SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2814

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Inexigibilidade Nº 008/2023

Objeto:Contratação do Grupo Minuano, para realização de shows em comemoração à Festa do Colono eMotorista durante o dia 23 de julho de 2023.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:J. MAIRA DE ARAUJO- SHOWS E EVENTOS
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu,13de julho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 210/2023.
Modalidade:InexigibilidadeNº 008/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:J. MAIRA DE ARAUJO- SHOWS E EVENTOS
CNPJ:34.952.197/0001-80
Endereço do Contratado:Rua Doutor Carlos Boening, nº 978 Jardim Francisco Ferreira Albuquerque na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação do Grupo Minuano, para realização de shows em comemoração à Festa do Colono e Motorista durante o dia 23 de julho de 2023.
Valor Total:R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Prazo de Vigência: 31 de agosto de 2023.
Data da Assinatura: 13/07/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,13de julho de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:26912657

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
Processo Adm: Nº 081/2023
Objeto:
Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição e de mão de obra parasistema elétrico para toda linha veículos leves pertencentes a administração municipal, conformeespecificado no Anexo I - Termo de Referência
Empresas vencedoras valor total: R$232.966,93
(duzentos e trinta e dois mil e novecentos esessenta e seis reais e noventa e três centavos):
ITAMAR ANTUNES
(03135716000194) com oslotes: 1, 5, 14, 17, 21, 25, 29, 30, 33, 37, 41 e 42 no valor total de R$94.542,87 (noventa e quatromil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
DOUGLAS R R DA SILVALTDA.
(47569198000192) com os lotes: 2, 6, 16, 18, 20, 26, 34, 36, 38 e 40 no valor total deR$19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais).
CELIO AZEREDO
(01264417000124) com oslotes: 3, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 22, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 35 e 39 no valor total deR$110.893,06 (cento e dez mil e oitocentos e noventa e três reais e seis centavos).
ELDENICEAMADOR LOURENCO 04503706314
(27182787000106) com o lote: 9 no valor total deR$8.481,00 (oito mil e quatrocentos e oitenta e um reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR , 13 de julho de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:96806F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1403, DE 11 DE JULHO 2023

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Cleonice da Silva Moares Tessaro, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 15 (quinze) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 12 de julho de 2023 a 26 de julho de 2023, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Cleonice da Silva Moares Tessaro	029.394.099-19	Técnico agrícola	2013/2018

Art. 2° - O restante dos dias do período acima citado, ou seja, 75 (setenta e cinco) dias, os mesmos já foram usufruídos pela servidora conforme Portarias 787/2019 e 904/2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 12 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:CCBAF469

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 142/2023

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 221 de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Ivete Maria Lorenzi	825.884 (...)	Secretária Executiva

Data da Ida: 15/07/2023 **Horário:** 07:30
Data do Retorno: 19/07/2023 **Horário:** 11:30
Número de Diárias: 04 com pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. XXXVII Congresso Nacional de secretarias municipais de saúde organizado pela Conasems - Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde entre os dias 16 e 19 de julho.
Município de Destino/UF: Goiânia/GO
Código do IBGE: 5208707

Pato Branco/PR, 13 de julho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:681ECFB6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

À
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.
C.N.P.J nº 73.856.593/0001-66.
Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Industrial Nilton Arruda.
CEP 85.903-630 – Toledo – Paraná.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 167/2021 | Pregão Eletrônico nº 039/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 565/2021
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 347/2022
OBJETO: formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive neste Termo de Referência.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 19/06/2023 (EVENTO 8. RELATÓRIO - COMISSÃO PROCESSANTE), enviado à empresa em 19/06/2023 (EVENTO 9. COMPROVANTE ENVIO), e recebido pela empresa em 19/06/2023 (EVENTO 9.1. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO), comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento (EVENTO 8.1. RELATÓRIO - PARECER DA SECRETÁRIA EXECUTIVA);

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se que, em resposta à decisão, não houve apresentação de recurso durante o período hábil para tal e qualquer forma de apresentação de recurso no presente momento torna-se intempestivo;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA E MULTA"**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 13 de julho de 2023.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C7D33FD6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

À
SIMONE DA MAIA PAVÃO.
C.N.P.J nº 26.289.638/0001-88.
AC Linha Progresso, nº SN, Rural.
CEP: 89.882-000 – Planalto Alegre – Santa Catarina.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 119/2020 | Pregão Eletrônico nº 030/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 281/2020
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 2494/2021
OBJETO: formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e suprimentos para informática em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo Edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 19/06/2023 (EVENTO 8. RELATÓRIO - COMISSÃO PROCESSANTE), enviado à empresa em 20/06/2023 (EVENTO 11. COMPROVANTE DE ENVIO), e recebido pela empresa em

23/06/2023 (EVENTO 11.1. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO), comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento (EVENTO 8.1. PARECER DA SECRETÁRIA EXECUTIVA);

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se que, em resposta à decisão, não houve apresentação de recurso durante o período hábil para tal e qualquer forma de apresentação de recurso no presente momento torna-se intempestivo;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA E MULTA"**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 13 de julho de 2023.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:69120D49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 EDITAL Nº 018/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2023, conforme consta:

CAPS AD III – AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
FRANCIELI TURRA BRUM	7º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte a sua publicação, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga.
Art. 3º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte a sua publicação, para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos para não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 4º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades pertinentes à função.
Art. 5º Os exames necessários para a assunção das funções indicadas no Anexo II deste Edital, são de responsabilidade do aprovado e devem ser apresentados na consulta admissional, a cargo do CONIMS, em data, hora e local informados ao candidato, pelo telefone de contato indicado no cadastro de sua inscrição.
Parágrafo único. Aos demais candidatos, cujas funções não estejam previstas no Anexo II, a consulta admissional, a cargo do CONIMS, ocorrerá conforme agendamento, do qual será informado o candidato, pelo telefone de contato indicado no cadastro de sua inscrição.
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 7º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de julho de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE DO CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do (s) filho (s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou comprovação de sua versão digital.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (iguais e recentes).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Conforme item 4.10).
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido por indicação do CONIMS, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício da função pública para o qual foi aprovado.
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

Exames obrigatórios para as funções de:

Enfermeiro I e II
Farmacêutico I e II
Técnico em Enfermagem I e II

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
*a)*a de dois cargos de professor;
*b)*a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
*c)*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:79FDF6C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 115/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Valor Global: 174.329,54	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 13/07/2023	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:08B61F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
REPASSE FINANCEIRO PPAS I

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Dispõe sobre aprovação do Repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião extraordinária realizada na data de 12 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano de Ação 2023, referente ao repasse financeiro no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão, recebido através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Art. 2º Aprovar Termo de Adesão Municipal com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao Confinamento Estadual, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 13 de julho de 2023.

EDINA ACCORSI
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:E81EFDE4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 47-2022 – DISPENSA 34-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **LOCATÁRIA: EUNICE MARTINIANO LAURA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº. 005.695.718-12 e Rg. 4.225.722-2/SSP-Pr, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, nº 118, centro, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO E VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel, para 09 de Junho de 2024 e vigência para 09 de Julho de 2024, estabelecidos na Cláusa Quinta do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

EUNICE MARTINIANO LAURA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E6F382DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 47-2022 – DISPENSA 34-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **LOCATÁRIA: EUNICE MARTINIANO LAURA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº. 005.695.718-12 e Rg. 4.225.722-2/SSP-Pr, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, nº 118, centro, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primiero Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) passa para R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt. R$	Vlr. Total R$
1	mês	12	Locação de imóvel localizado na Rua Bandeirantes, nº 118, centro, quadra nº 25, lote nº 10, com área construída em alvenaria, medindo 304,20m², destinada para instalação do Centro de Recebimento de Materiais e Distribuição.	1.450,00	17.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

EUNICE MARTINIANO LAURA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:506213C7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 74/2023
Modalidade: Pregão nº. 60/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote
Objeto: Aquisição de cortinas para atender as necessidades do Centro de Convivência da Mulher, UNATI, Biblioteca e Casa Mortuária do Município de Enéas Marques, conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 24.195,74(vinte e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 17/07/2023 às 08:00 horas do dia 27/07/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 27/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 27/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 13 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:EC1D4840

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

Extrato do Termo Aditivo de Supressão ao Contrato Administrativo Nº 42/2022
Tomada de Preço 03/2022
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de SUPRESSÃO de valor do Contrato Administrativo nº 42/2022, alterando a cláusula segunda do referido instrumento, conforme parecer técnico do engenheiro civil responsável, Diretor do Departamento de administração e procurador jurídico municipal fundamentado no art. 65, inciso II, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/93.
Valor da supressão: R$ 5.143,68 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).
Novo valor contratual: R$ 211.907,36 (duzentos e onze mil, novecentos e sete reais e trinta e seis centavos).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Vigência: 25/08/2023.
Data Assinatura: 12/07/2023.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 12 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:FBD77778

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2023
Pregão Eletrônico Nº 53/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gel para Plantio, utilizado para manter a umidade no solo durante a fase inicial de plantio e mudas de arvores e palmeira, para plantio nas áreas urbanas, calçadas que estão sendo construídas e plantio na pista de caminhada do município de Enéas Marques - PR, conforme especificações quantidades e exigências contidas neste instrumento**.
Valor: R$ **2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **13/07/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 13 de julho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:E41DFE3D

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Pregão Eletrônico Nº 53/2023

Partes: Município De Enéas Marques e VIVERO DE MUDAS MEURER LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gel para Plantio, utilizado para manter a umidade no solo durante a fase inicial de plantio e mudas de arvores e palmeira, para plantio nas áreas urbanas, calçadas que estão sendo construídas e plantio na pista de caminhada do município de Enéas Marques - PR, conforme especificações quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 13.737,00 (treze mil e setecentos e trinta e sete reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 13/07/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 13 de julho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:FE47C97D

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 3786

PORTARIA Nº 3786/2023

SÚMULA - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, e cria a Câmara Técnica de Sanidade Animal e Vegetal do Município de Enéas Marques/PR, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o art. 71, II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques e Artigos 148 e 152 da Lei Complementar nº 092/2022 – Plano Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros dos respectivos órgãos e Representantes das Comunidades Rurais, Representantes do Poder Público Municipal, Categorias Representativas da Organização dos Agricultores, Representante da Assistência Técnica Oficial, Representante da Associação Comercial Industrial e Agropecuária, Empresas Privadas do Setor Agropecuário;

I – Representantes das Comunidades Rurais:

Alto Bela Vista
Jair Roque Michalski – Titular
Antonio Pelentir – Suplente

b) Cristo Rei
Eloir Natal – Titular
Leocir Rodrigues – Suplente

c) Alto Pinhal
Wanderley Ribeiro Ramos – Titular
Marino Caceano Cardoso – Suplente

d) Pinhalzinho
Donésia Lupatini -Titular
Pedro Alves de Mello – Suplente

e) Aparecida do Oeste
Francisco de Assis dos Santos – Titular
Sergio Dias da Rosa – Suplente

f) Vista Alegre
Joseli Barbieri – Titular
Pedro Menegat – Suplente

g) Bela União
Ari Andretto – Titular
Elizandro Lanfredi – Suplente

h) Rio Bocó
Simoni Luchstemberg – Titular
Amarildo Pereira – Suplente

i) Rio Vitória
Jenilto B. Rohling – Titular
Delmar Migliorini de Lima – Suplente

j) Mata Fome/Rio Cachimbo
Claudinei Faust – Titular
Renato Heinz – Suplente

l) Rio Areia
Adilson José Reuter – Titular
Gercino Iung – Suplente

m) Linha São Pedro/Rio Gamela
Silvana da Silva Guerra – Titular
Ademir Heinz – Suplente

n) Arroio Empossado
Sidinei de Aguiar – Titular
Laurindo Antunes de Lima – Suplente

II – Representantes do Poder Público Municipal:

Departamento de Agropecuária

Luci Honorio Borges Menin – Titular
Domingos Stolffo – Suplente

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Itamar Zardo – Titular
Marisa Helena Cossa – Suplente

III - Categorias Representativas da Organização dos Agricultores:

CRESOL – Cooperativa de Credito Rural
Bruno Pereira – Titular
Irinei da Silva Abrão – Suplente

APL – Associação dos Produtores de Leite
Valdecir Schlickmann – Titular
Antonio Berkembrock - Suplente

AVIHVA – Associação dos Vitivinicultores e Hortifruticultores de Vista Alegre
Hermes Guadahin – Titular
Rondineli Ramos de Lima – Suplente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Enéas Marques
Douglas José Dalle Laste – Titular
Maria Gorete da Silva – Suplente

COASUL- Cooperativa Mista Unidade de Enéas Marques
Juliano Fill – Titular
Fernando Pickler – Suplente

IV – Representante da Assistência Técnica Oficial:

IAT/PR – Instituto Água e Terra
Silvan Machezan – Titular
Marcos Antonio Brocardo – Suplente

IDR/PR – Instituto Desenvolvimento Rural
Boaventura Freitas de Moraes – Titular
Sady Grisa – Suplente

ADAPAR/PR – Agência do Desenvolvimento Agropecuário do Paraná
Airton Sidnei Cavalheiro – Titular
Paulo Ricardo dos Santos – Suplente

V – Representante da Associação Comercial Industrial e Agropecuária:

ACIEM – Associação Comercial e Industrial de Enéas Marques
Albertinho Miotto – Titular
Jossilaine Bortolini – Suplente

VI – Empresas Privadas do Setor Agropecuário:

A.R.C. Logística e Alimentos
Eder Putton – Titular
Veridiana Isabel de Bairros - Suplente

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem ônus aos cofres públicos, sendo considerado serviço relevante ao município.

Parágrafo único. A prorrogação do mandato de que trata o *caput* do presente artigo somente poderá atingir 2/3 (dois terços) dos seus membros, na forma do Regimento Interno.

Art. 3º - Fica criada no âmbito do CMDR a Câmara Técnica de Sanidade Animal e Vegetal que terá sua organização e funcionalidade estabelecida em Regimento Interno.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, Em 13 de julho 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:589A7F09

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA Nº 30/2022 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI.

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo da Ata nº 30/2022, decorrente de Pregão n° 42/2022 de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO HOSPITALAR.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63, com sede no endereço Avenida Carlos Gomes, 434, Centro, Zona 5, Maringá - Pr, neste ato representada por **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI,** portador do RG n° 4.384.553-5, portador do CPF sob n° 249.664.478-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 13/12/2023, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para aquisição dos materiais em questão, com fundamento art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 13 de junho de 2023

Contratante	Contratada
Município De Fênix	Marymed Distribuidora De Medicamentos E Correlatos EIRELI
CNPJ nº 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 23.121.920/0001-63
	MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
	CPF n° 249.664.478-79
ALTAIR MOLINA SERRANO	RG n° 4.384.553-5
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B1C762AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA Nº 30/2022 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo da Ata nº 30/2022, decorrente de Pregão n° 42/2022 de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO HOSPITALAR.
O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.484.336/0001-47, com sede no endereço Rod. Pr 317, Saída para Astorga, 6752, Parque Industrial 200 Maringá-Pr, neste ato representada por **MARCELINO LAHOUD,** portador do RG n° 2.079.474, portador do CPF sob n° 359.226.139-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 13/12/2023, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para aquisição dos materiais em questão, com fundamento art. 57 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 13 de junho de 2023

Contratante	Contratada
Município de Fênix	Mmh Med Comercio de Produtos Hospitalares LTDA - ME
CNPJ nº 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 21.484.336/0001-47
ALTAIR MOLINA SERRANO	***MARCELINO LAHOUD***
	CPF n° 359.226.139-87
	RG n° 2.079.474
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0945719B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023 - MODALIDADE: LEILÃO Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023
MODALIDADE: LEILÃO Nº 01/2023

O **Município de Fênix - Pr**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com sede na Rua Jangada, 25, centro – Fênix, estado do Paraná, através da Comissão de Licitações e Prefeito Municipal, promoverá **PÚBLICO LEILÃO** de **VEÍCULOS E MÁQUINAS CONSIDERADAS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO,** na modalidade *EXCLUSIVAMENTE ONLINE*, a ser presidido pelo Leiloeiro Público Oficial **Luiz Egidio Cruz Medeiros**, matriculado na JUCEPAR sob n. 13.249-L. O leilão será realizado no portal de leilões eletrônicos www.medeirosleiloes.com.br. Já está possibilitada a oferta de lances antecipados no site cima e o LEILÃO ONLINE será realizado em **31 de julho de 2023 iniciando às 09:30h** no mesmo endereço eletrônico onde será disponibilizado o link para acesso à transmissão ao vivo dos anúncios e andamento do leilão. O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até três hora de antecedência ao evento. O edital contendo a descrição, localização e dados dos bens e todas as regras do leilão estão disponíveis em www.medeirosleiloes.com.br podendo ser solicitadas informações nos e-mails sac@medeirosleiloes.com.br e licitacao@fenix.pr.gov.br.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente da Comissão de Licitações

LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS
Leiloeiro Público Oficial

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1EEB23A4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	35/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	13/07/2023
e) Objeto da Homologação:	Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar aulas de Karatê Shotokan para crianças, jovens e adultos atendidos pela Secretaria de Ação Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I),

08.244.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DOJO KAN SPORTS LTDA.
CNPJ/CPF: 14.959.029/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Oficinas de Karate - contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Karatê Shotokan para crianças, jovens e adultos, com turmas de até 15 alunos. Os Horários e locais das oficinas serão determinados de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência social.	944	R$ 43,99	R$ 41.526,56

Valor Total Homologado - R$ 41.526,56

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 13 de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:51CCEE45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – VINICIOS BRITES SOTTI

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	98/2023
b) Licitação nº:	25/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	13/07/2023
e) Objeto da Homologação:	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de design gráfico, incluindo a criação de layout, capa, diagramação de informativos, folders, cartazes, banner, campanhas e eventos, crachás, credenciais, entre outras artes utilizadas para publicações, conforme descrições e quantidades expostas no termo de referência em atendimento das necessidades da Administração Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: VINICIUS BRITES SOTTI ME
CNPJ/CPF: 15.070.895/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de design gráfico, incluindo a criação de layout, capa, diagramação de informativos, folders, cartazes, banner, campanhas e eventos, crachás, credenciais, entre outras artes utilizadas para publicações. Total de 10 artes por Mês.	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00

Valor Total Homologado - R$ 7.200,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 13 de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A0EB7369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 25/2023, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 25/2023

CONTRATADA: VINICIOS BRITES SOTTI

CNPJ: 15.070.895/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de design gráfico, incluindo a criação de layout, capa, diagramação de informativos, folders, cartazes, banner, campanhas e eventos, crachás, credenciais, entre outras artes utilizadas para publicações, conforme descrições e quantidades expostas no termo de referência em atendimento das necessidades da Administração Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VENCIMENTO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
47	2023	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E7F005AE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 35/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **14 até o dia 20 de julho de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 13 de Julho de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Caroline Ribeiro Simão Nascimento	17°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;

M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:99A47212

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 36/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **14 até o dia 20 de Julho de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 13 de Julho de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – TRATORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
César Expedito Lauro	*10°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9CA50637

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 378/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar o candidato, ***Edson Ferreira de Lima,*** Considerando o não comprimento das regras fixadas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado PSS n° 001/2022, colocando assim em pratica as regras do edital 32/2023 de tal convocação.

Conforme regras no edital 32/2023 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06/07/2023,

Edição 2808, Pagina 10, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo de Tratorista, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Processo Seletivo Simplificado PSS n° 001/2022.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 13 de Julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:653A1C97

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 017/2023 - SMSA

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**L. HENRIQUE LEAL DE SOUZA**
CNPJ	**30.635.147/0001-19**
VALOR CONTRATO:	R$56.926,80
OBJETO	**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (VARRIÇÃO), CONSERVAÇÃO, ROÇADA DAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E DE EFLUENTES, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI-SMSA, BEM COMO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS SERVIÇOS EM LOCAL LICENCIADO**
VIGÊNCIA	**De 12/07/2023 a 11/07/2024**
ASSINATURA	**11 de julho de 2023**

Sarandi/PR, 13 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:D09C27C9

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, estando presente o relatório que a Pregoeira e Equipe de Apoio cumpriram todas as exigências do procedimento de licitação e o parecer jurídico favorável à homologação do certame que possui como objeto a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de** Cartuchos, Toners e Refil de Tinta Original e Compatível **para atender a demanda de todos os setores do PRESERV**, estando em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, vem homologar a presente licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023-PRESERV,** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor das seguintes empresas vencedora do certame:

SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI, CNPJ: 43.299.151/0001-03, no valor total dos itens vencidos de **R$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais).**

WP DO BRASIL - CNPJ: 04.483.808/0001-28, no valor total dos itens vencidos de **R$ 539,82 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).**

ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ: 28.491.296/0001-00, no valor total dos itens vencidos de **R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).**

DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS - EIRELI, CNPJ: 04.731.983/0001-97, no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.547,88 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - LTDA, CNPJ: 20.058.175/0001-67, no valor total dos itens vencidos de **R$ 908,20 (novecentos e oito reais e vinte centavos).**

FENIX SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 49.203.563/0001-76, no valor total dos itens vencidos de **R$ 155,50 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA – CNPJ: 42.669.518/0001-62, no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.299,90 (três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

Sarandi/PR, 13 de julho de 2023.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:19260FF6

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023-PRESERV, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos, Toners e Refil de Tinta Original e Compatível para atender a demanda de todos os setores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, em favor das seguintes empresas:

SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI, CNPJ: 43.299.151/0001-03
Valor total dos itens vencidos de **R$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais).**

WP DO BRASIL - CNPJ: 04.483.808/0001-28
Valor total dos itens vencidos de **R$ 539,82 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).**

ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ: 28.491.296/0001-00
Valor total dos itens vencidos de **R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).**

DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS - EIRELI, CNPJ: 04.731.983/0001-97
Valor total dos itens vencidos de **R$ 4.547,88 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - LTDA, CNPJ: 20.058.175/0001-67
Valor total dos itens vencidos de **R$ 908,20 (novecentos e oito reais e vinte centavos).**

FENIX SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 49.203.563/0001-76
Valor total dos itens vencidos de **R$ 155,50 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA – CNPJ: 42.669.518/0001-62
Valor total dos itens vencidos de **R$ 3.299,90 (três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

Sarandi, 13 de julho de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:6B8B43C9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 15/2023-CMS
Pregão Eletrônico nº 4/2023-CMS
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo SEDAN, novo (zero KM), ano/modelo 2023/2023 ou superior, fabricação nacional ou estrangeira.
1. DECISÃO:
O Presidente da Câmara Municipal, o Senhor EUNILDO ZANCHIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

Fornecedor: TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 01.643.145/0001-73
Valor Total Adjudicado: R$ 155.300,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e trezentos reais).
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Toyota Corolla XEI 2.0 CVT	Unid.	1	R$155.300,00	R$155.300,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				**R$155.300,00**	

Sarandi, 13 de Julho de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F2D632A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2765/2023

SÚMULA: Revoga a Portaria de n° 2739/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º. Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de n° 2739/2023.

Art 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:18C558F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2766/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para o Sr. Paulo Henrique Alves Garcia, CPF: 040.520.709-33, que exerce o cargo Fiscal, sendo concedida 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2897/2023.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$630,00 (seiscentos reais), sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias, com valor de adiantamento de R$ 378,98 (trezentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) de passagem de ônibus. Vale ressaltar que aparticipação no evento não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitba/PR.

Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por objetivo o comparecimento no curso de "Capacitação sobre a Legislação e Fiscalização em Controle do Tabaco" promovido pela SESA - Secretaria Estadual de Saúde, de forma presencial que se darão nas data 04 e 05 de julho de 2023. O público-alvo inclui os profissionais dos Procons de abrangência municipal, e a participação do servidor em tal capacitação é de suma importância para a instrumentalização na formação, e melhoria das ações e nos protocolos de fiscalização do PROCON Sarandi para a proteção da Saúde da população.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 03/07/2023 às 23:45 horas e o retorno previsto será no dia 06/07/2023 às 06:10 horas, e o meio de transporte utilizado será ônibus.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:A3ED2197

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 31/2023 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	31/2023
Objeto	Registro de preços para aquisições de MEDICAMENTOS, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Em favor da(o):

1) MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.114.172/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.229.208,42 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

2) LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.223.536/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 677.391,50 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

3) CIRÚRGICA ITAMBÉ LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.847.096/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 329.409,50 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

4) CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.535/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 302.627,75 (trezentos e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

5) ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.911.309/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais).

6) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.272,50 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

7) ILG COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.657.155/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

8) COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 67.729.178/0005-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.205,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinco reais).

9) MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.752.236/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).

10) SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.656.468/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.908,00 (dez mil, novecentos e oito reais).

11) PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.706.251/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.196,00 (oito mil, cento e noventa e seis reais).

12) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.418.191/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais).

13) PONTAMED FARMACEUTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.816.696/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais).

14) DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.386.283/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.178,50 (três mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

15) GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.596.721/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.868,00 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

16) MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 94.389.400/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Sarandi, 11 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:B22EE86A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 04/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PMS – UASG 988461
O Município de **Sarandi** torna público que, às 09:00 horas do dia **29 de agosto de 2023**, na rua Guiapó (entrada pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575) nº 484, centro, realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Livania Marcia Lerin Kiste, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto a Comissão de Licitação, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3264-8623 - e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br e no seguinte endereço: Rua José Emiliano e Gusmão, 565, das 08:00 às 17:30 horas e acessado por meio do Portal da Transparência do município através do link https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/ .

Sarandi, 13 de julho de 2023.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:3CFE8B27

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 05/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 – PMS – UASG 988461
O Município de **Sarandi** torna público que, às 09:00 horas do dia **22 de agosto de 2023**, na rua Guiapó (entrada pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575) nº 484, centro, realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar a obra de construção da cobertura do pátio do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto a Comissão de Licitação, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3264-8623 - e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br e no seguinte endereço: Rua José Emiliano e Gusmão, 565, das 08:00 às 17:30 horas e acessado por meio do Portal da Transparência do município através do link https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/ .

Sarandi, 13 de julho de 2023.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:2B953C45

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 06/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023 – PMS – UASG 988461
O Município de **Sarandi** torna público que, às 09:00 horas do dia **17 de agosto de 2023**, na rua Guiapó (entrada pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575) nº 484, centro, realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar obra de modernização da quadra coberta do Jardim Independência 3ª Parte, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, com recursos oriundos do convênio nº 1063369-38/2019 (CEF) - nº Siconv 886856, e contrapartida municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto a Comissão de Licitação, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3264-8623 - e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br e no seguinte endereço: Rua José Emiliano e Gusmão, 565, das 08:00 às 17:30 horas e acessado por meio do Portal da Transparência do município através do link https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/ .

Sarandi, 13 de julho de 2023.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:E50356F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 06/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023 – PMS – UASG 988461
O Município de **Sarandi** torna público que, às 09:00 horas do dia **17 de agosto de 2023**, na rua Guiapó (entrada pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575) nº 484, centro, realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar obra de modernização da quadra coberta do Jardim Independência 3ª Parte, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, com recursos oriundos do convênio nº 1063369-38/2019 (CEF) - nº Siconv 886856, e contrapartida municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto a Comissão de Licitação, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3264-8623 - e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br e no seguinte endereço: Rua José Emiliano e Gusmão, 565, das 08:00 às 17:30 horas e acessado por meio do Portal da Transparência do município através do link https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/ .

Sarandi, 13 de julho de 2023.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:5DC8430F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético para pagamento do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO destinados aos servidores do Município de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 28 de julho de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 13 de julho de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:50E67B2C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 12/2023 - PMS - UASG 988461

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, resolvo **Revogar** o seguinte processo:

Processo nº	Dispensa de Licitação 12/2023
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de Diagnósticos por Imagem (Raio-X) COM EMISSÃO DE LAUDO, para atender a demanda de atendimento a pacientes da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Pelo presente instrumento, comunicamos aos interessados que, conforme despacho fundamentado circunstanciadamente, constante no processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023, referente ao objeto supracitado, fica o referido processo revogado, com fulcro no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993, e do Art. 53 da Lei nº 9.784/1999, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso em desfavor da presente revogação.

Sarandi, 13 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:C63CD949

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 2756/2023

PORTARIANº 2756/2023

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de atas de registros de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Designaraservidoramunicipal, abaixo, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registros de preçospelo Município, referente a aquisição de bicicletas para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), no exercício de 2023:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	8330

Art.2º. Será atribuição dos servidores designados para realizar as atividades referentes ao acompanhamento e fiscalização das atas de registros de preço, dentre outros:
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das atas, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
Parágrafo Único.O fiscal das atas de registros de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 dejulho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Willian Cardoso
Código Identificador:B9958F31

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2759/2023

SÚMULA:Nomeia servidores para as funções de pregoeiro e membros da equipe de apoio para os processos licitatórios na modalidade Pregão, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeitodo Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Pregoeiro e de membros da 3ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, na modalidade de Pregão.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Pregoeiro	Daniel de Oliveira Leite	8835	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Patrícia Daiane Moraes de Souza	9233	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Leryda Patrycia Goncalves Schimidt Clemente	9224	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2ºO Pregoeiro fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 4º Deverápermanecer o Pregoeiro, bem como, a equipe de apoio, atentosdurante as sessõespúblicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 5°Caso haja fundadas suspeitas por parte doPregoeiro de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública dejulgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 6º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 7º Subordinam-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 9º Revogadas disposições em contrário,em especial a Portaria 2228/2023, esta portaria entra em vigor a partirde 30 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:B3F958AC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2763/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **SANDRA MATEUS,** matrícula 7566, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função **INTERINA**de**DIREÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON,** símbolo FCEDE - 3, no período de 03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.
Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 03 de julho de 2023.

Sarandi, 11 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:48D0B764

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2764/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à servidora municipal MARIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 5915, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 15/04/2013 a 14/04/2018, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 17/07/2023 a 14/10/2023, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:7FE9662D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2770/2023

SÚMULA: Torna sem efeitoa Portaria Municipal sob n.º 2729/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Tornar sem efeitoa Portaria Municipal n.º 2729/2023, que concedeu à servidora **TEREZINHA RABELO,** matrícula 2644, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 04/04/2017 a 03/04/2022, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 03/07/2023 a 01/08/2023, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir dadata de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:E4D90AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 2754/2023

PORTARIA Nº 2754/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º Autorizar a concessão de diárias para osservidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II , seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes , referente ao mês de junho do ano de 2023.

Nome : Marcia Regina Golinelli Mertez**Cargo/Função:** Motorista-PAIM
CPF: 634.xxx.xxx-68
Valor recebido da diária :R$ 60,00 (sessenta reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.
Data de Saída : 01/06/2023 **Horário de Saída :** 13h00min.
Data de Retorno : 01/06/2023 **Horário de retorno:**18h00min.
Local de destino: Centro de recuperação de Dependentes Químicos e Alcoólatras - CREDEQUIA, João Alves Rocha Loures Nº 134-Londrina- PR
Kilometragem: 103Km.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome : Juliana Pelegrino Archanjo**Cargo/Função:** Assistente Social-PAIM
CPF: 056.xxx.xxx-04
Valor recebido da diária :R$ 60,00 (sessenta reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.
Data de Saída : 01/06/2023 **Horário de Saída :** 13h00min.
Data de Retorno : 01/06/2023 **Horário de retorno:**18h00min.
Local de destino: Centro de recuperação de Dependentes Químicos e Alcoólatras - CREDEQUIA, João Alves Rocha Loures Nº 134-Londrina- PR
Kilometragem: 103Km.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome : Letícia Andréia Vieira **Cargo/Função:** Auxiliar de Educador
CPF: 053.xxx.xxx-60
Valor recebido da diária :R$ 1164,00 (Mil cento e sessenta e quatro reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.
Data de Saída :31/05/2023 **Horário de Saída :** 10h00min.
Data de Retorno : 04/06/2023**Horário de retorno:**20h00min.
Local de destino: Hospital Infantil Waldemar Monastier , Campo Largo-PR
Kilometragem: 390Km.Veículo: Ambulância (Saúde)
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome : Marlene kurtz **Cargo/Função:** Auxiliar de Serviços Gerais
CPF: 034.xxx.xxx-87
Valor recebido da diária :R$ 1455,00 (Mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.
Data de Saída :02/06/2023 **Horário de Saída :** 15h00min.

Data de Retorno : 07/06/2023**Horário de retorno:**22h00min.
Local de destino: Hospital Infantil Waldemar Monastier , Campo Largo-PR
Kilometragem: 390Km.Veículo: Ambulância (Saúde)
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome : Letícia Andréia Vieira **Cargo/Função:** Auxiliar de Educador
CPF: 053.xxx.xxx-60
Valor recebido da diária :R$ 1746,00 (Mil setecentos e quarenta e seis reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.
Data de Saída : 06/06/2023 **Horário de Saída :** 19h00min.
Data de Retorno : 13/06/2023**Horário de retorno:**06h00min.
Local de destino: Hospital Infantil Waldemar Monastier , Campo Largo-PR
Kilometragem: 390Km.Veículo: Ambulância (Saúde)
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome : Daniel Ferreira Rosa **Cargo/Função:** Motorista-PAIM
CPF: 029.xxx.xxx-63
Valor recebido da diária :R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.
Data de Saída : 12/06/2023 **Horário de Saída :** 15h00min.
Data de Retorno : 13/06/2023**Horário de retorno :**06h00min.
Local de destino: Hospital Infantil Waldemar Monastier , Campo Largo-PR
Kilometragem: 390Km.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome : Leiliane M dos Santos Barbosa**Cargo/Função:** Coordenadora-PAIM
CPF: 047.xxx.xxx-66
Valor recebido da diária :R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)
Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.
Data de Saída : 12/06/2023 **Horário de Saída :** 12h00min.
Data de Retorno : 14/06/2023**Horário de retorno :**20h00min.
Local de destino: Hospital Infantil Waldemar Monastier , Campo Largo-PR
Kilometragem: 390Km.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.
Nome : Daniel Ferreira Rosa Cargo/Função: Motorista-PAIM
CPF:029.xxx.xxx-63
Valor recebido da diária : R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Valor recebido de adiantamento de viagem :não aplicável.
Data de Saída :20/06/2023 Horário de Saída : 13h00min.
Data de Retorno :21/06/2023 Horário de retorno : 05h00min.
Local de destino: Hospital Infantil Waldemar Monastier , Campo Largo-PR
Kilometragem: 390Km.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome : Marlene kurtz **Cargo/Função:** Auxiliar de Serviços Gerais
CPF: 034.xxx.xxx-87
Valor recebido da diária :R$ 1746,00 (hum mil setecentos e quarenta e seis reais)
Valor recebido de adiantamento de viagem : não aplicável.
Data de Saída : 14/06/2023 **Horário de Saída :** 22h00min.
Data de Retorno : 21/06/2023 **Horário de retorno :** 01h30min.
Local de destino: Hospital Infantil Waldemar Monastier , Campo Largo-PR
Kilometragem: 390Km.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome : Daniel Ferreira Rosa **Cargo/Função:** Motorista-PAIM
CPF: 029.xxx.xxx-63
Valor recebido da diária :R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: R$ 700,00 (setecentos reais)
Data de Saída : 02/06/2023 **Horário de Saída :** 15h00min.
Data de Retorno : 04/06/2023 **Horário de retorno:**15h00min.
Local de destino: Fazenda Rio Grande- PR
Kilometragem: 431Km.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome : Jhenifer Stéfani da Silva Correa**Cargo/Função:** Motorista-PAIM
CPF: 077.xxx.xxx-35
Valor recebido da diária :R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.
Data de Saída : 02/06/2023 **Horário de Saída :** 15h00min.
Data de Retorno : 04/06/2023 **Horário de retorno:**15h00min.
Local de destino: Fazenda Rio Grande- PR
Kilometragem: 431Km.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:A1EF2569

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 004/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori – Pato Branco – PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. JULIANI APARECIDA AGNES, Gerente de Unidade Senai de Pato Branco, portadora do CPF nº 995.508.570-34, RGº 7524124-0 SESP/PR, denominado CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação por Justificativa nº 002/2023, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 004/2023 para Contratação de instituição de ensino para cumprimento da LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal N° 006/2022, para custear curso profissionalizantes para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, devido a desistência do beneficiário do programa, no valor financeiro de R$

R$ 9.882,00 (nove mil oitocentos e oitenta e dois reais), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual de Chopinzinho – Paraná.

Saudade do Iguaçu, 13 de julho de 2023.

Contratante
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Contratada
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7588DFF1

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 005/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL N.º 005/2023

O Prefeito de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, e do Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2019 e do Decreto nº 130/2019, de 27 de setembro de 2019, e Prorrogado pela Lei 1362/2020 de 25 de agosto de 2020 e Decreto 008/2022 de 17 de janeiro de 2022.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, no prazo de **15 (QUINZE) dias corridos**, contados a partir da data de publicação, sob pena de perda obrigatoriamente munido de toda a documentação comprobatória para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2019 **e documentos encontrados no Portal da Prefeitura – CONCURSOS PUBLICOS - como: Relação de documentos para posse em concursos públicos.**

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

PROFESSOR 20 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
076970	CLEIDE WOJAHN	20º lugar

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, 13 DE JULHO DE 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C741CE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052-2023

DECRETO Nº 052/2022, de 21 de março de 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 454 de 04 de junho de 2008,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o período 2023 a 2025.

GOVERNAMENTAIS
Representante da Secretaria de Educação
Titular - Marcos Rombaldi – RG: 6.543.034-7 e CPF: 032.363.779-50
Suplente – Marciele Rissardi Lazare – RG: 7.168.472-5 e CPF: 033.672.479-95
Representante da Secretaria de Saúde
Titular - Josemar Bonfante – RG: 6.911.634-5 e CPF: 032.400.139-83
Suplente - Andreia Giacomini Damski – RG: 9.130.396-5 e CPF: 053.797.439-35

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular– Joelsa de Barros Paulino Zanoni – RG: 13.719.388-4 e CPF: 981.138.602-15
Suplente – Delci. Bazzanella Nath – RG nº 4.687.464-0 e CPF nº 711.514.439-72
Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular - Noeli Comin Derlan – RG: 4.273.342-3 e CPF: 654.404.479-20
Suplente – Joicimara Sutil Leporacy – RG: 10.106.542-1 e CPF: 075.016.789-01
Representante da Procuradoria Municipal
Titular - Eberson Antônio Moreno – RG: 10.217.855-6 e CPF: 083.632.389-02
Suplente - Ana Paula Freitag Carneiro – RG: 7.394.031-1 e CPF: 034.173.989-83
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Padre Felipe
Titular – Denise Adriana Flores Ferreira – RG: 6.911.658-2 e CPF:008.033.359-11
Suplente – Marilene de Aparecida de Abreu Zanella – RG: 4.898.316- 2 e CPF: 855.204.709-87

Representante da Criança e Adolescente
Titular – Anna Clara Giacomini – RG 13.564.616-4 CPF 102.801.379-58
Suplente- Adryan Renan Pizzatto – RG: 15.396.870-5 e CPF 091.581.059-05

Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Sonho Encantado
Titular – Silvania Bom - RG 6.661.510-3, CPF: 024.967.459-90
Suplente - Miguel Angelo Cambruzzi RG 8.180.767-1 e CPF 007.777.769-79

Representante da Associação de Pais e Mestres – APMF – Colégio Duque de Caxias
Titular - Eliane Schardosin – RG: 4.409.123-2 e CPF: 729.204.839-00
Suplente - Clailda Fatima da Silva – RG: 8.209.994-8 e CPF: 030.899.389-60

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular - Udenir Aira Gabiatti RG 6.251.113-3 CPF 482.618.820.04

Suplente - Izolete Rizzatti da Costa RG 4.071.632-7 CPF 500.601.399-00

Art. 2º - As atribuições, durante e mandato, composição funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº. 454/2008 e Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 052/2022, de 21 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUACU, PR. 13 de Julho de 2023.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:A312D048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02-2023 CMAS

ERRATA:
Na Resolução de Nº 02/2023 de 17 de maio de 2023 – CMAS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Ano XII Edição nº 2773 de 18 de maio de 2023 - Pagina 19.

ONDE SE LÊ:
Art. 3° Aprovar a data de 16 de junho de 2023, para a realização da XV Conferencia Municipal de Assistência Social.

LEIA-SE:
Art. 3° Aprovar a data de 16 de junho de 2023, para a realização da XIV Conferencia Municipal de Assistência Social.
Sendo assim segue abaixo a publicação da mesma novamente na Integra.

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao 1° Trimestre de 2023;
Art. 2° - Aprovar a Prestação de contas final do recurso de Incentivo COVID, para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Art. 3° **Art. 3°** Aprovar a data de 16 de junho de 2023, para a realização da XIV Conferencia Municipal de Assistência Social.
Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 17 de maio de 2023.

MARIA GORETE ROMBALDI
Presidente CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:EE1C9C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 39/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **REVISÃO DE 500 HORAS DO CAMINHÃO VW 26.280 CRM 6X4 DE PLACA SHJ8B64 DA MUNICIPALIDADE**, pela empresa **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 00.298.749/0001-67, estabelecida na Rodovia Mello Peixoto, nº 1200, SL 01, Jardim União, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.185-700, **com valor de 3.342,67 (três mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).**

Abatiá – PR, 13 de julho de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4A48A090

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 014/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES (FRANCESES E HOT DOG) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 124.089,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITENTA E NOVE REAIS)".

Empresas vencedoras valor total: R$120.705,00 (cento e vinte mil e setecentos e cinco reais): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIA (01498066000116) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$120.705,00 (cento e vinte mil e setecentos e cinco reais).

Abatiá - PR, 13 de julho de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:6DB5CB2D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 018/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS, GRADES E TELAS METÁLICOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA E FREEZERS E BEBEDOURO PARA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO, NO VALOR TOTAL MÁXIMO DE R$

159.510,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS)

Empresas vencedoras valor total: R$120.064,00 (cento e vinte mil e sessenta e quatro reais): M.P.L. METALÚRGICA PARANÁ LTDA (81192759000115) com os lotes: 4, 5, 14 e 15 no valor total de R$25.030,00 (vinte e cinco mil e trinta reais). **PREMIER LC LTDA (46669125000100)** com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$12.694,00 (doze mil e seiscentos e noventa e quatro reais). **ALFABRINK COMERCIAL LTDA (45622530000100)** com o lote: 2 no valor total de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **METALSANT ESQUADRIAS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA (05667527000198)** com os lotes: 9, 11, 16 e 17 no valor total de R$39.680,00 (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta reais). **ANGÉLICA RODRIGUES DOS SANTOS & CIA LTDA ME (21490561000196)** com os lotes: 6, 7, 8, 10, 12 e 13 no valor total de R$28.260,00 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta reais).

Abatiá - PR, 13 de julho de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:78DEE4B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 40/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS,** tendo como vencedora a empresa **ORIVALDO JOSÉ JOFRE - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Góes, nº 83, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor total de R$ 1.768,60 (um mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).***

Abatiá – PR, 13 de julho de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A0BD1F31

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 700 HORAS/MÁQUINA DE MOTONIVELADORA, 600 HORAS/MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 150 DIÁRIAS DE CAMINHÇÃO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, NO VALOR MÁXIMO DE 841.829,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS), CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 31 de julho de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 13 de julho de **2023.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:A11841A6

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

Favorecido: TRATORAUTO OURINHOS COM. DE PEÇAS LTDA.
CNPJ: 48.353.312/0001-05.
Objeto: Aquisição de Peças p/ manutenção do tanque Fertilance 3000 Lt, de esgotar fossas.
Valor Total: R$ 2.370,00 (Dois mil, trezentos setenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004-2004 – 3.3.90.30.25.00.
Data: 13 de julho de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:8613FF75

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

Favorecido: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 07.565.202/0001-20.
Objeto: Hospedagem do Site do Samae pelo período de 12 meses.
Valor Total: R$ 870,00 (Oitocentos setenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.122.0001.2-001 – 3.3.90.40.57.00
Data: 13 de julho de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:5D1ED394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 227/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023

RESOLUÇÃO Nº 227/2023

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 11/07/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para realização de Projeto de Revitalização de Calçadas do Município Trechos 01 ao 06 Contrato de Repasse OGU n°913485/2021 - Operação 1077140-44 – Proposta 26124/21.

VALOR: R$ 609.332,03 (seiscentos e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e três centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 13 de julho de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:98594350

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 228/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023

RESOLUÇÃO Nº 228/2023
PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 11/07/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para realização de Projeto de Revitalização de Calçadas do Município, Trechos 07 ao 10, Contrato de repasse OGU n°921407/2021, Operação 1080112-08, Proposta 40731/21.
VALOR: R$ 417.658,96 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 13 de julho de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F8CDE775

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 229/2023 EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 137/2022

RESOLUÇÃO Nº 229/2023

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 137/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
OBJETO: Aquisição de Alimentos e Material de Higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: BONTORIN & CIA LTDA
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 13 de Julho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:E2B5453C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 09 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias por 30 (trinta) dias, ao servidor Sérgio Luiz Chaves, ocupante do cargo em provimento efetivo de Procurador, a iniciar-se em 27 de junho de 2023, e término em 26 de julho de 2023.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 27 de junho de 2023.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:0B0971B2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119, DE 05 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser usufruído em 05/07/2023 até 03/08/2023, ao servidor **Joacir Nogueira de Lima**, matrícula nº 395, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:41D1BF54

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 121, DE 06 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS a partir de 06/07/2023 à 02/11/2023 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a servidora **Beatriz Pykosz**, matrícula nº 3006, ocupante do cargo em provimento de comissão de Diretor de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de julho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:44359F4A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 122, DE 10 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 10/07/2023 até 19/07/2023, a servidora **Claudia de leão Pruchak Kurovski**, matrícula nº 2266, ocupante do cargo em provimento efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:10EF706F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 123, DE 10 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser usufruído em 10/07/2023 até 24/07/2023, a servidora **Luciana Aparecida Kuiaski**, matrícula nº 2001, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - PACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:792455D9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124, DE 10 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 10/07/2023 até 19/07/2023, a servidora **Lucimara de Camargo**, matrícula nº 2855, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:86EC82EC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125, DE 10 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser usufruído em 10/07/2023 até 08/08/2023, a servidora **Rosa Maria de Lima**, matrícula nº 2396, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4E086F79

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126, DE 10 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 10/07/2023 até 19/07/2023, a servidora **Jessica Vanessa Vierne Chapieski**, matrícula nº 2957, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde – PACS - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:278B6237

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127, DE 10 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser usufruído em 10/07/2023 até 29/07/2023, a servidora **Marilda Remigio Vaz**, matrícula nº 2399, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente

Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B98ADBA9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128, DE 10 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 10/07/2023 até 29/07/2023, a servidora **Regiane Aparecida Camargo de Lima Pereira**, matrícula nº 2956, ocupante do emprego público de Enfermeiro - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7D1466AB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129, DE 10 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 6 (seis) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 10/07/2023 até 15/07/2023, aos ocupantes do emprego público de Professor - PSS, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Matrícula	Nome
2954	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ
2951	CHEILA DOS SANTOS LIMA
2971	DEBORA PRISCILA DE ANDRADE
2963	DENIZE ORLANDO DA SILVA PRUSSAK
2952	DIONETE MARIA TELMA RIBEIRO
2958	GIANE FERREIRA DA ROCHA
2977	GRAZIELE FERREIRA DA SILVA EMER
2959	ISABELA ALVES TRINDADE
2973	JAKELINE SAIDOCK
2969	LUCI MARA HERVIS MOREIRA
2962	RAFAELA DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:09E89CE8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130, DE 10 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a ser usufruído em 10/07/2023 até 19/07/2023, a servidora **Juliane dos Santos Souza**, matrícula nº 2820, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Pátio, lotada na Secretaria Municipal de Obras Rodoviárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:055F216D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 131, DE 11 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser usufruído em 11/07/2023 até 20/07/2023, a servidora **Rosangela de Fatima dos Santos**, matrícula nº 2333, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:ECCA441E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 133, DE 12 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser usufruído em 12/07/2023 até 21/07/2023, a servidora **Ana Paula Naumes**, matrícula nº 2243, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 12 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BCBE9F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PE 71/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 14/07/2023 até às 08h00min do dia 27/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 27/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 27/07/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:04C0F93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 14/07/2023 até às 13h00min do dia 27/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 27/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 27/07/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:39B17201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 14/07/2023 até às 08h00min do dia 28/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 28/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 28/07/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:389F414F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 14/07/2023 até às 08h00min do dia 31/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 31/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 13h15min do dia 31/07/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos

dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:E8691D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA MANOEL ALVES GUERREIRO, ATRAVÉS DO CONTRATO FINISA Nº 0599408-91.
Data limite para recebimento dos envelopes: **02/08/2023 às 09h15min**, na sala do Depto de Licitações.
Início da sessão pública: **02/08/2023 às 09h30min**, na sala do Depto de Licitações.
O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.agudosdosul.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (41) 3624-1808 ou pelo e-mail: licitacao_agudos@hotmail.com.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:8257E7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 13/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: RUBENS KOLIGOWSKI. CNPJ 07.748.831/0001-95
Processo: Dispensa nº 12/2021
Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE AUDIO E VIDEO.
Valor global: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
Valor mensal: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Prazo de Vigência: 11 de Maio de 2023 à 10 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 11 de Maio de 2023.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:28E733C6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2023

Dispõe sobre a aprovação do "Projeto Construindo Saberes II'' para Inscrição de Propostas – Edital FIA/ 2023 do Itaú Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Considerando a deliberação da 3º Plenária Extraordinária - CMDCA, de 10 de julho de 2023, às 09h30m em reunião online, solicitando o requerimento para resolução de mérito do Projeto "Construindo Saberes II''.

R E S O L V E:

ART.1º - APROVAR o Projeto "Construindo Saberes II'', PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS - EDITAL FIA/2023 do Itaú Social, o Projeto/Programa no valor R$ 207,463,57 (duzentos e sete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos

Almirante Tamandaré, 13 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:57779718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 28/07/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 28/07/23 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE INSUMOS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E SEUS ACESSÓRIOS".**

Valor Máximo: **R$ 469.779,40 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e nove reis e quarenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **1009810**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 13 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:45ED1A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 409/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, para, comporem a COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA, para Eleições dos Gestores das Escolas e CMEI's, 2023, conforme estabelecido neste ato:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
I. Robson Francisco Costa – CPF 007.486.999-02
II. Jennifer Samanta Pinheiro- CPF 095.970.639-99
III. Dirlene Cordeiro Vaz- CPF 034.859.839-42
IV. Waleria Schwartzbach-CPF-042.650.369-45

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
V. Simone Kravetz – CPF 874.728.999-68

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
VI. Kelly Terezinha Rossa- CPF –032.571.729-07
VII. Dulce Vieira -CPF 504.152.129-87
VIII. Karin Lacerda -CPF 021.698.219-70

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PROFESSORES E SERVIDORES PÙBLICOS
IX. Claudia de F. de Lima Duarte CPF - 024.539.969-08

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:7087D3D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 92/2022 DISPENSA Nº54 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: SP - MS SOFTWARE EIRELI CNPJ 40.791.465/0001-22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: SP - MS SOFTWARE EIRELI, 40.791.465/0001-22.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 92/2022** e em observância às disposições ao art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Dispensa nº54 /2022.**

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PARA VERIFICAR POR MEIO DE FORNECIMENTO DE SOFTWERE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO DO ITR, CONSULTORIA EM METODOS E PROCESSOS NO QUAL TANGE O IMPOSTO ITR, DA VERACIDADE DAS INFORMAÇOES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE DO ITR, COM RELAÇÃO A AREA, DESTINAÇÃO E GRAU DE UTILIZAÇÃO DO IMOVEL RURAL..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionadoo objeto em R$ 48.000,00 referente a 12 (doze) meses de R$ 4.000,00 mensais, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Convenciona -se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 13 de julho de2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

SINEIR DE OLIVEIRA PEDROSO
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:B1B98938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2023 EDITAL DE LEILÃO 01/2023.

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, através da Leiloeira Adriana Pereira Barbosa, nomeada pela Portaria nº 233/2023, informa que realizará através de Leilão, a alienação dos bens de propriedade do Município de Altamira do Paraná, declarados inservíveis pelo Decreto nº 023/2023. Serão leiloados na relação dos lotes e condições descritas no presente Edital de Leilão, sendo a presente licitação do tipo maior lance, por item. O leilão será regido pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
O leilão será realizado no dia 07.08.2023 (Segunda Feira) às 08:30hs, na Rua Cantú, 180, Pátio da Prefeitura de Altamira do Paraná-Pr.
1. A Relação dos bens e preço mínimo de lance, estão disponíveis no **ANEXO I**, deste Edital.
1.1 Os bens estarão à disposição para verificação entre os dias 17.07.2023 e 03.08.2023, das 8:30h as 11.30h e das 14:00h as 17:00h, no Paço de Municipal da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.
1.2 Os licitantes deverão examinar devidamente os veículos e equipamentos face às exigências do DETRAN, no tocante a existência de plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração de vidros sem os quais os mesmos não são licenciados.
1.2.1 Será de exclusiva responsabilidade do arrematante a posterior transferência do bem arrematado para o seu nome e despesas decorrentes frente aos órgãos competentes.
1.3 A Leiloeira e sua comissão de apoio não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciantes, ficando eximidos assim de eventuais responsabilidades sobre o bem alienado, não se aplicando aos mesmos as disposições referentes a possível

existência de vícios redibitórios, tendo em vista a possibilidade de exame anterior dos bens a serem leiloados de forma completa e minuciosa, estando isentos de quaisquer responsabilidades por indenizações, trocas e compensações financeiras de qualquer natureza.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento será à vista através de cheque nominal a Prefeitura de Altamira do Paraná que deverá ser emitido no ato da arrematação.
2.2 O cheque não poderá ser de terceiros, apenas do arrematante, também não sendo aceito dinheiro em espécie.
2.3 O arrematante poderá efetuar o pagamento diretamente na conta Bancária de titularidade da **Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47 com Agencia 1713-2 Conta Corrente 6128-X, Banco do Brasil**, até as 14:00h do dia útil seguinte ao leilão e apresentar o comprovante bancário:
a) O não cumprimento da obrigação assumida nas condições indicadas acima implicará ao arrematante a perda do direito de retirada do bem adquirido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8666/93.
b) No caso de desistência ou não pagamento do valor no prazo estabelecido, poderá outro credenciado que manifestar interesse no bem arrematá-lo, desde que pelo mesmo valor inicialmente arrematado.
2.4 Após a arrematação o leiloeiro emitirá certidão de arrematação em nome do arrematante, mas a retirada dos bens ficará condicionada a cobrança do cheque ou comprovação da transferência bancaria.

3. TRANSFERÊNCIA DOS BENS:
3.1 Após a liberação dos bens, os arrematantes receberão a Carta de arrematação (modelo ANEXO II), a partir do primeiro dia útil subsequente a efetivação do pagamento, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, sendo que a retirada dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor do bem.
3.1.1 A liberação dos lotes cujo valor seja pago com cheque de outra praça, ficará vinculada a compensação do mesmo. Em hipótese alguma os bens serão liberados sem a apresentação de quitação, emitido pelo Secretário de Finanças.
3.2 A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito ou procuração com poderes específicos do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

4.0 CONDIÇÕES GERAIS.
4.1 Os interessados poderão independente de formalidade, participar do leilão, desde que portem os seguintes documentos: Carteira de Identidade e CPF quando pessoa física e CNPJ quando pessoa jurídica. Em ambos os casos, será imprescindível que o adquirente do bem leiloado seja titular de conta corrente bancária, com saldo disponível e de livre movimentação através do cheque que deverá ser emitido no ato da arrematação.
4.1.1 Não poderão participar da presente licitação, servidores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.
4.2 A critério do leiloeiro, os lotes poderão ser antecipados, agrupados, desdobrados ou retirados do leilão.
4.3 Imediatamente após o lance aceito pelo Leiloeiro, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ, para emissão da respectiva Certidão de arrematação em Leilão.
4.4 No caso de desistência ou devolução do cheque por insuficiência de fundos, o arrematante pagará uma multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor de arrematação, independente de interpelação judicial ou extra judicial.
4.4.1 Não serão aceitas desistências após o pagamento já ter sido efetuado.
4.5 Fica reservado ao leiloeiro e comissão de apoio, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.
4.6 No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições de aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a equipe de apoio, leiloeiro e a Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios do leilão ou por outro motivo a seu exclusivo critério.
4.7 Todas as despesas com licenciamento, taxas, seguro obrigatório, multas, transferências (inclusive quando houver necessidade de mais de uma transferência), multas por atraso de transferência de propriedade para o nome do Comitente Comprador, IPVA's em atraso ou a vencer, se houver serão de responsabilidade do arrematante, mesmo que superem o valor do levantamento informado.
4.8 Após a compensação dos valores relativos ao lance vencedor, o despachante Oficial do Detran no Município, providenciará a comunicação de venda dos bens. Os documentos disponíveis para entrega imediata deverão ser retirados no local do Leilão.
4.9 O arrematante não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido na abertura do leilão.
4.10 A participação dos licitantes nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista ter sido o presente edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido no início do leilão.
4.11 Salvo o previsto no item 4.5, as vendas realizadas em leilão são IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS, não podendo o arrematante recusar o bem adquirido ou pleitear a redução do preço, ou alegar desconhecimento das condições e características dos bens, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente, sob pena de pagamento de multa prevista no item 4.4.
4.12 Os bens são ofertados à venda como coisa certa e determinada, sendo apenas enunciativas as referências neste edital e seus anexos, e serão vendidos no estado de funcionamento e de conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua reparação, reforma ou manutenção, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.
4.13 A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com que venha o arrematante a transacionar os bens relacionados neste Edital.
4.14 A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná poderá revogar o presente Leilão em defesa do interesse público ou anulá-lo, se houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de Oficio ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para realização do certame.
4.15 O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.
4.16 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do Leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

Maiores informações podem ser obtidas no local do leilão ou pelo fone (44) 3755-1142, junto ao setor de Licitação, no horário das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

Altamira do Paraná-PR, em 13 de julho de 2023.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Leiloeira – Portaria nº 233/2023

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023.

ANEXO I

Item 01: **CAMINHÃO GMC/12.170**, ano 1998, Placa AIB6041, Renavam13118148411 –**Condições: Veiculo em funcionamento;** valor mínimo R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

Item 02: **CAMINHÃO M. BENZ/L** 1313, ano 1985, Placa ADU3751, Renavam00539670219- **Condições: Sucata** valor mínimo R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

Item 03: MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, 28 Passageiros, 2011/2012, Placa –AVF2553- Renavam00457986220– **Condições: Veiculo em funcionamento;** valor mínimo R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

Item 04: MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, 28 Passageiros, 2012/2013, Placa –AWP6390- Renavam00525062726– **Condições: Veiculo em funcionamento;** valor mínimo R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
Item 05: Veiculo **RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE,** 2017/2017, Placa – BBL7361, Renavam01122956344 – **Condições: Veiculo em funcionamento;** valor mínimo R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Item 06: Veiculo **RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE,** 2017/2017, Placa – BBL7362, Renavam01122990224 – **Condições: Apresenta problemas mecânicos;** valor mínimo R$ 12.000,00 (doze mil reais);
Item 07:Veiculo **FIAT/FIORINO IE JAEDI AM**, modelo ESPECIAL CAMINHONETE, 2004/2005, Placa – ALX3191, Renavam00831835150 — Condições: **Condições: Veiculo em funcionamento,** valor mínimo R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
Item 08: Veiculo **CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ,** 2017/2017, Placa – BBM6216, Renavam01125359967 – **Condições: Veiculo em funcionamento**; valor mínimo R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Item 09: Veiculo **CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ,** 2017/2017, Placa – BBM6217, Renavam01125342819 – **Condições: Veiculo em funcionamento**; valor mínimo R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Item 10: Veiculo **CHEV/PRISMA,** 2010, Placa – ERY4272, Renavam00273047566 – **Condições: Sucata** valor mínimo R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
Item 11: RETROESCAVADEIRAS CASE 4X2, modelo 550H nº 6984732, motor LD 8583B, 199311M– Condições: **Apresenta problemas mecânicos;** valor mínimo R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Item 12: MOTOCICLETA KASINSKI/COMET 150 70, 2011/2011, Placa – AVE4011, Renavam00343695553– **Condições: Veiculo em funcionamento**; valor mínimo R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
Item 13: MOTOCICLETA KASINSKI/COMET 150 70, 2011/2011, Placa – AVO4011, Renavam00343698757– **Condições: Veiculo em funcionamento**; valor mínimo R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE ARREMATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Pela presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180, CEP 85280-000, nesta cidade de Altamira do Paraná – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jose Etevaldo de Oliveira, união estável, portador do CPF nº 820.855.369-72 e RG 6.831.808-4/SSP-PR, denominado compromissário vendedor e, de outro lado (identificar arrematante), portador do RG/CPF ou CNPJ, (endereço) denominado compromissário arrematante, DECLARAM:
O Compromissário vendedor declara ter vendido e o compromissário arrematante declara ter ARREMATADO, o bem (identificar), no estado em que se encontra, arrematado pela importância global de (especificar o valor), através de processo de Licitação Leilão Público nº 01/2023, Processo n° 000/2023, promovido pelo Município de Altamira do Paraná – PR, em data de XX/XX/XXXX, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas no Edital do referido leilão.
DECLARAM, ainda, as partes nada terem a reclamar uma da outra, relativamente ao Objeto do Leilão Público acima citado.
E, por ser verdade, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.
Altamira do Paraná, Pr, XX de julho de 2023.

Municipio de Altamira do Paraná
JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXX.
Arrematante

TESTEMUNHAS:

1 Nome:
CPF:

2 Nome:
CPF:

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:09F9EBFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 69/2023 EDITAL DE LEILÃO 01/2023

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, através da Leiloeira Adriana Pereira Barbosa, nomeada pela Portaria nº 233/2023, informa que realizará através de Leilão, a alienação dos bens de propriedade do Município de Altamira do Paraná, declarados inservíveis pelo Decreto nº 023/2023. Serão leiloados na relação dos lotes e condições descritas a seguir os seguintes itens:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	**CAMINHÃO GMC/12.170**, ano 1998, Placa: AIB6041, Renavam: 13118148411 – **Condições: Veículo em funcionamento.**
02	**CAMINHÃO M. BENZ/L** 1313, ano 1985, Placa: ADU3751, Renavam: 00539670219- **Condições: Sucata**
03	**MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS** 70C16, 28 Passageiros, 2011/2012, Placa: AVF2553, Renavam: 00457986220– **Condições: Veículo em funcionamento**
04	**MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS** 70C17, 28 Passageiros, 2012/2013, Placa: AWP6390- Renavam: 00525062726– **Condições: Veículo em funcionamento**
05	**RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE,** 2017/2017, Placa – BBL7361, Renavam: 01122956344 – **Condições: Veiculo em funcionamento**
06	**RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE,** 2017/2017, Placa – BBL7362, Renavam: 01122990224 – **Condições: Apresenta problemas mecânicos**
07	**FIAT/FIORINO IE JAEDI AM**, modelo ESPECIAL CAMINHONETE, 2004/2005, Placa – ALX3191, Renavam: 00831835150 – Condições: **Condições: Veiculo em funcionamento**
08	**CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ,** 2017/2017, Placa – BBM6216, Renavam: 01125359967 – **Condições: Veiculo em funcionamento**
09	**CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ,** 2017/2017, Placa – BBM6217, Renavam: 01125342819 – **Condições: Veiculo em funcionamento**
10	**CHEV/PRISMA,** 2010, Placa – ERY4272, Renavam: 00273047566 – **Condições: Sucata**
11	**RETROESCAVADEIRAS CASE 4X2**, modelo 550H nº 6984732, motor LD 8583B, 199311M– Condições: **Apresenta problemas mecânicos**
12	**MOTOCICLETA KASINSKI/COMET 150 70,** 2011/2011, Placa – AVE4011, Renavam: 00343695553– **Condições: Veículo em funcionamento**
13	**MOTOCICLETA KASINSKI/COMET 150 70,** 2011/2011, Placa – AVO4011, Renavam: 00343698757– **Condições: Veículo em funcionamento**

O leilão será regido pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

O leilão será realizado no **dia 07.08.2023 (Segunda Feira) às 08:30hs**, na Rua Cantú, 180, Pátio da Prefeitura de Altamira do Paraná-Pr.

O Edital estará disponível no site oficial do Município de Altamira do Paraná – www.altamiradoparana.pr.gov.br

Os bens estarão à disposição para verificação entre os dias **13.07.2023** e **24.07.2023, das 8:00h as 12.00h e das 13:00h as 17:00h**, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do Leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

Maiores informações podem ser obtidas no local do leilão, pelo e-mail licitacaoaltamira@gmail.com ou pelo fone (44) 3755-1142, junto ao setor de Licitação, no horário das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Altamira do Paraná-PR, 13 de julho de 2023.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Leiloeira – Portaria nº 233/2023

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C63CB0C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETO N.° 82, DE 12/7/2023 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

DECRETO N.° 82, DE 12 DE JULHO DE 2023

Nomeia Servidor Público Municipal habilitado em Concurso Público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado final do Concurso Público, aberto pelo edital, 1, de 26/12/2022, homologado pelo Edital, 17.01/2022, de 24/4/2023,
Considerando o atendimento à convocação do Edital, 18, de 21/6/2023,
Considerando, ainda, o disposto no art. 2.o, da Lei 959/22, que deu nova redação à Lei 176/06, criando o cargo de Assistente Administrativo do quadro de efetivos da Câmara, com suas respectivas atribuições e remuneração,
Considerando, finalmente, que o referido cargo de Assistente Administrativo do quadro de efetivos da Câmara, criado pelo art. 2.o, da Lei 959/22, que deu nova redação à Lei 176/06, encontra-se vago,

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada, a Srt.a LAURA MIDORI AGUNI CHUNGA, portadora da Cédula de Identidade, RG, 15931526-6 SESP/PR, com inscrição no CPF/MFRF sob nº 013314139-07, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do quadro de efetivos da Câmara, tendo em vista sua habilitação no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 1/2022, com a homologação do resultado final do Edital, 17.01/2022, de 24/4/2023.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã, 12 de Julho de 2023;

Câmara de Vereadores;
Palácio Legislativo Vereador Laerte Vanucchi.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;
Presidente.

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:F5E03823

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 1005/2023

LEI N° 1005/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2023, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 382.225,00 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0003.2.006. Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
6 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
13 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
04.001.04.122.0003.2.010. Gestão da Secretaria de Administração
56 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.001.04.122.0003.2.011. Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
96 - 3.3.90.40.00.00 01000 100,00
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
05.003.04.122.0003.2.012. Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
120 - 3.3.90.39.00.00 01000 3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
06.001.04.121.0003.2.029. Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento
130 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
135 - 3.3.90.40.00.00 01000 6.030,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
06.002.04.123.0003.2.026. Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria
146 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
150 - 3.3.90.39.00.00 01000 10.000,00
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
06.003.04.129.0003.2.027. Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação
172 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 800,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
177 - 3.3.90.40.00.00 01000 13.560,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
07.001.26.782.0006.2.031. Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal
203 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
211 - 3.3.90.39.00.00 01504 10.000,00
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
07.002.15.451.0006.2.032. Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras
229 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
251 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
256 - 3.3.90.39.00.00 01000 100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
08.004.27.812.0011.2.054. Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município
503 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

507 - 3.3.90.39.00.00 01000 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.20.608.0008.2.037. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária
707 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
713 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.002.17.512.0007.2.155. Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário
721 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
724 - 3.3.90.39.00.00 01000 30.000,00
10.002.18.541.0008.2.038. Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente
733 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.001.08.122.0003.2.107. Gestão da Secretaria de Assistência Social
756 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
758 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
761 - 3.3.90.40.00.00 01000 735,00
11.001.08.244.0014.2.139. Bloco da Gestão de Proteção Social Básica
795 - 3.3.90.30.00.00 1934 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
11.002.08.243.0014.6.113. Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
836 - 3.3.90.39.00.00 01000 8.000,00
11.002.08.243.0014.6.114. Apoio ao Conselho Tutelar
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
847 - 3.3.90.39.00.00 01000 3.000,00
Total Suplementação: 382.225,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projetode Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminaçãoabaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
06.002.28.843.0004.0.025. Amortização da Dívida do RPPS - Principal
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICITATUARIAL DO RPPS
157 - 3.3.91.97.00.00 01000 343.000,00
06.002.28.846.0005.0.018. Precatórios de natureza alimentar/outras espécies/ desapropriação
161 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 19.225,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
07.001.26.782.0006.2.031. Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal
204 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.001.08.244.0014.2.139. Bloco da Gestão de Proteção Social Básica
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA
796 - 3.3.90.32.00.00 1934 5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
799 - 3.3.90.39.00.00 1934 3.981,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
800 - 3.3.90.40.00.00 1934 1.019,00
Total Redução: 382.225,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 13/07/2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:8CFEF24E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som de rua para divulgação de eventos, reuniões, campanhas educativas, campanhas de vacinação, orientações sobre prevenção de dengue, eventos culturais e esportivos, ações promovidas pela administração do Município de Anahy-PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00 horas do dia 21/07/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: às 09:00 horas do dia 21/07/2023. **ENVIO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:** Através do e-mail dispensa.anahy@gmail.com, ou através de protocolo no setor de licitações da prefeitura. **VALOR ESTIMADO:** R$ 51.324,61 (cinquenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 13 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:BA632EF3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2023

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412 de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Constitui o presente objeto a Contratação da ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ANAHY - ACAMARA, única Associação formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda e reconhecida pelo poder público como catadores de materiais recicláveis no âmbito do Município de ANAHY, para a prestação de serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo no Município de ANAHY	ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ANAHY - ACAMARA– CNPJ: 42.072.917/0001-41	R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica

HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 13 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:61974425

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de seguro para a frota dos seguintes veículos do Departamento de Saúde, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 019/2023 conforme seguem os vencedores:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	**GENTE SEGURADORA S.A.** CNPJ: 90.180.605/0001-02	R$6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
Valor Total:		R$6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Anahy-PR, 13 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:DC220232

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2.186 DE 13 DE JULHO DE 2023

Regulamenta o inciso VII docaputdo art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública do município de Anahy/PR.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de *ANAHY*, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso VII docaputdo art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO FUNDAMENTO

Seção I
Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 1º O plano de contratações anual será elaborado no sistema de gestão utilizado pela administração municipal, observadas as orientações e treinamentos a serem realizados aos envolvidos no processo de elaboração do plano de contratações anual.

Seção II
Objetivos

Art. 2º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - evitar o fracionamento de despesas; e
IV - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO

Seção I
Diretrizes

Art. 3º Até a primeira quinzena de novembro de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nosart. 74eart. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021 e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou financiamentos.

Seção II
Exceções

Art. 4º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as contratações realizadas por meio de suprimento ou reembolso de despesas, em viagens e deslocamentos a trabalho, conforme Decreto Municipal no 652, de 30 de novembro de 2006.
III - as hipóteses previstas nosincisos VI, VII e VIII docaputdo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e
IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Procedimentos

Art. 5ºPara elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no sistema de gestão utilizado pela administração municipal com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, adotando as seguintes fontes, de forma combinada ou não (o rol abaixo é meramente exemplificativo):
- histórico de preços praticados em contratações do órgão ou da entidade;
- preços de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração;
- preços de mercado vigentes;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

§ 1º Para a realização da estimativa exigida no inciso IV deste artigo, não há necessidade de seguir os ritos formais estabelecidos no Decreto Municipal no 2.079, de 23 de agosto de 2022.
§ 2º Em quaisquer das hipóteses exemplificadas no inciso IV deste artigo, faculta-se a aplicação de percentuais ou índices oficiais nos valores das fontes consultadas, a título de correção inflacionária.
Art. 6º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
Art. 7. As informações de que trata o art. 5º serão formalizadas no sistema de gestão utilizado pela administração municipal até 1º de outubro do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Seção IV
Consolidação

Art. 8. Encerrado o prazo previsto no art. 7, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III docaput.
§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de outubro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Seção I
Autoridade competente

Art. 9. Até a primeira quinzena de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do sistema de gestão utilizado pela administração municipal.
§ 1ºA autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto nocaput.
§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 10.

Seção II
Divulgação

Art. 10. A divulgação do plano de contratações anual será realizada automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas após a aprovação pela autoridade competente e o Município disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Seção I
Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 11. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente no prazo previsto no**caput**.
Art. 12. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO

Seção I
Compatibilização da demanda

Art. 13. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 12.
Art. 14. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do**caput**do art. 5º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 8.

Seção II
Relatório de riscos

Art. 15. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, conforme instrução normativa da Secretaria Municipal de Fazenda, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.
§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2ºO relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o sistema de gestão utilizado pela Administração Municipal responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do sistema de gestão utilizado pela Administração Municipal, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Art. 17. O Secretário Municipal de Fazenda poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 13 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito do Município de Anahy-PR.

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:C9F08D48

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.674/2023

SÚMULA: Designa Defensor Dativo para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/2023 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023;

CONSIDERANDO o fato deste subscritor ser a autoridade instauradora Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como Defensor Dativo da acusada Merli Conigunda Botelho, no processo Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, a servidora DANIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula funcional nº 737-4/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anahy/PR, 13 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5F965670

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº. 5.675/2023

SÚMULA: Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, art. 109, conceder a partir de 01 de julho de 2023, a servidora Jocielly Andressa Fabris, RG nº 12.543.720-6/PR, matricula funcional nº 1191-6/1, efetivada no cargo de Assistente Administrativo, lotada no Departamento de Administração GRATIFICAÇÃO por ser Coordenadora do setor de compras.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D631A3BD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº. 5.676/2023

SÚMULA: Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, art. 109, conceder a partir de 01 de julho de 2023, a servidora Fatima de Oliveira Rosa, RG nº 6.795.208-1/PR, matricula funcional nº 10472/4, efetivada no cargo de Assistente Administrativo, lotada no Departamento de Ação Social GRATIFICAÇÃO por ser Responsável pela agência do trabalhador e emissão de carteira de trabalho.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EB8CAC06

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº. 5.677/2023

SÚMULA: Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, art. 109, conceder a partir de 01 de julho de 2023, a servidora Maria Aparecida Miranda Bravo, RG nº 9.767.348-9/PR, matricula funcional nº 9091/3, efetivada no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento de Administração GRATIFICAÇÃO por ser Chefe do setor de Tributos Municipais.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5B247904

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº. 5.678/2023

SÚMULA: Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, art. 109, conceder a partir de 01 de julho de 2023, a servidora Vanessa de Freitas Jacomel, RG nº 13.137.992-7/PR, matricula funcional nº 8699/3, efetivada no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento de Administração GRATIFICAÇÃO por ser Coordenadora setor de emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5756002A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº. 5.679/2023

SÚMULA: Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, art. 109, conceder a partir de 01 de julho de 2023, a servidora Jaqueline Ribeiro do Amaral, RG nº 13.314.651-2/PR, matricula funcional nº 1188-6/1, efetivada no cargo de Assistente Administrativo, lotada no Departamento de Administração GRATIFICAÇÃO por ser Responsável pela emissão de Contratos do Município.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:56B3C62C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº. 5.680/2023

SÚMULA: Concede gratificação a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, art. 109, conceder a partir de 01 de julho de 2023, ao servidor Caio Fernando de Carvalho, RG nº 13.611.155-8/PR, matricula funcional nº 1190-8/1, efetivado no cargo de Assistente Administrativo, lotado no Departamento de Administração GRATIFICAÇÃO por ser Responsável pelo sistema de orçamentos do setor de licitações.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5C5D0638

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.681/2023.

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 13 de julho de 2023, GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento), da servidora efetiva Silvia Adriana Possa, portadora do RG nº 5.862.888-3/PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 856-7/1, lotada no Departamento de Administração, por responder por todas atividades do Setor de Recursos Humanos e pela Administração, Coordenação, Limpeza e Conservação da Capela Mortuária Municipal.

Art. 2º - Revoga-se, em consequência, a Portaria nº 5.378, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C0483620

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº. 5.682/2023

SÚMULA: Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, art. 109, conceder a partir de 14 de julho de 2023, a servidora Silvia Adriana Possa, RG nº 5.862.888-3/PR, matricula funcional nº 856-7/1, efetivada no cargo de Assistente Administrativo, lotada no Departamento de Administração GRATIFICAÇÃO por responder por todas atividades do Setor de Recursos Humanos.
Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FB92ABF6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.683/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Valdeci Anselma da Silva, motorista, portador do RG. 5.965.206-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 928-8/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	15 de julho.
Destino:	Foz do Iguaçu – Pr.
Objetivo:	Transportar com o veículo SPIN, placa SDQ5E73, as funcionárias Ana Lúcia C. Bessani Santana e Francieli de Almeida Hansen, as mesmas irão viajar para o congresso Nacional de Secretarias de Saúde, que acontecerá em Goiânia-GO.
Memorando nº	064/2023.
Quant. de Diária:	½ (meia) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C90A2D43

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.684/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora comissionada Ana Lúcia Contiero Bessani Santana, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, portadora do RG. 8.244.552-8/PR, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 1036-7/1; 05 (cinco) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	15 de julho.
Destino:	Goiânia - GO.
Objetivo:	Para participar do XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, que acontecerá de 16 a 19 de julho.
Memorando nº	065/2023.
Quant. de Diária:	05 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9B61B230

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.685/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Francieli de Almeida Hansen, Recepcionista, portadora do RG. 9.801.053-0/PR, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 468-5/1; 05 (cinco) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	15 de julho.
Destino:	Goiânia - GO.
Objetivo:	Para participar do XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, que acontecerá de 16 a 19 de julho.
Memorando nº	065/2023.
Quant. de Diária:	05 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FDA579F0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.686/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a membro do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

com base no inciso II do Art. 83 da Lei Municipal nº 655/15, de 25 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Conselheira Tutelar Edineia Andrade Diniz Felipe, portadora do RG. 8.653.527-0/PR, matrícula funcional nº 1016-2/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 10 de janeiro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, que serão gozadas de: 12 à 26 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:538C28B6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.687/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Francieli Angili Ramos, portadora do RG. 9.122.561-1/PR, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, sob a matricula nº 739-0/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 03 de abril de 2015 a 02 de abril de 2016, que serão gozadas de 10 à 24 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2843E791

SECRETARIA GERAL
EDITAL N° 004/2023 – ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR DE ANAHY/PR – QUADRIÊNIO 2024/2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY/PR– CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 655, de 26 de Maio de 2015; pela Lei Federal n.º 8069 de 13 de Julho de 1990 e pela Constituição Federal de 1988, e por intermédio da Comissão Especial Eleitoral nomeada na forma da Resolução n.º 003/2023/CMDCA, pelo presente Edital, TORNA PÚBLICO o que segue:

1 – A relação dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar deste Município que tiveram suas candidaturas HOMOLOGADAS:

No	NOME	INSCRIÇÃO No	RG
01	Wagna da Costa Zanatta	001	6.498.882-4
02	Edineia Andrade Diniz Felipe	002	8.653.527-0
03	Eliana Gofredo	003	10.746.477-8
04	Dienes Julião Messias de Andrade	004	13.240.881-5
05	Marcia Bueno de Assis Oliveira	005	10.489.371-6
06	Lucas da Silva Pereira	006	13.751.848-1
07	Kely Daiane da Silva	007	10.138.811-5
08	Valcilene Fabris Rocha	008	5.519.606-0
09	Marcia Renatha Gomes Moraes	009	13.028.492-2

Anahy, 13 de Julho de 2023.

DANIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:336E1479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 01/2023

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Projeto de Resolução nº 01/2023
Autoria: Sueli Fatima Ribeiro Nardoni

SÚMULA: "Altera a Resolução nº 02/2022 que cria a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Andirá".

Art. 1º O art. 1º, parágrafo único da Resolução nº 02/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º .....
Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico, financeiro e orçamentário, conforme a possibilidade e disponibilidade do Poder Legislativo.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Andirá "Dr. Álvaro de Andrade Margotto" Andirá, 11 de julho de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:F2F490B1

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.706 DE 13 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Estabelece obrigações de transparência e responsabilidade a Instituições que recebam Recursos Públicos e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - A presente Lei institui obrigações de transparência e responsabilidade a instituições privadas que recebam recursos públicos no âmbito do município de Andirá – PR.*
***§. 1º** - As instituições privadas referidas no caput deste artigo são aquelas que recebem recursos públicos provenientes de consórcios, contratos, convênios ou outras espécies de ajustes celebrados com a Administração Pública Municipal, para a realização de atividades ou serviços de interesse público, incluindo, mas não se limitando a hospitais, escolas, instituições de assistência social e organizações não governamentais;*

§. 2º - *Estão sujeitas as obrigações da presente lei, instituições privadas que recebam quantia superior R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) mensais de maneira recorrente, ou quantia superior a R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) anuais.*
Art. 2º - *São obrigações das instituições abrangidas pela presente lei:*
I – Prestar contas trimestralmente sobre a utilização dos recursos advindos do erário público, por meio de audiência pública, realizada preferencialmente na Câmara Municipal;
II – Encaminhar para a Câmara Municipal e para o Poder Executivo Relatório de Execução Orçamentária ou balancete financeiro trimestralmente, contendo todas as informações pertinentes ao uso de recursos provenientes do erário público;
III – Criação, manutenção e atualização de Portal da Transparência contendo informações sobre a estrutura organizacional da instituição, incluindo a relação dos cargos e salários de seus dirigentes e funcionários;
IV – Disponibilização de dados sobre projetos, programas, obras, contratos, licitações, convênios e ações correlatas custeados com recursos públicos;
V – Adoção de medidas para prevenir e combater a corrupção, incluindo a implementação de um programa de integridade e a realização de treinamentos periódicos sobre ética e combate à corrupção;
VI – Respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato com o dinheiro público.
Art. 3º - *A Prestação de Contas trimestral deverá conter, no mínimo, informações detalhadas sobre a receita e a despesa da instituição, identificação dos recursos recebidos do Município de Andirá – PR e sua respectiva aplicação, descrição das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados no período, e quaisquer outras informações consideradas relevantes à municipalidade.*
Art. 4º --- *O Portal da Transparência deverá conter informações em formato acessível a todos, disponibilizando ferramentas de acesso para pessoas com deficiência.*
Art. 5º - *As instituições deverão disponibilizar um canal de denúncias para relatos de irregularidades ou violações, com garantia de anonimato e sigilo das informações prestadas.*
Art. 6º - *O descumprimento dos dispositivos da presente lei, bem como a disponibilização de dados incompletos ou inverídicos sujeitará a instituição, seus provedores, diretores e administradores às penalidades previstas no código penal, além de implicar na suspensão do repasse de recursos públicos até a regularização da situação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*
Art. 7º - *As instituições sujeitas à aplicação desta lei terão prazo de 120 dias após a publicação da referida lei para dar cumprimento aos dispositivos aqui elencados.*

Art. 8.º - *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EB52E386

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.707 DE 13 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Andirá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo, autorizado a implantar o Programa Jovem Aprendiz, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000 que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*
Parágrafo único. *O Programa Jovem Aprendiz será executado diretamente pelo Município de Andirá e envolve todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.*

Art. 2º - *Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:*
I. *As microempresas e as empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.*
II. *As entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade aprendizagem, inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem.*

Art. 3º - *Considera-se formação técnico-profissional, para os efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.*

Art. 4º --- *O Programa Jovem Aprendiz tem por objetivos proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização e garantir os meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.*

Art. 5º - *O Programa de que trata esta lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de famílias com renda per capita de até um salário mínimo, que estejam cursando ou concluíram a educação básica ou ensino médio e que atendam as seguintes condições:*
I. *Ter concluído ou estar cursando a educação básica ou ensino médio na rede pública municipal ou estadual (regular ou EJA), ou bolsista integral da rede privada;*
II. *Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;*

§1º *A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.*

§2º *Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.*

§3º *A contratação de jovens aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, exceto quando as atividades práticas de aprendizagem ocorrerem em estabelecimentos que sujeitem os aprendizes a insalubridade ou a periculosidade, bem como quando a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.*

Art. 6º - *Para fins do disposto no artigo anterior, considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado para o exercício de atividade econômica ou social do empregador, que se submeta ao regime da CLT.*

Art. 7º - *Os estabelecimentos de que trata o art. 6º, ficam obrigados a contratar e matricular aprendizes nos cursos de aprendizagem, obedecido o percentual mínimo de cinco e máximo de quinze por cento das funções que exigem formação profissional.*

§1º *Para o cálculo do percentual a que se refere o caput, as frações de unidade serão arredondadas para o número inteiro subseqüente, hipótese que permite a admissão de aprendiz.*

§2º *Ficam excluídos da base de cálculo, os empregados que executem os serviços prestados sob o regime de trabalho temporário instituído pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1973.*

Art. 8º. *São atribuições gerais do Empregador:*

I. Estabelecer carga horária compatível com a atividade escolar do adolescente, ressaltando que a carga horária deverá ser de, no máximo, 06 (seis) horas diárias, não excedendo 6 (seis) dias na semana, sendo ainda vedadas a prorrogação e a compensação de jornada;
II. O limite disposto no inciso anterior poderá ser de até 08 (oito) horas diárias para os aprendizes que concluíram o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teoria;
III. Fornecer vale transporte para os aprendizes, quando necessário;
IV. Proporcionar a segurança, proteção e higiene do trabalho aos adolescentes;
V. Orientar e acompanhar as atividades dos adolescentes;
VI. Fazer a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social do aprendiz, garantido todos os direitos previstos na legislação vigente.

Art. 9º - *O contrato de aprendizagem poderá ser firmado por até 02 (dois) anos e deverá indicar expressamente:*

I. *O termo inicial e final, necessariamente coincidentes com o prazo do programa de aprendizagem;*
II. *Nome e número do programa em que o aprendiz está vinculado e matriculado, com indicação da carga horária teórica e prática e obediência aos critérios estabelecidos na regulamentação do Ministério do Trabalho;*
III. *A função, a jornada diária e semanal, de acordo com a carga horária estabelecida no programa de aprendizagem e o horário das atividades práticas e teóricas;*
IV. *A remuneração pactuada;*
V. *Dados do empregador, do aprendiz e da entidade formadora;*
VI. *Local de execução das atividades teóricas e práticas do programa de aprendizagem;*
VII. *Descrição das atividades práticas que o aprendiz desenvolverá durante o programa de aprendizagem;*

§1º *O limite de 02 (dois) anos do contrato de aprendizagem não se aplica às pessoas com deficiência, desde que o tempo excedente seja fundamentado em aspectos relacionados à deficiência, vedada em qualquer caso a contratação de aprendiz por prazo indeterminado.*

§2º *O contrato de aprendizagem deve ser assinado pelo responsável pelo estabelecimento contratante e pelo aprendiz, devidamente assistido por seu responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos de idade.*
§3º *O contrato de aprendizagem deve ser pactuado por escrito e por prazo determinado com registro e anotação na carteira profissional de trabalho e, para sua validade exige-se:*
I. *Matrícula e freqüência do aprendiz à escola;*
II. *Inscrição do aprendiz em programa de aprendizagem, desenvolvido sob a orientação das entidades qualificadas em formação técnico-profissional;*
III. *O Programa de aprendizagem deve ser desenvolvido em conformidade com a regulamentação do Ministério do Trabalho.*

Art. 10 - *O contrato de aprendizagem extinguir-se-á:*
I. No seu termo final;
II. Quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, observado o disposto no parágrafo primeiro do art. 5º, §1º;
III. Antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
a) Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, que devem ser comprovados mediante laudo de avaliação elaborado pela entidade executora da aprendizagem;
b) Falta disciplinar grave;
c) Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, comprovada por meio de declaração do estabelecimento de ensino;
d) A pedido do Jovem Aprendiz;
e) Fechamento do estabelecimento, quando não houver a possibilidade de transferência do aprendiz sem que isso gere prejuízo ao próprio aprendiz;
f) Morte do empregador constituído em empresa individual;
g) Rescisão indireta.

Parágrafo único.*Nos casos das alíneas "e", "f" e "g" o empregador que, sem justa causa, despedir o empregado será obrigado a pagar-lhe, a título de indenização e por metade, a remuneração a que teria direito até o termo do contrato.*

Art. 11 - *As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.*

Art. 12 - *Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do Programa Jovem Aprendiz, as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, a ser aberta em época adequada mediante lei específica.*

Art. 13 - *Demais disposições desta lei serão regulamentadas através de decreto do chefe do Executivo.*

Art. 14 - *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B414C5BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.295 DE 13 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder* ***30*** *dias de férias, a partir do dia* ***01*** *de agosto de 2023, ao Servidor Público Municipal* ***ROBERTO PEREIRA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos****,*** *referente ao período aquisitivo: 02-01-2020 a 01-01-2021.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E3A6A102

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 109/2023 PREGÃO Nº 069/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PESSOAL E/OU SOCIAL ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESA VENCEDORA:

VIACAO GARCIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.586.674/0001-07;**

VIGÊNCIA: 13.07.2023 a 12.07.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DOMUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:910536C3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS , PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 91.200,00** (noventa e um mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **12/07/2023** a **11/07/2024.**

DATA: 11.07.2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:817D57B4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LEITURA DIGITALIZADA DAS PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS E DIÁRIO DA JUSTIÇA DO PARANÁ (TRF 4º REGIÃO, TRT 9º REGIÃO E TTJ-PR) DIÁRIO DA UNIÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ EM NOME DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E DOS PROCURADORES MUNICIPAIS, ATENDENDO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 814,20** (oitocentos e quatorze reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **13/07/2023 a 12/07/2024.**

DATA: 13.07.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B41AF1E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.289 DE 11 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLVEIRA MIRANDA PALUDETTO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	095/2023	**Vigência:**	12.07.2023 A 11.07.2024
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	065/2022		
Contratado:	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	R$ 91.200,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1668FF2E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.293 DE 13 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA ANA LÍVIA DO AMARAL SILVA AMADEI		
Gestor:	ELESSANDRA PACHECO COELHO		
Ata nº	071/2023	**Vigência:**	13.07.2023 A 12.07.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	069/2023		
Contratado:	**VIACAO GARCIA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PESSOAL E/OU SOCIAL ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	**R$ 202.104,70**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:988930A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.294 DE13 DE JULHODE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LORENA VICENTIN VATER		
Gestor:	PAULA RODRIGUES PERES		
Contrato nº	096/2023	**Vigência:**	13.07.2023 A 12.07.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	029/2023		
Contratado:	ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LEITURADIGITALIZADA DAS PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOSOFICIAIS E DIÁRIO DA JUSTIÇA DO PARANÁ (TRF 4º REGIÃO, TRT 9º REGIÃO E TTJ-PR) DIÁRIO DAUNIÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DOPARANÁ EM NOME DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ EDOS PROCURADORES MUNICIPAIS, ATENDENDO APROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Valor:	R$ 814,20		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13dejulho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6D73A9AE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº.11/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, decorrente de Dispensa n° 08/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 02.691.257/0001-62, aditivam o contrato com término 13/07/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 02 do contrato nº.11/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, decorrente de Dispensa n° 08/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 02.691.257/0001-62, aditivam o contrato na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 14 de Julho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:AF0FD66B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
PENSÃO

PORTARIA Nº 002/2023
O DIRETOR PRESIDENTE, em conjunto com o DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DA Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 25, letra "a", inciso VI, da Lei Municipal nº 2.086/2008,

R E S O L V E M

Artigo 1º - EXTINGUIR A CONTA DE PENSÃO POR MORTE do pensionista **LUCAS MATHEUS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG. nº 14.482.158-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 120.813.139-79, em virtude de atingir a idade de vinte e um anos.

Artigo 2º - CONCEDER COTA DE 100% DE PENSÃO POR MORTE à **DIRCE RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº 4.285.582-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 596.736.139-15.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, 13 (treze) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

MÔNICA REGINA MONTAGNA
Diretor de Previdência

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:EDCF3769

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº022/2023

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som, transmissão ao vivo, gerador, palco, tendas tipo pirâmides, grades de isolamento/gradil, e sanitários químicos, para diversos eventos a serem realizados nos próximos 12 meses, à empresa abaixo:

R. GARDIM LOCAÇÕES, CNPJ: 16.096.071/0001-70, sagrou se vencedora dos itens:

07, 08, 09, 11 e 12

Totalizando valor de R$168.800,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

RJ MARÇAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ: 10.494.777/0001-03, sagrou se vencedora dos itens:

02, 03 e 10

Totalizando valor de R$207.9000,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais).

F.A.L. EVENTOS – ME, CNPJ: 16.993.356/0001-03, sagrou se vencedora dos itens:

04 e 06

Totalizando valor de R$45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais).

V F DE PAIVA REPRODUÇÃO DE SOM LTDA, CNPJ: 13.828.680/0001-88, sagrou se vencedora dos itens:

01

Totalizando valor de R$73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).

MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ: 07.203.341/0001-80, sagrou se vencedora dos itens:

05

Totalizando valor de R$23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).

Astorga, 12 de julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A174B964

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-Pr, torna público a **Retificação do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2023,** cujo objeto é a Aquisição de Móveis e dispositivos de retenção para crianças, para atendimento do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social e do Departamento Municipal de Saúde, nos termos a seguir:

- Onde se lê no Edital:

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, mediante declaração que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

- Lê-se:

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como

das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.7.1. Sendo considerada inexequível a proposta, na hipótese de que trata o **caput**, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove:
6.7.1.1. Que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; e
- Fica suprimido os itens nº 7.1.4., 7.18. e 7.19. do Edital

– Fica alterada a data da abertura da sessão pública conforme cronograma a seguir:

- DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de agosto de 2023. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 13 de julho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora Departamento de Administração
Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:08D380DA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO PE Nº035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 08/08/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto é a aquisição de Extintores (novos), Placas Indicativas entre outras, Luminárias de Emergências e Recarga de Extintores, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), para atender os prédios públicos e veículos do Município de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 13 de julho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F75C732E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO PE Nº036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 03/08/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto é a aquisição de equipamentos novos de Ar Condicionado para diversos Departamentos do Município de Astorga.. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 13 de julho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:46CDB6FA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 028/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 028/2023, processo administrativo nº 075/2023, para fins de contratação com a empresa THIAGO LUIZ PEIXOTO DA SILVA 06418906993, CNPJ: 23.098.051/0001-01, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda de rua com carro e moto de som, para divulgação de ações, serviços e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Astorga.
O valor total estimado para contratação é de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.001.04.122.0002.2002. 3.3.90.39.00.00 – Red 10
02.001.04.122.0002.2003. 3.3.90.39.00.00 – Red 22
05.002.04.122.0005.2009. 3.3.90.39.00.00 – Red 111
06.001.04.122.0011.2023. 3.3.90.39.00.00 – Red 323
06.002.12.122.0011.2025. 3.3.90.39.00.00 – Red 374, 375, 376
06.004.10.122.0012.2041. 3.3.90.39.00.00 – Red 675, 676
06.005.08.244.0013.2060. 3.3.90.39.00.00 – Red 1100
06.007.08.241.0013.2062. 3.3.90.39.00.00 – Red 1175
06.007.08.244.0013.2063. 3.3.90.39.00.00 – Red 1250
06.009.13.392.0014.2068. 3.3.90.39.00.00 – Red 1342
06.011.27.812.0015.2071. 3.3.90.39.00.00 – Red 1399
07.001.04.122.0016.2072. 3.3.90.39.00.00 – Red 1419
07.002.15.451.0016.2073. 3.3.90.39.00.00 – Red 1454
07.003.15.452.0017.2076. 3.3.90.39.00.00 – Red 1510
07.004.04.122.0018.2084. 3.3.90.39.00.00 – Red 1645
07.006.04.122.0019.2088. 3.3.90.39.00.00 – Red 1707

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 11 de Julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:28CDE9B9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 027/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 027/2023, processo administrativo nº 074/2023, para fins de contratação com a empresa CARLOS RENAN DE AZEVEDO SANTOS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 46.491.725/0001-20, tendo por objeto a contratação de empresa destinada a elaboração de projetos complementares para reforma e ampliação do CMEI Branca Eliza Menezes Meirelles e CMEI Josefa Munhoz de Oliveira.
O valor total estimado para contratação é de R$ R$ 14.473,65 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.365.0011.1003.4.4.90.39.00.00 - Red 486
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato

por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 11 de Julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:6379228F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 009/2023, processo administrativo nº 086/2023, e homologo-a para fins de contratação com a empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.470.103/0001-76, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra especializada e calibração de uma câmara de conservação de imunobiológicos marca BIOTENICO; modelo BT 1100/1200, n° série 20220541 da farmácia municipal do Centro de Saúde.
O valor total estimado da contratação é de R$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.004.10.303.0012.2056.3.3.90.30.00.00. red – 986
06.004.10.301.0012.2042.3.3.90.39.00.00. red – 729
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 12 de Julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:933AD29C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.249/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Previdência, passando o artigo 23, da Lei Municipal nº 2086/2008 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 – Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, composto pelos seguintes membros, todos nomeados pelo Prefeito com mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma única recondução:

1 (hum) representante escolhido dentre os servidores ativos, mediante eleição;
1 (hum) representante escolhido dentre os servidores aposentados, mediante eleição;
1 (hum) representante indicado pelo Poder Executivo."

Art. 2º- Ficam incluídos os parágrafos 7º e 8º, ao artigo 23, da Lei Municipal nº 2086/2008, com a seguinte redação:

"§ 7º - Os membros do Conselho Municipal de Previdência deverão atender aos seguintes requisitos mínimos, previstos no artigo 8-B da Lei Federal 9717/1998:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I, do caput do art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

§ 8º. Os membros titulares do Conselho Municipal de Previdência, que possuírem a certificação profissional prevista no inciso II, do parágrafo anterior, farão jus a uma gratificação de R$ 800,00 (oitocentos reais), sem natureza salarial e reajustável na mesma época e no mesmo índice aplicado ao funcionalismo."

Art. 3º- Os atuais membros titulares do Conselho Municipal de Previdência, farão jus a uma gratificação de R$ 400,00 (quatrocentos reais), sem natureza salarial e reajustável na mesma época e no mesmo índice aplicado ao funcionalismo, condicionada ao comparecimento às reuniões.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DD2AC2CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 491/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **ELEN SCOCCA RESENDE CRUZ**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 01 de Julho de 2023** e **término em 27 de Dezembro de 2023**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-3165/2023, de 13/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8B01D492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 489/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **ANDREA OLIMPIO SILVA SILVA**, portadora do CPF nº 904.002.329-87, do cargo de Merendeiro, do quadro de pessoal de provimento efetivo, permanecendo até o dia 12 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-3152/2023, de 12/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:101818AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 490/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 419/2018, de 18/04/2018;

R E S O L V E

EFETIVAR a servidora aprovada em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
- Sonia Gomes da Silva	Auxiliar Administrativo	Aprovada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6541BE7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 476/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 419/2018, de 18/04/2018;

R E S O L V E

EFETIVAR as servidoras aprovadas em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
- Gabrielle Cristinne da Silva	Atendente de Consultório Dentário	Aprovada
- Maria de Fátima do Carmo	Zelador	Aprovada
- Marina Tiemi Kobiyama Sonohara	Psicólogo	Aprovada
- Rosenilda Ferreira Amante de Oliveira	Servente de Serviços Públicos	Aprovada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:761EE380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 478/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **RITA CASSIA LOURENÇO,** brasileira, solteira, portadora do RG. nº 7.806.892-2 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 037.917.489-80, nascida aos 10/06/1982, residente e domiciliada à Rua São Sebastião, nº 791, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Recursos Humanos, símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 12 de julho de 2023, revogando-se a Portaria nº 562/2021, de 28/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4C11DFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 093/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **DAÍSE DE OLIVEIRA CAMPOS BARDUZZI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-11, para **exercer**

jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto ao Departamento de Educação, no período de 11/07/2023 a 20/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:200B4585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no § 1°do Art. 7º, da Lei n. 3.220/2022 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 322.283,22 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
1834 - 3.3.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 43.400,00
1931 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 6.548,00
2364 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.860,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE
2535 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
2130 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 400,00
2132 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 300,00
2422 - 3.1.91.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
2339 - 3.3.71.70.00.00 03303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 38.900,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
2383 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
2394 - 3.3.90.30.00.00 33942 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
2427 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
2462 - 3.1.90.11.00.00 33819 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.300,00
2463 - 3.1.90.16.00.00 33819 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 200,00
2464 - 3.3.90.46.00.00 33819 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
2465 - 3.1.90.11.00.00 33941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.700,00
2466 - 3.3.90.46.00.00 33941 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
2469 - 3.1.91.13.00.00 33819 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
2470 - 3.1.91.13.00.00 33941 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
2534 - 4.4.90.52.00.00 33962 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.199,00
2540 - 3.3.90.39.00.00 33941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
2545 - 3.3.90.32.00.00 33941 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.200,00

06.007.08.244.0013.2.066. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS

2052 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
2366 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
2388 - 4.4.90.51.00.00 43628 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
2531 - 3.3.90.30.00.00 31057 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
2437 - 3.3.90.39.00.00 3002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
2539 - 3.3.90.30.00.00 31057 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
2537 - 3.3.90.30.00.00 31057 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
2538 - 3.3.90.39.00.00 31057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.500,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2546 - 3.3.30.93.00.00 33837 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 25.723,06
2547 - 3.3.90.93.00.00 33827 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 22.453,16

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.22.661.0019.2.091. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA
2541 - 3.3.90.30.00.00 31057 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

Total Suplementação: 322.283,22
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:94D38841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 3.220/2022 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 779.037,00 (setecentos e setenta e nove mil e trinta e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
29 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
42 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.200,00
52 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
67 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.900,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
99 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.200,00
100 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
287 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
291 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
296 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
297 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
429 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.050,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
464 - 3.3.90.39.00.00 31142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 36.100,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
913 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.500,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1213 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 785,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1427 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 110.000,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1449 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
1455 - 3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

07.002.15.451.0016.2.075. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1484 - 3.3.71.70.00.00 01504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 90.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1510 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.100,00

07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1524 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
1527 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 45.000,00
2532 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

1538 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
2543 - 3.3.90.39.00.00 31057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.200,00
07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1560 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
1567 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 187.282,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1580 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
1586 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35.000,00
2530 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

07.003.15.452.0017.2.081. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1595 - 4.4.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1606 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 20.450,00
1609 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

07.003.26.782.0017.2.083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1613 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1637 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 270,00
1641 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

07.004.18.541.0018.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1660 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO EECONÔMICO
07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1726 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00

07.006.22.661.0019.2.091. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA
1737 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 779.037,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
22 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 27.900,00
23 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00
02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
24 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
29 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 270,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
38 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
49 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.600,00
50 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 1.000,00
52 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
66 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
88 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
142 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
144 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 415,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
157 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
169 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
172 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
196 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.200,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
217 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
456 - 3.3.90.30.00.00 31142 MATERIAL DE CONSUMO 36.100,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDE BUCAL
794 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.500,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
2447 - 3.3.90.39.00.00 31057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.200,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1428 - 4.4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 135.000,00
1433 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1456 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.450,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1471 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
1472 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00
1476 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
1477 - 3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
1478 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.500,00

07.002.15.451.0016.2.075. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1484 - 3.3.71.70.00.00 01504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 25.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.1.014. INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS
1489 - 4.4.90.51.00.00 01511 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.282,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1545 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 87.000,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1550 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
1562 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1584 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 100,00
1585 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35.000,00

07.003.15.452.0017.2.081. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1597 - 4.4.90.52.00.00 01507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1608 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

07.003.26.782.0017.2.083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1620 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
1623 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.1.017. INVESTIMENTOS - MEIO AMBIENTE
1628 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.420,00

07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1640 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS – CIVIL 1.000,00

07.004.20.606.0018.2.086. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
1676 - 3.3.30.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 1.000,00
1679 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.1.018. INVESTIMENTOS - DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
1693 - 4.4.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00

07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1702 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
1706 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1726 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.500,00
1728 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

07.006.22.661.0019.2.091. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA
1735 - 3.3.60.45.00.00 01000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 5.000,00
1738 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00
1741 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1754 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00

07.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.007.22.661.0019.1.019. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1758 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
1759 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
1760 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
1761 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.000,00

Total Redução: 779.037,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CB6D5B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.220/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoExtraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.116.609,42 (dois milhões, cento e dezesseis mil, seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ESOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.08.244.0013.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO -CAC
335 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 5.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DEEDUCAÇÃO
383 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00

06.002.12.361.0011.1.002. INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
387 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 69.000,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
396 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 22.500,00
399 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.700,00
405 - 3.1.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.200,00
407 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 34.000,00
409 - 3.1.90.94.00.00 01104INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 100.000,00
414 - 3.3.90.08.00.00 01103OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DOSERVIDOR E DO MILITAR 2.600,00
416 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 44.200,00
429 - 3.3.90.39.00.00 01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 40.500,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
441 - 3.1.90.16.00.00 01103OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOALCIVIL 22.600,00
451 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
459 - 3.3.90.39.00.00 01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 89.000,00
2549 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.850,00

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
479 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
495 - 3.1.90.11.00.00 01000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 174.200,00
499 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00
505 - 3.1.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.650,00

510 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.000,00
517 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 6.670,00

518 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
527 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 32.000,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
534 - 3.1.90.11.00.00 01000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 147.500,00
535 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 19.000,00
536 - 3.1.90.11.00.00 01104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 4.700,00
537 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
542 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 550,00
547 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.800,00
548 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
550 - 3.3.90.08.00.00 01103OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DOSERVIDOR E DO MILITAR 405,00
567 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.450,00
568 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.200,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
1823 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.700,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
613 - 3.1.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 23.000,00

06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
628 - 3.1.90.11.00.00 01101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 277.389,42

06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA
2459 - 3.1.90.11.00.00 01103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
2460 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
2468 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DESAÚDE
667 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 500,00
1840 - 3.3.90.40.00.00 1494SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –PJ 4.000,00
2450 - 3.1.90.11.00.00 01303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.700,00
2452 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 825,00
2467 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
709 - 3.1.90.94.00.00 01000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.000,00
723 - 3.3.90.32.00.00 01303MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.000,00
726 - 3.3.90.34.00.00 01303OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC. 41.000,00
1798 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 20.000,00
2489 - 3.3.90.34.00.00 32321OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC. 61.000,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
745 - 3.1.90.16.00.00 01303OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.200,00
746 - 3.1.90.16.00.00 1494OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
749 - 3.1.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.700,00
755 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.800,00
758 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2262 - 3.1.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.900,00
2306 - 3.1.90.11.00.00 1494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 35.000,00
2307 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.100,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDEBUCAL
806 - 3.1.90.94.00.00 01303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 16.500,00

814 - 3.3.90.34.00.00 01303OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC. 48.000,00
2542 - 3.1.90.94.00.00 01000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 53.405,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE
837 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
839 - 3.3.90.39.00.00 01303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.800,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL EHOSPITALAR
902 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOALCIVIL 2.000,00
903 - 3.1.90.16.00.00 01303OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 26.500,00
913 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
916 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DETERC. 8.700,00
921 - 3.3.90.39.00.00 1494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.960,00
923 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.480,00
2525 - 3.3.90.08.00.00 01000OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
927 - 3.1.90.11.00.00 01303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.300,00
1850 - 3.3.90.34.00.00 1494OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC. 7.700,00
2548 - 3.1.90.16.00.00 01000OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOALCIVIL 100,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE
DO SETENTRIÃO PARANAENSE
2503 - 3.3.71.70.00.00 1494RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO 26.000,00

06.004.10.302.0012.2.054. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
959 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 150.000,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
2345 - 3.3.90.39.00.00 01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
2483 - 3.3.90.39.00.00 01303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 2.000,00

06.004.10.304.0012.2.095. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
1035 - 3.1.90.13.00.00 11051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
1041 - 3.1.90.46.00.00 11051 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.900,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1058 - 3.1.90.11.00.00 01303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.000,00
1064 - 3.1.90.16.00.00 01303OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
1080 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
2458 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1085 - 3.3.90.32.00.00 01303MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 84.000,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA
06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
1160 - 3.3.90.39.00.00 01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1172 - 3.3.90.30.00.00 01000MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1186 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1213 - 3.3.90.39.00.00 01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS -ASSISTÊNCIA
1250 - 3.3.90.39.00.00 01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
1337 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1399 - 3.3.90.39.00.00 01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00

Total Suplementação: 2.116.609,42

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminaçãoabaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ESOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESENHUMANO E SOCIAL
320 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DEEDUCAÇÃO
341 - 3.1.90.11.00.00 01104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
346 - 3.1.90.16.00.00 01103OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
354 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.300,00
365 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
366 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 22.600,00
375 - 3.3.90.39.00.00 01103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 24.170,00

06.002.12.361.0011.1.002. INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
385 - 4.4.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00
386 - 4.4.90.39.00.00 01104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.500,00
387 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
392 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.700,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
395 - 3.1.90.11.00.00 01000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
397 - 3.1.90.11.00.00 01104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
412 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
430 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
437 - 3.1.90.11.00.00 01103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.200,00
447 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00
448 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.650,00
460 - 3.3.90.39.00.00 01103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 19.000,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
469 - 3.3.90.32.00.00 01000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 74.200,00

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
471 - 3.1.90.11.00.00 01000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.450,00

06.002.12.365.0011.1.003. INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
491 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 405,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
495 - 3.1.90.11.00.00 01000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 78.000,00
496 - 3.1.90.11.00.00 01103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 275,00
501 - 3.1.90.16.00.00 01000OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOALCIVIL 10.000,00
510 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
511 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.850,00
516 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
528 - 3.3.90.39.00.00 01103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.200,00
529 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
552 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
554 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
564 - 3.3.90.39.00.00 01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
565 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
570 - 3.3.90.32.00.00 01000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
572 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00

06.002.12.366.0011.2.034. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS
574 - 3.1.90.11.00.00 01000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

06.002.12.366.0011.2.035. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA
587 - 3.3.90.32.00.00 01000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 36.700,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
589 - 3.1.90.11.00.00 01103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 2.500,00
590 - 3.1.90.11.00.00 01104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
627 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 14.500,00

06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
645 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 23.000,00

06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA
646 - 3.1.90.11.00.00 01101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 274.000,00
648 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.389,42
654 - 3.1.90.94.00.00 01102INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.200,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
684 - 4.4.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 7.025,00

685 - 4.4.90.39.00.00 01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 650,00
687 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
692 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.000,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
698 - 3.1.90.11.00.00 01303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.000,00
712 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.700,00
714 - 3.3.50.43.00.00 01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 11.500,00
719 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 74.000,00
720 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 68.460,00
724 - 3.3.90.32.00.00 1494MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
736 - 3.3.90.48.00.00 01303OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOASFÍSICAS 12.700,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
742 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.000,00
750 - 3.1.90.94.00.00 01000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 100,00
763 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC. 27.000,00
765 - 3.3.90.34.00.00 32321 OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC. 61.000,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
773 - 3.1.90.11.00.00 01000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
781 - 3.1.90.16.00.00 11051 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.900,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDEBUCAL
794 - 3.1.90.11.00.00 01000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00
795 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.500,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE
822 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
823 - 3.1.90.11.00.00 01303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
824 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
840 - 3.3.90.39.00.00 1494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13.700,00

06.004.10.301.0012.2.050. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS
884 - 3.1.90.11.00.00 01303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.480,00
894 - 3.3.90.36.00.00 01303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 300,00
895 - 3.3.90.39.00.00 01303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 22.100,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL EHOSPITALAR
914 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 33.000,00
920 - 3.3.90.39.00.00 01303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 28.500,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
944 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

06.004.10.303.0012.2.056. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
988 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 26.000,00

06.004.10.304.0012.2.095. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
1033 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.800,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1060 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1084 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA 53.405,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1086 - 3.1.90.11.00.00 01000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 147.000,00
1092 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.500,00

1097 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
1100 - 3.3.90.39.00.00 01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
1102 - 3.3.90.48.00.00 01000OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 3.000,00

06.005.08.244.0013.2.061. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
1108 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1175 - 3.3.90.39.00.00 01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

06.007.08.244.0013.1.005. INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1222 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS -ASSISTÊNCIA
1228 - 3.1.90.11.00.00 01000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 58.000,00
1237 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
1244 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -ASSISTÊNCIA
1280 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.1.007. INVESTIMENTOS - CULTURA
1323 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
1326 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.000,00

06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA

1338 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1342 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 160.000,00

06.009.23.695.0014.1.008. INVESTIMENTOS - TURISMO
1348 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
1349 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

06.009.23.695.0014.2.069. ATIVIDADES DE TURISMO
1365 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.1.009. REVITALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL
1373 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

Total Redução: 2.116.609,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B7D7D9AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §1º do Art. 8º, da Lei n. 3.220/2022 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 456.928,23 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
2536 - 4.4.90.51.00.00 31838 OBRAS E INSTALAÇÕES 116.176,64
2544 - 4.4.90.51.00.00 31842 OBRAS E INSTALAÇÕES 320.000,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1638 - 3.3.30.93.00.00 31837 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 13.321,07
1650 - 3.3.90.93.00.00 31827 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.430,52
Total Suplementação: 456.928,23

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação nas seguintes fontes:

Receitas:
1.3.2.1.01.01.06.04000000 Fonte: 31837 REND. POUP. TA B.B. 36.018-X - CONV. SEAB Nº 133/2022-AQUISIÇÃO 03 VEÍCULOS DE 5 PASSAGEIROS AGRICULTURA 13.321,07
1.3.2.1.01.01.06.32000000 Fonte: 31827 REND. POUP. CEF 647181-2 CONV 901982/2020-EMENDA-MINIST AGRICU PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA STA ZELIA 7.430,52
2.4.2.2.99.01.04.00000000 Fonte: 31838 CTA B.B. 36.349-9 - CONVÊNIO SEDU Nº 622/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP.PLAYGROUD GRALHA AZUL - SIT Nº 53571 116.176,64
2.4.2.2.99.01.07.00000000 Fonte: 31842 CTA B. B. 36.691-9 - CONVÊNIO SEDU Nº 1206/2022 – CONSTRUÇÃO MEIA QUADRA BASQ, PLAYGROUND - SIT Nº 55552 320.000,00

Total da Receita: 456.928,23

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F3866546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: DJM COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:
Item 01, Lote 02, lixeira 240 litros com rodas, de R$ 450,00 para R$ 525,7905. A partir de 04/07/2023;
Item 01, Lote 03, lixeira poste com 2 lixeiras 50 litros, de R$ 379,99 para R$ 422,2121. A partir de 04/07/2023.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 43/2022.

Balsa Nova, 04 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F78041D0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 47/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 47/2023
DISPENSA Nº 38/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
OBJETO: Prestação de serviços de postagem.
VALOR: Até R$ 12.000,00 (doze mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 08 de agosto de 2024.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.001.04.122.0002-2012-3.3.90.39.47.01.000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 07 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2CF0F57C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2023

PORTARIA Nº 316/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, da **CHAMADA PÚBLICA Nº005/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2225/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LAERCIO KUKLIK**, para o cargo de "**MOTORISTA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2225/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 13.07.2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:CABA5496

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2023

PORTARIA Nº 317/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, da **CHAMADA PÚBLICA Nº005/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2225/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARCELO KOPANSKI**, para o cargo de "**MOTORISTA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2225/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 13.07.2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F6ACA3F4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2023

PORTARIA Nº 318/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, da **CHAMADA PÚBLICA Nº005/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2225/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ADHEMIR ANTONIO STROPARO**, para o cargo de "**MOTORISTA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2225/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 13.07.2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:9075BFAA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2023

PORTARIA Nº 319/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, da **CHAMADA PÚBLICA Nº005/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2225/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ELISEU ANTONIO GONÇALVES**, para o cargo de "**MOTORISTA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade

temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2225/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 13.07.2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:7466E286

GABINETE
DECRETO Nº 113/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: *Regulamenta a utilização do Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública da Publicidade, Eficiência e Economicidade, conforme artigos 37 e 70 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientização e uso de medidas sustentáveis, de modo a reduzir o consumo de papel e preservar o meio ambiente natural;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.709/2018 "*Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.726/2018, que "racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o "*Selo de Desburocratização e Simplificação*";

CONSIDERANDO a Lei Federal14.063/2020, que "*dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde*",

DECRETO

Art. 1º. Todos os processos instaurados no âmbito da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, seus Órgãos e Secretarias, deverão tramitar exclusivamente por meio eletrônico, mediante cadastro no Software de Gestão Municipal, disponível no site "*https://www.balsanova.pr.gov.br*", ou outro sistema que venha a substituí-lo.

Art. 2º. Os processos deverão conter todos os dados necessários à sua tramitação de forma eficiente e eficaz, contendo no "*Trâmite/Despacho*" os dados claros e objetivos da solicitação inicial ou do encaminhamento.
Art. 3º. Os documentos produzidos pela administração deverão ser criados no próprio sistema ou anexados no mesmo.

§ 1º. Será admitido a criação de documentos em programas externos de edição de texto (LibreOffice/Microsoft Office Word/PDF/outros) para inserção no sistema.

§ 2º. Os documentos criados por servidores e agentes públicos deverão conter assinatura digital ou eletrônica.

§ 3º. Os documentos de alcance externo deverão conter, no mínimo, assinatura eletrônica Avançada.

§ 4º. Os documentos inseridos no sistema por pessoa física ou jurídica que seja parte no processo poderão conter assinatura manual, desde que inseridos pela própria pessoa, por procurador legalmente constituído ou por servidor público.

§ 5º. Excetuam-se os atos do Chefe do Poder Executivo do previsto no § 2º deste artigo.

Art. 4º. Os documentos externos recebidos fisicamente (em papel), após certificada a sua autenticidade, serão digitalizados, anexados no sistema, devolvidos ao interessado ou descartados.

§ 1º. Os documentos entregues fisicamente que não puderem ter sua autenticidade validada por meio da internet deverão conter assinatura manual, dispensando o reconhecimento de firma, conforme legislação vigente.

§ 2º. Quando a quantidade de documentos a serem digitalizados exceder a 30 (trinta) folhas, poderão ser incluídos no sistema posteriormente ao protocolo, certificando-se ao requerente que poderá restituí-los em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º. Na ocorrência do disposto no § 2º deste artigo, o responsável pelo protocolo incluirá os respectivos documentos antes da primeira tramitação.

§ 4º. Após o prazo para a restituição dos documentos entregues fisicamente, competirá ao responsável pelo seu protocolo o respectivo descarte dos mesmos.

Art. 5º. Nenhum documento será impresso, exceto:

I - Mediante solicitação de requerente externo, que deverá arcar com os custos da impressão, mediante taxa a ser apurada;

II - Para cumprimento da Lei de Acesso à Informação, nos termos da lei e regulamento;

III - Documentos para remetentes externos que não possuem acesso ao Software de Gestão do Município de Balsa Nova;

IV - Atestados e Declarações Médicas;

V - Receituários, Encaminhamentos médicos e requisições de exames, quando não tiverem como destino a rede pública municipal de Saúde;

VI - Prontuários Médicos, quando solicitados por órgãos externos de controle;

VII - Documentos assinados manualmente pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Informática, será responsável pelo atual Software de Gestão Municipal ou outro que o substitua.

Art. 7º. Para sanar eventuais dúvidas, deverá ser contatado o responsável pelo Departamento de Informática.

Art. 8º. Os processos físicos em trâmite, e os arquivados que vierem a ser reabertos, deverão ser digitalizados integralmente na próxima movimentação para trâmite em meio eletrônico.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:9EC17661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023-MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.737.444-6 e do CPF/MF nº917.627.079-34, e

CONTRATADA: RENAUT DO BRASIL S/A, CNPJ 00.913.443/0001-73

OBJETO: VEÍCULO SEDAN; 2022/2023 (NOVO, ZERO KM), POTENCIA : 75 CV (E) 71 CV (G), COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX.), MECÂNICO, 5 MARCHAS A FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIO ABS. ,SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS, NÚMERO DE PASSAGEIROS 5 , 4 PORTAS, COR PREDOMINANTE BRANCA, CARROCERIA SEDAN , VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO, TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, SISTEMA DE RÁDIO FM E AUTOFALANTES, KIT FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI E NORMA CONTRAN , ITENS DE SEGURANÇA, 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO – SAM 50

VALOR: R$ 89.190,00 (Oitenta e Nove Mil Cento e Noventa Reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:
03.001.04.122.0003.1.265.4.4.90.52.00.00. - 31961 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0003.1.265.4.4.90.52.00.00. - 31962 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0003.1.265.4.4.90.52.00.00. - 31963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0003.2.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0003.2.004.4.4.90.52.00.00. - 1049 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0003.2.004.4.4.90.52.00.00. - 1050 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0003.2.116.4.4.90.52.00.00. - 33915 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EF0D6657

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1510/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1510/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25§ II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de saúde , torna pública a contratação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE** em favor **ROSANA GALLI DO COUTO,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob Nº **006.968.239-93**, com sede/domicílio na(o) **ALMIRANTE BARROSO, S/N** - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE PRÓPRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
Pelo **VALOR DE R$ 44.620,68(quarenta e quatro mil seissento e vinte reais e sessenta e oito centavos)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 13/07/2023
EDMAR GARDIOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:93241698

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1403/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1403/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	28 DE JULHO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 658.683,31(SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E TELÃO DE LED, GERADOR DE ENERGIA, PARA FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO- http://www.barbosaferraz.pr.gov.br/

O valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 13 de julho de 2023.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:BE68B6A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 07/2023. CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 06/92 de 30/04/1992.
CONSIDERANDO o edital nº 004/23 sobre eleições de conselheiro tutelar para o município de Barra do Jacaré e que sobre denuncias recebidas de irregularidades nos documentos apresentados
RESOLVE:
Art. 1º - No ato da posse como conselheiro tutelar, aquele eleito deve apresentar a documentação original constada no edital 004/2023 para averiguação.
Art. 2º - Aquele que não apresentar a documentação original será desclassificado, ficando assim impossibilitado de assumir o mandato de conselheiro tutelar 2024/2028.
Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Barra do Jacaré/ PR, 11 de Julho de 2023.

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:741F2211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 31/07/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando A Prestação de serviços de manutenção e reparos especializados em torno mecânico, serralheria e solda, funilaria e pintura, retífica e usinagem de motores, e tapeçaria, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital, no sistema registro de preços.
Valor Total: R$ 283.597,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 17/07/2023 às 08h00min do dia 31/07/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 31/07/2023 às 08h59min do dia 31/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 31/07/2023.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 29/2023, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Maior Desconto por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/07/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 13/07/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:26CBE111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em cumprimento a Lei 8.666/93, Torna Público o resultado de licitação referente:

PROCESSO Nº 02/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Objeto da Licitação: A seleção de propostas objetivando **a "seleção de propostas visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma das cadeiras que compõe a mesa dos vereadores e plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba- PR, incluindo o fornecimento de material"**.

Empresas Participantes:

- JHONATAN G.M. DA SILVA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernando Cucchi, s/n, Bairro Santos Dumont, na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob nº 36.234.934/0001-35;

- O ESPECIALISTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jabuticabeira, 274, na cidade de Santa Izabel do Oeste-PR, inscrita no CNPJ sob nº 33.135.343/0001-12;

- PAULO M. LEMOS/ COMPACTO ESTOFADOS E MÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Dias Velho, 400, bairro Passo dos Fortes, na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob nº 39.698.324/0001-80

Empresa Vencedora:

- O ESPECIALISTA, com o valor total de **R$ 10.050,00 (DEZ MIL E CINQUENTA REAIS).**

Valor Total da Licitação: R$ 10.050,00 (DEZ MIL E CINQUENTA REAIS).

O resultado acima relatado vem de encontro aos interesses da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, sendo que não foram apresentados quaisquer recursos ou impugnações ao presente procedimento licitatório, em nenhuma de suas fases.

Bela Vista da Caroba-PR, em 13 de julho de 2023.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

VALDIR CASTANHA
Secretário

OVALDO MIGUEL AZEREDO
Membro

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:8302B938

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

JOSÉ VALDIR RODRIGUES, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de bela Vista da Caroba- PR, considerando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, e orçamentos/cotações apresentados **HOMOLOGO E RATIFICO/ADJUDICO** o resultado da Dispensa de Licitação nº **01/2023**, objetivando **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma das cadeiras que compõe a mesa dos vereadores e plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba- PR, incluindo o fornecimento de material,** em que foi vencedora a Empresa: **O ESPECIALISTA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jabuticabeira, 274, na cidade de Santa Izabel do Oeste-PR, inscrita no CNPJ sob nº 33.135.343/0001-12, a qual apresentou a proposta de menor preço global para fornecimento do objeto, ou seja apresentou proposta no valor total de **R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).** Que surta seus efeitos legais.

Bela Vista da Caroba, (PR), 13 de julho de 2023.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:E37DC2F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: RECAPADORA AGUA BRANCA LTDA
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
Licitação..: Pregão Nº.: PR74/2022

Bela Vista da Caroba - 11 de julho de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:03056C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
Licitação..: Pregão Nº.: PR74/2022

Bela Vista da Caroba - 11 de julho de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:684EE4EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DE RERRATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº PR74/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, torna público o **Resultado Parcial** da Licitação, considerando o contido nas rescisões total das Atas de Registro de Preços n 097 e 098 de 2022, de RECAPADORA AGUA BRANCA LTDA - 01.620.769/0001-75 e COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - 82.425.356/0001-31 e a convocação das licitantes remanescentes melhores classificadas nos lotes, são as empresas:
- RECAPADORA MARRECAS LTDA 05.689.415/0001-38 nos lotes 02, 04, 06, 07, 08, 09, 14, 15 e 16;
- DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA 03.050.725/0001-82 no LOTE 03;
- RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA 04.895.855/0001-89 nos lotes 01 e 05.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal no 10.024 de 20 de setembro de 2019.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:90806F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 160/2021 – RENOVAÇÃO/ACRÉSCIMO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A
Objeto.....: CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS
Valor.....: R$ 18.193,50
Vigência.....: Início: 15/07/2023 Término: 14/07/2024
Licitação.....: Pregão Nº.: PR59/2021

Bela Vista da Caroba, 13 de julho de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5676C979

SECRETARIA DE SAÚDE
REGULAMENTO INTERNO

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BELA VISTA DA CAROBA

13 DE JULHO DE 2023

REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – Do Regulamento Interno

Art. 1º – A aprovação do Regulamento Interno desenvolver-se-á da seguinte forma:
I - Durante a leitura, os artigos em que não houver destaques serão considerados aprovados por unanimidade;
II - Em havendo destaque, os participantes deverão manifestar-se e as propostas de alteração deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa coordenadora que as submeterá à plenária ao final da leitura;
III - Os propositores de destaques terão no máximo 2 (dois) minutos para defesa da proposta;
IV - No caso de discordância com a proposta apresentada, a plenária poderá apresentar outra ou defender a manutenção do texto, também contando com 2 (dois) minutos para exposição.

CAPÍTULO II - Dos Participantes

Art.2º - Participarão da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional as pessoas inscritas na condição de delegados, convidados e observadores.

CAPÍTULO III – Da Realização

Art. 3º - A dinâmica de funcionamento da Conferência consiste em:
I - Aprovação do Regulamento Interno;
II - Palestra e debate sobre tema;
III - Trabalhos de grupos por eixos de discussão;
IV – Plenária para aprovação das propostas apresentadas;
V – Eleição dos delegados para etapa regional (2 vagas população civil + 1 vaga governamental);
VI – Eleição dos representantes para formação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

CAPÍTULO IV - Dos trabalhos de Grupo

Art. 4º - Em cada um dos grupos de trabalho, será respeitada, sempre que possível, a participação de representantes de todas as categorias de delegados.

Art. 5º - Cada grupo de trabalho contará com um facilitador e um relator indicado pela Comissão Organizadora, um coordenador escolhido no grupo, sendo que:
I - Os facilitadores terão a função de orientar os trabalhos no grupo, explicando a metodologia para os trabalhos,
II - O Coordenador deverá estimular a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o tempo e o processo de discussão.
III - O relator terá como função sistematizar os debates, redigir as propostas aprovadas pelo grupo e apresentá-las na plenária.

Art. 6º - Os grupos de trabalho deverão desenvolver suas atividades, considerando:
Escolha de um coordenador.
II. Discussão e Elaboração de Propostas e moções, as quais deverão ser aprovadas por maioria simples no grupo.
III. Preenchimento de instrumental fornecido pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 7º - A sistematização das propostas por grupo de trabalho será viabilizada através de uma Comissão de Relatoria composta pelos coordenadores e relatores de grupo e por representantes da comissão organizadora e técnica, cujo resultado integrará o relatório único a ser apreciado na Plenária Final.

Art. 8º – Somente farão parte do relatório do grupo, as conclusões, propostas e moções aprovadas por maioria simples dos votos, dentro de cada grupo.

§ 1º – As matérias em que houver dissenso serão apreciadas pela plenária final.
§ 2º – Os grupos de trabalho deverão concluir o relatório, impreterivelmente, até o início da plenária final.

CAPÍTULO V - da Eleição dos Delegados por Cotas

Art. 9º – A eleição de Delegados (as) por cotas para a Etapa Regional acontecerá da seguinte forma:
a) Escolha dos representantes por segmentos específicos, em momento próprio, determinado na programação da Conferência.
b) Cada candidato (a) será eleito (a), pela maioria simples de votos, dos (as) Delegados (as) de seu próprio segmento, observado o número de vagas determinados pelo CONSEA Estadual.
c) Apresentação a Plenária, e homologação dos (as) representantes, por segmento;

Art. 10 - Somente poderão ser eleitos (as) para a *Conferência Regional* de Segurança Alimentar e Nutricional, os (as) Delegados por segmento (as) que participarem da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO VI - da Plenária Final

Artigo 11 - A Plenária Final reunir-se-á para, aprovação da Ata final com aprovação das propostas dos (as) Delegados (as) eleitos (as) para a Conferência Regional.
§ 1º - A Plenária Final será dirigida pela Comissão Organizadora, assessorada por facilitadores indicados por esta Comissão.

Art. 12 - As proposições discutidas e aprovadas nos grupos de trabalho no decorrer da Conferência serão encaminhadas à Comissão de Relatoria e Sistematização e submetidas à Plenária Final, após leitura pela mesa.
§ 1º: Está assegurando aos participantes o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos pontos.

§ 2º: Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade.

§ 3º: As propostas de alteração do relatório final poderão ser feitas por escrito à mesa, que as submeterá à plenária.

§ 4º: Os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos para defesa da proposta.

§ 5º: No caso de discordância com a proposta apresentada, serão disponibilizados 02 (dois) minutos para o ponto de vista contrário, permitindo-se réplica por 01 (um) minuto.

Art. 13 - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos votos dos delegados presentes, por contraste, recorrendo-se a contagem em caso de dúvida.

Art. 14 - A Plenária é instância máxima de discussão da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, constituída pelos participantes credenciados, com competência para discutir os temas da mesma. É prerrogativa dos (as) Delegados (as) aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as propostas relacionadas com o tema da Conferência, observando-se este Regimento e a programação da Conferência.
§1º - Cada Delegado (a), devidamente credenciado (a) e identificado (a) com crachá colorido, terá direito a voz e voto.
§2º - Convidados e observadores (as) identificados (as) com crachá na **cor Branca** terão direito apenas a voz.
§3º - As votações na Plenária serão feitas levantando o crachá de votação.
§4º – Iniciado o processo de votação de cada proposição são vedados os levantamentos de questões de ordem

Art. 15 - Encerrada a votação dos destaques do relatório final, a mesa procederá à leitura das moções, aprovadas nos grupos, facultando-se tempo máximo de 2 minutos aos delegados, convidados e observadores que queiram manifestar-se a favor ou contrariamente à moção, sendo reservado, posteriormente, o mesmo tempo para defesa.

Parágrafo Único: Serão levadas a Plenária Final as moções entregues à Secretaria Executiva da Comissão Organizadora, por escrito em formulário próprio, até o término dos trabalhos de grupo, contendo assinatura de no mínimo 30% dos delegados (as).

CAPÍTULO VII – Das Disposições Gerais

Art. 16 - No caso de ocorrer o descumprimento do presente regulamento assegurar-se-á aos delegados e convidados o direito de levantar questões de ordem à mesa diretora.
Art. 17 – O recebimento do Certificado fica condicionado à presença do participante durante todo o período de realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.19 - Os casos omissos não previstos neste Regulamento que se referem a questões administrativas e/ou eleitorais serão resolvidos

pela Comissão Organizadora da Conferência, e as que se referem à dinâmica da Conferência serão resolvidos pela plenária.

HANDREIA SALETE DORNELES TESCHE
Presidente da Comissão Organizadora

Município de Bela Vista da Caroba, 13 de julho de 2023

Publicado por:
Handreia Salete Dorneles Tesche
Código Identificador:DA7E38D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 010/2023

PORTARIA Nº 010/2023

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 15 do Regimento Interno e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Notificar os Nobres Vereadores sobre o recesso da Sessão Legislativa que ocorrerá na segunda quinzena do mês de julho, bem como informar que no período do dia 17 a 30 de julho de 2023 no âmbito Poder Legislativo Municipal, declarar suspensas todas as atividades administrativas.

Art. 2º Durante o período de suspensão das atividades administrativas, a Mesa Diretora poderá adotar a postura de comunicação oficial dos atos do Legislativo por meio de mensagens via WhatsApp, ou no e-mail informado pelos vereadores, cadastrado na Secretaria da Câmara.

Art. 3º Durante o período de suspensão das atividades presenciais, os servidores realizarão suas atividades e atribuições exclusivamente através do sistema "home office" e "teletrabalho", instituído pela Portaria nº 008/2018.

Parágrafo único. Os servidores em regime de trabalho remoto poderão, a qualquer tempo, ter sua presença requisitada nas dependências físicas da Câmara Municipal.

Art. 4º O peticionamento dirigido à Câmara dar-se-á, exclusivamente, por meio eletrônico, pelo e-mail institucional da Câmara Municipal - cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br

Art. 5º Fica marcado o retorno de todas as atividades administrativas presenciais do Poder Legislativo Municipal para o dia 31 de Julho de 2023, sendo que, a próxima sessão ordinária ocorrerá de forma presencial na data de 07 de Agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 13 de Julho de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:338DC8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 096/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.25.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$100.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	FUNDEB 30%	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.25.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$100.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	FUNDEB 30%	100.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 07 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:0AE94AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 072/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso I do Decreto Municipal nº13 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 do Decreto Municipal nº13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor MARIO VILMAR ZAMPIERON, RG n.° 6.119.716-8 SSP-PR, brasileiro, servidor deste Município, no cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor da parceria celebrada entre o município de Bituruna e União Protetora dos Animais de Bituruna-Pr – UPA.

Art. 2º. Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para apoio e acompanhamento da execução da parceria celebrada entre o município de Bituruna e União Protetora dos Animais de Bituruna-Pr – UPA.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:
Rafael Avelino Roveda, Rg 6.492.008-1;
Sandro Muller Cartelli, Rg 12.315.932-2;
Adriely Stefany Olinquevicz, Rg 10.826,740-2.

Art. 3º. As atribuições da comissão de Monitoramento e Avaliação estão estabelecidas nos artigos 37 a 41 Decreto Municipal nº13 de fevereiro de 2017;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E107FF94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 66.320,15 (sessenta e seis mil trezentos e vinte reais e quinze centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 67.445,67 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:40EB130D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 116/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 116/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 60.271,61 (sessenta mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Maria Aparecida Borges de Araújo

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6638CD0F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 117/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 117/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Maria Aparecida Borges de Araújo

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F31C586C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 118/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 118/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL E

ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.327,40 (oito mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Maria Aparecida Borges de Araújo

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4F9F1082

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 008/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas a classificação ficou a seguinte forma:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
ÚNICO	**1º**	**S C SPADA LTDA**	**R$ 11.476,50**
ÚNICO	2º	JONATHAN SANDERS – INCENGE	R$ 12.331,14
ÚNICO	3º	B-ENG CONSTRUTORA LTDA	R$ 16.973,97
ÚNICO	4º	D PAULA PROJETOS LTDA	R$ 17.850,70
ÚNICO	5º	ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA	R$ 19.469,64

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste Edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de julho de 2023.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

_____

_____

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3A8767E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 119/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 119/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.884,00 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Maria Aparecida Borges de Araújo

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:558D12DF

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **PATRICK A. FELIPE - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.112.961/0001-01, com sede na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1131, Centro, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de um ponto eletrônico com leitor biométrico para o Hospital Municipal São José do Município de Boa Vista da Aparecida**, no valor de **R$ 3.930,00 (três mil e novecentos e trinta reais).**

Boa Vista da Aparecida - PR, em 13 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:8DA4A6A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PROMODENTAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Maria Aparecida Borges de Araújo

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5F1EB464

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 121/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 121/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.568,00 (um mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Maria Aparecida Borges de Araújo

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9B79EEA8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 147 2023

DECRETO nº 147/2023
Data: 13/07/2023

SÚMULA: Exoneração de servidor municipal, ocupante de cargo efetivo, em virtude de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento protocolado sob nº 237/2023 de 13 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, o contido nos incisos IV e VI do artigo 59 e 61 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida- Pr;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o servidor municipal, ocupante de cargo efetivo, em virtude de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão	Benefício nº
Valmor Frigo	117428-2	Guardião	22/02/2011	2.065.904.571

Art. 2º - Fica declarada a vacância dos cargos ocupados pelos servidores ora exonerados, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 13 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:972EAEB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 51/2022

OBJETO: CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DEFINIDO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E CÁLCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO, DORAVANTE DENOMINADO FICATESWEB - MÓDULO CÁLCULO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 INC IV DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

CNPJ: 02.310.921/0001-86

PRAZO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE JULHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4C1929B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 321-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 321/2022, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.371.907/0001-25, com sede à Rua Jequitibá, n° 311, Parque Industrial Sarandi II, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. RIDINEI FIDELI DE PAULA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10455731-7 SESP/PR e do CPF nº 066.007.509-10, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Oeste – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 19 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de julho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:50764246

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 36-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 36/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0003-32, com sede ao Acesso Florenal Ribeiro, n° 1551 - D, Bairro Quedas do Palmital, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL, sob RG n° 2088025172 SSP/RS inscrito no CPF nº 027.189.970-01, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 21 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de julho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0FD180CD

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 24-2021

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 24/2021 que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.999.143/0001-54, com sede à Linha São Paulo, s/nº, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 04 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de julho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SERAFINI *TRANSPORTE* ESCOLAR LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3F149442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVULGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA 25/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2023

DIVULGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS E DESENTUPIMENTOS DE ENCANAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Com base nas informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, presentes no **Processo Administrativo n° 62/2023**, eu, por meio deste, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2023**. A decisão se respalda na proposta de menor valor, cujo beneficiário é a empresa **CLAUDIO BENTO DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 04.714.822/0001-95**, e o valor total é de **R$ 38.650,00 (Trinta e oito mil seiscentos e cinquenta reais)**. Essa ratificação, bem como o seu processo na integra, encontra amparo legal no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. Além disso, fica autorizada a realização da despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:5046324C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-176/2023.
DATA- 13 DE JULHO DE 2023.
-licença tratamento saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R-

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Fabiana dos Santos Teodoro Capeli, matrícula nº-200820 cargo Auxiliar de Licitação , 90 (noventa) dias de **LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 11/07/23 a 08/10/23 devendo retornar suas atividades normais em 09/11/23..

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/07/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 13 de Julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:20496CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÃMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca a população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará as metas/ações da Administração Municipal a serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000. E atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

C O N V O C A

A População e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participarem da Audiência Pública a ser realizada às **17h, do dia 25 de julho de 2023**, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão apresentadas, discutidas e definidas as prioridades e metas/ações da administração municipal a serem incluídas na **Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2024**, em atendimento as obrigações instituídas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 13 de julho de 2023.

ALVADIR PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:2234E2D1

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca a população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará as metas/ações da Administração Municipal a serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONVOCA

A População e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participarem da Audiência Pública a ser realizada **às 17h, do dia 25 de julho de 2023**, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão apresentadas, discutidas e definidas as prioridades e metas/ações da administração municipal a serem incluídas na **Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2024,** em atendimento as obrigações instituídas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Parará, 13 de julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:7914689D

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.325, 13 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na Fonte de Recursos 351, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativid Op. do Fundo Municip de Saúde**		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5351	25.000,00
TOTAL			**25.000,00**

Art.2o - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2022 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5351	Transferências de Outros Programas	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:7797FC90

CHEFE DE GABINETE
ERRATA DO DECRETO Nº 3.319, DE 12 DE JULHO DE 2023

ERRATA DO DECRETO Nº 3.319, DE 12 DE JULHO DE 2023, QUE ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, por sua Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 3.319, de 12 de julho de 2023, publicado no DOM/PR, Edição 2812, auto publicação, em 14 de julho de 2023:

Onde se lê:

Art.2o - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, e serão utilizados também os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º incisos III e VII da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras**		
06.01	**Div. De Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Ativ. Op. Div de Obras e Serv. Urbanos**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (102)	000	50.000,00
15.452.0006.2.055	**Plano de Arborização**		
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica (127)	000	10.000,00

Leia-se:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras**		
06.01	**Div. De Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Ativ. Op. Div de Obras e Serv. Urbanos**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (102)	000	54.000,00
15.452.0006.2.055	**Plano de Arborização**		
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica (127)	000	6.000,00

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Município de Bom Sucesso do Sul, 13 de julho de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:A261F54E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ERRATA Nº. 01-2023

ERRATA 01/2023

Na Homologação e Adjudicação da dispensa de Licitação nº. 04/2023, processo Administrativo nº. 06/2023. Publicado Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de Junho de 2023, Edição 2787. Bem como também Publicado no Jornal O PARANÁ, Edição 14.113 do dia 07 de Junho de 2023.

Onde se lê:

EMPRESA: DETONI & DALMAGRO LTDA
CNPJ – 07.333.846/0001-92
Dotação - 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00–Material de uso e consumo.
Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Leia se:

EMPRESA: DETONI & DALMAGRO LTDA
CNPJ – 07.333.846/0001-92
Dotação - 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00–Material de uso e consumo.
Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Braganey 13, de Julho de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:6B35D9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

No Quarto Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 012/2019, que foi publicado ao 03 (três) dias do mês de março do corrente ano, na edição 2722, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
R$ 54.359,86 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais, com oitenta e seis centavos) a serem pagos conforme a utilização dos serviços.

LEIA-SE:
R$ 54.359,76 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais, com setenta e seis centavos) a serem pagos conforme a utilização dos serviços.

Braganey, 03 de março de 2023.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D571B7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 81/2023

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 05 (cinco) diárias ao Sr. **Jheison Adryson Cazzo Macedo**, CPF nº 083.671.469-56, Secretário de Saúde, para seu deslocamento do Município até a cidade de Goiânia, na data de 15/07/2023 a 20/07/2023, participar do 37º XXXVI Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Dos Santos de Freitas
Código Identificador:CAF13C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 005/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, Cópia do Título de Eleitor, Cópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) exigido pelo requisito do cargo, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, Declaração de Imposto de Renda ou declaração de bens, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ, Carteira de trabalho e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 005/2023.

N°Insc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0043719	LEANDRO MAIA	VETERINÁRIO	1º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 13 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B4C1317A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Camila Huber Zanatta, portadora do R.G. nº 10.991.912-8 SSP/PR, 06 (seis) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Goiânia - GO, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 14 (quatorze) de julho de 2023.
Horário de saída: 14h00min.

Motivo:

Participar do XXXVII Congresso Conasems – trigésimo sétimo Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Data do retorno: 20 (vinte) de julho de 2023.
Horário do retorno: 18h00min.
,
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DD7920E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andreia Meurer, portadora do R.G. nº 8.076.556-8- SSP/PR, 05 (cinco) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Goiânia - GO, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 15 (quinze) de julho de 2023.
Horário de saída: 10h00min.

Motivo:
Participar do XXXVII Congresso Conasems – trigésimo sétimo Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Data do retorno: 20 (vinte) de julho de 2023.
Horário do retorno: 03h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:317BBBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 398/2023-DRH

PORTARIA N. º 398/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 392/2023 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
GEOVANNA PATRICCYA PICKLER FERREIRA ZANELA	PROFESSOR 20 HORAS	767321666	392/2023 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5A170A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 082 DE 13 DE JULHO DE 2023.

Decreto nº 082 de 13 de julho de 2023.

SÚMULA: Instaura Processo de Sindicância com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 104/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo de Sindicância com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades, conforme solicitação contida no Ofício nº 104/2023 da Secretaria Municipal de Administração, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Instaura Processo de Sindicância ora instaurado:
- Vinicius Lunardi - Técnico de Tributação.
- Bruna de Araújo Helmann - Recepcionista;
- Diego Tillmann Franzoi – Psicólogo.

Parágrafo único: Ficará a cargo do Sr. Vinicius Lunardi presidir a Comissão, com a designação do Sra. Bruna de Araújo Helmann como Secretária.

Art. 3º - Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B7ED2E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADITAMENTO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

ADITAMENTO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CONTRATO Nº CSG 2203/2023.60

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL CAFELÂNCIA/PR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ver. Pícolli, nª 299, Centro, Cafelândia/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Exmo. Srº Culestino Kiara, Prefeito Municipal, doravante denominado **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CONTRATADA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Maringá, na Avenida Carneiro Leão, nº. 563, Sala 209, Zona 01, CEP: 87014-010, no Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 23.112.748/0001-81, neste ato representado pelo seu sócio-gerente, infra-assinado, doravante denominada **CONSIGNET.**

CONSIDERANDO QUE AS PARTES:

I. Firmaram, em 22 de março de 2023, o Instrumento Particular de Contrato de Cessão Não Onerosa de Software para operacionalização das consignações em folha de pagamento no âmbito do **ÓRGÃO PÚBLICO**, doravante denominado "**CONTRATO**";
II. Nenhuma das Partes está sob ameaça e/ou premente necessidade econômica, guardando, ademais, uma percepção acertada acerca de todas as especificidades fáticas que cercam o presente instrumento;
III. As Partes firmaram o contrato, cujos aspectos, condições e obrigações ali estabelecidos são do pleno conhecimento das Partes, inclusive no que tange aos documentos relacionados ao Contrato, e pretendem inserir um Capítulo "**DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**".

Ambas têm entre si, justo e pactuado, firmar o presente instrumento, doravante denominado "**ADITIVO**", consoante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

DA ALTERAÇÃO

Cláusula 1ª. As partes resolvem, de comum acordo, retificar o CNPJ do Órgão Público informado no escopo do CONTRATO firmado:

PREFEITURA MUNICIPAL CAFELÂNCIA/PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ver. Luís Pícoli, nª 299, Centro, Cafelândia/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Exmo. Srº Culestino Kiara, doravante denominado **ÓRGÃO PÚBLICO.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2ª. As Partes acordam e estabelecem que os efeitos da alteração prevista nesta Cláusula retroagem à data de assinatura do Contrato aditado, como se nesta data tivesse sido firmado, ficando, assim, ratificada a sua validade até a presente data, convalidando-se todos os atos anteriormente praticados.

Cláusula 3ª. Este Termo Aditivo constitui parte integrante e inseparável do Contrato de Cessão Não Onerosa de Software ora aditado para todos os fins e efeitos de direito.

Cláusula 4ª. Todas as disposições, cláusulas, parágrafos e condições do Contrato não alteradas e/ou modificadas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

Cláusula 5ª. Todos os termos utilizados neste instrumento que não tenham sido expressamente aqui definidos terão o sentido a eles atribuídos no Contrato.

Cláusula 6ª. O presente Termo Aditivo é igualmente resguardado pelo dever de confidencialidade porventura assumido no Contrato, passando a ser, portanto, tratado como Informação Confidencial para todos os fins.

E assim, por estarem de comum acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as Partes declaram que leram, compreenderam e aceitaram todos os termos do presente Aditivo e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas. Nos termos do artigo 10 da MP 2200-2/2001, e seu §2º, as Partes e as testemunhas concordam que a formalização deste Instrumento poderá ser através de assinatura eletrônica, bem como que elas sejam processadas por meio da plataforma de assinatura eletrônica Clicksign, autoridade certificadora deste instrumento.

Maringá/PR, 13 de julho de 2023.

Consignet Sistemas LTDA	Prefeitura Municipal De Cafeândia/PR
REINALDO DA SILVA JÚNIOR	***CULESTINO KIARA***
Diretor de Operações	Prefeito Municipal
Testemunhas:	
_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C4C0B67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 399/2023-DRH

PORTARIA N. º 399/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
CRISTIANI DA CRUZ	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	80241	11/07/2023	01/09/2023
FRANCIELI RAMOS LORENZ DE SOUSA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	767321616	13/07/2023	11/08/2023
ILDO PEREIRA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO PLANTONISTA	767321839	13/07/2023	12/09/2023
JOSEANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 30 HORAS	767322037	05/07/2023	25/07/2023
LUCIARA FRANCESCHINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	767321623	04/07/2023	03/08/2023
MAIARA THIESEN NOETZOLD	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	76201	10/07/2023	23/07/2023
MARTA PINHEIRO	EDUCADOR INFANTIL	75011	06/07/2023	16/08/2023
NOELI PEREIRA DE OLIVEIRA CONZZATTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81431	28/06/2023	25/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada revogando em especial a Portaria Nº 397/2023 de 11/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D4A7DA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 083 DE 13 DE JULHO DE 2023.

Decreto nº 083 de 13 de julho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da comissão exclusiva de análise de projetos e avaliação técnica do projeto e Incentivo à Cultura referente Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, regulamentou a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO edital de Seleção Pública nº 01/2023, projetos de criação artística e cultural (Lei Paulo Gustavo)"

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a comissão exclusiva de análise de projetos e avaliação técnica do projeto e Incentivo à Cultura referente Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)", compostas pelos seguintes membros:
a) Patricia Velnecker da Silva;
b) Elisseia Gulak;
c) Marta Campestrini.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AF042F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 17.542.364/0001-04, endereço AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 BAIRRO: CENTRO, CIDADE Realeza/PR E-MAIL: joaoterraviva@gmail.com, TELEFONE: (046) 3543-2815,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, devidamente inscrito no CPF N° 276.929.490-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Valor Total: R$ 29.690,00 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO
Vigência: 14/07/2023 a 13/07/2024.
Data da Assinatura:14/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C70DE21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **QUALITY ELETRICA E CONSTRUCAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.787.909/0001-18, endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1590, 0 - CEP: 16403266 - BAIRRO: JARDIM GUANABARA, CIDADE Lins/SP, E-MAIL: diretoriaadm@qualitylins.com.br, TELEFONE: 1435322825, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DANIEL PEDROSO JUNIOR, Nº 354009540, devidamente inscrito no CPF N° 282.625.528-22.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Valor Total: R$ 3.244,00 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e DANIEL PEDROSO JUNIOR
Vigência: 14/07/2023 a 13/07/2024.
Data da Assinatura:14/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E5ECF57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.590.203/0001-50, endereço RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 547, CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA SAO JOSÉ, CIDADE Santo Antônio da Platina/PR E-MAIL: folhaviva@hotmail.com, TELEFONE:

4335346800,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LORIVAL APARECIDO GAVIOLI, portador da cédula de identidade RG Nº 13.422.049-3, devidamente inscrito no CPF N° 045.073.368-80.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Valor Total: R$ 49.624,50 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e LORIVAL APARECIDO GAVIOLI
Vigência: 14/07/2023 a 13/07/2024.
Data da Assinatura:14/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:115B4431

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **KM JUNIOR EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.225.851/0001-84, endereço 5350 BR470 KM140, CEP: 89162875 - BAIRRO: VALADA ITOUPAVA, CIDADE Rio do Sul/SC E-MAIL: licitacaokmjunior@gmail.com, TELEFONE: 473522260,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ELADIO RAMOS, portador da cédula de identidade RG Nº 33519250, devidamente inscrito no CPF N° 947.682.429-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Valor Total: R$ 37.834,39 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ELADIO RAMOS
Vigência: 14/07/2023 a 13/07/2024.
Data da Assinatura:14/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6CC69B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 43.338.044/0001-39, endereço RUA GENEROSA HERMINÍA DALLE LASTE, Nº 74, SALA 1 - CEP: 89820000 - BAIRRO: APARECIDA, CIDADE Xanxerê/SC E-MAIL: jesubstratos@gmail.com, TELEFONE: 4999940584 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON, portador da cédula de identidade RG Nº 7532718, devidamente inscrito no CPF N° 986.565.899-20.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Valor Total: R$ 17.443,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON
Vigência: 14/07/2023 a 13/07/2024.
Data da Assinatura:14/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:32404A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.863.499/0001-96, endereço AV. MUNHOZ DA ROCHA,1004, CEP: 87160000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Mandaguaçu/PR E-MAIL: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com, TELEFONE: 4432453032 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG Nº 46507878, devidamente inscrito no CPF N° 772.905.779-49.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Valor Total: R$ 16.125,30 (Dezesseis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Trinta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR
Vigência: 14/07/2023 a 13/07/2024.
Data da Assinatura:14/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:62B2AF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.011.004/0001-08, endereço RUA EXP SD WALTER FELTEN, 525, 0 SALA A - CEP: 98792754 - BAIRRO: FIGUEIRA, CIDADE Santa Rosa/RS E-MAIL: agrocomercialges@hotmail.com, TELEFONE: 5581291569,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GILVANI EICHELBERGER DOS

SANTOS, portador da cédula de identidade RG Nº 4100550344, devidamente inscrito no CPF N° 024.189.110-80.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Valor Total: R$ 3.290,00 (Três Mil, Duzentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS
Vigência: 14/07/2023 a 13/07/2024.
Data da Assinatura:14/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9C0A8CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.181.473/0001-80, endereço Rua: Capitão Zaleski, Bairro: Lindoi, 1763, CEP: 81010080, BAIRRO: CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: vendas@biddencomercial.com.br, TELEFONE: (041) 4103-7690,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MABEL ANDRUSIEVICZ, portador da cédula de identidade RG Nº 4.074.221-2, devidamente inscrito no CPF N° 727.028.189-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Valor Total: R$ 1.974,00 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MABEL ANDRUSIEVICZ
Vigência: 14/07/2023 a 13/07/2024.
Data da Assinatura:14/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BEFC1F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.097.898/0001-07, endereço RUA TUPIS, 886, 0 BARRACÃO, CEP: 13456032, BAIRRO: JARDIM SÃO FRANCISCO, CIDADE Santa Bárbarad'Oeste/SP, E-MAIL: licitacao@agroinsumos.com.br, TELEFONE: (19) 34631026,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRE BACCHIN, devidamente inscrito no CPF N° 293.966.748-93.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Valor Total: R$ 8.846,70 (Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ALEXANDRE BACCHIN
Vigência: 14/07/2023 a 13/07/2024.
Data da Assinatura:14/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A6503F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 142/2023

PORTARIA Nº 142/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
MARISTELA EMANUELE BARBOSA SINCOS	25/02/2021 à 02/03/2022	17/07/2023 à 31/07/2023
TIAGO CESAR NASCIMENTO	19/04/2022 à 23/04/2023	02/08/2023 à 31/08/2023

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13° dia do mês de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:156B6878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 143/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 143/2023 de 14/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
Total Suplementação:			66.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações

orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
Total Redução:			66.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 14 de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:B7B55A74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 143

PORTARIA Nº 143/2023
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artº. 1º - DESIGNAR Comissão que institui e regulamenta o Programa de Tratamento Fora do Munício – TFD, do Município de Califórnia.

Artº. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

Representante do Conselho Municipal de Saúde:
LUIZ CARLOS LEMOS

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
MARJORIE AIRES RESGIS

Representante do Jurídico Municipal:
SAULO DE TARSO PAULISTA DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
KATIA DANIELA MURARA

Representante do Executivo Municipal:
MONIQUE ANDRESSA DE MATOS AMADIO PAZINI

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 103/2023 de 01/junho/2023, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 13º dia do mês de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:D2A0E1B7

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL 080/2023 - SMS

EDITAL PSS N.º 044/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RECURSOS – nº 080/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALIFÓRNIA, NOMEADA ATRAVÉS D DO DECRETO Nº 085/2023, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA, o resultado da Análise dos Recursos apresentados:

Enfermeiro

Recurso	Candidato	Resultado
1	Caroline de Souza Cardozo	Deferido
2	Beatriz Aparecida Eloy Silva	Deferido
3	Lorena Podmonski Silvério Bressan	Indeferido

Resultado do recurso poderá ser retirado no setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, UBS Pe Tito Cerasoli.

Califórnia, 13 de julho de 2023

RENATO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:F4761664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO REEQUILIBRIO ATA DE REGISTRO 64/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64-2023
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2023-PMCS.

TERCEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°.047.758.429-27 e RG sob nº 8.406.494-7, residente e domiciliado, Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento e/ou supressão para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 25/2023 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;

Fica aditivado o valor de **R$ 26.966,88** (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	CAMPINENSE	149.816,00	0,18	26.966,88
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					**26.966,88**

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS AUMENTO
3	GASOLINA COMUM	**5,77**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 14 de julho de 2023.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital PP n° 25/2023, Ata de Registro de Preços nº 64/2023** e solicitação da Contratada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão - Pr, 13 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA RICARDO CEZAR KASCZUK
Gestor da Ata Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CCC14524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA 01/2023 - HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 1/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Concorrência N.º 1/2023-PMCS** cujo objeto é a **SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO URBANO COM BARRACÃO (USO DE DIREITO) DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO E AUTORIZADO PELAS Nº 696/2020 E LEI Nº 743/2021**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **GUARA PORTAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **51.046.490/0001-06**, vencedora pela **maior oferta**, conforme abaixo:

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL:	FABRICAÇÃO DE PORTAS ESPECIAIS, KITS PORTAS PRONTAS, BATENTES, GUARNIÇÕES E RODAPÉS.
RAMOS DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS DE MADEIRAS.

ÁREA DE INTERESSE:			
MATRÍCULA	**IDENTIFICAÇÃO**	**ÁREA (M²)**	**LOCALIZAÇÃO**
6.055	TERRENO COM BARRACÃO DE PROPRIEDADE (USO DE DIREITO) DA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O ESTABELECIDO E AUTORIZADO PELAS Nº 696/2020 E LEI Nº 743/2021: **TERRENO URBANO: MEDINDO 3.317,53 M² e BARRACÃO: MEDINDO 600 M².**	**3.317,53**	**RUA GUSTAVO LORI DE LIMA, SAÍDA PARA SANTA MARIA DO OESTE – BAIRRO INDUSTRIAL**

A) NÚMERO DE EMPREGOS OFERECIDOS E UTILIZADOS NO AUGE DO PROCESSO PRODUTIVO	**11**
B) VALOR DOS INVESTIMENTOS	**R$ 360.000,00** (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)
C) FUNÇÃO SOCIAL	CRIAR EMPREGOS E GERAR RIQUEZA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
D) IMPORTÂNCIA ECONÔMICA DO EMPREENDIMENTO	O EMPREENDIMENTO CITADO AJUDARÁ A ALAVANCAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE IMPOSTOS, PROPORCIONAR UM INCREMENTO NA ECONOMIA LOCAL, ALÉM DE COLOCAR O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO COM UM FORNECEDOR DE ITENS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.
E) INDICATIVOS DE SOLIDEZ DA EMPRESA	A EMPRESA POR SER RECENTE, AINDA NÃO TEM MOVIMENTAÇÃO CONTÁBIL
F) ORIGEM DA MATÉRIA PRIMA	GERAL

Campina do Simão - PR, treze dias de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:62A12744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 84/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023-PMCS
CONTRATO 84/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO URBANO COM BARRACÃO (USO DE DIREITO) DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO E AUTORIZADO PELAS Nº 696/2020 E LEI Nº 743/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: GUARA PORTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **51.046.490/0001-06**, situada a Av. Vereador Serafim Ribas, 2882, Boqueirão, Cep: 85.023-500 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo senhor **João Fábio Machado**.

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, MAIOR OFERTA, CONFORME ABAIXO:

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL:	FABRICAÇÃO DE PORTAS ESPECIAIS, KITS PORTAS PRONTAS, BATENTES, GUARNIÇÕES E RODAPÉS.
RAMOS DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS DE MADEIRAS.

ÁREA DE INTERESSE:			
MATRÍCULA	**IDENTIFICAÇÃO**	**ÁREA (M²)**	**LOCALIZAÇÃO**
6.055	TERRENO COM BARRACÃO DE PROPRIEDADE (USO DE DIREITO) DA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O ESTABELECIDO E AUTORIZADO PELAS Nº 696/2020 E LEI Nº 743/2021: **TERRENO URBANO: MEDINDO 3.317,53 M² e BARRACÃO: MEDINDO 600 M².**	**3.317,53**	**RUA GUSTAVO LORI DE LIMA, SAÍDA PARA SANTA MARIA DO OESTE – BAIRRO INDUSTRIAL**

A) NÚMERO DE EMPREGOS OFERECIDOS E UTILIZADOS NO AUGE DO PROCESSO PRODUTIVO	**11**
B) VALOR DOS INVESTIMENTOS	**R$ 360.000,00** (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)
C) FUNÇÃO SOCIAL	CRIAR EMPREGOS E GERAR RIQUEZA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
D) IMPORTÂNCIA ECONÔMICA DO EMPREENDIMENTO	O EMPREENDIMENTO CITADO AJUDARÁ A ALAVANCAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE IMPOSTOS, PROPORCIONAR UM INCREMENTO NA ECONOMIA LOCAL, ALÉM DE COLOCAR O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO COM UM FORNECEDOR DE ITENS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.
E) INDICATIVOS DE SOLIDEZ DA	A EMPRESA POR SER RECENTE, AINDA NÃO

EMPRESA	TEM MOVIMENTAÇÃO CONTÁBIL

VIGÊNCIA: 12 DE JULHO DE 2043.
DATA ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A001B616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 75, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 1.884/2022 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
Art. 1 º Fica AUTORIZADAaconcessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias,para o vereador**Anderson de Jesus Cardoso, matricula n° 335,**conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária:R$ 681,10 (seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos).
II Valor total da Diária:R$ 2.383,85 (dois mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
III Destino: Foz do Iguaçu - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: "Participação popular na câmara municipal: técnicas para aproximar o vereador e a população nas atividades legislativas" e "ferramentas adequadas para identificar as reais necessidades do município".
V Período da Viagem:18 a 21 de julho de 2023.
VI Observação:O transporte será realizado por meio aéreo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 13 de julho de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E9C4BA29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO Nº 02/2023

Tomada de preço tipo menor preço nº 02/2023.
Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social (prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social) e Prestação de serviço de consultoria previdenciária
Valor Máximo: R$ 88.597,92 (oitenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).
Prazo de duração: 12 meses
Entrega dos envelopes para credenciamento: até 28/07/2023 até as 17:00 horas; Início da Sessão Pública: 31/07/2023 às 08:30 horas. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: iprecampo@hotmail.com .

Campo Tenente, 13 de julho de 2023.

IRINEU DREWENAK
Diretor Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:8ED9D403

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS, GESTORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (Administradoras, Gestoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários

Credenciado : Banco Cooperativo Sicredi S.A
CNPJ: 01.181.521/0001-55
Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira conforme edital de 24 de outubro de 2022
Vigência: 24(vinte e quatro) meses. Data da assinatura: 12 de julho de 2023.

OLEVIR JOSÉ CEVE SCHARNOVEBER
Presidente

MARY STELA DA SILVA BOGARIM
Comitê de Investimentos

IRINEU DREWENAK
Comitê de Investimentos

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:812D5BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 156/2023.

NOMEIA COMISSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.102/2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 5º da Lei nº 1.102/2022 do município de Campo do Tenente:

Art. 1º Designa para compor a comissão de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano, os seguintes servidores públicos municipais:

a) DENIS GELBCKE DE SOUZA, matrícula nº 13491;
b) FLAVIA MARIA MAINETTI, matrícula nº 9051;
c) ELUISA MARCHESE, matrícula nº 9481.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 13 de julho de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C8915DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253/2023

Exonera LUCAS EDUARDO VENANCIO DE MATOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Protocolo 3890/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** a partir de 14 de julho de 2023, **LUCAS EDUARDO VENANCIO DE MATOS,** matrícula n º 2694 do cargo de médico, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de julho de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3F211012

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254/2023

Nomeia JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 1114/2022;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03/2022;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 218/2023;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 13 de JULHO de 2023, **JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO,** portadora da RG: 14.418.546-3/SSP-PR e do CPF n.º 028.767.811-31, para ocupar o cargo de PSICOLOGO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de JULHO de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6E81E0FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10 DE 2023

Resolução 010/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Candói, no uso de suas atribuições constantes no artigo 44, **§** 1º da Lei 1.414 de 2017, realizou reunião extraordinária e considerando a decisão de processo administrativo nº 01/2023, transcorrido através da Resolução 004/2023 deste conselho, resolve:
Art. 1º: Reverter a penalidade de suspensão temporária com prejuízo de remuneração de 30 dias para a penalidade de advertência;
Esta decisão visa o chamamento de conselheira tutelar suplente para substituir a conselheira India Nara Borges da Silva, a qual se encontra em atestado médico pelo período de 60 (sessenta dias), bem como, considerando que não há mais suplentes a serem convocados. Desta forma, preza-se pela integridade e pela regularização dos trabalhos do Conselho Tutelar, imprescindíveis para a sociedade.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 07 de julho de 2023.

JONILSON ANTONIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:52DB87D6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 2.513/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de agulhas, caixas de isopor, vacinas, luvas de látex, seringas, tubos siliconizado e exames de anemia infecciosa equina e mormo, para atendimento ao Decreto Municipal 326/2023.
VALOR ESTIMADO: R$ 32.577,32.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 31/07/2023 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D4751BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 227/2023 DATA: 13-07-2023

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **Emmanuela Samara Maia**, RG. nº 14.758.656-6/PR., ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de julho de 2023.

Capitão Leônidas Marques - PR, 13 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:13272293

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TOMADA DE PREÇOS 004 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 004/2023.**
Processo ADM. n. º 186/2023.
Solicitação n. º 367/2023.
PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Construção de 3 (três) unidades de casas tipo H, a fim de adequar locais de forma apropriada e segura, para a instalação dos painéis de controle dos poços artesianos das Linhas Pitoca, Ajuricaba e Tormen, de Capitão Leônidas Marques, atendendo ao Convenio nº 644/2022 do Programa Estadual de combate a sede e acesso a agua no campo, conforme memorando n. º 027/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: O valor estimado importa em um total de até **R$ 47.685,09 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos).**
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 13:45 horas do dia 03 de agosto de 2023, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03 de agosto de 2023, às 14:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A44B2B07

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 225/2023

DECRETO Nº 225/2023
DATA: 13.07.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 350.225,04 (Trezentos e cinqüenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1042.2.229 – Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Paraná – CISOP
Fonte: Livre
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 350.225,04

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.302.1096.1.177 – Contratação de Serviços em Saúde de Cirurgias Eletivas
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 350.225,04

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:2BBAC79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 226/2023 DATA: 13-07-2023

SÚMULA: Concede Função Gratificada a Servidora Pública designada para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 18/2019, de 04 de junho de 2019 e alterações efetuadas pela Lei Complementar Municipal nº 21/2019, de 30 de dezembro de 2019, em especial pelo disposto nos artigos 23, 30 e Anexo I,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, a servidora a seguir relacionada, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Rosangela Ana Mandelli de Melo	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe I	FGCOR 5
		Escola Municipal Leonel Brizola	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 13 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:A9F87277

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às quatorze horas e trinta minutos do dia treze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 008/2023 de 29.06.2023,*** destinado ao credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para prestação de serviços de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, atuando no acompanhamento e apoio aos alunos e professores das turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em que haja matrícula ativa de alunos com surdez, atuando também como intérprete e mediando as interações discursivas entre surdos e ouvintes em eventos da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, quando solicitado, conforme Memorando requisitório n° 035/2023 da Secretaria Municipal de Educação, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII. Expirada esta data de referência para protocolo de envelopes, foi registrado o **interesse em participar** somente da empresa: ***50.026.318 NATIANE DE SOUZA.*** Não houve representante presente na sessão de julgamento. As empresas ao apresentarem-se para este processo de credenciamento, declaram ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Abertos os envelopes, conferidos todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 4,** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira), foi considerada apta a interessada. A Comissão passou a analisar as propostas nos termos do **item 5**. Após análise, transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. Após, passou a analisar a Qualificação Técnica e os critérios exigidos para classificação conforme anexo VII do Edital. A referida atividade neste caso**,** não será possível dividir entre dois ou mais, visando a continuidade e qualidade dos serviços prestados junto aos programas, projetos e serviços desenvolvidos na Educação, e é obrigatório para o pleiteio da vaga que o candidato tenha nível superior, graduado em Pedagogia, com competência e fluência em Libras e Língua Portuguesa para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com documentação que comprove formação, com carga horária mínima de 120 horas, para atuação no objeto da contratação; A Comissão deliberou após a referida análise dos requisitos em habilitar a profissional da empresa ***50.026.318 NATIANE DE SOUZA***. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município. Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão, das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. O então credenciado será convocado para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 8.1. do edital. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final (7.11). O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

GEAN CARLOS BAREA
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:41AA2338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022 (DILAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 147/2022

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **TS GRADIL COMÉRCIO FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** - CNPJ Nº 15.356.232/0001-54, localizada na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 1925, Cidade Industrial- cep:81310-020, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. Claudio Schimitt, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.148.914-4-SSP-

PR, inscrito no CPF sob n. º 819.335.509-10, residente na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 1925, Apartamento 37, 3º andar, bloco 10, Condominio Visconde de Maua IC, Cidade Industrial, Curitiba-PR, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 122/2022**, que estipula as condições de contratação de empresa para obra de construção de campo de futebol com grama sintético e paisagismo, de acordo com Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 122/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 122/2022 e prorrogada a execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 18 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 122/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 18 de abril de 2023

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

TS GRADIL COMÉRCIO FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0DE4DD66

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR) TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022- PROCESSO Nº 147/2022

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **TS GRADIL COMÉRCIO FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** - CNPJ Nº 15.356.232/0001-54, localizada na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 1925, Cidade Industrial- cep:81310-020, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. Claudio Schimitt, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.148.914-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 819.335.509-10, residente na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 1925, Apartamento 37, 3º andar, bloco 10, Condominio Visconde de Maua IC, Cidade Industrial, Curitiba-PR, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o valor do objeto do **Contrato nº 122/2022**, que estipula as condições de execução de obra **de construção de campo de futebol com grama sintético e paisagismo**, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Houve aumento de meta-física de R$23.240,33 (vinte e três mil duzentos e quarenta reais e trinta e três centavos), e uma redução de meta-física de R$ 45.081,59 (quarenta e cinco mil oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), sendo assim o valor a ser suprimido do contrato inicial será de R$ 21.841,26 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos),

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantidos os prazos de vigência e execução estipulados no CONTRATO Nº 122/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 122/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 06 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

TS GRADIL COMÉRCIO FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FF26BA20

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022 - (DILAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA) TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022- PROCESSO Nº 147/2022

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **TS GRADIL COMÉRCIO FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** - CNPJ Nº 15.356.232/0001-54, localizada na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 1925, Cidade Industrial- cep:81310-020, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. Claudio Schimitt, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.148.914-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 819.335.509-10, residente na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 1925, Apartamento 37, 3º andar, bloco 10, Condominio Visconde de Maua IC, Cidade Industrial, Curitiba-PR, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 122/2022**, que estipula as condições de execução de obra **de construção de campo de futebol com grama sintético e paisagismo**, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 122/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a execução prevista CONTRATO Nº 122/2022 e seus aditivos, e prorrogada a vigência por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 17 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 122/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 e seus aditivos.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 07 de julho de 2.023.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

TS GRADIL COMÉRCIO FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:409373D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023

OBJETO: Prestação de serviços de plantio de grama, incluindo preparação do solo, plantio e cuidados por 30 dias.

A Pregoeira do Pregão Eletrônico 051/2023 do MUNICIPIO DE CARLOPOLIS PR comunica que em epígrafe encontra se suspenso motivado correção do Edital, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291, E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis 13 de julho de 2023

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3E64B8F6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.999 DE 13 DE JULHO DE 2023

SÚMULA*: Dispõe sobre a instauração Processo Administrativo em face da Empresa FLAVIO AGUIAR DOS SANTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 11.407.768/0001-09 em razão de inexecução parcial do contrato número 101/2023 consistente na contratação de empresa para permissão para exploração da praça de alimentação, exclusividade de bebidas, bar dos camarotes, estacionamento, parque de diversões e balada da XII FRUTFEST.*

HIROSHI KUBO, Prefeito do município de Carlópolis - PR, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o não pagamento na segunda parcela devida ao contrato 101/2023, apresentado em boleto bancário no importe de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) até a presente data;

CONSIDERANDO a inércia por parte da empresa em responder notificação enviada em 11/06/2023, na qual a empresa é questionada se pretende dar prosseguimento ao objeto do contrato, realizando o pagamento da segunda parcela do acordado;

CONSIDERANDO as obrigações do contrato nº 101/2023, serem imprescindíveis ao cumprimento de compromisso da Administração perante a população decorrente da realização do evento FRUTFEST a ocorrer na Cidade de Carlópolis, PR;

CONSIDERANDO a proximidade da realização do Evento, o que causará prejuízos em decorrência da necessidade de chamamento do segundo colocado ou mediante abertura de novo procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o descumprimento do contrato por parte da Contratada acarreta a rescisão contratual nos termos do inciso I do art. 79 da lei 8.666/93, com fundamento no inciso I do art. 78 da mesma lei e Cláusula Nona, § 1º, letra "a" do contrato;

CONSIDERANDO a previsão das sanções contidas nos artigos 87 da lei 8.666/93 que prevê I-advertência; II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III-suspensão temporária de participação em licitação e

impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos; IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CONSIDERANDO a penalização consistente no impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, sendo descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato das demais cominações legais (Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002), nos termos da Cláusula Oitava do Contrato;

CONSIDERANDO as sanções previstas na Cláusula oitava e seguintes do Contrato, que prevê penalidade de aplicação de multa de 20% sobre o valor total do objeto da licitação, bem como a rescisão decorrente do não cumprimento das cláusulas do contrato 101/2023, suas especificações e seus prazos, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **FLÁVIO AGUIAR DOS SANTOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº. 11.407.768/0001-09, contratada pelo Município por meio do Pregão Eletrônico nº 037/2023, Processo Licitatório 080/2023, contrato 101/2023 por rescisão contratual decorrente do descumprimento parcial do contrato, suas especificações e prazos, com a devida aplicação das sanções e penalidades legais e contratuais.

Art. 2º. Seja assegurado à contratada o direito ao contraditório, ficando desde já intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias (art. 109, inciso I, Lei 8.666/93), a ser encaminhada via física no setor de protocolo localizado na Rua Benedito Salles, n.1.060, Centro, Carlópolis, PR, CEP 86420-000 ou por meio do endereço eletrônico do setor de Licitações, qual seja licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br.
Art. 3º. Findo o prazo, apresentada ou não, defesa por parte da empresa, remetam-se os autos do processo administrativo para a Comissão de Licitação para deliberações e decisão.
Art. 4º. O procedimento será realizado nos moldes previstos na Lei 8.666/93.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Carlópolis, 13 de Julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:CEB3F7AF

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DA REALIZAÇÃO DO BAILE DA RAINHA DA XII FRUTFEST, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.558 DE 13 DE MAIO DE 2.022.

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CEDENTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hiroshi Kubo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e o **CARAVELA COUNTRY CLUB**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.045.566/0001-00**,** com sede a Rua Salvira Marques, 508, Centro, Carlópolis – Paraná, CEP 86.420-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA,** representada neste ato pelo Senhor Althair Pinheiro Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3367014-1 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 530.302.229-34, residente e domiciliado em Carlópolis, CELEBRAM o presente Termo de Cessão de Direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO,** a título precário, o pleno direito de realização do Baile da escolha da Rainha da "XII FRUTFEST", conforme Lei Municipal nº 1.558/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE
Os direitos cedidos, dão direito a realização de **evento de escolha** da Rainha da XII FRUTFEST, inclusive o direito de vinculação da marca " FRUTFEST", que intitula tradicional festa do Município que se encontra em sua XII (décima segunda) edição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
Do CESSIONÁRIO:
a) Garantir a qualidade do evento;
b) Contratação de atração (pagamento do ECAD); Locação de gerador (s); Contratação de segurança brigadista e fornecer local e toda infraestrutura de som, iluminação e decoração temática do local;
c) Contratação de DJ;
d) Custos com camarim, estadia e transporte do artista caso seja necessário;
e) Confecção de todo material gráfico para divulgação e ingressos;
f)Ser de inteira responsabilidade eventuais prejuízos que o evento vier a acarretar;
g) Manter, durante toda a execução e vigência do termo de parceria, compatibilidade com as obrigações assumidas;
h) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
i) Se responsabilizar por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
j)Reservar 50 (cinquenta) ingressos para o Município;
k)Divulgação em rádio;
l) Custos com 02 locutores para a FRUTFEST (valor estimado de R$ 4.500,00);

Do CEDENTE:
a) Recolher as inscrições das candidatas;
b) Se responsabilizar pela organização dos ensaios e preparação em geral das candidatas;
c) Escolha do corpo de jurados (composto por 07 pessoas);
d) Equipe de trabalho, Comissão organizadora durante a montagem e realização do evento;
e) Responsabilidade para organizar a venda de 20 ingressos por candidata, estimativa de no mínimo 30 (trinta);
f) Auxiliar na divulgação e nos trabalhos de forma a garantir a qualidade do evento;

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a extinção do Termo de Cessão de Direito, extinguem-se com ele todas as obrigações assumidas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua celebração ou até que o evento e sua prestação de contas seja dado por encerrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este Termo poderá ser rescindido se:
a) O **CESSIONÁRIO** utilizar-se dos direitos para fim diverso do consignado neste Termo;
b) No caso de o **CESSIONÁRIO** deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento;
c) Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas em Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os direitos serão cedidos para o atendimento do objetivo constante na Clausula Primeira deste Termo, ocorrendo constante acompanhamento e avaliação, por parte do **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Carlópolis para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carlópolis, 13 de julho de 2.023.

Cedente
HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal de Carlópolis

Cessionária
ALTHAIR PINHEIRO JÚNIOR
Presidente do Caravela Country Club

Testemunhas:

1_____
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
RG nº 8.808.011-0

2_____
Nilton Douglas de Meira
RG nº 4.946.732-0

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:24859E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA EFETUAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERTO DO VENTILADOR PULMONAR.
EMPRESA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.187.384/0001-54
ENDEREÇO: Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos, CEP: 89265-520, Jaraguá do Sul/SC.
VALOR: R$ 5.264,00 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias para execução do serviço, a partir da emissão do contrato.

Catanduvas - PR, 13/07/2023.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EA724A57

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 144/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

CONTRATO Nº 144/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, 623, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua João Ropelatto, 202, bairro Nereu Ramos, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.265-520 , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.187.384/0001-54, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Andréia Aparecida Pazze, portadora da cédula de identidade nº 4077522251, inscrita no CPF nº 972.395.850-34, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA EFETUAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERTO DO VENTILADOR PULMONAR.**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços devem ser efetuados incluindo: Manutenção preventiva total, display danificado, bateria 3V lítio esgotada, carcaça preta do monitor danificada, carcaça cobertura de cabos faltantes no equipamento.
- Peças necessárias: Display, bateria 3V lítio, carcaça preta monitor.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.264,00 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais),** sendo o Valor do serviço: R$ 2.120,00 e Valor de peças: R$ 3.144,00.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o contratado das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de execução é de 30 dias após emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O serviço deverá ser executado na empresa, sendo que o deslocamento é por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a contratada ficará isenta das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada a Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO – Na inobservância e/ou inexecução do presente contrato, a contratada será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Leistung Equipamentos LTDA
ANDRÉIA APARECIDA PAZZE
Representante Legal
CPF 972.395.850-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B54B4D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

HELITA AMELIA BELETTI DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 12 de Julho de 2023, o Termo de Adesão ao **Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente , por meio de produtos de Higiene Íntima**, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme Deliberação 078/2022 - CEDCA/PR.

ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 12 de Julho de 2023, o Plano de Ação referente ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente , por meio de produtos de Higiene Íntima .

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de Julho de 2023.

HELITA AMELIA BELETTI DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B22390CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 900/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

Considerando a grande demanda de serviço na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** a partir de 11(onze) de julho do ano em curso**,** da Secretaria Municipal de Agricultura, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura o servidor Público Municipal senhor JOSEMAR RODRIGUES MULLER, CPF Nº 748.485.859-53, RG Nº 51557565, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito em 10 de julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DD7DFAAC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 908/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora IVANEZA RAQUEL DE CASTRO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 01/02/2022 A 01/02/2023. Para usufruir a partir de 10 de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de julho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BA8BD7D6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 909/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco)** dias de férias regulamentares, 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora DANIELI DESPLANCHES ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 13/03/2022 A 12/03/2023. Para usufruir a partir de 31 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de julho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:994AF0DD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº901 /2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°230/2023 - SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", e art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba Pr transportando pacientes nos dias 26,27,28,29,30 do mês de junho do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0002F243

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº902/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°166/2023, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 04 (QUATRO) diárias totalizando o valor de R$ 253,88 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), com base no art.6º III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens a Itaperuçu, Almirante Tamandaré, Rio Branco do Sul PR para atender as necessidades diárias da Secretaria municipal de Assistência Social referente a Caixa Econômica, APAE E Itaú nos dias 09,10,12,14 do mês de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4B8398DB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 907/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 238/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$126,94 (cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) dos dias 29,30 de junho do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba Pr, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 12 de julho do ano de 2023.

Cientifique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5CF65668

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 911/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 237/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$253,88(duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) dos dias 05,06,07,08 de julho do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba Pr, transportando pacientes que estão com consultas marcada, acompanhamento com médicos especialistas e exames mais complexos que não tem possibilidade de serem realizados em nossa cidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 12 de julho do ano de 2023.

Cientifique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1FB96005

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2023

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Incentivo CMDCA 2019 – 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 11 de julho de 2023.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA 2019 – 2º semestre de 2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro azul, 11 de julho de 2023.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:42B42736

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, no uso de suas atribuição es legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** do Prega o Eletrônico nº 011/2023, devido a alteração o no conteúdo do edital. Assim sendo, será publicado novo edital e oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e no site Oficial do Município. Fica à disposição dos interessados para eventuais esclarecimentos, os seguintes canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Cerro Azul: Fone (41) 3662-1222, e-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com, site www.cerroazul.pr.gov.br e no horário de expediente.

Cerro Azul/PR, 13 de julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:E84FBA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ERRATA CONCORRÊNCIA 0001/2023

ERRATA DO SERVIÇO REQUERIDO
CONCORRÊNCIA 001/2023

Onde se lê:

4	EXECUÇÃO INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 326TR (INCLUINDO UNIDADES DE TRATAMENTO DE AR MODULAR PARA CENTRO CIRÚRGICO E UTI – ÁREAS LIMPAS).	150 TR

Leia-se:

4	EXECUÇÃO INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 326TR (INCLUINDO UNIDADES DE TRATAMENTO DE AR MODULAR PARA CENTRO CIRÚRGICO E UTI – ÁREAS LIMPAS).	90 TR

Item 7 – Subitem n.5) – SERVIÇO REQUERIDO
Retirada do item 9 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR.

Os demais itens e subitens do Edital CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 13 de julho de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 025/2023

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:0D346AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2023
CONCORRÊNCIA nº 001/2023

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 026/2023, de 30 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **15 de agosto de 2023** às **09h00min**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito o endereço Rua: Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul/PR, LICITAÇÃO sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado no EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E BASE DESCENTRALIZADA DE SAMU COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 1.014,22 M².

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09h00min do dia 15 de agosto de 2023. Valor Máximo: R$ 4.697.888,85 (quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 13 de julho de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 025/2023

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:82E78FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Processo: 16888/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Robério Marcolino Filho, portador do R.G. nº. 9.139.962-8 e CPF nº. 054.558.429-94.
Contratada: JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.614.095/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em coleta e correta destinação de enxames de abelhas e/ou vespas no município de Colombo, para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 58.765,10 (cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão. Prazo de Execução: As ordens de serviço deverão ser executadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da mesma, exceto nas situações em que a Contratante julgue ser emergencial, caso em que o serviço deverá ser executado de imediato e o pedido poderá ser feito verbalmente pelo Fiscal de Contrato ao responsável da empresa. Neste caso específico, a Ordem de Serviço poderá ser retirada após a sua execução.

Local e data da assinatura: Colombo, 13 de julho de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FBCDE4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2023

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos para as Unidades de Atenção Primária do Município Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 17de JULHOde 2023até às 08:00 HORAS do dia 27de JULHOde 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia27de JULHOde 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138/8117ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:43B71A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 AO CONTRATO Nº 491/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2022

Processo:16563/2023
ContratanteMunicípio de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Carla Caroline Dums Orasmos, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 9.689.537-2 SESP-PR e CPF/MF nº 053.175.069-80 e a Fiscalização Técnica da Sra. Jhovana Michelly Mariano Cunha, portadora da cédula de identidade/RG 13.481.125-0 e CPF: 102.372.079-58, CREA PR - 191604/D.
Contratada: AGR CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.996.840/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a reforma de imóvel situado na Rua Somália, nº. 631, no Bairro Alto da Cruz, Colombo - PR, para a implantação de uma Oficina de Costura Profissional, compreendendo a execução de serviços preliminares, divisórias e forros, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, revestimentos e pinturas e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos em anexo.
Valor:Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 23.014,89 (vinte e três mil e quatorze reais e oitenta e nove centavos), referente acréscimo de materiais serviços.
Local e data da emissão:Colombo, 12 de julho de 2023.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:549866BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 AO CONTRATO Nº 491/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2022

Processo:16563/2023
ContratanteMunicípio de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Carla Caroline Dums Orasmos, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 9.689.537-2 SESP-PR e CPF/MF nº 053.175.069-80 e a Fiscalização Técnica da Sra. Jhovana Michelly Mariano Cunha, portadora da cédula de identidade/RG 13.481.125-0 e CPF: 102.372.079-58, CREA PR - 191604/D.
Contratada: AGR CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.996.840/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a reforma de imóvel situado na Rua Somália, nº. 631, no Bairro Alto da Cruz, Colombo - PR, para a implantação de uma Oficina de Costura Profissional, compreendendo a execução de serviços preliminares, divisórias e forros, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, revestimentos e pinturas e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos em anexo.
Supressão:O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 5.209,73 (cinco mil e duzentos e nove reais e setenta e três centavos)
Local e data da emissão:Colombo, 12 de julho de 2023.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:F3F36F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Uniformes para os profissionais das cozinhas das unidades de ensino do Município de Colombo- Pr.
VENCEDOR: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA(02538222000198)
Lote: 2 - valor total de R$ 9.648,00 (nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais).
VENCEDOR: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI(19611064000157)
Lotes: 4, 5 e 6 - valor total de R$ 14.585,40 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
VENCEDOR: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO(47025414000139)
Lote: 3 - valor total de R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).
VENCEDOR: MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO(38017029000159) Lote: 1 - valor total de R$ 6.908,40 (seis mil e novecentos e oito reais e quarenta centavos).
Total Geral: R$ 37.621,80 (trinta e sete mil e seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos** a partir da solicitação, por meio da nota de empenho.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos materiais pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 13 de julho de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C557A423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 362/2023

Objeto: Contratação de empresa TRR (Transportador-Revendedor-Retalhista) para realizar o fornecimento fracionado de diesel S10 e diesel S500 e em regime de comodato tanque reservatório de combustível, devidamente instalado no pátio da garagem municipal, equipado com bomba e medidor de abastecimento, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.961.510,00** (Dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e dez reais).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 17/07/2023 as 08h30m do dia 27/07/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 27/07/2023 as 10h:00m do dia 27/07/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 27/07/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 13 de julho de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:E1E4F6E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 275/2023

Objeto: PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO GLOBAL, representado pelo menor índice percentual (%) de desconto,** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, com remuneração em percentual ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo Contratante, visando atender estudantes de ensino médio, ensino nível técnico e ensino superior, vinculados à estrutura do ensino público e/ou privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio para a Administração Pública Municipal**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 974.859,60** (Novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 17/07/2023 às 08h30min. do dia 28/07/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 28/07/2023 às 10h:00min. do dia 28/07/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 28/07/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 13 de julho de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:39828D56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 351/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para futuras locações de estruturas para eventos, tais como: som, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos entre outros, com montagem e desmontagem, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.871.890,23** (Um milhão oitocentos e setenta e um mil oitocentos e noventa reais e vinte e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 17/07/2023 às 08h30min. do dia 31/07/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 31/07/2023 às 10h:00min. do dia 31/07/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 31/07/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 13 de julho de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:41996062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR, a Tomada de Preços sob o nº 007/2023, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto a **Reforma da UBS Campestre**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **CONSTRUTORA MWA LTDA,** CNPJ n° 43.022.545/0001-01, com o valor global de **R$ 98.316,33** (Noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para
cobrir as despesas abaixo especificadas.
Número de Reseva: 3261 Data: 21/03/2023
Reduzido: 650 07003103010019100944905100000 OBRAS E INSTALAÇÕES 35181 10.000,00
Reduzido: 648 07003103010019100944905100000 OBRAS E INSTALAÇÕES 15181 90.000,00
Reduzido: 649 07003103010019100944905100000 OBRAS E INSTALAÇÕES 31015 1.956,66
Total..... 101.956,66

Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 13 de julho de 2023.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:564EEC53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº353.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 37.488,00 - trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais.
CONTRATADA: SELMA ANGELINO- CNPJ:835.505.699-04.
DATA:06/07/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:23D5DD45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº358.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VALOR TOTAL:R$ 37.488,00 - trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais.
CONTRATADA: JOELIZE MULLER CEVE- CNPJ:033.805.249-64.
DATA:10/07/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D9390BA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023

Objeto: Contratação de empresa para a Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer) contendo Parquinho e Paisagismo, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina designada pelo Decreto nº 062 de 01 de março de 2023, publica o resultado da fase da Proposta de Preço, referente a licitação em epígrafe, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	JULGAMENTO	EMPRESA	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1º	Proposta Válida	**HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 10.569.078/0001-85	**R$ 99.174,00** (Noventa e nove mil, cento e setenta e quatro reais)

O presente resultado deverá ser publicado no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 13 de julho de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente

BRUNA PAOLA DZIURA
Membro

.....
MAYNARA CORDEIRO

FABIO SANTOS FERNANDES
Membro

JULIANA GOOD SOARES
Membro

Membro

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:DD5C9F97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2023
OBJETO: Contratação de empresa para Revitalização do Campo de Futebol no Município de CONTENDA/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.005.27.812.0018.1.008.4.4.90.51.00.00. - 3000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.005.27.812.0018.1.008.4.4.90.51.00.00. - 837 - OBRAS E INSTALAÇÕES
.

VALOR TOTAL:R$ 306.414,45 - trezentos e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos.
CONTRATADA: STB CONSTRUTORA LTDA-CNPJ:31.594.968/0001-17.
DATA:03/07/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:14795C60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - SMFI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019
FUNDAMENTO LEGAL:
OBJETO: ART 57, INCISO II. DA LEI 8.666/1993
VALOR TOTAL: 20.000,00
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: DO DIA 10/07/2023 ATÉ 10/07/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: DO DIA 10/07/2023 ATÉ 10/07/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04003041290007201339039000, FONTE 3000**
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A
DATA: 13/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DB77A970

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 178/2023

SÚMULA: Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, contigenciando as respectivas dotações, para os seguintes gastos:

I - Fonte 000 - Recursos ordinários livres
II -Fonte 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
III- Fonte 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação
IV- Fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Parágrafo único. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.

Art. 2º. Preserva-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas:

I -pessoal e encargos sociais;
II-conservação do patrimônio público.

Art. 3º. Os Secretários Municipais ficam responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§1º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.

§2º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal com a devida justificativa dos Secretários.

Art. 4º. As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 60 (sessenta) dias e revoga as disposições em contrário.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:C7484B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
CP - RGF - ANEXO 4 - OPERACOES DE CREDITO.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.131.033,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.131.033,63	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	180.965,38	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	162.868,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	79.172,35	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência**

		(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 04/jul/2023 as 09h e 57m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil
CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:ED89C55A

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
CP - RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.131.033,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.131.033,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.131.033,63	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	544.237,28	48,12
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	1.357.240,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	248.827,40	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	180.965,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	79.172,35	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 04/jul/2023 as 09h e 59m.		

ANDERSON M. BARRETO
Presidente Analista

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:15572C93

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 006/2023 DE 13/07/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL Nº. 006/2023, de 13 de julho de 2023.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 DE 29/05/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 002/2023 de 29/05/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 005/2023 de 06/07/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 002/2023 de 29/05/2023, para o provimento de vaga temporária de Nutricionista, conforme abaixo:

Cargo: NUTRICIONISTA

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	MARIANA REGINA DOS SANTOS	1º	1749/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **14 (quatorze) de julho de 2023**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 002 de 29/05/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:39981F6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS Nº 104 E 105

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 50/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso a quente - C.B.U.Q, emulsão asfáltica e massa asfáltica. Prazo: 12 meses. 28 de julho de 2023 a 27 de julho de 2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
104/2023	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM	05.461.328/0001-29	560.000,00

	LTDA		
105/2023	PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA	18.375.607/0001-11	30.800,00

Coronel Vivida, 11 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:4DE2096F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITENS 01, 04, 06 e 09 COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL. ITENS 02, 03, 05, 07, 08 e 10 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. ITENS 06, 07, 09 E 10 PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 17 de julho de 2023 até às 08h do dia 27 de julho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 27 de julho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 27 de julho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.260.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de julho de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:4316BCB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 01/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus necessários à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Pinhais com sede em Coronel Vivida – PR. Prazo: de 12.07.2023 a 11.07.2024. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2023	CPX DISTRIBUIDORA S/A	10.158.356/0001-01	84.720,00
02/2023	CV TYRES LTDA	28.888.423/0001-09	285.280,00
03/2023	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	03.805.667/0001-50	5.349,00
04/2023	J.E PNEUS LTDA	48.910.213/0001-87	13.752,00
05/2023	RECAPADORA MARRECAS LTDA	05.689.415/0001-38	53.740,00
06/2023	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	77.092.617/0001-09	113.927,60
07/2023	RK KASCZUK & CIA LTDA	22.196.632/0002-96	17.000,00
08/2023	SETIM & TITON LTDA	20.862.784/0001-74	2.558,40

Coronel Vivida, 11 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Presidente.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:FC4AC45F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 29/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: MANG FOODS DISTRIBUIDORA, CNPJ/MF sob o n.º 47.669.925/0001-93. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os lotes 05, 09, 10, 48, 60, 61 e 64, a partir do dia 12 de julho de 2023. O valor total deste aditivo é de R$ 31.926,68. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:93BDAF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISP 54/2023

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** E A EMPRESA **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** Processo de Licitação nº 147/2023, Modalidade de Dispensa de Licitação por DISPENSA sob nº 54/2023. OBJETO: Contratação de empresa na área financeira para executar o serviço de recolhimento de tributos; Secretaria Municipal de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO Nº 220/2023. Com vigência de 60 (sessenta) meses.

EMPRESA CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"CAIXA ECONÔMICA FEDERAL", Inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.360.305/0001-04.	R$ 80.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EC4C771F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º03, DE 13 DE JULHO, DE 2023.

SUMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do aceite ao cofinanciamento estadual para Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 297/2020, e deliberação da plenária do dia 13 de julho, de 2023:

Resolve
Art.1º - Aprovar, de acordo com a Deliberação nº078/2022/CEDCA, o Termo de Adesão ao cofinanciamento estadual via Fundo a Fundo, no valor de R$8.000,00, para Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima;
Art.2º - Aprovar, de acordo com a Deliberação nº078/2022/CEDCA, o Plano de Ação para execução do cofinanciamento estadual para Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima;

Art.3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2DD137EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 55

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa **CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME.** Processo Licitatório sob Nº 148/2023; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 55/2023. Que tem como objetivo a Contratação de empresa para prestação de Serviços de segurança desarmada: vigia com treinamento específico para o tipo de prestação do serviço, uniformizado, equipamentos de segurança individual necessário, além de armamento não letal, e equipamento de comunicação via rádio ou telefone. Diurno e noturno. Despesas com alimentação, estadia, transporte e quaisquer despesas relacionadas ao serviço será de responsabilidade da empresa; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 222/2023, datado de 13-07-2023, com Vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	CONTRATADA	Valor Global R$
01	**"CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME"** CNPJ Nº 28.981.919/0001-22.	17.500,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1F05205B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR 49/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44 e de outro lado às empresas abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 139/2023, Modalidade de Pregão Presencial sob nº 49/2023. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, para instalação e manutenção de bueiros e galerias pluviais no município; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR; contrato datado de 13-07-2023, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 13-07-2024.

CONTRATADO	Valor Global R$
"BETTO, JUSTO & CIA LTDA - ME" CNPJ - 07.763.682/0001-33. Contrato sob nº 221/2023.	150.750,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0BA04DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO E BATERIAS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 31 de julho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 4.047.288,50 (quatro milhões, quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 12 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C5B41954

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REATORES 70W PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 31 de julho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 260.380,00 (duzentos e sessenta mil, trezentos e oitenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 12 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8A3B99ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 072/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;

RESOLVE

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 19/07/2023, munidas da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
10°	IVONEIDE NEVE VIEIRA	73

CARGO: PROFESSOR 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
42°	ÉDINA PADILHA DE LIMA	82
43°	SIMONE PADILHA	82

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 13 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 072/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021

As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:44B3A80B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 162/2023 REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, com fulcro no art. 45 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 3º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
III - proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 4º Integram o Sistema de Informações ao Cidadão-SIC:
I - os serviços de protocolo e arquivo da Secretaria Municipal de Administração e os serviços descentralizados dos demais órgãos;
II - a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 5º O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;
VII - documento, dado ou informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.

§ 3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.

Art. 6º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a divulgação de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o "*caput*" deste artigo, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros de receitas e despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
VI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no "*caput*" deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) e portal da transparência.

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações a quaisquer interessados;
III - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI - indicar local e instruções que permitam a comunicação por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, artigo 9° da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 7º A autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal publicará, anualmente, no Portal da Transparência:
I - rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 8º O Serviço de Informação ao Cidadão, consistirá:
I - na realização do atendimento presencial e/ou eletrônico, realizados nos serviços de protocolos, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informação ao cidadão, o registro e o comprovante da solicitação;
II - no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
III - no fornecimento ao requerente de orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.

DO PEDIDO

Art. 9º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação, aos órgãos por meio de formulário eletrônico disponibilizados no Portal do Município por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, ou ainda em meio físico, no serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Administração ou nos protocolos descentralizados, com a identificação do interessado:
I - nome, número de documento de identificação do requerente, telefone, endereço físico ou eletrônico;
II - especificação da informação requerida de forma clara e precisa.

Art. 10. Os serviços de protocolo da Secretaria Municipal de Administração, bem como os serviços de protocolos descentralizados, deverão realizar os encaminhamentos aos órgãos responsáveis, para que concedam o acesso imediato às informações disponíveis.

§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o órgão municipal, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
III - comunicar que não possui a informação e remeter o requerimento ao órgão, setor ou entidade que a detém, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser estendido, a critério do órgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 11. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme valor fixado em regulamento próprio.

§ 1º Estará isento de ressarcir os custos previstos no *caput* todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a reprodução será fornecida gratuitamente uma única vez, salvo em caso de necessidade devidamente comprovada.

Art. 12. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 13. É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Parágrafo único. Negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente por escrito razões da negativa de acesso e seu fundamento legal.

DOS RECURSOS

Art. 14. No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Art. 15. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:
I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 16. São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;
III - infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.

Art. 17. O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, somente terão acesso às informações os agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem;
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos;
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente ao interessado, ou seu representante legal, mediante identificação.

§ 6º Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art. 7º, II da Lei Federal 13.709, de 14/08/2018.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 18. Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o

seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:
I - ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreto: até 15 (quinze) anos;
III - reservado: até 5 (cinco) anos.

§1º A classificação da informação é de competência:
I - no grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Controlador e do Procurador do Município;
II - no grau reservado, das funções de direção e chefia.

§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Art. 19. A formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal será feita mediante análise do caso concreto e publicação de ato que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - assunto sobre o qual versa a informação;
II - fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos bem como da restrição de acesso à informação pessoal;
III - indicação do grau e do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;
IV - identificação da autoridade que a classificou.

Art. 20. A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.

§ 1º A autoridade classificadora poderá, também, incluir novos documentos na relação de informações consideradas sigilosas.

§ 2º Na reavaliação a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

§ 4º A lista de documentos, dados e informações classificados como sigilosos deverá ser reavaliada pelo menos a cada 02 (dois) anos, a contar da sua vigência.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSOS

Art. 21. É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificados como sigilosos ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma deste decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso aos documentos, dados e informações classificados como sigilosos ou identificados como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obteve, em razão de sua função, de resguardar restrição de acesso, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

DA PRESERVAÇÃO E ELIMINAÇÃO
Art. 22. Aplicam-se aos documentos, dados e informações sigilosas os prazos de guarda a serem estabelecidos em tabela de temporalidade de documentos.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO – CADA

Art. 23. A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA será composta por representantes e seus respectivos suplentes, indicados pelas Secretarias Municipais, Procuradoria do Município e Controladoria Geral do Município.
Parágrafo único. Verificada a necessidade, a CADA poderá convocar servidores dos órgãos ou entidades que produziram ou que custodiam os documentos, dados ou informações, com a finalidade de subsidiar seus estudos e decisões.

Art. 24. São atribuições da CADA:
I - orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações da Administração Municipal, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;
II - propor à autoridade máxima do órgão ou entidade a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;
III - encaminhar, ao Secretário Municipal de Administração, proposta de normas e procedimentos complementares com o fim de proteger os documentos, os dados e as informações sigilosas e pessoais;
IV - orientar os órgãos ou entidades sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;
V - solicitar aos Secretários, Procurador e Controlador, a disponibilização de informações e documentos no Portal da Transparência, observados os critérios estabelecidos quanto às informações sigilosas e pessoais.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer documentos, dados e informações não sigilosos e ou pessoais, requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal;

V - impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no *caput* deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

§ 2º Pelas condutas descritas no *caput* deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei federal nº 8.429/1992.

Art. 26. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

Art. 27. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 28. A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Fernandes Pinheiro, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 29. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Ouvidoria Geral do Município prestará o serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios.

Art. 31. A classificação dos documentos sigilosos e a temporalidade do sigilo se dará por regulamento próprio.

Art. 32. Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A3DD5C35

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 161/2023

SÚMULA: Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Fernandes Pinheiro, especificamente sobre a ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal possui todos os meios e normas necessárias para regulamentar a Nova Lei de Licitações e Contratos,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, instituindo procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada aplicação do art. 141 da Lei nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta.
§ 1º. Todos os servidores da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro incumbidos da gestão de obrigações de natureza contratuais e onerosas deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste Decreto.
Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:
I - Unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender:
a) os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas;
b) as entidades autárquicas e fundacionais;
c) as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas controladas; e
d) os consórcios públicos;
II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;
III - Recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;
IV – Recursos ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e
V - Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

Art. 3º. A unidade gestora manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos, subdividida por categorias de contratos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a apresentação de solicitação de cobrança.
§ 1º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.
§ 2º Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão agrupados em lista única a ser subdividida por categoria de contratos.
§ 3° Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação à finalidade específica.
§ 4° Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.
§ 5° Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras, serviços ou obras cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 4º. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema Financeiro, Orçamentário e Contábil em uso na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.
§ 1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto.
§ 2º Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação e/ou no termo de contrato.
§ 3° Quando a "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art. 95 da Lei nº 14.133/21, tais documentos deverão estabelecer o prazo para a liquidação da despesa e o responsável pelo atesto.
§ 4° A ausência da estipulação de prazo para a liquidação da despesa, nos termos do parágrafo §1°, sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei Orgânica do TCE/PR.
Art. 6º. O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa será iniciado a partir do protocolamento por parte da ordenadora da despesa, uma vez que o credor irá protocolar a solicitação de cobrança, efetuado junto à respectiva pasta municipal e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato.
§ 1º Cabe a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Finanças, efetuar imediato lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança.
§ 2° Todo procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
§ 3° Todo procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
§ 4° A solicitação de cobrança de que trata o caput será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.
Art. 7º. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura.
Art. 8º. Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro verificará o ateste do responsável pela fiscalização do contrato para fins de liquidação da despesa.
§ 1º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
§ 2º Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto.
Art. 9º. Previamente a liquidação, a Administração deve verificar as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração de contratos já executados total ou parcialmente, em respeito aos princípios da vedação ao enriquecimento ilícito do Estado e da legalidade, ressalvando os encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, tendo em vista que nesse caso, em virtude de possível responsabilidade solidária do Ente público (art. 121, §2º, da Lei 14.133/2021), permite-se, excepcionalmente, que a Administração retenha os pagamentos devidos ao particular contratado.
§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 10. O fiscal do contrato responsável pelo atesto da pertinente despesa adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.
§ 1º No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
§ 2º Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
§ 3° Na hipótese do parágrafo anterior, a respectiva cobrança perante a unidade gestora contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.
§ 4° O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.
Art. 11. Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro para fins de providenciar os atos inerentes à realização do pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura.
Art. 12. Esgotado o prazo estipulado no instrumento contratual sem a correspondente liquidação da despesa, em virtude de mora exclusiva da Administração Pública, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos.
Art. 13. O prazo previsto no §1°e §2º do art. 6º será controlado pelo Departamento Financeiro e/ ou Setor Financeiro, que acompanhará o andamento dos "créditos empenhados em liquidação".
Parágrafo único. Cabe ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro, emitir alerta ao fiscal responsável pelo atesto da despesa se, após 10 (dez) dias do protocolo da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro com o respectivo atesto, ressalvadas as situações previstas no art. 9º, § 2º.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art.14. O pagamento das obrigações contratuais será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, subdividida pelas seguintes categorias de contratos:
I – Fornecimento de bens;
II – Locações de imóveis;
III – Locações de veículos;
IV – Locações de máquinas e equipamentos;
V – Prestações de serviços continuados;
VI – Prestações de serviços não continuados;
VII – Prestações de serviços que envolva fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva;
VIII – Prestações de serviços que envolva fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva; e
IX – Realização de obras e serviços de engenharia.
Art. 15. - O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato e/ou instrumento equivalente limitado a:
I - Até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
II - No máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos.
§ 1º É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§2º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

Art. 16. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos e pertencente a mesma categoria de contratos.
Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o fiscal do contrato adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.
Art. 17. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA ORDEM

Art.18. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria-Interna do Município e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR, exclusivamente nas seguintes situações:
I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Parágrafo único. O pagamento com a alteração da ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 20 deverá ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VI
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art.19. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviço postal (Correios);
IV - Obrigações tributárias; e
V - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133/21 ou Lei nº 13.303/16.

CAPÍTULO VII
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 20. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.
Parágrafo único. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos restos a pagar "processados".

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a

observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas no presente Decreto.
§ 1°. Afora o cumprimento da determinação contida no caput, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=138), a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:
I - Número do correspondente processo administrativo;
II - Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
III - Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
IV - Data de vencimento da obrigação a ser paga;
V - Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
VI - Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
VII - data da emissão do "Atesto";
VIII - valor da liquidação;
IX - Data do efetivo pagamento;
X - Valor efetivamente pago;
XI - Nome e número do CPF/CNPJ do credor;
XII - Nome e número do CPF do responsável pelo pagamento; e
XIII - Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.
Art. 22. O sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro deverá adotar mecanismos eletrônicos para observar a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades nos termos deste Decreto, cabendo a Secretaria Municipal de Administração verificar o cumprimento das adaptações com auxílio da Controladoria Interna do Município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O contratado poderá representar ao ordenador de despesa da respectiva unidade gestora para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos, caso ocorra.
Art. 24. Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei 14.133/21 ou Lei 13.303/16 se aplica subsidiariamente.
Art. 25. A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.
Art. 26. Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Permanece o tramite atual para todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.562, de 4 de agosto de 2011.

Gabinete da Prefeita do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:33DFE53A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2023

Contrato Nº: 01/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Valor.....: R$ 16.830,00
Vigência...: Início: 11/07/2023 Término: 10/07/2025
Licitação..: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 001/2023
Recursos...: Dotação: 278 - 3 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE CATALOGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS (LEIS ORDINÁRIAS, COMPLEMENTARES), GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS LEGISLAÇÕES GERADAS PELO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PESQUISA DAS NORMAS; ACESSO AOS RECURSOS E FERRAMENTAS EXCLUSIVAS DO PORTAL LEISMUNICIPAIS..

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Flor da Serra do Sul, 11/07/2023

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:653A1C51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 213/2023

PORTARIA Nº 213/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, Processo Nº 48/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 918846/2021 advindo no ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA-PLATAFORMA+BRASIL.	CESAR ZANELLA LAMERA
	Fiscal Suplente
	JOSE JOCELI DOS SANTOS

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 13 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:382A0BF4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 214/2023

PORTARIA Nº 214/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023, Processo Nº 54/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Aquisição de livros para as escolas: Municipal Rural Alice Rubin Bernardi, Nossa Senhora da Glória e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina, que serão utilizados pelos alunos e professores, visando contribuir, com a ampliação do letramento dos alunos e aumento no interesse pela leitura.	SANDRA FATIMA BATISTELLA
	Fiscal Suplente
	VANDUIR LUIZ BORTOLINI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 13 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:04D9A5B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 215/2023

PORTARIA Nº 215/2022

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora Srta. **MARLENE RODRIGUES APOLINARIO ROSSONI,** inscrita no RG Nº 60909172- SSP-PR do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Segurança Alimentar, Símbolo "CC2", a partir de 13 de julho de 2023 retornando assim ao cargo efetivo de Atendente de Saúde..

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:617BCB1E

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMDCA 08/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua João Arisi, 56, Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP: 85.618-000
Fone: (046) 3565-1381

RESOLUÇÃO N°008/2023

SUMULA: "Aprovação da prestação de contas FINAL referente ao Incentivo ao CMDCA, Deliberação 084/2019, para o 2° semestre de 2021 um incentivo do Fundo da Infância e Adolescência – FIA".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei nº689/2019;
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 13 de Julho de 2023, Ata 312/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas FINAL do Incentivo ao CMDCA, Deliberação 084/2019, para o 2° semestre de 2021.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 13 de Julho de 2023.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:C40BE310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 72/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 72/2023
CONTRATADA: BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA
CNPJ: 25.079.876/0001-04.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de grupo artístico para realização de show na XIV Fest Fish Flórida.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 13 dias do mês de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B320B4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA 07/2023

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos e produtos agrícolas para atendimento da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada **até o dia 19 de julho de 2023** para o *e-mail licitacao@florida.pr.gov.br*, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone 44 3136-0200.

Flórida-PR, 13 de julho de 2023.

REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FE515816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.298, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 4.298, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Retifica o art.1º do Decreto nº 3.683 de 21 de janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Despacho nº 259-2023 do Processo de Aposentadoria nº 168431-21/TCE-PR, e considerando a correção efetuada no cálculo de proventos no referido processo

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art.1º do Decreto nº 3.683, de 21 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica concedida, Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor José Antonio Domingues, RG nº 3.561.132-0, matrícula nº 2-00043, ocupante do cargo efetivo de Motorista/40h, nível 60, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 2.759,70 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), com base na legislação municipal vigente, e fundamentação no art. 3º da EC 47/2005, sendo a forma de reajuste com paridade."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:947BDE5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 043/2023- PMFJ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 043/2023- PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a adjudicação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 043/2023 - PMFJ** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTOS, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL"**, de acordo com a ata a seguinte empresa:

ANTONIO OSMAR LIMA ME vencedora do lote 01 como um total de R$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais).

AUTO POSTO J MACHADO vencedora dos lotes 2 e 3 com um total de R$ 7.899,99 (sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) respectivamente.

Foz do Jordão, 13 de julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:3DEA151B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2023 - PMFJ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2023 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS".** Empresa vencedora:

C.R. PEREIRA ARBITRAGEM E EVENTOS LTDA (28800338000147) com o lote: 1 no valor total de R$36.697,00 (trinta e seis mil e seiscentos e noventa e sete reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 13 de julho de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:DA143195

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 16/2023- PMFJ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 16/2023- PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do

procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 016/2023 - PMFJ** cujo **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS".** Empresas vencedoras:

M.TESTA CONFECCAO ME (23829339000109) com os lotes: 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$13.368,70 (treze mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

QUALITY ACESSORIOS LTDA ME (21315653000130) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$61.000,40 (sessenta e um mil reais e quarenta centavos).

FOZ DO JORDÃO - PR, 13 de julho de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:98B244DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 218/2023

PORTARIA Nº 218/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor "**RUDINEI MACHADO",** portador do RG nº 77722564 e inscrito no CPF nº 020.698.419-79, ocupante do Cargo Efetivo de **"Operador de Retro Escavadeira"**, readaptado **na função de motorista** para exercer as funções dentro de suas limitações conforme determinação médica pericial - Laudo, junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 12 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:036F1BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
323_23 - EXONERAÇÃO - ERICA FERNANDA MASSOLO

DECRETO MUNICIPAL N.º 323 DE 12 DE JULHO DE 2023

Exonera ERICA FERNANDA MASSOLO do cargo de PROFESSORA da ESCOLA MUNICIPAL ANA BOCHI MACAGNAN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ERICA FERNANDA MASSOLO do cargo de PROFESSORA da ESCOLA MUNICIPAL ANA BOCHI MACAGNAN, a partir de 06 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B8D95FA4

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 032/2023

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/1993 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa BELINKI & SOUZA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº. 032/2023 – Processo de Dispensa nº 012/2023.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso nos trabalhos internos da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 8.395,00 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente em Exercicio

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:546A3437

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 031/2023

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/1993 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº. 031/2023 – Processo de Dispensa nº 011/2023.

OBJETO: Aquisição de arranjo de flores para mesa de honra e buquê de flores para sessão de entrega de título de Cidadão Honorário que será realizado no dia 19 de julho de 2023 no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.

VALOR TOTAL: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente em Exercicio

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:05E5C62D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 025-2023

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 102 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4148/2013,

D E C R E T A

Fica convertido em abono pecuniário**, 10 (dez)** dias de férias a que de direito, a servidora **MARILDE MEURER PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – nível-1, relativo ao período aquisitivo de 02.08.2020 a 01.08.2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:A953EE0F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 024-2023

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica exonerado, o servidor **RICARDO DE LIMA SOUZA,** do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:AF3BB8C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 – UASG 987565

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA, ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de julho de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para tubos de concreto, canaletas, paver e mini guias, para utilização em obras que serão executadas pela Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de julho de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7C3473A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICREMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de julho de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual confecção e instalação de placas para os veículos e motocicletas da frota da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de julho de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:10954884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICREMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **31 de julho de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 31 de julho de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:26122E0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO P/ ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
Data e horário: 17 de julho de 2023, às 15h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	PHCOGO LTDA.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:663C94C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 709/2023 - referente a Processo dispensa nº 83/2023.
OBJETO: Aquisição de dieta especial para atendimento do paciente Luiz Gustavo Biava, em cumprimento à determinação judicial nos autos sob nº 0004117-55.2023.8.16.0083.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6720	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.32.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:67B8A950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para mudas de flores tipo plug e para insumos que serão utilizados na produção de mudas nativas no viveiro municipal, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023 com vigência de 27/02/2023 a 26/02/2023 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
188/2023	CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	41.968.337/0001-74
189/2023	JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	43.338.044/0001-39
190/2023	KM JUNIOR EIRELI	13.225.851/0001-84
191/2023	LUIZ TADEO DAMASCHI	01.424.128/0001-45
192/2023	PALMARIUM SOLUÇÕES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGISTICAS LTDA	26.582.119/0001-03
193/2023	PLATIUN DISTRIBUIDORA LTDA	09.590.203/0001-50

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8EB36D34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOUGLAS POSSAN EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 711/2023 - referente a Pregão nº 119/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para serviços de manutenção da rede de iluminação pública urbana e rural do Município.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 43.735,34 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7980	11.001.15.452.1501.2064	507	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:67B80A5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 88/2023
OBJETO**:** Aquisição de agility (circuito para cachorro-parcão), incluindo equipamentos e obstáculos, para instalação no Parque do Bairro Alvorada.

CONTRATADA: BABY TOY DIVERSÃO LTDA
CNPJ Nº: 24.516.161/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 16.393,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa e três reais).

Francisco Beltrão/PR, 13 de julho de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:884EB0B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento de ajustes e complementação dos estudos de seleção do sítio aeroportuário de Francisco Beltrão – PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

CONTRATADA: Fundação de Apoio Ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL **CNPJ Nº**: 03.061.086/0001-50

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	88770	Prestação de serviços técnicos e estudos de viabilidade conforme o método AHP, para indicação do novo sítio aeroportuário e implantação do Aeroporto Doméstico de Francisco Beltrão-PR com emissão de Relatório Técnico Final.	37.500,00

Valor total dos gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 85/2023: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 13 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6805B560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2023

OBJETO: Prestação de serviços para instalação de rede para prover link de acesso à internet na Pedreira Vila Lobos, para realização do evento "V Rock Culture", que acontecerá nos dias 15 e 16 de julho de 2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: LIFENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 31.749.001/0001-67

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	88774	Prestação de serviços de instalação de rede para prover link de acesso à internet na Pedreira Vila Lobos / Kartódromo, com emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	8.500,00

Valor total dos gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 87/2023: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 13 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:26478BDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

OBJETO: Prestação de serviços de assistência ambulatorial para disponibilização de atendimento fisioterapêutico eficaz, eficiente e resolutivo à população do Município de Francisco Beltrão, integrando prestadores de serviços na rede assistencial do Município sob as condicionalidades do SUS, conforme chamamento público nº 03/2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: FISIOBERTO CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA
CNPJ Nº: 37.843.990/0001-30

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	88604	serviços de assistência ambulatorial para atendimento de procedimentos fisioterapêuticos referidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS.	246.000,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 59/2023: R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1DF4D1D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 62/2023
OBJETO: Pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro nº 01.31.0114753.000000, de veículos oficiais que se envolverem em sinistros, dentro do prazo de vigência da referida apólice.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 13 de julho de 2023

DANIELA RAITZ	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5A8C94B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.° 009/2023
DISPENSA N.°002/2023 - ELETRÔNICA

EXTRATO ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.° 009/2023
DISPENSA N.°002/2023 - ELETRÔNICA

Processo Licitatório N.º 009/2023
Dispensa de Licitação N.° 002/2023 - Eletrônica
Adjudicação: 13/07/2023
Contratadas: BASTOS LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 49.400.601/0001/80
SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 05.340.608/0001-89
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

EMPRESAS	LOTES
BASTOS LICITAÇÕES LTDA	10,11,12,13,14,16,22,24,25,33,39,40,42,43,44.
SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	17,18,20,21,27,28,37,41.
TOTAL ADJUDICADO	25

General Carneiro, 13 de julho de 2023

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:BD02EA73

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.° 009/2023
DISPENSA N.°002/2023 - ELETRÔNICA

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.° 009/2023
DISPENSA N.°002/2023 - ELETRÔNICA
Processo Licitatório N.º 009/2023
Dispensa de Licitação N.° 002/2023 - Eletrônica
Homologação: 13/07/2023
Contratadas: BASTOS LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 49.400.601/0001/80
SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 05.340.608/0001-89
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

EMPRESAS	LOTES
BASTOS LICITAÇÕES LTDA	10,11,12,13,14,16,22,24,25,33,39,40,42,43,44.
SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	17,18,20,21,27,28,37,41.
TOTAL HOMOLOGADO	25

General Carneiro, 13 de julho de 2023

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:E9055368

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 929-2023

PORTARIA Nº 929/2023

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de ZELADORA.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a Sra. **SIMONE DE FÁTIMA CHAGAS**, portadora do RG nº. 94272491, do cargo de **ZELADORA**, a partir de 14 de Julho de 2023, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0C98F620

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 930-2023

PORTARIA Nº 930/2023

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE ENSINO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a Sra. **JAQUELINE DIELI MORAES**, portadora do RG nº. 104394361, do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE ENSINO**, a partir de 14 de Julho de 2023, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1728209F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EDITAL N° 01/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 02/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADO:
DULCEMARA BRAGHINI, brasileira, Assistente Social, portadora do CPF n° 049.400.949-79, RG n° 95129820, residente e domiciliado na Rua Marcilio Aguiar Pereira, n° 389, Centro, cidade de Bituruna, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no item 1.2 do edital n° 02/2022 com homologação do resultado final em 25 de Julho de 2022, e Decreto Municipal N° 816-2023, publicado em 13 de Julho de 2023.

- O atual contrato passa a vigorar a partir de **02 DE AGOSTO DE 2023, com término em 01 DE AGOSTO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo n° 02/2022 e no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 13 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

DULCEMARA BRAGHINI
Contratado

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A8D072F0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EDITAL N° 01/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 02/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADO:
BIANCA CAROLINA MARUNHAK, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n° 060.820.439-01, RG n° 147930658, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 171, Centro, cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no item 1.2 do edital n° 02/2022 com homologação do resultado final em 25 de Julho de 2022, e Decreto Municipal N° 816-2023, publicado em 13 de Julho de 2023.

- O atual contrato passa a vigorar a partir de **02 DE AGOSTO DE 2023, com término em 01 DE AGOSTO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo n° 02/2022 e no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 13 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINA MARUNHAK
Contratado

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:82A6FBB7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EDITAL N° 01/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 02/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADO:
LETICIA NAKONIECZNY, brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF n° 102.150.539-07, RG n° 135668915, residente e domiciliada na Rua Ernesto Guaita, n° 222, Bairro Monte Castelo, cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no item 1.2 do edital n° 02/2022 com homologação do resultado final em 25 de Julho de 2022, e Decreto Municipal N° 816-2023, publicado em 13 de Julho de 2023.

- O atual contrato passa a vigorar a partir de **16 DE AGOSTO DE 2023, com término em 15 DE AGOSTO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo n° 02/2022 e no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 13 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

LETICIA NAKONIECZNY
Contratado

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6CA1FFA9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EDITAL N° 01/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 02/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADO:
RAYZA VALÉRIA KUKUL ZANLORENZI, brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF n° 062.094.979-18, RG n° 95750478, residente e domiciliada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 284, Centro, cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no item 1.2 do edital n° 02/2022 com homologação do resultado final em 25 de Julho de 2022, e Decreto Municipal N° 816-2023, publicado em 13 de Julho de 2023.

- O atual contrato passa a vigorar a partir de **09 DE AGOSTO DE 2023, com término em 08 DE AGOSTO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo n° 02/2022 e no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 13 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

RAYZA VALÉRIA KUKUL ZANLORENZI
Contratado

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0A7AA491

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EDITAL N° 01/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 02/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADO:
FABIO JOSÉ SAK, brasileiro, Motorista D, portador do CPF n° 054.350.009-80, RG n° 87698912, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, n° 15, Vila Operária, cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no item 1.2 do edital n° 02/2022 com homologação do resultado final em 25 de Julho de 2022, e Decreto Municipal N° 816-2023, publicado em 13 de Julho de 2023.

- O atual contrato passa a vigorar a partir de **02 DE AGOSTO DE 2023, com término em 01 DE AGOSTO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo n° 02/2022 e no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 13 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

FABIO JOSÉ SAK
Contratado

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:85C86244

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EDITAL N° 01/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 02/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADO:
JOÃO VALDINEI MARCHESINI, brasileiro, Motorista D, portador do CPF n° 016.193.559-14, RG n° 61649514, residente e domiciliado na Rua Antonio Augusto de Moura Maciel, n° 363, Bairro São Miguél, cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no item 1.2 do edital n° 02/2022 com homologação do resultado final em 25 de Julho de 2022, e Decreto Municipal N° 816-2023, publicado em 13 de Julho de 2023.

- O atual contrato passa a vigorar a partir de **10 DE AGOSTO DE 2023, com término em 09 DE AGOSTO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo n° 02/2022 e no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 13 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JOÃO VALDINEI MARCHESINI
Contratado

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D89FED5E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EDITAL N° 01/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 02/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADO:
LILIANE BRANCO RIBEIRO, brasileira, Motorista D, portadora do CPF n° 105.452.569-25, RG n° 136944150, residente e domiciliado na Rua Pedro Mazurechen Sobrinho, n° 66, Bairro São João, cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no item 1.2 do edital n° 02/2022 com homologação do resultado final em 25 de Julho de 2022, e Decreto Municipal N° 816-2023, publicado em 13 de Julho de 2023.

- O atual contrato passa a vigorar a partir de **05 DE AGOSTO DE 2023, com término em 04 DE AGOSTO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo n° 02/2022 e no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 13 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

LILIANE BRANCO RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8A80F445

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EDITAL N° 01/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 02/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADO:
MARCELO LUVIZA, brasileiro, Motorista D, portador do CPF n° 102.173.239-79, RG n° 125395562, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, n° 416, Centro, cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no item 1.2 do edital n° 02/2022 com homologação do resultado final em 25 de Julho de 2022, e Decreto Municipal N° 816-2023, publicado em 13 de Julho de 2023.

- O atual contrato passa a vigorar a partir de **10 DE AGOSTO DE 2023, com término em 09 DE AGOSTO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA
- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.
- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo n° 02/2022 e no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 13 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARCELO LUVIZA
Contratado

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F7455392

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EDITAL N° 01/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 02/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
ADILSON DE JESUS CAMPOS, brasileiro, Operador de Máquina, portador do CPF n° 035.057.429-45, RG n° 81585105, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, n° 225, Bairro Monte Castelo, cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no item 1.2 do edital n° 02/2022 com homologação do resultado final em 25 de Julho de 2022, e Decreto Municipal N° 816-2023, publicado em 13 de Julho de 2023.

- O atual contrato passa a vigorar a partir de **02 DE AGOSTO DE 2023, com término em 01 DE AGOSTO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo n° 02/2022 e no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 13 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ADILSON DE JESUS CAMPOS
Contratado

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BCE320C9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EDITAL N° 01/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 02/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADO:
ANDREIA SANTOS PETRY, brasileira, Técnico de Enfermagem, portadora do CPF n° 321.413.298-92, RG n° 73852935, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, n° 683, Centro, cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no item 1.2 do edital n° 02/2022 com homologação do resultado final em 25 de Julho de 2022, e Decreto Municipal N° 816-2023, publicado em 13 de Julho de 2023.

- O atual contrato passa a vigorar a partir de **02 DE AGOSTO DE 2023, com término em 01 DE AGOSTO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo n° 02/2022 e no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 13 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANDREIA SANTOS PETRY
Contratado

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7013D6BA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EDITAL N° 01/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 02/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADO:
EMILIA MARGARETE DE MELLO ANTUNES RIBEIRO, brasileira, Técnico de Enfermagem, portadora do CPF n° 578.964.370-15, RG n° 73113970, residente e domiciliado na Rua Lauro Inocêncio Muller, n° 52, Bairro Céu Azul, cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no item 1.2 do edital n° 02/2022 com homologação do resultado final em 25 de Julho de 2022, e Decreto Municipal N° 816-2023, publicado em 13 de Julho de 2023.

- O atual contrato passa a vigorar a partir de **04 DE AGOSTO DE 2023, com término em 03 DE AGOSTO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo n° 02/2022 e no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 13 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

EMILIA MARGARETE DE MELLO ANTUNES RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9B251F3E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EDITAL N° 01/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 02/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADO:
JEFERSON RIBEIRO, brasileiro, Técnico de Enfermagem, portador do CPF n° 072.863.829-00, RG n° 108271892, residente e domiciliado na Rua Leonardo Silveira Mendes, n° 30, Bairro Suzano, cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no item 1.2 do edital n° 02/2022 com homologação do resultado final em 25 de Julho de 2022, e Decreto Municipal N° 816-2023, publicado em 13 de Julho de 2023.

- O atual contrato passa a vigorar a partir de **04 DE AGOSTO DE 2023, com término em 03 DE AGOSTO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo n° 02/2022 e no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 13 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JEFERSON RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:752DDCDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EDITAL N° 01/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 02/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADO:
SUZANA APARECIDA DE FREITAS, brasileira, Técnico de Enfermagem, portadora do CPF n° 033.703.119-33, RG n° 8.517.631-5, residente e domiciliado na Rua João Dissenha, n° 811, Bairro São João, cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no item 1.2 do edital n° 02/2022 com homologação do resultado final em 25 de Julho de 2022, e Decreto Municipal N° 816-2023, publicado em 13 de Julho de 2023.

- O atual contrato passa a vigorar a partir de **04 DE AGOSTO DE 2023, com término em 03 DE AGOSTO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo n° 02/2022 e no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 13 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SUZANA APARECIDA DE FREITAS
Contratado

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2278165A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº. 814/2023

Convoca a 3º Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de General Carneiro - Paraná;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR; CONSIDERANDO as Lei Municipais 1276 de 08 de julho de 2013 e Lei 1310 de 19 de dezembro de 2013.

DECRETA
Art. 1º - Fica convocada a 3º Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, com o Tema **ERRADICAR A FOME E GARANTIR DIREITOS COM COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE,** no dia 04 de agosto de 2023, às 13:00horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro - Paraná.

Art. 2º A 3º Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
III – promover a intersetorialidade das políticas, programas, ações governamentais e não governamentais.

Art. 3º A realização da 3º Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4C131EE7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS Nº001/2023 005 – SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE TURMA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR REGENTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis vigentes, e a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Conforme Cronograma, a Convocação dos Classificados no Processo Seletivo para Escolha de Turma - Contratação Temporária de Professor Regente, Professor de Educação Física/Licenciatura e Professor de Arte.

O Ato **ocorrera dia 18 de julho de 2023** nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os Classificados devem se apresentar no local das 08:00 até as 09:30. O não comparecimento no horário e local estipulado implica da desclassificação do candidato.

1 – CONVOCAÇÃO ESCOLHA DE TURMA CLASSIFICADOS PROFESSOR REGENTE:

Class.	Nome	CPF	NOTA
36	Samara Pereira da Conceição	105.226.739-45	**85**
37	Valeria Angela Martins	111.416.649-92	**84**
38	Vaneila Emer Otelakoski	772.108.169-68	**83**
39	Taise Aline Menegasso	068.516.509-03	**83**
40	Rozeli Lourdes Olinquevicz	493.234.409-06	**82**

2 – MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:
A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.generalcarneiro.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br

3- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.

Gabinete do executivo municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0CF87061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Resolução 18/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 1194/2012 e em reunião ordinária realizada em doze de julho de dois mil e vinte e três, registrada na ATA n° 13/2023

RESOLVE:

Art. 1º - reuniu-se para as seguintes pautas: fonte de recursos que será prestado contas no Sistema Estadual SIFF. Visto que também temos o recurso 1961 para o Incentivo de Fortalecimento das Crianças e Adolescentes no valor de R$ 47.973,63 (quarenta e sete mil, novecentos setenta e três reais e sessenta e três centavos) que será investido na Sala Sensorial. Foi recebido através do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança e Adolescente, doação da empresa KLABIN S.A, no valor de R$ 47.368,42 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito e quarenta e dois centavos), valor que foi dado ciência e aprovado pelo conselho municipal. O mesmo será destinado para execução do projeto “CYBERBULLYNG”.

Art. 2° - Após foram repassados a publicação da resolução que foi divulgada a lista final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer á vaga para conselheiro tutelar e foi revisto calendário sugestivo de atividades para eleições.

Art. 3° - Houve relatos da Secretaria De Saúde e demais conselheiros sobre ofícios entregues pelo conselho tutelar com prazo curto para respostas, que deveria ter o prazo conforme a determinação. Relatou-se também, sobre a abordagem dos conselheiros que esta sendo irrelevante, visto que as reclamações recaem devido abuso de poder, ocasionando um certo conflito entre as partes envolvidas. Outra questão devido a escala feita pelos membros que não esta sendo repassada para as demais secretarias, permanecendo somente interna.
Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO SCHIMANSKI NETO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:ED50D8F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

SÚMULA: INSTITUI NO MUNÍCIPIO DE GOIOERÊ O PRÊMIO "JOVEM EMPREENDEDOR", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR FÁBIO PLAZA FERREIRA BARBOSA, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica instituído no Munícipio de Goioerê o Prêmio "Jovem Empreendedor", por meio do qual serão homenageados jovens entre 16 a 35 anos que tenham empreendido no comércio ou indústria gerando empregos diretos e indiretos no Município de Goioerê, com o objetivo de valorizar o espírito empreendedor e promover a cidadania.
Art. 2º Cada Vereador (a) poderá indicar um nome para candidato (a) ao Prêmio "Jovem Empreendedor", acompanhado do respectivo Curriculum Vitae.
Parágrafo único. A indicação dos candidatos (as) deverá ser protocolada na Câmara Municipal de Vereadores até o último dia útil do mês de agosto de cada ano.
Art. 3ºO Prêmio de que se trata esta Resolução será constituído, por meio de um Diploma Jovem Empreendedor.
Art. 5ºA entrega do prêmio "Jovem Empreendedor" ocorrerá no dia 05 de outubro, por ocasião do dia do Empreendedor, em local e horário a ser definido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.
Parágrafo único. Na hipótese do dia 05 de outubro ser no sábado ou domingo, a entrega do prêmio ocorrerá na primeira semana de outubro.
Art. 6º As despesas decorrentes da concessão do Diploma de que trata a presente Resolução correrá por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:187F82EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.302/2023

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado a pedido, em 31 de julho de 2023, o senhor VALDENILSON DA ROCHA DE PAULA, do cargo de Auxiliar Administrativo, com admissão em 05/10/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 31 de julho de 2023 o cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A8D1B9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO AO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 302/2021

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o 1º Aditivo do Contrato nº 302/2021, decorrente do Processo nº 150/2021, Inexigibilidade nº 20/2021, fazendo constar que:

Onde se lê:
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.984.954/0001- 74, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 183, Bloco C, Apt 301, Centro, CEP: 88.015-100, neste ato representada pela senhora* ***STELLA MARIS MACIEL SEBASTIÃO****, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1.534.314-6, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 733.259.379-34, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, CEP. 88.040-420*

Leia-se:
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.984.954/0001-74, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na PC Quinze de Novembro, nº 312, Andar 5, Edifício Otilia Eliza, Centro, CEP: 88.010-400, por intermédio de seu representante legal, Sr.* ***FELIPE ALTHOFF****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4831882, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº 054.407.739-32, neste ato representado por seu Procurador, Sr.* ***MARCELO LUIZ MAESTRO****, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 50386376, expedida pela SESP/PR, e do CPF nº 704.649.879-20.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 13 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:132F92A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2023 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PROCESSAMENTO DE DADOS e EPI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 14/07/2023.
Abertura das propostas: 27/07/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 13 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0BE34EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/07/2023	2.198,98

Goioerê, 13 de Julho de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:AB46AE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO N° 17 – 30/06/2023

A Comissão Intergestores Bipartite Regional, **considerando**

A Portaria n° 48 de 11 de fevereiro de 1999, que inclui novos códigos de procedimentos na Tabela do Sistema Único de Saúde;

O Ofício n° 165/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, que solicita a habilitação para realização de Laqueadura e Vasectomia para o Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê, CNES 2735970;

Aprovação na 4º CIR 11ª Regional de Saúde, realizada em 27/06/2023, resolve;

Aprovar: a habilitação da Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê para realização de Laqueadura e Vasectomia.

CRISTIANE MICKALSKI GRADELLA
Diretora da 11ª Regional de Saúde
Campo Mourão Paraná

SARA CAROLINA BELTRAME PERES
Presidente do Cresems 11ª RS
Mamborê - Paraná

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B95E6D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 PROCESSO Nº 088/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO Nº 088/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal e banheiros químicos para a Festa do Colono no dia 29 de julho de 2023.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da contratação dos serviços.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento dos materiais, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 019/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ 23.552.489/0001-00, Av Aracy Tanaka Biazetto, nº 14248, Bairro Santos Dumont, CEP 85.804-605, com valor total previsto para contratação de R$ 17.500,00 fornecedor escolhido e justificado.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Locação de tenda piramidal com lona branca de 10x10 metros durante o dia 29 de julho de 2023	UN	7	1.800,00	12.600,00
2	Locação de banheiros químicos para o dia 29 de julho de 2023	UN	10	490,00	4.900,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 12 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2B678199

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0162/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0162/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: MARCELO VICENTIM DE SOUZA - AGROP, inscrita CNPJ sob nº 33.735.625/0001-50, situada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 1980, 0 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro Goioxim/PR; neste ato representada por MARCELO VICENTM DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de

Identidade n.º 100600820, e CPF sob n.º 066.595.929-03, residente e domiciliado à RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS Goioxim/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 054/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Exame de brucelose e tuberculose em bovinos (subsidio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 714/2021), incluindo transporte para realização do exame. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 82.746,00 (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EF7ED742

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 139 DE 13 JULHO DE 2023

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E
Artigo 1. Exonerar, a pedido do servidor, FLAVIO BALDUINO SOARES, Matrícula Funcional n. 81571, a partir da data de 13/07/2023, do cargo de Auxiliar Administrativo.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:E6287C47

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 140 DE 13 DE JULHO DE 2023

Nomeia, FLAVIO BALDUINO SOARES, para exercer o cargo de Agente de Licitações, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, FLAVIO BALDUINO SOARES, RG nº 104661211 e CPF nº 097.766.269-12 para exercer o cargo em provimento efetivo de Agente de Licitações, 40 horas semanais, a partir da data de 14 de julho de 2023, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:8D8F3AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

Considerando o Aviso de Licitação, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 12 de julho de 2023 – Ano XII n° 2812 - pág. 134 e no Diario Oficial do Estado (DIOE), 12 de julho de 2023, edição n° 11.449, onde retifica-se o seguinte:

Onde se lê:
DAS INSCRIÇÕES: O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento, será durante a sua vigência contados a partir da data de publicação do Edital, ou seja, a partir do dia 12 de julho de 2023 até o dia 11 de julho de 2024.

Leia-se:
DAS INSCRIÇÕES: O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento, será durante a sua vigência contados a partir da data de publicação do Edital, ou seja, a partir do dia 13 de julho de 2023 até o dia 12 de julho de 2024.

Permanecem inalteradas as demais exigências do presente Aviso.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7FE81776

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO AOS LICITANTES EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de estacionamentos de veículos na Praça Central do Povoado Rural de Maracaju dos Gaúchos, Município de Guaíra-PR, cuja obra deve seguir rigorosamente o projeto básico de engenharia e demais documentações técnicas.

O Municipio de Guaíra-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais torna público, que, transcorridos os prazos legais e obedecidas todas as formalidades, em consequência, convoca-se os proponentes habilitados no certame, empresas: **DFG CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 26.411.419/0001-20, LEGO CONSTUTORA EIRELI, CNPJ 24.151.588/0001-42, R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA, CNPJ 37.695.925/0001-04, RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-ME, CNPJ 43.122.544/0001-39, DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 40.949.543/0001-74, e OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 33.924.849/0001-00,** para a abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços), **no dia 19/07/2023, às 09h00min,** na sala do Departamento de Compras e Licitações, Paço Municipal Kurt Walter Hasper, localizado à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, centro, na cidade de Guaíra-Paraná. Este Aviso se tornará público, através do site: www.guaira.pr.gov.br, link “portal

da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Comunique-se as empresas.

Guaíra em 12 de julho de 2023

Publique-se

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CE24BE57

CONSAMU
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, resolve, *ad referendum***:**

Art.1º Altera o plano de cargos, referente a descrição das atividades e requisitos para a investidura no Emprego Público de Assistente Social, conforme segue:

d.11 – ASSISTENTE SOCIAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais na área da saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais;
2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
3. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
5. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
7. Assessorar e prestar consultoria;
8. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
9. Planejar, organizar e administrar o serviço social dos setores onde este se fizer necessário;
10. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais;
11. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
12. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;
13. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, quando se fizer necessário;
14. Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;
15. Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
16. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
17. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
18. Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;
19. Assistir o CONSAMU em assuntos atinentes à sua área de atuação;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Ser dinâmico e criativo;
6. Ser flexível;
7. Possuir sensibilidade e saber ouvir;
8. Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
9. Demonstrar discrição;
10. Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, e outras;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Serviço Social;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 13 de julho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:CD35A789

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **26/07/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II – D, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **26/07/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 13 de julho de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:71A46034

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E

DESCUPINIZAÇÃO), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL".
RESULTADO: VETPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA, no lote 1, com valor total de R$ 8.792,38 (oito mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Cascavel – PR, 13 de julho de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:DFDD7CEB

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 73/2021 – DISPENSA Nº 45/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **27 de julho de 2023**. O valor total estimado da renovação será de R$ 246.340,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais).
PROC. ADMINISTRATIVO: 563/2023.
FIRMADO EM: 12 de julho de 2023.
VIGÊNCIA FINAL: 27 de julho de 2024.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Alexandre Almeida Webber

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:504DACB6

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 88/2021 – DISPENSA Nº 48/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: R.P. LOPES & ALMEIDA LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **12 de agosto de 2023**. O valor total estimado da renovação será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Para presente renovação não haverá reajuste, conforme acordo entre as partes.
PROC. ADMINISTRATIVO: 506/2023.
FIRMADO EM: 12 de julho de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Rodrigo Pereira Lopes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:DA77076F

PROJUR
DECRETO Nº 181/2023 DATA: 13.07.2023 EMENTA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONCURSADO PARA O EMPREGO DE CARPINTEIRO, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 152/2015 que dispõe acerca da aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade para os servidores titulares de cargos efetivos,
Considerando a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 159.105.123-9, e,

Considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerado o Servidor Público Municipal **JOAQUIM VIEIRA GUEDES**, concursado para o emprego de Carpinteiro, portador do RG nº 3.505.194-5 - SESPII/PR, em razão de aposentadoria compulsória por idade, com desligamento no dia 29 de julho de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 29 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0291E68A

PROJUR
DECRETO Nº 182/2023 DATA: 13.07.2023 EMENTA: NOMEIA REPRESENTANTES ENCARREGADOS DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (CMPD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaíra,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Considerando o Decreto Municipal n° 172 de 05 de julho de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) no âmbito da Administração Pública do Município de Guaíra, e,

Considerando o memorando online sob o nº 2.131/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo mencionados, como encarregados da Proteção de Dados Pessoais, para os fins do artigo 41 da Lei Federal n° 13.709 de 14 de agosto de 2018:
Encarregado: CASSIANA ANTONIO VICENTE
Matrícula Funcional: 29508-01
Lotação: Diretoria de Pessoal
Cargo: Assistente Administrativo com Função Gratificada de Coordenação de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados.

Suplente: NATALIA FERNANDA DE LIMA VENANCIO
Matrícula Funcional: 29698-04
Lotação: Diretoria de Pessoal
Cargo: Diretor da Diretoria de Pessoal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo mencionados, como membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), nos termos do art. 10 do Decreto nº 172/2023:

Lotação	Matrícula	Nome	Cargo
SEADM	18716-05	Vanderlei Rangel de Lima	Secretário Municipal de Administração
SETI	17337-01	Anderson Barbosa Perez	Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
PROJUR	29607-04	Andressa dos Santos Teleste Padilha	Assessora da Procuradoria Jurídica
GABINETE	29484-07	Diógenes Giovani Ferrari	Secretário Executivo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:12534137

PROJUR
PORTARIA Nº 278/2023 DATA: 13.07.2023 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, Lei Municipal nº 2.279/2023, Decreto Municipal nº 171/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.434/2023, **RESOLVE: Art. 1º** Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar responsabilidade administrativa da servidora pública municipal E. F. F., em decorrência de denúncia noticiada por meio do memorando nº 1.434/2023. **Art. 2°** Designar os servidores públicos municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Andressa dos Santos Teleste Padilha	29607-04
Membro	Ivanio Worms	29332-01
Membro	Liviston Ruberti Silva	14850-03

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0AFE5EDB

PROJUR
PORTARIA Nº 279/2023 DATA: 13.07.2023 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.513/2023, 1.516/2023, 1.535/2023, 1.543/2023, 1.547/2023, 1.548/2023, 1.550/2023, 1.555/20223 e 1.572/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Decio Jose Ten Caten /Motorista de Veículos	6.793.994-8 SESPII/PR	08	11	01/08/2023
Euclides Filipini Filho /Motorista de Veículos	8.746.080-0 - SESPII/PR	08	11	01/08/2023
Evanildo Nascimento Vieira /Assistente Administrativo	102999061SESPII/PR	18	21	01/08/2023
Jessica Caroline Fernandes Batista /Auxiliar de Serviços Gerais	10.292.451-7 SESP/PR	01	04	01/08/2023
Jucele Erd /Recepcionista	89192447 SESPII/PR	05	08	01/08/2023
Leticia Vazzoler Nandi /Fiscal de Atividades Urbanas	153966753 SESPII/PR	16	19	01/08/2023
Regiane Gonçalves de Souza /Assistente Administrativo	10.728.681-0 SESPII/PR	18	21	01/08/2023
Roseneide Lisboa Anjo /Técnico em Enfermagem	5.958.731-5 - SESPII/PR	24	27	01/08/2023
Viviane Cristina Fernandes Pez /Auxiliar de Serviços Gerais	7.366.687-2 SESPII/PR	01	04	01/08/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A90D15B2

PROJUR
PORTARIA Nº 280/2023 DATA: 13.07.2023 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.532/2023 e 1.541/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Lucas Getelina França /Fonoaudiólogo	9532521-1 SESPII/PR	40	42	01/08/2023
Vinicius de Avila Ferreira /Engenheiro Civil	001435421 SESPII/MS	62	65	01/08/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B1D63239

PROJUR
PORTARIA Nº 281/2023 DATA: 13.07.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 4.314/2017, 259/2021, 183/2022 e 3.052/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Anildo Morais Peraçoli	5.330.097-9 - SESPII/PR	2022/2023	03/07/2023 a 12/07/2023
Claudia Martins de Oliveira	1128119 - SESPII/MS	2020/2021	17/07/2023 a 15/08/2023
Kelly Cristina de Oliveira Martinelli	001.589.689 - SESPII/MS	2021/2022	17/07/2023 a 26/07/2023
Luiz Vieira da Silva	6.575.151-8 - SESPII/PR	2021/2022	17/07/2023 a 31/07/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2175F8B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 13 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação sobre o Recurso do FEAS/PR em conformidade com a Deliberação nº 013/2013, 065/2013 e 038/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, que trata do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I- Expansão 2023, para o Município de Guaraci-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de agosto de 2010;

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada na data de 27 de abril de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Adesão e Plano de Ação** sobre o Recurso do FEAS/PR em conformidade com a Deliberação nº 013/2013, 065/2013 e 038/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, que trata do **Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I- Expansão 2023**, para o Município de Guaraci-PR, em reunião realizada na data de 13 de julho de 2023 por este conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 13 de julho de 2023.

ROSIANA DE LARA VICTOR TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1B0A9E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 183/2023

PORTARIA Nº 183/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais em seu favor, e 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 em favor do Servidor Ari Osvaldo Soares de Faria, para participar de Evento da Secretaria Estadual da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa e Amepar na cidade de Arapongas/Pr, no dia 14/07/2023.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:793FF4CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 182/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 315,00, a favor do servidor municipal Allan José Pita Nhoqui, para levar paciente P.H.S. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 13 e retorno 23:00h do dia 14 de julho, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Ana Maria Biacio, para participar da caravana Paraná unidos pelas mulheres 7º Simpósio Arapongas, com saída às 07:00h e retorno 18:00h, no dia 14 de julho, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Rose Meiry Sassazawa, Soraya Greiziele Gouveia e Willian Saab Galdioli, para comparecer ao encontro do programa de atualização de vigilância epidemiológica – sarampo e PFA e à reunião técnica sobre vigilância das doenças exantemáticas – SCVGE / DVVGS / 17ª RS, no dia 13 de julho, com saída às 06:00h e retorno às 18:30h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 13 dias do mês de julho de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:185556BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 066/2023

DECRETO N.º 066/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 591..... R$ 51.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 51.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e excesso de arrecadação:

Fonte de Recurso 915 – Aquisição de Barracas Feira do Produtor..... R$ 51.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 51.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:80503A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 09/2023 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA OS NOVOS MEMBROS DO CMAS BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária realizada na Conferência Municipal no dia 22 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a eleição e posse da mesa diretora do conselho para o biênio 2023/2025, ficando composta pelos seguintes membros:

Representantes do Governo Municipal - (Governamental):

Departamento de Educação
Titular – Celso Tavares
Suplente - Edna dos Santos Batista
Departamento de Saúde
Titular - Jose Carlos Peron – **Vice Presidente**
Suplente – Luciane Fornari
Departamento de Assistência Social
Titular – Deisimara Vivian Tubin – **2º Secretaria**
Suplente- Altair Schmidt
Departamento de Contabilidade
Titular- Gabriel Lemos
Suplente - Adilson Boller
Departamento de Engenharia
Titular – Renato Costella
Suplente - Audrei Locatelli

Representante de Sociedade Civil - (Não Governamental):

Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SINTRAF
Titular – Ivonete B. Cordeiro
Suplente – Viviane T. K. dos Santos
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI
Titular – Eritana Jaguszewski
Suplente – Marciane Camargo
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular – Claudinei dos Santos – **Presidente**
Suplente – Juliana Boldori dos Santos
Representantes dos Usuários
Titular – Rosana da S. do Nascimento – **1º Secretaria**
Suplente – Rosenilda O. Santos
Trabalhadores do Setor
Titular: Jessica Saimara Pagnoncelli
Suplente: Cleonyce Amaral Pizzi

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 12 de julho de 2023.

CLAUDINEI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:ED8E4B03

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 10/2023 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA A RENOVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA JUNTO AO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária ordinária realizada no dia 12 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do Atestado do Serviço Família Acolhedora junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme número do Atestado de Registro 02, com validade de 1 (um) ano;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 12 de julho de 2023.

CLAUDINEI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:C600F226

CONSELHOS MUNICIPAIS
ATESTADO DE REGISTRO N° 02 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°352/2010, atesta que o SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA da Prefeitura Municipal de Honório Serpa estado do Paraná, portadora do C.N.P.J N° 95.585.444.0001/42, sediada na Avenida São Francisco, 386, Honório Serpa-PR, está devidamente INSCRITA neste Conselho, sob o n° 02, desde 13/06/2018.

A presente inscrição é válida por 01 (um) ano.

Certidão válida até 12 de Julho de 2024.

Honório Serpa, 12 de Julho de 2023.

Atenciosamente,

ANA CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Secretaria Executiva

CLAUDINEI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:A8AC5F1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 15/2023 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°15/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora do item (01) **ROBERSON PICOLO** inscrita no **CNPJ 10.920.812/0001-09** com endereço na AV. IGUAÇU, S/N – SALA 02, CENTRO, MANGUEIRINHA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 5.725,00 (Cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais).** à proponente vencedora do item (02) **COMERCIAL SOETHE LTDA ME** inscrita no **CNPJ 21.264.454/0001-40** com endereço na RUA PEDRO KOSMANN, 135 CENTRO, IPORA DO OESTE - SC ofereceu um lance no valor global e total **R$ 5.995,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais).** à proponente vencedora do item (03, 14, 15, 16) **MMP NANTES** inscrita no **CNPJ 21.690.355/0001-20** com endereço na AV. CRISÂNTEMO, 70, BRISAMAR, VILA VELHA/ES ofereceu um lance no valor global e total **R$ 15.016,95 (Quinze mil, dezesseis reais e noventa e cinco centavos).** à proponente vencedora do item (06, 07, 08) **TITA UNIFORMES LTDA** inscrita no **CNPJ 21.642.402/0001-60** com endereço na RUA CURITIBA, Nº 815, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ ofereceu um lance no valor global e total **R$ 12.289,68 (Doze mil, duzentos e oitenta e nove reais, sessenta e oito centavos).** à proponente vencedora do item (12, 13) **ANA CRISTINA MEYER RESENDE MAXIMA VIRTUAL** inscrita no **CNPJ 11.021.593/0001-99** com endereço na AV AFONSO PENA 3924 SALA 205 CRUZEIRO ofereceu um lance no valor global e total **R$ 12.780,00 (Doze mil, setecentos e oitenta reais).** à proponente vencedora do item (18, 19) **ISOLAR COMERCIAL EIRELI** inscrita no **CNPJ 02.005.835/0001-60** com endereço na RUA LUZIÂNIA, QUADRA 04 LOTE 54, LOJA 03 ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.276,00 (Um mil, duzentos e setenta e seis reais).** à proponente vencedora do item (04, 05, 09, 10) **M.TESTA CONFECCAO ME** inscrita no **CNPJ 23.829.339/0001-09** com endereço na AVENIDA GENEI UEHARA N°1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA CEP :87.203.196 NO MUNICIPIO DE CIANORTEESTADO DO PARANÁ ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.358,30 (Três mil, trezentos e cinquenta e oito reais).** Que tem por finalidade**Aquisição de BRINDES, CAMISETAS, MATERIAL EDUCATIVO PARA DIVERSAS CAMPANHAS PREVENTIVAS. MOCHILAS E UNIFORMES PARA PROFISSIONAIS, PARTICIPANTES DO Programa Saúde Com Agente, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 13 de Julho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°15/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de BRINDES, CAMISETAS, MATERIAL EDUCATIVO PARA DIVERSAS CAMPANHAS PREVENTIVAS. MOCHILAS E UNIFORMES PARA PROFISSIONAIS, PARTICIPANTES DO Programa Saúde Com Agente, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora do item (01) **ROBERSON PICOLO** inscrita no **CNPJ 10.920.812/0001-09** com endereço na AV. IGUAÇU, S/N – SALA 02, CENTRO, MANGUEIRINHA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 5.725,00 (Cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais).** à proponente vencedora do item (02) **COMERCIAL SOETHE LTDA ME** inscrita no **CNPJ 21.264.454/0001-40** com endereço na RUA PEDRO KOSMANN, 135 CENTRO, IPORA DO OESTE - SC ofereceu um lance no valor global e total **R$ 5.995,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais).** à proponente vencedora do item (03, 14, 15, 16) **MMP NANTES** inscrita no **CNPJ 21.690.355/0001-20** com endereço na AV. CRISÂNTEMO, 70, BRISAMAR, VILA VELHA/ES ofereceu um lance no valor global e total **R$ 15.016,95 (Quinze mil, dezesseis reais e noventa e cinco centavos).** à proponente vencedora do item (06, 07, 08) **TITA UNIFORMES LTDA** inscrita no **CNPJ 21.642.402/0001-60** com endereço na RUA CURITIBA, Nº 815, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ ofereceu um lance no valor global e total **R$ 12.289,68 (Doze mil, duzentos e oitenta e nove reais, sessenta e oito centavos).** à proponente vencedora do item (02) **ANA CRISTINA MEYER RESENDE MAXIMA VIRTUAL** inscrita no **CNPJ 11.021.593/0001-99** com endereço na AV AFONSO PENA 3924 SALA 205 CRUZEIRO ofereceu um lance no valor global e total **R$ 12.780,00 (Doze mil, setecentos e oitenta reais).** à proponente vencedora do item (12, 13) **ANA CRISTINA MEYER RESENDE MAXIMA VIRTUAL** inscrita no **CNPJ 11.021.593/0001-99** com endereço na AV AFONSO PENA 3924 SALA 205 CRUZEIRO ofereceu um lance no valor global e total **R$ 12.780,00 (Doze mil, setecentos e oitenta reais).** à proponente vencedora do item (18, 19) **ISOLAR COMERCIAL EIRELI** inscrita no **CNPJ 02.005.835/0001-60** com endereço na RUA LUZIÂNIA, QUADRA 04 LOTE 54, LOJA 03 ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.276,00 (Um mil, duzentos e setenta e seis reais).** à proponente vencedora do item (04, 05, 09, 10) **M.TESTA CONFECCAO ME** inscrita no **CNPJ 23.829.339/0001-09** com endereço na AVENIDA GENEI UEHARA N°1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA CEP :87.203.196 NO MUNICIPIO DE CIANORTEESTADO DO PARANÁ ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.358,30 (Três mil, trezentos e cinquenta e oito reais).**

Encaminhe se para as demais providencias legal

Honório Serpa, 13 de Julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:5F579101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2023 - PMHS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPAEXTRATO DO I TERMO ADITIVO
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 77/2022, Referente ao Pregão Presencial n° 34/2022. Contratada: VOLMIR RIBEIRO DE MELLO – ME , estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 29.424.655/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, VOLMIR RIBEIRO DE MELLO – ME , inscrito no CPF: 757.441.129-87. Fica prorrogado o contrato para mais 08(oito) meses tendo inicio o presente termo aditivo em 14/07/2023 e fim em 13/03/2024 , assim como o quantitativo do mesmo para o mesmo período . Valor Total do aditivo R$ 86.811,00 (Oitenta e seis mil oitocentos e onze reais).Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 14 de Julho de 2023

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:4DEF70CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 174/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário VALDOMIRO DOS REIS, durante o período de 12/07/2023 a 09/09/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 13 de julho de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:21538021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Processo Administrativo nº 037/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de serviço e fornecimento de peças de embreagem para a conserto do veículo Van Renaut Master, placa BCE 2088, da frota do CIS Amcespar.

FAVORECIDO: EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI
CNPJ: 37.309.102/0001-01
VALOR ESTIMADO: R$ 8.349,00 (oito mil, trezentos e quarenta e nove reais).
PRAZO: 10/07/2023 à 10/10/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.302.0001.2.001.33.90.39.00.00 fonte 379
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 Fonte 379

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso ll da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati, 10 de julho de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

Cleonice Apª Kufener Schuck
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2023
DISPENSA Nº 015/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI
CNPJ: 37.309.102/0001-01

OBJETO: **Contratação de Empresa para realização de serviço e fornecimento de peças de embreagem para a conserto do veículo Van Renaut Master, placa BCE 2088, da frota do CIS Amcespar.**

VALOR REGISTRADO: R$ 8.349,00 (oito mil, trezentos e quarenta e nove reais).

PRAZO: 10/07/2023 à 10/10/2023

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100
10.302.0001.2.001.33.90.39.00.00 fonte 379
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 Fonte 379

DATA DA ASSINATURA: Irati, 10 de julho de 2023

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CFA18317

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
Objeto: Contratação de empresa pra prestação de serviço de Formação/Capacitação para educadores/ professores (Creche 0 a 3) e (Turmas de 3º, 4º e 5º anos) e gestores pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Inácio Martins. A ser realizada na Semana Pedagógica referente ao 2º Semestre do ano letivo de 2023 com carga horária de 32 horas. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: SCHMOELLER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - CNPJ da Contratada: 16.960.045/0001-48. Valor Contratado: R$ R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, 13 de julho de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Município de Inácio Martins

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:20FE6DBD

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2023
EDITAL Nº 069/2023
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 28/07/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES REMANESCENTES, PARA MOTORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 13 de Julho de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A6DC2744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1378/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADEMIR ALVES FERREIRA, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-346/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ADEMIR ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.554.522-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 653.642.879-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **CONTADOR**, lotado na Secretaria de Finanças e Compras, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2018 para serem gozadas a partir de 10/07/2023 à 19/07/2023, sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B6E86DB3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1379/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de julho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2674F918

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1380/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:320CCA5D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1381/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AC0CA11D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1382/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA GATTI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **ELIANA GATTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNINA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:21128F5B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1383/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C53C8E45

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1384/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de julho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:61981A18

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1385/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:01934D07

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1386/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 18 de fevereiro de 2008, designada no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7B84623E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1387/2023

DESIGNA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH, DO HOSPITAL E MATERNIDADE CYRO SILVEIRA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no Hospital e Maternidade Cyro Silveira, subordinada à diretoria Clinica a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH.

Art.2º – Determinar que a CCIH será composta por representantes dos seguintes membros:

Membros Consultores:

- Dr. Rafael João Zaupa Neto – Médico – 04 horas/semana
- Luciana Lemhcklh Pressendo – Diretora – 04 horas/semana
- Erica Ruelis Amais – Enfermeira – 06 horas/semana
-Barbara Priscila Ducatti Silva – Farmacêutica – 04 horas/semana
- Danieli Espadin - Nutricionista – 04 horas/semana

Membros Executores:

Art.3º - Estabelecer que à CCIH compete:

I - Estabelecer as diretrizes para ação de Controle de Infecções Hospitalares no Hospital;
II - Ratificar o programa anual de trabalho dos membros executores;
III - Avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares do Hospital;
IV - Avaliar os Indicativos Epidemiológicos preparados pelos membros executores;
V - Manter o Corpo Clínico e Órgãos Oficiais informados sobre a situação do Controle de Infecção;

VI - Cooperar com a normatização da Política de Antimicrobianos da Instituição;

VII - Manter nível de atualização necessário;

VIII - Emitir pareceres sobre ações de Controle de Infecção;

IX - Assessorar tecnicamente a Direção do Hospital na área de prevenção e controle de infecções hospitalares.

Art.4º - Decidir que os seguintes profissionais irão compor o grupo de Membros Executores:
- Andrey Gustavo Treib – Médico Plantonista
- Alisson Rodrigo Belini – Medico Atenção Básica
-Francine Iohana Gonçalves Andrinoni – Enfermeira Coordenadora da Atenção Básica
- Adriana da Silva DiomásioLozano– Enfermeira Pronto Socorro
- RosanoEscobar Lozano– Enfermeiro Hospitalar
- Willian Henrique Batistti – Fisioterapeuta
- Zilda Maria Silva Rocha – TE Centro Cirúrgico

Art.5º - Definir a competência dos Membros Executores, conforme segue:
I - Executar as ações programadas de Controle de Infecção Hospitalar;
II - Elaborar, implementar e manter um Programa de Controle de Infecções Hospitalares bem como avaliar os resultados dos mesmos;

III - Implementar e Manter a Vigilância Epidemiológica no hospital;
IV - Avaliar as propostas de Normas e Rotinas Técnico-Administrativas visando a prevenção e controle de infecções hospitalares;

V - Implementar e supervisionar medidas de precauções e Isolamentos;
VI - Cooperar na área de Treinamento em Serviço;

VII - Colaborar com os Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica dos Órgãos Oficiais.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5EF75921

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1388/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D83C9342

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1389/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à servidora **JULIANA SCHMIDT,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através

da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E99D7F4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1390/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARLENE DA SILVA RODRIGUES, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-343/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARLENE DA SILVA RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.590.974-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 960.522.019-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2022 à 11/03/2023 a contar a partir de 10/07/2023 à 24/07/2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:531D1677

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1391/2023

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA FRANCIELE DO PRADO PRIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-269/2023.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de setembro de 2023, a Servidora **FRANCIELE DO PRADO PRIMO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.245.382-4 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 070.401.239-16, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 400/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura**,** Licença do período aquisitivo de 03/05/2018 à 02/05/2023, Licença Especial de 02 (dois) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:000589C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1392/2023

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE GOIÂNIA NO ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** o Senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, a viajar nos dias 16, 17, 18 e 19 de julho de 2023, a cidade de Goiânia no Estado de Goiás, para participar do XXXVII Congresso Conasems, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:45900AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 069/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Reginaldo Adão dos Santos	*Motorista*	*Santa Amélia*	*15/07/2023*	*Levar atletas para jogos da escolinha de futsal*	*R$ 35,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de julho de 2023

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:E2F3A6A0

CONTABILIDADE
DECRETO 4.965/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4965/2023 de 13/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.140.		ATIVIDADE EMENDAS PARLAMENTARES	
504 - 3.3.90.30.00.00	9494	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
505 - 3.3.90.39.00.00	9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1000	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado d Paraná, em 13 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:804365E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2023
Processo Administrativo nº 029/2023
OBJETO: Prestação de Serviços de Auxilio Funeral, incluindo fornecimento de urnas funerárias tamanhos adulto e infantil, ornamentação, velório e transporte, a título de auxilio funeral, para o período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Maria Leonel Santana-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.176.490/0001-07, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Parana, na Av. Prefeito Moacyr Castanho, nº 1263, CEP 86.360-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 242.300,00 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (19/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 080/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 13 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:29DEFC04

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 0352023; Proc. Administrativo: nº 052/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preços para prestação de serviços de troca e conserto de pneus de veículos leves e pesados, visado a manutenção da frota municipal pelo período de 12 meses. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA. Empresa vencedora: EUSEBIO APARECIDO PIRAS 03832352945-MEI; CNPJ: 41.464.238/0001-55; com o valor de R$ 117.070,00 (cento e dezessete mil e setenta reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 13 de julho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B4C9C64D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 17/2023

PAULO ZAMBONI, Diretor Geral do SAMAE de Itambaracá-PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º - I – Conceder, ao servidor **DIONE CALIXTO FERREIRA**, ocupante do Cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO no SAMAE, **as férias** que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **10/07/2023**, com retorno em **30/07/2023**.
Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto no Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2023.

PAULO ZAMBONI
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:AD56117C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PROCESSO ADM. Nº 054/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 27/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"aquisição de camisetas promocionais, calças, jalecos, kits esportivos, conforme solicitação das Unidades Administrativas do Munícipio"** em favor das empresas PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 11.420.136/0001-77, no valor global de R$ 105.407,00 (cento e cinco mil quatrocentos e sete reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 13 de julho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6FC67630

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2023 - ID/TCE Nº 42620

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CPF/MF Nº 11.589.175/0001-00

OBJETO: Prestação de serviços de ciclo de oficinas e palestras para Famílias assistidas pelo CRAS.

VALOR GLOBAL: R$ 13.815,00 (treze mil oitocentos e quinze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 08/2023 e Edital de Chamamento Público nº 060/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 12/07/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4D4B325C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 048/2022 – ID/TCE: 42428

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUTORA DA VEIGA - EIRELI
CNPJ N.º 02.479.125/0001-71

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes promovem a reprogramação e alteração de meta física da planilha orçamentária no valor de **R$ 22.132,47 (vinte e dois mil e cento e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, passando o valor global do contrato para R$ 362.574,47 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/10/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 04/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 13/07/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:42B5F777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3235/20222

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3235/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: F G Oliveira Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.046.750/0001 – 41.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando sua vigência de 01 (primeiro) de Julho de 2023 para 01 (primeiro) de Agosto de 2023.
Data do Aditivo de Contato: 06 (seis) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2B604A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 210/2023

PORTARIA Nº 210/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora DRIELLE CONOR ALVES e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora DRIELLE CONOR ALVES, matrícula nº 756, RG nº 8.337.367-9/PR, período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo de Engenheiro Civil, lotada na Administração - Secretaria De Administração e Planejamento.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 13/07/2023 a 01/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:74B699E1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA 11/2023

Férias

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

Resolve:

Artigo 1º-: Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora ANAPAULA VIANNA DA SILVA , RG. Nº 7.767.541-8, período aquisitivo 2021/2022, no cargo de Contador.

Artigo 2º-: As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 17/07/2023 à 26/07/2023.

Artigo 3º-: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:772153B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE21.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 094.2022 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0086/2023 – Pregão eletrônico nº 021/2023** que teve por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**; e, ADJUDICAR aos proponentes:** CAPEL ELETRICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.056.639/0001-69;) CCF COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 49.632.387/0001-98; DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51; MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ 31.128.170/0001-80; NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ 38.852.363/0001-28**,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 13 de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:46ACA38D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 80-84/2023 - PE021.2023

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 080/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 021/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa *CAPEL ELETRICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.056.639/0001-69, sediado(a) na Rua Manoel Ribas, 1244, sala 1, centro, CEP: 87.704-000* **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/07/2023. Término 12/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/07/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 081/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 021/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa *CCF COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 49.632.387/0001-98, Retiro dos Artistas, 826 - CEP: 22770103 - BAIRRO: Pechincha CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ* **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/07/2023. Término 12/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/07/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 082/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 021/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51, Avenida Bertino Warmiling, 857 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Salto do Lontra/PR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/07/2023. Término 12/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/07/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 083/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 021/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ 31.128.170/0001-80, RUA SANTA MARTA, 151 - CEP: 88132712 - BAIRRO: BELA VISTA CIDADE/UF: Palhoça/SC **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/07/2023. Término 12/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/07/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 084/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 021/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ 38.852.363/0001-28, AV PARIGOT DE SOUZA, 2545 LOJA - CEP: 87705020 - BAIRRO: JARDIM IBIRAPUERA CIDADE/UF: Paranavaí/PR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/07/2023. Término 12/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/07/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:24448225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 059.2023

CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2023
Processo administrativo nº 0101/2023
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DOS TOLDOS DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE NIS II E FABRICAÇÃO DE 3 TOLDOS PARA A VIGILANCIA SANITÁRIA, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14/07/2023 - Até as 16h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
licitação@itaunadosul.pr.gov.br

ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 17/07/2023 – A partir das 7h30 (horário de Brasília – DF).

Resultado da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município: (Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar)

A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 12 de julho de 2023

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Designada Agente de Contratação | Portaria 007.2023
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BD407E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE020.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 094.2022 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0080/2023 – Pregão eletrônico nº 020/2023** que teve por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR**; e, ADJUDICAR aos proponentes:** CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ 46.116.717/0001-02;CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA – LTDA, CNPJ 04.880.586/0001-87;CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 42.587.791/0001-48;LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ 48.097.911/0001-05;MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ 23.121.920/0001-63;PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 29.032.903/0001-36**,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 13 de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C2D67C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E ATA RP - PREGAO 020.2023

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 085/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 020/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ 46.116.717/0001-02, RUA PARQUE DO HORTO, 17 SALÃO B - CEP: 87060285 - BAIRRO: JARDIM PARQUE DO HORTO CIDADE/UF: Maringá/PR, REPRESENTADO POR SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, CPF 048.260.599-57 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/07/2023. Término 12/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/07/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 086/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 020/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA – LTDA, CNPJ 04.880.586/0001-87, RUA SAO PAULO, 130 - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Lunardelli/PR, REPRESENTADO POR WILSON DOS SANTOS MACHADO, CPF 207.642.519-53 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/07/2023. Término 12/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/07/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 087/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 020/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ

42.587.791/0001-48, RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 55 - CEP: 81460140 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Curitiba/PR, REPRESENTADO POR PIETRA CAMILO DOS SANTOS, CPF 132.241.229-43 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/07/2023. Término 12/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/07/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 088/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 020/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ 48.097.911/0001-05 Rua Paraguaçu, 1020 - CEP: 87706435 - BAIRRO: jardin das Palmeiras CIDADE/UF: Paranavaí/PR, REPRESENTADO POR JULIANO LAMBERTI DIAS, CPF 042.869.479-98 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/07/2023. Término 12/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/07/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 089/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 020/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 SALA COMERCIAL - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR, REPRESENTADO POR MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, CPF 249.664.478-79 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/07/2023. Término 12/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/07/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 090/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 020/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 29.032.903/0001-36, R SOUZA NAVES, 867 EMPRESA - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO CIDADE/UF: Paranavaí/PR, REPRESENTADO POR MARTA ALVES DE GOES PAIVA, CPF 269.302.838-86 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/07/2023. Término 12/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/07/2023.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESPÉCIE:ATA RP nº 026/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 020/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ 46.116.717/0001-02, RUA PARQUE DO HORTO, 17 SALÃO B - CEP: 87060285 - BAIRRO: JARDIM PARQUE DO HORTO CIDADE/UF: Maringá/PR, REPRESENTADO POR SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, CPF 048.260.599-57 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/07/2023. Término 12/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/07/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESPÉCIE:ATA RP nº 027/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 020/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA – LTDA, CNPJ 04.880.586/0001-87, RUA SAO PAULO, 130 - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Lunardelli/PR, REPRESENTADO POR WILSON DOS SANTOS MACHADO, CPF 207.642.519-53 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/07/2023. Término 12/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/07/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESPÉCIE:ATA RP nº 028/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 020/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 42.587.791/0001-48, RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 55 - CEP: 81460140 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Curitiba/PR, REPRESENTADO POR PIETRA CAMILO DOS SANTOS, CPF 132.241.229-43 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/07/2023. Término 12/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/07/2023.**

GILSON JOSE DE GOI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESPÉCIE:ATA RP nº 029/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 020/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ 48.097.911/0001-05 Rua Paraguaçu, 1020 - CEP: 87706435 - BAIRRO: jardin das Palmeiras CIDADE/UF: Paranavaí/PR, REPRESENTADO POR JULIANO LAMBERTI DIAS, CPF 042.869.479-98 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/07/2023. Término 12/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/07/2023.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESPÉCIE:ATA RP nº 030/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 020/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 SALA COMERCIAL - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR, REPRESENTADO POR MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, CPF 249.664.478-79 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/07/2023. Término 12/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/07/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESPÉCIE:ATA RP nº 031/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 020/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 29.032.903/0001-36, R SOUZA

NAVES, 867 EMPRESA - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO CIDADE/UF: Paranavaí/PR, REPRESENTADO POR MARTA ALVES DE GOES PAIVA, CPF 269.302.838-86 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/07/2023. Término 12/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/07/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9AC623B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP 060.2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na Lei Federal 8.666/93, art. 24, II e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2023

Processo administrativo nº 0103/2023

CONTRATADA: DECORVI VIDROS E DECORAÇÕES LTDA – CNPJ: 85.485.878/0001-17

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUETEIRAS NAS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS;

VALOR: R$5.040,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato

PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 13 de julho de 2023

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:71F01708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 200/2023
LICITAÇÃO Nº 130/2023 PREGÃO Nº 110/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 200/2023
Licitação nº 130/2023
Pregão nº 110/2023
Pregão presencial nº 068/2023
OBJETO: Contratação de Técnicos de Enfermagem – Secretaria Municipal de Sáude
*CONTRATADA: **MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 13.500,00
Valor mensal por profissional: R$ 4.500,00
Valor Global: R$ 162.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 13/07/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

DIEGO CEZAR KRUTSCH –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:EA82CCF3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 001/2023 – 1ª ERRATA

EDITAL 001/2023 – 1ª ERRATA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO DE 2023.

Tendo em vista as instruções para realização de Teste Seletivo de análise de títulos para provimento dos cargos temporários de Professor de Educação Física e Professor Regente para 20 horas semanais, no Edital 001/2023, publicado no Diário Oficial do dia 28/06/2023 na página 05, o item abaixo:
XII. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ONDE SE LÊ:
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente.
LEIA-SE:
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória decrescente.

Ivaí, 13 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CELIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:08EC9DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 123/2023

Súmula:- Regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão (Lei Federal n° 12.527/2011), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ivatuba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o art. 45. da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA::-

CAPITULO I
DO PROCEDIMENTO PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 1°. O acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Administração Direta do Poder

Executivo do Município de Ivatuba, observará esta regulamentação, bem como as disposições constitucionais e legais vigentes.

Art. 2°. O acesso a informações de que trata este Decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:

- Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde podem ser encontrada ou obtida à informação almejada;

- Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos, ouentidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

- Informação produzida ou custodiada por pessoa física, ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos, ouentidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

– Informação primaria, integra, autentica e atualizada;

- Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

- Informação pertinente à administração e patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

- informação relativa:

À implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
Ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle internoe externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§1°. O acesso à informação previsto no *caput* não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§2°. Quando não for autorizado acesso integral a informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§3°. O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizadas como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§4°. A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1°, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da Lei 12.527/2011.

§5°. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§6°. Verificada a hipótese prevista no §5° deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 3°. O acesso a informações produzidas ou custodiadas pela Administração Direta será assegurado mediante:

- divulgação para acesso público das informações de interesse coletivo ou geral no site www.ivatuba.pr.gov.br;

- atendimento de pedido de acesso à informação pública realizada por qualquer interessado, pessoa natural ou jurídica;

§1°. O pedido de que trata o inciso II será realizado mediante apresentação de requerimento por escrito ou verbal junto ao Paço Municipal na Gerência de Cadastro e Tributação ou mediante preenchimento de formulário no link de acesso à informação, disponível no site da Prefeitura, e serão protocolados como PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO devendo constar as seguintes informações:
Nome do Interessado;
CPF ou CNPJ;
Endereço residencial ou comercial, endereço eletrônico para recebimento de comunicações/intimações, telefone;
Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
Forma pela qual prefere receber a informação: cópias em papel ou digitalizadas para cópia em *pen drive/cd*, ou para encaminhamento via *e-mail.*

§2°. Ao interessado deverá ser fornecida cópia do protocolo, do qual conste a data do pedido e a síntese da informação solicitada.

§3°. O interessado deverá ser informado de que o pedido de informações é gratuito, podendo ser realizada a cobrança de valores referentes ao fornecimento de cópias, nos termos da legislação municipal.

§4°. O pedido de acesso à informação quando realizado por procurador deverá estar acompanhado de procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida.

§5°. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 4°. O requerimento de acesso à informação físico, protocolado na Gerência de Cadastro e Tributação do Paço Municipal, deverá ser encaminhado à Unidade de Controle Interno, que fará o encaminhamento às Secretarias responsáveisconforme ascompetências definidas na lei de estrutura.

Art. 5°. O requerimento de acesso à informação *online* será encaminhado à Unidade de Controle Interno do Município para análise do pedido, podendo apresentar resposta ou encaminhar as Secretarias responsáveis conforme ascompetências definidas na lei de estrutura.

§1°. A Secretaria demandada deverá encaminhar a resposta, concluindo pelo deferimento ou indeferimento à Unidade de Controle Interno do Município, no prazo de até 20 dias da data do protocolo, que realizará o atendimento ao interessado;

§2°. O Órgão do Município responsável pela resposta deverá:

- comunicar data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

- indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

- comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§3°. Os prazos poderão ser prorrogados por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificando o requerente, via e-mail.

§4°. Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§5°. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua

interposição, devendo, ainda, ser lhe indicada à autoridade competente para sua apreciação.

§6°. A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§7°. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de ser fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si tais procedimentos.

Art. 6°. Poderá justificar o indeferimento do pedido a apresentação de pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados, ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Art. 7°. Também poderá ser indeferido o pedido de informações:

- classificadas como sigilosas pela Administração Municipal, nos termos da lei federal 12.527/2011;

- que comprometam ou possam comprometer a eficácia das fiscalizações previstas, ouem andamento;

- pessoais, assim consideradas as que dizem respeito a intimidade, vida privada, honra e a imagem das pessoas, liberdades e garantias constitucionais, nos termos do artigo 31 da lei federal 12.527/2011, quando solicitada por terceiros não autorizados.

Parágrafo único. A classificação do sigilo ou da informação como pessoal poderá ser feita no momento da análise do pedido.

Art. 8°. O interessado será intimado da decisão, devendo ser fornecido em qualquer caso, a cópia do inteiro teor da decisão;

Art. 9°. Sempre que for fornecido ao interessado cópias de processos administrativos, antes da disponibilização será regularizada a sua numeração.

Art. 10. Os pedidos de carga de processos administrativos em trâmite serão deferidos aos advogados constituídos nos autos, pelo prazo de 05 dias, sendo que aos advogados sem procuração e permitida vista dos autos e a extração de cópias.

Art. 11. No caso de indeferimento de acesso a informações ou as razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

§1°. O recurso será dirigido à Unidade de Controle Interno do Município, que designará uma Comissão Julgadora de Recursos do e-SIC composta por um representante do órgão responsável pela informação, um representante da Unidade de Controle Interno e um representante da Procuradoria Municipal, com decisão registrada em Ata. A decisão deverá ser proferida em até 30 dias do recebimento do recurso.

§2°. Da decisão da Comissão Julgadora de Recursos do e-SIC será intimado o Requerente, com cópia da mesma, sendo que, após a intimação, o feito deverá ser arquivado.

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 12. A informação, em poder dos órgãos e entidades públicas, observando o seu teor e em razão de sua importância à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§1°. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme as classificações previstas no *caput vigoram* a partir da data de sua produção e são os seguintes:
- ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
- secreta: 15 (quinze) anos; e
- reservada: 5 (cinco) anos.

§2°. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos serão classificados como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§3°. Alternativamente aos prazos previstos no §1° poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso à ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§4°. Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§5°. Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

- a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
- o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

§6°. A classificação do sigilo de informações no âmbito da Administração Pública Municipal é de competência:
- no grau de sigilo **ultrassecreto e secreto,** o Prefeito;
- no grau de sigilo **reservado,** o Prefeito,o Secretárioda Administração Direta e o Procurador do Município vedado à delegação.

§7°. O procedimento para a classificação das informações como sigilosas será realizada, no que couber, conforme previsão dos artigos 21 a 30 da Federal 12.527/2011.

§8°. A Unidade de Controle Interno do Município publicará anualmente no site da Prefeitura o rol das informações classificadas e/ou desclassificadas nos últimos 12 meses.

§9°. São documentos considerados sigilosos, entre outros:

- a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;

- os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;

- o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados;

- o prontuário médico de pacientes;

- as notificações compulsórias contendo identificação de pacientes com doenças infectocontagiosas;

- outros documentos que, por sua natureza, sejam estratégicos para a continuidade da gestão, e que se divulgados possam comprometer a supremacia do interesse público.

§10. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação, em hipóteses diferentes das exemplificadas no §1°, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

CAPITULO III
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS
Art. 13. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§1°. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
- terão seu acesso restrito, independente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

- poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal, ouconsentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§2°. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§3°. O consentimento referido no inciso II do § 1.º não será exigido quando as informações forem necessárias:

- à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

- à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

- ao cumprimento de ordem judicial;

- à defesa de direitos humanos; ou

- à proteção do interesse público e geral preponderante.

§4°. A restrição deacesso àinformação relativa à vida privada honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§5°. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos ascendentes ou descendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei n° 9.278, de 10 de maio de 1996.

§6°. São consideradas informações pessoais, entre outras:
- número de documentos de identificação pessoal (RG, CPF, título de eleitor, documento reservista, etc.);

- nome completo ou parcial, bem como de seu cônjuge ou familiares;

- estado civil;

- data de nascimento;

- endereço pessoal ou comercial;

- endereço eletrônico (e-mail);

- número de telefone (fixo ou móvel);

- informações financeiras e patrimoniais;

- informações referentes de alimentados, de dependentes ou de pensões;

- informações médicas;

- origem racial ou étnica;

- orientação sexual;

- convicções religiosas, filosóficas ou morais;

- opiniões politicas;

- filiação sindical, partidária ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 15. O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física, ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Art. 16. Poderá ser criada por Decreto ou Portaria sob a subordinação da Controladoria do Município, para fins de avaliar a classificação de sigilo das informações produzidas ou custodiadas pela Administração Municipal.

Art. 17. Anualmente será disponibilizado no site do Município relatório estatístico dos pedidos de informação, a cargo da Controladoria do Município.

Art. 18. As informações de caráter pessoal dos servidores municipais serão prestadas a eles ou aos seus procuradores mediante procuração com firma reconhecida e circularão em envelopes lacrados até sua entrega.

Art. 19. Aplica-se, no que couber, a Lei n° 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais, oude caráter público.

Art. 20. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e o Decreto Federal n°. 7.724 de 16 de maio de 2012.

Art. 21. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas, ou informações pessoais, cabendo à apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurando o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informações sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 22. As omissões deste Decreto serão supridas pelas normas gerais e princípios da Lei Federal 12.527/2011 e seus regulamentos, bem como por orientações contidas em cartilhas ou manuais elaborados pela Controladoria do Município.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Ivatuba, 10 de julho de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7D5B4615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 028/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de recarga e botijão de gás para atendimento das demandas da Secretaria da Assistência Social do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa CENTRAL GÁS-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.395.410/0001-63, no valor de R$ 29.885,60 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Ivatuba/Pr, 10 de Julho de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D0A39E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 13 de julho de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 028/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de recarga e botijão de gás para atendimento das demandas da Secretaria da Assistência Social do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa CENTRAL GÁS-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.395.410/0001-63, no valor de R$ 29.885,60 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 13 de Julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6CDD9909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 035/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, instalação e substituição de vidros, espelhos e peças e manutenção de portas e janelas, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 26 de julho de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 13 de julho de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B0C60632

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A MAIO – 3º BIMESTRE DE 2023

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Dotação inicial .....:	221.600,00
Dotação atualizada .....:	231.200,00
Despesas empenhadas no Bimestre .....:	18.467,51
Despesas empenhadas até o Bimestre .....:	69.806,27

Ivatuba/PR, 11 de junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador
CRC-PR 047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:821BE614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 382/2023

PORTARIA Nº. 382/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR o Sr. **VALDERY GONÇALVES SCHWINGEL,** CPF. Nº.668.XXX.XXX-68, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão – Agência do Trabalhador, Símbolo CC-2, a partir de 17/07/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:962ADDD1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 383/2023

PORTARIA Nº. 383/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA,** CPF. Nº.925.XXX.XXX-49, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão – Agência do Trabalhador, Símbolo CC-2, a partir de 17/07/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EF236E31

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 059/2023

DECRETO Nº. 059/2023

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA** gratificação de 20% (vinte por cento) ao funcionário público municipal, abaixo especificado, em conformidade com a Lei nº. 018/1999, alterada pela Lei nº. 012/2009, a partir de 17/07/2023.

NOME	CPF. Nº.	ENCARGO DE:
ANTONIO LIMA DA SILVA	925.XXX.XXX-49	CHEFIA: Agência do Trabalhador.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7454C785

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 381/2023

PORTARIA Nº. 381/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DISPÕE: Sobre a ALTERAÇÃO na Portaria nº 249/2023, de CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, e dá outras providências.

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 249/2023, referente a designação de membro da CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**,** para contratação temporária por até 12 (doze) meses, de profissionais nas funções de Professor e Instrutor de Educação Física, que irão atuar na Secretaria de Educação do Governo Municipal que passa a ter a seguinte composição:

Nome	*CPF*	*Função*
Diogo Alves	035.xxx.xxx-10	Coordenador
Daniela Karina Rossetto dos Santos	023.xxx.xxx-94	Membro
Celso Hideki Mathiara	005.xxx.xxx-98	Membro

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de julho de 2023

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:11D82900

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2023

SÚMULA: Trata das DESISTÊNCIAS do registro de candidatura no processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e nas Lei Municipais n. 032/2013, nº 030/2015 e nº 025/2022,

Considerando o Edital CMDCA n°. 003/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2023, Edição 2742, que dispõe sobre a Abertura as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Considerando a Resolução CMDCA nº 017/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2023, Edição 2805, que dispõe sobre a Relação final de candidatos HABILITADOS e INABILITADOS no processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Considerando os Processos nº 3472/2023, nº 3557/2023 e 3595/2023 que dispõe sobre as solicitações de DESISTÊNCIA DE REGISTRO DE CANDIDATURA no Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, dos candidatos: WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO, REGINA MOLINA DA SILVA e MAIARA BATISTA DA CRUZ, respectivamente.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam deferidas as solicitações de desistência dos candidatos:

WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO, Inscrição nº 2023/026;
REGINA MOLINA DA SILVA, Inscrição nº 2023/019 e
MAIARA BATISTA DA CRUZ, Inscrição nº 2023/010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã - Paraná, 13 de julho de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:22B46E40

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2023

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE PERMISSÃO DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DA SERASA EXPERIAN E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, BEM COMO REGISTRO DE INADIMPLENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, para análise e possível alteração do edital, conforme impugnação da empresa SERVIÇOS PARA O COMÉRCIO DO BRASIL S/A, CNPJ Nº 29.341.643/0001-80.

Jaguapitã – PR, 12 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B19DD1C2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 060/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Jaguapitã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, usando da atribuição, e, CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897,

DECRETA:

•
Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Jaguapitã, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

•
As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

•
A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I.

•
Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

•
A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no Art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Único. Os Órgãos e Entidades mencionados no Art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de IR.

•
Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

•
Os Órgãos e Entidades mencionados no Art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1º deste Decreto.

•
As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

•
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã – PR, 13 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B5DD730A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 061/2023

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, área de terra urbana denominada de preservação permanente APP, a fim de inserir uma área de recreação e lazer com infraestrutura adequada para proteção e valorização do fundo de vale, sua vegetação remanescente e o curso hídrico existente, restabelecendo seu protagonismo dentro da cidade e o contato das pessoas com o espaço natural, atividades físicas e educação ambiental com o programa Poliniza Paraná., conforme projeto apresentado.

O prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012.
DECRETA:
CONSIDERANDO o art. 3°, inciso II DA Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012, que entende por área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, as paisagens, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações.
CONSIDERANDO o art. 3°, VII, “b” da Lei n° 12.651 de 25 de maio de 2012, que entende como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas as concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;
CONSIDERANDO o art. 8°, da Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente nos casos de utilidade pública.

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, a área de terra denominada de área de preservação permanente – APP, com um total de 3,40 hectares (há), O mesmo ficará no limite da Vila Cordeiro estendendo-se até o curso hídrico denominado de São Domingos;
Art. 2°. A área mencionada no artigo 1° será utilizada atividade Parque Linear com fins de recreação, área de lazer e educação ambiental;
Art. 3°. Após a realização das obras o **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CNPJ: 75.457.341/0001-90.** ficará responsável pela recuperação da área objeto da intervenção.
Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ / ESTADO DO PARANÁ / PREFEITURA MUNICIPAL, aos 13 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:98A46623

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 387/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Campina Grande do Sul – Pr., para levar paciente na Sociedade Hospitalar Angelina Caron, com saída no dia 12/07/2023 às 20h30, e retorno previsto às 22h30 do dia 13/07/2023, conforme Processo nº.3620/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2CDD46D8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 386/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 666,32**(seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a São Paulo – SP., para buscar paciente de alta no Hospital Israelita Albert Einstein, com saída no dia 09/07/2023, às 16h30, e retorno previsto às 18h00 do dia 10/07/2023, conforme Processo nº.3618/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E4F6F1C0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 385/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face viagem que fará para levar paciente do munícipio no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier na cidade de Campo Largo - PR, com saída no dia 13/07/2023 às 21h30, e retorno previsto às 22h30 do dia 14/07/2023, conforme Processo nº.3617/2023

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6293905B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 389/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE**, Auxiliar Administrativo da Assessoria de Planejamento, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 14/07/2023, a cidade de Arapongas – Pr., para participar do evento " Caravana Paraná Unido Pelas Mulheres", promovido pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, que será realizado com parceria da AMP- Associação de Municípios do Paraná. Saída às 11h00 e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.3647/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:02541AA7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 388/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sra. **MARLENE DOS SANTOS CEZAR**, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 14/07/2023, a cidade de Arapongas – Pr., para participar do evento " Caravana Paraná Unido Pelas Mulheres", promovido pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, que será realizado com parceria da AMP-Associação de Municípios do Paraná. Saída às 11h00 e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.3646/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de Julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:62F97C67

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 021/2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **VALDERY GONÇALVES SCHWINGEL**, portador do RG. Nº. 5.992.235-1 SSP-PR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção de Operações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a partir de 17 de julho de 2023.

Jaguapitã, 13 de julho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor – SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:C08AEDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 92 PREGÃO 21 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.92/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES E CAMISETAS PARA CAMPANHAS PREVENTIVAS E EDUCATIVAS EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 21/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a KUADRADUS IND E COM DE ART ESPORTIVOS inscrita no CNPJ sob nº. 03.775.336/0001-14. aditivam o contrato com término 31/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 29 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:BD87F680

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 103 PREGÃO 26 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.103/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PEÇAS PARA MANUTENÇAO DOS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. decorrente de Pregão n° 26/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 35.441.994/0001-66. aditivam o contrato com término 31/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: /Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93

Jardim Olinda 13 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:D1F124FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação cujo objeto é Contratação de Empresa para aquisição de 06(seis) exemplares do Livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Editora Revista dos Tribunais, empresa contratada: CAMINHO DA LEITURA LTDA, CNPJ: 10.868.273/0001-06, no valor total de R$3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93, originando o Processo nº 34/2023.

Lapa/PR, 13 de julho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92D9881F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação em caráter emergencial, cujo objeto é Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de duas portas de vidro temperado incolor, de correr, com 8mm de espessura, a ser instalada nas unidades de saúde do Dib manne, UBS do contestado e de um vidro fixo temperado incolor com 6mm de espessura, a ser colocado na unidade de saúde Dib Manne, empresa contratada: LUIZ ROBERTO RAMOS, CNPJ: 20.128.129/0001-97, no valor total de R$2.013,38 (dois mil, treze reais e trinta e oito centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso IV da Lei 8666/93, originando o Processo nº 33/2023.

Lapa/PR, 11 de julho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B6BF6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº37/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Contratação temporária para prestação de serviços de monitor de transporte escolar exclusivamente ao Município da Lapa-PR, contratadas:
Ana Vitória Rankel Siben, CPF: 092.710.219-67, para a linha 02 no valor total de R$10.496.25 (dez mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).
Amanda Gritten da Silva, CPF: 111.430.329-18, para a linha 06 no valor total de R$9.499.95(nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 37/2023.

Lapa/PR, 12 de julho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20FC0668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados a retificação do edital de Concorrência Pública 002/2023, cujo objeto trata-se da "Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de perfuração e detonação em pedreiras municipais, tipo MENOR PREÇO.".
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 123, na data de 30/06/2023 e que o Aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
A nova data de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas será até o dia 16 de agosto de 2023 às 09:15 horas e o início da Sessão Pública será no dia 16 de agosto de 2023 às 09:30 horas.

Lapa, 12 de julho de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Suplente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCC458CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NAO RESIDENCIAIS N° 148/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2022.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADOR: JOSÉ MARIA PINTO, INSCRITO NO CPF/MF SOB N° 403.735.419-53.
OBJETO: FICAINCLUÍDO N.ACLÁUSULAPRIMEIRA- DO OBJETO, O SUBITEM 1.2, ENDEREÇO DO IMÓVEL LOCADO CONFORME CONTRATO DE LOCAÇAO DE IMÓVEL PARA FINS NAO RESIDENCIAIS N° 048/2022, CONFORME SEGUE:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. ...

1.2. IMÓ'VEL SITUADO NA RUA DR. JOSÉ FRANCISCO CORRÊA, N° 391, JARDIM BARCELONA, LAPA/PR, CEP 83.750-000.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 148/2022, POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO
ENTRE 25.07.2023 A24.07.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADITADO. DATA: 05/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D96A166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO — APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL 082/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2021 (PD N°28545/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, INSCRITANO CNPJ SOB N° 01.258.027/0001-41.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS N° 963/2023 (PD 14338/2023), QUE PASSAA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 973
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÜDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIAAO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÜBLICOS DE SAÜDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SUBELEMENTO: 3.339.039.050.000.000.000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS CÓDIGO REDUZIDO: 974
ÓRGS.O: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÜDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIAAO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÔES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.040.060.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
CÓDIGO REDUZIDO: 974
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÜDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIAAO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SUBELEMENTO: 3.339.040.010.000.000.000 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE
DATA: 04/07/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE80691B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2022 (PD 29740/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023
E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ANA CAROLINE DOS SANTOS HYMOWSKI, CPF Nº 093.333.569-59.
OBJETO: SUBSTITUIR SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER SUPLENTE DE FISCAL O SR. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR – MATRÍCULA 81692, TELEFONE (41) 3547-8084, E-MAIL TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 015 DE 16 DE MAIO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 970/2023 (PD 14379/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 04/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB922B93

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TR.ANSPORTE ESCOLAR N° 051/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2023 (PD N' 6231/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPA! RI' 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES R€TDOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O
N° 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 051/2023, ITEM 01, LINHA 05, PASSANDO A SER: MICROONIBUS CITROEN/JUMPER JAEDI MIC,
CAP. 16P, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCA, AAO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015, PLACA AZK874I E REVAVAN SOB RI° 01042555459.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM Ã 21.06.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO. DATA: 06/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEA5B660

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIYO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 265/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 (PD N° 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 26.603/2023, DE 04.0 Í.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RCTBOVIÁRIT3S LTBA EPP, CNPJ SOB O
N° 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO QTE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 265/2019, ITEIVÍ 22, LINHA 63, PASSANDO A SER ÔAIBUS PAS/ONIBU$ COMIL SVELTO U, CAP. 46P, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, PLACA LAH7282 E REVAVAN SOB N° 00917621425.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM À 21.06.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO. DATA: 06/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFC67CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1' TERMO ADITIVO — APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2023 (PD 11808/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: CARLA APARECIDA PRESTES, CPF N° 048.792.059-74.
OBJETO: SUBSTITUIR SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER SUPLENTE DE FISCAL O SR. JOSÉ LUIZ BOS SANT€IS JUNI€TR— MATRÍCULA 81692, TELEFONE (^.1) 3547-8084, E-MAIL TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N' 015 DE 16 DE MAIO DE 2023 ÔA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS RI° 974/2023 (PD 14396/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8° DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 04/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D97D29C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO — APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 125/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE T ICITAÇÃO N° 24/2023 (PD 11808/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANA DE SOUZA CABACHUK, CPF N° 029.565.599-23.
OBJETO: SUBSTITUIR SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER SUPLENTE DE FISCAL O SR. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR— MATRÍCULA 81692, TELEFONE (41) 3547-8084, E-MAIL TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 015 DE 16 DE MAIO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS N° 976/2023 (PD 14402/2023), OUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8' DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 04/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DC71C08

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO — APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 200/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 72/2022 (PD 25284/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL RI° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: DAIANE CORDEIRO SAGANSKI GONCALVES, CPF N° 077.848.459-95.
OBJETO: SUBSTITUIR SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER SUPLENTE DE FISCAL O SR. JO$É LUIZ DOS SANTOS JUNIOR — MATRÍCULA 81692, TELEFONE (41) 3547-8084, E-MAIL TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 015 DE 16 DE MAIO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS N° 966/2023 (PD 14356/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8° DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 04/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24924BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TBRMO ADITIYO — APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 169/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2021 (PDI5804/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N' 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SANDRA DRUCZ CORREA, CPF N° 080.078.399-92.
OBJETO: SUBSTITUIR SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER SUPLENTE DE FISCAL O SR. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNI€LR—MATRÍCULA81692, TELEFONE (41) 3547-8084, E-MAIL TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, COMORME PORTARIA N' 015 DE 16 DE MAIO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS N' 972/2023 (PD 14391/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8° DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 04/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E290FF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
,EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO — APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 184/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2021 (PD 16222/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N' 26.603/2023, DE 04.0I.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ERICK KRAINSKI PEDRO, CPF N° 125.076.059-36.
OBJETO: SUBSTITUIR SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER SUPLENTE DE FISCAL O SR. JOSÉ LUIZ D€LS SANTOS JUNIOR — MATRÍCULA 81692, TELEFONE (4I) 3547-8084, E-MAIL TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA RI° 015 DE 16 DE MAIO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS N° 973/2023 (PD 14395/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8° DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 04/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A93929AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023/IL (PD N°9754/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 06.224.121/0006-08, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. MARGARETE WONSOVICZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, SENDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR COMERCIALIZADO NAS PEÇAS GENUÍNAS E PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO A MÃO DE OBRA, TENDO COMO VALOR REFERENCIAL DE R$ 320,00 A HORA, PARA AS MÁQUINAS:
DISCRIMINAÇÃO DAS MÁQUINAS
HBZN0140CEAF04945, 2015 - FROTA 01; - HBZN0140JFAF05187, 2016 - FROTA 08; - HBZN0140HJAF06937, 2018 - FROTA 15; - HBZN0140JJAF06916, 2018 - FROTA 16; - HBZN0140LJAF06967, 2018 - FROTA 17; - HBZN0140VJAF07002, 2018 - FROTA 18.

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), SENDO DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS: 5%, DESCONTO SOBRE MÃO DE OBRA: 15%, DESCONTO SOBRE KM RODADO 15%.
OS VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS	DESCONTO SOBRE MÃO DE OBRA
5%	15%
DESCONTO SOBRE KM RODADO	
15%	

O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA OS VALORES A SEGUIR DISCRIMINADOS:
DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS: 5%
DESCONTO SOBRE MÃO DE OBRA: 15% DE R$ 320,00 (R$ 272,00 VALOR COM DESCONTO)
DESCONTO SOBRE KM RODADO: 15% DE R$ 4,80 (R$ 4,08 VALOR COM DESCONTO)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:1377;
ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE:8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO:2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO:0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO:3339039200000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
CÓDIGO REDUZIDO:1375;
ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE:8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO:2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO:0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO:3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
DATA: 05/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B841811

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 (PROCESSO Nº 187/2022 – PD Nº 28934/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 58.752.460/0001-56, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR, SR. HITOSHI ANRAKU.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR DE IMAGEM (DR) PARA MAMOGRAFIA ANALÓGICA, A FIM DE GARANTIR A DETECÇÃO DOS RAIOS-X E FORMAÇÃO DA IMAGEM DO MAMÓGRAFO ADQUIRIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 1.
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS) CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1000;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 4490520800000000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
DATA: 04/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:008B4697

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N°14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 30.881.804/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. GUILBER GONÇALVES DIAS.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022**,** PARA ATENDIMENTO AO EMPENHO Nº 1052/2023, QUE PASSAM A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD. BR	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
3	277319	41981	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO COM 1 L	FRASCO	**RIOQUÍMICA**

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022.
DATA: 27/06/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:589B89C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 (PD Nº 3243/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: PATAS DE OURO SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ SOB Nº 03.674.352/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANDERSON ROBERTO DELGADO.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2020, PASSANDO A SER:
PARA O PERÍODO (IGP-M REF A 09.03.2021 À 08.03.2022), FICA REAJUSTADO SOB O PERCENTUAL DE 28.9447% (VINTE E OITO VÍRGULAS NOVE QUATRO QUATRO SETE POR CENTO);
PARA O PERÍODO (IGP-M REF A 09.03.2022 À 08.03.2023), FICA REAJUSTADO SOB O PERCENTUAL DE 16.1216% (DEZESSEIS VÍRGULA UM DOIS UM SEIS POR CENTO);
FICA ALTERADO O **PÁRAGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2020, PASSANDO A SER CONFORME DISCRIMINADOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: OS SERVIÇOS COMPREENDEM CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO PARA OS CÃES DO CANIL E OUTROS QUE INTEGRARÃO AS FEIRAS DE ADOÇÃO DE ANIMAIS E DA POPULAÇÃO CADASTRADA CONFORME PRIORIDADES DO PROJETO, **PASSANDO A SER O NOVO VALOR REAJUSTADO:**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	VALOR REAJUSTADO (R$)
1	FÊMEA PEQUENA - ATÉ 10 KG	190,00	284,49
1	FÊMEA MÉDIA - 11 A 20 KG	202,50	303,21
1	FÊMEA GRANDE – ACIMA DE 20 KG	232,50	348,13
1	MACHO PEQUENO - ATÉ 10 KG	185,00	277,01
1	MACHO MÉDIO - 11 A 20 KG	197,50	295,73
1	MACHO GRANDE - ACIMA DE 20 KG	207,50	310,69
1	FÊMEA FELINA	205,00	306,96
1	MACHO FELINO	180,00	269,52

OS VALORES COMPLEMENTARES A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DOS PERÍODOS SERÃO DE R$ 58.716,66 (CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 09.03.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D072D1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO COHTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N° 150/2023 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2023 (PD 14142/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PEDRO DECRETO MUNICIPAL N° 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO. CONTRATADA: WEL CARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 32.098.612/0001- 55, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EDAR GERTNER.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA DIARISTA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE), CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO INSTR ENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 302.940,00 (TREZENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISICÃO N° 954/2023 (PD N° 14142/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 973
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA.AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÜDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÜDE SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO- HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 05/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E572C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO COHTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N° 150/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2023 (PD 14142/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PEDRO DECRETO MUNICIPAL N° 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO. CONTRATADA: WEL CARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 32.098.612/0001- 55, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EDAR GERTNER.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA DIARISTA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE), CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO INSTR ENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 302.940,00 (TREZENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISICÃO N° 954/2023 (PD N° 14142/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 973
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA.AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÜDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÜDE SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO- HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 05/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:040C7EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 139/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2021 (PD 13294/2021).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO. CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ N° 42.234.128/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRA. FRANCISCA DANIELLE RAMOS FERREIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 139/2021, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.07.2023 E 04.10.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 266.358,41 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO. DATA: 03/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B8BD0C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 299/2023

PORTARIA N° 299/2023

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Conforme pedido do mesmo, Fica exonerado o servidor, DINALCI ARANTE WALIGURA, inscrito no CPF n°060.788.309-02 , ocupante do Cargo Efetivo de Motorista CNH Categoria D-E.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 12 de julho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B5D54618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 39/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 39/2023
O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.
PROFESSOR DA REDE BASICA DE ENSINO

INSC.	NOME	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010649	ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA	56,00	2,50	58,50	29º
0011006	PAMELLA SABRINA FEITOZA	56,00	2,50	58,50	30º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 13 DE JULHO DE 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 39/2023
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta SALARIO no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C5C686E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 300/2023

Portaria Nº 300/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, ROSA MARIA CORDEIRO VICENTE , ocupante do Cargo em comissão de Chefe de Seção - Educação ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 13 de Julho de 2023 a 11 de Agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 13 de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:020AAFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº089/2023-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023-PML
PROCESSO Nº. 149/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de divisórias e portas para divisórias e gesso acartonado (parede e forro), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 28 de julho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 194.700,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C667FA1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2023-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023-PML
PROCESSO Nº. 150/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 31 de julho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.744.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:18DC468C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS - TP Nº006/2023-PML

COMUNICADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Tomada de Preço nº 006/2023-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão e readequação de iluminação pública, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda

COMUNICADO

COMUNICAMOS as licitantes, para a etapa de **avaliações de amostra** da tomada de Preços nº 006/2023, na forma do item 26.1 do Edital, para fazê-la na data de 14 de julho de 2023, as 17h:00min.
A comissão de que trata o item 26.5 deste edital, será composta de 03 (três) membros, assim distribuídos:
Eduardo Bassan Tartari; matricula nº 966991; Engenheiro Civil;
Daniel Oliveira Perfetti; matricula nº 967002; Diretor Geral de Obras;
Irineu Jose Carvalho dos Santos; matricula nº 966796; Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
A análise da amostra, será nas dependências do Paço Municipal, situado na Rua Mato Grosso nº 354, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, caso as mesmas tenham interesse em acompanhar procedimento de avaliação.

Loanda-Pr, 13 de julho de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCEC79A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº080/2022-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
F. MARIA DA SILVA & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.079.586/0001-10, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$88.000,00(oitenta e oito mil reais).

Loanda, 13 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1EB3C324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº128/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº128/2022-PML
CONCORRÊNCIA Nº006/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº128/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa a **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Apucarana, nº 154, Centro, CEP: 86.770-000, Telefone: (44) 3247-1207, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 08.898.134/0001-83, neste ato representado por sua Representante Legal Sra. Dannyele Licce do Nascimento, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Avenida Morangueira, nº 5100, Vila Santo Antônio, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº12.884.326-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 090.034.939-52, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº128/2022-PML, Concorrência nº006/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas da Vila União, com área de 9.233,17m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base, sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização e sinalização de trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº128/2022-PML, possui amparo no Art. 057, da Lei 8666/93 e Cláusula 4ª e 24ª do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula 4ª e 24ª do Contrato nº128/2022-PML, resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução, devido ao aumento de serviço com intuito de melhorar a funcionabilidade e qualidade da obra, conforme especificado na no parecer emitido pelo Departamento de Engenharia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de vigência para mais 04 (quatro) meses e execução para mais 06 (seis) meses, fica alterado o prazo contratual de vigência com vencimento em 10/02/2024 para 10/06/2024 e execução de 27/06/2023 para 27/12/2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº128/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 13 de julho de 2023.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
DANNYELE LICCE DO NASCIMENTO
Terraplanagem e Pavimentação Santa Fé LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2288148B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "006" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "006"
CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o item 21.2, do Edital de Abertura n° 002/2020 de 20/02/2020;

RESOLVE

Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) através do Edital de Convocação "014" Cargo: Professor, de 05 de julho de 2023, por não ter cumprido o disposto do item 21.5 do Edital de Abertura n° 002/2020.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KELLY ABREU DOS SANTOS AVANZI	13ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:ABA7ABAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "015" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "015"

CARGO: PROFESSOR

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a desclassificação do candidato, **KELLY ABREU DOS SANTOS AVANZI**, aprovado em 13° lugar para o cargo **PROFESSOR,** convocada através do **Edital de Convocação "014" Cargo: PROFESSOR,** de 05 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2808, em 06 de julho de 2023 e desclassificada nos termos do **Edital de Desclassificação "006" Cargo: PROFESSOR**, de 13 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2814, em 14 de julho de 2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	DANIELE PINHEIRO MAGALHÃES BOTELHO	14ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2023.

-

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:80510685

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 458/2023

PORTARIA Nº. 458/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELISANGELA ALONSO DA ROCHA DE LIMA,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrículas 964901 e 966444, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 21/06/2023 a 10/01/2024, devendo realizar nova perícia em 11/01/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BB6DCC48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 459/2023

PORTARIA Nº. 459/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde protocolada em 10/07/2023.

Resolve:

Alterar a data do período, das férias concedidas a senhora **CAROLINA CELESTINO MILHARESI,** matricula nº. 966894, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, referente ao segundo período de 10 (dez) dias de gozo de 05/07/2023 a 14/07/2023, para a data de 16/08/2023 a 25/08/2023, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3F6F7FEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 460/2023

PORTARIA Nº. 460/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2136/2023 de 29/03/2023;

RESOLVE:

Registrar 90 (noventa) dias de Licença Premio da servidora **ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA,** matrícula nº. 948381, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, no período compreendido entre 12/04/2023 a 10/07/2023, referente ao período de trabalho prestado entre 28/04/2003 a 28/04/2008, nos termos da Lei Municipal nº 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CAC0A127

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 462/2023

PORTARIA Nº. 462/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTONIO FRANCISCO GIL,** matricula 964232, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 15/04/2021 a 14/04/2022, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 12/07/2023 a 10/08/2023, devendo retornar em atividade em 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:98C43E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 461/2023

PORTARIA Nº 461, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Súmula: *Prorroga o afastamento do servidor VICTOR KIOLESKE BISPO JUSTINO, ocupante cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, devidamente matriculado sob n° 966886, determinado pela Portaria n° 337/2023, pelo período de 60 (sessenta) dias dá outras providencias.*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo instaurado pela Portaria n° 192/2023;
CONSIDERANDO a Portaria 337/2023, de 15 de maio de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Artigo 151 da Lei nº 003/92 (Estatuto do Servidor Público), que prevê a possibilidade de prorrogação do afastamento do exercício do cargo para que o funcionário não venha a influir na apuração da irregularidade do processo disciplinar;

RESOLVE:

Artigo 1°. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO por mais 60 (sessenta) dias o afastamento do servidor VICTOR KIOLESKE BISPO JUSTINO, ocupante cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, devidamente matriculado sob n° 966886, sem prejuízo da sua remuneração, conforme anteriormente determinado pela Portaria n° 337/2023.

Artigo 2°. O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Artigo 3°. Comunique-se à Secretária Municipal de Saúde para as providências e comunicações devidas.

Artigo 4°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BD0DD4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 011/2023-L FÉRIAS IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO

PORTARIA Nº 011/2023-L

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

Considerando a previsão contida no artigo 90, § 4º, e Parágrafo Único do artigo 91, todos da Lei Municipal nº 622/94-E, Estatuto dos Servidores Municipais;
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER: 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, a servidora: **IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO**, inscrita no CPF: 034.630.279-09 e RG: 4.890.011-9, ocupar do cargo de provimento efetivo de ZELADORA, nível 19, do Quadro de Provimento Efetivo, constante do Anexo II, da Resolução nº

005/2009-L, no período de 17/07/2023 a 26/07/2023. Referente ao período aquisitivo de 2022 - 2023.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, em cujo cálculo deverá ser considerado a gratificação de férias, com base no Parágrafo Único do artigo 91 da Lei Municipal nº 622/94-E.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2023.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:0D43B20F

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2023

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 001/2023				
Processo nº: 001/2023				
Contratada: AUTO POSTO BERGATON		CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08		
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,29	5,49
2	ETANOL	Lts	3,99	3,99

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Lobato, 11 de Julho de 2023.

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:E09F3D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2023 - PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.060.520/0001-65, estabelecida na Avenida Seiscentos, S/N, Bairro: Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-399, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pela **Sra Natacha Candido Tcholakian**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 2.954.075 SSP/SC, com cadastro no CPF/MF n.º 055.411.699-50.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A PREFEITURA, ESCOLAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA para fornecimento eventual e parcelado.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL **R$15.401,60 (Quinze mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **13/07/2023 até 13/07/2024.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **13 de julho de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 13 de julho de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F772B07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº43/2023 - PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: MA BERTOLINI GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ nº. 05.156.182/0001-08, estabelecida na Rua Minas Gerais, 398, Centro, CEP: 86.690-000, Município de Colorado, Estado do Paraná, representada neste ato pelo(a) **Sr(a).Marlene Aparecida Bertolini Gonçalves**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.730.252-4 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF n.º 028.454.049-80.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A PREFEITURA, ESCOLAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA para fornecimento eventual e parcelado.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$6.879,00 (Seis mil, oitocentos e setenta e nove reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **13/07/2023 até 13/07/2024.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **13 de julho de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 13 de julho de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:28A6C3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA EMISSÃO DE TICKETS, A SEREM UTILIZADAS DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS NO EVENTO DENOMINADO "FESTA DA LEITOA NO TACHO", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LOBATO/PR,** conforme características autuadas no presente Processo Administrativo nº 63/2023, em favor da empresa **PDV365**

MARINGÁ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com cadastro no CNPJ n.º 48.753.869/0001-33, no valor global de R$ 7.931,00 (Sete mil novecentos e trinta e um reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 28/2023.

Lobato/PR., 13/07/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C2B55A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO CHICAROLLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023	
Contratada: **PDV365 MARINGÁ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**	CNPJ/MF: 48.753.869/0001-33
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA EMISSÃO DE TICKETS, A SEREM UTILIZADAS DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS NO EVENTO DENOMINADO "FESTA DA LEITOA NO TACHO", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LOBATO/PR.**	
Valor Global: R$ 7.931,00 (Sete mil novecentos e trinta e um reais).	
Data da Vigência: 60 (sessenta) dias, ou seja, de 13/07/2023 a 13/09/2023.	
Dotações Orçamentárias: Organograma Descrição da Despesa Máscara 09.001 Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer 09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00	
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

FÁBIO CHICAROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:52D60F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES 2 - PROPOSTA

CNPJ: 75.845.511/0001-03
REF: AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES 2 - PROPOSTA
PL Nº 29/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

O MUNÍCIPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09H00 DO DIA 17 DE JULHO DE 2023 FARÁ REALIZAR EM SUA SEDE, SITUADA NA PRAÇA PADRE ANTÔNIO POZZATO, Nº 880, A ABERTURA DOS ENVELOPES 2 – PROPOSTA, REFERENTE AO CERTAME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023, CUJO OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 13.373,12 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (43) 3660-1100, NO HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 16H, OU HTTP://LUPIONOPOLIS.PR.GOV.BR/LICITACAO/ OU EMAIL:PMLICITACAO@UOL.COM.BR.

LUPIONÓPOLIS, 13 DE JULHO DE 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:BFA23FCA

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.85/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais) como se segue:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	62.000,00
12.361.0009.2055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	6.000,00
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	93.000,00
TOTAL		**161.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**161.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	161.000,00
	TOTAL	**161.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de julho de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:734EB419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
010/2023/CMAS

Resolução 010/2023/CMAS

Súmula: Aprova o Plano Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF para o ano de 2023/2024.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet – PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
Considerando, a deliberação da reunião ordinária realizada em 13 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF para o ano de 2023/2024, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 14 de julho de 2023.

NAYARA SCHRAMM
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:65CCE962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.135.499/0001-45, domiciliada à Avenida do Comércio, nº 25, Vila Maria José, no município de Goiânia, Estado de Goiás

OBJETO: Caminhão Caçamba Basculante 6x4.

VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 662.890,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa reais).

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:49FCF356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

I – OBJETO:
Aquisição de materiais lúdicos e terapêuticos visando atender à demanda da Unidade de Saúde e Bem-Estar, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Segundo a justificativa apresentada pela secretaria solicitante nos autos, A aquisição de materiais lúdicos e terapêuticos para a Unidade de Saúde e Bem-Estar é de extrema importância para subsidiar as atividades terapêuticas realizadas pelos profissionais, como psicólogos, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais. Existem várias justificativas para essa necessidade, sendo que estes materiais lúdicos e terapêuticos fornecem uma forma eficaz de promover o bem-estar emocional dos pacientes.
Jogos, brinquedos e atividades recreativas podem ajudar a criar um ambiente descontraído e confortável, facilitando a expressão emocional e a comunicação não verbal. Isso é especialmente importante para pacientes com dificuldades emocionais, como crianças, indivíduos com transtornos do espectro autista ou pessoas que sofreram traumas.
Os materiais lúdicos e terapêuticos são projetados para estimular a cognição, melhorar as habilidades sociais e promover o desenvolvimento de habilidades específicas. Por exemplo, jogos de tabuleiro podem ajudar a desenvolver habilidades de resolução de problemas e tomada de decisões, enquanto atividades em grupo podem melhorar a interação social e a colaboração. Esses aspectos são particularmente relevantes para pacientes com distúrbios do desenvolvimento, como o transtorno do espectro do autismo (TEA) ou atrasos no desenvolvimento infantil.
Ainda, estes materiais terapêuticos fornecem ferramentas específicas para os profissionais de saúde utilizarem em suas intervenções terapêuticas. Por exemplo, os fonoaudiólogos podem usar jogos e atividades para melhorar a fala, a linguagem e a deglutição dos pacientes. Os terapeutas ocupacionais podem usar materiais para melhorar a coordenação motora, a força muscular e as habilidades de autocuidado. Já os psicólogos podem empregar jogos e atividades terapêuticas para facilitar a expressão emocional, trabalhar problemas de relacionamento e promover a resiliência psicológica.
A introdução de materiais lúdicos e terapêuticos nas sessões terapêuticas pode tornar as intervenções mais atraentes e envolventes para os pacientes. Isso pode aumentar a motivação e a adesão ao tratamento, especialmente em casos em que o processo terapêutico pode ser desafiador ou monótono. O uso de materiais que proporcionam diversão e entretenimento pode melhorar o engajamento dos pacientes e, consequentemente, os resultados terapêuticos.
Não bastasse isso, a aquisição de materiais lúdicos e terapêuticos reflete uma abordagem holística e centrada no paciente para o cuidado de saúde. Essa abordagem reconhece a importância do bem-estar emocional e da qualidade de vida dos pacientes, além de considerar suas necessidades individuais. Ao oferecer uma variedade de materiais terapêuticos, os profissionais da Unidade de Saúde e Bem-Estar demonstram seu compromisso em proporcionar um ambiente terapêutico adequado e personalizado, que valoriza a experiência e as preferências dos pacientes.
Em resumo, a aquisição de materiais lúdicos e terapêuticos é essencial para subsidiar as atividades terapêuticas da Unidade de Saúde e Bem-Estar, proporcionando benefícios significativos para os pacientes atendidos pelos psicólogos, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais. Esses materiais promovem o bem-estar emocional, estimulam o desenvolvimento cognitivo e social, facilitam a intervenção terapêutica eficaz, aumentam a adesão ao tratamento e refletem uma abordagem holística e centrada no paciente.
Por conclusão, é importante que a aquisição seja realizada por meio de dispensa de licitação para garantir a transparência e a lisura no processo de compra. A dispensa de licitação neste caso excepcional deve-se a uma situação especial devidamente justificada, qual seja o sucateamento dos materiais comprados outrora pelos próprios terapeutas, a inexistência de contrato vigente ou processo em andamento para o mesmo objeto e a intensa necessidade de recondicionamento dos ambientes de trabalho dos setores envolvidos com a Unidade de Saúde e Bem-Estar.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI, CNPJ 17.914.845/0001-95**, levou em consideração o menor preço ofertado para o material, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 25.694,50 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **45 (quarenta e cinco) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 227 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 227 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.30.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Desp. 198 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 198 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, devidamente registrado na junta comercial do Paraná.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8B1BE81E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: LUCIA ROMITE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ 49.804.455/0001-59, domiciliada à Rua Rio de Janeiro, nº 2381, APT 304, bairro Dos Estados, no município de Guarapuava, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora **LUCIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS ROMITE**, **CPF 008.604.029-40**, residente à Rua Rio de Janeiro, nº 2381, APT 304, bairro Dos Estados, no município de Guarapuava

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço em fisioterapia para atender ao Projeto de Dança Sênior na Atenção Primária em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cláusulas e condições dispostas neste contrato.

VALOR: Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) por sessão, totalizando R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) pela totalidade do contrato.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após,** podendo ser encerrado anteriormente caso o serviço seja prestado e recebido definitivamente pela Contratante antes do prazo estabelecido.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2D10D221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 04/2023 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028 PARA ENTREVISTA.

EDITAL Nº 04/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

GESTÃO 2024/2028 PARA ENTREVISTA.
A Presidente da Comissão Especial de Eleição para Conselheiro Tutelar de Mandaguari/PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.484/2015 e atendendo ao Disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, vem por meio deste **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados em data, horário e local para Entrevista, conforme Edital 01/2023.

DATA	NOME	LOCAL/HORÁRIO
18/07/2023	Antonia Garcia	CREAS 9 HORAS

terça feira	Evanir Isabel da Silva Afonso	**CREAS 9:20 HORAS**
	Geraldo Boanerges Campos	**CREAS 9:40 HORAS**
	Joselina Freire Copele	**CREAS 10 HORAS**
	Maira Suelen Caetano	**CREAS 10:20 HORAS**
	Maria Aparecida de Freitas	**CREAS 10:40 HORAS**
	Queila Pires dos Santos Oliveira Padias	**CREAS 11 HORAS**

Mandaguari, 13 de julho de 2023.

GISELE SIEBENEICH CARVALHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:65E11649

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2023
Exclusivo para participação de ME, EPP e MEI, para empresas com sede no município de Mandaguari ou região, conforme Lei Complementar municipal Nº 3.698/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
CNPJ Nº 78.959.145/0001-01

INVIOLÁVEL VALE DO IVAÍ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ALARMES LTDA
CNPJ Nº 26.267.629/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento 24 horas, com comodato dos equipamentos, para o *Campus* da FAFIMAN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 3.698/2022, do município de Mandaguari-Pr., no Decreto nº 363/2022, do município de Mandaguari-Pr., no Decreto nº 513/2022, do município de Mandaguari-Pr., no Decreto Federal nº 11.317/2022.

VALOR CONTRATUAL: Preço estimado para 12 (doze) meses é de R$ 57.180,00 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato proveniente desta Dispensa Eletrônica terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, se de interesse das partes.
Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE REAJUSTE: Como esta Dispensa Eletrônica se destina ao fornecimento de serviços, nas hipóteses legais, poderá haver a aplicação da correção monetária respectiva, com base no índice acumulado do INPC, desde a data da apresentação da proposta de preço até o momento da formalização do aditivo. (inciso I do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021)
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação. (§3º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021)

DATA BASE: A data base que deverá ser considerada para cumprimento do §3º, do art. 135, da Lei Federal nº 14.133/2021, será o dia 07/07/2024, data em que se obteve a proposta de preço para a realização da Dispensa Eletrônica nº 4/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/07/2023 a 12/07/2026.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:9C76F664

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.936/2023 - INSTITUI O PROGRAMA "BORBOLETA AZUL", QUE PREVÊ POLÍTICAS DE INCLUSÃO NOS PROGRAMAS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS MUNICIPAIS, ALÉM DE ATIVIDADES DE PSICOMOTRICIDADE PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

LEI N.º 3.936/2023

Súmula: Institui o Programa "Borboleta Azul", que prevê políticas de inclusão nos programas esportivos e paradesportivos municipais, além de atividades de psicomotricidade para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia. Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta lei tem por objetivo promover a inclusão, nos programas esportivos e paradesportivos municipais, além de atividades de psicomotricidade, para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, visando garantir a igualdade de oportunidades e o pleno exercício do direito ao esporte e lazer, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dessas pessoas, para a promoção da sua autonomia e independência.

Art. 2º As instalações esportivas e paradesportivas, devem ser adaptada, garantindo a necessária segurança, a fim de proporcionar a acessibilidade e utilização de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), devendo o Poder Executivo, realizar as adequações que se fizerem necessárias, nos termos deste artigo.
Parágrafo único. As adaptações mencionadas no caput, deverão ser realizadas considerando a viabilidade técnica pertinente a cada modalidade esportiva que será contemplada com o Programa instituído nesta Lei, além da estrutura disponível do equipamento esportivo e paradesportivo, a disponibilidade orçamentária, a segurança dos usuários e o público com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a ser abordado.

Art. 3º Deverão ser desenvolvidos programas de formação para treinadores, facilitadores e profissionais de educação física a serviço do Poder Executivo Municipal sobre como adaptar atividades esportivas e paradesportivas, além do desenvolvimento de atividades psicomotoras em programas de atendimento e tratamento de crianças e jovens com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 4º O Poder Executivo poderá incentivar a criação de bolsas de ensino e esporte, para atletas e paratletas autistas, a fim de promover a inclusão e o desenvolvimento de talentos no esporte e paradesporto.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal promoverá a criação de campanhas de conscientização sobre a importância da psicomotricidade no atendimento e tratamento de crianças e jovens com TEA, assim como a inclusão dos autistas no esporte e paradesporto municipal, podendo estabelecer diversas estratégias de comunicação para atrair esse público para os projetos existentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (13/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A164EDD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3937/2023 - INSTITUI O PROJETO "CINEMA É CULTURA"

LEI N.º 3.937/2023

Súmula: Institui o projeto "Cinema é Cultura" no âmbito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia. Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o projeto "Cinema é Cultura", no âmbito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, com o objetivo de promover a exibição de filmes gratuitamente para a população em geral e de estimular a criação de produções cinematográficas locais.

Art. 2º O projeto"Cinema é Cultura", possui os seguintes objetivos:
I - instituir uma ferramenta de inclusão social no âmbito da política pública cultural do Município de Mandaguari, permitindo o acesso ao cinema a vários segmentos da população mandaguariense;
II - contribuir para o avanço e desenvolvimento cultural do Município de Mandaguari, possibilitando a formação de cidadãos críticos e atuantes na sociedade local, desenvolvendo atividades com o intuito de promover o conhecimento de maneira saudável e dinâmica;
III - promover momentos de lazer, entretenimento e cultura para a população local, priorizando públicos socialmente excluídos e que não possuem acesso;
IV - proporcionar atividades que integrem a comunidade, despertando o interesse da comunidade pelas artes cênicas;
V - criar uma ferramenta importante de comunicação que visa resgatar a cidadania, bem como elevar a auto-estima do povo de Mandaguari, estimulando o consumo da produção cinematográfica nacional para fomentar a criação de produções de curta metragem de produtores locais.
VI - fomentar a criação de conteúdo cinematográfico por meio da execução de projetos de incentivo e formação de produção de áudio e vídeo de ações da história, cotidiano e vivências das comunidades e grupos sociais locais.

CAPÍTULO II - DO ACESSO A RECURSOS CINEMATOGRÁFICOS

Art. 3º A seleção dos filmes a serem exibidos à população deverá seguir critérios de adequação para todas as idades, de acordo com a classificação indicativa definida pelo Ministério da Justiça e o planejamento da Secretaria responsável.

Art. 4º Os locais de exibição deverão priorizar os centros comunitários locais para fornecer conteúdo cinematográfico aos bairros mais carentes, possibilitando que o cinema chegue à população, em conformidade com o planejamento de execução das Secretarias Municipais responsáveis.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá incluir em seu calendário oficial a exibição dos filmes aos alunos das unidades de ensino público do Município, sendo a sessão realizada preferencialmente no Módulo Cultural, Centro de Convenções ou outro local mais adequado de maneira exclusiva para esse público.

Art. 5º A exibição de filmes priorizará a disseminação do cinema nacional, promovendo a escolha de títulos e curta-metragens que viabilizem o estímulo ao consumo da produção cinematográfica brasileira como padrão de conteúdo artístico-cultural relevante para a sociedade mandaguariense.

CAPÍTULO III - DO INCENTIVO À PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA LOCAL

Art. 6º O Poder Executivo Municipal promoverá ações culturais, de lazer e educativas que visem construir projetos e programas de incentivo à produção de conteúdo cinematográfico por mandaguarienses, possibilitando a criação de festivais, premiações e concursos que visem condecorar e homenagear produtores e artistas locais.

Art. 7º Para consecução dos fins previstos no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá promover a realização de oficinas de audiovisual com o objetivo de orientar alunos e demais cidadãos na produção de curta-metragens, abordando temas como roteiro, direção, atuação, fotografia, som e adição, dentre outros aspectos correlatos.
Parágrafo único. As oficinas de audiovisual poderão ser realizadas em parceria com empresas e instituições culturais, sócio-assistenciais e educacionais.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal deverá promover a aquisição e/ou locação de equipamentos, contratação e aperfeiçoamento de profissionais para condução deste projeto nas Secretarias Municipais pertinentes.

Art. 9º Fica autorizado a criação do concurso de talentos municipais denominado "Luz, Câmera, Ação", que visará a premiação, em diversas categorias, a mandaguarienses que produzirem curta-metragens e demais produções cinematográficas sobre o cotidiano local e temas relevantes à comunidade mandaguariense.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar o caput deste artigo a fim de instituir regras, condicionantes de participação e atuação, assim como o valor das premiações e as regras atinentes à participação, sendo autorizado a abertura de licitações na modalidade concurso público para a formalização das contratações necessárias.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, podendo este regulamentar a presente Lei no que for necessário à sua execução.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (13/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B4C31DCD

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO, SISTEMA DE PROJEÇÃO COM TRANSMISSÃO AO VIVO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/07/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 27/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 27/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 13 de julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7A3E9ED3

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) MARYNGÁ MOTO NÁUTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.282.006/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 123,65 (cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

Mandaguari (PR), 13 de julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5ABF3756

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 21/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.652.030/0003-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.824,00 (onze mil, oitocentos e vinte e quatro reais).**
2) CIRURGICA PRIME LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.116.717/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.595,10 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos).
3) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.545,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
4) HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 66.437.831/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
5) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.228.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).
6) J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.282.308/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 506,70 (quinhentos e seis reais e setenta centavos).
7) NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.516.584/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 395,52 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Mandaguari (PR), 13 de julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6CE84CB7

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) SSBARCAR VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.445.821/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.554,66 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Mandaguari (PR), 13 de julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D3629C8F

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.644.666/0002-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.898,52 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Mandaguari (PR), 13 de julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DDCD2A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TP 02/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER DE 837 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 118/2023 - SECID

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 002/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e de recurso analisado pela Procuradoria Geral e não provido, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	**CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA - 18.216.654/0001-12**
2	**BELLO ACO ESTRUTURAS METALICAS EIRELI - 18.869.992/0001-53**
3	**TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 15.356.232/0001-54**
4	**TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA - 29.252.265/0001-69**

Não houve inabilitados.

A comissão de licitação comunica, que foi dado prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da sessão pública para Habilitação para vistas ao respectivo processo licitatório, para possíveis interposições de recurso e mais de 5 (*cinco*) dias úteis para possíveis contrarrazões.

Mandirituba, 13 de julho de 2023

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

DÉBORA CAVAGNOLLI

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:67D77C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1273/2023

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 53.053,81 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0019) 53.053,81

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 53.053,81

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Julho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EDBE75D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1274/2023

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 676.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 21.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 70.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.200,00
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0601) 100.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510) 20.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 430.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 7.000,00

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 21.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 70.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.100,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 1.900,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1004 - REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0601) 100.000,00
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.200,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510) 20.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 340.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 90.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Julho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1EAB8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 012/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Edital de Habilitação nº 012/2023
A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, DECLARA o candidato habilitado/apto relacionado no Anexo I deste Edital a comparecer no setor de Recursos Humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo de provimento efetivo correspondente.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
O candidato relacionado no anexo II do presente edital foi considerado não habilitado.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATO HABILITADO/APTO
O candidato abaixo relacionado foi considerado habilitado/apto:
OFICIAL ADMINISTRATIVO
NOME: JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS
ANEXO II
O candidato abaixo relacionado foi considerado não habilitado e consequentemente perdeu o direito a vaga.

MÉDICO II 40H	
NOME	**MOTIVO**
FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA DATADO EM 29/06/2023, EM ANEXO A ESTE.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2B24E5B1

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 107/2023 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 107/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 107/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA	**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**	**COMISSIONADO**			ONIX
	AGENTE POLÍTICO	**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES	**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
29/05/2023	14/06/2023	PATO BRANCO	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	3

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**
ELIANE FERREIRA DA SILVA – 29/05/2023		
EUNICE KOCH – 31/05/2023		
MERILENE DELLA BETTA – 13/06/2023		
IVO TOBALDINI – 23/06/2023		
LORENI AIRES BEBER – 14/06/2023		
IVO TOBALDINI – 02/06/2023		

Manfrinópolis – Pr, 05 de julho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B57C595E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702022.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2023**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, abertura do processo de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, sob regime de empreitada por preço global por LOTE, tipo menor preço por lote.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Mão de obra, empreitada por preço global, para execução de revitalização da Praça da Matriz, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia **14 de julho de 2023**, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3430-0300 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:33886C75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2022.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do 1º Semestre de 2022 do Recurso Incentivo Aprimora CRAS e CREAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação do CEAS-PR nº 67, de 11 de setembro de 2019.
CONSIDERANDO reunião do CMAS, ordinária no dia 05 de julho de 2023, na dependência do CRAS – Marilena - PR;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar SEM RESSALVAS, a Prestação de contas do 1º Semestre de 2022 do Recurso Incentivo Aprimora CRAS e CREAS;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 12 de julho de 2023.

FABIANA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CFB7FB54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do 2º Semestre de 2022 do Recurso Incentivo Aprimora CRAS e CREAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação do CEAS-PR nº 67, de 11 de setembro de 2019.
CONSIDERANDO reunião do CMAS, ordinária no dia 05 de julho de 2023, na dependência do CRAS – Marilena - PR;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar SEM RESSALVAS, a Prestação de contas do 2º Semestre de 2022 do Recurso Incentivo Aprimora CRAS e CREAS;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 12 de julho de 2023.

FABIANA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F4EB992C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº212/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Marilena – PR, a ser realizada no dia 20 de Julho de 2023 no Salão da Terceira Idade " Vivendo Feliz" às 8h:30min, localizada na Avenida Paraná, Nº490, centro de Marilena-PR.
Art. 2º. O tema central da Conferência será, **" Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".**
Art. 3º. Fica designado o COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional como responsável pela realização da Conferência através da constituição de Comissão Organizadora para a execução das ações necessárias à realização da Conferência com apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º. As normas de organização e funcionamento desta Conferência serão expedidas e deliberadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 5º. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito José Aparecido da Silva, em 13 de julho de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3973E535

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 214/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em assegurar veículos, para assegurar Ambulâncias Mercedes Benz - Sprinter 415-CDI Van Luxo T.Alto 2.2 BI-TB, Ano/Modelo: 2019/2019, Placa BDD 2165 e Mercedes Benz - Sprinter 415-CDI Van Luxo T.Alto 2.2 BI-TB, Ano/Modelo: 2019/2019, Placa BDD 2168, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Homologado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 030/2023, em favor da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60** com sua proposta no valor de **R$ 12.258,46 (doze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 13 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1497BEC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ 61.198.164/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSEGURAR VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR AMBULÂNCIAS MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN LUXO T. ALTO 2.2 BI-TB, ANO/MODELO: 2019/2019, PLACA BDD 2165 E MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN LUXO T. ALTO 2.2 BI-TB, ANO/MODELO: 2019/2019, PLACA BDD 2168, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 12.258,46 (DOZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

212 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 13 DE JULHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:32428E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 697/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme memorando 011/2023-GAB, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **15 (quinze) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 478/2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
66664/1	Adriana Silmara Ache Postal	Atendente Infantil	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E93A04FD

GABINETE
PORTARIA Nº 698/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101319/1	Mariane Cristina Frassato	Médico Clínico Geral Plantonista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de julho de 2023**.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AD041BA2

GABINETE
PORTARIA Nº 699/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101333/1	Lucilene Santiago Araujo	Técnico em Enfermagem
101335/1	Marinez Ferreira da Luz	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **03 de julho de 2023**.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BC687FEB

GABINETE
PORTARIA Nº 700/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 17552/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de agosto de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
13161/1	Israel Jose Borges	Vigilante	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D2DB1B1B

GABINETE
PORTARIA Nº 701/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
6173/1	Roseli Maia de Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	17/07/2023 A 31/12/2023 (168) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:15645568

GABINETE
PORTARIA Nº 702/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 29187/2022, resolve:

CONCEDER

LICENÇA ADOÇÃO, a servidora **MARCIA ROSANE NIKOSKI,** matrícula nº 53422/2, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23 de junho de 2023 a de 19 de dezembro de 2023, de acordo com o Processo de Guarda nº 1325-29.2023.8.16.0116 do Poder Judiciário do Estado do Paraná e em conformidade com o Artigo nº 109 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:027645B3

GABINETE
PORTARIA Nº 703/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **SOLANGE CAVALLI JOCOWSKI,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 6386/2, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 29/06/2023 até 27/06/2024,** deve manter-se afastada de atividades que requeiram esforço físico e sobre os ombro, evitando carga/peso acima do nivel do ombro e sem movimentos de repetição, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesmo pode, auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações; comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos

objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n° 1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2AC65DF9

GABINETE
PORTARIA Nº 704/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder à servidora **ANGELA MARIA VEIGA DE OLIVEIRA,** matrícula 77887/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Horário Especial** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 04 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana

(segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:71418FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 24/2023

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
Decreto nº 24/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
274 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
332 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
399 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
400 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**84.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.1.076.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
126 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.451.1501.1.019.		**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**	
145 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.1.036.		**CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS**	
291 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.080.		**CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA AGROINDÚSTRIA**	
463 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Redução:			**84.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 04 de julho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:A94F7889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2023, PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS RELATIVAS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023, MODALIDADE

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, sita à Rua São Paulo nº. 10, na cidade de Miraselva, neste Estado, reuniram-se o Senhor Paulo Cesar Vieira de Melo e respectivos membros da Equipe de Apoio José Roberto Bueno e Diuliana Scaloni Duarte, nomeados pela Portaria nº. 01/2023 de 04 de Janeiro de 2023, para realizar os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 003/2023, referente ao processo licitatório nº. 040/2023 cujo objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA.
A Comissão atestou que não houveram interessadas na participação do certame.
Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio ao final relacionados.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente

JOSE ROBERTO BUENO
Membro

DIULIANA SCALONI DUARTE
Membro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:961C3695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1010 DE 11 DE JULHO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1010/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31501	Receita de Alienação de Ativos	R$ 990,00
Total Suplementação:		R$ 990,00
Total Vinculado:		990,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31501	Receita de Alienação de Ativos	990,00
Total		990,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2DF70678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023, tendo como objeto a Aquisição de lubrificantes (não recondicionados), de forma parcelada, para os veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor a empresa **DM COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ Nº 11.472.120/0001-08**, para o item 14; empresa **A.J. ZORNITA COMERCIO DE FILTROS LTDA – CNPJ Nº 13.553.143/0001-72**, para os itens 01,04,08,09,11 e 13; empresa **DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ Nº 41.773.872/0001-70**, para os itens 03,05,06 e 10; empresa **DOUGLAS R R DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 47.569.198/0001-92**, para os itens 02,07 e 12.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de julho de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A.J. Zornitta Comercio de Filtros Ltda – CNPJ nº 13.553.143/0001-72 – Cascavel – PR.
OBJETO: Aquisição de lubrificantes (não recondicionados), de forma parcelada, para os veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 01,04,08,09,11 e 13.
VALOR: R$ 30.359,00 (trinta mil trezentos cinquenta nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Douglas R R da Silva Ltda – CNPJ nº 47.569.198/0001-92 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de lubrificantes (não recondicionados), de forma parcelada, para os veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 02,07 e 12.
VALOR: R$ 42.579,80 (quarenta dois mil quinhentos setenta nove reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: D.M. Comercio de Produtos Automotivos LTDA – CNPJ nº 11.472.120/0001-08 – Umuarama - Pr.
OBJETO: Aquisição de lubrificantes (não recondicionados), de forma parcelada, para os veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 14.
VALOR: R$ 2.999,00 (dois mil novecentos noventa nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dulub Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda – CNPJ nº 41.773.872/0001-70 – Caxias do Sul - RS
OBJETO: Aquisição de lubrificantes (não recondicionados), de forma parcelada, para os veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 03,05,06 e 10.
VALOR: R$ 30.258,05 (trinta mil duzentos cinquenta oito reais e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:8EA5950C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 45/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2023
PROCESSO N. 69/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **KARINA BIAZOLI DE SOUZA RICO ME,** inscrita no CNPJ sob n.24.522.375/0001-80.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e/ou pesado que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que se reserva ao Patrimônio e por solicitação da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
LOTE PEÇAS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO E CORRELATOS.**
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO E SIMILARES** a serem utilizados na frota de veículos.
3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **HIDRÁULICA, BOMBA INJETORA, AUTO VIDROS, TAPEÇARIA, LATARIA E OUTROS** a serem utilizados na frota de veículos
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral, incluindo funilaria,lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, para a frota de veículos leves do Município de Paiçandu- Pr. Valor da Hora trabalhada: Preço Inicial R$ 150,00/hora.
	PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO PARA O LOTE COMPOSTO PELOS ITENS 1, 2, 3 (PEÇAS) e 4 (SERVIÇOS): 16% (dezesseis por cento).

VALOR: O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), sendo: **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) em peças e **200.000,00** (duzentos mil reais) em mão de obra especializada em LINHA LEVE.
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 13 de julho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D569C710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1119/2023 - CONCEDE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM SERVIÇOS DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA

PORTARIA Nº 1119/2023

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 97/2023

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

SERVIDOR	Matrícula	Cargo	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	67	Diretor Financeiro	R$ 934,32 (novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:2C25753E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12022/2023

Objeto: Locação de máquina de algodão doce com operador para distribuição de unidades de algodão doce em evento promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso II, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440035610533390390000. **Fonte:** 2935. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: LUCIANE COSTA 06599957943, portadora do CNPJ nº. 32.018.412/0001-45 com o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

13 de julho de 2023

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1FDA853C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19174/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. **Empresas vencedoras**: AURORA E-COMERCE LTDA, portadora do CNPJ: 44.545.120/0001-40, com o valor total de R$ 136.792,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e noventa e dois reais); CV TYRES EIRELI, portadora do CNPJ: 28.888.423/0001-09, com o valor total de R$ 283.159,00 (duzentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e nove reais); AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI, portadora do CNPJ: 08.774.832/0001-77, com o valor total de R$ 34.632,00 (trinta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais); BARATAO PNEUS EIRELI, portadora do CNPJ: 25.115.613/0001-03, com o valor total de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais); CPX DISTRIBUIDORA S/A, portadora do CNPJ: 10.158.356/0001-01, com o valor total de R$ 43.960,00 (quarenta e três mil novecentos e sessenta reais); PREMIUM PNEUS EIRELI, portadora do CNPJ: 33.054.804/0002-03, com o valor total de R$ 136.043,59 (cento e trinta e seis mil quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos); IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI, portadora do CNPJ: 03.805.667/0001-50, com o valor total de R$ 19.874,71 (dezenove mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos); MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, portadora do CNPJ: 20.183.508/0001-80, com o valor total de R$ 44.994,50 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); e MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, portadora do CNPJ: 36.097.231/0001-02, com o valor total de R$ 40.917,00 (quarenta mil novecentos e dezessete reais). Publique -se.

13 de julho 2023

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:20CEBDF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19174/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. **Empresas vencedoras**: AURORA E-COMERCE LTDA, portadora do CNPJ: 44.545.120/0001-40, com o valor total de R$ 136.792,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e noventa e dois reais); CV TYRES EIRELI, portadora do CNPJ: 28.888.423/0001-09, com o valor total de R$ 283.159,00 (duzentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e nove reais); AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI, portadora do CNPJ: 08.774.832/0001-77, com o valor total de R$ 34.632,00 (trinta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais);

BARATAO PNEUS EIRELI, portadora do CNPJ: 25.115.613/0001-03, com o valor total de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais); CPX DISTRIBUIDORA S/A, portadora do CNPJ: 10.158.356/0001-01, com o valor total de R$ 43.960,00 (quarenta e três mil novecentos e sessenta reais); PREMIUM PNEUS EIRELI, portadora do CNPJ: 33.054.804/0002-03, com o valor total de R$ 136.043,59 (cento e trinta e seis mil quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos); IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI, portadora do CNPJ: 03.805.667/0001-50, com o valor total de R$ 19.874,71 (dezenove mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos); MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, portadora do CNPJ: 20.183.508/0001-80, com o valor total de R$ 44.994,50 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); e MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, portadora do CNPJ: 36.097.231/0001-02, com o valor total de R$ 40.917,00 (quarenta mil novecentos e dezessete reais). Publique -se

13 de Julho de 2023
CAROLINE PASSONI LEDERER
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0B339B82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15361/2022

A autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos orgânicos não recicláveis, coleta e transporte de resíduos sépticos de saúde e operação, manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal, neste Município.**Empresa vencedora:** HMS TRANSPORTES E LOCACAO DE CACAMBAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 00.291.755/0001-92 com o valor total de R$ 2.375.863,08 (dois milhões trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos).

Publique-se.

13 de Julho de 2023
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:65DBCB7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15361/2022

A autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a**ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos orgânicos não recicláveis, coleta e transporte de resíduos sépticos de saúde e operação, manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal, neste Município. **Empresa vencedora:** HMS TRANSPORTES E LOCACAO DE CACAMBAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 00.291.755/0001-92 com o valor total de R$ 2.375.863,08 (dois milhões trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos).

Publique-se.

13 de Julho de 2023
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:56500E9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13390/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão de Máquina Motoniveladora a New Holland, modelo B110B 4x4, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Fundamentação: inciso IV, alínea (a) art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Dotação Orçamentária: 07002267820022206833903000000.**Fonte:**1001. MATERIAL DE CONSUMO.
07002267820022206833903900000. **Fonte:**1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 06.224.121/0006-08 com o valor total de R$ 17.772, 29 (dezessete mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

13 de julho de 2023
ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2CAADBDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11472/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão de 1000 horas da Retroescavadeira JCB 3CK ano 2022, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Fundamentação: inciso IV, alínea (a) art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Dotação Orçamentária: 07002206060022206733903000000.**Fonte:**1001. MATERIAL DE CONSUMO. 07002267820022206833903900000 . **Fonte:**1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 05.063.653/0010-24 com o valor total de R$ 7.586,38 (sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

13 de Julho de 2023
ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9EAEBFB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de março do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 577/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 24/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MATHY ENGENHARIAS LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MATHY ENGENHARIAS LTDA
CNPJ/CPF: 46.029.277/0001-48

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado de Estradas e Ruas do perímetro Urbano	KM	100	R$ 298,00	29.800,00
2	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado de Estradas e Ruas perímetro Rural	KM	100	R$ 266,00	26.600,00

Valor Total Homologado - R$ 56.400,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Referente ao prazo de entrega será de 10 após a ordem de serviço, forma de pagamento será de até 30 dias após a execução de serviços. 1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a NBR 13.133/2021, Norma Brasileira para a execução de levantamento topográfico, e obedecer às especificações para o levantamento planialtimétrico cadastral. Todos os levantamentos realizados deverão estar georreferenciados e em consonância com a Resolução IBGE 01/2005. Os levantamentos devem estar apoiados aos vértices homologados do Sistema Geodésico Brasileiro administrado pelo IBGE ou rede cadastral municipal, quando existente. Para o georreferenciamento dos serviços devem ser utilizados receptores GNSS, utilizando-se a melhor técnica e método, apoiados nos vértices homologados do IBGE ou na rede cadastral municipal, caso exista, com no mínimo 2 pontos materializados com pino ou parafuso, sendo possível a identificação após levantamento (registro fotográfico). Não será permitida a utilização de imagens georreferenciadas (google, bing e outros) para tal finalidade. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada com o competente laudo de aferição dos mesmos. A precisão posicional planimétrica do vértice da parcela deve ser menor ou igual a +/- 8cm. Poderá ser utilizado qualquer método de propagação de precisão, desde que as precisões das bases ou dos pontos de referência sejam consideradas, de acordo com a utilização de equipamentos que atendam as seguintes características: Estação Total com precisão angular mínima de 2 (dois) segundos. Os níveis deverão ter precisão de no mínimo 2 mm por quilometro. Os receptores GNSS deverão ter Precisão estática, pós-processamento, mínima de 3mm + 0,1ppm (horizontal) e 3,5mm + 0,4ppm (vertical); e precisão cinemática, RTK, mínima de 10mm + 1ppm (horizontal), e 15mm + 1ppm (vertical). Todos os pontos levantados pelas poligonais deverão ser georreferenciados através de Sistema de Projeção UTM (Universal Transverso de Mercator), utilizando o DATUM horizontal SIRGAS 2000 e DATUM vertical Marégrafo de Imbituba. A CONTRATADA deverá considerar os seguintes aspectos para elaboração dos levantamentos: a) Segurança; b) Não causar impacto ambiental danoso; c) Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos, economia na execução, conservação e operação; d) Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica; e) Facilidade na execução, conservação e operação. Os serviços técnicos de agrimensura, topografia e geodésia requeridos serão enquadrados conforme especificação abaixo:

Serviços	Descrição sumária do serviço
Levantamento Topográfico Planimétrico Cadastral Georreferenciado	Levantamentos que necessitam ser representados planimetricamente ilustrando também o posicionamento de edificações, quadras, lotes, vias, detalhamento das divisas secas e rios, redes elétricas, hidráulicas, áreas de mata, cercas, entre outros elementos cadastrais, conforme abrangência da área.

O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado consiste no levantamento topográfico planimétrico e da determinação altimétrica do relevo do terreno e da drenagem natural acrescido dos elementos planimétricos cadastrais, no qual há a determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial, rodovias, corpos hídricos, superfícies de ruptura (no caso de problemas de instabilidade de taludes, indicando trincas, fendas, degraus de abatimento), rede elétrica, sinalização horizontal e vertical, entre outros. O levantamento cadastral será executado por processo de irradiação de pontos, devendo ser levantados todos os pontos de interesse, obtendo a perfeita definição dos limites das faixas de domínio e área *non aedificandi*, e fornecendo todos os dados necessários à identificação da área de estudo. Os serviços prestados devem ser apresentados constando, pelo menos, a seguinte documentação: Relatório Técnico em formato aberto (doc), PDF e DWG contendo ao menos os itens da NBR 13.133/2021, as imagens em JPG com alta resolução que permita a impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF, enquanto as planilhas em XLS e PDF. As versões destes arquivos devem atender as necessidades do município. Planta Topográfica em formato DWG e PDF (compatível com Autocad e Revit), contendo as seguintes informações: a) Área física territorial do levantamento, incluindo a caracterização das divisas físicas cadastradas (cercas, muros, marcos, córregos, posteamentos, valas, barrancos, benfeitorias, entre outras), e suas posições relativas, dimensões dos logradouros públicos lindeiros, caracterização dos imóveis confrontantes; b) Curvas de nível de metro em metro considerando a altitude ortométrica, no caso de levantamento planialtimétrico; c) Planta de declividade ilustrando percentuais de inclinação menor que 30% e maior e igual a 30%, no caso de levantamentos planialtimétricos; d) Sistema geodésico de referência SIRGAS 2000; e) Sistema de projeção em UTM; f) Sistema viário existente; g) Polígonos de quadras, lotes e suas divisas, identificação de áreas livres; h) Indicação dos limites da área levantada, com a identificação dos vértices do perímetro final, as dimensões lineares orientadas por azimutes ou ângulos internos, os elementos geométricos (raio, ângulo, central, desenvolvimento, entre outros) no caso de curvas, área (medida de superfície) do perímetro final e coordenadas georreferenciadas. Memorial descritivo em formato aberto (DOC e PDF), contendo: a) A descrição da(s) área(s) objeto de levantamento, assinalando todas as distâncias entre os vértices que formam suas poligonais, bem como os respectivos azimutes, confrontantes e coordenadas georreferenciadas dos vértices; b) Localização, abrangendo: endereço completo; identificação dos logradouros que formam a quadra, se urbano; identificação do bairro e/ou do distrito; c) Identificação dos confrontantes através dos endereços, nomes dos titulares de domínio e números dos registros; d) Assinaturas dos profissionais legalmente habilitados responsáveis pelos serviços e anuência dos proprietários dos imóveis confrontantes. Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT);Relatório fotográfico do local do levantamento e dos detalhes, marcos, pontos de apoio e outros; Relatório de processamento dos receptores GNSS utilizados no

georreferenciamento e dados brutos em formato RINEX; O protocolo de processos (retificação, união e desmembramentos…) nos registros de imóveis será de responsabilidade do município consorciado. Todavia a empresa CONTRATADA será responsável por atender as exigências cartoriais. Outras exigências previstas na NBR 13.133/2021. Todos os documentos referidos neste Termo de Referência que devem ser entregues (relatórios, plantas, memorais, ART/RRT/TRT entre outros), devem estar assinados eletronicamente, nos termos da do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade técnico operacional da empresa, ou do profissional responsável técnico, em haver realizado Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado de áreas acima de 10.000,00m² ou com características semelhantes ao objeto licitado. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 24/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 56.400,00(cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 12de junho de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF Sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Mathy Engenharias LTDA
CNPJ/CPF: 46.029.277/0001-48
MARIANE GABRIELLE PEDROSO
CPF/MF Sob o nº 059.111.009-16
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B33FDBE2

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.013/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.013/2021

> "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2021 CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM AOS USUÁRIOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **SOELI APARECIDA HIPOLITO** , brasileira, solteira, portadora do RG n° 5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 747.202.959-91, e do outro lado a empresa, **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº00.662.514/0001-02, estabelecido na cidade de Ponta Grossa - PR, a Rua Francisco Ribas, nº712 –Centro, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio, Sr SEBASTIÃO CEZAR MENDES TRAMONTIN, portador do CPF nº171.729.509-98, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente contrato de tem por objeto a prestação de serviços de Exames de Imagem aos usuários do Instituto Municipal de Assistência

à Saúde de Palmeira - IMASP, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.14084/2023, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Inexigibilidade nº.004/2021 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo visa o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 10 de julho de 2023.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 747.202.959-91
Contratante

Clínica de Diagnóstico Por Imagem de Ponta Grossa LTDA S/A
CNPJ/MF: 00.662.514/0001-02
SEBASTIÃO CEZAR MENDES TRAMONTIN
CPF Nº 171.729.509-98
Contratada

Testemunhas:

Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº040.336.689-50

Nome: Renáron Cherobim Santos
CPF nº 056.937.069-82

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:2F95301D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 983 DE 13/07/2023 - REDISTRIBUIÇÃO DE PENSÃO

Portaria n.º 983 de 13/07/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o disposto no Art. 30, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal n.º 3.615 de 02/07/2015, a qual alterou e acrescentou dispositivos à Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Resolve:

Redistribuir as cotas da ***Pensão***, concedida através da Portaria nº 693 de 25/09/2020, em virtude do falecimento do servidor *Valdimir dos Santos*, sendo que o benefício passará a ter 01 (uma) cota vitalícia no percentual de 50% (cinquenta porcento) para **Josiane Maria Moscaleski dos Santos,** e 2 (duas) cotas temporárias no percentual de 25% (vinte e cinco porcento) cada para **Taíse Gabrielli dos Santos** e **Ticiane Caroline dos Santos**, pelo fato do pensionista, detentor de cota temporária, Willian Gabriel dos Santos ter completado a maioridade em 10/07/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:F9A707A7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 984 DE 13/07/2023 - RESULTADO DA PRIMEIRA AVALIAÇÃO HORIZONTAL DO ANO DE 2023

Portaria n.º 984 de 13/07/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, bem como, considerando o disposto na Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;

RESOLVE

Artigo 1º- A Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada conforme Portaria nº 982 de 07 de julho de 2023, torna público os resultados da primeira avaliação horizontal do ano de 2023:

NOME DO SERVIDOR	Matrícula	Nota obtida na avaliação
Anagaís Celícia Bagdinski	2013150	100
Jordy Malaquias de Paula	2013230	100
Daysi Baptista Pinheiro de Lima	2013513	100
Marina Brostulin Vida Puchalski	2013207	100

§1º – O prazo para protocolo do recurso é de 05 (cinco) dias úteis.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:79C3960E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 985 DE 13/07/2023 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE - PROCURADORA

Portaria n.º 985 de 13/07/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o disposto nos Artigos 127 da Lei Municipal n.º 1.700 de 28/03/1994 que trata da licença maternidade;

Resolve:

Conceder licença maternidade, a partir de 12/07/2023, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para a servidora pública municipal ***Marina Brostulin Vida Puchalski,*** portadora do R.G. nº 6.xxx.xxx-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.xxx.xxx-27, matrícula funcional n.º 2013207, ocupante do cargo efetivo de *"Procurador"*, lotada no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12/07/2023.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:68D50794

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 50/2023 – PROFESSOR - PSS – DANIELI COELHO DOS SANTOS.

Processo nº. 15465/2023

Distrato nº. 50/2023

Distratante: DANIELI COELHO DOS SANTOS

Matrícula: 600582

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 07/03/2022 a 22/12/2023

Distrato a partir de: 21/07/2023

Último dia trabalhado: 20/07/2023

Data: 13/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F9B693CC

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 21.278 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO JORGE LUIZ WANSOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14710/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.xxx.xxx-68*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A940DD25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 65/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 065/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 13/07/2023
Data fim: 14/07/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (Seiscentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte de retorno do Vereador Presidente e dos servidores que foram participar de curso.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 13 de julho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:8255132E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 387.2023

PORTARIA N.º 387/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **EDLAINE DA SILVA GAZOLA** 05 (cinco) dias de férias referente ao período **2021/2022**, para serem usufruídas no período **de 17/07/2023 a 21/07/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de agosto de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:470D9335

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 388.2023

PORTARIA N.º 388/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA** 05 (cinco) dias de férias referente ao período **2022/2023**, para serem usufruídas no período **de 17/07/2023 a 21/07/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de agosto de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CB6A9357

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 389.2023

PORTARIA Nº 389/2023

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **MARIANGELA DUARTH MOREIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Educação, a partir da de 11 de julho de 2023 conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de setembro de 2023.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D31D7374

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 17/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 17/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 30/06/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.222 de 24 de maio de 2022, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO** na função de **MÉDICO VETERINÁRIO,** relacionados no Anexo I deste edital.

O convocado deverá comparecer, durante o período de **13/07/2023 a 19/07/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 8 (Requisitos para Nomeação), 9 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia) e 16 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 02/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 17/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

MÉDICO VETERINÁRIO
CLASSIFICAÇÃO: 07 – CÓD: 25207 – NOME: ELTON JHONES GRANEMAN FURTADO – DATA NASC: 08/06/1986

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 17/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

RG (REGISTRO GERAL);
CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA) OU COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL REGULAR;
REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL;
CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA "B";
PIS/PASEP;
TÍTULO DE ELEITOR;
CERTIFICADO DE RESERVISTA (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
CARTEIRA DE TRABALHO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO QUE SE HABILITOU;
RG E CPF DO CÔNJUGE;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
CERTIDÃO CIVIL E CRIMINAL (FEDERAL – WWW.JF.JUS.BR);
CERTIDÃO CIVIL E CRIMINAL (ESTADUAL – WWW.TJPR.JUS.BR CERTIDÃO 1º GRAU);
DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (WWW.TSE.GOV.BR);

EXAME ADMISSIONAL;

QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ÉPOCA DA CONVOCAÇÃO.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:42134BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 390.2023

PORTARIA N.º 390/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JEAN LUCIANO DA SILVA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 17/07/2023 a 15/08/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de agosto de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:52E34C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 111/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PALMITAL, CONFORME O EDITA

Ofício 102/2023 - GAB Palmital PR, 13/07/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PALMITAL, CONFORME O EDITAL DO 001/2023 CMDCA, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 111/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PALMITAL, CONFORME O EDITAL DO 001/2023 CMDCA

VALOR: R$ 2.170,00 (Dois Mil, Cento e Setenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: VOLGA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 42.876.317/0001-36
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4710	09.003.08.243.0802.6086	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 72, inciso III C/C 75 ambos da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 13/07/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº111/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PALMITAL, CONFORME O EDITAL DO 001/2023 CMDCA

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, ante as justificativas que se embasam no artigo 72, inciso III C/C 75 ambos da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **VOLGA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 42.876.317/0001-36.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 13/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº47/2023

REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PALMITAL, CONFORME O EDITAL DO 001/2023 CMDCA, conforme artigo 72, inciso III C/C 75 ambos da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 109/2023, Dispensa de Licitação n° 46/2023, atende a todos os requisitos do artigo 72, inciso III C/C 75 ambos da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 47/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **VOLGA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 42.876.317/0001-36

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 13/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023	**DATA:** 13/07/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2023	
CONTRATADO: VOLGA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	
CNPJ: 42.876.317/0001-36	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 2.170,00 (Dois Mil, Cento e Setenta Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PALMITAL, CONFORME O EDITAL DO 001/2023 CMDCA	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:16323F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO 116/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 46/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 126/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FREDERICO VIRMOND, 428 - CEP: 87706190 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT,Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.904.207/0001-93, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) APARECIDO VIEIRA, portador do RG nº 1497651 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 208.485.449-00 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELO DETRAN=PR, PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE COLETIVO, TRANSPORTES DE EMERGENCIA, EXIGIDOS PELAS RESOLUÇÕES DO DETRAN-PR E CONTRAN

DATA DO CONTRATO: 13/07/2023 (treze dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 10/09/2023 (dez dias de setembro de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:75D0833C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO MDO CONTRATO 108/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MOISES LUPION, 1399 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº50.954.832/0001-15, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO, portador do RG nº 71500535 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.854.059-09 denominada CONTRATADA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E KARATÊ, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 13/07/2023 (treze dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 09/07/2024 (nove dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6777A9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 109/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: ALTAIR ANTONIO CASTANHARI 51007120, pessoa jurídica de direito privado com endereço à OSTILHO NUNES , 22 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº51.007.120/0001-51, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ALTAIR ANTONIO CASTANHARI, portador do RG nº 6.211.636-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.852.148-17 denominada CONTRATADA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E KARATÊ, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 13/07/2023 (treze dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 09/07/2024 (nove dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 23.760,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:40D0C844

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 110/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: ANDERSON GRANDE 51032011, pessoa jurídica de direito privado com endereço à MARECHAL DEODORO DA FONSECA , 368 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº51.032.011/0001-94, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANDERSON GRANDE, portador do RG nº 62117885 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.964.269-88 denominada CONTRATADA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E KARATÊ, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 13/07/2023 (treze dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 09/07/2024 (nove dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:92EF0CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 112/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: ELVIS CLEBISON DOS SANTOS 50.948.476, pessoa jurídica de direito privado com endereço à JOAO FERREIRA DE SOUZA , 455 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO ,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº50.948.476/0001-27, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ELVIS CLEBISON DOS SANTOS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 769.163.759-49 denominada CONTRATADA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E KARATÊ, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 13/07/2023 (treze dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 09/07/2024 (nove dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 47.520,00 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C14EF94E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 113/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: JOSE CARLOS ANDRADE 51030489, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUI BARBOSA, 685 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº51.030.489/0001-85, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOSE CARLOS ANDRADE, portador do RG nº 3.292.027-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 369.714.999-72 denominada CONTRATADA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E KARATÊ, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 13/07/2023 (treze dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 09/07/2024 (nove dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 60.720,00 (Sessenta Mil, Setecentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6849D942

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 113/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: MELANIA MUSSAK 11154377989, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ESCRIVÃ EGLECI T. GOMES CAMPANINI, 869 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº42.333.775/0001-29, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor

(a) MELANIA MUSSAK, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.543.779-89 denominada CONTRATADA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E KARATÊ, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 13/07/2023 (treze dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 09/07/2024 (nove dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 52.800,00 (Cinqüenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A5EA5692

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 114//2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: VICTOR GOMES DE GEUS 10000242969, pessoa jurídica de direito privado com endereço à 11A R SETE DE SETEMBRO, 506 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº48.041.392/0001-63, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VICTOR GOMES DE GEUS, portador do RG nº 13.414.371-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.002.429-69 denominada CONTRATADA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E KARATÊ, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 13/07/2023 (treze dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 09/07/2024 (nove dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 23.760,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F6528A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 115/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: WILLIAN CESAR SANT ANA 10286109980, pessoa jurídica de direito privado com endereço à 10A RUA MOACIR JULIO SILVESTRE, 230 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA CAROLLO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº45.757.213/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) WILLIAN CEZAR SANTANA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.861.099-80 denominada CONTRATADA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E KARATÊ, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 13/07/2023 (treze dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 09/07/2024 (nove dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 23.760,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:161426E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 091/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE .**

NOME DA SEGURADO: ELENIR MENDES VELOSO

CARGO OCUPADO: PROFESSORA – PROFA20N14-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.715.138-6	568.637.569-00	7114-02	Previdenciário PPrev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente por Idade - Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF - Voluntária por Idade. **54,9772%** da média aritméticasimples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.151,66 (Um mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO

2742/2023	09/01/2023	12/07/2023

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 12 de julho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:7465A98E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 095/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE.**
NOME DA SEGURADO: ANALDETE GONÇALVES

CARGO OCUPADO: EDUCADOR INFANTIL

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.195.563-7	838.722.809-53	11027-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente Normal - Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF - Voluntária por Idade. 67,4977% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.246,99 (Dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
2834/2023	27/03/2023	12/07/2023

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 12 de julho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:7F9A989A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 092/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DA SEGURADO: LUCIANE WEINFURTER CORREA

CARGO OCUPADO: PROFESSORA – PROFE20N23-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.121.084-0	018.225.759-23	5611-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente Normal (Magistério)- Art. 40, §5º da CF - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.709,22 (Três mil, setecentos e nove reais e vinte e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
2821/2023	20/03/2023	12/07/2023

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 12 de julho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:DD288CA1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 090/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE.**

NOME DA SEGURADO: CREUCI DE FATIMA AZAMBUJA

CARGO OCUPADO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A4012-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.976.975-0	700.599.779-49	4258-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente Normal - Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF - Voluntária por Idade. 85,3059% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.919,22 (Um mil, novecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
2600/2022	25/08/2022	12/07/2023

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 12 de julho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:3A500FDC

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 093/2023

PORTARIA Nº 093/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

I - DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, os servidores abaixo:

PRESIDENTE: Marcia Regina das Neves, matrícula 90.068;
MEMBRO: Luciana Camargo Franco, matrícula 90.027;
MEMBRO: Carlos Eduardo dos Santos, matrícula 90.062;
MEMBRO: Karoline Alves de Leão, matrícula 90.065.

II – DETERMINAR que a Comissão tenha função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações ao cadastramento de licitantes, a qual exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2012 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor a partir de 13 de julho de 2.023, ficando revogada a Portaria nº 296/2022, de 19 de outubro de 2.022.

PARANAGUÁ, 13 de julho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:8C0061AE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 094/2023

PORTARIA Nº 094/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

Art. 1º RESOLVE: Nomear como **PREGOEIROS** da Autarquia Paranaguá Previdência, em conformidade com os decretos nº 678, de 30 de agosto de 2005, e decreto 445/2017, de 24 de agosto de 2017, que regulamentam o Pregão Eletrônico, e a Lei Municipal nº 3.262, de 06 de junho de 2012, e alterações, os servidores abaixo denominados:

Carlos Eduardo dos Santos, matrícula 90062, CPF: 030.833.299-70, RG: 7.331.322-8
Karoline Alves de Leão, matrícula 90.065., CPF: 024.788.069-83 RG: 7.176.838-4

Art 2º Na modalidade Pregão, o Pregoeiro e sua equipe de apoio serão designados no ato da autorização do processo licitatório.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 063/2021 de 23 de junho de 2021.

PARANAGUÁ, 13 de julho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:61A60C28

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 096/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (MAGISTÉRIO)**

NOME DA SEGURADO: NARA REGINA PEREIRA DOS SANTOS

CARGO OCUPADO: PROFESSORA – PROFE20N21-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.079.231-9	355.368.889-00	5256-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente Normal (Magistério) - Art. 40, §5º da CF - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.367,09 (Quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
2952/2023	26/06/2023	13/07/2023

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 13 de julho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:C71D5F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.937

PORTARIA Nº 6.937

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Lins dos Santos Joaquim."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de

maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 35.085/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor LINS DOS SANTOS JOAQUIM, matrícula nº 6.585-1, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 08 de julho de 2023 e término em 15 de julho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F20E8DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.934

PORTARIA Nº 6.934

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1.597/2022,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.597/2022, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 6.479, de 10 de abril de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C862C933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.935

PORTARIA Nº 6.935

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 33.802/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 33.802/2017, mais especificamente faltas injustificadas, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos I e II, artigo 152 inciso I, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, artigo 165, incisos II e III, artigo 168, e artigo 169 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.151, de 08 de agosto de 2018.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8F81804D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 6.939

PORTARIA Nº 6.939

"Relota a servidora municipal Denizete dos Santos Nunes para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora DENIZETE DOS SANTOS NUNES, Assistente Social, matrícula nº 10.907-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FE1C9771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 6.938

PORTARIA N° 6.938

"Desligar por motivo de aposentadoria a servidora Adriane Pacheco Paupério."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.015/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 10 de julho de 2023, por motivo de aposentadoria por idade junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a

servidora ADRIANE PACHECO PAUPÉRIO, Fonoaudiólogo, matrícula n° 4.291-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D899F21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR - EMERSON LUIZ BLANKEMBURG

Processo Administrativo n° 21.707/2022,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **EMERSON LUIZ BLANKEMBURG,** Matrícula n° 7.992-1, Médico Clínico Geral, admitida em 04/06/2001, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 13 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CCBB03F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.940

PORTARIA N° 6.940

"Exonera candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.833/2023,

RESOLVE:

I - Exonerar o candidato aprovado em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme itens 15 a 15.6, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2019, convocados pelas Portarias nº 6.856, de 23 de junho de 2023:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
CRIS ELIZABETH SCARDANZAN	138172	30

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D307A019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.941

PORTARIA N° 6.941

"Convoca candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Técnico em Enfermagem, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.833/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentarem os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLAS.
RENATA MARTINS BESCH	138294	31

II - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D9C7F8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO COM DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 49.603/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu recurso administrativo interposto pela licitante **F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA. – CNPJ: 09.621.493/0001-51**, PROTOCOLADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.081/2023, *posto que tempestivo*, de que trata a fase de habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2022**, para no mérito, manter inalterada a decisão recorrida, pelos mesmos motivos que levaram a Comissão Permanente de Licitação deixarem de reconsiderar suas decisões, nos termos da ata de julgamento de recurso/diligências da fase de habilitação. Diante disso, fica estabelecida sessão de abertura do ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS, para as empresas remanescentes, a data de 19 (dezenove) de Julho de 2023, às 14h:00.

Paranaguá, 13 de Julho de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D868C124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE DILIGÊNCIAS DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 5119/2023

Na data de 13 (treze) de Julho de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento final após prazo de diligências da exequibilidade da proposta de preços da única habilitada, referente à licitação em epígrafe, Tomada de Preços nº 004/2023, tendo como objeto: "Contratação de empresa para a elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para Construção de Subprefeitura – Vila Cruzeiro, no Município de Paranaguá-PR**,** conforme estabelecido no instrumento convocatório**".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, para análise e julgamento dos documentos apresentados pela empresa D PAULA PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 39.623.943/0001-06, após prazo estipulado, ante ao julgamento desta Comissão Permanente de Licitação, foi encaminhado os autos para Secretaria Municipal de Planejamento para análise dos documentos apresentados. Com o recebimento dos autos, ficou consignado análise junto a cota de sequência 37 dos autos, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, as seguintes informações, em síntese: *"Face comprovação que a empresa possui em seu quadro profissionais habilitados para desenvolver parte serviços técnicos que compõe o objeto da presente tomada de preços, e equipamentos para a realização dos serviços, sendo dessa forma desnecessária terceirização de atividades, consideramos apta a proposta apresentada, visto que o desconto proposto será absorvido pela contratada".* Dessa forma, considerando a proposta da única empresa habilitada, esta Comissão de Licitação, com a análise do Departamento técnico, assim a empresa comprovou seus valores apresentados, comprovando a exequibilidade de sua proposta. Nessa direção, O Tribunal de Contas da União – TCU orienta que, quando a Administração Pública verificar a ocorrência de preço inexequível, esta deve oportunizar ao licitante a possibilidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. Nesse sentido, o Acórdão nº 6.185/2016 determina o seguinte:Considerando ser irregular a desclassificação de empresa licitante em razão da ausência de informações na proposta que possam ser supridas pela diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei de Licitações; Considerando que, por meio da Súmula 262, este Tribunal firmou o entendimento de que "o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, e nessa premissa, o acórdão 1217/2023 – Plenário… é irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erros formais ou vícios sanáveis por meio de diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios". Por todo exposto, adotando os termos da análise técnica da Secretaria de Planejamento, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 09 do Edital, esta Comissão Permanete de Licitação, decide, por unanimidade e declara **VENCEDORA** deste certame a empresa D PAULA PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 39.623.943/0001-06, com valor global de R$ R$ 34.713,57 (trinta e quatro mil, setecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), por ter cumprido no prazo estipulado as razões de diligências solicitadas, comprovando a exequibilidade de sua proposta. Considerando que houve por parte da Empresa licitante a renúncia ao prazo recursal da fase de proposta de preços, conforme documento apensado no presente processo licitatório, deixa-se de abrir prazo recursal. Nada mais.

Paranaguá, 13 de Julho de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E5B076BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
- NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – C.N.P.J. Nº 14.300.868/0001-11

Objeto: " Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Executivos Complementares de Engenharia, visando a Construção da UBS Flora Neve das Graças – em Nova Brasília, Ilha do Mel no Município de Paranaguá, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 16.367/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, Amparo legal: art. 24, inc. I.

Valor total da aquisição: R$ 27.519,88 (Vinte e sete mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 10.01.1000.0010.0303.006.3449051.8000.01303

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 13 de Julho de 2023.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:93DA4EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **019/2023**, que tem por **Objeto: " Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Executivos Complementares de Engenharia, visando a Construção da UBS Flora Neve das Graças – em Nova Brasília, Ilha do Mel no Município de Paranaguá,** conforme inteiro teor do processo administrativo nº 16.367/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, Amparo legal: art. 24, inc. I.
II. Adjudico os itens da contratação à empresa contratada**:** NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – C.N.P.J. Nº 14.300.868/0001-11.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 13 de Julho de 2023.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DA726870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 019/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 13 de Julho de 2023.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8F9293DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 252/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAQ0B52	116100T000415876	17/06/2023	54100
AZR4533	277450P000329476	09/06/2023	51851
PZW0G36	116100T000415179	16/06/2023	60502

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:1329A600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 260/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATZ2F24	277450P000360108	06/04/2023	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6A329C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 264/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AZJ4I34	116100T000425053	24/04/2023	58780	R$ 130,16
BCX6B88	116100T000425052	24/04/2023	55680	R$ 195,23
DEL8908	116100T000532784	24/04/2023	54522	R$ 195,23
ITM3I50	116100T000425051	24/04/2023	56570	R$ 130,16
QNX8D63	116100T000415169	20/04/2023	57200	R$ 195,23
RHR3F39	116100T000430199	21/04/2023	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:EF6C868A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

9ª REUNIÃO – 12 DE ABRIL DE 2023

Ao décimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três às 15h15 (catorze horas e quinze minutos), reuniram-se, nas dependências da Secretaria Municipal de Urbanismo os membros Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária. Estavam presentes: O Presidente da Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária e Secretário Municipal de Urbanismo Koiti Claudio Takiguti, o Secretário da Comissão e Superintendente de Planejamento Urbano Helton Yukihide Onose e o Membro da Comissão Representante da Procuradoria-Geral do Município e Procurador Municipal Carlos Eduardo Ferla Corrêa. O Presidente da Comissão Koiti Claudio Takiguti deu início à reunião desejando um bom dia a todos e fez uma breve apresentação, informando que seriam analisados pela Comissão de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária Urbana a segunda e a terceira poligonais da REURB Ilha dos Valadares, denominadas de Área B e Área C da REURB Ilha dos Valadares, e as respectivas minutas da Certidão de Regularização Fundiária n° 004/2023 e Certidão de Regularização Fundiária 006/2023. Na sequência, informou que o procedimento de Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano da Ilha dos Valadares havia sido protocolado junto a esta Municipalidade sob o n° 59.106/2019 e instaurado através do Decreto n° 1.772/2019. O mesmo informou que a poligonal vem sendo realizada em fases, tendo em vista as elevadas dimensões da sua poligonal de instauração e a complexidade da área em questão. Os Projetos de Regularização Fundiária Urbana referentes à Poligonal B, que engloba as quadras 4, 5, 6, 7, 8 e 9, e da Poligonal C, que engloba as quadras 10, 11, 12, 13, 14 e 15, foram classificadas através da modalidade de Interesse Social, instaurada em núcleo urbano informal consolidado, implementado sobre imóvel objeto da Matrícula n° 58.315 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá, ilha marítima de propriedade da União Federal, cedida ao Município de Paranaguá para fins de regularização fundiária, sob regime de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito Resolúvel. No processamento destas duas poligonais – Área B e Área C – da REURB Ilha dos Valadares não foi constatada a existência de risco geotécnico ou de inundações, área de Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou de proteção de manancial definidas pela União, Estados ou Municípios. Foi constatado o atendimento por infraestrutura mínima essencial, bem como sistema viário e equipamentos públicos comunitários. O Presidente da Comissão informou que este Projeto de Regularização Fundiária Urbana já havia sido analisado e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e que agora necessitaria da aprovação e pronunciamento desta Comissão com a decisão do processamento administrativo da REURB. O Projeto de Regularização Fundiária foi apresentado e submetido à análise desta Comissão Municipal de Aprovação dos

Projetos de Regularização Fundiária, recebendo a sua aprovação através da emissão do termo de Decisão de Conclusão de Processo de Regularização Fundiária. Na sequência, Koiti apresentou a minuta da Certidão de Regularização Fundiária n° 004/2023, com a listagem dos beneficiários da área correspondente à Poligonal B do núcleo urbano da Ilha dos Valadares, sendo vinculados às suas respectivas unidades imobiliárias e devidamente qualificados de acordo com a Lei Federal n° 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018 e indicando a estes os direitos reais conferidos sob o regime de Concessão de Direito Real Gratuito Resolúvel. As minutas de CRF foram analisadas e aprovadas pela Comissão. Finalizando a reunião, Koiti informou que a CRF seria emitida pelo Município e oficiada junto ao Projeto de Regularização Fundiária aprovado para o registro no Cartório de Registro de Imóveis e abertura da matrícula individualizada para cada unidade imobiliária urbana regularizada. Na sequência, passou a palavra aos presentes para que acrescentassem algo, mas nenhum dos presentes tinham algo a acrescentar para o momento. Sendo assim, não havendo mais informações a serem discutidas a reunião é encerrada às 16h25min (nove horas e vinte e cinco minutos), e eu, Helton Yukihide Onose, Secretário da Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária e Superintendente de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo deste Município, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por mim e demais membros desta Comissão.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da Comissão
Procurador Municipal

HELTON YUKIHIDE ONOSE
Secretário da Comissão
Superintendente de Planejamento Urbano

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Presidente da Comissão
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:4C84D5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Administrativo nº 31.705/2023

REURB ILHA DOS VALADARES – POLIGONAL B

Matrícula: 58.315 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá

Trata-se de procedimento administrativo visando a regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) do "núcleo urbano informal consolidado" denominado ILHA DOS VALADARES – POLIGONAL B, localizado em área urbana deste Município de Paranaguá-PR, instaurado por ordem do Exmo. Prefeito Municipal de Paranaguá Sr. Marcelo Elias Roque, no uso de suas atribuições, instituída nos ditames do Decreto Municipal n° 1.772/2019, de 18 de dezembro de 2019. O expediente iniciou-se com o Processo Administrativo n° 31.705/2023, utilizando como baliza as normas contidas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018. O referido procedimento, dividido em fases, apresentou a conclusão da sua POLIGONAL B, não possuindo defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento de conclusão do processo administrativo de REURB desta.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é atendido pelos equipamentos de sistema de abastecimento coletivo de água potável e sistema de coleta e tratamento coletivo de esgotamento sanitário, sistema de drenagem urbana, rede de distribuição de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, sistema viário, equipamento público comunitário de esporte e lazer, segurança e administração pública, transporte, educação e saúde, razão pela qual, nos moldes do Art. 30 §§ 1° e 2° do Decreto Federal n° 9.310/2018, não existem compensações urbanísticas, ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, não havendo assim, maiores intervenções a serem executadas, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado – inciso I, art. 40 da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade, a Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária, devidamente constituída por meio dos Decretos Municipais nº 4.590/2023 e 2.959/2021, APROVA o projeto de regularização fundiária urbana referente à Poligonal B da REURB Ilha dos Valadares, que está devidamente assinado por profissionais habilitados do quadro técnico permanente do Município de Paranaguá, nos termos dos Arts. 35 e 36 da Lei Federal n° 13.465/2017 e Arts. 30 e 31 do Decreto Federal nº 9.310/2018. Diante do exposto, declaramos CONCLUÍDO o processo de regularização fundiária urbana de interesse social, nos termos do Art. 40 da Lei Federal n° 13.467/2017 e Art. 37 do Decreto Federal n° 9.310/2018.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados em listagem anexa à Certidão de Regularização Fundiária, sendo vinculados às suas respectivas unidades imobiliárias e aos seus respectivos direitos reais, estando esta Comissão ciente da existência de demais ocupantes que serão identificados posteriormente em listas complementares.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, nos termos do Art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, o título de CONCESSÃO DE DIREITO REAL GRATUITO RESOLÚVEL, nos termos do Art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017 e Art. 16 do Decreto Federal n° 9.310/2018, apresentando posteriormente, mediante Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para que proceda com o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada e demais atos registrais cabíveis.

Publique-se, nos termos do Art. 21, Inciso V do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 28, Inciso V da Lei Federal nº 13.465/2018.

Paranaguá-PR, 12 de julho de 2023

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da Comissão
Procurador Municipal

HELTON YUKIHIDE ONOSE
Secretário da Comissão
Superintendente de Planejamento Urbano

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente da Comissão
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:8094CBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Administrativo nº 33.917/2023

REURB ILHA DOS VALADARES – POLIGONAL C

Matrícula: 58.315 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá

Trata-se de procedimento administrativo visando a regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) do "núcleo urbano informal consolidado" denominado ILHA DOS VALADARES – POLIGONAL C, localizado em área urbana deste Município de Paranaguá-PR, instaurado por ordem do Exmo. Prefeito Municipal de Paranaguá Sr. Marcelo Elias Roque, no uso de suas atribuições, instituída nos ditames do Decreto Municipal n° 1.772/2019, de 18 de dezembro de 2019. O expediente iniciou-se com o Processo Administrativo n° 33.917/2023, utilizando como baliza as normas contidas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018. O referido procedimento, dividido em fases, apresentou a

conclusão da sua POLIGONAL C, não possuindo defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento de conclusão do processo administrativo de REURB desta.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é atendido pelos equipamentos de sistema de abastecimento coletivo de água potável e sistema de coleta e tratamento coletivo de esgotamento sanitário, sistema de drenagem urbana, rede de distribuição de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, sistema viário, equipamento público comunitário de esporte e lazer, segurança e administração pública, transporte, educação e saúde, razão pela qual, nos moldes do Art. 30 §§ 1° e 2° do Decreto Federal n° 9.310/2018, não existem compensações urbanísticas, ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, não havendo assim, maiores intervenções a serem executadas, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado – inciso I, art. 40 da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade, a Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária, devidamente constituída por meio dos Decretos Municipais nº 4.590/2023 e 2.959/2021, APROVA o projeto de regularização fundiária urbana referente à Poligonal C da REURB Ilha dos Valadares, que está devidamente assinado por profissionais habilitados do quadro técnico permanente do Município de Paranaguá, nos termos dos Arts. 35 e 36 da Lei Federal n° 13.465/2017 e Arts. 30 e 31 do Decreto Federal nº 9.310/2018. Diante do exposto, declaramos CONCLUÍDO o processo de regularização fundiária urbana de interesse social, nos termos do Art. 40 da Lei Federal n° 13.467/2017 e Art. 37 do Decreto Federal n° 9.310/2018.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados em listagem anexa à Certidão de Regularização Fundiária, sendo vinculados às suas respectivas unidades imobiliárias e aos seus respectivos direitos reais, estando esta Comissão ciente da existência de demais ocupantes que serão identificados posteriormente em listas complementares.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, nos termos do Art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, o título de CONCESSÃO DE DIREITO REAL GRATUITO RESOLÚVEL, nos termos do Art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017 e Art. 16 do Decreto Federal n° 9.310/2018, apresentando posteriormente, mediante Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para que proceda com o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada e demais atos registrais cabíveis.

Publique-se, nos termos do Art. 21, Inciso V do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 28, Inciso V da Lei Federal nº 13.465/2018.

Paranaguá-PR, 12 de julho de 2023

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da Comissão
Procurador Municipal

HELTON YUKIHIDE ONOSE
Secretário da Comissão
Superintendente de Planejamento Urbano

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente da Comissão
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:7FE50995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Ademir Giandotti Junior, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 13 de julho de 2023, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, devendo retornar ao serviço no dia 23 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 11 de julho de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:933CCBB0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

DISPENSA Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

11º Termo Aditivo de Valor , do Contrato nº, extraído do Processo Licitatório – Dispensa- n.º 002/2021 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA** .

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador-PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6., e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04,e, **CONTRATADA**: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FNS LTDA**,** com sede na Av. Heitor de Alencar Furtado, nº 2390, jardim Centenário, na cidade de Paranavaí – Pr, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.459.144/0001-73, representada neste ato pela Senhora Edimara Stelatto Fai Neves residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.181.986 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 505.279.759-15, resolvem de comum acordo, firmar o presente **11º TERMO ADITIVO DE VALOR** , nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto deste aditivo o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato n.º 004/2021, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado) , graxa , arla e serviços de lavagem veicular destinado ao Consórcio CICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR
Fica aditado o contrato nº 004/2021 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R$ 40.820,00 (Quarenta mil, oitocentos e vinte reais), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 4.837,50 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

O valor a ser pago pelo litro do Etanol é de R$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos). (Base na Pesquisa ANP- Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis 02/07 a 08/07)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária: 01001041220001000233903000000 – Material de Consumo / recurso livre 1001

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório de Dispensa de licitação nº 002/2021, Processo Administrativo nº 006/2021, do Contrato nº 004/2021.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 10 de julho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

EDIMARA STELATTO FAI NEVES
Represente Contratada

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:4B9D174B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.178/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **MARIA ESTHER FENEZIN CAMARGO**, inscrita no CPF sob nº 511.713.769-87, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal c/c art. 6º da LC nº 60/2021, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 2.450,76**, fixados de forma proporcional a 8.834/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE julho DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:354C650D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.182/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **SIRLEI BORTOLOTTO**, CPF nº 796.322.039-68, matrícula 4871-02, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 4.606,15**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.530,85, acrescido de anuênio de 46%, no importe de R$ 1.164,19, e Nível-Professor de 36%, no importe de R$ 911,11, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:3BDA589F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ARL9B45	277490A000195219	20/04/2023	76331	R$ 293,47
AVF2G87	277490F000111365	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AZL1617	277490F000111158	18/04/2023	60503	R$ 293,47
BDS8D03	277490F000111766	23/04/2023	60503	R$ 293,47
BEA5D11	277490F000111428	20/04/2023	60503	R$ 293,47
BET2237	277490F000111510	21/04/2023	60503	R$ 293,47
GAA4J11	277490F000111335	20/04/2023	60503	R$ 293,47
QUA0C62	277490F000111249	20/04/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DAA52833

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SANCHES ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **SANCHES ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Rua SOUZA NAVES, Nº 1200, CENTRO - Paranavaí/PR - CEP 87701-060, inscrita no CNPJ sob n° 39.511.298/0001-30, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **PAULO HENRIQUE AZEVEDO SANCHES**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 13 (treze) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

1- RUA ANTONIO FELIPE X RUA MARECHAL C RONDON
2- RUA SOUZA NAVES X AVENIDA PARANÁ
3- RUA BAHIA X RUA SOUZA NAVES
4- AVENIDA BELO HORIZONTE X RUA CEARÁ
5- RUA SERAFIM AFONSO COSTA X AVENIDA BELO HORIZONTE
6- AVENIDA BELO HORIZONTE X RUA ANTONIO FACHIN
7- RUA SANTA CATARINA X RUA SOUZA NAVES
8- AVENIDA DISTRITO FEDERAL X RUA GETÚLIO VARGAS
9- RUA PARAÍBA X RUA ANTONIO FELIPE
10- RUA SANTA CATARINA X RUA PERCY GUIMARAES CLEVES
11- RUA CURITIBA X RUA PERCY GUIMARAES CLEVES
12- RUA MARECHAL. C RONDON X RUA SANTA CATARINA
13- RUA MANOEL RIBAS X AVENIDA DISTRITO FEDERAL

Propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 13 de Julho de 2023.

SANCHES ODONTOLOGIA LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FA797774

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - LABORATORIO PASTEUR LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **LABORATORIO PASTEUR LTDA**, com sede na Rua PERNAMBUCO, Nº 1318, CENTRO - Paranavaí/PR - CEP 87705-000, inscrita no CNPJ sob n° 77.927.358/0001-99, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **EDUARDO FERREIRA RIBEIRO**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 12 (doze) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

1- RUA SINEVAL FORTES X RUA LUIS ZAROS
2- RUA GETÚLIO VARGAS X RUA PARAÍBA
3- AV. HEITOR FURTADO X RUA RIACHUELO
4- AV. HEITOR FURTADO X RUA SOUZA NAVES
5- AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK X AV. DISTRITO FEDERAL
6- AV. RIO GRANDE DO NORTE X RUA MINAS GERAIS
7- RUA PERNAMBUCO X RUA MINAS GERAIS
8- RUA ANTÔNIO FELIPE X PRAÇA DA XÍCARA
9- RUA PERNAMBUCO X RUA MAL. CÂNDIDO RONDON
10- AV. PARANÁ X RUA LUIS SPIGOLON
11- AV. HEITOR FURTADO X AV. PARANÁ
12- PRAÇA PORTUGAL X PRAÇA PORTUGAL

Propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 13 de Julho de 2023.

LABORATORIO PASTEUR LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F4483FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO- DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.045/2023

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MARIA GABRIELLA RODRIGUES, C.P.F. n°.116.343.119-22,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1D43517B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.132/2023

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das funções gratificadas de Coordenação do Equipamento do CRAS – Jardim Maringá, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

***Considerando** o Memorando nº. 663/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **SUELLEN REGINA VEDOVATO MENDES,** Matrícula nº. 7883-01, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, das funções gratificadas de Coordenação do Equipamento do CRAS – Jardim Maringá**,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C9B20E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.179/2023

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva nas funções gratificadas de Coordenação do Equipamento do CRAS – Jardim Maringá, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

***Considerando** o Memorando nº. 664/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **ANDRIELY TETE DE LIMA MATIAS DADALTO,** Matrícula nº. 8433-01, ocupante do cargo

efetivo de Assistente Social, na função gratificada de Coordenação do Equipamento do CRAS – Jardim Maringá, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0816356F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.181/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
115	CALINE DO CARMO COUTO	105.935.969-35
116	VERA LUCIA DE SOUSA	883.778.229-20
117	DANIELA NOGUEIRA MACHADO	051.630.497-63
118	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	005.706.919-07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8B88FD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 235/2023

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 25.181/2023, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 27 DE JULHO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
115	CALINE DO CARMO COUTO	105.935.969-35
116	VERA LUCIA DE SOUSA	883.778.229-20
117	DANIELA NOGUEIRA MACHADO	051.630.497-63
118	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	005.706.919-07

1. DOCUMENTOS:

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.

• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5F3816E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 604/2023

Dispõe Sobre Readaptação a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **GILDA HELENA ZIOLI**, Matrículas nº 6917-1; 6917-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **20 de junho de 2023** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:4ED29BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 605/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder readaptação à servidora **SONIA MARISA RODRIGUES CANATO**, Matrícula nº 4830-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **04 de julho de 2023** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:F2FE99D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 606/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS,** Matrícula n° 10070-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de julho de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:18090737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 607/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **PAULO CÉSAR DE LUCENA,** Matrícula n° 7213-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 150 (cento e cinquenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de junho de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:665CB535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 608/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **VANESSA MOREIRA DE SOUZA,** Matrícula n° 8087-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de julho de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:C0BF08EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 609/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **VANIA MARA TEIXEIRA SILVA,** Matrícula n° 8115-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de julho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:7A3018D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 611/2023

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *laudo médico pericial, expedido em 16 de maio de 2023(processo nº 23206/2023); laudo médico pericial, expedido em 14 de junho de 2023(processo nº 30076/2023) e laudo médico pericial, expedido em 22 de junho de 2023(processo n° 32407/2023) que requisitam os encaminhamentos das servidoras municipais de matrículas nº 1469-1, 5423-2 e 5776-1, para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial das servidoras públicas municipais de matrículas nº 1469-1, 5423-2 e 5776-1:

I – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178;
II – Priscilla de Freitas Kostek Jorge – CRM nº 27.838/PR, Matrícula nº 6908;
III – Bruno Matias Mussi – CRM nº 26.441/PR, Matrícula nº 8223.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e as servidoras a serem periciadas serão notificadas oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte das servidoras periciadas as mesmas poderão estar acompanhadas por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelas servidoras.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JULHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:9FA83BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA PUBLICIDADE - 3. BIMESTRE-2023

Em atendimento ao artigo 97-C da Lei Orgânica do Município de Paranavaí			
Divulgamos às despesas com publicidade e propaganda pagas no Execício de 2023			
3º BIMESTRE DE 2023 - MAIO E JUNHO			
Empresa		Publicação Legal	Valor
Editora Noroeste Ltda		Aviso de Licitação	1.834,20
Web Portal Paraná Ltda		Aviso de Licitação	778,00
		SUB-TOTAL	2.612,20
Agência Contratada	Veículos de	Publicidade Institucional	
	Comunicação	CAMPANHAS	Valor
TRADE- Comunicação e Marketing Ltda	Rádio Mais FM Paranavaí Ltda	Corrida Maluca	
Rádio e Televisão Imagem Ltda - RPCTV		Suruquá Rock	
Projeção-Cartazes & Outdoors Ltda - EPP		Outdoor - Suruquá Rock	
Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A		IPTU	
João Pedro Lima da Silva		Captação de Imagens por Drone	
Melrica Rafaela Berça da Silva		Outdoors - Corrida Maluca	
Rádio Caiuá Ltda			18.923,66
		SUB-TOTAL	18.923,66
		TOTAL -3º BIMESTRE	21.535,86

Publicado por:
Regiane Maria Scarpelli Araújo
Código Identificador:379BE9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 25.180/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 25.180/2023

Decreto Municipal Nº 25.180/2023

Nomear Comissão Especial de Licitação Para Julgamento da Licitação na Modalidade Concorrência Pública Sob Nº 10/2023.

O Prefeito do Município de Paranavaí, no Uso de Suas Atribuições Legais, Resolve:
Art.1º - Nomear os Servidores: Carlos Alberto Shoji, Gladston Silva, Sérgio Luís Borges Hernandes, Sivonei Simas, e Wellington José Ferreira de Lima Batista da Silva, Para Comporem, Sob a Presidência do Primeiro, a Comissão Especial de Licitação, Encarregada da Abertura, Análise e Julgamento da Licitação Sob Nº 10/2023, na Modalidade de Concorrência Pública, Referente a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil Para Restauração de Pavimento de Vias Urbanas (rua Souza Naves) do Município de Paranavaí, Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Que se Realizará às 09:00h do Dia 21 de Julho de 2023.

Art. 2º- Revoga-se o Decreto Municipal nº 25.164/2023.

Art.3º - Este Decreto Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:20A86D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.184/2023

Decreto Nº 25184 de 13 de julho de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (459)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2390	**Atividade:** Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	R$ 350.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 350.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4D0D4550

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 014/2023 – 12/07/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 11/07/2023, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Homologação do resultado do Processo Eleitoral da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí para gestão 2023 – 2025.
Art. 1o. Fica homologado pela plenária o resultado do Processo Eleitoral da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí para Gestão 2023 - 2025, a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade.

Art. 2º. A Mesa Diretora foi eleita pelos membros do Conselho Municipal de Saúde em condições de voto (titulares e/ou suplentes) em pleito direto, mediante voto aberto e pessoal, para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzida para mais um mandato de igual período.

Art. 3º. A Mesa Diretora eleita é composta por conselheiros representantes dos segmentos dos Usuários da Saúde Pública, dos Trabalhadores em Saúde, dos Prestadores de Serviços da Saúde e da Administração Pública Municipal. São os seguintes cargos, conselheiros e representações e segmentos que integram a Mesa Diretora eleita:

- Presidente: Milton Sbais – Comunidade Católica Emanuel – Prestador
- 1º Vice-presidente: Arnoldo Luiz Victor – ANPIR – Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial – Usuário;
- 2º Vice-presidente: Munir Atala Júnior - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranavaí e Região – Usuário.
- 1º Tesoureiro: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – Secretaria Municipal de Saúde – Gestor;
- 2º Tesoureiro: Sônia Maria Silvestre Botini – Conselho Regional de Odontologia – Trabalhadores
- 1ª Secretária: Alexandra Benedetti – Conselho Regional de Enfermagem – Trabalhador;
- 2ª Secretária: Vaneide Nogueira de Lima – Associação de Moradores da Zona Leste – Usuários;
- Ouvidor: Nair Fátima de Souza – Pastoral da Criança – Usuários

Art. 4o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 11/07/2023.

Paranavaí, 12 de julho de 2023.

Conselho Municipal de Saúde
LEILA VANDA AGUIAR
Presidente

LEILA VANDA AGUIAR –	***CAROLINE MARIA DE ANDRADE LIMA –***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***ALESSANDRO PEDROSA GOVEA –***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
PAULO GONÇALVES VICENTE–	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –	***MARLENE BARBOSA DE ARAUJO RUIZ –***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B2A6F77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 610/2023

Dispõe sobre o fluxo de atendimento para o transporte público de pacientes inseridos na Central Nacional de Transplantes do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria de Saúde do Município de Paranavaí.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o fluxo de atendimento para o transporte público de pacientes inseridos na Central Nacional de Transplantes do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria de Saúde do Município de Paranavaí.

Art. 2º Uma vez inserido na Central Nacional de Transplante o paciente deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Transportes, situada na Rua Paraíba, nº 1561, Centro, Paranavaí, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, para a realização de cadastro do mesmo.

Parágrafo-único: O paciente deverá portar os seguintes documentos:
I – Documento de Identificação (RG);
II – CPF;
III – Cartão SUS;
IV – Comprovante de residência atualizado;
V – Comprovante de inscrição no Registro Geral de Transplantes (RGCT).

Art. 3º Considerando que a comunicação da disponibilidade de órgão compatível ao receptor ocorre entre o hospital e o paciente, o mesmo ao ser informado sobre a realização do transplante, deverá solicitar imediatamente o seu transporte por meio dos endereços e telefones abaixo relacionados:
I – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte, situada na Rua Paraíba, nº 1561, Centro, Paranavaí, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Telefone: (44) 3421-1300.
II – Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, situada Avenida Gabriel Esperidião, ao lado da Unespar (FAFIPA). Telefone: (44) 3423-6698 e (44) 3423-7706.
III – Plantão do Setor de Transportes, disponível todos os dias após as 17:00h, finais de semana e feriados. Telefone: (44) 9 9149-4311.
IV – Guarda Municipal de Paranavaí – Atendimento 24 (vinte e quatro) horas. Telefones: 153; (44) 3902-1510 e (44) 3902-1511.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JULHO DE 2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:888C4714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 64/2023 - PROCESSO N.º 66/2023 - EMENDA PARLAMENTAR 37020013

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM**, inscrita no CNPJ nº 77.013.506/0001-60. **OBJETO:** Mútua colaboração entre os entes signatários para a implementação de ações relativas à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, cujas diretrizes de atuação estão regidas pelas Orientações Técnicas emanadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Para o fim especificado supra, o Município Cedente Cede À Organização De Sociedade Civil (Osc) Cessionária 01(Um) Veículo Tipo Zero Quilômetro, Hyundai Hb20, 10m Sense, Chassi 9bhcn51aapp421348, Ano Fab: 2023 Mod: 2023 Código: 08671619562, Motor: F3lapl049781, Cor: Branco Atlas, Motoriz:1000, Potência:80 Cv, Álcool/Gasolina, Renavam: 01336928287, Nº De Portas 04, 05 Passagerios; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos.

Pato Branco, 12 de Julho de 2023.

MARLENE FRIZON DALLA VALLE –
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0742C8E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA N° 15/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 65/2023 – PROCESSO N.º 67/2023

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda de Bancada 15/2022, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Quebra-Freio Bike Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 24.592.400/0001-00, com sede na Rua Tapajos, nº 152, sala 603, CEP 85501-045, bairro centro, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 99915-6475. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Alexandre Zoche. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br..
Pato Branco, 12 de Julho de 2023.
ALEXANDRE ZOCHE -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.
ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:F4883C82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 113/2023. DISPENSA Nº 30/2023. PROCESSO N° 129/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e, ***Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná –***

SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ: 75.110.585/0005-25**. OBJETO:** serviços profissionais especializados objetivando promover o desenvolvimento das agroindústrias familiares de Pato Branco nos eixos estratégicos comportamental, gestão, produção e mercado, com o objetivo de aumentar a produtividade, incrementar a qualidade dos alimentos e agregar valor, gerando reconhecimento técnico e de mercado aos produtos, processos e gestão dos empreendimentos, em atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura. **VALOR TOTAL**: R$ 107.000,00.

Pato Branco, 13 de Julho de 2023.

JOSÉ GAVA NETO E VITOR ROBERTO TIOQUETA
Representantes Legais.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:562C30FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 026/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 015/2023 PATOPREV:

RESOLVE:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **ROSELI PRISCILA STANQUEVISKI,** matrícula 5158-6, inscrita no CPF sob o nº 797.742.029-53 e RG sob nº 5.644.887-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 4º, §9º da EC 103/2019, c/c Art. 60-C da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 3.271,56 (três mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 11 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:53582888

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 027/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 017/2023 PATOPREV:

RESOLVE:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade à Senhora **SUZETE TEREZINHA KERCHENER,** matrícula 7533-7, inscrita no CPF sob o nº 431.553.839-68, e RG sob nº 3.759.894-1 , ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20H F6, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF; Art.24 da LC nº 74/2018, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, pela regra do direito adquirido, por ter preenchido os requisitos antes da implementação da reforma previdenciária.

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma proporcional, em R$ 813,18 (oitecentos e treze reais e dezoito centavos), com base na aplicação da média aritmética 80% dos maiores salários corrigidos desde julho/1994, assegurando o mínimo constitucional vigente.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 11 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:1364DC8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 028/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 24/2021-PATOPREV;

CONSIDERANDO

Processo de Revisão de Benefício em decorrência do fracionamento de sua CTC e concessão de aposentadoria do segundo vínculo da servidora, matricula 7533-3, Portaria 27/2023,

RESOLVE:

Art.1º Conceder revisão do benefício de inativação da servidora **SUZETE TEREZINHA KERCHENER,** matrícula 6217, passando o art. 2º, da Portaria nº 1269/2021, de 26 de outubro de 2021, vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma proporcional, em R$ 1.871,09 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e nove centavos), com base na aplicação da média aritmética 80% dos maiores salários corrigidos desde julho/1994, pela regra do direito adquirido, por ter preenchido os requisitos antes da implementação da reforma previdenciária e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 11 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:1A9C72B9

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA Nº 35/2023

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA Nº 35/2023	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ (NTI).**
OBJETO:	Cooperação técnica, científica e tecnológica entre as partes, visando ao desenvolvimento de capital humano na área de tecnologia (programação e afins), bem como à realização e difusão de cursos, projetos e eventos de comum interesse entre as partes, a serem realizados no Parque Tecnológico de Pato Branco.
VIGÊNCIA:	5 anos.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 5 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:93AFBE64

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.580, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Nomeia o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Município de Pato Branco, relacionado ao Programa Saúde na Escola e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o contido no Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que instituiu o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes de rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 675, de 4 de junho de 2008, dos Ministérios da Saúde e da Educação, que instituiu a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola; e

Considerando o contido no Memorando nº 19.947, de 12 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Município de Pato Branco, responsável pelo planejamento das ações a serem realizadas no âmbito do Programa Saúde na Escola, com a seguinte composição:
I - representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:
Silvia Chioqueta - Chefe da Divisão de Jovens e Adultos;
Ana Claudia Almeida Ferreira - Nutricionista;
Cleriana Guzela Rigon - Setor de Evasão Escolar;
II - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Max Dobrovolski - Diretor da Divisão de Atenção Primária à Saúde;
Adriana Honaiser Fávero - Chefe da Seção de Atenção Primária à Saúde;
Francyanne Reck - Coordenadora de Odontologia;
Silvana Alberton - Psicóloga do Setor de Educação Permanente;
Elizangela Greggio Vincensi - Gerente de Atenção Primária à Saúde;
Luciane Bergamin - Gerente de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs. 7.671, de 4 de dezembro de 2014, e 8.858, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:749AFE34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568/2023 – DE 12 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 568/2023 – de 12 de julho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Servidores para compor o Comitê responsável pela Inscrição e Encaminhamento de Processos para Castração Cirúrgica de Animais Domésticos – Cães e Gatos, do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.476/2019 – de 05 de junho de 2019:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os Servidores Municipais abaixo relacionados, para compor o Comitê responsável pela Inscrição e Encaminhamento de Processos para Castração Cirúrgica de Animais Domésticos – Cães e Gatos (de machos e fêmeas) do Município de Paula Freitas/PR, de acordo com o disposto no Processo Licitatório n.º 50/2023 – Pregão Eletrônico (SRP) n.º 32/2023, sendo o Registro de preços para contratação de serviços de atendimento Clínico, Cirurgias, Internações e de Castração de cães e Gatos (de rua ou domiciliados) incluindo Procedimentos Cirúrgicos: Pré-operatório, Transoperatório e Pós-operatório:

1- FRANCIANE PALHANO – CPF: 034.**4.009-** - Médica Veterinária
2- FLÁVIO RUTHENIO DOS SANTOS – CPF: 058.**1.779-** - Auxiliar de Serviços Gerais
3- LUCIANA APARECIDA PONTES – CPF: 053.**9.089-** - Assistente Administrativo
4- DOUGLAS FRANCISCO HABECK – CPF: 072.**8.379-** - Médico Veterinário
5- JOSÉ EDEGAR KMITA – CPF: 688.**5.639-** - Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente
6- ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOSA – CPF: 035.**1.919-** - Diretora do CRAS
7- IVERSON MATTOS DE ALMEIDA – CPF: 022.**7.069-** - Vigia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:99049B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 569/2023 – DE 13 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 569/2023 – de 13 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Tainara Tatiane de Paula
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Ponta Grossa/PR.
Motivo: Acompanhar transporte de Idosa do Município para Institucionalização, no dia 14/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:38C58DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.908/2023 – DE 13 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.942,00 (Dezoito mil, novecentos e quarenta e dois reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.3000	Subvenções Sociais	18.942,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2022 da fonte 1000 no valor de R$ 18.942,00 (Dezoito mil, novecentos e quarenta e dois reais)

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de julho de 2023.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Prefeito

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F990D6A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso II da 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa ECLÉSIO CÁSSIA FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.136,332/0001-05, estabelecida na Av. Brasília, nº 1271 – Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste - PR, CEP: 85.740-000, neste ato representada pelo Sr. Eclesio Cassia Fernandes, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 9.568.982-5 SESP-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 048.849.119-38, residente e domiciliado na Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, pelo valor de R$ 49.853,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e tres reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 13 de julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:70662639

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de material de informática e processamento de dados, para as diversas secretarias do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ECLESIO CASSIA FERNANDES.
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 25/2023.
VALOR: R$ 49.853,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e tres reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 13/07/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6A08908E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 07/2023
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
A TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a execução de reforma e ampliação de oficina mecânica localizada no parque de máquinas do Município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do tipo menor preço por empreitada global, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ n° 32.595.883/0001-16 com sua sede na Rua Barão do Rio Branco, Bairro Marchese, n° 4350, sala 02, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Vendel, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 7.213.209-2 SESP-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 029.283.949-90, residente e domiciliado na Cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, declarada vencedora do lote 01 pelo valor de R$ 434.784,22 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Total da Licitação
Valor Total: R$ 434.784,22 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 13 de julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:92C7DC0C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a execução de reforma e ampliação de oficina mecânica localizada no parque de máquinas do Município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do tipo menor preço por empreitada global.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ORIGEM: Tomada de Preço nº 07/2023, processo administrativo nº 45/2023.
VALOR: R$ 434.784,22 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/07/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DBB56EE2

ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º - REVOGAR, a partir desta data, por razões de interesse público a Portaria de nº 025/2022, em seu inteiro teor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a portaria de nº 025/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:F8D496F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
102/2023

PORTARIA Nº 102/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02 e 771/11 alterações;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 3º, 35 e 41 da Lei Municipal nº 771/2011.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder Avanço Diagonal, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, ocupantes de Cargo em Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	CLASSE	NIVEL	PERÍODO AQUISITIVO
MAURI NEUHAUS	MOTORISTA III	C	03 para 04	14/07/2023
SELVINA PERUSSO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO	B	02 para 03	14/07/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de julho de 2023

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:4B08D094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 11 de julho de 2023.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Mayckon Paulo Munhoz Martins**, convocado pelo Edital nº 023/2023, residente e domiciliado na Rua Valfrido Alves Munhoz,136, Centro, Agudos do Sul/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.933.402-2 e CPF 035.116.689-05, venho mui respeitosamente requerer DESISTÊNCIA da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

MAYCKON PAULO MUNHOZ MARTINS

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C32C0C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 10 de JULHO de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Alexsandra Pscheidt Uhlig**, convocado pelo Edital nº 023/2023, residente e domiciliado na Rua Rua Fortaleza Centro Piên /PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.785.397-9 e CPF 047.269.059-02, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

ALEXSANDRA PSCHEIDT UHLIG

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:32C691FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 117, DE 13 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 117, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Designa servidora como Representante do Governo Municipal junto ao Programa "Leite das Crianças" do Paraná.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Letícia Inez Schroth Gabardo, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.400.530-2/PR, ocupante de cargo de Assessor de Área III, responsável pela Área de Proteção Social Básica, como representante do Governo Municipal para compor a Comissão do Programa Leite das Crianças - PLC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 47, de 16 de março de 2022, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:C6BC09DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição e instalação de redes de proteção nas quadras esportivas do município. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 20/07/2023. **Entrega das propostas**: a partir 20/07/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 31/07/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 13 de julho de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:E036240D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 – NOVA DATA

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de serviços de caminhão Munck. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 20/07/2023. **Entrega das propostas**: a partir de 20/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. **Abertura das Propostas**: 01/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 13 de julho de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:78BC0C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 118, DE 13 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 118, DE 13 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSORA JURÍDICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 11.039.734-8/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessora Jurídica – símbolo CC1,** com as seguintes atribuições: assessorar diretamente o Prefeito Municipal no âmbito administrativo em processos e consultas que lhe forem submetidos, oferecendo opinativo sobre as questões jurídicas; requisitar as autoridades administrativas, aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta e aos prestadores de serviços públicos, informações, processos administrativos e documentos em geral, bem como adotar outras medidas necessárias à instrução de processo ou defesa; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 13 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:3E922413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 119, DE 13 DE JULHO DE 2023

Decreto 119, de 13 de juLho de 2023.

Disciplina as rotinas administrativas da Área de Recursos Humanos a fim de efetivar as anotações de todas as ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores públicos em suas fichas funcionais e sistema de gestão de folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Piên/PR.

O Prefeito do Município de Piên/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º As ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores públicos do Município de Piên, independente do regime de contratação, serão obrigatoriamente registradas em suas fichas funcionais.

Art. 2º A ficha funcional é o documento eletrônico que demonstra todas as ocorrências funcionais já registradas e deve conter a qualificação pessoal do servidor, consistindo em:
I - Número da matrícula, nome, sexo, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade e estado civil;
II - Número da cédula de identidade, órgão e Estado emissor e data de emissão;
III - Número do cadastro de pessoa física – CPF;
IV - Endereço residencial (Município, Bairro, Rua, Número, CEP e complemento se houver);
V - Número do título de eleitor;
VI - Número da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se houver para os cargos cuja apresentação não for obrigatória e a apresentação se torna obrigatória para os cargos/empregos/funções cuja apresentação da CNH é pré-requisito para ingresso);
VII - Número de inscrição no PIS/PASEP;
VIII - Número do certificado de alistamento militar (para servidores do sexo masculino);
IX - Número, série e data de emissão da Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Grau de escolaridade;
XI - Telefone para contato (fixo e móvel);
XII - e-mail;
XIII - Foto 3x4 recente;
XIV - Data do início no serviço público/contratação;
XV - Dados bancários (agência, conta salário ou conta corrente no Banco Itaú);
XVI - tipo de investidura e tipo de previdência para identificação do regime jurídico de contratação.

§ 1º Quando da investidura no cargo, é de responsabilidade do próprio servidor fornecer, por meio de documentos pessoais, as informações relativas à sua qualificação pessoal para fins de arquivo e registro em sua ficha funcional.

§ 2º Sempre que houver alteração do estado civil ou dos dados previstos nos incisos IV, VI, X, XI, XII, XV e "estado civil" deste artigo, o servidor deve imediatamente apresentar a documentação comprobatória de tal alteração, mediante protocolo a ser realizado diretamente junto a Área de Recursos Humanos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos artigos 163 e 164 da Lei 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 3º Independente do previsto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, a Área de Recursos Humanos deve, em um período de 2 (dois) anos, realizar o recadastramento do funcionalismo para fins de registro das eventuais alterações na qualificação pessoal e funcional dos servidores.

Art. 3º As ocorrências de registro obrigatório na ficha funcional e no sistema de gestão da folha de pagamento de cada servidor são:
I – Investidura (Ato de Nomeação, Termo de Posse, data da entrada em exercício);
II – Cargo, regime jurídico de contratação, carga horária e regime de trabalho;
III – Movimentação (entre Secretarias, Áreas, locais de trabalho ou cessão a outros órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, do Distrito Federal ou Federal);
IV – Auxílios, benefícios e adicionais, consistindo em:
a) Registro das Portarias de concessão de diárias;
b) Auxílio alimentação;
c) Ajuda de custo;
d) Salário família;
e) Adicional de Insalubridade;
f) Adicional noturno;
g) Horas extraordinárias;
h) Adicional por tempo de serviço (anuênio).
V – Dependentes;
VI – Descontos;
VII – Faltas (justificadas e injustificadas);
VIII – Férias (períodos aquisitivos e de gozo);
IX – Licenças (maternidade, em razão de doença, para pleito eleitoral e sem vencimentos);
X – Exercício de cargo comissionado ou função gratificada (cargo/função, início/fim, período);
XI – Gratificações;
XII – Substituições;
XIII – Evolução funcional (avanço vertical e horizontal);
XIV – Abonos e prêmios;
XV – Vacância do cargo:
a) Demissão;
b) Exoneração;
c) Aposentadoria;
d) Readaptação;
e) Óbito.
XVI – Processo administrativo disciplinar (com ou sem aplicação de penalidade);
XVII – Penalidades disciplinares.

Parágrafo único. Sempre que houver alteração em qualquer uma das ocorrências de registro obrigatório, elas devem ser objeto de registro na ficha funcional e no sistema de gestão da folha de pagamento de cada servidor.

Art. 4º Compete a Área de Recursos Humanos, por meio dos servidores nela lotados, conferir, analisar e efetivar os registros em ficha funcional, de ofício, mediante requerimento ou processo administrativo específico, conforme o caso, das ocorrências relativas á vida funcional dos servidores públicos.

Art. 5º Todos os atos de registro efetivados pelos servidores da Área de Recursos Humanos, dependerão de documentação comprobatória que fundamente o lançamento.

Art. 6º Os registros, poderão, conforme o caso, ser efetivados manualmente na ficha funcional do servidor público pelos servidores da Área de Recursos Humanos ou automaticamente, mediante parametrização do sistema informatizado de gestão da folha de pagamento.

Art. 7º Os registros de ocorrências mediante requerimento, conforme o caso, poderão ser formulados pelo próprio servidor ou pela sua

chefia imediata, com anuência do Secretário do órgão de lotação do servidor.

Art. 8º Dependerão de ato administrativo decisório do Prefeito Municipal proferido em processo administrativo específico, para registro, as ocorrências previstas no art. 3º, incisos III, XIII, XV alíneas "a", "c" e "d", XVI e XVII.

Art. 9º O impulso administrativo inicial relativo à todas as ocorrências previstas nos incisos III, VII, XII e alíneas "a", "e", "f" e "g" do inciso IV do art. 3º, são de competência e responsabilidade da chefia imediata e Secretário do órgão de lotação do servidor.

§ 1º Todos os atos previstos no presente artigo serão supervisionados e previamente autorizados pelo Secretário Municipal do órgão de lotação do servidor e na falta deste, pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O lançamento no sistema de gestão de folha de pagamento de horas extraordinárias, adicional noturno e plantões ficam condicionados ao registro de ponto e serão devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal do órgão de lotação do servidor e na falta deste, pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Os processos relativos às ocorrências que ensejam lançamento no sistema de gestão de folha de pagamento deverão estar devidamente instruídos e protocolados na Área de Recursos Humanos até o dia 15 (quinze) de cada mês.

§ 4º Em caso de o protocolo ocorrer após o prazo previsto no parágrafo anterior, o lançamento será efetuado somente na folha de pagamento do mês posterior, cabendo a Secretaria de origem comunicar ao servidor.

Art. 10. As ocorrências, para registro, deverão seguir o previsto em suas respectivas regulamentações específicas.

Parágrafo único. São ocorrências que possuem regulamentação específica:
I – Recebimento de diárias – Lei 1.118/2011, de 07 de dezembro de 2011;
II – Auxílio alimentação – Lei 1.335/2018, de 21 de março de 2018;
III – Salário Família – Lei 960/2007, de 14 de setembro de 2007;
IV – Adicional de insalubridade – Lei 960/2007, de 14 de setembro de 2007;
V – Adicional noturno – Lei 960/2007, de 14 de setembro de 2007;
VI – Adicional por tempo de serviço – Lei 1.070/2010, de 09 de setembro de 2010 e Lei 1.078/2010, de 09 de dezembro de 2010;
VII – Férias – Lei 960/2007, de 14 de setembro de 2007;
VIII – Licença para tratamento de saúde do servidor – Lei 960/2007, de 14 de setembro de 2007;
IX – Licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família – Lei 960/2007, de 14 de setembro de 2007;
X – Promoção – Lei 1.070/2010, de 09 de setembro de 2010 e Lei 1.078/2010, de 09 de dezembro de 2010;
XI – Demissão – Lei 960/2007, de 14 de setembro de 2007;
XII – Readaptação - Lei 960/2007, de 14 de setembro de 2007;
XIII – Processo administrativo disciplinar - Lei 960/2007, de 14 de setembro de 2007;
XIV – Penalidades - Lei 960/2007, de 14 de setembro de 2007;
XV – Regime de plantão e sobreaviso – Lei 1.035/2009, de 13 de julho de 2009.

Art. 11. Não havendo regulamentação específica para a ocorrência deverá seguir os procedimentos previstos no presente Decreto e suas alterações.

Art. 12. Quando se tratar de ocorrência com registro de ofício, seguirá no que couber, o previsto nos artigos 2º, 4º e 5º do presente Decreto.

Art. 13. Quando se tratar de ocorrência com registro mediante requerimento do servidor, seguirá o seguinte procedimento:
I – O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente;
II – O requerimento deverá conter:
a) Matrícula;
b) Nome completo;
c) Cargo;
d) Secretaria/Área/local de trabalho;
e) Nome e cargo da chefia imediata;
f) Descrição detalhada dos fatos justificando de forma a adequar seu requerimento ao eventual direito/solicitação que lhe for de interesse;
g) Anuência ou não do Secretário do órgão de lotação do servidor requerente, contendo a justificativa para ambos os casos;
h) Data e local do pedido;
i) Assinatura do servidor requerente e do Secretário;
III – O requerimento, após analisado, deferido ou indeferido pela autoridade competente conforme disposto no inciso I, deverá ser encaminhado pelo servidor à Área de Recursos Humanos que protocolará e autuará o processo e emitirá recibo assinado, ficando o trâmite dos autos sob responsabilidade do servidor da Área de Recursos Humanos que recebeu o requerimento;
IV – Cabe o pedido de reconsideração a autoridade que houver expedido o Ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado;
V – O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os incisos anteriores deverão ser despachados no prazo de 05 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias;
VI – Caberá recurso do indeferimento do pedido de reconsideração;
VII – O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades;
a) O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente;
VIII – O prazo para interposição do pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão ocorrida;
IX – O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente;
X – Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Parágrafo único. Para fins do trâmite previsto no inciso III deste artigo, em atendimento às Normativas referentes a implantação do Governo Digital, os processos deverão ser protocolados via sistema informatizado.

Art. 14. Quando se tratar de ocorrência com registro mediante requerimento da chefia imediata, seguirão o seguinte procedimento:
I – O requerimento será dirigido à Área de Recursos Humanos.
II – Deverá obrigatoriamente conter o requerimento:
a) Matrícula do servidor;
b) Nome completo do servidor;
c) Cargo do servidor;
d) Secretaria/Área/local de trabalho do servidor;
e) Nome e cargo da chefia imediata;
f) Descrição detalhada dos fatos justificando de forma a adequar seu requerimento ao eventual direito/solicitação que lhe for de interesse;
g) Anuência ou não do Secretário do órgão de lotação do servidor requerente, contendo a justificativa para ambos os casos;
h) Data e local do pedido;
i) Assinatura da chefia imediata requerente, do servidor e do Secretário;
III – O requerimento, após analisado, deferido ou indeferido pela autoridade competente conforme disposto no caput deste artigo, deverá ser encaminhado pelo servidor à Área de Recursos Humanos que protocolará e autuará o processo e emitirá recibo assinado, ficando o trâmite dos autos sob responsabilidade do servidor da Área de Recursos Humanos que recebeu o requerimento;
IV – O servidor da Área de Recursos Humanos que protocolou o requerimento e autuou o processo deverá analisar o pedido, sua justificativa, a base legal, conferir a sua adequação e emitir nos autos manifestação técnica sobre o posicionamento da Área de Recursos Humanos quanto a procedência ou não do requerimento;
V – Emitida a manifestação técnica, os autos serão encaminhados ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, para que decida quanto a procedência ou não do requerimento;

VI – Caso a autoridade julgadora prevista no inciso anterior possua dúvida jurídica acerca do requerimento, poderá antes de julgar o pedido, despachar os autos à Procuradoria Jurídica para que emita parecer opinativo quanto ao atendimento do pleito;
V – Não sendo procedente o requerimento, a Área de Recursos Humanos deverá proceder a anotação do resultado no processo e/ou na ficha do servidor, sendo os autos remetidos à Secretaria de origem, para ciência do interessado, retornando à Área de Recursos Humanos para fins de arquivamento;
VI – Em sendo procedente o requerimento, deverá a Área de Recursos Humanos solicitar a homologação do Secretário de Administração e Finanças e/ou Prefeito Municipal do ato de concessão do requerido;
VII – Havendo homologação, o processo deverá ser dirigido à Área de Recursos Humanos para a realização do ato de concessão e do respectivo registro na ficha funcional do servidor e/ou lançamento no sistema de gestão da folha de pagamento;
VIII – Após as devidas anotações, deverão os autos ser remetidos à Secretaria de origem, para ciência do interessado, retornando à Área de Recursos Humanos para arquivamento;
IX – Caberão recursos na forma prevista nos incisos VI e seguintes do artigo 13.

Parágrafo único. Para fins do trâmite previsto no inciso III deste artigo, em atendimento às Normativas referentes a implantação do Governo Digital, os processos deverão ser protocolados via sistema informatizado.

Art. 15. Nenhuma ocorrência será levada a registro ou deixada de ser registrada a não ser nos termos do previsto no presente Decreto.

Art. 16. Incorrerá em responsabilidade administrativa, civil e penal os servidores e as autoridades que concederem ou autorizarem ocorrências irregulares ou ilegais na vida funcional do servidor, que venham a gerar registros na ficha funcional do servidor público e/ou lançamento no sistema de gestão da folha de pagamento.

Art. 17. A Secretaria de Administração e Finanças deverá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação deste Decreto, determinar a revisão das fichas funcionais dos servidores, quanto às ocorrências cujo registro sejam de ofício procedendo para isto o recadastramento previsto no § 3º do artigo 2º do presente Decreto.

Art. 18. É obrigação do servidor público participar do processo de recadastramento, fornecendo todos os documentos ou informações que forem solicitados pela Administração Pública Municipal, sendo também responsável pela veracidade das informações e documentos fornecidos.

Art. 19. Eventuais omissões quanto às ocorrências que devam ser registradas devem ser identificadas e classificadas pela Área de Recursos Humanos para posterior regulamentação nos termos deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:522A794E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 078/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 078/2023

PROTOCOLO: 2338/2023
Objeto: Pagamento de anuidade da AMPROTABACO- Associação dos Municípios Produtores de Tabaco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: Associação dos Municípios Produtores de Tabaco- AMPROTABACO-
CNPJ: 19.684.211/0001-19
VALOR: R$ 1.000,00 (Mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 13/07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **078/2023**, que tem como objeto Pagamento de anuidade da Associação dos Municípios Produtores de Tabaco-AMPROTABACO conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em favor da proponente **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE PRODUTORES DE TABACO- AMPROTABACO - CNPJ: 19.684.211/0001-19** no valor total de R$ 1.000,00 (Mil reais), com base no Art. 74, I da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2338/2023

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:BAFDA048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 855 DE 12 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 855 DE 12 DE JULHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo público de **Secretaria de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião COMESP	12/07/2023	Curitiba/PR	1 (uma)	50,00	5888/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:10F3EACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 856 DE 12 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 856 DE 12 DE JULHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Gestão da Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião COMESP	12/07/2023	Curitiba/PR	1 (uma)	50,00	5889/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:01198B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 857 DE 12 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 857 DE 12 DE JULHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Rubia Forteski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9 matrícula funcional 101781, ocupante do cargo público de **Enfermeiro B,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na 2º Regional de Saúde sobre esporotricose	25/07/2023	Curitiba/PR	1 (uma)	50,00	5890/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:37C3CF96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 858 DE 13 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 858 DE 13 DE JULHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Maicon Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.176-7/PR matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento Transformar Juntos do SEBRAE	01 a 04/08/2023	Brasília/DF	4 (quatro)	800,00	5891/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:D52C98F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 859 DE 13 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 859 DE 13 DE JULHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Eduardo Duarte Scheivaraski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 12.571.108.1/PR matrícula funcional 4765289, ocupante do cargo público de **Assessor de Area I - Licitações,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento Transformar Juntos do SEBRAE	01 a 04/08/2023	Brasília/DF	4 (quatro)	800,00	5892/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:6E075E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 860 DE 13 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 860 DE 13 DE JULHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Marcos Aurélio Melenek,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.426680-6/PR matrícula funcional 4765289, ocupante do cargo público de **Secretário de Desenvolvimento Econômico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento Transformar Juntos do SEBRAE	01 a 04/08/2023	Brasília/DF	4 (quatro)	800,00	5893/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:D945F60C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 079/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 079/2023

PROTOCOLO: 2361/2023
Objeto: Apresentação musical no dia do Agricultor.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: BANDA TREML
CNPJ: 86.050.499/0001-67
VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 13/07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **079/2023**, que tem como objeto Apresentação musical no dia do Agricultor conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Cultura, em favor da proponente **BANDA TREML - CNPJ: 86.050.499/0001-67** no valor total de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), com base no Art. 74, II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2361/2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:0F5486FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 20, DE 13 DE JULHO DE 2023.

RESOLUÇÃO N.º 20, DE 13 DE JULHO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 4° do Artigo 90, da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:
Art. 1° Tornar público o resultado do concurso de remoção - ano letivo 2023 -2024:

I - Atendente de Creche/ Professor de Educação Infantil – 30 horas:
Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber:

Período	Nome	Classificação
Manhã	Maria Eliane Dranka Seidel	1º lugar
Manhã	Ketrin Vanusa Gassner	2º lugar

Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena:

Período	Nome	Classificação
Manhã	Maria Eliane Dranka Seidel	1º lugar
Manhã	Cari de Fátima dos Santos Forteski	2º lugar

Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol:

Período	Nome	Classificação
Tarde	Cari de Fátima dos Santos Forteski	1º lugar

II – Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais – 20 horas:
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Juliana Pscheidt da Silva	2º	1º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Juliana Pscheidt da Silva	1º	1º lugar

Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Marcia Gertrudes Zimmer Selusniak	1º	1º lugar
Manhã	Clatiane Osinski	1º	2º lugar

Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Ivanize de Fatima Zappe Nenemann	2º	1º lugar
Manhã	Marcia Dolores Runschka	1º	2º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Sabrina Marcela de Andrade Stahelin	2º	1º lugar

Escola Municipal do Campo Frei Demétrio:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Carla Schroth Wedekind	1º	1º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Andressa Fuerst Schroth	2º	1º lugar

Escola Municipal do Campo de Gramados:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Ijanete Dreveck de Oliveira Schreiner	1º	1º lugar

Escola Municipal Marciano de Carvalho:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Scheila de Andrade Sura	1º	1º lugar
Manhã	Carla Schroth Wedekind	1º	2º lugar
Manhã	Juliana Pscheidt da Silva	2º	3º lugar
Manhã	Jerusa Elianay Wedekind	1º	4º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Juliana Pscheidt da Silva	1º	1º lugar

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 13 de julho de 2023.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A6AE0E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução do CMDCA sobre a apuração das condutas vedadas no processo de escolha para membros do Conselho Tutela
Resolução CMDCA N° 12/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Pinhal de São Bento/PR** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pinhal de São Bento – PR e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Avenida São Roque,178, Centro, nos seguintes horários, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número 46 3560-1122 (com WhatsApp) ou para o e-mail assistenciasocialpsb@gmail.com.
§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.
Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Pinhal de São Bento – PR, 13 de julho de 2023.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:977F3F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18341/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas especiais. Será realizada no dia28 de julho de 2023, às 9h,por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: 1.590.580,80 (Um milhão quinhentos e noventa mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 13 de julho de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:14E28D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO 23436/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, **RATIFICA o Processo de Chamamento Público** que visa a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Piraquara e Organizações da Sociedade Civil e tem por objeto a aquisição de 05 vagas para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência física e/ou mental, de ambos os sexos, em diversos graus de dependência.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5BD6A08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.972/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Prestação De serviço de Agenciamento de viagens. Será realizada no dia28 de julho de 2023, às 9h,por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM. Valor Máximo de circulação financeira para fins de aplicação do desconto: R$ 489.500,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 13 de julho de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:902E09AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.051/2023

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA através da Presidente da Comissão Especial de Credenciamento torna público e para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para **credenciamento** para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das secretarias municipais, de acordo com o Edital de credenciamento/Inexigibilidade**. Abertura:** a partir de 14 de julho de 2023, mantendo-se vigente por prazo indeterminado. **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia

impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações".

Piraquara, 13 de julho de 2023.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2576C2B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, COM FUNDAMENTO NO ART. 120 DA LEI MUNICIPAL Nº 784/1996, E LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA N° 52/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Concede quinquênio.

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, à servidora REGIANE BOBATO, matrícula nº 361, Registro Geral nº 7.***.***-5 e CPF nº 032. ***.***-04, a partir de 08 de julho de 2023, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.

Art. 2º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, à servidora MARGARETT MARTINS DE OLIVEIRA , matrícula nº 331, Registro Geral nº 3. ***.***-2 e CPF nº 647. ***.***-91, a partir de 08 de julho de 2023, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.

Art. 3º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, ao servidor IURI DE OLIVEIRA , matrícula nº 321, Registro Geral nº 2. ***.***-7 e CPF nº 506. ***.***-04, a partir de 08 de julho de 2023, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.

Art. 4º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, ao servidor EDILSON DOS SANTOS CARRARO , matrícula nº 371, Registro Geral nº 7. ***.***-7 e CPF nº 027***.***-52, a partir de 12 de julho de 2023, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de julho de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:4C39DA58

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 132, DE 28 DE JUNHO DE 2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho da Cidade - CONCIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Complementares n° 04 de 06 de outubro de 2006, nº 26 de 20 de junho de 2014 e o disposto na Lei Municipal nº 1564 de 29 de março de 2010,

RESOLVE

Art. 1° Designar, na forma do anexo I, os membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil, integrantes do Conselho da Cidade, indicados pelos titulares das entidades e segmentos eleitos na 6ª Conferência Municipal da Cidade e audiência pública, nos termos dos incisos II e III do art. 5° da Lei 1564, de 29 de março de 2010.

Art. 2° Designar, na forma do Anexo I, os membros titulares e suplentes, integrantes do Conselho da Cidade, indicados pelos titulares das entidades públicas representadas, nos termos do inciso I, alíneas a, b, c, do artigo 5° da Lei 1564, de 29 de março de 2010.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 165 de 25 de abril de 2022.

Art.4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANEXO I

ENTIDADES REPRESENTANTES DO CONSELHO DA CIDADE

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL:
I- TITULAR: CRISTIANE MUNIZ - DETRAN PR – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
SUPLENTE: JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS – SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

2 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
II - TITULAR: CRISTIANO JASKIU
SUPLENTE:FABIANO CEDORAK

III- TITULAR: ELIANI ROVEDA
SUPLENTE: ROBERTO SILVIO BUCHMANN

3 - REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
IV- TITULAR: DEONIZIO CEDORAK
SUPLENTE: ANTONIO FERNANDO TEIGÃO

4 - REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES
V – TITULAR: JOSÉ VERES - UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PITANGA – UNIMAP.
SUPLENTE: VALDIR SCHON – ASSOCIAÇÃO VERDIFLORES

VI- TITULAR: DIVONZIR LOURENÇO DOS SANTOS – ASSEMP- ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PITANGA
SUPLENTE: ADIRLEY BACH - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NOVA - AMOVIL

VII – TITULAR: LUIZ CARLOS KLETICOSKI – ARA – ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA DE PITANGA
SUPLENTE: JORGE LUIZ DA ROSA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA - APAE

5 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES, POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS, ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

VIII - TITULAR: PAULO SERGIO ZANOTTO - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PITANGA E REGIÃO
SUPLENTE: DANIELI CIUSZ IASUMIK– ROTARY CLUB DE PITANGA AVANTE

IX- TITULAR: PATRICIA ALBUQUERQUE ZAMPIER POLETTO- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PITANGA
SUPLENTE: WILLIAN HENRIQUE DIAS – ROTARY CLUB DE PITANGA-PR

X- TITULAR: MAYCON ROGÉRIO DE SOUZA – INSTITUTO FEDERAL - IFPR
SUPLENTE: EDIMARA VIDAL DE FRANÇA RENAUER – OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AF3FB5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.Abertura das propostas as 09h00min, do dia 27 de Julho de 2023, tipo menor preço do ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga,13/07/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:19FDE906

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO 101-2022, 369/2023 370/2023 371/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 370/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **A. QUEIROZ LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 4.708,25 (quatro mil, setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 918494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 101/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 369/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 14.448,75 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 918494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 101/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 371/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 940,50 (novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 918494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 101/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D06A2267

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO CONTRATO PETROLIUM 13.06

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATO 566/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato 566/2022, celebrado entre Município de Pitanga e a empresa PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de Requilibrio, referente ao procedimento pregão eletrônico 64/2021, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com informação da Empresa fornecedora houve aumento de preços conforme justificativas e notas de fornecimento. Em conformidade com o artigo 65, Inciso II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

ITEM	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
1	DIESEL S10	LITRO	4,20	0,09	4,29
1	DIESEL S500	LITRO	4,24	0,08	4,32

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13/07/2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA.
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F60D9297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 61/2023
Modalidade Pregão nº 35/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
IMPACTO - EIRELI	R$ 52.720,00
NEURO ESCOLA EDUCAÇÃO LTDA	R$ 39.160,00

Pitangueiras-PR, 13 de julho de 2023

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0F4E4605

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: HASHTAG CONFECCOES LTDA
CNPJ/MF: 30.682.734/0001-69
OBJETO: Aquisição de cortinas instaladas em tecido blackout para a Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes deste Município.
VALOR: R$ 18.625,57 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
06.001.12361.00061.006 - 4.4.90.52.51.0000 - DESPESA (1224) FONTE 103
4.4.90.52.51.0000 - DESPESA (1225) FONTE 00
VIGÊNCIA: 13/07/2023 e 12/07/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Wawl Assaf
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1710E5A8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 18/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: M.TESTA CONFECCAO
CNPJ/MF: 23.829.339/0001-09
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes para a Secretaria de Educação, Saúde, Guarda Municipal e Guarda Mirim, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 18/2023.
VALOR: R$ 5.724,12 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos).
06.001.1230600062.020 - 3.3.90.30.23.00 – desp (1148) Fonte:103
06.001.1236500062.025 - 3.3.90.32.99.9900 DESP (1164) FONTE 104
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.23.00 – desp (640) Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.23.00 – desp (1149) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 13/07/2023 a 12/07/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e MARINA TESTA
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0B4830FF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 18/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES
CNPJ/MF: 06.786.973/0001-84
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes para a Secretaria de Educação, Saúde, Guarda Municipal e Guarda Mirim, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 18/2023.
VALOR: R$ 24.575,10 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos).
06.001.1230600062.020 - 3.3.90.30.23.00 – desp (1148) Fonte:103
06.001.1236500062.025 - 3.3.90.32.99.9900 DESP (1164) FONTE 104
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.23.00 – desp (640) Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.23.00 – desp (1149) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 13/07/2023 a 12/07/2024

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B1472556

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 18/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ANDRE ANTONIO SABINO ME
CNPJ/MF: 27.743.380/0001-00
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes para a Secretaria de Educação, Saúde, Guarda Municipal e Guarda Mirim, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 18/2023.
VALOR: R$ 5.840,10 (cinco mil oitocentos e quarenta reais e dez centavos)
06.001.1230600062.020 - 3.3.90.30.23.00 – desp (1148) Fonte:103
06.001.1236500062.025 - 3.3.90.32.99.9900 DESP (1164) FONTE 104
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.23.00 – desp (640) Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.23.00 – desp (1149) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 13/07/2023 a 12/07/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e ANDRE ANTONIO SABINO
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:42EA77E4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 18/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO
CNPJ/MF: 47.025.414/0001-39
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes para a Secretaria de Educação, Saúde, Guarda Municipal e Guarda Mirim, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 18/2023.
VALOR: R$ 17.549,40 (dezessete mil quinhentos e quarenta e nove mil e quarenta centavos).
06.001.1230600062.020 - 3.3.90.30.23.00 – desp (1148) Fonte:103
06.001.1236500062.025 - 3.3.90.32.99.9900 DESP (1164) FONTE 104
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.23.00 – desp (640) Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.23.00 – desp (1149) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 13/07/2023 a 12/07/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e ANGELO BERGAMASCO GUILHERME
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A3E4F179

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 18/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: COMERCIAL MAIORKY LTDA
CNPJ/MF: 07.611.611/0001-15
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes para a Secretaria de Educação, Saúde, Guarda Municipal e Guarda Mirim, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 18/2023.
VALOR: R$ 39.237,00 (trinta e nove mil duzentos e trinta e sete reais)
06.001.1230600062.020 - 3.3.90.30.23.00 – desp (1148) Fonte:103
06.001.1236500062.025 - 3.3.90.32.99.9900 DESP (1164) FONTE 104
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.23.00 – desp (640) Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.23.00 – desp (1149) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 13/07/2023 a 12/07/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e ANDRÉ LUIZ MAIORKY
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:60ABBEDD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 18/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME
CNPJ/MF: 12.062.420/0001-81
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes para a Secretaria de Educação, Saúde, Guarda Municipal e Guarda Mirim, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 18/2023.
VALOR: R$ 93.899,00 (noventa e três mil oitocentos e noventa e nove reais)
06.001.1230600062.020 - 3.3.90.30.23.00 – desp (1148) Fonte:103
06.001.1236500062.025 - 3.3.90.32.99.9900 DESP (1164) FONTE 104
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.23.00 – desp (640) Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.23.00 – desp (1149) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 13/07/2023 a 12/07/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e JOSE CARLOS PEREIRA
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9F0A8464

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 18/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA
CNPJ/MF: 00.671.501/0001-08
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes para a Secretaria de Educação, Saúde, Guarda Municipal e Guarda Mirim, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 18/2023.
VALOR: R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais)
06.001.1230600062.020 - 3.3.90.30.23.00 – desp (1148) Fonte:103

06.001.1236500062.025 - 3.3.90.32.99.9900 DESP (1164) FONTE 104
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.23.00 – desp (640) Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.23.00 – desp (1149) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 13/07/2023 a 12/07/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e FABIANE ANTUNES SPOTORNO
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0ED25075

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: R. GARDIM LOCACOES
CNPJ: 16.096.071/0001-70
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), ao valor original da Ata de Registro de Preços.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ricardo Gardim
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:24880549

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PITANGUEIRAS
CNPJ: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do Contrato nº 08/2021, cujo término passa a ser em 13/08/2023.
Ademais, constitui também objeto do presente Termo Aditivo, para comportar os custos do aditivo contratual de prazo, ajustar o valor em 3,94%, totalizando o valor do contrato de R$ 1.523,12 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e doze centavos) pelo período de 30 (trinta) dias.
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni e Cledner Pompermaier Jacobsen
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C0B14AE8

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

OBJETO: Contratação de Microempresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14, para fornecimento de tubos e conexão em PVC, para uso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Pitangueiras – PR.

TIPO: Menor preço por lote.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 84.693,96 (oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/07/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/07/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 13 de julho de 2023.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E314EC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2023

Resolução CMDCA Nº 07/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Planalto/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2734/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos

habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Planalto e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 2734/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º, dentre as quais destacam-se:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II - exercer atividade no horário fixado na lei municipal ou do Distrito Federal para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade políticas partidárias;
IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869 de 2019 e legislação vigente;
XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n°8.069, de 1990; e
XIII - descumprir os deveres funcionais mencionados no art.38 desta Resolução e na legislação local relativa ao Conselho Tutelar
Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 2734/2023 instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Soledade 720 n. bairro Centro na de Planalto, no horário de 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (46) 3555-1548 ou para o e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br
§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Planalto, Pr. 10 de julho de 2023.

NEIVA DIONI SANDRI EICHELBERGER
Presidente
CMDCA de Planalto

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:34CCD9FD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 037/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 037/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 255.498,08 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 26 de julho de 2023, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E3E3DADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2023 – Objeto: Registro de Preços Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de refeições desde a preparação, produção e fornecimento contínuos de refeições e lanches, na forma transportada, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná-PR. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 27/07/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:0901C9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 849 DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 11.5322023 .**

RESOLVE:

Artigo 1º.- Prorrogar por mais **60 (sessenta)** dias, o **prazo para conclusão dos trabalhos** da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº. 20/2023, relativo ao **MEMORANDO 14.073/2022 de 25 de agosto de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:530ED342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2023

Procedimento administrativo nº 94/2023
Dispensa de licitação nº 31/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Publicações de anúncios institucionais em jornal impresso.
VALOR: R$ 17.388,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretário e servi
Dotação: 041220140.2.008.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Principal: 39
Desdobrada: 1422
Reserva: 167

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 13 de julho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:083969C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°010/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa **BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº27.197.452/0001-61, estabelecida na Rua Projetada, S/N, Centro, CEP 58.980-000, Cidade Ibiara, Estado da Paraíba, para prestação de serviços de Assessoria para Gestão de Dados utilizados fornecendo Licença de Uso do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, incluindo Solução de Mobilidade, Serviços de Treinamento, Implantação, Conversão dos dados existentes, Manutenção legal e Corretiva de seu Software durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização do software com os parâmetros do Programa Previne Brasil e Programa E-SUS, pelo valor total de R$ 7.759,20 (sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Porto Amazonas, 13 de julho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5D7E5837

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°076/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°076/2023.
Data: 13/07/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA
Protocolo: 524/2023
Licitação: Dispensa de Licitação nº010/2023.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria para Gestão de Dados utilizados fornecendo Licença de Uso do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, incluindo Solução de Mobilidade, Serviços de Treinamento, Implantação, Conversão dos dados existentes, Manutenção legal e Corretiva de seu Software durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização do software com os parâmetros do Programa Previne Brasil e Programa E-SUS para o Departamento Municipal De Saúde.
Valor: R$ 7.759,20 (sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal n°8.666/1993.
Prazo de Vigência: 14/07/2023 à 13/07/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:769F0AE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°006/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°006/2023

Aos **doze** dias do mês de **julho do ano de dois mil e vinte e três** às 09h:15min (nove horas e quinze minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria n°001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2680 – Ano XI de 03/01/2023, composta por Larissa Aparecida Costa, Suzana Antunes Cezar e Thaise Krause, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitação referente à Tomada de Preços n°006/2023, a qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI (CRECHE PRÉ-ESCOLA, PRO-INFÂNCIA, TIPO 2, PADRÃO FNDE) NA RUA INÁCIO MAESTRELLI, S/N, CENTRO (LOTE DA ANTIGA CERÂMICA GUIMARÃES), CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**. Iniciada a sessão compareceram as empresas **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ 10.569.078/0001-85, CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39, PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ 20.025.983/0001-28, PRONTAX ENGENHARIA LTDA – CNPJ 30.981.798/0001-60 e CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP – CNPJ 82.510.371/0001-88** que apresentaram os envelopes n°001 e n°002 dentro do horário estipulado em edital. Na sequência dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com o credenciamento das empresas presentes permanecendo todas aptas a participar. Sendo assim, prosseguiu com a abertura do envelope identificado como nº001- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e passou a analisá-los. Após a análise da documentação de habilitação feita pela comissão permanente de licitações as mesmas foram analisadas pelas demais empresas participantes, a empresa PRONTAX ENGENHARIA LTDA questionou quanto a documentação da empresa CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA a qual não teria apresentado notas explicativas juntamente com o balanço patrimonial e o contrato com o engenheiro responsável técnico estaria superior a 04 anos, questionou também a empresa PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA a qual não teria apresentado notas explicativas juntamente ao balanço patrimonial, mencionou que a empresa HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA também não teria apresentado as notas explicativas juntamente com o balanço patrimonial. A empresa CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA levantou questionamentos quanto as empresas PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA que não apresentaram Acervo Técnico em quantidades compatíveis com o objeto da licitação. Após todos os questionamentos levantados a presidente da comissão permanente de licitação anunciou as empresas INABILITADAS.
Ficaram INABILITADAS as seguintes empresas pelos seguintes motivos:
PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ 20.025.983/0001-28, por não atender as qualificações técnicas conforme itens 8.3.9 e 8.3.10 do Edital.
PRONTAX ENGENHARIA LTDA – CNPJ 30.981.798/0001-60 por não atender as qualificações técnicas conforme itens 8.3.9 e 8.3.10 do Edital.
HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ 10.569.078/0001-85 por não atender as qualificações técnicas conforme itens 8.3.9 e 8.3.10 do Edital.
As empresas **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39 e CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP – CNPJ 82.510.371/0001-88** atenderam à todos os requisitos editalícios e ficaram **HABILITADAS**. As empresas participantes manifestaram intenção de recurso, portanto ficará aberto o prazo de 05

(cinco) dias úteis para eventuais recursos. Nada mais havendo a constar, fica SUSPENSA a sessão até o término da fase recursal para prosseguimento da abertura dos envelopes número 2 – Proposta de Preços os quais ficam em posse da comissão e foram rubricados pelos representantes legais. Lavrou-se a presente Ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes legais das empresas. A documentação será rubricada por todos os participantes da sessão e juntada ao processo para devida comprovação e a presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice- Presidente

THAISE KRAUSE
Membro

Participantes Presentes:

CONSTRUTORA AZULMAX LTDA -
CNPJ 26.322.885/0001-39

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 10.569.078/0001-85

PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-
CNPJ 20.025.983/0001-28

PRONTAX ENGENHARIA LTDA –
CNPJ 30.981.798/0001-60

CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP –
CNPJ 82.510.371/0001-88

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7A600DD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°002- CONTRATO N°067/2022

TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO N°067/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº067/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA BRUNO STABACH ENGENHARIA ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TRÊS GALPÕES PRÉ-MOLDADOS PARA EDIFICAÇÕES DE FIM COMERCIAL/INSTITUCIONAL, SENDO UM PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM ÁREA TOTAL DE 105,00M² - 7,00X15,00M, UM PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SEDE DO CONSELHO TUTELAR, COM ÁREA TOTAL DE 180,00M² - 10,00X12,00M + 12,00X5,00M; E UM PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COM ÁREA TOTAL DE 105,00M² - 7,00X15,00M E UMA UNIDADE HABITACIONAL DE 48M² EM PRÉ MOLDADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **BRUNO STABACH ENGENHARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 31.594.968/0001-17, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 881, Bairro Centro, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, CEP 83.750-000, neste ato representada por **BRUNO STABACH**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 98209883 SSP/PR e CPF nº 068.180.359-22, ao fim assinado.

GESTOR: A Gestor(a) de Contrato é a Sra. Thayse de Paula Padilha, conforme designação através do Decreto Municipal nº027/2023 de 27 de fevereiro de 2023.

FISCAL: A Fiscal do Contrato será a Sra. Sheila Molkenthin, conforme designação através da Portaria Municipal n°011/2023 de 01 de março de 2023.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº067/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato firmado entre as partes em 11/07/2022, nos termos previstos em sua Cláusula 5ª(quinta).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
- Fica prorrogada a vigência do presente contrato pelo período de 06(seis) meses até a data de 11/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 10 de julho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***BRUNO STABACH***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8FFD2FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 TRIGÉSIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2019

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado

do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2019 de 16 de outubro de 2020, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
ROBSON HIDEKI ISHIGAKI	67,50	5°

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao Consórcio convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá, 13 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:803DD99C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor ANTONIA LEME RODRIGUES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100224, referente ao período aquisitivo de 01/05/2021 a 30/04/2022 a serem gozadas no período de 10/07/2023 a 29/07/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:138771A6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, com endereço a RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-C - CEP: 86181130 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pela **Sra. EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO,** portadora do CPF nº 324.391.569-49, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no/a Tomada de preços nº 12/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 1/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, I, 'b' da Lei nº 8.666/93, fica acrescido em 18,44% (dezoito inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) ao contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A EXTENSÃO DE REDE URBANA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA JOSÉ PRIMO BELANTANI, RUA PROJETADA "A" DO PARQUE INDUSTRIAL HENRIQUE PACHECO DE ALMEIDA, RUA PROJETADA "A" DO JARDIM MARAGOGIPE, PARTE DA MARGINAL DO PARQUE INDUSTRIAL ANIBAL CURY E PARTE DA AVENIDA SÃO PAULO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pela Sr. Ronald Tiziani Pivoto.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 76.800,98 (setenta e seis mil, oitocentos reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 13 de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

STEL - Sistemas Eletricos LTDA
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B830550F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023 - DISPENSA Nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ-COMERCIO DE LIVROS LTDA – CNPJ **03.669.919/0001-60**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS DE RESPOSTAS "1" DO TESTE WISC IV
VALOR GLOBAL: R$ 1.995,60 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E17E363B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no/a Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 02/07/2023 a 08/07/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	3,86	3,90
2	GASOLINA COMUM	5,33	5,48
3	ÓLEO DIESEL S10	5,16	5,07
4	ÓLEO DIESEL S500	4,93	4,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 13 de julho de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:FDB4C81B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 33/2023

HOMOLOGAÇÃO:10/07/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a troca de papel de parede (aquisição e instalação), nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, em consonância com parecer jurídico nº 123/2023..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: PERSONALITE COMERCIO DE PERSIANAS LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 3.915,00 (três mil, novecentos e quinze reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 10 de julho de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:AF367DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
PORTARIA 096/2023

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 096, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Cede Servidora do Poder Legislativo ao Poder Executivo

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE :

Ceder a Servidora **NARA LETICIA BORSATTO**, ocupante do cargo de Advogada do Poder Legislativo de Querência do Norte, Estado do Paraná, ao Poder Executivo, para compor a Comissão de que trata o artigo 11 da Lei Municipal 1.830/022.

Registre-se. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2023.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:6985B44C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 48/2023-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data limite do cadastramento das propostas: 28 de julho de 2023 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 28 de julho de 2023 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 11 de julho de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:068DBDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 49/2023-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSORCING DE IMPRESSÃO**.**
Data limite do cadastramento das propostas: 27 de julho de 2023 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 27 de julho de 2023 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 12 de julho de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:2206EEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGSTRO Nº044/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: J PEREIRA & CIA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 13.911.596/0001-23.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviços na Locação de Palco, Camarins e Treliças em atendimento aos Departamentos e Secretarias do Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 298.000,00 (Duzentos e noventa oito mil reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 13/07/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 12/07/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 13 de Julho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9854DAA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.213/2023 13/07/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder:

Conceder 05 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 24/07/2023.

JOSIANE ELIAS DA SILVA	21/22

Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 07/08/2023.

MARILENE DE FÁTIMA WUICZIK	21/22

Conceder 25 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 14/08/2023.

EMERSON APARECIDO SGARBOSSA 1ºPADRÃO	21/22
EMERSON APARECIDO SGARBOSSA 2ºPADRÃO	21/22

Conceder 11 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 21/08/2023.

MÁRCIA ADRIANA DE OLIVEIRA	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:CA926307

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.214/2023 13/07/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - os servidores abaixo relacionados por término de contrato de trabalho do Processo Seletivo, a partir da data de hoje 13 de julho de 2023.

BRUNA JAQUELINE SOTT	Agente de Defesa Civil
DENILSON BIERHALZ	Agente de Defesa Civil
FERNANDO FERREIRA GOMES	Agente de Defesa Civil
RAFAEL ANTÔNIO VIEIRA	Agente de Defesa Civil

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:0C489B25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.215/2023 13/07/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do PSS Agente de Defesa Civil, a partir da data de hoje 13 de julho de 2023.

ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	Agente de Defesa Civil

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:FF402D56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 03/2023 EDITAL Nº 10 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 03/2023, relacionados abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias, contados a partir de sua convocação (12 a 19 de junho de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO / ENSINO FUNDAMENTAL - 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	MICHELI FABIANA FOIATTO
7º	ROSICLEI DUARTE

Realeza, Estado do Paraná, 13 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:26AEACF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 03/2023 EDITAL Nº 11 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de convocar mais um candidato do Cargo de Professor Substituto / Educação Infantil;
Considerando a nova classificação de acordo com o Mandado de Segurança Cível, referente ao Processo: 0001354-04.2023.8.16.0141,
TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 03/2023, relacionados abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias, contados a partir de sua convocação (12 a 19 de junho de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO / EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	DIRCENE DE SOUZA FRIGO

Realeza, Estado do Paraná, 13 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:2AE6B212

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.586, DE 13 DE JULHO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA CEDIDA PELO CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU (CEBI) LOCALIZADA NA LINHA MARMELÂNDIA no Município de Realeza, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Realeza, Paulo Cezar Casaril, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1° Ficam declarados como área de Utilidade Pública os lotes cedidos pelo Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu (CEBI) tendo em vista o alto potencial turístico do local em conformidade com o Plano de requalificação do Distrito de Marmelândia no Município de Realeza, Estado do Paraná.

Art. 2 A área em questão diz respeito aos lotes de matrículas:

Matrícula Nº 29.259, 29.258 e 29.257 denominadas ME-124;
Matrícula Nº 32.538 denominada ME-123.1;
Matrícula Nº 29.310 e 3.812 denominadas ME-114.14;
Matrícula Nº 29.383 denominada ME-114.13;
Matrícula Nº 29.339 denominada ME-114.12;
Matrícula Nº 29.398 denominada ME-114.11;
Matrícula Nº 29.420 e 29.308 denominadas ME-114.10;
Matrícula Nº 29.313 e 29.312 denominadas ME-114.9;
Matrícula Nº 26.266 denominada ME-114-8;
Matrícula Nº 29.262 denominada ME-114.7;
Matrícula Nº 29.320, 29.319, 29.318 e 29.317 denominadas ME-114.6;
Matrícula Nº 30.897 denominada ME-114.5;

Matrícula Nº 29.878, 29.877 e 29.876 denominadas ME-114.4;
Matrícula Nº 29.821 denominada ME-114.3;
Matrícula Nº 29.823 denominada ME-114.2;
Matrícula Nº 29.882 denominada ME-114.1;
Matrícula Nº 30.077 denominada ME-114-17;
Matrícula Nº 3.593 denominada ME-114-15

Art. 3° As matrículas indicadas no artigo anterior, estão em conformidade com os Termos de Cessão gratuita celebrados pelo consórcio empreendedor baixo iguaçu e o Município de Realeza, que se encontram arquivados na Secretaria de Insdústria e Comércio de Realeza.
Art. 4° Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos 13 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:D3609783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 132/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares a serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Julho de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 14 de julho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 13 de julho de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:20B93671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 210/2023

ABERTURA: DIA: 13/07/2023 ÀS 11:05 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-NATALIA PERAO DE LIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 67.140,00.**

- J.K. KRAUSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 313.808,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 380.948,00** (TREZENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

REALEZA, AOS TREZE DIAS DE JULHO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:51050153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 18/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS)., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de julho de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CC6263FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 210/2023, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 13 de julho de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8C3822BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 359/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NATALIA PERAO DE LIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 41.433.113/0001-68, com sede na R Da Lapa, 789 - CEP: 85819740 - Bairro: Maria Luiza, Cascavel/Pr,
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 18/2023

VALOR TOTAL: R$67.140,00 (Sessenta e Sete Mil, Cento e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 360/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J.K. KRAUSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 51.268.376/0001-12, com sede na Rua Rio De Janeiro, 1060 APT 101 - CEP: 85960000 - Bairro: Centro, Marechal Cândido Rondon/PR
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 18/2023
VALOR TOTAL: R$313.808,00 (Trezentos e Treze Mil, Oitocentos e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5CD221AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 19/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 205/2023

ABERTURA: DIA: 13/07/2023 ÀS 13:20 HORAS.

OBJETO: CONSULTORIA DOS ASSUNTOS PERTINENTES AO TRÂNSITO, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO DO REALTRAN – ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NO QUE TANGE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - LEI Nº 9503/97, BEM COMO O TREINAMENTO "IN LOCO" E A DISTÂNCIA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ASES - INSTITUTO BRASILEIRO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 49.752,00** (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS)

REALEZA, AOS TREZE DIAS DE JULHO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:44AF8BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 19/2023, cujo objeto é a Consultoria dos assuntos pertinentes ao trânsito, visando a estruturação administrativa e gestão do REALTRAN – órgão municipal de trânsito, no que tange ao Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9503/97, bem como o treinamento "in loco" e a distância., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de julho de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D78C05D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ASES - INSTITUTO BRASILEIRO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 34.105.772/0001-00, com sede na Rua Para, 554 - CEP: 85601290 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR
OBJETO: Contratação de empresa para consultoria dos assuntos pertinentes ao trânsito, visando a estruturação administrativa e gestão do REALTRAN – órgão municipal de trânsito, no que tange ao Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9503/97, bem como o treinamento "in loco" e a distância, para promover o conhecimento e aperfeiçoamento dos servidores que atuarão na gestão do trânsito no Município de Realeza –PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 19/2023
VALOR TOTAL: R$49.752,00 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:37648A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 205/2023, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 13 de julho de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EFFB6B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 39/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 202/2023

ABERTURA: DIA: 13/07/2023 ÀS 15:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA - PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- DAUAN CARLOS STEMPINHAKI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 22.100,00** (VINTE E DOIS MIL E CEM REAIS)

REALEZA, AOS TREZE DIAS DE JULHO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C3011436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 39/2023, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Chaveiro, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de julho de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:02BB2633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 362/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DAUAN CARLOS STEMPINHAKI, Inscrita no CNPJ sob nº. 17.797.913/0001-83, com sede na Antonio Ciechanowski, 2657 SALA 01 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: Contratação de Serviços de Chaveiro, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 39/2023
VALOR TOTAL: R$22.100,00 (Vinte e Dois Mil e Cem Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DF61D8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor**: DAUAN CARLOS STEMPINHAKI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 17.797.913/0001-83, com sede na Antonio Ciechanowski, 2657 SALA 01 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR., que tem por objeto a Contratação de Serviços de Chaveiro, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 39/2023**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 13 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E2B46A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

No Aviso de Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2803, do dia 29 de junho de 2023, far-se-á a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de junho de 2023 às 08h00min.

LEIA-SE:
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de julho de 2023 às 08h00min.

Renascença, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:88D2FEDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Extin Extintores Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de extintores novos, recargas de extintores e testes de mangueiras para atender as demandas das secretarias municipais.
VALOR TOTAL: R$ 5.674,70 (cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Atrium Industria e Comercio de Ferragens Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de extintores novos, recargas de extintores e testes de mangueiras para atender as demandas das secretarias municipais.
VALOR TOTAL: R$ 663,84 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5B98B006

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 02/2023 – REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

CONVENENTE: MUNICIPIO DE RENASCENÇA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.681/0001-96, com sede Administrativa a Rua Getúlio Vargas, 901 – Centro.
CONVENIADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Renascença, inscrita no CNPJ sob n.º 78.677.507/0001-71, com sede a Rua Getúlio Vargas, n.º 284 – Centro.
OBJETO: Tem por objeto o presente convênio o repasse de recursos financeiros oriundos da MAC – Manutenção Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar para prestadores de serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia Covid-19, nos termos da Lei Estadual nº 21.829/2022 Resolução SESA 875/2022.
VALOR TOTAL DO REPASSE – R$ 17.484,47 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 14 de julho de 2013 até a data de 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
.

Renascença, 13 de julho de 2023.
‘.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:4F41084D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 39/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP 39/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023, cujo objeto é a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR”** das proponentes: **AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 21.670.255/0001-31, com a importância de R$ 172.927,00 (cento e setenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais), **HELIO SOARES MINIMERCADO – ME**, inscrita no CNPJ Nº 02.686.312/0001-26, com a importância de R$ 162.197,60 (cento e sessenta e dois mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), **HORTIPAR DISTRIBUIDORA**, inscrito no CNPJ Nº 50.675.688/0001-88, com a importância de R$ 25.904,20 (vinte e cinco mil novecentos e quatro reais e vinte centavos), **JOCA HORTIFRUTI E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 50.915.653/0001-79, com a importância de R$ 55.631,50 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), **JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO**, inscrita no CNPJ Nº 38.063.834/0001-19, com a importância de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) **MANG FOODS LICITACOES EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 11.399.644/0001-10, com a importância de R$ 62.778,20 (sessenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos), **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 03.612.312/0004-97, com a importância de R$ 22.530,00 (vinte e dois mil quinhentos e trinta reais), **PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME,** inscrito no CNPJ Nº 28.681.797/0001-59, com a importância de R$ 358.940,60 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta reais e sessenta centavos), **SILVANA APARECIDA RIBEIRO**, inscrito no CNPJ Nº 50.097.358/0001-52, com a importância de R$ 197.962,00 (cento e noventa e sete mil novecentos e sessenta e dois reais), **ZIRLEI ANTONIO DE FAVERI & LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 76.645.480/0001-00, com a importância de R$ 9.782,00 (nove mil setecentos e oitenta e dois reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 13 de julho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:8D5F8206

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 113/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **JULIO CEZAR ALVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº: 3.734.723-0 e inscrito no CPF de nº: 809.337.349-72 servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do emprego público de Professor Educação Física Licenciatura, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:3B598560

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 114/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **CLAUDIMERY BUENO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 10.288.116-8 e inscrita no CPF de nº: 088.925.839-21 servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do emprego público de Professora Educação Física Licenciatura, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:69210AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 115/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **DIEGO VARNIER DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº: 9.108.125-3 e inscrito no CPF de nº: 064.398.469-06 servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do emprego público de Professor Educação Física Licenciatura, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:4C160D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 116/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **FELIPE ARNOLDO PEREIRA ANDRADE**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº: 8.074.404-8 e inscrito no CPF de nº: 047.806.099-84 servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do emprego público de Professor Educação Física Licenciatura, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:B9C1A194

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO Nº 117/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **JESSICA GONÇALVES PEREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 9.642.030-7 e inscrita no CPF: 066.285.039-41, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do emprego público de Nutricionista, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:A933500F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: MEGA MATERIAL ESCOLAR EIRELI-CNPJ Nº 37.577192/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Microfone sem Fio e Câmera Digital Versátil com funções completas de fotos e vídeos em alta resolução.
VALOR: R$ 6.859,10 (seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)
PRAZO DE FORNECIMENTO30 dias
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 13 de Julho de 2023

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara

Contratante
LUCAS DANTE FORIM
Representante Legal

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:39A75DBF

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA n.º 15/2023

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2023 , com vistas à contratação da empresa MEGA MATERIAL ESCOLAR EIRELI Inscrita no CNPJ sob o nº 375771920001-03, com sede na Rua PLANALTO Nº627 PARQUE RESIDENCIAL CAMBÉ, CAMBÉ PR, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 13 DE Julho de 2023

MARIANO VICENTE TYSKI
Vereador Presidente

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:F4D6C7AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:45/2023

O Município de Rio Azul/PR, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 45/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE PAPELARIA E JOGOS PEDAGÓGICOS, CONFORME ANULAÇÃO DO PREGÃO 37/2023.

Motivo da Suspensão: **Em razão da Medida Cautelar concedida no Processo 414910/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.

Rio Azul, 13 de julho de 2023.

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira Oficial

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:242C5903

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, VISANDO REPASSE FINANCEIRO PARA O CUSTEIO COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, A FIM DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO A DEMANDA DE ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL RIO AZUL VOLTADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS FAIXAS ETÁRIAS DE 06 (SEIS) A 17 (DEZESSETE) ANOS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.099.031/0001-43, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 1.605, Centro, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOÃO SOLDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Autônomo eletricista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.088.627-1 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 561.204.789-49, residente e domiciliado na Rua Zacarias Burko, nº 112, Lote 20 QB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Leis Municipais nº 1.056/2021 e nº 1.064/2021 e Decreto Municipal nº 23/2017.

OBJETO: O presente Termo de Fomento em regime de mútua cooperação tem por objeto a cooperação financeira através do repasse de valores à **ENTIDADE** para a aquisição de materiais de custeio, equipamentos e mobiliários, proporcionando a melhoria de estrutura e das condições de atendimento à demanda de alunos existente e frequentadora do Projeto Escolinha de Futebol de Rio Azul, atendendo a Crianças e Adolescentes das Faixas Etárias de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, conforme Plano de Trabalho e Aplicação.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor do presente termo será **R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais),** cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE**, em parcela única no mês de julho/2023, observando previsão de desembolso constante em versão definitiva de Plano de Trabalho e Aplicação apresentado para a análise e provação da Gestão Municipal concomitante ao ato de assinatura do Termo de Fomento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte	Secretaria
2023	1910	06.003.08.243.0801.2033.3.3.50.43.00.00	000	Fundo M. da Criança e Adolescente

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura e término em 30 de setembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2023.

LEANDRO JASINSKI	***JOÃO SOLDA JÚNIOR***
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:98194A51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Dioceli Aparecida Turski Kussi**, matrícula 376-1 e 376-2, ocupante do cargo de professora, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:0E03649A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Rosane Popovicz Schirlo**, matrícula 1014-1, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:8D3A0020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Fabio Jose Mankaz,** matrícula 2238-1, ocupante do cargo de Motorista, 06 (seis) meses de licença especial, a partir de 26 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:50A6A98B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Mario Cezar Machovski,** matrícula 426-1, ocupante do cargo de Motorista, 11 (onze) meses de licença especial, a partir de 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A8381B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 084-2023-RH

DECRETO Nº. 084/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 13de Julho de 2023, a Sra. SAMARA LOURENÇO CARNEIRO,lotada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme Decreto de nomeação de nº 086/2022, aprovada no PSS através do Edital nº 002/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13dias do mês de julho de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:181C7692

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 082-2023-RH

DECRETO Nº. 082/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 13de Julho de 2023, a Sra. RENATA DIANE HASS DE OLIVEIRA,lotada no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, conforme Decreto de nomeação de nº 109/2021, aprovada no PSS através do Edital nº 002/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13dias do mês de julho de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DE231952

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 085-2023-RH

DECRETO Nº. 085/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 13de Julho de 2023, a Sra. FRANCIELI DA SILVA,lotada no cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, conforme Decreto de nomeação de nº 117/2021, aprovada no PSS através do Edital nº 002/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13dias do mês de julho de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:104714F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 086-2023-RH

DECRETO Nº. 086/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 13de Julho de 2023, a Sra. TÂNIA CRISTINA APARECIDA DUARTE,lotada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme Decreto de nomeação de nº 108/2021, aprovada no PSS através do Edital nº 002/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13dias do mês de julho de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BC6EF5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 083-2023-RH

DECRETO Nº. 083/2023
O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 13de Julho de 2023, a Sra. DANIELA CAROLYNE OLIVEIRA LEITE BARBOSA,lotada no cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, conforme Decreto de nomeação de nº 103/2021, aprovada no PSS através do Edital nº 002/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13dias do mês de julho de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:58281435

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 087-2023-RH

DECRETO Nº. 087/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 13de Julho de 2023, a Sra. ALINE CRISTIANE DE LIMA,lotada no cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, conforme Decreto de nomeação de nº 104/2021, aprovada no PSS através do Edital nº 002/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13dias do mês de julho de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F1E60E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 088-2023-RH

DECRETO Nº. 088/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 13de Julho de 2023, a Sra. CLAUDINÉIA CHEVÔNICA,lotada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme Decreto de nomeação de nº 107/2021, aprovada no PSS através do Edital nº 002/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13dias do mês de julho de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:594CB8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 233/2023

PORTARIA Nº.233/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a servidora efetivo desta municipalidade, Sra. DEOLINDA MARTINS LOPES , lotado no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 18/03/2018a 18/03/2023, a partir do dia 10de julhode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 13 de Junho, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13dias do mês de julhode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:505A4FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 232/2023

PORTARIA Nº.232/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a servidora efetivo desta municipalidade, Sra. MONIQUE ELEN GONCALVES, lotado no cargo de VETERINÁRIO, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2018, a partir do dia 03de julhode 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 13 de Junho, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13dias do mês de julhode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C735E45A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 234/2023-RH

PORTARIA Nº. 234/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. FERNANDO BARBOSA DE ALMEIDA, servidor Comissionado, lotado no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, relativo ao período aquisitivo de 07/01/2022à 06/01/2023, a partir do dia 17de Julhode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13dias do mês de Julhode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:256C1401

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 235/2023- RH

PORTARIA Nº. 235/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SEBASTIANA SINFRONIO DE LIMA AMARAL, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 21/02/2022à 20/02/2023, a partir do dia 17de julhode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13dias do mês de Julhode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1FAAE3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 236/2023- RH

PORTARIA Nº. 236/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sr.JESIEL DESPLANCHES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 02/07/2022à 02/07/2023, a partir do dia 17de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13dias do mês de julho de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CFE298D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 229/2023- RH

PORTARIA Nº. 229/2023

SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO, PARA SUPERVISIONAR, E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÌ – PR.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: A necessidade de conferir a maior transparência possível ao Concurso Público nº. 001/2023. Obedecendo ao que orienta a constituição Federal, Resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º. As pessoas abaixo relacionadas para comporem a COMISSÂO ESPECIAL DE CONCURSO – CEC, com as atribuições de organizar, instruir, coordenar, supervisionar, e acompanhar o Concurso Público Municipal.

NOME:	RG:	CPF:
ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS	4.602.675-6	773.639.309-53
SUZELLI THEREZIO TABORDA JAROSKEWICZ	9.943.309-4	066.442.489-93
ADRIANA DE OLIVEIRA	8.505.553-4	040.228.889-03

Art. 2º. A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Sra. ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS.

Art. 3º. Fica a Comissão autorizada a manter contato com a empresa contratada para a realização do Concurso Público, estabelecer condições para a realização do mesmo tais como autorização para adotar todas as providencias necessárias, com vistas ao atendimento das disposições contidas no Edital.

Art. 4º. Fica conferido à Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2023, ora nomeados poderes gerais para deliberar sobre os assuntos pertinentes ao Concurso Público, inclusive a decisão de quaisquer dúvidas, durante a sua realização e poderes para definir e/ou indeferir a inscrição dos candidatos.

Art. 5º. São considerados de fundamental relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão Especial, sem ônus para os cofres público.

Art. 6º. Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI – PR, aos 13 dias do Mês de Julho de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1DBD62DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 008/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2022

EXTRATO Nº 008
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:RUTE AGNER DE FARIA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professora Ensino Fundamental - PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 04/07/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

Rio Branco do Sul, 10 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E26329A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

Extrato: Contrato nº 155/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 020/2023. **Objeto:** Serviços De Pintura Para Sinalização Horizontal Viária Com Fornecimento De Material, Equipamentos E Mão De Obra. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor do Contrato:** SINCO SINALIZACAO E CONSTRUCOES, INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI. **Valor Total do Contrato:** R$ 28.900,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Execução do Contrato:** 13/07/2023 a 12/07/2024 **Prazo de Vigência do Contrato:** 13/07/2023 a 12/11/2024. **Responsável pelo Contrato:** GLAILSON ORLANDO SANTOS**. Data de Assinatura:** 13/07/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F19C71A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022.

Rio Branco do Sul, 13 de julho de 2023.

De:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Departamento de Administração
Para:	Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Compras e Licitações
Assunto:	Aditamento ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022.

Prezados,
Solicita-se a prorrogação por mais **06 (seis) meses** do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022, pelas justificativas que abaixo se apresentam:
O referido TERMO DE COLABORAÇÃO visa estabelecer o apoio técnico para a melhoria da PMRSU com o objetivo de aperfeiçoar a coleta seletiva organizada coletivamente e organizar a participação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.
Os serviços do presente TERMO DE COLABORAÇÃO são essenciais para o andamento adequado do programa de coleta seletiva em Rio Branco do Sul, uma vez que os serviços elencados no TERMO DE COLABORAÇÃO visam à assessoria técnica, tendo como fundamento os princípios do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, além de contribuir com a inclusão social em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.
Justifica-se também que os serviços vêm sendo prestados de modo regular e produzido os efeitos desejados, de forma a atender as necessidades desta secretaria. Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando está previsto em lei a legalidade da prorrogação do contrato.
O valor total do contrato para aditivar é de R$ 73.000,00
Dotação:

Referência: 969;
3315043000000000000 - Subvenções sociais
Funcional: 0004.0122.0001
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS
Ação: 3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES

Atenciosamente,

JUCIMARA JOSÉ DOBRILA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4B925E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
PORTARIA Nº 01/2023

"Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa VERDETTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES EIRELI – CNPJ 08.097.648/0001-30, em razão do descumprimento de cláusulas

contratuais inerentes ao contrato nº 152/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 032/2022.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n° 5.897/2021 e 6.151/2022.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 5.886/2021.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Rio Branco do Sul, em 27 de junho de 2023.

JUCELI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Obras Públicas - SEMOP
Decreto 6.693/2023

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D25BDAA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 260/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 122/2023

OBJETO: Contratação de hora técnica para manutenção corretiva da Ambulância do SAMU, Mercedes Bens Sprinter, placa BCR7E23.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA - HORA TÉCNICA EM CONCESSIONÁRIA PARA: DIAGNÓSTICO DE FALHA NO ENGATE DE MARCHAS - CÂMBIO MANUAL. Descrição do problema: com o carro frio, ao engatar a 1ª marcha, a que realmente engata é a Ré.	275,00	MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

Rio Negro, 12 de julho de 2023

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E8E4B52E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 042/2021 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936249729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **C. M. DE CARVALHO - CASA DE REPOUSO**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua FREDERICO MAURER, nº 3570, BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA – PR CEP 81.670-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.674.573/0001-70, neste ato representado por sua Representante Legal Sra. **CIRENE MARIA DE CARVALHO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 790.919.209-63, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais **2 (dois) meses** a prestação de serviços para CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA INTERNAMENTO DE PACIENTE ACIMA DE 60 ANOS COM ESQUIZOFRENIA, a partir do dia **10/07/2023**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 3.083,74 (três mil e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos) por mês, pelo período de 2 meses, resultando no valor total de 6.167,48 (seis mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 974 - 12.006.08.241.0009.2.098.3.3.3.90.39.53 – Fonte 000. **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CCF50B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 232 DE 11 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 505, de 07 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando 8.986/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 505/2022, datado de 7/11/2022, que dispunha sobre o uso de máscaras faciais de proteção individual no enfrentamento da pandemia da COVID19.

Art. 2º. A partir da data de publicação deste Decreto, fica estabelecida a aplicação da Nota Orientativa nº 03/2020, emitida pela Secretaria Estadual de Saúde, atualizada em 19/04/2023, que versa sobre o uso de máscaras faciais profissionais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:EBB13027

SECRETARIA GERAL
EDITAL 001/2022 – SME - 32ª CONVOCAÇÃO

EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

32ªCONVOCAÇÃODOPSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
248	TATIANE NOGUEIRA BENAZI ROSA

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
96	JULIANA APARECIDA RE REBERTI
97	MARIA VANUZA BARRETO
98	MARTA DA COSTA RODA
99	EDNA RODRIGUES GILIO
100	FLÁVIA MARCATO DOS SANTOS

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8	LUCINÉA FRANCISCA DOS SANTOS

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
37	DANIELLY PATRÍCIA DE MORAES

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 17/07/2023
Horário: 13:00 as 15:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. AAvaliação Médica terá carátere liminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4 .Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edita l001/2022.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.EXAMES MÉDICOS:

1. Comprovante de Vacinas(Atestado de Vacinação atualizad+o) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:5DC81115

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 - PMR

PROCESSO Nº 181/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 030/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de comprimidos de amoxicilina + clavulanato de potássio 500+125mg.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Mun. De Saúde; 103030009.2.088.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ nº. 28.093.678/0001-85.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 13 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:FFAD17A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 - PMR

PROCESSO Nº 182/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 031/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 60.000 (sessenta mil) comprimidos de Enalapril 20 mg.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Mun. De Saúde; 103030009.2.088.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: INOVAMED HOSPITALAR LTDA; CNPJ nº. 12.889.035/0001-02.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 13 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:2E56E16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 122/2022

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 122/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **NAYARA DE PAULA PASSARIN – CLINICA MEDICA LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 40.142.982/0001-70, estabelecida na Rua Guimarães Rosa nº 305, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-284, telefone (43) 99938.8096, email naydepaula@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sra. **NAYARA DE PAULA PASSARIN,** brasileira, médica**,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da cédula de identidade RG nº 11.139.384-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 087.074.719-39, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 16/07/2023 a 15/07/2024, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 06 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***NAYARA DE PAULA PASSARIN – CLINICA MEDICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA	**KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (INTERINO)	Secretária Municipal de Saúde
_____	_____
ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG	**ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:64D4DFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PMI

1º ADITIVO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PMI

Inexigibilidade: 10/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, em conformidade aos documentos e despachos constantes no Processo Administrativo nº 128/2022, relativo ao Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 002/2022 e ato de ratificação inexigibilidade nº 010/2022, expede o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO às proponentes **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Rodovia Vereador Admar Bertolli, Nº 6.159, Jd Marambaia, Fone (41) 3355.5600, e-mail negócios@sanetran.co.br, CEP 83.506.430, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 080.630.289-53, e a Empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado cadastrada no **CNPJ nº 03.094.629/0001-36**, com sede na Rua Lages nº 323, CEP 89201-205,na cidade de JOINVILE- SC, neste ato representada Pelo Senhor **HOLDEMAR ALVES**, brasileiro, Diretor Presidente, portador do RG nº 2.043.092 SSP/SC, inscrito no CPF sob Nº 723.572.909-00 e o Senhor **UGINO NOLLI JUNIOR**, brasileiro, Diretor Financeiro, portador do RG nº 3518277 SSP/SC, inscrito no CPF sob Nº 017.546.009-48 em regime de Associaçao, para a realização de **estudos técnicos visando à gestão integrada dos serviços de coleta, tratamento e processamento total de resíduos sólidos, educação ambiental e sistema de cobrança** no âmbito do Município de Rolândia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 60(sessenta) dias, compreendido no período de 12/07/2023 a 12/09/2023, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
6.1 Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO que não puderem ser resolvidas

amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Rolândia/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, firmam-no em vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos de 10 de julho 2023.

Município de Rolândia
AILTON APARECIDO MAISTRO
RG: 865.371-2 SSP/PR
CPF:152.150.919-00

SANETRAN Saneamento Ambienta LTDA
LUIZ CARLOS POLI
RG: 806.495-4 – SSP/PR
CPF: 080.630.289-53

Ambiental Limp. Urbana e Saneamento LTDA
UGINO NOLLI JUNIOR
RG: 3518277 SSP/SC
CPF: 017.546.009-48

Ambiental Limp. Urbana e Saneamento LTDA
HOLDEMAR ALVES
RG: 2.043.092 SSP/SC
CPF: 723.572.909-00

Testemunhas:

_____
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Audinil Maringonda Junior
RG: 778774-3 SSP/PR
CPF: 031.775.019-47

_____
Ambiental Limp. Urbana e Saneamento Ltda
Antonio Carlos Lenzi Gadotti
CPF: 033.436.889-83

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:16CFBA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 125/2022

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 125/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, , **KOZUKI E MAGRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 25.179.293/0001-47, estabelecido na Av. Rio de Janeiro, nº 1675 apt.1004, Centro, na cidade de Londrina– PR, CEP 86.010-150, telefone (18) 98143-5005, email hamiltontkozuki@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **HAMILTON TORRES KOZUKI,** residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente-SP, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 27.913.146-x SSP-SP e do CPF/MF nº 226.813.288-96, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 19/07/2023 a 18/07/2024, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 06 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***KOZUKI E MAGRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (INTERINO)	**KARLA G. BAVARESCO ULINSKI** Secretária Municipal de Saúde
_____	_____
ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG Fiscal do Contrato	**ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA** Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1FC66242

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 - PMR

PROCESSO Nº 189/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 033/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Objeto: Contratação de empresa para instalação e fornecimento de material paracolocação de alarme de incêndio no Centro Cultural Nanuk.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 10.472,50 (dez mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Dotação Orçamentária/Recursos: 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 01 – Coordenação Geral; 133910014.2.071.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA; CNPJ: 08.639.566/0001-70.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 13 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:CF214DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 035/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO N° 035/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na

cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº02.980.694/0001-04, estabelecida à Avenida Heitor Alencar Furtado nº 8260, Jardim Santos Dumont, CEP 87.706-000, na cidade de PARANAVAI - PR, **e-mail: scorpioncarrocerias@hotmail.com** fone (44) 3424.2231, neste ato, representada pelo Sr. **EMERSON VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.959.379-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.362.139-50, residente e domiciliado na cidade de PARANAVAI-PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditado até 31/12/2023 o prazo para entrega do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira, no valor de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), passando o valor de **R$ 126.799,00 (cento e vinte seis mil setecentos e noventa e nove reais)** para **R$ 134.299,00** (cento e trinta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais), representando 5,91%(cinco inteiros e noventa e um centésimos) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de julho 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ LUIZ POLVANI**
Secretária Municipal de Compras e Licitações	Secretária Municipal de Infraestrutura
FERNANDO TIZZO	
Fiscal do objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:532140D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 025/2023, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: credenciamento de clínicas veterinárias, interessadas em prestar serviços veterinários de atendimento clínico e cirúrgico, eletivo, de urgência e emergência, em animais domésticos de pequeno porte (cães e gatos, ambos os sexos) em situação de rua ou sob guarda da população de baixa renda, ong´s, associações ou cuidadores independentes ligados à causa animal, conforme os termos do Edital.

Valor : Serão disponibilizados recursos para a realização de um total de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais), dentro do período de 12 (doze) meses, conforme estimativa de preços estipulada para cada serviço dentro dos termos do Edital.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - CENTRO VETERINÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA – CNPJ nº 46.983.866/0001-60;
2º - GP GUASTI DE OLIVEIRA – CNPJ nº 18.856.135/0001-19;

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 13 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6E8942ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 38/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: 03 vigilantes PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANTE DESARMADO, COM PROFISSIONAIS FORMADOS, CAPACITADOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM IDENTIFICAÇÃO. PARA TRABALHAR DE SEGUNDA – FEIRA A SEXTA FEIRA, ás 07h:00min (sete horas) ate ás 17h:30min (dezessete horas), com intervalo DE 01h:20min (uma hora e vinte minutos) LOCAL DETERMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 4 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Data de entrega dos envelopes: 01/08/2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 01/08/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 14 de julho de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:8F33C5B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 40/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO" para o município de Salgado Filho-PR.

Data de entrega dos envelopes: 27/07/2023 às 08:00 horas na BLL Bolsa de valores e lictações do Brasil.

Data de abertura dos envelopes: 27/07/2023 às 09:00 horas na BLL Bolsa de valores e lictações do Brasil.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 14 de julho de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:BEA73065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

LEI Nº 24 DE 06 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, Administrativa e de Pessoal da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, e dá outras providências"

O **PREFEITO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Salgado Filho, compõe-se dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO
Plenário
II - ÓRGÃOS TÉCNICOS
Comissões Permanentes e Transitórias
III - ÓRGÃO DE DIREÇÃO
Mesa Diretora
IV - ÓRGÃO AUXILIAR
Assessor Jurídico, Agente Legislativo, Contador e Auxiliar de Serviços Gerais
V – ÓRGÃO FISCALIZAÇÃO
Controle Interno
VI – ÓRGÃO DE DIREÇÃO EXECUTIVA
Diretor Geral da Câmara

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 2º. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pela reunião de Vereadores em exercício, em local, forma e número a deliberar.

Parágrafo único - Ao Plenário compete as atribuições constantes no Regimento Interno da Câmara.

TÍTULO II
DA MESA DIRETORA

Art. 3º. À Mesa Diretora compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, e a ela compete as funções diretivas, executivas e disciplinares de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, bem como, as atribuições constantes do Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º. A Mesa é integrada pelo seguinte departamento que em grau de hierarquia está subordinado diretamente a presidência:
I – Departamento Geral de Administração e Finanças

TÍTULO IV
ÓRGÃO AUXILIAR

Art. 5º. O Órgão Auxiliar tem por finalidade executar as atividades auxiliares do Legislativo Municipal, estando diretamente subordinado à presidência, ficando sua estrutura formada pelos servidores do quadro efetivo, a saber:
I - Agente Legislativo
II - Assessor Jurídico
III – Contador
IV – Auxiliar de Serviços Gerais

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 6º. Ao Agente Legislativo compete:
I - Auxiliar os setores da Câmara;
II - Realizar serviços administrativos diversos relacionados à Secretaria, patrimônio, almoxarifado, compras, pessoal, informática e frota;
III - Autuar, acompanhar a tramitação dos processos;
IV - digitar e rever documentos, inclusive atas;
V - manter organizado o arquivo;
VI - Distribuir e redigir correspondências;
VII - Registrar documentos, proposituras e demais papéis;
VIII - Receber, protocolar e expedir documentação oficial;
IX - atender o público;
X - Encaminhar recados e pedidos;
XI - Emplacar e cadastrar bens;
XII - Comparecer às sessões assessorando a Mesa Diretora e demais vereadores quando solicitado;
XIII - Redigir proposições dentro da mais apurada técnica legislativa e qualquer outra modalidade de expediente legislativo;
XIV - Sugerir medidas para o bom andamento e aperfeiçoamento dos trabalhos legislativos;
XV - Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior hierárquico, principalmente as relacionadas com pessoal e sua legislação;

Art. 7º. Ao Assessor Jurídico compete:
I - Prestar assessoramento jurídico aos Vereadores e aos órgãos da administração, elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações e demais documentos de natureza jurídica e de assuntos de interesse da Câmara Municipal;
II - Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
III - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 8º. Ao Contador compete:
I - Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
II - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
III - Analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
IV - Controlar à execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara;
V - Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
VI - Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
VII - Atuar, no que se refere à Lei Complementar nº 101/2000, em colaboração com a Diretoria de Finanças e Gestão;
VII - Orientação à Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e Seus anexos € à Lei Orçamentária e seus anexos, acompanhamento dos gastos de pessoal do Legislativo;
IX - Análise do relatório resumido da execução orçamentária e do relatório de gestão fiscal; participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

X - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
XI - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
Art. 9º. Ao Auxiliar de Serviços Gerais compete:
I - cumprir com as determinações da administração da Câmara;
II - organizar as dependências da Câmara Municipal;
III - executar serviços de limpeza e conservação dos bens materiais da Câmara Municipal;
IV - manter limpos e arrumados os locais de serviços, sala de sessões, sala dos serviços, recepção, galeria, cozinha, sanitários e outros ambientes da Câmara;
V - manter arrumados os materiais sob sua guarda;
VI - solicitar requisições de materiais de limpeza e de copa e cozinha;
VII - fazer e servir café, chá e água aos servidores da Câmara, aos vereadores e aos visitantes, durante o período normal de expediente e durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal;
VIII - lavar louças e utensílios da cozinha e da Câmara e mantê-los em local adequado;
IX - executar pequenos mandados;
X - cumprir outras tarefas e atividades que forem objeto de solicitação verbal ou expressa do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora, dos Vereadores;
XI - executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, e de apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores para o bom funcionamento da estrutura da Câmara Municipal de Vereadores;
XII - organizar as dependências da Câmara Municipal;
XIII - realização de serviços de copa e cozinha;
XIV - executar outras tarefas da mesma natureza e desempenhar outras funções correlatas.

TÍTULO V
DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 10 - É órgão de fiscalização da Câmara:
I - Controle Interno

CAPÍTULO I
DO CONTROLE INTERNO

Art. 11. O Controle Interno da Câmara Municipal será coordenado por servidor efetivo nomeado em ato próprio, tendo como regulamentação e atribuições o constante da Resolução nº 01 de 29 de maio de 2017.

TÍTULO VI
DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO EXECUTIVA

Art. 12. É órgão de direção executiva da Câmara:
I – Diretor Geral

Art. 13. O cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal, será coordenado por servidor de provimento em comissão, sendo diretamente subordinado à presidência, tendo por finalidade a supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais.

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR GERAL

Art. 14. Ao Diretor Geral compete:
Cumprir com as determinações da administração da Câmara;
Dirigir e assessorar os servidores, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos do departamento de suporte legislativo;
Planejar, organizar e supervisionar a execução das atividades de apoio ao processo legislativo, comissões e sessões plenárias;
Prestar assessoramento na condução dos trabalhos legislativos, e em especial, ao Presidente na direção das reuniões de Plenário;
Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada;

planejar e coordenar a execução das atividades das sessões ordinárias, extraordinárias, cerimonial e relações institucionais;
acompanhar o andamento de projetos em tramitação comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias;
Organizar e controlar a publicação dos atos oficiais e a conferência das publicações promovidas nos órgãos oficiais;
Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na casa;

Realizar sob o aspecto técnico-legislativo a preparação das reuniões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, de instalação da Legislatura e de eleição da Mesa Diretora e Comissões;
Supervisionar as atividades de elaboração das atas das sessões plenárias, solenes, itinerantes e comissões, bem como das correspondências oficiais da Câmara Municipal;
Supervisionar a elaboração de requerimentos, indicações e moções e das atas das reuniões plenárias, das audiências públicas e das comissões;
planejar e coordenar a publicação no órgão oficial de atos emanados do Plenário, Mesa Diretora, Presidente e de matérias relacionadas aos serviços administrativos;
Organizar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos;
Determinar as atividades de reprodução e publicação dos documentos sob sua responsabilidade;
Fazer observar as normas de guarda e consulta de documentos sob sua responsabilidade;
Autenticar fotocópias de documentos expedidos pela Câmara Municipal.

Promover medidas visando à publicidade, atualização, catalogação e consolidação da legislação municipal;
executar outras tarefas afins.

TÍTULO VI
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA

Art. 15. A Mesa Diretora reunir-se-á para tratar de assuntos de sua competência, conforme prevê o Regimento interno da Câmara.

CAPÍTULO Il
DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

Art. 16. O horário normal de trabalho da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, será:
De segunda-feira a sexta-feira:
Manhã: 07h30min. às 11h30min.
Tarde: 13:30min. às 17:30min.

Art. 17. Nenhum papel ou documento transitará pela Câmara sem primeiro ser protocolado.
Parágrafo único: Só poderão transitar de um setor para o outro, sem passar pelo protocolo, as folhas de pagamento e processos que interessam exclusivamente aquela repartição.

Art. 18. É absolutamente vedado aos funcionários divulgar ou comentar dentro e fora da repartição os pareceres e informações exaradas nos processos, bem como, comunicá-los à parte interessada.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. O expediente administrativo da Câmara Municipal será realizado no intervalo compreendido entre as 7 horas e 19 horas, de segunda a sexta-feira.
§ 1º Compete ao Presidente do Legislativo Municipal, por meio de Portaria, estabelecer o horário de atendimento ao público externo.
§ 2º O servidor que detém jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, deverá exercê-la em 2 (dois) turnos, com intervalo entre um e outro de no mínimo 1 (uma) e no máximo (duas) horas.
§ 3º Observando o interesse do Poder Legislativo e a conveniência do serviço, poderão ser determinadas jornadas diferenciadas aos servidores, dentro do período previsto no caput, observada a jornada semanal de trabalho.
§ 4º A critério da Presidência, a jornada de trabalho dos servidores em geral poderá ser reduzida de 40 horas para 30 horas semanais, sem redução dos vencimentos.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela presidência da Câmara nos termos da legislação em vigor.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 55 de 22 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho/PR, em 06 de julho de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:E382D9DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, pareceres, vistorias necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Administração do Município de Salto do Lontra, bem como alimentação de todos os programas condizentes com a fonte do recurso, conforme solicitado pela secretaria municipal de administração planejamento e finanças, com recursos próprios.
CONTRATADO:	FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON ME
CNPJ:	34.968.611/0001-40
VALOR:	15.000,00
VIGÊNCIA:	13/07/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 13 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0AB56AEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
Objeto: Contratação de empresa para fabricação e instalação de abrigo para passageiros de ônibus a ser implantado no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 496/2022, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, no dia **20/07/2023 às 09:00 (nove) horas**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Salto do Lontra - Pr, 13 de julho de 2023.

FABIANO ROMANI
Presidente C.P.L.

De acordo:

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B5CB57E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de dispensa do serviço à servidora pública municipal**ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA,**matrícula 35301, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**,**no dia 14 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7AE14BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à servidora pública municipal**CLEIVIS BERTOLETTI DEVEQUE**, matrícula 34781, ocupante do cargo de provimento efetivo de**MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, com o objetivo de transportar pacientes até a cidade de Assaí – Paraná, no dia 14 de julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:71093250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal**NATHAN CAMPOS NEVES**, matrícula 3577-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**TÉCNICO DESPORTIVO,**para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – Paraná, com o objetivo de orientar os atletas nos JOGOS DO SESC SUIÇO 2 CATEGORIA, no dia 17 de julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CC1B85A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal**RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**,para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – Paraná, com o objetivo de transportar atletas nos JOGOS DO SESC SUIÇO 2 CATEGORIA, no dia 17 de julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4B056DB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal**JOÃO DEOCLECIANO SOARES,**matrícula 941, ocupante do cargo de provimento efetivo de**MONITOR DESPORTIVO,**para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – Paraná, com o objetivo de orientar os atletas nos JOGOS DO SESC SUIÇO 2 CATEGORIA, no dia 17 de julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:74D4F323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 13/2023

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 13/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTISITICOS LTDA, CNPJ: 78.305.174/0001-50
OBJETO: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, festividades, feiras, seminários, solenidades oficiais e barreiras sanitárias.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
13/2023	BANHEIRO QUIMICO	40	40

DATA: 13/07/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8840A9BE

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº20-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº20-2023

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-**87,CONTRATADO**: BRENO JORDÃO EDITORA –ME, inscrito no CPNJ nº10.172.879/0001-02 com sede na Rua Rio de Janeiro 125, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, neste ato representado por BRENO JORDÃO (proprietário), têm entre si justo e contratadas as seguintes cláusulas:
OBJETO: Este Pregão tem por objeto registrar preços para a contratação de empresa especializada em Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, com periodicidade de 3 edições semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/07/2023 A 13/07/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2023

Santa Cecília do Pavão, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:ACEB6760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-PR**, aprovou, e eu **Presidente**, **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA**, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica por força deste Decreto Legislativo, fica **APROVADO O PARECER PRÉVIO Nº 9/23 – SEGUNDA CÂMARA – PROCESSO Nº 219897/22** do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ que recomendou a regularidade das contas do Senhor **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, como Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, do **EXERCÍCIO Financeiro de 2021.**

Parágrafo único: Com a aprovação do Parecer Prévio recomendando a regularidades das contas, conforme artigo anterior, fica **APROVADO** as contas do Senhor **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, como Prefeito de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, do **Exercício Financeiro de 2021.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2023

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:7D5A4451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 144/2023

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 144/2023

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2023
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 05.063.653/0011-05, situada à Rod. Do Café, BR376, KM 188, na cidade de Marialva, estado do Paraná, CEP 86.990-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para realizar a manutenção corretiva – troca da bomba de alta pressão tier 3 - na máquina Pá Carregadeira JCB, modelo 422x, ano 2020, lotada na secretaria de viação, obras e urbanismo desta municipalidade**.**
VALOR CONTRATUAL: Valor total dos Lotes R$ 14.134,06 (Quatorze mil, cento e trinta e quatro reais e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 031/2023 Processo Administrativo n.º 126/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 12 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:6AB35920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

Ref. Licitação Tomada de Preços Nº 9/2021

Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais, compreendendo trecho da Estrada Rural Linha Bom Plano, totalizando 21.385,00 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Convênio N° 489/2021, da Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 30 dias (trinta dias), com início em 13/07/2023 e término em 13/08/2023, e vigência em mais 30 dias (trinta dias), com incício em 13/07/2023 e término em 13/08/2023, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 13/08/2023.

Prazo de Vigência: 13/08/2023.

Data da Assinatura: 13/07/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CD109ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2023 DATA: 13/07/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
LUCIANO DA SILVA SOUZA	Vigia	13/07/2023 à 11/08/2023	12/08/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:765B7710

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 06/2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 06/2023

Apreciação e aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação 029/2023 CEAS - - Ampliação do Piso Paranaense de Assistencia Social I – PPAS I do município de Santa Lucia - PR;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 13 de julho de 2023

RESOLVE

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão da Deliberação nº 029/2023 CEAS - Ampliação do Piso Paranaense de Assistencia Social I – PPAS I do município de Santa Lucia - PR;
Art. 2º - Aprova o Plano de Ação da Deliberação nº 029/2023 CEAS - Ampliação do Piso Paranaense de Assistencia Social I – PPAS I do município de Santa Lucia - PR;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 13 de julho de 2023

VIVIANE APARECIDA CAPRA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:48CD8A17

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2023 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 07/2023

Apreciação e aprovação das Propostas elaboradas na XVI Conferencia Municipal da Assistencia Social a Nível Municipal, Estadual e Federal do município de Santa Lucia - PR;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 13 de julho de 2023

RESOLVE

Art. 1º - Aprova as Propostas a nível Municipal, Estadual e Federal elaboradas na XVI Conferencia Municipal da Assistencia social do município de Santa Lucia - PR;
Parágrafo único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 13 de julho de 2023

VIVIANE APARECIDA CAPRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:D694C9A6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 154/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

DECRETO 154/2023
De 13 de julho de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1147/2023 de 12/07/2023.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3452	00320-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F26F2295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. n.º 17.765.951/0001-54, localizada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre - Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS MIGUEL BAGNHUK E PEDRO MORAES DE OLIVEIRA, NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 4.240,02 M²,

CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 939943/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

Valor Total Global da Obra de R$ 461.268,55 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Data de assinatura: 13 de Julho de 2023.
Vigência: 12/07/2024.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A1895962

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **PROVENCE VEÍCULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o Nº 07.681.092/0001-61, situada na Ernesto Vilela, Nº 1818, Nova Rússia, Ponta Grossa PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO NOVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	VEICULO NOVO CONFORME DESCRIÇAO: - CAPACIDADE MINIMA DE 5 PASSAGEIROS, - MODELO FABRICAÇÃO 23/23 - POTENCIA MININA DE 70CV NA GASOLINA - COMBUSTIVEL GASOLINA/ ETANOL - AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA - VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS,- DESEBARAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO - DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA - INJEÇÃO ELETRONICA - APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS - FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS - TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA PRECONIZADOS PELO CTB E CONTRAN - KIT MULTIMIDIA - RADIO AM/FM, ENTRADA USB E BLUETOOTH - PLOTADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESA - MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ.	1,00	Citroen C3 live Pack 23/23	72.500,00	72.500,00
TOTAL					**72.500,00**

O total do item é de **R$ 72.500,00 (Setenta e dois mil, e quinhentos reais**).

Data de assinatura: 13 de julho de 2023.
Vigência: 12/07/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:1F25E729

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 085/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA ALEXANDRE KORDIAK, COM AREA DE 5.691,67 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº OGU MDR 916715/2021", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 01 de Agosto de 2023, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.255.331,15 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos).

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 9 9841-0495
E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste - Pr, 13 de Julho de 2023.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:32567546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/2023

SUMULA: REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR a nomeação de **JORLEI GEFFER,** portador do CPF Nº 825.612.069-04, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO, feita através da Portaria 083/2023 datada de 13 de julho de 2023.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 13 de Julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:307323D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0969/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0969/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOME DO SERVIDOR: ARLETE LATZUK PENNA **MATRÍCULA n.º** 8631
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** 021.148.149-12

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIPAR DA REÚNIÃO DO CRESEMS OFICIO 29/2023 22º RS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/07/2023-
Data de Retorno: 14/07/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 13 Julho de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:148B1964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO 04

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 05 de julho de 2023

RESOLUÇÃO 04 /2023

SÚMULA: Aprova o projeto do chamamento público para entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste PR, referente ao Edital de pequenos serviços de manutenção CPCD/SEDEF 001/2023.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 05 de julho de 2023.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o projeto do chamamento publico para entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste PR, referente ao Edital de pequenos serviços de manutenção CPCD/SEDEF 001/2023.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:54F4763C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO 13 DE 13 JULHO DE 2023

Outros no Orçamento Programa de 2023.
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de São Jeronimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 181/22.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de 23.400,00 (Vinte e Tres Mil e Quatrocentos Reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
01 – Legislativo Municipal
– Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30 – Material de Consumo 23.400,00
Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
01– Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.1.001.4.4.90.51 – Obras e Instalações 23.400,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jeronimo da Serra, 13 de julho de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:8BEF9D25

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletronico n.º 01/2023**, nesteato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFÁLTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Marialva Rod. Br. 376 lotes 6/7/7-A-3-1 Pq.Ind. Gleba Patrimônio, cep: 86.990-000, fone (44) 3232-4748 e-mail comercial@casadoasfalto.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada pela Sr. Orcaina Maria Aparecida Freitas de Oliveira, brasileira, maior, portadora do RG nº 50.407.5 SESP/SP CPF Nº 886.698.071-49, acordam e ajustam a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica alterado o valor da tonelada da Emulsão Asfáltica de R$: 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais), para R$: 4.583,93 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos). Aditivo de supressão de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 11 de julho de 2023.

Contratante
VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente

Contratado
CASA DO ASFALTO DISTRIB. INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFÁLTO LTDA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:6A6EC52E

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO N° 12/2023

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA** Nº **10/2023**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante ***ENERGY IFORMÁTICA*** *inscrita no* ***CNPJ sob N° 07.727.539/0001.96***

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 13 de julho de 2023.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:820745F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N° 003/2023

Lei Municipal n° 211/2023 – de 21 de junho 2023.

CEDENTE: Município de São Jerônimo da Serra.
CESSIONÁRIO: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.
OBJETO DO CONTRATO: Cessão de uso do veículo VOLKSWAGEN, SAVEIRO 1.6 CE, PICKUP, ano 2011/2011, Chassi 9BWLB05U9CP124448, em caráter gratuito para auxiliar exclusivamente nas atividades da SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, conforme Lei Municipal 211/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:4FB47EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N° 004/2023

Lei Municipal n° 212/2023 – de 21 de junho 2023.

CEDENTE: Município de São Jerônimo da Serra.
CESSIONÁRIO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.2
OBJETO DO CONTRATO: Cessão de uso do veículo GM/CHEVROLET - ASTRA HB 4P ADVANTAGE, ano 2011/2011, Placa: AVO-8D58, Chassi 9BGTR48J0BB291594, em caráter gratuito para auxiliar exclusivamente nas atividades da CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, conforme Lei Municipal 212/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:65CC2D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	10/07/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Buscar o ônibus do transporte escolar.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	12/07/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viagem para levar o Diretor do Departamento de Compras, para tratar de assuntos do município, ou seja, para fazer cotações de preços e demais diligências.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:57441E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **SERGIO FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 15/05/2007, conforme Portaria 084/07 de 24/05/2007,

30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2022 a 14/05/2023, a partir de 13/07/2023, devendo retornar ao trabalho em 12/08/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 13 de julho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:996C20D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER, ao Sr. **JONAS CAMARGO DE SOUZA, OPERADOR DE MÁQUINAS**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/02/2016, conforme Portaria 046/16 de 08/02/2016, 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/02/2021 a 31/01/2022, a partir de 14/07/2023, devendo retornar ao trabalho em 24/07/2023

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 13 de julho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E01C6915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ. Torna público, para o conhecimento dos interessados, que em Ato Público será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo Menor Preço Global, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR (RESOLUÇÃO SESA 932/2021)**. VALOR MÁXIMO: **R$ 893.845,33** (oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos). Realização **dia 28/07/2023** às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal, Praça Coronel Deolindo. 191, Centro, São jerônimo da Serra-Pr – CEP. 86.270-00. Informações sobre o Edital deverão ser obtidas pelo site da prefeitura www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br, e também pelo telefone (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 13 de julho de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:64A71499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL: R$ R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinqüenta reais). Realização dia 27/07/2023 às 09:00 horas**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 13 de julho de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3123B48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA UTILIZAÇÃO NA 2ª SERRA FEST, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL: R$ 21.560,25 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos). Realização dia 27/07/2023 às 14:00 horas**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 13 de julho de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7BD8911B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL: R$ 1.639.233,92 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos). Realização dia 28/07/2023 às 09:00 horas**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 13 de julho de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:71DA71DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ITENS PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL: R$ 2.382.126,00 (dois milhões trezentos e oitenta e dois mil cento e vinte e seis reais). Realização dia 28/07/2023 às 14:00 horas**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 13 de julho de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B63D2DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - 2023

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
Classificação	**Nome**	**Nota**
01	Felipe Mitsrael Silva Rodrigues dos Santos	85,17
02	João Rodrigo Macario Pedroso	73,48
03	Rosiane Fernandes de Araújo	72,92

DIREITO		
Classificação	**Nome**	**Nota**
01	Maria Eduarda Padilha Mendes	82,38
02	Guilherme Gonçalves Livero	75,70

ENGENHARIA CIVIL		
Classificação	**Nome**	**Nota**
01	Taislaine Rodrigues da Silva	94,63

PSICOLOGIA		
Classificação	**Nome**	**Nota**
01	Emanuelly Camargo	87,95
02	Gabriel Martins Silvestre	85,72

FISIOTERAPIA		
Classificação	**Nome**	**Nota**
01	Ellen Laurindo Araújo	86,84
02	Gabriella Moreira de Oliveira	85,72

ENFERMAGEM		
Classificação	**Nome**	**Nota**
01	Karolayne Fernanda Ferraz da Silva	91,29
02	Marcos Guilherme da Silva	90,18
03	Kawane Sutil Lira	90,18
04	Glaucia Leite Florencio	87,39

São Jerônimo da Serra, 12 de julho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:A9A54AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/223

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. **JHONY APARECIDO RODRIGUES,** RG 10.649.087-2, do Cargo de Fiscal de Tributos, a partir de 12/07/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 13 de julho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:95CFBEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **CRISDAIANE RODRIGUES, A**uxiliar de Serviços Gerais, nomeada por esta Prefeitura Municipal em 16/10/2019, conforme Portaria 415/19 de 16/10/2019, 15 (quinze) dias de férias pelo período de trabalho de 16/10/2019 a 15/10/2020, a partir de 03/07/2023, devendo retornar ao trabalho em 18/07/2023

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 13 de julho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C46565A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **DIOLANDO GOMES RIBEIRO, Técnico de Enfermagem**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 168/16 de 02/04/2016, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2021 a 31/03/2022 a partir de 05/07/2023, devendo retornar ao trabalho em 20/07/2023

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 13 de julho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:312190CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SIRLEI LARSSEN QUEVEDO,** SERVIÇOS GERAIS**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 115/00 de 13/03/2000, 05 (cinco) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2021 a 20/02/2022, a partir de 10/07/2023, devendo retornar ao trabalho em 15/07/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 13 de julho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6778B60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 014 DE 04 DE JULHO DE 2023 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre a Renovação da Inscrição de Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 04 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela Renovação da Inscrição de Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Jerônimo da Serra, 04 de Julho de 2023.

DIANARA CHRISTINA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:8411BE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 04 DE JULHO DE 2023 - CMAS/SJS

Dispõe sobre a Renovação da Inscrição de Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 04 de Julho de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019;

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela Renovação da Inscrição de Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 04 de Julho de 2023.

JOSIAS PEREIRA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:B1218990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando as Portaria Municipal 259/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a Senhora EULALIA APARECIDA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1657/1 a partir desta data de 15/07/2023.

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura, a Senhora PALOMA ANDRANHUKI SANTOS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1644/1 a partir desta data de 15/07/2023.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:520143E1

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2023

Súmula: LUTO OFICIAL

O Senhor **DANIEL AMARAL**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º- **Luto Oficial** de 03 (três) dias, em razão do falecimento da senhora **Maria Tereza da Silva Camargo**, sogra do Presidente desta Casa Legislativa, ocorrido em 12 de julho de 2023.
Artigo 2º- Em conseqüência do Luto Oficial não haverá expediente na Câmara Municipal em 13 de julho de 2023.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 13 de julho de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:A7BC14A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2022- SJP PREGAO PRESENCIAL Nº 038/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2022- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 038/2022

Objeto: Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do município de São José das Palmeiras
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço da gasolina constante na Cláusula Terceira, que passa a gasolina de R$ 5,53 (Cinco reais e cinquenta e três centavos) o litro, para R$ 5,39 (Cinco reais e trinta e nove centavos) por litro, perfazendo o total máximo de R$ 566.889,72 (Quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). Até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 11 de julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:668C91D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2023- PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2023- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2023

Objeto: – Aquisição de combustível óleo diesel S10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço do óleo diesel S10 constante na Cláusula Terceira, passa de R$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos) o litro, para R$ 5,06 (Cinco reais e seis centavos) por litro, passando o total do contrato de R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais), para 573.530,62 (Quinhentos e setenta e três mil quinhentos e trinta reais e sessenta e dois centavos). Até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 11 de julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:60B6C758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 082/2022 PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2022

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 082/2022
PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2022

Objeto: Aquisição de diversos materiais, como cortinas, varões, tecidos, travesseiros e mantas de casal, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – Pr.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: ÂNGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira, de R$ 18.129,40 (dezoito mil e cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), para R$ 22.609,86 (Vinte e dois mil seiscentos e nove reais e oitenta e seis centavos) até término do contrato
A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé, excluindo a servidora Sra. Maria Claudineia Marques Bassi, de tal atribuição, nos termos da portaria nº 050/2023

São José das Palmeiras/PR, 11 de julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E54CA836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N° 047/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N° 047/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 - SRP

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **" futuras e eventuais aquisição de peças novas para a manutenção de veículos e máquinarios, para atender diversas secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras-PR"**, conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;

•Data de abertura dos Envelopes: 28/07/2023

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 08:30 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 13/07/2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9C8440C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 141/2023 - DIÁRIAAO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA N° 141 de 12 de julho de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:
CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Valdionor Martins dos Anjos	
Cargo: Motorista	
CPF: 681.468.179-04	RG: 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Londrina/PR.	
Justificativa: Levar paciente Carlos Daniel dos Werneck para Internação no Hospital Nova Vida – Castro Alves, Letra B,747 – Jardim Shangrila A Londrina/PR.	
Veículo: Ambulância	Placa: AZP-4A29
Saída: 12 de Julho de 2023	Retorno: 13 de Julho de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C0F134C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 142/2023 - DIÁRIA A SERVIDORA CINIRA LUCIANA PERALTA VITORIO

PORTARIA N° 142 de 12 de julho de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: CINIRA LUCIANA PERALTA VITORIO	
Cargo: Auxiliar de Enfermagem	
CPF: 008.330.729-00	RG: 7.188.448-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Londrina/PR.	
Justificativa: Acompanhar paciente Carlos Daniel dos Werneck para Internação no Hospital Nova Vida – Castro Alves, Letra B,747 – Jardim Shangrila A Londrina/PR.	
Veículo: Ambulância	Placa: AZP-4A29
Saída: 12 de Julho de 2023	Retorno: 13 de Julho de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:550A9193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 207/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 29/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 29/2023-PMSPPR de 06 de junho de 2023, tomou por objeto o REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES), DESTINADO A ATENDER OS SERVIDORES ATUANTES NO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 29/2023-PMSPPR de 06 de junho de 2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES)
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
No Valor Máximo de R$ 115.350,00 (Cento e quinze mil trezentos e cinquenta reais) em favor do proponente:
ROMERO RESTAURANTE LTDA – CNPJ/MF Nº 48.627.771/0001-30, no valor total de R$ 62.475,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
LILIANE CALDEIRA MARINS LTDA – CNPJ/MF Nº 46.874.290/0001-01, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3D7D6EA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 209/2023

SÚMULA – DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado CANCELADO o procedimento Pregão Presencial nº 33/2023-PMSPPR.

Art. 2º O cancelamento não gera obrigação de ressarcimento a nenhuma das partes, eis que não houve adjudicação do objeto tampouco pagamento de valores.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:29FDDCA2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISP 26/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – ENGENHARIA
CNPJ 37.397.922/0001-94

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2023 DE 06/07/2023.
OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EM CONCRETO
05.001.12.361.0018.1206 Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor global: **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DE REFERÊNCIA
01	01 TOTEM com placa para inauguração de obra: Itens incluso: Totem em concreto armado para uma placa de inauguração de obra. A placa deverá ser em aço inox escovado contendo informações gravadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação	UNID	9.500,00

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de julho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:AFA238B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ADITIVO 11/2023 DO CONTRATO 16/2022

ADITIVO Nº 11/2023
CONTRATO Nº 16/2022 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Pelo presente instrumento de Aditivo do Contrato nº 16/2022, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, RG Nº 1.608.812-9 e CPF 317.222.109-15, PIS/PASEP nº 1.702.795.939-7,** residente e domiciliado a Avenida Des. Munhoz de Mello, 1843, Bairro Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 90/2021, Edital de Resultado Final de PSS Nº 116/2021 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 345/2021, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 16/2022 no período de 18/07/2023 a 17/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato nº 16/2022 que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas deste Aditivo de Contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 12 de julho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

_____
JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:41609FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 140/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora VÂNIA ANTUNES DOMINGUES DA COSTA ocupante do cargo ADMINISTRADOR em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 08 de maio de 2019 a 08 de maio de 2020, a contar do dia 03 de julho de 2023 a 22 de julho de 2023, com conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário conforme art. 119 do estatuto dos servidores.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 13 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:98880CA4

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 141/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede ao Senhor PEDRO ALVES DA COSTA JUNIOR ocupante do cargo de AGENTE TRIBUTARIO em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 02 de MAIO de 2019 a 02 de MAIO de 2020, a contar do dia 03 de julho de 2023 a 22 de julho de 2023, com conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário conforme art. 119 do estatuto dos servidores.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 13 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:A78854B1

PROVOPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Programa do Voluntariado Paranaense de São Sebastião da Amoreira PROVOPAR, nos termos do Estatuto, convoca seus sócios para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de julho de 2023, no Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, no endereço Papa João XXIII, nº 1.086, às 13h00min em primeira convocação e, em segunda às 13h30min.

A finalidade da convocação é a eleição de sua nova Diretoria.

São Sebastião da Amoreira, 12 de julho de 2023

ADENILDA SOARES
Presidente do PROVOPAR

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B4AE2291

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 189/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.086.997/0001-02, com sede à Rua Monsenhor João Belchior, nº 780, Centro, no município de Cambará, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Tomio Kanaoka Okuzono, portador da Cédula de Identidade nº 82359052 e do CPF nº 045.865.199-08, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, PR e Sra. Gisele Viola de Freitas Aguiar, portador da Célula de Identidade nº 89206146 e do CPF nº 052.752.629-06, residente e domiciliado na cidade de Andirá, PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 189/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2022, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 15/07/2024, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 189/2022 do valor de R$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais) para 12 (doze) meses, que serão pagos em conformidade à cláusula sexta do referido contrato.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C43A3FB3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 254/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Ademir Ferreira Neves

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners, cilindros e peças a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira - PR.

Valor: R$ 48.854,60 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 13/07/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A6474195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 186/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 186/2021
Pregão Presencial Nº 78/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 78/2021.**
CONTRATADO: CRISTIANE SUBTIL MORO-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr, Rua Julio Carneiro de Melo, 35 - Jardim Novo Horizonte, CEP: 84.290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.198.794/0001-90 – telefone 43 98498-7036 – email crissntil25@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Rafael Subtil Moro, portador do R.G. nº 9.768.085-0 e C.P.F. nº 061.065.149-84, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.
CLÁUSULA 1ª . Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 186/2021, até o dia 18/07/2024.
CLÁUSULA 2ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 18.797,52 (dezoito mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), no contrato nº 186/2021. Conforme a solicitação da Secretaria de Administração. O aditivo de valor justifica pelo fato de dar continuidade aos serviços que estão sendo prestados estão trazendo relevantes resultados para o município.
CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de julho de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:521ECCD9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 69/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 69/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletronico n.º 06/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Referente ao contrato nº 69/2023. Referente ao lote nº 75 (Pilha pequena AAA2).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3A1B792C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 6/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho-PR. Av. Monteiro Lobato - CEP: 86.210-000. Telefone (43) 3159-0613-email-crsdistribuidora1@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 47.515.013/0001-67 neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto de Souza, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 435.978.749-91, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Referente ao contrato nº 68/2023. Referente ao lote nº 13 (aromatizador).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:54F8F9B7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2023

EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 3/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 200,00 (duzentos reais). Referente ao contrato nº 35/2023. Referente ao lote nº 54(creme de leite).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4B994257

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 222/2022

EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 222/2022
Pregão Presencial Nº 64/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 64/2022**

CONTRATADO: LAZARI E PONCE MARKETING DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina- Parana – Rua Senador Souza Naves, 441, centro- CEP: 86.010-929, telefone 43-9962-9188, email vicproducoes@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.221.464/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Lucas Ponce Silva Shimizu, brasileiro, empresário, portador do RG nº 9614014-2 e C.P.F. nº 078.032.569-96, residente e domiciliado na cidade de Londrina e sua Procuradora, Rita de Cassia Shimizu, portadora da cedula de identidade nº 4551946-5 e CPF: 683.638.269-87 residente na cidade de Sapopema-Parana.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 222/2022, até o dia 09/08/2024.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Referente a os proximos 12 (doze) meses de prestação de serviços. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos trabalhos que está sendo executado, e levando em consideração a economicidade que o município terá em manter o valor.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:00B068E2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 80/2023 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 80/2023 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** RETIFICAR o edital nº 77/23convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no 02/2022, homologado pelo Decreto nº. 119/2022 de 13 de maio de 2022, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais,.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Agnaldo Antônio Alves	95,00	6º	PEDREIRO

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 13 de Julho de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:50DF8C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.788/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4881	01055-Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	108.000,00
	SUBTOTAL	108.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	188.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 000 e 1055.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13/07/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:FC0D6065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.
OBJETO: MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DA POPULAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE JULHO DE 2023.
TÉRMINO: 12 DE JULHO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 92/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2023 ID Nº 84431.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE JULHO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 142.777,40 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A84C128C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 95-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 95/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.
CONTRATADA: MERCEARIA JULIANI LTDA, ROBERVAL ONOFRE FRANCO, SOLANGE MARIA NUNES LTDA E EDILAINE ELIS MATEUS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE QUALIDADE PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CONVENIADAS.
VALOR: R$ 11.397,65 (ONZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSSENTA E CINCO CENTAVOS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C6E6DBD8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 112/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: RICARDO MESSIAS MARQUES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, COM EXECUÇÃO DE MUROS, PINTURA DA CASA MORTUÁRIA, EXECUÇÃO DE PAVER, FLOREIRAS E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO, LOCALIZADO NA RUA DOS PIONEIROS COM RUA AMAZONAS, NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS,

MÃO DE OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDEM A COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE JULHO DE 2023.
TÉRMINO: 13 DE JULHO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 37/2023 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2023 ID Nº 84432.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE JULHO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 329.025,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E VINTE E CINCO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:872C3A43

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 96-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 96/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.
CONTRATADA: MARCIO DONIZETE CALEGARI.
OBJETO: ROTEADOR MODELO AC 1200 PARA ESCOLA BENEDITO BIAZI ZANIN.
VALOR: R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6DD1DEB1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 97-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 97/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.
CONTRATADO: SUPERMERCADO V.J LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PARA USO NO PAÇO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 2.397,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D3C7351C

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS 005/2023

Súmula: Aprovar Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de Abril de 2023, Ata Nº 188.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", sendo composta por:

- Rosiane Conrado dos Santos;
- Leila Cristina Kurek Morcelli;
- Gisele Albiero da Silva;

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13-04-2023.

Sertanópolis, 13 de Julho de 2023.

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:C2F561AF

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS 006/2023

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de ação da Deliberação n° 029/2023 – CEAS/PR – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I – Expansão.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de Julho de 2023, Ata Nº 189.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I – Expansão – Deliberação n° 029/2023 – CEAS/PR;

Art. 2° - Aprova o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I – Expansão – Deliberação n° 029/2023 – CEAS/PR;

Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 13 de Julho de 2023.

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:27970895

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2023

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e APAC – Associação de Proteção a Arte e a Cultura de Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para aulas de Fanfarra e Percussão
DATA INÍCIO VIGENCIA: 18/05/2023
DATA FIM VIGENCIA: 18/05/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.040.08.243.0010.6226.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:9CA9D368

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2023

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para Espaço Solidário Acolhendo as Diversidades
DATA INÍCIO VIGENCIA: 18/05/2023
DATA FIM VIGENCIA: 18/05/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.040.08.243.0010.6226.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:DC252BBD

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2023

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Comunitária Padre Vicente Mariani
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para o Projeto Brincando se Aprende
DATA INÍCIO VIGENCIA: 18/05/2023
DATA FIM VIGENCIA: 18/05/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.040.08.243.0010.6226.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:99A541DF

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2023

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Missão Filadélfia - Ceifil
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para a Importância da Hora do Parquinho no Desenvolvimento da Criança
DATA INÍCIO VIGENCIA: 18/05/2023
DATA FIM VIGENCIA: 18/05/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.040.08.243.0010.6226.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:A63618E3

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2023

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Atlética Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para aulas de Natação para as Crianças e Adolescentes
DATA INÍCIO VIGENCIA: 18/05/2023
DATA FIM VIGENCIA: 18/05/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.040.08.243.0010.6226.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:9605E7BE

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2023

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Confraria Minha Viola meu Sertão de Sertanópolis
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para aulas de Viola e Violão
DATA INÍCIO VIGENCIA: 18/05/2023
DATA FIM VIGENCIA: 18/05/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.040.08.243.0010.6226.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:7CA9FD73

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2023

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Missão Filadélfia - Ceifil
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para o Projeto Acordes para Vida
DATA INÍCIO VIGENCIA: 18/05/2023
DATA FIM VIGENCIA: 18/05/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.040.08.243.0010.6226.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:5D84DDDC

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA - DECRETO 101/2023

ERRATA
Considerando o erro material no Decreto 101/2023,

Onde se lê:
Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social (...)
Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social será realizada (...)

Leia-se:
Art. 1º - Fica convocada **a XIV Conferência Municipal de Assistência Social** (...)
Art. 2º - A **XIV Conferência Municipal de Assistência Social** será realizada (...)

Sertanópolis/PR, 13 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:7C709213

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 02 de agosto de 2023, às** 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais. gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 18/2023 na modalidade Pregão Eletrônico**. Exclusiva ME, MEI E EPP Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@ sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, para atender às necessidades da frota dos veículos do Serviço Municipal de Saúde, Sertanópolis-Pr

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:8194BFAA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 45/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para fornecimento de internet de fibra óptica, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira**,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR e a Empresa **LABCENTER - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA,** CNPJ Nº 03.133.077/0001-2, situada na rua Dr. Gervásio Morales, nº 638, centro, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ARAUJO**, com cédula de identidade nº 26.767.745-5/SSP-SP, inscrito no CPF nº 254.423.548-99, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo de **prorrogação de contrato** tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – da duração do contrato n.º 45/2019, ficando então prorrogada por 12 meses, a partir de 15/07/2022, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 13 de julho de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

LABCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:01C8CBD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 06/2023, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global. Objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO EM CONCRETO ARMADO E ALAMBRANDO COM 274,12 METROS LINEARES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO"***.
Empresas habilitadas:
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI e **J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**
A CPL e sua comissão concedem 05 (cinco) dias úteis para as empresas participantes apresentarem o recurso administrativo e logo após o término do prazo de recurso, fica aberto o mesmo prazo para apresentação da contrarrazão de recursos.

Sulina, 12 de julho de 2023.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EF4C23FC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

O Município de Sulina, torna público, bem como intima a empresa **BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**, o acolhimento integral do parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito) para o fim de **MANTER** a aplicação da pena de **multa no valor de 30% (Trinta por cento) sobre o valor total da ata (item 13.1),** como também aplicar a penalidade de **impedimento de licitar com o Município de Sulina, por um ano, o qual será informado no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (item 13.7)**, após a análise do **recurso contra a decisão de aplicação de penalidades** por reincidência em inadimplência parcial pela empresa **BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**.

Sulina/PR, 13 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:965570FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

LICITANTE	CNPJ
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	16.514.870/0001-19
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	04.375.328/0001-43
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	67.156.943/0002-60
PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITA E ASFALTO LTDA	00.159.291/0001-65
TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA	19.406.928/0001-07
CIAPAV CONTRUÇÕES CIVIS LTDA	27.227.825/0001-08

E não houveram empresas inabilitadas.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Tapira, 13 de Julho de 2023

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Membros da Comissão:

DAVID WILLIAN DA SILVA

ELAINE APARECIDA PEREIRA

VANESSA VIEIRA MENDES

MATHEUS SANT ANA ANDRADE

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:56A42941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 289/2023

DATA: 13 de julho de 2023.

SUMULA: Constituir a Subcomissão Especial de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

CONSTITUIR a Subcomissão Especial de Licitação para a Tomada de Preço 03/2023, com a seguinte composição:
Membros: MARIANE SCHEFER - CPF N. 080.478.169-93;
LORENA PANASSOLO- CPF N 088.750.359-46
ESTHER KREMER DE SOUZA- CPF N 063.542.539-43

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A51478D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 285, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA RENATA DE ANDRADE PARA SER GESTORA DA PARCERIA FORMALIZADA ENTRE O MUNICÍPIO E A ENTIDADE ATAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Decretos Regulamentadores, e,
CONSIDERANDO o inciso VI do artigo 2º, o inciso III do artigo 8º e a alínea g, do inciso V, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao inciso III, do artigo 8º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **NOMEAR** como Gestora da Parceria, formalizada entre o Município e a Associação de Amparo ao Idoso - ATAI, CNPJ N. 78.246.162/0001-00, a Servidora Pública Efetiva RENATA DE ANDRADE, CPF Nº ***.908.589-02, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, a partir de 01 de julho.
Parágrafo único. A Gestora nomeada no *caput* deste artigo tem sua atuação retroativa ao fechamento do terceiro bimestre que teve início na data de 01/05/2023.
Art. 2º Compete a Gestora, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:AF2FE5FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 286, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO OSMAR QUERINO DA SILVA JUNIOR PARA SER GESTOR DA PARCERIA FORMALIZADA ENTRE O MUNICÍPIO E A ENTIDADE APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Decretos Regulamentadores, e,
CONSIDERANDO o inciso VI do artigo 2º, o inciso III do artigo 8º e a alínea g, do inciso V, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao inciso III, do artigo 8º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **NOMEAR** como Gestor da Parceria, formalizada entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares - APAE, CNPJ N. 95.683.264/0001-01, o Servidor Público Efetivo OSMAR QUERINO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº ***.129.328-66, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO LANÇADOR, a partir de 01 de julho.
Parágrafo único. O Gestor nomeado no *caput* deste artigo tem sua atuação retroativa ao fechamento do terceiro bimestre que teve início na data de 01/05/2023.

Art. 2º Compete ao Gestor, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:B136F2E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 287, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA RENATA DE ANDRADE PARA SER GESTORA DA PARCERIA FORMALIZADA ENTRE O MUNICÍPIO E A ENTIDADE AMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Decretos Regulamentadores, e,
CONSIDERANDO o inciso VI do artigo 2º, o inciso III do artigo 8º e a alínea g, do inciso V, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao inciso III, do artigo 8º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **NOMEAR** como Gestora da Parceria, formalizada entre o Município e a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, CNPJ N. 79.573.499/0016-92, a Servidora Pública Efetiva RENATA DE ANDRADE, CPF Nº ***.908.589-02, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, a partir de 01 de julho.
Parágrafo único. A Gestora nomeada no *caput* deste artigo tem sua atuação retroativa ao fechamento do terceiro bimestre que teve início na data de 01/05/2023.
Art. 2º Compete a Gestora, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:853D859F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 284, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA ANA PAULA APARECIDA SCHEFFER HARTOG PARA SER GESTORA DA PARCERIA FORMALIZADA ENTRE O MUNICÍPIO E A ENTIDADE AAHTS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Decretos Regulamentadores, e,
CONSIDERANDO o inciso VI do artigo 2º, o inciso III do artigo 8º e a alínea g, do inciso V, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao inciso III, do artigo 8º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **NOMEAR** como Gestora da Parceria, formalizada entre o Município e a Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, CNPJ N. 04.182.394/001-05, a Servidora Pública Efetiva ANA PAULA APARECIDA SCHEFFER HARTOG, CPF Nº ***.664.429-40, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, a partir de 01 de julho.
Parágrafo único. A Gestora nomeada no *caput* deste artigo tem sua atuação retroativa ao fechamento do terceiro bimestre que teve início na data de 01/05/2023.
Art. 2º Compete a Gestora, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:3135ED78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.681/2022 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023 TERMO ADITIVO Nº 01/2023

TERMO ADITIVO Nº 01/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A ATAI – ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO, CNPJ nº 78.246.162/0001-00, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA, 8.1 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.241-9 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, email: prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **ATAI – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 78.246.162/0001-00, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 1100, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, por seu Presidente o Senhor **LAURO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portadora da CI RG nº 20.161.89-2 SESP/PR e CPF nº 487.246.889-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Aristóteles B. Camargo, nº 557, centro, no município de Teixeira Soares – PR, CEP 84.530-000, doravante denominados respectivamente, **MUNICÍPIO E ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo

Aditivo 01/2023 ao Termo de Colaboração nº 03/2023 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA
1.1. Fica alterada a cláusula oitava do Termo de Colaboração nº 03/2023, entre o Município de Teixeira Soares – PR e a Associação Teixeirassoarense de amparo ao Idoso – ATAI, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA
8.1. De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor desta parceria será a Servidora Pública Efetiva RENATA DE ANDRADE, CPF Nº ***.908.589-02, ocupante do cargo de PSICÓLOGO.
8.2. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
8.3. São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ENTIDADE.
8.4. São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V - aplicar advertência, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
3.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
3.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 23 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

LAURO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Entidade ATAI – Associação Teixeirassoarense De Amparo Ao Idoso.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:18DADDE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 061/2023

Lei nº 061/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no município de Terra Rica, Estado do Paraná, serão assegurados alimentação e moradia.

Artigo 2º. O fornecimento de alimentação e moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no município de Terra Rica, Estado do Paraná, dar-se-á na forma de recurso pecuniário.

Artigo 3º. O recurso pecuniário mencionado no artigo anterior será de R$ 3.200,00 *(três mil e duzentos reais)* mensais, para cada médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, alocado para atuação no município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 4º. O recurso pecuniário previsto nesta Lei será repassado diretamente aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no município de Terra Rica, Estado do Paraná, até o 5º dia útil de cada mês, mediante depósito em conta corrente individualizada.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão às custas de dotação orçamentária devidamente consignada no orçamento do município para este exercício e para os subsequentes.

Artigo 6º. O pagamento do recurso pecuniário previsto nesta Lei e a assinatura do Termo de Adesão e compromisso assinado com o Ministério da Saúde, não geram para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o município.

Artigo 7º. O pagamento do recurso pecuniário de que trata esta Lei tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Artigo 8º. O médico participante perderá, imediatamente, o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

Abandono ou desistência do Projeto;
Desligamento do Projeto.

Parágrafo Único: A ausência injustificada do médico participante às suas atividades por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Artigo 9º. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, serão custeadas pelo município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Artigo 10. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir decretos com instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Artigo 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 023/2014.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (13/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:EBBAC90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI 064/2023

Lei nº 064/2023

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Terra Rica, autorizado a firmar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** do imóvel de propriedade do município de Terra Rica, Estado do Paraná, abaixo descrito:

Data nº.03, da quadra nº.05, com a área de 288,00 metros quadrados, situada no Jardim Morumbi, nesta Cidade de Terra Rica-Pr. CONFRONTAÇÕES: Pela frente confronta-se com a Rua Projetada "A", numa distância de 12,00 metros; pelo lado direito confronta-se com a Data nº.02, numa distância de 24,00 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com a Data nº.04, numa distância de 24,00 metros; aos fundos, confronta-se com a Data nº. 12, numa distância de 12,00 metros, devidamente matriculada no CRI desta comarca sob nº 12.240, possuindo como benfeitoria uma residência em alvenaria, com área construída de 69,88 metros quadrados.

Artigo 2° - Nos termos do contido no artigo 15, da lei Orgânica Municipal, a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** do imóvel acima descrito dar-se-á mediante relevante interesse público devidamente justificado, sendo dispensada a realização de concorrência pública.

Parágrafo Único: Dá justificativa: Os beneficiários descritos no artigo 3º, desta Lei, estão na posse mansa e pacífica, há mais de 30 (trinta) anos, de uma residência em alvenaria construída sobre a prospecção da Rodovia PR-557 *(saída para Santo Antônio do Caiuá)*, sendo necessário a imediata relocação dos mesmos, tendo em vista o início das obras de ampliação da referida rodovia e a consequente demolição da construção existente.

Artigo 3º - Os beneficiários da **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** autorizada no Artigo 1º, da presente Lei, serão o Sr. **EDUARDO DIAS DA SILVA**, brasileiro, portador da CI/RG nº 5.034.987-0, e do CPF nº 723.292.209-44, sua esposa Sra. **LUCIANA PEREIRA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 28.491.600-6, e do CPF nº 043.790.629-96 e seus filhos **LALESCA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 12.902.153-5 SSP/PR, e do CPF nº 089.437.779-57; **LARISSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 13.793.057-9 SSP/PR, e do CPF nº 107.153.829-26 e **RENATA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 13.749.032-3 SSP/PR, e do CPF nº 106.450.409-40.

§ 1º A **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** disposta nesta Lei, dar-se-á para o fim único e exclusivo de utilização do imóvel como residência dos beneficiários, vedado qualquer outro tipo de utilização, sob pena de revogação da concessão.

§ 2º A **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** disposta nesta Lei dar-se-á em caráter vitalício, única e exclusivamente aos beneficiários qualificados no *caput*, vedada qualquer forma de prorrogação ou inclusão de novos beneficiários, seja a que título for.

§ 3º Inexistindo qualquer dos beneficiários qualificados no *caput*, ocorrerá a revogação automática da **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO,** retornando o imóvel ao pleno domínio, uso e gozo do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

§ 4º É vedado, sob pena de revogação imediata da **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, a cessão, locação, permuta, ou qualquer outro tipo de terceirização do bem imóvel concedido.

§ 5º É de inteira responsabilidade dos beneficiários o pagamento de todos os impostos, taxas e tarifas incidentes sobre a posse do referido imóvel.

Artigo 4º. No prazo máximo de 30 *(trinta)* dias a contar da data de publicação da presente Lei, com ônus para o município, deverá ser providenciado a devida averbação do ato na matrícula do respectivo imóvel.

Artigo 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três (13/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:BA8FF55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI 065/2023

Lei Nº. 065/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A Associação Amigos dos Animais de Terra Rica Bicho Bom, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2023, celebrado com a **Associação Amigos dos Animais de Terra Rica Bicho Bom**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 21.513.919/0001-59, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 133/2022, passa de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três (13/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A10D9317

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 067/2023

Lei N.º 067/2023

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 039/2023 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...
Art. 1º O § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 039/2023, que instituiu o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Terra Rica, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º*. A adesão ao pagamento de débitos tributários com dispensa proporcional de multas e de juros prevista nesta Lei poderá ser formalizada até o dia 10/09/2023.*

Art. 2º Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 039/2023.

Art. 3º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três (13/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:F74CC88A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 318/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA, CNPJ 40.195.342/0001-29** com endereço na AV. JAGMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 058.016.429-27, com domicilio na AVENIDA JAMES PATRICK CLARCK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 108/2022, objetivando a **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado o Item do Lote 006, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
006	1	DIESEL S10 - AMPLA	R$ 5,24	R$ - 0,42	R$ 4,82

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário suprimir ao contrato o valor de R$ 46.824,66 (Quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 318/2022 de 29/08/2022.

Terra Rica-Pr, 11/07/2023.

EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
05801642927	04803095906

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8703FEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital De Leilão N° 2/2023
Processo nº 137/2023

Alienação de bens móveis inservíveis conforme avaliação realizada pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 504/2022.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do dia trinta e um de julho de 2023 (31/07/2023), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Leilão**, tipo maior lance, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br. Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ nataliacazetta@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em treze dias de julho de 2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:AE367364

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 335/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MATEUS HENRIQUE SILVERIO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MATEUS HENRIQUE SILVERIO DOS SANTOS,** matrícula Nº 12593, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL,** referente ao período aquisitivo de 11/07/2022 a 10/07/2023 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **14/07/2023 a 23/07/2023.**
Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (13/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3E987117

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 350/2023

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR ALEX LUIS SANTOS DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica **EXONERADO,** a pedido, o Sr. **ALEX LUIS SANTOS DE ARAUJO**, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSessor DO SECRetário MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 176/2007, a partir de 05/07/2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 05/07/2023.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três (06/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CD544E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 20/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 20/2023

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 111.043.667-03, residente e domiciliado na Rua Maria Geralda Diniz de Almeida, nº 32, Município de Terra Roxa/PR, Estado do Paraná, a seguir denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 16/07/2023 e término em 12/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 13 de julho de 2023.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE P. CUNHA Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:859A4591

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 10/2023 - ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 010/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE 2023 DO MUNÍCIPIO DE TERRA ROXA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 365/2008 E DA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 231/2022.

Considerando as determinações contidas no Edital nº 09/2023 e conforme ata 008/2023

ONDE SE LÊ:

6. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.

LEIA-SE

6. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.

Terra Roxa, 13 de julho de 2023.

MATILDE PEREIRA AURELIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:301FC391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 022/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO –Nº 22/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade nº 22/2023, Processo Administrativo nº 92/2023, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Horas/Máquinas para atender as necessidades do Município de Terra Roxa-PR., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1236016 - C P A LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	1

Terra Roxa, 13 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3703B582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 DO CONTRATO Nº 307/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021, PREGÃOELETRÔNICO Nº 68/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS URBANOS DE CLASSE RESIDENCIAL E COMERCIAL E DESTINAÇÃO ATÉ A UVR - UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLADOS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 16/07/2024, NO VALOR DE R$ 437.575,72 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6C20FE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA Nº 027/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS DO SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.
Valor R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

Terra Roxa, 13 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BFFD2BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA Nº 028/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.
Objeto: CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
Valor R$ 113.116,00 (cento e treze mil cento e dezesseis reais).
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

Terra Roxa, 13 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5A0FFAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 20/07/2023, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 029/2023, que tem como objeto a **Aquisição de Correia de Separação de Material Reciclado, para o Equipamento da UVR - Unidade de Valorização de Recicláveis, do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 13 de julho de 2023.

JULIANA DA SILVA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A85C5F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 07/08/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2023, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Produtos para Controle e Tratamento da Água usada no Lavador do Pátio de Maquinas, para atender as necessidades das Diversas Secretarias, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 14.788,28 (quatorze mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 13 de julho de 2023.

JULIO SIMÕES DE LIMA
Secretario Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D03F7F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 08/08/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2023, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Poda e Erradicação de Árvores, Incluindo Serviços de Trituração, Remoção e Transporte dos Resíduos, em Vias Urbanas dos Distritos e do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 834.830,75 (oitocentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 13 de julho de 2023.

JULIANA DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1FBE6A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 09/08/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2023, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Recapagens, Vulcanização e Manchão, em Pneus Diversos, pertencentes à Veículos e Maquinas da Frota Municipal, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 1.046.840,85 (um milhão quarenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 13 de julho de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4E6C2CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 28 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA Nº 08/2023

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em cumprimento a determinação exarada pelo TCE/PR, no Processo n. 342811/23, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** para a Pessoa com Deficiência, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1.2 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

LEIA-SE

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES
6.1.2 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, em 13 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2FAF101B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 41/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **AQUISIÇÃO DE JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICO DO METODO BOQUINHAS**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

Contratado: **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 09.508.047/0001-35.**

Valor: R$ 27.975,00 (Vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 41/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 Diretoria de educação
12.361.0005.2015 Gestão Das Atividades Ensino Fundamental
2390 (103) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 13 de Julho de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:00A2E7A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72-2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 38-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 72-2023 INEXIGIBILIDADE Nº 38-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL ABORDANDO O TEMA ”SOU PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, EU FAÇO A DIFERENÇA”	FREI BRUNO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.836.424/0001-19	13/07/2023	10/01/2024	R$ 5.100,00

Tijucas do Sul, 13 de Julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:E529207B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 32 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 32/2021	Dispensa nº 62/2021	Prorrogação de prazo 12 (doze) meses. 17.07.2024	**EDGARD LUIZ HERMANN** CPF: 544.631.149-34	13/07/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:A52DFAC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73-2023– DISPENSA TCE Nº 32-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 73-2023 DISPENSA TCE Nº 32-2023	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA, CNPJ Nº 13.806.430/0001-47	13/07/2023	09/01/2024	R$ 24.000,00

Tijucas do Sul, 13 de Julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:5AE99694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 026 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 026/2023

A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 608/2017, alterada pela Lei nº 873 de 24 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Publicar listagem dos candidatos habilitados para concorrer ao pleito para a função de Conselheiro Tutelar e a identificação numérica de cada candidato:

CANDIDATO	NÚMERO
AMÉLIA FLORA DE FÁTIMA LIMA BUENO	**111**
BRUNA RIBEIRO DE SOUZA DE PAULA	**112**
CATIA CRISTINA GOMES	**113**
DIELE CORREIA DE FRANÇA	**114**
DOUGLAS JOSÉ SGARBE	**115**
EDENELSON PEREIRA	**116**
EWENIN APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	**117**
JAIRAN OTAVIO DOS SANTOS	**118**
JENIFER RAFAELA MARTINS MACHADO	**119**
JOSÉ HENRIQUE FARIAS CAMARGO	**120**
JULIANA APARECIDA DE LIMA	**121**
KAREN MARILIA DE LIMA	**122**
MAIARA PADILHA NATEL	**123**
SIRLENE DE FÁTIMA CAMARGO VALOSKI	**124**
THIARLA FERNANDA BENTO	**125**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Comissão Especial do CMDCA – Tijucas do Sul.

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:3F5A0A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 203/2023

O Senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constitui a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TOMAZINA,** para o exercício de 2023, sendo composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente: Jordana de Oliveira Marques – CPF nº 052.116.789-23

Membros: Ivanilda Maria Gouveia de Melo – CPF nº 810.284.669-00
Nabdi Elias Faria – CPF nº 046.772.179-39
Rafael Marioto – CPF nº 041.836.029-47

Suplente: Luiz Carlos dos Santos – CPF nº 078.858.319-06

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga no que couber a Portaria 003/2023 e demais disposições.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
13 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8D84D255

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 204/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Tomazina, para o exercício de 2023, sendo composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Pregoeiras: Marciele Isabel Munaro - CPF nº 040.107.119-73

Equipe de Apoio: Angela Maria do Prado Zanon – CPF nº 626.215.309-82
Nabdi Elias Faria – CPF nº 046.772.179-39
Rafael Marioto – CPF nº 041.836.029-47

Artigo 2º - Pregoeira e Equipe de Apoio deverão observar a legislação vigente atinente ao pregão, em especial, as disposições do Decreto Municipal n° 013/2020 e da Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga no que couber a Portaria 068/2023 e demais disposições.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
13 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1413998F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5434/2023

Data 13/07/2023

Súmula. Nomeia Diretor de Departamento de Projetos (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica, Lei nº 2215/2022 e suas alterações posteriores,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Camila Cristina Theisen,**inscrita na Cédula de Identidade RG n° 12.442.585-6 SSP/PR e no CPF n° 108.348.229-70, para ocupar o cargo de Diretor (a) de Departamento de Projetos (Cargo em Comissão).
Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2416/2023 - CC-2.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:90EDEF72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 148 DE 10 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30.00.00 312494 Material de Consumo..... R$ 14.850,00
3.3.90.30.00.00 495 Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.72.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
08.002.10.302.0014.2045 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU
3.3.72.39.00.00 312494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 45.150,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 312494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Emendas Parlamentares.
- 000495 – Saúde – Atenção Básica
- 000682 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (CUSTEIO)

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de julho de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6AD68E65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 149 DE 10 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.34.00.00 303 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 50.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de julho de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:489C2AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 09/2023

PROCESSO N°. 018/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na para revisão do veículo oficial.

Enquadramento legal:

Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição, justifica-se a presente despesa tendo em vista a necessidade da revisão de 40.000 Km do veículo de propriedade da Câmara Municipal placa BEC-7C48, para manter a garantia de fábrica do veículo devendo a manutenção ser realizada em agência autorizada.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome da CORMERCIAL OESTE S/A, inscrita no CNPJ n°. 77.882.587/0001-34 com valor de R$ 3.025,31 (Três Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos).

Fica dispensada a formalização de termo contratual, conforme artigo 62, § 4° da Lei 8.666/93.

Turvo, 13 de julho de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:5A70A154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora comissionada Carla Larissa dos Santos Schinemann, inscrita no CPF nº 077.861.629-09, ocupante do cargo de Assessor I, no período de 10 de julho a 19 de julho de 2023, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 10 de julho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 12 de julho de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:4AC1FA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor ATÍLIO JOSÉ DA CRUZ.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor ATÍLIO JOSÉ DA CRUZ, brasileiro, servidor público municipal de Turvo-PR, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 6021, Classe A, Nível 14, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 5.013.144-0/PR e inscrito no CPF sob nº 409.935.619-72, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, base de cálculo dos proventos mensais integrais pela última remuneração, forma de reajuste com paridade aos servidores da ativa, com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03 – Comum.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.839,71 (Dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica o servidor exonerado do cargo de Operador de Maquinas, Classe A Nível 14, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 13 de julho de 2023

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:4494028D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 72/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor AROLDO CORREA DE MATTOS, Prefeito Interino de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Engenheiro Agrônomo – 40 hrs semanais

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
109301	Ricardo André Kloster Karpinski	6°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:9F81D243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 85/2023

Contrato Administrativo nº 79/2023 – Pregão Eletrônico N° 85/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SZPAK PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.151/0001-82, com sede localizada na Rua Constante Krul, Nº 370, no Município de Cruz Machado/PR, CEP 84.620-000, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador da cédula de identidade Nº 23R4198038 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.015.499-41 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de materiais para construção de cercas em áreas de preservação e das Estações Ecológicas do Município de Turvo – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 13/07/2023 a 12/07/2024 - **Valor global:** R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:250B2518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO TURVO-PR EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI
2	EDERALDO DE ANDRADE LTDA

Turvo, 13 de julho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente

PRISCILA MARTINELLI
Secretária

MAURO SERGIO BAPTISTA
Membro

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FCEBA3D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO TURVO-PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
1	FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI	R$ 536.742,54
2	EDERALDO DE ANDRADE LTDA	R$ 539.835,37

Turvo, 13 de julho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente

PRISCILA MARTINELLI
Secretária

MAURO SERGIO BAPTISTA
Membro

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:132AC96E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de condução de veículos pesados (categoria c) para trabalhar como motoristas na coleta de resíduos sólidos domiciliares, seletiva e convencional.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 28 de julho de 2023.
Início da Sessão: 28 de julho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 162.326,40 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de julho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:80612B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2023

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do Pregão Eletrônico nº 72/2023, em favor das empresas de acordo com as seguintes indicações: Lote N° 01 em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ N° 05.340.639/0001-30)** porcentagem de desconto - 27,13% (menos vinte e sete virgula treze por cento); Lote N° 02 em favor da empresa **MV2 SERVICOS LTDA (CNPJ N° 30.379.128/0001-79)** porcentagem de desconto - 4,5% (menos quatro virgula cinco por cento) conforme Ata de Sessão, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 312/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2023, do tipo Menor Preço Global (taxa administrativa), cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para o gerenciamento da frota de veículos e serviços de abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado ou outra tecnologia similar ou superior e disponibilização de rede credenciada para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Turvo (PR), 13 de julho de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:883D2274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023 PREGÃO ELETRONICO N˚ 103/2022

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 78/2023 – Pregão Eletronico N˚ 103/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RNG COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.580.432/0001-72, com sede localizada na Rua Francisco Brochado da Rocha, Nº 171, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.040.070, neste ato representada por Thaina Marcelino Guimaraes, portador da cédula de identidade Nº 13.109.883-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 076.857.579-66 - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos – **Valor:** R$ 18.472,32 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6C58E1CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Dispõe sobre o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima através da Deliberação nº 078/2022 do CEDCA/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 15/12/2022, edição nº 2667 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, c**onsiderando:**
a) A deliberação nº 078/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
b) A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 16/06/2023.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a adesão da Deliberação nº 078/2022 do CEDCA/PR, que trata do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o plano de ação para aquisição de fraldas e absorventes para atendimento de 200 (duzentas) crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acessar produtos de higiene íntima.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 13 de julho de 2023.

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:41E95DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 195/2021 – Dispensa de Licitação Nº 44/2021– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.** inscrita no CNPJ n.º **21.129.497/0001-12**, situada a AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1748 SALA 205 - CEP: 04571000 - BAIRRO: CIDADE MONCOES, neste ato representada pelo Sr. **Mariana Augusta de Souza**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 030.976.064-08 - **Valor global:** Fica aditivado o valor de **R$ 1.596,00 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais)** – **Vigência:** por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **14/07/2024** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BC7E8D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 28/23

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:
P O R T A R I A
Art.1º Designa Servidores abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO:**
Referente: Dispensa Eletrônica nº11/2023 - Processo Administrativo nº11/2023.
Contrato Emergencial n.º4/2023.
Contratante: Câmara Municipal de União da Vitória - CNPJ N.º 75.689.380/0001-12.
Contratada: Wagner Bohn ME - CNPJ N.º 18.294.787/0001-07.

Valor Global: R$ 45.598,00 (quarenta e cinco reais mil, quinhentos e noventa e oito reais).
Data da Assinatura do Contrato: 07/07/2023.
Prazo de Vigência: Início: 08/07/2023 - Término 08/07/2024.
Licitação: Dispensa Eletrônica nº:11/2023.

Recursos Orçamentários
3.3.90.39.00.00.00.00 outros serviços de terceiros
3.3.90.39.59.00.00.00 complemento de elemento pessoa jurídica

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem e gravação em áudio, vídeo e fotos de todas as sessões plenárias da Câmara Municipal de União da Vitória (Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas), com Transmissão ao Vivo via internet, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo 2) deste edital.

Fiscal: Adrian Diego da Silva, CPF: 009.762.679-18
Fiscal Auxiliar: Manoela de Paula Souza, CPF: 028.321.139-31

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

União da Vitória, 13 de Julho de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:00DB2FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5098/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, com recursos de anulação de dotações.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N 24/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ/ATIV 6.036 – Atividade de Assistência a Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	15.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	30.000,00
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00
TOTAL CRÉDITO			**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 - CHEFE DE GABINETE
PROJ/ATIV 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00

ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ/ATIV 6.036 – Atividade de Assistência a Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	69.500,00
000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATUITO	20.500,00
TOTAL ANULADO			**150.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 11 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A7DE0FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5099/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – REFIS 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 25/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – REFIS 2023, destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos de contribuintes vencidos até o dia 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimentos retidos, inclusive objeto de parcelamentos anteriores, poderão ser pagos, em moeda corrente, na seguinte forma:
I – em parcela única, com a redução de 100% (cem por cento) do valor da multa e do valor dos juros;
II – em até 3 parcelas mensais, iguais e sucessivas, com a redução de 70% (setenta por cento) do valor da multa e do valor dos juros;
III – em até 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, com a redução de 50% (sessenta por cento) do valor da multa e do valor dos juros;
§1º O REFIS será administrado pela Secretaria de Finanças, por meio do Setor de Tributação, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, quando necessário;
§2º Os créditos tributários, a que se refere o caput deste artigo, serão consolidados na data do pedido do parcelamento, com todos os acréscimos legais previstos na legislação vigente, a contar da data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.
§3º Os honorários advocatícios incidentes sobre os créditos tributários ajuizados ficam reduzidos a 5% (cinco por cento) do saldo atualizado da dívida consolidada na execução fiscal, observados os benefícios deste artigo, vedada a restituição ou compensação de valores eventualmente recolhidos.
§5º O parcelamento, no caso de dívidas ativas ajuizadas, depende da comprovação do pagamento dos honorários advocatícios ou da primeira parcela do acordo de parcelamento de honorários.
§6º No pagamento de parcela em atraso serão aplicados juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia ‘ SELIC.
Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, sejam os débitos decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, a adesão do sujeito passivo nos termos desta lei, até 15 de dezembro de 2023.
Parágrafo Único Para ingresso no REFIS todo e qualquer débito do ano de 2023 deverão estar quitados, ou se parcelados, com o parcelamento em dia.
Art. 3º A adesão ao parcelamento do caput do art. 1º desta Lei, implica reconhecimento dos créditos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.
Parágrafo único. A homologação do parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei dar-se-á após a formalização da opção pelo contribuinte, ficando condicionada ao pagamento da primeira parcela.
Art. 4º Implica revogação do parcelamento:
I – a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II – a falta de pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido;
III – a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de valor correspondente a três parcelas, de quaisquer das duas últimas parcelas ou de saldo residual por prazo superior a sessenta dias;
§1º Rescindido o parcelamento, o saldo do crédito tributário será inscrito em dívida ativa, ou substituída a Certidão de Dívida Ativa em se tratando de valor já inscrito, para início ou prosseguimento da execução judicial ou extrajudicial.
§2º Na hipótese de rescisão de parcelamento de valores denunciados
Art. 5º Os parcelamentos que estejam em curso poderão ser rescindidos, a pedido do contribuinte, para que ocorra novo parcelamento nos termos desta Lei, com a perda dos benefícios antes concedidos, relativamente aos valores pendentes de recolhimento.
Art. 6º A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte em formulário próprio junto ao Setor de Tributação com agendamento prévio, de forma presencial ou através da transmissão de documentos via e-mail.
§1º O requerimento deverá ser instruído no mínimo com os seguintes documentos:
I CNPJ da empresa contribuinte;
II RG e CPF do proprietário do imóvel ou representante legal da empresa;
III Autorização ou procuração assinada pelo proprietário do imóvel, da empresa ou seu representante legal para adesão ao REFIS caso não seja o mesmo a realizar a adesão;
IV RG e CPF da pessoa autorizada a aderir ao REFIS;
V Contrato Social;
VI Contrato de Compra e Venda, Termo de Cessão de Posse, sentença judicial, ou outro documento válido, quando for o caso.
§2º Poderão ser requeridos outros documentos, caso seja necessário.
Art. 7º O contribuinte será excluído automaticamente do REFIS, independente de notificação, caso não efetue o pagamento da cota única, dentro de seu vencimento.
Art. 8º A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.
Art. 9º Havendo exclusão do contribuinte do REFIS, o valor confessado será encaminhado para cobrança conforme a Lei Complementar nº 13/2013 – Código Tributário Municipal e alterações.
Art. 10. Para a inclusão no REFIS, caberá ao contribuinte, além de outras obrigações e direitos, os seguintes:
§1º Comprovação do pedido de desistência expressa e irrevogável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos aos tributos que pretender consolidar, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos;
§2º Nos casos de feitos já ajuizados, ciência de que deverá efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios se já fixados pelo juízo, quando cabíveis, entendidos aqui, tanto para as execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos objeto do REFIS;

§ 3º Fica assegurado ao optante do REFIS, desde que cumpridas as exigências estabelecidas nesta lei, a suspensão dos feitos ajuizados até a quitação do REFIS, a serem requeridos pelo Município;
§ 4º No caso de feitos ajuizados e suspensos pela opção do REFIS, estes serão extintos somente após a quitação integral de todas as obrigações;
§ 5º Todo e qualquer débito do ano de 2023 deverão estar quitados, ou se parcelado, com o parcelamento em dia.
Art. 11. Decorrido o prazo para formalização constante no parágrafo único do art. 2º da presente Lei, este poderá ser renovado ou estendido através de Decreto a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 12. O REFIS não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.
Art. 13. Para fins de expedição de certidões, a suspensão da exigibilidade de créditos será reconhecida após a comprovação do pagamento.
Parágrafo Único A emissão de certidões de que trata o caput deste artigo, será em 48h (quarenta e oito horas) após a solicitação pelo contribuinte.

Art. 14. Os descontos de multa e juros nesta lei não incidirão sobre os valores já quitados em acordos de parcelamentos efetuados anteriormente em andamento ou não.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5A0A8177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. º 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 116/2023

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar do Término da Construção do Centro Paradesportivo, situado à Rua Anibal Manfroni, n.º 37, bairro Rio D'Areia, com área de 888,07m². **CONTRATO DE REPASSE Nº 869607/2018/ME/CAIXA**.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 749.657,96 (Setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **03/08/2023 às 14h00min.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Site: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Link: *PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 13 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:02407154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2023

Homologo a Dispensa de Licitação n° 30/2023, que tem por objeto ***Contratação EMERGENCIAL de empresa para prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, no Município de União da Vitória - PR, conforme Cronograma de Atuação elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e anexo ao presente processo***. Em favor de **FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI.** CNPJ n° 11.046.495/0001-06, com o Valor Global de R$ 255.613,20 (Duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e treze reais e vinte centavos); para que produza os efeitos legais da Lei n° 8.666/93, com suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 114/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 30/2023
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa para prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, no Município de União da Vitória - PR, conforme Cronograma de Atuação elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e anexo ao presente processo.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71
CONTRATADO: – FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ n.º 11.046.495/0001-06.
CONTRATO EMERGENCIAL N.º: 95/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 255.613,20 (Duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e treze reais e vinte centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 13 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:857B31AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2023

Homologo a Dispensa de Licitação n° 31/2023, que tem por objeto ***Compra de 2 equipamentos celulares e 2 impressoras portáteis para utilização do aplicativo de talonário eletrônico dos agentes de Trânsito do Município de União da Vitória - PR, para poderem lavrar os autos de infração***. Em favor de **CHITKO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.** CNPJ n° 18.558.104/0001-81, com o Valor Global de R$ 15.145,30 (Quinze mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos); para que produza os efeitos legais da Lei n° 8.666/93, com suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 115/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 31/2023
OBJETO: Compra de 2 equipamentos celulares e 2 impressoras portáteis para utilização do aplicativo de talonário eletrônico dos agentes de Trânsito do Município de União da Vitória - PR, para poderem lavrar os autos de infração.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – CNPJ N.° 75.967.760/0001-71
CONTRATADO: – CHITKO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA CNPJ n.º 18.558.104/0001-81.
VALOR GLOBAL: R$ 15.145,30 (Quinze mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 13 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:B7A3768C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 008/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023,
Resolve:

Art.1º Homologar os resultados conforme item 3 inciso VII, do Edital nº001/2023 - Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027;

Carlos Fernando Jacynto;
Celina Elisabet Tomczyk Moretti;
Franciele Aparecida Fleitux;
Hadrielly Tomasi;
Idalci Burzynski dos Santos;
Jéssica Cordeiro;
Luana Cristina Sepanhaki da Silva;
Luciana Cristina Marques Fidelis;
Maria Claudia Perussatto de Paula;
Scheila Alves Ribeiro de Lima;
Silvana Beatriz Rucinski;
Sueli Carneiro de Campos Ferreira;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de julho de 2023.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:550A4AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023
(Inexigibilidade n.º 26/2023)
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, torna público o presente CHAMAMENTO, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, da Lei Municipal n.º 5010/2022, para Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA de União da Vitória (UPA Porte I), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde**.**

Envelopes n.º 1 (Documentação de Habilitação) e n.º 2 (Proposta Técnica): Serão recebidas até às 13h30min do dia 16/08/2023, no Setor de Protocolo Geral da PMUVA, situada na Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, Térreo, Centro, União da Vitória (PR), CEP 84.600-900.

DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00min do dia 16/08/2023, na Sala de Licitações, situada na Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, 4º andar, Centro, União da Vitória (PR), CEP 84.600-900.

Informações adicionais relativas ao Plano de Trabalho: poderão ser obtidas por meio do telefone (42)3522-4889, com Silvia Regina de Andrade, de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 17h00min.

E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Site: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Link: *PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 13 de julho 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:AB173FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 289/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSORA

Clas.	Nome do(a) Concursado(a)	Início
59º	CHRISTIANI VENDRAMINI	20/07/2023

CARGO: PROFESSORA – PCD – (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Clas.	Nome do(a) Concursado(a)	Início
4º	LUANA DA ROCHA MATOS PCHENECZUK	20/07/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 13 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:43117AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

No DECRETO 280/2023 de 04 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2807, do dia 05 de julho de 2023:

ONDE SE LÊ:

CARGO: MOTORISTA – PPP (Pessoas Pretas ou Pardas)

Clas.	Nome do(a) Concursado(a)	Início
2º	MARCOS DANIEL LOPES	04/07/2023

LEIA-SE:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PPP (Pessoas Pretas ou Pardas)

Clas.	Nome do(a) Concursado(a)	Início
2º	MARCOS DANIEL LOPES	04/07/2023

União da Vitória, 13 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1E60AC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 291/2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, com recursos de anulação de dotações.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ/ATIV 6.036 – Atividade de Assistência a Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	15.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	30.000,00
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00
TOTAL CRÉDITO			**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 - CHEFE DE GABINETE
PROJ/ATIV 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00

ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ/ATIV 6.036 – Atividade de Assistência a Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	69.500,00
000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATUITO	20.500,00
TOTAL ANULADO			**150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 13 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1DB9D52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 354/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 30/2023 – Processo Nº 114/2023.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de empresa para prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, no Município de União da Vitória - PR, conforme Cronograma de Atuação elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e anexo ao presente processo.
Contratada:	**FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI,**CNPJ nº 11.046.495/0001-06.
Contrato emergencial n.º:	Termo de Contrato n.º 95/2023.
Vigência:	90 (noventa) dias ou até a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro.
Fiscal:	Andressa Bergamo Arlanch – Matrícula n.º 991504258
Fiscal Substituto:	Jonathan Ecks – Matrícula n.º 991504234

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de julho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D2D0961A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 355/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
ANDREA MARTINI	1512703	14	PROFESSOR NÍVEL 3 MAGISTÉRIO	05/06/2023 A 19/06/2023
ANDREA MARTINI	991505142	14	PROFESSOR NÍVEL MAGISTÉRIO	05/06/2023 A 19/06/2023
MIRELLA FERNANDA BOLINCENHA	1496001	10	ZELADOR	26/06/2023 A 06/07/2023

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de julho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D68781D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 356/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
NIVEAN APARECIDA DRANKA POSSAMAI	2016 A 2021	PROF ED FÍSICA	17/07/2023 A 14/10/2023
ROBERTO ALVES SENA CRUZ	2016 A 2021	OPERADOR DE MÁQUINAS	10/07/2023 A 23/08/2023
SIRLEI APARECIDA FAGUNDES GRIM	2018 A 2023	PROF DE EDUC INFANTIL	29/06/2023 A 27/09/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de julho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:748FBF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 357/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO	96	2022/2023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/07/2023 A 22/07/2023
CLEBERSON CARLOS FIDELIS RIBEIRO	1512607	2022/2023	SERVENTE	14/07/2023 A 02/08/2023
THIAGO JHONATHAN DE SOUZA	991504072	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	03/07/2023 A 12/07/2023
OZIAS ELEAZAR BORUCH JUNIOR	991504681	2022/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	01/08/2023 A 10/08/2023
VANESSA MARA DE LIMA BOSTELMANN	495	2022/2023	FARMACEUTICO	12/07/2023 A 21/07/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de julho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5C22AEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
PROCESSO Nº 110/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada, de chapas galvanizadas e tubos redondos galvanizados, para colocação das placas de sinalização vertical atendendo a demanda do Município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC n.º 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 27/07/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 27/07/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **27/07/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **27/07/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 127.188,50 (Cento e Vinte e Sete Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro, União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "acesso identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 13 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:7291E069

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 2/2023 - PE	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**17/2023**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**17/2023**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**20/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Reitor, LUCIO KÜRTEN DOS PASSOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	17/2023
b) Licitação Nr.:	2/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	13/07/2023
e) Objeto da Licitação	Locação de software de gestão de controle acadêmico e gerenciamento de biblioteca para a Uniuv.

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 012134 - EDUSOFT TECNOLOGIA LTDA	4	0,0000	116.008,51
	4		116.008,51

União da Vitória, 13 de Julho de 2023.

LUCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:24A66BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 002/2023

PSS Nº 02/2023
EDITAL Nº 002/2023
DATA 13 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DISPOSIÇÕES NO EDITAL 002/2023

RESOLVE

DIVULGAR A LISTA DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VERÊ E OBSERVANDO O DISPOSTO NO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

FICAM DIVULGADASAS AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB EDITAL Nº 002/2023
LISTA DE INSCRIÇÕES EM ORDEM ALFABÉTICA AMPLA CONCORRÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 2023
CARGO: PROFESSOR
ADOLFO JÚNIOR PETROSKI
ANDRESSA CRISTINA DA ROSA
ANDRESSA TAMARA VOIDGINSKI
BEATRIZ FAGUNDES DUARTE
BRENDA DE QUADRO BERGAMIN
CAMILA DA SILVA FERNANDES
CAMILLY EDUARDA FERREIRA
DANIELI ALICE DE ANDRADE
DEISE WITT
ELIZANDRA DA SILVA
ESTEFANY DE MELLO COSTA
FLÁVIA SUZZIN PAGGI
FRANCINE HOFFMANN SILVA
GABRIELE VEIGA
IRINÉIA RODRIGUES LEITE DE OLIVEIRA
JANIELLY CARNEIRO
LARISSA MONIQUE MACIEL
LETÍCIA BELLO FELIPE
LUCIANA FERREIRA DIAS
LUCIANE DE SOUZA DORNELLES
LUCIANI MARINHO DE ALMEIDA
MAIARA ABRAHÃO PELUSO
MÁRCIA SMOLINSKI
MARIA CELI ALVES FERREIRA
MARIA EDUARDA CARDOSO DOS SANTOS
MARIA FERNANDA RAMOS VEIGA
MARIA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA
SABRINA SLONGO
SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA
STÉFANI CAMILA DE LARA
STEFANI MAIARA ZANCHETA PADILHA
CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DIEGO DA SERRA FERREIRA
LISANDRA GONÇALVES EDMUNDO
RODRIGO HÉLIO DOS SANTOS
CARGO: ENFERMEIRO
ADRICIANE ROSA
ALAN PINHEIRO DA SILVA
ALEXANDRA JESS
ALINE BERNARDI TOMAZELLI ALGERI
ALVARO LUIZ GUANCINO
ANDREIA SARTORI
ANDRÉIA SUZART GOMES DA SILVA MENEZES
BEATRIZ BUTHERS SOARES
BRUNNA PEREIRA PEDROSO
DARLICIANE CANTELLE
ELVIS MARQUES HENRIQUESSON
EVELYN KETLEYN ESTEVÃO SALDANHA
FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ
GISLAINE BERGAMO DOS SANTOS
GLEIDAIANE DE ALMEIDA
GUILHERME SILVA MARTINS
ISABEL WINHARSKI DA COSTA
JOLANA CRISTINA CAVALHEIRI
KARY VANINI CASSENOTTE
KELIANE ZUANAZZI
LETÍCIA ROSSETTO
LIVIA MONTEIRO DANTAS
LIZIANE DOS SANTOS VIEIRA COUTINHO
LORENI DE FÁTIMA DE ALMEIDA
LYLLIAN ADRIANE ELLY
MARIANGELA DE ABREU ANTONELO
MARILEI DE FATIMA CARDOSO
MARILENE DE OLIVEIRA
MYLLENA NOLL MANENTI
NORELVI ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
REGIANE COSTA
SIMONE NEGRI
TÁCIO VALOIS PEREIRA DE BRITO
TAINARA DOS SANTOS
TAIS FERNANDA LARA DA SILVA
THAINÁ LIMA HURKO
THAIMARA DA SILVA SOARES
VANESSA APARECIDA PAWNOSKI
VIVIANE DANIELE TONIAL
YARA MYQUELLE ROCHA ALBANO

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
DIELI CAROLINE CALGAROTTO
FERNANDA VIZENTIM
CARGO: MOTORISTA
ARLEI DOS SANTOS
CÉLIO CLAUDIMIR DOS SANTOS
CELSI ANTÔNIO DELFES
FELIPE GASPARINI DA SILVA
JOÃO ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
JOSÉ ANTUNES MOREIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KELI MARA CONSORTE
LEOCIR WOLF
PAULO JOSÉ CECAGNO
VÂNIA BORGES DOS SANTOS
WALMIR SOARES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALDOMIR ELSO BARP
ALINE DANIELE NOATO
ANA PAULA HOFMAN DE ARAÚJO
ANDREIA SILVA
ANELIZE MARIA DA ROCHA
BENTA DE MORAIS
DAIANE DOS SANTOS
DAIANI CRISTINA BRUCH
DANIELA ASCARI MENDES DA CRUZ
DEIVIANE LUIZA DA ROSA
EDERSON JOSÉ FERRAZ DA ROSA
ELIZANDRA DA COSTA
ELZA MARIA RAITZ
EMANUEL HENRIK NOLL

FRANCIELI RODRIGUES DE LARA
GRASIELE GUANDALIN TEIXEIRA
GUIOMAR APARECIDA ANTUNES PEREIRA
JACIR RODRIGUES DE LARA
JOSÉ MARTINS
JURACI MARIA RODRIGUES
JUSSARA MANFREDI DOS SANTOS
KAUAN XAVIER
KELI DIANA DOS SANTOS
MARIA HELENA CARVALHO
MARISETE BIANCHINI
MARLI PRUCH DE CAMPOS
ROSELEI ROEDER
ROSELI DE SOUSA LEÃO MORAES
SANDRA CRISTINA DA SILVA
SANDRA EDUARDA CARVALHO
SANDRA MARA DOS SANTOS
SUELLEN CRISTIANE XAVIER
THIAGO HENRIQUE SANTOS
UDISON FELIPE DE ALMEIDA MENEGON
VERA LUCIA DOS SANTOS

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
EDUARDO FELIPE TELES VIEIRA
PAULO CÉSAR ALBERTON
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
JALTANAIR SALAZAR DE FRANÇA VILKE
TIAGO RUARO
VALDINEI DA SILVA
CARGO: ODONTÓLOGO
ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA
ALESSIA ZACHARCZUK
ÁLVARO CARBONI DALAZEM
CAIQUE FERREIRA
CÁSSIO DOS SANTOS DE ANDRADE
GABRIELLA ROSSINI DUTRA
GLAUCIA DANIELLE FERREIRA DA SILVA
GUILHERME DE COSTA FURLAN
GUILHERME RIZENTAL KOUBIK
ISABELLA PAGGI
ISADORA CRISTINA FERENCZ
JOSE CANDOLO
LUCÉLI DA SILVA AMÉRICO RIBEIRO
MARCELA ZAMBONI MACENO
MARCELE MIRLANA DE SOUSA DIAS
SIULANA SILVA DE MELO

LISTA DE INSCRIÇÕES EM ORDEM ALFABÉTICA AFRODESCENDENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 2023

CARGO: PROFESSOR
ANDRESSA CRISTINA DA ROSA
BRENDA DE QUADRO BERGAMIN
CAMILLY EDUARDA FERREIRA
ELIZANDRA DA SILVA
SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRO
ADRICIANE ROSA
BEATRIZ BUTHERS SOARES
ELVIS MARQUES HENRIQUESSON
LORENI DE FÁTIMA DE ALMEIDA
MARILENE DE OLIVEIRA
CARGO: MOTORISTA
JOSUÉ DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
BENTA DE MORAIS
DANIELA ASCARI MENDES DA CRUZ
DEIVIANE LUIZA DA ROSA
EMANUEL HENRIK NOLL
JOSÉ MARTINS
MARIA HELENA CARVALHO
SANDRA EDUARDA CARVALHO
SANDRA MARA DOS SANTOS
THIAGO HENRIQUE SANTOS
VERA LUCIA DOS SANTOS
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
EDUARDO FELIPE TELES VIEIRA
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
VALDINEI DA SILVA
CARGO: ODONTÓLOGO
CAIQUE FERREIRA
GLAUCIA DANIELLE FERREIRA DA SILVA
JOSE CANDOLO

LISTA DE INSCRIÇÕES EM ORDEM ALFABÉTICA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 2023

CARGO: PROFESSOR
BRENDA DE QUADRO BERGAMIN
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
VALDINEI DA SILVA
CARGO: ODONTÓLOGO
SIULANA SILVA DE MELO

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1F17AE01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5251/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.251/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.992,99 (Trinta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 35.992,99 (Trinta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – MATER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE
4.4.90.52 – 512 – 1304 – Equipamentos e Material permanente R$ 992,99

10.301.0021.2.057 – RECURSOS ESTADUAL CUSTEIO SUS
4.4.90.52 – 513 – 7005 – Equipamentos e Material permanente R$ 25.000,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0603 – GERENCIA DE DESENVOLV DE ESPORTE E LAZER
27.812.0006.2.033 – MANTER O ESPORTE
3.3.90.30 – 226 – 1000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM

2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:

Provável Excesso de Arrecadação

4.13.21.01.01.02.03 – Rendimento Fonte 1304 R$ 992,99
4.24.29.99.01.03.00 – Resolução 860/2022 SESA-PR Fonte 7005 R$ 25.000,00

4.13.21.01.00.00.00 – Rendimentos Fonte 1000 R$ 10.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 12 de julho de 2023.

Vitorino, 13 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:EA569801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 173 - FÉRIAS MARILUZ VOLPATO

PORTARIA Nº 173/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Mariluz Volpatto	Agente de Apoio Operacional	2022/2023	17/07/2023 até 21/07/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DA230E54

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 02.001.2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 02.001/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, com fulcro no regramento contido nos subitens 5.23, 5.24 e 5.25 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 14/07/2023 às 23h59min do dia 17/07/2023**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de julho de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.001/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5063 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039005	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO	CadÚnico
0039027	DAIANE ZIVIANI PEREIRA	CadÚnico
0039006	FERNANDA MENDES DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039091	FRANCIELE NOGUEIRA	CadÚnico
0039025	ISABELLY FERNANDA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038980	LUCIA HELENA LOPES DOS SANTOS ANTUNES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038899	LUCIANA FRANCIELE BUENO BOLDT	CadÚnico
0038795	RHADASSA GARBIN BOGGIO DOS SANTOS	CadÚnico
0039004	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	CadÚnico

5063 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - LOTAÇÃO: CONIMS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039153	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0038850	DARYANE RAFAELI OGLIARI	CadÚnico
0038936	EDUARDA GROSS	CadÚnico
0039159	GLAUCIA CARINA SCANDALO	CadÚnico
0038849	JOSE ROBERTO VELHO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038901	MATHEUS EURIDES GODOIS	Doador de Sangue

0038976	MICHELLE APARECIDA LUSINI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038903	TALITA MARIELE CARARO	CadÚnico

	5064 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - LOTAÇÃO: CONIMS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039024	GISELE SAIKI SILVA	CadÚnico
0039038	JULIANA PASQUALI	CadÚnico
0039101	LUIZ FELIPE DE SOUZA	CadÚnico
0039046	RAILTON ALVES DA SILVA JUNIOR	CadÚnico

5065 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - LOTAÇÃO: CONIMS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039010	DALVA MARLI FACHIM	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038853	PATRICIA SOARES FERREIRA	CadÚnico
0038921	RAQUEL GABRIEL DE LIMA	CadÚnico

5066 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM I - LOTAÇÃO: CONIMS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039008	FRANCIELI FRAGOSO	CadÚnico
0039126	ISMAEL EDUARDO SCHUSTER	CadÚnico
0038895	JESSICA MILENA VIEIRA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038842	MARAIZA FERNANDA DE MORAES CARNIATO	CadÚnico
0038898	MARIA ALAIDE DE BIASSIO	Doador de Sangue
0038773	NADIESKA MARQUES	CadÚnico
0039205	RAFAEL SILVERIO BATISTA	Doador de Sangue
0039162	ROBERTA CRISTIANE DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

	5066 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM I - LOTAÇÃO: CRE MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039133	ESTELA RENATA ZUMBINI MARCELINO	CadÚnico

5067 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - LOTAÇÃO: CONIMS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038939	GABRIELLI LEONARCHIK FRANCO	Doador de Sangue
0039009	JEFERSON GOMES DA SILVA	Doador de Sangue
0038780	JOAO JUGLAIR MORGAN JUNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038950	MARCO ROBSON GALVÃO DOS SANTOS	CadÚnico
0039151	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico
0039154	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico
0038831	SANDRO SANTOS SILVEIRA	CadÚnico

5070 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM II - LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039209	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038971	DAIANE CRISTINA MELO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038909	ELIZANE GOMES DO AMARAL	CadÚnico

5071 - AGENTE ADMINISTRATIVO - LOTAÇÃO: CONIMS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038781	ANA LUIZA BUGANCA DE MATTOS	Doador de Sangue
0038886	ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039155	BENEDITA GARCIA FERNANDES	CadÚnico
0039020	DAIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON	CadÚnico
0039182	DIANA GOMES COUTINHO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038990	DOUGLAS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0038801	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	CadÚnico
0038892	JOAO PEDRO MUZZOLON BAYER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039165	KELI ROBERTA ZOCCHE CESA	Doador de Sangue
0038889	MAISA FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
0039083	MATHEUS IURY LAVALL DRAI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039136	TIAGO SILVA DE RAMOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

	5072 - CONTADOR II - LOTAÇÃO: CONIMS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038935	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039051	CLAUDIMAR DOUGLAS MULLER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038754	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	CadÚnico
0038925	DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA	CadÚnico
0038984	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	CadÚnico
0039049	THIAGO MONTIBELER	Doador de Sangue
0038967	TIAGO LUIS SARTORI GONCALVES	Doador de Sangue
0039158	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
0039156	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico

	5073 - ENFERMEIRO I - LOTAÇÃO: CONIMS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039012	CRISTIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039138	JAQUELINE GLOVACKI	CadÚnico
0038912	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038911	LUAN DA SILVA BILHERI	Doador de Sangue
0039169	MARCIELI BORBA DO NASCIMENTO	CadÚnico
0039078	VALERIA APARECIDA SCHUSTER	CadÚnico

5073 - ENFERMEIRO I - LOTAÇÃO: CRE MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**

0039007	AURORA TONTINI DE ARAUJO	CadÚnico
0038885	GABRIELE KACHUBA BARTLE	CadÚnico
0039176	GÉSSICA CRISTINA CASANI PERIN	Doador de Sangue
0039120	KETLYN FERNANDA DE OLIVEIRA PRUSSAK	CadÚnico
0039089	LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039123	RENATA DE JESUS LEITE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

5073 - ENFERMEIRO I - LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038881	JANAÍNA DOS SANTOS GONÇALVES	CadÚnico
0039041	LETCIA MARIA RAFAIN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

	5074 - FARMACÊUTICO I - LOTAÇÃO: CONIMS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039095	DANIELLE MAYUMI SHIBA	Doador de Sangue
0039015	EDUARDA APARECIDA DA SILVA	CadÚnico
0038815	ELOUISA BRINGHENTTI	Doador de Sangue
0039040	GISELLE BELO MAZALOTTI	Doador de Sangue
0039157	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	CadÚnico
0039047	LAURA BORNHIATI CECHETTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039065	MARIA ANGELINA DO PRADO DE SOUZA	CadÚnico
0039178	MATHEUS GORDIA DALIBRA	Doador de Sangue
0039064	ROZELI DO PRADO SOUZA	CadÚnico

5075 - PSICÓLOGO - LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039164	ANA LAURA BRONDANI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038803	DEMEURI RIBEIRO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039068	LEANDRA MACHADO PASSINI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038797	MARIA EDUARDA MACEDO SCHIAVINI	CadÚnico
0038999	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR	CadÚnico

	5075 - PSICÓLOGO - LOTAÇÃO: CONIMS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038949	ADRIANA APARECIDA MARIANO LOPES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038802	DANIELLE MATHEUS RAMOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038792	GIOVANA TELES VIEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038916	KELLY MIOLA ALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

5076 - ASSISTENTE SOCIAL - LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038991	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038888	ANDRESSA CADORIN	Doador de Sangue
0039132	EDIMAR SBALCHEIRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039172	GERUZA DA CONCEIÇÃO	CadÚnico
0038961	GESSICA SANTOS SOUSA	CadÚnico
0038955	JÉSSICA SAIMARA PAGNONCELLI	CadÚnico
0038808	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	Doador de Sangue
0038913	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	CadÚnico
0038894	RAFAELA ASSIS BARBOSA DOS SANTOS	CadÚnico
0038931	TAYNA FERNANDA DONEL	CadÚnico

5077 - EDUCADOR FÍSICO - LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039195	DIOMAR MARCOLINO	Doador de Sangue
0039013	JAIR FIGUEIREDO	Doador de Sangue
0039011	LUCAS DALTOE D AVILA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039082	MAÍRA FERNANDA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038906	MARTA PANATO PEREIRA	CadÚnico

5079 - ENFERMEIRO II - LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039166	ALICE TRINDADE VIANA	CadÚnico
0038832	CESAR JESUINO RANGEL PEREIRA	CadÚnico
0038997	DENIS SILVA	CadÚnico
0039094	ELIANE DE OLIVEIRA MOTA BOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039148	FRANCISCO CHARLES DE SOUSA RODRIGUES	CadÚnico
0039130	LINDAMIR DE SOUSA CARVALHO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038987	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	Doador de Sangue
0039128	SIMONE NEGRI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039115	WEVERTON DOS SANTOS	CadÚnico

5080 - FARMACÊUTICO II - LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038791	LEANDRO RIBEIRO DE LIMA MACHADO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

5081 - MÉDICO CLINICO GERAL II - LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038865	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	CadÚnico
0039121	JANAINA RIBEIRO FRANÇA	CadÚnico
0038770	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

5083 - PEDAGOGO - LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039187	ALINE TALITA PILATI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

0039142	AMANDA EDUARDA BOSIO	CadÚnico
0039194	ANDRÉ CENTOFANTE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039152	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO	CadÚnico
0038814	DIANA BENINCA JAGUSEWSKI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038839	EMANUELI FERREIRA	CadÚnico
0039199	FRANCIELI TROJAN	CadÚnico
0039096	JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA	Doador de Sangue
0039179	JULIANE DE FATIMA SAMPAIO	CadÚnico
0038864	KEILA ANDREIA DE OLIVEIRA GAMBETTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039192	LAURIANE BERNARDI MACIEL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039061	LORIANA PASSINI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039173	SILMARA GOMES ANTUNES	CadÚnico
0038927	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

5085 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038891	VANESSA PELLIZZARI BAYER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

TOTAL: 139

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2DE640B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	148/2023			
b) Nr. Licitação:	115/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	13/07/2023			
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	174.329,5400	R$ 174.329,54
Total fornecedor:				R$ 174.329,54
Total geral:				R$ 174.329,54

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F6BB2D0C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 55/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 55/2023 de 07/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00

5 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
9 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
78 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
80 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.001.10.301.0007.2.075.		Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
105 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
106 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
139 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
171 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
253 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
341 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
344 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.001.15.452.0011.2.041.		Manutenção e Encargos do Cemitério Municipal	
356 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.001.15.452.0011.2.044.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
361 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
378 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
382 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
413 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
415 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**845.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	845.000,00
Total da Receita:		**845.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:9D25588F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2023 - PASCHOAL PESCADOS LTDA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2023		
DATA: 13/07/2023 **PROTOCOLO:** 76 / 2023 **PROCESSO:** 76		
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE FENIX		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: PASCHOAL PESCADOS LTDA **CNPJ:** 11.035.440/0001-09 **Insc. Estadual:** 904.90252-78 **Endereço:** Av. Getulio Vargas, 267 **Bairro:** Centro **Cidade:** JANDAIA DO SUL - PR **CEP:** 86.900-000 **Telefone:**		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE PEIXES SURUBIM PINTADO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO PEIXE QUE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.	NA CERÂMICA,	18ª EDIÇÃO,
JUSTIFICATIVA		
Faz parte do calendário, todos os anos a promoção de festividades em alusão a comemoração 63º aniversário de emancipação política do município. Um dos eventos que sempre é esperado pelos munícipes e demais Municípios da região a "FESTA DO PEIXE NA CERÂMICA", que tem se destacado em nossa região. A realização desse evento justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades outras		

atividades de lazer, seguro e de qualidade a todos os cidadãos. Diante disso e considerando que a Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura, a Fundação Cultural tem buscado, dentro de sua realidade e do gosto popular, definir a contratação desta tipologia de serviços/show musical. É um evento muito aguardado, pois é uma festa regional tradicional realizado todos os anos, todavia é uma forma de incrementar a receita em razão de grande fluxo de visitantes. Este ano em comemoração ao 63º aniversário de emancipação do Município, portando o intuito do evento é proporcionar uma integração festiva e harmoniosa como entretenimentos variados e atividades recreativas para a população em geral de forma gratuita.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
12008226610039206033903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30476	PEIXE SURUBIM PINTADO CONGELADO SEM CABEÇA A GRANEL	KG	620.00	42,50	26.350,00
					Total:		**26,350.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br
Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:688D7498

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	34/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	13/07/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, sediadas no "ÂMBITO LOCAL" para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n° 971/2022, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ELIZABETE BATISTA PENNACCHI - PRODUTOS ALIMENTICIOS
CNPJ/CPF: 78.091.584/0001-45

	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Absorvente com abas suave embalagem individual com 8 unidades cada pacote. Especificações: - Alto poder de absorção. - Formato alongado, que conferir mais conforto durante a hora do sono. - Canais que evitam vazamentos no momento de fluxo intenso. - Extrato de aloe vara para manter pele suavizada. - Abas flexíveis, que permitem um melhor ajuste e fixação. - Cobertura com toque suave. - Essência neutralizadora de odores. Cobertura suave, textura macia e delicada. Abas flexíveis para uma melhor fixação. Canais mais profundos que direcionam o fluxo, evitando vazamento para as laterais. Essência neutralizadora de odores.	80	R$ 3,79	R$ 303,20
02	Acendedor de fogão: perfeito para uso externo e interno. Manuseio confortável; design inovador; corpo que possibilita ver a quantidade de gás.	48	R$ 7,18	R$ 344,64
03	Água sanitária: Produto para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar rotulo com data de validade, dados do fabricante, marca princípio ativo e composição do produto. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem plástica resistente 5 litros.	644	R$ 18,79	R$ 12.100,76
04	Álcool em gel 70%: Álcool em gel 70º INPM, para desinfecção, com ação antibacteriana, antisséptico e hidratante. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem plástica resistente com no mínimo 450gr	145	R$ 10,84	R$ 1.571,80
07	Algodão hidrófilo com papel intercalado (23379)- algodão hidrófilo em manta fina, com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme entre 1,0 a 1,5cm e regularmente compacto com ausência de grumos e impurezas, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel intercalado, medindo aproximadamente 22 cm de largura e pesando 500 gramas, embalado individualmente em papel e saco plástico. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.	60	R$ 27,39	R$ 1.643,40
08	Alvejante sem cloro: Alvejante sem cloro para roupas coloridas. Embalagem plástica resistente com 500 ml	60	R$ 9,79	R$ 587,40
09	Amaciante para roupas: Amaciante de roupas perfumado, aromas suaves, com rótulo descrevendo características do produto, registro na ANVISA. Embalagem plástica resistente com 5litros. Marca: Vida, ou equivalente ou de melhor qualidade.	145	R$ 23,82	R$ 3.453,90
10	Aparelho de barbear – tipo descartável, cabo ergonômico, com tira lubrificante. Pacote com 02 unidades	60	R$ 3,94	R$ 236,40
13	Bacia plástica 27 litros: Bacia tamanho grande, em material virgem de primeira qualidade, com capacidade para 27 litros.	39	R$ 27,49	R$ 1.072,11
14	Bacias de plástico 10 litros: em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, com capacidade de 10 litros.	40	R$ 18,99	R$ 759,60
16	Bacias de plástico 20 litros: em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, com capacidade para 20 litros.	40	R$ 19,44	R$ 777,60
16	Balde plástico 12 litros: com alça, em polietileno, alta densidade, resistente a impacto, capacidade para 12 litros.	40	R$ 14,98	R$ 599,20
17	Balde plástico 8 litros: com alça, em polietileno, alta densidade, resistente a impacto, capacidade para 8 litros.	40	R$ 13,98	R$ 559,20
18	Balde plástico15 litros: Balde de plástico com alça, capacidade para 15 litros.	40	R$ 14,99	R$ 599,60
29	Bateria 9V – blister com 01 unidade	15	R$ 17,40	R$ 261,00
34	Caneca de alumínio: Com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso). Com capacidade de 1,5 litros.	27	R$ 29,70	R$ 801,90
35	Caneca em inox: em aço inox, com alça, com capacidade mínima para 250 ml.	165	R$ 8,98	R$ 1.481,70
36	Canecão de alumínio: Com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso). Com capacidade de 4 litros.	24	R$ 62,99	R$ 1.511,76
37	Canudo 5 mm, Sache, Embalado, Biodegradável embalando individual aproximadamente 22cm, pacote com 100 unidades	10	R$ 7,80	R$ 78,00
38	Cera líquida: Cera liquida auto brilho, incolor, para piso granite. Embalagem plástica resistente com 5 litros.	30	R$ 55,40	R$ 1.662,00
42	Chupeta infantil – bico de silicone, ortodôntica, cores e tamanhos sortidos.	10	R$ 4,44	R$ 44,40
43	Coador de café de pano: Coador de pano com cabo revestido e tecido 100% algodão.	131	R$ 5,99	R$ 784,69
45	Colher de sobremesa descartável: Colher de sobremesa descartável branca, material atóxico. Embalagem: pacote 50 unidades	160	R$ 7,59	R$ 1.214,40
46	Colher de sopa inox: em aço inoxidável, cabo em inox, tamanho médio para refeição, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 19cm.	460	R$ 7,84	R$ 3.606,40
47	Colher descartavel refeição transparente de acrilico comprimento aproximado de 16 à 19 cm, pacote com 50 unidades.	10	R$ 13,46	R$ 134,60
48	Colher para servir inox: em aço inox, com cabo em aço inox ou polipropileno com gancho na ponta. Comprimento mínimo: 30cm.	36	R$ 15,64	R$ 563,04
49	Concha aço inox cozinha feijão 29cm	14	R$ 23,59	R$ 330,26
50	Concha: Alumínio, hotel, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm, capacidade aproximada de 250ml.	32	R$ 22,94	R$ 734,08
51	Condicionador infantil, fácil de desembaraçar, com glicerina vegetal, que ajuda a hidratar o cabelo, livre de corante, parabenos e sulfato, com bico dosador acondicionados em frascos plásticos, em frasco plásticos de aproximadamente 400ml.	20	R$ 14,74	R$ 294,80
52	Copo descartável 180ml: material poliestireno, capacidade 180ml, aplicação água, características adicionais atóxicas, de acordo c/ norma ABNT, nbr 14865, peso mínimo 2,20g, cor branco tratamento diferenciado: tipo i – participação exclusiva de me/epp aplicabilidade decreto 7174: Unidade de fornecimento: pacote 100 unidades.	2475	R$ 6,97	R$ 17.250,75
53	Copo descartável 50ml: material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, características adicionais atóxicas, de acordo c/ norma abnt, nbr 14865, peso mínimo 0,75g, cor branco tratamento diferenciado: tipo i – participação exclusiva de me/epp Aplicabilidade decreto 7174. Unidade de fornecimento: pacote 100 unidades.	2065	R$ 4,54	R$ 9.375,10
54	Creme dental infantil em gel: Sabor tutti-frutti, com flúor, acondicionado em tubos plásticos com no mínimo 100gramas.	531	R$ 7,59	R$ 4.030,29
55	Creme para pentear infantil: creme capilar desembaraçante infantil, sem enxague, testado dermatologicamente, livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos, hipoalergênico, formulado para ser suave. Com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	50	R$ 10,36	R$ 518,00
59	Descascador de legumes: De legumes possui duas faces com tipos de cortes diferentes. Um lado pode ser usado para cortar em rodelas e o outro lado para desfiar. É possível também ralar queijo, coco, entre outros. Material de excelente qualidade	31	R$ 13,30	R$ 412,30
60	Desinfetante para uso geral: Formulado com um eficaz tenso ativo que desinfeta as superfícies, deixando uma suave fragrância no ambiente. Com ampla ação bactericida e bacteriostática, comprovadas contra as bactérias: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Fragrâncias: lavanda, floral ou jasmim. Embalagem Plástica resistente com 2 litros.	1034	R$ 8,99	R$ 9.295,66
61	Desodorizador ambiental: aerossol, sem CFC. Essências: jasmim, lavanda ou pitanga. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem 360 ml.	682	R$ 11,99	R$ 8.177,18
62	Detergente líquido para louça: Detergente líquido, neutro ou clear, com ingredientes em sua fórmula que proporcionam maior rendimento e fácil limpeza, conservando as mãos sempre macias e testado dermatologicamente. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/Anvisa. Embalagem plástica resistente com 500 ml. Marca: Vida, ou equivalente ou de melhor qualidade.	1276	R$ 2,47	R$ 3.151,72
63	Embalagem plástica capacidade 5 kg: Embalagem plástica para freezer com capacidade para 5 kg. Embalagem com 50 unidades.	161	R$ 9,84	R$ 1.584,24
64	Embalagem plástica capacidade 7 kg: Embalagem plástica para freezer com capacidade para 7 kg. Embalagem com 50 unidades.	145	R$ 11,97	R$ 1.735,65
65	Embalagem saco plástico transparente alto brilho Tamanho: 15 x 25 cm – pacote com 50 unidades	30	R$ 24,90	R$ 747,00
67	Escorredor de louça, em aço inoxidável, medindo aproximadamente 14 x 33 x 52 cm.	15	R$ 68,97	R$ 1.034,55
68	Escova de lavar roupa, formato anatômico, base com medidas mínimas de 11x6 cm, corpo (base) em plástico, cerdas em nylon sintético, mínimo de 20 cerdas por tufo, sem alça e sem cabo.	80	R$ 6,97	R$ 557,60
69	Escova dental infantil: com cerdas super macias para massagear e limpar as gengivas e dentes dos bebês. Embalado individualmente contendo todas essas descrição gravado na embalagem.	501	R$ 5,19	R$ 2.600,19
71	Escumadeira Em Inox Profissional Com Alça Para Frituras 32cm	13	R$ 20,49	R$ 266,37
72	Espanador de pó: espanador de penas de avestruz, ideal para tirar o pó de maneira rápida e prática. Especificações Técnicas: Medidas: tamanho da pena = 20 cm; tamanho do cabo = 34cm, tamanho total = 54 cm.	68	R$ 19,98	R$ 1.358,64
73	Espeto de bambu para algodao doce pacote com 50 unidades de 30cm	60	R$ 6,50	R$ 390,00

74	Esponja de banho infantil: macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado, hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15x12x3,5 (axlxe), embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.	30	R$ 5,04	R$ 151,20
75	Esponja de lã de aço: esponja de lã de aço que limpa superfícies, dá brilho e remove as sujeiras mais difíceis, sem riscar, higiênica, não acumula bactérias. Pacote de 60 gramas com 8 unidades.	300	R$ 4,14	R$ 1.242,00
76	Esponja para louça: Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral, dupla face, antibactérias, formato retangular. Medidas aproximadas: 12cm x 8cm x 2cm de espessura. Pacote com 4 unidades.	514	R$ 7,97	R$ 4.096,58
77	FACA DESCARTAVEL REFEIÇÃO TRANSPARENTE DE ACRILICO COMPRIMENTO DE 16 À 19 CM, pacote 50 unidades	10	R$ 6,90	R$ 69,00
78	Faca para carne: com lâmina em aço inox, cabo plástico de alta resistência e em formato ergonômico	72	R$ 28,97	R$ 2.085,84
79	Fita de empacotamento: fita transparente de boa adesão, desenrolamento fácil e leve, fácil de cortar, ideal para fechamento de pacotes e caixas, medindo 45mm x 45m.	140	R$ 9,69	R$ 1.356,60
80	Flanela: flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	310	R$ 4,48	R$ 1.388,80
81	Fósforo: fósforo extra longo, para aplicação em uso doméstico, embalado em embalagem apropriada, a caixa deve conter no mínimo 50 palitos, medindo 9,5 cm de comprimento cada palito.	152	R$ 3,82	R$ 580,64
82	Fralda descartável infantil tamanho G: multia justável, com sistema antivazamento que garante maior absorção do xixi e, através das barreiras mais altas, maior proteção contra vazamentos; camada superabsorvente que distribuiu mais rápido o xixi pela fralda e evita o retorno do líquido, garantindo que a pele do bebê fique bem sequinha; 12 horas de proteção para um bebê sequinho; fita gruda e desgruda, abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda; barreiras reforçadas; toque macio; cobertura externa macia e confortável; testado dermatologicamente. Composição de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivo. Pacotes com no mínimo 52 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: Cremer, ou equivalente ou de melhor qualidade.	124	R$ 54,74	R$ 6.787,76
83	Fralda descartável infantil tamanho M: multia justável, com sistema antivazamento que garante maior absorção do xixi e, através das barreiras mais altas, maior proteção contra vazamentos; camada superabsorvente que distribuiu mais rápido o xixi pela fralda e evita o retorno do líquido, garantindo que a pele do bebê fique bem sequinha; 12 horas de proteção para um bebê sequinho; fita gruda e desgruda, abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda; barreiras reforçadas; toque macio; cobertura externa macia e confortável; testado dermatologicamente. Composição de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivo. Pacotes com no mínimo 52 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: Cremer, ou equivalente ou de melhor qualidade.	114	R$ 54,89	R$ 6.257,46
84	Fralda descartável infantil tamanho P: multia justável, com sistema antivazamento que garante maior absorção do xixi e, através das barreiras mais altas, maior proteção contra vazamentos; camada superabsorvente que distribuiu mais rápido o xixi pela fralda e evita o retorno do líquido, garantindo que a pele do bebê fique bem sequinha; 12 horas de proteção para um bebê sequinho; fita gruda e desgruda, abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda; barreiras reforçadas; toque macio; cobertura externa macia e confortável; testado dermatologicamente. Composição de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivo. Pacotes com no mínimo 52 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: Cremer, ou equivalente ou de melhor qualidade.	94	R$ 52,89	R$ 4.971,66
85	Fralda descartável infantil tamanho XG: multi ajustável, com sistema antivazamento que garante maior absorção do xixi e, através das barreiras mais altas, maior proteção contra vazamentos; camada superabsorvente que distribuiu mais rápido o xixi pela fralda e evita o retorno do líquido, garantindo que a pele do bebê fique bem sequinha; 12 horas de proteção para um bebê sequinho; fita gruda e desgruda, abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda; barreiras reforçadas; toque macio; cobertura externa macia e confortável; testado dermatologicamente. Composição de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivo. Pacotes com no mínimo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: Cremer, ou equivalente ou de melhor qualidade.	114	R$ 52,00	R$ 5.928,00
87	Frigideira em alumínio: Com revestimento antiaderente e cabo com revestimento baquelite antitérmico. Dimensões aproximadas: - diâmetro: 36cm	19	R$ 78,09	R$ 1.483,71
88	Garfo de mesa inox: Em aço inoxidável, inteiriça, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 19cm.	250	R$ 7,97	R$ 1.992,50
89	Garfo descartavél refeição transparente de acrilico comprimento 16 à 19 cm, pacote com 50 unidades	10	R$ 7,79	R$ 77,90
90	Garfo sobremesa descartável: Garfo de sobremesa descartável branco, material atóxico. Embalagem: Pacote 50 unidades.	190	R$ 5,10	R$ 969,00
91	Garrafa térmica de pressão: com sistema de bombeamento superior por pressão; com anel de vedação; capacidade de 02 litros; modelo lisa; material de corpo plástico, ampola de vidro; cor branca; com alça.	63	R$ 71,04	R$ 4.475,52
92	Guardanapo de papel: guardanapo de papel branco, composto de 100% de fibras celulósicas. Tamanho: 30x31cm. Pacote com 50 unidades.	220	R$ 3,89	R$ 855,80
93	Hastes flexíveis: de polipropileno, com pontas de algodão, hidroxietilcelulose e Triclosn. Produto com validade indicada na embalagem conforme fabricação. Indicado para a higiene diária das orelhas, além de diversos usos, como aplicação de medicamentos, embalagem cx ou tubo com 75 unidades.	70	R$ 2,49	R$ 174,30
94	Inseticida aerossol: tipo spray, a base de água, multiuso, com óleo de citronela, 450ml, indicado para controle de mosquitos (inclusive da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 1 ano na data de entrega.	262	R$ 16,36	R$ 4.286,32
95	Jarra de plástico: Com tampa composição em polipropileno com capacidade de 2 litros.	29	R$ 11,98	R$ 347,42
96	Jarra de plástico: Com tampa composição em polipropileno com capacidade de 4 litros.	15	R$ 18,97	R$ 284,55
97	Jogo de copos de vidro – kit com 06 peças – capacidade aproximada: 300 ml. Modelo long drink; incolor	6	R$ 26,97	R$ 161,82
99	Lenço umedecido: para higiene infantil, confeccionado em fibra sintética resistente e flexível, medindo aproximadamente 20cm x 13cm, fórmula suave e enriquecida com extrato de aloe vera e vitamina E que hidratam e protegem a pele do bebê. Embalagem com 48 unidades. Marca: Piquitucho, ou equivalente ou de melhor qualidade.	190	R$ 9,89	R$ 1.879,10
100	Limpa alumínio: ideal para limpar e realçar o brilho de alumínio. Proporciona uma solução de limpeza ágil e prática em panelas, tampas, assadeiras e demais utensílios de cozinha em alumínio. Composição: tensoativo aniônico e biodegradável, fósoforsulfônico conservante, abrasivo, com validade mínima de 1 ano, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.	300	R$ 4,94	R$ 1.482,00
101	Limpa móveis (lustra moveis): emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, que dá brilho intenso, garante a proteção dos móveis contra manchas d'água e deixa um agradável perfume de longa duração, acondicionado em frasco plástico contendo 200ml.	115	R$ 7,14	R$ 821,10
102	Limpa vidros: líquido, composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, biodegradável, aplicação: limpeza de vidros em geral, tampa: pulverizador, frasco, 500 ml, unid. De medida: unitário.	205	R$ 7,97	R$ 1.633,85
103	Limpador desengordurante para cozinha: Solução desengordurante para cozinha, embalagem plástica com bico dosador. Embalagem plástica 500 ml.	295	R$ 13,47	R$ 3.973,65
104	Limpador limpeza pesada com cloro ativo: ideal para limpeza de grandes superfícies laváveis como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros. Composição: Tensoativo aniônico, espessante, coadjuvante, alcalinizante, solvente, conservantes, sequestrante, tensoativo não iônico, corantes, fragrância e água. Contém tensoativo biodegradável. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Frasco de 1 litro.	660	R$ 8,98	R$ 5.926,80
105	Limpador multiuso: uso geral, limpa, higieniza, perfuma e desengordura ambientes em gera, indicado para limpeza de cozinhas, geladeiras, fogões, pias, banheiros, vidros, paredes, azulejos, plásticos, acrílicos, metais, superfícies laváveis e eletrodomésticos. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, frasco de 500 ml com tampa tipo flip top.	810	R$ 5,84	R$ 4.730,40
106	Limpador perfumado para pisos: ideal para limpeza geral, composto de lauril éter sulfatode sódio, com aspecto líquido gelatinoso, corante, aroma de lavanda, jasmim ou floral, coadjuvantes, preservantes, espessantes e água, com diluição no máximo 50%, apresentada em embalagem de 1 litro.	760	R$ 9,47	R$ 7.197,20
107	Lixeira plástica com pedal: Com tampa e acionamento de pedal lixeira plástica com capacidade para 12 litros	51	R$ 26,49	R$ 1.350,99
108	Lixeira plástica com pedal: Com tampa e acionamento por pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68cm.	36	R$ 27,89	R$ 1.004,04
109	Luva de vinil G: luva descartável de vinil transparente, sem pó, tamanho G, caixa com 100 unidades.	26	R$ 25,89	R$ 673,14
110	Luva de vinil M: luva descartável de vinil transparente, sem pó, tamanho M, caixa com 100 unidades.	36	R$ 25,29	R$ 910,44
111	Luva de vinil P: luva descartável de vinil transparente, sem pó, tamanho P, caixa com 100 unidades.	36	R$ 25,49	R$ 917,64
112	Luva para limpeza G: borracha de silicone, tamanho grande, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, amarela.	162	R$ 8,40	R$ 1.360,80
113	Luva para limpeza M: borracha de silicone, tamanho médio, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, amarela.	150	R$ 8,40	R$ 1.260,00
114	Luva para limpeza P: borracha de silicone, tamanho pequeno, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, amarela.	115	R$ 8,40	R$ 966,00
115	Luvas de borracha látex G: Não estéril, descartável, ambidestra, punhos longos, com ou sem bainha (virola), sem talco ou lubrificada com baixa quantidade de talco (pó bioabsorvível), mas que permita fácil calçamento das mesmas, com fino filme de	40	R$ 19,70	R$ 788,00

	látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. A luva deverá ser uniforme, sem pontos de baixa resistência (pontos de furos). A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Tamanho (g) Caixa com 100 unidades.			
116	Luvas de borracha látex M – Não estéril, descartável, ambidestra, punhos longos, com ou sem bainha (virola), sem talco ou lubrificada com baixa quantidade de talco (pó bi absorvível), mas que permita fácil calçamento das mesmas, com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. A luva deverá ser uniforme, sem pontos de baixa resistência (pontos de furos). A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Tamanho (m) Caixa com 100 unidades.	35	R$ 19,75	R$ 691,25
117	Luvas de borracha látex P – Não estéril, descartável, ambidestra, punhos longos, com ou sem bainha (virola), sem talco ou lubrificada com baixa quantidade de talco (pó bioabsorvível), mas que permita fácil calçamento das mesmas, com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. A luva deverá ser uniforme, sem pontos de baixa resistência (pontos de furos). A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Tamanho (p) Caixa com 100 unidades.	30	R$ 19,20	R$ 576,00
118	Mamadeira infantil com bico – bico de silicone, ortodôntico, cores sortidas 250ml.	75	R$ 22,19	R$ 1.664,25
119	Máscara descartável: De tnt com elástico - a máscara descartável simples é confeccionada em tnt – tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. Embalagem com 100 unidades	80	R$ 18,69	R$ 1.495,20
126	Pá de lixo: pá de lixo com cabo de aproximadamente 80 cm.	32	R$ 7,28	R$ 232,96
128	Palito de bambu: palito roliço de bambu para churrasco, sem farpas, 25 cm de comprimento. Embalagem: pacote 50 unidades.	270	R$ 4,97	R$ 1.341,90
129	Palito dente bambu embalado natural caixa 100 unidades	40	R$ 1,90	R$ 76,00
130	Panela de pressão 4,5 litros: alumínio - polida - esta panela de pressão possui abertura segura da tampa, exclusivo indicador de pressão, indica quando está sem pressão interna “pode abrir”, e com pressão interna “não pode abrir”. Com o anel de vedação com guia de encaixe na tampa, garantia de posicionamento correto. Ela possui fundo usinado e pegador antitérmico, com selo do inmetro.	11	R$ 89,97	R$ 989,67
131	Panela de pressão 7 litros: alumínio - polida esta panela de pressão possui abertura segura da tampa, exclusivo indicador de pressão, indica quando está sem pressão interna “pode abrir”, e com pressão interna “não pode abrir”. Com o anel de vedação com guia de encaixe na tampa, garantia de posicionamento correto. Ela possui fundo usinado e pegador antitérmico, com selo do inmetro.	11	R$ 159,84	R$ 1.758,24
132	Pano de limpeza multiuso: pano multiuso microfibra de alta absorção, ideal para limpeza de chão, piso e limpeza no geral, excelente material, não solta pelos. Microfibra 80% poliéster e 20% poliamida, com dimensões de 50cmx 70cm, acondicionado em embalagem apropriada.	790	R$ 21,28	R$ 16.811,20
133	Pano de prato branco: pano de copa branco, em tecido 100% algodão. Com bainha nas laterais e com costura reforçada. Tamanho aproximado 69cm x 41cm.	280	R$ 7,99	R$ 2.237,20
134	Papel alumínio: papel alumínio brilhante, dimensões rolo de 7,5m x 45cm	155	R$ 8,64	R$ 1.339,20
135	Papel higiênico folha dupla: papel higiênico branco, folha dupla, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, macio, absorvente, homogêneo, não esfarela durante o uso, não apresenta odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Rolos com 30m x 10cm. Embalagem: pacote com 12 rolos.	1100	R$ 19,89	R$ 21.879,00
136	Papel higiênico folha simples: papel higiênico branco, folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, macio, absorvente, homogêneo, não esfarela durante o uso, não apresenta odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Rolos com 30m x 10cm. Embalagem: pacote com 12 rolos.	1750	R$ 10,28	R$ 17.990,00
137	Papel toalha interfolhado: papel interfolhado simples, com três dobras, mínimo de 100% celulose virgem, branco, embalagem contendo 1.000 folhas por pacote com medidas de 23x22cm.	920	R$ 11,59	R$ 10.662,80
138	Papel toalha: papel toalha rolo, 100% celulose, picotado. Rolos com 55 toalhas de 20 x 22cm. Embalagem: Pacote com 2 rolos.	820	R$ 4,59	R$ 3.763,80
139	Pegador para Salada aproximadamente 28,5cm em Aço Inox	43	R$ 18,84	R$ 810,12
140	Peneira de aço inox: em aço inox, s/ cabo medindo aproximadamente 28 cm de diâmetro.	15	R$ 19,49	R$ 292,35
141	Peneira plástica: em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 07 cm diâmetro	26	R$ 7,29	R$ 189,54
142	Peneira plástica: em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 28 cm diâmetro	36	R$ 19,94	R$ 717,84
143	Pilha tipo alcalina AA: tensão nominal 1,5 V, emb. Com 2 und, validade mínima de 24 meses.	190	R$ 7,24	R$ 1.375,60
144	Pilha tipo alcalina AAA: tensão nominal 1,5 V, emb. Com 4 und, validade mínima de 24 meses.	130	R$ 7,90	R$ 1.027,00
145	Pilha tipo alcalina tamanho C: voltagem 1,5 V. Embalagem com 2 und. Dentro dos padrões estabelecidos pela resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	25	R$ 8,98	R$ 224,50
146	Plástico filme: plástico filme de PVC transparente esticável. Rolo com filme PVC 30m x 38cm	165	R$ 7,44	R$ 1.227,60
147	Porta escova de Dente: Estojo em estrutura rígida para proteger, organizar e transportar adequadamente a escova.	401	R$ 12,49	R$ 5.008,49
148	Porta talher para gaveta com tampa – 04 compartimentos – tamanho 21 x 32,5 x 5 cm (aproximadamente)	3	R$ 26,98	R$ 80,94
151	Pote vasilha plástica com tampa 700 ml - transparente	25	R$ 12,94	R$ 323,50
152	Prato de sobremesa descartável: prato de sobremesa descartável branco, material atóxico. Embalagem: pacote 10 unidades.	700	R$ 4,08	R$ 2.856,00
155	Prendedor de roupa: Prendedor de roupa tradicional plástico. Embalagem: Pacote 12 unidades	105	R$ 4,94	R$ 518,70
156	Ralo de cenoura, queijo e legumes de aço inoxidável: ralador com 4 tipos de cortes para ralar na espessura que você escolher, em aço inox de alta qualidade. Cabo também em inox proporcionando maior durabilidade com segurança no uso. Ideal para queijos, vegetais, frutas cruas, etc. O ralador fino é ideal para chocolate, gengibre, nozes, etc. Contém: 4 faces	21	R$ 16,59	R$ 348,39
157	Removedor de sujeira desincrustante: removedor de sujeiras, ideal para lavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, embalagem de 5 litros.	124	R$ 22,15	R$ 2.746,60
158	Repelente contra insetos tipo spray infantil com no mínimo 117ml: repelente contra insetos especialmente desenvolvido para proteger a pele de crianças de picadas de insetos. Não oleoso e hipoalergênico e dermatologicamente testado. Em frasco tipo spray de 160ml. O princípio ativo deve ser aprovado pela Anvisa, sua concentração não deve ultrapassar a 30% da substância ativa a base de IR3535 ou similares Sua fórmula exclusiva é hidratante de fácil espalhabilidade, não pegajosa e oferece toque seco, livre de corantes e parabenos, é hipoalergênica. Validade 02 anos.	164	R$ 20,19	R$ 3.311,16
159	Rodo abrasivo de esponja: rodo abrasivo de esponja dupla face sintética, um lado espuma e o outro abrasivo. Cabo 1,10m; Esponja: 24,5cm de largura por 9cm de largura.	114	R$ 16,97	R$ 1.934,58
160	Rodo com cepa de polipropileno: propriedades mínimas medindo 40 cm de comprimento; natural; duplo; com espessura 16mm (+/-0,05mm); cabo de madeira revestido de polipropileno; medindo aproximadamente 120 cm; rosca de polipropileno; embalado em embalagem apropriada.	90	R$ 10,09	R$ 908,10
161	Rodo com cepa de polipropileno: propriedades mínimas medindo 60 cm de comprimento; natural; duplo; com espessura 16mm (+/-0,05mm); cabo de madeira revestido de polipropileno; medindo aproximadamente 120 cm; rosca de polipropileno; embalado em embalagem apropriada.	80	R$ 15,44	R$ 1.235,20
162	Rodo de espuma para aplicação de cera: Rodo de espuma de passar cera com cabo. Cabo de 1,10m; Esponja: 24,5cm de largura por 9cm de largura.	60	R$ 15,59	R$ 935,40
163	Sabão em barra: Sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem com 5 unidades de 200 gramas cada.	100	R$ 13,74	R$ 1.374,00
164	Sabão em pó: Sabão em pó, biodegradável. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /ANVISA. Embalagem: pacote ou caixa de 1 kg. Marca: Surf, ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	650	R$ 16,69	R$ 10.848,50
165	Sabonete em barra, fragrância suave, com grande poder de espumante, cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem com 1 unidade de 90 gramas – aroma floral.	54	R$ 2,89	R$ 156,06
166	Sabonete infantil, alto poder de glicerina, formula hipoalérgica, sem álcool e de Ph balanceado. Dermatologicamente testado. Embalagem: deverá conter no mínimo 80g.	100	R$ 4,49	R$ 449,00
167	Sabonete líquido: sabonete líquido perolado pronto para uso, para mãos, com tampa e lacre, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária e registro do responsável químico. Fragrância de erva-doce. Galão com 5 litros.	250	R$ 20,40	R$ 5.100,00
168	Saco de lixo 100 litros: Saco de lixo de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 25 unidades.	530	R$ 19,24	R$ 10.197,20
169	Saco de lixo 15 litros: Saco de lixo de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades	335	R$ 11,59	R$ 3.882,65
170	Saco de lixo 30 litros: Saco de lixo de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem com 50 unidades.	450	R$ 11,97	R$ 5.386,50
171	Saco de lixo 50 litros: Saco de lixo de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 50 unidades.	350	R$ 12,19	R$ 4.266,50
172	Saco para geladinho: Embalagem com 100 unidades	140	R$ 5,14	R$ 719,60
175	Saponáceo cremoso 300 ml: saponáceo líquido cremoso, tensoativo biodegradável, composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, aroma: limão, embalagem: frasco 300 ml,	160	R$ 8,70	R$ 1.392,00

	tampa abre-fecha, aplicação: limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados.			
176	Saquinho para pipoca: em papel branco, dimensões: 13cm largura 17cm altura, embalagem com 500 unidades.	50	R$ 27,84	R$ 1.392,00
177	Shampoo infantil vitaminado com sua fórmula suave, com glicerina vegetal, ph balanceado, para todos os tipos de cabelo, que não irrite os olhos, livre de correntes, parabenos e sulfatos, acondicionado em frascos plásticos com bicos dosador, com no mínimo 400ml. Especificações constar no rótulo da embalagem.	120	R$ 13,79	R$ 1.654,80
178	Soda cáustica: soda cáustica em escamas. Composição: hidróxido de sódio, carbonato de sódio e cloreto de sódio. Embalagem com 1 kg	53	R$ 23,70	R$ 1.256,10
179	Tábua para manipulação amarela: placa de polietileno na cor amarela; em plástico atóxico impermeável; medindo e 30 x 50 x 1,5 cm (largura x comprimento x espessura).	10	R$ 60,30	R$ 603,00
180	Tábua para manipulação branca: placa de polietileno na cor branca; em plástico atóxico impermeável; medindo 30 x 50 R$x 1,5 cm (largura x comprimento x espessura).	13	R$ 66,00	R$ 858,00
181	Tábua para manipulação verde: placa de polietileno na cor verde ; em plástico atóxico impermeável; medindo 30 x 50 x 1,5 cm (largura x comprimento x espessura).	5	R$ 77,14	R$ 385,70
182	Tábua para manipulação vermelha: placa de polietileno na cor vermelha; em plástico atóxico impermeável; medindo 30 x 50 x 1,5 cm (largura x comprimento x espessura).	5	R$ 97,74	R$ 488,70
187	Touca descartável: touca sanfonada descartável tamanho grande, com elástico duplo. Embalagem: Pacote com 100 Unidades.	80	R$ 12,00	R$ 960,00
188	Vasilha plástica com tampa: de plástico resistente, retangular, com capacidade para 4 litros.	60	R$ 12,97	R$ 778,20
189	Vasilha plástica com tampa: de plástico resistente, retangular, com capacidade para 6 litros.	55	R$ 19,97	R$ 1.098,35
190	Vassoura de palha: vassoura de palha caipira, macia, com cabo de madeira, amarração em arame das cerdas, aparelhada, resistente, cabo de madeira encapado ou cabo plástico, medindo no mínimo 80 cm a partir da visualização do cabo.	180	R$ 28,68	R$ 5.162,40
191	Vassoura de plástico/Nylon: vassoura para limpeza em geral. Cerdas macias em nylon, base em polipropileno, cabo de madeira encapado ou cabo plástico, medindo no mínimo 80 cm a partir da visualização do cabo.	125	R$ 12,67	R$ 1.583,75
182	Vassoura Sanitária: vassoura para limpeza de sanitário. Cabo aprox. 30 cm, cerdas de nylon com suporte.	70	R$ 12,19	R$ 853,30
193	Abacaxi em calda em lata 400 gramas, rodelas de abacaxi com agua e açúcar, de boa qualidade.	20	R$ 12,40	R$ 248,00
194	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada	236	R$ 9,36	R$ 2.208,96
198	Achocolatado em pó para preparo instantâneo. Ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem 400gr Termo sensível – acondicionado em embalagem plástica ou metálica, com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 400g	304	R$ 5,19	R$ 1.577,76
199	Açúcar cristal – cristal (granulado) branco, puro e natural, sem umidade e sujidade, embalado em pacote de 05 kg.	610	R$ 18,85	R$ 11.498,50
200	Açúcar demerara 01kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, resultante da purgação do açúcar mascavo, com aspecto sólido, granulado, de cor amarela, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, reembaladas em fardos reforçados, contendo 01 (um) quilo, prazo de validade de 01 (um) ano a cada fornecimento. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.	55	R$ 5,00	R$ 275,00
204	Água de coco – água de coco reconstituída (água de coco concentrada e água potável), sacarose (menos de 1% para padronização do produto), filtrada e esterilizada, bebida não alcoólica e não fermentada, embalagem de 1 litro.	70	R$ 12,15	R$ 850,50
205	Agua mineral-com gas. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte, data de fabricação e validade. O produto devera apresentar: odor: nenhum. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem de 500 ml fardo com 12	30	R$ 21,14	R$ 634,20
206	Agua Mineral-sem gas. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte,data de fabricação e validade. O produto devera apresentar: odor : nenhum. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem de 500 Ml. Fardo com 12 unidades.	260	R$ 21,90	R$ 5.694,00
207	Agua Mineral-sem gas. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte,data de fabricação e validade. O produto devera apresentar: odor : nenhum. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem de 20 litros.	20	R$ 29,60	R$ 592,00
209	Alho in natura kg com casca: produto nacional de primeira qualidade - o produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados.	230	R$ 23,32	R$ 5.363,60
210	Ameixa seca preta sem caroço: simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio - latas de 150 g	30	R$ 9,40	R$ 282,00
211	Amido de milho - embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. – embalagem de 500 g.	85	R$ 7,25	R$ 616,25
212	Arroz agulhinha – 5kg - polido, longo fino, tipo 1, em sacos plasticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, numero do lote, quatidade do produto, validade 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	440	R$ 22,86	R$ 10.058,40
214	Aveia em flocos finos: condicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	R$ 4,21	R$ 210,50
215	Azeite de oliva extra virgem – com acidez máxima de 0,8% (em ácido oléico) – para temperar alimentos; embalagem de 500 ml.	60	R$ 22,77	R$ 1.366,20
216	Azeitona verde, em conserva, graúda, com caroço, acondicionada em embalagem limpa, resistente, atóxica, contendo aproximadamente 500g gramas de peso líquido drenado. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	25	R$ 10,35	R$ 258,75
217	Bala macia sortida mastigável – pacote de 600g bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, acidulante ácido cítrico, emulsificante monoesterato de glicerina e aromatizante. Sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica, pacote de 600g. Apresentar amostra.	1180	R$ 11,22	R$ 13.239,60
218	Banana - in natura, espécie nanica. Características: ser frescas, conservada, no ponto de maturação adequada para o consumo, livre de enfermidades, isenta de sujidades.	2185	R$ 5,09	R$ 11.121,65
219	Batata – in natura, primeira qualidade, lisa, graúda, firme, sem lesões, conservada em condições adequadas para o consumo.	1392	R$ 5,44	R$ 7.572,48
220	Batata doce – in natura, espécie rocha – lavada, de primeira qualidade sem rama, coloração uniforme, fresca e firme, sem lesões.	200	R$ 4,92	R$ 984,00
222	Beterraba - in natura, coloração uniforme, lavada, fresca e firme, sem lesões, no ponto de maturação adequada para o consumo.	116	R$ 4,32	R$ 501,12
223	Bicarbonato de sodio: embalagem de 50grs	205	R$ 5,99	R$ 1.227,95
224	Biscoito água e sal – não apresentando conteúdo quebradiço e excesso de dureza, acondicionados em embalagem de plástico com 03 divisórias internas. Embalagens de 400 g.	1650	R$ 5,00	R$ 8.250,00
225	Biscoito de mel – produzido a partir de matéria prima sã e limpa e estar em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada; cor, cheiro e sabor próprios, prazo de validade mínimo de 06 meses. Embalagem de 400gr.	750	R$ 8,90	R$ 6.675,00
226	Biscoito de polvilho: - obtido mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans), amido de milho e açúcar, leite, chocolate e coco quando o caso. - dupla embalagem primária de polietileno de 160 gr.	160	R$ 6,93	R$ 1.108,80
228	Biscoito doce tipo maisena, não podendo apresentar o conteúdo quebradiço, acondicionados em embalagem de plástico com 03 três divisórias internas – embalagem de 400 g.	850	R$ 6,21	R$ 5.278,50
229	Biscoito doce tipo rosquinha de leite – produto feito de derivados do leite com ótima qualidade nutritiva. Pacote contendo 400gr.	650	R$ 5,93	R$ 3.854,50
232	Bombom de chocolate - contendo 20 gramas, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes: lecitina de soja (322) e poliglicerol poliricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio (500ii). Pode conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do pará e nozes. Pacote contendo 01 kg	70	R$ 49,19	R$ 3.443,30
233	Caixa de bombom sortido de primeira qualidade, peso mínimo de 250 gramas. Dado como referência de qualidade as marcas: nestlé, lacta e garoto.	1150	R$ 12,77	R$ 14.685,50
235	Brócolis - in natura, livres de fungos; tamanho de médio a grande, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	85	R$ 8,90	R$ 756,50
238	Caldo de galinha em tablete, embalagem com 12 unidades em cada caixa, com no mínimo 114g	50	R$ 3,62	R$ 181,00
239	Canjiquinha de milho: amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional.	50	R$ 4,84	R$ 242,00
240	Cebola – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	365	R$ 5,62	R$ 2.051,30

241	Cebolinha, produto in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades materiais terrosas e umidade externa, anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos de plásticos de polipropileno, pesando aproximadamente 150 g.	455	R$ 4,26	R$ 1.938,30
242	Cenoura- in natura, de primeira, sem rama, lavada, fresca, firme, sem lesões, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, apresentando condições adequadas para o consumo.	300	R$ 5,86	R$ 1.758,00
243	Chá de erva doce – planta conhecida como calmante natural, pacote contendo 100gr. Livre de enfermidades, materiais terrosos, embalagem sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	50	R$ 6,93	R$ 346,50
244	Chá mate tostado e moído – chá de erva mate queimado constituído de folhas novas; espécies vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e larvas, em caixas de 250 g. Sem apresentar qualquer tipo de violação na embalagem.	1050	R$ 5,95	R$ 6.247,50
245	Chimichurri sem pimenta, sem sódio. Ingredientes: cebola, alho, salsa, orégano, páprica, cebolinha, mostarda e louro. Pacote de 100g.	50	R$ 8,92	R$ 446,00
246	Chocolate em pó, 50% cacau, solúvel embalagem de 200grs, deve conter fibra alimentar, não contenha leite ou derivados	167	R$ 12,92	R$ 2.157,64
247	Chuchu – in natura, espécie comum, características adicionais, tamanho, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, apresentando condições adequadas para o consumo.	236	R$ 4,95	R$ 1.168,20
248	Coco ralado - especificação: coco ralado, sem sacarose, baixo teor de gorduras em aditivo, com partes do endosperma do fruto, sãos e maduro, sem cheiro ou ranço. Embalagem atóxica de 200 g.	133	R$ 5,89	R$ 783,37
249	Colorífico - urucum, pó fino, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagens plásticas com 500 g., com identificação do Produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Apresentando embalagem livre de qualquer violação ou dano.	75	R$ 8,80	R$ 660,00
250	Couve flor – in natura, espécie comum, tamanho grande, e qualidade, coloração uniforme, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos, apresentando condições adequadas para o consumo.	264	R$ 8,80	R$ 2.323,20
251	Couve/maço - tipo manteiga, folhas firmes, lavadas, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talo verde ou roxo	754	R$ 4,95	R$ 3.732,30
253	Creme de leite origem animal embalado em lata ou tetra pack, limpa, isenta de ferrugem não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagens de 200 g.	161	R$ 4,31	R$ 693,91
254	Ervilha – verde, congelada, tamanho e coloração uniforme. Embalagens de 300 g.	115	R$ 9,10	R$ 1.046,50
255	Extrato de tomate – concentrado, embalagem contendo 3 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	35	R$ 41,15	R$ 1.440,25
256	Extrato de tomate – concentrado, embalagem contendo 340 g. Lata, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	610	R$ 4,84	R$ 2.952,40
258	Farinha de aveia – farelo de aveia em flocos, embalagem de 200 g.	20	R$ 9,78	R$ 195,60
259	Farinha de mandioca branca – seca, fina, embalagem de 1 kg.	45	R$ 8,91	R$ 400,95
260	Farinha de mandioca temperada pacote 500 gramas	20	R$ 7,15	R$ 143,00
262	Farinha de tapioca - primeira qualidade, classe granulada, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, cnpj, quantidade do produto, prazo de validade. Pacote de 1 kg	50	R$ 8,86	R$ 443,00
263	Farinha de trigo _ especial sem fermento, embalada em sacos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega – embalagens de 05 kg.	200	R$ 20,64	R$ 4.128,00
264	Farinha de trigo características: classificação farinha de trigo especial. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 04 meses	200	R$ 5,44	R$ 1.088,00
266	Farinha para quibe – produto próprio do grão de trigo integral, quebrado e torrado, pacote contendo 500 g. Embalagem livre de qualquer violação e alteração.	130	R$ 5,91	R$ 768,30
267	Feijão carioca tipo 1 – de primeira qualidade constituída de no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor, característica e variedade correspondente de tamanhos e formatos naturais. Maduros, lisos, isentos de matéria prima terrosa, pedras ou corpos estranhos, livre de parasitoses, livre de umidade e odor. Embalagem de 1 kg.	545	R$ 8,87	R$ 4.834,15
268	Feijão preto tipo1 - embalados em saco de polietileno transparente. Prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses. Apresentar 02(duas) amostras, na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Padrão de qualidade igual ou superior a atual.	25	R$ 7,98	R$ 199,50
270	Fermento biológico seco instantâneo: envelope de 10g	365	R$ 1,92	R$ 700,80
271	Fermento químico em pó – produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade, embalagem de 250 g. Embalagem livre de qualquer violação e alteração.	165	R$ 7,20	R$ 1.188,00
283	Fubá de milho – fubá de milho amarelo obtido através da moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro, livre de sujidades e parasitas. Embalagem de 1 kg, intacta, livre de qualquer alteração e violação.	442	R$ 5,17	R$ 2.285,14
284	Gelatina em pó sabor variado - gelatina alimentícia, apresentação pó, tipo comum, aplicação sobremesa. Embalagem de aproximadamente 35 g.	100	R$ 1,56	R$ 156,00
285	Geleia de frutas – obtido através da cocção da polpa da fruta, vários sabores, apresentando odor, cor e sabor característicos, em consistência semi sólida, acondicionada em embalagem que assegure sua perfeita conservação. Embalagem de 230 g.	100	R$ 7,27	R$ 727,00
286	Gengibre kilo	5	R$ 13,64	R$ 68,20
287	Goiaba vermelha: de 1ª qualidade peso médio 60g,casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	175	R$ 6,55	R$ 1.146,25
292	Laranja – in natura de primeira qualidade, coloração uniforme, lisa, fresca, firme e sem lesões. Apresentando condições adequadas para consumo.	1120	R$ 3,70	R$ 4.144,00
293	Leite – especificação: leite longa vida integral, esterilizado, em embalagem tetra-pack de 01 litro. Composição mínima por litro: valor energético 550 kcal; carboidratos 40g; proteínas 30g; lipídios 30g. A embalagem deve conter o registro no ministério da saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	4410	R$ 5,64	R$ 24.872,40
300	Leite em pó integral - 100% de origem animal, instantâneo, enriquecido com vitamina a e d, com embalagem primária em papel aluminado, e embalagem secundária de papelão reforçado, validade mínima 08 (oito) meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem. Embalagem de 400 g. Intacta, livre de violação e alteração, livre da presença de parasitas.	310	R$ 14,95	R$ 4.634,50
302	Leite longa vida desnatado – composição: leite de vaca contendo teor de gordura de no máximo 0,5%. Leite esterilizado em embalagem tetra pack de 1000 ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. Com registro no ma, inspecionado pelo sif.	200	R$ 7,82	R$ 1.564,00
303	Leite longa vida zero lactose – composição básica: leite integral e enzima lacta-se. Leite esterilizado em embalagem tetra pack de 1000 ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Com registro no ma, inspecionado pelo sif.	200	R$ 7,82	R$ 1.564,00
304	Lentilha – lentilha in natura, classe média, tipo 1. Embalagem de 500 g. Livre de parasitas e qualquer alteração ou violação.	50	R$ 7,51	R$ 375,50
305	Limão taiti de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, fujicadas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com póla firme e intacta.	225	R$ 3,89	R$ 875,25
306	Maçã – maçã fugiu in natura de primeira qualidade, fresca, firme e sem lesões. No ponto de maturação adequada para o consumo.	935	R$ 8,48	R$ 7.928,80
308	Macarrão ave maria sêmola sem ovos - deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãos e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500 g, livre de parasitas e qualquer alteração ou violação.	1005	R$ 4,50	R$ 4.522,50
309	Macarrão de arroz: sem ovos, tipo parafuso: o produto deve estar de acordo com a nta 02 e 83 (decreto 12.846/78) e portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, anvisa. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	30	R$ 6,00	R$ 180,00
310	Macarrão espaguete sem ovos - deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãos e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de	125	R$ 4,58	R$ 572,50

	500 g, livre de parasitas e qualquer alteração ou violação.			
311	Macarrão integral- tipo parafuso - de primeira linha – embalagem de 500g - produto obtido de farinha de trigo 100% integral e água. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar por 100g de produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	25	R$ 5,73	R$ 143,25
312	Macarrão letrinha: sêmola sem ovos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãos e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 500 gramas	100	R$ 4,50	R$ 450,00
313	Macarrão padre nosso sem ovos - deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãos e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500 g, livre de parasitas e qualquer alteração ou violação.	50	R$ 4,94	R$ 247,00
314	Macarrão parafuso colorido sêmola sem ovos - deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãos e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500 g, livre de parasitas e qualquer alteração ou violação.	50	R$ 5,40	R$ 270,00
318	Maionese emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação embalagem de 500gr.	130	R$ 6,84	R$ 889,20
319	Mamão formosa – in natura de primeira qualidade, coloração uniforme, firme e sem lesões, em condições adequadas para o consumo.	361	R$ 8,80	R$ 3.176,80
320	Mandioca – embalada a vácuo de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência isenta de sujidade, insetos parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações, peso e tamanho padrão.	258	R$ 7,89	R$ 2.035,62
323	Manteiga com sal, de primeira qualidade, embalagem em potes de 500 gramas.	694	R$ 20,83	R$ 14.456,02
324	Margarina vegetal – cremosa 0% gorduras trans. Embalada em potes plásticos de 500 g. Sem qualquer espécie de alteração e adulteração.	500	R$ 9,09	R$ 4.545,00
325	Massa fresca para pastel: embalagem de 1 kg	50	R$ 15,83	R$ 791,50
326	Melancia – in natura de primeira qualidade, sem lesões, cor e odor característicos, em condições adequadas para o consumo. Kg	1450	R$ 3,86	R$ 5.597,00
327	Melão – in natura, de primeira qualidade, sem lesões e com coloração uniforme, em condições adequadas para o consumo.	280	R$ 8,21	R$ 2.298,80
328	Milho canjica – milho de aspecto branco, preparados com matérias primas sãs, limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500 g.	55	R$ 5,19	R$ 285,45
329	Milho de pipoca – milho embalado ou in natura, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Pacote de 500 g.	170	R$ 4,98	R$ 846,60
330	Milho verde – em conserva em latas de 200gr.	100	R$ 4,81	R$ 481,00
332	Mistura para bolo sem glúten, sem ovo e sem lactose: o produto deve estar de acordo com a nta 02 e 83 (decreto 12.846/78) e portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, anvisa. Ingredientes: farinha de arroz e/ou amido de milho, açúcar, cacau em pó, fermento químico e outros componentes, desde que permitidos. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, embalagem de 300 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.	50	R$ 6,92	R$ 346,00
333	Molho de tomate – produto derivado do tomate, industrializado. Embalagem contendo 340g.	155	R$ 2,85	R$ 441,75
334	Morango in natura: fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento. Bandeja de aprox. 300grs	520	R$ 20,40	R$ 10.608,00
336	Óleo de soja – óleo de soja refinado tipo 1 embalagem transparente de 900 ml.	705	R$ 8,11	R$ 5.717,55
337	Orégano – orégano de primeira qualidade. Pacote de 100 g.	65	R$ 6,19	R$ 402,35
338	Ovos de galinha – branco, fresco, limpos e acomodados em bandejas de 30 unid.	305	R$ 20,36	R$ 6.209,80
339	Panettone tradicional, massa fofa, com recheio de frutas cristalizadas, com no mínimo 400 gramas , embalagem em caixa de papelão , contendo todas as informações básicas do produto, como tabela de informação nutricional, ingredientes básicos, data de fabricação e validade.	350	R$ 17,81	R$ 6.233,50
340	Pão de queijo congelado. Ingredientes: polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo (mussarela e/ou parmesão), leite em pó e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do ministério da saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. Os pães devem ser modelados e uniformes com peso de 25g, sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. O tempo máximo para descongelamento e descanso dos pães de queijo não deve ser maior que 1 hora. Peso da embalagem: 1 kg.	1060	R$ 22,52	R$ 23.871,20
341	Pão integral: pacote de 340 gramas farinha de trigo integral, glúten, semente de girassol, grão de trigo, grão de centeio, gritz de milho, flocos de aveia, farinha de centeio, farinha de linhaça, sal, semente de linhaça, floco de centeio, gergelim, grão de quinoa, gritz de soja, grão de cevada, grão de mileto, grão de triticale, conservador propionato de cálcio, emulsificante goma guar, acidulante ácido lático, edulcorante sucralose. Contém glúten; zero açúcar.	60	R$ 9,95	R$ 597,00
343	Pepino – in natura, graúdo, novo, de 1° qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente, plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	115	R$ 5,78	R$ 664,70
344	Pepino verde tipo japonês: padrão médio e uniforme, casca lisa, de primeira qualidade.	110	R$ 6,92	R$ 761,20
345	Pera – in natura de primeira qualidade, tipo: importada portuguesa, fresca e sem lesões, coloração uniforme, em condições adequadas para o consumo.	680	R$ 13,58	R$ 9.234,40
346	Pêssego nacional in natura: de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	205	R$ 12,15	R$ 2.490,75
347	Picolé laranja integral: sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.	3300	R$ 2,96	R$ 9.768,00
349	Pimenta do reino - condimento, industrial, pimenta do reino, pó. Pacote de 30 g.	22	R$ 3,45	R$ 75,90
350	Pimentão amarelo kilo	10	R$ 10,98	R$ 109,80
351	Pimentão verde kilo	10	R$ 9,16	R$ 91,60
352	Pimentão vermelho kilo	10	R$ 10,79	R$ 107,90
353	Pirulito sabores diversos embalagem com 50 unidades – formato bola, tamanho grande, sabores diversos	170	R$ 15,12	R$ 2.570,40
360	Polvilho azedo - polvilho azedo, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, embalagem de 500 g.	28	R$ 6,85	R$ 191,80
361	Polvilho doce – polvilho doce, tipo 1, origem amelaço mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem de 500g	28	R$ 6,85	R$ 191,80
362	Queijo parmesão ralado: embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, registro no ministério da saúde e/ou agricultura.	40	R$ 9,33	R$ 373,20
363	Refrigerante 2 litros, de primeira qualidade, sabores variados, agua gaseificada, açúcar, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca, marca de referência: rio branco ou funada	200	R$ 7,49	R$ 1.498,00
364	Refrigerante de primeira qualidade sabores variados, pet com tampa de rosca contendo 250 ml	2500	R$ 3,89	R$ 9.725,00
365	Repolho – in natura de primeira qualidade sem lesões e com coloração uniforme.	385	R$ 6,25	R$ 2.406,25
366	Requeijão cremoso características técnicas: ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame de vidro com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g. Valor calórico: 270 kcal/100g (tolerância de +/- 5%). Possuir selo sif.	270	R$ 11,00	R$ 2.970,00
367	Sagu: em embalagem plástica de 500g. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	40	R$ 6,85	R$ 274,00
368	Sal refinado iodado - sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo196 mg/g, aditivos iodo/ prussiato amarelo soda/ sílico, alumínio sódio, acidez 7,50 ph. Embalagem de 1 kg. -.	215	R$ 2,67	R$ 574,05
369	Salsinha em maço: limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de plásticos de polipropileno, pesando aproximadamente 150 g.	65	R$ 7,50	R$ 487,50
370	Sardinha – sardinha em conserva. Lata de 250 g.	55	R$ 8,40	R$ 462,00

372	Suco de caixinha, bebida que contenha até 50% de suco ou polpa em sua elaboração. Sem adição de açúcar, conservantes, aromas e corantes artificiais, embalagem cartonada, composta de papel cartão, folha de alumínio e plástico (polietileno), contendo todas as informações básicas do produto, como tabela de informação nutricional, ingredientes básicos, data de fabricação e validade, embalagem de 1 litro "sabor uva".	350	R$ 8,66	R$ 3.031,00
373	Suco de laranja integral não pasteurizado: sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens materiais bopp, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de10 dias no momento da entrega. O produto deverá ter registro no mapa - ministério da agricultura, pecuária e abastecimento; e licença de operação simplificada junto ao iat – instituto de água e terra; a entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa. Galão pet de 4 litros	454	R$ 31,00	R$ 14.074,00
374	Suco de uva – tinto integral, orgânico e sem adição de conservantes. Embalagens de 1,5 l.	305	R$ 18,50	R$ 5.642,50
375	Tangerina ponkan: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	352	R$ 6,95	R$ 2.446,40
376	Tempero baiano 100 gramas	10	R$ 5,44	R$ 54,40
377	Tempero evas finas pacote 100 gramas	10	R$ 7,83	R$ 78,30
378	Tempero páprica defumanda 100 gramas	10	R$ 8,09	R$ 80,90
379	Tempero páprica doce pacote 100 gramas	10	R$ 5,68	R$ 56,80
380	Tempero salcinha desidratada pacote 100 gramas	10	R$ 5,54	R$ 55,40
381	Tomate - especificação: maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maduração, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	665	R$ 8,55	R$ 5.685,75
382	Uva niagara ou italia: apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	580	R$ 14,55	R$ 8.439,00
383	Uva passa sem semente pacote 100 gramas	20	R$ 6,24	R$ 124,80
384	Vagem – in natura de primeira qualidade sem lesões e com coloração uniforme.	100	R$ 10,81	R$ 1.081,00
385	Vinagre - especificação: ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 750 ml.	95	R$ 3,35	R$ 318,25
387	Carne bovina magra para panela (miolo de paleta), em cubos, resfriada, limpa, aspecto: próprioda espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricul turnsif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, embalagem que não seja á vacuo, em pacotes de 01 a 02 kg	1720	R$ 36,21	R$ 62.281,20
388	Carne bovina para bife resfriada, carne bovina de primeira, limpa , resfriada, contendo em torno de 4 a 5 % no máximo de gordura. Tipo do corte, bifes de 100a 120g. Limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricul turnsif/dipoa e carimbo do sif. Embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, embalagem que não seja á vacuo, em pacotes de 01 a 02 kg.	820	R$ 39,25	R$ 32.185,00
389	Carne moida - musculo resfriada, limpa. - carne proveniente da espécie bovina, sadias, abatidas sob inspeção sanitária e veterinária e manipuladas em condições higiénicas satisfatórias. Só serão aceito carne de segunda sem osso (músculo ou acém), e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes, com cor vermelho vivo e aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com cor da própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricul tura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, embalagem que não seja á vacuo, em pacotes de 01 a 02 kg	1985	R$ 27,60	R$ 54.786,00
390	Coxa e sobre-coxa de frango desossada apresentar-se congeladas, sem osso, com pele, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma al teração, odor, sabor e textura característicos de um produto de boa qualidade. Em porções individuais em embalagem transparente atóxica, limpa, bem lacrada, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricul tura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	870	R$ 10,65	R$ 9.265,50
391	Coxinha da asa - coxa de frango de boa qualidade, inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie) sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelago em relacão ao peso congelado. Livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma al teração, odor, sabor e textura característicos de um produto de boa qualidade. Em porções individuais em embalagem transparente atóxica, limpa, bem lacrada, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricul tura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	725	R$ 14,88	R$ 10.788,00
392	Figado bovino - primeira qualidade, limpo, congelado à 12 graus celsius (-), isento de ativos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (físicas, quimicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura (sif ou sie)	155	R$ 14,70	R$ 2.278,50
393	Filé de peito de frango apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor, sabor e textura característicos de um produto de boa qualidade. Em porções individuais em embalagem transparente e atóxica, limpa, bem lacrada, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricul turnsif/dipoa e carimbo de inspecão do sif.	670	R$ 16,50	R$ 11.055,00
394	Filé de peixe tilápia: congelado de boa qualidade, inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	330	R$ 47,40	R$ 15.642,00
395	Linguiça tipo calabresa, tipo calabresa de primeira qualidade, congelada, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica transparente, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	275	R$ 25,72	R$ 7.073,00
396	Linguiça toscana pura. Tipo toscana, de primeira qualidade, com carne suína, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e be m lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, im a ou sim), data de fabricação e validade.	595	R$ 18,25	R$ 10.858,75
398	Pernil suino sem pele, resfriado em cubos limpo, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio tipo de corte. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricul turnsif/dipoa e carimbo de inspecão do sif. Embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, embalagem que não seja á vacuo, em pacotes de 01 a 02 kg	725	R$ 15,99	R$ 11.592,75
401	Salsicha (tipo cachorro quente) ótimo sabor; congelado. Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Não deverá apresentar superfície pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração se m uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Composta de carne bovina, suina e de frango; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionado embalagem primaria a vácuo em plástico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorifico fornecedor); embalagem secundaria; de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente, numero de lote, data de produção e a data de validade	230	R$ 15,65	R$ 3.599,50
402	Bacon defumado	50	R$ 30,24	R$ 1.512,00

Valor Total Homologado - R$ 988.284,77

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 13 de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:42F41BA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	34/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	13/07/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, sediadas no "ÂMBITO LOCAL" para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n° 971/2022, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ANA PAULA LAVAQUE COLOMBO
CNPJ/CPF: 11.209.494/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
56	Creme protetor/bloqueador solar, fator 30 fps (fator de proteção solar), com repelente de insetos (aedes aegypti, cules e anopheles), resistente a água e ao suor, produto hipoalergênico, não contendo comedogênico (sem obstrução de poros), oil free (livre de óleos), com proteção de no mínimo 10 horas, fornecer proteção contra queimaduras solares proveniente dos raios u.v.a e u.v.b. Produto de uso profissional. *resolução sesa 808/2022 – com no mínimo 200ml	2024	R$ 34,70	R$ 70.232,80
57	Creme/protetor solar infantil: possui alta proteção uva+uvb e vitamina c, fator de proteção 60, hipoalergênica , livre fragrância, corantes e parabenos, sem álcool etílico, sem silicone, sem ingredientes de origem animal, frasco contendo 120ml.	30	R$ 35,30	R$ 1.059,00
272	Fórmula hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa – lcpufas (dha – docosahexaenoico e ara araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten.proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (gos), fruto-oligossacarídeos (fos), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina c, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina e, l-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas a, b12, b1, b2, d, b6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsifi cantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. Não contem glúten. Embalagem com 800g. Marca de referência, aptamil proexpert pepti.	120	R$ 246,50	R$ 29.580,00
273	Fórmula infantil sem lactose para bebes de 0 a 12 meses. Embalagem de 400g. Ingredientes: maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio*, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato sódico, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e sulfato de manganês), óleo de girassol, lecitina de soja, vitaminas (l-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, acetato de dl-a-tocoferila, riboflavina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido n-pteroil-l-glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol, meso-inositol e cianocobalamina),	120	R$ 70,22	R$ 8.426,40

	óleo de crypthecodinium cohnii , óleo de mortierella alpina , nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), l-carnitina, taurina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Marca de referência, nan s.l			
274	Formula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes, indicado para crianças com episódi0s de regurgitações e anti-regurgitações. Com dha e ara. Isento de glúten. Apresentação de 800g. Marca de referência nan ar	100	R$ 70,40	R$ 7.040,00
275	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância de 1 a 3 anos. Ingredientes: leite em pó parcialmente desnatado*, proteína do soro do leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), maltodextrina, fosfolipídios do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, ácido l-ascórbico, citrato de potássio, taurina, sulfato ferroso, fosfato de cálcio dibásico, mio-inositol, sulfato de zinco, cloreto de colina, acetato de dl-alfa tocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, dl-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido n-pteroil-l-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, d-biotina e cianocobalamina. Contém lactose. Não contém glúten. Contém leite e derivados de leite, de peixe e de ovo. Pode conter soja. Embalagem com 800g. Marca de referência , nanlac confor 1 a 3 anos	200	R$ 52,00	R$ 10.400,00
276	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinado a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose e a base de aminoácidos livres. Ingredientes: xarope de glicose, óleos vegetais refinados [óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola], fosfato de cálcio dibásico, l-arginina, l-aspartato*, l-leucina*, citrato tripotássico, acetato de l-lisina*,l-glutamina*, l-prolina*, l-valina*, glicina*, l-isoleucina*, l-treonina*, l-fenilalanina*, l-tirosina*, l-serina*, l-histidina*, l-alanina*, cloreto de sódio, l-cistina*, cloreto de magnésio, l-triptofano*, bitartarato de colina, l-metionina*, citrato de cálcio, l-aspartato de magnésio, óleo de mortierella alpina, óleo de crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina c, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, l-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina e, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitamina b1 e b6, sulfato de cobre, vitamina b2 e a, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina k, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas d e b12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Não contém glúten. Contém fenilalanina. Não contém leite e produtos lácteos. *fonte de proteínas: aminoácidos livres. Embalagem com 400g. Marca de referência, neocate lcp.	120	R$ 252,00	R$ 30.240,00
278	Fórmula infantil confort 2 – para criança de 6 a 12 meses, contendo lactose, não contém glúten. Embalagem de 800 g. Marca de referência, nan confort 2.	180	R$ 61,50	R$ 11.070,00
280	Fórmula infantil para o 1º semestre de vida. Fórmula para lactentes de 0 a 06 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína (60:40), sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 kcal/100 ml. Distribuição calórica: 9% proteína, 45% carboidratos, 46% gorduras. Carboidratos: 30,3% lactose, 69,7% maltodextrina. Osmolalidade: 278 mosm/kg. Produzido no brasil. Apresentação: lata de 400g. Marca referência , nestogeno 1.	150	R$ 43,00	R$ 6.450,00
281	Fórmula infantil para o 2º semestre de vida. Descritivo: fórmula infantil para lactente de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (35: 65), sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 kcal/100 ml. Distribuição calórica: 12% proteína, 48% carboidratos, 40% gorduras. Carboidratos? 69,9% lactose, 30,1% maltodextrina. Osmolalidade: 294 mosm; kg. Produzido no brasil. Lata de 400g. Marca referência , nestogeno 2.	120	R$ 39,50	R$ 4.740,00
282	Fórmula infantil premium – fórmula infantil para lactentes de primeira infância, não contém glúten e nem lactose embalagem de 400 g. Marca sugerida, aptamil proexpert sl.	180	R$ 61,00	R$ 10.980,00

Valor Total Homologado - R$ 190.218,20

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 13 de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F8EAD5F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	34/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	13/07/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, sediadas no "ÂMBITO LOCAL" para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n° 971/2022, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RUFATO & SOUZA LTDA ME
CNPJ/CPF: 20.275.444/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
261	Farinha de rosca – produzido da farinha de trigo, embalagem de 500gr.	45	R$ 5,50	R$ 247,50
397	Mortadela, fatiada, constituída da mistura de carnes bovina e suína, misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10 % de cubos de toucinho e ate 25 % de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, co m validade mínima de 20 dias a contar da entrega.	125	R$ 26,00	R$ 3.250,00
399	Presunto - cozido, fatiado, obtido de pernil ou outra parte do suíno kg sadio, co m aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado e m saco plástico transparente, atóxico, co m validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	190	R$ 26,30	R$ 4.997,00
400	Queijo mussarela fatiado, tipo mussarela; fabricado com leite pasteurizado manipuladas bem condições higiénicas satisfatórias-embalagem integra, na embalagem deverá constar nome, marca data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Composto: leite pasteurizado, sal estabilizante cloreto de cálcio, coalho liquido, enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina. Validade minima de 2 meses na data de entrega.	190	R$ 36,50	R$ 6.935,00

Valor Total Homologado - R$ 15.429,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 13 de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E68E1496

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2758/2023

SÚMULA:Nomeia os Membros da Equipe de Cotação de Preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

Considerandoa Lei nº 8666, 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de promover a praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços, bem como, considerar a melhor metodologia, verificação e adequação dos preços contratados pela administração pública e o procedimento licitatório.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR;

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Equipe de Cotação de Preços	Elaine Justino dos Santos	9212	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
2.	Equipe de Cotação de Preços	Geisa Paula Leite	8933	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
3.	Equipe de Cotação de Preços	Gislaine Pires Menezes Oliveira	9007	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04

Art. 2º Os membros da Equipe de Cotação de Preços farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 12, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Nomear aservidoraabaixo indicada, para também compor a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, sem a percepção de gratificação:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
4.	Equipe de Cotação de Preços	Euriane Marques Henrique Caliari	9409	Chefe da Divisão de Cotação	Secretaria de Administração	GEE-04
5.	Equipe de Cotação de Preços	Jaciara Marinho de Carvalho	8828	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04

Art. 4º Subordinam-se os membros da Equipe de Cotação de Preços, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 6ºA formação da estimativa de preços terá como base:
Preços constantes de bancos de preços públicos;

Preços de Atas de Registro de Preços e Contratos;

Preços de tabelas de referência;

Preços constantes de catálogo de produtos e serviços;

Sítios especializados, contendo data e hora do acesso; e

Pesquisas junto a fornecedores.

§1º As datas das cotações devem estar válidas até a data do instrumento convocatório, conforme Artigo 5° da instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020

§2ºA composição do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado, deve considerar contratações similares de outros entes públicos, firmados nos últimos 180 dias anteriores à data de início da pesquisa de preço e mercado

§3º Caso o item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sítio com a informação do item ou serviço não encontrado.

§4º Exclusivamente no caso do inciso VI, deste artigo, recomenda-se a utilização de no mínimo três preços e poderá ser utilizado a mediana, desde que apresentado justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública

§5º Nos casos excepcionais, que não seja possível a obtenção de três preços, poderá ser admitida a utilização do menor preço, desde que apresentada justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor nadata de 30 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:CD8E5FDB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 043/2023. RETIFICAÇÃO

extrato da Ata de Registro de Preços
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
[...]
EMPRESA: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP 73.244.337/0001-1857

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	19	10,00	UN	Detergente para máquina de lavar louças. Elaborada com matérias primas nobres, que removem a gordura doa alimentos e proporcionam eficiente limpeza das peças. Produto indispensável para lavagem automática de louças, bandejas, pratos, copos, talheres, etc. Diluição de 6 a 8 ml por litros . Galão de 20 litros . Com registro na Anvisa.	INSERT	329,0000

[...]

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 043/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição futura de materiais e utensílios de limpeza/produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, destinados para manutenção das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SALUA ABOU GHAOUCHE DE MORAES - 72.441.587/0001-85

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	13	450,00	PC	LUVA PLASTICA (NAO RECICLADO, ATOXICO TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, ISENTO DE COMPONENTES METALICOS. COMPRIMENTO: 28 CM. PACOTE CONTENDO 100 LUVAS.	MB LIFE	5,0000
4	3	80,00	UN	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EM FORMATO DE ANIMAIS, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	SMART	5,5000
4	5	4,00	PC	FRALDAS DESCARTAVEIS COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, COM ATE 10 HORAS DE PROTECAO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FITA REAJUSTAVEL, COM EXTRATO DE ALOE VERA, ULTRA SECA, TAMANHO G, DE 9 A 12,5 KG, PACOTE GIGA, CONTENDO 84 UNIDADES.	MILI	99,0000
4	6	4,00	PC	FRALDAS DESCARTAVEIS COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, COM ATE 10 HORAS DE PROTECAO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FITA REAJUSTAVEL, COM EXTRATO DE ALOE VERA, ULTRA SECA, TAMANHO M, DE 5 A 9,5 KG, PACOTE GIGA, CONTENDO 96 UNIDADES.	MILI	103,5000
4	8	50,00	UN	Repelente de insetos infantil. Dermatologicamente testado. Proteção por até 07 horas. Embalagem tipo spray contendo 100 ml. Com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	BARUEL	18,0000
4	9	20,00	UN	Loção hidratante infantil. Dermatologicamente testado e hipoalergênico. Deverá conter glicerina vegetal. Embalagem de 200ml. Com registrno no Ministério da Saúde/Anvisa.	JOHNSONS	26,1000
4	11	300,00	UN	Sabonete líquido de glicerina infantil da cabeça aos pés, fórmula hipoalergênica sem álcool e pH fisiológico. Livre de parabenos, sulfatos e corantes. Embalagem contendo 200 ml com vávula pump. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	DOVE	23,4000
4	12	15,00	UN	Escova plástica com cabo longo, com cerdas de nylon para higienização de mamadeiras	NEOPAN	20,5000
4	14	200,00	PC	Algodão – bolas colorido , macio e alto poder de absorção. Pacote com aproximadamente 100 g, produto totalmente atóxico. Produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	APOLO	16,2000
4	16	10,00	UN	Termômetro digital com aviso sonoro. Produto 100% resistente à água. Possui beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento 200 automático e indicador de bateria fraca. Produto deverá ser aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de um 1 ano a partir da data de entrega	G - TECH	25,0000

EMPRESA: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP 73.244.337/0001-1857

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	850,00	UN	Alvejante e germicida para lavanderia hospitalar, concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção; Composição: Composto inorgânico clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes, alcalinizantes e viculo aquoso, tensoativos Biodegradáveis. Diluição: 5 a 10ml por Kg de roupa seca. Galão, contendo 5 litros. Com registro na Anvisa – Apresentar amostra.	INSERT	31,5900
1	8	5,00	UN	Base seladora metalizada concentrada para tratamento de piso Composição: resina nivelante, polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes aniônicos e não-ionicos, plastificante, conservantes e água. Embalagem: 5 lts	INSERT	170,0000
1	10	30,00	CJ	Conjunto mop pó 60 cm com cabo em alumínio rosqueavel de 1,40 mx25mm com manopla, armação em plástico, acompanha refil composto por fios 100% acrílicos.	BRALIMPIA	154,0000
1	11	5,00	CJ	Conjunto mop liquido – garra produzida em polipropileno ultra resistência com sistema de rosca plástica e trava para maior firmeza na fixação do refil. Cabo fabricado em alumínio galvanizado 1,40x25mm, com manopla. Refil mop liquido 320 g com cinta, composição de 85% algodão e 15% poliéster em sua composição.	BRALIMPIA	139,0000
1	18	350,00	UN	Detergente hospitalar neutro concentrado a base de tensoativos biodegradáveis para limpeza geral de superfícies laváveis em geral em hospitais, clínicas médicas, consultórios, posto de saúde, casa de repouso e demais áreas de saúde. Proporciona uma limpeza rápida e eficaz, removendo completamente a sujeira lipídicas e proteicas normalmente encontradas no ambiente hospitalar. Indicação de uso, na limpeza de superfícies laváveis em geral como: Instrumentos médico hospitalares azulejos, bancadas, paredes, pias, pisos, louças, equipamentos, utensílios de cozinha, manutenção diária de pisos. Utilizar em inox, acrílicos, vidros, porcelanas, polietileno, azulejos, pisos de linóleo, PVC e vinil. Ide	RENKO	90,0000
1	19	10,00	UN	Detergente para máquina de lavar louças. Elaborada com matérias primas nobres, que removem a gordura doa alimentos e	INSERT	329,0000

				proporcionam eficiente limpeza das peças. Produto indispensável para lavagem automática de louças, bandejas, pratos, copos, talheres, etc. Diluição de 6 a 8 ml por litros . Galão de 20 litros . Com registro na Anvisa.		
1	20	8,00	UN	Detergente secante para máquina de lavar louças. Detergente super concentrada, elaborada com produtos de primeira geração, específica para um excelente enxágue, proporciona a secagem das peças deixando-as brilhantes e sem manchas ou marcas d'água. É utilizado no enxágue e secagem através de máquinas de lavar louças, para bandejas, pratos, copos, talheres entre outros utensílios. Diluição 1 a 2 ml por litro de água. Galão de 20 litros. Com registro na Anvisa	INSERT	685,0000
1	21	8,00	UN	Detergente em pó concentrado com associação de tensoativos aniônicos e não aniônicos, agente de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, corantes e essência. Embalagem com no mínimo 20 quilogramas. Diluição mínina de 5 a 7 gramas por kg de roupa seca, produto institucional com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	INSERT	386,0000
1	24	20,00	UN	Esfregão 30 cm com cerdas de PET plumadas e com espuma para reter produtos de limpeza, acoplado em cabo de 1,50 m.	ODIM	47,0000
1	28	3,00	UN	Extensão telescópica com dois estágios de 4,5 metros. Fabricadas em alumínios anodizado e plástico polipropileno, leve e resistente.	BRALIMPIA	198,0000
1	29	3,00	UN	Extensão telescópica com dois estágios de 6,00 metros. Fabricadas em alumínios anodizado e plástico polipropileno, leve e resistente.	BRALIMPIA	261,0000
1	32	5,00	UN	Impermeabilizante protetor metalizado auto-brilhante para pisos. Composição: Associação de polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes não-iônicos e aniônicos, agentes niveladores, agentes plastificantes, conservantes, essência e água. Rendimento aproximado de 80 metros quadrados por litro. Embalagem: 5 litros com registro na Anvisa.	INSERT	240,0000
1	36	8,00	UN	Limpador de vidros 35 cm indicado para a remoção de toda a água e sujeira dos vidros e superfícies lisas, proporcionando uma limpeza 100% eficaz. Deve acompanhar um cabo de fixação com guias de metal e lâminas de borracha, contendo garras fabricadas em nylon e aço inox.	BRALIMPIA	80,0000
1	45	40,00	CX	Papel higiênico rolão, tamanho 8 X 300 metros, folha simples, branco, 100% celulose VIRGEM, caixa com 8 rolos. Apresentar laudo microbiológico. Apresentar amostra.	FLAMINGO	84,9000
1	46	1.000,00	CX	Papel toalha interfolhado, alta absorção, branco, 100% celulose virgem, tamanho aproximado de 22X20 cm, acondicionado em caixas com 2000 folhas cada uma. Apresentar laudo microbiológico. Apresentar amostra	IPEL	59,0000
1	47	1.000,00	PC	Papel toalha interfolha, 2 dobras branco de alta qualidade e alta absorção , 100% celulose, medindo no mínimo 20 cm x 20 cm, acondicionado em pacotes com 1000 folhas cada. Apresentar amostra.	FLAMINGO	16,9000
1	48	15,00	UN	Umectante Concentrado, pasta concentrada para lavar, umectar e aditivar. Age eliminando os odores desagradáveis do ambiente provenientes das sujidades. Ideal para uso em lavanderias hospitalares, para a umectação de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), com sujidade pesada - sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, etc. Composição: Associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agente de suspensão, conservante, agente sequestrante, essência e veículo aquoso. Diluição: Umectação: 1 a 2 gramas do produto por Kg de roupa seca. Bombona de 20 Kg. Com registro na ANVISA.	INSERT	524,9000
1	51	45,00	UN	Refil mop pó 60 cm composto por fios 100% acrílico, parte superior em tecido sintético e sistema de fechamento por laços. Compatível ao item 9 (Conjunto mop pó 60 cm)	BRALIMPIA	68,8000
1	53	10,00	UN	Refil mop liquido 320 G com cinta, composição de 85 % algodão e 15% poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência. Embalagem com uma unidade, cor. Indicado para o uso em haste americana.	BRALIMPIA	39,7000
1	65	10,00	CX	Sanificante a base de Dicloro-S-Triazinetrione de Sódio correspondente a 40,81% p/p de cloro ativo, para desinfecção de frutas, verduras e legumes. Embalagem: pote contendo 50 pastilhas de 2,50g cada. Diluição: 1 pastilha para 10 litros de água. Caixa contendo 12 potes.	ACUA PURA	929,0000
1	67	100,00	UN	Sabonete cremoso, antisséptico para as mãos, PH neutro. Princípio ático a base de triclosan 0,2% Produto biodegradável. Galão de 5 litros, com registro na ANVISA.	TRILHA	49,9000
1	68	8,00	UN	Suporte limpa tudo confeccionado em plástico polipropileno, contendo cabo de alumínio de 1,40 m. A base possui “garras” para a fixação das fibras de limpeza. Base medindo 25 cm. Sistema de encaixe com rosca.	BRALIMPIA	64,9000
2	14	5,00	UN	Dispensador de copos com 2 tubos, para copos de 200ml, tubos fabricados em plástico Poliestireno e base fabricada em Polipropileno. Capacidade: 300 copos aproximadamente. Cor: Branco.	TRILHA	56,0000
2	17	8,00	UN	Dispenser para sabonete líquido de alta resistência, confeccionado em plástico, branco. Acompanha buchas e parafusos para fixação. Com reservatório de 1,5 litro.	PLESTIN	49,0000
2	18	2,00	UN	DOSADOR PARA LAVA LOUCAS INDUSTRIAL COMPATIVEL COM AS SEGUINTES MARCAS: NETTER 210 3T, HOBART E WINTERHALTER. EQUIPAMENTO UTILIZADO COMO DOSADOR PARA DETERGENTE EM LAVA LOUCAS INDUSTRIAL E COMO DOSADOR PARA SECANTE EM LAVA LOUCAS INDUSTRIAL. CARACTERISTICAS: ALIMENTACAO 220 VCA (-15% + 10%) CONSUMO 0,0946 VA. FREQUENCIA 50/60 HZ. VAZAO (SECANTE) MIN. 3ML/MIN, MAX. 30ML/MIN. VAZAO (DETERGENTE) 55ML/MIN, RETARDO SECANTE MIN. 5, MAX. 60 SEGUNDOS. CONDUTIVIDADE MIN. 10µS, MAX. 28MS. TEMPO DE ALARME MIN. 15, MAX. 300 SEG. TEMPERATURA AMBIENTE RECOMENDADA 0 A 50ºC. DIMENSAO 175X170X138MM.	SECCO	1.290,0000
2	31	10,00	UN	Porta copos de parede: para copo de 180ml a 200ml. Em acrílico ou plástico. Fixação através de fitas adesivas dupla-face.	JSN	52,0000
2	33	2,00	UN	Porta copos de parede: para copo de 50 ml. Em acrílico ou plástico. Fixação através de fitas adesivas dupla-face.	JSN	47,0000
3	13	50,00	PC	Guardanapo toalha de papel rolo, folha dupla picotada, com 55 toalhas de aproximadamente 20cm X 22cm, pct contendo 2 rolos.	FLORAX	5,8000
3	14	180,00	PC	Guardanapo de papel, folha dupla pacote com 50 toalhas de aproximadamente 23,5cm X 23,5cm.	FLORAX	1,9800

EMPRESA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME - 02.995.568/0001-15

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	17	2.000,00	UN	Detergente líquido, neutro, para lavagem de louça, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem plástica com 500 ml. Sugestão de marca: Ipê, Minuano,Limpol – Apresentar amostra	SUPER LAR	1,8200
1	23	50,00	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, COM CERDAS DE NYLON E BASE DE MADEIRA.	CONDOR	1,9000
1	31	500,00	UN	Flanela em tecido 100% algodão, na cor laranja ou amarela, medida mínima 0,38 x 0,58m, com acabamento nas bordas.	MARTINS	3,1400
1	40	600,00	UN	Pano de chão 90X80, atoalhado e felpudo, para limpeza pesada, Composição: 85 % Algodão e 15% poliéster.	MARTINS	11,4000
1	41	200,00	UN	PANO DE ALGODÃO CRU 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO) cor creme.	MARTINS	7,1000
1	44	180,00	FD	Papel higiênico em rolo de 60 m, folha simples, macio, picotado, 100% fibras celulósicas, na cor branco, acondicionado em fardo com 16 pacotes contendo 04 rolos cada pacote. Apresentar amostra	SIRIUS	67,9000
1	50	100,00	UN	Pastilha adesiva para vaso sanitário. Embalagem contendo 3 pastilhas de no mínimo 9 g cada uma.	DESOFLOR	4,3400
1	56	350,00	UN	RODO DE ESPUMA COM FIBRA 40 cm, cabo medindo aproximadamente 1,50 m.	LOCATELLI	11,5000
1	57	130,00	PC	Sabão em barra glicerinado, neutro, acondicionado em pacote com 5 unidades de 200g cada uma.	SUPER LAR	8,4900
1	58	1.000,00	UN	Sabão em pó. Composição básica: Tensoativo Aniônico, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, princípio ativo: Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem com 1.6 kg. Sugestão de marca: Tixan Ipê, OMO, Brilhante – Apresentar amostra	GIRANDO SOL	16,4800
1	59	500,00	UN	Sabão em pó. Composição básica: Tensoativo Aniônico, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, princípio ativo: Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem com 800 g. Sugestão de marca: Tixan Ipê, OMO, Brilhante – Apresentar amostra	GIRANDO SOL	8,0200
1	61	800,00	PC	Saco plástico para lixo, preto, com capacidade para 100 litros, micra 0,10 - acondicionado em pacotes contendo 100 unidades. Tamanho aproximado: 75 x 105 cm.	PLASFORT	66,3600
1	62	300,00	PC	Saco plástico para lixo, preto, com capacidade para 30 litros, micra 0,6 - acondicionado em pacotes contendo 100 unidades. Tamanho aproximado: 59 x 62 cm.	PLASFORT	14,7600
1	63	100,00	PC	Saco plástico para lixo, preto, com capacidade para 15 litros, micra 0,3 - acondicionado em pacotes contendo 100 unidades. Tamanho aproximado: 39x58cm.	PLASFORT	8,7000
1	64	350,00	PC	Saco plástico para lixo, preto, com capacidade para 50 litros, micra 0,8 - acondicionado em pacotes contendo 100 unidades. Tamanho aproximado: 63 x 80 cm.	PLASFORT	19,9900
2	1	15,00	UN	BACIA REDONDA EM PLASTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LTS.	PRATIC	12,9100
2	7	10,00	UN	Caixa organizadora transparente, com tampa, em plástico de boa qualidade, capacidade mínima de 6 litros.	RISCHIOTO	13,8000
2	8	10,00	UN	Caixa organizadora transparente, com tampa, em plástico de boa qualidade, capacidade mínima de 20 litros.	RISCHIOTO	31,0000
2	9	40,00	UN	CANECA DIMENSIONAL: FORMA CILINDRICA COM ALCA EXTERNA, CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 250 ML, DIAMETRO DE 7 CM, ALTURA DE 7 CM, ESPESSURA DA LAMINA CORPO DE 0,5MM, ALCA: 1,2MM PRESA POR SOLDA 04 PONTOS, TIPO DO ACO CORPO AISI 430 E ALCA AISI 304, BORDA DO CORPO DOBRADA. MATERIAL ACO CROMO INOXIDAVEL. GARANTIA: 02 ANOS QUANTO A DEFEITOS DE MATERIAL OU FABRICACAO.	ARTINOX	11,0000
2	19	100,00	UN	Faca de mesa com serra e ponta, lâminas em aço inox e cabo de polipropileno branco.	TRAMONTINA	14,0000
2	20	30,00	UN	GARRAFA TERMICA CROMADA CAPACIDADE 1.8 LT	INVICTA	88,9400
2	21	10,00	UN	Garrafão térmico de 3 LITROS bocal removível de maneira a facilitar a colocação de água no garrafão.	INVICTA	33,0000
2	22	5,00	UN	Garrafão térmico,para conservação térmica de líquidos frios e quentes, com tampa e alça para transporte. Composição: PEAD com isolamento em PU. Atóxico. Capacidade: 5L.	INVICTA	34,9000
2	23	8,00	CX	Isqueiro à gás. Embalagem contendo 12 unidades. Composição: pedra à base de michmetal, peças metálicas e gás isobutano sob pressão, altamente inflamável. Peso: 23 g.	BIC	63,0000
2	24	5,00	UN	Jarra com cabo e tampa em plástico de boa qualidade, capacidade mínima de 3 litros, transparente.	GIPLAS	14,8000
2	25	8,00	UN	Lixeira para coleta seletiva, com cor e adesivo conforme a necessidade do lixo a ser separado. Tampa: basculante. Capacidade: 60 litros. Formato quadrado. Material do corpo e tampa: polipropileno. Cor conforme solicitação.	JSN	100,2100
2	26	6,00	UN	Lixeira para coleta seletiva, com cor e adesivo conforme a necessidade do lixo a ser separado. Tampa: basculante. Capacidade: 100 litros. Formato quadrado. Material do corpo e tampa: polipropileno.Cor conforme solicitação.	JSN	154,4300
2	27	35,00	UN	Lixeira retangular, 40 litros, com sistema de abertura por pedal, produzido em polipropileno.	RISCHIOTO	56,0000
2	30	250,00	UN	Pano de Prato, 100% algodão, com tamanho mínimo de 42 cm x 68 cm. Com acabamento nas bordas.	MARTINS	4,7400
2	35	15,00	UN	Pote plástico átoxico, com tampa rosca, capacidade mínima de 1,8 litros.	RISCHIOTO	8,0000
2	36	30,00	UN	Prato fundo confeccionado em vidro temperado, incolor, com dimensões aproximadas de 22,0x3,2 cm. Sugestão de marca: Duralex.	NADIR	7,0400
2	37	200,00	PC	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	CRISTALVEL	2,5000
2	39	15,00	UN	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFE Nº103	INJET	5,2000
2	40	6,00	PC	Talheres de aço inox com cabo de plástico - faca. Embalagem c/ 12 unidades	SIMONAGIO	30,0000
2	41	6,00	PC	Talheres de aço inox com cabo de plástico - colher. Embalagem c/ 12 unidades.	SIMONAGIO	29,0000
2	42	6,00	PC	Talheres de aço inox com cabo de plástico - garfo. Embalagem c/ 12 unidades	SIMONAGIO	29,0000
2	43	10,00	UN	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO	INVICTA	42,5500
2	46	10,00	UN	Varal de chão com Abas Slim Alumínio. Medindo: altura, 90cm, largura, 49 cm e comprimento 1,43 metros	MOR	131,5300
3	12	15,00	PC	FÓSFORO PALITO PARA CASA CURTO. Embalagem contendo 10 caixas com 40 palitos de fósforo cada uma.	PARANA	5,8000
4	1	100,00	UN	CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR, TIPO INFANTIL, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	ICE FRESH KIDS	5,1400

4	2	400,00	UN	Escova dental infantil + capa protetora, macia, cerdas flexíveis em nylon.	MED FIO	1,6000
4	4	50,00	CX	FRALDA DE PANO CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODAO, NO FORMATO 70CM X 70CM, NA COR BRANCA. CAIXA CONTENDO 5 UNIDADES.	MINAS REI	23,4900

EMPRESA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - 05.340.608/0001-89

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	2	1.500,00	UN	Álcool etílico 70% INPM acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, com Registro Ministério da Saúde/Anvisa.	Super Vale	6,4000
1	3	30,00	UN	Álcool etílico hidratado 70% INPM, em gel para anti-sepsia das mãos e braços, acondicionado em embalagem de 5 litros, com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	SIPROLIMP	33,7500
1	4	100,00	UN	Amaciante para roupas. Aparência líquido viscoso. Com Notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Diluição mínima: 4 gramas por kg de roupa. Galão de 5 litros. Sugestão de marca: Ipê, Mon Bijou, QBoa – Apresentar amostra	SIPROLIMP	8,4900
1	5	50,00	UN	Amaciante bacteriostático Composição: Associação de tensoativos catiônicos, hidrótopos, corantes, essências, conservantes e veiculo aquoso. Tensoativos Biodegradáveis. Finalidade e uso: Em lavanderias Hospitalares Embalagem: 5 litros. Com Registro na Anvisa. Diluição mínima: 4 gramas por kg de roupa .Galão de 5 litros.	SIPROLIMP	14,9900
1	7	150,00	UN	Aromatizante de ambientes, embalagem contendo 140 ml e bico dosador, diversas fragrâncias.	SIPROLIMP	4,2500
1	9	30,00	CX	Cera líquida incolor, auto brilho. Composição mínima: espessante, conservante e veículo, principio ativo: cera de carnaúba. Caixa com 12 embalagens de 750 ml . Com Notificação no Ministério da Saúda/Anvisa. Apresentar amostra.	SIPROLIMP	63,5000
1	12	550,00	UN	Desinfetante líquido para uso geral, ação bactericida, em fragrâncias diversas. Embalagem plástica com 5 litros. Produto saneante Notificado no Ministério da Saúde/Anvisa. Diluição mínima: 1:20	SIPROLIMP	7,7500
1	14	120,00	UN	Detergente ácido concentrado para limpeza de calçadas e superfícies calcáreas ou não polidas. Composição mínima: ácido cloridrico. Embalagem de 5 litros. Com Registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Diluição mínima: 1:10.	SIPROLIMP	13,7500
1	15	450,00	UN	Detergente limpador para piso. Sem adição de cera. Composição mínima: Associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, fragrância e veiculo. Embalagem: 5 lts. Produto saneante Notificado na Anvisa. Diluição mínima: 1:30.	SIPROLIMP	13,5000
1	16	90,00	UN	Hipoclorito: alvejante, desinfetante de uso geral – (alveja, desinfeta bactericida). Composição: hipoclorito de sódio, alvejante e água. Embalagem: galão de 5 litros, Diluição mínima: 1:00 Registrado pela Anvisa.	SIPROLIMP	18,2500
1	30	50,00	PC	Fibra para limpeza pesada. Cor: verde escuro. Tamanho mínimo: 102 mm x 26 cm. Embalagem com 10 unidades.	Nobre	19,7000
1	34	30,00	UN	Limpa vidros líquido, ação de remoção de sujeiras e gorduras . Acondicionado em embalagem com no mínimo 5 litros. Produto saneante Notificado no Ministério da Saúde/Anvisa	SIPROLIMP	11,2500
1	35	800,00	UN	Limpador multi-uso de uso geral com álcool. Ideal para limpeza de azulejos, móveis e inox. Composição básica: componente ativo: alquil benzano sulfonato de sódio . Embalagem contendo no mínimo 500 ml. Diluição mínima: 1:40.	SIPROLIMP	2,1900
1	37	20,00	UN	Lustra móveis líquido, que proporcione brilho intenso e proteção para superfície em madeira. Apresentação em embalagem contendo no mínimo 200ml.	SIPROLIMP	2,8500
1	42	280,00	UN	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA PESADA 30X30 CM,	Martim Panos	2,5000
1	52	5,00	UN	Detergente removedor para pisos laváveis: Age, fragmentando e emulsionando sujidades, ceras sintéticas e naturais agregadas ao piso, Composição: Associação de tensoativos não-iônicos, agentes alcalinizantes, agentes, sequestrantes, agentes quelantes, solubilizantes, conservantes, corantes, essência e veículo aquoso. Diluição 1:4 até 1:25 litros de água, dependendo do nível de sujidade impregnada, tipo e tempo da cera agregada. Galão de 5 litros. Com registro na ANVISA.	SIPROLIMP	51,9000
1	60	150,00	UN	Sabonete líquido, destinado a limpeza das mãos, diversas fragrâncias, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem de 5 litros. Com Registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	Flor de Mariá	18,4900
2	2	50,00	UN	Balde em plástico, com alça, capacidade de 20 litros.	ArqPlast	17,0000
2	5	80,00	UN	BORRIFADOR PLASTICO COM CAPACIDADE DE 500ML	SIPROLIMP	3,4500

EMPRESA: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 27.303.196/0001-40

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
3	4	1.500,00	PC	Biscoito salgado cracker com gergelin, 0% gordura trans. Pacote contendo no mínimo 370g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ISABELA	4,1000
3	6	500,00	UN	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional. Empacotamento: vácuo, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.sugestão de marca: Melitta, Três corações, Iguaçu. Apresentar amostra.	MELITA	16,4000

EMPRESA: DU FRUTAS LTDA - 48.815.282/0001-01

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
3	1	450,00	PC	Açúcar cristal branco de origem vegetal. Pacote com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ALTO ALEGRE	21,9500

EMPRESA: ALDECIR PAN & CIA LTDA - 81.485.336/0001-93

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	6	300,00	UN	Aromatizante de ambiente, aerosol, diversos aromas. Embalagem com 360 ml.	ULTRA FRESH	9,1000
1	22	250,00	UN	Escova plástica com cabo longo para higienização de vaso sanitário, acompanha suporte para acondicionamento da mesma.	CONDOR	9,8000

1	27	1.500,00	UN	Esponja para lavagem de louça, dupla face, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm.	CONDOR	0,7400
1	39	80,00	UN	Pá coletora de lixo com cabo curto. Material: plástico.	ERCA	4,3000
1	55	150,00	UN	RODO DE ESPUMA 40 cm, cabo cru em madeira, medindo aproximadamente 1,50 m.	UNIAO	9,8500
1	69	150,00	UN	Vassoura de Nylon Sintético, com cabo.	VARE FACIL	7,8300
2	3	12,00	UN	Bandeja açougue caixa frigorífica plástica organizadora retangular para alimentos, empilhável, fabricada em polietileno de alta densidade, na cor branca. Capacidade mínima: 42 litros. Medidas mínimas: Comprimento x Largura x Altura: 66 cm x 44 cm x 20 cm.	PLASMIL	68,5000
2	6	5,00	UN	BULE EM ALUMÍNIO, com cabo confeccionado em plástico ou madeira, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 litros.	DOCESAR	48,9000
2	10	20,00	UN	Cesto telado para lixo, confeccionado em plástico, capacidade mínima de 10 Litros.	PLASTDY	4,3000
2	11	6,00	UN	Chaleira, material alumínio,com cabo dobrável confeccionado em plástico. Capacidade mínima de 3,6 litros.	DOCESAR	33,4000
2	12	10,00	UN	Concha em aço inoxidável AISI 304 de alta qualidade, comprimento mínimo 38 cm. Concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco, com gancho para não cair dentro da panela. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.	DOCESAR	29,8300
2	13	18,00	PC	Corda para varal de aço revestido em PVC, pacote com no mínimo 10 metros.	garota	3,0000
2	28	18,00	UN	Lixeira tipo cesto, com tampa, em polipropileno, capacidade 20 litros.	PLASMIL	23,0000
2	29	5,00	UN	Panela de aluminio com capacidade minima de 5 litros.	DOCESAR	37,0000
2	34	50,00	UN	Porta sabonete líquido para bancada, em plástico, com válvula pump, transparente, capacidade aproximada de 300ml.	ELOPLAS	8,4000
2	38	6,00	UN	Ralador de queijo 4 faces em inox com alça. Composição: 100% aço inox, peso mínimo: 0.110KG. Dimensões mínimas: 20X7cm.	FRATELLI	17,6300
3	2	1.300,00	PC	Biscoito doce, sabor leite. Pacote com no mínimo 370g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	NINFA	5,1900
3	3	1.500,00	PC	Biscoito doce sabor maizena. Pacote de no mínimo 370g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	NINFA	4,2500
3	5	600,00	PC	Biscoito salgado, tipo água e sal ou superior. Pacote com no mínimo 370g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	NINFA	5,1500
3	7	1.500,00	UN	Chás diversos, (cx com 25 saquinhos)Sabores natural, limão, Canela, pessego,cidreira, erva-doce, conforme solicitação.	LARANJEIRAS	3,4300
3	11	400,00	UN	filtro de café tamanho 103, caixa com no minimo 30 unidades.	BRIGITTA	3,9800
3	16	1.000,00	UN	Biscoito Salt Plus original: pacote contendo min. 360g, dupla embalagem. 0% de gordura trans. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	AGUIA	5,6000
3	17	1.600,00	UN	Biscoito rosquinha de coco, chocolate ou ao leite: pacote contendo min. 335g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	NINFA	4,8300
4	7	80,00	UN	Lenços umedecidos infantil, pH balanceado, sem álcool, testado e aprovado dermatologicamente. Com extrato natural de Aloe e Vera. Embalagem: pote contendo no mínimo 400 unidades, medindo no mínimo 19 cm x 11 cm cada lenço. Com registro no Ministério da Saúde.	ITBABY	10,3000
4	13	100,00	RL	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação, isento de impurezas, não estéril. Embalagem 500,00 g	DENGO	22,9000
4	15	200,00	CX	COTONETES Hastes flexíveis, inquebráveis, proporcionando segurança. Com pontas de algodão que não soltam fiapos, antigerme (Triclosan 0,4%) que o mantém livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto. Caixa com 300 unidades. Produto totalmente atóxico. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	DENGO	6,1000

EMPRESA: KF ANTONELLI LTDA - 48.065.681/0001-00

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	25	500,00	UN	Esponja de aço inoxidável. Composição: 100% aço inox. Desenvolvida para a limpeza de superfícies de difícil remoção de sujeira. Embalagem individual contendo cada uma no mínimo 10g.	DESORAL	1,6500
1	26	350,00	PC	Esponja lã de aço para higienização de equipamentos e utensílios, acondicionada em pacotes contendo 8 unidades de aproximadamente 60 gramas cada.	ASSOLAN	1,8500
1	33	60,00	UN	Inseticida aerosol para combater baratas, formigas, aranhas, mosquitos, pernilongos, moscas, etc. Embalagem com 300 ml.	BUZZ	8,0000
1	38	250,00	UN	Luva látex multiuso com revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Lavável e reutilizável. Tamanhos M e G.	DANNY	3,4000
1	43	80,00	FD	Papel higiênico em rolo de 30 m, folha Dupla, picotado, 100% fibras celulósicas VIRGEM, na cor branco, acondicionado em fardo com 16 pacotes contendo 04 rolos cada pacote. Apresentar amostra	CISNE	97,0000
1	49	600,00	UN	Pedra sanitária em tabletes tipo disco com no mínimo 25g, acondicionada em embalagem que contenha além da pedra, uma haste plástica que possibilite o encaixe da mesma no vaso sanitário.	SANNY	1,1500
1	54	70,00	UN	Rodo confeccionado em polipropileno, 55 cm, com cabo de alumínio rosqueavel de 1,40X22MM, com manopla.	SANCHES	50,0000
1	66	350,00	UN	SAPONÁCEO LÍQUIDO IDEAL PARA RETIRAR SUJEIRA E GORDURA. Embalagem contendo no mínimo 250 ml.	DESORAL	5,0000
1	70	350,00	UN	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA CRU, RESISTENTE.	CAIPIRA	20,0000
1	71	120,00	UN	Toucas descartáveis em 100% polipropileno (TNT – tecido não tecido), com elásticos em sua extremidade para fixação na cabeça. São impermeáveis e permite que o couro cabeludo respire mais livremente. Hipoalergênica, cor branco, pacote com 100 unidades.	NOBRE	10,0000
2	15	5,00	UN	Dispenser para papel higiênico rolão (rolo de 300 a 500 m de comprimento), confeccionado em plástico, branco. Acompanha buchas e parafusos para fixação.	NOBRE	25,0000
2	16	12,00	UN	Dispenser para papel toalha interfolhas de 22x20 cm, de alta resistência, confeccionado em plástico, branco. Acompanha buchas e parafusos para fixação.	NOBRE	25,0000
3	8	200,00	CX	Copo descartável, Material: plástico, Capacidade mínima: 180 ml, Tipo Uso:	CRISTAL COPOS	113,0000

				descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: caixa c/ 2500 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT.		
3	**9**	**50,00**	**PC**	**Copo descartável branco com capacidade de 80ml. Ideal para acondicionar bebidas quentes como café e chá. Deve ser embalado em pacotes contendo no mínimo 100 unidades. Sugestão de modelo: Coposcchio.**	**CRISTAL COPOS**	**6,0000**
3	**10**	**15,00**	**CX**	**Copo descartável, Material: plástico, Capacidade: 50 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: caixa c/ 5.000 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT**	**CRISTAL COPO**	**113,0000**
3	**15**	**300,00**	**UN**	**Saco plástico, transparente, para armazenamento de alimento. Capacidade: 5kg, acondicionado em rolo contendo no mínimo 100 sacos.**	**MEGA**	**5,4000**

Saudade do Iguaçu – PR; 11 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FBD13CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

N° ADITIVO	N° CONTRATO	PREGÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL	CONTRATADA
2°	52/2022	41/2022	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	20/07/2023 à 20/07/2024	R$ 361.569,07	BF TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:DD093C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 024/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 ID 2907

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
SRP Nº 023/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.072.590/0001-17

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos de Saúde), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	4	Banqueta Aço Cromado com Assento Preto; Cor da Estrutura Cromada; Capacidade Mínima (kg) 110 kg; Acabamento da Estrutura Cromada; Acabamento do Assento Corino; Material da Estrutura Tubos de Aço (5/8 e 7/8 de polegada); Material do Assento MDF e Espuma D18; Encosto Aço Aramado; Altura do assento até o chão 70 cm; Altura do Encosto até o chão 95 cm; Diâmetro do Assento 33 cm.	UNIMOVEL D17	238,00	952,00
8	1	CABO AUDIO LIGAR CAIXA DE SOM AO RECEPTOR MICROFONE COM PLUGS	MD9 CBAD	304,00	304,00
9	1	Cabo HDMI 15 METROS 4K	VINIK H20F	129,00	129,00
12	1	CAIXA DE SOM ATIVA Versões: Bluetooth (Acompanha Controle Remoto do Modulo) * Pop Potência: 250 W Alto Falante: 12" e Tweeter Sistema 2 em 1: Pedestal ou Retorno Impedância de Entrada: LINE e MIC Equalização Ativa: 03 vias, sendo: *Agudo, Médio e Grave Divisor de Frequência: 01 via Canais de Entrada: 02, sendo: (1) LINE (P10) e (2) Microfone (P10) Controle de Volume: USB/Sinal e Microfone Canais de Saída: 02, sendo: (1) LINEOUT (XLR) e (2) Caixa Passiva 8 Ohms (P10) Tela Metálica de Proteção Frontal e Suporte para Pedestal Dimensões Aproximadas: Produto (A x L x P): 56,5 x 40,5 x 40,5 cm Embalagem (A x L x P): 58 x 42 x 42 cm Rede: 127 / 220 V (via Chave Seletora de Voltagem) * Padrão de Fábrica: pré-ajustado em 220V Peso Líquido: 15 Kg Peso Bruto: 16,1 Kg Modelo: CE-250 * Pop Potência: 250 W Alto Falante: 12" e Tweeter Sistema 2 em 1: Pedestal ou Retorno Divisor de Frequência: 01 via Canal de Entrada: 02 x P10 (8 Ohms) Tela Metálica de Proteção Frontal e Suporte para Pedestal Dimensões Aproximadas: Produto (A x L x P): 56,5 x 40,5 x 40,5 cm Embalagem (A x L x P): 58 x 42 x 42 cm Peso Líquido: 11,2 Kg Peso Bruto: 12,3 Kg	DATREL AT12/ CE12	2.890,00	2.890,00
23	4	PIA BALCÃO COM TAMPO E CUBA em inox de 1,60cm. Especificações: Dimensões dos Produtos (Largura x Altura x Profundidade) Balcão: 157 x 83 x 50 cm. Pia: 160 x 13,5 x 53 cm. Peso: 62,50 Kg. Características do Produto: Material da Estrutura: MDP 15 mm. Material do Fundo: MDF 3 mm. Peso	VRMOVEIS BLP 1,60M	1.349,00	5.396,00

		Suportado: 40 Kg distribuídos. Possui Tampo para Pia/Cuba: Sim. Material da Pia/Cuba: Aço Inox. Tonalidade: Branco. Acabamento: BP. Escala de Brilho: Fosco. Quantidade de Portas: 4 Portas. Material da Porta: MDP. Tipo de Porta: Convencional. Quantidade de Gavetas: 2 Gavetas. Material da Gaveta: MDP. Tipo de Puxador: PVC Cromado. Tipo de Corrediças: Metálicas. Possui Prateleiras: Sim. Material da Prateleira: MDP. Possui Pés: Sim. Tipo de Pés: PVC com regulagem. Medida do Tampo/Pia Compatível: 160 cm. Diferenciais: Pés com 17CM chegando c/ regulagem à 18,5CM. Design moderno. Portas com dobradiças metálicas. Bordas com fita PVC. Amplo espaço interno. Acompanha pia inox com cuba central e válvula cromada. Sistema de Montagem: Minifix / Cavilhas / Parafusos.			
26	2	Suporte para Caixa Acústica SPC177 suporte fixo de parede com braço de 25cm de extensão, pintura eletrostática e tratamento antiferrugem. Informações Técnicas Capacidade Até 25kg Diferenciais do Suporte para Caixa Acústica SPC177 Discreto Com pintura eletrostática na cor preta, o Suporte para Caixa Acústica SPC177 é simples e discreto. Resistência O SPC177 é resistente e seguro para seu equipamento, com capacidade para até 25kg.	IBOX SPC177	99,00	198,00
27	1	Suporte para projetor de teto articulado 3 posiçoes; Material: Aço Pintura: Eletrostática Peso do Produto: 1.9 kg Peso Suportado: 10 Kg de peso máximo sustentado; Altura: 23cm / Comprimento: 17cm / Largura: 14cm Suporte articulado de 3 movimentos: Rotação de até 360º - Permite inclinação vertical de até 15º - Distância do teto: 25x35 cm (min-max); Fácil instalação;	VINIK SP210	175,00	175,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.044,00 (Dez mil e quarenta e quatro reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200202062000320084490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 13 de julho de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 ID 2908

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
SRP Nº 023/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ACABAMENTOS VALE DO IVAI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.218.164/0001-16

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos de Saúde), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	4	PIA COM TAMPO E CUBA em inox de 1,20cm -Estrutura: 100% em aço-Revestimento: Tratamento de superfície, prote-gendo os armários contra ferru-gem e corrosão -Acabamento: Pintura é a pó eletrostática -Portas: 02 portas, com dobradi-ças em aço e nylon super-resistentes -Portas: 02 portas, com dobradiças em aço e nylon super-resistentes -Tampo: Su-porta até 20 Kg distribuídos -Puxadores: 06 puxadores em alça PVC, fixados por parafusos -Gavetas: 04 gavetas em aço, com corrediças telescópicas, sis-tema desliza fácil -Prateleiras: 01 prateleira em aço, removível, que suporta até 10 Kg distribuí-dos -Pés: 04 pés em PVC remo-víveis, com regulagem de 1,5 cm para cima -Largura: 105,2 cm -Altura: 84,0 cm -Peso Total: 25,8 kg	BERTOLINI	1.400,00	5.600,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200202062000320084490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 13 de julho de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 ID 2909

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
SRP Nº 023/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 25.027.024/0001-65.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos de Saúde), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO. Memória interna128 MB Velocidade máx. impressão p&b (ppm)até 20 ppm Resolução de impressão - p&baté 1200 x 1200 dpi Resolução óptica - digitalizaçãoaté 600 x 600 dpi Redução/ampliação da cópiade 25 a 400% Velocidade máx. cópia p&b (cpm)até 20 cpm N° máximo de cópias por originalaté 99 cópias Ciclo de trabalhoaté 10.000 páginas A4 (mensal) Compatível com Macnão Requisitos de sistemaPC: Windows 7 ou versão mais recente, processador Intel® Pentium® IV 1 GHz 32 ou 64 bits ou versão mais recente, RAM de 1 GB, unidade de disco rígido de 16 GB Cartuchos de reposição: Cartucho de toner laser Cor branco ou preta Tensão/Voltagem110.	HP / 135A	1.470,00	14.700,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200202062000320084490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 13 de julho de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 ID 2910

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
SRP Nº 023/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.368.843/0001-79

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos de Saúde), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	1	MESA DE SOM 12 CANAIS Especificações Técnicas: - 10 Entradas de microfone balanceadas com conectores XLR - 2 Entradas de microfone balanceadas com conectores TRS 1/4" (P10) - 10 Entradas de linha balanceadas com conectores TRS 1/4" (P10) - 2 Entradas de linha com conectores RCA - 1 Entrada linha P2 - 3 Bandas de equalização em cada canal - Phantom Power (+48 V) - Módulo MP3 player com entradas USB e SD card - Conexão Bluetooth - Receptor FM - Display gráfico LCD com indicações de faixa e pasta musical - Controle MONITOR pre-fader para sonorizar sistema de retorno de palco - Saída para fones estéreo com controle de volume independente - V.U. tipo bargraph com 10 LEDs - Saída de monitor com controle fader deslizante - Slide-fader 60 mm em todos canais de entrada e saídas MIX L-R - Controles rotativos selados - Jacks metálicos proporcionando completa proteção contra EMI - Chassi compacto com laterais robustas de desenho moderno e funcional - Alimentação: fonte chaveada automática 127 ~ 220 V AC, 50 ~ 60 Hz - Consumo máximo: 10 W - Medidas: Largura: 44,5 cm - Altura: 5 cm - Profundidade: 30 cm - Peso: 3,0 kg	KSR KT M1202	1.800,00	1.800,00
25	1	PROJETOR DE IMAGEM - Lumens Mínimo: 4000 - Conexões de entrada: HDMI, VGA, RS232C, Vídeo RCA, Mini Jack - Modo ECO - Alto falante: Sim - Vida útil da fonte de luz: 6000H - Conexões de saída: VGA, USB-A, Mini Jack - Tecnologia de projeção: DLP	ACER 1329	2.800,00	2.800,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200202062000320084490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente

1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 13 de julho de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 ID 2911

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
SRP Nº 023/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.706.488/0001-96

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos de Saúde), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	15	Armário em Aço, medindo 1,98x1,20x0,40m. Com 4 prateleiras reguláveis com sistema cremalheira, que permite a regulagem variando de 5 em 5cm. 2 portas de abrir, com fechadura cromada tipo maçaneta e trinco varão que fecha simultaneamente em cima e embaixo, pintura a pó, na cor cinza, totalmente confeccionado na chapa 24.	LUNASA AL11	1.540,00	23.100,00
13	5	Cortador/Fatiador/Picador Profissional. Cortador Manual, Uso Comercial e Doméstico, Alumínio Fundido. Material da lâmina: Aço Inox Padrão 10mm. Com Base anti derrapante e faca de corte (grade) removível. Medidas do produto: Medidas do produto: Comprimento x Largura: 42 cm x 26.5 cm.	JL COLOMBO	114,00	570,00
14	5	Estante de Aço com 06 Prateleiras com reforço 920X300mm chapa 22 com 04 colunas estante 2000mm chapa 14. Altura x Largura x Profundidade: 180 cm x 92 cm x 30 cm.	LUNASA 6P	418,00	2.090,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 25.760,00 (Vinte e cinco mil setecentos e noventa reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200202062000320084490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente

1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 13 de julho de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 ID 2912

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
SRP Nº 023/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.831.538/0001-88.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos de Saúde), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	4	Arquivo de aço 04 gavetas p/pastas suspensas Arquivo em aço Com 04 gavetas para pastas suspensas Porta etiqueta estampado Puxadores plásticos cromados para pastas suspensas Porta etiqueta estampado Puxadores plásticos cromados Fechadura Papaiz com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas Sapatas plásticas niveladoras Dimensões e Peso Medidas das Gavetas: 280 mm alt. x 390 mm larg. x 430 mm prof. Dimensões: 1.335 mm alt. x 460 mm larg. x 550 mm prof. 26,70Kg Espessura da chapa: 0,45mm.	VEGELAIOF4EM CH26	749,00	2.996,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.996,00 (Dois mil novecentos e noventa e seis reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200202062000320084490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente

1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 13 de julho de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 ID 2913

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
SRP Nº 023/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.650.279/0001-07

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos de Saúde), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	1	Bomba de infusão equipo universal: Presença de ar/bolhas no equipo, tubo bloqueado,porta aberta, conjunto equipo incompatível com a bomba. Equipos macro gotas de gravidade transparente Equipo macrogotas de alimentação Equipo macrogotas fotossensível Equipos macrogotas livres de pvc Equipos macrogotas de água Equipos microgotas em geral Acessórios que acompanham o equipamento:01 Cabo de força01 Bateria interna 01 Manual de instruções em português/brasileiro	CONTEC SP750	3.395,00	3.395,00
22	2	Oxímetro de pulso adulto e pediátrico: Alta durabilidade, portátil e não invasivo destinado à aferição dos sinais vitais (SpO2 e Pulso) de forma imediata, precisa e eficaz.	LEPU PC 66B	999,00	1.998,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.393,00 (Cinco mil trezentos e noventa e três reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200202062000320084490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 13 de julho de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 ID 2914

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
SRP Nº 023/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: K T TYSKI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 8.466.120/0001-05.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos de Saúde), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	3	Fogão Industrial 6 Bocas, 3 Duplas e 3 simples em Módulo 30 industriais de baixa pressão - Utilização em cozinhas industriais e restaurantes - 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples - Altíssima qualidade Garantia de 6 meses Medidas interna do forno: A30 x L57 x C55 - Medidas do fogão Altura 080 Profundidade 074 Largura 100	MR FOGOES	1.550,00	4.650,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.650,00(Quatro mil seiscentos e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200202062000320084490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 13 de julho de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 ID 2915

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
SRP Nº 023/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.320.176/0001-91

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos de Saúde), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	20	Cadeira Giratória Exec Digitador Ergonômica com Back Sisten e Braços - assento e encosto: material: compensado multilaminado revestido em tecido ou courvin, espuma: injetada de 40mm. - cor: tecido: preto js. anatômicos: sim. estrutura: base: 5 patas em nylon injetado. giratória: sim. coluna: c/ regulagem de altura à gás - tratamento anti ferrugem e corrosão: sim. pintura: epóxipó. capas de proteção: possui. cor: preto. rodízios: duplos em nylon. - back sisten (mecanismo ergonômico): possui, com regulagem de altura e inclinação do encosto. dimensões: - assento: 460 x 440mm. encosto: 430 x 370mm. altura até o assento: 450 à 540mm. altura até o encosto: 830 à 1000mm. braços: material: lâmina de aço recoberta com polipropileno injetado. modelo: regulável, com regulagem de altura através de gatilho.	MAQPEL BACK SISTEM EXECUTIVA	399,00	7.980,00
11	25	Cadeira Secretária, Modelo: fixa 04 pés, sem braços. Encosto: Espuma Injetada com densidade 45. Revestimento: Tecido ou Courvin. Assento: Espuma Injetada com densidade 45. Base: Preta e Cinza. Medidas: A - 0,85 cm / L - 0,36 cm / P - 0,40 cm - Peso suportado: 110 kg. Garantia 12 meses. Normas: ABNT.	MAQPEL SECRETARIA FIXA	115,00	2.875,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.855,00 (Dez mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200202062000320084490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 13 de julho de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 ID 2916

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
SRP Nº 023/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.769.285/0001-68

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos de Saúde), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	4	Forno Industrial Com Pedra Refrataria 130 Litros. Pedra refratária de cimento. Confeccionada em chapa de aço carbono pintado de preto com pintura epóxi de alta resistência. Culinária Convecção. montagem de pé. Com termômetro na lateral para o controle da temperatura. Fonte de energia a Gás, com 1 (uma) prateleira. Temperatura mínima - Temperatura máxima: 180 °C - 320 °C. Medidas do forno montado: Altura 140cm, Largura 96cm, Profundidade 78cm.	MISTER 025100	1.650,00	6.600,00
18	6	Lavadora de Alta Pressão Versátil K3 Turbo - 1740 Libras 1500W Mangueira de 3m Informações técnicas Modelo Turbo Linha Versátil Tipo Residencial Pressão máxima (libras)1740 PSI Potência 1500W Tamanho da Mangueira 3M Vazão de água 5,5L/ minuto Motor Universal Economia de água 80% Ergonomia Gatilho com trava de segurança Sim Alça para transporte Sim Porta fio Sim Adaptador de entrada de água Sim Recursos Jatos d'água Sim Regulagem dos jatos Sim Filtro de água Sim Difusor de espuma Sim Porta-acessórios Sim Voltagem 110 Volts Tipo de tomada 10ª Cor Preto Peso aproximado Peso do produto 10,7kg Dimensões do produto Largura 35cm Altura 60cm Profundidade 37,5cm Garantia Prazo 01 ano (3 meses de garantia legal e mais meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Conteúdo da embalagem - 01 Lavadora de alta pressão - Aplicador de detergente - Filtro de água micra integrado Mangueira de alta pressão - Pistola - Lança de Jato Leque Regulável - Lança de Jato Reto – Alça telestópica - Kit Auto - Engate-rápido para mangueira	LAVOR FAST 130	520,00	3.120,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.720,00 (Nove mil setecentos e vinte reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200202062000320084490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 13 de julho de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 ID 2917

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
SRP Nº 023/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.137.213/0001-09.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos de Saúde), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	Ar Condicionado 12000 BTUs - Ciclo Frio Cor Branco Capacidade em btus/h 12000 Voltagem 220V Consumo Watts 1122W Tipo de Gás R-22 Dimensão da evaporadora (LxAxP) 820x285x190 Dimensão da condensadora (LxAxP) 660x475x242 Saida condensadora Horizontal Nível de ruido evaporadora DB 41 Nível de ruido condensadora DB 56 Amperagem 5,2 Classificação selo Inmetro A Peso líquido evaporadora 8,4Kg Peso líquido condensadora 24Kg Comp. Máximo interligação (m) 15m Desnível Máximo (m) 7m Tubulação ¼ - ½ Ambiente (m2) 16m2 Volume embalagens (m3) 0.227m3 Peso Bruto produto embalado 37,30Kg.	PHILCO	1.560,00	7.800,00
2	10	Ar Condicionado 18000 btu Capacidade de refrigeração 18000 Btu/h Possui filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos Controle de temperatura Controle de Ventilação (Alto, Médio, Baixo e Automático) Controle remoto com display de cristal líquido Vazão de Ar: 1000 m³/h Funções: Sleep, Swing, Timer Modo de operação: Cool, Dry, Fan e Feel Compressor rotativo Classe " B " em eficiência energética Fácil limpeza do painel e filtro	TCL	2.570,00	25.700,00

		Disponível na tensão 220V Garantia de 01 ano			
3	10	Ar Condicionado 30.000 BTUs - Ciclo Frio - Cor Branco. Capacidade em BTUs/h 30000; Voltagem 220V; Consumo Watts 2576W Tipo de Gas R-410 Dimensao da evaporadora (LxAxP) 1085x330x230 Dimensao da condensadora (LxAxP) 900x790x390 Saida condensadora Horizontal Nivel de ruido evaporadora db Nivel de ruido condensadora db Amperagem Classificacao selo Inmetro A Peso líquido evaporadora 14Kg Peso líquido condensadora 40Kg Comp. Maximo interligacao (m) 30 Desnivel Maximo (m) 10m Tubulacao 5/8-3/8 Ambiente (m2) 50m2 Volume embalagens (m3) Peso bruto produto embalado 70 Kg	PHILCO	4.340,00	43.400,00
20	25	Mesa Escrivaninha com 03 Gavetas: Tampo confeccionado em MDF de 25 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão, na cor cinza. Estrutura: base inferior dos pés, confeccionados em tubo em aço nos pés ablongo 29x58x0,90 e no apoio para o tampo em tubo 20x30x0,90 com calha passa fio, com sapatas niveladoras. Acabamento com banho desengraxante a quente e tratamento antiferrugem de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática na cor preta, polimerizada em estufa em no mínimo a 180°, com espessura mínima de película de 40 microns. Medida: 1,20 x 0,60 x 0,74 cm. Garantia mínima 12 meses.	MARTINUCCI	470,00	11.750,00
28	1	TELA DE PROJEÇÃO ELETRICA Área de projeção: 221 x 124 cm. Dimensões embalada: 12 x 13 x 270 cm. Dimensões do Estojo metálico: 07 x 09 x 247 cm. Dimensões em polegadas: 100". Peso da embalagem: 9,8 Kg. Peso do produto: 8,9 Kg. Formato: 16:9 (Wide Screen). Voltagem: 110v. Tecnologia do controle remoto: Rádio Frequência (315 MHz). Instslação: Teto ou Parede. Garantia: 12 meses. Bordas: Sim (pretas). Tecido: Matte White 1.1	TECHLUMENS	1.020,00	1.020,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 89.670,00 (Oitenta e nove mil seiscentos e setenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200202062000320084490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 13 de julho de 2023.
.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 ID 2918

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
SRP Nº 023/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: WEB TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.400.801/0001-08

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos de Saúde), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	1	Microfone sem Fio Duplo Transmissão Digital A transmissão digital UHF da SKP praticamente elimina possíveis interferências e ruídos vindos de obstáculos próximos. Distancia de operação O UHF 300D tem alcance de até 70m em campo aberto ou seja, sem nenhum tipo de obstáculo entre o trasmissor e receptor. Dimensões Aproximadas da Caixa (AxLxC) 34x7.5x36 cm Distorção Harmônica Total <0,1% Faixa Dinâmica >90dB Nível de Saída de Áudio 0-±400mV Peso do Produto + Caixa 2.3 kg Receptor - 110-220v Resposta de Frequência - 20Hz-20Khz ± 2 dB Tipo Microfone Sem Fio com trasmissão digital UHF 300D Transmissor de Mão - Alimentação: 3V DC (AA1,5Vx2) , Uso Contínuo: 11 hs	SKP 36620UFH300D	640,00	640,00
29	5	Ventilador de COLUNA 60 cm 3 Pás 3 Velocidades Cor Preto Área de ventilação 40 m²; Consumo aproximado de energia 0,2 kw/h; Desmontável; Potência170 w Rotação1430 rpm;Ventilador Cabo elétrico (giratório, flexível, etc); Cabo - 0,75 Diâmetro da hélice 60 cm Fusível de segurança; Grade removível; Grade de Aço; Ajuste de inclinação; Ajuste de velocidade; Desmontável; Protetor térmico; Silencioso; Tipo de acionamento; Chave Rotativa; Trava de segurança; Ventilação; Altura 75.5 cm, Largura 16.5 cm, Comprimento 60 cm; Peso3.8 kg .	VENTISOL 475/476	280,00	1.400,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200202062000320084490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 13 de julho de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0420B953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2020 - ID 2070

Processo administrativo nº 058/2020
Inexigibilidade nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.586.674/0001-07.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes, para TFD (Tratamento Fora do Domicílio), em veículo especialmente preparado para tal fim, para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, da cidade de Paranavaí para a cidade de Curitiba e região metropolitana**, para atender necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Amaporã em um período de 12 (doze) meses, em conformidade com **Anexo I**, e especificações constantes na **Inexigibilidade nº 004/2020**, **homologado em 09/07/2020**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA** do presente contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes.

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica em função dos serviços serem essenciais para a saúde da população, se justifica em função dos serviços de transportes e remoção de pacientes para tratamento fora do domicilio, existe um grande número de pacientes que precisam realizar exames e consultas urgentes em Curitiba e Região Metropolitana, que devido a urgência não podem aguardar vaga em um dos carros da secretaria, sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde é responsável por conduzir de forma segura esses pacientes que necessitam desses tratamentos. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação do contrato originário, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **11/07/2023 a 10/07/2024**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total estimativo da prestação dos serviços do presente termo aditivo é de **R$ 250.441,44 (Duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme segue abaixo:

Item	Descrição do Objeto:	Tipo	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Paranavaí à Curitiba e região metropolitana – IDA.	Pacientes Sentados	600	Unid.	198,14	118.884,00
02	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Paranavaí à Curitiba e região metropolitana –VOLTA.	Pacientes Sentados	600	Unid.	203,40	122.040,00
03	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Amaporã à Curitiba e região metropolitana – IDA	Paciente Acamado	12	Unid.	393,93	4.727,16
04	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Amaporã à Curitiba e região metropolitana –VOLTA.	Paciente Acamado	12	Unid.	399,19	4.790,28
TOTAL GERAL:.....						250.441,44

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:
0900110301001020603390330000 – Passagens e Despesas com Locomoção

0900110302001020613390330000 – Passagens e Despesas com Locomoção

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 10 de julho de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A34BDF76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.987 DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 547.913,37 (quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e treze reais e trinta e sete centavos), autorizado pela Lei nº. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.700,00*
4.4.90.52.00.00.3104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.300,00*
2.176. Emendas Impositivas – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*3.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1614 OBRAS E INSTALAÇÕES	*524.913,37*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*15.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais); **as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica, resultantes do Excesso de Arrecadação da** fonte: 1614 - Operação de Crédito Interna, no valor de **R$ 524.913,37** (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e treze reais e trinta e sete centavos); Superávit da fonte 3104 - Educação 25% sobre impostos, no valor **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) e do cancelamento* do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.176. Emendas Impositivas – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –
EXERCÍCIO 2023
FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/05/2022	17.558.430,80
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/05/2023	19.402.403,06
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/06/2022 ATÉ 31/12/2022	26.812.112,93
ORÇAMENTO ATUAL	10.075.376,10
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2023/RECEITA 2022)	1,1050192
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**29.627.899,43**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO MAIO DE 2023	19.402.403,06
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE JUNHO ATÉ DEZEMBRO 2023	29.627.899,43
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**49.030.302,49**
RECEITA PREVISTA 2023 - FONTE 1000	45.580.917,32
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	0,00
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**45.580.917,32**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	49.030.302,49
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**3.449.385,17**
Decreto 9.964 de 07/06/2023	39.000,00
Decreto 9.966 de 14/06/2023	505.000,00
Decreto 9.968 de 15/06/2023	145.942,12
Decreto 9.969 de 15/06/2023	79.840,00
Decreto 9.971 de 21/06/2023	468.200,00

Decreto 9.973 de 26/06/2023	109.950,00
Decreto 9.977 de 29/06/2023	302.480,00
Decreto 9.983 de 07/07/2023	86.750,00
Decreto 9.985 de 10/07/2023	33.000,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**1.679.223,05**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:020C6225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 094/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Instrução Normativa 01/2010 da Controladoria Jurídica do Município de Astorga.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam desincorporados do patrimônio do Município, os bens móveis abaixo relacionados, por estarem deteriorados, obsoletos ou antieconômicos:

PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL
000514	NOBREAK SMS CINZA	0,00
000611	NOBREAK	0,00
000625	CPU - COMPUTADOR PROCESSADOR BEGE	0,00
000631	CADEIRA ESTOFADA CORVIN PRETO	0,00
000639	ARMARIO COM 02 PORTAS E 01 PRAT. MDF AZUL 1,55X0,91X0,40	0,00
000640	ARMARIO COM 02 PORTAS E 01 PRAT. MDF AZUL 1,55X0,91X0,40	0,00
000647	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL	0,00
000762	CADEIRA ESTRUTURA FERRO COM PLASTICO PRETO	0,00
000782	MESA ESTRUTURA FERRO-MDF BEGE	0,00
000789	MESA ESTRUTURA FERRO-MDF BEGE	0,00
000815	MESA MADEIRA 03 GAVTEAS 0,75X1,48X0,60	0,00
000909	CPU PRETO	0,00
000913	CADEIRA ESTOFADA AZUL COM APIO BRANCO FIXA	0,00
001138	CARTEIRA VERNIZ	0,00
001411	CARTEIRA VERNIZ	0,00
001500	CARTEIRA DE VERNIZ	0,00
001823	CARTEIRA VERNIZ	0,00
001907	CARTEIRA VERNIZ ENCAPADA	0,00
003258	MESA CINZA MDF 0.75 X 0.80 X 0.58	0,00
003732	CADEIRA GIRATÓRIA C/RODAS E APOIO BRAÇO AZUL	0,00
003743	SUPORTE DE MADEIRA P/BOLSA 17 HASTES	0,00
003825	CADERINHA VERNIZ	0,00
004217	CADEIRA PEQUENA VERNIZ	0,00
004218	CADEIRA PEQUENA VERNIZ	0,00
004253	PORTA BANDEIRA	0,00
004824	CARTEIRA FORMICA	0,00
005025	VENTILADOR DE TETO CINZA	0,00
005034	MESA MADEIRA C/ TAMPA FORMICA 0.75 X 2.74 X 0.84	0,00
005063	MESINHA MADEIRA C/ RODAS 0.75 X 0.55 X 0.44	0,00
005097	MESA MADEIRA C/ FORMICA BEGE 7G 0.80 X 1.50 X 0.80	0,00
005148	VENTILADOR DE TETO CINZA	0,00
005151	MESA MADEIRA FORMICA BRANCO 1.00 X 1.27 X 0.87	0,00
005157	VENTILADOR DE TETO CINZA	0,00
005571	MESA MADEIRA COM FÓRMICA 0,75X1,55X0,80	0,00
005572	BANCO MADEIRA ESTOFADO COM CORVIM PRETO 0,46X0,31X0,36	0,00
005573	BANCO MADEIRA ESTOFADO COM CORVIM PRETO 0,46X0,31X0,36	0,00
005678	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL	0,00
005679	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL	0,00
005749	CADEIRA VERNIZ	0,00
005857	RETROPROJETOR VISOGRAF VGS 2250	0,00
005906	CADEIRA VERNIZ	0,00
005959	CARTEIRA VERNIZ	0,00
006819	CADEIRA ESTOFADA CORVIN BRANCA SUPORTE MADEIRA	0,00
006820	CADEIRA ESTOFADA CORVIN BRANCA SUPORTE MADEIRA	0,00
007197	BANCO MADEIRA 0.45 X 0.30 X 0.30	0,00
007228	CADEIRA ESTOFADA BEGE	0,00
007229	CADEIRA ESTOFADA BEGE	0,00
007257	ESCRIVANINHA MADEIRA 3 GAV. 0.75 X 1.50 X 0.70	0,00
007279	MESA P/ COMP. MDF CINZA C/ SUPORTE P/ CPU 0.75 X 0.80 X 0.60	0,00
007281	ESCRIVANINHA 02 GAVETAS MDF AZUL 0.75 X 1.20 X 0.60	0,00
007290	CADEIRA ESTOFADA CORVIN PRETO	0,00
007340	CARTEIRA MDF VERNIZ	0,00
007342	CARTEIRA MDF VERNIZ	0,00
007343	CARTEIRA MDF VERNIZ	0,00
007348	CARTEIRA MDF VERNIZ	0,00
007350	CARTEIRA MDF VERNIZ	0,00
007351	CARTEIRA MDF VERNIZ	0,00
007382	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
007412	CARTEIRA VERNIZ MDF	0,00

007413	CARTEIRA VERNIZ MDF	0,00
007421	CARTEIRA VERNIZ MDF	0,00
007438	CADEIRA VERNIZ MDF	0,00
007449	CADEIRA VERNIZ MDF	0,00
007459	MESA PROF. 3 GAVETAS MADEIRA 0.75 X 1.48 X 0.70	0,00
007472	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ RODAS CORVIM PRETO	0,00
007474	CADEIRA ESTOFADA TECIDO CINZA	0,00
007476	CADEIRA ESTOFADA CORVIN PRETA	0,00
007480	MESA P/ COMP. CINZA C/ SUPORTE P/ TECLADO 0.75 X 1.00 X 0.70	0,00
007501	CADEIRA ESTOFADA CORVIN PRETO	0,00
007504	ESCADINHA HOSPITALAR	0,00
007506	CADEIRA ESTOFADA TECIDO CINZA	0,00
007524	SUPORTE P/ CPU MDF CINZA 0.15 X 0.43 X 0.27	0,00
007583	MESA MADEIRA C/ PÉ DE CARTEIRA 0.71 X 1.21 X 0.60	0,00
007636	CARTEIRA VERNIZ MDF	0,00
007651	CADEIRA VERNIZ MDF	0,00
007687	CARTEIRA MDF VERNIZ	0,00
007830	CADEIRA ESTOFADA MOSTARDA	0,00
007836	FOCO INFRA-VERMELHO	0,00
008246	CADEIRA FORMICA LISA BEGE	0,00
008311	CARTEIRA FORMICA BEGE	0,00
008431	NOBREAK SMS NET 4 PRETO	0,00
008439	NOBREAK SMS NET 4 PRETO	0,00
008498	MAQUINA INDUSTRIAL PONTO RETO	0,00
008507	CARTEIRA UNIVERSITARIA MADEIRA	0,00
008508	CARTEIRA UNIVERSITARIA MADEIRA	0,00
008509	CARTEIRA UNIVERSITARIA MADEIRA	0,00
008511	CARTEIRA UNIVERSITARIA MADEIRA	0,00
008517	CARTEIRA UNIVERSITARIA MADEIRA	0,00
008518	CARTEIRA UNIVERSITARIA MADEIRA	0,00
008519	CARTEIRA UNIVERSITARIA MADEIRA	0,00
008524	PRATELEIRA 2 DIVISÕES MADEIRA 0,89X0,90X0,33	0,00
008556	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL	0,00
008577	MESA EM L BEGE 0,75X2,23X1,64X0,73	0,00
008591	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL ESTRUT. FERRO/ APOIO BRANCO	0,00
008599	CADEIRA ESTOFADA TECIDO BEGE	0,00
008637	CPU – COMPUTADOR PROCESSADOR PRETO	0,00
008742	FAX PANASONIC PRETO KX FT901	0,00
008777	ESCRIVANINHA MADEIRA 4 GAVETAS 0,79X1,10X0,75	0,00
008780	ESCRIVANINHA MADEIRA 3 GAVETAS 0,75X1,25X0,70	0,00
008524	PRATELEIRA 2 DIVISÕES MADEIRA 0,89X0,90X0,33	0,00
008556	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL	0,00
008577	MESA EM L BEGE 0,75X2,23X1,64X0,73	0,00
008591	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL ESTRUT. FERRO/ APOIO BRANCO	0,00
008599	CADEIRA ESTOFADA TECIDO BEGE	0,00
008637	CPU – COMPUTADOR PROCESSADOR PRETO	0,00
008742	FAX PANASONIC PRETO KX FT901	0,00
008777	ESCRIVANINHA MADEIRA 4 GAVETAS 0,79X1,10X0,75	0,00
008780	ESCRIVANINHA MADEIRA 3 GAVETAS 0,75X1,25X0,70	0,00
008782	MONITOR LG PRETO 17"	0,00
008786	CADEIRA ESTOFADA AZUL GIRATÓRIA	0,00
008787	CADEIRA ESTOFADA AZUL GIRATÓRIA	0,00
008804	CADEIRA PARA CORTE DE CRIANÇA PRETO ESTOFADA	0,00
008809	CADEIRA VERNIZ MDF	0,00
008811	CADEIRA VERNIZ MDF	0,00
008820	MESA BRANCA MDF DE MANICURE 0,77X0,80X0,28	0,00
008821	MESA BRANCA MDF DE MANICURE 0,77X0,80X0,28	0,00
008823	CARTEIRA MDF VERNIZ	0,00
008824	CARTEIRA MDF VERNIZ	0,00
008825	CARTEIRA MDF VERNIZ	0,00
008827	CARTEIRA MDF VERNIZ	0,00
008828	CARTEIRA MADEIRA VERNIZ	0,00
008841	BANCO MADEIRA PEQUENO 0,25X0,21	0,00
008842	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008844	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008845	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008851	CARTEIRA MDF VERNIZ	0,00
008854	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008855	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008858	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008858	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008861	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008862	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008863	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008866	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008868	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008870	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008872	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008874	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008875	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008877	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008878	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008880	PRATELEIRA DE MDF PARA MANICURE 0,60X0,40X0,26	0,00
008881	PRATELEIRA DE MDF PARA MANICURE 0,60X0,40X0,26	0,00
008883	PRATELEIRA DE MDF PARA MANICURE 0,60X0,40X0,26	0,00
008886	PRATELEIRA DE MDF PARA MANICURE 0,60X0,40X0,26	0,00
008892	PRATELEIRA DE MDF PARA MANICURE 0,60X0,40X0,26	0,00
008896	CADEIRA PEQUEANA CORVIN PRETA	0,00
008897	CADEIRA PEQUEANA CORVIN PRETA	0,00

008898	VHS PHILCO (VIDEO CASSETE0	0,00
008899	SUPORTE PARA TEV FERRO PRETO COM RODAS 0,65X0,55X0,33	0,00
008912	MAQUINA OVERLOCK	0,00
008913	MAQUINA OVERLOCK	0,00
008922	MESA PARA COMPUTADOR MDF BEGE 0,70X0,80X0,60	0,00
008941	MACA ARMAÇÃO DE FERRO BEGE ESTOF. DE CORVIN PRETO	0,00
008946	CARTEIRA MDF VERNIZ	0,00
008950	CARTEIRA MDF VERNIZ	0,00
008951	CARTEIRA MDF VERNIZ	0,00
008952	CARTEIRA MDF VERNIZ	0,00
008957	CARTEIRA MDF VERNIZ	0,00
008958	CARTEIRA MDF VERNIZ	0,00
008959	CARTEIRA MDF VERNIZ	0,00
008962	CARTEIRA MADEIRA VERNIZ	0,00
008963	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008966	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008967	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008969	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008970	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008971	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008974	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008976	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008977	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008978	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
008980	VENTILADOR DE TETO	0,00
008981	TANQUINHO MUELLER	0,00
008997	CADEIRA ESTOFADA CORVIN PRETO	0,00
009008	MAQUINA DE COSTURA RETA	0,00
009010	MAQUINA DE COSTURA RETA	0,00
009012	MAQUINA DE COSTURA RETA	0,00
009020	CADEIRA ESTOFADA CORVIN PRETO	0,00
009022	CADEIRA ESTOFADA AZUL	0,00
009023	CADEIRA ESTOFADA AZUL	0,00
009024	MAQUINA DE COSTURA RETA BUTTERFLY	0,00
009025	MAQUINA DE COSTURA RETA BUTTERFLY	0,00
009027	MAQUINA DE COSTURA RETA BUTTERFLY	0,00
009030	MAQUINA DE CORTE MARBOR	0,00
009032	MAQUINA OVERLOCK TOMKEY	0,00
009033	MAQUINA OVERLOCK TOMKEY	0,00
009041	CADEIRA ESTOFADA AZUL	0,00
009045	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
009046	CADEIRA ESTOFADA AZUL	0,00
009047	CADEIRA ESTOFADA AZUL	0,00
009049	MAQUINA COSTURA RETA	0,00
009051	MAQUINA COSTURA RETA	0,00
009052	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS CINZA 1,75X0,75X0,32	0,00
009054	PIA MADEIRA 01 PORTA 04 GAVETAS 0,80X0,95X0,50	0,00
009060	MAQUINA DE CUSTURA RETA BUTTERFLY	0,00
009063	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
009064	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
009065	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
009066	CADEIRA MDF VERNIZ	0,00
009067	MAQUINA DE COSTURA RETA MARBOR	0,00
009089	CARTEIRA VERNIZ MDF	0,00
009128	MONITOR PHILIPS 14" CINZA	0,00
009133	MONITOR POSITIVO 17" CINZA	0,00
009143	MONITOR SANSUNG 17"CINZA	0,00
009386	CADEIRA ESTOFADA CORVIN PRETO COM RODAS GIRATORIA	0,00
009440	MESA MDF CINZA 02 GAVETAS 0,75X1,20X0,60	0,00
009620	FOCO CLINICO	0,00
009638	CADEIRA ESTOFADA CORVIN PRETO	0,00
009651	CADEIRA ESTOFADA CORVIN PRETO	0,00
009658	MESA COMPUTADOR BEGE 0.75 X 0.86 X 0.61	0,00
009767	CADEIRA ESTOFADA CORVIN	0,00
009808	MESA MADEIRA 3 GAVETAS 0,75X1,48X0,70	0,00
009831	IMPRESSORA LASER XEROX-GELO	0,00
009837	CPU POSITIVO PRETO	0,00
009846	MONITOR POSITIVO 15" TELA PLANA CINZA	0,00
009847	MONITOR POSITIVO 15" TELA PLANA CINZA	0,00
009854	MONITOR POSITIVO 15" TELA PLANA CINZA	0,00
009859	ESTABILIZADOR MIC-MICROSOFT PRETO	0,00
009860	ESTABILIZADOR MIC-MICROSOFT PRETO	0,00
009861	ESTABILIZADOR MIC-MICROSOFT PRETO	0,00
009863	ESTABILIZADOR MIC-MICROSOFT PRETO	0,00
009905	BEBEDOURO REFRIGERADOR	0,00
009936	MINI HUB	0,00
009952	ARMARIO AÇO 2 PORTAS CINZA	0,00
009953	MESA MADEIRA 3 GAVETAS 0,75X1,490,70	0,00
009962	VENTILADOR PARDE PRETO ACAPULCO	0,00
009972	CPU – COMPUTADOR PROCESSADOR	0,00
010074	NOBREAK SMS PRETO	0,00
010209	MONITOR AOC 17"	0,00
010335	MAQUINA DE ESCREVER ELETRONICA OLIVETTI	0,00
010349	IMPRESSORA HP LASER JET	0,00
010733	BEBEDOURO REFRIGERADO BRANCO ADVANCED PLUS 0.95X0.30	0,00
011811	MONITOR SANSUNG 17"	0,00
012677	CPU PRETO	0,00
012693	CARTÃO PONTO DIGITAL HENRY (PLUS) CINZA	0,00
012902	CARTEIRA UNIVERSITARIA DE MADEIRA	0,00

012903	CARTEIRA UNIVERSITARIA DE MADEIRA	0,00
012910	CARTEIRA UNIVERSITARIA DE MADEIRA	0,00
012917	CADEIRA EM MADEIRA	14,00
013039	VENTILADOR DE TETO 70 CM - MONOFASICO	0,00
013110	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL	0,00
013112	PROJETOR 2700 LUMENS - LG	0,00
013114	COMPUTADOR INTEL COM ACESSÓRIOS.	0,00
013215	ARMÁRIO DE AÇO	0,00
014602	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS POP TANK MUELLER	0,00
015046	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	0,00
015054	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	0,00
015086	CADEIRA VERNIZ	0,00
015097	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	0,00
015538	VENTILADOR MAX DELTA	0,00
016119	APARELHO DVD USB D-05 BIVOLT, RIPPING /COPY, ENTRADA USB PARA CONEXÃO DE MP3, MP4, DISPLAY DIGITAL	0,00
016129	CADEIRA SECRET. COM SISTEMA RELAX E CONT. DE ALTURA, COM RODAS.	0,00
016135	IMPRESSORA LASER - MARCA SAMSUNG	0,00
016140	APARELHO DVD USB D-05 BIVOLT, RIPPING /COPY, ENTRADA USB PARA CONEXÃO DE MP3, MP4, DISPLAY DIGITAL	0,00
016145	BALANÇA ADULTO MARCA WELMY	0,00
016209	ARMÁRIO 02 PORTAS	0,00
016238	TELEVISOR A CORES LED 32" AOC	0,00
016239	RÁDIO PORTÁTIL MEGASTAR	0,00
016240	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE, COM GRADE DE PLÁSTICO E VAZÃO DE AR.	0,00
016241	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE, COM GRADE DE PLÁSTICO E VAZÃO DE AR.	0,00
016242	COMPUTADOR PROCESSADOR	0,00
016376	MONITOR LED 18,5" PRETO WIDESCREEN	0,00
016424	NOTEBOOK ACER	0,00
016460	MONITOR LED 18,5" AOC	0,00
016486	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - VENTISOL	11,50
016487	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - DIGITAL	11,50
016649	CADEIRA GIRATORIA VIANFLEX	12,80
016765	BEBEDOURO BRITANIA	19,90
016766	BEBEDOURO BRITANIA	19,90
016855	LONGARINA COM 03 LUGARES	8,40
016856	LONGARINA 03 LUGARES	31,50
016872	CPU - COMPUTADOR PROCESSADOR	0,00
016873	COMPUTADOR - PROCESSADOR (CPU)	0,00
017129	CADEIRA ADULTO FÓRMICA (COR VERDE)	23,10
017302	FOGÃO DE 5 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	110,00
017375	MESA DE EXAMES - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	324,00
017387	AUTOCLAVE HORIZ. DE MESA. MARCA: STERMAX 21ASE (OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL)	368,00
017396	MESA DE EXAMES - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	324,00
017479	CONJUNTO DE ANTENAS	61,80
017754	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS – DIM. MIN. 1,80 X 0,75 METRO	52,30
017818	SELADORA MARCA: SUMPAQ	0,00
017901	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOXIDÁVEL. MARCA: ARTINOX	18,80
017904	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOXIDÁVEL. MARCA: ARTINOX	18,80
017906	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOXIDÁVEL. MARCA: ARTINOX	18,80
017922	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS	52,30
018450	COMPUTADOR - PROCESSADOR - CPU	0,00
018600	BERÇO EM MDF - BRANCO ACETINADO C/ COLCHÃO	90,00
018963	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	0,00
019105	LONGARINA COM 05 ASSENTOS/ ENCOSTO EM POLIPROPILENO	55,00
019111	LONGARINA COM 05 ASSENTOS/ ENCOSTO EM POLIPROPILENO	110,00
019244	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - BRANCO C/ VERDE FLORESCENTE	0,00
019260	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 8 KG	472,00
019309	ESFIGMOMANOMETRO MD C/ VISOR DIGITAL ADULTO	0,00
019372	LIXEIRA OWL 12 LT INOX COM PEDAL	39,00
019389	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 16 KG - MARCA: ELETROLUX	0,00
019398	CPU - COMPUTADOR PROCESSADOR	0,00
019424	PURIFICADOR DE ÁGUA COM FILTRO / BEBEDOURO	341,60
019425	PURIFICADOR DE ÁGUA COM FILTRO / BEBEDOURO	341,60
019472	LIXEIRA INOX - SALA ODONTOLOGIA	32,00
019536	CAMA BOX CONJUGADA	180,00
019626	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO INOX ASSENTO E ENCOSTO	168,00
019802	ESTETOSCÓPIO DUPLO PROFISSIONAL ADULTO	0,00
019924	BANQUETA GIRATORIA TIPO MOCHO	168,00
020041	ESCADA 02 DEGRAUS INOX - MODELO: STANDART S-MED	55,20
020106	ESCADA 02 DEGRAUS INOX - MODELO: STANDART S-MED	55,20
020142	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS.	153,27
020153	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS	153,00
020157	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS	153,27
020279	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	0,00
020768	MONITOR LED 21,5" PRETO WIDESCREEN	0,00
021002	CARTEIRA PARA CRIANÇA DE 05 A 06 ANOS	60,00
021378	BERÇO COM GRADE EM MDF-NA COR BRANCA/COLORIDO ACETINADA	67,50
021380	BERÇO COM GRADE EM MDF-NA COR BRANCA/COLORIDO ACETINADA	67,50
021381	BERÇO COM GRADE EM MDF-NA COR BRANCA/COLORIDO ACETINADA	67,50
021604	SOFÁ C/ 03 LUGARES	234,00
021714	POLTRONA GIRATÓRIA ESTOFADA PRESIDENTE C/ APOIO DE BRAÇOS	147,00
021860	CONJUNTO ALUNO - CADEIRA	22,00
021862	CONJUNTO ALUNO - CADEIRA	22,00
022759	LIQUIDIFICADOR	56,40
022768	VENTILADOR DE MESA 50CM - VENTISOL	45,00
023001	VENTILADOR DE MESA 50CM - VENTISOL	45,00
023002	VENTILADOR DE MESA 50CM - VENTISOL	45,00
023004	VENTILADOR DE MESA 50CM - VENTISOL	45,00
023270	CADEIRA ESTOFADO 4 PÉS	43,68

023584	MONITOR DE VÍDEO – (POSITIVO)	0,00
023590	MONITOR DE VÍDEO - MARCA POSIT. (SAMSUNG) - BX 2240 - 22 POL.	0,00
023607	COMPUTADOR PROCESSADOR - CPU POSITIVO MASTER D-550	0,00
023916	CADEIRA ESTRUTURA EM AÇO PINTADO - ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO. MARCA: CC	31,20
023920	CADEIRA EST. EM AÇO PINTADO-ASSENTO/ ENC. POLIP. MARCA: CC	31,20
023921	CADEIRA EST. EM AÇO PINTADO-ASSENTO/ ENC. POLIP. MARCA: CC	31,20

Art. 2º - Os Bens móveis acima descritos foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação, tendo sido utilizado o Método de Depreciação Linear.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 (treze) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:973AF423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGAO ELETRONICO 10/2023

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão10/2023
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR (PARANÁ CIDADE PROJETO SAM 44).

FORNECEDOR: ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA -EPP - CNPJ: 45.762.579/0001-68
Valor Total do Fornecedor: 89.290,00 (oitenta e nove mil, duzentos e noventa reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO SEDAN; 2022/2023 (NOVO, ZERO KM), POTENCIA : 75 CV (E) 71 CV (G), COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX.), MECÂNICO, 5 MARCHAS A FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIO ABS. ,SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS, NÚMERO DE PASSAGEIROS 5 , 4 PORTAS, COR PREDOMINANTE BRANCA, CARROCERIA SEDAN , VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO, TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, SISTEMA DE RÁDIO FM E AUTOFALANTES, KIT FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI E NORMA CONTRAN , ITENS DE SEGURANÇA, 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO.	FIAT CRONOS 1.0 FLEX	UNID	1	R$ 89.290,00	R$ 89.290,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 89.290,00 (oitenta e nove mil, duzentos e noventa reais)

BARBOSA FERRAZ, 11 de julho de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Henrique Warken e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1A1DDF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1277/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1277/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ -PR – ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, OBSERVADA AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL N. 15.608/2007 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, QUE INSTITUI E TORNA PÚBLICA O SEGUINTE:

MODALIDADE	**CHAMADA PÚBICA PARA CREDENCIAMENTO**
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	**A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**
ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO	**15 DIAS UTEIS DA PUBLICAÇÃO - PREVISTO PARA 21 DE AGOSTO DE 2023.**
VALOR MÁXIMO DO	**R$ 269.250,00(DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

PROCEDIMENTO	
LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- SETOR DE PROTOCOLO OU PROTOCOLO WEB –SITE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
LOCAL DE EXECUÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ACESSO AO EDITAL E INFORMAÇÕES	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO OU HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR
VIGÊNCIA CONTRATO	365 DIAS

BARBOSA FERRAZ, 13 de julho de 2023.

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:72ABE480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Nº Processo: 59/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DA BANDA METRÔ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023 NA FESTA DO FRANGO QUE SERÁ REALIZADA PELO MUNICIPIO, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 13/07/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 26.200,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais). Contratado: D C GRASSI E CIA LTDA, CNPJ 12.915.200/0001-53, conforme quadro a seguir:

D C GRASSI E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM A BANDA METRÔ. BANDA COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED, PARA SE APRESENTAR NA FESTIVIDADE DA FESTA DO FRANGO QUE ACONTECERÁ NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, COM HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO INICIANDO AS 23:00HORAS E TERMINO AS 02:00HORAS. TODAS AS DESPESAS REFERENTE A LOCOMOÇAO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	BANDA METRÔ		SRV	1,00	26.200,00	26.200,00
TOTAL								26.200,00

Barra do Jacaré/PR, 13 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EF6FCA7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 736/2023

LEI Nº 736/2023
DATA: 12/07/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Adicional Suplementar** para o exercício de 2023 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.170.000,00 (dois milhões cento e setenta mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
177 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	960.000,00
181 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00

179 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	540.000,00
183 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068.		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
276 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
277 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
279 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
09.002.12.361.0009.2.070.		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**	
294 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
09.002.12.365.0010.2.074.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
301 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
302 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.002.12.365.0010.2.075.		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	
307 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
09.002.12.367.0011.2.081.		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL**	
320 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
321 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
Total Suplementação:			**2.170.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 2.170.000,00 (dois milhões cento e setenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008.		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
73 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
69 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
67 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
05.001.04.122.0003.2.009.		**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS**	
85 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.010.		**INATIVOS E PENSIONISTAS**	
86 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES	270.000,00
05.002.04.122.0003.2.015.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
88 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00
89 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
106 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
111 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
101 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
147 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
204 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055.		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
224 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
225 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
241 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			**2.170.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 12 Julho, 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:92DAB3A9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 146/2023

Decreto nº 146/2023 Data 12/07/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **736/2023** de **12/07/2023**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.170.000,00 (dois milhões cento e setenta mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
07 SECRETARIA DE SAÚDE			
07.002 DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE			
07.002.10.301.0007.2.024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
177 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	960.000,00
181 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
179 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	540.000,00
183 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
09.002 DIVISÃO PEDAGÓGICA			
09.002.12.361.0009.2.068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
276 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
277 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
279 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
09.002.12.361.0009.2.070 MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL			
294 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
09.002.12.365.0010.2.074 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL			
301 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
302 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.002.12.365.0010.2.075 MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL			
307 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
09.002.12.367.0011.2.081 MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL			
320 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
321 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
Total.....: 2.170.000,00			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
05.001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO			
05.001.04.122.0003.2.008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA			
73 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
69 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
67 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
05.001.04.122.0003.2.009 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS			
85 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05.002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
05.002.04.122.0003.2.010 INATIVOS E PENSIONISTAS			
86 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES	270.000,00
05.002.04.122.0003.2.015 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS			
88 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00
89 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00
06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE			
06.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
06.001.26.782.0004.2.018 ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS			
106 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
111 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
101 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA			
06.003.20.608.0006.2.022 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO			
147 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
08.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO			
08.001.08.244.0008.2.054 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO			
204 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
08.002 DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)			
08.002.08.244.0021.2.055 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
224 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
225 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
08.003 DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)			
08.003.08.243.0018.6.057 DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
241 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total.....: 2.170.000,00			

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em12 Julho 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0383FD83

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 118/2023

Decreto nº 118/2023 Data 20/06/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **664/2022** de **22/12/2022.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 640.384,30 (seiscentos e quarenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
524 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.884,30
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
79 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
528 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.1.010		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOC**	
399 - 4.4.90.51.00.00	632	OBRAS E INSTALAÇÕES	310.000,00
08.001.08.244.0008.2.063		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO**	
222 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
501 - 3.1.90.11.00.00	884	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.009,60
502 - 3.1.90.13.00.00	884	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.600,40
509 - 3.1.90.11.00.00	1885	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.337,60
510 - 3.1.90.13.00.00	1885	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.822,40
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
500 - 3.3.90.39.00.00	884	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.280,00
511 - 3.3.90.30.00.00	1885	MATERIAL DE CONSUMO	29.160,00
513 - 3.3.90.39.00.00	1885	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.680,00
498 - 3.3.90.30.00.00	884	MATERIAL DE CONSUMO	65.610,00
Total.....:			**640.384,30**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.1.2.2.01.01.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	50.000,00
Receita: 1.7.3.2.99.01.01.00 - CASA-LAR CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	146.500,00
Receita: 1.7.3.2.99.01.02.00 - CASA LAR SANTA LÚCIA	72.000,00
Receita: 2.2.1.3.01.01.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.884,30
Receita: 1.7.1.6.50.01.03.00 - BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO	10.000,00
Receita: 2.1.1.9.99.01.02.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO, CAPELA MORTUÁRIA, CENTRO DESEN ECONÔMICO	310.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	50.000,00
Total.....:	**640.384,30**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 20 Junho 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CD1276AD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 112/2023

Decreto nº 112/2023 Data 12/06/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **664/2022** de **22/12/2022.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 542.677,01 (quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e um centavo)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	

06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
532 - 4.4.90.52.00.00	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.671,68
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
146 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
177 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.200,98
181 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.200,50
179 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88.503,85
183 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.1.010		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS**	
409 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	67.000,00
08.001.08.244.0008.2.063		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CAD**	
223 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
516 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	99.400,00
518 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.600,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
301 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total.....:			**542.677,01**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
69 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	237.905,33
77 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
182 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
213 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.000,00
08.001.08.244.0008.2.063		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CAD**	
222 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
238 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
239 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
293 - 3.3.90.33.00.00	504	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	67.000,00
293 - 3.3.90.33.00.00	504	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.671,68
09.002.12.361.0009.2.070		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**	
296 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
Total.....:			**542.677,01**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 12 Junho 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CC298134

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 119/2023

Decreto nº 119/2023 Data 20/06/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **664/2022** de **22/12/2022.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 497.938,00 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e oito reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02 GOVERNO MUNICIPAL			
02.001 GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.122.0002.2.003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
526 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.890,00
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
05.001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO			
05.001.04.122.0003.2.008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA			
417 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE			
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
06.002.15.451.0005.1.005 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO			
531 - 4.4.90.52.00.00	875	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	263.328,32
07 SECRETARIA DE SAÚDE			
07.002 DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE			
07.002.10.301.0007.1.008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS			
466 - 3.3.90.93.00.00	2518	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67.719,68
Total.....:			**497.938,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
2501	Alienação de Ativos /Bens Móveis	501	166.890,00
2875	MONUMENTO RELIGIOSO - SENADOR ALVARO DIAS	875	263.328,32
22518	ESTADUAL - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS	2518	67.719,68
Total.....: 497.938,00			

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 20 Junho 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:26D238EA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 030/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 030/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E PATRIMONIAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: VALDETE CORREIA COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 12.325.829/0001-43
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 207.407,10 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TROCA OU SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA (ATÉ 3M DO CHÃO), INTERRUPTOR, BOCAL, PLUG, TOMADA.	UNI	860	R$ 40,50	R$ 34.830,00
2	CHUVEIRO ELÉTRICO INSTALAÇÃO (SEM EXPANSÃO DE CARGA);	UNI	10	R$ 42,00	R$ 420,00
3	CHUVEIRO ELÉTRICO INSTALAÇÃO DE (NOVO CIRCUITO INDEPENDENTE COM DISJUNTOR)	UNI	5	R$ 102,00	R$ 510,00
4	MANUTENÇÃO EM VENTILADORES E/OU TROCA DE CAPACITORES)	UNI	30	R$ 138,38	R$ 4.151,40
5	INSTALAÇÃO OU TROCA DE PONTO DE LUZ SIMPLES COM PASSADA DE FIOS E INTERRUPTORES;	UNI	110	R$ 57,04	R$ 6.274,40
6	INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO;	UNI	40	R$ 144,00	R$ 5.760,00
7	TOMADA: ADICIONAR AO CIRCUITO JÁ EXISTENTE COM PASSADA DE FIOS	UNI	160	R$ 72,00	R$ 11.520,00
8	CORREÇÃO DE CONEXÕES, FALHA OU AVARIA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNI	250	R$ 75,00	R$ 18.750,00
9	TROCA DE DISJUNTOR E FIAÇÃO COM EXPANSÃO DE CARGA E COM A VERIFICAÇÃO DE SOBRECARGA;	UNI	40	R$ 70,50	R$ 2.820,00
10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: BARRAMENTOS DE DERIVAÇÃO EM INSTALAÇÃO NOVA OU EXPANSÃO DE REDE	UNI	10	R$ 117,00	R$ 1.170,00
11	SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR (COM VERIFICAÇÃO DE SOBRECARGA)	UNI	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
12	PADRÃO DE ENTRADA (SEDE DE MEDIDOR) MONOFÁSICO ATÉ 15KVA	UNI	15	R$ 123,00	R$ 1.845,00
13	INSTALAÇÃO DE REDE SUBTERRÂNEA POR METRO LINEAR (EM TERRA, GRAMADO) DE ACORDO COM ABNT NBR 5410	MT	500	R$ 22,20	R$ 11.100,00
14	INSTALAÇÃO DE REDE SUBTERRÂNEA POR METRO LINEAR (EM OBSTÁCULO PISO CONCRETADO, PEDRA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5410;	MT	300	R$ 33,00	R$ 9.900,00
15	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO;	UNI	20	R$ 24,53	R$ 490,60

16	REVISÃO NO QUADRO DE COMANDO	UNI	10	R$ 135,57	R$ 1.355,70
17	TROCA DE REATOR VAPOR DE SÓDIO, METÁLICO E MERCÚRIO EM COMPARTIMENTO NO SOLO;	UNI	200	R$ 90,00	R$ 18.000,00
18	TROCA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO, DE SÓDIO, MERCÚRIO, LED ATÉ 07 METROS	UNI	100	R$ 69,00	R$ 6.900,00
19	TROCA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO, DE SÓDIO, MERCÚRIO, LED, ACIMA DE 07 METROS	UNI	200	R$ 78,00	R$ 15.600,00
20	INSTALAÇÕES DE REDE ELÉTRICA PROVISÓRIA PARA EVENTOS;	UNI	50	R$ 495,00	R$ 24.750,00
21	MANUTENÇÃO EM PARTE DECORATIVA ORNAMENTAL ATÉ 07 METROS;	UNI	30	R$ 81,00	R$ 2.430,00
22	INSTALAÇÃO DE REFLETORES ATÉ 03 METROS DO CHÃO;	UNI	30	R$ 96,00	R$ 2.880,00
23	INSTALAÇÃO DE REFLETORES ACIMA DE 03 METROS DO CHÃO;	UNI	50	R$ 111,00	R$ 5.550,00
24	INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA PROVISÓRIA EM PÓRTICOS;	UNI	100	R$ 99,00	R$ 9.900,00
25	HORA DE SERVIÇO, PROGRAMADA (AGENDADA COM ANTECEDÊNCIA).	HRS	100	R$ 40,50	R$ 4.050,00
26	HORA DE SERVIÇO, EMERGENCIAL.	HRS	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 207.407,10 (duzentos e sete mil, quatrocentos sete reais e dez centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 13 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:BAF68B27

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 029/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 029/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: 43.141.816 JUCILAINE APARECIDA GRACIANI - CNPJ: 43.141.816/0001-48
Valor Total do Fornecedor: R$ 8.841,60 (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 8 C/ 457 M	EURO ROMA	RL	20	R$ 17,99	R$ 359,80
8	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 8 C/ 457 M	EURO ROMA	RL	20	R$ 17,99	R$ 359,80
13	BLOCO DE RECADO ADESIVO 76X102 MM C/ 100 FOLHAS - AMARELO/ROSA/AZUL/VERDE	PORT IT	UNID	120	R$ 4,67	R$ 560,40
15	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 10 MAT C/ 200 FOLHAS CAPA DURA	PAUTA BRANCA	UNID	100	R$ 14,89	R$ 1.489,00
16	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 1 MAT C/ 96 FOLHAS CAPA DURA	PAUTA BRANCA	UNID	100	R$ 8,49	R$ 849,00
17	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM 1/4 CD COSTURADO C/ 48 FOLHAS	LEO E LEO	UNID	200	R$ 3,89	R$ 778,00
61	FITA ADESIVA KRAFT 24 MM X 50 M	ADERE	RL	30	R$ 6,49	R$ 194,70
64	FITA DE CETIM 7 MM X 100 M - CORES DIVERSAS	ADERE	RL	50	R$ 13,89	R$ 694,50
108	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA C/ HASTE DE METAL E PONTEIRA BRANCA C/ 50 UNID	POLIBRAS	CX	40	R$ 69,89	R$ 2.795,60
113	PILHA PALITO ALCALINA AAA C/ 4 UNIDADES	EVERBETER	JG	30	R$ 3,75	R$ 112,50
114	PILHA PEQUENA ALCALINA AA C/ 4 UNIDADES	EVERBETER	JG	30	R$ 4,12	R$ 123,60
150	TINTA SPRAY USO GERAL E ARTESANATO 350 ML / 200 G - CORES DIVERSAS	ETK BLOND	UNID	30	R$ 17,49	R$ 524,70

FORNECEDOR: ALTAMIR BIANCO DE JESUS - ME - CNPJ: 24.139.121/0001-87
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA ANUAL CAPA EM COR+B3+B2:B153+B2:B154+B3+B2:B153+B2:B2:B153	ALTERNATIVA	UNID	50	R$ 19,00	R$ 950,00
9	BOBINA DE PAPEL KRAFT ACETINADO 60 CM LARG C/ 8 KG	SCRITY	RL	25	R$ 99,00	R$ 2.475,00
10	BOBINA P/ CALCULADORA 57 MM X 30 M C/ 30 UNIDADES	SCRITY	CX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
43	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 240X340 MM C/ 250 UNIDADES	RADEX	CX	15	R$ 69,00	R$ 1.035,00
46	ETIQUETA ADESIVA A-4/CARTA P/ IMPRESSORA C/ 100 FOLHAS - TAMANHOS DIVERSOS	COLOCRIL	CX	30	R$ 22,00	R$ 660,00

FORNECEDOR: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - CNPJ: 85.514.214/0001-39
Valor Total do Fornecedor: R$ 103.840,70 (cento e três mil, oitocentos e quarenta reais e setenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3	MASTERPRINT	UNID	25	R$ 5,50	R$ 137,50
3	ALFINETE DE COSTURA Nº 29 C/ 680	ACC	CX	30	R$ 6,65	R$ 199,50

	UNIDADES					
11	BLOCO DE RECADO ADESIVO 38X51 MM C/ 4 UNIDADES C/ 100 FOLHAS CADA - AMARELO	ALDEBRAS	UNID	120	R$ 3,60	R$ 432,00
12	BLOCO DE RECADO ADESIVO 75X75 MM C/ 100 FOLHAS - AMARELO/ROSA/AZUL/VERDE	ALDEBRAS	UNID	120	R$ 3,60	R$ 432,00
20	CAIXA DE ARQUIVO MORTO TRADICIONAL EM POLIONDA C/ 50 UNID	POLIBRAS	FAR	20	R$ 275,00	R$ 5.500,00
21	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO - FIXA / MÓVEL	FAÇA FÁCIL	UNID	10	R$ 30,00	R$ 300,00
22	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA SIMPLES EM ACRÍLICO	FAÇA FÁCIL	UNI	10	R$ 13,00	R$ 130,00
23	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO - FIXA / MÓVEL	FAÇA FÁCIL	UNID	10	R$ 30,00	R$ 300,00
24	CANETA MARCADORA P/ CD/DVD/RETRO 2.0 MM - AZUL, PRETA E VERMELHA	LEONORA	UNID	36	R$ 2,00	R$ 72,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA TRANSPARENTE AZUL C/ 50 UNIDADES	BIC	CX	100	R$ 22,90	R$ 2.290,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA TRANSPARENTE PRETA C/ 50 UNIDADES	BIC	CX	60	R$ 22,90	R$ 1.374,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA TRANSPARENTE VERMELHA C/ 50 UNIDADES	BIC	CX	40	R$ 22,90	R$ 916,00
32	CLIPS METÁLICO P/ PAPEL CAIXA GRANDE C/ APROX. 500 G - TAMANHOS DIVERSOS	TOP	CX	70	R$ 8,50	R$ 595,00
33	COLA EM BASTÃO C/ 10 G	LEONORA	UNID	48	R$ 0,90	R$ 43,20
34	COLA ESCOLAR BRANCA C/ 1000 G	PIRA	UNID	60	R$ 9,50	R$ 570,00
35	COLA ESCOLAR BRANCA C/ 110 G	PIRA	UNID	150	R$ 2,00	R$ 300,00
36	COLA QUENTE SEMI TRANSPARENTE FINA C/ 1 KG	RENDICOLLA	PCT	25	R$ 35,00	R$ 875,00
37	COLA QUENTE SEMI TRANSPARENTE GROSSA C/ 1 KG	RENDICOLLA	PCT	25	R$ 35,00	R$ 875,00
38	CORRETIVO LÍQUIDO C/ 18 ML	FRAMA	UNI	40	R$ 1,50	R$ 60,00
39	CORRETIVO EM FITA 5 MM X 5,5 M	MASTERPRINT	UNID	36	R$ 2,65	R$ 95,40
40	ELÁSTICO AMARELO EM ANÉIS P/ DINHEIRO C/ 1100 UNIDADES / 1 KG	REDBOR	PCT	10	R$ 22,00	R$ 220,00
41	SUPORTE GRANDE DISPENSADOR DE FITA ADESIVA	CAVIA	UNID	10	R$ 16,00	R$ 160,00
42	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114X229 MM C/ 1000 UNIDADES	SCRITY	CX	5	R$ 85,00	R$ 425,00
44	ESTILETE PLÁSTICO ESTREITO 9 MM	MASTERPRINT	UNID	50	R$ 0,89	R$ 44,50
45	ESTILETE PLÁSTICO LARGO 18 MM	MASTERPRINT	UNID	50	R$ 1,50	R$ 75,00
47	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM INOX	CAVIA	UNI	24	R$ 1,40	R$ 33,60
48	EVA EM CHAPAS 40X60 CM X 2 MM LISO - CORES DIVERSAS	HAITI	UNID	500	R$ 1,40	R$ 700,00
49	EVA EM CHAPAS 40X60 CM X 2 MM COM GLITTER - CORES DIVERSAS	EVA BRAS	UNID	200	R$ 3,90	R$ 780,00
50	EVA EM CHAPAS 40X60 CM X 2 MM ATOALHADO - CORES DIVERSAS	HAITI	UNID	200	R$ 2,50	R$ 500,00
51	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M	ADELBRAS	RL	250	R$ 3,60	R$ 900,00
52	FITA ADESIVA CREPE 24 MM X 50 M	ADELBRAS	RL	60	R$ 4,90	R$ 294,00
53	FITA ADESIVA CREPE 48 MM X 50 M	ADELBRAS	RL	80	R$ 11,00	R$ 880,00
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M	FIT PEL	RL	200	R$ 1,20	R$ 240,00
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M	FIT PEL	RL	150	R$ 3,00	R$ 450,00
56	FITA ADESIVA DULA FACE 12 MM X 30 M	ADELBRAS	RL	40	R$ 4,50	R$ 180,00
57	FITA ADESIVA DULA FACE 18 MM X 30 M	ADELBRAS	RL	40	R$ 6,00	R$ 240,00
58	FITA ADESIVA DULA FACE 24 MM X 30 M	ADELBRAS	RL	40	R$ 8,00	R$ 320,00
59	FITA ADESIVA P/ DEMARCAÇÃO DE SOLO 48 MM X 14 M - CORES DIVERSAS	TEK BOND	RL	20	R$ 5,50	R$ 110,00
60	FITA ADESIVA KRAFT 18 MM X 50 M	ADELBRAS	RL	30	R$ 4,90	R$ 147,00
62	FITA ADESIVA KRAFT 36 MM X 50 M	ADELBRAS	RL	30	R$ 11,90	R$ 357,00
63	FITA ADESIVA KRAFT 48 MM X 50 M	ADELBRAS	RL	30	R$ 13,90	R$ 417,00
65	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO C/ 500 PALITOS	SETE BELO	CX	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00
66	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO C/ 500 PALITOS	SETE BELO	CX	20	R$ 49,90	R$ 998,00
67	GIZ DE CERA GROSSO C/ 12 CORES C/ 112 G	ACRILEX	CX	250	R$ 4,90	R$ 1.225,00
68	GRAMPEADOR MÉDIO EM METAL 26/6 BASE DE 13,5 CM	MASTERPRINT	UNID	40	R$ 8,00	R$ 320,00
69	GRAMPEADOR GRANDE EM METAL 26/6 BASE DE 20 CM	MASTERPRINT	UNID	30	R$ 21,90	R$ 657,00
70	GRAMPEADOR GRANDE EM METAL P/ 100 FOLHAS	MASTERPRINT	UNID	5	R$ 39,00	R$ 195,00
71	GRAMPEADOR GRANDE EM METAL P/ 240 FOLHAS	LEONORA	UNID	5	R$ 110,00	R$ 550,00
72	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	200	R$ 3,20	R$ 640,00
73	GRAMPO TRILHO EM METAL C/ 50 JOGOS	LEONORA	CX	50	R$ 10,50	R$ 525,00
74	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO CURTO P/ 300 FOLHAS C/ 50 JOGOS	DELLO	PCT	25	R$ 12,00	R$ 300,00
75	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO LONGO P/ 600 FOLHAS C/ 50 JOGOS	DELLO	PCT	25	R$ 18,00	R$ 450,00
76	ISOPOR EM CHAPAS 50X100 CM X 2 CM	ISOART	UNID	60	R$ 4,50	R$ 270,00
78	LÂMINA P/ ESTILETE LARGO 18 MM C/ 10 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	10	R$ 3,60	R$ 36,00
79	LÁPIS PRETO Nº 2 C/ 144 UNIDADES	LEONORA	CX	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00
80	LÁPIS DE COR LONGO C/ 12 CORES	LEONORA	CX	250	R$ 3,20	R$ 800,00
81	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	TILIBRAS	UNID	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
82	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES C/ 180 G	ACRILEX	CX	250	R$ 2,75	R$ 687,50
83	MASSA DE MODELAR POTE C/ 150 G - CORES DIVERSAS	ACRILEX	PT	120	R$ 5,00	R$ 600,00
84	MASSA DE MODELAR POTE C/ 500 G -	ACRILEX	PT	120	R$ 9,50	R$ 1.140,00

	CORES DIVERSAS					
85	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS	TILIBRAS	UNI	100	R$ 7,00	R$ 700,00
86	MOLHADOR DE DEDO C/ 12 G	RADEX	UNID	50	R$ 1,65	R$ 82,50
87	PAPEL VERGÊ A-4 180 G C/ 50 FOLHAS - CORES DIVERSAS	OFF PAPER	PCT	30	R$ 11,90	R$ 357,00
88	PAPEL OPALINE A-4 180 G C/ 50 FOLHAS - BRANCO	SCRITY	PCT	30	R$ 8,90	R$ 267,00
89	CARTOLINA ESCOLAR 120 G 50X66 CM C/ 100 FOLHAS - CORES DIVERSAS	ALOFORM	PCT	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
90	CARTOLINA AMERICANA 120 G 48X66 CM C/ 20 FOLHAS - CORES DIVERSAS	VMP	PCT	15	R$ 16,00	R$ 240,00
91	PAPEL CARTÃO/CARTAZ TRADICIONAL 48X66 CM C/ 20 FOLHAS - CORES DIVERSAS	VMP	PCT	15	R$ 25,00	R$ 375,00
92	PAPEL SULFITE A-4 75 G ROSA C/ 100 FOLHAS	CHAMEX	PCT	30	R$ 5,50	R$ 165,00
93	PAPEL SULFITE A-4 75 G AZUL C/ 100 FOLHAS	CHAMEX	PCT	30	R$ 5,50	R$ 165,00
94	PAPEL SULFITE A-4 75 G VERDE C/ 100 FOLHAS	CHAMEX	PCT	30	R$ 5,50	R$ 165,00
95	PAPEL SULFITE A-4 75 G AMARELO C/ 100 FOLHAS	CHAMEX	PCT	30	R$ 5,50	R$ 165,00
96	PAPEL SULFITE A-4 75 G MARFIM C/ 100 FOLHAS	CHAMEX	PCT	30	R$ 5,50	R$ 165,00
97	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM 75 G BRANCO ALCALINO C/ 5000 FOLHAS	MAGNUM	CX	250	R$ 182,90	R$ 45.725,00
98	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO OFÍCIO EM PP LOMBO 2,0 CM	DAC	UNID	50	R$ 2,90	R$ 145,00
99	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO OFÍCIO EM PP LOMBO 3,0 CM	DAC	UNID	50	R$ 3,50	R$ 175,00
100	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO OFÍCIO EM PP LOMBO 4,0 CM	DAC	UNID	50	R$ 4,00	R$ 200,00
101	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO OFÍCIO EM PP LOMBO 5,0 CM	DAC	UNID	50	R$ 4,50	R$ 225,00
102	PASTA C/ GRAMPO TRILHO PLASTICO EM PP	DAC	UNID	50	R$ 1,95	R$ 97,50
103	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO OFÍCIO EM PP FINA	DAC	UNID	150	R$ 1,80	R$ 270,00
104	PASTA CATALOGO TAMANHO OFÍCIO EM PERCALUX CAPA DURA S/ LOMBADA C/ 50 PL	T N	UNID	20	R$ 22,00	R$ 440,00
105	PASTA PLÁSTICA EM L TAMANHO OFÍCIO / A-4	DAC	UNID	500	R$ 0,80	R$ 400,00
106	PASTA REGISTRADOR A/Z LE OFÍCIO	FRAMA	UNI	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
107	PASTA REGISTRADOR A/Z LL OFÍCIO	FRAMA	UNI	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
109	PEN DRIVE 16 GB	SANDISK	UNI	24	R$ 18,00	R$ 432,00
110	PEN DRIVE 32 GB	SANDISK	UNI	24	R$ 19,00	R$ 456,00
111	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL P/ 40 FOLHAS	MASTERPRINT	UNID	10	R$ 23,90	R$ 239,00
112	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL P/ 20 FOLHAS	MASTERPRINT	UNID	10	R$ 13,90	R$ 139,00
115	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL GROSSO - CORES DIVERSAS	MASTERPRINT	UNID	120	R$ 1,50	R$ 180,00
116	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - CORES DIVERSAS	MASTERPRINT	UNID	120	R$ 1,60	R$ 192,00
117	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 0 CABO AMARELO	LEONORA	UNID	36	R$ 1,50	R$ 54,00
118	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 2 CABO AMARELO	LEONORA	UNID	36	R$ 1,80	R$ 64,80
119	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 4 CABO AMARELO	LEONORA	UNID	36	R$ 1,80	R$ 64,80
120	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 6 CABO AMARELO	LEONORA	UNID	36	R$ 1,80	R$ 64,80
121	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 8 CABO AMARELO	LEONORA	UNID	50	R$ 2,00	R$ 100,00
122	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 10 CABO AMARELO	LEONORA	UNID	50	R$ 2,15	R$ 107,50
123	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 12 CABO AMARELO	LEONORA	UNID	36	R$ 2,25	R$ 81,00
124	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 14 CABO AMARELO	LEONORA	UNID	36	R$ 2,50	R$ 90,00
125	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 16 CABO AMARELO	LEONORA	UNID	36	R$ 2,60	R$ 93,60
126	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 18 CABO AMARELO	LEONORA	UNID	36	R$ 3,50	R$ 126,00
127	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 20 CABO AMARELO	LEONORA	UNID	36	R$ 5,00	R$ 180,00
128	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 22 CABO AMARELO	KIT	UNID	36	R$ 6,00	R$ 216,00
129	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 24 CABO AMARELO	KIT	UNID	36	R$ 6,50	R$ 234,00
130	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER PRETO 15 MM C/ 12 UNIDADES	LEONORA	CX	10	R$ 2,75	R$ 27,50
131	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER PRETO 19 MM C/ 12 UNIDADES	LEONORA	CX	10	R$ 2,75	R$ 27,50
132	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER PRETO 25 MM C/ 12 UNIDADES	LEONORA	CX	10	R$ 4,40	R$ 44,00
133	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER PRETO 32 MM C/ 12 UNIDADES	LEONORA	CX	10	R$ 6,39	R$ 63,90
134	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER PRETO 41 MM C/ 12 UNIDADES	LEONORA	CX	10	R$ 10,80	R$ 108,00
135	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER PRETO 51 MM C/ 12 UNIDADES	LEONORA	CX	10	R$ 16,00	R$ 160,00
136	PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE FINA	LEONORA	UNID	40	R$ 13,48	R$ 539,20
138	PLÁSTICO P/ PASTA CATÁLOGO 4 FUROS MÉDIO C/ 600 UNIDADES	DAC	CX	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
139	PLASTICO ADESIVO COLORIDO / ESTAMPADO 45 CM X 10 M	LEONORA	RL	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
140	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM	COLACRIL	RL	25	R$ 59,50	R$ 1.487,50

	X 25 M					
141	PRANCHETA EM ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE METAL TAMANHO OFÍCIO	FAÇA FÁCIL	UNID	30	R$ 12,00	R$ 360,00
142	PRANCHETA EM EUCATEX C/ PRENDEDOR DE METAL TAMANHO OFÍCIO	CORTIART	UNID	30	R$ 4,50	R$ 135,00
144	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40 G / 1,40 M LARG X 50 M - CORES DIVERSAS	NEW TNT	RL	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
145	TESOURA ESCOLAR CABO PLÁSTICO C/ 13 CM	MASTERPRINT	UNID	150	R$ 1,95	R$ 292,50
146	TESOURA MULTIUSO CABO PLASTICO E EMBORRACHADO C/ 21 CM	MASTERPRINT	UNID	50	R$ 5,75	R$ 287,50
147	TINTA P/ CARIMBO C/ 40 ML - AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE	RADEX	UNID	12	R$ 3,60	R$ 43,20
148	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO C/ 40 ML - AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE	RADEX	UNID	12	R$ 3,60	R$ 43,20
151	TINTA GUACHE ESCOLAR C/ 250 ML - CORES DIVERSAS	PIRA	UNID	150	R$ 4,00	R$ 600,00
152	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE EM ACRÍLICO	FAÇA FÁCIL	UNID	12	R$ 10,00	R$ 120,00

FORNECEDOR: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ: 08.831.603/0001-47
Valor Total do Fornecedor: R$ 7.977,67 (sete mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ALFINETE P/ MAPA Nº 1 5 MM C/ 50 UNIDADES - CORES DIVERSAS	JOCAR	CX	30	R$ 5,99	R$ 179,70
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ SUPORTE P/ 2 MARCADORES	CARBRINK	UNID	30	R$ 5,98	R$ 179,40
6	APAGADOR EM MADEIRA P/ QUADRO VERDE C/ PORTA GIZ	CARBRINK	UNID	30	R$ 4,99	R$ 149,70
14	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 C/ 40 UNIDADES	REDBOR	CX	25	R$ 11,99	R$ 299,75
18	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM CD COSTURADO C/ 48 FOLHAS 200X275 MM	PANA	UNID	100	R$ 5,99	R$ 599,00
19	CAIXA DE ARQUIVO MORTO TRADICIONAL EM PAPELÃO C/ 50 UNID	BS	FAR	20	R$ 169,98	R$ 3.399,60
25	CANETA MARCADORA P/ CD/DVD/RETRO 1.0 MM - AZUL, PRETA E VERMELHA	LIKE	UNID	36	R$ 2,99	R$ 107,64
29	CANETA MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS	MASTER	UNI	240	R$ 0,95	R$ 228,00
30	CANETA HIDROGRÁFICA C/ 12 CORES	GATTE	JG	50	R$ 4,30	R$ 215,00
31	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITOS - FORMATO 12X14 CM	DOTAD	UNID	30	R$ 17,99	R$ 539,70
77	LÂMINA P/ ESTILETE ESTREITO 9 MM C/ 10 UNIDADES	MASTER	CX	10	R$ 1,99	R$ 19,90
137	PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE GROSSA	MASTER	UNID	40	R$ 21,01	R$ 840,40
143	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ 30 CM	ACRINIL	UNID	250	R$ 0,80	R$ 200,00
149	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 500 ML - AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE	FLIX	UNID	12	R$ 84,99	R$ 1.019,88

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 126.679,97 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 13 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C34F70D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66/2023

Súmula**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 320.566,48 (trezentos e vinte mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:

03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
91 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
87 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
112 - 4.6.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00

04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
120 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
157 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
155 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.614,34
158 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0018.2.034		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –CMEIS**	
167 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
185 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
865 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.056,28
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
215 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
247 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
747 - 3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.610,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
272 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
277 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
290 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.100,00
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
307 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
306 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
308 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.300,00
298 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	24.224,86
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
322 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
339 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.050,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
366 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	3.411,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.542.0024.2.048		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA**	
418 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
425 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
498 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
794 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
745 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
632 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
659 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.002.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
746 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
735 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
		Total	**320.566,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação,** dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	

02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
7 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
14 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS – CIVIL	4.000,00
11 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
28 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
26 -3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS – CIVIL	1.500,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
115 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
113 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.500,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
183 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.600,00
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
199 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.610,00
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
207 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	9.456,28
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
747 - 3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.890,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
280 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.900,00
279 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	950,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
301 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
324 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.035,86
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
334 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	20.050,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.542.0024.2.048		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA**	
417 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.045		**MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
475 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.164,34
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
497 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.110,00
500 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.860,00
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
770 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.140,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
633 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.004.08.244.0014.2.064		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LO**	
639 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
10.004.08.244.0016.2.077		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL**	
669 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
11.001.27.812.0020.2.069		**MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIA DE ESPORTE**	
722 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
		Total.	**320.566,48**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:BB9D660E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023 PROJETOS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023
Projetos de Criação Artística e Cultural
Lei Paulo Gustavo

O Município de Cafelândia por intermédio da secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada de Órgão Gestor, torna público, para conhecimento de todos os interessados, Chamamento Público para Seleção de Projetos de Criação Artística e Cultural que contemplam os artigos 6° e 8 ° da Lei Complementar n° 195/2023. O Município de Cafelândia , através do Órgão Gestor da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial e em conformidade com a Lei do Sistema municipal de cultura, com Lei Orgânica Do Município, com o Decreto Nº 11.453/2023, com a Lei Complementar n°95/2022 (Lei Paulo Gustavo), com a Instrução Normativa Minc nº 1/2023, e demais legislações afetas que entrem em vigor, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas inscrições para seleção de projetos, visando o desenvolvimento de projetos de Criação Artística e Cultural, a serem beneficiados pela Lei Paulo Gustavo para o exercício de 2023/2024. Os encargos fiscais estabelecidos por este edital estão embasados nos Arts. n° 37 e 38 do Decreto nº 11453/23. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

A **SELEÇÃO PÚBLICA** visa selecionar projetos de ações culturais no segmento do **AUDIOVISUAL** e outras áreas, conforme estabelecido na Distribuição dos Recursos Financeiros, item 3.1.2. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando que os setores Culturais e de Economia Criativa estão entre os mais prejudicados pela pandemia da COVID-19.

1.2. Considerando que a produção audiovisual foi fortemente impactada devido às restrições e os protocolos de segurança sanitária, influenciando drasticamente nos orçamentos e nas formas de produção.

1.3. Considerando a retomada do setor após adaptação para o retorno das produções e com o aquecimento do mercado audiovisual devido às medidas de isolamento social.

1.4. Considerando a densidade demográfica do município, as características das manifestações culturais e artísticas, a participação organizada da sociedade civil no sentido da construção de políticas públicas culturais democráticas, torna-se essencial o desenvolvimento de coletivos e grupos culturais/artísticos, objetivando a sedimentação de manifestações culturais presentes no município, porém invisíveis aos olhos da sociedade. Desta forma o incentivo de manifestações artísticas/culturais, por meio deste Edital, promove a produção de produtos para a sociedade, de fomento e da geração de emprego e renda, em diversos setores da cultura que se alinham transversalmente com o setor audiovisual e outras áreas artísticas.

1.5. A presente Seleção Pública terá como princípios, objetivos e responsabilidades aqueles previstos na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e nas escutas ativas realizadas com a comunidade artística e demais Leis que alicerçam sua legalidade.

1.5.1. Princípios: liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

1.5.2. Objetivos: O objetivo deste edital é selecionar projetos audiovisuais que promovam a produção, difusão, circulação, formação e preservação da cultura audiovisual no Cafelândia; Fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no município; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural municipal; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais; democratizar o acesso da sociedade municipal as artes e à cultura; e desenvolver a economia da cultura e a economia criativa no Município de Cafelândia.

1.5.3. Responsabilidades: fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, projetos, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei; proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo seu território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações; promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal; e assegurar nos editais do programa de apoio à cultura projetos para o segmento de audiovisual e outras áreas, através das seguintes categorias:

a) Curta-metragem; (Art. 6o- I Apoio a Produções Audiovisuais);
b) Documentários; (Art. 6o- I Apoio a Produções Audiovisuais);

c) Minisséries; (Art. 6o- I Apoio a Produções Audiovisuais);
d) Clipes; (Art. 6o- I Apoio a Produções Audiovisuais);
e) Conteúdo audiovisual para plataformas digitais (podcast, vídeos para internet, mostra virtual etc.); (Art. 6o- I Apoio a Produções Audiovisuais);
f) Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema (Art 6º – II Apoio a salas de cinema).
g) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, (Art. 6º – III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras).

h) Economia criativa e de economia solidária; (projetos de mostras, exposições, festival, etc.) (Art. 8º – I Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual)
i) Formação e fomento nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais; (Art. 8º – II Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual).

1.6. O (A) proponente não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial nacional.

1.9. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados nos meios Eletrônico do Município de Cafelândia e nos meios eletrônicos do Órgão Gestor do município de Cafelândia.

1.10. A comissão de análise de projetos de Incentivo à Cultura e avalição técnica é composta por equipe nomeada em Decreto, pelo órgão gestor, com indicação e o parecer do conselho Municipal de cultura de Cafelândia.

1.11. A formalização com os projetos culturais selecionados será feita por meio de termo
de compromisso cultural.

1.12. A prorrogação de prazo é excepcional e poderá ser realizada apenas uma vez e por no máximo igual período. Qualquer outro pedido excedente de prorrogação de prazo somente será aceita diante de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a ser analisado pela comissão de Incentivo à Cultura.

1.13. Os projetos culturais, com as propostas de Projetos de Criação Artística e Cultural serão analisados pela Comissão de Análise de Incentivo à Cultura.

1.14. Poderão apresentar projetos proponentes pessoas físicas, jurídicas e coletivos culturais não formalizados juridicamente, residentes, domiciliados e localizados em Cafelândia há pelo menos4 anos, o projeto deverá ser apresentado em nome de pessoa física, que se responsabilizará por sua execução.

1.15. A administração do projeto ficará a cargo do proponente que, compromete-se a manter em dia junto aos órgãos competentes os devidos alvarás, licenças, tributos ou outros documentos obrigatórios inerentes às atividades que desenvolva, obrigando-se a cumprir a legislação vigente quanto às regras de recolhimento de impostos devidos e formas de pagamento de prestadores de serviço que contrate, sendo passíveis da fiscalização dos órgãos e fazendas responsáveis.

1.16. O proponente deverá disponibilizar-se a orientar as ações e cronogramas previstos de modo a construir junto com o poder público ações e agendas em conjunto.

1.17. O proponente deverá comparecer pessoalmente às reuniões com o gestor e atos necessários ao desenvolvimento e acompanhamento do seu projeto.

1.18. O Órgão Gestor da Cultura prestará as informações técnicas e administrativas somente ao proponente do projeto, sem prejuízo do que prevê a Lei de acesso à informação.

1.19. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Análise de Incentivo à Cultura, por meio do e-mail institucional: leipaulogustavocafelandia@gmail.com.

1.20. Todos os produtos resultantes deste edital deverão apresentar ações obrigatórias de contrapartida de acordo com o Art. 7º da Lei Paulo Gustavo (Os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade) e ações de acessibilidade de acordo com o Art. 15 da LPG (Os entes da Federação deverão garantir, na implementação desta Lei Complementar, que os editais, os chamamentos públicos e outras formas de seleção pública de projetos, iniciativas ou espaços que contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência incluam a previsão de repassar, no mínimo, 10% (dez por cento) a mais do valor originalmente previsto para apoio a projetos, a iniciativas e a espaços que não contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência).

1.20.1. A contrapartida não poderá ser o mesmo objeto da proposta e tão pouco atingir o mesmo público-alvo do projeto.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção e o lançamento de obras audiovisuais e projetos de outras áreas culturais, de acordo com os Arts. 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo, com a realização de ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada.

2.2. Serão aceitas propostas de projetos a serem selecionadas na presente Seleção Pública, que deverão ser inscritas em das categorias, áreas e linguagens apresentadas neste edital.

2.2.1. São consideradas Categorias:
I) Apoio a Produções Audiovisuais,
II) Apoio a Salas de Cinema

III) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras,
IV) Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.

2.2.2. São consideradas áreas:
a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais;
b) apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema,
c) apoio a projetos de cinema na praça;
d) capacitação, formação e qualificação no audiovisual,
e) Festivais e mostras de produções audiovisuais;
f) Economia criativa e de economia solidária,
g) Formação e fomento nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais.

2.2.3. São consideradas linguagens:

1)Artes de Rua,
2) Artes Plásticas,
3) Artes Gráficas,
4) Artesanato,
5) Cultura Integrada e Popular, afro e indígena
6) Circo,
7) Dança,
8) Música,
9) Teatro,
10) Fotografia,
11) Literatura,
12) Patrimônio Cultural e Natural,
13) Hip Hop,
14) Infraestrutura Cultural,
15) curta metragens,
16) Documentários,
17) curta metragem de Animação,
18) Videoclipe,
19) Vídeodança,
20) Videoarte,
21) Animação digital,
22) Pinturas e suas manifestações.
23) Podcast;

2.3.1. Curta-metragem: Obra audiovisual, com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 35 (trinta e cinco) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição,

2.3.2. Documentário: com duração mínima de 10 (dez) e no máximo (vinte) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, que atenda a um dos seguintes critérios:

2.3.2.1. Ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;

2.3.2.2. Ser produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimento de personagens reais.

2.3.3. Animação: obra audiovisual com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, são animados

2.3.4. Videoclipe: Um videoclipe com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, é um curta-metragem audiovisual, que integra músicas com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição,

2.3.5. Vídeodança: Um produto híbrido realizado com a mistura entre o audiovisual e a dança e tem como principal elemento o movimento, com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

2.3.6. Videoarte: Um produto artístico com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, que utiliza a tecnologia do Vídeo em artes visuais, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

2.3.7. Podcast: Um produto artístico com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 25 (vinte e cinco) minutos, que utiliza a tecnologia do Vídeo, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição.

2.3.8. Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema: salas públicas e privadas. Projetos de programação, adequações do espaço, manutenção de equipamentos e programas.

2.3.9. Capacitação, formação e qualificação no audiovisual: Capacitar, pessoas de todas as idades, com ou sem experiência no audiovisual. O projeto priorizará a participação de pessoas negras e/ou indígenas, mulheres, mães solo e pessoas transgênero (Art. 17, Lei Paulo Gustavo), por meio de percurso formativo, estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

2.3.10. Festivais e mostras de produções audiovisuais: Difusão e exibição de filmes e vídeos de curta e longas-metragens locais, regionais, nacionais e internacionais, das áreas de Cinema, video-arte, vídeo-dança, Jornalismo e Publicidade. A proposta é abrir espaço para a divulgação e

democratização da produção audiovisual, objetivando socializar e dar visibilidade à produção local e regional. O Festival também visa o reconhecimento dos profissionais do audiovisual de forma geral.

2.3.11. Economia criativa e de economia solidária: Criação, produção, distribuição/circulação/difusão e consumo/fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, caracterizados pela prevalência de sua dimensão simbólica.

2.3.12. Formação e fomento nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais: O edital destina-se a credenciar propostas de projetos culturais de diferentes linguagens, capazes de estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos do município de Cafelândia.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos alocados para o presente edital são do valor de R$ 196.639,57 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e setes centavos) deste total 5% (por cento) serão utilizados para despesas administrativas e operacionais do edital.

3.1.1. Serão selecionados um total de 21 (vinte e um) projetos previstos nos artigos 6° e 8° da Lei Paulo Gustavo

3.1.2. Art. 6º- I Apoio a Produções Audiovisuais valor R$ 104.179,64, para 06 projetos a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais, mostras virtuais e podcast;

3.1.2.1. Serão selecionados 01 projeto de curta-metragem com valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), 03 Documentários no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada , 02 projetos podendo ser de: Animação, Documentário, vídeo de amostras cultural selecionadas, Podcast, Videoclipe, Vídeodança, e Videoarte, no valor de R$ 10.089,82 (dez mil reais) cada.

3.1.2.2. O produto resultante do projeto deverá ser publicado em um canal da internet (youtube, vimeo, outro) de acesso livre à população, pelo período de no mínimo 12 meses.

3.1.3. Art. 6º- II Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante R$ 23.813,05 , b) apoio a reformas, à restauros, à manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, c) apoio a projetos de cinema na praça;

3.1.3.1. Será selecionado 01 projeto (de apoio a salas de cinema ou de cinema na praça) com valores de R$ 23.813,05 (vinte e três mil oitocentos e treze reais e cinco centavos) em uma das linguagens.
3.1.3.2. O projeto de apoio a salas de cinema deverá oferecer à população, pelo período de seis meses, 01 vez por mês, entrada gratuita na exibição de um filme de longa-metragem, nacional ou estrangeiro, dando preferência a filmes nacionais.

3.1.3.3. O apoio a salas de cinema, pública ou privada, poderá ser para: salas de cinema já existentes, mas que se encontram fechadas, salas de cinema já existentes que necessitam de melhorias; espaços culturais onde não existe uma sala de cinema, mas que pode ser adaptado para se transformar numa sala de cinema;

3.1.3.4. As propostas nesta categoria deverão prever a exibição, além daquelas por ele programadas, dos projetos selecionados na categoria do inciso I do art. 6º da LPG, que deverão ser exibidos antes da exibição programada pela proposta.

3.1.3.5. O apoio ao cinema na praça poderá ocorrer numa única praça ou em várias praças do município. Entenda-se como praças, espaços públicos abertos de livre circulação, inseridos no cotidiano da população.

3.1.3.6. O projeto poderá prever a compra ou aluguel do equipamento necessário para realização das ações de apoio a salas de cinema e cinema na praça; se for comprado deverá ser doado para uma entidade sem fins lucrativos da área cultural, não havendo tal entidade, o equipamento adquirido pelo proponente poderá ser doado ao órgão responsável pela gestão da cultura municipal, que deverá disponibilizá-lo para os coletivos do município que assim o solicitarem.

3.1.4. Art. 6º – III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras R$ 11.955,69, d) capacitação, formação e qualificação no audiovisual, e) Festivais e mostras de produções audiovisuais;

3.1.4.1. Será selecionado 02 projetos (de capacitação ou de festival/mostra) com valores de R$ 5.977,84 (cinco mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) em uma das linguagens.

3.1.4.2. As ações formativas deverão ter carga horária mínima de 72 horas/aula, distribuídas no período máximo de 06 meses. O proponente poderá apresentar mais de uma ação formativa em cada projeto, desde que a somatória das ações estejam de acordo com a carga/horária de 72 horas e o período de realização de 06 meses.

3.1.4.3. As ações formativas poderão abranger os seguintes temas: animação, captação de som, cenografia, direção, direção de fotografia, editor, iluminação, montagem, produção, roteiro, elaboração de projetos, e outros temas relacionados ao audiovisual.

3.1.4.4. Os festivais e mostras deverão prever, dentro da sua programação, a exibição dos projetos de curtas selecionados neste edital.

3.1.5. Art. 8º – inciso I e II Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual R$ 56.691,19 (artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, Leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, dos povos indígenas, dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural) f) Economia criativa e de economia solidária, g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais.

3.1.5.1. Serão selecionados 11 projetos para as demais áreas da cultura que não audiovisual que englobe a economia criativa e solidária e formativa, sendo:
a) 02 projetos no valor de R$ 10.000,00;

b) 01 projeto no valor de R$ 6.691,19;
c) 02 projetos no valor de R$ 3.000,00, e ;
d) 06 projetos no valor de R$ 5.000.00.

3.1.5.2. As ações contemplará 11 projetos de Apresentações/Ações culturais de todas as linguagens artísticas (Artes de Rua, Artes Plásticas, Artes Gráficas, Artes Plásticas, Artesanato, Capoeira, Cultura Integrada e Popular, Circo, Dança, Música, Teatro, Fotografia, Literatura, Patrimônio Cultural e Natural, Hip Hop, Infraestrutura Cultural, Gestão cultural e outras linguagens artísticas não relacionadas).

3.1.5.3. As propostas selecionadas deverão realizar 01 apresentação no período de 06 meses. Todas as ações serão oferecidas de forma gratuita à população.

3.1.5.3. As ações formativas deverão ter carga horária mínima de 60 horas/aula, distribuídas no período máximo de 06 meses.

3.1.5.4. O proponente poderá apresentar mais de uma ação formativa em cada projeto, desde que a somatória das ações estejam de acordo com a carga/horária de 60 horas e o período de realização de 06 meses. Serão aceitas propostas de formação nas seguintes áreas: Artes de Rua, Artes Plásticas, Artes Gráficas, Artes Plásticas, Artesanato, Capoeira, Cultura Integrada e Popular, Circo, Dança, Música, Teatro, Fotografia, Literatura, Patrimônio Cultural e Natural, Hip Hop, Infraestrutura Cultural, Gestão cultural e outras linguagens artísticas não relacionadas. Todas as ações serão oferecidas de forma gratuita à população.

3.2. Em caso de não haver projetos que obtiverem pontuação mínima suficiente para completar o total de vagas previstas em quaisquer de uma das linguagens, os valores remanescentes serão remanejados para a aprovação de outros projetos, que foram classificados, levando em conta a sua pontuação alcançada na fase de seleção, dentro de uma classificação geral, independentemente de sua categoria.

3.3. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração dos Termos de execução e Compromisso Cultural é a seguinte:

3.4. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, o Órgão Gestor do município de Cafelândia poderá convocar propostas, além da quantidade de projetos a serem contemplados e valor total a ser investido previstos no Edital, conforme subitem 3.1.1, para formalização de Termos de execução e Compromisso Cultural obedecendo ordem de classificação e comprovado interesse público.

3.5. Fica vedada a convocação para formalização de Termos de execução e Compromisso Cultural de propostas desclassificadas, que não obtiveram pontuação mínima ou que possua algum impedimento, ainda que não haja classificados suficientes para preenchimento de todas as vagas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever no presente Edital de Seleção Pública Proponentes residentes e domiciliados em Cafelândia:

4.1.1. Pessoa Física e jurídicas;

4.1.2. Coletivos organizados;

4.2. O proponente Pessoa física ou coletivo e/ou sua equipe técnica deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de currículo e portfólio de atuação das áreas culturais afins.

4.3. Está vedado e impedido de participar da presente Seleção Pública, como proponentes:

4.3.1. Projetos cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural/economia criativa e não se enquadre nas categorias previstas no item 3 deste Edital.

4.3.2. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, pessoas obesas, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes e ou que promova o desrespeito aos direitos humanos.

4.3.3. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4.3.4. sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.3.5. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.3.3.

4.3.6. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

4.3.7. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

4.3.8. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3.9. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3.10. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.3.11. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.3.12. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.3.13. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata nos Anexos.

4.4. O proponente residente de Cafelândia poderá inscrever até quatro projetos por área:
a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais;
b) apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema,
c) apoio a projetos de cinema na praça;
d) capacitação, formação e qualificação no audiovisual,
e) Festivais e mostras de produções audiovisuais;
f) Economia criativa e de economia solidária,
g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais), independente da categoria e linguagens.

5. DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA

5.1. Previsão da execução do projeto será de até 12 meses a contar da data do recebimento do recurso, podendo prorrogar uma única vez, no máximo pelo mesmo período, desde que justificado e autorizado previamente pelo Órgão Gestor do município de Cafelândia.

5.2. As ações realizadas com recursos deste edital deverão ser disponibilizadas para o público de maneira facilitada, conforme cronograma apresentado.

5.3 Todas as ações deverão oferecer acessibilidades e direcionar 10% dos recursos do projetos para medidas de acessibilidades de acordo com o Art. 15 do decreto nº 11.525/2023 (Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.)

5.4. No preenchimento do formulário de inscrição, o proponente poderá prever a utilização do recurso apenas para os itens que seguem:
a) Concepção, definição de metodologia e elaboração de projeto de acordo com o objeto.
b) Custos com protocolos de segurança e saúde no trabalho.
c) Contratação de profissional específico responsável pela manutenção dos protocolos de segurança.
d) Material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto.
e) Aluguel de instalações, maquinários, equipamentos e tecnologias necessárias ao projeto.
f) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto.
g) Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias previstas no plano orçamentário.
h) Contratação de serviços diversos necessários para o desenvolvimento do projeto, desde que previsto na proposta e informando sua finalidade.
i) Contratação de equipe técnica.
j) Custos com recursos de acessibilidade: audiodescrição, libras e closed caption.
k) Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas ao projeto apresentado.
l) Divulgação e lançamento do produto cultural.
m) Compra de equipamento técnico, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital e posteriores retificações, caso ocorram.

6.2. As inscrições ocorrerão entre os dias **17/07/2023 a 31/07/2023**, se encerrando ás 23:59 por meio do e-mail leipaulogustavocafelandia@gmail.com.

6.3. Não será aceita inscrição por outra modalidade a não ser as previstas neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

6.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho auto declaratório, dispondo o Órgão gestor do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. O Órgão Gestor poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.

6.5. A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

6.6. As inscrição, conforme item 6.2, devem ser enviadas via e-mail.

6.6.1. É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

6.6.2. Poderão ser anexados arquivos no formato PDF, JPG ou JPEG, EXCEL.

6.6.3. Os documentos exigidos, anexados em formatos diferentes dos previstos serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

6.6.4. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no edital poderão ser resolvidas através do telefone (45) 3241-3087 das 09h às 17h com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição; e pelo e-mail leipaulogustavocafelandia@gmail.com ou casadacultura@cafelandia.pr.gov.br. As dúvidas por e-mail poderão ser enviadas até 03 (três) **dias antes do término das inscrições.**

6.6.5 Toda a documentação anexada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da comissão.

6.7. São documentos obrigatórios, de acordo com a linha escolhida, que deverão ser anexados no e-mail no ato da inscrição do projeto, devendo ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.

a) Currículo do proponente;

b) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros;

c) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto.

d) Currículo das pessoas nominadas na equipe envolvida e que desenvolverão atividades no projeto, mesmo que sejam membros do coletivo.

e) No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo, com assinatura de todos os membros, conforme Anexo.

6.8. Selecionado o projeto, somente será permitida ao proponente a mudança de espaço de realização mediante prévia autorização da comissão, com a devida equivalência entre o número de apresentações/ações e o público previsto.

6.9. O proponente deverá atender as exigências dos espaços e das normas vigentes, e estará sujeito à legislação e à fiscalização dos órgãos competentes.

6.10. Para os projetos que dependam de espaços para sua realização deverá ser apresentada a carta de pré-reserva. A exceção para este item se dará para os projetos que forem realizados em logradouros públicos, tais como praças e ruas.

6.11. A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6 será indicado pela comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.
6.12. A presente seleção pública, conforme descrito no item 9 do Edital, é composta pelas fases que segue:

6.12.1. FASE DE HABILITAÇÃO: será verificada nessa fase se as propostas pré-selecionadas cumprem os requisitos mínimos descritos nos itens 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e 6 - DAS INSCRIÇÕES do Edital, e parecer conclusivo pela comissão.

6.12.2. FASE DE SELEÇÃO: as propostas serão analisadas e pontuadas conforme critérios de seleção estabelecidos no item 5 - DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA e 7 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO do Edital pela Comissão Técnica de Seleção com emissão de parecer. A pontuação relativa aos critérios sociais e econômicos será conferida de forma automática de acordo com as informações prestadas pelo proponente. O Órgão Gestor se reserva o direito de solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistência de dados comprovação das informações prestadas.

6.13. Para auxiliar na inscrição de grupos vulneráveis, de acordo com o Art. 7º, inciso III, parágrafo § 7º da Lei Paulo Gustavo (No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor de culturas populares e tradicionais, o ente da Federação deverá realizar busca ativa de beneficiários, e as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção), o Órgão Gestor colocará à disposição um funcionário para auxiliar na formulação, elaboração e preenchimento da proposta.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os projetos serão analisados e selecionados pela comissão de análise de projetos de Incentivo à Cultura e avalição técnica exclusiva para a Lei Paulo Gustavo.

7.2. Caberá à comissão de análise de projetos de Incentivo à Cultura e avalição técnica a verificação dos projetos quanto às exigências deste edital, sendo utilizados para a avaliação os critérios e metodologias constantes nele e na legislação mencionada.

7.3. Para análise, os projetos serão disponibilizados em ordem de inscrição aos membros, designando por ordem alfabética o relator de cada projeto.

7.4. Cada proposta será analisada pela comissão de análise de projetos de Incentivo à Cultura e avalição técnica especifica para esse recurso, que atribuirão a pontuação ao projeto de acordo com os critérios constantes no edital.

7.5. A pontuação mínima de um projeto será de 50 pontos.

7.5.1. Caso haja empate de pontuação entre projetos, o desempate será feito utilizando a maior pontuação nos critérios em que o peso é maior, sucessivamente, e por ordem de apresentação na tabela de critérios.

7.5.2. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7.6. Todos os projetos serão pontuados, para subsidiar eventual interposição de recurso quanto à pontuação e entrega de documentos.

7.6.1 Os projetos serão classificados por linha em ordem decrescente de pontuação.

7.6.2. Os projetos para serem habilitados e classificados no ato de sua inscrição devem
a) fornecer todas as certidões certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
I. Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Cafelândia
II. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
III. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; (Para CNPJ)
IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça
V. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

7.6.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III. que se encontrem em situação de rua.

7.7. Será aplicado o Princípio da Equidade entre as diversas áreas culturais.

7.7.1. A comissão de análise promoção de projetos de Incentivo à Cultura e avalição técnica aplicará o princípio da equidade levando em consideração a quantidade de projetos inscritos de cada área e a quantidade de projetos selecionados por área, dimensionando de forma proporcional.

7.7.2. A ordem dos projetos empatados com a mesma pontuação será a disposta no edital de convocação.

7.8. Após a análise será publicado o Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e aqueles que não atenderem as exigências do edital.

7.9. Das decisões sobre pontuação e atendimento das exigências do edital caberá recurso, nos termos do item 11.

7.10. O projeto que não atender as exigências do edital terá a indicação de desclassificação, sendo permitido no prazo de recurso sanar a incorreção. Após a análise dos recursos, permanecendo o não atendimento se concretizará a desclassificação.

7.11 Após a análise dos recursos, a comissão de análise de projetos de Incentivo à Cultura e avalição técnica indicará os projetos classificados e desclassificados.

8. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE

8.1. Para a seleção dos projetos, a comissão de análise de projetos de Incentivo à Cultura e avalição técnica utilizará os critérios legais previstos:

I. A relação custo-benefício Relação entre o valor dos recursos previstos para realização do objeto e os benefícios que o projeto prevê, considerando o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas, bem como adequação entre a proposta e o orçamento apresentado.

II. Clareza e coerência nos objetivos Clareza, consistência e coerência do projeto, considerando-se o conjunto de seus campos e anexos previstos, bem como o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas.

III. Criatividade e inovação do projeto, considerando-se originalidade e singularidade da proposta, seja em termos temáticos, estéticos, metodológicos ou inovadores das formas de difusão e circulação.

IV. Retorno de interesse público Capacidade de inferência no circuito público de Cultura em Cafelândia, permitindo/facilitando o acesso à produção, formação e fruição culturais e à cultura como direito social.

V. Importância para a cidade Capacidade de gerar qualidade de vida para a população, a partir dos potenciais da cultura e relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético) da proposta para o cenário cultural de Cafelândia. Bem como a relevância que o projeto dá a cidade de Cafelândia como centro produtor e fomentador de cultura, destacando-a, dentro da área na qual se propõe, no contexto das cidades brasileiras.

VI. Descentralização cultural Descentralização geográfica e/ou social, que facilite o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a segmentos da sociedade excluídos desse direito.

VII. Universalização e democratização do acesso aos bens culturais Criação de condições que facilitam o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a todas as pessoas, seja em quantidade de apresentações, processos de formação de público, qualidades didáticas das produções e garantias de acessibilidade.

VIII. Socialização de oportunidades de produção cultural Criação de condições, como criadoras, às pessoas e comunidades para iniciação e/ou aperfeiçoamento nas diversas linguagens artísticas ou expressões artísticos culturais.

IX. Enriquecimento de referências estéticas Capacidade de oferecer processos e produtos culturais que deem acesso, ampliem, enriqueçam referências histórico-culturais e modos e formas de ver e angular, permitindo a ampliação da criticidade e da capacidade de Leitura do mundo, expressão e criação. Perspectiva de produção e circulação de obras com forma e conteúdo inovadores.

X. Valorização da memória histórica da cidade Capacidade de revelar, difundir e valorizar a memória histórica em torno de acontecimentos, personagens e comunidades. Capacidade de revelar e disseminar os valores artístico culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.

XI. Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas.

XII. O princípio da não concentração por proponente Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no Edital.

XIII. Capacidade executiva do proponente Capacidade do proponente em executar o proposto no projeto, a partir de seu histórico como atuador cultural, a ser aferido na análise do histórico do proponente, em documentos previstos nos termos deste Edital.

XIV. Proponentes pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, ciganos, ribeirinhas e/ou quilombolas de acordo com o Art. 17º da LPG (Art. 17. Na implementação das ações previstas nesta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema), estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

XV. Proponentes pessoas que se identifiquem como mulher CIS, mulheres ou homens trans, travestis e não-bináries (Art. 17, Lei Paulo Gustavo), estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

XVI. Proponentes pessoas residentes no município, estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

Critérios de pontuação:

I. Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. Pontuação 0 a 5.

II. Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Cafelândia-PR-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Cafelândia, Estado do Paraná- Brasil. Pontuação 0 a 5.

III. Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. Pontuação 0 a 5.

IV. Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Pontuação 0 a 5.

V. Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. Pontuação 0 a 5.

VI. Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Pontuação 0 a 5.

VII. Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Pontuação 0 a 5.

VIII. Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. Pontuação 0 a 5

IX. Enriquecimento de referências estéticas 0 a 5.

X. Valorização da memória histórica da cidade 0 a 5.

XI. O Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas não atribui nota. É um fator de equilíbrio considerado na análise.

XII. O princípio da não concentração por proponente não atribui nota. É um fator de equilíbrio considerado na análise.

XIII. Proponentes pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, ciganos, ribeirinhas e/ou quilombolas. 0 ou 20.

XIV. Proponentes que se identifiquem como mulher CIS, mulheres ou homens trans, travestis e não-bináries 0 ou 10.

8.3. A pontuação mínima a ser obtida é de 50 (cinquenta) pontos.

8.4. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

8.5. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “I”, “II”, “III”, “IV” e “V”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “IV”, e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “XI”.

9. CRONOGRAMA INSCRIÇÕES

I. Período de inscrições 13/07/2023 a 26/07/2023

II. Análise Documental e Resultado da fase de habilitação 27/08/2023

III. Período para recurso da fase de habilitação 28/07/2023 e 31/08/2023

IV. Julgamento dos recursos da fase de habilitação 01/08/2023 e 02/08/2023

V. Publicação do julgamento dos recursos da fase de habilitação 03/08/2023

VI. FASE DE SELEÇÃO Análise Técnica 04/08/2023 e 05/08/2023

VII. Publicação do resultado da Análise Técnica 06/08/202

VIII. Período para recurso da fase de seleção 07/08/2023 e 09/08/2023

IX. Julgamento dos recursos da fase de seleção 10/08/2023;

X. Publicação do julgamento dos recursos da fase de seleção 11/08/2023

XII. Divulgação e homologação do resultado final da Seleção Pública - Publicação Diário Oficial do Município de Cafelândia.

10. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA E COMISSÕES

10.1. A presente Seleção Pública é composta pela Fase de Seleção e Habilitação.

10.2. Na FASE DE HABILITAÇÃO todas as inscrições recebidas serão primeiramente submetidas à comissão, que realizará os procedimentos descritos neste edital, e classificará as propostas como HABILITADA ou INABILITADA.

10.3. Todas as inscrições que forem classificadas como HABILITADAS, serão analisadas pela Comissão também na FASE DE SELEÇÃO, e classificará as inscrições como SELECIONADA ou NÃO SELECIONADA.

10.3.1. A pontuação relativa aos critérios sociais e econômicos será conferida de forma automática de acordo com as informações prestadas pelo proponente. Órgão Gestor se reserva o direito de solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistência de dados, comprovação das informações prestadas.

10.4. A comissão será designada por ato do Órgão Gestor do município de Cafelândia e publicadas no Diário Oficial do Município de Cafelândia.

10.5. É vedada a participação de qualquer membro da Comissão como proponente dos projetos apresentados.

10.6. São competências da Comissão

10.6.1. A análise das inscrições, que consiste na verificação dos requisitos exigidos neste Edital, e emitir parecer conclusivo classificando cada inscrição como HABILITADA ou INABILITADA.

10.6.2. Será nomeada a Comissão através de Portaria sendo composta por 02 servidores indicados pelo Órgão Gestor do município Cafelândia e pelo conselho municipal.

10.6.3. O resultado preliminar da fase de habilitação será publicado no site do Órgão Gestor do município de Cafelândia, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

10.6.4. Caberá recurso, de acordo com o Edital, através do preenchimento e assinatura do Anexo de recurso e envio de cópia para o e-mail Leipaulogustavocafelandia@gmail.com que será analisada pela comissão. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido. Não serão aceitos complementação de documentos que não foram enviados no momento da inscrição.

10.6.5. O resultado final da fase de habilitação será publicado no site do Órgão Gestor do município de Cafelândia, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

10.6.6. Caso haja complementação de recursos, os novos projetos que forem pré-selecionados, em novas convocações publicadas, serão habilitados por esta comissão, e seguirão pelo mesmo processo dos demais, enquanto durar o prazo de vigência do presente Edital.

10.6.7. A comissão irá realizar a avaliação técnica, podendo emitir parecer em conjunto ou individualmente, conforme às especificidades do projeto/proposta e os critérios de seleção de acordo com o item o Edital.

10.6.8. Comissão Técnica de Seleção poderá solicitar adequação da proposta, tais como alteração de valores/itens na planilha de despesas e adequação do cronograma de execução, que, caso selecionado, será condição para formalização do Termo de Execução e Compromisso Cultural a realização das adequações solicitadas.

10.6.9. A Comissão emitirá parecer conclusivo classificando cada inscrição como SELECIONADA ou NÃO SELECIONADA.

10.6.10 O resultado preliminar da fase de seleção será publicado no site do Órgão Gestor do município de Cafelândia, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

10.6.11 O resultado final da fase de seleção será publicado no sítio do Órgão Gestor do município de Cafelândia, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

10.7. Será publicado no site do Órgão Gestor do município de Cafelândia, e no Diário Oficial do Município de Cafelândia, o resultado final com as seguintes classificações: SELECIONADO, CLASSIFICADO, INABILITADO e DESCLASSIFICADO, conforme cronograma.

10.8. Realizar a convocação dos selecionados/habilitados e receber a documentação complementar necessária para formalização do Termo de Execução Compromisso Cultural e emitir parecer conclusivo para prosseguimento do processo de formalização descrito no Edital.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO E COMPROMISSO CULTURAL

11.1. Os selecionados terão o prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da divulgação do resultado final e/ou convocação, para envio pelo e-mail Leipauloustavocafelandia@gmail.com.

11.1.1. Comprovante de abertura de conta-corrente específica para o projeto, devendo ser aberta em qualquer instituição financeira, inclusive digital.

11.1.1.1. O proponente poderá utilizar uma conta já existente, desde que ela seja de uma instituição financeira pública federal e que seja utilizada exclusivamente para a execução.

Extrato de conta-corrente zerada.

11.2. O cronograma de execução ou planilha orçamentária poderá sofrer alteração após a formalização, desde que analisada e autorizada pelo Órgão Gestor do município de Cafelândia.

11.3. Depois de apresentada a documentação, conforme subitem 11.1 do Edital, o Orgão Gestor do município de Cafelândia realizará os trâmites internos que segue:
a) Verificação dos documentos apresentados;
b) Emissão de parecer técnico;
c) Indicação de servidor para realização de fiscalização, acompanhamento e análise da prestação de contas;
d) Emissão de PED (pedido de empenho) e Empenho;
e) Elaboração da minuta do Termo de Execução e Compromisso Cultural ;
f) Recolhimento das assinaturas;
g) Publicação do extrato do Termo de Execução e Compromisso Cultural no Diário Oficial do Município de Cafelândia;
h) Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado.

11.4. O Termo de Execução e Compromisso Cultural será enviado para assinatura do proponente, para o e-mail indicado na ficha de inscrição, que deverá ser impresso e assinado pelo proponente e encaminhado para o e-mail Leipaulogustavocafelandia@gmail.com, sob pena de não recebimento dos recursos financeiros até a confirmação do recebimento do Termo de Execução e Compromisso Cultural assinado e entregue ao Órgão Gestor do município de Cafelândia.

11.5. Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo exigido no subitem 11.1 serão DESCLASSIFICADOS.

12. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1. (Art. 29. DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023), O agente cultural que celebrou o Termo de Execução e Compromisso Cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:
I. prestação de informações in loco;
II. prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou
III. prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º. A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste Edital.

§ 2º. Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto.

§ 3º. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.)

12.2. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

a) Executar todas as ações no Município de Cafelândia;

b) Executar o projeto conforme proposta aprovada;

c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Município de Cafelândia.

d) Apresentar relatório final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do Termo, que deverá ser protocolizado via e-mail (Leipaulogustavocafelandia@gmail.com);

e) Utilizar conta-corrente específica para execução do projeto;

f) Fazer menção do Edital de forma a ser estabelecida na assinatura do contrato, nas formas físicas e digital de divulgação do projeto.

12.3. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, especialmente através de mídias sociais, as logomarcas do Órgão Gestor e do Governo do município de Cafelândia sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

b) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação do Órgão Gestor, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação do Órgão Gestor;

c) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação do Órgão Gestor;

d) As demais marcas que representem apoiadores complementares poderão ser representadas nas peças promocionais desenvolvidas, desde que sob outras chancelas (como patrocínio e apoio cultural) e nunca em maior tamanho ou destaque que as marcas do Órgão Gestor e a do Governo Federal;

e) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado com um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações do Órgão Gestor;

f) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa do Órgão Gestor.

g) Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

h) O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.4. São obrigações do Órgão Gestor do município de Cafelândia:

a) Realizar os procedimentos internos necessários para formalização do Termo de Execução e Compromisso Cultural;

b) Orientar e prestar esclarecimentos aos selecionados acerca dos procedimentos de formalização do Termo de Execução e Compromisso Cultural e sua execução;

c) Fiscalizar a execução do projeto, podendo interferir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão e dar conformidade aos relatórios e outros documentos;

d) Realizar a análise da prestação de contas e emitir relatório técnico sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução;

e) Realizar análise e emitir relatório acerca da execução financeira, somente na hipótese de descumprimento de metas e de resultados estabelecidos;

13. DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará a aplicação das seguintes sanções:

I. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando;

II. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

III. Impedimento de receber quaisquer recursos do Órgão Gestor ou outro órgão do Estado;

IV. Inscrição no cadastro de inadimplentes do Órgão Gestor e demais cadastros do Estado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Seleção Pública poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa do Órgão Gestor.

14.2. O prazo de vigência do presente edital é de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

14.3. O Órgão Gestor não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

14.4. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição.

14.5. Não será permitido, em hipótese alguma, a troca da proposta aprovado no projeto.

14.6. A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção Pública se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da Seleção Pública.

14.7. Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites

permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

14.8. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta Seleção Pública, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

14.9. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

14.10. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

15. Compõem este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
b) Anexo II - Critérios de seleção
c) Anexo III - Termo de Execução e Compromisso Cultural;
d) Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto
e) Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
f) Anexo VI - Declaração étnico-racial

Cafelândia, 11 de Julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023
Projetos de Criação Artística e Cultural
ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:

Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clube
Concerto
Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo

Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quaissão as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança

Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023
Projetos de Criação Artística e Cultural
ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuíram notas de 0 a 05 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
I	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
II	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Cafelândia-PR**-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do muncipio de Cafelandia, Estado do Paraná- Brasil	
III	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
IV	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
V	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
VI	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
VII	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
VIII	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	
IX	Enriquecimento de referências estéticas	
X	Valorização da memória histórica da cidade	
PONTUAÇÃO TOTAL:		

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	
II	Proponentes negros e indígenas	
III	Proponentes com deficiência	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		

* A pontuação final de cada candidatura serápor médias e consenso da comissão.
* Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
* Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
* Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
* Serão desclassificados os projetos que:
I. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023
Projetos de Criação Artística e Cultural

ANEXO III
TERMO DE EXECUÇÃO E COMPROMISSO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[2023] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 014/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Cafelândia

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Patrícia Velnecker da Silva por meio de IN LOCO ou relatório do objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo órgão responsável pela Cultura no Munícipio de Cafelândia a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do órgão gestor de cultura desde a data da sua aquisição, em conjunto com o agente de cultural.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias: I - prestação de informações in loco; II - prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou III - prestação de informações em relatório de execução financeira. Na qual será designado servidor responsável por esse monitoramento e fiscalização.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro Nova Aurora para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cafelândia,_____ de _____ de 2023.

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023
Projetos de Criação Artística e Cultural

ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023
Projetos de Criação Artística e Cultural
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023
Projetos de Criação Artística e Cultural
ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0441F7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 075/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023

ATA Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2023

Aos seis dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, (06/07/2023), às 08:30 horas, no endereço www.bll.org.br, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 100/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 053/2023**, cujo o objeto refere-se a registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de insumos agrícolas para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, houve manifestação por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA CNPJ 43.338.044/0001-39	17.443,00	DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 034, 035, 036, 038, 040, 051, 052
QUALITY ELETRICA E CONSTRUCAO EIRELI CNPJ 06.787.909/0001-18	3.244,00	TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 005
KM JUNIOR EIRELI ME CNPJ 13.225.851/0001-84	37.834,39	TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006, 007, 008, 009, 015, 019, 023, 024, 025, 032, 033, 050, 058, 061, 066
PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ 09.590.203/0001-50	49.624,50	QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	016, 017, 018, 020, 026, 027, 028, 029
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA CNPJ 02.863.499/0001-96	16.125,30	DEZESSEIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	021, 049, 055, 056, 059, 063
GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP CNPJ 07.097.898/0001-07	8.846,70	OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	037, 039, 041, 042, 046, 047, 048
GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS ME CNPJ 22.011.004/0001-08	3.290,00	TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	054, 060
BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ 36.181.473/0001-80	1.974,00	UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	064, 070
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI CNPJ 17.542.364/0001-04	29.690,00	VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	068

O valor total da licitação R$ 168.071,89 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Setenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e adjudicado os vencedores. O pregoeiro informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora do Contrato a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no **dia 12/07/2023**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:695C04BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital**,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segue:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA CNPJ 43.338.044/0001-39	17.443,00	DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 034, 035, 036, 038, 040, 051, 052
QUALITY ELETRICA E CONSTRUCAO EIRELI CNPJ 06.787.909/0001-18	3.244,00	TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 005
KM JUNIOR EIRELI ME CNPJ 13.225.851/0001-84	37.834,39	TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006, 007, 008, 009, 015, 019, 023, 024, 025, 032, 033, 050, 058, 061, 066
PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ 09.590.203/0001-50	49.624,50	QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	016, 017, 018, 020, 026, 027, 028, 029
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA CNPJ 02.863.499/0001-96	16.125,30	DEZESSEIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	021, 049, 055, 056, 059, 063
GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP CNPJ 07.097.898/0001-07	8.846,70	OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	037, 039, 041, 042, 046, 047, 048
GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS ME CNPJ 22.011.004/0001-08	3.290,00	TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	054, 060
BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ 36.181.473/0001-80	1.974,00	UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	064, 070
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI CNPJ 17.542.364/0001-04	29.690,00	VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	068

O valor total da licitação R$ 168.071,89 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Setenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Cafelândia/PR, 14 de julho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2BC1DA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 075/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 100/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 053/2023,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA CNPJ 43.338.044/0001-39	17.443,00	DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 034, 035, 036, 038, 040, 051, 052
QUALITY ELETRICA E CONSTRUCAO EIRELI CNPJ 06.787.909/0001-18	3.244,00	TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 005
KM JUNIOR EIRELI ME CNPJ 13.225.851/0001-84	37.834,39	TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006, 007, 008, 009, 015, 019, 023, 024, 025, 032, 033, 050, 058, 061, 066
PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ 09.590.203/0001-50	49.624,50	QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	016, 017, 018, 020, 026, 027, 028, 029
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA CNPJ 02.863.499/0001-96	16.125,30	DEZESSEIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	021, 049, 055, 056, 059, 063
GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP CNPJ 07.097.898/0001-07	8.846,70	OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	037, 039, 041, 042, 046, 047, 048
GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS ME CNPJ 22.011.004/0001-08	3.290,00	TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	054, 060
BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ 36.181.473/0001-80	1.974,00	UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	064, 070
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI CNPJ 17.542.364/0001-04	29.690,00	VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	068

o valor total da licitação R$ 168.071,89 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Setenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 14 de julho de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:54C43610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL 081/2023 - SMS

EDITAL PSS N° 044/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – n° 081/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALIFÓRNIA, NOMEADA ATRAVÉS D DO DECRETO N° 085/2023, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA, a Classificação Final dos candidatos:

Enfermeiro – Classificação Geral

Classificação	Pontuação	D N	N° Inscrição	Candidato
1°	42,0	27/11/77	14	Vanilda Aparecida Bizon
2°	34,0	18/09/77	18	Daniel Albino Pereira
3°	34,0	19/11/92	05	Beatriz Aparecida Eloy Silva
4°	32,0	21/11/59	17111	Marlene Laura Lemos
5°	32,0	10/01/68	04	Sandra Regina Mariano
6°	28,0	06/12/76	01	Dulcimar Barboza da Silva Bezerra
7°	28,0	04/01/78	16	Sidneia Aparecida Gardina Fregni
8°	26,0	20/01/78	21	Sueli Adriana Ferreira Teixeira
9°	24,0	19/05/94	07	Aline Cristina da Silva
10°	24,0	19/11/91	02	Wilson Plath Junior
11°	22,0	29/03/97	13	Juliany Massamban Marques
12°	20,0	19/01/85	17119	Elvis Jonatas Borges
13°	20,0	24/04/91	19	Leticia Langer de Oliveira
14°	20,0	10/07/99	17096	Beatriz Rafaela de Oliveira
15°	18,0	06/11/80	20	Alan da Silva Simões
16°	18,0	02/06/83	17097	Valmor Carneiro de Oliveira Junior
17°	16,0	11/03/72	08	Claudete Gonçalves Paschoal
18°	16,0	10/10/82	10	Jaqueline Aparecida Leiroz Xavier
19°	16,0	11/03/93	17070	Rayane da Silva Oliveira
20°	16,0	22/04/95	15	Adriele Aldavis dos Santos
21°	14,0	28/08/93	11	Sthella Scala Primon
22°	14,0	17/04/98	12	Lucas Eduardo Carneiro
23°	12,0	01/04/88	06	Adriana Ramos de Andrade
24°	12,0	17/03/94	17075	Caroline de Souza Cardozo
25°	12,0	04/10/95	17104	Marcos Aparecido Soares
26°	10,0	27/10/01	17	Carlos Henrique Sasaki Leite
27°	8,0	08/08/81	09	Patricia Pereira de Lima
28°	8,0	24/01/90	17121	Diego Gomes de Matos
29°	6,0	27/08/92	17069	Rodrigo Augusto dos Santos Nascimento
30°	4,0	01/10/98	03	Isabela Caroline Garuti
31°	4,0	16/12/99	17088	Patricia de Freitas
Desclassificado	*	02/01/93	17068	Alisson Henrique Ferreira dos Santos
Desclassificado	*	06/02/58	17071	Eva Francisca de Assis
Desclassificado	*	03/08/72	17073	Sandra Mara Ruppert
Desclassificado	*	02/04/78	17074	Gislaine de Souza
Desclassificado	*	03/04/97	17077	Leticia Vendrametto Borges
Desclassificado	*	27/12/93	17078	Ueslei Viera Cabral
Desclassificado	*	18/05/97	17079	Nadyla Luany de Oliveira Silva
Desclassificado	*	22/10/92	17080	Daiany Alves Baratella de Aquino Lopes
Desclassificado	*	30/05/85	17082	Liziane dos Santos Vieira Coutinho
Desclassificado	*	06/10/80	17089	Rosana Neves dos Santos
Desclassificado	*	08/04/90	17092	Alricelia Sarmento da Silva
Desclassificado	*	03/06/94	17094	Kamila Chenek Henriques
Desclassificado	*	04/10/76	17095	Lourdes Helena da Silva
Desclassificado	*	08/08/81	17098	Patricia Pereira de Lima
Desclassificado	*	22/12/96	17099	Tatyara Caroline Torres da Silva
Desclassificado	*	28/11/96	17100	Andressa Samela Ferreira Moura
Desclassificado	*	21/10/78	17101	Vanete de Jesus Ferreira
Desclassificado	*	08/10/68	17102	Francisca Maria Rodrigues de Oliveira
Desclassificado	*	17/11/89	17103	Cleder Wilson Arruda Tavares
Desclassificado	*	10/12/91	17105	Jéssica Nayara Ferrarezi Sartori
Desclassificado	*	22/03/86	17106	Andreia Suzart Gomes da Silva Menezes
Desclassificado	*	05/07/76	17107	Andreia do Rossiu Fogues
Desclassificado	*	07/06/94	17108	Eduardo Augusto da Silva
Desclassificado	*	28/08/88	17109	Marceli Delong
Desclassificado	*	14/07/91	17110	Francy Karolan Martinez Velaquez
Desclassificado	*	16/05/93	17112	Vinicius Junior de Araujo Vicente
Desclassificado	*	27/10/01	17113	Carlos Henrique Sasaki Leite
Desclassificado	*	01/01/78	17114	Francisca Carla Pereira de Almeida
Desclassificado	*	26/02/00	17115	Lorena Podmonski Silvério Bressan
Desclassificado	*	07/12/85	17116	Renata Carolina Perin de Freitas
Desclassificado	*	22/10/98	17117	Cleiton de Oliveira Reis

Desclassificado	*	12/07/99	17118	Mariana Rosa de Oliviera Vieira
Desclassificado	*	12/06/66	17120	Rosemeri da Silva
Desclassificado	*	10/09/91	17122	Alinie Kauana Liberatti
Desclassificado	*	04/10/72	17123	Lourdes Helena da Silva
Desclassificado	*	04/04/95	17124	Natanael Guimarães de Souza
Desclassificado	*	20/04/72	17125	Vera Lucia da Silva
Desclassificado	*	22/03/84	17126	Agnaldo Gonçalves da Costa

Enfermeiro – Classificação Candidatos autodeclarado afrodescendente

Classificação	Pontuação	D N	N° Inscrição	Candidato
1°	38,0	04/10/72	17123	Lourdes Helena da Silva
2°	26,0	20/01/78	21	Sueli Adriana Ferreira Teixeira
3°	20,0	10/07/99	17096	Beatriz Rafaela de Oliveira
4°	16,0	11/03/93	17070	Rayane da Silva Oliveira
5°	8,0	24/01/90	17121	Diego Gomes de Matos
6°	4,0	16/12/99	17088	Patricia de Freitas
Desclassificado	*	02/01/93	17068	Alisson Henrique Ferreira dos Santos
Desclassificado	*	08/04/90	17092	Alricelia Sarmento da Silva
Desclassificado	*	04/10/76	17095	Lourdes Helena da Silva
Desclassificado	*	22/12/96	17099	Tatyara Caroline Torres da Silva
Desclassificado	*	28/11/96	17100	Andressa Samela Ferreira Moura
Desclassificado	*	21/10/78	17101	Vanete de Jesus Ferreira
Desclassificado	*	08/10/68	17102	Francisca Maria Rodrigues de Oliveira
Desclassificado	*	17/11/89	17103	Cleder Wilson Arruda Tavares
Desclassificado	*	22/03/86	17106	Andreia Suzart Gomes da Silva Menezes
Desclassificado	*	07/06/94	17108	Eduardo Augusto da Silva
Desclassificado	*	14/07/91	17110	Francy Karolan Martinez Velaquez
Desclassificado	*	01/01/78	17114	Francisca Carla Pereira de Almeida
Desclassificado	*	22/10/98	17117	Cleiton de Oliveira Reis
Desclassificado	*	04/04/95	17124	Natanael Guimarães de Souza
Desclassificado	*	22/03/84	17126	Agnaldo Gonçalves da Costa

Califórnia, 13 de julho de 2023

RENATO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:C2758BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/2023 – CMDM

Dispõe sobre o resultado final do processo de eleição dos membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro – gestão 2023-2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1153/2020, o Regimento Interno do CMDM, o Edital nº 001/2023 e sua 1ª Retificação, bem como, Edital nº 02/2023 do CMDM.

Artigo 1º - Torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final do processo de eleição dos membros da sociedade civil para compor o CMDM – gestão 2023 a 2025, em pleito realizado aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três:

I – Segmento A – Associação de Moradores:

Associação de Moradores	Votos
Associação de Moradores do Jardim Boa Vista II, III e IV	1

II – Segmento B - Representantes de Classe de Trabalhadoras:

Representantes da Classe de Trabalhadoras	Votos
Ariana Pereira Lechuk	3
Rosangela Ramos Soares	2

III – Segmento C - Representantes da Comunidade:

Representantes da Comunidade	Votos
Diva Borges Telles	1
Ester Alvares Paloma	3
Filisbina de Fatima Rodrigues	1
Joziany Silva Fernandes	0
Judite Schmitz Paludo	2
Marilza Laureano Santiago Gogola	2
Sabrina Francielli França de Souza	3
Sueli Manfron Boza	2

Artigo 4º - Divulga a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro – gestão 2023 a 2025, de acordo com o processo eleitoral para a escolha dos membros da sociedade civil e de acordo com a Lei Municipal nº 1153/2020 e o Regimento Interno do CMDM.

Conselheiras Eleitas	Representação	Condição
Ana Regina Ferreira	Associação de Moradores do Jardim Boa Vista II, III e IV	Titular
Filisbina de Fatima Rodrigues	Comunidade	Suplente
Ariana Pereira Lechuk	Classe de Trabalhadoras Empresárias	Titular
Rosangela Ramos Soares	Classe de Trabalhadoras Domésticas	Suplente
Ester Alvares Paloma	Comunidade	Titular
Judite Schmitz Paludo	Comunidade	Suplente
Sabrina Francielli França de Souza	Comunidade	Titular
Marilza Laureano Santiago Gogola	Comunidade	Suplente
Sueli Manfron Boza	Comunidade	Titular
Diva Borges Telles	Comunidade	Suplente

Artigo 5º - A nomeação dos membros do CMDM, representantes da sociedade civil e do poder público, deverá ser realizada por meio de Decreto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campo Magro, conforme prevê Lei Municipal nº 1153/2020 e o Regimento Interno do CMDM.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 14 de julho de 2023.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CC29A496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 28/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 28/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/ serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento/instalação nos termos descritos na solicitação de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue/instalado, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com inicio da contagem a partir da entrega.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: A CASA DA INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO: 10 R RUA CIDADÃO JOSÉ JOÃO PORFIRIO GOIA, Nº 43, BAIRRO SÃO PEDRO, PORTO UNIÃO-SC
CNPJ: 12.146.615/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO ANTONIO GOMES CPF: 039.582.689-60
ENDEREÇO: 10 R RUA CIDADÃO JOSÉ JOÃO PORFIRIO GOIA, Nº 43, BAIRRO SÃO PEDRO, PORTO UNIÃO-SC

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.758,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Notebook com processador de no mínimo 4 núcleos e 8 Threads, com frequência mínima de 2,40GHz podendo chegar até 4,20GHz com TDP alto de 28W, 8 Megabytes L3 Cache. Memória DDR4 8GB com frequência mínima de 2666MHz, podendo expandir até 32GB. Tela 1920x1080p (FullHD) com antirreflexo e tamanho 15,6 polegadas. Armazenamento de 256GB modelo SSD. Conexão de rede sem fio com protocolo 802.11ac, conexão ethernet de 10/100/1000Mbps. Portas USB Tipo-C, USB 3.0 e USB 2.0.	ACER/A315	2.879,00	5.758,00

		Sistema Operacional Windows 11 Pro			
VALOR TOTAL					**5.758,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento/instalação no prazo máximo de 45 dias corridos após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO –** Dentro do perímetro urbano da Cidade, sendo que o endereço constará no pedido de compras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

A Casa Da Informatica LTDA
TIAGO ANTONIO GOMES
Representante Legal
CPF: 039.582.689-60

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 28/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame

licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 28/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/ serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento/instalação nos termos descritos na solicitação de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue/instalado, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com inicio da contagem a partir da entrega.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CATIANO AZEREDO OTT
ENDEREÇO: RUA MARIA DOROTHEA KONRATH, Nº 45, BAIRRO SÃO LUIZ, SAPIRANGA-RS
CNPJ: 42.554.366/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: CATIANO AZEREDO OTT CPF: 013.765.020-54
ENDEREÇO: RUA MARIA DOROTHEA KONRATH, Nº 45, BAIRRO SÃO LUIZ, SAPIRANGA-RS

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.440,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Projetor, 4000 Lumens, WXGA, X1326AWH - HDMI, USB, Imagem: - Resolução nativa: 1280 x 800, Resolução Máxima: 1920 x 1200, - Brilho do modo padrão: Até 4000 lm, - Proporção nativa: 16:10, Proporção compatível: 16:9 / 4:3, - Relação de contraste: 20.000: 1, - Relação de arremesso: 1,54 a 1,72 (1524 mm @ 2000 mm), - Zoom digital: 2x, - Correção Keystone Vertical: -40 ° / + 40 °, - Sincronização vertical máxima: 120 Hz, - Sincronização horizontal máxima: 100 kHz, - Sincronização vertical mínima: 24 Hz, - Sincronização horizontal mínima: 15 kHz. Compatível com cores: 1,07 bilhões de cores (30 bits), lente de Projeção: - Abertura mínima da lente: F / 2.41, - Abertura máxima da lente: F / 2.53, - Distância Focal Mínima: 21,85 mm, - Comprimento focal máximo: 24 mm, - Tamanho mínimo da imagem diagonal: 685,80 mm, - Tamanho Diagonal Máximo da Imagem: 7,62 m (300 ") - Distância Mínima de Projeção: 1 m, - Distância Máxima de Projeção: 10 m, - Zoom ótico: 1,1x, Luminária - Tipo de lâmpada: OSRAM, - Número de lâmpadas: 1, - Potência da lâmpada: 220 W, - Vida da lâmpada do modo normal: 6000 horas, - Vida útil da lâmpada do modo econômico: 7000 horas, - Vida útil da lâmpada do modo ExtremeEco: 10.000 horas, Interfaces / portas HDMI, - Número de portas USB: 1, - Vídeo Composto: sim, - Número de entradas VGA: 1, - Número de saídas VGA: 1, - Número de entradas de áudio: 1, - Número de saídas de áudio: 1, - Número total de portas HDMI: 1.	SUN/707	2.440,00	2.440,00
VALOR TOTAL					**2.440,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento/instalação no prazo máximo de 45 dias corridos após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO –** Dentro do perímetro urbano da Cidade, sendo que o endereço constará no pedido de compras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
CPF: 842.080.829-68

Catiano Azeredo Ott
CATIANO AZEREDO OTT
Prefeito Municipal
Representante Legal
CPF: 013.765.020-54

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 28/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 28/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/ serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento/instalação nos termos descritos na solicitação de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue/instalado, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com inicio da contagem a partir da entrega.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: BRM COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA MONZA, Nº 226, BAIRRO PASSA VINTE, PALHOÇA-SC
CNPJ: 47.630.292/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO JOSE MARTINS CPF: 079.906.409-29
ENDEREÇO: AV. ATÍLIO PEDRO PAGANI, Nº231, APTO Nº 702, BAIRRO PAGANI, PALHOÇA-SC

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 13.947,00 (Treze mil, novecentos e quarenta e sete reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3	Ar Condicionado Split Inverter 24.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 mts de canos. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.	ELGIN/ HJQC24C2IANA	4.649,00	13.947,00
VALOR TOTAL					**13.947,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento/instalação no prazo máximo de 45 dias corridos após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO –** Dentro do perímetro urbano da Cidade, sendo que o endereço constará no pedido de compras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

BRM Comércio LTDA
BRUNO JOSE MARTINS
Representante Legal
CPF: 079.906.409-29

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 28/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 28/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/ serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento/instalação nos termos descritos na solicitação de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue/instalado, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com inicio da contagem a partir da entrega.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA ALTAMIRO GUIMARAES, Nº 384, BAIRRO CENTRO, ICARA-SC
CNPJ: 16.779.255/0001-34
REPRESENTANTE LEGAL: GERVASIO DOS SANTOS MARQUES CPF: 077.156.659-08
ENDEREÇO: RUA ALTAMIRO GUIMARAES, Nº 384, BAIRRO CENTRO, ICARA-SC

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 22.740,00 (Vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	3	Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 metros de cano. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.	ELGIN/HVQ18000	3.530,00	10.590,00
5	5	Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 metros de cano. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.	ELGIN/HVQ12000	2.430,00	12.150,00
VALOR TOTAL					**22.740,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento/instalação no prazo máximo de 45 dias corridos após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO –** Dentro do perímetro urbano da Cidade, sendo que o endereço constará no pedido de compras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento

ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Eletro Centro C. De Peças E Elet. EIRELI
GERVASIO DOS SANTOS MARQUES
Representante Legal
CPF: 077.156.659-08

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 28/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 28/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/ serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento/instalação nos termos descritos na solicitação de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue/instalado, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com inicio da contagem a partir da entrega.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PREMIER LC LTDA
ENDEREÇO: RUA ROMANO SERENATO, Nº 613, BAIRRO VIVERTI, TIBAGI-PR
CNPJ: 46.669.125/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: HENRI KEISTONI RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 113.280.239-31
ENDEREÇO: RUA ROMANO SERENATO, Nº 613, BAIRRO VIVERTI, TIBAGI-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 13.792,00 (Treze mil, setecentos e noventa e dois reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1	Lavadora de roupas 17kg, com cesto de inox, voltagem 127V, classificação energética A, cor branca.	CONSUL	2.220,00	2.220,00
7	2	Freezer horizontal, branco, capacidade 314 litros, voltagem 127 V, classificação energética A.	ELECTROLUX	2.590,00	5.180,00
10	4	Refrigerador Frost Free, 2 portas, 340 L, Branco com as seguintes características: Capacidade do refrigerador 268 L, capacidade do freezer 72 L, com painel de controle, puxadores integrado, painel e iluminação interna de LED, turbo freezer, compartimento para gelo, prateleiras reguláveis, com 2 formas de gelo, refrigerador com 5 níveis de temperatura, freezer com 3 níveis de temperatura. Pés ajustáveis, frequência 60 Hz, voltagem 127V. Medidas aproximadas: Largura 62,10 cm, Altura 169,50 cm e Profundidade 71,40 cm	CONSUL	1.598,00	6.392,00

VALOR TOTAL	**13.792,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento/instalação no prazo máximo de 45 dias corridos após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO –** Dentro do perímetro urbano da Cidade, sendo que o endereço constará no pedido de compras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Premier LC LTDA
HENRI KEISTONI RIBEIRO DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 113.280.239-31

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:09932695

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 28/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS,**

ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 28/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/ serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento/instalação nos termos descritos na solicitação de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue/instalado, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com inicio da contagem a partir da entrega.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: F SANTOS DE ALMEIDA
ENDEREÇO: AV. DR. JOÃO PESSOA, Nº 740, BAIRRO CENTRO, QUATIGUA-PR
CNPJ: 25.043.791/0001-68
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCIELI SANTOS DE ALMEIDA CPF: 098.259.749-58
ENDEREÇO: AV. DR. JOÃO PESSOA, Nº 720, BAIRRO CENTRO, QUATIGUA-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.499,00 (Um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	1	Fogão a gás piso 04 bocas, acendimento automático, capacidade do forno (l): 50 litros; prateleira no forno: 2, removíveis; com luz no forno com lâmpada inclusa; grade individual; botão removível; cor: branco; temperatura máxima do forno 290°c, mesa de vidro temperado; potência dos queimadores (w): 2 queimadores semirrápidos: 1670w - 2 queimadores rápidos: 2000w - 1 queimador no forno: 1780w; voltagem: bivolt, peso aproximado 23.5 kg, dimensões aproximadas (axlxp): 91,7 x 48 x 59,5cm.	BRASLAR/ SIRIUS PLUS	798,00	798,00
14	1	Cooktop a gás, embutir, 5 bocas, mesa de vidro temperado, cor preto, queimadores 3 semi-rápido, 1 rápido e 1 tripla chama, acendimento superautomático, acendedor inteligente e trempes individuais. Potência dos queimadores: Tripla chama: 3700 W, Rápido: 3000 W e Semi-rápidos: 1750 Watts. Voltagem Bivolt, Medidas aproximadas: Peso 10,05 kg, Largura 68,50 cm, Altura 4,50 cm, Profundidade 46,00 cm	ATLAS/ AGILE	701,00	701,00
VALOR TOTAL					**1.499,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento/instalação no prazo máximo de 45 dias corridos após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO –** Dentro do perímetro urbano da Cidade, sendo que o endereço constará no pedido de compras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

F Santos De Almeida
FRANCIELI SANTOS DE ALMEIDA
Representante Legal
CPF: 098.259.749-58

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 28/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 28/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/ serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento/instalação nos termos descritos na solicitação de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue/instalado, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com inicio da contagem a partir da entrega.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: K T TYSKI
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JULIO VITAL CHAVES, Nº 139, LOT. TERRA NOVA, RIO AZUL-PR
CNPJ: 48.466.120/0001-05
REPRESENTANTE LEGAL: KELLY TATIANE TYSKI CPF: 083.482.259-86
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JULIO VITAL CHAVES, Nº 139, LOT. TERRA NOVA, RIO AZUL-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.090,00 (Cinco mil e noventa reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	2	Fogão profissional 4 bocas, baixa pressão 30x30 industrial, a gás; Características do Produto: baixa pressão; mesa: perfil 40mm; grelha: diâmetro 30x30 em ferro fundido; coletor de gás: zincado; bandeja coletora de resíduos; corpo: aço carbono chapa 0,90mm; pintura: epóxi (grafite); quantidade de queimadores: 02 queimadores chamam simples + 02 queimadores chamam dupla; queimador duplo: 140mm; queimador simples: 100mm; consumo queimador simples: 0,170 kg/h; consumo queimador duplo: 0,410 gr/h; Dimensões e peso aproximados: largura: 0,70cm, altura: 0,85cm, profundidade: 0,70cm, peso líquido: 23,00 kg. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento. IMAGEM ILUSTRATIVA	MR	900,00	1.800,00
17	1	Cadeira de espera longarina com 2 assentos e base fixa. Cor cinza. Toda em aço, pés e braços cromados; assento com pintura automotiva em cinza e acabamento nas bordas também em aço cromado. Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Peso máximo recomendado por assento: 120 Kg. Material: Encosto: Aço perfurado; Assento: Aço perfurado; Braço: Aço cromado; Base: Aço cromado; Dimensões mínimas: Altura do encosto: Aproximadamente 50cm; Largura do assento: Aproximadamente 52cm; Profundidade assento: Aproximadamente 48cm; Largura total da longarina: Aproximadamente 122cm; Altura do encosto com relação ao chão: Aproximadamente 78cm. Profundidade da longarina: Aproximadamente 65cm. IMAGEM ILUSTRATIVA	GRP	750,00	750,00

19	2	Cadeira de espera longarina com 4 assentos e base fixa. Cor cinza. Especificações Técnicas: Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões mínimas: 230cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm Peso máximo recomendado: 150kg por assento. IMAGEM ILUSTRATIVA	GRP	1.270,00	2.540,00
VALOR TOTAL					**5.090,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento/instalação no prazo máximo de 45 dias corridos após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO –** Dentro do perímetro urbano da Cidade, sendo que o endereço constará no pedido de compras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

K T TYSKI
KELLY TATIANE TYSKI
Representante Legal
CPF: 083.482.259-86

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 28/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 28/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/ serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento/instalação nos termos descritos na solicitação de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue/instalado, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com inicio da contagem a partir da entrega.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: A C DE PAULA COMÉRCIO E SERVIÇOS
ENDEREÇO: RUA MAMORÉ, Nº 1175, BAIRRO MERCÊS, CURITIBA-PR
CNPJ: 48.537.117/0001-35
REPRESENTANTE LEGAL: ANA CAROLINA DE PAULA CPF: 018.592.049-70
ENDEREÇO: RUA MAMORÉ, Nº 1175, BAIRRO MERCÊS, CURITIBA-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 32.250,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	25	Microcomputador, com gabinete tipo torre, processador de no mínimo 4 núcleos e 4 threads de clock de no mínimo 3.6 ghz até clock máximo de 4,0 ghz e com tdp padrão 65w, no mínimo 8gb ddr4 de memória ram com frequência de 2400mhz, unidade de armazenamento do tipo disco sólido (ssd) de 240gb, placa mãe compatível, fonte de alimentação de 400w com pfc ativo. Teclado padrão abnt e mouse óptico. Com sistema operacional Linux.	INTEL/CORE I3	1.290,00	32.250,00
VALOR TOTAL					**32.250,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento/instalação no prazo máximo de 45 dias corridos após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO –** Dentro do perímetro urbano da Cidade, sendo que o endereço constará no pedido de compras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas – PR, 13 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

A C De Paula Comércio E Serviços
ANA CAROLINA DE PAULA
Representante Legal
CPF: 018.592.049-70

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 28/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 28/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/ serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento/instalação nos termos descritos na solicitação de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue/instalado, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com inicio da contagem a partir da entrega.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PRIMER SOLUÇÕES LTDA
ENDEREÇO: AV. ELDES SCHERRER SOUZA, Nº 2230, BAIRRO COLINA DE LARANJEIRAS, SERRA-ES
CNPJ: 47.725.628/0001-18
REPRESENTANTE LEGAL: SMARLY FELIPE BRAZ PROCOPIO MACHADO CPF: 106.229.016-05
ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZA, Nº 272, BAIRRO ILMENITA, MARATAIZES-ES

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 13.475,00 (Treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	25	Monitor tamanho de Tela LED com 24 Polegadas. Ângulo de visão (horizontal / vertical) 170°/160°. Entrada VGA e HDMI, Resolução de 1920x1080p (FullHD) com taxa de atualização de 75Hz, Suporte a tecnologia Consumo energético máximo de 30w	HQ/24HQ-LED	539,00	13.475,00
VALOR TOTAL					**13.475,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento/instalação no prazo máximo de 45 dias corridos após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO –** Dentro do perímetro urbano da Cidade, sendo que o endereço constará no pedido de compras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Primer Soluções LTDA
SMARLY FELIPE BRAZ PROCOPIO MACHADO
Representante Legal
CPF: 106.229.016-05

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 28/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 28/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/ serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento/instalação nos termos descritos na solicitação de compras.

PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue/instalado, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com inicio da contagem a partir da entrega.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MAMUTIS LTDA
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESSE FRANCOLIN, Nº 1783, BAIRRO PARQUE BANDEIRANTES, UMUARAMA-PR
CNPJ: 44.468.854/0001-72
REPRESENTANTE LEGAL: TERESINHA SALETE GIEHL CPF: 302.730.139-04
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESSE FRANCOLIN, Nº 1783, BAIRRO PARQUE BANDEIRANTES, UMUARAMA-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.095,00 (Um mil, noventa e cinco reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	1	Tela de projeção - Estrutura interna e externa em alumínio, evitando problemas com futuras corrosões. Pintura de alta resistência. Enrolamento automático. Tela Portátil com alça anatômica. Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mt) Medidas da Caixa (AxPxC):: 0,12 x 0,22 x 2,70m Peso: 18,00 Kgs Dimensão: (L X A) (metros): 2,43 x 1,82 Diagonal (polegadas).	NARDELLI/TRIPE STANDAR NRT-007	1.095,00	1.095,00
VALOR TOTAL					**1.095,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento/instalação no prazo máximo de 45 dias corridos após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO –** Dentro do perímetro urbano da Cidade, sendo que o endereço constará no pedido de compras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Mamutis LTDA
TERESINHA SALETE GIEHL
Representante Legal
CPF: 302.730.139-04

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:373EC5F6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 28/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 28/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/ serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento/instalação nos termos descritos na solicitação de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue/instalado, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com inicio da contagem a partir da entrega.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 855, BAIRRO CENTRO NORTE, DOIS VIZINHOS-PR
CNPJ: 73.334.476/0001-32
REPRESENTANTE LEGAL: AVELINO A. SANTOLIN CPF: 156.316.309-82
ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 855, BAIRRO CENTRO NORTE, DOIS VIZINHOS-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.109,70 (Quatro mil, cento e nove reais, setenta centavos).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	3	Purificador de água, gelada, fria e natural, com compressor na cor prata. Frequência de 60Hz. Medidas aproximadas: Altura 42,3 cm, largura 29 cm e profundidade 37,8 cm. Peso aproximado 9,48 kg. Sistema de filtragem com retenção de partículas e cloro, com luz indicativa para alerta de troca do refil. Com bandeja coletora removível. Voltagem 127V, com Refil incluso. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.	IBBL/FR600	1.369,90	4.109,70
VALOR TOTAL					**4.109,70**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento/instalação no prazo máximo de 45 dias corridos após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO –** Dentro do perímetro urbano da Cidade, sendo que o endereço constará no pedido de compras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Centro Oeste Com. De Móv. E Equip. LTDA
AVELINO A. SANTOLIN
Representante Legal
CPF: 156.316.309-82

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 28/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 28/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/ serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento/instalação nos termos descritos na solicitação de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue/instalado, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com inicio da contagem a partir da entrega.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, Nº257, BAIRRO CENTRO, GOIOXIM-PR
CNPJ: 18.770.897/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL: VIVIANE A. OTTONI CPF: 043.785.589-61
ENDEREÇO: AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3037, BAIRRO CENTRO, CAMPINA DO SIMÃO-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.415,00 (Cinco mil, quatrocentos e quinze reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	8	Poltrona em tecido suede, cor GRAFITE, com pés em aço cromado, assento pillow top. Estrutura: Madeira de Eucalipto - Tecido: Suede - Pés: Em aço cromado - Assento densidade D-26 Medidas externas mínimas: -Altura: 90 cm -Largura: 69 cm -Profundidade: 70 cm, Peso Suportado: Até 130 Kg. Montagem por conta da empresa. IMAGEM ILUSTRATIVA.	GUARABOX	547,00	4.376,00
22	1	Cafeteira Elétrica tradicional, material do corpo em aço inoxidável 430, material do depósito em Aço Inoxidável 304, capacidade minima 8 litros, voltagem de 110 V, Potência 1300 W. Pés inclinados com sapatas antiderrapantes; Torneiras com visor de nível para água e café; Aquecimento em banho-maria; Resistência tubular e termostato regulável de 20° a 120°C; com certificação pelo INMETRO. Medidas mínimas: Comprimento (largura): 29 cm, Largura (frente): 36 cm, Altura: 74 cm, Peso do produto: 5,4 kg.	CONSERCAF	1.039,00	1.039,00
VALOR TOTAL					**5.415,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento/instalação no prazo máximo de 45 dias corridos após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO –** Dentro do perímetro urbano da Cidade, sendo que o endereço constará no pedido de compras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

V. A. Ottoni Equipamentos LTDA
VIVIANE A. OTTONI
Representante Legal
CPF: 043.785.589-61

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 28/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 28/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/ serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento/instalação nos termos descritos na solicitação de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue/instalado, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com inicio da contagem a partir da entrega.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: FARIAS E FARIAS MÓVEIS LTDA
ENDEREÇO: RUA 600, Nº 500, BAIRRO CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU-SC
CNPJ: 11.943.540/0001-25
REPRESENTANTE LEGAL: LAURA FARIAS CARBONE CPF: 087.811.489-09
ENDEREÇO: RUA 600, Nº 500, BAIRRO CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU-SC

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.007,00 (Um mil e sete reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	1	Cadeira de espera longarina com 3 assentos e base fixa. Cor cinza. Toda em aço, pés e braços cromados; assento com pintura automotiva em cinza e acabamento nas bordas também em aço cromado. Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Peso máximo recomendado por assento: 120 Kg. Material: Encosto: Aço perfurado; Assento: Aço perfurado; Braço: Aço cromado; Base: Aço cromado; Dimensões mínimas: Altura total 81 cm; Profundidade do assento 47 cm; Largura do assento 50 cm; Altura do apoio de braço 20 cm; Largura do apoio de braço 3,5 cm; Comprimento do apoio de braço 33 cm; Altura do assento ao solo 39 cm; Encosto com inclinação de 14 graus; Assento com inclinação de 8 graus; Largura do pés de 56 cm; Altura dos pés 26 cm; Largura total de 174 cm; Profundidade total 68 cm. IMAGEM ILUSTRATIVA	GRP/3I	1.007,00	1.007,00
VALOR TOTAL					**1.007,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento/instalação no prazo máximo de 45 dias corridos após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO –** Dentro do perímetro urbano da Cidade, sendo que o endereço constará no pedido de compras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Farias E Farias Móveis LTDA
LAURA FARIAS CARBONE
Representante Legal
CPF: 087.811.489-09

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 28/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 28/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/ serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento/instalação nos termos descritos na solicitação de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue/instalado, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com inicio da contagem a partir da entrega.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS PASQUALLI, Nº 29, BAIRRO JARDIM GISELA, TOLEDO-PR
CNPJ: 15.349.114/0001-19
REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON MARCOS LATREILLE CPF: 787.161.959-49
ENDEREÇO: RUA AMERICO SCHIO, Nº 1198, BAIRRO JARDIM COOPAGRO, TOLEDO-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 27.090,00 (Vinte e sete mil e noventa reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	42	Cadeira escritório interlocutor, base em cromado, revestimento em PU na cor Preta. Dimensões mínimas: Profundidade 56 cm; Largura 59 cm; Altura Total 99 cm; Altura do Chão até o assento 47 cm; Altura do chão até o braço 68 cm; Profundidade Interna do assento 47 cm; Largura Interna do assento 50 cm; Peso Máx. Recomendado 120 kg. Peso Unitário 8,4 kg. IMAGEM ILUSTRATIVA	VIANFLEX/VENUS	645,00	27.090,00
VALOR TOTAL					**27.090,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento/instalação no prazo máximo de 45 dias corridos após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO –** Dentro do perímetro urbano da Cidade, sendo que o endereço constará no pedido de compras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Seven Comércio De Equip. - EIRELI
EMERSON MARCOS LATREILLE
Representante Legal
CPF: 787.161.959-49

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 28/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 28/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/ serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento/instalação nos termos descritos na solicitação de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue/instalado, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com inicio da contagem a partir da entrega.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: AMMO INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO: AV. ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, Nº 3235, BAIRRO VILA IPIRANGA, MARINGÁ-PR
CNPJ: 07.300.151/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO HENRIQUE SCHORRO CPF: 007.713.399-41
ENDEREÇO: RUA POÇOS DE CALDAS, Nº 203, BAIRRO JARDIM ALVORADA, MARINGÁ-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 11.850,00 (Onze mil, oitocentos e cinquenta reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	30	Nobreak 700VA 1Bateria 12v/7Ah. 6 Tomadas 10A padrão. COM ONDA SENOIDAL. Entrada Bivolt (127v e 220v) e Saída Bivolt (127v e 220v).	WEG/15002063	395,00	11.850,00
VALOR TOTAL					**11.850,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento/instalação no prazo máximo de 45 dias corridos após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO –** Dentro do perímetro urbano da Cidade, sendo que o endereço constará no pedido de compras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Ammo Informatica LTDA
FABIO HENRIQUE SCHORRO
Representante Legal
CPF: 007.713.399-41

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:4F4551E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22696/2023

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 004/2021, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
16147	VALMIR VICENTE SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/07/2023
16148	ROSEMARY APARECIDA DE ABREU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/07/2023
16149	INES ANGELA NIEWIADOMSKI SOARES	ENFERMEIRO	08/07/2023
16151	LUIZ HENRIQUE WANDERLEY DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	13/07/2023
16150	DRIELLY SARAH UHLMANN	PSICÓLOGO	13/07/2023
15628	EUFROZINA CONCEICAO BRANDAO	ASSISTENTE SOCIAL	14/07/2023
15650	CLEIDE SIRLEI NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	14/07/2023
15610	JOÃO DE ALMEIDA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	14/07/2023
15609	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	14/07/2023
15646	ANA FLAVIA ZOTTO GODOI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	14/07/2023
15617	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	14/07/2023
15635	SIDNEY ISSAO ITO	PSICÓLOGO	14/07/2023
15636	SAMUEL ANTOSZCZYSZEN	PSICÓLOGO	14/07/2023
15648	BIANCA FREIRE DA SILVA	PSICÓLOGO	14/07/2023
15591	DALETE AQUINO PEREIRA SANTOS	PSICÓLOGO	14/07/2023
15630	VERA LÚCIA CARRARO KREITCHMANN	PSICÓLOGO	14/07/2023
15620	GLAUCIO RAMOS ESTEVES	ENFERMEIRO	14/07/2023

15606	LUCIANA APARECIDA SERPE	ENFERMEIRO	14/07/2023
15602	MIRIAN APARECIDA PAIVA	ENFERMEIRO	14/07/2023
15647	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	14/07/2023
15640	RENATO DE LIMA ALMEIDA JUNIOR	ENFERMEIRO	14/07/2023
15595	DARLEN DE ARRUDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2023
15626	ELISABETE PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2023
15627	ELY ROSE APARECIDA MADALONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2023
15618	HARMESTRON RENAUT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2023
15615	IEDA APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2023
15613	JOSE SILVIO SANTOS FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2023
15607	JULIA VITÓRIA DE OLIVEIRA CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2023
15601	MARINES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2023
15599	MARIA REGINA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2023
15643	NIUZA MENDES PAES LARA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2023
15638	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2023
15632	TEREZINHA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2023
15664	LUANA ZUBK DA SILVA MACHADO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20/07/2023
15652	STEFANI MICELLI DA SILVEIRA DE CAMPOS	FARMACÊUTICO	20/07/2023
15666	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	20/07/2023
15662	MANOEL LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	20/07/2023
15653	RITA MARA POLLI DA SILVA PIRES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20/07/2023
15657	ADRIANA PIRES PASSOS DENIZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/07/2023
15656	ANDREIA CRISPINO FERREIRA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/07/2023
15668	JOZIANE CALORINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/07/2023
15673	VANESSA APARECIDA DALAGRANA	ENFERMEIRO	27/07/2023
15670	AMELIA RIBEIRO DE LIMA	ENFERMEIRO	27/07/2023
16233	RENATA IZALBERTO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	27/07/2023
15675	GILSEMARA FATIMA DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/07/2023
15677	MICHELLE OSTROSKI DOS SANTOS MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/07/2023
15678	VANESSA LIMA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/07/2023

Colombo, 12 de julho de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D9EBD7B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
CP - RGF - ANEXO 1 - DESPESA COM PESSOAL.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JULHO/2022 A JUNHO/2023			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	544.237,28	0,00	544.237,28
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	544.237,28	0,00	544.237,28

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	188.000,00	0,00
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	157.500,00	0,00
MUNICIPIO DE VERE	196.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA	210.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	210.000,00	0,00
PREF.MUNICIPAL DE ITAPEJA DO OESTE	216.000,00	0,00
TOTAL	1.177.500,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/jul/2023 as 09h e 53m.		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

DEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil
CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:59CF2BB8

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
CP - RGF - ANEXO 2 - DIVIDA CONSOLIDADA.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.023		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.126.950,48	1.131.033,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	1.126.950,48	1.131.033,63
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	1.352.340,58	1.357.240,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	1.217.106,52	1.221.516,32
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/jul/2023 as 09h e 55m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4C6B6C5C

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
CP - RGF - ANEXO 3 - GARANTIAS.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.126.950,48	1.131.033,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.126.950,48	1.131.033,63	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	247.929,11	248.827,40	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	223.136,20	223.944,66	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/jul/2023 as 09h e 56m.			

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D7DAA59D

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
CP - RREO - ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.545.000,00	3.545.000,00	112.826,41	3,18	623.923,55	17,60	2.921.076,45
RECEITAS CORRENTES	2.407.000,00	2.407.000,00	112.826,41	4,69	623.923,55	25,92	1.783.076,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.000,00	27.000,00	1.977,78	7,33	8.778,27	32,51	18.221,73
Impostos	27.000,00	27.000,00	1.977,78	7,33	8.778,27	32,51	18.221,73
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	119.000,00	119.000,00	6.348,63	5,33	26.645,28	22,39	92.354,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	119.000,00	119.000,00	6.348,63	5,33	26.645,28	22,39	92.354,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.770.000,00	1.770.000,00	104.500,00	5,90	588.500,00	33,25	1.181.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.770.000,00	1.770.000,00	104.500,00	5,90	588.500,00	33,25	1.181.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	491.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	491.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.138.000,00	1.138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	478.000,00	478.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.000,00
Alienação de Bens Móveis	478.000,00	478.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.545.000,00	3.545.000,00	112.826,41	3,18	623.923,55	17,60	2.921.076,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.545.000,00	3.545.000,00	112.826,41	3,18	623.923,55	17,60	2.921.076,45
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.545.000,00	3.545.000,00	112.826,41	3,18	623.923,55	17,60	2.921.076,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.545.000,00	3.545.000,00	189.308,88	654.679,50	2.890.320,50	190.664,99	554.347,59	2.990.652,41	413.497,88
DESPESAS CORRENTES	2.651.000,00	2.651.000,00	189.308,88	654.679,50	1.996.320,50	190.664,99	554.347,59	2.096.652,41	413.497,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.116.000,00	1.116.000,00	69.618,99	260.745,73	855.254,27	69.618,99	260.745,73	855.254,27	232.978,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.535.000,00	1.535.000,00	119.689,89	393.933,77	1.141.066,23	121.046,00	293.601,86	1.241.398,14	180.519,01
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.535.000,00	1.535.000,00	119.689,89	393.933,77	1.141.066,23	121.046,00	293.601,86	1.241.398,14	180.519,01
DESPESAS DE CAPITAL	857.000,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	857.000,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.545.000,00	3.545.000,00	189.308,88	654.679,50	2.890.320,50	190.664,99	554.347,59	2.990.652,41	413.497,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	3.545.000,00	3.545.000,00	189.308,88	654.679,50	2.890.320,50	190.664,99	554.347,59	2.990.652,41	413.497,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	69.575,96	-	210.425,67
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.545.000,00	3.545.000,00	189.308,88	654.679,50	-	190.664,99	623.923,55	-	623.923,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE									
PINHAIS, emitido em 04/jul/2023 as 09h e 41m.									

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil
CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:852F5553

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
CP - RREO - ANEXO 2 - DESPESA FUNCAO-SUBFUNCAO.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO	3.545.000,00	3.545.000,00	189.308,88	654.679,50	100,00	2.890.320,50	190.664,99	554.347,59	100,00	2.990.652,41
INTRA-ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	329.000,00	329.000,00	4.188,43	98.985,44	15,12	230.014,56	14.496,43	51.919,19	9,37	277.080,81
Administração Geral	329.000,00	329.000,00	4.188,43	98.985,44	15,12	230.014,56	14.496,43	51.919,19	9,37	277.080,81
TRANSPORTE	3.159.000,00	3.159.000,00	185.120,45	555.694,06	84,88	2.603.305,94	176.168,56	502.428,40	90,63	2.656.571,60
Transporte Rodoviário	3.159.000,00	3.159.000,00	185.120,45	555.694,06	84,88	2.603.305,94	176.168,56	502.428,40	90,63	2.656.571,60
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Reserva de Contingência geral	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
TOTAL	**3.545.000,00**	**3.545.000,00**	**189.308,88**	**654.679,50**	**100,00**	**2.890.320,50**	**190.664,99**	**554.347,59**	**100,00**	**2.990.652,41**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 04/jul/2023 as 09h e 43m.										

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F0E4254D

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
CP - RREO - ANEXO 6 - RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.407.000,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.000,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	27.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	119.000,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	119.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.770.000,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.770.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	491.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	491.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.288.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.138.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	478.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	478.000,00	0,00
Transferências de Capital	660.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	660.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)		
(XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.138.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XI	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.426.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =		
(IV + XIII)	3.426.000,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**Até o Bimestre / 2023**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**PAGAR PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.651.000,00	654.679,50	554.347,59	413.497,88	0,00	5.285,00	2.340,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.116.000,00	260.745,73	260.745,73	232.978,87	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.535.000,00	393.933,77	293.601,86	180.519,01	0,00	5.285,00	2.340,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.651.000,00	654.679,50	554.347,59	413.497,88	0,00	5.285,00	2.340,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	37.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**3.545.000,00**	**654.679,50**	**554.347,59**	**413.497,88**	**0,00**	**5.285,00**	**2.340,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.545.000,00	654.679,50	554.347,59	413.497,88	0,00	5.285,00	2.340,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						**-415.837,88**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						**-415.837,88**	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-415.837,88**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 04/jul/2023 as 09h e 46m.	

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B05D4643

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
CP - RREO - ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST												
CONSÓRCIO PÚBLICO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.340,00**	**5.285,00**	**2.340,00**	**55,00**	**2.945,00**	**2.945,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.340,00	5.285,00	2.340,00	55,00	2.945,00	2.945,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.340,00**	**5.285,00**	**2.340,00**	**55,00**	**2.945,00**	**2.945,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 04/jul/2023 as 09h e 47m.												

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:70BFAA96

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
CP - RREO - ANEXO 9 - OPERACOES DE CREDITO.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	857.000,00	0,00	857.000,00
Investimentos	857.000,00	0,00	857.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	857.000,00	0,00	857.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**857.000,00**	**0,00**	**857.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 04/jul/2023 as 09h e 48m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:BBF4A244

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
CP - RREO - ANEXO 11 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00	10.846,43	489.153,57
Receita de Alienação de Bens Móveis	478.000,00	0,00	478.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	22.000,00	10.846,43	11.153,57

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.000,00
Despesas de Capital	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.000,00
Investimentos	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**			**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	22.531,55			10.846,43		33.377,98	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 04/jul/2023 as 09h e 49m.							

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8CC8FA18

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
CP - RREO - ANEXO 13 - PPP.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**					**SALDO FINAL Até o Bimestre**					
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 04/jul/2023 as 09h e 51m.												
Nota:												

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4F2F3C2D

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
CP - RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO
LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.545.000,00
Previsão Atualizada	3.545.000,00
Receitas Realizadas	623.923,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.545.000,00
Dotação Atualizada	3.545.000,00
Despesas Empenhadas	654.679,50
Despesas Liquidadas	554.347,59
Despesas Pagas	413.497,88
Superávit Orçamentário	69.575,96
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	654.679,50
Despesas Liquidadas	554.347,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	1.131.033,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.131.033,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.131.033,63

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-415.837,88	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.340,00	55,00	2.340,00	2.945,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.340,00	55,00	2.340,00	2.945,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		857.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**		
Receita da Alienação de Ativos	10.846,43	489.153,57		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	857.000,00		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 04/jul/2023 as 09h e 52m.

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FDC0D480

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3252-2023 - LDO 2024.PDF

LEI Nº 3252/2023, de 03 de Julho de 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Coronel Vivida para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II- a estrutura e organização dos orçamentos;
III- as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
V- as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
VI- as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
VII- disposições transitórias;
VIII- demais disposições.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício de 2024 são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, sendo estabelecidas por programas e ações de governo, funções, subfunções, unidade responsável, detalhamento das ações, tipo, produto, unidade de medida, ano a que se refere, metas físicas e financeiras (valores), os quais integram esta Lei e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2024, bem como na sua execução.
§ 1º. A regra contida no "caput" deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.
§ 2º. Será conferida maior prioridade, na destinação de recursos a serem aplicados em programas sociais.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 3º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I – programa – é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.
II – atividade – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
III – projeto – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV – operações especiais – são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
Art. 4º – O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.
§ 1º. Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:
I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida – 2;
III – outras despesas correntes – 3;
IV – investimentos – 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
VI – amortização da dívida – 6.
§ 2º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – transferências à instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II – transferências à instituições multigovernamentais – 70;
III – aplicações diretas – 90.
§ 3º. – A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme sua aplicação.

§ 4º. Entende-se como unidade orçamentária, toda a Administração Direta, os fundos, as autarquias, as fundações, as empresas de sociedade de economia mista e a Câmara Municipal.
§ 5º. A Reserva de Contingência prevista no Art. 20, desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
Art. 5º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante no quadro a seguir:

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		**CÂMARA MUNICIPAL**
	01	Câmara Municipal
02		**GOVERNO MUNICIPAL**
	01	Gabinete do Prefeito
	02	Assessoria de Planejamento
	03	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
	01	Administração S.M.A.
	02	Funrebom
04	01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
		Administração S.M.F.
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO.**
	01	Departamento de Educação
	02	Departamento de Cultura
	03	Departamento do Desporto
	04	FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
		e de Valorização dos Profissionais da Educação.
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
	01	Departamento de Saúde
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
	01	Departamento Agropecuário
08		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**
	01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
	02	Departamento de Mobilidade Rural
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.**
	01	Departamento de Indústria e Comércio
	02	Departamento de Turismo e Serviços
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
	01	Departamento de Assistência Social
	02	Departamento Administrativo da Assistência Social
	03	Departamento da Infância e Adolescência
	04	Departamento de Apoio à Pessoa Idosa
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
	01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
98		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
	99	Reserva de Contingência

Art. 6º. O Orçamento Fiscal indicará as fontes de recursos que compõem a Receita Municipal, da seguinte forma:
I – Recursos Próprios da Administração Direta (Livres);
II – Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades;
III – Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades;
IV – Recursos de Operações de Crédito;
V – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
VI – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde;
VII – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
VIII – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
IX – Transferências de Recursos da Cota Parte da Contribuição do Salário Educação;
X – Transferências de Recursos de Royalties;
XI – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;
XII – Transferências de Convênios do Estado e de suas Entidades;
XIII – Recursos de Alienação de Bens;
§ 1º. Os itens II e III são recursos originários de Transferências Correntes;
§ 2º. Os itens XI e XII são recursos originários de Transferências de Capital;
§ 3º. As fontes de recursos que compõem a receita municipal poderão sofrer ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 7º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.
Art. 8º. Os Orçamentos Fiscal e de Investimento, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal.
Art. 9º. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
IV – ao pagamento do PASEP – Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público;
V – ao pagamento de juros e amortização da dívida contratada.
Art. 10. A alocação dos créditos orçamentários será feita à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único – A vedação contida no inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Coronel Vivida até o dia 15 de outubro de 2023 constituir-se-á de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo do Orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o Inciso II deste artigo, incluindo os quadros que se referem o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
II – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
III – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
V – Receita e Despesa, do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
VII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa.
VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, sub-função, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212, da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando as fontes e os valores por categoria de programação;
X – programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme art. 29-A, Inciso 1º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
XI – programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, em nível de órgão, detalhando as fontes e os valores por categoria de programação;
XII – despesa do Orçamento Fiscal segundo os programas de governo.
§ 2º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.
§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Coronel Vivida os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
Art. 12. A Câmara Municipal de Coronel Vivida, os órgãos da Administração Direta, os fundos, as autarquias e as fundações deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Assessoria de Planejamento, até o dia 15 de setembro do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 13. Cada projeto ou atividade constará somente de uma unidade orçamentária e de um único programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.
§ 1º - O Poder Executivo deverá estabelecer uma programação orçamentária-financeira, visando o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, deverá:
I – publicar através do Jornal Oficial do Município, e disponibilizar na página de transparência no site da Prefeitura Municipal para livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II – as medidas previstas no Inciso I deste artigo serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 15. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, a aprovação e a execução da respectiva lei deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constante do Anexo II desta Lei.
Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 17. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária de 2024, determinados pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal, discriminada por órgãos e grupos de natureza da despesa, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:
a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) tipo do precatório;
c) tipo da causa julgada;
d) data da atualização do precatório;
e) nome do beneficiário;
f) valor do precatório a ser pago;
g) data do trânsito em julgado;

§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2024, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I – precatórios alimentícios;
II – obrigações de pequeno valor, originárias de sentença judicial transitada em julgado;
III – precatórios trabalhistas;
IV – precatórios originários de desapropriação de imóveis.
§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes, observará, no exercício de 2024, os índices adotados pelo Poder Judiciário.
Art. 18. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias que serão aprovadas e sancionadas para o exercício de 2024.
Parágrafo único – As metas constantes do Anexo I – das Metas e Prioridades da Administração Municipal, da presente Lei, que não estão incluídas no Plano Plurianual, ficam a ele incorporadas.

Art. 19. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.
§ 1º. As subvenções sociais e os auxílios somente serão destinados às entidades, que estiverem em funcionamento regular, no mínimo 01 (um) ano antes da vigência da Lei Orçamentária.
§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e auxílios, as entidades privadas sem fins lucrativos, deverão apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2024, por 03 (três) autoridades locais, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, além de outros documentos necessários para efetivação de repasses de recursos.
§ 3º. Os recursos destinados a título de subvenções sociais e auxílios, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no "caput" deste artigo.
§ 4º. Os repasses de recursos, a título de subvenções sociais e auxílios, serão efetivados através de convênios, termos de parceria e outros instrumentos hábeis, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 20. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do Exercício Anterior.
§ 1º - Conterá também Reserva de Contingência com montante definido com base na receita corrente líquida do exercício anterior, de no máximo 1,00% (um inteiro por cento), destinada ao atendimento de **Emendas Impositivas de Bancada do Legislativo**, amparada pela Emenda Constitucional nº 86/2015 de 17/03/2015 (EC 86/2015);

§ 2º - Conterá ainda Reserva de Contingência com montante definido com base na receita corrente líquida do exercício anterior, de no máximo 2,00% (dois inteiros por cento), destinada ao atendimento de **Emendas Impositivas Individuais do Legislativo**, está amparada pela Emenda Constitucional nº 126/2022, de 21/12/2022 (EC 126/2022);
Art. 21. O Poder Executivo fica autorizado a:
I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2024, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964;
Parágrafo Único – Quando houver necessidade de utilização do dispositivo constante neste Inciso para alterações orçamentárias junto à LOA – Lei Orçamentária Anual através de Decreto do Executivo, considerar-se-ão também, automaticamente, alteradas as rubricas de despesa junto a esta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
II – Abrir Créditos Adicionais suplementares, não computados para efeito do limite fixado no Inciso anterior, provenientes de:
a) – Suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações correspondentes à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de marco de 1964.
III - A utilizar os recursos vinculados `a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
IV - Realizar abertura de créditos suplementares, por Decreto, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;
V - Realizar abertura de créditos suplementares, por Decreto, provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I.
VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.
Art. 22 – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.
Art. 23. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Art. 24. Para a contrapartida exigida pela União e pelo Estado referente às Transferências Voluntárias, cada unidade orçamentária conterá obrigatoriamente o valor correspondente.
Art. 25. A Receita Total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III – contrapartida das operações de crédito;
IV – garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere às garantias da criança e do adolescente, bem como a garantia à saúde e ao ensino fundamental.
Parágrafo único – Somente após serem atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.
Art. 26. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
§ 1º. A Câmara Municipal de Coronel Vivida deverá enviar até 10 de janeiro de 2024, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.
Art. 27. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 28. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.
Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – A contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária-financeira, que tenham efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do "caput" deste artigo.
Art. 30. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda a responsabilidade pela coordenação da elaboração da lei orçamentária, de que trata esta lei.
Parágrafo único – A Secretaria Municipal da Fazenda determinará sobre:
I – o calendário das atividades para a elaboração do orçamento;
II – a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos.
III – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais do orçamento, de que trata esta lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação municipal em vigor.
Art. 32. O Poder Executivo publicará até 31 de agosto de 2023, a tabela de controle dos empregos públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.
Parágrafo único – Os empregos públicos ou cargos transformados, criados ou ampliados após 31 de agosto de 2023, serão incorporados à tabela referida no "caput" deste artigo.
Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de agosto de 2023, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índice a serem concedidos aos servidores públicos, aumento real, alterações de planos de carreira e seu respectivo enquadramento salarial e admissões para preenchimento de cargos e empregos públicos, sem prejuízo do disposto no artigo 34 desta Lei.
Art. 34. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 31 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos ou empregos públicos transformados ou ampliados previstos no parágrafo único do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 35 desta Lei;
II – houver vacância, após 31.08.2023, de cargos ou empregos públicos ocupados, constantes na referida tabela.
III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
IV – for observado o limite previsto no art. 33 desta Lei.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, incluindo: adicional de tempo de serviço, horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único – Fica autorizada a revisão geral sempre na mesma data e sem distinção de índices do salário, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.
Art. 36. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Art. 37. As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária, promovidas pelo Congresso Nacional ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado, em especial:
I - a concessão e redução de isenções fiscais;
II - a revisão de alíquotas dos tributos de competência;
III - aperfeiçoamento da cobrança dos Tributos e Dívida Ativa do Município;
IV – Revisão da Planta de Valores.
Parágrafo único – Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 39. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2024, todas as Taxas e a Contribuição de Melhoria, poderão ser pagos parceladamente com acréscimo dos juros legais.
Art. 40. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Fixo de 2024, poderá ser pagos parceladamente com acréscimo dos juros legais.
Art. 41. Os valores inscritos em dívida ativa poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ser inferior a uma UFM Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINANAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 42. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
Art. 43. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.
"CAPÍTULO VI-A
DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA
Seção I
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subvenções Econômicas
Art. 43-A*. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.*

§ 1º*. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.*
§ 2º*. As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".*

§ 3º. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Seção II

Subvenções Sociais

***Art. 43-B**. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos artigos 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.*

Seção III

Contribuições Correntes

***Art. 43-C**. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:*

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

***II** - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou*

***III** - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.*

***Parágrafo único**. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.*

Seção IV

Auxílios

***Art. 43-D**. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:*

***I** - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;*

***II** - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;*

***III** - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;*

***IV** - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;*

***V** - qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;*

***VI** - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;*

***VII** - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;*

***VIII** - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e*

***IX** - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:*

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

***b)** sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;*

***§ 1º**. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.*

***§ 2º**. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.*

Seção V

Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para

Pessoas Físicas e Jurídicas

***Art. 43-E**. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta Seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:*

***I** - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";*

***II** - estar regularmente constituída, assim considerado:*

***a)** no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;*

***b)** tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.*

***III** - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;*

***IV** - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;*

V - não ter como dirigente pessoa que:

***a)** seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;*

***b)** incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;*

***c)** cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;*

***d)** tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;*

e) *tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.*

VI *- formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.*

Parágrafo único *- Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta Seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.*

Art. 43-F*. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.*

Art. 43-G*. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos Municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.*

Art. 43-H*. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:*

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V *- data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;*

VI *- valores transferidos e respectivas datas.*

Art. 43-I*. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.*

Art. 43-J*. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.*

Art. 43-L*. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:*

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II *- desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.*

Parágrafo Único *- Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.*

Seção VI

Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 43-M*. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 4º a 13 do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal atenderão ao disposto neste Capítulo.*

Art. 43-N*. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 6º do art. 86 da Lei Orgânica Municipal.*

§ 1º*. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.*

§ 2º*. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 16 do artigo 166 da Constituição Federal.*

Art. 43-O. *As programações de que trata o § 13 do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 01 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.*

Art. 43-P*. Se, durante o exercício financeiro de 2023, for verificada a frustração de receitas, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.*

Art. 43-Q*. O Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente á 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior do encaminhamento do projeto, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, o Projeto de Lei Orçamentária conterá também reserva de contingência específica em valor equivalente a 1% (um por cento)da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para atendimento das emendas impositivas de bancada. (NR)*

§ 1º*. Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.*

§ 2º*. O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido na RCL pelo número de vereadores eleitos no Município. (NR).*

§ 2º-A*. O valor do limite para apresentação das emendas impositivas de bancada será obtido a partir da divisão do montante correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, dividido pelo número de vereadores eleitos, não sendo permitida a aplicação deste tipo de emenda de forma isolada, para tanto, cada recurso destinado à título de emenda de bancada deve ser efetuado por ao menos 02 (dois) Vereadores, ainda que de bancadas diferentes. (NR).*

§ 3º*. É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.*

§ 4º*. Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência das emendas.*

Art. 43-R*. Para fins do disposto no § 8º do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:*

I *- não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;*

II *- não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;*

***III** - desistência expressa do autor da emenda;*
***IV** - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;*
***V** - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;*
***VI** – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;*
***VII** – a não indicação da Reserva de Contingência das emendas, referida no art. 20 §§ 1º e 2º desta Lei, como fonte de recursos para as emendas parlamentares. (NR)*
***§ 1º**. Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 9º do art. 86 da Lei Orgânica Municipal.*
***§ 1º-A**. O Executivo Municipal terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de 01 de janeiro de 2024. (AC)*
***§ 1º-B**. Após a apresentação dos impedimentos de que trata o § 1º-A deste artigo, o Poder Legislativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e devolução ao Executivo Municipal. (AC)*
***§ 1º-C**. Até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo previsto no § 1º-B deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável. (AC)*
***§ 2º** As dotações orçamentárias relativas às emendas impositivas que permanecerem com impedimento técnico, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964. (NR)*
***§ 3º**. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.*
***Art. 43-S**. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.*
***Art. 43-T**. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.*
***§ 1º**. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, as emendas que incidam sobre:*
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
***§ 2º**. Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, serão consideradas incompatíveis com esta lei:*
***I** - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;*
***II** - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;*
***III** - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito.*
Art. 43-U**. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise das emendas parlamentares e também repassar o cronograma do desembolso das respectivas emendas impositivas ao Poder Legislativo até 30 de janeiro de 2024, realizar os desembolsos dentro do período de 15 de fevereiro de 2.024 até 30 de novembro de 2.024 e realizar a prestação de contas referente ao cumprimento das emendas até 31 de dezembro de 2.024, através de relatório." **(NR)

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 44. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 45. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 46. Os Poderes deverão implantar e manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.
Art. 47. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2024.
Art. 48. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.
Art. 49. A Secretaria Municipal da Fazenda publicará juntamente com a Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa, o qual estará especificado por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.
Art. 50. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos, para os quais receberam os recursos.
Art. 51. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Coronel Vivida será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.
Art. 52. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para Sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2024, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.
Art. 53. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 54. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de consórcios com outros municípios.
Art. 55. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de programas assistenciais.
Art. 56. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas nas fontes de recursos que compõem a receita e a despesa municipal, conforme normatizações atualizadas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme Nota SIM-AM Nº 004/2022 do TCE-PR – Ajustes no Sim-Am, padronização das Fontes de Recursos – STN. Nota: futuras alterações no Plano Plurianual - PPA de 2022 a 2025 referentes à Nota SIM-AM Nº 004/2022, impactará

diretamente à esta Lei, ficando a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2024 automaticamente alterada e adequada aos novos códigos e nomenclaturas nas fontes de recursos que compõem a receita e a despesa municipal.
Art. 57. Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D328232A

CONTABILIDADE PMCV
RGF - ANEXO 1 - DESPESA COM PESSOAL.PDF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2022 A JUNHO/2023		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	48.775.155,54	47.081,40
Pessoal Ativo	44.788.017,02	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.444.821,20	-
Obrigações Patronais	8.343.195,82	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	202.856,30	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	142.738,14	-
Pensões	60.118,16	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.784.282,22	47.081,40
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	168.232,82	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	168.232,82	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	48.606.922,72	47.081,40
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.754.015,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	100.754.015,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	48.654.004,12	48,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54.407.168,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51.686.809,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.966.451,49	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro		
do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:3DFD5F85

CONTABILIDADE PMCV
RGF - ANEXO 2 - DIVIDA CONSOLIDADA.PDF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.812.299,14	16.650.190,74	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	12.803.609,83	12.641.501,43	-
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	12.636.526,89	11.679.385,92	-
Internos	12.636.526,89	11.679.385,92	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	167.082,94	962.115,51	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	167.082,94	962.115,51	-
Do FGTS	-	-	-

Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	4.008.689,31	4.008.689,31	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	25.100.832,99	18.471.903,08	-
Disponibilidade de Caixa[1]	25.055.211,96	18.426.282,05	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.156.961,96	21.268.581,25	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.009.088,22	1.749.886,35	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	92.661,78	1.092.412,85	-
Demais Haveres Financeiros	45.621,03	45.621,03	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(8.288.533,85)	(1.821.712,34)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.362.388,97	100.754.015,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais			
(art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE			
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	105.362.388,97	100.754.015,41	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,96	16,53	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(7,87)	(1,81)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DC	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	31.802.647,73	22.263.037,93	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívid			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluído deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1EAA66C0

CONTABILIDADE PMCV
RGF - ANEXO 3 - GARANTIAS.PDF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	105.362.388,97	100.754.015,41	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as	-	-	-
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C	105.362.388,97	100.754.015,41	-
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA -		-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	-	-	-
SENADO FEDERAL 0%			
LIMITE DE ALERTA	-	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X -		-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:24C53AEE

CONTABILIDADE PMCV
RGF - ANEXO 4 - OPERACOES DE CREDITO.PDF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.754.015,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (	100.754.015,41	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + V	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:68469FA2

CONTABILIDADE PMCV
RGF - ANEXO 5 - RESTOS A PAGAR.PDF

Municipio de Coronel Vivida - PR - Poder Executivo										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Junho 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**9.106.445,58**	**840.243,50**	-	**3.348.047,12**	**(12.987.664,61)**	-	**17.905.819,57**	-	-	**17.905.819,57**
Recursos Não Vinculados de Impostos	8.069.149,28	840.243,50	-	3.348.047,12	(12.861.272,69)	-	16.742.131,35	-	-	16.742.131,35
Outros Recursos não Vinculados	1.037.296,30	-	-	-	(126.391,92)	-	1.163.688,22	-	-	1.163.688,22
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**12.959.751,27**	**909.642,85**	-	**16.463.918,30**	**14.080.077,46**	-	**(18.493.887,34)**	-	-	**(18.493.887,34)**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do	(1.458.210,93)	1.278,87	-	-	(4.181.355,23)	-	2.721.865,43	-	-	2.721.865,43

FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.709.398,29	-	-	3.726.804,50	(94.781,59)	-	(1.922.624,62)	-	-	(1.922.624,62)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.138.703,36	15.773,13	-	280.138,33	(295.242,83)	-	4.138.034,73	-	-	4.138.034,73
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.044.782,23	-	-	227,97	(12.477,31)	-	1.057.031,57	-	-	1.057.031,57
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.120,15	-	-	-	(10.559,72)	-	12.679,87	-	-	12.679,87
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	486.881,22	-	-	-	(426.872,34)	-	913.753,56	-	-	913.753,56
Recursos Extraorçamentários	52.670,66	(138.036,53)	-	-	18.589.298,75	-	(18.398.591,56)	-	-	(18.398.591,56)
Outros Recursos Vinculados	6.983.406,29	1.030.627,38	-	12.456.747,50	512.067,73	-	(7.016.036,32)	-	-	(7.016.036,32)
TOTAL (III) = (I + II)	**22.066.196,85**	**1.749.886,35**	-	**19.811.965,42**	**1.092.412,85**	-	**(588.067,77)**	-	-	**(588.067,77)**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:84E6C958

CONTABILIDADE PMCV
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO.PDF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2023		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	100.754.015,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.754.015,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	100.754.015,41	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	48.654.004,12	48,29
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	54.407.168,32	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	51.686.809,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	48.966.451,49	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(1.821.712,34)	(1,81)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8CAE7BD9

CONTABILIDADE PMCV
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	153.390.000,00	153.390.000,00	12.438.827,09	8,11	54.231.165,26	35,36	99.158.834,74
RECEITAS CORRENTES	147.283.000,00	147.283.000,00	11.809.328,33	8,02	50.054.751,97	33,99	97.228.248,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.767.000,00	25.767.000,00	3.014.181,43	11,70	10.323.377,89	40,06	15.443.622,11
Impostos	23.910.000,00	23.910.000,00	2.856.151,16	11,95	9.616.565,06	40,22	14.293.434,94

Taxas	1.413.000,00	1.413.000,00	158.030,27	11,18	706.812,83	50,02	706.187,17
Contribuição de Melhoria	444.000,00	444.000,00	-	-	-	-	444.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.458.000,00	2.458.000,00	270.428,64	11,00	855.096,33	34,79	1.602.903,67
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.458.000,00	2.458.000,00	270.428,64	11,00	855.096,33	34,79	1.602.903,67
RECEITA PATRIMONIAL	1.444.000,00	1.444.000,00	307.807,25	21,32	1.251.225,05	86,65	192.774,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	525.000,00	525.000,00	18.540,27	3,53	49.704,24	9,47	475.295,76
Valores Mobiliários	919.000,00	919.000,00	289.266,98	31,48	1.201.520,81	130,74	(282.520,81)
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.329.000,00	2.329.000,00	242.861,14	10,43	798.466,81	34,28	1.530.533,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.278.000,00	2.278.000,00	242.861,14	10,66	798.466,81	35,05	1.479.533,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	32.000,00	32.000,00	-	-	-	-	32.000,00
Outros Serviços	19.000,00	19.000,00	-	-	-	-	19.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.143.000,00	107.143.000,00	7.800.131,07	7,28	36.474.583,49	34,04	70.668.416,51
Transferências da União e de suas Entidades	54.539.000,00	54.539.000,00	3.724.826,25	6,83	17.138.259,89	31,42	37.400.740,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.750.000,00	31.750.000,00	2.752.922,44	8,67	13.075.511,96	41,18	18.674.488,04
Transferências de Instituições Privadas	32.000,00	32.000,00	-	-	-	-	32.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.639.000,00	20.639.000,00	1.322.382,38	6,41	6.256.982,85	30,32	14.382.017,15
Outras Transferências	183.000,00	183.000,00	-	-	3.828,79	2,09	179.171,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.092.000,00	8.092.000,00	173.918,80	2,15	352.002,40	4,35	7.739.997,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	411.000,00	411.000,00	7.503,72	1,83	30.575,21	7,44	380.424,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	596.000,00	596.000,00	27.672,18	4,64	27.922,18	4,68	568.077,82
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	473.000,00	473.000,00	110.014,78	23,26	248.326,98	52,50	224.673,02
Demais Receitas Correntes	6.612.000,00	6.612.000,00	28.728,12	0,43	45.178,03	0,68	6.566.821,97
RECEITAS DE CAPITAL	6.107.000,00	6.107.000,00	629.498,76	10,31	4.176.413,29	68,39	1.930.586,71
ALIENAÇÃO DE BENS	1.753.000,00	1.753.000,00	-	-	-	-	1.753.000,00
Alienação de Bens Móveis	944.000,00	944.000,00	-	-	-	-	944.000,00
Alienação de Bens Imóveis	809.000,00	809.000,00	-	-	-	-	809.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.267.000,00	1.267.000,00	629.498,76	49,68	4.176.413,29	329,63	(2.909.413,29)
Transferências da União e de suas Entidades	697.000,00	697.000,00	74.547,00	10,70	74.547,00	10,70	622.453,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	570.000,00	570.000,00	554.951,76	97,36	4.101.866,29	719,63	(3.531.866,29)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.087.000,00	3.087.000,00	-	-	-	-	3.087.000,00
Demais Receitas de Capital	3.087.000,00	3.087.000,00	-	-	-	-	3.087.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	153.390.000,00	153.390.000,00	12.438.827,09	8,11	54.231.165,26	35,36	99.158.834,74

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	153.390.000,00	153.390.000,00	12.438.827,09	8,11	54.231.165,26	35,36	99.158.834,74
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.100.734,11	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	153.390.000,00	153.390.000,00	12.438.827,09	-	56.331.899,37	36,72	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.564.918,82	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	11.564.918,82	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	153.364.000,00	167.897.210,29	22.739.845,36	65.471.545,99	102.425.664,30	22.097.622,82	56.312.194,97	111.585.015,32	49.287.890,43	-
DESPESAS CORRENTES	133.810.000,00	141.942.818,66	18.818.498,28	56.974.553,68	84.968.264,98	19.610.570,85	51.414.565,98	90.528.252,68	44.629.161,15	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.150.000,00	57.947.126,03	8.788.647,51	23.301.498,41	34.645.627,62	8.789.647,51	23.276.498,41	34.670.627,62	20.470.101,35	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.300.000,00	1.300.000,00	257.318,14	772.500,40	527.499,60	257.318,14	772.500,40	527.499,60	772.500,40	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.360.000,00	82.695.692,63	9.772.532,63	32.900.554,87	49.795.137,76	10.563.605,20	27.365.567,17	55.330.125,46	23.386.559,40	-
DESPESAS DE CAPITAL	18.574.000,00	24.974.391,63	3.921.347,08	8.496.992,31	16.477.399,32	2.487.051,97	4.897.628,99	20.076.762,64	4.658.729,28	-
INVESTIMENTOS	17.274.000,00	23.674.391,63	3.541.250,50	7.386.696,95	16.287.694,68	2.106.955,39	3.787.333,63	19.887.058,00	3.577.238,55	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	380.096,58	1.110.295,36	189.704,64	380.096,58	1.110.295,36	189.704,64	1.081.490,73	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	980.000,00	980.000,00	-	-	980.000,00	-	-	980.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.000,00	41.000,00	9.364,98	19.704,40	21.295,60	9.364,98	19.704,40	21.295,60	13.461,08	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	153.390.000,00	167.938.210,29	22.749.210,34	65.491.250,39	102.446.959,90	22.106.987,80	56.331.899,37	111.606.310,92	49.301.351,51	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	153.390.000,00	167.938.210,29	22.749.210,34	65.491.250,39	102.446.959,90	22.106.987,80	56.331.899,37	111.606.310,92	49.301.351,51	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	153.390.000,00	167.938.210,29	22.749.210,34	65.491.250,39	-	22.106.987,80	56.331.899,37	111.606.310,92	49.301.351,51	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.000,00	41.000,00	9.364,98	19.704,40	21.295,60	9.364,98	19.704,40	21.295,60	13.461,08	-
DESPESAS CORRENTES	26.000,00	41.000,00	9.364,98	19.704,40	21.295,60	9.364,98	19.704,40	21.295,60	13.461,08	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.000,00	41.000,00	9.364,98	19.704,40	21.295,60	9.364,98	19.704,40	21.295,60	13.461,08	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B84D651D

CONTABILIDADE PMCV
RREO - ANEXO 2 - FUNCOES E SUBFUNCOES.PDF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**153.364.000,00**	**167.897.210,29**	**22.739.845,36**	**65.471.545,99**	**99,97**	**102.425.664,30**	**22.097.622,82**	**56.312.194,97**	**99,97**	**111.585.015,32**
Legislativa	2.657.000,00	2.657.000,00	148.262,91	689.281,12	1,05	1.967.718,88	148.262,91	689.281,12	1,22	1.967.718,88
Ação Legislativa	2.657.000,00	2.657.000,00	148.262,91	689.281,12	1,05	1.967.718,88	148.262,91	689.281,12	1,22	1.967.718,88
Administração	11.607.000,00	11.249.462,98	1.297.128,29	3.656.563,66	5,58	7.592.899,32	1.363.956,11	3.414.016,35	6,06	7.835.446,63
Administração Geral	7.887.000,00	7.345.000,00	851.649,70	2.535.615,91	3,87	4.809.384,09	922.360,92	2.347.055,05	4,17	4.997.944,95
Administração Financeira	3.489.000,00	3.743.462,98	423.262,33	1.061.068,12	1,62	2.682.394,86	419.904,93	1.007.607,67	1,79	2.735.855,31
Controle Interno	231.000,00	161.000,00	22.216,26	59.879,63	0,09	101.120,37	21.690,26	59.353,63	0,11	101.646,37
Segurança Pública	395.000,00	415.085,20	20.048,98	74.361,70	0,11	340.723,50	16.934,06	64.986,48	0,12	350.098,72
Defesa Civil	395.000,00	415.085,20	20.048,98	74.361,70	0,11	340.723,50	16.934,06	64.986,48	0,12	350.098,72
Assistência Social	6.875.000,00	7.775.164,61	655.555,34	1.846.003,76	2,82	5.929.160,85	788.342,00	1.687.550,09	3,00	6.087.614,52
Administração Geral	0,00	1.498,59	1.498,59	1.498,59	0,00	0,00	47,04	47,04	0,00	1.451,55
Assistência ao Idoso	411.000,00	462.731,55	1.626,70	1.922,70	0,00	460.808,85	636,00	636,00	0,00	462.095,55
Assistência ao Portador de Deficiência	248.000,00	248.000,00	8.224,24	22.559,46	0,03	225.440,54	8.225,24	22.559,46	0,04	225.440,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.054.000,00	4.499.466,10	469.704,80	1.213.235,06	1,85	3.286.231,04	562.661,82	1.142.281,31	2,03	3.357.184,79
Assistência Comunitária	2.162.000,00	2.563.468,37	174.501,01	606.787,95	0,93	1.956.680,42	216.771,90	522.026,28	0,93	2.041.442,09
Saúde	50.804.000,00	54.288.282,81	7.379.680,93	20.829.952,14	31,81	33.458.330,67	7.140.903,15	18.456.645,67	32,76	35.831.637,14
Administração Geral	99.000,00	499.883,67	90.530,37	224.585,76	0,34	275.297,91	47.102,88	142.598,27	0,25	357.285,40
Atenção Básica	27.097.000,00	27.899.399,14	3.319.619,90	9.057.450,54	13,83	18.841.948,60	3.115.163,22	8.491.582,28	15,07	19.407.816,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.238.000,00	24.399.000,00	3.883.316,14	11.296.956,15	17,25	13.102.043,85	3.877.550,24	9.587.558,09	17,02	14.811.441,91
Vigilância Sanitária	671.000,00	711.000,00	25.792,50	101.131,55	0,15	609.868,45	34.081,70	98.295,55	0,17	612.704,45
Vigilância Epidemiológica	699.000,00	779.000,00	60.422,02	149.828,14	0,23	629.171,86	67.005,11	136.611,48	0,24	642.388,52
Educação	41.262.000,00	44.078.948,82	5.998.269,76	17.515.865,46	26,75	26.563.083,36	6.231.552,43	16.600.111,66	29,47	27.478.837,16
Alimentação e Nutrição	1.967.000,00	1.978.604,91	172.010,25	965.788,07	1,47	1.012.816,84	238.395,97	574.996,88	1,02	1.403.608,03
Ensino Fundamental	25.632.000,00	28.387.343,91	4.021.881,62	11.502.330,00	17,56	16.885.013,91	4.121.238,44	11.122.868,58	19,75	17.264.475,33
Ensino Superior	1.662.000,00	1.662.000,00	221.599,36	589.660,96	0,90	1.072.339,04	239.821,18	519.103,28	0,92	1.142.896,72
Educação Infantil	10.365.000,00	10.415.000,00	1.432.910,47	4.076.937,60	6,23	6.338.062,40	1.482.228,78	4.054.380,17	7,20	6.360.619,83
Educação Especial	1.636.000,00	1.636.000,00	149.868,06	381.148,83	0,58	1.254.851,17	149.868,06	328.762,75	0,58	1.307.237,25
Cultura	646.000,00	656.064,41	60.524,06	165.647,81	0,25	490.416,60	59.310,93	155.858,84	0,28	500.205,57
Difusão Cultural	646.000,00	656.064,41	60.524,06	165.647,81	0,25	490.416,60	59.310,93	155.858,84	0,28	500.205,57
Direitos da Cidadania	0,00	55.226,00	55.226,00	55.226,00	0,08	0,00	55.226,00	55.226,00	0,10	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	55.226,00	55.226,00	55.226,00	0,08	0,00	55.226,00	55.226,00	0,10	0,00
Urbanismo	11.214.000,00	12.492.032,39	1.858.459,02	5.045.718,41	7,70	7.446.313,98	1.080.284,50	3.023.468,50	5,37	9.468.563,89
Infra-estrutura Urbana	883.000,00	883.000,00	287.367,83	334.614,94	0,51	548.385,06	20.063,11	47.247,11	0,08	835.752,89
Serviços Urbanos	6.987.000,00	6.987.000,00	892.327,55	2.653.247,27	4,05	4.333.752,73	920.497,58	2.606.630,02	4,63	4.380.369,98
Habitação Urbana	752.000,00	752.000,00	0,00	11.436,00	0,02	740.564,00	0,00	11.436,00	0,02	740.564,00
Energia Elétrica	2.592.000,00	3.870.032,39	678.763,64	2.046.420,20	3,12	1.823.612,19	139.723,81	358.155,37	0,64	3.511.877,02
Saneamento	334.000,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Saneamento Básico Urbano	334.000,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00
Gestão Ambiental	1.868.000,00	1.998.521,67	67.765,71	269.762,38	0,41	1.728.759,29	128.144,64	268.229,51	0,48	1.730.292,16
Preservação e Conservação Ambiental	1.451.000,00	1.551.000,00	64.086,73	265.524,65	0,41	1.285.475,35	124.643,53	264.419,65	0,47	1.286.580,35
Recursos Hídricos	417.000,00	447.521,67	3.678,98	4.237,73	0,01	443.283,94	3.501,11	3.809,86	0,01	443.711,81
Agricultura	3.512.000,00	4.203.138,18	242.958,08	1.391.686,42	2,12	2.811.451,76	295.130,35	1.183.530,10	2,10	3.019.608,08
Extensão Rural	3.009.000,00	3.600.138,18	237.046,84	1.215.201,13	1,86	2.384.937,05	285.617,48	1.013.982,68	1,80	2.586.155,50
Promoção da Produção Agropecuária	503.000,00	603.000,00	5.911,24	176.485,29	0,27	426.514,71	9.512,87	169.547,42	0,30	433.452,58
Indústria	1.713.000,00	4.833.000,00	2.074.054,57	3.564.560,98	5,44	1.268.439,02	453.626,84	1.445.696,25	2,57	3.387.303,75
Promoção Industrial	1.713.000,00	4.833.000,00	2.074.054,57	3.564.560,98	5,44	1.268.439,02	453.626,84	1.445.696,25	2,57	3.387.303,75
Comércio e Serviços	419.000,00	419.000,00	52.069,93	85.126,06	0,13	333.873,94	41.031,60	63.040,60	0,11	355.959,40
Turismo	419.000,00	419.000,00	52.069,93	85.126,06	0,13	333.873,94	41.031,60	63.040,60	0,11	355.959,40
Transporte	12.435.000,00	14.659.283,22	1.400.817,23	5.962.684,02	9,10	8.696.599,20	2.837.602,44	5.115.571,80	9,08	9.543.711,42
Infra-estrutura Urbana	4.378.000,00	6.673.308,16	297.079,10	2.827.319,95	4,32	3.845.988,21	1.842.891,10	2.471.217,10	4,39	4.202.091,06
Transporte Rodoviário	8.057.000,00	7.985.975,06	1.103.738,13	3.135.364,07	4,79	4.850.610,99	994.711,34	2.644.354,70	4,69	5.341.620,36
Desporto e Lazer	2.150.000,00	2.310.000,00	379.009,98	1.176.490,67	1,80	1.133.509,33	411.546,71	1.006.366,60	1,79	1.303.633,40
Desporto Comunitário	2.150.000,00	2.310.000,00	379.009,98	1.176.490,67	1,80	1.133.509,33	411.546,71	1.006.366,60	1,79	1.303.633,40
Encargos Especiais	4.493.000,00	4.493.000,00	1.050.014,57	3.142.615,40	4,80	1.350.384,60	1.045.768,15	3.082.615,40	5,47	1.410.384,60
Serviço da Dívida Interna	2.600.000,00	2.600.000,00	637.414,72	1.882.795,76	2,87	717.204,24	637.414,72	1.882.795,76	3,34	717.204,24
Outros Encargos Especiais	1.893.000,00	1.893.000,00	412.599,85	1.259.819,64	1,92	633.180,36	408.353,43	1.199.819,64	2,13	693.180,36
Reservas	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
Reserva de Contingência	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	26.000,00	41.000,00	9.364,98	19.704,40	0,03	21.295,60	9.364,98	19.704,40	0,03	21.295,60
TOTAL (III)=(I+II)	**153.390.000,00**	**167.938.210,29**	**22.749.210,34**	**65.491.250,39**	**100**	**102.446.959,90**	**22.106.987,80**	**56.331.899,37**	**100**	**111.606.310,92**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.000,00	41.000,00	9.364,98	19.704,40	0,03	21.295,60	9.364,98	19.704,40	0,03	21.295,60
Administração	10.000,00	22.000,00	5.483,61	12.429,97	0,02	9.570,03	5.483,61	12.429,97	0,02	9.570,03
Administração Geral	10.000,00	22.000,00	5.483,61	12.429,97	0,02	9.570,03	5.483,61	12.429,97	0,02	9.570,03
Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Ensino Fundamental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Agricultura	7.000,00	10.000,00	3.881,37	7.274,43	0,01	2.725,57	3.881,37	7.274,43	0,01	2.725,57
Extensão Rural	7.000,00	10.000,00	3.881,37	7.274,43	0,01	2.725,57	3.881,37	7.274,43	0,01	2.725,57
TOTAL	26.000,00	41.000,00	9.364,98	19.704,40	0,03	21.295,60	9.364,98	19.704,40	0,03	21.295,60

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A87FB444

CONTABILIDADE PMCV
RREO - ANEXO 3 - RCL.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Julho/2022 a Junho/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.905.459,45	9.405.286,62	8.585.773,72	8.546.053,21	8.681.776,63	10.893.693,02	111.926.493,52	160.487.000,00
	11.290.606,13	10.615.796,57	11.655.982,55	9.345.729,15	10.800.663,42	2.199.673,05		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.231.836,41	1.154.968,78	1.403.208,05	1.150.889,96	1.078.008,10	1.514.355,06	17.856.644,25	25.767.000,00
	866.557,67	1.467.320,99	3.500.305,39	1.475.012,41	1.709.197,33	1.304.984,10		
IPTU	310.899,22	299.660,79	281.242,73	249.047,23	155.284,49	188.882,06	5.343.591,54	7.423.000,00
	81.402,49	439.498,61	2.172.293,56	365.619,60	431.677,30	368.083,46		
ISS	498.720,69	442.324,66	519.049,21	475.961,20	439.755,42	535.393,64	5.965.500,53	7.985.000,00
	403.503,05	444.502,22	627.310,86	521.029,01	580.147,17	477.803,40		
ITBI	144.368,40	155.597,40	239.705,95	132.950,43	198.377,71	278.973,53	2.121.063,03	4.220.000,00
	61.942,88	188.612,67	143.631,60	162.152,92	287.190,80	127.558,74		
IRRF	239.830,89	232.304,57	315.274,51	254.008,84	254.875,68	498.175,21	3.527.074,42	4.282.000,00
	242.343,30	306.101,29	293.974,15	306.495,69	291.737,40	291.952,89		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.017,21	25.081,36	47.935,65	38.922,26	29.714,80	12.930,62	899.414,73	1.857.000,00
	77.365,95	88.606,20	263.095,22	119.715,19	118.444,66	39.585,61		
Contribuições	146.201,97	133.012,47	122.531,46	134.463,07	107.296,36	105.371,19	1.603.972,85	2.458.000,00
	109.521,33	134.914,12	206.202,72	134.029,52	130.598,04	139.830,60		
Receita Patrimonial	318.477,85	343.814,93	329.755,19	248.812,13	264.957,45	216.605,51	2.973.648,11	1.444.000,00
	267.542,59	234.191,01	237.611,71	204.072,49	282.842,61	24.964,64		
Rendimentos de Aplicação Financeira	311.771,75	337.929,96	322.901,52	230.356,63	256.590,63	212.416,82	2.873.488,12	876.000,00
	261.331,17	227.026,78	228.120,78	195.775,10	272.142,46	17.124,52		
Outras Receitas Patrimoniais	6.706,10	5.884,97	6.853,67	18.455,50	8.366,82	4.188,69	100.159,99	568.000,00
	6.211,42	7.164,23	9.490,93	8.297,39	10.700,15	7.840,12		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	182.711,27	111.092,00	109.346,04	109.763,50	110.504,56	112.740,13	1.534.624,31	2.329.000,00
	141.336,12	169.171,70	118.925,48	126.172,37	118.010,94	124.850,20		
Transferências Correntes	8.000.734,23	7.640.446,76	6.599.633,46	6.856.832,95	7.075.825,28	8.834.281,74	87.336.036,81	120.347.000,00
	9.867.685,80	8.548.496,28	7.555.941,34	7.365.019,76	8.494.102,31	497.036,90		
Cota-Parte do FPM	3.348.806,99	2.433.089,50	2.239.772,03	2.131.067,33	2.678.363,70	4.161.640,12	31.056.432,60	35.640.000,00
	2.939.234,27	3.601.819,05	2.203.397,95	2.519.171,47	2.800.070,19	-		
Cota-Parte do ICMS	1.787.490,92	2.121.044,31	1.822.027,21	1.774.281,25	1.694.880,28	1.668.386,61	20.476.795,37	27.000.000,00
	1.974.240,84	1.613.156,93	1.813.704,37	1.896.865,34	2.310.717,31	-		
Cota-Parte do IPVA	101.584,81	111.460,44	94.068,66	87.188,62	69.710,44	95.281,07	5.793.464,78	5.600.000,00
	2.484.123,89	678.156,57	707.476,73	611.099,26	544.417,35	208.896,94		

Municipio de Coronel Vivida-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Julho/2022 a Junho/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
Cota-Parte do ITR	22.457,73	108.861,00	159.942,31	354.683,38	13.987,02	24.458,64	923.724,89	640.000,00
	23.403,72	7.438,22	94.260,09	66.180,11	48.052,67	-		
Transferências da LC 61/1989	20.695,87	16.484,87	21.747,15	22.194,82	16.139,01	22.930,18	242.804,03	530.000,00
	22.527,25	16.064,66	19.909,12	21.224,55	19.086,36	23.800,19		
Transferências do FUNDEB	1.086.894,91	1.180.306,07	1.032.713,13	1.057.718,27	1.097.277,67	1.092.594,11	12.906.460,65	20.692.000,00
	1.388.317,19	1.220.514,17	1.238.421,84	1.165.441,64	1.346.261,65	-		
Outras Transferências Correntes	1.632.803,00	1.669.200,57	1.229.362,97	1.429.699,28	1.505.467,16	1.768.991,01	15.936.354,49	30.245.000,00
	1.035.838,64	1.411.346,68	1.478.771,24	1.085.037,39	1.425.496,78	264.339,77		
Outras Receitas Correntes	25.497,72	21.951,68	21.299,52	45.291,60	45.184,88	110.339,39	621.567,19	8.092.000,00
	37.962,62	61.702,47	36.995,91	41.422,60	65.912,19	108.006,61		
DEDUÇÕES (II)	813.216,59	958.188,04	823.627,93	873.883,11	894.616,10	955.247,44	11.172.478,11	13.204.000,00
	1.488.705,98	1.183.327,06	967.749,61	1.022.908,11	1.144.468,71	46.539,43		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	813.216,59	958.188,04	823.627,93	873.883,11	894.616,10	955.247,44	11.172.478,11	13.204.000,00
	1.488.705,98	1.183.327,06	967.749,61	1.022.908,11	1.144.468,71	46.539,43		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**9.092.242,86**	**8.447.098,58**	**7.762.145,79**	**7.672.170,10**	**7.787.160,53**	**9.938.445,58**	**100.754.015,41**	**147.283.000,00**
	9.801.900,15	**9.432.469,51**	**10.688.232,94**	**8.322.821,04**	**9.656.194,71**	**2.153.133,62**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.092.242,86**	**8.447.098,58**	**7.762.145,79**	**7.672.170,10**	**7.787.160,53**	**9.938.445,58**	**100.754.015,41**	**147.283.000,00**
	9.801.900,15	**9.432.469,51**	**10.688.232,94**	**8.322.821,04**	**9.656.194,71**	**2.153.133,62**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**9.092.242,86**	**8.447.098,58**	**7.762.145,79**	**7.672.170,10**	**7.787.160,53**	**9.938.445,58**	**100.754.015,41**	**147.283.000,00**
	9.801.900,15	**9.432.469,51**	**10.688.232,94**	**8.322.821,04**	**9.656.194,71**	**2.153.133,62**		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4B6A8B98

CONTABILIDADE PMCV
RREO - ANEXO 6 - RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	147.283.000,00	50.054.751,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.767.000,00	10.323.377,89
IPTU	7.423.000,00	3.858.575,02
ISS	7.985.000,00	3.054.295,71
ITBI	4.220.000,00	971.089,61
IRRF	4.282.000,00	1.732.604,72
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.857.000,00	706.812,83
Contribuições	2.458.000,00	855.096,33
Receita Patrimonial	1.444.000,00	1.251.225,05
Aplicações Financeiras (II)	876.000,00	1.201.520,81
Outras Receitas Patrimoniais	568.000,00	49.704,24
Transferências Correntes	107.143.000,00	36.474.583,49
Cota-Parte do FPM	29.160.000,00	11.250.954,46
Cota-Parte do ICMS	21.600.000,00	7.686.947,91
Cota-Parte do IPVA	4.480.000,00	4.187.336,53
Cota-Parte do ITR	512.000,00	191.467,90
Transferências da LC 61/1989	454.000,00	98.089,70
Transferências do FUNDEB	20.692.000,00	6.358.956,49
Outras Transferências Correntes	30.245.000,00	6.700.830,50
Demais Receitas Correntes	10.471.000,00	1.150.469,21
Outras Receitas Financeiras (III)	456.000,00	248.326,98
Receitas Correntes Restantes	10.015.000,00	902.142,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	145.951.000,00	48.604.904,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.107.000,00	4.176.413,29
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	1.753.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	1.753.000,00	-
Transferências de Capital	1.267.000,00	4.176.413,29
Convênios	-	3.546.413,29
Outras Transferências de Capital	1.267.000,00	630.000,00
Outras Receitas de Capital	3.087.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.087.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.107.000,00	4.176.413,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	152.058.000,00	52.781.317,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	152.058.000,00	52.781.317,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Restos a Pagar (a)	Despesas Pagas Processados Pagos (b)	Restos a Pagar Liquidados	não Processados Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	141.983.818,66	56.994.258,08	51.434.270,38	44.642.622,23	640.111,87	858.111,96	769.167,57
Pessoal e Encargos Sociais	57.988.126,03	23.321.202,81	23.296.202,81	20.483.562,43	47.766,92	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.300.000,00	772.500,40	772.500,40	772.500,40	-	-	-
Outras Despesas Correntes	82.695.692,63	32.900.554,87	27.365.567,17	23.386.559,40	592.344,95	858.111,96	769.167,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	140.683.818,66	56.221.757,68	50.661.769,98	43.870.121,83	640.111,87	858.111,96	769.167,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.974.391,63	8.496.992,31	4.897.628,99	4.658.729,28	367.366,90	10.550.983,74	8.891.651,23
Investimentos	23.674.391,63	7.386.696,95	3.787.333,63	3.577.238,55	367.366,90	10.550.983,74	8.891.651,23
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.300.000,00	1.110.295,36	1.110.295,36	1.081.490,73	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.674.391,63	7.386.696,95	3.787.333,63	3.577.238,55	367.366,90	10.550.983,74	8.891.651,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	164.358.210,29	63.608.454,63	54.449.103,61	47.447.360,38	1.007.478,77	11.409.095,70	9.660.818,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	164.358.210,29	63.608.454,63	54.449.103,61	47.447.360,38	1.007.478,77	11.409.095,70	9.660.818,80
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-5.334.340,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-5.334.340,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.836.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	1.201.520,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	772.500,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.905.320,07
ABAIXO DA LINHA	
SALDO	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Em 31/Dez/2022 (a)**	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	16.812.299,14	16.650.190,74
DEDUÇÕES (XL)	25.100.832,99	18.471.903,08
Disponibilidade de Caixa	25.055.211,96	18.426.282,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.156.961,96	21.268.581,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.009.088,22	1.749.886,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	92.661,78	1.092.412,85
Demais Haveres Financeiros	45.621,03	45.621,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.288.533,85	-1.821.712,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-6.466.821,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	7.836.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	740.798,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-5.726.023,38**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-6.155.043,79**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.564.918,82

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.564.918,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:286A1F76

CONTABILIDADE PMCV
RRREO - ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	12.590,00	996.498,22	1.007.478,77	-	1.609,45	1.354.359,57	30.448.288,16	11.409.095,70	9.660.818,80	581.586,61	21.560.242,32	21.561.851,77
PODER EXECUTIVO	12.590,00	996.498,22	1.007.478,77	-	1.609,45	1.354.359,57	30.448.288,16	11.409.095,70	9.660.818,80	581.586,61	21.560.242,32	21.561.851,77
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVID	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	12.590,00	996.498,22	1.007.478,77	-	1.609,45	1.354.359,57	30.448.288,16	11.409.095,70	9.660.818,80	581.586,61	21.560.242,32	21.561.851,77

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D723CE6A

CONTABILIDADE PMCV
RREO - ANEXO 8 - DESPESA COM ENSINO.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.910.000,00	9.616.565,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.423.000,00	3.858.575,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.220.000,00	971.089,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.985.000,00	3.054.295,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.282.000,00	1.732.604,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.410.000,00	29.268.495,40
2.1- Cota-Parte FPM	35.640.000,00	14.063.692,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.400.000,00	14.063.692,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.240.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	9.608.684,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	530.000,00	122.612,13
2.4- Cota-Parte ITR	640.000,00	239.334,81
2.5- Cota-Parte IPVA	5.600.000,00	5.234.170,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**93.320.000,00**	**38.885.060,46**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**13.234.000,00**	**5.853.699,08**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.096.000,00**	**3.867.566,04**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.795.000,00	6.382.446,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.740.000,00	6.280.472,60
6.1.1- Principal	20.639.000,00	6.256.982,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	101.000,00	23.489,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	55.000,00	101.973,64
6.2.1- Principal	53.000,00	101.973,64
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**7.405.000,00**	**403.283,77**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.382.446,24**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.809.611,24	8.517.288,13	8.464.902,05	7.310.178,39	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.280.611,24	7.528.511,59	7.528.511,59	6.553.692,72	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.784.000,00	2.659.534,57	2.659.534,57	2.293.277,62	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.270.611,24	4.868.977,02	4.868.977,02	4.260.415,10	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	226.000,00	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.529.000,00	988.776,54	936.390,46	756.485,67	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.555.000,00	607.627,71	607.627,71	546.099,13	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	974.000,00	381.148,83	328.762,75	210.386,54	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	8.517.288,13	8.464.902,05	7.310.178,39	-	-	2.082.455,81

EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.517.288,13	8.464.902,05	7.310.178,39	-	-	2.184.429,45
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.528.511,59	7.528.511,59	6.553.692,72	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.467.712,37	7.528.511,59	7.528.511,59	100,00
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	638.244,62	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO APLICADO ATÉ O FINAL QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR APLICADO ATÉ VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO DO EXERCÍCIO (w)**	**O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.682.911,79	5.640.996,57	5.191.347,23	4.555.529,24	-
20.1- Educação Infantil	3.448.000,00	326.624,53	308.391,15	268.262,83	-
20.2- Ensino Fundamental	8.169.911,79	3.895.325,37	3.858.995,84	3.369.034,51	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	436.000,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	2.629.000,00	1.419.046,67	1.023.960,24	918.231,90	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.497.523,03	14.158.284,70	13.656.249,28	11.865.707,63	-
21.1- Educação Infantil	8.232.000,00	2.986.159,10	2.967.925,72	2.561.540,45	-
21.1.1- Creche	5.875.000,00	2.072.658,91	2.054.425,53	1.770.937,44	-
21.1.2- Pré-escola	2.357.000,00	913.500,19	913.500,19	790.603,01	-
22.2- Ensino Fundamental	27.265.523,03	11.172.125,60	10.688.323,56	9.304.167,18	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					5.191.347,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.853.699,08
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					5.659,31
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					**11.039.387,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.721.265,12	11.039.387,00	28,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	274.574,76	262.784,67	276.973,69	5.659,31	(8.058,24)
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	171.018,58	159.228,49	174.696,38	5.659,31	(9.337,11)
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	103.556,18	103.556,18	102.277,31	-	1.278,87
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.077.000,00	738.889,63
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.070.000,00	729.621,62
31.1.1- Salário-Educação	1.438.000,00	558.911,09
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	430.000,00	122.579,41
31.1.4- PNATE	196.000,00	48.129,22
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	1,90
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	198,17
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.000,00	9.069,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	8.585.425,79	3.357.580,76	2.943.862,38	2.578.849,12	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.183.000,00	1.090.778,50	1.086.454,45	973.378,78	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.390.820,88	2.130.399,90	1.787.268,01	1.540.336,20	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.011.604,91	136.402,36	70.139,92	65.134,14	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	44.082.948,82	17.515.865,46	16.600.111,66	14.444.556,75	-
33.1- Despesas Correntes	41.875.654,35	17.340.942,59	16.425.188,79	14.291.510,25	-
33.1.1- Pessoal Ativo	23.773.611,24	10.023.274,15	10.023.274,15	8.793.537,02	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	632.000,00	261.930,40	209.544,32	104.772,16	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	17.470.043,11	7.055.738,04	6.192.370,32	5.393.201,07	-
33.2- Despesas de Capital	2.207.294,47	174.922,87	174.922,87	153.046,50	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.207.294,47	174.922,87	174.922,87	153.046,50	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	19.169,41	1.970.389,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.382.446,24	558.911,09
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.412.455,70	1.312.070,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(1.010.840,05)	1.217.230,80
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(1.010.840,05)	1.217.230,80

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:CDD86EB6

CONTABILIDADE PMCV
RREO - ANEXO 9 - OPERACOES DE CREDITO.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	24.974.391,63	4.897.628,99	16.477.399,32
Investimentos	23.674.391,63	3.787.333,63	16.287.694,68
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	1.300.000,00	1.110.295,36	189.704,64
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.974.391,63	4.897.628,99	16.477.399,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	24.974.391,63	4.897.628,99	16.477.399,32
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F161B836

CONTABILIDADE PMCV
RREO - ANEXO 11 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.781.000,00	1.937,69					1.779.062,31
Receita de Alienação de Bens Móveis	944.000,00	-					944.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	826.000,00	-					826.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-					-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	11.000,00	1.937,69					9.062,31
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATI -		-	-	-	-	18.374,99	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	18.374,99	-
Investimentos	-	-	-	-	-	18.374,99	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-16.437,30					-16.437,30

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C914F5C3

CONTABILIDADE PMCV
RREO - ANEXO 12 - DESPESA COM SAÚDE.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Junho 2023/Meses Janeiro-Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.910.000,00	23.910.000,00	9.616.565,06	40,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.423.000,00	7.423.000,00	3.858.575,02	51,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.220.000,00	4.220.000,00	971.089,61	23,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.985.000,00	7.985.000,00	3.054.295,71	38,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.282.000,00	4.282.000,00	1.732.604,72	40,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.170.000,00	66.170.000,00	29.268.495,40	44,23
Cota-Parte FPM	32.400.000,00	32.400.000,00	14.063.692,93	43,41
Cota-Parte ITR	640.000,00	640.000,00	239.334,81	37,40
Cota-Parte IPVA	5.600.000,00	5.600.000,00	5.234.170,74	93,47
Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	27.000.000,00	9.608.684,79	35,59
Cota-Parte IPI-Exportação	530.000,00	530.000,00	122.612,13	23,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	90.080.000,00	90.080.000,00	38.885.060,46	43,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.743.000,00	14.425.000,00	5.827.602,24	40,40	5.581.191,61	38,69	4.967.655,66	34,44
Despesas Correntes	13.680.000,00	13.362.000,00	5.730.258,12	42,88	5.506.332,49	41,21	4.892.796,54	36,62
Despesas de Capital	1.063.000,00	1.063.000,00	97.344,12	9,16	74.859,12	7,04	74.859,12	7,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.751.000,00	11.451.000,00	7.755.857,46	67,73	6.634.864,01	57,94	5.401.014,72	47,17
Despesas Correntes	9.572.000,00	11.272.000,00	7.746.449,00	68,72	6.625.455,55	58,78	5.396.079,26	47,87
Despesas de Capital	179.000,00	179.000,00	9.408,46	5,26	9.408,46	5,26	4.935,46	2,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	477.000,00	477.000,00	65.108,26	13,65	65.108,26	13,65	55.284,19	11,59
Despesas Correntes	477.000,00	477.000,00	65.108,26	13,65	65.108,26	13,65	55.284,19	11,59
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	339.000,00	419.000,00	123.637,04	29,51	111.220,38	26,54	92.508,22	22,08
Despesas Correntes	339.000,00	419.000,00	123.637,04	29,51	111.220,38	26,54	92.508,22	22,08
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	99.000,00	99.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	99.000,00	99.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	25.409.000,00	26.871.000,00	13.772.205,00	51,25	12.392.384,26	46,12	10.516.462,79	39,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.772.205,00	12.392.384,26	10.516.462,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.772.205,00	12.392.384,26	10.516.462,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.832.759,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.832.759,07
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	6.559.625,19	4.683.703,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	31,87	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	5.832.759,07	12.392.384,26	6.559.625,19	-	-	-	-	-	-	6.559.625,19
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)**	**RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	373,22	-	-	-	373,22
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	36.367,70	-	-	-	36.367,70
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	36.740,92	-	-	-	36.740,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.341.000,00	1.341.000,00	880.011,55	65,62
Proveniente da União	771.000,00	771.000,00	217.796,46	28,25
Proveniente dos Estados	570.000,00	570.000,00	662.215,09	116,18
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.786.000,00	3.786.000,00	13,43	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.127.000,00	5.127.000,00	880.024,98	17,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.359.000,00	13.479.399,14	3.229.848,30	23,96	2.910.390,67	21,59	2.516.896,78	18,67
Despesas Correntes	10.629.000,00	10.976.514,79	2.418.469,75	22,03	2.359.662,82	21,50	2.031.497,74	18,51
Despesas de Capital	1.730.000,00	2.502.884,35	811.378,55	32,42	550.727,85	22,00	485.399,04	19,39
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.487.000,00	12.948.000,00	3.541.098,69	27,35	2.952.694,08	22,80	2.704.360,12	20,89
Despesas Correntes	12.433.000,00	12.894.000,00	3.541.098,69	27,46	2.952.694,08	22,90	2.704.360,12	20,97
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	194.000,00	234.000,00	36.023,29	15,39	33.187,29	14,18	32.254,04	13,78
Despesas Correntes	194.000,00	234.000,00	36.023,29	15,39	33.187,29	14,18	32.254,04	13,78
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	360.000,00	360.000,00	26.191,10	7,28	25.391,10	7,05	22.177,55	6,16
Despesas Correntes	360.000,00	360.000,00	26.191,10	7,28	25.391,10	7,05	22.177,55	6,16
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	400.883,67	224.585,76	56,02	142.598,27	35,57	103.681,20	25,86
Despesas Correntes	-	369.297,67	216.962,85	58,75	142.598,27	38,61	103.681,20	28,08
Despesas de Capital	-	31.586,00	7.622,91	24,13	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	25.400.000,00	27.422.282,81	7.057.747,14	25,74	6.064.261,41	22,11	5.379.369,69	19,62
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.102.000,00	27.904.399,14	9.057.450,54	32,46	8.491.582,28	30,43	7.484.552,44	26,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.238.000,00	24.399.000,00	11.296.956,15	46,30	9.587.558,09	39,29	8.105.374,84	33,22
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	671.000,00	711.000,00	101.131,55	14,22	98.295,55	13,82	87.538,23	12,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	699.000,00	779.000,00	149.828,14	19,23	136.611,48	17,54	114.685,77	14,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	99.000,00	499.883,67	224.585,76	44,93	142.598,27	28,53	103.681,20	20,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.809.000,00	54.293.282,81	20.829.952,14	38,37	18.456.645,67	33,99	15.895.832,48	29,28

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B13EAE8D

CONTABILIDADE PMCV
RREO - ANEXO 13 - PPP.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		

Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I											

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1B4BEFC6

CONTABILIDADE PMCV
RREO - ANEXO 14 - SIMPLIFICADO.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	153.390.000,00
Previsão Atualizada	153.390.000,00
Receitas Realizadas	54.231.165,26
Déficit Orçamentário	2.100.734,11
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	11.564.918,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	153.390.000,00
Dotação Atualizada	167.938.210,29
Despesas Empenhadas	65.491.250,39
Despesas Liquidadas	56.331.899,37
Despesas Pagas	49.301.351,51
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	65.491.250,39
Despesas Liquidadas	56.331.899,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	100.754.015,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.754.015,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	100.754.015,41
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	7.836.000,00	-5.334.340,48	-68,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.836.000,00	-6.466.821,51	-82,53

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.009.088,22	0,00	1.007.478,77	1.609,45
Poder Executivo	1.009.088,22	0,00	1.007.478,77	1.609,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.802.647,73	581.586,61	9.660.818,80	21.560.242,32
Poder Executivo	31.802.647,73	581.586,61	9.660.818,80	21.560.242,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.811.735,95	581.586,61	10.668.297,57	21.561.851,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.039.387,00	25%	28,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.528.511,59	70%	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	

	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.392.384,26	15%	31,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:13BB19E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 010/2023 EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA Nº 02/2023

EDITAL Nº 010/2023
EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA Nº 02/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **NOTA PROVA OBJETIVA**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 02/2023.

Art. 2º Quanto a **NOTA PROVA OBJETIVA** obtida**,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 17/07/2022 até às 23h59min do dia 18/07/2022, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos-PR, 14 de junho de 2023.

IRIS CRISTINA BERTOLINI
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 050/2023

EDITAL NOTA PROVA OBEJTIVA
CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA Nº 02/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUACAO	CARGO	LP	MAT	CG	CE
208808	ALEX SANDRO COLAÇA	0.00	AUSENTE	MÃE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
206329	APARECIDA DA SILVA VELLOZO	0.00	AUSENTE	MÃE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
209273	ARIEL TOMASI RIBEIRO NUNES	33.00	REPROVADO	MÃE SOCIAL	6.00	5.00	4.00	18.00
206465	CARINE CRESCENCIO	0.00	AUSENTE	MÃE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
208414	CLAUDIA MACHADO	48.00	REPROVADO	MÃE SOCIAL	8.00	5.00	5.00	30.00
207427	DANIELI ACERMÃO	46.00	REPROVADO	MÃE SOCIAL	4.00	6.00	6.00	30.00
208325	ELENIR TEREZINHA DE SOUZA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	MÃE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
206959	ELIZANGELA LUIZA STAWINSKI	42.00	REPROVADO	MÃE SOCIAL	6.00	3.00	6.00	27.00
209298	ELMA ANDRADE ROSA	36.00	REPROVADO	MÃE SOCIAL	8.00	3.00	4.00	21.00
208859	EMANUELA PROVIN KOSINSKI	57.00	APROVADO	MÃE SOCIAL	12.00	8.00	4.00	33.00
208657	FABIANE FRASSON	41.00	REPROVADO	MÃE SOCIAL	8.00	4.00	2.00	27.00
205230	GABRIELA MATTEI DE MORAIS	0.00	AUSENTE	MÃE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
209382	GORETTI DE OLIVEIRA ALVES DE LIMA	14.00	REPROVADO	MÃE SOCIAL	6.00	2.00	3.00	3.00
209633	GUILHERME LUIZ POTULSKI	0.00	AUSENTE	MÃE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
205217	IRIA RIBEIRO PEREIRA	35.00	REPROVADO	MÃE SOCIAL	4.00	3.00	4.00	24.00
208779	JESSICA CAROLINE PASA	0.00	AUSENTE	MÃE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
206065	LOIANE CRISTINA DO NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	MÃE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
208045	LUANA JAQUELINE FRANÇA GUIMARÃES	0.00	AUSENTE	MÃE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
207475	MARA SALETE MARQUES LUZ DOS REIS	45.00	REPROVADO	MÃE SOCIAL	6.00	1.00	5.00	33.00
208404	MARCIA SILVANA PADILHA	52.00	APROVADO	MÃE SOCIAL	4.00	5.00	7.00	36.00
207992	MARILI CAMPANHA DA SILVA RECH	38.00	REPROVADO	MÃE SOCIAL	12.00	3.00	5.00	18.00
206012	NORMA HASSE	0.00	AUSENTE	MÃE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
205837	PABYLA NATANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA	42.00	REPROVADO	MÃE SOCIAL	10.00	5.00	6.00	21.00
207100	ROSIMERI DA SILVA RADKE	35.00	REPROVADO	MÃE SOCIAL	6.00	6.00	5.00	18.00
205103	SONIA MARA GUDOSQUI	61.00	APROVADO	MÃE SOCIAL	14.00	6.00	5.00	36.00

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F96E4F0E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	200.000.000,00	265.145.171,72	43.598.153,61	130.529.674,41	134.615.497,31	45.456.631,16	128.537.295,06	136.607.876,66	120.555.837,58
DESPESAS CORRENTES	181.706.800,00	207.006.409,75	37.080.972,45	104.642.518,43	102.363.891,32	37.190.268,76	102.914.085,38	104.092.324,37	96.472.669,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.261.700,00	97.516.399,97	17.326.806,07	50.319.949,47	47.196.450,50	17.332.106,07	50.289.848,70	47.226.551,27	48.674.768,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.000.000,00	409.906,92	1.129.378,52	870.621,48	409.906,92	1.129.378,52	870.621,48	1.129.378,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.445.100,00	107.490.009,78	19.344.259,46	53.193.190,44	54.296.819,34	19.448.255,77	51.494.858,16	55.995.151,62	46.668.521,90
DESPESAS DE CAPITAL	16.293.200,00	56.138.761,97	6.517.181,16	25.887.155,98	30.251.605,99	8.266.362,40	25.623.209,68	30.515.552,29	24.083.168,48
INVESTIMENTOS	13.393.200,00	53.238.761,97	6.049.144,01	24.489.985,16	28.748.776,81	7.798.325,25	24.226.138,86	29.012.623,11	22.686.097,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.900.000,00	2.900.000,00	468.037,15	1.397.170,82	1.502.829,18	468.037,15	1.397.070,82	1.502.929,18	1.397.070,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	200.000.000,00	265.145.171,72	43.598.153,61	130.529.674,41	134.615.497,31	45.456.631,16	128.537.295,06	136.607.876,66	120.555.837,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	200.000.000,00	265.145.171,72	43.598.153,61	130.529.674,41	134.615.497,31	45.456.631,16	128.537.295,06	136.607.876,66	120.555.837,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.412.476,12	0,00	0,00	0,00	642.575,07	(642.575,07)	8.624.032,55
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	200.000.000,00	265.145.171,72	45.010.629,73	130.529.674,41	134.615.497,31	45.456.631,16	129.179.870,13	135.965.301,59	129.179.870,13

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1C48A714

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	200.000.000,00	254.542.461,72	45.010.629,73	17,68	129.179.870,13	50,75	125.362.591,59
RECEITAS CORRENTES	199.000.000,00	215.115.229,86	36.600.889,47	17,01	104.634.203,97	48,64	110.481.025,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	45.971.000,00	46.871.000,00	7.148.537,40	15,25	18.352.676,90	39,16	28.518.323,10
IMPOSTOS	40.826.000,00	41.726.000,00	6.839.085,15	16,39	16.965.333,16	40,66	24.760.666,84
TAXAS	5.145.000,00	5.145.000,00	309.452,25	6,01	1.387.343,74	26,96	3.757.656,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.100.000,00	4.100.000,00	859.248,85	20,96	2.357.281,22	57,49	1.742.718,78
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	4.100.000,00	4.100.000,00	859.248,85	20,96	2.357.281,22	57,49	1.742.718,78
RECEITA PATRIMONIAL	2.200.000,00	2.200.000,00	476.233,54	21,65	1.395.942,82	63,45	804.057,18
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	200.000,00	200.000,00	23.281,90	11,64	70.179,34	35,09	129.820,66
VALORES MOBILIÁRIOS	2.000.000,00	2.000.000,00	452.951,64	22,65	1.325.763,48	66,29	674.236,52
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	2.120.000,00	863.417,93	40,73	1.774.233,39	83,69	345.766,61
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	420.906,20	0,00	420.906,20	0,00	(420.906,20)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	120.000,00	2.120.000,00	442.511,73	20,87	1.353.327,19	63,84	766.672,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.257.000,00	159.422.229,86	27.135.896,53	17,02	79.852.895,49	50,09	79.569.334,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	53.365.000,00	62.676.250,55	11.273.955,48	17,99	30.033.201,35	47,92	32.643.049,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	62.785.000,00	66.638.979,31	10.718.266,11	16,08	34.437.626,62	51,68	32.201.352,69
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	40.000,00	40.000,00	10.000,00	25,00	29.000,00	72,50	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	363,33	1,45	24.636,67
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	30.000.000,00	30.000.000,00	5.129.334,58	17,10	15.348.363,83	51,16	14.651.636,17
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.000,00	42.000,00	4.340,36	10,33	4.340,36	10,33	37.659,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	352.000,00	402.000,00	117.555,22	29,24	901.174,15	224,17	(499.174,15)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	340.000,00	340.000,00	198.917,57	58,51	706.458,87	207,78	(366.458,87)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	50.000,00	19.523,38	39,05	24.737,02	49,47	25.262,98

BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	(100.885,73)	(840,71)	169.978,26	1.416,49	(157.978,26)
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	39.427.231,86	8.409.740,26	21,33	24.545.666,16	62,26	14.881.565,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	7.190.000,00	2.889.103,84	40,18	6.131.858,91	85,28	1.058.141,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	7.190.000,00	2.889.103,84	40,18	6.131.858,91	85,28	1.058.141,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1.000.000,00	408.568,31	40,86	1.609.345,41	160,93	(609.345,41)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	1.000.000,00	408.568,31	40,86	1.609.345,41	160,93	(609.345,41)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	31.237.231,86	5.112.068,11	16,37	16.804.461,84	53,80	14.432.770,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	3.298.307,09	1.129.946,69	34,26	2.657.400,31	80,57	640.906,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	27.938.924,77	3.982.121,42	14,25	14.147.061,53	50,64	13.791.863,24
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	200.000.000,00	254.542.461,72	45.010.629,73	17,68	129.179.870,13	50,75	125.362.591,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	200.000.000,00	254.542.461,72	45.010.629,73	17,68	129.179.870,13	50,75	125.362.591,59
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	200.000.000,00	254.542.461,72	45.010.629,73	17,68	129.179.870,13	50,75	125.362.591,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.516.708,04	0,00	0,00	11.516.708,04	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	11.516.708,04	0,00	0,00	11.516.708,04	100,00	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1B76592A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	200.000.000,00	265.145.171,72	43.598.153,61	130.529.674,41	100,00	134.615.497,31	45.456.631,16	128.537.295,06	100,00	136.607.876,66
LEGISLATIVA	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO	16.631.000,00	17.861.980,81	2.772.560,31	8.087.486,57	6,20	9.774.494,24	2.785.290,23	8.023.935,19	6,24	9.838.045,62
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.822.000,00	2.822.000,00	403.001,96	1.195.505,54	0,92	1.626.494,46	403.001,96	1.195.505,54	0,93	1.626.494,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.809.000,00	15.039.980,81	2.369.558,35	6.891.981,03	5,28	8.147.999,78	2.382.288,27	6.828.429,65	5,31	8.211.551,16
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	20.911,76	279,04	5.835,31	0,00	15.076,45	824,59	5.835,31	0,00	15.076,45
DEFESA CIVIL	12.000,00	20.911,76	279,04	5.835,31	0,00	15.076,45	824,59	5.835,31	0,00	15.076,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.366.000,00	7.491.794,21	970.542,04	3.206.466,46	2,46	4.285.327,75	1.094.592,73	3.122.470,52	2,43	4.369.323,69
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	552.000,00	552.000,00	61.794,60	232.789,39	0,18	319.210,61	68.761,26	211.889,41	0,16	340.110,59
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.804.000,00	6.929.794,21	908.747,44	2.973.677,07	2,28	3.956.117,14	1.025.831,47	2.910.581,11	2,26	4.019.213,10
SAÚDE	63.094.700,00	74.702.269,82	15.020.060,48	41.468.491,51	31,77	33.233.778,31	15.244.312,22	41.226.008,13	32,07	33.476.261,69
ATENÇÃO BÁSICA	53.210.400,00	61.110.575,28	13.572.443,22	36.169.118,58	27,71	24.941.456,70	13.744.764,96	35.927.210,80	27,95	25.183.364,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.778.300,00	10.272.133,52	1.060.416,17	4.280.115,41	3,28	5.992.018,11	1.112.012,17	4.280.115,41	3,33	5.992.018,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.106.000,00	3.319.561,02	387.201,09	1.019.257,52	0,78	2.300.303,50	387.535,09	1.018.681,92	0,79	2.300.879,10
TRABALHO	357.000,00	1.705.000,00	614.618,61	1.119.390,11	0,86	585.609,89	614.618,61	1.119.390,11	0,87	585.609,89
RELAÇÃO DE TRABALHO	7.000,00	7.000,00	214,62	1.042,85	0,00	5.957,15	214,62	1.042,85	0,00	5.957,15
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	350.000,00	1.698.000,00	614.403,99	1.118.347,26	0,86	579.652,74	614.403,99	1.118.347,26	0,87	579.652,74
EDUCAÇÃO	50.795.000,00	60.905.117,75	11.635.658,11	30.347.980,68	23,25	30.557.137,07	11.552.251,79	29.775.431,20	23,16	31.129.686,55
ENSINO FUNDAMENTAL	31.525.500,00	41.181.575,07	8.065.198,62	21.265.016,07	16,29	19.916.559,00	7.952.307,70	20.713.291,64	16,11	20.468.283,43
EDUCAÇÃO INFANTIL	18.210.500,00	18.664.542,68	3.485.360,05	8.746.487,76	6,70	9.918.054,92	3.514.844,65	8.725.662,71	6,79	9.938.879,97
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00

EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.026.000,00	1.026.000,00	85.099,44	336.476,85	0,26	689.523,15	85.099,44	336.476,85	0,26	689.523,15
CULTURA	984.000,00	999.000,00	107.724,36	534.813,28	0,41	464.186,72	145.119,26	511.281,14	0,40	487.718,86
DIFUSÃO CULTURAL	984.000,00	999.000,00	107.724,36	534.813,28	0,41	464.186,72	145.119,26	511.281,14	0,40	487.718,86
DIREITOS DA CIDADANIA	500.000,00	588.000,00	55.200,21	222.705,53	0,17	365.294,47	97.904,73	165.535,81	0,13	422.464,19
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	500.000,00	588.000,00	55.200,21	222.705,53	0,17	365.294,47	97.904,73	165.535,81	0,13	422.464,19
URBANISMO	18.843.000,00	44.997.351,47	6.455.306,09	24.290.224,30	18,61	20.707.127,17	6.513.711,04	24.063.707,22	18,72	20.933.644,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.364.000,00	1.374.000,00	228.463,63	704.607,02	0,54	669.392,98	228.479,63	704.607,02	0,55	669.392,98
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.378.000,00	30.461.737,55	3.250.913,71	15.599.056,63	11,95	14.862.680,92	3.250.913,71	15.599.056,63	12,14	14.862.680,92
SERVIÇOS URBANOS	13.101.000,00	13.161.613,92	2.975.928,75	7.986.560,65	6,12	5.175.053,27	3.034.317,70	7.760.043,57	6,04	5.401.570,35
HABITAÇÃO	1.052.000,00	991.000,00	95.699,36	151.571,20	0,12	839.428,80	66.919,46	122.791,30	0,10	868.208,70
HABITAÇÃO URBANA	1.052.000,00	991.000,00	95.699,36	151.571,20	0,12	839.428,80	66.919,46	122.791,30	0,10	868.208,70
SANEAMENTO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	5.285.000,00	7.546.450,93	813.244,60	1.978.670,24	1,52	5.567.780,69	813.244,60	1.930.554,78	1,50	5.615.896,15
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.115.000,00	7.280.450,93	765.582,69	1.873.948,97	1,44	5.406.501,96	765.582,69	1.873.948,97	1,46	5.406.501,96
RECURSOS HÍDRICOS	170.000,00	266.000,00	47.661,91	104.721,27	0,08	161.278,73	47.661,91	56.605,81	0,04	209.394,19
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.426.000,00	1.395.000,00	174.134,57	885.709,75	0,68	509.290,25	177.866,00	882.103,44	0,69	512.896,56
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	1.425.000,00	1.394.000,00	174.134,57	885.709,75	0,68	508.290,25	177.866,00	882.103,44	0,69	511.896,56
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	6.979.300,00	9.070.247,31	1.641.189,72	5.432.166,41	4,16	3.638.080,90	1.836.561,04	5.058.730,66	3,94	4.011.516,65
EXTENSÃO RURAL	4.642.000,00	6.225.397,31	1.158.148,83	4.217.263,10	3,23	2.008.134,21	1.466.556,51	4.056.923,75	3,16	2.168.473,56
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.337.300,00	2.844.850,00	483.040,89	1.214.903,31	0,93	1.629.946,69	370.004,53	1.001.806,91	0,78	1.843.043,09
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	728.000,00	811.617,40	21.168,98	344.318,92	0,26	467.298,48	21.168,98	344.318,92	0,27	467.298,48
FOMENTO AO TRABALHO	593.000,00	676.617,40	21.168,98	344.318,92	0,26	332.298,48	21.168,98	344.318,92	0,27	332.298,48
TURISMO	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
ENERGIA	4.400.000,00	6.419.602,50	262.257,21	2.468.732,01	1,89	3.950.870,49	328.854,96	2.332.908,18	1,81	4.086.694,32
ENERGIA ELÉTRICA	4.400.000,00	6.419.602,50	262.257,21	2.468.732,01	1,89	3.950.870,49	328.854,96	2.332.908,18	1,81	4.086.694,32
TRANSPORTE	4.862.000,00	11.954.827,76	1.345.227,10	5.424.281,28	4,16	6.530.546,48	2.579.138,31	5.334.771,78	4,15	6.620.055,98
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.862.000,00	11.954.827,76	1.345.227,10	5.424.281,28	4,16	6.530.546,48	2.579.138,31	5.334.771,78	4,15	6.620.055,98
DESPORTO E LAZER	1.516.000,00	1.516.000,00	346.865,42	859.079,21	0,66	656.920,79	317.835,21	815.869,73	0,63	700.130,27
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.516.000,00	1.516.000,00	346.865,42	859.079,21	0,66	656.920,79	317.835,21	815.869,73	0,63	700.130,27
ENCARGOS ESPECIAIS	9.269.000,00	9.269.000,00	1.266.417,40	3.701.751,64	2,84	5.567.248,36	1.266.417,40	3.701.651,64	2,88	5.567.348,36
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.250.000,00	7.250.000,00	877.944,07	2.526.549,34	1,94	4.723.450,66	877.944,07	2.526.449,34	1,97	4.723.550,66
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.019.000,00	2.019.000,00	388.473,33	1.175.202,30	0,90	843.797,70	388.473,33	1.175.202,30	0,91	843.797,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	200.000.000,00	265.145.171,72	43.598.153,61	130.529.674,41	100,00	134.615.497,31	45.456.631,16	128.537.295,06	100,00	136.607.876,66

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:28020706

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.431.839,01	23.048.706,10	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	18.431.839,01	23.048.706,10	0,00
Empréstimos	17.339.570,21	22.036.437,30	0,00
Internos	17.339.570,21	22.036.437,30	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.092.268,80	1.012.268,80	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.092.268,80	1.012.268,80	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.899.833,45	15.139.416,45	0,00
Disponibilidade de Caixa	17.899.833,45	15.139.416,45	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.327.969,45	24.429.055,04	0,00

(-) Restos a pagar processados	4.337.046,21	8.164.246,18	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.091.089,79	1.125.392,41	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	532.005,56	7.909.289,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	200.532.676,64	202.096.337,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.160.998,00	1.334.041,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	194.371.678,64	200.762.296,34	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,48	11,48	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,27	3,94	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	233.246.014,37	240.914.755,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	209.921.412,93	216.823.280,05	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.091.089,79	1.125.392,41	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.847.091,35	1.352.037,18	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8957104C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**200.532.676,64**	**202.096.337,34**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**6.160.998,00**	**1.334.041,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**194.371.678,64**	**200.762.296,34**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**44.117.188,86**	**44.461.194,21**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**39.705.469,97**	**40.015.074,79**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DF2E7AC7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
07 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	6.231.858,91	6.231.858,91
Interna	6.231.858,91	6.231.858,91
Empréstimos	6.231.858,91	6.231.858,91
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	6.231.858,91	6.231.858,91
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	202.096.337,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.334.041,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	200.762.296,34	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	6.231.858,91	3,10 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	32.121.967,41	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	28.909.770,67	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	14.053.360,74	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:741A02F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	1.000.000,00	1.733.521,68	(733.521,68)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.000.000,00	1.733.521,68	(733.521,68)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000.000,00	1.609.345,41	(609.345,41)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	124.176,27	(124.176,27)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000.000,00	1.733.521,68	(733.521,68)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	1.132.794,01	1.026.232,05	1.026.232,05	893.438,04	0,00	106.561,96
Investimentos	1.132.794,01	1.026.232,05	1.026.232,05	893.438,04	0,00	106.561,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.132.794,01	1.026.232,05	1.026.232,05	893.438,04	0,00	106.561,96
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**				**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	1.864.857,56	707.289,63				2.572.147,19

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	*LUIS CARLOS TURATTO*
Contador	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:16259ED0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
10 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	41.726.000,00	16.965.333,16
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	9.671.000,00	1.794.100,65
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	6.430.000,00	1.904.003,98
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	19.600.000,00	8.642.559,94
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	6.025.000,00	4.624.668,59
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	134.150.000,00	66.130.380,29
2.1 - Cota-parte FPM	53.800.000,00	24.882.478,67
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	52.800.000,00	24.882.478,67
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	61.100.000,00	28.616.774,83
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	750.000,00	303.384,13
2.4 - Cota-parte ITR	500.000,00	65.341,22
2.5 - Cota-parte IPVA	18.000.000,00	12.262.401,44
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	175.876.000,00	83.095.713,45
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	26.630.000,00	13.226.076,06
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	17.339.000,00	7.547.852,30
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.000.000,00	15.466.454,62
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000.000,00	15.466.454,62
6.1.1 - Principal	30.000.000,00	15.348.363,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	118.090,79
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	3.370.000,00	2.122.287,77
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	15.466.454,62	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.700.000,00	13.921.957,98	13.921.957,98	14.471.070,69	0,00
10.1 - Educação Infantil	10.779.000,00	6.953.598,08	6.953.598,08	7.722.961,70	0,00
10.1.1 - Creche	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	6.779.000,00	2.953.598,08	2.953.598,08	3.722.961,70	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	16.921.000,00	6.968.359,90	6.968.359,90	6.748.108,99	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	3.563.760,92	1.113.018,67	1.113.018,67	745.826,76	0,00
11.1 - Educação Infantil	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.563.760,92	1.113.018,67	1.113.018,67	745.826,76	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	31.263.760,92	15.034.976,65	15.034.976,65	15.216.897,45	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.921.957,98	13.921.957,98	13.471.070,69	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.864.215,73	14.864.215,73	14.046.136,53	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação Infantil					
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.826.518,23	13.921.957,98	13.921.957,98	90,01
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.546.645,46	602.238,89	602.238,89	3,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.839.064,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.837.748,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.316,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 7**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.097.500,00	1.487.491,93	1.474.861,95	1.051.749,10	12.629,98
24.1 - Creche	4.097.500,00	487.491,93	474.861,95	51.749,10	12.629,98
24.2 - Pré-escola	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.108.500,00	10.372.291,86	9.919.430,26	9.073.984,54	452.861,60
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	23.206.000,00	11.859.783,79	11.394.292,21	10.125.733,64	465.491,58

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	26.258.507,94
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.122.287,77
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	6.986,80
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	24.129.233,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			20.773.928,36	24.129.233,37	29,04
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.250.320,72	40.312,64	1.226.891,18	6.986,80	16.442,74
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	396.450,22	38.322,64	373.020,68	6.986,80	16.442,74
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	853.870,50	1.990,00	853.870,50	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.680.000,00	2.149.082,07
35.1 - Salário-Educação	2.290.000,00	1.177.534,19
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	330.000,00	359.620,89
35.4 - PNATE	210.000,00	87.714,52
35.5 - Outras Transferências do FNDE	850.000,00	524.212,47
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.680.000,00	2.149.082,07

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	824.000,00	824.000,00	824.000,00	824.000,00	0,00
41.1 - Creche	824.000,00	824.000,00	824.000,00	824.000,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.138.314,15	2.794.524,88	2.696.857,11	2.159.274,37	97.667,77
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.962.314,15	3.618.524,88	3.520.857,11	2.983.274,37	97.667,77

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	60.432.075,07	30.513.285,32	29.950.125,97	28.325.905,46	563.159,35
47.1 - Despesas Correntes	57.377.436,56	27.305.979,42	26.994.510,76	24.928.544,35	311.468,66
47.1.1 - Pessoal Ativo	37.473.500,00	16.638.731,11	16.638.731,11	16.105.590,10	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	558.000,00	85.367,10	85.367,10	85.367,10	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	19.345.936,56	10.581.881,21	10.270.412,55	8.737.587,15	311.468,66
47.2 - Despesas de Capital	3.525.681,19	1.379.429,77	1.225.405,85	659.587,32	154.023,92
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.525.681,19	1.379.429,77	1.225.405,85	659.587,32	154.023,92
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		**FUNDEB (ae)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		286.633,96		870.383,49	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.637.215,54	1.177.534,19
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.070.767,95	1.356.464,53
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	853.081,55	691.453,15
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	853.081,55	691.453,15

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9C75BA58

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
011 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2023				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	7.190.000,00	6.131.858,91		1.058.141,09
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		56.138.761,97	25.887.155,98	30.251.605,99
Investimentos		53.238.761,97	24.489.985,16	28.748.776,81
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		2.900.000,00	1.397.170,82	1.502.829,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		56.138.761,97	25.887.155,98	30.251.605,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		48.948.761,97	19.755.297,07	29.193.464,90

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:200E6AAD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
13 RELATÓRIOS FINANCEIROS

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	215.115.229,86	104.634.203,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.871.000,00	18.352.676,90
IPTU	9.671.000,00	1.794.100,65
ISS	19.600.000,00	8.642.559,94
ITBI	6.430.000,00	1.904.003,98
IRRF	6.025.000,00	4.624.668,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.145.000,00	1.387.343,74
Contribuições	4.100.000,00	2.357.281,22
Receita patrimonial	2.200.000,00	1.395.942,82
Aplicações Financeiras (II)	2.000.000,00	1.325.763,48

Outras Receitas Patrimoniais	200.000,00	70.179,34
Transferências correntes	159.422.229,86	79.852.895,49
Cota-Parte do FPM	44.000.000,00	19.905.983,02
Cota-Parte do ICMS	49.500.000,00	22.893.419,90
Cota-Parte do IPVA	14.400.000,00	9.809.921,11
Cota-Parte do ITR	460.000,00	52.273,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	600.000,00	242.707,28
Transferências do FUNDEB	30.000.000,00	15.519.124,75
Outras transferências correntes	20.462.229,86	11.429.466,43
Demais receitas correntes	2.522.000,00	2.675.407,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.522.000,00	2.675.407,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	213.115.229,86	103.308.440,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	39.427.231,86	24.545.666,16
Operações de Crédito (VI)	7.190.000,00	6.131.858,91
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000.000,00	1.609.345,41
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000.000,00	1.609.345,41
Transferências de Capital	31.237.231,86	16.804.461,84
Convênios	29.326.058,61	13.783.166,87
Outras Transferências de Capital	1.911.173,25	3.021.294,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	32.237.231,86	18.413.807,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	245.352.461,72	121.722.247,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	207.006.409,75	104.642.518,43	102.914.085,38	96.472.669,10	2.642.037,74	765.053,40	763.291,07
Pessoal e encargos sociais	97.516.399,97	50.319.949,47	50.289.848,70	48.674.768,68	1.640.296,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000.000,00	1.129.378,52	1.129.378,52	1.129.378,52	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	107.490.009,78	53.193.190,44	51.494.858,16	46.668.521,90	1.001.741,48	765.053,40	763.291,07
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	107.490.009,78	53.193.190,44	51.494.858,16	46.668.521,90	1.001.741,48	765.053,40	763.291,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	205.006.409,75	103.513.139,91	101.784.706,86	95.343.290,58	2.642.037,74	765.053,40	763.291,07
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	56.138.761,97	25.887.155,98	25.623.209,68	24.083.168,48	1.454.100,95	805.558,30	805.558,30
Investimentos	53.238.761,97	24.489.985,16	24.226.138,86	22.686.097,66	1.454.100,95	805.558,30	805.558,30
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.900.000,00	1.397.170,82	1.397.070,82	1.397.070,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	53.238.761,97	24.489.985,16	24.226.138,86	22.686.097,66	1.454.100,95	805.558,30	805.558,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	260.245.171,72	128.003.125,07	126.010.845,72	118.029.388,24	4.096.138,69	1.570.611,70	1.568.849,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(1.972.128,56)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.325.763,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.045.497,60
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(1.691.862,68)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Junho / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	18.431.839,01	23.120.338,12
DEDUÇÕES (XXIX)	17.899.833,45	15.139.416,45
Disponibilidade de Caixa	17.899.833,45	15.139.416,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.327.969,45	24.429.055,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.337.046,21	8.164.246,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.091.089,79	1.125.392,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	532.005,56	7.980.921,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(7.448.916,11)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(3.827.199,97)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.046.308,88	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(2.575.407,26)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(2.855.673,14)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.516.708,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.516.708,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FD78CD36

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
14 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	200.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	254.542.461,72
Receitas Realizadas	129.179.870,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	11.516.708,04
Dotação Inicial	200.000.000,00
Créditos Adicionais	65.145.171,72
Dotação Atualizada	265.145.171,72
Despesas Empenhadas	130.529.674,41
Despesas Liquidadas	128.537.295,06
Despesas Pagas	120.555.837,58
Superávit Orçamentário	642.575,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	130.529.674,41
Despesas Liquidadas	128.537.295,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	202.096.337,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	200.762.296,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	198.558.313,90
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		(1.691.862,68)	0,00 %
Resultado Primário	0,00		(1.972.128,56)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.337.046,21	59.881,15	4.096.138,69	181.026,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.847.091,35	924.442,47	1.568.849,37	1.353.799,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.184.137,56	984.323,62	5.664.988,06	1.534.825,88
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	24.129.233,37		25% / 18%	29,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.921.957,98		70%	90,01
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	6.131.858,91		1.058.141,09	
Despesa de Capital Líquida	25.887.155,98		30.251.605,99	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.609.345,41	(609.345,41)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.026.232,05	106.561,96	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.258.316,42	15%	35,21
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FB9653D3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
15 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	40.826.000,00	41.726.000,00	16.965.333,16	40,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.671.000,00	9.671.000,00	1.794.100,65	18,55
IPTU	7.471.000,00	7.471.000,00	1.201.104,80	16,08
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.200.000,00	2.200.000,00	592.995,85	26,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	5.930.000,00	6.430.000,00	1.904.003,98	29,61
ITBI	5.800.000,00	6.300.000,00	1.821.350,20	28,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	130.000,00	130.000,00	82.653,78	63,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.200.000,00	19.600.000,00	8.642.559,94	44,09
ISS	15.000.000,00	15.400.000,00	7.487.976,03	48,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.154.583,91	27,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.025.000,00	6.025.000,00	4.624.668,59	76,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	125.950.000,00	133.150.000,00	66.130.380,29	49,67
Cota-Parte FPM	49.000.000,00	52.800.000,00	24.882.478,67	47,13
Cota-Parte ITR	200.000,00	500.000,00	65.341,22	13,07
Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	18.000.000,00	12.262.401,44	68,12
Cota-Parte ICMS	58.000.000,00	61.100.000,00	28.616.774,83	46,84
Cota-Parte IPI-Exportação	750.000,00	750.000,00	303.384,13	40,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	166.776.000,00	174.876.000,00	83.095.713,45	47,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	48.166.400,00	48.678.882,72	28.297.691,18	58,13	28.231.434,91	58,00	26.448.876,89	54,33
Despesas Correntes	47.486.400,00	47.998.882,72	28.074.111,67	58,49	28.013.451,40	58,36	26.243.236,66	54,67
Despesas de Capital	680.000,00	680.000,00	223.579,51	32,88	217.983,51	32,06	205.640,23	30,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.446.300,00	4.446.300,00	349.030,53	7,85	349.030,53	7,85	349.030,53	7,85
Despesas Correntes	4.446.300,00	4.446.300,00	349.030,53	7,85	349.030,53	7,85	349.030,53	7,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.010.000,00	2.010.000,00	677.850,98	33,72	677.850,98	33,72	641.819,59	31,93
Despesas Correntes	1.990.000,00	1.990.000,00	677.850,98	34,06	677.850,98	34,06	641.819,59	32,25
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	54.622.700,00	55.135.182,72	29.324.572,69	53,19	29.258.316,42	53,07	27.439.727,01	49,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.324.572,69	29.258.316,42	27.439.727,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	29.324.572,69	29.258.316,42	27.439.727,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			12.464.357,02

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	16.860.215,67	16.793.959,40	14.975.369,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	35,29	35,21	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	12.464.357,02	29.324.572,69	16.860.215,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.860.215,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.175.000,00	13.510.468,03	7.542.649,95	55,83
Proveniente da União	8.135.000,00	12.910.468,03	6.498.649,95	50,34
Proveniente dos Estados	0,00	560.000,00	1.015.000,00	181,25
Proveniente de outros Municípios	40.000,00	40.000,00	29.000,00	72,50
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	251.127,17	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.175.000,00	13.510.468,03	7.793.777,12	57,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.986.000,00	11.913.253,22	7.848.502,74	65,88	7.672.851,23	64,41	7.237.713,85	60,75
Despesas Correntes	4.946.000,00	10.732.376,37	7.351.171,46	68,50	7.211.634,73	67,20	6.783.130,35	63,20
Despesas de Capital	40.000,00	1.180.876,85	497.331,28	42,12	461.216,50	39,06	454.583,50	38,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.328.000,00	5.539.618,86	3.670.895,88	66,27	3.670.895,88	66,27	3.670.895,88	66,27
Despesas Correntes	3.325.000,00	5.536.618,86	3.670.895,88	66,30	3.670.895,88	66,30	3.670.895,88	66,30
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	96.000,00	1.309.561,02	341.406,54	26,07	340.830,94	26,03	340.830,94	26,03
Despesas Correntes	95.000,00	1.308.473,90	341.319,42	26,09	340.743,82	26,04	340.743,82	26,04
Despesas de Capital	1.000,00	1.087,12	87,12	8,01	87,12	8,01	87,12	8,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.410.000,00	18.762.433,10	11.860.805,16	63,22	11.684.578,05	62,28	11.249.440,67	59,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	53.152.400,00	60.592.135,94	36.146.193,92	59,65	35.904.286,14	59,26	33.686.590,74	55,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.774.300,00	9.985.918,86	4.019.926,41	40,26	4.019.926,41	40,26	4.019.926,41	40,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.106.000,00	3.319.561,02	1.019.257,52	30,70	1.018.681,92	30,69	982.650,53	29,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	63.032.700,00	73.897.615,82	41.185.377,85	55,73	40.942.894,47	55,40	38.689.167,68	52,36
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	8.410.000,00	19.402.733,70	11.835.758,26	61,00	11.659.531,15	60,09	11.224.393,77	57,85
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:22B1CBD8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
16 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	202.096.337,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	200.762.296,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	200.762.296,34	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	105.497.571,56	53,13
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	107.221.489,51	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	101.860.415,03	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	96.499.340,56	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	7.909.289,65	3,94
Limite definido por resolução do senado federal	240.914.755,61	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	44.461.194,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	6.231.858,91	3,08
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	32.121.967,41	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	14.053.360,74	7,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:063F3CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL 1.º SEMESTRE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		2.903.937,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		5.807.875,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		8.711.812,95
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	926.059,05	31,89
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	174.236,26	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	165.524,45	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	156.812,63	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:EDA6D301

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA E RESTOS A PAGAR 1.º SEMESTRE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2023 À 12/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	362.398,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.398,08	0,00	0,00	362.398,08
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	362.398,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.398,08	0,00	0,00	362.398,08
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	362.398,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.398,08	0,00	0,00	362.398,08

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:6F81B9D2

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1.º SEMESTRE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	0,00			
Previsão Atualizada da Receita	0,00			
Receitas Realizadas	0,00			
Déficit Orçamentário	546.997,21			
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00			
Dotação Inicial	1.830.000,00			
Créditos Adicionais	0,00			
Dotação Atualizada	1.830.000,00			
Despesas Empenhadas	546.997,21			
Despesas Liquidadas	546.997,21			
Despesas Pagas	546.997,21			
Superávit Orçamentário	0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	546.997,21			
Despesas Liquidadas	546.997,21			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	2.903.937,65			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.903.937,65			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.903.937,65			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		(538.556,14)	0,00 %
Resultado Primário	0,00		(538.556,14)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%		0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	45.235,63		45.264,37	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%		0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:EF8ECA4D

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 11 COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA COM REALIZADA 1.º SEMESTRE 2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11							**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro Período: De Janeiro Até Junho								
CÓDIGO			**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL				**1.830.000,00**	**0,00**	**1.830.000,00**	**546.997,21**	**1.283.002,79**
01.001 CAMARA MUNICIPAL				**1.830.000,00**	**0,00**	**1.830.000,00**	**546.997,21**	**1.283.002,79**
01.031.0101.2-001 MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL				**1.830.000,00**	**0,00**	**1.830.000,00**	**546.997,21**	**1.283.002,79**
00030	00001	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.179.150,00	0,00	1.179.150,00	387.263,50	791.886,50
00000		3.1.90.11.50.00	SALÁRIO MATERNIDADE				4.137,40	
00000		3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				60.788,89	
00000		3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				1.126,64	
00000		3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				2.875,88	
00000		3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				56.294,14	
00000		3.1.90.11.75.03	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA				262.040,55	
00040	00001	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	176.400,00	0,00	176.400,00	67.159,44	109.240,56
00000		3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				11.611,77	
00000		3.1.90.13.02.04	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES				48.465,17	
00000		3.1.90.13.02.03	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA				7.082,50	
00010	00001	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.900,00	0,00	39.900,00	8.441,07	31.458,93
00000		3.1.91.13.08.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				8.441,07	
00001	00001	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	2.100,00	0,00	2.100,00	358,92	1.741,08
00000		3.3.90.08.56.00	SALÁRIO FAMÍLIA				358,92	
00060	00001	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	3.340,00	6.660,00
00000		3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS				2.080,00	
00000		3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS				840,00	
00000		3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS				420,00	
00070	00001	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00	0,00	66.000,00	4.306,75	61.693,25
00000		3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				948,35	
00000		3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE				159,90	
00000		3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				183,39	
00000		3.3.90.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				50,00	
00000		3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				2.606,51	
00000		3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				358,60	

00050	00001	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	25.000,00	0,00	25.000,00	6.171,00	18.829,00
00000		3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE				6.171,00	
00080	00001	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	136.500,00	0,00	136.500,00	0,00	136.500,00
00090	00001	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.100,00	0,00	55.100,00	11.228,90	43.871,10
00000		3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				926,84	
00000		3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				1.278,33	
00000		3.3.90.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				633,60	
00000		3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.052,55	
00000		3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				4.000,00	
00000		3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				150,00	
00000		3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				280,00	
00000		3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS				379,65	
00000		3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				2.390,00	
00000		3.3.90.39.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS				137,93	
00100	00001	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	49.350,00	0,00	49.350,00	13.492,00	35.858,00
00000		3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE				145,00	
00000		3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE				9.147,60	
00000		3.3.90.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO				4.199,40	
00110	00001	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.500,00	0,00	90.500,00	45.235,63	45.264,37
00000		4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO				40.491,63	
00000		4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.744,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA				**1.830.000,00**	**0,00**	**1.830.000,00**	**546.997,21**	**1.283.002,79**

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:183C70EF

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1.º SEMESTRE 2023

Unidade gestora: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	**Período: De Janeiro Até Junho**	**Data de Emissão: 13/07/2023**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.830.000,00	1.830.000,00	546.997,21	(1.283.002,79)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.830.000,00	1.830.000,00	546.997,21	(1.283.002,79)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.739.500,00	1.739.500,00	501.761,58	501.761,58	501.761,58	1.237.738,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.395.450,00	1.395.450,00	462.864,01	462.864,01	462.864,01	932.585,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		344.050,00	344.050,00	38.897,57	38.897,57	38.897,57	305.152,43
DESPESAS DE CAPITAL		90.500,00	90.500,00	45.235,63	45.235,63	45.235,63	45.264,37
INVESTIMENTOS		90.500,00	90.500,00	45.235,63	45.235,63	45.235,63	45.264,37
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.830.000,00	1.830.000,00	546.997,21	546.997,21	546.997,21	1.283.002,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		1.830.000,00	1.830.000,00	546.997,21	546.997,21	546.997,21	1.283.002,79
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.830.000,00	1.830.000,00	546.997,21	546.997,21	546.997,21	1.283.002,79

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade gestora: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12							
Exercício 2023		**Período: De Janeiro Até Junho**	**Data de Emissão: 13/07/2023**				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:D0E142CF

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO 1.º SEMESTRE 2023

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Período: De Janeiro Até Junho			
Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		368.002,79	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		368.002,79	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		368.002,79	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		152.109,31	106.873,68
IMOBILIZADO		152.109,31	106.873,68
BENS MOVEIS		152.109,31	106.873,68
TOTAL		**520.112,10**	**106.873,68**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		520.112,10	106.873,68
RESULTADO DO EXERCÍCIO		413.238,42	1.912,44
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		106.873,68	104.961,24
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**520.112,10**	**106.873,68**
TOTAL		520.112,10	106.873,68

ATIVO FINANCEIRO	368.002,79	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	152.109,31	106.873,68	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00

SALDO PATRIMONIAL		**520.112,10**	**106.873,68**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados			

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	368.002,79	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		**368.002,79**	**0,00**
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:7E370D1F

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 14 BALANCO PATRIMONIAL 1.º SEMESTRE 2023

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2023**	
Período: De Janeiro Até Junho			
Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		368.002,79	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		368.002,79	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		368.002,79	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		152.109,31	106.873,68
IMOBILIZADO		152.109,31	106.873,68
BENS MOVEIS		152.109,31	106.873,68
TOTAL		**520.112,10**	**106.873,68**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		520.112,10	106.873,68
RESULTADO DO EXERCÍCIO		413.238,42	1.912,44
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		106.873,68	104.961,24
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**520.112,10**	**106.873,68**
TOTAL		520.112,10	106.873,68

ATIVO FINANCEIRO	368.002,79	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	152.109,31	106.873,68	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**520.112,10**	**106.873,68**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	368.002,79	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**368.002,79**	**0,00**
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:801F81F5

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 15 DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 1.º SEMESTRE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023		**PERÍODO(MÊS):JUNHO**	**DATA EMISSÃO:13/07/2023**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**915.000,00**	**1.743.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**915.000,00**	**1.743.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		915.000,00	1.743.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**501.761,58**	**1.741.087,56**
PESSOAL E ENCARGOS		**462.864,01**	**911.983,78**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		387.263,50	765.920,85
ENCARGOS PATRONAIS		75.600,51	146.062,93
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**358,92**	**112,94**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		358,92	112,94
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**38.538,65**	**87.999,81**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.306,75	27.987,81
SERVIÇOS		34.231,90	60.012,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**72.671,98**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00

DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	72.671,98
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**668.319,05**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	668.319,05
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		413.238,42	1.912,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		45.235,63	2.068,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:77A89110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL 06/2023 CMDCA

EDITAL Nº 06/CMDCA/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR
Quadriênio 2024-2027

A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução nº 004/2023/CMDCA, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Abertura nº01/CMDCA/2023, decorrido o prazo para interposição de recursos quanto ao gabarito preliminar e não havendo qualquer questionamento que justifique sua alteração, **TORNA PÚBLICO** o resultado da prova de conhecimentos:

CANDIDATOS	ACERTOS	NOTA FINAL	CONDIÇÃO
Simoni Bourchkardt	17	8,5	APROVADA
Keila Rosane Sibirino Duarte	15	7,5	APROVADA
Neuza Caramori Barcella	14	7,0	APROVADA
Elizeu Selias Vas	12	6,0	APROVADO
Marilene De Oliveira	12	6,0	APROVADA
Marisa Rauber	12	6,0	APROVADA
Juliani De Lara Willy	09	4,5	REPROVADA
Christofer Alexsander Rafagnin	AUSENTE	0,0	REPROVADO
Jair Milanez	AUSENTE	0,0	REPROVADO
Juslei Oliveira	AUSENTE	0,0	REPROVADA

Flor da Serra do Sul-PR 05 de Julho de 2023.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA

PROVA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
Quadriênio 2024-2027

PROVA

LEIA COM ATENÇÃO E SIGA AS INSTRUÇÕES.
1. Examine se a prova está completa, se há falhas ou imperfeições gráficas que causem dúvidas.
2. A prova consistirá de 20 questões objetivas.
3. Cada uma possui 4 (quatro) alternativas (**A, B, C e D), de múltipla escolha,** das quais apenas uma deve ser assinalada.
4. Cada questão vale 5,0 (cinco) pontos. Leia atentamente cada questão e escolha a alternativa, marcando sua resposta no cartão-resposta. **Utilize somente caneta azul ou preta.**
5. Não se esqueça de assinar sua prova.
6. O cartão-resposta não pode ser dobrado, amassado, rasurado ou manchado.
7. Durante a prova, é vedado o contato e o empréstimo de qualquer material entre os candidatos.
8. Ao terminar, entregue ao responsável de sala a prova e o **cartão-resposta** assinado, que é o único documento válido para correção.
9.O candidato não poderá levar o caderno de prova.
10. Esta prova terá duração de **3 horas,** com início às 08:30 e término às 11:30.
11. O candidato será aprovado se obtiver 50 % (por cento) de acerto.
12. Coloque os seus dados abaixo:

BOA PROVA!

_____
ASSINATURA
Nome:

01. Crianças e Adolescentes devem ser considerados "PRIORIDADE ABSOLUTA" em quaisquer circunstâncias. Essa garantia de prioridade, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, se aplica em algumas opções a seguir, exceto em que alternativa:

A) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
B) Preferência na formulação e na execução das Politicas Sociais Públicas;
C) Escolher onde e com quem morar, mesmo com ausência de vulnerabilidade e/ou situação de risco;
D) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

02. A respeito do poder familiar dos pais, assinale a opção correta:

A) A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar; nesse caso, a família deverá ser incluída em serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção.
B) A perda do poder familiar poderá ser decretada pelo conselho tutelar do município no caso de descumprimento injustificado dos deveres de sustento, guarda e educação dos filhos.
C) O poder familiar será exercido apenas pelo pai, a quem compete prover o sustento e o bem-estar da família.
D) O fato de a mãe e o pai terem direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhadas no cuidado e na educação da criança implica que apenas as crenças e culturas que lhes sejam comuns deverão ser transmitidas às crianças.

03. Considerando as novas atribuições aos Conselheiros Tutelares, incluídas pela Lei Henry do Borel, de nº 14.344/2022, assinale a alternativa correta:

A) Atender apenas à criança e/ou o adolescente vitima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, realizando os devidos encaminhamentos.
B) Representará autoridade judicial para requerer, de forma imediata, o afastamento da criança e/ou adolescente do lar, quando ela for vitima ou testemunha de violência doméstica e familiar.
C) Obter provas das violações de direitos e/ou situações de violência que envolvam crianças e adolescente e encaminhar ao Ministério Público para adoção de medidas cabíveis.
D) Representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicilio ou do local de convivência com a vitima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

04. Levando em consideração o Art. 136 da Lei 8.069/1990, não compete ao Conselho Tutelar:

( ) Realizar busca e transporte de crianças e adolescentes;
( ) Aplicar Medidas Socioeducativas a Adolescentes autores de ato infracional;
( ) Realizar matrícula escolar de crianças e adolescentes;
( ) Realizar acompanhamento familiar;
( ) Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
( ) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.

Apenas os itens I e II não competem.
Apenas os itens III e IV não competem.
Apenas os itens I, II, III e IV não competem.
Nenhuma das alternativas.

Com relação à composição do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, assinale a afirmativa correta.
É composto apenas por representantes do governo.
É composto por igual número de representantes do governo e da sociedade civil organizada.
É composto apenas por representantes da sociedade civil organizada.
É composto por igual número de representantes da sociedade civil organizada, representantes do Governo e do Ministério Público.

06. Conforme o Art. 29 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA considera-se criança e adolescente para efeitos desta lei:

A) Criança até 12 anos completos, adolescente de 13 a 18 anos de idade incompletos.
B) Criança até 12 anos completos, adolescente de 12 anos e 1 mês a 18 anos de idade.
C) Criança de 12 anos incompletos, adolescentes de 12 a 18 anos de idade.
D) Criança até 11 anos completos, adolescente de 12 a 18 anos de idade.

O artigo 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta itens que configuram dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente. Assinale a alternativa que não apresenta um deles:
Acesso aos níveis mais básicos do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.
Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.
Atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático- escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

08. O grande legado do Estatuto da Criança e do Adolescente é o reconhecimento de crianças e adolescentes como cidadãos sujeitos de direitos. Assinale a alternativa que destaca, de forma imperativa, os direitos fundamentais que lhes devem ser assegurados:

Se possível, serem priorizados nas situações de perigo e recebendo a proteção dos adultos.
Serem poupados das decisões familiares.
Serem exclusivamente atendidos por instituições privadas de saúde e assistência.
Não serem objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Considerando o artigo 60 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é proibido o trabalho, salvo na condição de aprendiz, à adolescente menor de:

14 anos.
13 anos.
16 anos.
12 anos.

São atribuições do Conselho Tutelar, <u>exceto</u>:

Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança. Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.
Elaborar o orçamento para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
Expedir notificações.

O poder familiar será exercido pelo pai e pela mãe, com: (Art. 21)

A) Prioridade da Mãe.
B) Prioridade do Pai.
C) Igualdade de condições.
D) Prioridade do mais velho.

De acordo com o Art. 39.do ECA a adoção de criança e de adolescente reger-se-á segundo o disposto nesta Lei. O adotando deve contar com, no máximo, _____anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes. Preenche corretamente a lacuna:

Vinte e um.
B) Dezesseis.
C) Doze.
D) Dezoito.

De acordo com o art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n° 8.069/90 (ECA), É dever _____ velar pela dignidade da criança e adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Dos pais.
Do Conselho Tutelar.
De todos.
Da escola.

Constitui-se em um direito dos pais ou responsáveis, assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente:

A) Adentrar no prédio escolar até as salas de aula em qualquer horário.
B) Participar da definição das propostas educacionais.
C) Retirar o filho da escola por motivos recreativos antes do término do período letivo.
D) Exercer a vigilância do filho no pátio escolar durante o recreio.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n° 8.069/90 (ECA), no que se refere ao Direito à Convivência Familiar e Comunitária, estabelecem princípios e diretrizes a serem cumpridos por todas as entidades que desenvolvem programas de acolhimento institucional. Assinale a alternativa que NÃO integra esses princípios:

A) Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação.

B) Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem.
C) Desmembramento de grupos de irmãos.
D) Preservação dos vínculos familiares.

De acordo com o art. 7º da Lei Municipal nº 028/1995, com suas alterações, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será composto por _____membros.

A) 4;
5;
C) 6;
D) 18.

A lei Municipal n° 838/2023 realizou alterações na Lei Municipal nº 28/1995, dentre as alterações incluiu artigos. Desta forma, qual dos artigos abaixo foi incluído no texto da Lei Municipal 28/1995:

12-A;
37;
26-A;
41.

No tocante ao disposto no texto legal do parágrafo 4º do artigo18 da Lei Municipal n° 28/1995, quais das opções representa a forma correta de candidatura ao pleito:

A candidatura será admitida por chapas;
A candidatura será individual, podendo em casos específicos ser admitida a composição de chapas;
A candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas;
A candidatura só será aceita por meio de chapas, sendo vedada a candidatura individual.

De acordo com o disposto no artigo 1° da Lei Municipal nº 689/2019, o Conselho Tutelar será composto por _____ membros:
4;
5;
6;
7.

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 18 da Lei Municipal 28/1995, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, o candidato:
Poderá doar, oferecer, prometer ou entrear ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
Poderá, em situações que constatado o estado de miserabilidade do eleitor, doar, oferecer, prometer ou entrear ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
Não poderá doar, oferecer, prometer ou entrear ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, exceto nas hipóteses autorizadas pelo ECA;
Não poderá doar, oferecer, prometer ou entrear ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

CARTÃO RESPOSTA PROVA PARA CONSELHEIRO TUTELAR
QUADRIÊNIO 2024-2027

QUESTÃO	RESPOSTA
	C
	A
	D
	C
	B
	C
	A
	D
	A
	C
	C
	D
	C
	B
	C
	C
	C
	C
	B
	D

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:6C22AF5F

JURIDICO
DECRETO 27/2023

DECRETO Nº 27 DE 12 DE JULHO DE 2023.

Cria a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança, o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município de Flor da Serra do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 017 de 10 de Maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a Criança e o Adolescente, a Pessoa com Deficiência, a Mulher e a Pessoa Idosa no Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 2º A CMEV será composta pelos seguintes membros:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
CONSELHO TUTELAR	Neuza Caramori Barcella RG 16.130.543-0	
SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA	Silvana Fátima Ongarato RG 3.996.847	Giovana Biolchi RG 13.495.216-4
SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL	Jaciane Pasolini RG 8.437.625-6	Graziela Piccini RG 8.903.057-9
POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Thaisline Maso Felipe RG 9.442.109-8	Raquel Czermanski RG 4.391.260
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DA PESSOA IDOSA (CMDPI)	Maristela Girardi Paetzold RG 4.578.244	Maria Inês Garcia RG: 772.892.779-53
POLÍTICA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	Sandra Fátima Batistella RG 7.164.200-3	Caroline Toledo Feltrin RG 10.002.773-9
COLÉGIOS ESTADUAIS	Edemeres Zanella RG 5.734.843-7	Fernando de Oliveira RG 9.895.024-9
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Marinete Dallarizarda RG 7.767.045-9	Roseli Basotti Grosbelli RG 9.728.968-9
SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR	Cabo Edinilson Antônio Dapper RG 8.091.134-3	Soldado Rafael Boscardin RG 13.967.365-4
SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL	Suéllen Andressa Pagno RG: 10.799.462-9	Fernando José Steimbach RG: 9.756.198-2
POLITÍCA DA SAÚDE MUNICIPAL	Diana Silvestro RG: 6.513.603-1	Andressa de Góis RG 8.776.152-5
COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL	Laiz Reisdoerfer Cecchin CPF 054.382.939-10	Drieli Pazinato do Nascimento RG 12.318.115-8
CULTURA E ESPORTE	Silmar Magro RG: 14.603.461-6	Flávio Xavier RG.: 10844244 1

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 12 de Julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:462FDAC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº040/2023 I

EDITAL Nº040/2023 I
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/08/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADR6I88	275650R000008320	23/06/2023	55412
AIZ0503	275650R000008311	24/06/2023	55412
AKW4735	116100T000726298	01/07/2023	54523
AMB8501	275650R000008315	24/06/2023	55412
AOE0676	275650R000008324	23/06/2023	55412
AOH3J47	116100T000726296	01/07/2023	54523
AOK3D81	116100T000899363	01/07/2023	54523
APZ5275	116100T000867141	01/07/2023	54523
AQO7F77	116100T000899365	01/07/2023	54523

ARI9692	116100T000867143	01/07/2023	54521
ASB6D05	275650R000008317	24/06/2023	55412
ATS6J68	116100T000867142	01/07/2023	54521
ATW8180	275650R000008322	23/06/2023	55412
ATW8180	275650R000008318	24/06/2023	55412
AWJ9F21	275650R000008319	23/06/2023	55412
AYE7526	116100T000899362	01/07/2023	54523
AYX9G83	275650R000008309	24/06/2023	55412
AYZ5I62	116100T000726300	01/07/2023	54521
AZN8I96	116100T000899366	01/07/2023	54523
BBD6653	116100E008861380	04/07/2023	54870
BDT5I17	116100T000726295	01/07/2023	76251
DJN0766	275650R000008313	24/06/2023	55412
EYT1J72	275650R000008321	23/06/2023	55412
FQR6A59	116100T000899360	01/07/2023	54522
HNS4762	116100T000726297	01/07/2023	54523
MCT6641	275650R000008310	24/06/2023	55412
MEE4835	116100T000867140	01/07/2023	54523
MHK3575	116100T000867144	01/07/2023	54523
MHU0I24	275650R000008312	24/06/2023	55412
MIS8B78	116100T000867139	01/07/2023	54523
MJV0I11	275650R000008314	24/06/2023	55412
MRD4912	116100T000899364	01/07/2023	54523
NLQ7219	116100T000899367	01/07/2023	54523
QJS3J70	116100T000867138	01/07/2023	54523
RFI7F91	275650R000008316	24/06/2023	55412
RTG2G64	116100T000867136	01/07/2023	54522
SDY1C15	116100T000899361	01/07/2023	54521

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/08/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK9E59	275650B000145872	04/07/2023	74550
ABM1466	275650B000145860	04/07/2023	74550
ABM5J82	275650NIC0049608	20/06/2023	50020
ACT1D39	275650F000103157	04/07/2023	54521
ADS5G30	275650B000145782	03/07/2023	74550
ADW0A25	275650B000145973	06/07/2023	74550
AEJ2869	275650F000100983	03/07/2023	60501
AFH0D74	275650F000103158	04/07/2023	54521
AFH9925	275650B000145892	05/07/2023	74550
AGZ9651	275650B000145854	04/07/2023	74550
AHQ1C53	275650B000145971	06/07/2023	74550
AHY3065	275650B000145848	04/07/2023	74550
AJC5I99	275650NIC0049563	20/06/2023	50020
AJW9874	275650B000145863	04/07/2023	74550
AKC3760	275650B000145884	05/07/2023	74710
AKK3I41	275650B000145957	06/07/2023	74630
AKV4F02	275650B000145900	05/07/2023	74550
AKX0H46	275650B000145851	04/07/2023	74550
ALG6834	275650B000145933	05/07/2023	74630
ALP6H79	275650B000145977	06/07/2023	74550
ALS0A91	275650B000145796	03/07/2023	74550
ALW4G42	275650NIC0049578	20/06/2023	50020
ALZ9J44	275650B000145834	04/07/2023	74550
AMB8501	275650B000145944	05/07/2023	74550
AMC2937	275650B000145788	03/07/2023	74550
AMH4B71	275650B000145864	04/07/2023	74550
AMI5C21	275650B000145969	06/07/2023	74550
AMM9F13	275650B000146007	06/07/2023	74550
AMQ3B84	275650B000145948	06/07/2023	74550
AMT7997	275650NIC0049582	20/06/2023	50020
ANB0712	275650B000145838	04/07/2023	74550
ANE8096	275650B000145800	03/07/2023	74550
ANK8247	275650B000145906	05/07/2023	74710
ANO0660	275650B000145912	05/07/2023	74550
ANW7596	275650F000100982	03/07/2023	54521
ANZ1I25	275650NIC0049573	20/06/2023	50020
AOC8F40	275650NIC0049566	20/06/2023	50020
AOM0055	275650B000145784	03/07/2023	74550
AOP0G67	275650B000145805	03/07/2023	74630
AOV6620	275650B000145835	04/07/2023	74550
AOY6786	275650B000145825	03/07/2023	74630
APB4677	275650B000146011	06/07/2023	74550
APJ9D86	275650NIC0049572	20/06/2023	50020
APT2384	275650B000145774	03/07/2023	74710
APV0G74	275650B000145978	06/07/2023	74550
APV7505	275650B000145953	06/07/2023	74550
APV9319	275650NIC0049571	20/06/2023	50020
APX6980	275650F000102999	01/07/2023	58780
AQD2735	275650B000145813	03/07/2023	74550
AQD2735	275650B000145816	03/07/2023	74630
AQD2735	275650B000145817	03/07/2023	74630
AQM3082	275650B000145986	06/07/2023	74550
ARB3I43	275650B000145903	05/07/2023	74550
ARC3I14	275650B000145803	03/07/2023	74630
ARC3I14	275650B000145815	03/07/2023	74550

ARE1164	275650B000145979	06/07/2023	74550
ARE1164	275650B000145980	06/07/2023	74550
ARF0560	275650B000145797	03/07/2023	74630
ASD2495	275650NIC0049568	20/06/2023	50020
ASD6885	275650B000145954	06/07/2023	74630
ASF8858	275650B000145881	04/07/2023	74550
ASH3H07	275650B000145818	03/07/2023	74550
ASW2889	275650B000145877	04/07/2023	74630
ATD6529	275650B000145840	04/07/2023	74550
ATJ0H96	275650B000145997	06/07/2023	74550
ATU7B41	275650B000145873	04/07/2023	74550
ATX6J55	275650B000145781	03/07/2023	74550
ATY2140	275650F000103116	03/07/2023	76331
AUC5G33	275650B000145831	04/07/2023	74550
AUD5C40	275650B000146000	06/07/2023	74630
AUE9D90	275650F000103154	03/07/2023	54521
AUW5498	275650B000145799	03/07/2023	74550
AUX2148	275650F000103120	04/07/2023	55411
AVI7649	275650B000145983	06/07/2023	74550
AVJ9G14	275650B000146003	06/07/2023	74550
AVP0532	275650B000145820	03/07/2023	74550
AWA6739	275650B000145968	06/07/2023	74550
AWC4265	275650B000145996	06/07/2023	74550
AWE1B09	275650B000145786	03/07/2023	74550
AWE6869	275650B000145794	03/07/2023	74630
AWJ7506	275650NIC0049596	20/06/2023	50020
AWK0257	275650B000145804	03/07/2023	74630
AWM5H23	275650F000101984	01/07/2023	51930
AWR8J48	275650B000145793	03/07/2023	74550
AWZ9E64	275650B000145779	03/07/2023	74550
AXD1653	275650NIC0049575	20/06/2023	50020
AXG4B87	275650B000145812	03/07/2023	74550
AXJ3H49	275650NIC0049631	20/06/2023	50020
AXJ5278	275650B000145824	03/07/2023	74550
AXQ0G07	275650NIC0049576	20/06/2023	50020
AXQ9J71	275650B000145942	05/07/2023	74550
AXU2237	275650F000103159	04/07/2023	54521
AYB5078	275650NIC0049642	20/06/2023	50020
AYB6A38	275650NIC0049606	20/06/2023	50020
AYB7052	275650F000103079	03/07/2023	54526
AYD1086	275650B000145870	04/07/2023	74550
AYF5954	275650F000102940	01/07/2023	76331
AYG0263	275650B000145993	06/07/2023	74550
AYJ7D01	275650B000145939	05/07/2023	74550
AYL5H88	275650B000145869	04/07/2023	74550
AYL8240	275650B000145904	05/07/2023	74550
AYV3A01	275650B000145806	03/07/2023	74550
AYX8870	275650F000100497	04/07/2023	54600
AZA3535	275650F000103122	04/07/2023	65300
AZD7A11	275650NIC0049609	20/06/2023	50020
AZM0622	275650B000145975	06/07/2023	74550
AZN0025	275650B000145888	05/07/2023	74630
AZU6G19	275650F000103115	03/07/2023	51930
AZV9442	275650B000145962	06/07/2023	74550
AZV9442	275650B000145965	06/07/2023	74630
AZX0G19	275650NIC0049590	20/06/2023	50020
AZX2B92	275650B000145956	06/07/2023	74550
BAC8G85	275650B000145922	05/07/2023	74550
BAC8G85	275650B000145926	05/07/2023	74550
BAF0E44	275650B000145844	04/07/2023	74550
BAH1146	275650NIC0049602	20/06/2023	50020
BAW9778	275650NIC0049621	20/06/2023	50020
BAZ8F52	275650B000145890	05/07/2023	74550
BBD0820	275650F000103121	04/07/2023	54870
BBE6627	275650NIC0049613	20/06/2023	50020
BBJ1B59	275650F000103000	03/07/2023	51852
BBJ9985	275650NIC0049637	20/06/2023	50020
BBN9115	275650NIC0049641	20/06/2023	50020
BBW9D29	275650B000145855	04/07/2023	74550
BCE2337	275650NIC0049581	20/06/2023	50020
BCF4C32	275650B000145929	05/07/2023	74550
BCI9592	275650B000145902	05/07/2023	74550
BCI9592	275650B000145901	05/07/2023	74550
BCK4353	275650B000145891	05/07/2023	74550
BCM2088	275650NIC0049634	20/06/2023	50020
BCM3451	275650B000145934	05/07/2023	74550
BCQ6B71	275650NIC0049587	20/06/2023	50020
BCR7H58	275650B000145839	04/07/2023	74550
BCT5H95	275650B000145853	04/07/2023	74550
BCV0G68	275650B000145836	04/07/2023	74550
BCV5J39	275650F000102937	01/07/2023	55411
BCX4G54	275650NIC0049589	20/06/2023	50020
BCZ1C97	275650B000145916	05/07/2023	74550
BDA4A41	275650NIC0049586	20/06/2023	50020
BDD8G90	275650B000145798	03/07/2023	74550
BDE9B39	275650NIC0049585	20/06/2023	50020
BDI3E25	275650B000145852	04/07/2023	74630
BDJ2D58	275650B000145847	04/07/2023	74550
BDJ3G03	275650B000145960	06/07/2023	74550

BDK5C45	275650NIC0049632	20/06/2023	50020
BDL8A14	275650NIC0049567	20/06/2023	50020
BDM7J30	275650B000145778	03/07/2023	74550
BDO5J06	275650B000145950	06/07/2023	74550
BDP2B76	275650NIC0049562	20/06/2023	50020
BDS8I04	275650NIC0049633	20/06/2023	50020
BDV0F84	275650B000145988	06/07/2023	74550
BDV6H73	275650B000145958	06/07/2023	74550
BDV9F10	275650B000145955	06/07/2023	74630
BDZ0I78	275650F000103078	03/07/2023	55411
BED5E92	275650B000145940	05/07/2023	74550
BEE5H32	275650NIC0049610	20/06/2023	50020
BEF9H12	275650NIC0049612	20/06/2023	50020
BEI3A52	275650B000145842	04/07/2023	74550
BEM6A92	275650F000103114	03/07/2023	55411
BEN5I35	275650NIC0049620	20/06/2023	50020
BES1E68	275650B000145989	06/07/2023	74550
BET0F50	275650B000145917	05/07/2023	74550
BET2349	275650B000145918	05/07/2023	74550
CHD1C61	275650B000145859	04/07/2023	74550
CTI2571	275650B000146008	06/07/2023	74550
CXL8G25	275650B000146006	06/07/2023	74550
CZI6957	275650F000103111	03/07/2023	69550
DEN6286	275650B000145866	04/07/2023	74550
DFH6C94	275650NIC0049614	20/06/2023	50020
DHT9I41	275650B000145823	03/07/2023	74550
DLW6774	275650B000145868	04/07/2023	74550
DOC9E77	275650B000145930	05/07/2023	74550
DRE4341	275650B000145867	04/07/2023	74550
DSS5483	275650B000145935	05/07/2023	74550
EER7A07	275650F000102938	01/07/2023	76331
EQY1B87	275650B000145994	06/07/2023	74630
ESR9G50	275650NIC0049624	20/06/2023	50020
FHF3J11	275650F000103156	04/07/2023	54526
FIU9A15	275650B000145841	04/07/2023	74550
FNQ7J11	275650F000103161	04/07/2023	54521
FXB2B78	275650NIC0049597	20/06/2023	50020
FYS9H17	275650B000145910	05/07/2023	74550
GAB1E48	275650B000145897	05/07/2023	74550
GFG6C48	275650NIC0049594	20/06/2023	50020
GVR9C67	275650B000145931	05/07/2023	74550
HEI8397	275650B000145787	03/07/2023	74550
HGN3G63	275650B000145874	04/07/2023	74550
HMB9A62	275650F000102939	01/07/2023	51930
HRV9J36	275650NIC0049574	20/06/2023	50020
IAQ4440	275650B000145832	04/07/2023	74550
IGU4B38	275650B000145991	06/07/2023	74550
IOS0C31	275650NIC0049584	20/06/2023	50020
IPB7927	275650B000145775	03/07/2023	74550
IRL1G28	275650B000145999	06/07/2023	74550
IRT7958	275650B000145909	05/07/2023	74550
ISV0G95	275650F000103117	03/07/2023	56225
ISV7871	275650B000145792	03/07/2023	74550
IUD8C60	275650B000145830	04/07/2023	74550
IVV9955	275650F000103160	04/07/2023	54521
IXR4E49	275650B000145919	05/07/2023	74550
IYO5266	275650NIC0049627	20/06/2023	50020
IYV5B69	275650NIC0049577	20/06/2023	50020
IZQ0G08	275650NIC0049619	20/06/2023	50020
JBQ5C48	275650B000145911	05/07/2023	74550
JHW0176	275650NIC0049628	20/06/2023	50020
JTQ5C42	275650B000145783	03/07/2023	74550
JYZ7629	275650B000145861	04/07/2023	74550
KAT6G43	275650B000145908	05/07/2023	74630
KPN8420	275650B000145920	05/07/2023	74550
KPW2A06	275650NIC0049643	20/06/2023	50020
LTH5C58	275650B000145856	04/07/2023	74550
LYT9I45	275650B000145807	03/07/2023	74550
MBP2046	275650B000145878	04/07/2023	74550
MDY5J32	275650B000145946	05/07/2023	74550
MDY5J32	275650B000145943	05/07/2023	74550
MEE1654	275650NIC0049604	20/06/2023	50020
MFE8953	275650F000103080	03/07/2023	55417
MFK1E00	275650B000145882	04/07/2023	74550
MFT1I89	275650B000145773	03/07/2023	74550
MFU6J93	275650B000145802	03/07/2023	74550
MFX4471	275650B000145970	06/07/2023	74550
MGW0J85	275650B000145990	06/07/2023	74550
MGY4I07	275650B000145826	04/07/2023	74550
MHB7B56	275650B000145998	06/07/2023	74630
MHD5363	275650B000145780	03/07/2023	74550
MHL2A38	275650B000145886	05/07/2023	74550
MHQ3537	275650B000145833	04/07/2023	74550
MIC9D18	275650F000101128	03/07/2023	54526
MIO8J73	275650B000145843	04/07/2023	74550
MIS9J30	275650B000145879	04/07/2023	74550
MIV3D69	275650B000145850	04/07/2023	74550
MIV3D69	275650B000145972	06/07/2023	74550
MJX4B31	275650B000145785	03/07/2023	74550

MKL8563	275650NIC0049618	20/06/2023	50020
MKL8563	275650NIC0049588	20/06/2023	50020
MKU3B34	275650B000145822	03/07/2023	74550
MKW3A27	275650B000145791	03/07/2023	74550
MLO1699	275650B000145845	04/07/2023	74550
MLQ0J99	275650B000145987	06/07/2023	74550
MLU1H43	275650B000146009	06/07/2023	74550
MLX7365	275650F000103201	03/07/2023	76331
MMD9C92	275650NIC0049561	20/06/2023	50020
MXK9684	275650B000145846	04/07/2023	74550
NJE9D50	275650B000145871	04/07/2023	74550
NJT3599	275650NIC0049592	20/06/2023	50020
NJT3599	275650B000145961	06/07/2023	74550
NRQ0H77	275650F000103119	04/07/2023	54526
NRS1A97	275650NIC0049570	20/06/2023	50020
NTO8090	275650B000145885	05/07/2023	74550
OAS2I10	275650B000145905	05/07/2023	74550
OFM0B64	275650B000145795	03/07/2023	74550
OKD4655	275650B000145849	04/07/2023	74550
OKE9G82	275650B000145938	05/07/2023	74550
OKG3I33	275650B000145928	05/07/2023	74550
OKZ7J86	275650B000145875	04/07/2023	74550
OSZ6H91	275650B000145801	03/07/2023	74550
OZT5I89	275650NIC0049635	20/06/2023	50020
PHR4D82	275650B000145777	03/07/2023	74550
PIM9G77	275650F000103153	03/07/2023	54521
PLR5B13	275650B000145789	03/07/2023	74550
PXZ7B58	275650NIC0049598	20/06/2023	50020
QAF6G28	275650B000145959	06/07/2023	74550
QAH8H89	275650NIC0049629	20/06/2023	50020
QBG9H63	275650B000145894	05/07/2023	74550
QBZ4A67	275650NIC0049639	20/06/2023	50020
QCD6E30	275650B000145898	05/07/2023	74550
QHK2754	275650B000145895	05/07/2023	74550
QHL3D38	275650B000145814	03/07/2023	74550
QHR9A20	275650NIC0049625	20/06/2023	50020
QHT9J52	275650NIC0049599	20/06/2023	50020
QIV5058	275650NIC0049616	20/06/2023	50020
QIV6B10	275650NIC0049580	20/06/2023	50020
QJK8H23	275650B000146010	06/07/2023	74550
QPL3A24	275650B000145976	06/07/2023	74550
QPX6E66	275650NIC0049611	20/06/2023	50020
QQF4585	275650NIC0049591	20/06/2023	50020
QQV5D48	275650NIC0049640	20/06/2023	50020
QTM2874	275650B000145966	06/07/2023	74550
QUG5B70	275650B000146002	06/07/2023	74550
RAA2I08	275650B000145821	03/07/2023	74550
RAC6901	275650B000145858	04/07/2023	74630
RAJ0D20	275650B000145974	06/07/2023	74550
RAX8G86	275650NIC0049579	20/06/2023	50020
RDY8I49	275650B000145829	04/07/2023	74550
RDZ8I93	275650B000145951	06/07/2023	74550
RFF7B94	275650B000145981	06/07/2023	74630
RHA0C41	275650B000145932	05/07/2023	74550
RHA0H54	275650B000145899	05/07/2023	74550
RHA3G53	275650NIC0049569	20/06/2023	50020
RHA9C21	275650B000145819	03/07/2023	74550
RHB2J73	275650B000145995	06/07/2023	74550
RHF6D29	275650B000145949	06/07/2023	74550
RHI1D69	275650NIC0049622	20/06/2023	50020
RHO2D52	275650B000145893	05/07/2023	74550
RHX9C75	275650B000145876	04/07/2023	74550
RHY4G67	275650NIC0049583	20/06/2023	50020
RHZ1F71	275650B000145924	05/07/2023	74550
RKY6A95	275650B000145862	04/07/2023	74550
RLI9C81	275650NIC0049565	20/06/2023	50020
RLM0B93	275650NIC0049603	20/06/2023	50020
RNN0D66	275650NIC0049600	20/06/2023	50020
RNX3H00	275650B000145809	03/07/2023	74630
RTF5B75	275650NIC0049595	20/06/2023	50020
RVB3E71	275650NIC0049593	20/06/2023	50020
RVX1G57	275650NIC0049638	20/06/2023	50020
RWD7E36	275650NIC0049605	20/06/2023	50020
RWD7E36	275650NIC0049607	20/06/2023	50020
RXN9I13	275650NIC0049615	20/06/2023	50020
SDQ1B29	275650F000103118	04/07/2023	54526
SDR9H52	275650B000145967	06/07/2023	74710
SDU5F21	275650B000145915	05/07/2023	74550
SDU5F77	275650NIC0049636	20/06/2023	50020
SDU9D22	275650F000103113	03/07/2023	70561
SDV2I03	275650B000145982	06/07/2023	74550
SDY2G03	275650B000145927	05/07/2023	74630
SDZ0H65	275650NIC0049617	20/06/2023	50020
SEB4G57	275650NIC0049626	20/06/2023	50020
SEC7I10	275650B000145811	03/07/2023	74550
SEG3B05	275650B000145936	05/07/2023	74550
SEJ9E76	275650NIC0049601	20/06/2023	50020
SEL0H72	275650B000145857	04/07/2023	74630
SEX1B81	275650NIC0049630	20/06/2023	50020

SFN1A23	275650NIC0049623	20/06/2023	50020
SHF5J39	275650B000145808	03/07/2023	74550
SLG4B49	275650B000146001	06/07/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACY7C50	116100T000670103	27/04/2023	54600
AJE7E53	275650R000007352	17/04/2023	55412
ALM0261	275650B000135718	28/02/2023	74550
AML2J62	275650NIC0048060	15/04/2023	50020
ANK6959	275650A000006708	30/04/2023	60503
AQA2193	275650NIC0048064	15/04/2023	50020
AQK4E34	275650NIC0048078	15/04/2023	50020
ARV8691	275650R000007363	17/04/2023	55412
ATN3B42	275650NIC0048075	15/04/2023	50020
AUA0H30	275650B000135741	28/02/2023	74550
AUR4129	275650B000135998	03/03/2023	74550
AVF5B63	275650NIC0048052	15/04/2023	50020
AWG8251	275650NIC0048071	15/04/2023	50020
AWI0G05	275650B000140958	02/05/2023	74550
AWI3944	275650W000121937	03/03/2023	74550
AWT8014	275650B000135659	27/02/2023	74550
AXB6G36	275650R000007358	17/04/2023	55412
AXW4G63	275650B000135573	26/02/2023	74550
AXZ8352	275650NIC0048076	15/04/2023	50020
AYS1822	275650NIC0048065	15/04/2023	50020
AYW3913	275650NIC0048079	15/04/2023	50020
AZA8J78	275650R000007354	17/04/2023	55412
AZA8J78	275650R000007360	17/04/2023	55412
AZA8J78	275650NIC0048047	15/04/2023	50020
AZW1494	275650B000136138	04/03/2023	74550
BAA5627	275650R000007361	17/04/2023	55412
BAI4864	275650NIC0048080	15/04/2023	50020
BAM3J28	275650R000007362	17/04/2023	55412
BAM3J28	275650R000007356	17/04/2023	55412
BAX3D23	275650R000007355	17/04/2023	55412
BAZ6H56	275650NIC0048072	15/04/2023	50020
BBN6738	275650NIC0048045	15/04/2023	50020
BCI4113	275650NIC0048051	15/04/2023	50020
BCJ8B88	275650NIC0048057	15/04/2023	50020
BDQ7J40	275650NIC0048074	15/04/2023	50020
BEK7G44	275650B000135952	03/03/2023	74550
BET5H59	275650NIC0048046	15/04/2023	50020
BEU7D21	275650NIC0048077	15/04/2023	50020
DFI2G31	275650B000140804	30/04/2023	74550
GIA4A61	275650NIC0048068	15/04/2023	50020
HEM1B43	275650NIC0048054	15/04/2023	50020
HMO6G18	275650B000136039	04/03/2023	74550
ISA5A48	275650NIC0048070	15/04/2023	50020
MJT8241	275650B000135556	25/02/2023	74550
MKT6733	275650B000135633	26/02/2023	74550
MLL2203	275650R000007359	17/04/2023	55412
NTB1F14	275650NIC0048055	15/04/2023	50020
NXZ5880	275650B000135566	26/02/2023	74550
OBQ1B60	275650B000141055	04/05/2023	74550
OLZ9I35	275650B000135755	28/02/2023	74550
OSF2A70	275650NIC0048056	15/04/2023	50020
PGA1733	275650B000135697	27/02/2023	74550
PZE1E85	275650NIC0048059	15/04/2023	50020
QIN4833	275650NIC0048061	15/04/2023	50020
QJB3517	275650NIC0048067	15/04/2023	50020
QPB7796	275650NIC0048073	15/04/2023	50020

REB1J36	116100T000439654	27/04/2023	56144
RHG2F57	275650NIC0048050	15/04/2023	50020
RHL7A98	275650NIC0048062	15/04/2023	50020
RHY2F34	275650NIC0048066	15/04/2023	50020
RLL8B63	275650NIC0048053	15/04/2023	50020
RMN9D51	275650NIC0048090	15/04/2023	50020
RMN9D51	275650NIC0048087	15/04/2023	50020
RMN9D51	275650NIC0048088	15/04/2023	50020
RMS9C42	275650NIC0048089	15/04/2023	50020
RUX1G63	275650NIC0048091	15/04/2023	50020
RUY2I33	275650B000141010	03/05/2023	74550
RXO5C98	275650NIC0048069	15/04/2023	50020
SDV8E49	275650R000007357	17/04/2023	55412
SDX8H08	275650NIC0048058	15/04/2023	50020
SDZ1G52	275650NIC0048049	15/04/2023	50020
SEA8H56	275650NIC0048048	15/04/2023	50020
SEC6E76	275650NIC0048063	15/04/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
FWP2C53	275650B000140912	01/05/2023	74550
MLS7424	275650B000141038	03/05/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:48239E07

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº040/2023 II

EDITAL Nº040/2023 II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL5707	275650A000006704	30/04/2023	60503
ABM1F03	275650B000140934	01/05/2023	74550
ABM3J41	275650B000140896	01/05/2023	74550
ACI4A45	275650F000102362	27/04/2023	76251
ACT3B36	275650W000123203	30/04/2023	74630
ADC2640	275650W000123217	30/04/2023	74550
ADD7474	275650F000102405	24/04/2023	65300
ADS4107	275650W000123260	01/05/2023	74550
ADT9E27	275650B000140858	01/05/2023	74550
AES9658	275650F000102347	28/04/2023	57380
AFB1B15	275650B000140749	29/04/2023	74630
AFR7G22	275650NIC0048106	18/04/2023	50020
AFV8896	275650R000007403	19/04/2023	55412
AFY8A01	275650B000140764	30/04/2023	74630
AHJ8855	275650R000007428	20/04/2023	55412
AHZ7768	275650B000140713	29/04/2023	74550
AIS7111	275650B000140708	29/04/2023	74630
AIZ0503	275650R000007444	20/04/2023	55412
AIZ0503	275650R000007410	19/04/2023	55412
AJQ6865	275650B000140864	01/05/2023	74550
AJQ6865	275650B000140913	01/05/2023	74550
AJS9311	275650NIC0048102	18/04/2023	50020
AJV9E20	275650R000007434	20/04/2023	55412
AJV9E20	275650R000007421	20/04/2023	55412
AKH1I73	275650R000007435	20/04/2023	55412
AKJ2C03	275650W000123267	01/05/2023	74630

AKJ2C03	275650B000140942	01/05/2023	74550
AKK3E19	275650B000140752	29/04/2023	74550
AKK3E19	275650B000140751	29/04/2023	74550
AKZ7H70	275650B000140700	29/04/2023	74630
AMD4710	275650A000006718	30/04/2023	60503
AMD4843	275650W000123254	01/05/2023	74550
AMH9571	275650NIC0048164	18/04/2023	50020
AMI6C48	275650B000140920	01/05/2023	74550
AMK8874	275650R000007427	20/04/2023	55412
AMK8874	275650R000007381	18/04/2023	55412
AMM3865	275650B000140692	29/04/2023	74550
AMM4B17	275650B000140941	01/05/2023	74550
AMT2D18	275650R000007387	18/04/2023	55412
AMX6H23	275650W000123206	30/04/2023	74550
AMY6F47	275650F000102552	28/04/2023	76332
ANH2F91	275650R000007375	18/04/2023	55412
ANL4A12	116100T000537629	30/04/2023	70561
ANM7226	275650B000140815	30/04/2023	74550
ANT0E67	275650R000007379	18/04/2023	55412
ANV8G92	275650B000140774	30/04/2023	74630
AOC4795	275650B000140823	30/04/2023	74630
AOL9465	275650B000140691	29/04/2023	74550
AON2F53	116100T000757702	30/04/2023	70481
AOQ6A88	275650NIC0048133	18/04/2023	50020
AOY6C44	275650F000102404	24/04/2023	65300
APG7H76	275650B000140720	29/04/2023	74550
APM6B69	275650B000140776	30/04/2023	74550
APU2459	275650A000006696	29/04/2023	60503
APV2B85	275650B000140688	29/04/2023	74550
APX1C67	275650W000123250	01/05/2023	74550
APZ4179	275650B000140828	30/04/2023	74550
AQC6095	275650NIC0048159	18/04/2023	50020
AQE0G02	275650R000007377	18/04/2023	55412
AQE0G02	275650R000007441	20/04/2023	55412
AQE0G02	275650R000007425	20/04/2023	55412
AQE0G02	275650R000007400	19/04/2023	55412
AQJ2I95	275650W000123232	30/04/2023	74710
AQJ4I40	275650F000102332	24/04/2023	76331
AQP1787	275650A000006433	17/04/2023	60503
AQS3615	275650NIC0047735	04/04/2023	50020
AQY7A01	275650NIC0048153	18/04/2023	50020
ARJ1I45	116100T000339240	28/04/2023	54521
ARK5369	275650B000140876	01/05/2023	74550
ARK9182	275650B000140843	30/04/2023	74550
ARL5D31	275650NIC0048165	18/04/2023	50020
ARL5D31	275650NIC0048121	18/04/2023	50020
ARO1D05	275650F000101112	25/04/2023	55411
ARQ7F15	275650W000123204	30/04/2023	74550
ARR7936	275650R000007416	19/04/2023	55412
ARR7936	275650B000140787	30/04/2023	74550
ARU0F94	275650B000140943	01/05/2023	74550
ARV7C49	275650B000140759	29/04/2023	74550
ARV7C49	275650W000123208	30/04/2023	74550
ASI5B04	116100T000537626	29/04/2023	60502
ASJ2704	275650B000140846	30/04/2023	74550
ASL1D62	275650W000123237	01/05/2023	74550
ASM0C96	275650B000140704	29/04/2023	74550
AST7C95	275650W000123248	01/05/2023	74550
ASV0136	275650R000007372	18/04/2023	55412
ASV0136	275650R000007365	18/04/2023	55412
ASY1584	275650F000102341	27/04/2023	51930
ASZ1A24	275650NIC0048166	18/04/2023	50020
ASZ3F67	275650B000140791	30/04/2023	74550
ATA5284	275650NIC0048118	18/04/2023	50020
ATC9C92	275650F000102349	28/04/2023	54522
ATG3C54	275650B000140852	30/04/2023	74550
ATG9A96	275650B000140939	01/05/2023	74550
ATH1I99	275650F000102553	28/04/2023	76331
ATI2G11	275650NIC0048126	18/04/2023	50020
ATJ6E62	275650R000007437	20/04/2023	55412
ATL7E49	275650F000102330	24/04/2023	55417
ATN0239	275650B000140694	29/04/2023	74550
ATN1055	275650W000123228	30/04/2023	74550
ATN6E95	275650F000102406	24/04/2023	54870
ATU3B03	275650A000006729	01/05/2023	60503
ATX6270	275650A000006733	02/05/2023	60503
ATY6071	275650F000102334	26/04/2023	76331
ATZ5H48	275650W000123224	30/04/2023	74550
AUA6E27	275650B000140839	30/04/2023	74550
AUH6626	275650B000140891	01/05/2023	74630
AUN0J07	275650NIC0048132	18/04/2023	50020
AUP0H51	275650B000140894	01/05/2023	74550
AUV9954	275650NIC0048114	18/04/2023	50020
AUV9954	275650NIC0048117	18/04/2023	50020
AUV9954	275650NIC0048147	18/04/2023	50020
AUV9954	275650NIC0048157	18/04/2023	50020
AUX6F96	275650R000007449	20/04/2023	55412
AUY9B94	275650R000007438	20/04/2023	55412
AVA4D85	275650B000140810	30/04/2023	74550

AVC6F11	275650NIC0048129	18/04/2023	50020
AVH6949	275650F000101660	10/03/2023	51930
AVL5156	275650NIC0048125	18/04/2023	50020
AVL5289	275650B000140887	01/05/2023	74550
AVN6H81	275650W000123257	01/05/2023	74630
AVS5037	275650NIC0047598	28/03/2023	50020
AVV6728	275650R000007418	19/04/2023	55412
AVW8G51	275650B000140910	01/05/2023	74630
AWA3536	275650F000102454	24/04/2023	76331
AWB0341	275650R000007371	18/04/2023	55412
AWB2C31	275650R000007373	18/04/2023	55412
AWH0A26	275650R000007447	20/04/2023	55412
AWH2B47	116100T000510981	30/04/2023	54527
AWI8976	275650B000140885	01/05/2023	74550
AWJ7J36	275650W000123265	01/05/2023	74550
AWM5H23	275650W000123245	01/05/2023	74550
AWN6D14	275650R000007446	20/04/2023	55412
AWN8B30	275650B000140803	30/04/2023	74550
AWV3B30	275650W000123190	29/04/2023	74550
AWV6578	275650R000007385	18/04/2023	55412
AWY3061	275650NIC0048103	18/04/2023	50020
AWY9G26	275650W000123196	29/04/2023	74550
AXG2439	275650B000140737	29/04/2023	74550
AXH9A78	275650F000102464	28/04/2023	76331
AXL5G08	275650B000140761	29/04/2023	74550
AXN5943	275650R000007398	19/04/2023	55412
AXN5943	275650R000007378	18/04/2023	55412
AXS0D46	275650F000101959	25/04/2023	55417
AXX3I63	275650F000102357	26/04/2023	55417
AYA4752	275650NIC0048101	18/04/2023	50020
AYD2I80	275650F000102407	24/04/2023	76331
AYF7H88	275650B000140865	01/05/2023	74550
AYF7H88	275650R000007433	20/04/2023	55412
AYG4G58	275650NIC0048100	18/04/2023	50020
AYH6F69	275650F000102238	12/04/2023	76331
AYI7I77	275650W000123238	01/05/2023	74550
AYI7I77	275650W000123193	29/04/2023	74550
AYJ2117	275650F000102451	24/04/2023	51930
AYL1B58	275650F000102342	27/04/2023	76331
AYN1172	275650F000102417	27/04/2023	60501
AYN4780	275650NIC0048098	18/04/2023	50020
AYN9845	275650B000140730	29/04/2023	74630
AYV8946	275650W000123214	30/04/2023	74550
AYY9167	275650B000140921	01/05/2023	74630
AYZ3557	275650A000006691	29/04/2023	60503
AYZ5I62	275650R000007423	20/04/2023	55412
AZC9D37	275650R000007390	18/04/2023	55412
AZD7C70	275650A000006702	30/04/2023	60503
AZD7G59	275650B000140935	01/05/2023	74550
AZF7A90	275650A000006730	01/05/2023	60503
AZI1C88	275650W000123243	01/05/2023	74550
AZJ9274	275650B000140723	29/04/2023	74550
AZK0C79	275650R000007411	19/04/2023	55412
AZL4125	275650B000140799	30/04/2023	74550
AZN2162	275650A000006693	29/04/2023	60503
AZV1352	275650W000123187	29/04/2023	74550
AZZ1J31	275650B000140866	01/05/2023	74630
AZZ4G65	275650F000102452	24/04/2023	76331
BAB3B11	275650NIC0048155	18/04/2023	50020
BAB7I37	275650B000140773	30/04/2023	74550
BAC2B86	275650W000123188	29/04/2023	74550
BAE7G12	275650R000007374	18/04/2023	55412
BAG1326	275650F000102413	27/04/2023	54522
BAI3D82	275650B000140725	29/04/2023	74550
BAL5B32	275650B000140781	30/04/2023	74550
BAN8326	275650B000140703	29/04/2023	74550
BAS2B58	275650R000007396	19/04/2023	55412
BAU2F14	275650B000140709	29/04/2023	74550
BAU4869	275650NIC0048154	18/04/2023	50020
BAU8679	275650F000102453	24/04/2023	76332
BAU8679	275650F000102455	25/04/2023	76332
BAW2017	275650NIC0048113	18/04/2023	50020
BAX2G02	275650R000007443	20/04/2023	55412
BAY4727	275650B000140757	29/04/2023	74550
BBB3324	275650B000140916	01/05/2023	74550
BBC4I78	275650B000140721	29/04/2023	74630
BBD3474	275650B000139943	18/04/2023	74550
BBE2604	275650F000102458	26/04/2023	76332
BBI8A01	275650B000140777	30/04/2023	74550
BBK2I12	275650A000006694	29/04/2023	60503
BBL0743	275650R000007414	19/04/2023	55412
BBQ8C17	275650B000140841	30/04/2023	74550
BBR8234	275650F000102416	27/04/2023	76331
BBV4J99	275650F000102420	28/04/2023	57380
BBX3F91	275650B000140780	30/04/2023	74630
BCB0J18	275650F000102461	26/04/2023	76331
BCM5D98	275650B000140711	29/04/2023	74550
BCM6654	275650W000123220	30/04/2023	74630
BCM6654	275650F000102344	27/04/2023	55411

BCN0D84	275650B000139174	08/04/2023	74550
BCO2771	275650NIC0047841	04/04/2023	50020
BCR6D91	275650NIC0048163	18/04/2023	50020
BCV1I81	275650B000140847	30/04/2023	74550
BCV7C09	275650F000102340	27/04/2023	76331
BCW8J86	275650A000006731	02/05/2023	60503
BCX0E53	275650F000102348	28/04/2023	76331
BDA9H45	275650B000140689	29/04/2023	74550
BDC0B35	275650B000140898	01/05/2023	74630
BDF2J35	275650W000123181	29/04/2023	74630
BDI2J86	275650W000123259	01/05/2023	74550
BDI6A90	275650NIC0048151	18/04/2023	50020
BDL0C17	275650B000140768	30/04/2023	74550
BDL0E92	275650R000007382	18/04/2023	55412
BDM9H00	275650R000007370	18/04/2023	55412
BDN0G63	275650B000140845	30/04/2023	74550
BDN7I87	275650F000102408	25/04/2023	60411
BDN7J36	275650W000123209	30/04/2023	74550
BDN7J36	275650B000140772	30/04/2023	74550
BDQ9A49	275650F000102361	27/04/2023	57380
BDR1I40	275650NIC0048146	18/04/2023	50020
BDS6E05	275650F000102414	27/04/2023	76331
BDT8A34	275650NIC0048095	18/04/2023	50020
BDU3F24	275650R000007448	20/04/2023	55412
BDU6F83	275650R000007368	18/04/2023	55412
BDX4C40	275650A000005603	15/03/2023	60503
BDY8C61	275650F000102459	26/04/2023	76332
BEA9E23	275650NIC0048105	18/04/2023	50020
BED1F63	275650B000140702	29/04/2023	74550
BED9I68	275650R000007380	18/04/2023	55412
BEE1D80	275650R000007436	20/04/2023	55412
BEF6C26	275650F000102364	28/04/2023	53800
BEF9H14	275650B000140786	30/04/2023	74550
BEG1I44	275650NIC0048137	18/04/2023	50020
BEI1F61	275650R000007388	18/04/2023	55412
BEI5A11	275650B000140748	29/04/2023	74550
BEK3J85	275650B000140874	01/05/2023	74550
BEL7F92	275650NIC0048145	18/04/2023	50020
BEN3E55	275650B000140695	29/04/2023	74550
BEP2E53	275650NIC0048134	18/04/2023	50020
BEQ5E66	275650A000006710	30/04/2023	60503
BER5A13	275650W000123218	30/04/2023	74630
BES2J63	275650F000102421	28/04/2023	54526
BEU0G60	275650B000140851	30/04/2023	74550
BEV4A71	275650NIC0048123	18/04/2023	50020
BEY7B76	275650B000140880	01/05/2023	74550
BEZ3B89	275650NIC0048150	18/04/2023	50020
BEZ3F17	275650NIC0048109	18/04/2023	50020
BPL9981	275650R000007420	20/04/2023	55412
BZH9F75	275650B000140790	30/04/2023	74630
BZH9F75	275650W000123212	30/04/2023	74550
CAI4G24	275650F000102403	24/04/2023	51851
CCK7C78	275650A000006726	01/05/2023	60503
CHI1487	275650B000140796	30/04/2023	74550
CJY0210	275650A000006709	30/04/2023	60503
CXF6H13	275650R000007439	20/04/2023	55412
CXZ5851	275650B000140900	01/05/2023	74630
CZF2850	275650R000007394	19/04/2023	55412
DAU5F39	275650F000102555	28/04/2023	76331
DAZ5F46	275650F000102360	26/04/2023	54526
DBY4670	275650A000006724	01/05/2023	60503
DFV9D42	275650F000102338	27/04/2023	55411
DHZ4215	275650B000140690	29/04/2023	74550
DIS6B97	275650B000140914	01/05/2023	74550
DIT9413	275650B000140869	01/05/2023	74550
DMT7H47	275650R000007392	19/04/2023	55412
DNU8C81	275650W000123249	01/05/2023	74550
DSB7E78	275650F000097793	25/04/2023	60501
DSC3J43	275650NIC0048108	18/04/2023	50020
DSX6B65	275650W000123223	30/04/2023	74550
DTZ5698	275650A000006725	01/05/2023	60503
DUU7I06	275650R000007422	20/04/2023	55412
DVS9B71	275650B000140940	01/05/2023	74550
DWK8584	275650R000007445	20/04/2023	55412
DYA1D22	275650R000007397	19/04/2023	55412
EFU9483	275650A000006727	01/05/2023	60503
EFV8A73	275650R000007367	18/04/2023	55412
EIZ0721	275650R000007450	20/04/2023	55412
EIZ0721	275650R000007429	20/04/2023	55412
EIZ0721	275650R000007442	20/04/2023	55412
EIZ0721	275650R000007408	19/04/2023	55412
EJR3E81	275650B000140718	29/04/2023	74630
EJZ7061	275650NIC0048119	18/04/2023	50020
EOI2E51	275650B000140812	30/04/2023	74630
ETH0G31	116100T000526559	01/05/2023	60502
EUE0701	275650F000101550	25/04/2023	53800
EUN2J48	116100T000341155	31/03/2023	61220
EYT1B94	275650NIC0048158	18/04/2023	50020
EZZ4203	275650NIC0048162	18/04/2023	50020

FAM0J17	275650W000123199	29/04/2023	74550
FFJ1G70	275650NIC0048107	18/04/2023	50020
FHS3G13	275650NIC0048152	18/04/2023	50020
FLF3I45	275650R000007417	19/04/2023	55412
FQE3D41	275650B000140717	29/04/2023	74550
FQM2J06	275650R000007376	18/04/2023	55412
FSG0I60	275650R000007366	18/04/2023	55412
FVC0G22	275650B000140763	30/04/2023	74550
FVC1B44	275650B000140886	01/05/2023	74630
GAA5G81	275650F000102556	28/04/2023	76252
GAT0E30	275650W000123207	30/04/2023	74630
GEF4A09	275650R000007383	18/04/2023	55412
GQF0914	275650A000006723	01/05/2023	60503
GZH4H35	275650B000140795	30/04/2023	74550
HBM1D95	275650A000006698	29/04/2023	60503
HCG3038	116100T000510982	30/04/2023	54527
HEJ4I56	275650A000006732	02/05/2023	60503
HIX7D36	275650B000140715	29/04/2023	74550
HRY3C81	275650A000006705	30/04/2023	60503
IEV6I56	116100T000510984	30/04/2023	54527
IFW8D70	275650F000101840	19/04/2023	51851
IGP2814	275650R000007430	20/04/2023	55412
IHF4J05	275650B000140756	29/04/2023	74550
IIJ4D34	275650W000123192	29/04/2023	74550
IJZ6B87	275650A000006715	30/04/2023	60503
IME8I08	275650B000140835	30/04/2023	74550
IOU7B52	275650A000006686	29/04/2023	60503
IOW2C77	116100T000662585	30/04/2023	58191
IOY9E73	275650A000006700	29/04/2023	60503
IOZ9J95	275650B000140904	01/05/2023	74550
IQK7429	275650F000102333	24/04/2023	76331
IRZ0G59	275650W000123210	30/04/2023	74550
ISI7D75	275650B000140820	30/04/2023	74550
ITD2E12	275650B000140831	30/04/2023	74630
IUC9A53	275650NIC0048124	18/04/2023	50020
IVF1101	275650B000140731	29/04/2023	74630
IZH5H50	275650B000140919	01/05/2023	74550
JAF3B87	275650R000007405	19/04/2023	55412
JBA9H70	275650NIC0048135	18/04/2023	50020
JBO1F44	275650NIC0048093	18/04/2023	50020
JFS7691	275650F000102412	26/04/2023	57380
JLJ0741	275650F000102415	27/04/2023	51851
JPW9F95	275650B000140860	01/05/2023	74550
JRB5242	275650B000140897	01/05/2023	74550
JRP4J26	275650R000007424	20/04/2023	55412
JSX6F12	275650W000123231	30/04/2023	74550
JTD1599	275650F000102331	24/04/2023	76331
JUO1660	275650W000123242	01/05/2023	74550
JVV5I34	275650A000006687	29/04/2023	60503
JZC1608	275650W000123263	01/05/2023	74550
JZV2I27	275650R000007431	20/04/2023	55412
KKR5909	275650B000140808	30/04/2023	74550
KKY2944	275650W000123262	01/05/2023	74550
LPP6F68	275650B000140798	30/04/2023	74550
LTI5B96	275650A000006695	29/04/2023	60503
LTP5C71	275650F000102462	26/04/2023	76332
LUY4J03	275650B000140753	29/04/2023	74550
MAA4875	275650B000140854	30/04/2023	74550
MAA4875	275650B000140729	29/04/2023	74550
MAM7444	275650R000007440	20/04/2023	55412
MAS2D69	275650W000123198	29/04/2023	74550
MCJ4A48	275650B000140699	29/04/2023	74550
MCL0H51	275650A000006720	01/05/2023	60503
MCO3A07	116100T000510985	30/04/2023	54527
MCU3882	275650B000140872	01/05/2023	74550
MDA0C11	275650R000006869	13/03/2023	55412
MDR2382	275650B000140829	30/04/2023	74550
MEF1420	275650R000007415	19/04/2023	55412
MEF1420	275650R000007404	19/04/2023	55412
MFE3F77	116100T000537624	29/04/2023	70561
MFF9448	275650R000007389	18/04/2023	55412
MFG8G81	275650F000102359	26/04/2023	55680
MFN9D19	275650W000123233	30/04/2023	74550
MFR2C83	275650W000123247	01/05/2023	74630
MFY7706	275650NIC0048115	18/04/2023	50020
MFZ2579	275650NIC0048149	18/04/2023	50020
MFZ9E27	275650B000140811	30/04/2023	74550
MHA4161	275650B000140760	29/04/2023	74550
MHD0027	275650NIC0048130	18/04/2023	50020
MHI1G87	275650R000007432	20/04/2023	55412
MHK3575	275650W000123235	01/05/2023	74630
MIM4A42	275650B000140861	01/05/2023	74550
MIV0F00	275650F000102275	13/04/2023	60501
MIV3460	275650R000007395	19/04/2023	55412
MIX0D21	275650W000123201	29/04/2023	74550
MJO6J90	275650NIC0048104	18/04/2023	50020
MJP3F76	275650W000123191	29/04/2023	74630
MJR8064	275650F000102336	26/04/2023	51930
MJT0C77	275650A000006688	29/04/2023	60503

MKB9H11	275650NIC0048111	18/04/2023	50020
MKV1986	275650NIC0048156	18/04/2023	50020
MKV8I94	275650A000006717	30/04/2023	60503
MKY0H13	275650NIC0048148	18/04/2023	50020
MLA3H05	275650R000007407	19/04/2023	55412
MLA3H05	275650R000007413	19/04/2023	55412
MLD5H37	275650NIC0048096	18/04/2023	50020
MLE7053	275650F000101113	28/04/2023	54600
MLE8411	275650F000102463	27/04/2023	76331
MLM0E04	275650F000102346	27/04/2023	76331
MLR6F03	116100T000762291	28/04/2023	60175
MMA4J40	275650F000102356	26/04/2023	55417
MMH0J12	275650R000007386	18/04/2023	55412
MMJ5I68	275650A000006713	30/04/2023	60503
MML4E62	275650A000006690	29/04/2023	60503
MOR7D91	275650W000123236	01/05/2023	74550
NCA7D63	275650R000007401	19/04/2023	55412
NCA7D63	275650R000007406	19/04/2023	55412
NCH4E55	275650R000007399	19/04/2023	55412
NCH4E55	275650R000007402	19/04/2023	55412
NJI1F11	275650A000006716	30/04/2023	60503
NPP6464	275650A000006697	29/04/2023	60503
NTJ6A02	275650B000140712	29/04/2023	74550
NVL0F13	275650W000123184	29/04/2023	74550
OBE8A45	275650A000006701	29/04/2023	60503
OBG9G86	275650W000123234	01/05/2023	74550
OBO4G40	275650NIC0048120	18/04/2023	50020
OEF4203	275650B000140750	29/04/2023	74550
OMP3E14	275650NIC0048097	18/04/2023	50020
ONT8F79	275650NIC0048127	18/04/2023	50020
OPO4D19	275650NIC0048161	18/04/2023	50020
OPS7789	275650NIC0048140	18/04/2023	50020
OQC4389	275650B000140693	29/04/2023	74550
OWX6E17	275650B000140770	30/04/2023	74550
PQD9561	275650F000102456	25/04/2023	76331
PSQ7G67	275650B000140863	01/05/2023	74550
PUT9D77	275650A000006712	30/04/2023	60503
PXR4E52	275650W000123215	30/04/2023	74550
QBL3320	275650NIC0048128	18/04/2023	50020
QBR0J79	275650B000140922	01/05/2023	74550
QCW8D22	275650A000006728	01/05/2023	60503
QFD6D59	275650B000140893	01/05/2023	74550
QHN5213	275650NIC0048144	18/04/2023	50020
QHU1B08	116100T000391571	23/03/2023	55680
QHW5229	275650B000140793	30/04/2023	74550
QID0B52	275650F000102339	27/04/2023	54526
QIN5A87	275650B000140855	30/04/2023	74630
QIN5A87	275650W000123229	30/04/2023	74710
QIN5A87	275650W000123225	30/04/2023	74550
QIV8D00	275650W000123251	01/05/2023	74550
QIW0D47	275650A000006692	29/04/2023	60503
QJA5043	275650B000140687	29/04/2023	74550
QJB9990	275650W000123222	30/04/2023	74630
QJB9990	275650B000140844	30/04/2023	74550
QJG3640	275650B000140926	01/05/2023	74550
QJG4921	275650NIC0048112	18/04/2023	50020
QJN9G01	275650A000006707	30/04/2023	60503
QJR0828	275650B000140853	30/04/2023	74550
QJY3B13	275650W000123246	01/05/2023	74630
QLB5E47	275650B000140907	01/05/2023	74550
QNM6J50	275650R000007409	19/04/2023	55412
QOX6F72	275650NIC0048094	18/04/2023	50020
QPS8H69	275650B000140800	30/04/2023	74550
QUW4H75	275650A000006699	29/04/2023	60503
QWX7C19	275650B000140840	30/04/2023	74630
QXQ6A63	275650W000123195	29/04/2023	74550
RAB3C13	275650B000140850	30/04/2023	74630
RAB7514	275650B000140836	30/04/2023	74550
RAH2A25	275650F000102457	26/04/2023	51930
RDX4I49	275650NIC0048136	18/04/2023	50020
REA1J29	275650B000140801	30/04/2023	74710
REG1F57	275650B000140733	29/04/2023	74630
RFI7F91	275650NIC0048122	18/04/2023	50020
RHB9H44	116100T000579077	30/04/2023	56731
RHB9H44	275650W000123221	30/04/2023	74550
RHD9B28	275650NIC0048138	18/04/2023	50020
RHF3D09	275650NIC0048169	18/04/2023	50020
RHF4D88	275650B000140809	30/04/2023	74550
RHF4D88	275650R000007412	19/04/2023	55412
RHF9F24	275650W000123177	29/04/2023	74630
RHH2I65	275650B000140838	30/04/2023	74550
RHN9I54	275650NIC0048142	18/04/2023	50020
RHO8C20	275650NIC0048168	18/04/2023	50020
RHP9D19	275650NIC0048167	18/04/2023	50020
RHR7C68	275650NIC0048099	18/04/2023	50020
RHU9C40	275650F000100489	25/04/2023	55411
RHW8I58	275650B000140859	01/05/2023	74550
RHX8G60	116100T000339241	28/04/2023	55411
RKZ6F34	275650F000101958	24/04/2023	55417

RLK4H27	275650NIC0048131	18/04/2023	50020
RLP4G13	275650R000007384	18/04/2023	55412
RMS7C02	275650B000140758	29/04/2023	74550
RMS9C41	275650NIC0048184	18/04/2023	50020
RMS9C42	275650NIC0048182	18/04/2023	50020
RMV3H48	275650B000140736	29/04/2023	74550
RTM1C07	275650W000123252	01/05/2023	74550
RXK5A98	275650NIC0048141	18/04/2023	50020
SDP1G96	275650B000140892	01/05/2023	74550
SDR7F61	275650B000140734	29/04/2023	74550
SDT2C44	275650NIC0048116	18/04/2023	50020
SDU2H47	275650B000140792	30/04/2023	74630
SDW5B94	275650B000140789	30/04/2023	74630
SDZ1G52	275650NIC0048110	18/04/2023	50020
SEA2F98	275650B000140710	29/04/2023	74550
SED4B72	275650R000007364	18/04/2023	55412
SED4B72	275650R000007426	20/04/2023	55412
SEI9D75	275650W000123205	30/04/2023	74550
SEJ4A00	275650W000123256	01/05/2023	74550
SEK5B73	275650B000140918	01/05/2023	74550
SER2A20	275650R000007393	19/04/2023	55412
SHM0H06	275650B000140915	01/05/2023	74550
SHM0H06	275650W000123239	01/05/2023	74630
SHO5B90	275650B000140765	30/04/2023	74630
SHO5B90	275650B000140743	29/04/2023	74630
SHP3H82	275650B000140936	01/05/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E39B8A4C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº040/2023 III

EDITAL Nº040/2023 III
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/08/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACV9H79	275650R000008337	26/06/2023	55412
AHX0A45	275650R000008326	26/06/2023	55412
AIB0294	275650R000008346	27/06/2023	55412
AIG7061	275650R000008331	26/06/2023	55412
AIZ0503	275650R000008362	27/06/2023	55412
AIZ0503	275650R000008352	27/06/2023	55412
ALQ9F51	275650R000008336	26/06/2023	55412
AND3964	275650R000008349	27/06/2023	55412
AQB5970	275650R000008355	27/06/2023	55412
ASO1913	275650R000008351	27/06/2023	55412
ATT4E07	275650R000008361	27/06/2023	55412
ATW8180	275650R000008350	27/06/2023	55412
ATW8180	275650R000008353	27/06/2023	55412
ATW8180	275650R000008345	27/06/2023	55412
AWC0C96	275650R000008343	27/06/2023	55412
AWC2B64	275650R000008342	27/06/2023	55412
AWM5F03	275650R000008357	27/06/2023	55412
AWO6311	275650R000008334	26/06/2023	55412
AWP7156	275650R000008341	26/06/2023	55412
AWY2F66	275650R000008329	26/06/2023	55412
AXX9665	275650R000008330	26/06/2023	55412
AZW9E42	275650R000008347	27/06/2023	55412
BEG3E77	275650R000008328	26/06/2023	55412
DFI2G31	275650NIC0049647	23/06/2023	50020
GFJ6D81	275650R000008340	26/06/2023	55412

GZI0B00	275650R000008335	26/06/2023	55412
HJJ2C62	275650R000008363	27/06/2023	55412
JAF3A56	275650R000008344	27/06/2023	55412
KIW2080	275650R000008354	27/06/2023	55412
LYZ8F47	275650R000008348	27/06/2023	55412
MFX7I02	275650R000008358	27/06/2023	55412
MLM1A60	275650R000008359	27/06/2023	55412
OAX0A32	275650R000008327	26/06/2023	55412
PUB9G89	275650R000008332	26/06/2023	55412
PYO6192	275650R000008325	26/06/2023	55412
PZG2576	275650R000008333	26/06/2023	55412
RHZ3I81	275650R000008356	27/06/2023	55412
RLK9G47	275650R000008339	26/06/2023	55412
RUY2I33	275650NIC0049653	23/06/2023	50020
SEM5D34	275650R000008338	26/06/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY8F58	275650B000141084	05/05/2023	74550
ACF1A05	275650A000006766	03/05/2023	60503
ACZ1809	275650B000141021	03/05/2023	74550
ADD5D53	275650A000006736	02/05/2023	60503
AFL8897	275650W000123290	03/05/2023	74550
AGK9389	275650B000140980	02/05/2023	74550
AGL5C80	275650W000123273	02/05/2023	74550
AGV8070	275650B000141026	03/05/2023	74550
AGY5602	275650W000123277	02/05/2023	74550
AHF4484	275650B000138524	01/04/2023	74550
AHK9514	275650W000123275	02/05/2023	74550
AHY3065	275650A000006779	04/05/2023	60503
AIM2583	275650A000006757	03/05/2023	60503
AIO5831	275650B000141070	04/05/2023	74550
AJS0H28	275650A000006782	04/05/2023	60503
AJW9874	275650B000141061	04/05/2023	74550
AKI4F50	275650A000006799	05/05/2023	60503
AKI6021	275650B000140988	02/05/2023	74550
AKT7A43	275650A000006735	02/05/2023	60503
AKX1E88	275650W000123292	03/05/2023	74550
ALG6297	275650W000123270	02/05/2023	74550
ALG8220	275650W000123294	03/05/2023	74630
ALH9F37	275650A000006741	02/05/2023	60503
ALQ9E60	275650B000141101	05/05/2023	74550
ALR1836	275650B000141034	03/05/2023	74550
AMC2937	275650B000141133	05/05/2023	74550
AMT7997	275650W000123303	04/05/2023	74550
ANI0155	275650A000006795	05/05/2023	60503
ANM4242	275650A000006764	03/05/2023	60503
ANO7I81	275650W000123276	02/05/2023	74550
ANO9D12	275650B000141036	03/05/2023	74550
ANS4G30	275650W000123293	03/05/2023	74550
AOM2198	275650B000140948	02/05/2023	74550
AOT7D75	275650B000141067	04/05/2023	74550
APA4C71	275650A000006750	03/05/2023	60503
APC4842	275650B000141059	04/05/2023	74550
APG9C75	275650A000006734	02/05/2023	60503
APH8F30	275650A000006768	03/05/2023	60503
APM1J21	275650B000140993	02/05/2023	74550
APT7A67	275650A000006803	05/05/2023	60503
AQO8H50	275650W000123321	05/05/2023	74550
AQO8H50	275650B000141115	05/05/2023	74550
AQY9612	275650B000141031	03/05/2023	74630
ARE6E76	275650A000006787	05/05/2023	60503

ARF1D29	275650A000006759	03/05/2023	60503
ARF4724	275650B000140986	02/05/2023	74550
ARH9A79	275650B000141111	05/05/2023	74550
ARL4876	275650A000006797	05/05/2023	60503
ARY7H59	275650B000140966	02/05/2023	74550
ASC3C58	275650W000123291	03/05/2023	74550
ASF0032	275650B000141056	04/05/2023	74550
ASL3117	275650B000140959	02/05/2023	74550
ASV3069	275650B000141035	03/05/2023	74550
ASV3G81	275650B000140964	02/05/2023	74550
ATC4B93	275650A000006752	03/05/2023	60503
ATJ5244	275650A000006770	03/05/2023	60503
ATR5150	275650B000140983	02/05/2023	74630
ATZ3414	275650B000141011	03/05/2023	74550
AUB0G20	275650A000006753	03/05/2023	60503
AUC9B14	275650B000140956	02/05/2023	74550
AUF0J78	275650A000006760	03/05/2023	60503
AUL9487	275650B000140994	02/05/2023	74630
AUO2371	275650B000141113	05/05/2023	74550
AUR4E10	275650B000140977	02/05/2023	74550
AUU5B98	275650A000006775	04/05/2023	60503
AUW3H47	275650A000006786	05/05/2023	60503
AUX1211	275650B000141083	05/05/2023	74630
AUZ0I75	275650B000141017	03/05/2023	74710
AUZ2978	275650A000006777	04/05/2023	60503
AVC0972	275650B000141092	05/05/2023	74550
AVQ2A80	275650W000123311	04/05/2023	74550
AVV1207	275650B000141001	03/05/2023	74550
AVW8034	275650B000141073	04/05/2023	74550
AWB2I52	275650B000141072	04/05/2023	74550
AWC4B59	275650B000141134	05/05/2023	74550
AWE3972	275650A000006790	05/05/2023	60503
AWL5C84	275650B000141098	05/05/2023	74550
AWP9F27	275650W000123322	05/05/2023	74630
AWV0712	275650B000141003	03/05/2023	74550
AWV6265	275650A000006745	02/05/2023	60503
AXE2E96	275650A000006774	04/05/2023	60503
AXG5916	275650W000123306	04/05/2023	74550
AXW5160	275650B000141099	05/05/2023	74630
AYA3352	275650A000006781	04/05/2023	60503
AYQ5I55	275650B000140961	02/05/2023	74550
AYR1F22	275650W000123269	02/05/2023	74550
AYS1822	275650B000141052	04/05/2023	74550
AYS4062	275650B000140987	02/05/2023	74550
AYU0A87	275650B000136168	05/03/2023	74550
AYU6783	275650W000123326	05/05/2023	74550
AYV4948	275650B000140946	02/05/2023	74630
AYW4331	275650A000006793	05/05/2023	60503
AZA3B90	275650B000141078	04/05/2023	74550
AZN3142	275650B000138424	31/03/2023	74550
AZN3H54	275650B000141068	04/05/2023	74550
AZU7968	275650B000141124	05/05/2023	74550
AZZ3640	275650W000123308	04/05/2023	74550
BAD1237	275650B000141123	05/05/2023	74550
BAH6165	275650B000141033	03/05/2023	74550
BAQ9I31	275650W000123283	02/05/2023	74550
BBJ1B59	275650W000123297	03/05/2023	74550
BBL0C09	275650A000006773	04/05/2023	60503
BBL1186	275650B000140951	02/05/2023	74550
BBL3F87	275650A000006792	05/05/2023	60503
BBQ4290	275650W000123320	05/05/2023	74550
BBV1530	275650B000141002	03/05/2023	74550
BCF9537	275650A000006796	05/05/2023	60503
BCL4A14	275650A000006754	03/05/2023	60503
BCP7G56	275650B000141114	05/05/2023	74550
BCT4B93	275650W000123274	02/05/2023	74550
BCW5H51	275650A000006767	03/05/2023	60503
BCY7H09	275650B000141053	04/05/2023	74550
BDL3I31	275650B000140953	02/05/2023	74550
BDR4D07	275650B000141071	04/05/2023	74630
BDY8H05	275650B000141015	03/05/2023	74550
BDZ1H26	275650B000141048	04/05/2023	74630
BDZ5F61	275650B000141014	03/05/2023	74550
BEB3G44	275650A000006758	03/05/2023	60503
BEI7B86	275650W000123310	04/05/2023	74550
BEJ1C75	275650A000006798	05/05/2023	60503
BEJ3C34	275650A000006801	05/05/2023	60503
BEO7F21	275650B000141119	05/05/2023	74630
BEP7717	275650W000123307	04/05/2023	74550
BEQ3C10	275650B000141088	05/05/2023	74550
BEQ3C10	275650B000141087	05/05/2023	74550
BEU1D90	275650B000141095	05/05/2023	74550
BEU3J74	275650B000140952	02/05/2023	74550
BEX0F43	275650A000006783	04/05/2023	60503
BEX2D62	275650A000006755	03/05/2023	60503
BTD1I74	275650A000006788	05/05/2023	60503
CBH6451	275650B000141135	05/05/2023	74550
CFB0B40	275650B000141054	04/05/2023	74550
CRN4G30	275650B000140950	02/05/2023	74550

CVB7H85	275650B000141082	05/05/2023	74550
DDJ0J31	275650B000141040	04/05/2023	74630
DSB2A96	275650B000141094	05/05/2023	74550
DWB9J66	275650B000141075	04/05/2023	74710
DXC4F02	275650A000006747	02/05/2023	60503
EBK6348	275650B000141028	03/05/2023	74550
EDT2223	275650B000138312	30/03/2023	74550
EFU2C96	275650B000141008	03/05/2023	74550
ERS6I14	116100T000662588	02/05/2023	56731
FCE1538	275650B000141125	05/05/2023	74550
FDK8E46	275650B000141069	04/05/2023	74550
FMC2D02	275650B000141089	05/05/2023	74550
FNM6I85	275650B000141064	04/05/2023	74550
FOC0J84	275650B000141037	03/05/2023	74550
FOC0J84	275650B000141020	03/05/2023	74550
FRM6865	275650A000006751	03/05/2023	60503
FUR3I07	275650B000140962	02/05/2023	74550
FVB7H11	275650B000141050	04/05/2023	74550
FVB7H11	275650B000141047	04/05/2023	74550
FVB7H11	275650B000141046	04/05/2023	74550
FYB1C36	275650B000141005	03/05/2023	74550
FZX8C65	275650W000123295	03/05/2023	74550
HEJ3238	275650A000006772	04/05/2023	60503
HOY0785	275650W000123280	02/05/2023	74550
IJU6245	275650A000006791	05/05/2023	60503
INA9J13	275650A000006756	03/05/2023	60503
IQU2A23	275650W000123288	03/05/2023	74550
IRA3J18	275650B000141004	03/05/2023	74550
IRT5A91	275650B000140947	02/05/2023	74550
ISL7B04	275650W000123319	05/05/2023	74550
ISL7B04	275650W000123318	05/05/2023	74550
IUW8403	275650A000006748	03/05/2023	60503
JAB5C74	275650A000006746	02/05/2023	60503
JAJ6C54	275650B000140989	02/05/2023	74550
JUD0848	275650B000140974	02/05/2023	74550
KAE2D11	275650B000141049	04/05/2023	74630
KNJ9F83	275650W000123289	03/05/2023	74630
KYO4G36	275650A000006784	04/05/2023	60503
LQA0G51	275650B000140963	02/05/2023	74630
LWU9E65	275650W000123313	04/05/2023	74550
LZK6772	275650B000141066	04/05/2023	74550
MAA4875	275650B000141043	04/05/2023	74550
MAA4875	275650B000141044	04/05/2023	74550
MBM1G33	275650B000141106	05/05/2023	74550
MDD5747	275650B000141000	03/05/2023	74550
MEA3I82	275650W000123323	05/05/2023	74550
MES3H53	275650B000141051	04/05/2023	74550
MET6C04	275650A000006765	03/05/2023	60503
MEV8F40	275650B000141128	05/05/2023	74550
MGF5F30	275650B000141039	04/05/2023	74550
MGJ4177	275650B000141018	03/05/2023	74550
MHL1844	275650W000123298	03/05/2023	74550
MHV6B05	275650B000141091	05/05/2023	74550
MHZ6J00	275650A000006739	02/05/2023	60503
MIE0475	275650B000140972	02/05/2023	74630
MIL9F70	275650B000141024	03/05/2023	74710
MJE3305	275650B000141080	04/05/2023	74630
MJI8B35	275650B000136156	05/03/2023	74550
MLC3025	275650W000123324	05/05/2023	74550
MLD2902	275650A000006794	05/05/2023	60503
MLF5A47	275650A000006778	04/05/2023	60503
MMK1G34	275650A000006769	03/05/2023	60503
NCZ2120	275650A000006780	04/05/2023	60503
NDV7149	275650W000123285	02/05/2023	74550
OJQ5D20	275650B000140985	02/05/2023	74550
OZK8H41	275650W000123271	02/05/2023	74550
PLM2D10	275650W000123299	03/05/2023	74550
PUB3D30	275650B000141129	05/05/2023	74550
PXM2H39	275650B000140945	02/05/2023	74550
QBA6I47	275650B000138393	31/03/2023	74550
QCO0A69	275650B000141032	03/05/2023	74630
QHB0H34	275650B000141126	05/05/2023	74550
QHO0605	275650B000140965	02/05/2023	74630
QIN5A87	275650W000123314	04/05/2023	74550
QIU8710	275650B000141065	04/05/2023	74630
QJR6633	275650B000141057	04/05/2023	74550
QJU8H65	275650B000141120	05/05/2023	74550
QNJ2B08	275650A000006737	02/05/2023	60503
QQX1E70	275650B000141117	05/05/2023	74710
QTM9F90	275650B000140960	02/05/2023	74550
RHE8C16	275650B000141121	05/05/2023	74630
RHF4D88	275650W000123309	04/05/2023	74550
RHP7C81	275650B000141105	05/05/2023	74550
RHP8J51	275650A000006742	02/05/2023	60503
RHW3C68	275650B000136145	05/03/2023	74550
RHX9C75	275650B000141131	05/05/2023	74550
RHZ1D40	275650B000141019	03/05/2023	74550
RMW7I78	275650A000006776	04/05/2023	60503
RRV5D07	275650W000123312	04/05/2023	74550

RTE5G07	275650B000140995	02/05/2023	74550
RTW3B97	275650B000141029	03/05/2023	74550
RXV8E42	275650B000141027	03/05/2023	74550
RZX1E95	275650B000141104	05/05/2023	74550
SDQ6D52	275650B000141100	05/05/2023	74550
SDR6C86	275650B000141058	04/05/2023	74550
SDW2C42	275650A000006762	03/05/2023	60503
SDY5E35	275650B000140971	02/05/2023	74550
SEB9G78	275650B000140975	02/05/2023	74550
SEI5C04	275650W000123300	03/05/2023	74550
SHE3H06	275650A000006802	05/05/2023	60503
SHM0H06	275650B000141130	05/05/2023	74630
SHM0H06	275650B000141077	04/05/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABN7G76	275650W000123264	01/05/2023	74550
AIA7142	275650W000123213	30/04/2023	74550
AJV9055	275650W000123186	29/04/2023	74550
AKQ7219	275650B000140917	01/05/2023	74550
ALU3C04	275650B000140879	01/05/2023	74550
ANA7192	275650W000123202	30/04/2023	74550
ANT7215	275650B000140830	30/04/2023	74550
AOY3G77	275650W000123176	29/04/2023	74550
AQL0904	275650W000123219	30/04/2023	74550
AQY8299	275650B000140884	01/05/2023	74550
ARZ5I39	275650B000140933	01/05/2023	74550
ASK4D61	275650B000140782	30/04/2023	74550
ASZ3D56	275650B000140837	30/04/2023	74550
ATB6A78	275650B000140778	30/04/2023	74550
ATS5D41	275650W000123255	01/05/2023	74550
AUS5H53	275650W000123178	29/04/2023	74550
AVH8431	275650B000140856	30/04/2023	74550
AVO4G10	275650B000140890	01/05/2023	74550
AVX9844	275650B000140889	01/05/2023	74550
AWC7G20	275650B000140833	30/04/2023	74550
AWJ2H91	275650B000140834	30/04/2023	74550
AWK8586	275650B000140932	01/05/2023	74550
AWL1734	275650B000140878	01/05/2023	74550
AWR4325	275650B000140848	30/04/2023	74550
AXD6541	275650F000101114	29/04/2023	54600
AXJ5773	275650B000140726	29/04/2023	74550
AXK1686	275650B000140888	01/05/2023	74550
AXW3I54	275650B000140867	01/05/2023	74550
AYA5265	275650B000140895	01/05/2023	74550
AYG2864	275650B000140741	29/04/2023	74550
AYI6631	275650B000140929	01/05/2023	74550
AYM8051	275650B000134415	13/02/2023	74550
AZK0209	275650B000140784	30/04/2023	74550
AZP8837	275650B000140899	01/05/2023	74550
AZZ4C47	275650B000140762	29/04/2023	74550
BAQ7050	275650B000140813	30/04/2023	74550
BAV6A11	275650B000140706	29/04/2023	74550
BBA7042	275650B000140696	29/04/2023	74550
BBB8J91	275650B000140877	01/05/2023	74550
BBJ0236	275650B000140881	01/05/2023	74550
BCN4B73	275650B000140842	30/04/2023	74550
BDK2F06	275650B000140931	01/05/2023	74550
BDN1A15	275650B000140937	01/05/2023	74550
BDP2605	275650B000140716	29/04/2023	74550
BDW8H46	275650B000140802	30/04/2023	74550
BED8F25	275650B000140727	29/04/2023	74550
BEE6C98	275650B000137535	22/03/2023	74550
BEQ3I72	275650B000140775	30/04/2023	74550
BMG3D96	275650W000123180	29/04/2023	74550
DRH5615	275650W000123183	29/04/2023	74550
DXU8B11	275650W000123197	29/04/2023	74550
EJI5H20	275650W000123211	30/04/2023	74550
FBS5A94	275650W000123244	01/05/2023	74550
FGF8B38	275650B000140911	01/05/2023	74550
FYJ5C19	275650B000140755	29/04/2023	74550
GBR7I71	275650B000140745	29/04/2023	74550
GDZ8C77	275650B000140735	29/04/2023	74550
GDZ8C77	275650B000140882	01/05/2023	74550
IYC7020	275650B000140925	01/05/2023	74550
KHP7J53	275650B000140769	30/04/2023	74550
LNI4B98	275650B000140740	29/04/2023	74550
LYB6B47	275650B000140816	30/04/2023	74550
LZT7332	275650B000140849	30/04/2023	74550
MCY4D83	275650B000140928	01/05/2023	74550
MDA0953	275650B000140724	29/04/2023	74550
MDW1924	275650W000123182	29/04/2023	74550
MEU7I77	275650B000140785	30/04/2023	74550
MGB1759	116100T000671828	28/04/2023	58780
MHE4296	275650B000140908	01/05/2023	74550
MID3136	275650W000123179	29/04/2023	74550

MIW8933	275650B000140826	30/04/2023	74550
MJL1I39	275650W000123240	01/05/2023	74550
MMB4C03	275650B000140746	29/04/2023	74550
MWX2A47	275650B000140923	01/05/2023	74550
OFE0223	275650B000140705	29/04/2023	74550
OHM6167	275650B000140930	01/05/2023	74550
PRJ5E74	275650B000140788	30/04/2023	74550
QHJ7295	275650B000140701	29/04/2023	74550
QHQ7406	275650B000140744	29/04/2023	74550
QJI0941	275650B000140871	01/05/2023	74550
QPB6B33	275650W000123185	29/04/2023	74550
RDZ2D63	275650B000140927	01/05/2023	74550
RHW8J03	275650B000140707	29/04/2023	74550
RHZ1F70	275650B000140938	01/05/2023	74550
RYB4A29	275650B000140903	01/05/2023	74550
RYD2G07	275650B000140719	29/04/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACC3B64	275650W000123328	05/05/2023	74550
AFQ2709	275650W000123287	03/05/2023	74550
AHQ6841	275650B000141110	05/05/2023	74550
ALX0543	275650B000140984	02/05/2023	74550
ARR8J68	275650B000140955	02/05/2023	74550
ASA3717	275650B000141079	04/05/2023	74550
ASW1875	275650W000123279	02/05/2023	74550
ATG2035	275650B000141030	03/05/2023	74550
ATW4J13	275650B000141086	05/05/2023	74550
AUF9J18	275650W000123281	02/05/2023	74550
AWB0165	275650B000141041	04/05/2023	74550
AWU3963	275650B000140999	03/05/2023	74550
AXN6106	275650W000123325	05/05/2023	74550
AYC6823	275650B000141118	05/05/2023	74550
AYH9G45	275650B000141096	05/05/2023	74550
AYQ5J48	275650B000140992	02/05/2023	74550
AYS0D09	275650B000141127	05/05/2023	74550
AZW1777	275650B000141013	03/05/2023	74550
BAH0D56	275650B000140967	02/05/2023	74550
BBW2H64	275650B000140949	02/05/2023	74550
BDK8E70	275650B000140954	02/05/2023	74550
BDU3G93	275650B000140982	02/05/2023	74550
BDX3J01	275650W000123315	05/05/2023	74550
EMX9767	275650B000141132	05/05/2023	74550
EYM5C89	275650B000140976	02/05/2023	74550
FLP0G82	275650B000140991	02/05/2023	74550
IOV8C42	275650B000141025	03/05/2023	74550
IWK0J94	275650W000123286	03/05/2023	74550
LSJ5J12	275650B000141006	03/05/2023	74550
MDE9H75	275650W000123272	02/05/2023	74550
MGL1032	275650B000140973	02/05/2023	74550
MGQ3I64	275650W000123304	04/05/2023	74550
MIE6776	275650B000141076	04/05/2023	74550
MJB9686	275650B000141103	05/05/2023	74550
MKK1242	275650B000140978	02/05/2023	74550
NIZ1992	275650B000141081	04/05/2023	74550
OBD8F18	275650B000140957	02/05/2023	74550
PZM3G48	275650B000141009	03/05/2023	74550
QNM0D99	275650B000141062	04/05/2023	74550
RHI8B55	275650B000140990	02/05/2023	74550
RYD3A97	275650B000141093	05/05/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FFFB9C3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 105/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico para utilização na manutenção da iluminação pública.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **MODIFICADO** o descritivo do item 17 – ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP do ANEXO –I, da seguinte forma:

ONDE SE LE:

17	88421	17	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT POT. MAX. 50W, CORPO EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR A DEFINIR, AJUSTE ÂNGULAR, SISTEMAS INTEGRADOS AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE OU BASE E RELE FOTOCONTROLADOR CONFORME NBR 5123, GRAU DE PROTEÇÃO MIN. IP 66, EFICIÊNCIA LUM. MIN. 150 LM/W, **FLUXO LUM. MIN. 17500 LM**, TEMP. DE COR 5000K, IRC>70, FP>0,98, 65000H DE VIDA UTIL MIN., GARANTIA MIN. DE 5 (CINCO) ANOS. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO E PROCEL.	50,00	UN	664,72	33.236,00

LEIA-SE:

17	88421	17	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT POT. MAX. 50W, CORPO EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR A DEFINIR, AJUSTE ÂNGULAR, SISTEMAS INTEGRADOS AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE OU BASE E RELE FOTOCONTROLADOR CONFORME NBR 5123, GRAU DE PROTEÇÃO MIN. IP 66, EFICIÊNCIA LUM. MIN. 150 LM/W, **FLUXO LUM. MIN. 7500 LM**, TEMP. DE COR 5000K, IRC>70, FP>0,98, 65000H DE VIDA UTIL MIN., GARANTIA MIN. DE 5 (CINCO) ANOS. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO E PROCEL	50,00	UN	664,72	33.236,00

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C8D16F2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTETICOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 710/2023 - referente a Pregão nº 128/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de grama sintética, para utilização em praças, parques, e demais unidades mantidas pela Municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 133.323,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte e três reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5190	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8700	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4450	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3480	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2190	06.005.08.244.0801.1001	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3080	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7610	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8580	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1670	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F3CB88A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALLA LIBERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Prestação de serviços nº 773/2022 – Inexigibilidade nº 063/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.121/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 04 de agosto de 2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	1	82777	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	720,00	111,84	80.524,80
001	2	82778	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.152,00	140,48	161.832,96
001	3	82779	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	288,00	159,54	45.947,52
VALOR TOTAL						R$ 288.305,28	

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ED063C36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa STEFFENS SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Prestação de serviços nº 775/2022 – Inexigibilidade nº 065/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.117/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 04 de agosto de 2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	1	83043	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	2.304,00	111,84	257.679,36
001	2	83044	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	864,00	140,48	121.374,72
001	3	83045	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	360,00	159,54	57.434,40
Valor total						R$ 436.488,48	

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:40379A30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a MLT CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF, de acordo com o chamamento nº 15/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.487//2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato de 06 (seis) meses, ou seja, até a data de 22 de fevereiro de 2024.
Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total R$
2	86231	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidade de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais	MES	6	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:88767810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ALBERTON ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 617/2021 – Pregão nº 106/2021.
OBJETO: Prestação de serviços, de assessoria e assistência técnica rural, para atender a necessidade do Município, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.800 de 20 de abril de 2021 que institui o PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo pelo período de 12(doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.280/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 12(doze) meses, ou seja: até 19 de julho de 2024, conforme abaixo especificado.

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	2	77503	Assessoria e assistência técnica rural de até 6 horas/mês/propriedade, prestada na bovinocultura de leite e de corte, suinocultura, ovinocultura, avicultura (100 propriedades) conforme descritivo: Anexo I-A Técnicos: No mínimo 1 veterinário + 1 engenheiro agrônomo com experiência comprovada na área ou habilitação, além de comprovação de vinculo societário ou empregatício ou de prestação de serviços com a empresa.	Hora	4.500,00	44,44	199.980,00
001	3	77504	Assessoria e assistência técnica rural de até 6 horas/mês/propriedade na horticultura e fruticultura, (100 propriedades) conforme descritivo: Anexo I–B Técnicos: No mínimo 2 engenheiros agrônomos +2 técnicos agrícolas com experiência comprovada na área ou habilitação, além de comprovação de vinculo societário ou empregatício ou de prestação de serviços com a empresa	Hora	4.500,00	44,44	199.980,00
001	4	77505	Assessoria e assistência técnica rural de até 6 horas/mês/propriedade na piscicultura: (50 propriedades) conforme descritivo: Anexo I–C Técnicos: No mínimo 1 engenheiro de pesca + 1 técnico agrícola com experiência comprovada na área ou habilitação, além de comprovação de vinculo societário ou empregatício ou de prestação de serviços com a empresa.	Hora	2.000,00	65,00	130.000,00
001	5	77506	Assessoria e assistência técnica rural de até 6 horas/mês/propriedade nas atividades agrícolas: (100 propriedades) conforme descritivo: Anexo I–D Técnicos: No mínimo 1 engenheiro agrônomo +1 técnico agrícola com experiência comprovada na área ou habilitação, além de comprovação de vinculo societário ou empregatício ou de prestação de serviços com a empresa.	Hora	3.500,00	74,28	259.980,00
001	6	77507	Assessoria e assistência técnica rural de até 6 horas/mês/propriedade na apicultura: (50 propriedades) conforme descritivo: Anexo I–E Técnicos: No mínimo 1 engenheiro agrônomo +1 técnico agrícola com experiência comprovada na área ou habilitação, além de comprovação de vinculo societário ou empregatício ou de prestação de serviços com a empresa.	Hora	1.500,00	64,66	96.990,00
VALOR TOTAL				886.930,00			

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:19D4450F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HAMADA & ARAUJO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 655/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 61/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.127/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 09 de agosto de 2024, conforme abaixo especificado:

Item		Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1		77807	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.440,00	111,84	161.049,60
2		77808	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	2.304,00	140,48	323.665,92
3		77809	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	2.304,00	159,54	367.580,16
	Valor total					R$ 852.295,68	

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1B1C5E4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 665/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 30/2020.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.125/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 12 de agosto de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	74587	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.152,00	111,84	128.839,68
2	74588	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	140,48	80.916,48
3	74589	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	159,54	22.973,76
Valor total					R$ 232.729,92	

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B6049C0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KAUANA CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 794/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 070/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.121/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 10 de agosto de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
4	83159	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	2.400,00	111,84	268.416,00
5	83160	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.152,00	140,48	161.832,96
6	83161	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	360,00	159,54	57.434,40
Valor total					R$ 487.683,36	

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BBC8790A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento de ajustes e complementação dos estudos de seleção do sítio aeroportuário de Francisco Beltrão – PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe,:

FORNECEDOR: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
CNPJ Nº: 40.689.972/0001-50

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84239	WEBCAM FULL HD COM DOIS MICROFONES OMNIDIRECIONAIS	03	UN	237,29	711,87

FORNECEDOR: MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº: 42.923.049/0001-66

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
4	84242	MINI PC - 8,0 GB RAM - SSD 120 GB SISTEMA OPERACIONAL LINUX MINT DE 64	03	UN	1.333,06	3.999,18

		BITS				

FORNECEDOR: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ Nº: 20.988.198/0001-70

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	84241	TECLADO MOUSE TOUCHPAD INTEGRADO SEM FIO ABNT2	03	UN	161,25	483,75

FORNECEDOR: R3 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº: 28.254.793/0001-94

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	84240	TV LED DE 43 POLEGADA	03	UN	1.999,00	5.997,00
5	84243	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS 2P+T 10A 5 METROS CABO PP BIVOLT 127V E 220V	03	UN	31,25	93,75
Total R$					6.090,75	

FORNECEDOR: ICZAK METAL LTDA
CNPJ Nº: 45.767.301/0001-83

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
6	86423	PEDESTAL DE CHÃO COM RODÍZIOS E GABINETE COM SUPORTE PARA MINI PC	03	UN	1.136,00	3.408,00

Valor total dos gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 86/2023: R$ 14.693,55 (quatorze mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 13 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B0E154A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

OBJETO: Aquisição de licenças de uso de software de engenharia ALTOQI, para análise e modelagem de informações (BIM) de projetos de engenharia para uso exclusivo da equipe de engenharia e arquitetura da municipalidade, contemplando as licenças de uso, capacitação dos servidores, suporte técnico e atualizações.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 03.984.954/0001-74

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor R$
1	54517	ALTOQI EBERICK 2022 BASIC TOP + MÓDULOS ESPECIAIS: PRÉ-MOLDADOS, DIMENSIONAMENTOS DE PERFIS METÁLICOS + ALVENARIA ESTRUTURAL + LAJES PROTENDIDAS [LTEMP 12 MESES]	12.691,00
2	54982	ALTOQI BUILDER 2022 BASIC ESSENCIAL - LINHA ELÉTRICA [LTEMP 12 MESES]	3.344,00
3	57861	ALTOQI BUILDER 2022 BASIC ESSENCIAL - LINHA HIDRÁULICA [LTEMP 12 MESES	3.344,00
4	64616	ALTOQI VISUS 2022 ORÇAMENTO 5D + PLANEJAMENTO 4D [LTEMP 12 MESES]	10.066,00
5	88651	CURSO ONLINE QIHIDROSSANITÁRIO 2022.	630,00
6	88652	CURSO ONLINE QIELÉTRICO 2022.	630,00
7	88653	CURSO ONLINE QIINCENDIO 2022	580,00
8	88654	CURSO ONLINE EBERICK 2022	630,00
9	88655	CURSO ONLINE ALTOQI VISUS - PLANEJAMENTO 4D	280,00
10	88656	CURSO ONLINE ALTOQI VISUS – ORÇAMENTO 5D	280,00
Total R$			32.475,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 60/2023: R$ 32.475,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D17A1F72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

OBJETO: Aquisição de licenças de uso de software de engenharia ALTOQI, para análise e modelagem de informações (BIM) de projetos de engenharia para uso exclusivo da equipe de engenharia e arquitetura da municipalidade, contemplando as licenças de uso, capacitação dos servidores, suporte técnico e atualizações.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 03.984.954/0001-74

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor R$
1	54517	ALTOQI EBERICK 2022 BASIC TOP + MÓDULOS ESPECIAIS: PRÉ-MOLDADOS, DIMENSIONAMENTOS DE PERFIS METÁLICOS + ALVENARIA ESTRUTURAL + LAJES PROTENDIDAS [LTEMP 12 MESES]	12.691,00
2	54982	ALTOQI BUILDER 2022 BASIC ESSENCIAL - LINHA ELÉTRICA [LTEMP 12 MESES]	3.344,00
3	57861	ALTOQI BUILDER 2022 BASIC ESSENCIAL - LINHA HIDRÁULICA [LTEMP 12 MESES	3.344,00
4	64616	ALTOQI VISUS 2022 ORÇAMENTO 5D + PLANEJAMENTO 4D [LTEMP 12 MESES]	10.066,00
5	88651	CURSO ONLINE QIHIDROSSANITÁRIO 2022.	630,00
6	88652	CURSO ONLINE QIELÉTRICO 2022.	630,00
7	88653	CURSO ONLINE QIINCENDIO 2022	580,00
8	88654	CURSO ONLINE EBERICK 2022	630,00
9	88655	CURSO ONLINE ALTOQI VISUS - PLANEJAMENTO 4D	280,00
10	88656	CURSO ONLINE ALTOQI VISUS – ORÇAMENTO 5D	280,00
Total R$			32.475,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 60/2023: R$ 32.475,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0CF089DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2023
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Chamamento Público nº 02/2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADO: RUTKOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 48.751.463/0001-11

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário/Mês R$	Valor Total R$
1	60866	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Pablo Roberto Rei Rutkowski - CRM/PR: 50942	06	Mês	16.031,39	96.188,34

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 61/2023: R$ 96.188,34 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1BBB3548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 817/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, para o Biênio 2023 ao ano de 2025:

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
Milena Thalita M. Ferreira	Órgão Governamental	Secretária Executiva	Secretária M. de Assistência Social
Adriane De F. Krulicoski	Órgão Governamental	Presidente	Secretária M. de Assistência Social
Eloize E. P. Albino	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretária M. de Assistência Social
Marcia Araujo	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
Leandra M. S. Martins	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
Neuza Barrida Girotto	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação
Jaqueline Dieli Moraes	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação
Janete E. Weber	Titular Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Provopar
Renata Cardoso	Suplente Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Provopar
Bernadete Boiko Da Rosa	Titular Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Associação da terceira idade
Margarida De F. B. Silveira	Suplente Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Associação da terceira idade
Kelly Costa	Titular Órgão não governamental	Conselheiro (a)	APAE
Luana Gulecz Hermann	Suplente Órgão não governamental	Conselheiro (a)	APAE
Juliana Stringhi	Órgão não governamental	Vice-presidente	ACAGC
Liliane Charnoski	Órgão não governamental	Conselheiro (a)	ACAGC
Sueidi Cristiane Budnhak	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria de finanças
Mateus Mussio	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria de finanças

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4D45A826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.303/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 235.413,00 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e treze reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$180.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	180.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$36.720,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	36.720,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$11.693,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.693,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$36.720,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	36.720,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$11.693,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.693,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$180.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	180.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 13 de Julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:FEC15929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME

I – CONTRANTANTES: MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE; e de outro lado a . **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME,** inscrita CNPJ sob nº 04.891.162/0001-18, situada a RUA ATONIO9 MARTIN DE ARAUJO, 111 CASA - CEP: 80210050 - BAIRRO: JARDIM BOTANICO, Curitiba/PR; neste ato representada por TETIS MARISA BELOMONTE DA CRUZ, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 30152972, e CPF sob n.º 300.390.299-72, residente e domiciliado(a) à RUA ANTONIO MARTIN DE ARAUJO, 66 CASA - CEP: 80210050 - BAIRRO: JARDIM BOTANICO, Curitiba/PR, já qualificado nos autos do processo, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea “b”, parágrafo 1ª, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Prefeita Municipal e Solicitação da Secretaria de Saúde, e necessidade justificada, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das Cláusulas: Do Prazo, conforme documentação apresentada pela Contratada, e demais documentos juntados ao processo passando o contrato a vigorar até a data de 12/07/2024 prorrogação do prazo por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor da diária permanece inalterado conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und.	Valor diária
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COLETIVO P/PACIENTES E ACOMPANHANTES SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO (COLETIVO), ESTANDO INCLUSOS OS SEGUINTES SERVIÇOS: RECEPÇÃO: -Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);hospedagem e hospitalidade; - Contempla pernoite e descanso; - As instalações físicas e sanitárias devem atender as normas da NBR 9050(acessibilidade); - Troca de roupas de cama diária; ALIMENTAÇÃO: - Contempla 03 refeições diárias, servido em sistema de buffet livre, café da manhã, almoço e jantar; TRANSPORTE; - Transporte para o usuário á hospitais e clínicas de Curitiba e região metropolitana, Campina Grande do Sul e Campo Largo ida e volta, (e quando necessário da rodoviária até a empresa, ida e volta); - Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida: - Embarque e desembarque dos usuários dentro do espaço da empresa ou anexo com comunicação interna, com total segurança pessoal e de trânsito aos usuários do sistema.	diaria	SV	97,90
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM QUARTO(INDIVIDUAL) PACIENTE PÓS TRANSPLANTE SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO (INDIVIDUAL) PARA TRANSPLANTADOS, CONTENDO BANHEIRO. RECEPÇÃO: -Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);hospedagem e hospitalidade; - Contempla pernoite e descanso;	diaria	SV	150,00

	- As instalações físicas e sanitárias devem atender as normas da NBR 9050(acessibilidade); - Troca de roupas de cama diária; ALIMENTAÇÃO: - Contempla 03 refeições diárias, servido em sistema de buffet livre, café da manhã, almoço e jantar; TRANSPORTE; - Transporte para o usuário á hospitais e clínicas de Curitiba e região metropolitana, Campina Grande do Sul e Campo Largo ida e volta,(e quando necessário da rodoviária até a empresa, ida e volta); - Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida: - Embarque e desembarque dos usuários dentro do espaço da empresa ou anexo com comunicação interna, com total segurança pessoal e de trânsito aos usuários do sistema. - Estacionamento para os veículos do município, anexo a casa de apoio.			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas..

Prefeitura Municipal de Goioxim, 11 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA	***CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA ME***
Prefeito Municipal	CNPJ º 04.891.162/0001-18

Testemunhas:

Flávio Balduino Soares	Ordilei Gomes Fernandes
Diretor departamento de Licitações	Secretário municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8BB0394D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 050/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, sediada a RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO Nº 616, 0 - CEP: 85070200 - BAIRRO: SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.642/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por PATRICIA DE MORAES HINZ, portador do RG nº 77181920 e do CPF nº 025.879.539-52.

1. DO OBJETO
1.1 Aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e utensílios para suprir as demandas das secretarias municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 050/2023.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020,e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	1,00	1.588,00	1.588,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	Mesa de escritório com gavetas. Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	4,00	474,00	1.896,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	5,00	985,00	4.925,00

		arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de+/- 10%.Garantia de 1 (um) ano.					
LOTE: 007 - Lote 007	1	Armário em aço 2 portas. Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação emaço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	2,00	1.385,00	2.770,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados).01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%.Garantia mínima de 01 (um) ano	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	6,00	460,00	2.760,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	Arquivo de Madeira com 4 gavetas para pasta suspensa dimensões mínimas: 132 x 46 x 42	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	2,00	1.265,00	2.530,00
TOTAL							16.469,00

DO FORNECIMENTO:

A entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da secretaria municipal de Administração, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação.

A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Os objetos deverão te garantias de fábrica (dos itens que couber).

Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo se substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital..

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13/07/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 13 de julho de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ 08.925.642/0001-03

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:740F756A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 050/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257, 0 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VIVIANE APARECIDA OTTONI, portador do RG nº 75298226 e do CPF nº 042.785.589-61.

1. DO OBJETO
1.1 Aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e utensílios para suprir as demandas das secretarias municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 050/2023.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total

LOTE: 004 - Lote 004	1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "backsystem". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferase arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm(mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/-10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	PERFLEX	UN	13,00	419,94	5.459,22
LOTE: 005 - Lote 005	1	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	MARTINAZZO	UN	20,00	145,00	2.900,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas)laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno(esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18(1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um)superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08(oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	PERFLEX	UN	4,00	1.639,99	6.559,96
LOTE: 010 - Lote 010	1	Aparelho de ar condicionado quente e frio 7.000 BTU's	AGRATTO	UN	3,00	1.650,00	4.950,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter)– Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia.	AGRATTO	UN	2,00	2.990,00	5.980,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI com conversor digital integrado	HQ	UN	1,00	2.600,00	2.600,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	Sofá 02 e 3 lugares: sofá 100% couro com alta resistência e facilidade na higiene, , pés: madeira, estrutura: madeira eucalipto e chapa mdf. Assento: espuma d26 soft de alta resiliência, envolvido por manta de plumaste e sustentação por cinta elástica. Braço: espuma d26 dura, na cor preto.	GUARABOX	UN	1,00	5.900,00	5.900,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	Bebedouro capacidade 8 litros de parede , largura 25cm altura 46 cm Água Natural, Gelada ou Fria, com fixação na parede	COLORMAQ	UN	3,00	2.900,00	8.700,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	Frigobar 124L Altura: 88,5 cm Lagura: 54 cm Profundidade: 58 cm Peso: 27,5 kg Itens inclusos na embalagem: 1 Frigobar e 1 manual Garantia: 12 meses. Cor: BRANCO - Voltagem: 110 VOLTS.	MIDEA	UN	1,00	1.550,00	1.550,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	Armário multiuso 2 portas para armazenamento de produtos de higiene	DACHERI	UN	5,00	275,00	1.375,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	Roupeiro de Aço com 6 portas médias em CHAPA 26 com pitão para cadeado Deve possuir portas ventiladas e pés elevados	RCH	UN	3,00	1.380,00	4.140,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	Estante Livreiro Multiuso 5 nichos, dimensões mínimas:30D x 60W x 180H centímetros, fabricado em madeira na cor branca	QMOV	UN	1,00	395,00	395,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	Balcão de cozinha com pia, com aproximadamente 1,20m de largura contendo duas portas e duas gavetas. Pia fabricada em material mármore sintético na cor branca ou similar e balcão fabricado em MDP na cor branca.	DACHERI	UN	1,00	550,00	550,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	Balcão gabinete de no mínimo 1,60 com tampo, 3 portas e 3 gavetas na cor branca	DACHERI	UN	1,00	573,00	573,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	Poltrona de amamentação fabricada em material lavável	GUARABOX	UN	3,00	729,00	2.187,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	Cadeira giratória fabricada em plástico resistente com material lavável na cor preta ou azul	PERFLEX	UN	10,00	384,97	3.849,70
LOTE: 024 - Lote 024	1	Fogao Industrial A Gás 2 Bocas Grelha 30x30 Ferro Fundido Reforçado de Piso 2 Queimadores Alta Pressão Cozinha Industrial Profissional e Residencial Doméstico Culinária Alimentos Preparos em Geral	ITAJOBI	UN	1,00	564,00	564,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	Caixa térmica, fabricada em plástico polietileno com isolamento em PU injetado; com capacidade mínima de armazenamento de 60 litros	ZERO GRAU	UN	2,00	435,00	870,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	Garrafa térmica, fabricada em plástico; isolamento em PU/PP com conservação térmica de no mínimo 10h; com alça ergonômica resistente; capacidade mínima de armazenamento de 5 litros.	INVICTA	UN	10,00	63,00	630,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	Garrafa térmica, fabricada em plástico; com sistema de bomba com jato com conservação térmica de no mínimo 6 horas; com capacidade de armazenamento de no mínimo 2L	INVICTA	UN	10,00	89,90	899,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	Lixeira plástica, com capacidade mínima de armazenamento de 10L dimensões mínimas: 23cm x 23cm x 27cm.	RISCHIOTTO	UN	4,00	57,00	228,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	Lixeira plástica, com capacidade mínima de 30L dimensões mínimas: 35cm x 24cm x 58cm.	RISCHIOTTO	UN	3,00	42,00	126,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	Caixa organizadora com capacidade mínima de 100L fabricada em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD)	RISCHIOTTO	UN	2,00	82,00	164,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	Panela de alumínio do tipo caçarola Nº36 com tampa com capacidade mínima para 17L; dimensões mínimas: 18cm x 36cm	NACIONAL	UN	3,00	155,00	465,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	Bacia fabricada em plástico;com capacidade mínima de armazenamento 20L dimensões mínimas: 45cm x 47cm x 19cm.	RISCHIOTTO	UN	3,00	149,00	447,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	Máquina de Lavar roupas automática; Com capacidade de lavagem mínima de 10Kg; com abertura superior; fabricada em material Aço e polipropileno;	COLORMAQ	UN	1,00	1.970,00	1.970,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	Panela de pressão industrial de 37 litros com fechamento externo	NACIONAL	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	Panela de pressão de 25 litros com alça com fechamento externo	NACIONAL	UN	2,00	635,00	1.270,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	Panela de pressão de 7 litros com fechamento externo	NACIONAL	UN	5,00	145,00	725,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	Faquinha de serra toda de aço inox	GP INOX	UN	100,00	3,55	355,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	Garfos de aço inteiro de inox sem emendas	GP INOX	UN	100,00	3,55	355,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	Garfos de aço de inox pequeno	GP INOX	UN	60,00	2,15	129,00
LOTE: 042 -	1	Colheres de sopa inteira de inox sem emendas	GP INOX	UN	100,00	3,00	300,00

Lote 042							
LOTE: 043 - Lote 043	1	Colheres de sobremesa inteira de inox sem emendas	GP INOX	UN	100,00	1,80	180,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	Colher de arroz de inox inteira sem emendas	GP INOX	UN	10,00	19,00	190,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	Colher de arroz de silicone inteira sem emendas	GP INOX	UN	12,00	24,00	288,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	Pá para mexer panela de cabo de inox 100 cm	GP INOX	UN	3,00	260,00	780,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	Conchas capacidade 90 ml, comprimento 31,5	NACIONAL	UN	20,00	22,00	440,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	Jarras de polipropileno virgem atóxico de 2 litros	RISCHIOTTO	UN	25,00	47,00	1.175,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	Pratos de polipropileno virgem atóxico de 600 ml	RISCHIOTTO	UN	500,00	4,25	2.125,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	Canecas de polipropileno virgem atóxico de 300 ml, com aba	ORIEN	UN	700,00	3,30	2.310,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	Cumbuca de polipropileno de 350 ml para crianças, material atóxico. Formato arredondado	ORIEN	UN	100,00	12,50	1.250,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	Panela de alumínio de 3 litros	NACIONAL	UN	6,00	65,00	390,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	Panela de alumínio de 6 litros	NACIONAL	UN	3,00	75,00	225,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	Panela de alumínio de 12 litros	NACIONAL	UN	3,00	105,00	315,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	Frigideira com revestimento interno antiaderente 3 litros	NACIONAL	UN	6,00	225,00	1.350,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	Faca de corte	GP INOX	UN	5,00	60,00	300,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	Descascador de aço inox de legumes	GP INOX	UN	15,00	24,00	360,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	Forno Elétrico – 44 litros, potência 1750W. – Dourador, Luz interna, Luz piloto (indica quando o forno está ligado), Controle automático de temperatura, Grade cromada removível e ajustável (2 alturas), Bandeja esmaltada para resíduos, Eletromecânico, Termostato de 50°C a 320°C.	BEST	UN	3,00	1.025,00	3.075,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	Chaleira de inox de 2 litros	ELITE	UN	5,00	83,00	415,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	Chaleira elétrica, 1,8 litros	ELITE	UN	1,00	89,00	89,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	Bule de inox de 3 litros	GP INOX	UN	8,00	85,00	680,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	Tábuas para cortes de alimentos: com padrão internacional de cores para corte de alimentos crus e cozidos, sendo: 8 placas na cor vermelha para corte de carne vermelha crua; 8 placas na cor verde para corte de frutas, legumes e verduras; 8 placas na cor amarela para corte de aves; 8 placas na cor branca para corte de latibactcínios. Construída em polipropileno virgem e inodora. Com aditivo bactericida. Com canaleta para escoamento de líquidos. Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Resistência contra deformações, impactos e quedas.	BELMOUNT	UN	32,00	135,00	4.320,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	Bacias brancas retangulares 20L	RISCHIOTTO	UN	15,00	145,00	2.175,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	Bacias brancas retangulares 10L	RISCHIOTTO	UN	15,00	64,00	960,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	Bacias brancas retangulares 3L	RISCHIOTTO	UN	15,00	36,00	540,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	Escorredor Linha Industrial De 80 Pratos Em Aço Inox	GP INOX	UN	2,00	640,00	1.280,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	Ralador 4 faces	GP INOX	UN	10,00	75,00	750,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	Escorredor de macarrão 11L	GP INOX	UN	8,00	135,00	1.080,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	Escumadeira em inox	GP INOX	UN	8,00	23,00	184,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	Pegador de macarrão em inox. Dimensoes minimas: 28 x 4,8 x 4,8 cm	GP INOX	UN	8,00	46,00	368,00
TOTAL							96.259,88

DO FORNECIMENTO:

A entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da secretaria municipal de Administração, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação.

A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Os objetos deverão te garantias de fábrica (dos itens que couber).

Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo se substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital..

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13/07/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 13 de julho de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 18.770.897/0001-06

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5769D00E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 066/2023 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 ABERTURA: 20/07/2023, ÀS 09H00MIN

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
ABERTURA: 20/07/2023, às 09H00MIN

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 001/2023, **TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 066/2023,** a todas as empresas interessadas em participar da Licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 055/2023, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor, destinados as secretarias municipais.
A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO É REFERENTE AOS ITENS:

NOVA LISTA DE ITENS DA LICITAÇÃO:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário Preço	Máximo Total
Lote : 0001	**Lote 001**				
0001	1.53.21222 CAMARA DE 235x75/17,5	10,00	UN	153,00	1.530,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**1.530,00**
Lote : 0002	**Lote 002**				
0001	1.40.268 CAMARA DE AR 1000 x 20	60,00	UN	156,60	9.396,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**9.396,00**
Lote : 0003	**Lote 003**				
0001	1.40.272 CAMARA DE AR 12 x 4 x 24	4,00	UN	288,00	1.152,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**1.152,00**
Lote : 0004	**Lote 004**				
0001	1.53.21219 CAMARA DE AR 12,5X80X18	20,00	UN	208,00	4.160,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.160,00**
Lote : 0005	**Lote 005**				
0001	1.40.19032 CAMARA DE AR 1400 x 24	40,00	UN	365,00	14.600,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**14.600,00**
Lote : 0006	**Lote 006**				
0001	1.40.276 CAMARA DE AR 17.5 x 25	32,00	UN	441,25	14.120,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**14.120,00**
Lote : 0007	**Lote 007**				
0001	1.40.277 CAMARA DE AR 18 x 4 x 30	4,00	UN	474,50	1.898,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**1.898,00**
Lote : 0008	**Lote 008**				
0001	1.53.21220 CAMARA DE AR 19,5 LX24	8,00	UN	500,00	4.000,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.000,00**
Lote : 0009	**Lote 009**				
0001	1.53.21221 CAMARA DE AR 20	10,00	UN	165,00	1.650,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**1.650,00**
Lote : 0010	**Lote 010**				
0001	1.40.278 CAMARA DE AR 20.5 x 25	10,00	UN	661,00	6.610,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**6.610,00**
Lote : 0011	**Lote 011**				
0001	1.40.911 CAMARA DE AR 750X16	10,00	UN	97,00	970,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**970,00**
Lote : 0012	**Lote 012**				
0001	1.40.20285 CAMARA DE AR ARO 13	10,00	UN	79,50	795,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**795,00**
Lote : 0013	**Lote 013**				
0001	1.40.20286 CAMARA DE AR ARO 14	10,00	UN	76,58	765,80
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**765,80**
Lote : 0014	**Lote 014**				
0001	1.40.20288 CAMARA DE AR ARO 16	10,00	UN	97,78	977,80
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**977,80**
Lote : 0015	**Lote 015**				
0001	1.40.20284 CAMARA DE AR ARO 18 (MOTOCICLETA)	4,00	UN	70,00	280,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**280,00**
Lote : 0016	**Lote 016**				
0001	1.40.20290 CAMARA DE AR ARO 275 x 80 x 22.5	30,00	UN	185,00	5.550,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**5.550,00**
Lote : 0017	**Lote 017**				
0001	1.53.21239 Pneu 1000xR20 radial borrachudo misto 18 lonas - 75%	60,00	UN	2.506,70	150.402,00
	Pneu 1000xR20 radial borrachudo misto 18 lonas 80% terra 20% pavimentação asfáltica eixo tração caminhão 6x4 e 6x2 4x2 onibus 4x2 selo do Inmetro deverá atender as normas da ABNT NBR 55311990, sugestão de marcas goodyear/,pirelli,/firistone ou outra igual ou superior.				

					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**150.402,00**
Lote : 0018	**Lote 018**					
0001	1.53.21177	Pneu 1000xR20 radial borrachudo misto 18 lonas 25% - ME	20,00	UN	2.506,70	50.134,00
		Pneu 1000xR20 radial borrachudo misto 18 lonas 80% terra 20% pavimentação asfáltica eixo tração caminhão 6x4 e 6x2 4x2 onibus 4x2 selo do Inmetro deverá atender as normas da ABNT NBR 55311990, sugestão de marcas goodyear/,pirelli,/firistone ou outra igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**50.134,00**
Lote : 0019	**Lote 019**					
0001	1.53.21179	Pneu 1000xR20 radial desenho simétrico misto 18 lonas 80% terra 20%	30,00	UN	2.214,62	66.438,60

		pa				
		Pneu 1000xR20 radial desenho simétrico misto 18 lonas 80% terra 20% pavimentação caminhão e ônibus com selo do Inmetro deverá atender as normas da ABNT NBR 55311990, sugestão de marca goodyear/pirelli/Firestone.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**66.438,60**
Lote : 0020	**Lote 020**					
0001	1.53.21178	Pneu 1000xR20 radial liso misto 18 lonas - 25% ME	12,00	UN	2.201,61	26.419,32
		Pneu 1000xR20 radial liso misto 18 lonas 80% terra 20% pavimentação, eixo direcional caminhão e ônibus com selo Inmetro e deverá atender as normas da ABNT. Nbr 55311990, sugestão de marca goodyear/ pirelli /firestone/ ou outra igual ou superior				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**26.419,32**
Lote : 0021	**Lote 021**					
0001	1.53.21240	Pneu 1000xR20 radial liso misto 18 lonas - 75%	38,00	UN	2.201,61	83.661,18
		Pneu 1000xR20 radial liso misto 18 lonas 80% terra 20% pavimentação, eixo direcional caminhão e ônibus com selo Inmetro e deverá atender as normas da ABNT. Nbr 55311990, sugestão de marca goodyear/ pirelli /firestone/ ou outra igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**83.661,18**
Lote : 0022	**Lote 022**					
0001	1.53.21213	Pneu 12.5x80x18 14 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, suges	8,00	UN	2.275,00	18.200,00
		Pneu 12.5x80x18 14 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**18.200,00**
Lote : 0023	**Lote 023**					
0001	1.53.21210	Pneu 12x16.5 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão	4,00	UN	1.839,50	7.358,00
		Pneu 12x16.5 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**7.358,00**
Lote : 0024	**Lote 024**					
0001	1.53.21218	Pneu 12x4x24 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão	4,00	UN	2.775,00	11.100,00
		Pneu 12x4x24 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firistone, igual ou superior				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**11.100,00**
Lote : 0025	**Lote 025**					
0001	1.53.21211	Pneu 12x80x18 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT sugestão	4,00	UN	2.034,00	8.136,00
		Pneu 12x80x18 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT sugestão de marca goodyear/pirelli /Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**8.136,00**
Lote : 0026	**Lote 026**					
0001	1.53.21207	Pneu 1400x24 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT - 25% ME	6,00	UN	4.083,10	24.498,60
		Pneu 1400x24 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli /Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**24.498,60**
Lote : 0027	**Lote 027**					
0001	1.53.21243	Pneu 1400x24 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT - 75%	18,00	UN	4.083,10	73.495,80
		Pneu 1400x24 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli /Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**73.495,80**
Lote : 0028	**Lote 028**					
0001	1.53.21212	Pneu 14x17.5 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugest	4,00	UN	1.665,34	6.661,36
		" Pneu 14x17.5 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marca				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**6.661,36**
Lote : 0029	**Lote 029**					
0001	1.53.21208	Pneu 17.5x25 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT - 25% ME	5,00	UN	6.297,00	31.485,00
		Pneu 17.5x25 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**31.485,00**
Lote : 0030	**Lote 030**					
0001	1.53.21244	Pneu 17.5x25 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT - 75%	13,00	UN	6.297,00	81.861,00
		Pneu 17.5x25 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**81.861,00**
Lote : 0031	**Lote 031**					
0001	1.53.21204	Pneu 175x70R 14 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT,	40,00	UN	402,00	16.080,00
		Pneu 175x70R 14 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**16.080,00**
Lote : 0032	**Lote 032**					
0001	1.53.21206	Pneu 175x70R13 radial 6 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT,	50,00	UN	346,00	17.300,00
		Pneu 175x70R13 radial 6 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**17.300,00**
Lote : 0033	**Lote 033**					
0001	1.53.21214	Pneu 18 motocicleta sugestão de marcas goodyear, pirelli, Firestone, i	4,00	UN	206,00	824,00
		Pneu 18 motocicleta sugestão de marcas goodyear, pirelli, Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**824,00**
Lote : 0034	**Lote 034**					
0001	1.53.21197	Pneu 185x65R15 radial 6 lonas com selo do Inmetro ou registro na	30,00	UN	324,67	9.740,10

		ABNT,				
		Pneu 185x65R15 radial 6 lonas com selo do Inmetro ou registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**9.740,10**
Lote : 0035	**Lote 035**					
0001	1.53.21200	Pneu 185x65R15 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT,	30,00	UN	438,00	13.140,00
		Pneu 185x65R15 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas godyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**13.140,00**
Lote : 0036	**Lote 036**					
0001	1.53.21201	Pneu 185x70 R14 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT,	70,00	UN	422,00	29.540,00
		Pneu 185x70 R14 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**29.540,00**
Lote : 0037	**Lote 037**					
0001	1.53.21199	Pneu 185x70 R15 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT,	30,00	UN	407,73	12.231,90
		Pneu 185x70 R15 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior..				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**12.231,90**
Lote : 0038	**Lote 038**					
0001	1.53.21205	Pneu 185x70R13 radial 6 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT,	30,00	UN	414,00	12.420,00
		Pneu 185x70R13 radial 6 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**12.420,00**
Lote : 0039	**Lote 039**					
0001	1.53.21202	Pneu 185x70R14 c radial borrachudo 8 lonas uso em VW Kombi com selo do	10,00	UN	455,00	4.550,00
		Pneu 185x70R14 c radial borrachudo 8 lonas uso em VW Kombi com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.550,00**
Lote : 0040	**Lote 040**					
0001	1.53.21203	Pneu 185x70R14 radial liso 10 lonas uso em VW Kombi com selo do Inmet	10,00	UN	412,00	4.120,00

					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.120,00**
Lote : 0041	**Lote 041**					
0001	1.53.21217	Pneu 18x4x34 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT sugestão	2,00	UN	6.030,00	12.060,00
		Pneu 18x4x34 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT sugestão de marcas goodyaer/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**12.060,00**
Lote : 0042	**Lote 042**					
0001	1.53.21209	Pneu 19.5x24 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão	10,00	UN	5.581,00	55.810,00
		Pneu 19.5x24 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marca goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**55.810,00**
Lote : 0043	**Lote 043**					
0001	1.53.21196	Pneu 195x 70R16 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT,	20,00	UN	689,00	13.780,00
		Pneu 195x 70R16 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**13.780,00**
Lote : 0044	**Lote 044**					
0001	1.53.21198	Pneu 195x70R15 radial8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, s	40,00	UN	593,41	23.736,40
		Pneu 195x70R15 radial8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**23.736,40**
Lote : 0045	**Lote 045**					
0001	1.53.21215	Pneu 20.5x25 20 lonas com selo do Inmetro e registro ABNT, sugestão de	8,00	UN	8.174,00	65.392,00
		Pneu 20.5x25 20 lonas com selo do Inmetro e registro ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/ Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**65.392,00**
Lote : 0046	**Lote 046**					
0001	1.53.21194	Pneu 205x60R15 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestã	25,00	UN	601,40	15.035,00
		Pneu 205x60R15 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**15.035,00**
Lote : 0047	**Lote 047**					
0001	1.53.21195	Pneu 205x60R16 radial 8 lonas com selo Inmetro e registro na ABNT	35,00	UN	546,00	19.110,00
		Pneu 205x60R16 radial 8 lonas com selo Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**19.110,00**
Lote : 0048	**Lote 048**					
0001	1.53.21188	Pneu 215x65 R16 radial 10 lonas, van carga com selo do Inmetro e regis	20,00	UN	678,00	13.560,00
		Pneu 215x65 R16 radial 10 lonas, van carga com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**13.560,00**
Lote : 0049	**Lote 049**					
0001	1.53.21189	Pneu 215x75R16 radial 10 lonas com selo Inmetro e registro na ABNT, s	70,00	UN	830,00	58.100,00
		Pneu 215x75R16 radial 10 lonas com selo Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**58.100,00**
Lote : 0050	**Lote 050**					
0001	1.53.21184	Pneu 215x75R17,5 radial borrachudo misto 18 lonas 80% terra e 20% pavi	50,00	UN	984,04	49.202,00
		Pneu 215x75R17,5 radial borrachudo misto 18 lonas 80% terra e 20% pavimentação asfáltica micro ônibus e caminhão 3/4 com selo do Inmetro e registro na ABNT,				

		sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior. .				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**49.202,00**
Lote : 0051	**Lote 051**					
0001	1.53.21185	Pneu 215x75R17,5 radial liso misto 18 lonas 80% terra e 20% pavimentaç	30,00	UN	937,00	28.110,00
		Pneu 215x75R17,5 radial liso misto 18 lonas 80% terra e 20% pavimentação asfáltica micro ônibus caminhão 3/4 com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marca goodyear/pirelli/Firestone, outra igual ou superior.				

					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**28.110,00**
Lote : 0052	**Lote 052**					
0001	1.53.21187	Pneu 225x65R16 radial 10 lonas van com selo do Inmetro e registro na A	30,00	UN	668,88	20.066,40
		Pneu 225x65R16 radial 10 lonas van com selo do Inmetro e registro na ABNT sugestão de marcas goodyear/ pirelli/ Firestone, outra igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**20.066,40**
Lote : 0053	**Lote 053**					
0001	1.53.21186	Pneu 225x75R16 radial 10 lonas / van com selo do Inmetro e registro na	30,00	UN	791,29	23.738,70
		Pneu 225x75R16 radial 10 lonas / van com selo do Inmetro e registro na ABNT. Sugestão de marcas dunlop/pirelli /goodyear firestone, outra igual ou superior				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**23.738,70**
Lote : 0054	**Lote 054**					
0001	1.1.21182	Pneu 235x75 R17,5 radial liso 18 lonas eixo direcional de micro ônibus	20,00	UN	1.482,20	29.644,00
		Pneu 235x75 R17,5 radial liso 18 lonas eixo direcional de micro ônibus caminhão 3/4 com selo do Inmetro deverá atender as normas da ABNT NBR 55311990 sugestão de marca goodyear/pirelli Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**29.644,00**
Lote : 0055	**Lote 055**					
0001	1.53.21183	Pneu 235x75R17,5 radial borrachudo 18 lonas 80% terra e 20% pavimentaç	20,00	UN	1.503,79	30.075,80
		Pneu 235x75R17,5 radial borrachudo 18 lonas 80% terra e 20% pavimentação asfáltica eixo tração micro ônibus e caminhão 3/4 com selo do Inmetro e registro na ABNT sugestão de marcas goodyear/pirelli/firestone ou igual ou superior..				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**30.075,80**
Lote : 0056	**Lote 056**					
0001	1.53.21216	Pneu 23x26 16 lonas rolo compactador.com selo do Inmetro e registro na	2,00	UN	5.695,00	11.390,00
		Pneu 23x26 16 lonas rolo compactador.com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**11.390,00**
Lote : 0057	**Lote 057**					
0001	1.53.21193	Pneu 265x70R16 radial 10 lonas uso caminhonete com selo do Inmetro e r	16,00	UN	939,00	15.024,00
		Pneu 265x70R16 radial 10 lonas uso caminhonete com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas dunlop/goodyear/pirelli, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**15.024,00**
Lote : 0058	**Lote 058**					
0001	1.53.21181	Pneu 275x80 R 22.5 radial liso misto 18 lonas - 25% ME	12,00	UN	2.160,00	25.920,00
		Pneu 275x80 R 22.5 radial liso misto 18 lonas 80% terra e 20% pavimentação asfáltica eixo direcional caminhão e ônibus com selo do Inmetro e deverá atender as normas da ABNT.NBR 5531190 sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**25.920,00**
Lote : 0059	**Lote 059**					
0001	1.53.21242	Pneu 275x80 R 22.5 radial liso misto 18 lonas - 75%	38,00	UN	2.160,00	82.080,00
		Pneu 275x80 R 22.5 radial liso misto 18 lonas 80% terra e 20% pavimentação asfáltica eixo direcional caminhão e ônibus com selo do Inmetro e deverá atender as normas da ABNT.NBR 5531190 sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**82.080,00**
Lote : 0060	**Lote 060**					
0001	1.53.21180	Pneu 275x80R22.5 radial borrachudo misto 18 lonas - 25% ME	20,00	UN	2.377,14	47.542,80
		Pneu 275x80R22.5 radial borrachudo misto 18 lonas 80%terra e 20% pavimentação eixo tração caminhão 6x4 e 6x2 4x2 e ônibus 4x2.com selo do Inmetro deverá atender as normas ABNT NBR 55311990.sugestão de marca goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**47.542,80**
Lote : 0061	**Lote 061**					
0001	1.53.21241	Pneu 275x80R22.5 radial borrachudo misto 18 lonas - 75%	60,00	UN	2.377,14	142.628,40
		Pneu 275x80R22.5 radial borrachudo misto 18 lonas 80%terra e 20% pavimentação eixo tração caminhão 6x4 e 6x2 4x2 e ônibus 4x2.com selo do Inmetro deverá atender as normas ABNT NBR 55311990.sugestão de marca goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**142.628,40**
Lote : 0062	**Lote 062**					
0001	1.53.21192	Pneu 750x16 8 lonas comum liso com selo do Inmetro e registro na ABNT	6,00	UN	893,75	5.362,50
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**5.362,50**
Lote : 0063	**Lote 063**					
0001	1.53.21190	Pneu 750x16 comum 8 lonas borrachudo com selo do Inmetro e registro	6,00	UN	991,00	5.946,00
		Pneu 750x16 comum 8 lonas borrachudo com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**5.946,00**
Lote : 0064	**Lote 064**					
0001	1.53.21223	PROTETOR 20,5X20	10,00	UN	293,00	2.930,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**2.930,00**
Lote : 0065	**Lote 065**					
0001	1.40.287	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000 x 20	60,00	UN	78,44	4.706,40
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.706,40**
Lote : 0066	**Lote 066**					
0001	1.40.291	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1400 x 24	30,00	UN	137,00	4.110,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.110,00**
Lote : 0067	**Lote 067**					
0001	1.40.2006	PROTETOR DE CAMARA DE AR 17.5 x 25	20,00	UN	244,00	4.880,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE :4.880,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :1.638.191,86

COM A RETIFICAÇÃO, CONSEQUENTEMENTE PRORROGA-SE DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME, DESIGNANDO A NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PARA O DIA 27/07/2023, às 14H00MIN, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR
A Retificação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site do Município de Inácio Martins/PR (www.inaciomartins.pr.gov.br), na Plataforma Digital, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil - BLL (www.bll.org.br), no Jornal Hoje Centro Sul, no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amp), no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx) e no Diário Oficial do Estado do Paraná (www.documentos.dioe.pr.gov.br). Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3132-8000 e pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 12 de Julho de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
ABERTURA: 20/07/2023, às 09H00MIN

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 001/2023, **TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 066/2023,** a todas as empresas interessadas em participar da Licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 055/2023, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor, destinados as secretarias municipais.
A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO É REFERENTE AOS ITENS:
NOVA LISTA DE ITENS DA LICITAÇÃO:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário Preço	Máximo Total
Lote : 0001	**Lote 001**				
0001	1.53.21222 CAMARA DE 235x75/17,5	10,00	UN	153,00	1.530,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**1.530,00**
Lote : 0002	**Lote 002**				
0001	1.40.268 CAMARA DE AR 1000 x 20	60,00	UN	156,60	9.396,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**9.396,00**
Lote : 0003	**Lote 003**				
0001	1.40.272 CAMARA DE AR 12 x 4 x 24	4,00	UN	288,00	1.152,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**1.152,00**
Lote : 0004	**Lote 004**				
0001	1.53.21219 CAMARA DE AR 12,5X80X18	20,00	UN	208,00	4.160,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.160,00**
Lote : 0005	**Lote 005**				
0001	1.40.19032 CAMARA DE AR 1400 x 24	40,00	UN	365,00	14.600,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**14.600,00**
Lote : 0006	**Lote 006**				
0001	1.40.276 CAMARA DE AR 17.5 x 25	32,00	UN	441,25	14.120,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**14.120,00**
Lote : 0007	**Lote 007**				
0001	1.40.277 CAMARA DE AR 18 x 4 x 30	4,00	UN	474,50	1.898,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**1.898,00**
Lote : 0008	**Lote 008**				
0001	1.53.21220 CAMARA DE AR 19,5 LX24	8,00	UN	500,00	4.000,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.000,00**
Lote : 0009	**Lote 009**				
0001	1.53.21221 CAMARA DE AR 20	10,00	UN	165,00	1.650,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**1.650,00**
Lote : 0010	**Lote 010**				
0001	1.40.278 CAMARA DE AR 20.5 x 25	10,00	UN	661,00	6.610,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**6.610,00**
Lote : 0011	**Lote 011**				
0001	1.40.911 CAMARA DE AR 750X16	10,00	UN	97,00	970,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**970,00**
Lote : 0012	**Lote 012**				
0001	1.40.20285 CAMARA DE AR ARO 13	10,00	UN	79,50	795,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**795,00**
Lote : 0013	**Lote 013**				
0001	1.40.20286 CAMARA DE AR ARO 14	10,00	UN	76,58	765,80
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**765,80**
Lote : 0014	**Lote 014**				
0001	1.40.20288 CAMARA DE AR ARO 16	10,00	UN	97,78	977,80
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**977,80**
Lote : 0015	**Lote 015**				
0001	1.40.20284 CAMARA DE AR ARO 18 (MOTOCICLETA)	4,00	UN	70,00	280,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**280,00**
Lote : 0016	**Lote 016**				
0001	1.40.20290 CAMARA DE AR ARO 275 x 80 x 22.5	30,00	UN	185,00	5.550,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**5.550,00**
Lote : 0017	**Lote 017**				
0001	1.53.21239 Pneu 1000xR20 radial borrachudo misto 18 lonas - 75%	60,00	UN	2.506,70	150.402,00
	Pneu 1000xR20 radial borrachudo misto 18 lonas 80% terra 20% pavimentação asfáltica eixo tração caminhão 6x4 e 6x2 4x2 onibus 4x2 selo do Inmetro deverá atender as normas da ABNT NBR 55311990, sugestão de marcas goodyear/,pirelli,/firistone ou outra igual ou superior.				

				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**150.402,00**

Lote : 0018	**Lote 018**					
0001	1.53.21177	Pneu 1000xR20 radial borrachudo misto 18 lonas 25% - ME	20,00	UN	2.506,70	50.134,00
		Pneu 1000xR20 radial borrachudo misto 18 lonas 80% terra 20% pavimentação asfáltica eixo tração caminhão 6x4 e 6x2 4x2 onibus 4x2 selo do Inmetro deverá atender as normas da ABNT NBR 55311990, sugestão de marcas goodyear/,pirelli,/firistone ou outra igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**50.134,00**
Lote : 0019	**Lote 019**					
0001	1.53.21179	Pneu 1000xR20 radial desenho simétrico misto 18 lonas 80% terra 20% pa	30,00	UN	2.214,62	66.438,60
		Pneu 1000xR20 radial desenho simétrico misto 18 lonas 80% terra 20% pavimentação caminhão e ônibus com selo do Inmetro deverá atender as normas da ABNT NBR 55311990, sugestão de marca goodyear/pirelli/Firestone.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**66.438,60**
Lote : 0020	**Lote 020**					
0001	1.53.21178	Pneu 1000xR20 radial liso misto 18 lonas - 25% ME	12,00	UN	2.201,61	26.419,32
		Pneu 1000xR20 radial liso misto 18 lonas 80% terra 20% pavimentação, eixo direcional caminhão e ônibus com selo Inmetro e deverá atender as normas da ABNT. Nbr 55311990, sugestão de marca goodyear/ pirelli /firestone/ ou outra igual ou superior				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**26.419,32**
Lote : 0021	**Lote 021**					
0001	1.53.21240	Pneu 1000xR20 radial liso misto 18 lonas - 75%	38,00	UN	2.201,61	83.661,18
		Pneu 1000xR20 radial liso misto 18 lonas 80% terra 20% pavimentação, eixo direcional caminhão e ônibus com selo Inmetro e deverá atender as normas da ABNT. Nbr 55311990, sugestão de marca goodyear/ pirelli /firestone/ ou outra igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**83.661,18**
Lote : 0022	**Lote 022**					
0001	1.53.21213	Pneu 12.5x80x18 14 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, suges	8,00	UN	2.275,00	18.200,00
		Pneu 12.5x80x18 14 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**18.200,00**
Lote : 0023	**Lote 023**					
0001	1.53.21210	Pneu 12x16.5 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão	4,00	UN	1.839,50	7.358,00
		Pneu 12x16.5 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**7.358,00**
Lote : 0024	**Lote 024**					
0001	1.53.21218	Pneu 12x4x24 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão	4,00	UN	2.775,00	11.100,00
		Pneu 12x4x24 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firistone, igual ou superior				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**11.100,00**
Lote : 0025	**Lote 025**					
0001	1.53.21211	Pneu 12x80x18 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT sugestão	4,00	UN	2.034,00	8.136,00
		Pneu 12x80x18 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT sugestão de marca goodyear/pirelli /Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**8.136,00**
Lote : 0026	**Lote 026**					
0001	1.53.21207	Pneu 1400x24 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT - 25% ME	6,00	UN	4.083,10	24.498,60
		Pneu 1400x24 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli /Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**24.498,60**
Lote : 0027	**Lote 027**					
0001	1.53.21243	Pneu 1400x24 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT - 75%	18,00	UN	4.083,10	73.495,80
		Pneu 1400x24 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli /Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**73.495,80**
Lote : 0028	**Lote 028**					
0001	1.53.21212	Pneu 14x17.5 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugest	4,00	UN	1.665,34	6.661,36
		" Pneu 14x17.5 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marca				

					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**6.661,36**
Lote : 0029	**Lote 029**					
0001	1.53.21208	Pneu 17.5x25 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT - 25% ME	5,00	UN	6.297,00	31.485,00
		Pneu 17.5x25 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**31.485,00**
Lote : 0030	**Lote 030**					
0001	1.53.21244	Pneu 17.5x25 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT - 75%	13,00	UN	6.297,00	81.861,00
		Pneu 17.5x25 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**81.861,00**
Lote : 0031	**Lote 031**					
0001	1.53.21204	Pneu 175x70R 14 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT,	40,00	UN	402,00	16.080,00
		Pneu 175x70R 14 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**16.080,00**
Lote : 0032	**Lote 032**					
0001	1.53.21206	Pneu 175x70R13 radial 6 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT,	50,00	UN	346,00	17.300,00
		Pneu 175x70R13 radial 6 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou				

		superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**17.300,00**
Lote : 0033	**Lote 033**					
0001	1.53.21214	Pneu 18 motocicleta sugestão de marcas goodyear, pirelli, Firestone, i	4,00	UN	206,00	824,00
		Pneu 18 motocicleta sugestão de marcas goodyear, pirelli, Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**824,00**
Lote : 0034	**Lote 034**					
0001	1.53.21197	Pneu 185x65R15 radial 6 lonas com selo do Inmetro ou registro na ABNT,	30,00	UN	324,67	9.740,10
		Pneu 185x65R15 radial 6 lonas com selo do Inmetro ou registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**9.740,10**
Lote : 0035	**Lote 035**					
0001	1.53.21200	Pneu 185x65R15 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT,	30,00	UN	438,00	13.140,00
		Pneu 185x65R15 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas godyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**13.140,00**
Lote : 0036	**Lote 036**					
0001	1.53.21201	Pneu 185x70 R14 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT,	70,00	UN	422,00	29.540,00
		Pneu 185x70 R14 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**29.540,00**
Lote : 0037	**Lote 037**					
0001	1.53.21199	Pneu 185x70 R15 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT,	30,00	UN	407,73	12.231,90
		Pneu 185x70 R15 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior..				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**12.231,90**
Lote : 0038	**Lote 038**					
0001	1.53.21205	Pneu 185x70R13 radial 6 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT,	30,00	UN	414,00	12.420,00
		Pneu 185x70R13 radial 6 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**12.420,00**
Lote : 0039	**Lote 039**					
0001	1.53.21202	Pneu 185x70R14 c radial borrachudo 8 lonas uso em VW Kombi com selo do	10,00	UN	455,00	4.550,00
		Pneu 185x70R14 c radial borrachudo 8 lonas uso em VW Kombi com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.550,00**
Lote : 0040	**Lote 040**					
0001	1.53.21203	Pneu 185x70R14 radial liso 10 lonas uso em VW Kombi com selo do Inmet	10,00	UN	412,00	4.120,00

					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.120,00**
Lote : 0041	**Lote 041**					
0001	1.53.21217	Pneu 18x4x34 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT sugestão	2,00	UN	6.030,00	12.060,00
		Pneu 18x4x34 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT sugestão de marcas goodyaer/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**12.060,00**
Lote : 0042	**Lote 042**					
0001	1.53.21209	Pneu 19.5x24 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão	10,00	UN	5.581,00	55.810,00
		Pneu 19.5x24 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marca goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**55.810,00**
Lote : 0043	**Lote 043**					
0001	1.53.21196	Pneu 195x 70R16 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT,	20,00	UN	689,00	13.780,00
		Pneu 195x 70R16 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**13.780,00**
Lote : 0044	**Lote 044**					
0001	1.53.21198	Pneu 195x70R15 radial8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, s	40,00	UN	593,41	23.736,40
		Pneu 195x70R15 radial8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**23.736,40**
Lote : 0045	**Lote 045**					
0001	1.53.21215	Pneu 20.5x25 20 lonas com selo do Inmetro e registro ABNT, sugestão de	8,00	UN	8.174,00	65.392,00
		Pneu 20.5x25 20 lonas com selo do Inmetro e registro ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/ Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**65.392,00**
Lote : 0046	**Lote 046**					
0001	1.53.21194	Pneu 205x60R15 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestã	25,00	UN	601,40	15.035,00
		Pneu 205x60R15 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**15.035,00**
Lote : 0047	**Lote 047**					
0001	1.53.21195	Pneu 205x60R16 radial 8 lonas com selo Inmetro e registro na ABNT	35,00	UN	546,00	19.110,00
		Pneu 205x60R16 radial 8 lonas com selo Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**19.110,00**
Lote : 0048	**Lote 048**					
0001	1.53.21188	Pneu 215x65 R16 radial 10 lonas, van carga com selo do Inmetro e regis	20,00	UN	678,00	13.560,00
		Pneu 215x65 R16 radial 10 lonas, van carga com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli firestone, igual ou superior.				

					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**13.560,00**
Lote : 0049	**Lote 049**					
0001	1.53.21189	Pneu 215x75R16 radial 10 lonas com selo Inmetro e registro na ABNT, s	70,00	UN	830,00	58.100,00
		Pneu 215x75R16 radial 10 lonas com selo Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**58.100,00**
Lote : 0050	**Lote 050**					
0001	1.53.21184	Pneu 215x75R17,5 radial borrachudo misto 18 lonas 80% terra e 20% pavi	50,00	UN	984,04	49.202,00
		Pneu 215x75R17,5 radial borrachudo misto 18 lonas 80% terra e 20% pavimentação asfáltica micro ônibus e caminhão 3/4 com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior. .				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**49.202,00**
Lote : 0051	**Lote 051**					
0001	1.53.21185	Pneu 215x75R17,5 radial liso misto 18 lonas 80% terra e 20% pavimentaç	30,00	UN	937,00	28.110,00
		Pneu 215x75R17,5 radial liso misto 18 lonas 80% terra e 20% pavimentação asfáltica micro ônibus caminhão 3/4 com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marca goodyear/pirelli/Firestone, outra igual ou superior.				

					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**28.110,00**
Lote : 0052	**Lote 052**					
0001	1.53.21187	Pneu 225x65R16 radial 10 lonas van com selo do Inmetro e registro na A	30,00	UN	668,88	20.066,40
		Pneu 225x65R16 radial 10 lonas van com selo do Inmetro e registro na ABNT sugestão de marcas goodyear/ pirelli/ Firestone, outra igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**20.066,40**
Lote : 0053	**Lote 053**					
0001	1.53.21186	Pneu 225x75R16 radial 10 lonas / van com selo do Inmetro e registro na	30,00	UN	791,29	23.738,70
		Pneu 225x75R16 radial 10 lonas / van com selo do Inmetro e registro na ABNT. Sugestão de marcas dunlop/pirelli /goodyear firestone, outra igual ou superior				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**23.738,70**
Lote : 0054	**Lote 054**					
0001	1.1.21182	Pneu 235x75 R17,5 radial liso 18 lonas eixo direcional de micro ônibus	20,00	UN	1.482,20	29.644,00
		Pneu 235x75 R17,5 radial liso 18 lonas eixo direcional de micro ônibus caminhão 3/4 com selo do Inmetro deverá atender as normas da ABNT NBR 55311990 sugestão de marca goodyear/pirelli Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**29.644,00**
Lote : 0055	**Lote 055**					
0001	1.53.21183	Pneu 235x75R17,5 radial borrachudo 18 lonas 80% terra e 20% pavimentaç	20,00	UN	1.503,79	30.075,80
		Pneu 235x75R17,5 radial borrachudo 18 lonas 80% terra e 20% pavimentação asfáltica eixo tração micro ônibus e caminhão 3/4 com selo do Inmetro e registro na ABNT sugestão de marcas goodyear/pirelli/firestone ou igual ou superior..				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**30.075,80**
Lote : 0056	**Lote 056**					
0001	1.53.21216	Pneu 23x26 16 lonas rolo compactador.com selo do Inmetro e registro na	2,00	UN	5.695,00	11.390,00
		Pneu 23x26 16 lonas rolo compactador.com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**11.390,00**
Lote : 0057	**Lote 057**					
0001	1.53.21193	Pneu 265x70R16 radial 10 lonas uso caminhonete com selo do Inmetro e r	16,00	UN	939,00	15.024,00
		Pneu 265x70R16 radial 10 lonas uso caminhonete com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas dunlop/goodyear/pirelli, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**15.024,00**
Lote : 0058	**Lote 058**					
0001	1.53.21181	Pneu 275x80 R 22.5 radial liso misto 18 lonas - 25% ME	12,00	UN	2.160,00	25.920,00
		Pneu 275x80 R 22.5 radial liso misto 18 lonas 80% terra e 20% pavimentação asfáltica eixo direcional caminhão e ônibus com selo do Inmetro e deverá atender as normas da ABNT.NBR 5531190 sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**25.920,00**
Lote : 0059	**Lote 059**					
0001	1.53.21242	Pneu 275x80 R 22.5 radial liso misto 18 lonas - 75%	38,00	UN	2.160,00	82.080,00
		Pneu 275x80 R 22.5 radial liso misto 18 lonas 80% terra e 20% pavimentação asfáltica eixo direcional caminhão e ônibus com selo do Inmetro e deverá atender as normas da ABNT.NBR 5531190 sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**82.080,00**
Lote : 0060	**Lote 060**					
0001	1.53.21180	Pneu 275x80R22.5 radial borrachudo misto 18 lonas - 25% ME	20,00	UN	2.377,14	47.542,80
		Pneu 275x80R22.5 radial borrachudo misto 18 lonas 80%terra e 20% pavimentação eixo tração caminhão 6x4 e 6x2 4x2 e ônibus 4x2.com selo do Inmetro deverá atender as normas ABNT NBR 55311990.sugestão de marca goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**47.542,80**
Lote : 0061	**Lote 061**					
0001	1.53.21241	Pneu 275x80R22.5 radial borrachudo misto 18 lonas - 75%	60,00	UN	2.377,14	142.628,40
		Pneu 275x80R22.5 radial borrachudo misto 18 lonas 80%terra e 20% pavimentação eixo tração caminhão 6x4 e 6x2 4x2 e ônibus 4x2.com selo do Inmetro deverá atender as normas ABNT NBR 55311990.sugestão de marca goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**142.628,40**
Lote : 0062	**Lote 062**					
0001	1.53.21192	Pneu 750x16 8 lonas comum liso com selo do Inmetro e registro na ABNT	6,00	UN	893,75	5.362,50

					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**5.362,50**
Lote : 0063	**Lote 063**					
0001	1.53.21190	Pneu 750x16 comum 8 lonas borrachudo com selo do Inmetro e registro	6,00	UN	991,00	5.946,00
		Pneu 750x16 comum 8 lonas borrachudo com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**5.946,00**
Lote : 0064	**Lote 064**					
0001	1.53.21223	PROTETOR 20,5X20	10,00	UN	293,00	2.930,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**2.930,00**
Lote : 0065	**Lote 065**					
0001	1.40.287	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000 x 20	60,00	UN	78,44	4.706,40

					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.706,40**
Lote : 0066	**Lote 066**					
0001	1.40.291	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1400 x 24	30,00	UN	137,00	4.110,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.110,00**
Lote : 0067	**Lote 067**					
0001	1.40.2006	PROTETOR DE CAMARA DE AR 17.5 x 25	20,00	UN	244,00	4.880,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE :4.880,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :1.638.191,86
COM A RETIFICAÇÃO, CONSEQUENTEMENTE PRORROGA-SE DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME, DESIGNANDO A NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PARA O DIA 27/07/2023, às 14H00MIN, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR
A Retificação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site do Município de Inácio Martins/PR (www.inaciomartins.pr.gov.br), na Plataforma Digital, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil - BLL (www.bll.org.br), no Jornal Hoje Centro Sul, no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amp), no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx) e no Diário Oficial do Estado do Paraná (www.documentos.dioe.pr.gov.br). Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3132-8000 e pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 12 de Julho de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8120B711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
LEI 1958/2023

LEI Nº 1958/2023.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**: **Artigo 1º** - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA,** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.875/2021 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**		
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2140	ATIVIDADE EMENDAS PARLAMENTARES 2023		
NAT. DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR R$**
33.90.30.00.00	Material de consumo	9494	1060.000,00
33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	9494	040.000,00
TOTAL DO CREDITO			**200.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação abaixo descriminado, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

ATIVIDADE EMENDAS PARLAMENTARES 2023			
CONTA CORRENTE: CEF 71.088-9			
RUBRICA DA RECEITA: 17.13.50.11.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
07/06/2023	**REPASSE –Emenda Individual - Toninho Wandscheer**	9494	100.000,00
09/06/2023	**REPASSE –Emenda individual -Flávio Arns**	9494	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO			**200.000,00**

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (Plano Pluri Anual - PPA), 1.907/2022 (Leide Diretrizes Orçamentaria - LDO) e 1.931/2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:5368930F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

Aos trinta dias do mês de junho do exercício financeiro de 2023, na Sala da Divisão de Licitação no Paço Municipal – Praça Rui Barbosa n.º 34 - Centro – CEP: 87175-000 – Itambé, Estado do Paraná, às 08:30 horas, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela inseridas, e das demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio desta municipalidade, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para a eventual **Aquisição de Camisetas promocionais e uniforme conforme solicitação das Unidades Administrativas do Munícipio**, constantes nos anexos deste processo, a serem utilizados pela Administração Municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:
Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas promocionais, calças, jalecos, conforme solicitação das Unidades Administrativas do Munícipio**,** conforme descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não está obrigado a adquirir o(s) objeto(s) constantes do presente **REGISTRO DE PREÇOS**.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, c/c com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO
I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 27/2023, inerente ao Registro de Preços n.º 08/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 12/2010, o qual instituiu o Registro de Preços no Município de Itambé/PR, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 27/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 27/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega das mercadorias será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da data do pedido.

II - Os locais das entregas serão inclusos nos instrumentos e/ou requisições de cada fornecimento.

III - A Contratada terá 20 (vinte) dias, contados da convocação, para efetuar a entrega dos produtos, no local a ser expresso no instrumento de compromisso de fornecimento e/ou na ordem de fornecimento/serviços.

06 - DO PAGAMENTO
I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será realizado pela Administração Municipal, até 30 (trinta) dias corridos a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Licitação.

II - As adjudicatárias da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem as especificações exigidas no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, fac-símile e e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES
I - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

III - A multa prevista será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento;
O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;
O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

IV - A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

V - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
VI - As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

VII - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

VIII - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 10.192 de 14.02.2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços na municipalidade.

II - Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada, observando o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.

III - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanharem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se também os índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da administração no prazo de 03 (três) dias para cada produto.

IV - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;

Pelas Detentoras, quando:

mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94;

a.1) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, art. 78, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe da unidade administrativa requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 27/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itambé/PR, 13 de julho de 2023

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME
CNPJ: 11.420.136/0001-77
Detentora do Registro

EMPRESA: PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME – CNPJ Nº 11.420.136/0001-77
VALOR TOTAL: 105.407,00 (cento e cinco mil quatrocentos e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA MANGA CURTA - na cor Branca em tecido poli viscose 67% poliéster 33% viscose com gramatura de 163,76 g/m², gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliester 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	Personalit	UNID	250	26,50	6.625,00
2	CAMISETA MANGA CURTA - na cor azul royal em tecido poli viscose 67,20% poliéster 32,80% viscose com gramatura de 170,34 g/m², gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliester 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	Personalit	UNID	250	26,50	6.625,00
3	CAMISETA MANGA CURTA - na cor vermelha em tecido poli viscose 64,50% poliéster 35,50% viscose com gramatura de 180,00 g/m², gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliester 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	Personalit	UNID	250	26,50	6.625,00
4	CAMISETA MANGA CURTA - na cor rosa em tecido poli viscose 65,50% poliéster 34,50% viscose com gramatura de 163,08 g/m², gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliester 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	Personalit	UNID	250	26,50	6.625,00
5	CAMISETA MANGA CURTA - na cor amarelo em tecido poli viscose 65,30% poliéster 34,70% viscose com gramatura de 166,50 g/m², gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliester 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	Personalit	UNID	250	26,50	6.625,00
6	CAMISETA MANGA LONGA COM PUNHO - na cor azul royal em tecido poli viscose 67,20% poliéster 32,80% viscose com gramatura de 170,34 g/m², gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliester 32%viscose e 3%	Personalit	UNID	250	31,50	7.875,00

	elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com faixa refletiva de 5cm nas mangas peito e costas e estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.					
7	CAMISETA MANGA CURTA - GOLA POLO - na cor vermelha em tecido poli viscose 64,50% poliéster 35,50% viscose com gramatura de 180,00 g/m², gola tipo Polo em PV, com bordado de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	Personalit	UNID	150	47,50	7.125,00
8	CALÇA – calça de tecido brim 100% algodão na cor chumbo, com gramatura de 265,26 Gr/m² (+- 5%), com faixa refletiva de 5 cm abaixo do joelhos nas duas pernas, bolsos na frente chapado, bolso traseiro chapado lado direito, cós meio elástico com 05 passantes, botão do cós metálico externo, vista com zíper de metal com pespontos duplos, com costura dupla nas laterais,. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira do gancho. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação embaladas uma a uma em sacos plásticos com identificação do tamanho. Nos tamanhos do 38 ao 52. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência	Personalit	UNID	200	78,50	15.700,00
9	CALÇA JEANS - modelo básico, com dois bolsos na frente e dois bolsos nas costas, 100% algodão, sarja 3x1, gramatura 355g/m2, na cor azul jeans. Nos tamanhos do 34 ao 50.	Personalit	UNID	40	79,50	3.180,00
10	JALECO tecido gabardine 100% poliéster, cor branca, com gramatura de 159,64 g/m², mangas longas com bainha sem punho, com gola social, 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento deverão ser de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas as logomarcas, Esclarecemos que as logomarcas SUS, deverão ser bordadas no braço direito. No braço esquerdo deverá ser bordada a logomarca da Prefeitura Municipal de Itambé e no bolso deverá ser bordado o nome, cargo e escrito Departamento Municipal de saúde em semicírculo. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanhos PP, P, M e G e GG. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	Personalit	UNID	80	73,50	5.880,00
11	JALECO tecido gabardine 100% poliéster, cor branca, mangas curtas com gramatura de 159,64 g/m², com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas as logomarcas. Esclarecemos que as logomarcas SUS, deverão ser bordadas no braço direito. No braço esquerdo deverá ser bordada a logomarca da Prefeitura Municipal de Itambé e no bolso deverá ser bordado o nome, cargo e escrito Departamento Municipal de saúde em semicírculo. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanhos PP, P, M e G e GG. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	Personalit	UNID	80	61,90	4.952,00
12	JALECO tecido gabardine 100% poliéster, cor branca, mangas curtas com gramatura de 159,64 g/m², com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas e bolso superior a definir. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanhos PP, P, M e G e GG. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	Personalit	UNID	150	61,90	9.285,00
13	Kit de Camiseta, bermuda e meião para futebol de campo adulto masculino com 25 conjuntos: Camiseta gola tipo V com ribana de 2cm pronta costurada em maquina overloque, tecido em dray fit com 151,70 g/m², 91,80% poliéster 8,20 elastano em transfer sublimatico numerado de 01 a 25, A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas 2,0cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Bermuda confecciona em tecido dray fit com 151,70 g/m², 91,80% poliéster 8,20 elastano em transfer sublimatico numerado de 01 a 25, Fechamento da peça: O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina interloque. Bainha da perna deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido, Elástico: Na cintura da bermuda deverá ter elástico com 4,0 cm de largura costurado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos, Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Meião do tipo profissional 25 pares. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	Personalit	UND	3	2.150,00	6.450,00
14	Kit de Camiseta, bermuda e meião para futebol de campo adulto feminino com 25 conjuntos: Camiseta gola tipo V com ribana de 2cm pronta costurada em maquina overloque, tecido em dray fit com 151,70 g/m², 91,80% poliéster 8,20 elastano em transfer sublimatico numerado de 01 a 25, A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas 2,0cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Bermuda confecciona em tecido dray fit com 151,70 g/m², 91,80% poliéster 8,20 elastano em transfer sublimatico numerado de 01 a 25, Fechamento da peça: O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina interloque. Bainha da perna deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido, Elástico: Na cintura da bermuda deverá ter elástico com 4,0 cm de largura costurado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos, Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Meião do tipo profissional 25 pares. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	Personalit	UND	3	2.145,00	6.435,00
15	Kit de uniforme de treino Camiseta e bermuda adulto masculino com 25 conjuntos: Camiseta gola tipo V com ribana de 2cm pronta costurada em maquina overloque, tecido em dray fit 151,70 g/m², 91,80% poliéster 8,20 elastano em transfer sublimatico. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas 2,0cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Bermuda confecciona em tecido dray fit com 151,70 g/m², 91,80% poliéster 8,20 elastano em transfer sublimatico com bolso nas laterais , Fechamento da peça: O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina interloque. Bainha da perna deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido, Elástico: Na cintura da bermuda deverá ter elástico com 4,0 cm de largura costurado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente deverá conter cordão na cintura , para todos os tamanhos, Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	Personalit	UND	3	1.800,00	5.400,00
Valor total:				**105.407,00**		

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:147184B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM MAIO 2023

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
Atos de Concessão de Diárias referente à Maio de 2023
Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.438/2021 E LEI N° 1.444/2022

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
01/05/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
02/05/2023	234	EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	R$ 62,00	PARANAVAÍ/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
02/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	SAÚDE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
02/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
02/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 37,00	LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
02/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
02/05/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
02/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
02/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
02/05/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
02/05/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVEIRA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
02/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
03/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
03/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
03/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
03/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa AYT-6337
03/05/2023	29	MARGARET SATIE MATSUOKA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	EDUCAÇÃO EMPREENDEDOR	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
03/05/2023	826	VALDIRENE LUCAS DA SILVA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	EDUCAÇÃO EMPREENDEDOR	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
03/05/2023	392	SEBASTIÃO DO SANTOS	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	SAÚDE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
03/05/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
03/05/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVEIRA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
03/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
04/05/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 62,00	COLORADO/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
04/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
04/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 25,00	LOANDA/PR	SAÚDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
04/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 25,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
04/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
04/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
04/05/2023	392	SEBASTIÃO DO SANTOS	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
04/05/2023	392	SEBASTIÃO DO SANTOS	R$ 12,00	LOANDA/PR	SAÚDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
04/05/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
04/05/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVEIRA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
04/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	IML	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
04/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
05/05/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
05/05/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
05/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
05/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
05/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
05/05/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
05/05/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVEIRA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
05/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
06/05/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
06/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 74,00	SANTA ISABEL/PR	JOGOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
08/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
08/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
08/05/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
08/05/2023	392	SEBASTIÃO DO SANTOS	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	SAÚDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
08/05/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
08/05/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVEIRA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
08/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	SANTA ISABEL/PR	JOGOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
08/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
09/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
09/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
09/05/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
09/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
09/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO,

						PlacaSDW-8I15
09/05/2023	834	VILSON MIRANDA	R$ 37,00	ROLÂNDIA/PR	A SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
09/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 49,00	CAMPO MOURÃO/PR	BUSCAR EMPILHADEIRA	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ, PLACA AYL-6429
09/05/2023	392	SEBASTIÃO DO SANTOS	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAÚDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
09/05/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVEIRA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
09/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	SANTA ISABEL/PR	JOGOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
09/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
10/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 62,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
10/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
10/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
10/05/2023	881	LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	R$ 37,00	ARAPONGAS/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
10/05/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
10/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
10/05/2023	392	SEBASTIÃO DO SANTOS	R$ 37,00	ARAPONGAS/PR	SAÚDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
10/05/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVEIRA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
10/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	SANTA ISABEL/PR	JOGOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
10/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
11/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	SAÚDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
11/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
11/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
11/05/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
11/05/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
11/05/2023	234	EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
11/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
11/05/2023	392	SEBASTIÃO DO SANTOS	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAÚDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
11/05/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVEIRA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
11/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
12/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
12/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
12/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
12/05/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
12/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
12/05/2023	813	BRUNO HENRIQUE A. CARRILHO	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
12/05/2023	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 75,00	LOANDA/PR	REUNIÃO	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
12/05/2023	392	SEBASTIÃO DO SANTOS	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	SAÚDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
12/05/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVEIRA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
12/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
13/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
13/05/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
14/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
14/05/2023	234	EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
15/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
15/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
15/05/2023	834	VILSON MIRANDA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO	CHEVROLET ONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
15/05/2023	392	SEBASTIÃO DO SANTOS	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	SAÚDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
15/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
15/05/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
15/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
15/05/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVEIRA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
15/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
16/05/2023	818	LIGIANE MACHADO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
16/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
16/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 86,00	CASCAVEL/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
16/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	SAÚDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
16/05/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
16/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	LOANDA/PR	SAÚDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
16/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
16/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
16/05/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVEIRA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
16/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
17/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 37,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
17/05/2023	392	SEBASTIÃO DO SANTOS	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	SAÚDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
17/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
17/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
17/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	CIANORTE/PR	SAÚDE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
17/05/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVEIRA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
17/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
18/05/2023	234	EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
18/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
18/05/2023	392	SEBASTIÃO DO SANTOS	R$ 49,00	LONDRINA/PR	SAÚDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
18/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
18/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
18/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
18/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa

						SDW-8I15
18/05/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVEIRA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
18/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
19/05/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
19/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
19/05/2023	392	SEBASTIÃO DO SANTOS	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAÚDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
19/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
19/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
19/05/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
19/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
19/05/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVEIRA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
19/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
20/05/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
20/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	ARAPONGAS/PR	SAÚDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
22/05/2023	881	LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
22/05/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
22/05/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
22/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
22/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
22/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
22/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
22/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	SAÚDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
22/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	SAÚDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
22/05/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVEIRA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
22/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	FIAT UNO MILLE ECONOMY 4P, Placa AUY-6228
23/05/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1837
23/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 25,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
23/05/2023	392	SEBASTIÃO DO SANTOS	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	SAÚDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
23/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
23/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
23/05/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVEIRA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
23/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
23/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
24/05/2023	85	DIONE PAULO MARTIN	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	DIVERSOS SERVIÇOS	CAMINHONETE STRADA FIAT, PlacaBAG-2774
24/05/2023	415	SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS	R$ 49,00	MARIALVA/PR	A SERVIÇO DE DIVERSOS SETORES	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
24/05/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
24/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
24/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
24/05/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVEIRA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
24/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
25/05/2023	533	VILMA TERUKO KARIA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIÃO	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
25/05/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
25/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
25/05/2023	392	SEBASTIÃO DO SANTOS	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAÚDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
25/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
25/05/2023	756	DRIELLE CONOR ALVES	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIÃO	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
25/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
25/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
25/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
25/05/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVEIRA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
25/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	BUSCAR ONIBUS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
26/05/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
26/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
26/05/2023	392	SEBASTIÃO DO SANTOS	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	SAÚDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
26/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
26/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 25,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
26/05/2023	509	GISELI DORE GUILHEM	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO	CHEVROLET ONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
26/05/2023	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO	CHEVROLET ONIX PLUS LT2, PlacaSDY-3A39
26/05/2023	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO	CHEVROLET ONIX PLUS LT2, PlacaSDY-3A39
26/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
26/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
26/05/2023	834	VILSON MIRANDA	R$ 62,00	MARINGÁ/PR	A SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
26/05/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVEIRA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
27/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
27/05/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
28/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 37,00	PRIMAVEIRA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
29/05/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
29/05/2023	392	SEBASTIÃO DO SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
29/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 12,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
29/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
29/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	SAÚDE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
29/05/2023	680	DEBORAH CRISTINA M. DE S. C.	R$ 25,00	LOANDA/PR	ACOMPANHAR CONSULTA	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
29/05/2023	831	BEATRIZ MARIA DE SOUZA	R$ 25,00	LOANDA/PR	ACOMPANHAR CONSULTA	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, PlacaBAW-9625
29/05/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVEIRA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
29/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
30/05/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1837
30/05/2023	392	SEBASTIÃO DO SANTOS	R$ 37,00	COLORADO/PR	SAÚDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840

30/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
30/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
30/05/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
30/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 74,00	ROLÂNDIA/PR	SAÚDE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
30/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
31/05/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1837
31/05/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
31/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
31/05/2023	392	SEBASTIÃO DO SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
31/05/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 25,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
31/05/2023	867	JOÃO P. SOTTORIVA CORREIA	R$ 74,00	MARINGÁ/PR	SAÚDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
31/05/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAÚDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
31/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAÚDE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
31/05/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVEIRA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
31/05/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
25/06/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
01-03/05/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 812,00	BARRETOS/SP	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
01-03/05/2023	762	ELIZABETH DE SOUZA N. DE G.	R$ 712,00	CURITIBA/PR	SEMINÁRIO	CARONA
03-06/05/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 1.058,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
08-10/05/2023	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 575,00	TOLEDO/PR	CURSO	CHEVROLET ONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
08-10/05/2023	769	ANA PAULA S. SOTTORIVA	R$ 575,00	TOLEDO/PR	CURSO	CHEVROLET ONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
08-10/05/2023	876	GIOVANA RONCHI CELESTINO	R$ 575,00	TOLEDO/PR	CURSO	CHEVROLET ONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
09-12/05/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 1.078,00	BARRETOS/SP	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
13-15/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 792,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
15-19/05/2023	769	ANA PAULA S. SOTTORIVA	R$ 1.444,00	CURITIBA/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
15-19/05/2023	826	VALDIRENE LUCAS DA SILVA	R$ 1.444,00	CURITIBA/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
15-19/05/2023	127	NAGILA HENRIQUE MOREIRA	R$ 1.444,00	CURITIBA/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
15-19/05/2023	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 1.444,00	CURITIBA/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
16-18/05/2023	762	ELIZABETH DE SOUZA N. DE G.	R$ 752,00	CURITIBA/PR	SEMINÁRIO	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
16-18/05/2023	532	POLIANA RODRIGUES SANTOS	R$ 752,00	CURITIBA/PR	SEMINÁRIO	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
16-18/05/2023	829	THAIS APARECIDA M. RAIMUNDO	R$ 752,00	CURITIBA/PR	SEMINÁRIO	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
17-18/05/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 446,00	BARRETOS/SP	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
21-23/05/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 732,00	BARRETOS/SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
22-24/05/2023	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 1.055,00	CURITIBA/PR	BUSCAR MATERIAIS ESPORTIVO	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
22-24/05/2023	727	FILIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA	R$ 732,00	CURITIBA/PR	BUSCAR MATERIAIS ESPORTIVO	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, PlacaBBZ-1913
23-24/05/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 446,00	CAMPO LARGO/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
29-30/05/2023	755	MAILSON EZEQUIEL . A DE SOUZA	R$ 406,00	BARRETOS/SP	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:FE91487F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PREGAO 024.2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 094.2022 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0086/2023 – Pregão PRESENCIAL nº 024/2023** que teve por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de fornecimento de Internet, equipamentos, instalação, configuração e suporte, por pontos públicos, sem fio (Wi-Fi), plano 100 Mbps e 300 Mbps, internet 100% fibra óptica, com autenticação por Captive Portal; e, ADJUDICAR aos proponentes:** MEGA REDES TELECOM LTDA-ME08.161.669/0001-77RUA REYNALDO MASSI , 235 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR**,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 13 de julho de 2023. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal.

MEGA REDES TELECOM LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de Internet com IP PUBLICO (prefeitura) 300mbps Contratação de serviços especializados de fornecimento de Internet com IP PUBLICO (prefeitura) sem fio (wi-fi), plano 300 Mbps, internet 100% fibra óptica. para uso interno do??departamento, e ponto adicional de Wi-Fi livre, com autenticação com Check-in na recepção para uso da comunidade quando estando no local com plano 100 Mbps, internet 100% fibra óptica, onde as velocidades são entregues de forma separadas, Garantia mínima de 80%.??			UNID	12,00	400,00	4.800,00
1	2	Serviços especializados de fornecimento de Internet 100mbps Contratação de serviços especializados de fornecimento de Internet em 19 pontos públicos a serem utilizados conforme necessidade dos			UNID	228,00	120,00	27.360,00

		departamentos, com plano 100 Mbps, internet 100% fibra óptica, para uso interno do departamento, e ponto adicional de Wi-Fi livre, com autenticação com Check-in na recepção para uso da comunidade quando estando no local com plano 100 Mbps, internet 100% fibra óptica, onde as velocidades são entregues de forma separadas, Garantia mínima de 80%.??						
TOTAL								32.160,00

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0091/2023. REF:Pregão presencial nº. 024/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa MEGA REDES TELECOM LTDA-ME, CNPJ 08.161.669/0001-77, RUA REYNALDO MASSI , 235 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR, REPRESENTADO POR EDMAR APARECIDO DOS SANTOS, CPF: 033.360.889-50 **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de fornecimento de Internet, equipamentos, instalação, configuração e suporte, por pontos públicos, sem fio (Wi-Fi), plano 100 Mbps e 300 Mbps, internet 100% fibra óptica, com autenticação por Captive Portal**. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/07/2023. Término 12/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/07/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:56D8C97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023-PMI

CONTRATO Nº. 158/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CENTRAL GÁS-COMÉRCIO E DITRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 35.395.410/0001-63.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de recarga e botijão de gás para atendimento das demandas da Secretaria da Assistência Social do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Nalígia de Fátima Mori (Assistente Social).**

FORNECIMENTO DE RECARGA E BOTIJÃO DE GÁS						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	220	Undd	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – Botijão 13 Kg –em embalagem original e intacta, lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do Fabricante, data de fabricação/validade e peso líquido, registro na ANP.	ULTRAGAZ	129,48	28.485,60
02	05	Undd	Casco de Botijão 13kg (P13) – Vazio.	ULTRAGAZ	280,00	1.400,00
			TOTAL			**29.885,60**

VALOR: **R$ 29.885,60 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **13 de Julho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **13 de Julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 13 de Julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E00A98FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
COMUNICADO AOS FORNECEDORES EM GERAL SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

O Município da Lapa comunica aos seus fornecedores de bens e prestadores de serviços – por força do Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal; do artigo 158 inciso I da Constituição Federal; da Instrução Normativa – IN nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012, da Receita Federal do Brasil, do Decreto Municipal nº 27100, de 10 de julho de 2023; da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa e dos princípios que regem a Administração Pública – **que os pagamento a serem realizados com vencimentos a partir de 01 de agosto de 2023 sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte**, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.
A sistemática de retenção do imposto de renda na fonte, quando do fornecimento de bens ou prestação de serviços ao Município da Lapa, será a mesma da adotada pela União.
Portanto, caso seu CNPJ já fornece ou forneceu bens, já prestou ou presta serviços para órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da União, a metodologia de retenção será a mesma e sua empresa já conhece o procedimento. Caso sua empresa não tenha relação comercial no âmbito da União, recomenda-se a leitura e entendimento do tema 1.130 e da IN nº 1.234, de 2012 citados no primeiro parágrafo deste comunicado.

A única diferença reside no fato de que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Lapa reterão apenas os valores referentes a retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, enquanto que no âmbito da União, além da retenção do IRPJ, são retidos também os valores relativos ao Pis, COFINS e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.
A retenção do IRPJ pelo Município não representa criação ou majoração do tributo, constituindo-se apenas na antecipação do valor que deverá ser pago a título de IRPJ, pela pessoa jurídica, à Receita Federal do Brasil.
De acordo com o art. 9º da IN 1.234, de 2012, o valor do IRPJ retido poderá ser compensado ou deduzido pelo fornecedor ou prestador que sofreu a retenção, conforme regras descritas na instrução normativa de regência.
No envio de faturas ou boletos com pagamentos através de código de barras, o valor a ser pago constante nessas faturas ou boletos deverá levar em consideração o valor a ser retido, gerando assim o valor líquido a ser pago (valor bruto, menos o valor de retenção).
Essa sistemática garante que os recursos em retenção do IRPJ fiquem 100% no município da Lapa, potencializando com isto a possibilidade de melhorias e aumento de ofertas dos serviços públicos de competência Municipal, como por exemplo, nas áreas da saúde, da educação, da infraestrutura, dentre outras.
O Município da Lapa agradece pela compreensão.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Havendo outras retenções como por exemplo o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e o INSS, o valor líquido deverá levar em consideração também essas outras retenções.

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/PASEP (05)		
·Alimentação; ·Energia elétrica; ·Serviços prestados com emprego de materiais; ·Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ·Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ·Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica,imagenologia, anatomia patológica ecitopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/2012. ·Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ·Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ·Mercadorias e bens em geral.	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147
·Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caputdo art. 19da IN RFB 1.234/2012. ·Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20da IN RFB 1.234/2012. ·Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21da IN RFB 1.234/2012.	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
·Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ·Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ·Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ·Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e nosemiárido, por agricultor familiar enquadrado noPrograma Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739
· Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; · Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº9.432, de 8 de janeiro de 1997; · Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1ºdo art. 22,da IN RFB 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; · Produtos a que se refere o § 2ºdo art. 22da IN RFB 1.234/2012. ·Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5ºda IN RFB 1.234/2012. ·Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero daCofinse da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5ºdo art. 2ºda IN RFB 1.234/2012.	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
· Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
· Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
· Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
· Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; · Seguro saúde.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
·Serviços de abastecimento de água; ·Telefone; ·Correio e telégrafos; ·Vigilância; ·Limpeza; ·Locação de mão de obra; ·Intermediação de negócios; ·Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ·**Factoring**; ·Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ·Demais serviços.	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	6190

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1280391C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ACORDO DIRETO COM CREDORES DE PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

PARECER DE HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ACORDO DIRETO COM CREDORES DE PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR

Edital de Convocação de Credores para Acordo de Pagamento de Precatórios nº 01/2023

Devedor: MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR
Credores: Ana Margarete Cavassim, Nilce Brandão De Oliveira, Juçara Vicentin Luz, Juanita Leopoldino Da Silva, Antonio Sergio da Silva, Alessandra Rodrigues Vilela, Espólio de Irineu Marques dos Santos representado por seus herdeiros Francisca dos Santos Marques, Eliel Marques dos Santos, Nayara Marques dos Santos Lima e Helton Marques Dos Santos, Gregoria Gasques Oyera, Fatima Aparecida Rodrigues, Zilda Lopes Dos Santos, Pedro Da Luz Machado, Espólio de Queila Rosane De Freitas Schinerman representado por seus herdeiros legítimos Valderi Schinermann, Paulo Roberto de Freitas Schinermann, Milena Rosane de Freitas Schinermann e Maria Rita de Freitas Schinermann, Ana Generosa, Teresa De Jesus Padilha, Espólio de Zelia de Fatima de Almeida, representada por seus herdeiros colaterais de primeiro grau: Marina de Almeida, Roberto de Almeida, Marlene de Almeida, Nelci de Almeida, Mario de Almeida, Dirce Aparecida Almeida de Souza, Edson de Almeida e Dirceu de Almeida, Antonio Paulino Machado, Valter Neuhaus, Sueli Aparecida Trindade, Eliane De Fatima Silveira, Kely Fernanda Chisto, Silma Aparecida Muhlstedt Ferreira, Maria Rosa De Oliveira Praxedes, Ivete Aparecida Mendes, Eli Aparecida De Almeida, Noely Batista Lopes, Claristina Caetano De Freitas Mazurok, Dirlei Raiski Fagundes, Eunice Antunes Padilha, Roseli Mara Cristof, Rosilene De Oliveira Silva, Lubina Valigura Dos Santos, Maria Rosa De Oliveira Praxedes, Ivete Aparecida Mendes, Joelma Aparecida Meira, Julia Mariglod, Nilo Dalbem, Elisandra Patricia Da Rocha, Silmara Moreira Dos Santos, Cirlene Maciel De Oliveira Seemund, Creviane Aparecida Batista Cabral, Gilberto Pereira, Arildo Rodrigues Vilela, Doralice Bezerra Da Silva Antunes, Elvira Lucas De Oliveira Silva, Jurciana Nogueira Clemente Dos Passos, Rosana De Almeida Cavassim, Valderi De Oliveira Antunes, Zenilda Fatima Da Silva, Sirlei Aparecida Iensen Antunes, Ivonete Mendes, Leonilda Lemos, Cristiane De Oliveira Camargo, Reni Terezinha Lentsck, Alirio De Souza Oliveira, Josefa Krysiaki, Ernesto Cordeiro De Lima, Cecilia Lintsmaier, Casturina Ferreira Dos Santos, Emerson Luiz Muhlstedt, Iara Aparecida Silvério, Elisangela De Fatima Nunes, Sonia Regina Leal, Leoncio Da Luz, Sandra Maria Bueno, Agenor Angelino De Castro, Eli Barbosa Machado, Terezinha Alves De Lima, Valdete Fryder Americano, Claudia Ledina Do Amaral, Elza Da Conceição Seródio, Edi Ferreira Dos Passos, Natalia Ivone Miranda Antunes, Cacilda Souza Da Luz, Luzia De Barros.
A Procuradoria Geral do Município de Laranjal, por meio de sua Procuradora Geral, considerando o Edital de Convocação de credores de precatórios de natureza alimentar para realização de acordos diretos com o Município de Laranjal, bem como o protocolo de pedido de habilitação dos credores acima nominados, passa à análise da documentação protocolada.
Atualmente o Município de Laranjal possui 85 (oitenta e cinco) precatórios geridos pela Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Paraná. Foram efetuados depósitos no montante de R$ 593.794,90 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), restando um débito de R$ 2.441.625,84 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para serem pagos pelo Município.
Os requerimentos apresentados para compor totalizam 72 dos 73 precatórios de natureza alimentar que perfazem o valor de R$ 2.665.625,04 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).
A composição somada ao valor já depositado pelo Município, viabilizaria a regularização e adimplência do Município de Laranjal/PR.
O item 2.3 do referido edital prevê a juntada dos seguintes documentos, quando do protocolo de pedido de habilitação para acordo:
I– Nome, qualificação do(s) credor(es), telefone de contato e endereço atualizado;
II– Procuração com poderes específicos para celebrar acordo e renunciar a direitos, em caso de proposta apresentada por procurador(a), com a qual poderá assinar também o requerimento de habilitação para acordo e o termo de acordo direto;
III– Declaração de renúncia em caráter irrevogável de qualquer impugnação, recurso ou meios de defesa no âmbito administrativo, bem como a ações judiciais propostas ou de qualquer pendência judicial atual ou futura em relação ao precatório e o crédito originário de titularidade do crédito, sob as penalidades legais;
IV– Cópia do documento de identificação oficial do requerente, do qual conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o credor for pessoa física, ou cópia dos atos constitutivos e suas alterações, quando se tratar de pessoa jurídica, de forma a comprovar a legitimidade do seu representante, além dos documentos de identificação do procurador(a);
V– Para as hipóteses de sucessores *causa mortis*, a decisão de habilitação do(s) herdeiro(s) nos autos do precatório, com individualização do(s) respectivo(s) quinhão(ões) ou procuração *ad judicia* outorgada por todos os herdeiros a advogado e certidão de óbito;
VI– Para as hipóteses de cessão de crédito de precatório, a decisão de homologação da cessão nos autos do precatório.
VII – Indicação dados bancários em nome do credor (banco, agência, número e tipo de conta bancária) para depósito ou transferência dos valores acordados.
Além disso, também prevê que o pedido de habilitação juntamente com os referidos documentos seja protocolado junto à Procuradoria Geral dentro do prazo previsto no item 2.
No dia 12 de julho de 2023 foram protocolados nessa Procuradoria 72 (setenta e dois) pedidos de habilitação para acordo direto em precatórios de natureza alimentar, cujos precatórios derivaram de uma única ação principal nº 228-94.2005.8.16.0125.
Analisando os documentos verificou-se que foram juntados tempestivamente todos os documentos constantes no item 2.3 do Edital de Convocação do Acordo em Precatórios, sendo assinado requerimento de habilitação pelo procurador substabelecido dos credores.
Verificou-se também que os credores originários Irineu Marques Dos Santos, Queila Rosane De Freitas Schinerman e Zélia de Fátima de Almeida são falecidos.
Foram juntadas procurações e documentação dos herdeiros cabendo somente pontuar duas questões.
Primeira, a credora originária Zelia de Fatima de Almeida não deixou esposo nem filhos, conforme consta na certidão de óbito da mesma, recaindo os diretos sucessórios aos colaterais de primeiro grau, sendo uma delas pessoa incapaz, conforme consta a declaração emitida pelos demais irmãos. Nesse caso, como não há termo de curatela expedido judicialmente, cumpre estabelecer que o valor destinado a herdeira/credora Marlene de Almeida seja depositado em Juízo para posteriormente ser requerido via judicial.
Segunda, a herdeira Maria Rita de Freitas Schinerman é menor, sendo emitida procuração por seu genitor, representante legal da mesma e também herdeiro (esposo). A menor possui conta bancária em seu nome por meio da qual já recebe pensão por morte pelo falecimento de sua genitora. Assim, o valor cabível à credora/herdeira menor deverá ser depositado na conta bancária de sua titularidade, sendo seu tutor responsável pela gestão e prestação de contas.
Assim, declaro habilitados para firmar acordo os seguintes credores em seus respectivos autos de precatórios:

01	Ana Margarete Cavassim	8251-40.2020.8.16.7000
02	Nilce Brandão De Oliveira	8252-25.2020.8.16.7000
03	Juçara Vicentin Luz	8253-

		10.2020.8.16.7000
04	Juanita Leopoldino Da Silva	8254-92.2020.8.16.7000
05	Antonio Sergio As Silva	8255-77.2020.8.16.7000
06	Alessandra Rodrigues Vilela	8256-62.2020.8.16.7000
07	Espólio de Irineu Marques Dos Santos por seus herdeiros: Francisca dos Santos Marques, Eliel Marques dos Santos, Nayara Marques dos Santos Lima e Helton Marques Dos Santos	8257-47.2020.8.16.7000
08	Gregoria Gasques Oyera	8258-32.2020.8.16.7000
09	Fatima Aparecida Rodrigues	8259-17.2020.8.16.7000
10	Zilda Lopes Dos Santos	8260-02.2020.8.16.7000
11	Pedro Da Luz Machado	8261-84.2020.8.16.7000
12	Espólio de Queila Rosane De Freitas Schinermann, por seus herdeiros: Valderi Schinermann, Paulo Roberto de Freitas Schinermann, Milena Rosane de Freitas Schinermann e Maria Rita de Freitas Schinermann	8262-69.2020.8.16.7000
13	Ana Generosa	8263-54.2020.8.16.7000
14	Teresa De Jesus Padilha	8264-39.2020.8.16.7000
15	Espólio de Zelia De Fatima De Almeida por seus herdeiros: Marina de Almeida, Roberto de Almeida, Marlene de Almeida, Nelci de Almeida, Mario de Almeida, Dirce Aparecida Almeida de Souza, Edson de Almeida e Dirceu de Almeida	8265-24.2020.8.16.7000
16	Antonio Paulino Machado	8266-09.2020.8.16.7000
17	Valter Neuhaus	8267-91.2020.8.16.7000
18	Sueli Aparecida Trindade	8268-76.2020.8.16.7000
19	Eliane De Fatima Silveira	8269-61.2020.8.16.7000
20	Kely Fernanda Chisto	8270-46.2020.8.16.7000
21	Silma Aparecida Muhlstedt Ferreira	8271-31.2020.8.16.7000
22	Maria Rosa De Oliveira Praxedes	8271-16.2020.8.16.7000
23	Ivete Aparecida Mendes	8273-98.2020.8.16.7000
24	Eli Aparecida De Almeida Ana	8274-83.2020.8.16.7000
25	Noely Batista Lopes	8275-68.2020.8.16.7000
26	Claristina Caetano De Freitas Mazurok	8276-53.2020.8.16.7000
27	Dirlei Raiski Fagundes	8277-38.2020.8.16.7000
28	Eunice Antunes Padilha	8278-23.2020.8.16.7000
29	Roseli Mara Cristof	8279-08.2020.8.16.7000
30	Rosilene De Oliveira Silva	8280-90.2020.8.16.7000
31	Lubina Valigura Dos Santos	8281-75.2020.8.16.7000
32	Joelma Aparecida Meira	8282-60.2020.8.16.7000
33	Julia Mariglod	8283-45.2020.8.16.7000
34	Nilo Dalbem	8284-30.2020.8.16.7000
35	Elisandra Patricia Da Rocha	8285-15.2020.8.16.7000
36	Silmara Moreira Dos Santos	8286-97.2020.8.16.7000
37	Cirlene Maciel De Oliveira Seemund	8287-82.2020.8.16.7000
38	Creviane Aparecida Batista Cabral	8288-67.2020.8.16.7000
39	Gilberto Pereira	8289-52.2020.8.16.7000
40	Arildo Rodrigues Vilela	8290-37.2020.8.16.7000
41	Doralice Bezerra Da Silva Antunes	8292-07.2020.8.16.7000
42	Elvira Lucas De Oliveira Silva	8293-89.2020.8.16.7000
43	Jurciana Nogueira Clemente Dos Passos	8294-74.2020.8.16.7000
44	Rosana De Almeida Cavassim	8295-59.2020.8.16.7000
45	Valderi De Oliveira Antunes	8296-44.2020.8.16.7000
46	Zenilda Fatima Da Silva	8297-29.2020.8.16.7000
47	Sirlei Aparecida Iensen Antunes	8298-14.2020.8.16.7000
48	Ivonete Mendes	8299-96.2020.8.16.7000
49	Leonilda Lemos	8300-81.2020.8.16.7000
50	Cristiane De Oliveira Camargo	8301-66.2020.8.16.7000
51	Reni Terezinha Lentsck	8302-51.2020.8.16.7000
52	Alirio De Souza Oliveira	8303-36.2020.8.16.7000

53	Josefa Krysiaki	8304-21.2020.8.16.7000
54	Ernesto Cordeiro De Lima	8305-06.2020.8.16.7000
55	Cecilia Lintsmaier	8306-88.2020.8.16.7000
56	Casturina Ferreira Dos Santos	8307-73.2020.8.16.7000
57	Emerson Luiz Muhlstedt	8308-58.2020.8.16.7000
58	Iara Aparecida Silvério	8309-43.2020.8.16.7000
59	Elisangela De Fatima Nunes	8310-28.2020.8.16.7000
60	Sonia Regina Leal	8311-13.2020.8.16.7000
61	Leoncio Da Luz	8312-95.2020.8.16.7000
62	Sandra Maria Bueno	8313-80.2020.8.16.7000
63	Agenor Angelino De Castro	8314-65.2020.8.16.7000
64	Eli Barbosa Machado	8315-50.2020.8.16.7000
65	Terezinha Alves De Lima	8316-35.2020.8.16.7000
66	Valdete Fryder Americano	8317-20.2020.8.16.7000
67	Claudia Ledina Do Amaral	8318-05.2020.8.16.7000
68	Elza Da Conceição Seródio	8319-87.2020.8.16.7000
69	Edi Ferreira Dos Passos	8320-72.2020.8.16.7000
70	Natalia Ivone Miranda Antunes	8321-57.2020.8.16.7000
71	Cacilda Souza Da Luz	8647-17.2020.8.16.7000
72	Luzia De Barros	8648-02.2020.8.16.7000

Publique-se esta decisão.

Prossiga-se com a lavratura do Termo de Acordo para posterior homologação do Tribunal de Justiça competente.
É o relatório.

Laranjal/PR, 12 de julho de 2023.

ROBERTA NAYARA GÓES
Procuradora Geral
OAB/PR 72.209

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:370E40E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023 - PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº54/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 17/2023
		Processo Adm.: 54/2023
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Data do Processo: 16/05/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO		

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 54/2023
b) Nr. Licitação: 17/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 13/07/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A PREFEITURA, ESCOLAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.*
Participante: GO ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL E GARANTIA DE 12 MESES. SEM INSTALAÇÃO. - APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL E GARANTIA DE 12 MESES. SEM INSTALAÇÃO.	4,000	UN	2.296,74	9.186,96

2	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL E GARANTIA DE 12 MESES. SEM INSTALAÇÃO. - APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL E GARANTIA DE 12 MESES. SEM INSTALAÇÃO.	4,000	UN	1.553,66	6.214,64
Total do Participante:					**15.401,60**
Participante: M. A. BERTOLINI GONCALVES					
3	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO: TRIPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: 110/220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 5,20 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE. - APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO: TRIPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: 110/220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 5,20 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE.	3,000	UN	714,00	2.142,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CAIXA DE SOM, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIPO AMPLIFICADA COM ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE, NA COR PRETA, BLUETOOTH, USB, RADIO FM, ENTRADA SD CARD, 2 ENTRADAS PARA MICROFONE P10, WOOFER 10" + 2 TWEETER, MEDINDO APROX. 105CM X 35CM X 36CM (ALT X LARG X PROF.), BIVOLT, ENTRADA AUXILIAR, ILUMINAÇÃO LED, DISPLAY DIGITAL, POTENCIA MINIMA 1000W RMS, ACOMPANHA 1 CABO DE FORÇA E 2 MICROFONES SEM FIO. - CAIXA DE SOM, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIPO AMPLIFICADA COM ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE, NA COR PRETA, BLUETOOTH, USB, RADIO FM, ENTRADA SD CARD, 2 ENTRADAS PARA MICROFONE P10, WOOFER 10" + 2 TWEETER, MEDINDO APROX. 105CM X 35CM X 36CM (ALT X LARG X PROF.), BIVOLT, ENTRADA AUXILIAR, ILUMINAÇÃO LED, DISPLAY DIGITAL, POTENCIA MINIMA 1000W RMS, ACOMPANHA 1 CABO DE FORÇA E 2 MICROFONES SEM FIO.	3,000	UN	1.579,00	4.737,00
Total do Participante:					**6.879,00**
Total Geral:					**22.280,60**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.4.4.90.52.00	R$ 1,00
APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BOLSA FAMÍLIA	07.004.08.244.0002.2051.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	11.001.22.661.0019.2057.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL	10.003.13.392.0019.2041.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS	05.001.04.122.0019.2019.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	06.001.10.301.0014.2049.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	09.001.27.812.0016.2064.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.4.4.90.52.00	R$ 1,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	07.005.08.243.0002.6001.4.4.90.52.00	R$ 1,00

Lobato, 13/07/2023

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:03EC7DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
ANEXO I - RESOLUÇÃO 010/2023/CMAS

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL
do Programa Bolsa Família - PBF

Ano: 2023/2024

Responsáveis pela elaboração do Plano		
Nome	**Área de Atuação**	**Contato**
Jaciane Machado de Azevedo Stelmach	Assistência Social	42 3542 1204
Jean Lucas Sudatti	Gestora Municipal do Cadastro Único e PBF	42 3542-1204
Aline Karla Donda	Saúde	42 3542 1423
Sylvia Dirceia Tychanowicz Kolodziejw	Educação	42 3542 1887

ANO DE EXECUÇÃO: 2023/2024

Objetivo	**Ações**	**Prazo**	**Responsáveis**
Promover o acesso das famílias às políticas públicas da saúde, educação e assistência social, possibilitando a promoção e melhoria das condições de vida da população beneficiária do Programa Bolsa Família – PBF.	Estabelecimento e fortalecimento da coordenação intersetorial do município.	Ação Contínua	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social (x) Outros
Divulgar e informar sobre o funcionamento do PBF.	Realizar reuniões com enfoque informativo com as famílias beneficiárias, bem como, com a população alvo do programa.	Ação Contínua	(X) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros
Reiterar a importância da atualização cadastral.	Realizar reuniões com enfoque informativo com as famílias beneficiárias.	Ação Contínua	( ) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros
Apropriação das regras de funcionamento do Bolsa Família.	Realizar reuniões com enfoque informativo com as famílias beneficiárias.	Ação Contínua	( ) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros
Eliminar situações de recebimento indevido do PBF.	Intensificar o trabalho de fiscalização de recebimento indevido do PBF.	Ação Contínua	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social (X) Outros
Atender toda a demanda de cadastro e atualização cadastral do Cadastro Único.	Contratação de equipe especifica para o Cadstro Unico, com 02 (dois) auxiliar administrativo para entrevistador do Cadastro Único e 01 (um) assistente social.	2024	( ) Saúde ( ) Educação (X) Assistência Social ( ) Outros
Prevenir a evasão escolar.	Manter diálogo constante entre os setores da Educação e Assistência Social, sendo que,	Ação Contínua	( ) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( )

	quando da evasão escolar de beneficiários do PBF, comunicar imediatamente o Conselho Tutelar e os técnicos do CRAS.		Outros
Atingir o maior número de famílias que apresentam perfil para o PBF no município.	Manter diálogo constante com demais setores que trabalham diretamente com a população, especialmente aquelas em vulnerabilidade social decorrente de baixa renda, buscando identificar famílias que ainda não foram inseridas no PBF.	Ação Contínua	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social (x) Outros
Realizar capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS para que saibam identificar o perfil e os requisitos de inserção da família no PBF.	Promover treinamento para que os profissionais estejam aptos a intermediar a inserção da família no PBF.	Ação Contínua	(X) Saúde ( ) Educação (X) Assistência Social ( ) Outros
Incentivar as famílias sobre a importância do compromisso de acompanhar o cartão de vacinação, o crescimento e desenvolvimento das crianças menores de 07 (sete) anos, mulheres na faixa etária entre 14 (quatorze) e 44 (quarenta e quatro) anos. As gestantes e lactantes devem realizar o pré-natal e o acompanhamento de saúde dos bebês (puericultura).	Divulgar através de meios de comunicação (rádio e internet) e cartilhas informativas a necessidade do acompanhamento à saúde.	Ação contínua	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:AD08EB79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 05/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DE UMA MINI USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE COM ÁREA DE 346,

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	CONCORRÊNCIA
		Nr.: 5/2023
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **79/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **19/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:		79/2023				
b) Licitação Nr.:		5/2023 - CC				
c) Modalidade:		Concorrência				
d) Data Homologação:		13/07/2023				
e) Objeto da Licitação:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DE UMA MINI USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE COM ÁREA DE 346,41 m²				
f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DE UMA MINI USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE COM ÁREA DE 346,41M² (74017411)	SERV	1,000	0,000	208.029,6300	208.029,6300
Total Fornecedor:						**208.029,6300**
Total Geral:						**208.029,6300**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
USINA DE LEITE	14.001.20.606.0004.2048.3.3.90.39.00	R$ 241.894,92

Mandirituba, 13 de Julho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:6EA0E014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 04/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÁREA DE 842,88 M²

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	CONCORRÊNCIA
		Nr.: 4/2023
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **76/2023**
CEP: 83800-000- Mandirituba		Data do Processo: **12/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	76/2023

b) Licitação Nr.:	4/2023 - CC
c) Modalidade:	Concorrência
d) Data Homologação:	13/07/2023
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÁREA DE 842,88 m²

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
GEMA ENGENHARIA LTDA					
1 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 842,88 m² (74017391)	SERV	1,000	0,000	2.116.812,7900	2.116.812,7900
Total Fornecedor:					**2.116.812,7900**
Total Geral:					**2.116.812,7900**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS	09.007.12.365.0005.1001.4.4.90.51.00	R$ 2.557.797,91
CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS	09.007.12.365.0005.1001.4.4.90.51.00	R$ 4.000,00
CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS	09.007.12.365.0005.1001.4.4.90.51.00	R$ 5.000,00
CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS	09.007.12.365.0005.1001.4.4.90.51.00	R$ 5.000,00
CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS	09.007.12.365.0005.1001.4.4.90.51.00	R$ 5.000,00

Mandirituba, 13 de Julho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:D8A5C386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 105/2023 - ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 105/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 105/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA P. OLIVEIRA			**MATR.**	**1012030**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITA MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:** Corola
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
10/07/2023	13/07/2023	CURITIBA	PR	Tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa, Secretaria das Cidades, Secretaria da Agricultura.	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 10 de julho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BF844B4C

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 106/2023 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 106/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 106/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS OLIVEIRA			**MATR.**	**1012037**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO		**LOTAÇÃO:** PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:** Corola
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
10/07/2023	13/07/2023	CURITIBA	PR	Tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa, Secretaria das Cidades, Secretaria da Agricultura.	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 10 de julho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:55030B49

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2023 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 108/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		TRANSIT
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SEB7B55

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
29/05/2023	05/07/2023	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	4,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

LUIS CESAR PORTES KLAUS – 29/05/2023
NELSON PINHEIRO GONÇALVES – 30/05/2023
LUIS CESAR PORTES KLAUS – 01/06/2023
INEZ REGINATTO FANKAUSER – 16/06/2023
JOÃO MIGUEL LOPES MACHADO – 20/06/2023
NELSON PINHEIRO GONÇALVES – 27/06/2023
ARLINDO KARLOC – 27/06/2023
DOMINGOS CARBONERA – 28/06/2023
ZILDA ELICKER – 29/06/2023
SEBASTIÃO ZANARDI – 29/06/2023
ZILMA DE OLIVEIRA – 29/06/2023
BARBARA PARIZ TONEL – 05/07/2023

Manfrinópolis – Pr, 05 de julho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:56FC58DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica

Termo de Adjudicação do Pregão
Pregão Nº 00036/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 08:54 horas do dia 13 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00036/2023, referente ao Processo nº 568, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: Gasolina		
Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Aditivada , Índice De Octanagem: Iad 95 Min		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80.000	**Unidade de fornecimento:** Litro	
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,1000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4,7400 **e a quantidade de** 80.000 **Litro** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	13/07/2023 08:54:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88, Melhor lance: R$ 4,7400
Item: 2		
Descrição: Álcool Anidro Combustível		
Descrição Complementar: Álcool Anidro Combustível Classificação: Aditivada , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	**Unidade de fornecimento:** Litro	
Valor Máximo Aceitável: R$ 3,8700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,8000 **e a quantidade de** 10.000 **Litro** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	13/07/2023 08:54:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 01.466.091/0004-60, Melhor lance: R$ 3,8000
Item: 3		
Descrição: Óleo combustível		
Descrição Complementar: Óleo Combustível Tipo: A1 (Bpf) , Viscosidade: 620 Mm2/S , Teor Enxofre: Máximo De 2,50% Massa De Enxofre		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250.000	**Unidade de fornecimento:** Litro	
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4,3000 **e a quantidade de** 250.000 **Litro** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	13/07/2023 08:54:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88, Melhor lance: R$ 4,3000
Item: 4		
Descrição: Óleo combustível		
Descrição Complementar: Óleo Combustível Tipo: A1 (Bpf) , Viscosidade: 620 Mm2/S , Teor Enxofre: Máximo De 2,50% Massa De Enxofre		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 290.000	**Unidade de fornecimento:** Litro	
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,0800	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4,3500 **e a quantidade de** 290.000 **Litro** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	13/07/2023 08:54:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88, Melhor lance: R$ 4,3500
Fim do documento		

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0FA805CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
987693.362023 .5143 .4162 .486540
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00036/2023 (SRP)
Às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2023,
reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 568, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00036/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de Combustíveis, que serão utilizados no abastecimento da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, Divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Gasolina	
Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Aditivada , Índice De Octanagem: Iad 95 Min	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 80.000	**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,1000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 4,7400 **e a quantidade de** 80.000 **Litro** .	
Item: 2	
Descrição: Álcool Anidro Combustível	
Descrição Complementar: Álcool Anidro Combustível Classificação: Aditivada , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 10.000	**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$ 3,8700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 3,8000 **e a quantidade de** 10.000 **Litro** .	
Item: 3	
Descrição: Óleo combustível	
Descrição Complementar: Óleo Combustível Tipo: A1 (Bpf) , Viscosidade: 620 Mm2/S , Teor Enxofre: Máximo De 2,50% Massa De Enxofre	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 250.000	**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 4,3000 **e a quantidade de** 250.000 **Litro** .	
Item: 4	
Descrição: Óleo combustível	
Descrição Complementar: Óleo Combustível Tipo: A1 (Bpf) , Viscosidade: 620 Mm2/S , Teor Enxofre: Máximo De 2,50% Massa De Enxofre	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 290.000	**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,0800	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 4,3500 **e a quantidade de** 290.000 **Litro** .	
Histórico	
Item: 1 - Gasolina	
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)	

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.466.091/0004-60	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	Não	Não	80.000	R$ 5,1000	R$ 408.000,0000	11/07/2023 09:34:24

Marca: propria	
Fabricante: proprio	
Modelo / Versão: proprio	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Comum de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agência Nacional do Petróleo.	
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	

11.325.330/0006-88	STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	Não	Não	80.000	R$ 5,1000	R$ 408.000,0000	12/07/2023 08:36:40

Marca: Própria	
Fabricante: Própria	
Modelo / Versão: Combustível Automotivo	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Aditivada , Índice De Octanagem: Iad 95 Min	
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5,1000	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:00:04:220
R$ 5,1000	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:00:04:220
R$ 5,0800	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:02:21:057
R$ 5,0700	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:07:37:757
R$ 5,0000	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:07:44:540
R$ 4,9900	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:08:08:883
R$ 4,9500	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:08:29:090
R$ 4,9400	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:08:53:240
R$ 4,9000	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:09:00:670
R$ 4,8900	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:09:24:707
R$ 4,8500	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:09:28:283
R$ 4,8400	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:09:33:033
R$ 4,8000	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:09:51:647
R$ 4,7900	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:09:56:317
R$ 4,7800	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:10:14:967
R$ 4,7700	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:10:18:333
R$ 4,7500	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:10:41:333
R$ 4,7400	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:10:44:360

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	12/07/2023 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	12/07/2023 09:12:45	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	12/07/2023 09:12:45	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	12/07/2023 09:49:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88, pelo melhor lance de R$ 4,7400.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/07/2023 09:49:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/07/2023 11:58:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88.
Habilitação de fornecedor	12/07/2023 12:53:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Álcool Anidro Combustível

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
01.466.091/0004-60	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	Não	Não	10.000	R$ 3,8700	R$ 38.700,0000	11/07/2023 09:34:24

Marca: propria

Fabricante: proprio

Modelo / Versão: proprio

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Álcool Etílico Hidratado (etanol) de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP – Agência Nacional do Petróleo.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 3,8700	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:00:04:220
R$ 3,8000	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:07:48:050

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	12/07/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	12/07/2023 09:10:08	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	12/07/2023 09:10:22	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	12/07/2023 09:20:23	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	12/07/2023 09:20:23	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	12/07/2023 09:49:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 01.466.091/0004-60, pelo melhor lance de R$ 3,8000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/07/2023 09:49:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 01.466.091/0004-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/07/2023 10:08:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 01.466.091/0004-60.
Habilitação de fornecedor	12/07/2023 12:53:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 01.466.091/0004-60

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Óleo combustível

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
01.466.091/0004-60	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	Não	Não	250.000	R$ 5,0000	R$ 1.250.000,0000	11/07/2023 09:34:24

Marca: propria

Fabricante: proprio

Modelo / Versão: proprio

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Classificação S500 de Acordo Com Legislações Vigente ANP agência Nacional Petróleo.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

11.325.330/0006-88	STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	Não	Não	250.000	R$ 5,0000	R$ 1.250.000,0000	12/07/2023 08:36:40

Marca: Própria

Fabricante: Própria

Modelo / Versão: Combustível Automotivo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Combustível Tipo: A1 (Bpf) , Viscosidade: 620 Mm2/S , Teor Enxofre: Máximo De 2,50% Massa De Enxofre

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 5,0000	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:00:04:220
R$ 5,0000	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:00:04:220
R$ 4,9800	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:02:37:363
R$ 4,9700	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:07:39:067
R$ 4,9500	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:07:50:163
R$ 4,9400	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:08:09:827
R$ 4,9000	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:08:18:083
R$ 4,8900	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:08:54:483
R$ 4,8500	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:09:03:190
R$ 4,8400	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:09:19:453
R$ 4,8000	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:09:34:727
R$ 4,7900	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:09:38:707
R$ 4,7500	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:10:02:897
R$ 4,7400	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:10:07:247
R$ 4,7000	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:10:29:497

R$ 4,6900	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:10:32:343
R$ 4,6800	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:10:53:227
R$ 4,6700	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:10:55:947
R$ 4,6500	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:11:15:520
R$ 4,6400	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:11:18:050
R$ 4,6200	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:11:42:583
R$ 4,6100	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:12:49:410
R$ 4,6000	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:12:59:883
R$ 4,5900	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:13:04:103
R$ 4,5800	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:13:13:163
R$ 4,5700	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:13:16:603
R$ 4,5600	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:13:20:270
R$ 4,5500	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:13:22:957
R$ 4,5400	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:13:31:243
R$ 4,5300	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:13:33:963
R$ 4,5200	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:13:43:717
R$ 4,4900	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:13:47:010
R$ 4,4800	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:14:00:770
R$ 4,4700	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:14:15:610
R$ 4,4600	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:14:21:430
R$ 4,4500	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:14:24:617
R$ 4,4400	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:14:35:877
R$ 4,4300	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:14:38:933
R$ 4,4200	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:14:57:553
R$ 4,4100	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:15:01:340
R$ 4,4000	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:15:13:997
R$ 4,3900	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:15:16:727
R$ 4,3800	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:15:58:090
R$ 4,3700	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:16:01:870
R$ 4,3600	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:16:29:117
R$ 4,3500	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:16:32:837
R$ 4,3400	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:16:58:587
R$ 4,3300	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:17:02:177
R$ 4,3200	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:17:32:797
R$ 4,3000	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:17:40:380
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	12/07/2023 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento	12/07/2023 09:19:41	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	12/07/2023 09:19:41	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	12/07/2023 09:49:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88, pelo melhor lance de R$ 4,3000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/07/2023 09:49:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/07/2023 11:58:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88.
Habilitação de fornecedor	12/07/2023 12:53:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 4 - Óleo combustível							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
01.466.091/0004-60	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	Não	Não	290.000	R$ 5,0800	R$ 1.473.200,0000	11/07/2023 09:34:24
Marca: propria							
Fabricante: proprio							
Modelo / Versão: proprio							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Classificação S 10 de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP – Agência Nacional do Petróleo							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
11.325.330/0006-88	STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	Não	Não	290.000	R$ 5,0800	R$ 1.473.200,0000	12/07/2023 08:36:40
Marca: Própria							
Fabricante: Própria							
Modelo / Versão: Combustível Automotivo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Combustível Tipo: A1 (Bpf) , Viscosidade: 620 Mm2/S , Teor Enxofre: Máximo De 2,50% Massa De Enxofre							

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)		
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 5,0800	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:00:04:220
R$ 5,0800	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:00:04:220
R$ 5,0500	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:02:43:463
R$ 5,0400	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:07:40:713
R$ 5,0000	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:07:52:057
R$ 4,9900	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:08:10:997
R$ 4,9000	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:08:24:247
R$ 4,8900	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:08:56:270
R$ 4,8500	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:09:06:590
R$ 4,8400	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:09:22:190
R$ 4,8000	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:09:39:303
R$ 4,7900	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:09:43:277
R$ 4,7500	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:10:07:020
R$ 4,7400	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:10:10:227
R$ 4,7000	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:10:36:813
R$ 4,6900	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:10:39:840

R$ 4,6800	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:10:49:090
R$ 4,6700	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:10:53:060
R$ 4,6500	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:11:20:847
R$ 4,6400	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:11:24:000
R$ 4,6200	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:11:47:523
R$ 4,6100	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:12:52:047
R$ 4,6000	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:13:04:940
R$ 4,5900	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:13:07:327
R$ 4,5800	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:13:16:857
R$ 4,5700	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:13:19:647
R$ 4,5600	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:13:24:147
R$ 4,5500	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:13:26:623
R$ 4,5400	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:13:38:670
R$ 4,5300	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:13:41:880
R$ 4,5200	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:13:49:467
R$ 4,5100	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:13:52:857
R$ 4,5000	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:14:06:993
R$ 4,4900	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:14:18:463
R$ 4,4800	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:14:29:907
R$ 4,4700	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:14:33:700
R$ 4,4500	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:14:50:253
R$ 4,4400	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:14:53:007
R$ 4,4300	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:15:07:807
R$ 4,4200	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:15:10:883
R$ 4,4000	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:15:20:783
R$ 4,3900	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:15:24:073
R$ 4,3800	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:16:15:637
R$ 4,3700	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:16:18:980
R$ 4,3600	01.466.091/0004-60	12/07/2023 09:16:43:167
R$ 4,3500	11.325.330/0006-88	12/07/2023 09:16:48:830
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	12/07/2023 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento	12/07/2023 09:18:49	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	12/07/2023 09:18:49	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	12/07/2023 09:49:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88, pelo melhor lance de R$ 4,3500.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/07/2023 09:49:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/07/2023 11:59:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88.
Habilitação de fornecedor	12/07/2023 12:53:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	12/07/2023 09:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/07/2023 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/07/2023 09:00:06	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/07/2023 09:00:07	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/07/2023 09:00:08	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/07/2023 09:00:08	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/07/2023 09:00:10	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/07/2023 09:00:10	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	12/07/2023 09:02:15	bom dia senhores iniciamos a disputa, atenção nos valores informados
Pregoeiro	12/07/2023 09:02:34	hoje mesmo estarei realizando a análise das propostas e documentos apresentados
Sistema	12/07/2023 09:10:08	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	12/07/2023 09:10:22	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/07/2023 09:12:45	O item 1 está encerrado.
Sistema	12/07/2023 09:18:49	O item 4 está encerrado.
Sistema	12/07/2023 09:19:41	O item 3 está encerrado.
Sistema	12/07/2023 09:20:23	O item 2 está encerrado.
Sistema	12/07/2023 09:20:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	12/07/2023 09:49:14	Senhor fornecedor STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	12/07/2023 09:49:25	Senhor fornecedor CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 01.466.091/0004-60, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	12/07/2023 09:49:39	Senhor fornecedor STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	12/07/2023	Senhor fornecedor STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.

	09:49:52	
Sistema	12/07/2023 10:08:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 01.466.091/0004-60, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	12/07/2023 11:58:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	12/07/2023 11:58:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	12/07/2023 11:59:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	12/07/2023 12:53:59	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	12/07/2023 12:54:20	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 12/07/2023 às 16:05:00.

Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	28/06/2023 07:36:54	
Alteração equipe	28/06/2023 07:36:59	
Abertura da sessão pública	12/07/2023 09:00:04	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	12/07/2023 09:20:52	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	12/07/2023 12:53:59	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	12/07/2023 12:54:20	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 12/07/2023 às 16:05:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:07 horas do dia 13 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:63431A5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor
Pregão Nº 00036/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
RESULTADO POR FORNECEDOR

01.466.091/0004-60 - CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
2	Álcool Anidro Combustível	Litro	10000	R$ 3,8700	R$ 3,8000	R$ 38.000,0000
Marca: propria						
Fabricante: proprio						
Modelo / Versão: proprio						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Álcool Etílico Hidratado (etanol) de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP – Agência Nacional do Petróleo.						
Total do Fornecedor:						**R$ 38.000,0000**
11.325.330/0006-88 - STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Gasolina	Litro	80000	R$ 5,1000	R$ 4,7400	R$ 379.200,0000
Marca: Própria						
Fabricante: Própria						
Modelo / Versão: Combustível Automotivo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Aditivada , Índice De Octanagem: Iad 95 Min						
3	Óleo combustível	Litro	250000	R$ 5,0000	R$ 4,3000	R$ 1.075.000,0000
Marca: Própria						
Fabricante: Própria						
Modelo / Versão: Combustível Automotivo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Combustível Tipo: A1 (Bpf) , Viscosidade: 620 Mm2/S , Teor Enxofre: Máximo De 2,50% Massa De Enxofre						
4	Óleo combustível	Litro	290000	R$ 5,0800	R$ 4,3500	R$ 1.261.500,0000
Marca: Própria						
Fabricante: Própria						
Modelo / Versão: Combustível Automotivo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Combustível Tipo: A1 (Bpf) , Viscosidade: 620 Mm2/S , Teor Enxofre: Máximo De 2,50% Massa De Enxofre						
Total do Fornecedor:						**R$ 2.715.700,0000**
Valor Global da Ata:						**R$ 2.753.700,0000**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5176EB83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 20/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
Decreto nº 20/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
261 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
274 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
283 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
286 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
304 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
307 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
308 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
332 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
338 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
400 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
470 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
591 - 3.3.90.30.00.00	31791	MATERIAL DE CONSUMO	6.270,00
592 - 3.3.90.39.00.00	31791	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.730,00
Total Suplementação:			**226.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.4.99.01.01.000CONVÊNIO SETU/TROPEADA	18.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000Cota-Parte do ICMS - Principal	208.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000Cota-Parte do ICMS - Principal	208.000,00
Total da Receita:	**434.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 12 de junho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:A9CC2214

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 21/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
Decreto nº 21/2023 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
154 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
596 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
486 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
516 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
532 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**193.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000Cota-Parte do ICMS - Principal	163.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000Cota-Parte do ICMS - Principal	163.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000TRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO - PRINCIPAL	30.000,00
Total da Receita:	**356.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.060.		**CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA BRIGADA DE INCÊNDIO**	
501 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 23 de junho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:6C4C3675

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 23/2023 DC

Exercício: 2023
Decreto nº 23/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 127.210,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e dez reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
05.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			
05.001.26.782.2601.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
05.002.15.451.1501.2.012. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS			
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1201.2.023. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
545 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.002.10.301.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
330 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
08.002.10.303.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
362 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
11.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
11.001.18.541.1801.2.041. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
521 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Suplementação:			**127.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
05.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
05.003.15.452.1501.1.021. AQUISIÇÃO DE 1 CAMINHÃO LIMPA FOSSA			
149 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1202.1.071. CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO JOVEM APRENDIZ			
247 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
248 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
07.001.27.812.2701.1.023. RESTAURAÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO			
290 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
07.001.27.812.2701.1.082. CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL			
294 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
Total Redução:			**127.000,00**

Suplementação			
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.244.0801.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			**SOCIAL**
597 - 4.4.90.52.00.00	33934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210,00
Total Suplementação:			**210,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como

recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s): 33934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 30 de junho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:702D8600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1009 DE 11 DE JULHO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1009/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 177.800,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 11.600,00
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 15.000,00
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 110.000,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 40.000,00
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 1.200,00
Total Suplementação:		R$ 177.800,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01107	Salário Educação	R$ 4.000,00
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 20.000,00
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 50.000,00
01107	Salário Educação	R$ 925,00
06.001.12.361.0331.2.018	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01107	Salário Educação	R$ 11.600,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01107	Salário Educação	R$ 3.150,00
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01107	Salário Educação	R$ 975,00
06.001.12.366.0210.2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01107	Salário Educação	R$ 750,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 250,00
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 2.150,00
Total Redução:		R$ 177.800,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00	150.000,00
1107	Salário Educação	27.800,00	27.800,00
Total		177.800,00	177.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:10AF567E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 10-2023

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 17 /2023
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 13/07/2023
d) Objeto Homologado : Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS, que estão sob a responsabilidade da Fundação de Educação de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor				
CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA				
Lote: *1*	*LOTE 1 LINHA LEVE*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PEÇAS - LINHA LEVE	1,000	250.000,00	250.000,0000
3	MÃO DE OBRA - LINHA LEVE	1,000	150.000,00	150.000,0000
Total:				400.000,00
Lote: *2*	*LOTE 2 LINHA PESADA*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	PEÇAS - LINHA PESADA	1,000	400.000,00	400.000,0000
4	MÃO DE OBRA - LINHA PESADA	1,000	200.000,00	200.000,0000
Total:				600.000,00

Paiçandu, 13/07/2023

ELIZANGELA LOPES DA SILVA
Dir. Presidente Fundação De

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C5ACD30A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de março do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº

15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 577/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 24/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 26.162.488/0001-47

LOTE 1
Valor Total do Lote: 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado de áreas de 0,00 a 3.000,00m²	SEM MARCA SEM MODELO	M2	500000	R$ 0,08	40.000,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado de áreas de 3,00O,00 a 10.000,00m²	SEM MARCA SEM MODELO	M2	500000	R$ 0,08	40.000,00

Valor Total Homologado - R$ 80.000,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Referente ao prazo de entrega será de 10 após a ordem de serviço, forma de pagamento será de até 30 dias após a execução de serviços. 1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a NBR 13.133/2021, Norma Brasileira para a execução de levantamento topográfico, e obedecer às especificações para o levantamento planialtimétrico cadastral. Todos os levantamentos realizados deverão estar georreferenciados e em consonância com a Resolução IBGE 01/2005. Os levantamentos devem estar apoiados aos vértices homologados do Sistema Geodésico Brasileiro administrado pelo IBGE ou rede cadastral municipal, quando existente. Para o georreferenciamento dos serviços devem ser utilizados receptores GNSS, utilizando-se a melhor técnica e método, apoiados nos vértices homologados do IBGE ou na rede cadastral municipal, caso exista, com no mínimo 2 pontos materializados com pino ou parafuso, sendo possível a identificação após levantamento (registro fotográfico). Não será permitida a utilização de imagens georreferenciadas (google, bing e outros) para tal finalidade. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada com o competente laudo de aferição dos mesmos. A precisão posicional planimétrica do vértice da parcela deve ser menor ou igual a +/- 8cm. Poderá ser utilizado qualquer método de propagação de precisão, desde que as precisões das bases ou dos pontos de referência sejam consideradas, de acordo com a utilização de equipamentos que atendam as seguintes características: Estação Total com precisão angular mínima de 2 (dois) segundos. Os níveis deverão ter precisão de no mínimo 2 mm por quilometro. Os receptores GNSS deverão ter Precisão estática, pós-processamento, mínima de 3mm + 0,1ppm (horizontal) e 3,5mm + 0,4ppm (vertical); e precisão cinemática, RTK, mínima de 10mm + 1ppm (horizontal), e 15mm + 1ppm (vertical). Todos os pontos levantados pelas poligonais deverão ser georreferenciados através de Sistema de Projeção UTM (Universal Transverso de Mercator), utilizando o DATUM horizontal SIRGAS 2000 e DATUM vertical Marégrafo de Imbituba. A CONTRATADA deverá considerar os seguintes aspectos para elaboração dos levantamentos: a) Segurança; b) Não causar impacto ambiental danoso; c) Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos, economia na execução, conservação e operação; d) Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica; e) Facilidade na execução, conservação e operação. Os serviços técnicos de agrimensura, topografia e geodésia requeridos serão enquadrados conforme especificação abaixo:

Serviços	Descrição sumária do serviço
Levantamento Topográfico Planimétrico Cadastral Georreferenciado	Levantamentos que necessitam ser representados planimetricamente ilustrando também o posicionamento de edificações, quadras, lotes, vias, detalhamento das divisas secas e rios, redes elétricas, hidráulicas, áreas de mata, cercas, entre outros elementos cadastrais, conforme abrangência da área.

O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado consiste no levantamento topográfico planimétrico e da determinação altimétrica do relevo do terreno e da drenagem natural acrescido dos elementos planimétricos cadastrais, no qual há a determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial, rodovias, corpos hídricos, superfícies de ruptura (no caso de problemas de instabilidade de taludes, indicando trincas, fendas, degraus de abatimento), rede elétrica, sinalização horizontal e vertical, entre outros. O levantamento cadastral será executado por processo de irradiação de pontos, devendo ser levantados todos os pontos de interesse, obtendo a perfeita definição dos limites das faixas de domínio e área *non aedificandi*, e fornecendo todos os dados necessários à identificação da área de estudo. Os serviços prestados devem ser apresentados constando, pelo menos, a seguinte documentação: Relatório Técnico em formato aberto (doc), PDF e DWG contendo ao menos os itens da NBR 13.133/2021, as imagens em JPG com alta resolução que permita a impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF, enquanto as planilhas em XLS e PDF. As versões destes arquivos devem atender as necessidades do município. Planta Topográfica em formato DWG e PDF (compatível com Autocad e Revit), contendo as seguintes informações: a) Área física territorial do levantamento, incluindo a caracterização das divisas físicas cadastradas (cercas, muros, marcos, córregos, posteamentos, valas, barrancos, benfeitorias, entre outras), e suas posições relativas, dimensões dos logradouros públicos lindeiros, caracterização dos imóveis confrontantes; b) Curvas de nível de metro em metro considerando a altitude ortométrica, no caso de levantamento planialtimétrico; c) Planta de declividade ilustrando percentuais de inclinação menor que 30% e maior e igual a 30%, no caso de levantamentos planialtimétricos; d) Sistema geodésico de referência SIRGAS 2000; e) Sistema de projeção em UTM; f) Sistema viário existente; g) Polígonos de quadras, lotes e suas divisas, identificação de áreas livres; h) Indicação dos limites da área levantada, com a identificação dos vértices do perímetro final, as dimensões lineares orientadas por azimutes ou ângulos internos, os elementos geométricos (raio, ângulo, central, desenvolvimento, entre outros) no caso de curvas, área (medida de superfície) do perímetro final e coordenadas georreferenciadas. Memorial descritivo em formato aberto (DOC e PDF), contendo: a) A descrição da(s) área(s) objeto de levantamento, assinalando todas as distâncias entre os vértices que formam suas poligonais, bem como os respectivos azimutes, confrontantes e coordenadas georreferenciadas dos vértices; b) Localização, abrangendo: endereço completo; identificação dos logradouros que formam a quadra, se urbano; identificação do bairro e/ou do distrito; c) Identificação dos confrontantes através dos endereços, nomes dos titulares de domínio e números dos registros; d) Assinaturas dos profissionais legalmente habilitados responsáveis pelos serviços e anuência dos proprietários dos imóveis confrontantes. Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT);Relatório fotográfico do local do levantamento e dos detalhes, marcos, pontos de apoio e outros; Relatório de processamento dos receptores GNSS utilizados no georreferenciamento e dados brutos em formato RINEX; O protocolo

de processos (retificação, união e desmembramentos…) nos registros de imóveis será de responsabilidade do município consorciado. Todavia a empresa CONTRATADA será responsável por atender as exigências cartoriais. Outras exigências previstas na NBR 13.133/2021. Todos os documentos referidos neste Termo de Referência que devem ser entregues (relatórios, plantas, memorais, ART/RRT/TRT entre outros), devem estar assinados eletronicamente, nos termos da do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade técnico operacional da empresa, ou do profissional responsável técnico, em haver realizado Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado de áreas acima de 10.000,00m² ou com características semelhantes ao objeto licitado. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 24/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 80.000,00(oitenta mil reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 12de junho de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF Sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Raul Sopko Junior Engenharia
CNPJ/CPF: 26.162.488/0001-47
RAUL SOPKO JUNIOR
CPF/MF Sob o nº 075.839.899-90
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:383DC7A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa para realização de exames especializados através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de março do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido

no Processo Administrativo nº 19587/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 22/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedora da referida licitação a empresa **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.792.387/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	40302164- TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À LACTOSE	100	R$ 30,90	R$ 3.090,00
2	TESTE DE ACIDEZ NAS FEZES	100	R$ 10,75	R$ 1.075,00
3	40503410 TESTE GENÉTICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE (GLÚTEN)	100	R$ 171,00	R$ 17.100,00
4	40307263 - IGE ESPECÍFICO C312- PROTEÍNAS DO LEITE (F76/F77/F78)	100	R$ 29,30	R$ 2.930,00
5	IGE TOTAL	100	R$ 27,40	R$ 2.740,00
6	02.02.04.014 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	100	R$ 13,70	R$ 1.370,00
7	ANTI-GLIADINA IGG	50	R$ 32,33	R$ 1.616,50
8	02.02.03.049-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	50	R$ 93,00	R$ 4.650,00
9	40306259 ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGG, IGM, IGA (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	50	R$ 48,17	R$ 2.408,50
10	40308553 ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGA	50	R$ 67,86	R$ 3.393,00
11	02.02.03.015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	50	R$ 16,77	R$ 838,50
12	IGE ESPECÍFICO PARA GLÚTEN (F79)	50	R$ 30,38	R$ 1.519,00
13	BNP - 02.02.01.079 1 DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURETICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	200	R$ 116,62	R$ 23.324,00
14	02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	4000	R$ 17,64	R$ 70.560,00
15	40304906 DÍMERO D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	500	R$ 90,73	R$ 45.365,00
16	MONKEYPOX: SWAB DE SECREÇÃO DE VESÍCULA OU CROSTA/FRAGMENTO DE VESÍCULA - PCR EM TEMPO REAL P PESQUISA DE VARÍOLA.	100	R$ 534,10	R$ 53.410,00
17	02.02.03.002-4 DETERMINAÇÃO DE LINFÓCITOS T- CD4 E CD8	50	R$ 155,30	R$ 7.765,00
18	02.1.001.001-1 DETERMINACAO DE CARGA VIRAL DO HIV POR RT-PCR	100	R$ 337,77	R$ 33.777,00
19	02.13.01.011-90 ENSAIO IMUNOENZIMATICO -TESTE DE ELISA P/ IDENTIFICACAO DE LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	50	R$ 67,52	R$ 3.376,00
20	02.13.01.062-3 - TESTE DE ELISA P/ IDENTIFICACAO DO VIRUS DA FEBRE AMARELA (ENSAIO IMUNOENZIMATICO)	80	R$ 656,60	R$ 52.528,00
21	02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	50	R$ 23,96	R$ 1.198,00
22	02.02.03.108-0 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	50	R$ 340,32	R$ 17.016,00
23	02.13.01.001-1 - DETERMINACAO DE CARGA VIRAL DO HIV POR RT-PCR	50	R$ 258,72	R$ 12.936,00
24	02.13.01.038-0 - ISOLAMENTO DO VIRUS DA DENGUE	50	R$ 550,27	R$ 27.513,50
25	02.02.03.005-9 - DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	50	R$ 265,41	R$ 13.270,50
26	02.13.01.050-0 - QUANTIFICACAO DA CARGA VIRAL DO HIV (RNA)	50	R$ 245,00	R$ 12.250,00
27	02.14.01.016-3 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	100	R$ 156,80	R$ 15.680,00
28	02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	50	R$ 36,05	R$ 1.802,50
29	02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	50	R$ 23,85	R$ 1.192,50
30	02.02.03.064-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	50	R$ 32,34	R$ 1.617,00
31	02.02.03.071-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	50	R$ 251,86	R$ 12.593,00
32	02.02.03.078-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	50	R$ 26,13	R$ 1.306,50

Valor Total Homologado - R$ 451.211,00

Condições de execução: Agendamento prévio através do sistema oferecido pelo Município por interfaceamento, tanto para agendamento quanto ao lançamento de resultados; Coleta de exames laboratoriais de rotina nas Estratégias de Saúde da Família tanto na zona urbana quanto á Zona Rural das 08:00 às 10:00, através de agenda mensal organizada pela Gestão da Secretaria Municipal de Saúde; Realizar coleta domiciliar nos pacientes acamados e domiciliados do "Programa Melhor em Casa "; Acondicionamento e reserva das amostras em meio adequado, seguindo Manual do Lacen, por 30 dias; A coleta ficará sob responsabilidade dos agentes públicos da vigilância seguindo um cronograma prévio;Ficará sob responsabilidade do laboratório o transporte das amostras para análise.Ata de Registro de Preço oriunda deste processo terá validade de 12 meses contados a partir da data de publicação. Os exames solicitados necessitaram de liberação prévia a qual será realizada na recepção da Secretaria de Saúde no setor de TFD Tratamento Fora do Domicilio; Os locais de coleta constam no Anexo 01 do Edital. **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias da apresentação da nota fiscal de acordo com o número de procedimentos autorizados e efetivamente realizados, conforme relatório emitido e aprovado pelos técnicos da Secretaria Municipal da Saúde e fiscal do contrato. A fatura será fixada do dia 01 a 30 de cada mês e enviada até o quinto dia útil para Secretaria de saúde através de e-mail – nafsaude1@gmail.com e envio das guias físicas para conferência através de resumo analítico confrontando com as guias liberadas. O pagamento será com a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada por um fiscal designado pela da Secretaria Municipal da Saúde, sob depósito bancário em Conta-Corrente que deverá constar na nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Palmeira**, **CNPJ 76.179.829/0001-65**, Na nota fiscal ainda deverão constar o número do empenho, número e modalidade de licitação e os dados para depósito bancário.**DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
A Contratada apresentará mensalmente os relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados por descrição dos exames executados constando nome do paciente e data do atendimento, que serão analisados pelo fiscal do contrato, para posterior solicitação da emissão da fatura. Os Resultados dos exames dos pacientes, deverão ficar sob a guarda da Contratada por 05 (cinco) anos, no mínimo, à disposição do Município para eventuais auditorias.A contratada facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da Secretaria de Saúde, por escrito, designados para tal fim.Ainda, a critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, o fiscal do contrato, nomeado, poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito aos prestadores de serviço;**CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: O critério de distribuição da demanda, será feita com autorização prévia, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Saúde.A fiscalização da contratação será exercida pelo fiscal designado por setor ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretária da Secretaria de Saúde.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.**Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.Manter em seu quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado a executar análises clínicas, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional.Atender as normas que regem o regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano vigente, o transporte de material biológico humano pode ser realizado de forma terceirizada, mediante instrumento escrito que comprove a terceirização, obedecendo às especificações do material

biológico humano a ser transportado. Enviar a comprovação dos serviços realizados, mediante apresentação de formulários específicos para cada procedimento ou serviço, devidamente preenchidos. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 22/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 451.211,00(quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e onze reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 14 de junho de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Olavo Vidal Correia Filho & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.792.387/0001-10
OLAVO VIDAL CORREIA NETO
CPF/MF sob o nº 017.690.899-42
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:84B3F9B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.936

PORTARIA Nº 6.936

"Recompõe a Comissão Especial de Fiscalização do Contrato nº 172/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Art. 67 e 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como os Decretos Municipais 683/2018, 3.303/2015 e a Instrução Normativa 04/2017 da Controladoria Geral do Município, além do contido no protocolado sob n° 25.828/2023,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial de Fiscalização, designando os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato 172/2021, firmado entre esta Administração Pública Municipal e a Empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, dentro de suas competências e atribuições:

Nome do Funcionário	Cargo	Matrícula	Atribuições
José Faustino Fernandes Silva	Agente Operacional	6235-1	Fiscalizar o serviço de **"Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares",** conforme **Item 1** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Joel Mendes Velozo	Agente Operacional	9054-1	Fiscalizar o serviço de **"Coleta seletiva de resíduos - porta a porta",** conforme **Item 2** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Márcio Aurélio Rodrigues	Motorista	11293-1	Fiscalizar o serviço de **"Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos de geradores não-identificados",** conforme **Item 3** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Luciano Machado Costa	Agente Operacional	9058-1	Fiscalizar o serviço de **"Coleta, transporte e destinação final de animais mortos errantes de proprietários não-identificados de pequeno e médio porte e resíduos não humanos de exumação (cemiteriais)",** conforme **Item 4** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Danieli dos Santos Barcelos	Auxiliar de Serviços Gerais	11476-1	Fiscalizar o serviço de **"Varrição mecanizada de vias públicas", c**onforme **Item 5** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Geovanne Cardoso Lima	Agente Operacional	7003-1	Fiscalizar o serviço de **"Raspagem e varrição manual em vias e áreas públicas",** conforme **Item 6** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Josemar de Paula	Agente Operacional	9057-1	Fiscalizar o serviço de **"Poda, corte e destocamento de arbustos, árvores isoladas, bosques, e outras espécies vegetais de pequeno, médio e grande porte",** conforme **Item 7.1** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Josélia Nascimento Correa	Auxiliar Administrativo	7285-1	Fiscalizar o serviço de **"Roçada, capina manual e mecanizada de áreas verdes e alinhamento dos gramados junto às guias e/ou calçadas",** conforme **Item 7.2** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Luiz Affonso Ribeiro da Silveira	Engenheiro agrimensor	7881-1	Fiscalizar o serviço de **"Serviços de limpeza pública localizados na Ilha do Mel",** conforme **Item 8** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Josenildo Alves Constantino	Agente operacional	7503-1	Fiscalizar o serviço de **"Coleta e transporte de resíduos sólidos por meio de embarcação a partir de pontos fixos nas áreas isoladas e insulares",** conforme **Item 9** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Juliana Laís Armstrong Lopes	Fiscal de meio ambiente	11300-1	Fiscalizar **"Programa de educação Ambiental, Comunicação e divulgação dos serviços"**

II - Para fins de concessão de gratificação aos servidores designados, em observância ao disposto na Lei Complementar 46/2006, em especial os Artigos 82 (Seção II) e 102 (Subseção IX), a estrutura organizacional da Comissão Especial de Fiscalização do contrato 172/2021 fica definida da seguinte forma:

- Presidente: Josélia Nascimento Correa;
- Secretário: Danieli dos Santos Barcelos
- Membros: demais servidores supramencionados.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 4.844, de 09 de maio de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E770D16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.597

DECRETO Nº 4.597

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 634.874,58 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 634.874,58 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		

Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 398.434,58
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Concessões e Permissões	
16.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
16.004.0015.0451.0014.1067	Ampliação, Reformas, Obras e Manutenção preventiva e corretiva dos Mercados Municipais, visando a conservação e preservação dos próprios públicos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.440,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 634.874,58		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 398.434,58
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	

39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária: 06.001	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária: 16.002	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária: 16.005	Transporte Hidroviário	
Funcional Programática:	**Projeto:**	
16.005.0015.0451.0015.1066	Reformar, ampliar e construir trapiches públicos que visem o atendimento às populações insulanas no Município de Paranaguá, garantindo assim a liberdade de locomoção dos usuários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária: 16.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária: 16.006	Transporte Coletivo	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária: 16.002	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária: 16.004	Departamento de Concessões e Permissões	
Funcional Programática:	**Projeto:**	
16.004.0015.0451.0014.1067	Ampliação, Reformas, Obras e Manutenção preventiva e corretiva dos Mercados Municipais, visando a conservação e preservação dos próprios públicos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária: 16.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária: 16.004	Departamento de Concessões e Permissões	
Funcional Programática:	**Projeto:**	
16.004.0015.0451.0014.1067	Ampliação, Reformas, Obras e Manutenção preventiva e corretiva dos Mercados Municipais, visando a conservação e preservação dos próprios públicos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária: 16.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 440,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 634.874,58		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:042C34D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.598

DECRETO Nº 4.598

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.728.000,00 (três milhões, setecentos e vinte e oito mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.728.000,00 (três milhões, setecentos e vinte e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 800.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 37.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 41.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.728.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1714500101 - Transferências do Salário Educação (F-107) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FE575E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 253/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ6H13	277450P000282348	04/04/2023	55412	R$ 195,23
ABL2193	277450P000240163	04/04/2023	55412	R$ 195,23
ADI6362	277450P000360104	06/04/2023	51851	R$ 195,23

AGG4A47	277450P000240224	04/04/2023	51851	R$ 195,23
AHJ8881	277450P000240235	05/04/2023	55412	R$ 195,23
AHY3798	277450P000240223	04/04/2023	55411	R$ 195,23
AIB5G48	277450P000360101	06/04/2023	51851	R$ 195,23
AJD9I72	277450P000360111	06/04/2023	51851	R$ 195,23
AKM5959	116100T000754953	11/04/2023	60501	R$ 293,47
AKW9866	277450P000240217	04/04/2023	76252	R$ 293,47
AMH4A11	277450P000282345	04/04/2023	55414	R$ 195,23
ANS5087	277450P000240413	05/04/2023	55414	R$ 195,23
ANV7797	277450P000240403	04/04/2023	51851	R$ 195,23
ANZ0G65	277450P000378214	30/03/2023	76331	R$ 293,47
AOB7371	277450P000239444	05/04/2023	55411	R$ 195,23
AOP8700	277450P000240354	05/04/2023	55412	R$ 195,23
APU1684	277450P000239996	04/04/2023	55412	R$ 195,23
APY4C49	277450P000240231	05/04/2023	76252	R$ 293,47
AQG4I85	277450NIC0038200	28/03/2023	50020	R$ 586,94
AQN3799	277450P000240262	04/04/2023	76252	R$ 293,47
ASP7303	277450P000240219	04/04/2023	55411	R$ 195,23
ASQ4F89	277450P000240266	04/04/2023	55412	R$ 195,23
ASS6A35	277450P000303793	08/04/2023	54600	R$ 130,16
ASX5480	277450P000240169	05/04/2023	55412	R$ 195,23
ATB6J77	277450P000240412	05/04/2023	76252	R$ 293,47
ATD1932	277450NIC0038184	28/03/2023	50020	R$ 390,46
ATG8134	277450NIC0038196	28/03/2023	50020	R$ 390,46
ATM4315	277450P000240160	04/04/2023	55412	R$ 195,23
ATX4A61	277450NIC0038180	28/03/2023	50020	R$ 390,46
ATX4A63	277450NIC0038179	28/03/2023	50020	R$ 390,46
ATZ8B85	277450P000240407	05/04/2023	55411	R$ 195,23
AUV4E54	277450P000240168	05/04/2023	73662	R$ 130,16
AUW4C38	277450NIC0038188	28/03/2023	50020	R$ 260,32
AVB7913	277450P000240272	05/04/2023	55412	R$ 195,23
AVN4E85	277450NIC0038176	28/03/2023	50020	R$ 260,32
AVV6J16	277450P000240057	05/04/2023	55412	R$ 195,23
AVW6898	277450P000240170	05/04/2023	55411	R$ 195,23
AWE4C68	277450P000240172	05/04/2023	76252	R$ 293,47
AWI7380	277450P000240225	04/04/2023	51851	R$ 195,23
AWL5860	277450P000360114	06/04/2023	55411	R$ 195,23
AWP1H31	277450P000282346	04/04/2023	55411	R$ 195,23
AWQ2303	277450NIC0038175	28/03/2023	50020	R$ 390,46
AWU2G64	277450NIC0038192	28/03/2023	50020	R$ 260,32
AWU4G12	277450P000240267	04/04/2023	55412	R$ 195,23
AXB7076	277450P000360102	06/04/2023	51851	R$ 195,23
AXC6H85	277450P000240357	05/04/2023	55411	R$ 195,23
AXH8657	277450P000310041	08/02/2023	73662	R$ 130,16
AXN0641	277450P000240158	04/04/2023	51851	R$ 195,23
AXU1076	277450P000240410	05/04/2023	55411	R$ 195,23
AXZ6058	277450P000240401	04/04/2023	51851	R$ 195,23
AYA3E36	277450P000360106	06/04/2023	51851	R$ 195,23
AYD3H91	277450NIC0038185	28/03/2023	50020	R$ 586,94
AYV4J41	277450NIC0038186	28/03/2023	50020	R$ 390,46
AYX7238	277450P000360113	06/04/2023	76332	R$ 293,47
AZC3328	277450P000240416	05/04/2023	55411	R$ 195,23
BAD9380	277450P000239999	04/04/2023	51851	R$ 195,23
BAF2B83	277450P000239440	04/04/2023	55412	R$ 195,23
BAP2G34	277450NIC0038189	28/03/2023	50020	R$ 260,32
BBG5I77	277450P000240406	05/04/2023	55411	R$ 195,23
BCD0673	277450P000240157	04/04/2023	55411	R$ 195,23
BCD9804	277450P000240228	04/04/2023	55414	R$ 195,23
BCM1C86	277450P000240059	05/04/2023	55412	R$ 195,23
BCO3545	277450NIC0038204	28/03/2023	50020	R$ 390,46
BDC7D01	277450NIC0038194	28/03/2023	50020	R$ 390,46
BDD7I62	277450P000240060	05/04/2023	76252	R$ 293,47
BDP9I11	277450P000240405	05/04/2023	55414	R$ 195,23
BDQ9F21	277450P000240171	05/04/2023	55411	R$ 195,23
BDU0J71	277450NIC0038198	28/03/2023	50020	R$ 390,46
BEF0G61	277450P000282347	04/04/2023	55414	R$ 195,23
BEF8D97	277450P000240058	05/04/2023	55412	R$ 195,23
BEI0D34	277450P000240268	04/04/2023	55412	R$ 195,23
BEL8830	277450P000240418	05/04/2023	55411	R$ 195,23
BEM4J58	277450P000240000	04/04/2023	51852	R$ 195,23
BEO8A12	277450P000240233	05/04/2023	55412	R$ 195,23
BEP6G08	277450P000240274	06/04/2023	59670	R$ 1.467,35
BER2B47	277450NIC0038187	28/03/2023	50020	R$ 586,94
BET7I25	277450NIC0038203	28/03/2023	50020	R$ 586,94
BEU4C26	277450P000240353	05/04/2023	55412	R$ 195,23
BEY4C97	277450P000240356	05/04/2023	55412	R$ 195,23
BTR2152	277450P000360115	06/04/2023	55411	R$ 195,23
EQA5F65	277450P000360110	06/04/2023	51851	R$ 195,23
ETQ1B53	277450P000239443	04/04/2023	55412	R$ 195,23
EUJ6F67	277450NIC0038202	28/03/2023	50020	R$ 390,46
FDQ0C07	277450NIC0038183	28/03/2023	50020	R$ 390,46
GBU8316	277450P000240351	05/04/2023	55411	R$ 195,23
GJC3229	277450NIC0038173	28/03/2023	50020	R$ 390,46
HDM4522	277450P000240159	04/04/2023	76252	R$ 293,47
IOM4B49	277450NIC0038181	28/03/2023	50020	R$ 390,46
IYC7E96	277450NIC0038177	28/03/2023	50020	R$ 586,94
JAS8A16	277450NIC0038197	28/03/2023	50020	R$ 390,46
JDF1940	277450P000378193	04/04/2023	76331	R$ 293,47
JPT1J63	277450P000240270	05/04/2023	51930	R$ 293,47

LXY2J36	277450P000378195	05/04/2023	57463	R$ 130,16
MAK7619	277450P000240415	05/04/2023	55414	R$ 195,23
MDY3C94	277450P000240167	05/04/2023	55411	R$ 195,23
MED6D92	277450P000360105	06/04/2023	51852	R$ 195,23
MHX3A01	277450P000240417	05/04/2023	55411	R$ 195,23
MJB6522	277450P000240355	05/04/2023	55412	R$ 195,23
MJB6522	277450P000282350	05/04/2023	76252	R$ 293,47
NPP6116	277450NIC0038171	28/03/2023	50020	R$ 390,46
NYK7056	277450NIC0038174	28/03/2023	50020	R$ 390,46
OPA3I04	277450P000360117	06/04/2023	51851	R$ 195,23
OXE9B20	277450P000360116	06/04/2023	51851	R$ 195,23
QIV9339	277450P000240402	04/04/2023	55412	R$ 195,23
QOV1F61	277450P000240263	04/04/2023	55411	R$ 195,23
QQE4B91	277450NIC0038193	28/03/2023	50020	R$ 586,94
QUJ0797	277450NIC0038172	28/03/2023	50020	R$ 260,32
RAE2294	277450NIC0038190	28/03/2023	50020	R$ 260,32
RAW4G65	277450NIC0038195	28/03/2023	50020	R$ 260,32
RHC8E30	277450NIC0038170	28/03/2023	50020	R$ 390,46
RHH2B61	277450NIC0038201	28/03/2023	50020	R$ 390,46
RHI4H97	277450P000282349	05/04/2023	55412	R$ 195,23
RHK4E05	277450P000240229	05/04/2023	55411	R$ 195,23
RHT0H37	277450P000240227	04/04/2023	55411	R$ 195,23
RHU7H10	277450NIC0038191	28/03/2023	50020	R$ 586,94
RHV9D97	277450P000240156	04/04/2023	55411	R$ 195,23
RHW9F42	277450NIC0038178	28/03/2023	50020	R$ 390,46
RUB1F26	277450P000239442	04/04/2023	55412	R$ 195,23
RUO0A38	277450NIC0038199	28/03/2023	50020	R$ 586,94
SDQ5J01	277450P000240164	04/04/2023	55411	R$ 195,23
SDS7D86	277450P000239997	04/04/2023	55411	R$ 195,23
SDU0F47	277450P000240352	05/04/2023	76251	R$ 293,47
SDX3E75	277450P000240273	05/04/2023	55411	R$ 195,23
SEB8E86	277450P000240162	04/04/2023	55411	R$ 195,23
SEC6C48	277450NIC0038182	28/03/2023	50020	R$ 586,94
SED3G63	277450P000378194	05/04/2023	55500	R$ 130,16
SEE0B25	277450P000240265	04/04/2023	54600	R$ 130,16
SEG2D30	277450P000240271	05/04/2023	76252	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2F86A305

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 254/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABI6631	277450P000328772	19/06/2023	51851
ABV9G96	277450P000378237	20/06/2023	55680
ADR8I41	277450P000327404	20/06/2023	51851
AFY5861	277450P000327413	20/06/2023	51851
AIX8516	277450P000312039	14/06/2023	51851
AJP7G86	277450P000328768	19/06/2023	76331
AKM0B97	277450P000328773	19/06/2023	51851
AKN8A20	277450P000329520	15/06/2023	76332
ALF1F85	277450P000328760	19/06/2023	51851
ALW9623	277450P000327403	20/06/2023	51851
ALX4003	277450P000373394	16/06/2023	55411
AMQ8C02	277450P000328769	19/06/2023	76332
AMS4443	277450P000312043	14/06/2023	51851
ANH7658	277450P000329509	14/06/2023	57461
ANW4G67	277450P000378239	20/06/2023	55680
ANX6415	277450P000327409	20/06/2023	51851
AOJ0344	277450P000329519	15/06/2023	51851
APF5477	277450P000327406	20/06/2023	52741
APV4H87	277450P000328775	19/06/2023	76332
APX2264	277450P000378236	20/06/2023	57380
AQN1416	277450P000312046	14/06/2023	51851
ARE2198	277450P000312036	14/06/2023	51851
ARL0523	277450P000329593	15/06/2023	55414
ARS1217	277450P000327064	15/06/2023	51851
ASE4539	277450P000378224	09/06/2023	57380
ASE8409	277450P000328765	19/06/2023	76332
ASL3H56	277450P000327402	20/06/2023	76332
ATD0D81	277450P000328751	16/06/2023	51851
AUB9515	277450P000378238	20/06/2023	60412
AUH0489	277450P000327104	14/06/2023	61220
AUR7J56	277450P000312041	14/06/2023	51851
AUV0I11	277450P000327411	20/06/2023	51851
AVL6J85	277450P000327087	16/06/2023	61220
AVN2I16	277450P000327103	14/06/2023	51851
AVO5F39	277450P000328770	19/06/2023	76332
AXJ1C55	277450P000327066	15/06/2023	51851
AXJ2J31	277450P000329516	15/06/2023	76332

AYD2642	277450P000312048	14/06/2023	51851
AYD4I97	277450P000327414	20/06/2023	51851
AYW7457	277450P000327352	16/06/2023	51851
AZD9605	277450P000327407	20/06/2023	51851
BAD6C89	277450P000312040	14/06/2023	51851
BAL4125	277450P000312038	14/06/2023	51851
BAZ2393	277450P000327157	20/06/2023	76252
BBN3247	277450P000329512	14/06/2023	57461
BBO6E95	277450P000329514	14/06/2023	57461
BBY9174	277450P000312047	14/06/2023	51851
BCT7C95	277450P000329594	15/06/2023	55414
BCV3E53	277450P000328762	19/06/2023	76331
BCW3J35	277450P000312042	14/06/2023	61220
BCY5I44	277450P000312034	14/06/2023	60412
BDQ5I31	277450P000327153	20/06/2023	55500
BDV8B57	277450P000312044	14/06/2023	51851
DRC1446	277450P000328763	19/06/2023	76332
EET1A16	277450P000328777	19/06/2023	51851
EZW7668	277450P000327154	20/06/2023	76252
FFH8I57	277450P000328767	19/06/2023	76332
FXO4A15	277450P000327101	14/06/2023	51851
HFP6487	277450P000327354	16/06/2023	51851
IFK2E64	277450P000328764	19/06/2023	51851
JAZ6E70	277450P000328774	19/06/2023	51851
JIX5H79	277450P000378240	20/06/2023	76252
JJG8C31	277450P000312045	14/06/2023	51851
KLW5157	277450P000312037	14/06/2023	51851
LCY3640	277450P000327156	20/06/2023	55411
LYL1I62	277450P000327415	20/06/2023	76332
MAN4D96	277450P000327405	20/06/2023	51851
MEC3D87	277450P000329522	15/06/2023	51851
MGG6E83	277450P000327410	20/06/2023	51851
MJC8C83	277450P000327401	20/06/2023	51851
MKC5D52	277450P000328779	19/06/2023	76331
MKE4415	277450P000327158	20/06/2023	55411
MLE6I35	277450P000329590	15/06/2023	51851
ODA1B84	277450P000328771	19/06/2023	51851
ORC2927	277450P000329517	15/06/2023	76332
OVH4E99	277450P000312035	14/06/2023	51851
QBB3826	277450P000312050	14/06/2023	76332
QCP5104	277450P000328766	19/06/2023	76332
QQE1H54	277450P000312033	14/06/2023	59670
QQF1B57	277450P000327102	14/06/2023	51851
RHB8A16	277450P000329510	14/06/2023	57461
RHJ2F92	277450P000329515	14/06/2023	57461
RHS5H29	277450P000329513	14/06/2023	57461
RTN4J09	277450P000327408	20/06/2023	76332
RUS8H79	277450P000327353	16/06/2023	76332
SEB2H71	277450P000329511	14/06/2023	57461
SEB5H70	277450P000327067	15/06/2023	57461

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D69FF678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 255/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM7732	277450NIC0038235	04/04/2023	50020	R$ 390,46
ACK5808	277450P000240361	10/04/2023	55412	R$ 195,23
ADS9G39	277450P000378200	07/04/2023	55411	R$ 195,23
AGA5C66	277450P000360127	07/04/2023	51851	R$ 195,23
AGZ4I16	277450P000240289	11/04/2023	76252	R$ 293,47
AGZ8C91	277450P000239448	11/04/2023	55412	R$ 195,23
AHS3965	277450P000360119	07/04/2023	60412	R$ 195,23
AIO0781	277450NIC0038220	04/04/2023	50020	R$ 390,46
AJN3H46	277450P000240367	10/04/2023	55414	R$ 195,23
ALA7A22	277450NIC0038229	04/04/2023	50020	R$ 390,46
ALP3F43	277450NIC0038226	04/04/2023	50020	R$ 390,46
ALU6279	277450P000360129	10/04/2023	51851	R$ 195,23
ANF0942	277450P000240372	11/04/2023	55414	R$ 195,23
ANM8225	277450P000240282	11/04/2023	55411	R$ 195,23
AOQ6579	277450P000240176	10/04/2023	55412	R$ 195,23
APL8822	277450NIC0038212	04/04/2023	50020	R$ 586,94
APP9A74	277450NIC0038211	04/04/2023	50020	R$ 390,46
APV3206	277450P000240276	10/04/2023	55414	R$ 195,23
AQJ4B86	277450P000362119	10/04/2023	76251	R$ 293,47
ARS2983	277450P000240280	10/04/2023	55411	R$ 195,23
ART5C31	277450P000113197	17/04/2023	73662	R$ 130,16
ASC1464	277450NIC0038223	04/04/2023	50020	R$ 260,32
ASQ3657	277450P000240359	10/04/2023	55413	R$ 195,23

AUE7G65	277450P000328501	16/04/2023	57380	R$ 293,47
AUO9436	277450P000240283	11/04/2023	55411	R$ 195,23
AUS5660	277450P000240062	10/04/2023	55412	R$ 195,23
AUU0203	277450NIC0038234	04/04/2023	50020	R$ 260,32
AUW0452	277450P000240290	11/04/2023	76252	R$ 293,47
AVN2524	277450P000324339	13/04/2023	51930	R$ 293,47
AVP6011	277450P000360126	07/04/2023	51851	R$ 195,23
AVQ7649	277450P000311463	11/04/2023	54523	R$ 195,23
AVR2368	277450P000313944	05/04/2023	73662	R$ 130,16
AVX1G20	277450P000239781	10/04/2023	55414	R$ 195,23
AWA3066	277450P000360124	07/04/2023	76332	R$ 293,47
AWA9C85	277450NIC0038224	04/04/2023	50020	R$ 390,46
AWJ5484	277450P000240444	11/04/2023	55414	R$ 195,23
AWU3F10	277450NIC0038213	04/04/2023	50020	R$ 390,46
AXC8D09	277450P000240443	11/04/2023	55412	R$ 195,23
AXY7D56	277450P000240375	11/04/2023	55412	R$ 195,23
AYE1G40	277450P000240376	11/04/2023	55412	R$ 195,23
AYJ9A73	277450P000240061	06/04/2023	55414	R$ 195,23
AYW7C76	277450P000240292	11/04/2023	55412	R$ 195,23
AZF6D45	277450P000239447	11/04/2023	55412	R$ 195,23
AZH3I04	277450P000240435	11/04/2023	55411	R$ 195,23
AZI5A24	277450P000240373	11/04/2023	55412	R$ 195,23
AZR1426	277450P000303796	10/04/2023	70481	R$ 293,47
AZV9167	277450P000240364	10/04/2023	55414	R$ 195,23
BAC4G81	277450P000240370	11/04/2023	55412	R$ 195,23
BAE7E44	277450NIC0038215	04/04/2023	50020	R$ 586,94
BAF2B83	277450P000240427	10/04/2023	55412	R$ 195,23
BAI2289	277450P000240293	11/04/2023	55412	R$ 195,23
BAQ6126	277450P000360122	07/04/2023	51851	R$ 195,23
BBC6956	277450P000313947	05/04/2023	73662	R$ 130,16
BBH7093	277450P000239784	11/04/2023	60501	R$ 293,47
BBJ5811	277450NIC0038217	04/04/2023	50020	R$ 586,94
BBK0068	277450P000240430	10/04/2023	76251	R$ 293,47
BBR1669	277450NIC0038230	04/04/2023	50020	R$ 586,94
BBZ4992	277450NIC0038214	04/04/2023	50020	R$ 390,46
BCA7918	277450P000240423	10/04/2023	55411	R$ 195,23
BCK6132	277450P000240177	10/04/2023	55411	R$ 195,23
BCN3J21	277450P000313942	04/04/2023	73662	R$ 130,16
BCN5B46	116100T000532780	14/04/2023	60501	R$ 293,47
BCR8A06	277450P000240448	11/04/2023	51852	R$ 195,23
BCT5E05	277450P000313945	05/04/2023	73662	R$ 130,16
BCX3A86	277450P000360128	10/04/2023	61220	R$ 293,47
BDA5C51	277450P000240063	10/04/2023	55412	R$ 195,23
BDB6H57	277450P000240440	11/04/2023	55411	R$ 195,23
BDF5A82	277450P000239783	11/04/2023	60412	R$ 195,23
BDG3E88	277450P000349322	11/04/2023	70561	R$ 293,47
BDH4B60	277450P000378405	12/04/2023	60501	R$ 293,47
BDH4B60	277450P000378404	12/04/2023	70561	R$ 293,47
BDL8A57	277450NIC0038206	04/04/2023	50020	R$ 390,46
BDO9C23	277450P000240446	11/04/2023	54600	R$ 130,16
BDS4C53	277450P000313941	03/04/2023	73662	R$ 130,16
BDV6E58	277450P000240065	10/04/2023	55412	R$ 195,23
BDY3H45	277450P000240067	11/04/2023	55412	R$ 195,23
BEH0I75	277450P000240437	11/04/2023	55412	R$ 195,23
BEH7B16	277450P000324337	13/04/2023	70481	R$ 293,47
BEI0D34	277450P000240064	10/04/2023	55412	R$ 195,23
BEK5H80	277450P000239780	10/04/2023	55414	R$ 195,23
BEK8C85	277450P000240175	10/04/2023	55412	R$ 195,23
BEQ1A35	277450P000240426	10/04/2023	55411	R$ 195,23
BET8H45	277450P000240287	11/04/2023	55412	R$ 195,23
BEW9J61	277450P000240281	10/04/2023	76252	R$ 293,47
BEZ3B36	277450P000240178	10/04/2023	55412	R$ 195,23
BLX5H46	277450P000240377	11/04/2023	55412	R$ 195,23
CJZ4910	277450NIC0038221	04/04/2023	50020	R$ 390,46
CVP1J44	277450NIC0038209	04/04/2023	50020	R$ 390,46
CVT1883	277450P000240371	11/04/2023	55414	R$ 195,23
CXP5553	277450P000313939	03/04/2023	73662	R$ 130,16
CYQ5A39	277450NIC0038228	04/04/2023	50020	R$ 586,94
CYQ5A39	277450NIC0038218	04/04/2023	50020	R$ 390,46
DRJ8427	277450P000240366	10/04/2023	55412	R$ 195,23
DUC3114	277450P000240180	11/04/2023	55412	R$ 195,23
DVH8213	277450P000378403	11/04/2023	58191	R$ 880,41
EAH5A81	277450P000360120	07/04/2023	51851	R$ 195,23
EBH3I25	277450P000240275	10/04/2023	55414	R$ 195,23
EBH3I25	277450P000240369	11/04/2023	55412	R$ 195,23
ELI3941	277450P000240438	11/04/2023	55412	R$ 195,23
EUX2G55	277450P000240439	11/04/2023	55412	R$ 195,23
EVI8D48	277450P000240173	10/04/2023	55411	R$ 195,23
FMV4E69	277450NIC0038216	04/04/2023	50020	R$ 390,46
FNS1H84	277450P000240291	11/04/2023	55412	R$ 195,23
FUC9753	277450P000240288	11/04/2023	54600	R$ 130,16
GZF3012	277450P000240450	11/04/2023	51851	R$ 195,23
HDM4522	277450P000239445	10/04/2023	55411	R$ 195,23
IWA6E97	277450NIC0038219	04/04/2023	50020	R$ 390,46
JKO7B79	277450P000240374	11/04/2023	76252	R$ 293,47
JVC1J01	277450P000328502	16/04/2023	57380	R$ 293,47
KQS5D88	277450P000313946	05/04/2023	73662	R$ 130,16
LXX7197	277450P000378217	07/04/2023	55411	R$ 195,23
LXX7197	277450P000378216	07/04/2023	54790	R$ 130,16

MBT1C87	277450P000240362	10/04/2023	55412	R$ 195,23
MBY9D30	277450P000362121	16/04/2023	55500	R$ 130,16
MGT3455	277450P000240278	10/04/2023	55414	R$ 195,23
MHE9F63	277450P000240421	10/04/2023	55414	R$ 195,23
MHG9J01	277450P000240441	11/04/2023	76252	R$ 293,47
MHR5C51	277450NIC0038208	04/04/2023	50020	R$ 586,94
MLE3D24	277450NIC0038225	04/04/2023	50020	R$ 390,46
MLS9815	277450P000240436	11/04/2023	55412	R$ 195,23
MLZ0F98	277450NIC0038232	04/04/2023	50020	R$ 260,32
MUH7C86	277450P000240378	16/04/2023	55500	R$ 130,16
OKF6A09	277450P000314010	04/04/2023	76332	R$ 293,47
PPI0J29	277450P000240428	10/04/2023	55412	R$ 195,23
PXX8I47	277450P000240174	10/04/2023	55412	R$ 195,23
PZL1J16	277450P000239782	10/04/2023	76251	R$ 293,47
PZT4E69	277450P000239450	11/04/2023	55412	R$ 195,23
PZX9I30	277450P000324340	13/04/2023	51930	R$ 293,47
QHZ1B08	277450P000240360	10/04/2023	76251	R$ 293,47
QJF7B29	277450P000240363	10/04/2023	55414	R$ 195,23
QNH9D11	277450P000240368	10/04/2023	55412	R$ 195,23
QOC6J26	277450NIC0038210	04/04/2023	50020	R$ 586,94
QOW4G70	277450P000240236	06/04/2023	60501	R$ 293,47
QQB7G01	277450P000240422	10/04/2023	76252	R$ 293,47
QUC8042	277450P000240429	10/04/2023	55412	R$ 195,23
RFV8I80	277450P000093747	05/04/2023	57461	R$ 130,16
RHB5A31	277450P000240066	11/04/2023	55412	R$ 195,23
RHB6F63	277450P000362069	11/04/2023	60501	R$ 293,47
RHC8E32	277450NIC0038207	04/04/2023	50020	R$ 390,46
RHI0G74	277450P000240294	11/04/2023	55412	R$ 195,23
RHR1C99	116100T000532781	18/04/2023	57200	R$ 195,23
RHV8A43	277450P000240442	11/04/2023	55412	R$ 195,23
RHW6B47	277450P000240365	10/04/2023	55412	R$ 195,23
RHX1A96	277450NIC0038222	04/04/2023	50020	R$ 586,94
RHX3G92	277450P000239446	11/04/2023	55412	R$ 195,23
RTG6H91	277450NIC0038231	04/04/2023	50020	R$ 586,94
RTY2I17	277450NIC0038233	04/04/2023	50020	R$ 260,32
RUW5B56	277450NIC0038205	04/04/2023	50020	R$ 586,94
RVC8J28	277450NIC0038227	04/04/2023	50020	R$ 586,94
RVX0F36	277450P000240445	11/04/2023	55412	R$ 195,23
SDQ8J82	277450P000362759	13/04/2023	57463	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:58590362

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 256/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADS9G39	277450P000378215	07/04/2023	54790	
AJT7689	277450P000362120	16/04/2023	55500	00372248430
BDQ3I58	277450P000240285	11/04/2023	54600	04378664098
BEW8E97	277450P000240431	10/04/2023	54600	
RNW0I62	277450P000313940	03/04/2023	73662	02358362202

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:869B20A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 257/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7J54	277450P000327141	16/06/2023	51851
ABY3F95	277450P000329545	19/06/2023	65300
ACY6768	277450P000327125	16/06/2023	51851
ADU0133	277450P000378231	16/06/2023	55414
AEJ6D76	277450P000327366	20/06/2023	51851
AEV5D75	277450P000327069	15/06/2023	51851
AHA5100	277450P000327201	19/06/2023	51851
AIG0A97	277450P000329600	16/06/2023	51851
AJL4563	277450P000327143	19/06/2023	51851
AJN2761	277450P000327139	16/06/2023	51851
AJN6721	277450P000327365	20/06/2023	51851
AJN8F67	277450P000327093	16/06/2023	57380
AJQ5306	277450P000327351	16/06/2023	51851
AJR3104	277450P000327073	16/06/2023	51851

AKF1H79	277450P000327368	20/06/2023	51851
AKG0H03	277450P000327090	16/06/2023	51851
AKP8I28	277450P000378232	19/06/2023	54521
AKR1B20	277450P000327134	16/06/2023	76332
ALD5G04	277450P000327070	15/06/2023	51930
ALX4003	277450P000329597	16/06/2023	55500
AMX5749	277450P000327144	19/06/2023	51851
ANJ2B16	277450P000314255	15/06/2023	70481
AOH6J93	277450P000329542	19/06/2023	51851
APA7C75	277450P000329536	19/06/2023	51851
APF0040	277450P000320874	19/06/2023	57463
APF5477	277450P000327360	20/06/2023	73400
APM1G75	277450P000327204	19/06/2023	51851
APN6537	277450P000329529	16/06/2023	51851
AQU5B65	277450P000327127	16/06/2023	51851
ARI8G21	277450P000327071	15/06/2023	76332
ARM0I21	277450P000327362	20/06/2023	51851
ARP2G11	277450P000378418	16/06/2023	57380
ARX0I32	277450P000327110	15/06/2023	51851
ARX0I32	277450P000327116	15/06/2023	51851
ARY3901	277450P000327109	15/06/2023	51851
ASI9060	277450P000327131	16/06/2023	60501
ASL0D76	277450P000327121	16/06/2023	51851
ASP4A62	277450P000327112	15/06/2023	51851
ASR2J47	277450P000327126	16/06/2023	51851
ATR6502	277450P000327119	16/06/2023	51851
ATS4H64	277450P000378235	19/06/2023	76252
AUV5J96	277450P000327118	15/06/2023	51851
AVB3C71	277450P000329540	19/06/2023	51851
AWI2B98	277450P000329538	19/06/2023	51851
AWN8E68	277450P000329598	16/06/2023	51851
AWV3B43	277450P000327123	16/06/2023	51851
AXE1791	277450P000327363	20/06/2023	51851
AXJ3F64	277450P000240200	16/06/2023	51851
AXK8442	277450P000329547	19/06/2023	51851
AYA1715	277450P000327128	16/06/2023	57461
AYA9J27	277450P000329530	16/06/2023	51851
AYC2D42	277450P000378419	17/06/2023	57380
AYC6A19	277450P000328151	16/06/2023	51851
AYF3441	277450P000320877	20/06/2023	76331
AYG1327	277450P000326751	21/06/2023	55500
AYI1831	277450P000327107	15/06/2023	57461
AYS2235	277450P000329532	16/06/2023	76332
AYV2C81	277450P000327138	16/06/2023	51851
BAA0844	277450P000327088	16/06/2023	51851
BAA0946	277450P000329533	16/06/2023	76332
BAD4A95	277450P000329544	19/06/2023	76332
BAR7B18	277450P000327106	15/06/2023	57461
BAV4778	277450P000329537	19/06/2023	76332
BAZ6B39	277450P000327359	20/06/2023	51851
BBQ6067	277450P000327113	15/06/2023	51851
BBS9B12	277450P000346750	19/06/2023	55411
BBU0B65	277450P000327135	16/06/2023	76332
BCP0782	277450P000327114	15/06/2023	57461
BCS2D09	277450P000327367	20/06/2023	76332
BCU2A24	277450P000327140	16/06/2023	54521
BCX1A07	277450P000329539	19/06/2023	76332
BDO7E21	277450P000327105	15/06/2023	57461
BDZ5C07	277450P000329599	16/06/2023	51851
BED7B14	277450P000327117	15/06/2023	57461
BEE6B87	277450P000329528	16/06/2023	76332
BER6I83	277450P000327356	19/06/2023	57461
BEU8C59	116100T000682572	21/06/2023	54521
BSE0383	277450P000327370	20/06/2023	55411
DHQ5561	277450P000329525	16/06/2023	51851
DJP2F50	277450P000327120	16/06/2023	51851
DTV1B27	277450P000314257	15/06/2023	51930
DWH5G38	277450P000327364	20/06/2023	51851
EIR5981	277450P000327151	19/06/2023	54521
EJA6407	277450P000327097	16/06/2023	51851
FJT6E15	277450P000378230	15/06/2023	57380
FKO5D25	277450P000378234	19/06/2023	76331
FVU0888	277450P000327146	19/06/2023	51851
HRG7600	277450P000320873	16/06/2023	57463
IMR4J07	277450P000327355	09/06/2023	55414
IQA2J39	277450P000327369	20/06/2023	55411
IYL8D95	277450P000327137	16/06/2023	51851
JHV1G35	277450P000327075	15/06/2023	51851
JLC4I47	277450P000329546	19/06/2023	51851
JRT9C86	277450P000327122	16/06/2023	51851
KND6H03	277450P000327133	16/06/2023	51851
LSR0558	277450P000327098	16/06/2023	51851
LZB7698	277450P000327099	16/06/2023	51851
MBR5336	277450P000327115	15/06/2023	51851
MFA8E34	277450P000327074	15/06/2023	76332
MHZ9761	277450P000327358	20/06/2023	76332
MJM8F37	277450P000327072	15/06/2023	61220
MKE9881	277450P000327089	16/06/2023	51851
MMI0B74	277450P000329526	16/06/2023	51851

NER1E90	277450P000327150	19/06/2023	51851
NMN6C33	277450P000329550	19/06/2023	51851
OHM3200	277450P000328152	19/06/2023	55413
OVH4E99	277450P000327091	16/06/2023	60412
QJA5I13	277450P000327108	15/06/2023	57461
QNP3752	277450P000329549	19/06/2023	76332
QWX4931	277450P000329541	19/06/2023	76332
REB6A16	277450P000329534	16/06/2023	51851
RHD1E30	277450P000329531	16/06/2023	76332
RHH2A32	277450P000327100	16/06/2023	76331
RHJ8J37	277450P000327130	16/06/2023	57462
RHU2B10	277450P000378233	19/06/2023	60412
RHZ0G91	277450P000327124	16/06/2023	76332
RJY5G11	277450P000327076	15/06/2023	76332
RMR4G36	277450P000329523	15/06/2023	76332
RVL5D57	277450P000327096	16/06/2023	76332
SDT3B03	277450P000329527	16/06/2023	57463
SED5D32	277450P000327357	19/06/2023	57461

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:840340FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 258/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA9246	277450P000327261	20/06/2023	57463
AFJ9383	277450P000327206	20/06/2023	51851
AIX5F11	277450P000328790	20/06/2023	60412
AKH7829	277450P000328799	20/06/2023	51851
ALF5E69	277450P000327205	20/06/2023	51851
ALU6279	277450P000326722	22/06/2023	51851
AMM9796	277450P000327259	20/06/2023	51851
AOU1105	277450P000327233	20/06/2023	51851
AOX8096	277450P000328788	20/06/2023	51851
APY5891	277450P000327254	20/06/2023	51851
AQF8I61	277450P000327379	21/06/2023	51851
AQY9443	277450P000328791	20/06/2023	51851
ARH7720	277450P000327252	20/06/2023	51851
ASK1363	277450P000328796	20/06/2023	51851
ASW9050	277450P000328800	20/06/2023	76332
ASX2C55	277450P000327257	20/06/2023	76332
ATJ6864	277450P000327264	20/06/2023	51851
ATZ2E63	277450P000328156	22/06/2023	51851
AUJ2963	277450P000328798	20/06/2023	51851
AVM8323	277450P000327231	20/06/2023	51851
AVV9D51	277450P000328154	22/06/2023	51851
AVZ0047	277450P000327218	20/06/2023	51851
AWH3966	277450P000327225	20/06/2023	51851
AWL5860	277450NIC0038596	10/06/2023	50020
AWN6187	277450P000327260	20/06/2023	51851
AWP6G78	277450P000327400	22/06/2023	54600
AXH8B62	277450P000327256	20/06/2023	76332
AXS9J47	277450P000327226	20/06/2023	66531
AYZ3J85	277450P000326721	22/06/2023	51851
BAE5A37	277450P000327215	20/06/2023	51851
BAF5A14	277450P000327399	22/06/2023	54521
BAG5H12	277450P000327228	20/06/2023	66531
BAR5G49	277450P000327211	20/06/2023	61220
BBN5F02	277450P000327372	21/06/2023	60412
BCB0517	277450P000327213	20/06/2023	66531
BCD9804	277450NIC0038602	10/06/2023	50020
BCJ7329	277450P000327229	20/06/2023	76332
BCO3926	277450P000327253	20/06/2023	76332
BDC9J60	277450P000326714	22/06/2023	51851
BDD7I62	277450NIC0038603	10/06/2023	50020
BDH5H82	277450P000327222	20/06/2023	51851
BDQ1I50	277450P000327216	20/06/2023	51851
BDV6A26	116100T000682575	22/06/2023	54521
BEG6A78	116100T000682573	22/06/2023	54600
BEH5D68	277450P000327237	20/06/2023	76332
BEI0D34	277450NIC0038600	10/06/2023	50020
BEN7D44	277450P000327219	20/06/2023	66531
BEO9F98	277450P000327217	20/06/2023	76332
BEU3A46	277450P000327207	20/06/2023	76331
BEU8C59	116100T000682574	22/06/2023	54521
BTR2152	277450NIC0038597	10/06/2023	50020
CCC3925	277450P000327266	20/06/2023	51851
DAJ2J49	277450P000327371	21/06/2023	55411
DGO2E36	277450P000327221	20/06/2023	51851
DVL8J98	277450P000328157	22/06/2023	51851

EAS8683	277450P000326715	22/06/2023	51851
EGY5D83	277450P000328792	20/06/2023	51851
EMN4E75	277450P000328789	20/06/2023	51851
EZD5580	277450P000328785	20/06/2023	51851
FTI2B26	277450P000327251	20/06/2023	51851
GBU8316	277450NIC0038604	10/06/2023	50020
GHK8B78	277450P000327255	20/06/2023	76332
HHR0520	277450P000327258	20/06/2023	51851
ISU8D06	277450P000327375	21/06/2023	51851
IVW9A50	277450P000327232	20/06/2023	51851
KAT1I16	277450P000327416	20/06/2023	55411
LAS2232	277450P000328797	20/06/2023	51851
LMD2A23	277450P000328787	20/06/2023	60412
MAD7235	277450P000327208	20/06/2023	55411
MBN1I39	277450P000326719	22/06/2023	51851
MDI4835	277450P000327267	20/06/2023	51851
MGJ6C35	277450P000327262	20/06/2023	66371
MGT5763	277450P000326718	22/06/2023	51851
MHE3I03	116100T000682576	22/06/2023	54521
MII6B63	277450P000327378	21/06/2023	51851
MJN4777	277450P000327374	21/06/2023	51851
MKE6604	277450P000328158	22/06/2023	51851
MLH5673	277450P000326717	22/06/2023	51851
MLU9H00	277450P000327377	21/06/2023	57463
MLU9H00	277450P000327376	21/06/2023	76332
MMC9C02	277450P000328155	22/06/2023	51851
NEV3A88	277450P000327373	21/06/2023	51851
NEZ2C95	277450P000327230	20/06/2023	76332
NSC0198	277450P000328794	20/06/2023	76332
NYV6231	277450P000327227	20/06/2023	76332
OXE9B20	277450NIC0038598	10/06/2023	50020
OXI7661	277450P000326716	22/06/2023	76332
PVJ0C56	277450P000328160	22/06/2023	51851
QIA3J68	277450P000328159	22/06/2023	76332
QIV9339	277450NIC0038601	10/06/2023	50020
QPB7I90	277450P000328795	20/06/2023	51851
QUJ6B42	277450P000327234	20/06/2023	51851
RHD0F30	277450P000327214	20/06/2023	66531
RHU5B92	277450P000327224	20/06/2023	76332
RHW1B74	277450P000327212	20/06/2023	61220
RMO9F24	277450P000327220	20/06/2023	51851
RXT2J66	277450P000326723	22/06/2023	76331
SDW6C40	277450P000327210	20/06/2023	66531
SEA7C82	277450P000327209	20/06/2023	66531
SED3G63	277450NIC0038599	10/06/2023	50020
SEE2E65	277450P000327235	20/06/2023	61220
SEL5H97	277450P000327263	20/06/2023	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:C719B05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 259/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACV3J00	277450P000326880	23/06/2023	51851
ACY8946	277450P000326753	23/06/2023	57463
AEU3335	277450P000327275	21/06/2023	51851
AFH8B19	277450P000326755	23/06/2023	55500
AFL4632	277450P000327382	21/06/2023	57463
AJG7784	277450P000327281	21/06/2023	54521
AJQ5I46	277450P000326882	23/06/2023	51851
AKG2226	277450P000326881	23/06/2023	76332
AKM7375	277450P000327383	21/06/2023	51851
ALD3983	277450P000327286	21/06/2023	60412
ALY3316	277450P000326704	21/06/2023	51851
AMZ3777	277450P000327276	21/06/2023	76332
AND1F48	277450P000326772	23/06/2023	51851
AOE1C07	277450P000326767	23/06/2023	60412
AOL7040	277450P000327287	21/06/2023	60412
APK9F13	277450P000326756	23/06/2023	60412
APZ0647	277450P000326702	21/06/2023	51851
AQY7A33	277450P000326703	21/06/2023	76332
ARI9317	277450P000327291	21/06/2023	60412
ASD7837	277450P000326884	23/06/2023	51851
ATA3830	277450P000327299	21/06/2023	60412
ATP7554	277450P000326805	22/06/2023	76252
ATX1J31	277450P000327300	21/06/2023	51851
ATZ9272	277450P000326764	23/06/2023	65800
AUE0055	277450P000327396	21/06/2023	61300
AXE8414	277450P000327390	21/06/2023	51851

AXM6A04	277450P000327288	21/06/2023	76332
AXW0729	277450P000327398	21/06/2023	57380
AYJ3G17	277450P000327297	21/06/2023	60412
AYK6845	277450P000327282	21/06/2023	54521
AZD8800	277450P000326761	23/06/2023	51851
AZV3248	277450P000326769	23/06/2023	51851
BAK1086	277450P000326768	23/06/2023	60412
BAY5G09	277450P000314843	21/06/2023	58198
BBD2434	277450P000326760	23/06/2023	76332
BBD9643	277450P000328161	23/06/2023	73662
BBK2D28	277450P000327391	21/06/2023	51851
BDE7H21	277450P000327386	21/06/2023	51851
BDI5E76	277450P000326757	23/06/2023	60412
BDV6A26	116100T000821167	23/06/2023	54521
BEM4J58	277450P000326701	21/06/2023	60412
EMU1C31	277450P000327278	21/06/2023	55500
EON3029	277450P000327289	21/06/2023	60412
EPW7B43	277450P000326759	23/06/2023	60412
EYN5D16	277450P000327387	21/06/2023	76332
FFI4F91	277450P000327280	21/06/2023	55500
HHE7J80	277450P000326771	23/06/2023	51851
IRZ2608	277450P000327293	21/06/2023	60412
ISI4646	277450P000327284	21/06/2023	60501
KKC0F80	277450P000327395	21/06/2023	61220
KXC9J61	277450P000326883	23/06/2023	76332
KYX2A33	277450P000326762	23/06/2023	51851
LXQ5H66	277450P000326754	23/06/2023	55500
LZW3F06	277450P000327279	21/06/2023	55500
MBR5985	277450P000327296	21/06/2023	60412
MBV9158	277450P000327389	21/06/2023	60412
MET6797	277450P000327277	21/06/2023	55500
MLJ4259	277450P000327384	21/06/2023	60412
MMF9J77	277450P000327292	21/06/2023	60412
OBR2J56	277450P000327290	21/06/2023	60412
OQW4904	277450P000326758	23/06/2023	60412
PBN6J01	277450P000327385	21/06/2023	76332
QEP2208	277450P000327294	21/06/2023	60412
RHA4F00	277450P000326763	23/06/2023	60412
RHG5F87	277450P000327283	21/06/2023	76251
RHW4J45	277450P000327295	21/06/2023	60412
RHY6B59	277450P000326770	23/06/2023	66531
SDY2J53	277450P000326765	23/06/2023	60412
SEG5A39	277450P000326804	22/06/2023	54521

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:7381FA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 261/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ0C05	277450P000327430	21/06/2023	51851
AFB9139	277450P000327160	21/06/2023	54521
AFR4B11	277450P000327319	21/06/2023	51851
AGU8H75	277450P000378242	21/06/2023	55411
AHO3F10	277450P000327304	21/06/2023	60412
AIP1241	277450P000327325	21/06/2023	51851
AKB2603	277450P000327435	21/06/2023	60412
AKM9F38	277450P000327448	21/06/2023	51851
AMN3241	277450P000328756	16/06/2023	51851
AMU8345	277450P000327249	21/06/2023	55500
ANU6I99	277450P000327423	21/06/2023	60412
APA6H46	277450P000327242	21/06/2023	51851
APE3125	277450P000314261	21/06/2023	70481
AQV3C21	277450P000327302	21/06/2023	54521
ARE8005	277450P000327271	21/06/2023	55500
ARG5I98	277450P000327445	21/06/2023	76332
ARI8J25	277450P000327420	21/06/2023	51851
ARV6F04	277450P000326817	22/06/2023	51851
ASE5F21	277450P000327306	21/06/2023	60250
ASR7D43	277450P000326820	22/06/2023	51851
ASY4A63	277450P000326818	22/06/2023	51851
ATJ6390	277450P000327240	21/06/2023	66020
AUE4I64	277450P000327269	21/06/2023	51851
AUG7I69	277450P000327437	21/06/2023	51851
AUI4283	277450P000327307	21/06/2023	60412
AVM6J10	277450P000327431	21/06/2023	51851
AVU7F72	277450P000327434	21/06/2023	51851
AVZ1176	277450P000326813	22/06/2023	51851
AWC6155	277450P000327303	21/06/2023	76251
AWC7G74	277450P000327322	21/06/2023	60412

AXQ6377	277450P000326815	22/06/2023	60412
AYK0730	277450P000327450	21/06/2023	51851
AYM8I60	277450P000327273	21/06/2023	76332
AYR9361	277450P000378422	17/06/2023	57380
AYY6443	277450P000326823	22/06/2023	60412
AZK1152	277450P000327311	21/06/2023	66531
AZK1476	277450P000327321	21/06/2023	60412
AZM5314	277450P000326816	22/06/2023	51851
AZO8F74	277450P000326808	22/06/2023	51851
AZU4855	277450P000327424	21/06/2023	51851
BAB6022	277450P000326802	21/06/2023	60412
BAF2B83	277450P000326814	22/06/2023	51851
BAH6417	277450P000327309	21/06/2023	60412
BBH0C96	277450P000331861	21/06/2023	55250
BBN3247	277450P000378523	14/06/2023	58198
BBP4698	277450P000326806	22/06/2023	51851
BCI3E37	277450P000378423	21/06/2023	57380
BCI8597	277450P000328754	16/06/2023	51851
BCJ8664	277450P000327446	21/06/2023	76332
BDA5B76	277450P000327246	21/06/2023	55500
BDC7D01	277450P000326810	22/06/2023	51851
BDF7B75	116100T000939552	24/06/2023	56221
BDG8A69	277450P000327432	21/06/2023	66371
BDN5C55	277450P000326811	22/06/2023	76332
BEC5J10	277450P000327436	21/06/2023	57463
BED2D97	277450P000328757	16/06/2023	60412
BEH8J57	277450P000327308	21/06/2023	60412
BER1196	277450P000326821	22/06/2023	51851
BES7G96	277450P000327238	21/06/2023	66020
BEU7C19	277450P000327425	21/06/2023	51851
BEV4C60	277450P000327250	21/06/2023	55500
BSG3A56	277450P000327419	21/06/2023	55411
DAJ1498	277450P000327161	21/06/2023	54521
DBC3724	277450P000378241	21/06/2023	60412
EBI8B85	277450P000327428	21/06/2023	76332
EFS6H31	277450P000378421	17/06/2023	57380
EGF2804	277450P000327324	21/06/2023	60412
EGF4D80	277450P000328755	16/06/2023	51851
EME4D72	277450P000327247	21/06/2023	55500
EQK8393	277450P000327449	21/06/2023	76332
ETO8F59	277450P000327443	21/06/2023	51851
EYN5D16	277450P000327439	21/06/2023	76332
FZZ0377	277450P000327312	21/06/2023	76332
HFN9B54	277450P000327441	21/06/2023	60412
ILX0255	277450P000215068	21/06/2023	57463
ISD7729	277450P000327239	21/06/2023	51851
ITU7H63	277450P000327318	21/06/2023	51851
IXG8409	277450P000327426	21/06/2023	51851
KAL0D30	277450P000378243	21/06/2023	55500
KOO2315	277450P000327244	21/06/2023	55411
LQE3H60	277450P000326809	22/06/2023	51851
LUF2A66	277450P000327433	21/06/2023	76332
LXU1209	277450P000327241	21/06/2023	51851
MEE5I99	277450P000326825	22/06/2023	60412
MEM0316	277450P000327243	21/06/2023	51851
MFF8635	277450P000328753	16/06/2023	60412
MHZ8J07	277450P000326803	21/06/2023	51851
MJN4H25	277450P000327274	21/06/2023	76331
PWJ8280	277450P000326824	22/06/2023	51851
PYP9J07	116100T000939551	24/06/2023	55250
QHP5738	277450P000327429	21/06/2023	51851
QNP0C66	277450P000327301	21/06/2023	54521
QUQ3G44	277450P000327444	21/06/2023	61220
RHE6I02	277450P000327316	21/06/2023	60412
RHG1C93	277450P000327310	21/06/2023	60412
RHG7B72	277450P000326812	22/06/2023	51851
RHJ6B53	277450P000327438	21/06/2023	61220
RHS4F85	277450P000327317	21/06/2023	66531
RHW0J86	277450P000327270	21/06/2023	66531
RRM6F28	277450P000327427	21/06/2023	57463
RUN4C47	277450P000327245	21/06/2023	76332
RXT3C12	277450P000327323	21/06/2023	60412
SDX0J42	277450P000327313	21/06/2023	60412
SDZ3D71	277450P000327305	21/06/2023	60412
SEB8G90	277450P000378420	17/06/2023	57380
SED9C98	277450P000328153	21/06/2023	57463
SEH5B75	277450P000327320	21/06/2023	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:59FFD1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 262/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQS2J97	277450P000313682	05/04/2023	57463	R$ 130,16
AVQ8H47	277450P000313678	04/04/2023	76332	R$ 293,47
BCJ1676	277450P000313683	06/04/2023	76332	R$ 293,47
BMG4E44	277450P000313679	04/04/2023	76332	R$ 293,47
MLZ0I47	277450P000313681	05/04/2023	76332	R$ 293,47
QHY9788	277450P000313676	04/04/2023	76332	R$ 293,47
QJS6764	277450P000362071	17/04/2023	70722	R$ 293,47
QJS6764	277450P000362070	17/04/2023	58350	R$ 195,23
RHE2F93	277450P000378406	17/04/2023	76252	R$ 293,47
RHH2B25	277450P000313680	05/04/2023	61220	R$ 293,47
SEC7D40	277450P000310916	16/02/2023	73662	R$ 130,16
SEH1A36	277450P000313677	04/04/2023	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:1BAD1197

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 263/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGR4917	116100T000821173	27/06/2023	55680
ART5C31	277450NIC0038620	13/06/2023	50020
AVQ7649	277450NIC0038614	13/06/2023	50020
AVR2368	277450NIC0038613	13/06/2023	50020
AVX1G20	277450NIC0038608	13/06/2023	50020
BCR6B46	116100T000415180	27/06/2023	54521
BDO9C23	277450NIC0038619	13/06/2023	50020
BDS4C53	277450NIC0038611	13/06/2023	50020
BDV6A26	116100T000821174	27/06/2023	54521
BEI0D34	277450NIC0038605	13/06/2023	50020
ELI3941	277450NIC0038618	13/06/2023	50020
EVI8D48	277450NIC0038606	13/06/2023	50020
FUC9753	277450NIC0038609	13/06/2023	50020
MUH7C86	277450NIC0038617	13/06/2023	50020
PZX9I30	277450NIC0038615	13/06/2023	50020
QUC8042	277450NIC0038607	13/06/2023	50020
RFV8I80	277450NIC0038612	13/06/2023	50020
RHI0G74	277450NIC0038610	13/06/2023	50020
RHP2D18	116100T000821172	27/06/2023	55680
RHR1C99	277450NIC0038621	13/06/2023	50020
SDQ8J82	277450NIC0038616	13/06/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:15EA6637

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 265/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL3347	277450P000326673	26/06/2023	76332
ABR0096	277450P000326790	26/06/2023	51851
ACB1044	277450P000329114	26/06/2023	51851
ADF0C64	277450P000326797	26/06/2023	51851
ADN3A86	277450P000326899	26/06/2023	51851
AHD5I84	277450P000327333	22/06/2023	51851
AIU0009	277450P000326705	22/06/2023	65800
AJE9A32	277450P000326681	26/06/2023	51851
AKD2G19	277450P000326796	26/06/2023	51851
ALE4067	277450P000378528	26/06/2023	70481
ALZ5903	277450P000326685	26/06/2023	51930
ANM5749	277450P000320878	26/06/2023	60502
ANT0A86	277450P000326671	26/06/2023	51851
ANX3J60	277450P000326786	26/06/2023	51851
AOR9572	277450P000326675	26/06/2023	51851
AOT2111	277450P000327330	22/06/2023	51851
AOW3I96	277450P000326672	26/06/2023	51851
APA7A57	277450P000327332	22/06/2023	51851
APJ0187	277450P000326798	26/06/2023	51851

AQR2E43	277450P000326679	26/06/2023	51851
ASR9785	277450P000329156	26/06/2023	57463
ATC4767	277450P000326662	26/06/2023	51851
ATV5G81	277450P000327329	22/06/2023	51851
AUU2615	277450P000329107	26/06/2023	51851
AVB8E53	277450P000326789	26/06/2023	73400
AVO2E13	277450P000326799	26/06/2023	51851
AVT9A48	277450P000326713	22/06/2023	76331
AVU7C55	277450P000326794	26/06/2023	51851
AVV5G59	277450P000326670	26/06/2023	76331
AWD5I22	116100T000415305	28/06/2023	53980
AWH1H25	277450P000329153	26/06/2023	51851
AWR6156	277450P000326783	26/06/2023	51851
AWV7867	277450P000327334	22/06/2023	52311
AWZ0056	277450P000327326	22/06/2023	55500
AXA3J63	277450P000326664	26/06/2023	76332
AXG2I91	277450P000327336	22/06/2023	51851
AXN5I08	277450P000326800	26/06/2023	57463
AXZ7401	277450P000326776	26/06/2023	76332
AYR2H46	277450P000326780	26/06/2023	76332
AYV2540	277450P000326792	26/06/2023	61220
AZE2480	277450P000329155	26/06/2023	55680
AZW9267	277450P000326785	26/06/2023	76332
AZX6168	277450P000326668	26/06/2023	76332
BAE4093	277450P000326784	26/06/2023	51851
BAF8F92	277450P000326781	26/06/2023	76332
BAI1283	277450P000326775	26/06/2023	51851
BAI2483	277450P000326793	26/06/2023	51851
BAT3I63	277450P000326779	26/06/2023	76332
BAY6854	277450P000327327	22/06/2023	66531
BBM5388	277450P000328001	26/06/2023	76332
BBN4834	277450P000328002	26/06/2023	66371
BDB5316	277450P000326707	22/06/2023	76331
BDK2B67	277450P000326795	26/06/2023	66531
BDN9D29	277450P000326683	26/06/2023	76332
BDO7A22	277450P000329152	26/06/2023	66371
BDT4J89	277450P000326900	26/06/2023	55414
BEE3G17	277450P000328004	26/06/2023	60412
BEG3G44	277450P000329104	26/06/2023	60501
BEH3D33	277450P000326682	26/06/2023	51851
BEJ5F87	277450P000329106	26/06/2023	59910
BEM4J58	277450P000329151	26/06/2023	76332
BEX5C61	277450P000326666	26/06/2023	76332
BXS2D44	277450P000326711	22/06/2023	51851
EDG2387	277450P000326788	26/06/2023	76332
EDY0995	277450P000326677	26/06/2023	51930
ERW7A39	277450P000328007	26/06/2023	61220
EZS4118	277450P000326665	26/06/2023	51851
FEB4E91	277450P000326674	26/06/2023	51851
FLH3D46	277450P000326669	26/06/2023	76332
FVU0888	277450P000329105	26/06/2023	51851
GAS2A54	277450P000329111	26/06/2023	60412
HDM7087	277450P000329154	26/06/2023	51851
IKF3G24	277450P000326710	22/06/2023	76332
ITJ4099	277450P000326689	26/06/2023	76332
ITV9J87	277450P000326688	26/06/2023	76332
IYH5J27	277450P000326897	26/06/2023	57463
LBE5D78	277450P000326706	22/06/2023	51851
LMH9H30	277450P000326898	26/06/2023	55414
MEJ5E21	277450P000326667	26/06/2023	76332
MLU4D36	277450P000329116	26/06/2023	51851
MMC3C00	277450P000326777	26/06/2023	51851
OLB7255	277450P000326708	22/06/2023	51851
OLC1576	277450P000329115	26/06/2023	51851
PVJ8592	277450P000326663	26/06/2023	76331
QIU1816	277450P000326684	26/06/2023	76332
QNH5H45	277450P000326678	26/06/2023	76332
REB6A16	277450P000326661	26/06/2023	76331
RHI6H93	277450P000326676	26/06/2023	73400
RHK3A10	277450P000327328	22/06/2023	66020
SDV6H83	277450P000326680	26/06/2023	73400
SEJ5G02	277450P000378245	26/06/2023	55500
SEM7D58	277450P000327331	22/06/2023	66531

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:888D70A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 266/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração

AAZ2416	277450P000327350	22/06/2023	57463
ABK7A05	277450P000378249	27/06/2023	55414
AGC4508	277450P000326852	22/06/2023	51851
AGE3683	277450P000326832	22/06/2023	60412
AHX3A31	277450P000326807	22/06/2023	51851
AIV2J16	277450P000311471	28/06/2023	55500
AJI8G09	277450P000326870	22/06/2023	60412
AJM7G99	277450P000326746	23/06/2023	54521
AKJ9899	277450P000326877	22/06/2023	59910
ALE8122	277450P000329101	23/06/2023	60412
ANL6346	277450P000326738	22/06/2023	51851
ANO5F79	277450P000311470	28/06/2023	55500
ANR7J06	277450P000326873	22/06/2023	60412
ANR7J06	277450P000378424	24/06/2023	57380
ANR7J06	277450P000378428	28/06/2023	57380
ANS9613	277450P000327272	21/06/2023	51851
AOF8660	277450P000372571	23/06/2023	73662
AOG0669	277450P000378248	27/06/2023	76251
AOG8J65	277450P000326743	23/06/2023	54521
AON0E23	277450P000326854	22/06/2023	52070
AOY4584	277450P000326730	22/06/2023	50100
AOY4584	277450P000326732	22/06/2023	51180
AOY4584	277450P000326733	22/06/2023	65992
APV1878	277450P000326865	22/06/2023	60412
AQA1B38	277450P000327342	22/06/2023	51851
AQF1692	277450P000329164	27/06/2023	57380
AQI0691	277450P000311465	27/06/2023	55500
AQS2J97	277450NIC0038623	17/06/2023	50020
AQV2739	277450P000326749	23/06/2023	60412
ARF2934	277450P000326853	22/06/2023	51851
ARK4I19	277450P000326857	22/06/2023	51851
ARQ7391	277450P000329166	27/06/2023	51851
ARS7553	277450P000327339	22/06/2023	51851
ARV2931	277450P000326878	22/06/2023	59910
ASG6B47	277450P000327348	22/06/2023	57463
ASR9C39	277450P000329160	27/06/2023	61220
ASY8H33	277450P000327338	22/06/2023	51851
ASZ4272	277450P000327347	22/06/2023	73400
ATA2146	277450P000326737	22/06/2023	51851
ATA2D98	277450P000326856	22/06/2023	60412
ATA8G55	277450P000326727	22/06/2023	76332
ATB5C74	277450P000326735	22/06/2023	51851
ATQ8042	277450P000311466	27/06/2023	54521
ATW1C38	277450P000311468	28/06/2023	55411
ATW9773	277450P000326829	22/06/2023	51851
ATZ5E89	277450P000326748	23/06/2023	51851
AUB8665	277450P000326896	23/06/2023	50881
AUB8665	277450P000326895	23/06/2023	57380
AUB8665	277450P000326892	23/06/2023	50371
AUM3B35	277450P000326868	22/06/2023	60412
AUU4D52	277450P000326836	22/06/2023	51851
AVB0I51	277450P000326874	22/06/2023	60412
AVG0759	277450P000327337	22/06/2023	76332
AVQ7246	277450P000369008	23/06/2023	55413
AWH8H26	277450P000328172	28/06/2023	76332
AWJ1F21	277450P000326651	23/06/2023	76332
AWL6B82	277450P000327341	22/06/2023	51851
AWN8E68	277450P000326839	22/06/2023	59910
AXC6543	277450P000326951	23/06/2023	60412
AXG1B14	277450P000328171	28/06/2023	76332
AXH1C64	277450P000326851	22/06/2023	51851
AXM5B16	277450P000329167	27/06/2023	60412
AYO3G51	277450P000327343	22/06/2023	51851
AYZ4755	277450P000328173	28/06/2023	51852
AZC3H66	277450P000326860	22/06/2023	60412
AZH4338	277450P000329168	27/06/2023	51851
AZO6F46	277450P000326846	23/06/2023	51851
AZQ4938	277450P000326835	22/06/2023	61220
BAD6C89	277450P000326691	27/06/2023	51851
BAF2B83	277450P000328167	28/06/2023	51851
BAZ6395	277450P000329170	27/06/2023	51851
BBA8H60	277450P000326659	23/06/2023	51851
BBC5474	277450P000326840	22/06/2023	59910
BBF7201	277450P000329172	27/06/2023	76332
BBI6C44	277450P000329173	28/06/2023	51851
BBM3B52	277450P000378427	25/06/2023	57380
BBU9784	277450P000329165	27/06/2023	60412
BBZ9235	277450P000326855	22/06/2023	55414
BCA7J16	277450P000329157	27/06/2023	61220
BCB6571	277450P000329171	27/06/2023	76332
BCE7B01	277450P000328169	28/06/2023	51851
BCF6I10	277450P000326879	22/06/2023	59910
BCF7C23	277450P000326828	22/06/2023	60412
BCK1145	277450P000326724	22/06/2023	76331
BCL1135	277450P000326652	23/06/2023	60412
BCM3018	277450P000326869	22/06/2023	60412
BCV6A93	277450P000378425	25/06/2023	57380
BDH9D18	277450P000326866	22/06/2023	60412
BDJ3H83	277450P000326690	27/06/2023	60412

BDJ6J50	277450P000326849	23/06/2023	51851
BDN1F37	277450P000326653	23/06/2023	60412
BDU4J37	277450P000326740	23/06/2023	76332
BDZ7D78	277450P000326831	22/06/2023	76332
BEG2B68	277450P000326693	27/06/2023	76332
BER4D46	277450P000326842	23/06/2023	51851
BTR2H32	277450P000326745	23/06/2023	55500
BXJ4F44	277450P000326850	23/06/2023	57463
BZR5088	277450P000326656	23/06/2023	60412
CBV8J43	277450P000326744	23/06/2023	55500
CIO8643	277450P000327162	28/06/2023	55414
CKI8465	277450P000326847	23/06/2023	51851
DJE6D98	277450P000329158	27/06/2023	61220
DMB9E17	277450P000327349	22/06/2023	51851
DPB0745	277450P000326827	22/06/2023	51851
EIX0G04	277450P000326658	23/06/2023	51930
FCX1B67	277450P000326858	22/06/2023	60412
FPF5C74	277450P000326872	22/06/2023	51851
FZW0D17	277450P000326876	22/06/2023	59910
GCV2E90	277450P000326859	22/06/2023	76332
GFL1G04	277450P000326834	22/06/2023	60412
HFG4J65	277450P000329159	27/06/2023	76332
HKP2H20	277450P000326657	23/06/2023	51851
ILY4D81	277450P000329103	23/06/2023	51851
IRZ2608	277450P000326660	23/06/2023	51851
IVJ6D49	277450P000327345	22/06/2023	76332
JSQ7E80	277450P000378426	25/06/2023	57380
LMH9H30	277450P000328168	28/06/2023	51851
LTV2D64	277450P000327344	22/06/2023	51851
MEE5I99	277450P000326862	22/06/2023	60412
MEU4326	277450P000326739	22/06/2023	76331
MFK0J30	277450P000327340	22/06/2023	51851
MGI5877	277450P000326734	22/06/2023	51851
MLL2684	277450P000326845	23/06/2023	76332
MQP4D89	277450P000326830	22/06/2023	51851
NBI3F27	277450P000311469	28/06/2023	55680
OBF9G55	277450P000326837	22/06/2023	51851
OQC4A80	277450P000326747	23/06/2023	51851
OXE8C91	277450P000326736	22/06/2023	51851
PTF5D94	277450P000326655	23/06/2023	60412
QJM1867	277450P000326867	22/06/2023	60412
QQD8D21	277450P000329163	27/06/2023	76332
QTL5F43	277450P000326864	22/06/2023	60412
RHN3E76	277450P000326750	23/06/2023	60412
RHN3J03	277450P000329169	27/06/2023	76332
RHW6E59	277450P000328079	25/06/2023	58191
RHX9G41	277450P000327346	22/06/2023	76332
RHZ7H68	277450P000378246	26/06/2023	57463
RKJ0D07	277450P000326863	22/06/2023	60412
RUL5D35	277450P000326844	23/06/2023	51851
SDS3B34	277450P000326692	27/06/2023	76331
SDT5I05	277450P000326741	23/06/2023	66531
SDV6H83	277450P000326728	22/06/2023	73400
SDX2A68	277450P000326826	22/06/2023	60412
SEB7F36	277450P000329162	27/06/2023	73400
SEC7I34	277450P000329102	23/06/2023	51851
SEH1A36	277450NIC0038622	17/06/2023	50020
SEI7G19	277450P000326861	22/06/2023	60412
SEJ0B42	277450P000328170	28/06/2023	76332
SEJ3H71	277450P000378244	22/06/2023	61220
SEK8B57	277450P000329161	27/06/2023	59670
SHS0H47	277450P000326654	23/06/2023	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F2AA80D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE 17/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer con- clusivo exarado na sessão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	87/2023
b) Licitação Nrº :	17/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/07/2023

e) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1597 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.

Lote: 1 - LOTE 1

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACETATO DE RETINOL, 1000UI AMINOACIDOS 2,5% METIONI- NA 0,5%, CLORANFENICOL 0,5% 3,5 GRAMAS	UNI	Cristalia	15	R$12,50	R$187,50

Lote: 10 - LOTE 10

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML.	AMP	Cristalia	12	R$14,50	R$174,00

Lote: 13 - LOTE 13

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DEXAMETASONA 0,1%, POMADA - BISNAGA DE 10 GRAMAS	UNI	hipolabor	10	R$2,80	R$28,00
Total do Fornecedor:						**R$389,50**

46906 - LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

Lote: 3 - LOTE 3

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO DE 5ML.	FRASCO	ABBVIE RE- GISTRO 1014701310011	36	R$16,70	R$601,20

Lote: 4 - LOTE 4

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LIDOCAINA CLORIDRATO, 10% SPRAY, FRASCO 50ML	FRASCO	HIPOLA- BOR RE- GISTRO 1134301750 013	50	R$48,97	R$2.448,50
Total do Fornecedor:						**R$3.049,70**

57096 - JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote: 2 - LOTE 2

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MUCOPOLISSACARIDEOS, EM SAL POLISSULFATO, 5 MG/G, POMADA, 40 GRAMAS.COM 40 GRAMAS.	TUBO	união quimi- ca união quimica	5	R$23,00	R$115,00

Lote: 14 - LOTE 14

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SULFATO DE ATROPINA 025MG - AMPOLA 1 ML - USO INTRA- VENOSO OU MUSCULAR	AMP	FARMACE FARMACE	5	R$14,80	R$74,00

Lote: 15 - LOTE 15

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1597 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.						
1	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML- USO INRA- VENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMP	santisa san- tisa	10	R$1,30	R$13,00

Lote: 16 - LOTE 16

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ISOSSORBIDA 5 MG - USO ORAL CAIXA COM 30 COMPRIMI- DOS	CAIXA	biolab biolab	1	R$32,60	R$32,60
Total do Fornecedor:						**R$234,60**

02 – O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$3.673,80 (Três mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

PARANAVAÍ, 11 de julho de 2023.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AF6DC05A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 51-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Tipo: Credenciamento
OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E PALESTRAS – EXERCÍCIO 2023.
A Diretora geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 51/2023 para contratação de pessoas jurídicas para realização de treinamentos, capacitações e palestras **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/ Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	101/2023
b) Licitação Nrº :	51/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Ratificação :	13/07/2023
e) Objeto Ratificado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA RE- ALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E PA- LESTRAS – EXERCÍCIO 2023

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fontes 001 e 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 08/2023).

SONIA DOS SANTOS PASETO - CNPJ: 45.513.815/0001-02

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E PA- LESTRAS NA ÁREA DA SAÚDE, COM DIFE- RENTES ABORDAGENS, TAIS COMO: CAM- PANHAS OFICIAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO: OUTUBRO ROSA; NOVEMBRO AZUL; SE- TEMBRO AMARELO, ETC. MOTIVACIONAL: LIDERANÇA, GESTÃO EMOCIONAL, RELA- CIONAMENTO INTERPESSOAL, CLIMA OR- GANIZACIONAL, HUMANIZAÇÃO. CAPACI-	SERVIÇO	86	900,00	R$77.400,00

	TAÇÕES: ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO, CUIDADO, SAÚDE MENTAL. TREINAMENTO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA. ENTRE OU- TROS TEMAS E ABORDAGENS VOLTADOS A CAPACITAÇÃO PERMANENTE.				

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$77.400,00 (setenta e sete mil, quatrocentos reais).

PARANAVAI, 13 de julho de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:65A45013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 052-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Tipo: Credenciamento
OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.023.
A Diretora geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 52/2023 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de DIAGNOSTICO POR IMAGEM, conforme Certificado de Registro Cadastral NºCLASSIFICA-ÇÃO Nº 6º–CP 04-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códi- gos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	102/2023				
b) Licitação Nrº :	52/2023				
c) Modalidade :	Inexigibilidade				
d) Data Ratificação :	13/07/2023				
e) Objeto Ratificado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE EM EXAMES EM DIAGNOSTICO POR IMAGEM (CON- FORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).				
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022).					
14761 - GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESVAZIAMENTO PERCUTÂNEO DE CISTO MAMÁRIO	SERVIÇO	10	R$110,00	R$1.100,00
Total :					R$1.100,00

02 –O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$1.100,00 (Um mil e cem reais).

PARANAVAÍ, 13 de Julho de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:84CD82A3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/08/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHI0B28	277490NIC0031414	10/06/2023	50020
AHI0B28	277490NIC0031421	10/06/2023	50020
AHI0B28	277490NIC0031494	10/06/2023	50020
AHI0B28	277490NIC0031422	10/06/2023	50020
AIF9091	277490NIC0031469	10/06/2023	50020
AIG7288	277490NIC0031495	10/06/2023	50020
AIG8B12	277490NIC0031426	10/06/2023	50020
ALO2941	277490NIC0031491	10/06/2023	50020
AOW3I00	277490NIC0031427	10/06/2023	50020
AQP5I86	277490NIC0031480	10/06/2023	50020
ATB4F47	277490NIC0031412	10/06/2023	50020
AUG2B54	277490NIC0031516	10/06/2023	50020
AUM7D85	277490NIC0031419	10/06/2023	50020
AUQ0J28	277490NIC0031434	10/06/2023	50020
AUT3460	277490NIC0031451	10/06/2023	50020
AVF0B83	277490NIC0031471	10/06/2023	50020
AVT6250	277490NIC0031445	10/06/2023	50020
AXV2C05	277490NIC0031448	10/06/2023	50020
AXZ0G01	277490NIC0031512	10/06/2023	50020
AXZ9425	277490NIC0031505	10/06/2023	50020
AYA1G96	277490NIC0031455	10/06/2023	50020
AYB3649	277490NIC0031450	10/06/2023	50020

AYB5587	277490NIC0031420	10/06/2023	50020
AYD1117	277490NIC0031492	10/06/2023	50020
AYE8G92	277490NIC0031487	10/06/2023	50020
AZM4E84	277490NIC0031454	10/06/2023	50020
AZR0B52	277490NIC0031400	10/06/2023	50020
AZT2D23	277490NIC0031507	10/06/2023	50020
BAI4305	277490NIC0031443	10/06/2023	50020
BAW4G66	277490NIC0031402	10/06/2023	50020
BBE4530	277490NIC0031485	10/06/2023	50020
BBE4530	277490NIC0031458	10/06/2023	50020
BBG4418	277490NIC0031483	10/06/2023	50020
BBJ5318	277490NIC0031438	10/06/2023	50020
BBJ5318	277490NIC0031441	10/06/2023	50020
BBJ5318	277490NIC0031440	10/06/2023	50020
BBK3261	277490NIC0031499	10/06/2023	50020
BBM6F29	277490NIC0031465	10/06/2023	50020
BBT7E43	277490NIC0031431	10/06/2023	50020
BBW8C64	277490NIC0031506	10/06/2023	50020
BBX6F60	277490NIC0031397	10/06/2023	50020
BCB8084	277490NIC0031425	10/06/2023	50020
BCJ2G47	277490NIC0031446	10/06/2023	50020
BCQ5039	277490NIC0031504	10/06/2023	50020
BCT3H39	277490NIC0031452	10/06/2023	50020
BCW9E66	277490NIC0031503	10/06/2023	50020
BDB7B30	277490NIC0031417	10/06/2023	50020
BDE4E69	277490NIC0031474	10/06/2023	50020
BDI0I31	277490NIC0031497	10/06/2023	50020
BDK6J09	277490NIC0031488	10/06/2023	50020
BDW1D23	277490NIC0031433	10/06/2023	50020
BDW5G93	277490NIC0031394	10/06/2023	50020
BEA6664	277490NIC0031467	10/06/2023	50020
BEB3D28	277490NIC0031398	10/06/2023	50020
BED1B73	277490NIC0031472	10/06/2023	50020
BED1H46	277490NIC0031477	10/06/2023	50020
BEF6D41	277490NIC0031466	10/06/2023	50020
BEU9I10	277490NIC0031439	10/06/2023	50020
BEY3J16	277490NIC0031462	10/06/2023	50020
BEZ2D61	277490NIC0031410	10/06/2023	50020
BEZ9C94	277490NIC0031395	10/06/2023	50020
BII6F37	277490NIC0031464	10/06/2023	50020
CPQ3E86	277490NIC0031473	10/06/2023	50020
CPQ3E86	277490NIC0031409	10/06/2023	50020
CPR5E68	277490NIC0031447	10/06/2023	50020
DBC2G18	277490NIC0031449	10/06/2023	50020
DDO2H66	277490NIC0031428	10/06/2023	50020
DKB4313	277490NIC0031481	10/06/2023	50020
EMV4D42	277490NIC0031470	10/06/2023	50020
ENU7527	277490NIC0031517	10/06/2023	50020
EYS7E58	277490NIC0031511	10/06/2023	50020
EZL4A26	277490NIC0031478	10/06/2023	50020
FMD4I43	277490NIC0031403	10/06/2023	50020
FMG5C95	277490NIC0031459	10/06/2023	50020
FWJ8H93	277490NIC0031429	10/06/2023	50020
FYL5250	277490NIC0031408	10/06/2023	50020
GIQ3174	277490NIC0031509	10/06/2023	50020
HTJ3D99	277490NIC0031413	10/06/2023	50020
JRV6I84	277490NIC0031411	10/06/2023	50020
JYT2E36	277490NIC0031463	10/06/2023	50020
LTE0E75	277490NIC0031396	10/06/2023	50020
LUH6J81	277490NIC0031401	10/06/2023	50020
MCV0H17	277490NIC0031444	10/06/2023	50020
OOK4C12	277490NIC0031468	10/06/2023	50020
OOL1G65	277490NIC0031423	10/06/2023	50020
OQX2G14	277490NIC0031424	10/06/2023	50020
PBY3J70	277490NIC0031486	10/06/2023	50020
QAX6B57	277490NIC0031404	10/06/2023	50020
QOR9J03	277490NIC0031456	10/06/2023	50020
QQL9A39	277490NIC0031442	10/06/2023	50020
QVO5G90	277490NIC0031407	10/06/2023	50020
RAO4A22	277490NIC0031489	10/06/2023	50020
RHD9B62	277490NIC0031475	10/06/2023	50020
RHF5A18	277490NIC0031453	10/06/2023	50020
RHF6C92	277490NIC0031490	10/06/2023	50020
RHG7E39	277490NIC0031435	10/06/2023	50020
RHI1I90	277490NIC0031515	10/06/2023	50020
RHK4I18	277490NIC0031406	10/06/2023	50020
RHR8G04	277490NIC0031399	10/06/2023	50020
RHT9E56	277490NIC0031405	10/06/2023	50020
RHU3I95	277490NIC0031418	10/06/2023	50020
RHV5A79	277490NIC0031493	10/06/2023	50020
RHW2B57	277490NIC0031513	10/06/2023	50020
RHY4B84	277490NIC0031498	10/06/2023	50020
RHZ6J04	277490NIC0031479	10/06/2023	50020
RLH6G39	277490NIC0031484	10/06/2023	50020
RNO8C89	277490NIC0031457	10/06/2023	50020
RRT7D68	277490NIC0031436	10/06/2023	50020
RTE7I15	277490NIC0031508	10/06/2023	50020
RVC1E99	277490NIC0031461	10/06/2023	50020
RVC4B04	277490NIC0031510	10/06/2023	50020

RWD4A05	277490NIC0031460	10/06/2023	50020
SDP1F73	277490NIC0031496	10/06/2023	50020
SDZ9I99	277490NIC0031415	10/06/2023	50020
SDZ9I99	277490NIC0031416	10/06/2023	50020
SEA1E17	277490NIC0031476	10/06/2023	50020
SEA3C63	277490NIC0031514	10/06/2023	50020
SEB5F67	277490NIC0031430	10/06/2023	50020
SED1D00	277490NIC0031482	10/06/2023	50020
SEH7E43	277490NIC0031432	10/06/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BFDCBE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIAESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.121/2023

Processo Nº: 48/2023
Pregão Eletrônico Nº: 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA	85.092.773/0001-06	JOSE MARINHO DE OLIVEIRA	140.663.009-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE ATRAVÉS DAS SECRETARIAIS DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2106566 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	1080	CX	LUVAS PLASTICAS TRANSPARENTES, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES, VARIOS TAMANHOS.	Nobre	R$2,0000	R$2.160,0000
18	1049	UNI	DIFUSOR AROMATIZADOR DE AMBIENTE AROMAS A ESCOLHER, MÍNIMO 250 ML	aroma brasil	R$14,7000	R$15.420,3000
19	394	UNID	HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SODA CÁUSTICA) EM ESCAMAS, PACOTE DE 1KG, IDEAL PARA DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTOS.	INDAIÁ	R$13,2000	R$5.200,8000
20	121	UNI	BICARBONATO DE SÓDIO PARA LIMPEZA PACOTE DE 1KG	TERRA VERDE	R$17,5000	R$2.117,5000
21	1550	UNI	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO DIMENSÕES MÍNIMAS 67X120 CM	Catarinense	R$15,5500	R$24.102,5000

Fornecedor: 2106566 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	484	UND	LIXEIRA, CAPACIDADE MÍNMA PARA 60 LITROS COM SUPERFÍCIE LISA, QUE POSSIBILITA A LIMPEZA MAIS FACILMENTE, TAMPA ACIONADA POR PEDAL, TAMPA COM LONGA ABERTURA, FACILITANDO O DEPÓSITO NO RECIPIENTE, HASTE DO ACIONAMENTO RESISTENTE E QUE GARANTE A MESMA ABERTURA DE TAMPA POR UM LONGO TEMPO.	Arqplast	R$95,4000	R$46.173,6000
26	630	UND	PÁ PARA LIXO, GRANDE, EM FOLHA DE ZINCO, CABO DE MADEIRA COM 60 A 70CM, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO COM SUPORTE SUSPENSOR.	LOCATELLI	R$5,1500	R$3.244,5000
27	5406	UNI	SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊ, BIODEGRADÁVEL, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, PERFUME, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMILAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO OMO.	ultra classe	R$5,8000	R$31.354,8000
30	2736	PCT	ESPONJA DE AÇO COM LÃ DE AÇO 100% BIODEGRADAVEL	MAGIC BRILHO	R$1,8100	R$4.952,1600
31	239	UND	QUEROSENE PARA LIMPEZA EM GERAL - COM NO MÍNIMO 800 ML	GIOCA	R$19,9900	R$4.777,6100
32	2516	UND	SPRAY ODORIZANTE/AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360ML	PURO AR	R$7,8000	R$19.624,8000
35	1669	UND	INSETICIDA 300ML P/ CONTROLE DE PEQUENAS PRAGAS	buzz	R$9,0700	R$15.137,8300
46	3105	UNI	GUARDANAPO DE PAPEL NA COR BRANCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM X 23CM. PACOTE COM 50 UNIDADES (FOLHAS).	TROPICOS	R$0,9000	R$2.794,5000
47	533	UNI	LIXEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS. LIXEIRA TIPO COLETOR, SISTEMA DE PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA. USO INDUSTRIAL. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTO IMPACTO. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 29CM(C) X 39CM(L) X 49CM(A).	Arqplast	R$49,8500	R$26.570,0500
51	1284	UNI	TOALHA DE ROSTO PARA HOTEL TAMANHO MÍNIMO DE 45 X 70 CM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA.	Catarinense	R$6,8000	R$8.731,2000
52	1617	UNI	VASSOURA DE NYLON, COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE ÀS MARCAS BETTANI E CONDOR.	condor madri	R$6,3500	R$10.267,9500
54	372	UNI	CORDA PARA VARAL EM NYLON, COM NO MÍNIMO 10M	Bonalimp	R$1,9200	R$714,2400

Fornecedor: 2106566 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
64	490	CX	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, MATERIAL À BASE DE RESINATERMOPLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA 50ML, ATÓXICO. ESPESSURA MÍNIMA DO PLÁSTICO DE 0,08 MM. PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 0,75 GRAMAS. ISENTOS DE RACHADURAS E FUROS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA OU EXTERNA, ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 5.000 UNIDADES. OS COPOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 14865 E PORTARIAS DO INMETRO Nº 453/2010 E Nº 125/2011. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO COPAZA.	cristal copo	R$114,5000	R$56.105,0000
66	5449	UNI	DESODORIZADOR SANITÁRIO CONTENDO PEDRA SANITÁRIA DE 25G, REDE DE PROTEÇÃO E GANCHO, COM FUNÇÃO HIGIENIZANTE, PERFUMES DIVERSOS. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SÍLICA, SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CORANTES E FRAGRÂNCIA. NÃO CONTENDO PARADICLOROBENZENO.	GIOCA	R$1,1900	R$6.484,3100
74	1840	PCTE	SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS COM 100 UNIDADES	grp	R$8,7900	R$16.173,6000

75	1442	UNI	ALCOOL GEL 70% PARA MÃOS - GALÃO 05 LITROS	jholimp	R$33,0000	R$47.586,0000
76	381	PCT	SACO DE LIXO, DE USO DOMÉSTICO, REFORÇADO, NÃO RECICLADO, DE POLIETILENO, PRETO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, NO MÍNIMO MICRA 06, PACOTE COM 100 UNIDADES.	grp	R$63,7000	R$24.269,7000
78	3638	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. TAM. APROX.: 21,5 X 22,2 CM	recopel naturele	R$8,7800	R$31.941,6400
Valor Total:						**R$ 405.904,5900**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de julho de 2023

JOSE MARINHO DE OLIVEIRA
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal de Educação

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal de Assistência Social

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal da Agricultura

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal de Administração

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal de Patrimônio Público e Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal de Esportes

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral do Município

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:5BA33F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.122/2023

Data: 12/07/2023

Processo Nº: 48/2023
Pregão Eletrônico Nº: 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
JC FERRAGENS LTDA	10.367.732/0001-78	SERGIO ANTUNES DA SILVA	485.693.809-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE ATRAVÉS DAS SECRETARIAIS DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2246767 - JC FERRAGENS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	1880	GAL	ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, COM REGISTRO NA ANVISA, GALÃO DE 5 LITROS	SUPER VALE	R$27,4500	R$51.606,0000
6	649	PCT	PRENDEDOR PARA VARAL, DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES CADA.	Both	R$1,6300	R$1.057,8700
7	1265	UNI	PULVERIZADOR SPRAY COM GATILHO 500 ML, FRASCO TRANSPARENTE, BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM PARA OFF QUE IMPEDE QUE SAIA O LÍQUIDO AO APERTAR E PARA SPRAY QUE ATIVA O MODO BORRIFIFADOR	Nobre	R$5,6000	R$7.084,0000
8	1844	PCT	SACO DE LIXO, DE USO DOMÉSTICO, NÃO RECICLADO, DE POLI - 30/40 LITROS	BELAPLAST	R$10,9900	R$20.265,5600
12	16915	FR	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000 ML.	alpes	R$1,9000	R$32.138,5000

Fornecedor: 2246767 - JC FERRAGENS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	1102	UN	COADOR DE CAFÉ E CHÁ EM TECIDO 100% ALGODÃO, DIÂMETRO TOTAL 11CM, COMPRIMENTO 16CM, CAPO EM ARAME GALVANIZADO DE 2,77 E ALÇA REVESTIDA COM PVC.	ARI	R$3,8000	R$4.187,6000
22	580	CX	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO 92,8 INPM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA. COM PRAZO DE VALIDADE, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (PADRÃO DE QUALIDADE*: DA ILHA OU SUPERIOR).	SUPER VALE	R$79,0000	R$45.820,0000
25	148	UND	MANGUEIRA FLEXIVEL E DE BAIXA DUREZA, CONTENDO 30 METROS	STA RITA	R$92,0000	R$13.616,0000
40	182	GAL	CERA LÍQUIDA, GALÃO DE 5 LITROS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POLIFLOR	FOUR LINE	R$27,4000	R$4.986,8000
41	4712	UN	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70% (70GL) LIQUIDO. FRASCO COM 1000ML, BR0269941	SUPER VALE	R$4,8000	R$22.617,6000
50	852	UND	RODO EM ALUMÍNIO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA REFORÇADA MEINDO 40CM, COM CABO DE METAL REVESTIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RODOLAR	R$21,8000	R$18.573,6000
53	834	UNI	RODO ABRASIVO ESPONJA COM CABO LIMPA PISO E AZULEJO	desafio	R$9,0000	R$7.506,0000
55	5291	UND	ESPONJA DUPLA FACE À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL,ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA. PODE SER UTILIZADA PARA LIMPEZA DE TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, POIS NÃO RISCA A SUPERFÍCIE. POSSUI DUPLA AÇÃO: O LADO AMARELO É INDICADO PARA REMOÇÃO DA SUJEIRA EM PEÇAS COM SUPERFÍCIES DELICADAS E O LADO VERDE POSSUI FIBRA MAIS ABRASIVA, INDICADA PARA SUJEIRAS MAIS IMPREGNADAS OU DE DIFÍCIL REMOÇÃO, AÇÃO ANTI-BACTÉRIAS COMBATE O DESENVOLVIMENTO E A PROLIFERAÇÃO DE GERMES NA ESPONJA, IDEAL PARA LAVAR COPOS, PRATOS, TALHERES, UTENSÍLIOS EM GERAL, COR VERDE E AMARELA. PACOTE COM 4 UNIDADES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 3M.	STARLUX	R$2,2000	R$11.640,2000
61	2146	UND	SACO DE LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, SACO DE LIXO, DE USO DOMÉSTICO, POLIETILENO, PRETO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MICRA 06, PACOTE COM 100 UNIDADES.	BELAPLAST	R$35,0000	R$75.110,0000
62	1863	PCT	SACO DE LIXO PRETO DE 60 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	BELAPLAST	R$16,0000	R$29.808,0000

Fornecedor: 2246767 - JC FERRAGENS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
68	351	UNI	BOTA BOTINA EM PVC BORRACHA IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CANO MÉDIO.- DESCRIÇÃO TÉCNICA: BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL,CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. PRODUTO LEVE, RESISTENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO DO CANO 24 CM. - SOLADO:RANHURAS 9,7MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTEMPOLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO, MELHORA O GRIPPE, MELHORA A RESISTÊNCIA À ABRASÃO, IMPEDE O RESSECAMENTO E TRINCAS E MINIMIZA A AGRESSÃO DO SANGUE). ÁREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO QUE PROPORCIONA UM ESCOAMENTO PERFEITO DE LÍQUIDOS.- FORRAÇÃO: SIMPLES EM POLIÉSTER.- INDICAÇÕES: PRODUTO DESENVOLVIDO COM SOLADO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E ESTABILIDADE, ALTAMENTE RESISTENTE A SANGUE E GORDURA ANIMAL, FUNGOS, BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS, SOLVENTES, GRAXAS EHIDROCARBONETOS EM GERAL (DERIVADOS DE PETRÓLEO).- COR: BRANCA- NUMERAÇÃO: 36, 37, 38, 39, 40, 41 E 42.NUMERAÇÃO A COMBINAR NA COMUNICAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA., MATERIAL ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS DIVERSOSDIVERSOS	PE DE FERRO	R$31,5600	R$11.077,5600
70	271	UNID	COLETOR PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA, MATERIAL EM PVC, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 COPOS, QUE CONTENHA O SÍMBOLO ÁGUA, COR BRANCO, BASE PLÁSTICA RESISTENTE E ESTÁVEL.	Nobre	R$27,0000	R$7.317,0000
71	410	UND	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 400 ML, COM RESERVATÓRIO, TIPO FIXAÇÃOPAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	Nobre	R$24,7700	R$10.155,7000
72	280	UND	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 200 ML. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA REMOVÍVEL. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	Nobre	R$45,0000	R$12.600,0000

Fornecedor: 2246767 - JC FERRAGENS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
73	302	UND	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO, PARA PAPEL 2 OU 3 DOBRAS INTERFOLHADO, NA COR BRANCA. VISOR FRONTAL PARA IDENTIFICAÇÃO SOBRE A FALTA DE PAPEL. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E CHAVE PARA REABASTECIMENTO DO DISPENSER. MEDIDAS MÍNIMAS: 30 X 25 X 12 CM (A X L X P).	Nobre	R$24,6000	R$7.429,2000
77	1349	CX	DETERGENTE LÍQUIDO PARA GORDURA, NEUTRO, INCOLOR, BIOEGRADÁVEL, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500 ML, DOTADO DE BICO ECONÔMICO, COM NO MÍNIMO 4% DE MATÉRIA ATIVA, PADRÃO PH ENTRE 6,5 E 7,0 E VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO IPÊ.	vida	R$42,0000	R$56.658,0000
79	1149	UNI	VASSOURA DE PALHA, COM CABO EM MADEIRA RESISTENTE. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO.	DA ROÇA	R$23,9000	R$27.461,1000
80	605	CX	COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDO QUENTE E/OU FRIO, COM CAPACDADE DE 150 ML, CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES, DEVENDO APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS E SEREM FABRICADOS EM POLIPROPILENO, DEVENDO ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA NBR 14.825:2002. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES OBEDECENDO AS RESOLUÇÕES Nº 105/1999 E Nº 23/2000. TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ZANATTA.	ECOCOPPO	R$100,0000	R$60.500,0000
81	11400	PCT	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE 04 ROLOS 30 METROS	TROPICOS	R$3,9000	R$44.460,0000
Valor Total:						**R$ 583.676,2900**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de julho de 2023

SERGIO ANTUNES DA SILVA
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:EC37753C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIAESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.123/2023

Processo Nº: 48/2023
Pregão Eletrônico Nº: 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº123/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	40.138.949/0001-77	VALDENIR ROSA	547.080.799-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE ATRAVÉS DAS SECRETARIAIS DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3043797 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
60	3450	UNI	VASSOURA DE PALHA, COM CABO EM MADEIRA RESISTENTE. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO.	Apolo	R$15,4500	R$53.302,5000
Valor Total:						**R$ 53.302,5000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de julho de 2023

VALDENIR ROSA
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:951644EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIAESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.125/2023

Processo Nº: 48/2023			
Pregão Eletrônico Nº: 24/2023			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº125/2023			
Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF/CNPJ**
F G DE OLIVEIRA LTDA	36.046.750/0001-41	FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	062.797.549-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE ATRAVÉS DAS SECRETARIAIS DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3120732 - F G DE OLIVEIRA LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	4328	UNI	ALCOOL GEL 70% PARA MÃOS - GALÃO 05 LITROS	SUPER VALE 5L - GEL	R$24,0000	R $103.872,0000
Valor Total:						**R$ 103.872,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.1.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.1.1.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.1. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.2. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de julho de 2023

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal de Educação

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal de Assistência Social

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal da Agricultura

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal de Administração

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal de Patrimônio Público e Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal de Esportes

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral do Município

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:AF5F6E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.126/2023

Processo Nº: 48/2023
Pregão Eletrônico Nº: 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº126/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
R & M ALIMENTOS EIRELI - EPP	29.421.808/0001-24	MAISA RIBEIRO DE CAMPOS	066.416.599-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE ATRAVÉS DAS SECRETARIAIS DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3190986 - R & M ALIMENTOS EIRELI - EPP						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	34200	PCT	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE 04 ROLOS 30 METROS	DELICATE	R$2,1600	R$73.872,0000
13	4049	CX	DETERGENTE LÍQUIDO PARA GORDURA, NEUTRO, INCOLOR, BIOEGRADÁVEL, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500 ML, DOTADO DE BICO ECONÔMICO, COM NO MÍNIMO 4% DE MATÉRIA ATIVA, PADRÃO PH ENTRE 6,5 E 7,0 E VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO IPÊ.	FENIX	R$29,2700	R $118.514,2300
Valor Total:						**R$ 192.386,2300**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como

o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de julho de 2023

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:495EC099

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIAESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.128/2023

Processo Nº: 48/2023
Pregão Eletrônico Nº: 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº128/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
NEW MAX DISTRIBUIDORA	45.471.842/0001-60	LEONOR AUGUSTO RODRIGUES	787.254.709-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE ATRAVÉS DAS SECRETARIAIS DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6430856 - NEW MAX DISTRIBUIDORA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
57	10917	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. TAM. APROX.: 21,5 X 22,2 CM	PARANA PARANA	R$6,9000	R$75.327,3000
Valor Total:						**R$ 75.327,3000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de julho de 2023

LEONOR AUGUSTO RODRIGUES
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:ADCD3A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIAESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.129/2023

Processo Nº: 48/2023
Pregão Eletrônico Nº: 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº129/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
DS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA	30.683.680/0001-56	ADRIANO DE PAULO FREITAS	875.855.619-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE ATRAVÉS DAS SECRETARIAIS DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos Fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6959105 - DS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	1145	PCT	SACO DE LIXO, DE USO DOMÉSTICO, REFORÇADO, NÃO RECICLADO, DE POLIETILENO, PRETO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, NO MÍNIMO MICRA 06, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PET SUL PET SUL	R$49,3300	R$56.482,8500
Valor Total:						**R$ 56.482,8500**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de julho de 2023

_____
ADRIANO DE PAULO FREITAS
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal DE Desenvolvimento Econômico E Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal DE Infraestrutura E Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91 Secretário Municipal De Esportes

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

_____
THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:0E6652F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIAESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.124/2023

Processo Nº: 48/2023
Pregão Eletrônico Nº: 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	34.090.540/0001-25	TACILIANE DE SOUZA PESTANA	040.040.249-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE ATRAVÉS DAS SECRETARIAIS DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3112403 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
63	1818	CX	COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDO QUENTE E/OU FRIO, COM CAPACDADE DE 150 ML, CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES, DEVENDO APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS E SEREM FABRICADOS EM POLIPROPILENO, DEVENDO ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA NBR 14.825:2002. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES OBEDECENDO AS RESOLUÇÕES Nº 105/1999 E Nº 23/2000. TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ZANATTA.	ULTRA	R$95,4500	R$173.528,1000
Valor Total:						**R$ 173.528,1000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de julho de 2023

TACILIANE DE SOUZA PESTANA
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:79A74F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIAESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.127/2023

Data: 13/07/2023			
Processo Nº: 48/2023			
Pregão Eletrônico Nº: 24/2023			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº127/2023			
Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF/CNPJ**
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA	48.097.911/0001-05	JULIANO LAMBERTI DIAS	042.869.479-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE ATRAVÉS DAS SECRETARIAIS DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6096840 - LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29	1483	PCT	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, COR AMARELO. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO IPÊ.	SUPER LAR SUPER LAR	R$8,2600	R$12.249,5800
33	544	UNI	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, COM 5 LITROS LIMPA VIDRO, LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA.	SUPER LAR SUPER LAR	R$14,1000	R$7.670,4000
59	3295	UNI	LUVA DE LIMPEZA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX PAR NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. CANO CURTO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHO PEQUENO	medix medix	R$2,5900	R$8.534,0500
Valor Total:						**R$ 28.454,0300**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. 2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte: a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata; 4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado. 4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento. 5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital. 5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada. 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços; 5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço

registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA. 7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado. 7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. 8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005: 10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos. 10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções: 10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula. 10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA 11.1.

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS 13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA). Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
Paranavaí, 12 de julho de 2023

JULIANO LAMBERTI DIAS
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4A6968C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.183/2023

Decreto Nº 25183 de 13 de julho de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (449)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (453)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1426)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1396)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 560.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS		
Unidade Orçamentária: 21.001 (1962)	COORDENAÇÃO DO FUNREBOM	
Funcional Programática: 21.001.0006.0182.0002.2890	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS		
Unidade Orçamentária: 21.001 (1965)	COORDENAÇÃO DO FUNREBOM	
Funcional Programática: 21.001.0006.0182.0002.2890	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS		
Unidade Orçamentária: 21.001 (1968)	COORDENAÇÃO DO FUNREBOM	
Funcional Programática: 21.001.0006.0182.0002.2890	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (455)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (515)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2421	**Atividade:** Encargos com Pessoal - INFRA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS		
Unidade Orçamentária: 21.001 (1969)	COORDENAÇÃO DO FUNREBOM	
Funcional Programática: 21.001.0006.0182.0002.2890	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1398)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1399)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1447)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	**Atividade:** Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1401)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 560.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:08A9421D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Compras e Contratos	
Termo Homologação	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Para 25/2023**
	Processo Administrativo: 51/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 25/2023, o(s) participante(s):
Vencedores dos Itens

3097870 - ESTRATEGIA IT LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS COM POE CS110- 24FP (CONFORME SOLICITAÇÃO NO TERMO DE REFÊRENCIA)	UNIDADE	SOPHOS CS110-24FP+ CABO	228	R$14.000,00	R$3.192.000,00
8	SWITCH 48 PORTAS COM POE CS110-48FP (CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA)	UNIDADE	SOPHOS CS110-48FP+CABO	17	R$26.000,00	R$442.000,00
Total do Fornecedor:						R$3.634.000,00
3141306 - JCA TECNOLOGIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ALL IN ONE COMPLETO COM TECLADO, MOUSE, MONITOR, WINDOWS 10 PRO (OU VERSÃO ATUALIZADA) COM GARANTIA DE 05 ANOS (CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA)	UNID	Dell Inspiron 24	10	R$8.500,00	R$85.000,00
Total do Fornecedor:						R$85.000,00
3157440 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	MONITOR FULL HD COM NO MINIMO 23" COM 5 ANOS DE GARANTIA	UNIDADE	AOC 24P1U	201	R$1.200,00	R$241.200,00
Total do Fornecedor:						R$241.200,00
6976867 - PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	DESKTOP AVANÇADO COMPLETO COM TECLADO, MOUSE, MONITOR, WINDOWS 10 PRO (OU VERSÃO ATUALIZADA) COM GARANTIA DE 05 ANOS (CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA)	UNIDADE	DELL Precision 3660 Tower	52	R$12.699,00	R$660.348,00
3	DESKTOP BÁSICO COMPLETO COM TECLADO, MOUSE, MONITOR, WINDOWS 10 PRO (OU VERSÃO ATUALIZADA) COM GARANTIA DE 05 ANOS (CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA)	UNIDADE	DELL OptiPlex 3000 Small Form Factor	758	R$6.362,00	R$4.822.396,00
Total do Fornecedor:						R$5.482.744,00
6976883 - SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	MONITOR TOUCH SCREEN COM NO MINIMO 24 " FULL HD	UNIDADE	Dell P2418HT	27	R$2.540,16	R$68.584,32
Total do Fornecedor:						R$68.584,32
6976913 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	NOTEBOOK WINDOWS 10 PRO (OU VERSÃO ATUALIZADA) COM GARANTIA DE 05 ANOS (CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA)	UNIDADE	Lenovo ThinkPad E14	101	R$7.227,75	R$730.002,75
Total do Fornecedor:						R$730.002,75

Paranavaí, 13 de julho de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:6D39F076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 013/2023 – 12/07/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 11/07/2023, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Homologação das entidades, órgãos e instituições eleitas na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí e dos representantes indicados para compor do Conselho Municipal de Saúde na gestão 2023 – 2025.
Art. 1o. Ficam homologadas as entidades, órgãos e instituições eleitas na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí e os representantes indicados por estas entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí na Gestão 2023-2025;

Art. 2º. É assegurado ao Poder Executivo a homologação das entidades, órgãos e Instituições e a nomeação dos representantes, conforme art. 10, incisos III e IV da Lei 2651 de 23 de dezembro de 2005, podendo este delegá-lo à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 11/07/2023.

Paranavaí, 12 de julho de 2023.

Conselho Municipal de Saúde
LEILA VANDA AGUIAR
Presidente

LEILA VANDA AGUIAR –	***CAROLINE MARIA DE ANDRADE LIMA –***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***ALESSANDRO PEDROSA GOVEA –***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
PAULO GONÇALVES VICENTE–	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –	***MARLENE BARBOSA DE ARAUJO RUIZ –***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Segmento - Usuário

Nº	ENTIDADE	CONSELHEIROS (TITULAR/SUPLENTE)
•	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI	**Titular:** Maria Magdalena Scalon Spigolon Suplente: Vanessa Bonetti Moraes
•	Pastoral da Criança	**Titular: Nair Fátima de Souza** Suplente: Maria Aparecida da Cruz*
•	ANPIR- Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial	**Titular:** Arnoldo Luiz Victor Suplente: Marlene Barbosa de Araújo Ruiz
•	Associação dos Obesos e operados bariátricos de Paranavaí	**Titular:** Wanessa Alonso Montanholi Suplente: Luciane do Couto Donha
•	Associação de Surdos de Paranavaí.	**Titular:** Bruna Aparecida de Souza Suplente: Ivana Preuss
•	Associação das Artesã Artes & Joias de Paranavaí	**Titular:** Maria Zenilda da Silva Suplente: Regina Aparecida Rosa
•	Ordem dos Advogados do Brasil- AOB	**Titular:** Maria Leila Lucas de Lima Suplente: Luiz Gustavo Magalhães Oliveira
•	Pastoral da Saúde Diocese de Paranavaí	**Titular:** Paulo Sérgio Fidelis Suplente: Eva Ribeiro Fidelis
•	Associação de Moradores Zona Leste	**Titular:** Vaneide Nogueira Lima
•	Centro Comunitário Santa Terezinha	Suplente: Ivani Ferreira Silva
•	Associação de Moradores Jd. São Jorge	**Titular:** Edson Dias
•	Associação de Moradores da Ipê	Suplente: Marcelo Vieira Rocha
•	Sindicato dos Empregados do Comércio de Paranavaí - SINDOSCOM	**Titular:** Leila Vanda Aguiar
•	Associação de Microempresas do Noroeste do Paraná – MICROPAR	Suplente: Paulo Gonçalves Vicente
•	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paranavaí.	**Titular:** Lino Zanotto
•	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranavaí e Região	Suplente: Munir Atala Junior

SEGMENTO – TRABALHADORES

Nº	ENTIDADE	CONSELHEIROS (TITULAR/SUPLENTE)
•	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Paranavaí – SINDESP.	**Titular:** Alessandro Pedrosa Govea Suplente: Tatiana Rodrigues Guidini
•	Associação dos Servidores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná - ASSEF	**Titular:** Joana Alves Assis Suplente: Raquel Prestes de Mello
•	Associação Brasileira de Odontologia Subcessão de Paranavaí – ABO	**Titular:** Kamila Cruz Treichel Suplente: Larissa Alencar de Oliveira
•	Conselho Regional de Odontologia do Paraná - CRO	**Titular:** Sônia Maria Silvestre Botini Suplente: Andrea Alves Chernaki
•	Conselho Regional de Enfermagem – COREN	**Titular:** Alexandra Benedetti Suplente: Aparecida de Oliveira
•	Conselho Regional de Farmácia- CRF	**Titular:** Caroline Maria de Andrade Lima Suplente: Flávio Hikeki Hayashi

SEGMENTO – PRESTADORES

Nº	ENTIDADE	CONSELHEIROS (TITULAR/SUPLENTE)
•	Comunidade Católica Emanuel	**Titular:** Milton Sbais Suplente: Leila Denize Fornazieri Ferreira
•	CIS/Amunpar	**Titular:** Driele de Souza Saucedo Suplente: Isabel Cristina Inoue
•	Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR	**Titular:** Maria Antônia Ramos Costa Suplente: Jessica dos Santos Pini

SEGMENTO – GESTORES

Nº	ENTIDADE	CONSELHEIROS (TITULAR/SUPLENTE)
•	FUNASA	**Titular:** Jurandir Jorge Suplente: Natália Feital Paszczuk
•	Secretaria Estadual de Saúde (14ª Regional de Saúde)	**Titular: Claudice Prestes Gregório** Suplente: Valéria Cristina Dadalto Pimenta de Souza
•	Secretaria Municipal de Saúde	**Titular**: João Bruno Navarro Fernandes Jabur Suplente: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EE2BBB75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 22/06/2023 a 30/06/2023 os Recursos Federais, abaixo descritos:

APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**22/06/2023**	**3.000,00**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**22/06/2023**	**38.703,65**
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	**23/06/2023**	**70.486,44**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**23/06/2023**	**171.414,77**
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	**23/06/2023**	**185,00**
FAEC - QUALISUS CARDIO	**26/06/2023**	**170.465,94**
FAEC - TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR	**26/06/2023**	**288,00**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**26/06/2023**	**180.640,18**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**26/06/2023**	**97.779,16**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**26/06/2023**	**61.074,40**
FAEC - NEFROLOGIA	**26/06/2023**	**266.619,12**
FUNDEB	**27/06/2023**	**73.177,27**
FUNDEB	**28/06/2023**	**343.419,26**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**29/06/2023**	**20.205,36**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**29/06/2023**	**23.319,76**
PARC CONV CONSTRUCAO CRECHE BAIRRO PLANALTO PAR 201900449-1	**29/06/2023**	**377.666,01**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**30/06/2023**	**1.874.178,59**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**30/06/2023**	**2.151,94**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**30/06/2023**	**8.138,94**
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	**30/06/2023**	**33.965,39**
FUNDEB	**30/06/2023**	**389.217,38**
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**30/06/2023**	**2.250.000,00**

Pato Branco 13 de julho de 2023.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:73493A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO PREGÃO 067/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 067/2023 nestes termos:

Data Pregão	11/07/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA A SALA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: RIBAS E SILVA MÓVEIS LTDA - ME - CNPJ: 79.565.990/0001-65
Valor Total do Fornecedor: 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOVEIS PLANEJADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA RECEPÇÃO 1x BALCÃO DE ATENDIMENTO COM BANCADA E SOBRE BANCADA 2 GAVETEIROS FIXOS MED: 2.68X0.80X0.60 MDF: GRAFITO (ARAUCO) GRISS (ARAUCO) PUXADOR: PONTO CROMADO. 1X ARMÁRIO ARQUIVO ALTO COM PRATELEIRAS INTERNAS MED:2.74X0.80X0.50 MDF: GRAFITO (ARAUCO) GRISS (ARAUCO) INTERNOS BRANCO TX PUXADOR: PONTO CROMADO. 3 PRATELEIRAS DECORATIVAS RECEPÇÃO, 3X PRATELEIRAS DECORATIVAS MDF 30MM MDF: GRISS (ARAUCO). 1X BALCÃO DE APOIO COM TAMPO EM MDF PORTAS DE GIRO, GAVETAS E PRATELEIRAS INTERNAS MED:1.90X0.90X0.50 MDF:	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UNID	1	10.530,00	10.530,00

	GRAFITO (ARAUCO) GRISS (ARAUCO) INTERNOS BRANCO TX PUXADOR: PONTO CROMADO.					
2	MOVEIS PLANEJADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA SALA 01 1X MESA ILHA COM 4 ESTACÃO DE TRABALHO TODAS COM GAVETEIRO FIXO MEDIDA TOTAL: 2.51X1.30X0.80 MDF: GRAFITO (ARAUCO) GRISS (ARAUCO) PUXADOR: PONTO CROMADO.3 PRATELEIRAS DECORATIVAS MED:1.30X0.30 ACABAMENTO 30MM. 1X PRATELEIRA DECORATIVA MED:1.30X0.50 ACABAMENTO 30MM. 2X ARMÁRIO ARQUIVO ALTO COM PRATELEIRAS INTERNAS MED:2.74X0.80X0.50 MDF: GRAFITO (ARAUCO) GRISS (ARAUCO) INTERNOS BRANCO TX PUXADOR: PONTO CROMADO.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UNID	1	11.400,00	11.400,00
3	MOVEIS PLANEJADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA SALA 02 5X MESA DE ATENDIMENTO COM GAVETEIRO FIXO MED: 1.90X0.65X0.80 MDF: GRAFITO (ARAUCO) GRISS (ARAUCO).	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UNID	1	7.380,00	7.380,00
4	MOVEIS PLANEJADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA SALA DE REUNIÃO 1X MESA COM TAMPO EM MDF 3M DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO 45MM, BASE EM ESTRUTURA METAL MDF: GRISS (ARAUCO) METAL PINTURA PRETO FOSCO. 1X PAINEL TV COM BALCÃO, ACABAMENTO RIPADO PARA PAINEL, BALCÃO COM PORTAS DE GIRO E PRATELEIRA INTERNA. MEDIDA PAINEL: 1.84X180 COM RIPAS DE 5CM MEDIDA BALCÃO: 1.80X0.90X0.40 MDF: GRAFITO (ARAUCO) GRISS (ARAUCO) PUXADOR: PONTO CROMADO.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UNID	1	8.890,00	8.890,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 12 de julho de 2023.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº372/2023
Pregão Nº 67/2023

Aos 12 de julho de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 67/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA A SALA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **RIBAS E SILVA MÓVEIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 79.565.990/0001-65, estabelecida na Rua SALDANHA MARINHO, 341 - CEP: 85200000- BAIRRO: ALTO DA COLINA, PITANGA PR, neste ato representada pelo Sr. ALAN DEIVED RIBAS**,** portador da Cédula de Identidade nº. 88295027, CPF nº. 060.235.829-90, a saber:

Valor do Contrato: 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	1	UNID	MOVEIS PLANEJADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA RECEPÇÃO 1x BALCÃO DE ATENDIMENTO COM BANCADA E SOBRE BANCADA 2 GAVETEIROS FIXOS MED: 2.68X0.80X0.60 MDF: GRAFITO (ARAUCO) GRISS (ARAUCO) PUXADOR: PONTO CROMADO. 1X ARMÁRIO ARQUIVO ALTO COM PRATELEIRAS INTERNAS MED:2.74X0.80X0.50 MDF: GRAFITO (ARAUCO) GRISS (ARAUCO) INTERNOS BRANCO TX PUXADOR: PONTO CROMADO. 3 PRATELEIRAS DECORATIVAS RECEPÇÃO, 3X PRATELEIRAS DECORATIVAS MDF 30MM MDF: GRISS (ARAUCO). 1X BALCÃO DE APOIO COM TAMPO EM MDF PORTAS DE GIRO, GAVETAS E PRATELEIRAS INTERNAS MED:1.90X0.90X0.50 MDF: GRAFITO (ARAUCO) GRISS (ARAUCO) INTERNOS BRANCO TX PUXADOR: PONTO CROMADO.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 10.530,00
1	2	1	UNID	MOVEIS PLANEJADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA SALA 01 1X MESA ILHA COM 4 ESTACÃO DE TRABALHO TODAS COM GAVETEIRO FIXO MEDIDA TOTAL: 2.51X1.30X0.80 MDF: GRAFITO (ARAUCO) GRISS (ARAUCO) PUXADOR: PONTO CROMADO. 3 PRATELEIRAS DECORATIVAS MED:1.30X0.30 ACABAMENTO 30MM. 1X PRATELEIRA DECORATIVA MED:1.30X0.50 ACABAMENTO 30MM. 2X ARMÁRIO ARQUIVO ALTO COM PRATELEIRAS INTERNAS MED:2.74X0.80X0.50 MDF: GRAFITO (ARAUCO) GRISS (ARAUCO) INTERNOS BRANCO TX PUXADOR: PONTO CROMADO.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 11.400,00
1	3	1	UNID	MOVEIS PLANEJADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA SALA 02 5X MESA DE ATENDIMENTO COM GAVETEIRO FIXO MED: 1.90X0.65X0.80 MDF: GRAFITO (ARAUCO) GRISS (ARAUCO).	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 7.380,00
1	4	1	UNID	MOVEIS PLANEJADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA SALA DE REUNIÃO 1X MESA COM TAMPO EM MDF 3M DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO 45MM, BASE EM ESTRUTURA METAL MDF: GRISS (ARAUCO) METAL PINTURA PRETO FOSCO. 1X PAINEL TV COM BALCÃO, ACABAMENTO RIPADO PARA PAINEL, BALCÃO COM PORTAS DE GIRO E PRATELEIRA INTERNA. MEDIDA PAINEL: 1.84X180 COM RIPAS DE 5CM MEDIDA BALCÃO: 1.80X0.90X0.40 MDF: GRAFITO (ARAUCO) GRISS (ARAUCO) PUXADOR: PONTO CROMADO.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 8.890,00

•
INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS

•
Somente serão aceito produtos novos, sem uso anterior, nem reformados e/ou recondicionados; Somente serão classificadas as Propostas cujos PRODUTOS atendam as especificações descritas acima, com a marca dos PRODUTOS;

•
Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;

•
As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e do desempenho mínimo dos PRODUTOS a serem ofertados;

•
Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
Os móveis deverão ser instalados no local apontado pela Secretaria de Saúde.

•
Ocorrerão por conta da CONTRATADA a elaboração de projetos executivos, detalhes, memórias de cálculo, levantamentos, medições, ensaios, ou qualquer outro serviço necessário para a perfeita execução do serviço, devendo a mesma agir em tempo hábil e aprová-los perante a CONTRATANTE, antes da efetiva execução.

•
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

•
O PRAZO DE ENTREGA máximo para os PRODUTOS é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, os PRODUTOS adquiridos deverão ser entregues e instalados na unidade de saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

•
O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS.

•
O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

•
Condição dos móveis, que deve estar em perfeito estado;

•
Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;

•
Produtos com no mínimo 1 ano de garantia, a partir da data de entrega;

•
Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.

•
Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.

•
Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

•
Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

•
DOTAÇÃO

•
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.003.10.304.0801.2.053.4.4.90.52.00.00. - 910518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

•
PAGAMENTO

•
O pagamento será feito com recursos próprios;

•
Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

•
data da emissão;

•
estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

•
valor unitário;

•
valor total;

•
a especificação dos produtos;

•
apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

•
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

•
Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

•
O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

•
Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

•
Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

•
As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

•
Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

•
DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

•
Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

•
Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

•
Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

•
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

•
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

•
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

•
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

•
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

•
A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

•
Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

•
Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

•
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•
Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

•
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

•

A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.

•

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.67/2023-(SRP).

•

Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

•

DEMAIS DISPOSIÇÕES

•

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

•

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•

0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

•

Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

•

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

•

DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº67/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

•

FISCALIZAÇÃO

•

Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048.

•

ASSINATURAS

•

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

•

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga-PR, 12 de julho de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ALAN DEIVED RIBAS***
Prefeito Municipal	CPF Nº 060.235.829-90

RIBAS E SILVA MÓVEIS LTDA - ME

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula n° 50048.
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8C3C8A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO COMBUSTÍVEL POSTO MOTIVAÇÃO 13.07

TERMO DE REEQUILÍBRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Termo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO a Ata de Registro de Preço 48/2023 para empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de REEQUILÍBRIO para redução de valor, referente ao procedimento pregão eletrônico 03/2023, Ata de Registro de Preço 48/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com preços praticados no mercado, pesquisa de preços notas fiscais de compra, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, DECRETO 7.892/2013, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Diferença	Preço Reequilíbrio
	GASOLINA COMUM	LITRO	5,12	+0,02	5,14

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13/07/2023.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MOTIVAÇÃO
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9DAE9949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
BO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.163.444,00	68.706.333,35	11.414.428,47	33.429.759,47	35.276.573,88	11.173.833,85	33.109.361,25	35.596.972,10	30.617.154,11
DESPESAS CORRENTES	55.619.811,75	61.693.051,61	10.495.002,56	31.297.076,57	30.395.975,04	10.465.545,94	31.234.523,06	30.458.528,55	28.753.002,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.815.531,84	27.931.535,89	3.952.167,93	11.830.244,62	16.101.291,27	3.952.167,93	11.830.244,62	16.101.291,27	11.721.467,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	252.000,00	252.000,00	52.772,20	160.391,33	91.608,67	52.772,20	160.391,33	91.608,67	160.391,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.552.279,91	33.509.515,72	6.490.062,43	19.306.440,62	14.203.075,10	6.460.605,81	19.243.887,11	14.265.628,61	16.871.143,89
DESPESAS DE CAPITAL	4.228.632,25	6.698.281,74	919.425,91	2.132.682,90	4.565.598,84	708.287,91	1.874.838,19	4.823.443,55	1.864.151,63
INVESTIMENTOS	3.312.032,25	5.781.681,74	789.025,98	1.554.286,03	4.227.395,71	577.887,98	1.296.441,32	4.485.240,42	1.285.754,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	166.600,00	526.600,00	0,00	250.940,54	275.659,46	0,00	250.940,54	275.659,46	250.940,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	390.000,00	130.399,93	327.456,33	62.543,67	130.399,93	327.456,33	62.543,67	327.456,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.463.556,00	4.697.718,00	784.054,81	2.064.276,87	2.633.441,13	784.054,81	2.064.276,87	2.633.441,13	2.064.276,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.627.000,00	73.404.051,35	12.198.483,28	35.494.036,34	37.910.015,01	11.957.888,66	35.173.638,12	38.230.413,23	32.681.430,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.628.000,00	73.405.051,35	12.198.483,28	35.494.036,34	37.911.015,01	11.957.888,66	35.173.638,12	38.231.413,23	32.681.430,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	345.138,98	0,00	0,00	585.733,60	0,00	0,00	1.546.496,33
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.628.000,00	73.405.051,35	12.543.622,26	35.494.036,34	37.911.015,01	12.543.622,26	35.173.638,12	38.231.413,23	34.227.927,31

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:5AD02E3D

CONTABILIDADE
RREO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	65.628.000,00
Previsão Atualizada da Receita	67.027.171,56
Receitas Realizadas	34.227.927,31
Déficit Orçamentário	945.710,81
Saldos de Exercícios Anteriores	6.665.973,25
Dotação Inicial	65.628.000,00
Créditos Adicionais	7.777.051,35
Dotação Atualizada	73.405.051,35
Despesas Empenhadas	35.494.036,34
Despesas Liquidadas	35.173.638,12
Despesas Pagas	32.681.430,98
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	35.494.036,34
Despesas Liquidadas	35.173.638,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	61.803.786,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.733.786,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.558.914,79
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	214.142,92	0,00 %
Resultado Primário	1.579.842,00	374.534,25	24,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.384.121,64	872,02	1.009.495,26	1.373.754,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.475.037,13	17.736,74	2.224.005,19	1.233.295,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.859.158,77	18.608,76	3.233.500,45	2.607.049,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	8.375.556,98	25% / 18%	30,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.703.431,92	70%	88,72

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	2.132.682,90	4.566.598,84		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	43.000,00	637.790,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.776.617,98	15%	35,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:875AEF8E

CONTABILIDADE
RREO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.509.900,07	3.182.443,74	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.509.900,07	3.182.443,74	0,00
Empréstimos	3.373.947,27	3.095.290,43	0,00
Internos	3.373.947,27	3.095.290,43	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	135.952,80	87.153,31	0,00
De Tributos	135.952,80	87.153,31	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.840.085,11	3.365.087,75	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.840.085,11	3.365.087,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.318.349,45	7.346.850,89	0,00
(-) Restos a pagar processados	2.384.121,64	3.865.961,50	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	94.142,70	115.801,64	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(4.330.185,04)	(182.644,01)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.618.247,50	61.803.786,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.270.000,00	70.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.348.247,50	61.733.786,79	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,82	5,16	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(7,18)	(0,30)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	72.417.897,00	74.080.544,15	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	65.176.107,30	66.672.489,73	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	94.142,70	115.801,64	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.475.037,13	1.233.295,20	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:5DA44EB5

CONTABILIDADE
RREO IV

FUNDO DE PREV DO MUNICÍPIO DE PLANALTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.075.000,00	4.991.733,46
Receita de Contribuições dos Segurados	1.861.000,00	570.409,09
Civil	1.861.000,00	570.409,09
Ativo	1.850.000,00	570.409,09
Inativo	11.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.459.000,00	1.766.687,44
Civil	4.459.000,00	1.766.687,44
Ativo	4.459.000,00	1.766.687,44
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.595.000,00	2.585.265,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.595.000,00	2.585.265,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	160.000,00	69.371,70
Compensação Financeira entre os regimes	160.000,00	69.371,70
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.075.000,00	4.991.733,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	10.000.000,00	2.445.364,52	2.445.364,52	2.445.364,52
Aposentadorias	7.500.000,00	1.886.561,80	1.886.561,80	1.886.561,80
Pensões	2.500.000,00	558.802,72	558.802,72	558.802,72
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	80.000,00	863,70	863,70	863,70
Compensação Financeira entre os regimes	80.000,00	863,70	863,70	863,70
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.080.000,00	2.446.228,22	2.446.228,22	2.446.228,22
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	995.000,00	2.545.505,24	2.545.505,24	(2.446.228,22)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa		83.806,49
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**	
RECEITAS CORRENTES	20.000,00		12.026,11	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	20.000,00		12.026,11	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	715.000,00	73.390,11	73.390,11	73.390,11
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	150.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	865.000,00	73.390,11	73.390,11	73.390,11
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	(845.000,00)	(61.364,00)	(61.364,00)	(73.390,11)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.659,36			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	6.320.000,00		2.337.096,53	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	6.320.000,00		2.337.096,53	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:F5F1F1A3

CONTABILIDADE
RREO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	65.629.428,74	31.779.952,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.073.098,20	3.048.605,77
IPTU	720.000,00	399.528,23
ISS	1.535.000,00	784.466,06
ITBI	1.550.000,00	608.983,52
IRRF	1.283.098,20	800.077,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	985.000,00	455.549,98
Contribuições	1.302.000,00	636.220,09
Receita patrimonial	1.478.280,10	492.667,32
Aplicações Financeiras (II)	1.412.280,10	490.586,16
Outras Receitas Patrimoniais	66.000,00	2.081,16
Transferências correntes	56.743.050,44	27.377.150,96
Cota-Parte do FPM	22.307.000,00	10.939.227,56
Cota-Parte do ICMS	15.803.200,00	7.097.678,91
Cota-Parte do IPVA	3.555.200,00	2.020.152,50

Cota-Parte do ITR	6.000,00	4.871,31
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	188.000,00	74.646,14
Transferências do FUNDEB	8.705.000,00	4.191.780,14
Outras transferências correntes	6.178.650,44	3.048.794,40
Demais receitas correntes	33.000,00	225.308,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	33.000,00	225.308,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	64.217.148,64	31.289.366,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.397.742,82	2.447.975,11
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.397.742,82	2.447.975,11
Convênios	767.742,82	653.146,65
Outras Transferências de Capital	630.000,00	1.794.828,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.397.742,82	2.447.975,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	65.614.891,46	33.737.341,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	61.693.051,61	31.297.076,57	31.234.523,06	28.753.002,48	229.016,26	487.648,82	487.648,82
Pessoal e encargos sociais	27.931.535,89	11.830.244,62	11.830.244,62	11.721.467,26	105.676,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	252.000,00	160.391,33	160.391,33	160.391,33	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	33.509.515,72	19.306.440,62	19.243.887,11	16.871.143,89	123.339,40	487.648,82	487.648,82
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.509.515,72	19.306.440,62	19.243.887,11	16.871.143,89	123.339,40	487.648,82	487.648,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	61.441.051,61	31.136.685,24	31.074.131,73	28.592.611,15	229.016,26	487.648,82	487.648,82
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.699.281,74	2.132.682,90	1.874.838,19	1.864.151,63	780.479,00	1.736.356,37	1.736.356,37
Investimentos	5.781.681,74	1.554.286,03	1.296.441,32	1.285.754,76	780.479,00	1.736.356,37	1.736.356,37
Inversões financeiras	526.600,00	250.940,54	250.940,54	250.940,54	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	526.600,00	250.940,54	250.940,54	250.940,54	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	391.000,00	327.456,33	327.456,33	327.456,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -XVIII - XIX - XX)	6.308.281,74	1.805.226,57	1.547.381,86	1.536.695,30	780.479,00	1.736.356,37	1.736.356,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	68.064.333,35	32.941.911,81	32.621.513,59	30.129.306,45	1.009.495,26	2.224.005,19	2.224.005,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							374.534,25

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.579.842,00	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	160.391,33	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	214.142,92	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Junho / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.509.900,07	3.182.443,74
DEDUÇÕES (XXIX)	7.840.085,11	3.365.087,75
Disponibilidade de Caixa	7.840.085,11	3.365.087,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.318.349,45	7.346.850,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.384.121,64	3.865.961,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	94.142,70	115.801,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.330.185,04)	(182.644,01)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(4.147.541,03)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.481.839,86)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	632.407,06	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(2.033.294,11)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(1.872.902,78)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.665.973,25	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.665.973,25	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:F171E71C

CONTABILIDADE
RREO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.088.098,20	2.593.055,79
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	720.000,00	399.528,23
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.550.000,00	608.983,52
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.535.000,00	784.466,06
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.283.098,20	800.077,98
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	51.906.000,00	25.170.720,22
2.1 - Cota-parte FPM	27.467.000,00	13.674.034,25
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.800.000,00	13.674.034,25
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.667.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	19.754.000,00	8.872.098,53
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	235.000,00	93.307,67
2.4 - Cota-parte ITR	6.000,00	6.089,08
2.5 - Cota-parte IPVA	4.444.000,00	2.525.190,69
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.994.098,20	27.763.776,01
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.047.800,00	5.034.144,04
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.200.724,55	1.906.799,96
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.705.000,00	4.174.340,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.705.000,00	4.144.750,43
6.1.1 - Principal	8.705.000,00	4.124.409,24
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	20.341,19
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	29.590,53
6.2.1 - Principal	0,00	29.590,53
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.342.800,00)	(909.734,80)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	668.678,20	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	668.678,20	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.843.019,16	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.352.590,53	3.703.431,92	3.703.431,92	3.678.783,49	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.352.590,53	3.703.431,92	3.703.431,92	3.678.783,49	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	3.419.780,37	348.838,10	348.838,10	344.863,10	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	3.419.780,37	348.838,10	348.838,10	344.863,10	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.772.370,90	4.052.270,02	4.052.270,02	4.023.646,59	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.703.431,92	3.703.431,92	3.678.783,49	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.052.270,02	4.052.270,02	4.023.646,59	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.922.038,67	3.703.431,92	3.703.431,92	88,72
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	417.434,10	122.070,94	122.070,94	2,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	735.583,56	668.678,20	0,00	0,00	0,00	668.678,20
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	735.583,56	668.678,20	0,00	0,00	0,00	668.678,20
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.948.345,69	3.668.015,68	3.413.552,16	2.939.225,64	254.463,52
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.948.345,69	3.668.015,68	3.413.552,16	2.939.225,64	254.463,52
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					7.465.822,18
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(909.734,80)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					8.375.556,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.940.944,00	8.375.556,98	30,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.368,75	0,00	23.368,75	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	23.368,75	0,00	23.368,75	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.143.882,00	648.821,64
35.1 - Salário-Educação	509.000,00	301.609,04
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	160.132,00	103.995,45
35.4 - PNATE	111.750,00	40.435,72
35.5 - Outras Transferências do FNDE	363.000,00	202.781,43
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.143.882,00	648.821,64

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.730.133,15	1.144.738,95	1.139.538,35	978.990,28	5.200,60
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	105.500,00	46.340,00	46.340,00	37.640,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.835.633,15	1.191.078,95	1.185.878,35	1.016.630,28	5.200,60
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.556.349,74	8.911.364,65	8.651.700,53	7.979.502,51	259.664,12
47.1 - Despesas Correntes	18.285.276,78	7.770.133,29	7.736.732,17	7.320.301,74	33.401,12

47.1.1 - Pessoal Ativo	11.855.990,53	5.146.336,47	5.146.336,47	5.108.188,49	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	466.733,05	295.317,91	295.317,91	295.317,91	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.962.553,20	2.328.478,91	2.295.077,79	1.916.795,34	33.401,12
47.2 - Despesas de Capital	547.660,25	303.859,00	92.721,00	92.721,00	211.138,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	547.660,25	303.859,00	92.721,00	92.721,00	211.138,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00			39.653,64	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.212.121,33	301.609,04
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.079.755,68	292.219,86
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	132.365,65	49.042,82
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	132.365,65	49.042,82

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:633B52D0

CONTABILIDADE
RREO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A JUNHO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.088.098,20	5.088.098,20	2.593.055,79	50,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	720.000,00	720.000,00	399.528,23	55,49
IPTU	350.000,00	350.000,00	304.929,75	87,12
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	370.000,00	370.000,00	94.598,48	25,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.550.000,00	1.550.000,00	608.983,52	39,29
ITBI	1.549.000,00	1.549.000,00	608.983,52	39,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.535.000,00	1.535.000,00	784.466,06	51,11
ISS	1.505.000,00	1.505.000,00	761.164,97	50,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	23.301,09	77,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.283.098,20	1.283.098,20	800.077,98	62,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.239.000,00	50.239.000,00	25.170.720,22	50,10
Cota-Parte FPM	25.800.000,00	25.800.000,00	13.674.034,25	53,00
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	6.089,08	101,48
Cota-Parte IPVA	4.444.000,00	4.444.000,00	2.525.190,69	56,82
Cota-Parte ICMS	19.754.000,00	19.754.000,00	8.872.098,53	44,91
Cota-Parte IPI-Exportação	235.000,00	235.000,00	93.307,67	39,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	55.327.098,20	55.327.098,20	27.763.776,01	50,18
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.648.250,0	9.514.026,0	4.895.899,00	51,46	4.888.058,06	51,38	4.449.728,13	46,77
Despesas Correntes	8.571.250,0	9.376.339,5	4.775.601,49	50,93	4.767.760,55	50,85	4.340.117,18	46,29
Despesas de Capital	77.000,00	137.686,56	120.297,51	87,37	120.297,51	87,37	109.610,95	79,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.171.000,0	6.464.148,0	4.885.388,00	75,58	4.885.388,00	75,58	4.184.920,54	64,74
Despesas Correntes	3.160.000,0	6.453.148,0	4.883.504,84	75,68	4.883.504,84	75,68	4.183.037,38	64,82
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	1.883,16	17,12	1.883,16	17,12	1.883,16	17,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	21.000,00	21.000,00	3.171,92	15,10	3.171,92	15,10	1.972,15	9,39
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	3.171,92	15,10	3.171,92	15,10	1.972,15	9,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.840.250,	15.999.174,	9.784.458,92	61,16	9.776.617,98	61,11	8.636.620,82	53,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS

	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.784.458,92	9.776.617,98	8.636.620,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.784.458,92	9.776.617,98	8.636.620,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.164.566,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.619.892,52	5.612.051,58	4.472.054,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	35,24	35,21	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -	
Empenhos de 2023	4.164.566,40	9.784.458,92	5.619.892,52 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.619.892,52	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =											0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.536.238,44	3.867.238,44	2.206.615,97	57,06
Proveniente da União	3.536.238,44	3.537.238,44	1.746.615,97	49,38
Proveniente dos Estados	0,00	330.000,00	460.000,00	139,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	41.851,36	41.851,36	93.574,47	223,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.578.089,80	3.909.089,80	2.300.190,44	58,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.317.619,8	4.143.854,2	1.554.722,86	37,52	1.554.722,86	37,52	1.499.416,47	36,18
Despesas Correntes	3.317.619,8	3.593.768,4	1.531.420,42	42,61	1.531.420,42	42,61	1.476.114,03	41,07
Despesas de Capital	0,00	550.085,79	23.302,44	4,24	23.302,44	4,24	23.302,44	4,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	158.138,82	158.138,82	100,00	158.138,82	100,00	158.138,82	100,00
Despesas Correntes	0,00	158.138,82	158.138,82	100,00	158.138,82	100,00	158.138,82	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.000,00	268.236,46	53.967,98	20,12	53.967,98	20,12	46.700,84	17,41
Despesas Correntes	99.000,00	210.142,67	53.967,98	25,68	53.967,98	25,68	46.700,84	22,22
Despesas de Capital	11.000,00	58.093,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.427.619,8	4.570.229,4	1.766.829,66	38,66	1.766.829,66	38,66	1.704.256,13	37,29

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.965.869,	13.657.880,	6.450.621,86	47,23	6.442.780,92	47,17	5.949.144,60	43,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.171.000,0	6.622.286,8	5.043.526,82	76,16	5.043.526,82	76,16	4.343.059,36	65,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	110.000,00	268.236,46	53.967,98	20,12	53.967,98	20,12	46.700,84	17,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	21.000,00	21.000,00	3.171,92	15,10	3.171,92	15,10	1.972,15	9,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.267.869,	20.569.403,	11.551.288,58	56,16	11.543.447,64	56,12	10.340.876,95	50,27
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.727.619,8	4.891.661,5	1.890.311,47	38,64	1.890.311,47	38,64	1.827.737,94	37,36
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:F1DBF9B8

CONTABILIDADE
RREO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	61.618.247,50	31.779.952,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:C30E6691

CONTABILIDADE
RREO XIV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	61.803.786,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.733.786,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.733.786,79	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	27.576.025,71	45,54
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.701.813,99	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	31.066.723,29	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.431.632,59	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-182.644,01	-0,30
Limite definido por resolução do senado federal	74.080.544,15	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	13.596.833,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	9.877.405,89	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.321.365,08	7,00

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:B81ED699

CONTABILIDADE
RGF 11

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.509.900,07	3.182.443,74	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.509.900,07	3.182.443,74	0,00
Empréstimos	3.373.947,27	3.095.290,43	0,00
Internos	3.373.947,27	3.095.290,43	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	135.952,80	87.153,31	0,00
De Tributos	135.952,80	87.153,31	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.840.085,11	3.365.087,75	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.840.085,11	3.365.087,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.318.349,45	7.346.850,89	0,00
(-) Restos a pagar processados	2.384.121,64	3.865.961,50	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	94.142,70	115.801,64	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(4.330.185,04)	(182.644,01)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.618.247,50	61.803.786,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.270.000,00	70.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.348.247,50	61.733.786,79	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,82	5,16	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(7,18)	(0,30)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	72.417.897,00	74.080.544,15	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	65.176.107,30	66.672.489,73	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	94.142,70	115.801,64	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.475.037,13	1.233.295,20	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:6326CF3C

CONTABILIDADE
RGF III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**61.618.247,50**	**61.803.786,79**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.270.000,00**	**70.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**60.348.247,50**	**61.733.786,79**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**13.556.014,45**	**13.596.833,09**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**12.200.413,00**	**12.237.149,78**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:9178ED38

CONTABILIDADE
RGF IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	61.803.786,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	70.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.733.786,79	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.877.405,89	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	8.889.665,30	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.321.365,08	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:AB6B0C06

CONTABILIDADE
RGF VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		61.803.786,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		61.733.786,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		61.733.786,79
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	27.576.025,71	45,54
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.701.813,99	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	31.066.723,29	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.431.632,59	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-182.644,01	-0,30
Limite definido por resolução do senado federal	74.080.544,15	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	13.596.833,09	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	9.877.405,89	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.321.365,08	7,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 12/07/2023 09:52		

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:2F127E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
GABARITO OFICIAL

GABARITO OFICIAL
PROVA REALIZADA EM 09/07/2023

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	D	B	B	B	B	B	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	B	A	C	C	E	B	D	A

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre Do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público a Divulgação do **GABARITO OFICIAL** do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

Rancho Alegre do Oeste, 13 de Julho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:E825A98D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA e a empresa TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de guindaste hidráulico veicular articulado e carroceria caçamba basculante, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

ONDE SE LÊ:
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO 1.2.

ITEM	CATMAT	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	600076	01	UN	GUINDASTE HIDRÁULICO VEICULAR ARTICULADO NOVO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • MODELO CANIVETE; • MONTAGEM DIANTEIRA; • MOMENTO DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 9.500 KGF/M; • ÂNGULO DE GIRO DE 360º; • COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) LANÇAS HIDRÁULICAS; • COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) LANÇA MANUAIS; • CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA A 2,15 METROS DE NO MÍNIMO 4.070 KG; • PESO MÍNIMO DA MÁQUINA BASE DE 1.140 (MIL CENTO E QUARENTA) KG; • ALCANCE MÍNIMO NA VERTICAL HIDRÁULICO DE 11.300 MM; • CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO DE 25 LITROS; • OPERAÇÃO DO GUINDASTE COM CONTROLE REMOTO; • CONTROLE DE VELOCIDADE PADRÃO TARTARUGA E LEBRE; • COM GANCHEIRA PARA BAG DE 1.000 KG; • COM CESTO ACOPLADO DE FIBRA NR12, PARA OPERAÇÕES SEGURAS EM ATÉ 11,5 M DE ALTURA; • COM NIVELAMENTO AUTOMÁTICO; • INCLUSO INSTALAÇÃO SOBRE CAMINHÃO FORD CARGO 1517, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, TOCO 4X2 FORNECIDO PELA PREFEITURA; • GARANTIA DE COMPONENTES ESTRUTURAIS MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS E DEMAIS PARTES DE 01 (UM) ANO; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE 200 (DUZENTOS) KM; • COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS CONTIDOS NO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. **MARCA: TKA** **MODELO 11700C**	171.415,47	171.415,47

LEIA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO 1.2.

ITEM	CATMAT	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	600076	01	UN	GUINDASTE HIDRÁULICO VEICULAR ARTICULADO NOVO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • MODELO CANIVETE; • MONTAGEM DIANTEIRA; • MOMENTO DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 9.500 KGF/M; • ÂNGULO DE GIRO DE 360º; • COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) LANÇAS HIDRÁULICAS; • COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) LANÇA MANUAIS; • CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA A 2,15 METROS DE NO MÍNIMO 4.070 KG; • PESO MÍNIMO DA MÁQUINA BASE DE 1.140 (MIL CENTO E QUARENTA) KG; • ALCANCE MÍNIMO NA VERTICAL HIDRÁULICO DE 11.300 MM; • CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO DE 25 LITROS; • OPERAÇÃO DO GUINDASTE COM CONTROLE REMOTO; • CONTROLE DE VELOCIDADE PADRÃO TARTARUGA E LEBRE; • COM GANCHEIRA PARA BAG DE 1.000 KG; • COM CESTO ACOPLADO DE FIBRA NR12, PARA OPERAÇÕES SEGURAS EM ATÉ 11,5 M DE ALTURA; • COM NIVELAMENTO AUTOMÁTICO; • INCLUSO INSTALAÇÃO SOBRE CAMINHÃO FORD CARGO 1517, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, TOCO 4X2 FORNECIDO PELA PREFEITURA; • GARANTIA DE COMPONENTES ESTRUTURAIS MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS E DEMAIS PARTES DE 01 (UM) ANO; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE 200 (DUZENTOS) KM; • COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS CONTIDOS NO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. **MARCA: TKA** **MODELO 11700C**	144.900,00	144.900,00

Renascença, 13 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:94298D51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023 PROCESSO 093/2023

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023, cujo objeto é "**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (BOTÃO DO PANICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NOS ESPAÇOS QUE A ELA COMPÕEM (ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER E CMEI GIRASSOL), E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

1. DAS ALTERAÇÕES

Conforme memorando nº 203/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, altera-se o descritivo dos itens 01 e 02, abaixo relacionado de acordo como segue**:**
ONDE SE LÊ:

ITEM	CAT/ SERV	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	18261	12	MÊS	**LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER E CMEI GIRASSOL, DOS SEGUINTES COMPONENTES:** - DVR 16 CANAISIMHDX FULL HD 4 UM, CAMERA PTOTEC BULLET FULL HD 84 UM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 20 UM, ESPELHO SISTEMA X TOM + TERRA BCA 20 UM, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 20 UM, CONECTOR CONEX 1000 BNC BORNER 168 UM, CONECTOR CONEX 1000 P4 MACHO 84 UM, CONECTOR CONEX 1000 RJ45 10 UM, CABO PARALELO 2X1.00MM 400 METROS, RACK MAX PADRÃO 19`` X 12U 400MM ECONOMIC PORTA ACRILICO PRETA 3 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 8 UM, CAIXA DE SISTEMA X = 75X75X35 104 UM, CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG FAST CAM FC80CBR 3.500 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 84 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 6 UM, HD DIGITAL PURPLE 4TB SATA 3,5`` 4 UN, CABO 100% COBRE CAT 5 AZUL 800 METROS. - GERENCIAMENTO DE IMAGENS - TRANSMISSOR 433 PRETO, RECEPTO-RA 433 APP48AP	6.303,50	75.642,00
02	18261	12	MÊS	**LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS SEGUINTES COMPONENTES:** - DVR 16 CANAISIMHDX FULL HD 4 UN, CAMERA PTOTEC BULLET FULL HD 84 UM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 20 UM, ESPELHO SISTEMA X TOM + TERRA BCA 20 UM, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 20 UM, CONECTOR CONEX 1000 BNC BORNER 168 UM, CONECTOR CONEX 1000 P4 MACHO 84, CONECTOR CONEX 1000 RJ45 10 UM, CABO PARALELO 2X1.00MM 400 METROS, RACK MAX PADRÃO 19`` X 12U 400MM ECONOMIC PORTA ACRILICO PRETA 3 UM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 8 UM, CAIXA DE SISTEMA X = 75X75X35 104 UN, CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG FAST CAM FC80CBR 3.500 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 84 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 6 UM, HD DIGITAL PURPLE 4TB SATA 3,5`` 4 UN, CABO 100% COBRE CAT 5 AZUL 800 METROS. - GERENCIAMENTO DE IMAGENS	1.288,00	15.456,00

LEIA-SE

ITEM	CAT/ SERV	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	18261	12	MÊS	**LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER E CMEI GIRASSOL, DOS SEGUINTES COMPONENTES:** DVR 16 CANAIS IMHDX FULL HD 4 UN, CAMERA FULL HD 84 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 20 UN, ESPELHO SISTEMA X TOM + TERRA BCA 20 UN, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 20 UN, CONECTOR 1000 BNC 168 UN, CONECTOR 1000 P4 MACHO 84 UN, CONECTOR 1000 RJ45 10 UN, CABO PARALELO 2X1.00MM 400 METROS, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 3 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 8 UN, CAIXA DE SISTEMA X = 75X75X35 104 UN, CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 3.500	6.303,50	75.642,00

				METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 84 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 6 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 4 UN, CABO 100% COBRE CAT 5 AZUL 800 METROS. - GERENCIAMENTO DE IMAGENS - TRANSMISSOR 433 PRETO, RECEPTO-RA 433 APP48AP		
02	18261	12	MÊS	**LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS SEGUINTES COMPONENTES:** DVR 16 CANAIS IMHDX FULL HD 1 UN, CAMERA FULL HD 16 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 02 UN, CONECTOR 1000 BNC 32 UN, CONECTOR 1000 P4 MACHO 16 UN, CONECTOR 1000 RJ45 4 UN, CABO CFT 4MM + 2PX26 AWG 600 METROS, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400 MM PORTA ACRILICO PRETA 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = 75X75X35 16 UN, CABO 100% COBRE CAT 5 AZUL 50 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 16 UN, BANDEJA 1U X 300 MM 2 PTOS 1 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1 UN, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN. - GERENCIAMENTO DE IMAGENS	1.288,00	15.456,00

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 17 de julho de 2023 para o dia **01 de agosto de 2023**, as 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 13 de julho de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:54AE1F34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E JULGAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
- SAÚDE & IMAGEM CLÍNICA MÉDICA LTDA

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	21.725,28
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.460,12	5.840,48

Declaramos credenciada a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 13 de julho de 2023.

THALIA ZAPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
- SAÚDE & IMAGEM CLÍNICA MÉDICA LTDA

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
02	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
03	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
04	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
05	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
06	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42
08	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42
09	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42
10	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42

Declaramos credenciada a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 13 de julho de 2023.

THALIA ZAPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2756E16E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 107 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 107 de 07/07/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.765.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURÍDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2006	MANUT ATIV EXEC MUNICIPAL, ASSES JURÍDICA E ASSES IMP E COMUNICAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
380	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
420	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
440	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	95.000,00
	SUBTOTAL	275.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
650	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	90.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
690	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	55.000,00
	SUBTOTAL	145.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1162	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1240	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1280	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1610	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1661	00102-Fundeb 40%	100.000,00
1660	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	55.000,00
	SUBTOTAL	925.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	80.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1910	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1990	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00
	SUBTOTAL	430.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2019	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2350	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTÊNCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
	TOTAL	2.015.000,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2037	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ESTAÇÕES ECOLÓGICAS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3334	00000-Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00
	SUBTOTAL	750.000,00
	TOTAL	750.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
15.451.0004.1008	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES URBANOS E JARDINS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
520	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00
04.122.0003.1038	VEÍCULO ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
15.451.0004.1008	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES URBANOS E JARDINS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	210.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.813.0004.1011	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
780	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
15.452.0004.1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.1007	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1430	00102-Fundeb 40%	100.000,00
05.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.122.0005.1009	AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA MERENDA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
1460	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.1015	AMPLIAÇÃO E REFORMAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	105.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTÊNCIA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0008.1003	REFORMAS, AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.244.0008.1020	AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA GESTÃO CRAS VOLANTE E CASA LAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
2440	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	915.000,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	600.000,00
	TOTAL	600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:ED6E78A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 174/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 174/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: EDILAINE DA SILVA RAIMUNDO				CPF:093.442.499-38		
Função: CONSELHEIRA TUTELAR				Unidade de Lotação: CONSELHO TUTELAR		
Município de destino: PIRAQUARA						
Local do Evento: CLINICA SAN JULIAN						
Saída:10 / 07/ 2023				Chegada: 10/ 07/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR ADOLESCENTE PARA INTERNAMENTO PARA TRATAMENTO TOXICÔMANO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 de JULHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:57BC5BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 175/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 175/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIMONE TEIXEIRA DA SILVA				CPF:061.039.719-26		
Função: CONSELHEIRA TUTELAR				Unidade de Lotação: CONSELHO TUTELAR		
Município de destino: PIRAQUARA						
Local do Evento: CLINICA SAN JULIAN						
Saída:10 / 07/ 2023				Chegada: 10/ 07/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR ADOLESCENTE PARA INTERNAMENTO PARA TRATAMENTO TOXICÔMANO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 de JULHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C67E8880

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 176/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°176/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JASON DESPLANCHES				CPF: 020.294.379-80		
Função: DIRETOR FINANCEIRO				Unidade de Lotação: GABINETE DO SR PREFEITO		
Município de destino: ARAPONGAS/PR						
Local do Evento: CINE TEATRO MARIÁ – RUA UIRAPURU, 55 – CENTRO						
Saída: 14/ 07/ 2023				Chegada: 14/07/ 2023		
Motivo do Deslocamento: EVENTO CARAVANA UNIDOS PELAS MULHERES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$190,00		
Valor Total das Diárias: R$190,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 13 de JULHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:720BB77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 177/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°177/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ARIANE RAFAELA PINHEIRO						FERNANDES CPF:087.640.589-80
Função: SECRETARIA ASSIST. SOCIAL						Unidade de Lotação: AÇÃO SOCIAL
Município de destino: ARAPONGAS/PR						
Local do Evento: CINE TEATRO MARIÁ – RUA UIRAPURU, 55 – CENTRO						
Saída: 14/ 07/ 2023						Chegada: 14/07/ 2023
Motivo do Deslocamento:						
EVENTO CARAVANA UNIDOS PELAS MULHERES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$190,00
Valor Total das Diárias: R$190,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 13 de JULHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto destereq uerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:617E6A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.236/2023

DECRETO N.º 2.236/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 014/2023 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º013/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 014/2023, a qual objetiva Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Cortinas e Persianas, com fornecimento de mão-de-obra e material, para atender a demanda do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

Art. 2.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais) à Empresa **C. L. AMBROZIM-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 16.403.272/0001-72, com sede na Av. General Andrade Neves, 650, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-040, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

LOTE 1					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SOB MEDIDA DE PERSIANAS VERTICAIS COM 90 MM DE TECIDO BLACKOUT, DIVERSAS CORES. Marca Loffy Flex	M²	200	R$ 88,00	R$ 17.600,00
LOTE 2					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SOB MEDIDA DE SANEFA EM ALUMÍNIO, REVESTIDA COM TECIDO PARA PERSIANAS VERTICAIS. Marca Loffy Flex	M	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00
LOTE 3					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SOB MEDIDA DE PERSIANA ROLO DOUBLE VISION BLACKOUT, COM BOX. Marca Loffy Flex	M²	200	R$ 250,00	R$ 50.000,00
LOTE 4					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SOB MEDIDA DE CORTINA EM TECIDO BLACKOUT, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 560, COR A ESCOLHER, MODELO ILHÓS, COM DISTÂNCIA ENTRE DE 10 A 12CM, COM FRANZIMENTO DE 2,0M X 1,0M, CONTENDO VARÃO DE FERRO REVESTIDO EM PVC COM 28MM DE DIÂMETRO, SOBRE SUPORTE EM PVC COM 28 MILÍMETROS, PODENDO SER DE FIXAÇÃO NA PAREDE OU TETO.	M²	1500	R$ 29,00	R$ 48.500,00

Art. 3.º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data de 05/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6531987A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º013/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **C. L. AMBROZIM-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 16.403.272/0001-72, com sede na Av. General Andrade Neves, 650, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-040, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Cortinas e Persianas, com fornecimento de mão-de-obra e material, para atender a demanda do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

LOTE 1					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SOB MEDIDA DE PERSIANAS VERTICAIS COM 90 MM DE TECIDO BLACKOUT, DIVERSAS CORES. Marca Loffy Flex	M²	200	R$ 88,00	R$ 17.600,00
LOTE 2					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SOB MEDIDA DE SANEFA EM ALUMÍNIO, REVESTIDA COM TECIDO PARA PERSIANAS VERTICAIS. Marca Loffy Flex	M	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00
LOTE 3					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SOB MEDIDA DE PERSIANA ROLO DOUBLE VISION BLACKOUT, COM BOX. Marca Loffy Flex	M²	200	R$ 250,00	R$ 50.000,00
LOTE 4					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SOB MEDIDA DE CORTINA EM TECIDO BLACKOUT, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 560, COR A ESCOLHER, MODELO ILHÓS, COM DISTÂNCIA ENTRE DE 10 A 12CM, COM FRANZIMENTO DE 2,0M X 1,0M, CONTENDO VARÃO DE FERRO REVESTIDO EM PVC COM 28MM DE DIÂMETRO, SOBRE SUPORTE EM PVC COM 28 MILÍMETROS, PODENDO SER DE FIXAÇÃO NA PAREDE OU TETO.	M²	1500	R$ 29,00	R$ 48.500,00

VALOR: com valor estimado em R$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos da entrega na NAD.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 014/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B3B656BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03.03/2023 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL Nº 03.03/2023 – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do Cargo de Odontólogo elencado abaixo, referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 03.01/2023.

Art. 2º Segue a lista preliminar, em ordem de classificação conforme requisitos do Edital Nº 03.01/2023.

ODONTÓLOGO

ORDEM	NOME	CPF	Pontos Escolaridade	Pontos Experiência	Total	Nascimento
01	Álvaro Carboni Dalazem	085.***.***-22	0	34	34	29/07/1997
02	Mauricio Miguel Rodrigues da Silva	079.***.***-76	10	0	10	21/08/1992
03	Matheus Teixeira Spohr	116.***.***-48	0	4	4	29/09/2001
04	Fábio Luís Faedo Scandolara	098.***.***-46	0	0	0	15/04/2000

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 14 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

MARINA DAMBRÓS
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D17C638B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 223/2023 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo Inexigibilidade Nº 2/2023.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 01/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JOAO MARCOS DOS SANTOS BORGES 07945570909;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.		M2	1.600,00	130,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.		M2	4.000,00	15,90

Prazo de Execução: 28/02/2024.

Prazo de Vigência: 28/02/2024.

Data da Assinatura: 13/07/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E2530C80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 224/2023 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo Inexigibilidade Nº 9/2023.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 05/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** 50.835.679 EDUARDO JOSE REZENDE DOS SANTOS;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Tornearia e Solda em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	2231	SERVIÇO DE TORNEARIA Serviços de Tornearia em Veículos, Máquinas, Caminhões e implementos Diversos da Frota Municipal.		H	750,00	87,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	2702	SERVIÇO DE SOLDA Serviço de Solda em Veículos, Máquinas, Caminhões e Implementos Diversos da Frota Municipal. OBS: Já incluso despesa com os materiais utilizados nos serviços.		H	750,00	83,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	9963	SERVIÇO DE SOLDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS Serviços de Solda em equipamentos e materiais diversos (cabo de aço, correntões, portões, portas, janelas, cadeiras, etc) OBS: Já incluso despesa com os materiais utilizados nos serviços.		H	500,00	75,00

Prazo de Execução: 30/04/2024.

Prazo de Vigência: 30/04/2024.

Data da Assinatura: 13/07/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6FE5D3FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 155/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

DECRETO 155/2023
De 13 de julho de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 70.008,49 (Setenta Mil e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 70.008,49 (Setenta Mil e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2022	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
991	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.811,96
992	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.791,31
	SUBTOTAL	14.603,27
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.761,99
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr -CISOP	
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
	SUBTOTAL	8.761,99
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.643,23
	SUBTOTAL	46.643,23
	TOTAL	70.008,49

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	4.445,50
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	23.165,25
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	35.247,96
1.9.2.2.14.2.1.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE RECUSOS TRANSFERIDOS PARA O APMI DE CAP. LEONIDAS MARQUES	3.633,26
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETER TRIBUNAL DE CONTAS PROCESSO 152830/07	3.516,52
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ATENÇÃO PRIMARIA, CUMPRIMENTOS DAS METAS - PAP	150.000,00
	TOTAL	220.008,49

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:64B31E7A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.306.239,06	2.241.466,51	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.306.239,06	2.241.466,51	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.306.239,06	2.242.399,54	0,00
Internos	2.306.239,06	2.242.399,54	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(933,03)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.667.640,32	3.713.381,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.667.640,32	3.713.381,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.996.348,93	4.445.387,98	0,00
(-) Restos a pagar processados	328.602,45	643.191,20	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	106,16	88.815,78	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.361.401,26)	(1.471.914,49)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.744.887,56	26.326.853,78	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	(400.000,00)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.744.887,56	26.726.853,78	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,96	8,39	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(5,29)	(5,51)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	30.893.865,07	32.072.224,54	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	27.804.478,56	28.865.002,08	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	106,16	88.815,78	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	919.873,75	11.900,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C6A88901

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**25.744.887,56**	**26.326.853,78**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**(400.000,00)**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**25.744.887,56**	**26.726.853,78**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**5.663.875,26**	**5.791.907,83**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.097.487,74**	**5.212.717,05**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E676049C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF OPERAÇÕES CREDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	26.326.853,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	(400.000,00)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.726.853,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.276.296,60	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.848.666,94	14,40 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.870.879,76	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:72E79EF5

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	(127.332,36)	0,00	221.472,18	0,00	0,00	0,00	(348.804,54)	121.449,46	0,00	(470.254,00)
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	99.770,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.770,03	1.190,00	0,00	98.580,03
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(27.562,33)	0,00	221.472,18	0,00	0,00	0,00	(249.034,51)	122.639,46	0,00	(371.673,97)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	229,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,39	0,00	0,00	229,39
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	5,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,04	0,00	0,00	5,04
FNDE - CONSTRUÇAO DE ESCOLA 06 SALAS COM QUADRA	114.974,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.974,14	0,00	0,00	114.974,14
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	304,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,33	0,00	0,00	304,33
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	27.521,99	0,00	1.276,00	0,00	0,00	0,00	26.245,99	12.983,00	0,00	13.262,99
Incentivo Financeiro Investimento - Reabilitação COVID-19 - SESA 870/21	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual	9.948,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.948,26	0,00	0,00	9.948,26
Convênio Federal - Itaipu Binancional	53.006,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.006,35	0,00	0,00	53.006,35
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	(1.925,26)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.925,26)	0,00	0,00	(1.925,26)
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	(214,86)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(214,86)	0,00	0,00	(214,86)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	812,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812,54	0,00	0,00	812,54
Outros Recursos não Vinculados	562,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,53	0,00	0,00	562,53
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.753,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.753,50	0,00	0,00	1.753,50
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às	47.780,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.780,74	0,00	0,00	47.780,74
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	1.484,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.484,30	0,00	0,00	1.484,30
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	22.264,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.264,40	0,00	0,00	22.264,40
IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22	0,00	0,00	0,22
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	731,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	731,92	0,00	0,00	731,92
INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA VEICULO ADAP	24.442,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.442,27	0,00	0,00	24.442,27
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	13.713,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.713,14	0,00	0,00	13.713,14
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO SUAS PORTARIA 369 COVID-19 EPI	4,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,87	0,00	0,00	4,87
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	31.820,97	624,00	1.323,04	0,00	0,00	0,00	29.873,93	64.862,66	0,00	(34.988,73)
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO SUAS PORTARIA 369 ACOLHIMENTO	2.139,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.139,83	0,00	0,00	2.139,83

Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	7.707,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.707,82	0,00	0,00	7.707,82
INCENTIVO COVID 21	1.159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.159,90	0,00	0,00	1.159,90
VEÍCULO ASSISTENCIA SOCIAL SIGTV412382420220001GND4	4.155,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.155,98	0,00	0,00	4.155,98
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - SEDU - SIT 56835	63,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,35	0,00	0,00	63,35
FUNDO DO IDOSO	23.690,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.690,13	0,00	0,00	23.690,13
INC PRIM INFANCIA	79.368,44	0,00	3.473,00	0,00	0,00	0,00	75.895,44	0,00	0,00	75.895,44
EMENDA PARLAMENTAR PAVIMENTAÇÃO AVENIDA AMERICO MANTOVANI	109.360,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.360,77	0,00	0,00	109.360,77

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
CONVENIO ESTADUAL CALCÁRIO	4.823,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.823,45	0,00	0,00	4.823,45
CONVENIO ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	56.970,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.970,96	0,00	0,00	56.970,96
Capital Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	421.202,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.202,69	320.000,00	0,00	101.202,69
Fundo Especial da Câmara Municipal	11.824,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.824,49	0,00	0,00	11.824,49
CONV ESTADUAL CAMINHÃO CAÇAMBA	1.988,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.988,71	0,00	0,00	1.988,71
CONVENIO CALCARIO	9.347,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.347,40	0,00	0,00	9.347,40
PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRÔNIO	82.357,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.357,54	0,00	0,00	82.357,54
Termo de Coop. Técnica Iluminação Publica - ELETROBRAS	31.914,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.914,10	0,00	0,00	31.914,10
ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO TRONCO VEREDE	518.750,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.750,28	0,00	0,00	518.750,28
QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	85.815,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.815,81	65.600,00	0,00	20.215,81
Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	258.339,38	156,00	49,47	0,00	0,00	0,00	258.133,91	3.800,00	0,00	254.333,91
Operações de Crédito Internas	609,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609,41	0,00	0,00	609,41
Operações de Crédito Internas	530,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,23	0,00	0,00	530,23
Retenções em Caráter Consignatário	15.563,55	0,00	0,00	0,00	15.617,96	0,00	(54,41)	0,00	0,00	(54,41)
Fundeb 60%	(6.593,94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.593,94)	0,00	0,00	(6.593,94)
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estadual	10.829,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.829,00	0,00	0,00	10.829,00
Fundeb 40%	177,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,02	0,00	0,00	177,02
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.200,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.200,62	0,00	0,00	27.200,62
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	171.356,30	0,00	2.398,00	0,00	0,00	0,00	168.958,30	7.587,82	0,00	161.370,48
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	253,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,16	0,00	0,00	253,16
Salário-Educação	7.323,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.323,28	0,00	0,00	7.323,28
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	305.193,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.193,21	0,00	0,00	305.193,21
Atenção Básica	536,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536,34	0,00	0,00	536,34
Vigilância em Saúde	276,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,90	0,00	0,00	276,90
Incentivo Financeiro Custeio - Reabilitação COVID-19 - SESA 870/21	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas de Alienações de Ativos	52.967,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.967,73	0,00	0,00	52.967,73
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	349,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349,37	0,00	0,00	349,37
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	7.207,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.207,90	0,00	0,00	7.207,90
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	635.963,82	0,00	0,00	11.900,00	0,00	0,00	624.063,82	0,00	0,00	624.063,82
Gerenciamento do Trânsito	4.311,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.311,41	0,00	0,00	4.311,41
Taxas - Exercício Poder de Polícia	51.538,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.538,41	0,00	0,00	51.538,41
Taxas - Prestação de Serviços	60.067,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.067,45	0,00	0,00	60.067,45
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.435.862,98	780,00	8.519,51	11.900,00	15.617,96	0,00	3.399.045,51	474.833,48	0,00	2.924.212,03

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

TOTAL (III) = (I + II)	3.408.300,65	780,00	229.991,69	11.900,00	15.617,96	0,00	3.150.011,00	597.472,94	0,00	2.552.538,06

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A7A27C90

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	26.326.853,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.726.853,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.326.853,78	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	12.513.752,94	48,27
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.998.193,49	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.298.283,82	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.598.374,14	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-1.471.914,49	-5,51
Limite definido por resolução do senado federal	32.072.224,54	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.791.907,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.276.296,60	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.870.879,76	7,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1E6ABC20

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.000.000,00	30.001.118,16	5.201.746,04	17,34	14.722.230,04	49,07	15.278.888,12
RECEITAS CORRENTES	24.000.000,00	24.391.986,34	4.693.235,63	19,24	13.353.744,73	54,75	11.038.241,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.256.850,00	1.256.850,00	480.642,48	38,24	863.130,37	68,67	393.719,63
IMPOSTOS	1.120.020,00	1.120.020,00	383.116,77	34,21	732.626,58	65,41	387.393,42
TAXAS	136.830,00	136.830,00	97.525,71	71,28	130.503,79	95,38	6.326,21
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	400.150,00	400.150,00	91.874,21	22,96	276.473,06	69,09	123.676,94
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	400.150,00	400.150,00	91.874,21	22,96	276.473,06	69,09	123.676,94
RECEITA PATRIMONIAL	150.472,00	163.137,30	85.571,24	52,45	260.362,73	159,60	(97.225,43)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.710,00	8.710,00	3.720,40	42,71	12.228,69	140,40	(3.518,69)
VALORES MOBILIÁRIOS	141.762,00	154.427,30	81.850,84	53,00	248.134,04	160,68	(93.706,74)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	48.250,00	48.250,00	2.524,03	5,23	11.339,63	23,50	36.910,37
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	48.250,00	48.250,00	2.524,03	5,23	11.339,63	23,50	36.910,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.144.278,00	22.523.599,04	4.030.669,33	17,90	11.935.791,52	52,99	10.587.807,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	14.778.152,00	14.960.696,56	2.691.517,96	17,99	7.662.182,05	51,22	7.298.514,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.066.126,00	5.262.902,48	945.936,33	17,97	3.079.865,00	58,52	2.183.037,48
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.300.000,00	2.300.000,00	393.215,04	17,10	1.193.744,47	51,90	1.106.255,53
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.954,34	0,00	6.647,42	0,00	(6.647,42)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1.954,34	0,00	6.647,42	0,00	(6.647,42)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.609.131,82	508.510,41	9,07	1.368.485,31	24,40	4.240.646,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	39.000,00	2,60	39.000,00	2,60	1.461.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.500.000,00	39.000,00	2,60	39.000,00	2,60	1.461.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.109.131,82	469.510,41	11,43	1.329.485,31	32,35	2.779.646,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	2.469.604,51	444.553,18	18,00	444.553,18	18,00	2.025.051,33
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.409.974,90	24.957,23	1,77	884.932,13	62,76	525.042,77
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	229.552,41	0,00	0,00	0,00	0,00	229.552,41
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c) 0,00
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.000.000,00	30.001.118,16	5.201.746,04	17,34	14.722.230,04	49,07	15.278.888,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.000.000,00	30.001.118,16	5.201.746,04	17,34	14.722.230,04	49,07	15.278.888,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	24.000.000,00	30.001.118,16	5.201.746,04	17,34	14.722.230,04	49,07	15.278.888,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.210.378,50	0,00	0,00	2.210.378,50	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.210.378,50	0,00	0,00	2.210.378,50	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D16230D6

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DE5463D8

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.600.000,00	33.811.496,66	5.618.111,88	14.535.263,60	19.276.233,06	5.208.476,85	13.796.147,36	20.015.349,30	13.155.880,16
DESPESAS CORRENTES	24.382.145,00	25.042.540,52	4.331.323,14	11.950.340,64	13.092.199,88	4.429.946,02	11.733.353,40	13.309.187,12	11.117.890,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.823.074,00	12.928.123,11	2.040.462,06	6.000.177,46	6.927.945,65	2.040.462,06	6.000.177,46	6.927.945,65	5.786.967,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	220.000,00	35.594,36	107.674,96	112.325,04	35.594,36	107.674,96	112.325,04	107.674,96

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.309.071,00	11.894.417,41	2.255.266,72	5.842.488,22	6.051.929,19	2.353.889,60	5.625.500,98	6.268.916,43	5.223.248,26
DESPESAS DE CAPITAL	1.097.855,00	8.648.956,14	1.286.788,74	2.584.922,96	6.064.033,18	778.530,83	2.062.793,96	6.586.162,18	2.037.989,48
INVESTIMENTOS	967.855,00	8.518.956,14	1.265.150,95	2.521.083,44	5.997.872,70	756.893,04	1.998.954,44	6.520.001,70	1.974.149,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	21.637,79	63.839,52	66.160,48	21.637,79	63.839,52	66.160,48	63.839,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.600.000,00	33.811.496,66	5.618.111,88	14.535.263,60	19.276.233,06	5.208.476,85	13.796.147,36	20.015.349,30	13.155.880,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.600.000,00	33.811.496,66	5.618.111,88	14.535.263,60	19.276.233,06	5.208.476,85	13.796.147,36	20.015.349,30	13.155.880,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	186.966,44	(186.966,44)	0,00	926.082,68	(926.082,68)	1.566.349,88
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.600.000,00	33.811.496,66	5.618.111,88	14.722.230,04	19.089.266,62	5.208.476,85	14.722.230,04	19.089.266,62	14.722.230,04

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:88D1720A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B65A49B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.600.000,00	33.811.496,66	5.618.111,88	14.535.263,60	100,00	19.276.233,06	5.208.476,85	13.796.147,36	100,00	20.015.349,30
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	256.887,97	703.641,63	4,84	2.496.358,37	260.805,49	703.641,63	5,10	2.496.358,37
ADMINISTRAÇÃO	2.807.790,00	2.793.010,00	486.105,99	1.417.157,16	9,75	1.375.852,84	514.814,96	1.412.431,53	10,24	1.380.578,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.455.100,00	1.589.172,31	341.546,86	799.817,78	5,50	789.354,53	333.986,49	776.912,66	5,63	812.259,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.000,00	45.000,00	6.835,00	20.505,00	0,14	24.495,00	6.835,00	20.505,00	0,15	24.495,00
SAÚDE	6.019.789,00	7.145.724,07	1.871.876,63	4.170.956,26	28,70	2.974.767,81	1.378.071,24	3.566.154,34	25,85	3.579.569,73
EDUCAÇÃO	5.763.559,00	8.161.697,73	1.259.811,96	3.212.423,20	22,10	4.949.274,53	1.268.708,33	3.195.546,07	23,16	4.966.151,66
CULTURA	476.000,00	328.774,04	10.806,91	95.289,43	0,66	233.484,61	7.526,12	91.882,86	0,67	236.891,18
URBANISMO	1.228.150,00	4.594.213,10	259.624,61	1.232.099,28	8,48	3.362.113,82	372.885,51	1.231.835,66	8,93	3.362.377,44
GESTÃO AMBIENTAL	244.000,00	305.725,00	32.188,98	150.070,68	1,03	155.654,32	31.918,41	149.800,11	1,09	155.924,89
AGRICULTURA	1.006.000,00	2.149.414,15	563.607,72	1.159.762,57	7,98	989.651,58	484.939,64	1.078.617,09	7,82	1.070.797,06
INDÚSTRIA	10.000,00	31.780,00	0,00	20.120,00	0,14	11.660,00	0,00	20.120,00	0,15	11.660,00
TRANSPORTE	1.907.512,00	1.968.232,00	339.230,67	948.711,59	6,53	1.019.520,41	349.186,36	944.776,33	6,85	1.023.455,67
DESPORTO E LAZER	643.600,00	657.026,14	88.309,34	213.648,12	1,47	443.378,02	97.520,06	212.863,18	1,54	444.162,96
ENCARGOS ESPECIAIS	673.500,00	721.728,12	101.279,24	391.060,90	2,69	330.667,22	101.279,24	391.060,90	2,83	330.667,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	25.600.000,00	33.811.496,66	5.618.111,88	14.535.263,60	100,00	19.276.233,06	5.208.476,85	13.796.147,36	100,00	20.015.349,30

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CAE0D02E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.600.000,00	33.811.496,66	5.618.111,88	14.535.263,60	100,00	19.276.233,06	5.208.476,85	13.796.147,36	100,00	20.015.349,30
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	256.887,97	703.641,63	4,84	2.496.358,37	260.805,49	703.641,63	5,10	2.496.358,37
AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	256.887,97	703.641,63	4,84	2.496.358,37	260.805,49	703.641,63	5,10	2.496.358,37
ADMINISTRAÇÃO	2.807.790,00	2.793.010,00	486.105,99	1.417.157,16	9,75	1.375.852,84	514.814,96	1.412.431,53	10,24	1.380.578,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.380.790,00	2.366.010,00	430.543,60	1.252.401,20	8,62	1.113.608,80	459.252,57	1.247.675,57	9,04	1.118.334,43
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	427.000,00	427.000,00	55.562,39	164.755,96	1,13	262.244,04	55.562,39	164.755,96	1,19	262.244,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.455.100,00	1.589.172,31	341.546,86	799.817,78	5,50	789.354,53	333.986,49	776.912,66	5,63	812.259,65
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	54.500,00	62.055,32	4.571,58	6.172,54	0,04	55.882,78	4.571,58	6.172,54	0,04	55.882,78
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	236.500,00	376.611,94	84.424,63	185.088,58	1,27	191.523,36	84.262,78	183.848,01	1,33	192.763,93
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.164.100,00	1.150.505,05	252.550,65	608.556,66	4,19	541.948,39	245.152,13	586.892,11	4,25	563.612,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.000,00	45.000,00	6.835,00	20.505,00	0,14	24.495,00	6.835,00	20.505,00	0,15	24.495,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	45.000,00	45.000,00	6.835,00	20.505,00	0,14	24.495,00	6.835,00	20.505,00	0,15	24.495,00
SAÚDE	6.019.789,00	7.145.724,07	1.871.876,63	4.170.956,26	28,70	2.974.767,81	1.378.071,24	3.566.154,34	25,85	3.579.569,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	973.000,00	999.105,16	142.754,94	412.891,79	2,84	586.213,37	145.664,48	407.740,39	2,96	591.364,77
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	389.454,00	412.460,92	66.480,26	203.506,32	1,40	208.954,60	66.480,26	203.506,32	1,48	208.954,60
ATENÇÃO BÁSICA	2.871.630,00	3.532.966,83	1.081.586,69	2.214.639,08	15,24	1.318.327,75	649.209,41	1.752.049,25	12,70	1.780.917,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.030.300,00	1.222.337,46	215.743,88	706.015,08	4,86	516.322,38	217.626,32	657.544,29	4,77	564.793,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	430.405,00	442.555,00	207.354,92	344.589,05	2,37	97.965,95	140.220,50	256.524,72	1,86	186.030,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	186.000,00	186.000,00	41.166,30	119.599,21	0,82	66.400,79	41.166,30	119.599,21	0,87	66.400,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	136.000,00	269.000,00	37.499,97	90.417,03	0,62	178.582,97	38.414,30	89.891,46	0,65	179.108,54
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.000,00	79.298,70	79.289,67	79.298,70	0,55	0,00	79.289,67	79.298,70	0,57	0,00
EDUCAÇÃO	5.763.559,00	8.161.697,73	1.259.811,96	3.212.423,20	22,10	4.949.274,53	1.268.708,33	3.195.546,07	23,16	4.966.151,66
ATENÇÃO BÁSICA	150.505,00	2.575.502,50	249.469,02	448.661,01	3,09	2.126.841,49	245.318,02	442.661,01	3,21	2.132.841,49
ENSINO FUNDAMENTAL	4.014.254,00	3.983.556,09	712.655,91	2.015.019,10	13,86	1.968.536,99	727.047,10	2.008.305,39	14,56	1.975.250,70
ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	25.318,51	49.685,86	0,34	150.314,14	25.318,51	49.685,86	0,36	150.314,14
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.076.600,00	1.090.439,14	217.363,40	570.684,91	3,93	519.754,23	216.019,58	566.521,49	4,11	523.917,65
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	301.200,00	301.200,00	55.005,12	128.372,32	0,88	172.827,68	55.005,12	128.372,32	0,93	172.827,68
CULTURA	476.000,00	328.774,04	10.806,91	95.289,43	0,66	233.484,61	7.526,12	91.882,86	0,67	236.891,18
DIFUSÃO CULTURAL	475.000,00	327.774,04	10.806,91	95.289,43	0,66	232.484,61	7.526,12	91.882,86	0,67	235.891,18
TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	1.228.150,00	4.594.213,10	259.624,61	1.232.099,28	8,48	3.362.113,82	372.885,51	1.231.835,66	8,93	3.362.377,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	461.000,00	461.000,00	77.962,98	242.795,48	1,67	218.204,52	80.419,40	242.531,86	1,76	218.468,14
INFRA-ESTRUTURA URBANA	767.150,00	4.133.213,10	181.661,63	989.303,80	6,81	3.143.909,30	292.466,11	989.303,80	7,17	3.143.909,30
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	244.000,00	305.725,00	32.188,98	150.070,68	1,03	155.654,32	31.918,41	149.800,11	1,09	155.924,89
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	244.000,00	305.725,00	32.188,98	150.070,68	1,03	155.654,32	31.918,41	149.800,11	1,09	155.924,89
AGRICULTURA	1.006.000,00	2.149.414,15	563.607,72	1.159.762,57	7,98	989.651,58	484.939,64	1.078.617,09	7,82	1.070.797,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	515.000,00	525.000,00	110.471,28	282.428,68	1,94	242.571,32	111.515,47	281.960,07	2,04	243.039,93
EXTENSÃO RURAL	491.000,00	1.624.414,15	453.136,44	877.333,89	6,04	747.080,26	373.424,17	796.657,02	5,77	827.757,13
INDÚSTRIA	10.000,00	31.780,00	0,00	20.120,00	0,14	11.660,00	0,00	20.120,00	0,15	11.660,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	31.780,00	0,00	20.120,00	0,14	11.660,00	0,00	20.120,00	0,15	11.660,00
TRANSPORTE	1.907.512,00	1.968.232,00	339.230,67	948.711,59	6,53	1.019.520,41	349.186,36	944.776,33	6,85	1.023.455,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	830.000,00	775.000,00	108.085,29	335.697,56	2,31	439.302,44	109.765,29	335.697,56	2,43	439.302,44
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.077.512,00	1.193.232,00	231.145,38	613.014,03	4,22	580.217,97	239.421,07	609.078,77	4,41	584.153,23
DESPORTO E LAZER	643.600,00	657.026,14	88.309,34	213.648,12	1,47	443.378,02	97.520,06	212.863,18	1,54	444.162,96
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	170.000,00	170.000,00	21.437,12	76.975,21	0,53	93.024,79	27.808,73	76.975,21	0,56	93.024,79
DESPORTO COMUNITÁRIO	473.600,00	487.026,14	66.872,22	136.672,91	0,94	350.353,23	69.711,33	135.887,97	0,98	351.138,17
ENCARGOS ESPECIAIS	673.500,00	721.728,12	101.279,24	391.060,90	2,69	330.667,22	101.279,24	391.060,90	2,83	330.667,22
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	380.000,00	350.000,00	57.232,15	171.514,48	1,18	178.485,52	57.232,15	171.514,48	1,24	178.485,52
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	293.500,00	371.728,12	44.047,09	219.546,42	1,51	152.181,70	44.047,09	219.546,42	1,59	152.181,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	25.600.000,00	33.811.496,66	5.618.111,88	14.535.263,60	100,00	19.276.233,06	5.208.476,85	13.796.147,36	100,00	20.015.349,30

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1FB7E078

SECRETARIA DE FINANÇAS
07 LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FF83EECF

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.391.986,34	13.353.744,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.256.850,00	863.130,37
IPTU	312.500,00	136.293,60
ISS	301.500,00	237.315,57
ITBI	141.500,00	78.193,10
IRRF	364.520,00	280.824,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.830,00	130.503,79
Contribuições	400.150,00	276.473,06
Receita patrimonial	163.137,30	260.362,73
Aplicações Financeiras (II)	154.427,30	248.134,04
Outras Receitas Patrimoniais	8.710,00	12.228,69
Transferências correntes	22.523.599,04	11.935.791,52
Cota-Parte do FPM	13.340.000,00	6.563.536,59
Cota-Parte do ICMS	4.320.000,00	2.240.586,49
Cota-Parte do IPVA	652.782,68	604.433,09
Cota-Parte do ITR	6.848,00	144,94
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	45.696,00	23.754,41
Transferências do FUNDEB	2.300.000,00	1.203.692,73
Outras transferências correntes	1.858.272,36	1.299.643,27
Demais receitas correntes	48.250,00	17.987,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	48.250,00	17.987,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.237.559,04	13.105.610,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.609.131,82	1.368.485,31
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	39.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.109.131,82	1.329.485,31
Convênios	1.349.974,90	824.932,13
Outras Transferências de Capital	2.759.156,92	504.553,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.109.131,82	1.329.485,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.346.690,86	14.435.096,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.042.540,52	11.950.340,64	11.733.353,40	11.117.890,68	123.140,78	11.116,75	11.116,75
Pessoal e encargos sociais	12.928.123,11	6.000.177,46	6.000.177,46	5.786.967,46	2.809,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	220.000,00	107.674,96	107.674,96	107.674,96	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.894.417,41	5.842.488,22	5.625.500,98	5.223.248,26	120.331,54	11.116,75	11.116,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.894.417,41	5.842.488,22	5.625.500,98	5.223.248,26	120.331,54	11.116,75	11.116,75

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.822.540,52	11.842.665,68	11.625.678,44	11.010.215,72	123.140,78	11.116,75	11.116,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.648.956,14	2.584.922,96	2.062.793,96	2.037.989,48	198.401,76	873.457,00	873.457,00
Investimentos	8.518.956,14	2.521.083,44	1.998.954,44	1.974.149,96	198.401,76	873.457,00	873.457,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	130.000,00	63.839,52	63.839,52	63.839,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.518.956,14	2.521.083,44	1.998.954,44	1.974.149,96	198.401,76	873.457,00	873.457,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.461.496,66	14.363.749,12	13.624.632,88	12.984.365,68	321.542,54	884.573,75	884.573,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							244.614,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	800.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	248.134,04	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	107.674,96	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	385.073,11	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Junho / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.306.239,06	2.242.399,54
DEDUÇÕES (XXIX)	3.667.640,32	3.713.381,00
Disponibilidade de Caixa	3.667.640,32	3.713.381,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.996.348,93	4.445.387,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	328.602,45	643.191,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	106,16	88.815,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.361.401,26)	(1.470.981,46)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		109.580,20
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(314.588,75)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	424.168,95	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	283.709,87	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.210.378,50	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.210.378,50	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6CD16B1F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.120.020,00	732.626,58
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	312.500,00	136.293,60
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	141.500,00	78.193,10
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	301.500,00	237.315,57
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	364.520,00	280.824,31
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.562.462,68	11.790.568,99
2.1 - Cota-parte FPM	16.300.000,00	8.204.420,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.800.000,00	8.204.420,54
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.400.000,00	2.800.733,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	57.120,00	29.692,98
2.4 - Cota-parte ITR	8.560,00	181,15
2.5 - Cota-parte IPVA	796.782,68	755.541,32
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.682.482,68	12.523.195,57
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.212.492,54	2.358.113,80
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.708.128,13	772.685,09

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.300.000,00	1.208.588,06
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.300.000,00	1.198.639,80
6.1.1 - Principal	2.300.000,00	1.193.744,47
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.895,33
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	9.948,26
6.2.1 - Principal	0,00	9.948,26
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.912.492,54)	(1.164.369,33)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.208.588,06

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.708.557,73	883.687,22	883.687,22	857.660,65	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.708.557,73	883.687,22	883.687,22	857.660,65	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.710.857,73	883.687,22	883.687,22	857.660,65	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.201.000,89	1.201.000,89	1.169.874,18	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.217.715,06	1.217.715,06	1.186.588,35	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	846.011,64	1.201.000,89	1.201.000,89	99,37
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	120.858,81	(9.127,00)	(9.127,00)	(0,76)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	224.814,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	224.814,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.106.893,85	1.064.555,83	1.057.842,12	1.000.506,56	6.713,71
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.106.893,85	1.064.555,83	1.057.842,12	1.000.506,56	6.713,71
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					2.275.557,18

28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.164.369,33)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.439.926,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.130.798,89	3.439.926,51	27,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	238.000,00	133.736,70
35.1 - Salário-Educação	160.000,00	97.109,49
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	40.000,00	24.318,73
35.4 - PNATE	38.000,00	12.308,48
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.326.354,51	350.731,24
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	253,16
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	2.564.354,51	484.721,10

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	251.533,85	132.959,17	132.959,17	129.330,42	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	200.000,00	49.503,98	49.503,98	48.233,09	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +	451.533,85	182.463,15	182.463,15	177.563,51	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.269.285,43	2.130.706,20	2.123.992,49	2.035.730,72	6.713,71
47.1 - Despesas Correntes	5.564.195,23	2.638.846,04	2.630.277,91	2.526.201,34	8.568,13
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.872.996,87	2.005.713,18	2.005.713,18	1.945.966,88	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	48.000,04	48.000,04	21.500,01	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.641.198,36	585.132,82	576.564,69	558.734,45	8.568,13
47.2 - Despesas de Capital	2.597.502,50	448.661,01	442.661,01	441.771,01	6.000,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.597.502,50	448.661,01	442.661,01	441.771,01	6.000,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	664,75	3.724,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.208.588,06	97.109,49
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.186.588,35	93.510,21
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	22.664,46	7.323,28
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	22.664,46	7.323,28

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:224532F5

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.500.000,00	39.000,00	1.461.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.648.956,14	2.584.922,96	6.064.033,18
Investimentos	8.518.956,14	2.521.083,44	5.997.872,70

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	130.000,00	63.839,52	66.160,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.648.956,14	2.584.922,96	6.064.033,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.148.956,14	2.545.922,96	4.603.033,18

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:993CAA8F

SECRETARIA DE FINANÇAS
13 LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	8.572,98	(8.572,98)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	8.572,98	(8.572,98)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	8.572,98	(8.572,98)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	8.572,98	(8.572,98)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	13.095,73	13.095,73	13.095,73	13.095,73	203.757,77	0,00
Investimentos	13.095,73	13.095,73	13.095,73	13.095,73	203.757,77	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	13.095,73	13.095,73	13.095,73	13.095,73	203.757,77	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO (h) ANTERIOR**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(198.169,81)	(4.522,75)	(202.692,56)

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CC7CE9A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
14 LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.120.020,00	1.120.020,00	732.626,58	65,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	312.500,00	312.500,00	136.293,60	43,61
IPTU	255.000,00	255.000,00	124.944,94	49,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	57.500,00	57.500,00	11.348,66	19,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	141.500,00	141.500,00	78.193,10	55,26
ITBI	140.000,00	140.000,00	78.193,10	55,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	301.500,00	301.500,00	237.315,57	78,71
ISS	300.000,00	300.000,00	235.132,19	78,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	2.183,38	145,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	364.520,00	364.520,00	280.824,31	77,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.985.680,00	21.062.462,68	11.790.568,99	55,98
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	8.204.420,54	55,44
Cota-Parte ITR	8.560,00	8.560,00	181,15	2,12
Cota-Parte IPVA	720.000,00	796.782,68	755.541,32	94,82
Cota-Parte ICMS	5.400.000,00	5.400.000,00	2.800.733,00	51,87
Cota-Parte IPI-Exportação	57.120,00	57.120,00	29.692,98	51,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.105.700,00	22.182.482,68	12.523.195,57	56,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.283.200,00	2.326.718,15	1.461.181,87	62,80	1.349.164,99	57,99	1.192.498,54	51,25
Despesas Correntes	2.192.200,00	2.171.791,40	1.356.841,75	62,48	1.349.164,99	62,12	1.192.498,54	54,91
Despesas de Capital	91.000,00	154.926,75	104.340,12	67,35	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.025.300,00	1.149.393,36	638.070,98	55,51	589.600,19	51,30	526.562,51	45,81
Despesas Correntes	1.022.200,00	1.146.293,36	635.070,86	55,40	586.600,07	51,17	523.562,39	45,67
Despesas de Capital	3.100,00	3.100,00	3.000,12	96,78	3.000,12	96,78	3.000,12	96,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	124.000,00	124.000,00	268.607,82	216,62	196.787,57	158,70	126.707,65	102,18
Despesas Correntes	123.000,00	123.000,00	268.607,82	218,38	196.787,57	159,99	126.707,65	103,01
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	109.000,00	109.000,00	49.515,58	45,43	49.515,58	45,43	47.492,64	43,57
Despesas Correntes	109.000,00	109.000,00	49.515,58	45,43	49.515,58	45,43	47.492,64	43,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	83.000,00	76.000,00	55.344,76	72,82	55.344,76	72,82	53.924,98	70,95
Despesas Correntes	80.000,00	75.000,00	55.344,76	73,79	55.344,76	73,79	53.924,98	71,90
Despesas de Capital	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.128.750,00	1.145.176,00	447.137,90	39,05	441.986,50	38,60	432.907,76	37,80
Despesas Correntes	1.127.750,00	1.065.877,30	447.137,90	41,95	441.986,50	41,47	432.907,76	40,62
Despesas de Capital	1.000,00	79.298,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.753.250,00	4.930.287,51	2.919.858,91	59,22	2.682.399,59	54,41	2.380.094,08	48,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.919.858,91	2.682.399,59	2.380.094,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	118.662,47	118.662,47	118.662,47
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.801.196,44	2.563.737,12	2.261.431,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.878.479,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	922.717,10	685.257,78	382.952,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,37	20,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) se < 0 ,então (o)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	1.878.479,34	2.801.196,44	922.717,10	0,00	118.662,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041.379,57	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	787.704,00	847.704,00	503.515,12	59,40
Proveniente da União	787.704,00	787.704,00	443.515,12	56,30
Proveniente dos Estados	0,00	60.000,00	60.000,00	100,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	70.792,18	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	787.704,00	847.704,00	574.307,30	67,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	468.430,00	1.088.748,68	721.478,82	66,27	370.905,87	34,07	370.905,87	34,07
Despesas Correntes	468.430,00	476.630,00	174.423,82	36,60	158.109,87	33,17	158.109,87	33,17
Despesas de Capital	0,00	612.118,68	547.055,00	89,37	212.796,00	34,76	212.796,00	34,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.000,00	72.944,10	67.944,10	93,15	67.944,10	93,15	67.944,10	93,15
Despesas Correntes	5.000,00	72.944,10	67.944,10	93,15	67.944,10	93,15	67.944,10	93,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	12.150,00	8.909,88	73,33	150,00	1,23	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	7.150,00	3.950,00	55,24	150,00	2,10	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	5.000,00	4.959,88	99,20	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	77.000,00	77.000,00	70.083,63	91,02	70.083,63	91,02	68.804,74	89,36
Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	70.083,63	91,02	70.083,63	91,02	68.804,74	89,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	53.000,00	193.000,00	34.981,33	18,13	34.455,76	17,85	32.929,31	17,06
Despesas Correntes	53.000,00	173.000,00	34.981,33	20,22	34.455,76	19,92	32.929,31	19,03
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	77.977,86	13.918,58	17,85	13.918,58	17,85	13.918,58	17,85
Despesas Correntes	0,00	77.977,86	13.918,58	17,85	13.918,58	17,85	13.918,58	17,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	603.430,00	1.521.820,64	917.316,34	60,28	557.457,94	36,63	554.502,60	36,44

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.751.630,00	3.415.466,83	2.182.660,69	63,91	1.720.070,86	50,36	1.563.404,41	45,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.030.300,00	1.222.337,46	706.015,08	57,76	657.544,29	53,79	594.506,61	48,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	124.000,00	136.150,00	277.517,70	203,83	196.937,57	144,65	126.707,65	93,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	186.000,00	186.000,00	119.599,21	64,30	119.599,21	64,30	116.297,38	62,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	136.000,00	269.000,00	90.326,09	33,58	89.800,52	33,38	86.854,29	32,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.128.750,00	1.223.153,86	461.056,48	37,69	455.905,08	37,27	446.826,34	36,53
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.356.680,00	6.452.108,15	3.837.175,25	59,47	3.239.857,53	50,21	2.934.596,68	45,48
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	840.134,00	1.723.587,46	1.002.929,36	58,19	643.070,96	37,31	635.933,05	36,90
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B28D23F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	32.087.385,04	26.470.545,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:612CDAB5

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	24.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	30.001.118,16
Receitas Realizadas	14.722.230,04
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores				2.210.378,50
Dotação Inicial				25.600.000,00
Créditos Adicionais				8.211.496,66
Dotação Atualizada				33.811.496,66
Despesas Empenhadas				14.535.263,60
Despesas Liquidadas				13.796.147,36
Despesas Pagas				13.155.880,16
Superávit Orçamentário				926.082,68
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				14.535.263,60
Despesas Liquidadas				13.796.147,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				26.326.853,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				26.726.853,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				25.922.580,54
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	385.073,11	0,00 %
Resultado Primário		800.000,00	244.614,03	31,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	328.602,45	4.135,91	321.542,54	2.924,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	919.873,75	23.400,00	884.573,75	11.900,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.248.476,20	27.535,91	1.206.116,29	14.824,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.439.926,51	25% / 18%		27,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.201.000,89	70%		99,37
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	39.000,00			1.461.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.584.922,96			6.064.033,18
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	13.095,73		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.563.737,12	15%		20,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 11/07/2023 16:22				

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F988A965

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ÓRGÃO

Municipio de Santa Lucia - 2023					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO					
Período: 01/01/2023 até 30/06/2023					
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	37.500,00	102.611,94	78.727,85	78.727,85	42.637,81
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500,00	102.611,94	78.727,85	78.727,85	42.637,81
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	12.000,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	12.000,00
3.3.50.43.06.00 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	12.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	37.500,00	54.611,94	30.727,85	30.727,85	30.637,81
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00	8.500,00	2.739,25	2.739,25	2.649,21

3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	1.279,25	1.279,25	1.189,21
3.3.90.30.01.02 GASOLINA	0,00	0,00	1.279,25	1.279,25	1.189,21
3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00
3.3.90.30.39.01 PNEUS	0,00	0,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00	42.611,94	27.988,60	27.988,60	27.988,60
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.218,20	1.218,20	1.218,20
3.3.90.39.19.03 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	0,00	0,00	107,40	107,40	107,40
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	0,00	0,00	352,80	352,80	352,80
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	758,00	758,00	758,00
3.3.90.39.69.00 SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	1.170,40	1.170,40	1.170,40
3.3.90.39.69.99 DEMAIS SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	1.170,40	1.170,40	1.170,40
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**37.500,00**	**102.611,94**	**78.727,85**	**78.727,85**	**42.637,81**
Critério de seleção:					
Orgão: 09					
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Empenhos e liquidações do exercício e de restos					

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BC579898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **J. F. PENTEADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.490.198/0001-31, situada na Av. Prefeito João Cecura, s/n, saída par Pitanga, Palmital PR.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	PAR DE TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO DE 7,32M X 2,44M X 2,00M, OFICIAL CONFECCIONADA EM TUBOS DE FERRO 4" POLEGADA X 3MM DE ESPESSURA, O QUADRADO BASE DA TRAVE, E OS SUPORTES DA REDE EM TUBO 1" POLEGADA X 1 1/2MM DE ESPESSURA COM OS DEVIDOS GANCHOS PARA PRENDER A REDE NA TRAVE, A TRAVE DEVE CONTER PINTURA DA COR BRANCA.	1,00	Própria	3.936,01	3.936,01
2	PAR DE TRAVE DE FUTEBOL SUIÇO DE 4,00M X 2,20 X 1M CONFECCIONADA EM TUBOS DE FERRO 3" POLEGADA X 3MM DE ESPESSURA O QUADRADO BASE DA TRAVE, E OS SUPORTES DE REDE EM TUBO 1" POLEGADA 1 1/2MM DE ESPESSURA COM OS DEVIDOS GANCHOS PARA PRENDER A REDE NA TRAVE, A TRAVE DEVE CONTER PINTURA DA COR BRANCA.	2,00	Própria	2.284,50	4.569,00
3	PAR DE TRAVE DE FUTEBOL SUIÇO DE 5,00MX2,20X1M CONFECCIONADA EM TUBOS DE FERRO 3", POLEGADA X3MM DE ESPESSURA O QUADRADO BASE DA TRAVE, E OS SUPORTES DE REDE EM TUBO 1" POLEGADA X 1 1/2MM DE ESPESSURA COM OS DEVIDOS GAMCHOS PARA PRENDER A REDE NA TRAVE, A TRAVE DEVE CONTER PINTURA DA COR BRANCA.	3,00	Própria	2.291,33	6.873,99
4	PAR DE TRAVE DE FUTSAL DE 3,00M X 2,00M X 0,80CM CONFECCIONADA EM TUBOS DE FERRO 3" POLEGADA X 3MM DE ESPESSURA, O QUADRADO BASE DA TRAVE, E OS SUPORTES DA REDE EM TUBO 1" POLEGADA X 1 1/2MM DE ESPESSURA COM OS DEVIDOS GANCHOS PARA PRENDER A REDE NA TRAVE, A TRAVE DEVE CONTER PINTURA DA COR BRANCA.	2,00	Própria	1.733,00	3.466,00
TOTAL					**18.845,00**

O total do item é de **R$ 18.845,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**.

Data de assinatura: 13 de julho de 2023.
Vigência: 12/07/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:8675F632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.786/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 36.000,00 **(TRINTA E SEIS MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
	TOTAL	36.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
	TOTAL	36.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 10/07/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:63973A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 45/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019.

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para fornecimento de internet de fibra óptica, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira**,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR e a Empresa **LABCENTER - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA,** CNPJ Nº 03.133.077/0001-2, situada na rua Dr. Gervásio Morales, nº 638, centro, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ARAÚJO**, com cédula de identidade nº 26.767.745-5/SSP-SP, inscrito no CPF nº 254.423.548-99, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira Clausula do contrato n.º 45/2019.
O valor ora pactuado dos exames sofrerá revisão de acordo as variações determinadas pelo INPC fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo ele equivalente a quantia de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sendo eles:

Item	Descritivo	Valor	Valor Reajuste	Valor Final
1	A FRESCO	4,07	0,14	4,53
2	ÁCIDO FÓLICO	21,25	0,73	23,63
3	ACIDO LATICO (LACTATO)	16,59	0,57	18,45
4	ÁCIDO ÚRICO	7,46	0,26	8,30
5	ÁCIDO ÚRICO – URINA DE 24 HORAS	7,46	0,26	8,30
6	ALBUMINA	6,72	0,23	7,47
7	ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	16,28	0,56	18,11
8	ALFA FETOPROTEÍNA	21,18	0,73	23,56
9	AMILASE	7,06	0,24	7,85
10	ANÁTOMO PATOLÓGICO	74,65	2,58	83,03
11	ANTIBIOGRAMA	10,85	0,37	12,07
12	ANTICOAGULANTE LUPICO	27,38	0,94	30,45
13	ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE ACETIL COLINA	141,16	4,87	157,00
14	ANTICORPO ANTI CITRULINA	103,16	3,56	114,73
15	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	21,84	0,75	24,29
16	ASLO TURBIDIMETRIA	10,85	0,37	12,07
17	BAAR – PESQUISA	12,9	0,45	14,35
18	BACTERIOSCOPIA	13,57	0,47	15,09
19	BETA HCG (SANGUE)	20,36	0,70	22,64
20	BILIRRUBINAS	12,21	0,42	13,58
21	CA 125 - ANTIGENO	33,64	1,16	37,41
22	CA 19-9	24,44	0,84	27,18
23	CÁLCIO	8,15	0,28	9,06
24	CALCIO IONICO	13,57	0,47	15,09
25	CÁLCIO URINÁRIO	8,15	0,28	9,06
26	CARBAMAZEPINA	23,79	0,82	26,46

27	CARDIOLIPINA IgG	28,5	0,98	31,70
28	CARDIOLIPINA IgM	28,5	0,98	31,70
29	CAXUMBA IgG	35,28	1,22	39,24
30	CAXUMBA IgM	42,07	1,45	46,79
31	CEA	18,12	0,63	20,15
32	CÉLULA LE	16,97	0,59	18,87
33	CH50 - COMPLEMENTO SERICO	18,64	0,64	20,73
34	CHAGAS IMUNOCROMATOGRAFIA	14,93	0,52	16,61
35	CITOLOGIA ONCÓTICA	21,03	0,73	23,39
36	CITOMEGAVOVIRUS IGG	16,28	0,56	18,11
37	CITOMEGAVOVIRUS IGM	16,28	0,56	18,11
38	CK TOTAL	10,18	0,35	11,32
39	CK-MB	14,93	0,52	16,61
40	CLORO	4,68	0,16	5,21
41	COAGULOGRAMA	40,72	1,40	45,29
42	COLESTEROL - HDL	8,82	0,30	9,81
43	COLESTEROL - LDL	9,5	0,33	10,57
44	COLESTEROL - VLDL	9,5	0,33	10,57
45	COLESTEROL TOTAL	8,15	0,28	9,06
46	COLINESTERASE	9,5	0,33	10,57
47	COOMBS INDIRETO	11,54	0,40	12,83
48	COMPLEMENTO C3	26,12	0,90	29,05
49	COMPLEMENTO C4	26,12	0,90	29,05
50	COOMBS DIRETO	8,82	0,30	9,81
51	COPROCULTURA	13,57	0,47	15,09
52	CORTISOL	16,2	0,56	18,02
53	CREATININA	4,75	0,16	5,28
54	CREATININA – CLEARENCE DE	7,06	0,24	7,85
55	CREATININA URINARIA	4,75	0,16	5,28
56	CULTURA	14,93	0,52	16,61
57	CULTURA PARA FUNGOS	14,93	0,52	16,61
58	CURVA GLICÊMICA CLASSICA 3 DOSAGENS	27,15	0,94	30,20
59	CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA (120 MIN)	19	0,66	21,13
60	CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA (60 MIN)	19	0,66	21,13
61	DENGUE - IgG	67,86	2,34	75,47
62	DENGUE - NS1	67,86	2,34	75,47
63	DESIDROGENASE LATICA - LDH	13,57	0,47	15,09
64	DISMORFISMO ERITROCITARIO	6,1	0,21	6,78
65	ELETROF. DE HEMOGLOBINA	27,15	0,94	30,20
66	ELETROF. DE PROTEÍNAS	27,15	0,94	30,20
67	ESQUIZOCITOS	27,15	0,94	30,20
68	ESTRADIOL	24,44	0,84	27,18
69	FALCIZAÇÃO – TESTE	5,77	0,20	6,42
70	FAN	33,93	1,17	37,74
71	FATOR REUMATOIDE (TURBIDIMETRIA)	13,57	0,47	15,09
72	FATOR V DE LEIDEN	170,04	5,87	189,12
73	FENITOINA	47,8	1,65	53,16
74	FENOBARBITAL	38	1,31	42,26
75	FERRITINA	36,65	1,26	40,76
76	FERRO SÉRICO	8,82	0,30	9,81
77	FIBRINOGÊNIO	8,15	0,28	9,06
78	FOSFATASE ALCALINA	13,57	0,47	15,09
79	FÓSFORO	8,15	0,28	9,06
80	FRUTOSAMINAS	20,36	0,70	22,64
81	FSH	20,36	0,70	22,64
82	FTA-ABS IGG	20,36	0,70	22,64
83	FTA-ABS IGM	20,36	0,70	22,64
84	GAMA GT	10,18	0,35	11,32
85	GLICOSE	8,15	0,28	9,06
86	GLICOSE POTENCIALISADA	9,5	0,33	10,57
87	HAPTOGLOBINA	8,42	0,29	9,36
88	HEMATOCRITO	7,46	0,26	8,30
89	HEMOCULTURA	24,44	0,84	27,18
90	HEMOGLOBINA	4,07	0,14	4,53
91	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HA1C	21,72	0,75	24,16
92	HEMOGRAMA COMPLETO	10,18	0,35	11,32
93	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	33,93	1,17	37,74
94	HEPATITE A - ANTI HAV IGM	33,93	1,17	37,74
95	HEPATITE B - ANTI HBC IGG	33,93	1,17	37,74
96	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	33,93	1,17	37,74
97	HEPATITE B – ANTI HBE	33,93	1,17	37,74
98	HEPATITE B - ANTI HBS	33,93	1,17	37,74
99	HEPATITE B - ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	33,93	1,17	37,74
100	HEPATITE B – ANTIGENO E - HBEAG	33,93	1,17	37,74
101	HEPATITE C	33,93	1,17	37,74
102	HIV 1+2	38	1,31	42,26
103	HLA (ANTIGENO HLA B27)	74,2	2,56	82,53
104	IGE TOTAL	27,15	0,94	30,20
105	INIBIDOR DE C1 ESTERASE	36,24	1,25	40,31
106	KPTT	12,21	0,42	13,58
107	LÁTEX – FR TURBIDIMETRIA	12,9	0,45	14,35
108	LDH – DESIDROGENASE LACTICA	12,21	0,42	13,58
109	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IgG	28,54	0,98	31,74
110	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IgM	41,93	1,45	46,63
111	LEUCOCITOS FECAIS-PESQUISA	7,77	0,27	8,64
112	LEVEDURAS - PESQ	7,53	0,26	8,37
113	LH	21,72	0,75	24,16
114	LINFÓCITOS T AUXILIADORES	77,37	2,67	86,05
115	LIPASE	8,82	0,30	9,81

116	LIPÍDIOS TOTAIS	12,21	0,42	13,58
117	LIPIDOGRAMA	33,93	1,17	37,74
118	LITIO	11	0,38	12,23
119	MAGNESIO	8,15	0,28	9,06
120	MICROALBUMINURIA	27,15	0,94	30,20
121	MICROBUMINPURIA	13,66	0,47	15,19
122	MONONUCLEOSE MONOTESTE	12,59	0,43	14,00
123	MUCOPROTEÍNAS	10,18	0,35	11,32
124	PARASITOLÓGICO DE FEZES	10,85	0,37	12,07
125	PCR (PROTEÍNA C. REATIVA) TURBIDIMETRIA	17,65	0,61	19,63
126	PLAQUETAS	11,54	0,40	12,83
127	POTÁSSIO	10,85	0,37	12,07
128	POTÁSSIO URINÁRIO	10,85	0,37	12,07
129	PROGESTERONA	33,93	1,17	37,74
130	PROLACTINA	38	1,31	42,26
131	PROTEÍNAS E FRAÇÕES	10,18	0,35	11,32
132	PROTEINURIA AMOSTRA ISOLADA	10,18	0,35	11,32
133	PROTEINURIA DE 24 HORAS	10,18	0,35	11,32
134	PROVA DO LAÇO	10,85	0,37	12,07
135	PSA	40,72	1,40	45,29
136	PSA LIVRE	40,72	1,40	45,29
137	PSO-PESQUISA DE SANGUE OCULTO	16,28	0,56	18,11
138	RETICULOCITOS	16,28	0,56	18,11
139	RETRAÇÃO DO COAGULO	12,21	0,42	13,58
140	RNP, ANTI	23,29	0,80	25,90
141	ROTAVÍRUS	12,21	0,42	13,58
142	ROTINA DE LIQUIDO ASCÍTICO	24,44	0,84	27,18
143	ROTINA DE LIQUIDO PLEURAL	24,44	0,84	27,18
144	ROTINA DE LIQUIDO SINOVIAL	24,44	0,84	27,18
145	ROTINA DE LÍQUOR	13,63	0,47	15,16
146	RUBÉOLA IGG ELISA	40,72	1,40	45,29
147	RUBÉOLA IGM ELISA	40,72	1,40	45,29
148	SARAMPO IgG	32,81	1,13	36,49
149	SCHISTOSOMOSE - ANTICORPO IgG	13,4	0,46	14,90
150	S- DHEA	20,09	0,69	22,34
151	SIFILIS IgG	20,29	0,70	22,57
152	SIFILIS IgM	20,29	0,70	22,57
153	SM, ANTI	23,29	0,80	25,90
154	SÓDIO	8,82	0,30	9,81
155	SÓDIO URINÁRIO	8,82	0,30	9,81
156	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG-IGM	135,73	4,68	150,96
157	SSB (La)	25,18	0,87	28,01
158	STREPTOCOCCUS AGALACTIAE, CULTURA	31,9	1,10	35,48
159	T3	29,87	1,03	33,22
160	T4	29,87	1,03	33,22
161	T4 LIVRE	29,87	1,03	33,22
162	TAP	20,36	0,70	22,64
163	TAXA DE RISCO CORONÁRIO	10,85	0,37	12,07
164	TEMPO DE COAGULAÇÃO	8,15	0,28	9,06
165	TEMPO DE SANGRAMENTO	8,15	0,28	9,06
166	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	9,5	0,33	10,57
167	TESTOSTERONA LIVRE	29,87	1,03	33,22
168	TESTOSTERONA TOTAL	32,57	1,12	36,22
169	TGO	8,82	0,30	9,81
170	TGP	8,82	0,30	9,81
171	TIPAGEM SANGUINEA	9,5	0,33	10,57
172	TIREOGLOBULINA, ANTI	23,29	0,80	25,90
173	TOXICOLOGICO	298,6	10,30	332,10
174	TOXOPLASMOSE - IGG ELISA	40,72	1,40	45,29
175	TOXOPLASMOSE - IGM ELISA	40,72	1,40	45,29
176	TPO	23,29	0,80	25,90
177	TRANFERRINA TOTAL	12,9	0,45	14,35
178	TRIGLICERÍDIOS	11,54	0,40	12,83
179	TROPONINA	23,07	0,80	25,66
180	TSH ULTRA SENSIVEL	20,36	0,70	22,64
181	URÉIA	8,82	0,30	9,81
182	URINA I	10,85	0,37	12,07
183	UROCULTURA COM C.C.	20,36	0,70	22,64
184	VDRL	8,82	0,30	9,81
185	VHS	8,15	0,28	9,06
186	VITAMINA B12	40,72	1,40	45,29
187	VITAMINA D, 25 HIDROXI	54,29	1,87	60,38
188	WAALER ROSE	7,73	0,27	8,60
189	ZINCO	36,65	1,26	40,76

Cláusula segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 13 de julho de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

LABCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:F7B39458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1682, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 1682, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 905.157,96 (NOVECENTOS E CINCO MIL, CENTO E CINQÜENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.040 de 14 de dezembro de 2022 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 905.157,96 (novecentos e cinco mil, cento e cinqüenta e sete reais e noventa e seis centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
27.122.0204.2011	MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.122.0201.1008	CONSTRUÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REFORMA,READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3020	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1566	00517-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	359.757,96
1567	01061-REPASSE ESTADUAL PARA INVESTIMENTO - Coronavírus (COVID-19)	20.000,00
	SUBTOTAL	379.757,96
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0505.2054	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4820	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
	SUBTOTAL	135.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0331.2074	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE (VIGIASUS) - CUSTEIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6550	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6560	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	8.400,00
10.304.0331.2072	APSUS - INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6480	00517-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	111.000,00
	SUBTOTAL	181.400,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2090	ESPORTE PARA TODOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	**848.157,96**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	13.400,00
00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	81.000,00
01061	REPASSE ESTADUAL PARA INVESTIMENTO - Coronavírus (COVID-19)	20.000,00
TOTAL		**114.400,00**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	209.000,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - INVESTIMENTOS ESTADUAIS - FONTE 517	389.757,96
TOTAL		**598.757,96**

III – Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
12.243.0505.2053	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
12.122.0507.1052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4520	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
	SUBTOTAL	135.000,00
TOTAL		**135.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:33042636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 063/2023

LEI Nº 063/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do município de Terra Rica, para o exercício de 2023

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Especial no valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4234	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	45.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 45.000,00

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado cancelamento no valor **R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.812.0023.2150	Manutenção e Conservação do Ginasio de Esportes Municipal.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 074/2022, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE JULHO de 2023 (13/07/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:7A8F408C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI 066/2023

LEI Nº 066/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Terra Rica, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 627.225,00 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1050	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1095	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1305	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	87.225,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1315	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1515	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1535	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1560	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
	SUBTOTAL	627.225,00
	TOTAL	627.225,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 627.225,00

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 2º deste Projeto de Lei, será utilizado cancelamento no valor **R$ 627.225,00 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0007.2045	Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
505	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
04.122.0009.1123	Construção, Reforma e/ou ampliação de prédios Públicos	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
525	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.122.0009.1130	Aquisição de Veiculo Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
03.005	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0007.2046	Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
575	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	66.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.1022	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Escolas	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
921	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
926	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
935	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2010	Contribuições e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para Educação Infantil.	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1176	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12.365.0030.1013	Construção, ampliação e reformas de CMEIS	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1156	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1161	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1165	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
	SUBTOTAL	280.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3335	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	495,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

3350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3365	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
20.606.0022.2111	Fomento a Piscicultura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2095	Fomento à Coleta Seletiva	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3695	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
18.541.0019.2095	Fomento à Coleta Seletiva	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3725	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	87.495,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.2104	Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4155	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.451.0021.2104	Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4165	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4205	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.230,00
15.451.0021.2104	Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	168.230,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.812.0023.2150	Manutenção e Conservação do Ginasio de Esportes Municipal.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	627.225,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 627.225,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 074/2022, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de JULHO de 2023 (13/07/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:7D335646

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 357/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 54/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 54/2023 de 23/06/2023(vinte e três dias de junho de 2023) que tem por objeto o **Registro de preço para compra de alimentos secos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMA DE OVO DE 10G CADA APROXIMADAMENTE Apresentação: Embalado individualmente, em pacote com 100 unidades. Características: Devem apresentar gosto e sabor característicos do produto. Entregue sem deformidades e defeitos. Em embalagem intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	KIKAKAU	KIKAKAU	PCT	150,00	29,05	4.357,50
TOTAL								4.357,50
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1 L Leite Pasteurizado Padronizado Homogeinado 1 Litro. Apresentação: Saco Plástico Com Validade De 9 Dias. No Valor Nutricional Não Poderá Passar De6 Gramas De Gorduras Totais Ou Seja 11 % Em Uma Porção De 200 M MARCA DE REFERÊNCIA: POLLY / CATIVA	POLLY	POLLY	UNID	3.600,00	5,74	20.664,00
TOTAL								20.664,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de julho de 2023. (13/07/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:3AA4B26D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 358/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 46/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 46/2023 de 14/06/2023(quatorze dias de junho de 2023) que tem por objeto a **Contratação de empresa situada no município de Terra Rica para realização de exames laboratoriais..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

WERNECK & SOARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Anátomo Patalógico 21010013	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	54,74	2.737,00
2	1	Antígeno Austrália (HBsAg)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	25,21	1.260,50
3	1	Antígeno Carcinoembrio (CEA) 40712133	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	28,22	1.411,00
4	1	Citomegalo Virus IgG 28060377	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	27,39	1.369,50
5	1	Citomegalo Virus IgM 28060377	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	27,16	1.358,00
6	1	Clearence de Creatinina 28010426	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	20,32	1.016,00
7	1	Coagulograma II 28040139	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	25,03	1.251,50
8	1	Complemento sérico C3 40306704	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	22,09	1.104,50
9	1	Complemento sérico C4 40306716	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	21,88	1.094,00
10	1	Coombs direto 28040155	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	16,16	808,00
11	1	Coombs Indireto 28040988	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	13,16	658,00
12	1	Coprocultura 28100239	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	24,68	1.234,00
13	1	Desidrogenase Lática 40301729	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	13,69	684,50
14	1	Dosagem de Insulina 40316360	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	23,89	1.194,50
15	1	Eletroforese de Hemoglobinas 28040430	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	22,16	1.108,00
16	1	Eletroforese de Proteínas 280140728	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	23,48	1.174,00
17	1	Estradiol ou Estrogênio 2800240	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	28,09	1.404,50
18	1	FAN Anticorpos antinúcleo FATOR ANTINÚCLEO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	20,39	1.019,50
19	1	Ferritina 28010795	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	24,34	1.217,00
20	1	Fosfatase Alcalina 28010850	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	60,00	10,01	600,60
21	1	Fósforo 28010892	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	60,00	7,77	466,20
22	1	FSH 28050312	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	17,85	892,50
23	1	Gama-Glutamil Transferase GAMA GT 28010957	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	60,00	8,22	493,20
24	1	Hemoglobina Glicosilada 28011023	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	500,00	8,18	4.090,00
25	1	Hepatite C - Anti HCV 28061659	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	60,00	29,61	1.776,60
26	1	HIV 1 e 2 40307182	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	60,00	33,23	1.993,80
27	1	IgE Total 28060601	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	25,09	1.254,50

28	1	IGG TOTAL 28060610	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	23,37	1.168,50
29	1	Lipidograma 28011104	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	36,58	1.829,00
30	1	Liquor 40322360	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	22,20	1.110,00
31	1	Lítio 28011112	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	12,13	606,50
32	1	Luteinizante Hormônio Gonadotrofina hipofisária / LH 28050380	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	20,92	1.046,00
33	1	Machado Guerreiro (Chagas) 28060334	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	18,30	915,00
34	1	Magnésio Magnesemia / Mg 28011120	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	10,27	410,80
35	1	Microalbuminúria 28130456	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	30,18	1.509,00
36	1	Pesquisa sangue humano oculto fezes 28030176	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	12,83	641,50
37	1	Potássio 28011210	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	8,38	419,00
38	1	Prolactina 28050436	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	22,63	1.131,50
39	1	Proteinuria de 24 horas 28130316	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	14,15	707,50
40	1	PSA Total 28061624	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	34,70	1.735,00
41	1	Rubéola IgG 28060911	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	23,26	1.163,00
42	1	Sódio 28011279	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	7,83	391,50
43	1	T4 Livre 280050720	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	20,13	1.006,50
44	1	Toxoplasmose IgG 28061497	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	22,37	1.118,50
45	1	Toxoplasmose IgM 28061497	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	20,20	1.010,00
46	1	Transferrina 28011384	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	19,01	950,50
47	1	TSH 28050703	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	21,25	1.062,50
48	1	Urocultura 28310213	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	23,55	2.355,00
49	1	Vitamina B12 31120423	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	30,62	1.531,00
50	1	Vitamina C 40301060	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	45,21	2.260,50
51	1	Vitamina D 40302830	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	50,43	2.521,50
52	1	Vitamina A	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	50,67	2.533,50
53	1	Ácido Úrico 28010175	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	8,56	428,00
54	1	Amilase Sérica 28010256	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	6,29	314,50
55	1	Antiestreptolisina O ASLO 22060180	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	8,83	441,50
56	1	Bilirrubina e frações BTF 28010299	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	8,86	443,00
57	1	Cálcio 28010493	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	9,22	461,00
58	1	Colesterol HDL	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	8,92	446,00
59	1	Colesterol Total	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	6,33	316,50
60	1	Creatino Fosfoquinase Fração MB CK-MB 28010558	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	35,91	1.795,50
61	1	Creatino Fosfoquínase (CPK) CK total 40301648	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	25,15	1.257,50
62	1	Fator Reumatóide FR, Látex 28060540	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	7,58	379,00
63	1	Fator RH	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	15,18	759,00
64	1	Ferro Sérico 28010809	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	11,72	586,00
65	1	Glicemia dosagem sérica 40302040	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	8,57	342,80
66	1	Lactose - Intolerância 40305112	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	41,56	1.662,40
67	1	Muco-proteínas 40311368	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	17,00	680,00
68	1	Proteína C Reativa PCR 40314618	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	8,69	347,60
69	1	Tempo de Sangramento 28040767	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	7,63	305,20
70	1	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada KPTT 40304639	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	8,61	344,40
71	1	Tempo e Atividade Protrombínica TP/TAP 28040732	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	11,40	456,00
72	1	Transaminase Glutamico Oxalacética TGO AST 28011368	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	9,32	372,80
73	1	Transaminase glutâmico Pirúvica TGP ALT 28011376	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	9,09	363,60
74	1	Triglicérides 28011392	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	10,37	414,80
75	1	Troponina 28000005	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	26,75	1.070,00
76	1	Uréia Azotemia 28011414	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	8,64	345,60
77	1	VDRL Sorologia para Sífilis 28061004	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	9,15	274,50
78	1	VHS Velocidade de Hemossedimentação 28040490	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	19,07	572,10
79	1	DENGUE NS1 40324192	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	37,08	1.854,00
80	1	DENGUE IGG SOROLOGIA 28060610	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	32,41	1.620,50
81	1	DENGUE IGM SOROLOGIA 28060628	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	34,08	1.704,00
82	1	HTVL 28061527	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	46,44	1.393,20
83	1	SARAMPO IGM 40308138	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	43,68	873,60
TOTAL								88.429,30

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de julho de 2023. (13/07/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:783A218E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 359/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 47/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 47/2023 de 21/06/2023(vinte e um dias de junho de 2023) que tem por objeto o **Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

C. PARRA VIEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ESPONJA DUPLA FACE Especificações mínimas: Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra). MARCA DE REFERÊNCIA: SCOTTE BRITTE	ESPONFLORA	ESPONFLORA	UNID	5.500,00	1,38	7.590,00
TOTAL								7.590,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS NORMAIS - EMBALAGEM MÍNIMA 1 KG Para todos os tipos de cabelo Benefícios: Hidratação imediata Nutrição intensa Recuperação das fibras capilares Mais brilho e maleabilidade	SKALA	SKALA	POTE	70,00	12,90	903,00
3	1	ENXAGUANTE BUCAL - 500ML Enxaguante bucal sem álcool, com sabor suave menta fresca. Embalagem de 500 ml	FLUORCLASS CRISTAL - REYMER	FLUORCLASS CRISTAL - REYMER	UNID	100,00	15,00	1.500,00
5	1	HIDRATANTE CORPORAL - EMBALAGEM MÍNIMA 400 ML Dermatologicamente testado	SKALA	SKALA	UNID	90,00	14,00	1.260,00
TOTAL								3.663,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de julho de 2023. (13/07/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:4502FD31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 41/2023 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 41/2023

RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE JUNHO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO**dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de Junho/2023, para os estudantes abaixo relacionados.
Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do edital 01/2023, 09/2023,17/2023 e 25/2023, abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE JUNHO/2023	VALOR MENSAL R$
	Alessandra Frasson de Camargo	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	AndiaraFrasson Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	André Ricardo Olegario	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**80,00**
	Camily Laurindo de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Cintia Marques Avanci de Souza	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Eduardo Almeida Gois	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**

	Eduardo IssaoNakaiFrasson	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Eloisa da Costa Faccin	SENAC	**Técnico**	**Deferido**	**400,00**
	Emanoeli Crispim Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Felipe YoshioNishida	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel AntonioXander	BIOPARK	**Técnico**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Guilherme Domingues Antonio	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Gabriel Gomes De Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Isabela KakimoriPerisato	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gustavo PoletineWasicki	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	James Rossi Diniz	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Jordana Aparecida dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	LamisBurhanTaha	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Larissa Sant'anna Priori	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Laura Klinkowski Jofre Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Letícia Ferreira Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Leticia Mayara Soares Aparecido	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Ligia de Lima Vieira	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Marlene Molina Soares	UNOPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Luiz Miguel Roque	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	MaysePerandreNeponuceno Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	MarcelyPagadigorria	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Maria Paula Ribeiro Ramalho	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Mateus de Oliveira Souza	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	MaxwillianPerandre Barbara Gaspar	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Monique Moreira Takayama	UNOPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Pamily dos Santos Barreto	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Patrick Fernando Bresch	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
45	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
46	Sthefany da Cunha PlakitquenCalssavara	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
47	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Vitoria Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAIRA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE JUNHO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Adriano TesiniHirono	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Alexandre Antônio Fernandes	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Alyne Crys Reis da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Amanda Isabela Teixeira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ana Paula CellaPalmiere	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Andrei Eduarte Barroso	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Ariane FazoloIpolita	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Beatriz Simoni De Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Camila Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Carlos Augusto Barros da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Caroline TolponiakWasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Celso Mateus da Silva Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Diana Moura Ramos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Donisete Henrique Rodrigues da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Eduardo Machado de Brito	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Esthefany Sanches Vicentino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Fernanda Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabriel Lopes Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabrielli Cristiane Wasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	GabriellyWalkerr Joaquim	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gelson Batista de Franca	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Guilherme Augusto Santos Finatto	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Hellen Carolaine Alves Serra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	IdelmaHerminio da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	IorraniAdrieliStolaric de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jaqueline Escher dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Jaqueline Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jennifer Maria Marchetti Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**96,00**

	João Henrique Barzaghi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Juliana Domingues Antonio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa Da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa Vitoria Gomes Dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
51	Luana de Souza Rocha Vanderlei	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Luiz AntonioNeotte de Mello Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Maicon Fernando Koval	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Maiara Carolina Silva De Lima	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Maria Caroline Alves Schizate	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Maria Eduarda BizzoCatti	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Márcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Milena Cristina Cesar	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Monique StefaneVolpato	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Milena Ferreira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Dias de Andrade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Pitele da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ricardo Marcelo da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Tailine Alves Saraiva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Vinicius dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Vinicius Gabriel Favato Leal da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Vinícyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE JUNHO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Anne Lyse Magalhães Farias	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Cleiton Ariê dos Santos Barreto	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Daniela Luzia AprigoLuzano	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Evellyn Monique Nogueira Adão	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Guilherme KakimoriPerisato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Hugo José dos Santos	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	JeniferNatani Marques	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Leticia Sbaraine	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Lívia Maria Gonçalves	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Maria Clara Glossler	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**320,00**
	Matheus Henrique de Souza da Silva	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Vinicius ParlatoZaura	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE JUNHO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Amanda Moura Leonel	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Ana Julia Viola	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	AnaliciaPicciuto dos Santos	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Gustavo Lima Diniz	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Jaqueline Aparecida da Costa Serra	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Letícia Roque Goulart	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Natani Lima Flauzino	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Pedro Augusto PessuttíTomadon	UESPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Querem Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Rafael Aranão Correa	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MAIO/2023	VALOR MENSAL R$
	Carlos Henrique Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Guilherme Mariano Carniel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**440,00**
	Julio Cesar Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Lucas Henrique de Almeida do Nascimento	UNIALFA	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Samanta Priscila de Oliveira	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Vanda Maria Fernandes dos Anjos	ADAMANTINA	**Técnico**	**Deferido**	**88,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE JUNHO/2023	VALOR MENSAL R$
	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Beatriz Vitoria ServinoRoling	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Claudivanio Fernandes Martins	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Denise KronbauerCasari	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Fabiana Norberto Gonçalves	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Juliano de Oliveira Marse	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Leonardo GasparetoFavato	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Maria da Cruz Pereira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Natan Luiz Marelli	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
14	Natali CristiniMarconato Garcia	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Samara SalustrianoPardim	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO – MS

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE JUNHO/2023	VALOR MENSAL R$
	Vinicius Rorras Mariano	**UEMS**	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

Terra Roxa, 13 de Julho de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro Do Cadba

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro Do Cadba

ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PÁDUA
Membro Do Cadba

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B0C87A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 022/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 92/2023, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 92/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023, o(s) participante(s):

1236016 - C P A LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO COM MOTO SCRAPER (MÁQUINA) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M³, REBOCADO COM TRATOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 120M³ POR HORA A UMA DISTÂNCIA MÉDIA 200 METROS, COM SISTEMA DE NIVELAMENTO A LASER ACOPLADO, SENDO QUE AS DESPESAS COM COMBUSTÍVL, MANUTENÇÃO, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS DESPESAS ATINENTES A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORAS MÁQUINAS		15	R$469,00	R$7.035,00
Total Fornecedor:					R$7.035,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:881749D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
TORNA PÚBLICO:
Art. 1º. O Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, publicado no dia 27 de junho de 2023, nos termos dispostos nos Anexos deste Edital.
Deferidos os pedidos que comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e seus subitens, conforme o item 4 e seus subitens. Conforme Anexo I.
Indeferidos os pedidos que não comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e o motivo, conforme o item 4 e seus subitens. Conforme Anexo II.
Art. 2º - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.
Art. 3º - Aos candidatos que tiveram suas solicitações indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até dia 17/07/2023, no link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+TR%C3%8AS+BARRAS+DO+PARAN%C3%81/41
Art. 4º - É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 13 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

ANEXO I

DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000167	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	DEFERIDO(A)
000569	JULIANA LOPES DE CARVALHO	DEFERIDO(A)
000164	SILMAX CORREIA BORGES	DEFERIDO(A)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000304	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	DEFERIDO(A)
000443	ANDRESSA BAZZO BONAMIGO	DEFERIDO(A)
000323	ANNE CAROLINE FERNANDES EHLKE	DEFERIDO(A)
000603	BETHINA VITORIA NAISER	DEFERIDO(A)
000230	CAMILA CRISTINE VOGEL	DEFERIDO(A)
000634	DANIELE REGINA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000102	JACKSON CAVALHEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000108	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	DEFERIDO(A)
000768	JOSIAS CRISTIANO FOGAÇA	DEFERIDO(A)
000761	KASSIA RODRIGUES ROTHMUND SELL	DEFERIDO(A)
000480	KATHIUCIA OTTO CARRION	DEFERIDO(A)
000591	LETICIA STEFANI FELDCHIRCHER	DEFERIDO(A)
000474	LUIZ HENRIQUE MROZINSKI DE GODOY	DEFERIDO(A)
000207	MARIA JULIA VIEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000096	MATHEUS RODRIGUES MEIRA	DEFERIDO(A)
000373	MAYARA BABINSKI MIGUEL	DEFERIDO(A)
000429	RENAN AUGUSTO FOGUES	DEFERIDO(A)
000666	ROSELENE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO(A)
000094	SHESLY COSTA OBREGAO	DEFERIDO(A)
000259	WENDERSON DE MELLO RIBEIRO	DEFERIDO(A)

ASSISTENTE SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000578	CAROLINI RODRIGUES	DEFERIDO(A)
000061	TATIANE DANIEL DE MELLO	DEFERIDO(A)

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	Situação
000294	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	DEFERIDO(A)
000601	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	DEFERIDO(A)
000320	ADRIELI PETRO	DEFERIDO(A)
000370	BARBARA THAIS LOCH MULLER	DEFERIDO(A)
000590	BRUNA SAIONARA MARTINS	DEFERIDO(A)
000327	NATTALLY EDIMEIRE SKONIECZNY	DEFERIDO(A)
000671	PAOLA MAKIELLE PICOLO	DEFERIDO(A)

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	Situação
000746	DAYANE BASSOTTO	DEFERIDO(A)
000260	ELTON DE MORAES	DEFERIDO(A)
000056	JOICE KARINA OTENIO	DEFERIDO(A)
000410	RHUAN VINICIUS DE FREITAS ESPRENDOR	DEFERIDO(A)
000158	VITÓRIA MARYANA DA SILVA BORRERO	DEFERIDO(A)
000053	WENDERSON DE MELLO RIBEIRO	DEFERIDO(A)

MÉDICO

Inscrição	Candidato	Situação
000470	AGHATA SILVESTRE FERRAZ	DEFERIDO(A)
000615	CARLOS EMANUEL PIOVEZANI BRUSQUE	DEFERIDO(A)
000526	DEBORAH GOMES DA SILVA	DEFERIDO(A)
000115	GABRIELA LETICIA BONAMIGO	DEFERIDO(A)
000754	IASMIN CAMARGO CITON	DEFERIDO(A)
000447	RODRIGO DANIEL ECKERT	DEFERIDO(A)
000618	RODRIGO DANIEL ECKERT	DEFERIDO(A)
000153	THAYLISE CAROLINE YURK	DEFERIDO(A)

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	Situação
000525	JHEIMILI LUSTOSA	DEFERIDO(A)

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	Situação
000277	ELZA PEREIRA RODRIGUES	DEFERIDO(A)
000278	ELZA PEREIRA RODRIGUES	DEFERIDO(A)

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	Situação
000159	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	DEFERIDO(A)
000052	GRAZIELA MARIA CONRADI	DEFERIDO(A)
000013	SUELEN CRISTINA KOZAK	DEFERIDO(A)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	Situação
000663	STELIANNY PATRICIE VAZ	DEFERIDO(A)

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Inscrição	Candidato	Situação
000298	WILLIAN RAFAEL ADORNO SANTOS	DEFERIDO(A)

VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	Situação
000262	VINICIUS UCZAK DE GOES	DEFERIDO(A)

DOADORA DE LEITE MATERNO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	Situação
000702	DAIANE MACHADO DE AZEVEDO	DEFERIDO(A)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Situação
000385	KATRINI DAMBROS DE SOUSA	DEFERIDO(A)

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	Situação
000562	SIMONE GREIN BORGES STREHER	DEFERIDO(A)

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	Situação
000380	MARINA KUHNEN MENCATTO	DEFERIDO(A)

VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	Situação
000656	ZILMARA MARIA WELFER CZEKOSKI	DEFERIDO(A)

HIPOSSUFICIENTE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	Situação
000397	ADRIANA MAXIMIANO VIEIRA DE MOURA	DEFERIDO(A)
000622	CAROLAINE DE GOIS QUADROS	DEFERIDO(A)
000095	CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA	DEFERIDO(A)

000120	EDIANI BATISTA DA SILVA	DEFERIDO(A)
000535	EVA RODRIGUES	DEFERIDO(A)
000720	FERNANDA APARECIDA DE GODOY	DEFERIDO(A)
000716	FERNANDA APARECIDA DE GODOY	DEFERIDO(A)
000035	GABRIELI TEREZA DE OLIVEIRA CALGAROTTO	DEFERIDO(A)
000340	GISLAINE FERREIRA GONCALVES	DEFERIDO(A)
000560	IDALINA RITA DA SILVA	DEFERIDO(A)
000750	ISMAEL PEREIRA	DEFERIDO(A)
000295	JOAO CASSIO VIEIRA DE ANDRADE	DEFERIDO(A)
000136	JULIANA TALITA FRANCESCHETTO DOS SANTOS GOCHE	DEFERIDO(A)
000199	JUSARA BRANDAO DALBERTO	DEFERIDO(A)
000195	LETICIA CRISTINA MACHADO	DEFERIDO(A)
000047	LETICIA CRISTINA MACHADO	DEFERIDO(A)
000567	LUCIANE APARECIDA MEDINA	DEFERIDO(A)
000378	MARCIA REGINA PIRES	DEFERIDO(A)
000339	ORLANDO ANTUNES DA ROSA	DEFERIDO(A)
000354	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHMOLLER	DEFERIDO(A)
000045	ROSANA FRANCIELI DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000421	SANDRA MARA WEBBER DE MOURA	DEFERIDO(A)
000390	SONIA TEREZINHA FRANCESCHETTO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000442	TATIANE MITRUT DA ROCHA	DEFERIDO(A)
000182	YASMIN GABRIELI DOS SANTOS	DEFERIDO(A)

AGENTE DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	Situação
000375	ALESSANDRA CARLA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000583	CECÍLIA CHAVES	DEFERIDO(A)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Situação
000177	ABGAIL CRISTINA GONÇALVES DA SILVA JUCÁ	DEFERIDO(A)
000313	ADRIANA PIRES SIEBERT	DEFERIDO(A)
000657	ADRIELI ALVES	DEFERIDO(A)
000342	ALEX DOS SANTOS STEINER	DEFERIDO(A)
000752	ALINI PRISCILLA BARTH	DEFERIDO(A)
000116	ANDRE GUILHERME MARQUES FRANCA	DEFERIDO(A)
000597	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	DEFERIDO(A)
000088	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	DEFERIDO(A)
000770	DAIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	DEFERIDO(A)
000466	DANIELE BARCE	DEFERIDO(A)
000513	DANIELLE JOSIANE WINKERT	DEFERIDO(A)
000573	EDIVALDO RAMOS BATISTA	DEFERIDO(A)
000073	EVANDRO DE CAMPOS	DEFERIDO(A)
000733	FERNANDA PADILHA MARCELINO	DEFERIDO(A)
000332	FLAVIANE CAROLINE KUHN	DEFERIDO(A)
000748	FRANCIELI MARIA NACONESKI RODRIGUES	DEFERIDO(A)
000166	GIOVANA DA SILVA BELUSSO	DEFERIDO(A)
000180	HEITOR BRUNO GADELHA JUCA	DEFERIDO(A)
000222	JAQUELINE MITRUT BATISTA	DEFERIDO(A)
000742	JENIFFER BAYER DA CUNHA	DEFERIDO(A)
000353	JOAO VITOR ALBERTONI VALERIO	DEFERIDO(A)
000739	JOCIELI DE SOUZA BLOCKI	DEFERIDO(A)
000026	JULIANA DA SILVA GIARETTA	DEFERIDO(A)
000633	LEONARDO PAULO CAMPOS GONZAGA	DEFERIDO(A)
000715	MAIARA ANTUNES MACIEL	DEFERIDO(A)
000723	MARCIEL DE ALMEIDA DE ANDRADE	DEFERIDO(A)
000074	MARCOS JOSE DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000593	MICHELE SANABRIA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000343	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	DEFERIDO(A)
000566	NATALI TAILAINE DO PRADO ROSA	DEFERIDO(A)
000412	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	DEFERIDO(A)
000621	RAFAELA MOREIRA CAPELA CAMARGO	DEFERIDO(A)
000714	RHUAN CARLOS RIGO	DEFERIDO(A)
000156	SABRINA DE FREITAS TEÓFILO	DEFERIDO(A)
000107	SARAH CRISTHINA LOPES DUARTE	DEFERIDO(A)
000460	SILSA ACCORDI	DEFERIDO(A)
000225	ZENIR GROBS	DEFERIDO(A)

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	Situação
000639	ANGELICE SILVA MACHADO	DEFERIDO(A)
000554	DEBORAH DAIANY DOURADO	DEFERIDO(A)
000722	EDNALVA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000122	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	DEFERIDO(A)
000113	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	DEFERIDO(A)
000328	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	DEFERIDO(A)
000492	MARCIO SOARES SISTO	DEFERIDO(A)
000441	MARCOS ANDRE INACIO DA SIQUEIRA	DEFERIDO(A)
000344	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	DEFERIDO(A)
000032	ROSELI LOPES	DEFERIDO(A)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	Situação
000084	AMANDA ANGELA ARAUJO ALVES	DEFERIDO(A)
000504	EDIMARA RIBEIRO	DEFERIDO(A)
000012	ERIKA FERREIRA LOPES	DEFERIDO(A)
000350	IDALINA SILVA DE ALMEIDA BORGES	DEFERIDO(A)

000297	LUCIMARA CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000694	MARIA GREIN	DEFERIDO(A)
000240	ROSILENE NUNES PONTES	DEFERIDO(A)

COZINHEIRO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000744	ANDREIA SCHNAIDER PAVAO	DEFERIDO(A)
000627	LARISSA CASSOL	DEFERIDO(A)

ENFERMEIRO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000110	ANDREA RAFAELA SCHMIDT	DEFERIDO(A)
000669	ANDREA RAFAELA SCHMIDT	DEFERIDO(A)
000491	ROSEMARI DE FATIMA QUEVEDO	DEFERIDO(A)
000229	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)

FISIOTERAPEUTA		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000486	GABRIELI JUSTINO BATISTA	DEFERIDO(A)
000142	RENATA ANDDRESA STACHELSKI	DEFERIDO(A)
000168	TIAGO SOUSA DA COSTA	DEFERIDO(A)

MÉDICO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000174	ROQUE FARIAS JUNIOR	DEFERIDO(A)

MOTORISTA I		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000586	ANTEMAR VIEIRA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000241	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	DEFERIDO(A)
000253	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	DEFERIDO(A)
000420	CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000614	CLEITON GOMES DE CAMPOS	DEFERIDO(A)
000501	EDSON LUIZ GARCIA DA ROSA	DEFERIDO(A)

NUTRICIONISTA		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000038	ANNA LICYA CALIXTO SERAFIM	DEFERIDO(A)
000198	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI	DEFERIDO(A)
000203	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI	DEFERIDO(A)

OPERADOR DE MÁQUINAS		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000146	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000333	WESLEY CARDOSO MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO(A)

PEDREIRO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000511	NELSON DE SOUZA	DEFERIDO(A)

PSICÓLOGO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000055	CLAUDIA PEDRO SANTANA	DEFERIDO(A)
000124	ELISMARA PEREIRA GAJOZO	DEFERIDO(A)
000147	HELOISA NATALIA LOVATO	DEFERIDO(A)
000396	PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL	DEFERIDO(A)
000157	SOLANGE WEIRICH DE CARVALHO	DEFERIDO(A)
000075	VICTORIA EMANUELA DEBASTIANI	DEFERIDO(A)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000275	FRANCIELI DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000681	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO	DEFERIDO(A)
000667	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000020	JOILCE APARECIDA MARTINS CRECENCIO	DEFERIDO(A)
000234	SONIA KREUZ DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000503	VALERIA FARIA	DEFERIDO(A)

VETERINÁRIO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000543	GISELE SAIKI SILVA	DEFERIDO(A)
000394	JULIANA VAN KRANENBURG	DEFERIDO(A)

ANEXO II
PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO - INDEFERIDOS

DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000607	ALEXANDRE PEREIRA	O COMPROVANTE ANEXADO É REFERENTE A DOADOR DE SANGUE, O QUAL NÃO É ISENTO NESSE CONCURSO PÚBLICO

MOTORISTA I		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000588	LEANDRO REBELLO LOEHDER	O COMPROVANTE ANEXADO É REFERENTE A DOADOR DE SANGUE, O QUAL NÃO É ISENTO NESSE CONCURSO PÚBLICO

HIPOSSUFICIENTE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000227	GIAN RECHINSKI SCHUNSKI	Não apresentou o número do NIS

AGENTE DE SAÚDE		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000687	DAIANE DA SILVA	Não apresentou o número do NIS
000422	EDUARDA TALIA CASTANHEIRA	Não apresentou o número do NIS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000431	ADRIANO CALIL MUSSI	Não apresentou o número do NIS
000425	ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	Não apresentou o número do NIS
000439	ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	Não apresentou o número do NIS
000176	ANDRELINA BARBOSA PINTO	Não apresentou o número do NIS
000522	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000446	ESTEFFANY MANIARDE DE SOUZA	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000445	FRANCIELLI VIEIRA CESAR	Não apresentou o número do NIS
000688	JOYCE DA LUZ FREITAS	Não apresentou o número do NIS
000175	KAMILLA AYLA BARBOSA DE MATOS	Não apresentou o número do NIS
000125	MARIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS	Não apresentou o número do NIS
000515	VITORIA CELESTE WINKERT	13 | Cadastro Desatualizado

ASSISTENTE SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000751	BRUNA MARTINS	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000769	LILIAN MARIELI JEZIORNY	13 | Cadastro Desatualizado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000287	MARINES APARECIDA DAVILA	Não apresentou o número do NIS

FISIOTERAPEUTA		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000489	ROSEMARI DE FATIMA QUEVEDO	Pedido duplicado
000490	ROSEMARI DE FATIMA QUEVEDO	Pedido duplicado

MOTORISTA I		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000330	FRANKLIN KORGENIEVSKI	Não apresentou o número do NIS

OPERADOR DE MÁQUINAS		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000568	ADECIO DOS SANTOS	Não apresentou o número do NIS
000145	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	Pedido duplicado

PSICÓLOGO		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000010	KELLY MIOLA ALVES	Acima de 0,5 SM per capita

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000034	JESSICA MARCOS DE LIMA	Não apresentou o número do NIS
000637	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	Pedido duplicado

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C1EC3EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5097/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N21/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 4º da lei complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município para o exercício de 2024, compreendendo:
I. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. seguridade social;
VII. destinação de recursos públicos ao setor privado;
VIII. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
IX. alterações orçamentárias;
X . gestão fiscal;
XI. disposições finais.

CAPÍTULO II
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração para o exercício financeiro de 2024 estão estabelecidas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único. As prioridades e metas constantes do Anexo I estão estabelecidas no Plano Plurianual do período 2022-2025 e suas alterações.

CAPÍTULO III
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Os riscos fiscais estão definidos em anexo integrante da presente lei e são compostos por ações impetradas contra o município pendentes de decisão judicial, bem como outros passivos contingentes que possam afetar as metas fiscais estabelecidas para o exercício.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Parágrafo único. O limite para renúncia de receita será de até 20% (vinte por cento) do total da receita própria arrecadada no exercício imediatamente anterior.
Art. 5º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não serão executados e poderão ser cancelados, após esgotados os recursos administrativos para cobrança, não se constituindo em renúncia de receita.
Art. 6º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º A Proposta Orçamentária conterá:
I. resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscais;
II. resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscais;
III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo e da administração indireta;
IV. orçamento de investimentos da Companhia Municipal de Desenvolvimento da Habitação;
V. orçamento da seguridade social.
Art. 8º Os Orçamentos Fiscais, de investimentos e da seguridade social, discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática da Portaria 042 de 14/04/99 e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, obedecendo os seguintes agrupamentos:

a) Categoria Econômica
b) Grupo de Natureza de Despesa
c) Modalidade de Aplicação
d) Elemento de Despesa

Art. 9º As programações dos Fundos de Assistência Social e Fundo da Criança e do Adolescente serão abertas como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.
Parágrafo único. Os orçamentos e os acompanhamentos das execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e as escriturações contábeis das Fundações, Autarquias, Companhia e dos Fundos do Município de União da Vitória, serão organizados de forma independente dos demais orçamentos do Município.

CAPÍTULO VI
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10. Para o **exercício financeiro de 2024, fica estimada uma receita de R$ 312.000.000,00 (trezentos e doze milhões)** e fixada a despesa em igual valor conforme quadros abaixo:

RECEITA:

PREFEITURA MUNICIPAL	**237.000.000,00**
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	**10.900.000,00**
FUNDO DE APOSENTADORIA	**56.000.000,00**
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO/UNIUV	**8.000.000,00**
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**100.000,00**
RECEITA TOTAL	**312.000.000,00**

DESPESA:

PREFEITURA MUNICIPAL	**228.350.000,00**
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	**10.900.000,00**
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO/UNIUV	**8.000.000,00**
FUNDO DE APOSENTADORIA	**56.250.000,00**
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**1.300.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL	**7.200.000,00**
DESPESA TOTAL	**312.000.000,00**

Parágrafo único. Será consignado em Reserva de Contingência o percentual de até 0,50% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior ao da elaboração desta lei.
Art. 11. Serão alocados na Secretaria Municipal de Administração, os recursos consignados em Reserva de Contingência - elemento de despesa 999999 e as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Executivo - elemento de despesa 4699.99.01 – a Classificar.
Art. 12. O Projeto de Lei de Orçamento Anual - LOA deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos nesta Lei.
Art. 13. No Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024 as receitas serão estimadas e as despesas fixadas conforme os cálculos apresentados nos anexos que compõem esta lei.
Art. 14. O Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024 destinará recursos para atender prioritariamente:
I. ao pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido na legislação municipal;
II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objetos de financiamentos;
V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda nº 14/96;
VI. ao custeio do Sistema de Saúde;
VII. a manutenção da estrutura existente;
VIII. as obras em andamento;
IX. novos investimentos.
Art. 15. O Poder Legislativo, até o dia 31 do mês julho do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.
Parágrafo Único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.
Art. 16. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital e pagamento de aportes previdenciários.
Art. 17. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.
§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.
Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2024, custos com a criação, expansão e aperfeiçoamento de metas incluídas no Plano Plurianual do atual quadriênio.
Parágrafo Único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do Orçamento Fiscal da Administração Direta e dos consignados nas Fundações, Autarquias e Fundos administrados e mantidos pelo Município.
Art. 19. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
Art. 20. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.
Art. 21. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo Único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.
Art. 22. O Executivo e o Legislativo Municipal, e os órgãos da administração indireta, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público, comissionados ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.
Art. 23. Será considerado no cálculo da despesa com pessoal o reajuste geral anual previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 24. Nos casos de necessidade devidamente justificada pela autoridade competente, a Administração dos Poderes Executivo e Legislativo poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 25. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.
I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - eliminação das despesas com horas-extras;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário
V - outras medidas previstas na legislação.
Art. 26. Para efeito desta Lei, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 27. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os custos com alterações de padrões constantes do plano de cargos e salários, com progressão funcional através de avanços vertical, horizontal e outros, decorrentes de promoção, adicional por tempo de serviço e da programação de reajuste salarial.
Parágrafo Único - Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades de magistério, conforme o disposto na legislação que disciplina a matéria.

CAPÍTULO VII
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2024 a Proposta do Fundo de Previdência do Município de União da Vitória.
§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, as aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências, compensação previdenciária, aportes para cobertura de déficit atuarial e as provenientes de outras fontes.
§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos com o pagamento de inativos e pensionistas, prever aposentadorias por tempo de serviço e por invalidez e despesas decorrentes de reajustes salariais a serem concedidos aos servidores municipais ativos e outros benefícios previdenciários que possam estar previstos na legislação.
§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior, correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município de União da Vitória.
§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Previdência, a Diretoria e o Conselho, além das normas estabelecidas na Lei complementar nº 101/00, deve proceder a avaliação da situação financeira, patrimonial e atuarial com objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Fundo.

CAPITULO VIII
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS AO SETOR PRIVADO

Art. 29. O Projeto de Lei Orçamentária poderá contemplar recursos para concessão de auxílios, doações, contribuições e subvenções a pessoas jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados a saúde, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, contribuições e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas, salvo por lei específica.
§ 3º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo e na forma estabelecidos pelo serviço de contabilidade municipal utilizando-se de sistema próprio do Tribunal de Contas do Estado ou outro previamente definido.
§ 4º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados por lei e disciplinados por meio de ato próprio do Executivo.
§ 5º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios, contribuições e subvenções, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.
Art. 31. Acompanhará este projeto a relação das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO IX
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Art. 32. As programações de gastos devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.
Art. 33. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.
Art. 34. Até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.
Art. 35. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros até sua conclusão.
Art. 36. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não formalizados, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.
Art. 37. A implementação do disposto nos artigos 22, 23 e 27 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos têm adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias

e ao Orçamento Anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais, não serão afetados.

CAPÍTULO X
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 38. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos destinados a Reserva de Contingência definidos no parágrafo único do artigo 10, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais estabelecidos no Anexo Próprio e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 39, da presente lei.
Parágrafo único. Não sendo utilizados os recursos de Reserva de Contingência na cobertura de Riscos Fiscais até 31 de outubro de 2024, os mesmos poderão ser utilizados para cobertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Art. 39. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa fixada para cada órgão para o exercício de 2024, utilizando como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
§ 2º Não se incluem neste limite as transposições, os remanejamentos e as transferências desde que não anulem por completo projeto ou atividade componente de programa aprovado na Lei Orçamentária Anual.
§ 3º A autorização contida no § 1º deste artigo é extensiva a dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos dos fundos, fundações, autarquias e Companhia municipal.
Art. 40. O Poder Executivo poderá, por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares, utilizando-se do superávit de recursos vinculados e livres e do excesso de arrecadação dos recursos vinculados, sem que esses valores sejam incluídos no índice fixado no § 1º do art. 39.
Art. 41. Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024.

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO FISCAL

Art. 42. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.
Art. 43. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada na forma das leis que disciplinam a matéria.
§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.
§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.
Art. 44. Restabelecida a capacidade financeira, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma de 1/12 ao mês, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 46. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 48. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 49. Na data de revisão do salário mínimo fica autorizado concessão de abono até o valor necessário para atingir o mesmo, para aqueles servidores que tiverem remuneração inferior ao valor estabelecido.

Art. 50. Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no plano plurianual relativo ao período 2022-2025 as alterações constantes desta Lei para o exercício de 2024.

Art. 51. Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

União da Vitória, 13 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEGISLATIVO
ÓRGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE -1 – PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
AÇÃO: P - 1.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo
A - 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2024
Manutenção das Instalações	Prédio	01
Capacitação de Funcionários	Pessoal	60
Aquisição de móveis e equipamentos	Equipamentos	20
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos	10
Aquisição de Veículo	Veículo	01
Aquisição de Equipamentos para retransmissão de sessões	Equipamentos	03
Firmar convênio com Instituições	Convênio	01
Realização de Sessões Solenes	Sessões	02
Elaboração de Projetos de Lei	Projetos	50
Decretos Legislativos	Decretos	20
Resoluções	Resoluções	10
Prestação de Contas	Contas	02
Reuniões Ordinárias	Reuniões	45
Reuniões Extraordinárias	Reuniões	20
Portarias	Portarias	40
Realização de Concurso Público	Concurso	01

ÓRGÃO - 2 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE – 1 - GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 002 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
014 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
038 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
048 – CONSTRUÇÃO PRESÍDIO

AÇÃO: - A - 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- A - 2.003 - Administração da Junta do Serviço Militar
- A - 2.059 - Manutenção do Fundo – PROCON
- A - 2.062 - Manutenção Serviços da Defesa Civil
- A - 6.046 - Manutenção Conselho Tutelar
- P - 1.034 – Construção Presídio

Indicador: População
Índice: Inexistente
Objetivos:

Implementar os programas de governo. Definir as ações e metas. Captar recursos federais e estaduais. Mobilizar as comunidades envolvendo-as no desenvolvimento dos programas municipais. Manter a Junta Militar, a Defesa Covil, o Procon, a Ouvidoria e contribuir com o Fundo de Reequipamento dos Bombeiros. Exercer a administração superior no município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2024			
Manutenção dos Serviços do Gabinete	Unidade	01			
Manutenção da Procuradoria Geral	Setor	01			
Manutenção da Junta Militar	Junta	01			
Manutenção PROCON	Unidade	01			
Manutenção Serviços Defesa Civil	Unidade	01			
Manutenção Conselho Tutelar	Conselho	01			
Manutenção da Ouvidoria	Unidade	01			
Construção de Presídio	Unidade	01			

ÓRGÃO - 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: - A - 2.005 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

Indicador: População
Índice: Inexistente

Especificação	Unidade	2024
Atualização do cadastro técnico imobiliário do município.	Cadastro	01
Criação de equipe de planejamento e fiscalização de obras e loteamentos (conjuntos habitacionais).	Equipe	01
Informatização do setor técnico e cadastro imobiliário.	Equiptos	02
Operacionalizar e melhorar o sistema de geoprocessamento com base cartográfica digitalizadora.	Sistema	01
Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura.	Projetos	20
Apoio à Comissão de Trânsito.	Reuniões	12
Cadastramento de áreas dentro do perímetro urbano.	Cadastro	01
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.	Reuniões	12
Administração da execução do Plano Diretor.	Plano	01
Elaboração do Plano de Rotas Acessíveis.	Plano	00
Elaboração do Plano Diretor de Turismo.	Plano	00
Desapropriação áreas para implantação de vias públicas.	Hectares	01
Execução de projeto para adequar as Áreas Industriais existentes.	Projetos	0
Estudos, projetos e execução de saneamento básico.	Projetos	01
Iluminação Pública (melhoria e manutenção): Ponte Praça	 Ponte Praça	 01 01
Revitalização de Praça.	Praça	01
Criação/ Reforma de Parques.	Parque	01
Veículo	Equip.	00
Manutenção do mobiliário da Secretaria de Planejamento	Mobiliário	00
Manutenção preventiva elevadores	Equip.	12
Licença softwares de engenharia.	Pacote	00

Objetivos

Elaborar o planejamento físico, econômico, social e administrativo do Município, controle das atividades da Prefeitura, integrado no processo de planejamento do Município com os órgãos das esferas Federais e Estaduais, competindo-lhe especialmente a elaboração, coordenação e execução do Plano Diretor de Desenvolvimento local Integrado.

Principais Metas:

ÓRGÃO - 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMAS: 000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÃO: A – 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
A – 2.008 – Manutenção Dep.to Comunicação e Divulgação
A – 2.009 - Operacionalização dos Encargos Gerais
A – 0.058 – Encargos Especiais
A – 0.035 – Reserva de Contingência

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos
Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; reestruturar o plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; modernizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Administrar a dívida municipal. Promover a divulgação dos atos oficiais e a operacionalizar dos encargos gerais.

ADMINISTRAÇÃO

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2024
Administrar o serviço público Municipal	Unidade	01
Elaborar diagnósticos sobre a administração municipal	Unidade	01
Gerenciar programa de modernização administrativa e tributária, sistema estruturador, compras e licitação	Programa	01
Reestruturar o Plano de carreira dos Servidores	Plano	02
Orientar o sistema de controle interno	Controle	01
Realizar concurso público	Concursos	02
Realizar teste seletivo	Teste	01
Adquirir equipamentos de informática	Equiptos	20
Informatizar setores	Secretarias	09
Administrar e controlar o patrimônio	Controle	01
Controlar os encargos especiais/PASEP	Serviço	01
Administrar a Reserva de Contingência	Serviço	01

Manter o Programa de Prevenção de Riscos de Acidente de Trabalho - PPRA	Programa	01
Subvencionar entidades	entidades	40
Participação de servidores em cursos e treinamentos	eventos	100
Gerenciar o processo de atendimento eletrônico ao cidadão p/ processos administrativos	processo	00
Construir Centro Administrativo e/ou migração do centro administrativo	Unidade	00
Modernizar o setor de Recursos Humanos	unidade	01
Modernização da Estrutura Administrativa	processo	01

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA - 005 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

AÇÃO - A – 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivo Geral:

Gerir a política de arrecadação das receitas do município e dar suporte à Administração com informações financeiras para tomada de decisões, de modo a contribuir para a otimização das aplicações dos recursos financeiros.

Objetivos Específicos

Aumentar a arrecadação dos recursos que são de competência da Secretaria em 7% ao ano de crescimento real;
Capacitar os servidores da Secretaria da Fazenda;
Otimizar os serviços online prestados pela Secretaria;
Combater a informalidade;
Aperfeiçoar a fiscalização através da implantação de sistemas informatizados.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias	Projeto	01
Elaborar o Orçamento Anual	projeto	01
Elaborar balancetes financeiros mensais	Balancete	12
Elaborar o Balanço e Prestação de Contas	Balanço	01
Prestar e receber contas de recursos de convênios	Convênio	50
Emitir talões de IPTU	Talão	31.000
Conceder alvará	Alvará	4.400
Fiscalizar estabelecimentos comerciais	Estabel.	3.200
Modernizar o sistema de emissão de notas fiscais do produtor rural	Sistema	01
Implementar campanhas para melhoria da arrecadação	Campanha	02
Melhorar o sistema de atendimento informatizado ao cidadão	Sistema	02
Repassar Interferências Financeiras a Órgãos Municipais	Órgãos	03
Implementar REFIS	programa	01
Implantação de parcelamento para empresas optantes pelo simples do ISS	Programa	01

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE – 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMAS: 006 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
007 – VIAS URBANAS
008 – MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
010 – SANEAMENTO GERAL
011 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
021 - HABITAÇÃO
047 – PROGRAMA NOSSO ASFALTO

AÇÃO: P – 1.002 - Galerias de Águas Pluviais
Indicador: Metros Lineares

P – 1.003 - Obras de Pavimentação
Indicador: Quilômetros

P – 1.006 - Projeto Moradia
Indicador: Moradias

P – 1.007 - Construção e Manutenção de Abrigos de Passageiros
Indicador: Abrigos

P – 1.009 – Construção de pontes
Indicador: Obras existentes a recuperar e necessidade de novas pontes

P – 1.026 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

P – 1.030 – Aquisição de Imóveis

P – 1.033 – Programa Nosso Asfalto

P – 1.029 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos

A – 2.011 – Manutenção do Gabinete da Sec. Municipal de Transp. e Serviços Públicos

A – 2.012 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

A – 2.013 – Manutenção dos Serviços Industriais
Indicador: População

A – 2.014 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais
Indicador: Quilômetros

A – 2.015 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas
Indicador: Quilômetros
A – 2.016 – Manutenção Serviços de Iluminação

Objetivos:

Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; implantar o programa e a usina de beneficiamento de lixo que não é lixo; operacionalizar, conservar os cemitérios do município; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR ou outro órgão, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água,modernizar e ampliar o sistema de Iluminação Pública.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
Executar drenagens, dragagem de rios, córregos e valas	M	4.000
Construção, reparos e limpeza de galerias para águas pluviais	M	6.000
Projetos de drenagem urbana	Projeto	00
Readequar e conservar estradas rurais	Km	750
Pavimentar vias públicas e padronizar calçadas	M2	50.000
Conservar vias públicas	km	500
Construir ciclovias em asfalto	Km	10
Manter em funcionamento o britador municipal, bem como adquirir novos equipamentos tecnológicos e mecânicos no parque operante do britador municipal	Britador	00
Adquirir automóveis utilitários / passeio	unidade	01
Adquirir roçadeiras manuais	Unidade	00
Adquirir caminhões (basculante / carroceria / comboio)	unidade	01
Aquisição de equipamentos rodoviários (motoniveladora, pá carregadeira / retroescavadeira / mini carregadeira / etc)	unidade	01
Oferecer condições de funcionamento básico da Secretaria de Obras Municipal	Secretaria	02
Implantação de meios fio e sarjetas	M	20.000
Implantar o serviço de Modernização da Iluminação Pública	Projeto	01

ÓRGÃO – 7 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMAS: 013 – MERENDA ESCOLAR
017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
018 – CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
019 – ENSINO FUNDAMENTAL
025 - FUNDEB

AÇÃO: P – 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
Indicador: Salas de Aula
Índice: n. de salas

AÇÃO: P – 1.012 – Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil
Indicador: Centros
Índice: N. de Centros

AÇÃO: A – 2.017 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Educação
Indicador: Salas de Aula
Índice: n. de salas

AÇÃO: A – 2.018 – Manutenção FUNDEB
Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem atendidos

AÇÃO: A – 2.019 – Manutenção Merenda Escolar
Indicador: Alunos

Índice: Refeições a serem distribuídas

AÇÃO: A – 2.020 – Manutenção Serviços de Transporte Escolar
Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem transportados

AÇÃO: A – 2.023 – Manutenção de Centros de Educação Infantil
Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem atendidos

AÇÃO: A – 2.084 - Manutenção de Escolas Municipais

Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem atendidos

Proporcionar a Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede pública municipal recursos necessários para manutenção e melhoria da qualidade da educação do município de União da Vitória, em conformidade com o Plano Municipal da Educação garantindo uma educação inclusiva com respeito as diversidades, comprometida com o acesso, permanência e sucesso escolar de todos os alunos. Estabelecer políticas educacionais de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de profissionais da educação para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade. Promover formações continuadas para os profissionais da educação; Desenvolver ações que visem a valorização do magistério; Implantar projetos de Contraturno com diferentes atividades e em parceira com outras secretariais e instituições. Assegurar o transporte escolar para os alunos da Educação Básica residentes no interior do município ou em localidades distantes da escola; Manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; Concluir as novas unidades escolares (escolas e CMEIs) da rede pública municipal, promover a ampliação, reforma e adequação dos espaços para instalação de laboratórios de informática, bibliotecas, salas de vídeo, brinquedotecas, refeitórios, salas de recursos multifuncionais, parquinhos infantis, áreas de lazer, investimento em acessibilidade, incremento no fornecimento dos uniformes escolares, implantação gradativa de oferta de vagas na Educação Infantil no período noturno para famílias que comprovadamente necessitarem, ampliação das vagas na Educação Infantil, manutenção da lista única até que se atinja 100% da demanda de alunos. Priorizar o acesso à educação infantil e oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Aquisição de computadores e notebooks para as escolas e CMEIs a partir das necessidades tecnológicas de cada instituição, oferecer também suporte técnico para a manutenção destes equipamentos. Dar continuidade do Programa Reforma Rápida visto que o mesmo proporciona a celeridade necessária para manutenção da estrutura física das instituições municipais. Aumento gradativo do número de psicólogos no quadro da educação municipal proporcionando assim, a ampliação dos atendimentos das crianças da rede municipal. Criar estratégias que permitam o diagnóstico precoce das dificuldades de aprendizagem e de deficiências. Manter a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Continuidade do projeto “Memórias de União da Vitória” com publicação do livro com textos dos alunos de 5º ano e EJA da rede municipal. Manter nos planos de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
Gerenciar e manter as Escolas/CMEIs	Instituições	39
Manter alunos na Ed. Inf. e anos iniciais do Ens. Fundamental e EJA	Alunos	6.000
Fornecer Merenda Escolar	Ref./Aluno	2.482.000
Gerenciar e manter o Centro de atendimento especializado CAEDV	Salas	02
Garantir o atendimento ao EJA fase I	Alunos	70
Manter e Gerenciar as salas multifuncionais	Salas	07
Construção de Salas de Aula no CMEI	Salas	10
Conclusão dos novos CMEIs	Centros	02
Construção de quadras de esporte nas escolas	Escolas	04
Manter e ampliar os parques nos Centros de Educação Infantil	Centros	15
Manter e reformar os parques infantis nas escolas municipais	Escolas	24
Construção de parques nas escolas/CMEIs	Escolas	06
Criar e manter uma biblioteca itinerante	Biblioteca	01
Incentivo a leitura por meio do acesso a feiras de livros, atividades culturais, de momentos de contação de histórias	Eventos	03
Adaptação e reforma de banheiros nas Escolas e CMEI	Escolas/Centros	10
Biblioteca (espaço) Escolas	Salas	10
Promover Feira de Livros	Evento	01
Manutenção dos ônibus escolares	Ônibus	09
Manutenção de sistema de alarme para Escolas e CMEIs	Escolas/Centros	39
Manutenção das linhas telefônicas para Escolas e CMEIs	Linhas	39
Manutenção de Internet nas Escolas/CMEIs	Linhas	39
Aquisição de móveis e equipamentos SEMED	Móveis/Equip	10
Aquisição e manutenção de bens permanentes das escolas e CMEIs	Instituições	39
Oferecer formações continuadas para professores	Professores	640
Oferecer formações para funcionários	Servidores	160
Promover eventos educacionais voltados para a formação dos profissionais da educação	Eventos	05
Promover concurso público	Concurso	01
Ampliar e manter o atendimento psicológico educacional	Horas	120
Ampliação e manutenção do atendimento fonoaudiológico	Horas	60
Contratação de estagiários	Estagiários	250
Ampliação de mais 20 hrs semanais do serviço de Pedagogo para as escolas com mais de 350 alunos	Escolas	03
Continuar com a contrapartida na aquisição dos vales transporte para professores e funcionários	Pessoas	150
Transporte Gratuito para alunos da Ed.Inf., Ens.Fund. e EJA	Vales	180.000
Buscar parcerias com instituições públicas e privadas para manutenção, adequação, reforma e ampliação de escolas e CMEIS	Instituições	10
Projetos em Contraturno com diferentes atividades inclusive em parceria com outras secretarias/instituições	Projetos	24
Buscar parcerias para desenvolvimento de campanhas na área de educação, saúde, esporte, trânsito, cultura	Projetos	03
Convênios com órgãos federais, estaduais e municipais	Convenio	39
Acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação	Avaliação	01
Criar o Conselho Municipal de Educação e manter o CACS e CAE	Conselho	01
Proporcionar suporte Técnico ao CME, CACS e CAE	Estrutura	01

Promover capacitação de membros de órgãos colegiados	Pessoas	130
Construção de refeitórios nas escolas	Refeitórios	03
Construção e reforma de refeitórios nos CMEIs	Refeitórios	03
Aquisição de veículo para Transporte Escolar	Veículo	04
Construção de salas de aula para as escolas	Salas	06
Reforma do prédio da SEMED	Prédio	01
Proporcionar suporte físico, humano e financeiro para o Núcleo Tecnológico Municipal e Educatran	NTM/Educatran	02
Proporcionar suporte aos cursos de formação continuada à distância para Professores, Funcionários e Conselheiros	Cursos	06
Aquisição de Uniformes Escolares	Alunos	6.000
Dar continuidade ao Programa Compra Rotativa dando autonomia para as instituições de ensino optarem pela melhor forma de investimento dos recursos investidos pelo município	Programas	03
Aquisição de veículo para SEMED	Carro	02
Instalações de linhas telefônicas	Linhas	02
Construção de Escolas	Escolas	01
Aquisição de Material Didático e escolar para os alunos	Instituições	39
Publicação do Livro Memórias de União da Vitória	Livros	500
Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação e dos alunos, como condição para a melhoria da qualidade educacional, em especial ao momento de pandemia e no pós-pandemia	Pessoas	7000
Continuar a oferecer para escolas e CMEIs os EPIs necessários para a prevenção da COVID-19	Instituições	39
Dar suporte as escolas e CMEIs na implantação e revisão dos planos de contingência	Instituições	39
Promover a recuperação da aprendizagem dos alunos por meio de reforço escolar em contraturno	Alunos	1000
Oferecer formações continuadas aos profissionais da educação com vistas a prevenção da COVID-19	Pessoas	800
Manter o Programa das Brigadas de Combate ao incêndio	Instituição	39
Manter a documentação de escolas, CMEIs e alunos atualizadas inclusive no gerenciamento dos sistemas	Instituição	39
Dar suporte técnico para as escolas e para secretaria nos programas federais tais como: PAR, PDDE, entre outros	Instituições	39
Garantir que todas as turmas tenham professores devidamente habilitados para o exercício da função	Instituições	39
Contratação de um(a) Psicopedagogo(a) de 40h para atender a demanda da rede municipal de educação, conforme Lei 13.935/2019	Profissional	01
Buscar parcerias com instituições de ensino para que disponibilizem curso de Libras para os professores da Rede de Ensino Municipal.	Pessoas	60
Realizar, anualmente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3(três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município da população.	Levantamento	01
Contratação de Oscip para fornecimento de Serviços de Atendimento a alunos portadores de necessidades especiais, com oferta de ensino básico	Convênio	02
Programa de Extensão de Ensino Técnico Agrícola através de Termo de Colaboração através da Casa Rural	Termo	01
Formação de equipe multiprofissional com psicólogos e assistentes sociais para atuação na educação basica	Serviço	01

ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAS:
024 - ATENÇÃO À SAÚDE
031 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
039 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: P – 1.019 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA
AÇÃO: P – 1035 – Construção do Ambulatório Médico de Especialidades

Indicador: População
Índice: Pessoas a serem atendidas

AÇÃO: A – 2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde
A – 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISVALI
A – 2.045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
A – 2.058 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
A – 2.071 – Manutenção da Atenção Básica
A – 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
A – 2.074 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
A – 2.088 - Manutenção do Samu - MAC
A – 2.089 - Manutenção do CAPS - MAC
A – 2.090 – Manutenção da UPA - MAC
A – 2.091 – Manutenção do Setor de Transporte – MAC
A – 2.086 – Suporte Profilático e Terapêutico
A – 2.087 – Alimentação e Nutrição

Indicador: População
Índice: Número de Usuários
População: 57.913 (IBGE 2020)

Objetivos:

Fortalecer a gestão e a assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, com aprimoramento do acesso e do acolhimento com humanização, em todos os pontos das Redes de Atenção em Saúde, desenvolvendo ações de Promoção e Prevenção em Saúde
.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
Realizar concurso público para diversas categorias profissionais da SMS, para reposição dos déficits	Concurso	01
Adequar à estrutura física dos Postos de Saúde, através de ampliação e/ou reforma	Postos	03
Construir Unidades Básicas de Saúde.	UBS	02
Adquirir os equipamentos solicitados e necessários para UBS	Percentual de Eqp.tos	40%

Aquisição de carros e/ou ambulâncias para APS	Veículos	01
Aumentar a cobertura de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família.	Percentual de Cobertura	80%
Ampliar o número de unidades de saúde que ofertem o Programa de Controle do Tabagismo à população	UBS	05
Ampliar a Cobertura de Estratégia de Saúde da Família	Equipes Implant/homol. -MS	01
Consolidar a implantação das linhas de cuidado de atenção às condições crônicas (diabéticos, hipertensos, idosos, saúde mental) , conforme sua classificação de risco	Percentual de US com processo de trabalho reorganizada, com agenda implantada/ano, p/ idosos, gestantes e crônicos	80%
Ampliar o número de equipes de Saúde Bucal	Equipes de Saúde Bucal na AB	02
Intensificar a coleta de preventivo de câncer de colo uterino nas mulheres cadastradas nas Unidades de Saúde, de 25 anos a 64 anos	Razão de exame citopatológico do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos	0,60%
Intensificar a realização de mamografia de rastreamento bienal nas mulheres de 50 anos a 69 anos cadastradas nas Unidades de Saúde	Razão de exames	0,38
Realizar nas consultas de pré natal e o incentivo ao parto normal	Proporção de parto normal na saúde suplementar	46%
Reduzir a proporção de gravidez na adolescência	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	16,93%
Reduzir a Taxa de Mortalidade Infantil (TMI)	Número de óbitos infantil	05
Reduzir a taxa da Mortalidade Materna (RMM)	Número de óbitos	02
Implantar a Linha de Cuidado em Saúde Mental nas unidades de Atenção Básica	Número de UBS	04
Realizar Ações de matriciamento sistemático no CAPS com Equipes de Atenção Básica	Ações de matriciamento	12
Implantar e adaptar a minuta Regional do Protocolo Intersetorial de Atendimento às pessoas em situação de Violência Sexual	Protocolo Implantado e adaptado à realidade municipal	01
Manter a Rede de Urgência e Emergência em funcionamento no município	Rede	01
Implantação de Gestão Compartilhada para gerenciamento dos serviços da UPA	Gestão Compartilhada implantada	01
Readequação do espaço físico e/ou descentralização da Farmácia Municipal de União da Vitória e Central de Abastecimento Farmacêutico	Readequação ou descentralização realizada	01
Realizar a atualização anual da Remume e a disponibilização permanente dos medicamentos padronizados	Remume atualizada e medicamentos disponibilizados	01
Realizar pactuações intermunicipais e contratos com Consórcio e/ou empresas para aquisição de exames e consultas especializadas, garantindo os encaminhamentos às especialidades no município ou através do setor de TFD -Tratamento Fora de Domicílio	Contratos e/ou pactuações realizadas	01
Manter atualizado o Plano de Contingência em combate às Pandemias, com ações e metas anualizadas, assim como fiscalização e implementação de suas ações	Plano de Contingência realizado e atualizado	01
Notificar, acompanhar e monitorar os casos suspeitos e confirmados pela COVID-19	Proporção de casos confirmados	90%
Manter o comitê de Mortalidade e investigar os óbitos de mulheres em idade fértil, óbitos maternos e infantis	Percentual de óbitos de mulheres em idade fértil investigados, óbitos maternos e infantis investigados	100%
Reduzir o número/taxa de registros de óbitos prematuros (30 a 69 anos) em relação as DCNT (doenças crônicas não transmissíveis)	Número/taxa de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos)	105%
Manter no mínimo 96% a proporção de registros de óbitos com causa básica definida	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	96%
Alcançar 75% de homogeneidade das coberturas vacinais do Calendário Básico das Crianças menores de 2 anos de idade	Proporção de vacinas selecionadas do calendário básico de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade	75%
Encerrar a investigação de 90% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI), registradas no SINAN em até 60 dias após a notificação	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação	90%
Aumentar a cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	95%
Manter reduzido os casos de transmissão vertical da sífilis congênita em menores de um ano de idade	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	04
Controlar os casos de AIDS em menores de 5 anos	Casos Novos	0
Aumentar o número de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	Análises	80%
Aumentar o número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da Dengue	Ciclos	80%
Capacitação das equipes municipais para desenvolver ações e nos processos de construção e disseminação do conhecimento voltados às necessidades do SUS	Número de capacitações realizadas	8
Garantir a realização de no mínimo 10 reuniões no ano do CMS	Número de reuniões realizadas	10
Acolher, analisar e responder as manifestações demandadas da Ouvidoria dentro do prazo estabelecido	Percentual de respostas dentro do prazo estabelecido/ano	95%

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROGRAMAS: 012 – PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL
045 – HORAS MÁQUINA PISCICULTURA

AÇÃO: A – 2.027 – Manutenção da Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento
A – 2.081 – Horas Máquina Piscicultura

Indicador: Propriedades Rurais
Índice: Inexistente

Objetivos
Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; manter viveiro florestal e produzir mudas; operacionalizar o matadouro municipal; promover ações para uso de agrotóxicos; organizar cursos de capacitação em várias atividades do meio rural; realizar promoções agropecuárias no parque de exposições, manter convênio com a EMATER, manter parcerias com outras instituições visando o bem estar da população rural.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
Apoiar o reflorestamento de áreas degradadas, matas ciliares, reserva legal	há	100
Construção de poços artesianos	Und	01
Apoiar cursos e treinamento em parceria com o SENAR PR, Emater, Cooperativas, Associações.	Cursos	04
Programa de melhoramento Genético de rebanho leiteiro, Inseminação Artificial.	Animal	600
Repassar alevinos (piscicultura)	Und.	30.0000
Serviços de transporte de insumos – calcário, pó de basalto, fosfato natural.	Ton.	2.500
Melhoria nos açudes com liberação ambiental	Há	30
Beneficiar prod. rural (proj. PRONAF ou substituto)	Produtor rural	100
Projeto Fruticultura – UVA	Produtor	12
Participações de produtores em feiras e exposições	Exposições	04
Manter parcerias com programas governamentais	Convênios	15
Apoiar e promover a agricultura orgânica	Agricultor	80

Fomento florestal, incluso exóticas e erva-mate	Há	150
Apoiar agroindústrias	Agroindúst.	10
Incrementar o serviço de inspeção municipal – SIM e SUSAF	Serviço	10
Apoio às associações rurais	Entidades	02
Contratação de Profissional Técnico Agrícola	Profissional	01
Apoio na construção de hortas comunitárias	Und	01
Melhoria das patrulhas agrícolas (implementos Trator).	Und	05
Convênio Emater	Convênio	01
Assistência Técnica	Beneficiário	600
Projeto de infraestrutura para benfeitorias produtivas (areia, pedra brita, pedregulho, cascalho).	M³	600
Projeto fomento pastagens (recuperação)	Há	20
Projeto bovinocultura de leite	Beneficiário	10
Projeto Ovinocultura	Beneficiário	10
Projeto Olericultura	Beneficiário	20
Projeto Recuperação de solos degradados	Há	80
Projeto compra direta	Entidades	69
Apoio para feira do peixe	Beneficiário	15
Apoio feira colonial	Beneficiário	30
Projeto frango caipira/colonial	Beneficiário	10
Projeto Piscicultura	Beneficiário	20
Projeto Porteira Adentro	Propriedade	200
Projeto ovos orgânicos	Beneficiário	05
Projeto erva-mate	Beneficiário	50
Projeto Microbacias	Und	02

ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E URBANISMO
UNIDADE – 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E URBANISMO

PROGRAMAS: 022 – APOIO Á INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO
029 – APOIO AO TURISMO

AÇÃO: P – 1.015 – Obras de Infraestrutura Industrial
P – 1.016 – Obras de Infraestrutura Turística

Indicador: Indústrias a apoiar
Índice: Indústrias Existentes e a instalar

AÇÃO: A – 2.028 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo
A – 2.029 – Manutenção do Fundo Mun. De Turismo
A – 2.085 – Manutenção do Centro Empresarial

Indicador: População
Índice: inexistente

Objetivos

Apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária a cada setor. Apoiar as ações do setor turístico da região e manter o Fundo Municipal de Turismo.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
Apoio às associações, órgãos e instituições ligadas ao turismo	Instituições	03
Apoio na divulgação dos eventos e das potencialidades Turísticas	Projeto	06
Apoio e consolidação do Projeto "Parque Linear e Centro Cultural Porto União da Vitória"	Parques	01
Projeto Centro de Eventos e Mercado Municipal integrado		01
Participação em congressos, workshops e eventos turísticos	Eventos	10
Confecção de material informativo (folders, cartilhas, panfletos, cartazes etc.)	Folders Panfletos	20.000
Apoio e incentivo à publicidade e divulgação das potencialidades turísticas do município, através dos diversos meios de comunicação (jornais, revistas, TV, Internet etc.)	Publicidade Divulgação	50
Criação de acervo institucional do município (banco de imagens de Turismo, filmes, filmagens institucionais etc.)	Acervo	01
Elaboração e viabilização de projeto e construção de portais e ícones nos principais acessos da cidade	Portais	01
Ampliação do Projeto Trilhas e Cachoeiras	Projeto	01
Treinamento e qualificação de recursos humanos necessários à atividade turística, através da oferta de cursos subsidiados ou financiados pelo Município, Estado, Governo Federal e/ou iniciativa privada	Cursos Palestras	05 03
Projetos de infraestrutura e conservação de estradas, pátios e outros que se fizerem necessários para a implantação de novos empreendimentos Turísticos	Projetos	20
Apoio ao Projeto "Ecoturismo em União da Vitória", propiciando a criação de infraestrutura p/ o turismo de aventura, turismo rural e turismo de contemplação, levando à conscientização Ambiental e ocasionando a conservação Do ecossistema	Projeto	01
Implementar o turismo histórico-cultural, arquitetônico e religioso	Projeto	02
Apoio a eventos de âmbito regional, estadual e nacional que possam divulgar o turismo local, como Exposições, Salões, Festas, Feiras etc.	Eventos	04
Realizar novos estudos sobre as potencialidades turísticas do município	Estudos	03
Manutenção do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo	Conselho	01
Projeto de concessão de atrativos turísticos para iniciativa privada	projeto	01
Apoio na realização e viabilização de projetos de grupos étnicos	Grupos	02
Revitalização de parques e praças e criação de novos parques	Obras	02
Ampliação do projeto Natal dos Sonhos	Projeto	01
Implantação de infraestrutura em atrativos turísticos	projeto	03
Apoio a projeto de Cicloturismo	projeto	01
Apoiar a implantação de indústria	Indústrias	20
Incentivar o aumento de produção nas indústrias instaladas	Indústrias	10
Aquisição de novas áreas para modernização, expansão e instalação de indústrias	M2	500.000
Concessão de áreas, prestação de serviços de infraestrutura, conservação de estradas, pátios e outros serviços que se fizerem necessários para a implantação de novas	Áreas	40

indústrias e comércio		
Apoio as entidades através de cursos, participação de eventos como feiras e exposições em outras cidades buscando aperfeiçoamento	Entidades	05
Apoio a eventos de âmbito regional, estadual e nacional que possam divulgar o turismo, indústria e comércio	Eventos	02
Apoio aos microempreendedores em geral e Casa do Empreendedor	Entidade	02
Apoio às cooperativas de trabalho	Cooperativas	02
Apoio na divulgação das indústrias e comércio local	Campanha	04
Apoio e assistência em serviços de infra-estrutura, através de programa específico para empresas já existentes	Programas	05
Desenvolver ações no sentido de viabilizar e incentivar programas de microcrédito	Programa	02
Convênio com órgãos federais, municipais, estaduais e Sistema S	Convênio	10
Apoiar indústrias através do Programa Fomento Industrial	empresa	20
Implantação de infra-estrutura na área industrial	Projeto	01
Área do aeroporto: transformação em centro empresarial	projeto	01
Projeto Parque Iluminação Pública	projeto	01
Apoio na Instalação de Parque Tecnológico	projeto	02

ÓRGÃO – 11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE -01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ÓRGÃO – 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO – 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ÓRGÃO – 24 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
UNIDADE – 01 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

PROGRAMAS: 014 – ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
015 – ASISTÊNCIA SOCIAL GERAL Á FAMÍLIA E AO IDOSO
036 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
051 – INCLUSÃO SOCIAL PPD

Indicador: População

AÇÃO: A – 2.030 – Manutenção Secretaria Mun. Ação Social
A – 2.031 – Manutenção do Fundo Mun. Assistência Social
A – 6.036 – Atividades de Assistência a Criança e ao Adolescente
A – 2.049 – Manutenção CRAS
A – 2.050 – Manutenção CREAS
A – 2.051 – Manutenção Programa Bolsa Família - IGD
A – 6.052 – Manutenção Criança e Adolescente Casa Abrigo/Casa Lar
A – 2.054 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
A – 2.055 – Manutenção da Conferência Municipal de Assistência Social
A – 2.057 – Benefícios Eventuais
A – 2.060 – Atendimento ao Idoso
A – 2.066 – Programa Família Acolhedora – Outros Benefícios Eventuais
A – 2.092 – Manutenção da Secretaria Esp. de Acessibilidade e Inclusão Social
Objetivos:

Cumprir fielmente os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social; Executar programas e projetos inerentes a área social; Apoiar a rede social em sistema de parceria; desenvolver ações sociais aos segmentos populacionais; cobrir a demanda de usuários diante das necessidades básicas; proteger a famílias desde a maternidade até a velhice; amparar a criança, o adolescente e o PPD; promover a inclusão ao mercado de trabalho; viabilizar o enfrentamento da situação de pobreza; respeitar os direitos sociais canalizadores da cidadania plena. Administrar a Escola oficina. Apoiar Entidades que desenvolvam projetos sociais; Formular políticas municipais de inclusão social dos portadores de necessidades especiais; Acompanhar, avaliar e fomentar planos, projetos e programas voltados ao desenvolvimento social, educacional e ao lazer dos portadores de necessidades especiais; Apoiar medidas de inclusão do PPD.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
Aquisição de Veículo para CRAS	Veículo	01
Manutenção CRAS	CRAS	01
Manutenção do quadro de funcionários para atender a equipe solicitada para CRAS e CREAS.	Manutenção	05
Atendimento ao idoso (Associação 3° Idade)	Famílias	500
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Famílias	10.000
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Pessoas	10.000
Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiências e idosas	Pessoas	10.000
Manutenção do Programa Jovem Aprendiz	Pessoas	500
Capacitação aos trabalhadores do SUAS	Pessoas	10
Aquisição e manutenção de equipamentos permanentes para o CRAS, CREAS e Secretaria Municipal de Assistência Social	Equipamentos	200
Manutenção do CREAS	unidade	01
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI)	Famílias	80
Serviço Especializado em Abordagem Social	Pessoas	80
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)	Pessoas	50
Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional através de convênio	Entidades	06
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Pessoas	20
Assessoria social (Fórum)	Pessoas	200
Apoio a criação de novos Conselhos	Conselhos	02

Capacitação dos Conselheiros Municipais	Pessoas	10
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Conselho	01
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes	Conselho	01
Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	Conselho	01
Manutenção de Fomentos (via FMAS)	Entidades	11
Construção de Centro de Múltiplo Uso	Construçao	01
Manutenção Projeto Sopão nos Bairros	Famílias	500
Apoio ao PROVOPAR	Programa	01
Manutenção do Conselho Tutelar	Manutenção	01
Projetos de Apoio Comunitário, através de Oscips	Entidades	15
Formular a política municipal de Inclusão Social dos portadores de necessidades especiais.	Projeto	01
Atendimento especializado a pessoas portadoras de necessidades especiais	Pessoas	600
Apoiar projetos voltados ao desenvolvimento social educacional e lazer as PPDs	Projeto	10
Desenvolver estudos e pesquisas sobre PPDs	Estudos	01
Promover cursos, seminários, congressos e fóruns sobre PPDs	Eventos	02
Estabelecer parcerias com Entidades Público e Privadas no interesse da PPD	Parcerias	10

ÓRGÃO – 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE UNIÃO DA VITÓRIA
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE UNIÃO DA VITÓRIA

PROGRAMA - 28 – ESPORTE E LAZER

Ação - P 1.004 Construção e Manutenção de Áreas Esportivas de Lazer

Ação – A 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

Indicador: Escolas e Clubes Amadores
Índice: Atletas Amadores

Objetivos
Promover o desporto educacional escolar, construir canchas poliesportivas, administrar ginásios de esportes, promover eventos esportivos e de lazer visando ofertar condições próprias ao desporto aos jovens do município.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	**UNIDADE**	**2024**
Participar dos jogos Regionais e Estaduais	Jogos	04
Participar dos jogos abertos do Paraná	Jogos	04
Apoiar as ligas amadoras de xadrez, ciclismo, moto clube, futebol de campo, futebol de salão, basquete, bocha, tênis de campo, vôlei, atletismo e demais esportes	Ligas	20
Incentivo a prática de esportes no meio rural e urbano, como campeonatos e esportes de aventura.	Jogos	25
Realização de campeonatos esportivos para todas as faixas etárias de ambos os Sexos	Campeonato	32
Apoio a prática esportiva aos deficientes físicos	Jogos	08
Incentivo a esportes náuticos no Rio Iguaçu	Esportes Náuticos	08
Implementar espaços adequados a prática de esportes	Praças	10
Realizar convênios com entidades para implantação de locais de lazer bem como para suas realizações	Locais	10
Desenvolvimento de cursos básicos de aperfeiçoamento e práticas em atividades esportivas	Cursos	08
Contratação de profissionais para execução e auxílio de práticas esportivas	Profissionais	15
Apoio a restauração de estádios de futebol	Estádios	03
Oferecer condições de funcionamento da secretaria Municipal de Esportes.	secretaria	01
Manutenção de áreas de Lazer	Praças	20
Manutenção de ginásio de esportes	Ginásio	07
Implantar uma pista de atletismo oficial	Estádio	01
Realizar convênios com empresas e entidades para realização de atividades esportivas nas diversas modalidades	Locais	05
Implementar campos de futebol suíço com grama sintética	Locais	02
Construção de quadras poliesportivas abertas	Locais	01
Construção de piscina semiolímpica	Locais	01
Implantação de energia solar no complexo esportivo do Antioco Pereira	Locais	01

ÓRGÃO – 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA: 23 – APOIO A CULTURA

AÇÃO – 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos

Promover a cultura e resgatar os costumes de nosso povo, apoiando os grupos representantes das diversas etnias. Apoiar as iniciativas que visem fomentar a cultura em nosso município.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
Contratação de professores para cursos de dança clássica, contemporânea e folclórica.	Professor	03
Contratação de profs. para curso de canto	Professor	02
Contratação de profs. p/ curso de pintura	Professor	02
Contratação de prof. p/ curso de teatro	Professor	01
Criação e manutenção de grupo municipal de teatro para 3ª idade	Grupo	01

Criação e manutenção de grupo municipal de teatro infantil e melhor idade	Grupo	02
Criação e manutenção de grupo de coral infantil	Grupo	01
Criação e manutenção de grupo municipal de dança contemporânea	Grupos	01
Criação e manutenção de biblioteca móvel para os bairros	Biblioteca	01
Criação e manutenção do cinema no bairro	Cinebairro	01
Manutenção do Programa de Incentivo à leitura	Programa	01
Implantação e manutenção do Projeto Clube do Livro	Projeto	01
Criação e Manutenção do Festival da cançaõ de União da Vitória	Evento	01
Criação e Manutenção do Festival Regional de dança	Evento	01
Eventos a apoiar	Eventos	20
Promover feiras municipais	Feiras	02
Promover concursos	Concursos	02
Restaurar fotos	Fotos	200
Restaurar documentos	Documentos	200
Adquirir livros para a biblioteca	Livros	100
Adquirir Instrumentos para Banda Municipal	Instrumentos	5
Adquirir Veículos	Veículo	01
Manutenção do prédio denominado Estação União,	Prédio	02

ÓRGÃO – 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMAS: 34 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
46 - PROGRAMA ECO-CIDADE
48 – PROGRAMA PROTEÇÃO ANIMAL

A – 2.076 – Manutenção Secretaria do Meio Ambiente
Indicador: população

A – 2.077 – Programa Proteção Animal
Indicador: Animais

A – 2.078 – Projeto Meio Ambiente – Preservação de Nascentes

A – 2.082 – Programa Eco-Cidade

Objetivos: Preservação ambiental, bem como a conscientização da população com relação a importância no cuidado e conservação dos recursos naturais sustentáveis.

Indicador: População

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
Manutenção dos cemitérios municipais	Setor	01
Estudo de viabilidade e implantação do novo cemitério	Setor	01
Promover o recolhimento de equinos e muares soltos em vias públicas e encaminhamento para adoção	Ação	01
Manutenção do Projeto de Defesa Animal	Setor	01
Manutenção do Espaço do KOALA	Setor	01
Promover ações de fiscalização de maus tratos a animais	Ação	100
Promover eventos de doação de cães	Evento	12
Criação de parques municipais	Projeto	01
Promover a recuperação de áreas de matas ciliares e nascentes, por meio do Programa Municipal de Preservação de Nascentes	Prop. Rural	15
Plantio de mudas arbóreas em áreas públicas municipais de acordo com o PMAU	Mudas	1.500
Proceder obras de paisagismo de parques, praças e bosques, como também a arborização de passeios, em parceria com a iniciativa privada	Obras	10
Gerenciar operacionalização de resíduos sólidos urbanos (lixo) orgânicos e não recicláveis no município	Setor	01
Gerenciar operacionalização de resíduos sólidos urbanos recicláveis no município	Setor	01
Promover evento de descarte de resíduos sólidos de difícil destinação	Evento	01
Manutenção/Ampliação do aterro sanitário	Aterro	01
Exercer ação fiscalizadora das normas ambientais de competência do município	Ação	100
Elaborar projetos ambientais voltados ao licenciamento ambiental de obras públicas	Projeto	10
Colaborar com a preservação, conservação e recuperação M. A	Ação	10
Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	Projeto	01
Implementação do Plano Municipal de Saneamento	Ação	01
Elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	Projeto	01
Implementação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	Ação	01
Elaborar o Plano Municipal de Arborização	Projeto	01
Implementação do Plano Municipal de Arborização	Ação	01
Revisão da Política Ambiental do Município	Projeto	01
Gerenciar operacionalização dos serviços de varrição, roçada, capina, limpeza de sarjetas em espaços públicos municipais	Setor	01
Promover ações de Educação Ambiental	Ação	10

ÓRGÃO – 22 – SECRETARIA MUN.TRÂNSITO, VIGIL. E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUN.TRÂNSITO, VIGIL. E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA: 07 – VIAS URBANAS
AÇÃO :A – 2.080 - SECRETARIA MUN.TRANSITO,VIGIL.E FISCALIZAÇÃO
Indicador: Vias
Índice: déficit

Objetivos:

Desenvolver e executar projetos de fiscalização e sinalização viária e de trânsito.

Principais metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
Manutenção da Secretaria	secretaria	01
Administrar/operacionalizar sistema de sinalização de trânsito	sistema	01
Recuar faixas de pedestres (1 metro) localizadas nos entroncamentos p/maior segurança e bem estar da população	faixas	50
Transformar principais vias públicas em mão única, quando for o caso	vias	15
Fiscalizar empresa responsável pelo funcionamento do estacionamento rotativo no Município.	Empresa	01
Implantar em cruzamentos, semáforos de pedestres interativo com contador de LED	Semáforos	21
Alterar semáforos existentes por semáforos de contador regressivo e painel de mensagens.	Semáforos	06
Trocar placas de sinalização vertical antigas no centro e em bairros	Sinalização	200
Implantar placas indicativas de ruas	Sinalização	50
Implantar lombadas eletrônicas	Lombadas Estudo	20
Realizar adequações de acordo com o projeto Jaime Lerner: - Praça João de Lima; - Rua Marechal Deodoro com Rua Café Filho/ Bernardina Saldanha Muniz. - Terminal Urbano de União da Vitória	Projeto	01

ÓRGÃO – 23 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE – 23.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 49 – SECRETARIA DE GOVERNO
AÇÃO – 2.083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Indicador: População

Objetivos:

Assessoramento na avaliação da conjuntura política e dos planos de governo diante do diagnóstico das necessidades apresentadas pela sociedade; Prestação de informações buscando a transparência das ações públicas; Relacionamento institucional com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas, orientando, inclusive, ações conjuntas do Município com outros órgãos para a execução de serviços públicos prestados em regime de convênio ou outras formas de parcerias; Assessoramento no desempenho das atribuições do Prefeito, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e integração das ações do Governo; Coordenação da agenda política do Prefeito; Avaliação e o monitoramento da ação governamental e dos órgãos da Administração Pública Municipal, em especial as metas e programas prioritárias definidos pelo Governo; Assessoramento na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação na Câmara Municipal, com as diretrizes governamentais; Assessoramento na informação de fatos relevantes noticiados na imprensa que afetam direta ou indiretamente o Município ou o Governo; Coordenação dos serviços de relações públicas do governo com outras instituições e com a sociedade; Supervisão dos serviços de cerimonial.

Principais metas:

Especificação	**Unidade**	**2024**
Administrar a Secretaria atendendo as necessidades da Casa Civil	Setor	01
Elaborar diagnósticos sobre a relação institucional do Prefeito com as demais esferas de Governo.	Programa	01
Informatizar a Secretaria	Equipamentos	01
Implantação de mecanismos para diagnosticar a eficiência das relações do governo com outras instituições	Programa	01
Realizar eventos voltados a aproximação Prefeito com a Comunidade.	Eventos	01
Divulgação e publicação de matérias oficiais pelo setor de comunicação	Serviço	01

ÓRGÃO – 16 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO
UNIDADE – 01 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

PROGRAMA: 032 – ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

AÇÃO – A - 2.040 – Manutenção do Gabinete do Presidente
A - 2.041– Manutenção dep.to de Assistência A Saúde

Indicador: Servidores
Índice: 85% dos servidores filiados

Objetivos:

Desenvolver ações de assistência à saúde dos servidores públicos municipais e seus dependentes, proporcionando atendimento de clínica geral e de clínica especializada a nível ambulatorial e hospitalar, realizar exames laboratoriais, radiológicos e outros com fins de diagnose.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	**UNIDADE**	**2024**
Informatização dos Setores	Setores	01
Aquisição e manutenção de equipamentos de informática	Equipamento	01
Aquisição, aluguel e manutenção de sofTware para gerenciamento das ações voltadas ao desenvolvimento da saúde	Software	02
Reforma da Sede do Instituto	Sede	01
Construção de Nova Sede	Sede	01
Contratação/Manutenção do quadro de pessoal	Pessoas	05
Credenciamento de Hospitais, Clínicas e Laboratórios com fins de diagnose dentro e fora do domicílio	Entidades	100
Promover atendimento médico (consultas) Clínica Geral	Pessoas	4000
Consultas Diversas especialidades	pessoas	14000

Exames laboratoriais / radiológicos e outros com fins de diagnose	Pessoas	43.000
Fisioterapias	Sessões	8.700
Fonoaudiologia	Sessões	2.400
Psicologia	Sessões	9.000
Internamentos	Pessoas	750
Médico Auxiliar	Médico	01
Terceirização de Serviços – Técnico Especializado	Empresa	04
Revisão da Legislação	Leis	02

ÓRGÃO – 18 - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE HABITAÇÃO
UNIDADE – 01 - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE HABITAÇÃO

PROGRAMA: 021 – HABITAÇÃO
042 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

AÇÃO - A – 2.038 - MANUT. DA CIA MUN. DE HABITAÇÃO

Indicador: População
Índice: déficit populacional

Objetivos:
Desenvolver e executar projetos de moradias para população de baixa renda, através de convênios e financiamento. Vender e/ou doar terrenos com vistas a promover a implantação de conjuntos residenciais.

Principais metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
Manutenção da Cia de Desenvolvimento da habitação	Companhia	01
Administrar terrenos da CIAB	Terrenos	50
Firmar convênios para construção de casas	Convênios	01
Construção de casas através de convênios	Moradias	100
Desenvolver projetos de moradia	Projetos	01
Regularizar áreas	Áreas	400
Desapropriação de terrenos em áreas de risco	Terrenos	20
Permuta terrenos em área de risco	Terrenos	20
Aquisição/Desapropriações áreas p/ fins habitacionais	Hectares	05

ÓRGÃO - 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE – 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

PROGRAMA – 004 – PREVIDENCIA SOCIAL INATIVOS E PENSIONISTAS

AÇÃO – 2.043 – Administração do Fundo Previdenciário Municipal

Indicador: Servidores Municipais
Índice: Número de servidores

Objetivos

Atender os custos com aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
Custear aposentadorias	Pessoa	730
Custear pensionistas	Pessoa	105
Realizar Cálculo Atuarial	Cálculo	02
Atualizar Legislação do Fundo de Previdência	Legislação	03
Firmar convênio com entidades previdenciárias/Compensação Financeira	Convênio	01
Capacitação de Funcionários	Pessoas	05
Aquisição de Móveis e Equipamentos	Móveis/equipamentos	07
Prestação de conta	Contas	02
Realização de Palestras/Explanações	Eventos	01
Elaboração de cartilha sobre RPPS aos servidores municipais com atualizações anuais se necessário	Cartilha	01
Alienação de bens imóveis	Leilão	01

ÓRGÃO – 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE U. DA VITÓRIA
UNIDADE – 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE U. DA VITÓRIA

PROGRAMA – 27 – ENSINO DE GRADUAÇÃO
Indicador: Universitários
Índice: N. Universitários

AÇÃO – 2.048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

Objetivos:

Manter, atualizar e aperfeiçoar os cursos da Fundação ofertando vagas nos cursos existentes e ampliar a oferta com a criação de novos cursos; diversificar as metodologias de ensino buscando acompanhar as mudanças de comportamento das novas gerações; manter, atualizar, modernizar,

adequar e equipar as instalações físicas existentes e laboratórios; incentivar a formação continuada dos docentes e aperfeiçoamento e atualização dos demais servidores do setor administrativo; fortalecer a produção intelectual acadêmica e desenvolvimento de pesquisas, melhorando em consequência a qualidade do ensino/educação no município.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
Manutenção dos cursos de graduação.	Cursos	25
Criação de novos cursos de graduação.	Cursos	05
Oferta de cursos de Pós-Graduação (lato e stricto sensu) promovidos pela instituição e/ou com outras instituições.	Cursos	15
Oferta de cursos de Ensino Técnico promovidos pela instituição e/ou com outras instituições.	Cursos	02
Manutenção, modernização e adequação da estrutura física.	M2	500
Aquisição de Veículo	Veículo	01

União da Vitória, 11 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:52B0EDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 290/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.620.000,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE
PROJETO/ATIV 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	100.000,00

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.023 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
101	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	5.000.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.074 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	320.000,00

ÓRGÃO 11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO	**5.620.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE
PROJETO/ATIV 2.003 – ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	100.000,00

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.018 – Manutenção Fundeb

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
101	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	5.000.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	299.000,00

PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	21.000,00

ÓRGÃO 24 –SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.092 – Manut. Secretaria Esp. Acessibilidade e Inclusão Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	31.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**5.620.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4741C385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 008/2023

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO TUTELAR
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, vem por meio deste, convocar os candidatos aptos até o momento, para realizarem entrevista psicológica e consulta médica, conforme edital nº 001/2023.
I – DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA

DATA	HORÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
17/07	13h	01	ANDRÉIA GORGES
17/07	14h	02	RUDINEI TOGNI
17/07	16h	03	IOLANDA MARIA BONATTO
21/07	13h	04	ELENICE BENTO DE ANDRADE
21/07	16h	05	LURDES DAMÁSIO
24/07	7h30min	06	MARTA MEDEIROS
24/07	8h30min	07	SILMARA DA SILVEIRA
24/07	9h30min	09	ELOÍSA CARLA DA VEIGA
24/07	10h30min	10	DIOSLAINE MACHADO CARNEIRO
24/07	13h	12	GILMAR RAITZ
24/07	14h	14	DIELI CAROLINE CALGAROTTO
24/07	16h	15	ELIZANDRA DA COSTA

II – DA CONSULTA MÉDICA
a) A consulta médica deve ser agendada e realizada por conta do candidato, com médicos da rede municipal de saúde.
b) O parecer médico e exames por ventura solicitados por este, devem ser apresentados à Comissão Especial Eleitoral até o dia 31/07/2023.
III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
a) O prazo para recurso é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação do resultado da entrevista psicológica e consulta médica;
b) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 13 de julho de 2023

LEONI VIEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:52E7BF33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
RGF - ANEXO 5 - RESTOS A PAGAR.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.023
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a) — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) - Contrato de Rateio	**432.200,98**	**2.945,00**	**140.849,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**288.406,27**	**100.331,91**	**0,00**	**188.074,36**
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) - Contrato de Rateio	**271.801,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.789,59**	**0,00**	**268.012,13**	**0,00**	**0,00**	**268.012,13**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**268.012,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**268.012,13**	**0,00**	**0,00**	**268.012,13**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	268.012,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.012,13	0,00	0,00	268.012,13
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**3.789,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.789,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**704.002,70**	**2.945,00**	**140.849,71**	**0,00**	**3.789,59**	**0,00**	**556.418,40**	**100.331,91**	**0,00**	**456.086,49**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 04/jul/2023 as 09h e 58m.

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:01E3D38B

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
CP - RREO - ANEXO 3 - RCL.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST														
CONSÓRCIO PÚBLICO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
7/2.022 A 6/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													
	7 / 2.022	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
RECEITAS CORRENTES (I)	100.091,16	86.633,12	105.281,36	109.194,24	108.149,78	117.464,48	88.618,30	154.702,40	156.398,79	104.500,00	0,00	0,00	1.131.033,63	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.656,63	1.587,13	1.565,97	1.440,11	0,00	4.774,12	1.687,09	1.775,37	1.586,47	0,00	0,00	0,00	16.072,89	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.656,63	1.587,13	1.565,97	1.440,11	0,00	4.774,12	1.687,09	1.775,37	1.586,47	0,00	0,00	0,00	16.072,89	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.934,53	4.545,99	4.215,39	4.254,13	4.649,78	5.190,36	4.431,21	4.427,03	6.312,32	0,00	0,00	0,00	41.960,74	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.934,53	4.545,99	4.215,39	4.254,13	4.649,78	5.190,36	4.431,21	4.427,03	6.312,32	0,00	0,00	0,00	41.960,74	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	94.500,00	80.500,00	99.500,00	103.500,00	103.500,00	107.500,00	82.500,00	148.500,00	148.500,00	104.500,00	0,00	0,00	1.073.000,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	94.500,00	80.500,00	99.500,00	103.500,00	103.500,00	107.500,00	82.500,00	148.500,00	148.500,00	104.500,00	0,00	0,00	1.073.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**100.091,16**	**86.633,12**	**105.281,36**	**109.194,24**	**108.149,78**	**117.464,48**	**88.618,30**	**154.702,40**	**156.398,79**	**104.500,00**	**0,00**	**0,00**	**1.131.033,63**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**100.091,16**	**86.633,12**	**105.281,36**	**109.194,24**	**108.149,78**	**117.464,48**	**88.618,30**	**154.702,40**	**156.398,79**	**104.500,00**	**0,00**	**0,00**	**1.131.033,63**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**100.091,16**	**86.633,12**	**105.281,36**	**109.194,24**	**108.149,78**	**117.464,48**	**88.618,30**	**154.702,40**	**156.398,79**	**104.500,00**	**0,00**	**0,00**	**1.131.033,63**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/jul/2023 as 09h e 44m.														

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:09204796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA - ESTATUTÁRIO

EDITAL Nº 011/2023
EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 001/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **NOTA PROVA OBJETIVA**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2023.
Art. 2º Quanto a **NOTA PROVA OBJETIVA** obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 17/07/2022 até às 23h59min do dia 18/07/2022, observado o horário oficial de Brasília- DF.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos-PR, 14 de julho de 2023.

IRIS CRISTINA BERTOLINI
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 050/2023

EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA								
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 001/2023								
INSC	NOME	OBJETIVA	SITUACAO	CARGO	LP	MAT	CG	CE
207608	ADRIANA CARLA MONDARDO	53.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	4.00	3.00	36.00
205269	ADRIANA CRISTINA NOARA	59.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	5.00	5.00	39.00
205233	ADRIANA PAVLAK	74.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18.00	8.00	6.00	42.00
208299	ÁDRYAN GUILHERME BACK	79.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16.00	10.00	5.00	48.00
209427	ALAN PAULO ANTUNES DA SILVA	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
207487	ALANA AGUIAR FARIAS DE LIMA	40.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	4.00	4.00	24.00
209786	ALCIELE CAMILA DE OLIVEIRA	73.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	5.00	7.00	51.00
207961	ALESSANDRA GABRIELA DO CARMO	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
207199	ALESSANDRA KARINE PARPINELLI	42.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	2.00	30.00
208753	ALEX BRENDON SOUZA WRONSKI	82.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16.00	9.00	9.00	48.00
208787	ALEX EDUARDO ROVEDA	37.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	1.00	3.00	27.00
206414	ALEXANDRA GUDOSKI	41.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	6.00	3.00	24.00
205397	ALIANA MATACHINSKI DE SOUZA	58.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	6.00	5.00	39.00
209073	ALICE APARECIDA FELIZ	63.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	9.00	3.00	39.00
208940	ALINE NOVAES DIAS	55.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	4.00	4.00	39.00
209913	ALISSON PERIN	59.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	9.00	5.00	39.00
209634	ALISSON SANTOS DA SILVA	40.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	4.00	2.00	4.00	30.00

209141	ALLANN CRYSTYANN WAGNER FANK ANDRADE	91.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20.00	9.00	8.00	54.00
208370	ALYA MARTINEZ DE OLIVA ABDALLEH SADA	52.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	3.00	33.00
207557	ALYNY CRISTINA BEKOSKI DE GODOIS	65.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	7.00	7.00	39.00
209883	AMANDA GABRIELA SCHWINGEL NUNES	41.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	5.00	4.00	24.00
205153	AMANDA PINTO VIEIRA	52.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	6.00	5.00	27.00
208749	ANA CAROLINA HERPICH NATH	59.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	6.00	6.00	33.00
206685	ANA CAROLINE SANTINI	74.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	10.00	6.00	48.00
205907	ANA CAROLINE TEODORO FERREIRA KIICHLER	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
205988	ANA CLAUDIA DA ROSA CLEIN	62.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	5.00	6.00	39.00
208557	ANA CLAUDIA SOARES DA SILVA	52.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	7.00	6.00	33.00
206693	ANA CRISTINA APARECIDA GARBIN	48.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	2.00	3.00	33.00
209110	ANA PAULA CARNEIRO	66.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	7.00	5.00	42.00
205945	ANA PAULA DENES	41.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	4.00	5.00	8.00	24.00
209356	ANA PAULA MACHADO MARTINI	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
205189	ANA PAULA RAGIEVICZ	83.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16.00	8.00	8.00	51.00
205825	ANA PAULA RODRIGUES LISBOA	57.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	7.00	5.00	33.00
207546	ANA VERGINIA PETROSKI	66.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	6.00	7.00	39.00
208948	ANALANDA STEFANY RODRIGUES BATALHA	39.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	4.00	5.00	3.00	27.00
208649	ANALICE PASTRO	62.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	6.00	6.00	36.00
207775	ANDERSON ADILSO ZUCCHI	75.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16.00	10.00	7.00	42.00
209126	ANDRÉ DUARTE	48.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	4.00	3.00	5.00	36.00
206483	ANDRE HENRIQUE FRANCISCON	70.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	9.00	8.00	45.00
208651	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	68.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	7.00	7.00	42.00
209088	ANDRÉA DOS SANTOS SIQUEIRA	45.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	5.00	24.00
206071	ANDREIA REJANE SILVA	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
208962	ANDRESSA DALLAIO MONDARDO	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
209078	ANDRESSA FRANÇA	70.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	6.00	5.00	45.00
205065	ANGELA APARECIDA DAS CHAGAS	84.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20.00	10.00	6.00	48.00
206298	ANGELICA MARIA HAMERA CABREDO	58.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	1.00	4.00	45.00
206930	ANGELO RICARDO PANCOTTE	68.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	7.00	4.00	45.00
207466	ANNY CAROLINE ROSSET	53.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	7.00	7.00	33.00
206596	ANY CRISTHIANE RAGIEVICZ	29.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	2.00	4.00	15.00
206274	ARIANI BECKER	52.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	5.00	5.00	30.00
209449	ARIEL FELIPE ZANELATTO BARBOSA	62.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	5.00	4.00	39.00
205121	ARTHURO RAVANELLI BELLOLI	52.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	4.00	7.00	33.00
205885	BEATRIZ SCHEREIBER MAZZAROLI	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
207903	BRENO GONÇALVES	42.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	7.00	5.00	24.00
206127	BRUNA CIELO	50.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	4.00	3.00	33.00
208397	BRUNA DE FATIMA PAULOVSKI	62.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16.00	6.00	4.00	36.00
209452	BRUNA MARIA MELO	69.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	6.00	7.00	42.00
206196	BRUNA PILATTI SEBEN CAVALCANTE	67.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	7.00	8.00	42.00
207545	BRUNO DALMONTE	62.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	7.00	7.00	36.00
208929	BRUNO PERES MACHADO	63.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	4.00	6.00	39.00
206710	CALIR CLADIS GOULART	50.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	2.00	6.00	30.00
206006	CAMILA GREGOLIN	46.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2.00	2.00	6.00	36.00
207310	CAMILA LORENZO MARTINS	74.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	7.00	7.00	48.00
207285	CAMILA MARIA RITTI RODRIGUES	72.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	7.00	6.00	45.00
208012	CAMILA PAZZETTO	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
206136	CARINA CARVALHO CARDOSO	76.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16.00	10.00	8.00	42.00
208654	CARINA TALITA POLLERMANN	43.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	3.00	4.00	30.00
206491	CARINE FÁTIMA RODIO BONATTO	62.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	4.00	6.00	42.00
205548	CARLA CRESTINE DE SOUZA MOREIRA	58.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	3.00	6.00	39.00
208423	CARLA PATRICIA SIMON DE ALMEIDA	58.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	6.00	5.00	33.00
206963	CARLOS EDUARDO CAMPANHA DA SILVA ANDRADE	59.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	7.00	5.00	39.00
208673	CARLOS ROBERTO CAVALCANTI DA SILVA	74.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	4.00	5.00	51.00
209556	CAROLINA DOMINGUES DE MEDEIROS	56.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	5.00	6.00	33.00
207161	CAROLINE DE OLIVEIRA	37.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2.00	5.00	6.00	24.00
209390	CASSIANO WELLINGTON DOS SANTOS	67.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	5.00	6.00	42.00
208451	CATIENE MOTA REFFATTI	59.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	2.00	5.00	42.00
205823	CIBELE RIBEIRO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
205746	CIRINEU RODRIGUES	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
205812	CLAUDETE CONCEIÇÃO VIEIRA DOS SANTOS	59.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	2.00	6.00	39.00
205160	CLAUDIANI ANTUNES DA LUZ	41.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	3.00	5.00	27.00

208411	CLAUDIR SOUZA DOS SANTOS	70.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	6.00	6.00	48.00
206720	CLEANDRO WEBER CATTANI	69.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18.00	9.00	6.00	36.00
209028	CLEBERSON LEONARDO DA SILVA	64.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	7.00	5.00	42.00
209757	CLEIDE PORTALUPPI	44.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	4.00	5.00	5.00	30.00
207266	CLEIFER DAS CHAGAS	76.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18.00	8.00	5.00	45.00
207390	CLEONIR XAVIER SIMOES MESQUITA	46.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	5.00	33.00
208049	CLEUZA TEREZINHA GNOATTO	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
206039	CRISLAINE APARECIDA CARDOSO CARNEIRO	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
207524	CRISTIANE CÁSSIA DA COSTA	71.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16.00	4.00	9.00	42.00
208629	CRISTIANE PAVAN HILGERT	68.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	8.00	6.00	42.00
205935	CRISTIANE VODZYCKI	68.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	7.00	6.00	45.00
208857	DAIANE CRISTINA SPANEVELLO MATIAS	66.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	5.00	7.00	42.00
208216	DAIANE MARTINAZZO STACHOWSKI	66.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	8.00	4.00	42.00
206327	DAIANE PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
205136	DANIEL SILVEIRA PEREIRA	72.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	8.00	5.00	45.00
209582	DANIELA CRISTINA ALVES DE MEDEIROS KOGUTA	66.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	6.00	6.00	42.00
205810	DANIELA FAZÃO	55.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	5.00	6.00	36.00
206231	DANIELA PISSAIA VIEIRA DORIGONI	67.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	6.00	7.00	42.00
207422	DANIELA ZANELLA	32.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	6.00	18.00
209908	DAVI CARDOSO	62.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	8.00	7.00	39.00
206152	DÉBORA DE JESUS ARAÚJO	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
205159	DÉBORA REGINA BICKEL	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
209701	DEISIANE PAEZ	76.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16.00	7.00	8.00	45.00
205882	DEIVID GUSTAVO HELLSTRON	61.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	8.00	4.00	39.00
208459	DEMITRE DE ALMEIDA ANDREJOV	56.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	4.00	36.00
209591	DENILSON SALVADOR DE JESUS VIADESCKI	73.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	7.00	7.00	45.00
206019	DIEGO MARCANTE BERTI	62.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2.00	6.00	9.00	45.00
206001	DIELE BAVARESCO	67.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	8.00	7.00	42.00
205446	DIOGO NICARETTA ZANELLA	68.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16.00	2.00	5.00	45.00
206468	DIOSSER FERNANDES ZENEWICH	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
205199	DIVINA DE FATIMA COSTA AGUIAR PARACCHINI	71.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	6.00	4.00	51.00
208020	DONIZETI BAPTISTUZ	37.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	3.00	7.00	21.00
209698	DORALICE CASTANHA SANTOS	62.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	7.00	39.00
206486	DORIS SIMONE DA SILVA CRESCENCIO	74.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	6.00	6.00	48.00
206556	DOUGLAS SOARES DA SILVA	67.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	10.00	6.00	39.00
206447	EDEILSON PONTES BRANDAO	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
206682	EDENILCE APARECIDA SCHLLEMER DE GODOY	78.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16.00	8.00	6.00	48.00
209401	EDENILSON PAVLAK	45.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2.00	6.00	7.00	30.00
207741	EDI SÉRGIO BACHI	55.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	4.00	5.00	36.00
208097	EDILEIA FERREIRA TABORDA RINALDI	57.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	5.00	4.00	42.00
208393	EDILEUZA COSTA VITTO	54.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	6.00	36.00
209367	EDIMAR RIBEIRO DE LIMA	60.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	8.00	7.00	33.00
207562	EDINEI PELENTIR CORCHAK	69.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	9.00	7.00	39.00
208836	EDISON RISSO	70.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	8.00	5.00	45.00
209284	EDUARDA ARTINI ALLES	78.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18.00	7.00	5.00	48.00
209711	EDUARDA DOS SANTOS DE LIMA SCHUASTZ	55.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	6.00	5.00	36.00
207593	EDUARDA FERNANDA DOS SANTOS	52.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	5.00	2.00	39.00
205531	EDUARDA GUILHERMINA SANTIN	46.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	2.00	6.00	30.00
209927	EDUARDA MENEGATI DA COSTA AGUIAR	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
205098	EDUARDA RAMOS PANDOLFO	44.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	4.00	24.00
208506	EDUARDO FERREIRA PAGNUSSAT	74.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16.00	9.00	4.00	45.00
209731	EDUARDO ISHII NECKEL	82.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	8.00	9.00	51.00
207669	EDUARDO LUIZ BELUSSO	45.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	3.00	5.00	27.00
209154	EDUARDO SIMONATO	0.00	ELIMINADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
209643	ELIAN RUDKE	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
207821	ELIANDRA GABRIELLI	72.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	6.00	7.00	45.00
209534	ELIANE CASTRO DE ALMEIDA	54.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	5.00	3.00	36.00
206376	ELIANE IZIDROLINO	54.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	2.00	5.00	39.00
207264	ELIEL LUCAS DE MENEZES	63.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	8.00	5.00	42.00
209324	ELIS REGINA MAZURANA DA COSTA	60.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	3.00	6.00	39.00
206399	ELISA CICHELLA CAPELETT	74.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18.00	9.00	5.00	42.00
205676	ELISMARA BIZ BAGGIO	81.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18.00	10.00	5.00	48.00
206563	ELIZANE GONÇALVES	58.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	4.00	5.00	39.00

206691	ELOISA DE GODOY	62.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16.00	6.00	7.00	33.00
209650	ELOIZA DA ROSA NUNES	58.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	6.00	36.00
206924	ELTON BASSETTI	61.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18.00	4.00	6.00	33.00
209208	EMANUELI RAMALHO RODRIGUES	53.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	4.00	33.00
209421	EMERSON DZINDZIK	48.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	10.00	5.00	27.00
208413	EMERSON LUCIO DA SILVA	62.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	8.00	6.00	36.00
209046	EMILLY KOPPER	52.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	3.00	39.00
205756	EMILLYN TECHIO DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
205932	ENDRIELI SALES	66.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18.00	3.00	3.00	42.00
208894	ENEIRTI VIEIRA ERNESTO	77.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16.00	7.00	9.00	45.00
209302	ÉRICA ALVES DE MORAIS	62.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	5.00	5.00	42.00
205641	ERICK SAVARIZ	35.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	4.00	5.00	2.00	24.00
209149	ERIKA CRISTINA PEREIRA VALTRIN PETUCO	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
209681	ESTEVÃO MARCELINO DIAS	76.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	8.00	6.00	48.00
207316	EVANIA ANTUNES	46.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	4.00	4.00	30.00
205763	EVELIN CRISLAINE BORTOLANZA	72.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	7.00	3.00	48.00
207175	FABIANA APARECIDA DA SILVA BONASSA	45.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	1.00	6.00	30.00
207892	FABIANA SILVEIRA DA SILVA CARVALHO	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
206502	FELIPE DE BONA FRAGOZO	65.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	10.00	5.00	42.00
207237	FELIPE DE JESUS VIADESCKI	68.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	9.00	8.00	39.00
207180	FELIPE SEBEN DIDOMENICO	64.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	2.00	7.00	45.00
209379	FERNANDA APARECIDA DE BARROS	36.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	2.00	7.00	27.00
209344	FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS	43.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	3.00	4.00	30.00
207804	FERNANDA GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA	56.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	5.00	7.00	36.00
208615	FERNANDA RAFAELA BAVARESCO NACKE	88.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20.00	10.00	7.00	51.00
207249	FERNANDO FANUCCHI FILHO	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
205208	FLÁVIO ZUANAZZI	70.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	8.00	5.00	45.00
208618	FRANCELISE APARECIDA PIRAN	67.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16.00	8.00	4.00	39.00
209408	FRANCIELE APARECIDA HOFFMANN	62.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	7.00	39.00
207733	FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO	52.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	3.00	6.00	33.00
206948	GABRIEL FERREIRA DA SILVA	40.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	3.00	0.00	27.00
207904	GABRIEL PIVA	51.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	4.00	6.00	5.00	36.00
207479	GABRIELA CAROLINA TERRA	60.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	6.00	5.00	39.00
209828	GABRIELA ELOÍSE FELIZARDO	58.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	4.00	7.00	33.00
209108	GABRIELA GUARDIANO	45.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	6.00	27.00
206722	GABRIELA HENSEL CIUDROWSKI	75.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16.00	10.00	7.00	42.00
206516	GABRIELA WOYCIK	43.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	3.00	6.00	24.00
208974	GABRIELI MARIA MEURER	64.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16.00	5.00	4.00	39.00
208902	GABRIELI TIBES	70.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16.00	8.00	4.00	42.00
209358	GELISIA FABRES DASSIE	55.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	9.00	4.00	36.00
205959	GEOVANNA DE SOUSA ANTONELO	59.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	4.00	6.00	39.00
208532	GESSI LINI	54.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	3.00	4.00	39.00
207727	GILVANIA CANDIOTTO	61.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	8.00	5.00	36.00
206148	GIOVANA CAMILA PAVLAK DE MATTOS	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
208076	GIOVANA COSTA DE SOUZA	57.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	7.00	5.00	39.00
207868	GIOVANE CEZAR ROSIN JUNIOR	65.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	6.00	5.00	42.00
206373	GISELI BORTOLI MIOLA	59.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	1.00	5.00	45.00
206954	GRAZIELE LUCIO	53.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	3.00	6.00	30.00
206602	GUILHERME DE OLIVEIRA	45.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	5.00	5.00	27.00
207917	GUSTAVO ANTONIO FURLANETTO	48.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	4.00	4.00	30.00
209724	GUSTAVO ORTIGARA DOS SANTOS	79.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	9.00	5.00	51.00
205533	HELEN FERNANDA DE OLIVEIRA	58.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	5.00	5.00	36.00
207204	HELEN JUSSARA LOHN	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
207962	IGOR ANTONIO DE ALMEIDA	48.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	3.00	2.00	33.00
209064	INDIANA CAROLINA GOMES ALVES	34.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	3.00	7.00	18.00
205100	INDIANARA MATUCHAKI	48.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	4.00	3.00	5.00	36.00
208295	INGRID ASCARI	68.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16.00	5.00	5.00	42.00
207286	INI MARCIA SGUISSARDI DOS SANTOS	34.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	4.00	3.00	3.00	24.00
205902	IOHAINE DOMINIKE DE SOUZA	49.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	4.00	4.00	5.00	36.00
207281	ISABELA FRANCISCHINI DUARTE	71.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16.00	6.00	4.00	45.00
205943	ISADORA CAROLINE DE SOUZA	56.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	4.00	5.00	33.00
208751	IVANIR SOUZA	65.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	7.00	4.00	42.00
208246	IZABEL ANA GAIO	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00

206362	JAKSONE BRANDAO	61.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	5.00	8.00	42.00
206969	JAMILE COAN	55.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	5.00	6.00	36.00
207685	JANAINA DALBERTI RAUPP	61.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	6.00	8.00	39.00
208656	JANAINA PAULO FONINI	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
207344	JANAÍNE DA SILVA	69.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	7.00	6.00	42.00
206965	JANICE PERONDI	44.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	5.00	4.00	27.00
206892	JAQUELINE MASCARELLO	71.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16.00	10.00	6.00	39.00
205786	JEFERSON FRANCA	43.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	3.00	4.00	30.00
208977	JEFERSON LOPES MOCELIN	43.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	4.00	2.00	7.00	30.00
207356	JEISON RIBEIRO	63.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	6.00	6.00	39.00
208733	JENNIFER MAIARA VIEIRA NARCIZO	60.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	3.00	5.00	42.00
209894	JENNIFER MINGOTTI CASAGRANDE	51.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	5.00	7.00	33.00
209901	JÉSSICA CRISTINA ROMANCINI	65.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.00	10.00	8.00	33.00
207810	JÉSSICA VITÓRIA SOUZA WRONSKI	61.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.00	9.00	6.00	36.00
208752	JHENIFER AMANDA DE MELO	31.00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	2.00	21.00
206876	JHONNY DONJOÃ SILVA	56.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	4.00	5.00	39.00
206803	JOÃO ANTÔNIO LEBKUCHEN CRESTANI	65.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	7.00	5.00	45.00
209803	JOAO HENRIQUE VIEIRA	65.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	3.00	5.00	45.00
205738	JOÃO MARCOS MARTINS MOREIRA	89.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20.00	9.00	9.00	51.00
206256	JOÃO VINICIUS DE MORAIS	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
208886	JOÃO VITOR MOREIRA	52.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	3.00	33.00
207504	JOCELAINE APARECIDA DE ANDRADE	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
207897	JOCIELI APARECIDA DOS SANTOS	67.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16.00	7.00	5.00	39.00
206091	JOEL DE MATTOS	63.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.00	7.00	8.00	42.00
207276	JOICE FERNANDA PIRES RODRIGUES OLIVEIRA	69.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18.00	7.00	5.00	39.00
205845	JOICE SELINGER PILAR	63.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.00	7.00	5.00	39.00
205904	JONAS DANIELSKI	74.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20.00	8.00	4.00	42.00
207674	JONATHAN FRANCISCO ESPINDOLA	0.00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
205377	JOSE AGOSTINHO DA ROSA JUNIOR	79.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18.00	7.00	9.00	45.00
206831	JOSEANE BORGES DO AMARAL	57.00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8.00	3.00	4.00	42.00

208366	EDINEI DA ROSA DE SOUZA	43.00	REPROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	12.00	5.00	2.00	24.00
209584	EDUARDO LIMA ROCHA	48.00	REPROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	10.00	7.00	4.00	27.00
208646	EDUARDO LUIZ PALAVISSINI	44.00	REPROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	8.00	5.00	7.00	24.00
207652	ELUAN JUNIOR BRITO	60.00	APROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	16.00	7.00	7.00	30.00
207163	FABIANO CORDEIRO SIEBRE	0.00	AUSENTE	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	0.00	0.00	0.00	0.00
206295	FABRICIO GRZECA	49.00	REPROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	8.00	8.00	6.00	27.00
209301	GABRIEL PONGAN	54.00	APROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	10.00	3.00	5.00	36.00
207448	GEOVANE BIANCHINI	57.00	APROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	10.00	7.00	7.00	33.00
209561	GLAUCOHENRIQUEBRUTSCHER	37.00	REPROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	12.00	4.00	3.00	18.00
207370	GUSTAVO BACCHI	36.00	REPROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	8.00	7.00	6.00	15.00
205850	JAILANE DELASERI	33.00	REPROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	2.00	3.00	4.00	24.00
209881	JOSÉ HENRIQUE VARGAS	33.00	REPROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	6.00	6.00	6.00	15.00
208713	JULIANO LIRA DE CAMPOS	28.00	REPROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	6.00	3.00	4.00	15.00
209460	KHRYSTIAN DA ROCHA PIRES	62.00	APROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	20.00	8.00	7.00	27.00
209740	LOURENÇO MARTINS DA ROCHA	48.00	REPROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	18.00	5.00	4.00	21.00
208201	LUCAS FERREIRA DA SILVA	33.00	REPROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	4.00	3.00	5.00	21.00
208303	MARCEL EGYDIO WEGNER	56.00	APROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	14.00	6.00	3.00	33.00
208644	MÁRCIA ANDREIA SCHUSTER WRONSKI	19.00	REPROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	4.00	3.00	3.00	9.00
205421	MOISÉS BORDIN	40.00	REPROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	4.00	3.00	3.00	30.00
205617	MURILLO RALILE CARDOSO	0.00	AUSENTE	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	0.00	0.00	0.00	0.00
205972	OSMAR AGOSTINHO CAMARGO	60.00	APROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	6.00	5.00	7.00	42.00
205009	RENAN AUGUSTO FOGUES	0.00	AUSENTE	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	0.00	0.00	0.00	0.00
206249	RENAN AUZILIERO	47.00	REPROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	8.00	5.00	7.00	27.00
205414	ROSANE FÁTIMA PINHEIRO DE MATOS	43.00	REPROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	8.00	6.00	8.00	21.00
209564	RUDINEI MEZZOMO	42.00	REPROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	8.00	5.00	8.00	21.00
209332	SIMONE APARECIDA RODAVELLI	0.00	AUSENTE	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	0.00	0.00	0.00	0.00
205017	SIMONE TRANKER	49.00	REPROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	12.00	6.00	4.00	27.00
206133	TALITA CRISTINA VIEIRA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	0.00	0.00	0.00	0.00
209497	VANDERLEI DO NASCIMENTO	55.00	APROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	10.00	9.00	9.00	27.00
208181	VICTOR AUGUSTO CENCI MENEGOTTO	27.00	REPROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	10.00	1.00	4.00	12.00
205654	WAGNER JUNIOR PROVENSI	62.00	APROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	10.00	2.00	5.00	45.00

209294	WELERSSON THIAGO ANTONELO	0.00	AUSENTE	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	0.00	0.00	0.00	0.00
205519	WILIANDER LOPES ANTUNES	58.00	APROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	2.00	6.00	5.00	45.00
206078	WILLIAM TOQUES	42.00	REPROVADO	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	6.00	4.00	5.00	27.00
207151	ADICILENE ANGELICA ALBANO ESPINDOLA	71.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	16.00	6.00	4.00	45.00
207539	ADRIANA CAMPOS DE ARAUJO	58.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	3.00	5.00	42.00
208536	ADRIANA CORDEIRO DA LUZ	55.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	6.00	5.00	36.00
205367	ADRIANA PAVLAK PAVLAK	0.00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
206015	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	75.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	14.00	7.00	6.00	48.00
208278	ADRIANE PROCHNOW DA SILVA	68.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	14.00	7.00	5.00	42.00
206660	ADRIELI REGIANE NIERADKA	67.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	4.00	6.00	45.00
209469	AGNALDO SARTORI FERREIRA	49.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	6.00	4.00	27.00
205113	ALARICE DONIDA FRANÇA	49.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	4.00	5.00	30.00
208936	ALESSANDRA WEBER	0.00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
206999	ALEXANDRA STODULNY	63.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	5.00	6.00	42.00
206333	AMANDA FLORENCIO MACHADO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
206724	ANA ALVES PROVENSI	57.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	2.00	6.00	39.00
209296	ANA CLAUDIA LEWANDOWSKI	50.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	3.00	6.00	33.00
206647	ANA PAULA FERREIRA DE ANDRADE	71.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	7.00	7.00	45.00
205567	ANDERSON LUIZ PELLIN	24.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	3.00	4.00	9.00
205914	ANDRESSA DE BONA IAHN ALVES SIQUEIRA	62.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	4.00	5.00	45.00
205906	ANSELMO DE JESUS MOREIRA	50.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	7.00	6.00	27.00
206913	ANTONIO VITOR RIBEIRO	54.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	4.00	5.00	39.00
208203	ARNALDO GABRIEL DA SILVA	56.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	5.00	4.00	39.00
208718	CAMILE EDUARDA CHIES	62.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	14.00	6.00	3.00	39.00
209644	CARINA NUNES CEREZOLI	59.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	1.00	6.00	42.00
206664	CARINE CRESCENCIO	60.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	7.00	3.00	42.00
209661	CARINE MEZZOMO DOS SANTOS	44.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	1.00	5.00	30.00
208000	CAROLINA PATRÍCIA ZILLI	50.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	3.00	6.00	33.00
207115	CASSIO LUIS MARQUESIN	50.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	4.00	4.00	36.00
208956	CATIANE DA COSTA LEITE	45.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	2.00	4.00	33.00
207260	CELSO ANTONIO MOREIRA	63.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	7.00	4.00	42.00
206139	CHEILA APARECIDA MOREIRA PAZ	48.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	2.00	3.00	33.00
208828	CLARICE PROVIN	54.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	1.00	6.00	39.00
206022	CLAUDETE DE LIMA	0.00	ELIMINADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
205412	CLAUDIA IVETE DE BONA FRAGOZO	63.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	6.00	6.00	39.00
207563	CLEDENIR SCHUTZE	62.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	5.00	6.00	39.00
208632	CLEIDE ELI MEZZALIRA	25.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	4.00	3.00	18.00
205770	CLEIVANE DA SILVEIRA	70.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	5.00	6.00	51.00
209074	CLENICE ROOS MACIEL	42.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	4.00	3.00	5.00	30.00
207070	CRISTINA APARECIDA ALVES	59.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	6.00	5.00	36.00
205429	DANIELA DURANTI FACHINELLO	71.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	14.00	4.00	5.00	48.00
207577	DANIELA FERNANDES CARNEIRO	67.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	5.00	7.00	45.00
205649	DANIELA VIAPIANA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
207896	DANIELE DE FATIMA OLIVEIRA	44.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	1.00	5.00	30.00
206051	DELEZIA APARECIDA DE VARGAS DA SILVA	0.00	ELIMINADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
209892	DENISE BORGES BALLER	45.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	4.00	4.00	7.00	30.00
205957	DENNIS LIMA DE NORONHA	66.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	7.00	7.00	42.00
209403	DIELLEY STEINHEUSER	37.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	4.00	1.00	5.00	27.00
206125	DIMONE CRISTIAN MANFROI	61.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	6.00	7.00	36.00
208907	DIOGO PILAR BELO	64.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	6.00	4.00	42.00
209444	EBERSON FABIANO GALVÃO	66.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	7.00	4.00	45.00
206519	EDIANE PAULA DO NASCIMENTO PIZATO	58.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	5.00	3.00	42.00
207449	EDILAINE REGINA DE MORAES	70.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	7.00	7.00	48.00
205719	EDILSON DA LUZ	68.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	8.00	5.00	45.00
207397	EDINEIA ALVES FORTUNATO	50.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	4.00	2.00	5.00	39.00
206701	EDINEIA REZENDE DA SILVA	57.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	5.00	6.00	36.00
208866	EDIVANIA MARIA PIZZI	66.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	4.00	6.00	48.00
206007	EDNA NUNES	47.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	4.00	4.00	6.00	33.00
207118	EDSON LUSCO GONÇALVES	54.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	5.00	4.00	33.00
209247	EDSON SOETH	62.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	7.00	5.00	42.00
205737	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO PROVENSI	52.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	3.00	5.00	36.00
208221	ELAINE MACHADO	61.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	7.00	5.00	39.00
208931	ELENICE TALAU	60.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	2.00	7.00	6.00	45.00

207230	ELIANDRA APARECIDA ALVES DE LIMA SPINATO	46.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	4.00	3.00	33.00
209621	ELIANE NAZÁRIO	44.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	3.00	4.00	27.00
207647	ELIONILCE CAMARGO	0.00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
207193	ELIZABETE IZE	55.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	4.00	4.00	5.00	42.00
207331	EMILY HENDLER BASSO	69.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	8.00	7.00	42.00
206618	ESTELANIA APARECIDA ZEFERINO	0.00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
206884	EVANDRO JUBELLI	58.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	8.00	5.00	39.00
208357	FABIANA FERREIRA DA SILVA	85.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	16.00	9.00	6.00	54.00
206933	FÁTIMA ROSANE MOCELIN	43.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	5.00	4.00	24.00
208707	FELIPE GABRIEL DALMASSO	40.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	4.00	3.00	6.00	27.00
206992	FRANCIANE DA SILVA HEIN	62.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	3.00	5.00	42.00
206037	FRANCIANE TADIOTTO FALCAO	81.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	16.00	7.00	7.00	51.00
209654	FRANCIELI ADRIANE SCHIRMER PACHECO	62.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	4.00	6.00	7.00	45.00
207409	GABRIEL LIMA CONSTANTINO	36.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	4.00	2.00	3.00	27.00
209142	GABRIELA GONÇALVES TITTAO	58.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	4.00	6.00	42.00
205769	GABRIELE APARECIDA DOS SANTOS	62.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	7.00	6.00	39.00
207551	GEIVISON MORAIS ARAUJO	66.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	16.00	4.00	7.00	39.00
208653	GEOVANA SANSIGOLO	44.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	2.00	6.00	30.00
208367	GESSICA STOPASSOLI	0.00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
209135	GESSIELE CRISTINA BRUNETTO	53.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	5.00	5.00	33.00
206149	GIOVANA CAMILA PAVLAK DE MATTOS	0.00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
205962	GLADISON HENRIQUE CHAVES	54.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	8.00	8.00	30.00
205778	GLORIA ALINE LETSCH DA SILVA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
208354	GUSTAVO LEMOS NOGUEIRA MARTINS	84.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	16.00	8.00	6.00	54.00
208760	HENRIQUE GABRIEL VICENTE DE MORAIS	44.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	4.00	5.00	27.00
205425	IGOR NUNES TAVARES	68.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	5.00	6.00	45.00
209101	INES CARLA GOETERT	50.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	1.00	7.00	36.00
206490	IONY MARTA VIEIRA	65.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	5.00	7.00	45.00
207644	IVA LUIZA DOS SANTOS BELO	61.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	4.00	6.00	45.00
208177	IVAN LEONARDO BORGES DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
207664	JANETE FATIMA DE OLIVEIRA	51.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	6.00	4.00	33.00
205963	JANETE FATIMA SILVESTRO	43.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	2.00	5.00	30.00
207238	JAQUELINE VALMORBIDA	72.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	8.00	6.00	48.00
206840	JERILY DA SILVA OLIVEIRA	76.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	14.00	7.00	7.00	48.00
205562	JÉSSICA BARP	0.00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
207179	JÉSSICA BASCKERA	59.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	5.00	5.00	39.00
205018	JÉSSICA LUANA PINTO VIEIRA	65.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	5.00	5.00	45.00
208744	JÉSSICA LUZIA KANOFER	63.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	14.00	4.00	6.00	39.00
206351	JOEL DE MEDEIROS	37.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	3.00	4.00	24.00
208271	JOSÉ GUILHERME STEINHAUS	87.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	16.00	8.00	6.00	57.00
206517	JULIAN NODARI BOGARIN	0.00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
209080	JULIANA PORTELA DA CRUZ	43.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	3.00	4.00	30.00
206527	JULIANA ROSSANI JOCOSKI	62.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	4.00	8.00	42.00
205685	KAUÃ VINÍCIUS NEGRI	61.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	14.00	6.00	8.00	33.00
206377	KELIANE AMANCIO DA SILVA	65.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	14.00	5.00	7.00	39.00
209071	KELY CRISTIANE MACIEL	63.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	7.00	3.00	45.00
208251	KELY KURT JUNGBECK VENASSI	44.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	4.00	3.00	7.00	30.00
206374	KELY MARA DE OLIVEIRA DA SILVA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
205119	KÉSIA CRISTINA DIAS DE CASTRO	51.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	5.00	5.00	33.00
207114	LEANDRO BARBOSA DE JESUS	35.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	4.00	3.00	4.00	24.00
206961	LENICE CAMPANHA DA SILVA	44.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	2.00	4.00	30.00
206417	LETICIA APARECIDA DARIO	68.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	7.00	7.00	42.00
206265	LILIA BORGES MARTINS	58.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	14.00	6.00	5.00	33.00
206344	LUAN DESAN RODRIGUÊS PIMENTEL	0.00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
207402	LUCAS GONZALES	64.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	5.00	4.00	45.00
207128	LUCI LURDES VALMORBIDA	61.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	1.00	6.00	42.00
205524	LUCIANA BEZ	60.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	5.00	6.00	39.00
208547	LUCIANE ANDRESSA LUIZETTO	53.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	8.00	6.00	27.00
205638	LUCIANE KURKIEVICZ	80.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	16.00	6.00	4.00	54.00
207621	LUCILEIA ROMANI MACHADO	70.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	3.00	6.00	51.00
205722	LUCIMAR ESTELA BORDIN	64.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	6.00	4.00	42.00
206273	LUÍS FELIPE CHITOLINA	56.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	5.00	7.00	36.00
208734	LUIZ ALVES	49.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	4.00	3.00	3.00	39.00

205448	LUIZ CARLOS ZENZELUK	0.00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
206391	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	31.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	4.00	5.00	4.00	18.00
207075	LURDES RINALDI HEIN	43.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	3.00	4.00	30.00
208028	MARCELO WOYCIK PAIANO	59.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	4.00	4.00	6.00	45.00
207210	MARCIA APARECIDA PIRES GUERREIRO	77.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	7.00	7.00	51.00
206747	MARCIANE ROOS	78.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	18.00	7.00	5.00	48.00
208261	MARIA ANTONIA MICHELS DE SOUZA	79.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	5.00	6.00	60.00
206187	MARIA EDUARDA MOURA SILVA BELLE	0.00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
209349	MARIA LUCIA HANK	52.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	1.00	3.00	42.00
208185	MARIA PRADO DE MELO	55.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	3.00	3.00	39.00
205950	MARINES CORADELI	56.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	4.00	3.00	7.00	42.00
209327	MARINILDA DZINDZIK	28.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	4.00	3.00	3.00	18.00
205477	MARIVANI DA MAIA	58.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	2.00	4.00	42.00
209558	MARLEI SACHINI SOUTHIER	65.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	16.00	6.00	4.00	39.00
207297	MATHEUS COSTA	58.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	4.00	6.00	42.00
209448	MATHEUS SORDI	0.00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
206073	MICHELE LISSANDRA ASSAMANN LOPES	58.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	5.00	5.00	42.00
209899	MICHELI APARECIDA CAMARGO	57.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	14.00	6.00	4.00	33.00
207065	MICHELLE MENDES BALBINOT	68.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	7.00	7.00	48.00
206081	MICHELLY APARECIDA ANK NASARIO ORIQUES	63.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	14.00	7.00	6.00	36.00
205070	NATIELE LUIZA SCHAITEL	0.00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
205653	NELSI DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	49.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	4.00	3.00	3.00	39.00
209454	NILMA DE OLIVEIRA SILVA	57.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	2.00	4.00	39.00
207626	PATRICIA APARECIDA BALDO DE ANDRADE	0.00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
209924	PATRÍCIA THEODORO DO PRADO	55.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	4.00	3.00	36.00
205949	RAFAEL MONTEGUTTI	69.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	10.00	8.00	39.00
205555	RENILDA APARECIDA BALDIN DE LIMA	42.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	4.00	2.00	6.00	30.00
207257	RODRIGO JUNIRO BORGES DOS SANTOS	68.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	8.00	6.00	42.00
208549	ROGÉRIO TRINDADE	60.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	7.00	6.00	39.00
207964	ROSA MARIA DE ASSIS MARTINS	52.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	3.00	4.00	39.00
207901	ROSANE BELUSSO	55.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	3.00	5.00	39.00
208091	ROSANE ISABEL SAVARIZ	76.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	7.00	5.00	54.00
205041	ROSANGELA GONÇALVES	71.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	14.00	6.00	6.00	45.00
206949	ROSÂNGELA LEONHARDT	41.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	4.00	4.00	27.00
209655	ROSANGELA LOPES	48.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	2.00	2.00	36.00
205758	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
207457	ROSENI HENDLER	53.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	3.00	3.00	39.00
206711	ROSILENE BRITTO	27.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	2.00	4.00	15.00
208066	ROSILENE CARME SANSIGOLO DE SOUZA	61.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	7.00	7.00	39.00
208033	ROZELI BERNARDETE BORTOLOSSI BORGES	40.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	2.00	4.00	4.00	30.00
205605	RUANA CAROLINA RODRIGUES DE MELO IORKOSKI	64.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	5.00	6.00	45.00
208329	SABRINA GIOVANA FARIAS	37.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	2.00	3.00	5.00	27.00
205036	SAMARA GABRIELA ROVEDA	71.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	3.00	8.00	48.00
205475	SANDIELI MARTINELLO	46.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	4.00	2.00	7.00	33.00
207481	SANDRA TEREZINHA BORTOLOSSI	45.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	4.00	8.00	27.00
206188	SARA FUSINATTO DE ARAUJO FRANCA	52.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	2.00	3.00	39.00
209184	SCHEILA MOLIN	50.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	4.00	5.00	8.00	33.00
206473	SERGIO FERREIRA SILVA	58.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	4.00	9.00	33.00
206367	SHEILA DE LIMA FERREIRA	52.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	3.00	4.00	39.00
207394	SIDILENE CIPRIANO	0.00	ELIMINADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
207435	SIDIMAR CELSO DA SILVA	62.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	7.00	6.00	39.00
206525	SIDINEI WRZESINSKI	41.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	6.00	3.00	24.00
208150	SIDINÉIA DA VEIGA FIDENCIO	59.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	4.00	2.00	45.00
207460	SIDNEI FAGUNDES	50.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	2.00	6.00	30.00
208509	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS MACHADO	55.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	6.00	5.00	36.00
206202	SILVANE DAL MOLIN	63.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	4.00	5.00	48.00
208591	SILVANE MONTOVANELLO	34.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	14.00	4.00	4.00	12.00
208178	SILVANIA DE FATIMA GALVÃO	36.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	4.00	4.00	4.00	24.00
208997	SIMONE ANTUNES DOS SANTOS	60.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	6.00	5.00	39.00
206921	SIMONE FERNANDES	55.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	4.00	5.00	36.00
206918	SIMONE PEREIRA DA SILVA	52.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	2.00	3.00	39.00
206507	SIMONE PRESCILA NHEBAUER	65.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	14.00	6.00	6.00	39.00
206836	SIRLENE PERAZZOLI	54.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	2.00	5.00	39.00

207232	SOLANGE ANGÉLICA MULLER	44.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	5.00	3.00	30.00
206116	SÔNIA DA SILVA CORRÊA DE LIMA	39.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	2.00	1.00	6.00	30.00
208024	TALITA COLLA	62.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	4.00	4.00	42.00
208083	TELMA MONTEIRO DA COSTA	75.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	18.00	5.00	4.00	48.00
206356	TEREZINHA DE VELEM	0.00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	0.00	0.00	0.00	0.00
206481	VANESSA APARECIDA DA COSTA	53.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	3.00	4.00	36.00
205564	VANESSA DA SILVA VALGAS	31.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	2.00	5.00	18.00
209801	VANESSA FERREIRA LASTA	58.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	2.00	6.00	42.00
207146	VANIA CARLA BONCOSKI	63.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	10.00	7.00	7.00	39.00
205187	VERA LUCIA GOMES DALLAIO	35.00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	1.00	4.00	24.00
206158	VERONICE RODRIGUES BATISTEL	53.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	3.00	5.00	39.00
207688	VILMAR MOREIRA DOS SANTOS	66.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	8.00	2.00	8.00	48.00
206056	VITORIA HONORATO FELIPPI	80.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	18.00	9.00	5.00	48.00
205780	ZALTAIR ANTONIO NOVELLO JUNIOR	65.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	12.00	3.00	5.00	45.00
209214	ZOLEIDE FABRIS	52.00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	6.00	3.00	4.00	39.00
205388	ALAN CRISTHIAN CANDIOTTO	55.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	8.00	3.00	5.00	39.00
206268	ANDERSON HELENO ALVES SARTORI	56.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	6.00	2.00	6.00	42.00
207981	ANDREW DOS SANTOS DE SOUZA	78.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	12.00	9.00	9.00	48.00
207517	BRUNO PADILHA	73.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	8.00	3.00	8.00	54.00
209347	CLAUDIOMIR VAROTTO	57.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	10.00	1.00	4.00	42.00
208817	EDER ANTUNES DE BRITO	86.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	18.00	8.00	9.00	51.00
207451	EDINÉIA PAESE	68.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	16.00	6.00	7.00	39.00
207229	EMANUEL LIMA SPINATO	51.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	10.00	7.00	7.00	27.00
208725	ERICK ANTÔNIO RIBEIRO	56.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	12.00	8.00	6.00	30.00
208056	FABIO JUNIOR MARCANTE	70.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	12.00	5.00	8.00	45.00
207970	FABRICIO KARIM DOS SANTOS	84.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	16.00	9.00	5.00	54.00
205879	GABRIEL LUIZ GALVAN	49.00	REPROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	8.00	4.00	7.00	30.00
206354	HALISSON CARLOS PACHECO	68.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	10.00	7.00	9.00	42.00
207779	IVANIA LOVISON	75.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	14.00	10.00	9.00	42.00
209306	JANAÍNA SAMARA PAESE	0.00	AUSENTE	ANALISTA DE SISTEMAS	0.00	0.00	0.00	0.00
205985	JOANA PAULA DALCOL DA SILVA	0.00	AUSENTE	ANALISTA DE SISTEMAS	0.00	0.00	0.00	0.00
205002	JONAS PAULICHEN	56.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	4.00	5.00	8.00	39.00
209792	JÚLIO CÉSAR TOMAZONI	66.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	14.00	9.00	7.00	36.00
209632	LUCAS KAWASAKI ALVES PEREIRA	0.00	AUSENTE	ANALISTA DE SISTEMAS	0.00	0.00	0.00	0.00
207434	LUCAS VINICIUS FERREIRA BERTELLA	75.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	16.00	8.00	6.00	45.00
207879	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES	72.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	16.00	4.00	7.00	45.00
206903	MARCUS GLAUCO FARIA DE SANTANNA	0.00	AUSENTE	ANALISTA DE SISTEMAS	0.00	0.00	0.00	0.00
208323	MATEUS SUHET REINOSO	65.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	10.00	9.00	7.00	39.00
206651	MAURICIO CUNHA PINTO	78.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	14.00	8.00	8.00	48.00
208277	NEUDI JUNIOR SCHOULTEN	66.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	8.00	2.00	8.00	48.00
207020	PAULO ALEXANDRE MELINGUE BORGES	70.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	10.00	9.00	6.00	45.00
206817	PAULO CESAR GRANZOTTO BASSO	83.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	14.00	8.00	7.00	54.00
209398	PAULO HENRIQUE PAGANOTTO	81.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	18.00	9.00	9.00	45.00
208154	RAFAELLA TRINDADE CUNHA PRATES	72.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	20.00	9.00	7.00	36.00
209780	RENATA PILONETTO CAVALLI	63.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	12.00	6.00	6.00	39.00
209384	RODRIGO BAGGIO	79.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	18.00	7.00	9.00	45.00
209056	RODRIGO GABRIEL GOSSI	65.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	12.00	2.00	6.00	45.00
205939	TIAGO DOS SANTOS SILVA	0.00	AUSENTE	ANALISTA DE SISTEMAS	0.00	0.00	0.00	0.00
209105	TIAGO MANTOVANI MALAGUTI	65.00	APROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	12.00	8.00	6.00	39.00
207436	VINICIUS DALSASSO	0.00	AUSENTE	ANALISTA DE SISTEMAS	0.00	0.00	0.00	0.00
207602	WAGNER THIAGO FAGUNDES	45.00	REPROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	4.00	3.00	8.00	30.00
206192	WELDEMIO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA CAVALCANTE	47.00	REPROVADO	ANALISTA DE SISTEMAS	6.00	4.00	7.00	30.00
205270	WILLIAN BORTOLOTTO	0.00	AUSENTE	ANALISTA DE SISTEMAS	0.00	0.00	0.00	0.00
206291	ADRIANA ANTUNES FERREIRA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
205082	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	56.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	14.00	3.00	6.00	33.00
205158	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
207838	ALEXANDRA GESSI	66.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	8.00	7.00	39.00
207589	ANA CLAUDIA TONELLO	38.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	10.00	0.00	7.00	21.00
209323	ANA RAFAELA DAGOSTIN INCHESKI	57.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	4.00	5.00	36.00
209260	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
209568	ANDREIA GRASSI SAVARRO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
207811	ANDREIA MACHADO GOMES	35.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	10.00	0.00	4.00	21.00
208478	ANDREIA MARIA BECKER	37.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	10.00	2.00	7.00	18.00

206016	ANDRESSA BARETA ANTONIO	53.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	4.00	7.00	36.00
209747	ANDRESSA BOURSCHEIT	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
209796	ANDRIELI DE OLIVEIRA DA LUZ	53.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	14.00	2.00	7.00	30.00
206183	ANGELICE SILVA MACHADO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
208526	ANGELITA ADRIANA GOMES DE PAULA	46.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	10.00	2.00	7.00	27.00
208265	ANNE KATIELI OLIVEIRA MACHADO PAWNOSKI	47.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	4.00	4.00	27.00
206585	BEATRIZ MINOSSO FERNANDES	59.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	16.00	4.00	6.00	33.00
206072	BRUNA ALINE PADILHA	45.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	2.00	4.00	27.00
206555	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	53.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	14.00	3.00	3.00	33.00
209441	BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON	37.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	10.00	3.00	6.00	18.00
205889	CAMILA EDUARDA LOPES	51.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	10.00	4.00	4.00	33.00
206141	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
206825	CIRENE DEMINCIANO	54.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	2.00	7.00	33.00
205875	CLEDIANE MARIA KURPEL CALEGARI	73.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	18.00	0.00	7.00	48.00
209658	CLEOMAR DONIDA	31.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	8.00	3.00	5.00	15.00
207133	CLEONICE APARECIDA FORTES	24.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	3.00	6.00	9.00
208970	DAIANA SILVEIRA CONTE	56.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	3.00	5.00	36.00
207424	DAIANE PROCHNOW	44.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	1.00	7.00	24.00
209547	DANICREA DE ARAÚJO ABREU	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
205799	DEBORAH DAIANY DOURADO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
206907	DEIZE BRANDÃO	40.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	10.00	2.00	7.00	21.00
206262	EDILENE DOS SANTOS GUIMARÃES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
206914	EDILES ANTONIETO DE ALMEIDA	46.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	10.00	0.00	6.00	30.00
207017	EDINÉIA DOTTI MOOZ	66.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	14.00	5.00	8.00	39.00
207515	EDUARDA MARTENDAL ZEFERINO	58.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	18.00	5.00	5.00	30.00
205411	ELISANGELA APARECIDA ARMANI	29.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.00	2.00	5.00	18.00
208004	ELIZANDRA CARVALHO MARCONDES	44.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	16.00	1.00	6.00	21.00
206066	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA	37.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	8.00	2.00	6.00	21.00
207430	ELIZETE LOUTÉRIO STUMPF	37.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	0.00	7.00	24.00
208799	EMANUEL CLAUDIO GHIZZI	73.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	16.00	7.00	8.00	42.00
208648	ESANGELA CRISTINA FERDINANDO ANDRE	60.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	16.00	5.00	6.00	33.00
205101	FABIANA DAL PONTE	51.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	3.00	6.00	30.00
205713	FERNANDA TAUNA FERREIRA DA CRUZ MORGE	60.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	16.00	5.00	6.00	33.00
206450	FRANCIELE MARIA PESKE NEUMANN	49.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	14.00	3.00	5.00	27.00
205251	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	64.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	18.00	5.00	5.00	36.00
207123	GERALDO MAGELA AMANCIO	54.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	16.00	7.00	7.00	24.00
207200	GISLAINE MARTINS PALHANO	45.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	0.00	6.00	33.00
208457	GUIOMARA ANTUNES DE SOUZA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
206476	IANA CARLA COUTO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
207735	IEDA BERTELLA	54.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	14.00	1.00	6.00	33.00
208570	INEZ BREMM MALAGUTI	38.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	8.00	1.00	5.00	24.00
207512	IVANETE RUFATTO TRINDADE	42.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.00	1.00	7.00	30.00
207358	JANETE DOS SANTOS RAMOS DA CRUZ	41.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	1.00	7.00	27.00
208242	JAQUELINE BETHANIA BACK DANTAS	61.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	14.00	4.00	7.00	36.00
206456	JESSICA MIRANDA WINTER	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
205147	JÉSSICA SAIMARA PAGNONCELLI	49.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	10.00	3.00	6.00	30.00
205849	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	62.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	4.00	7.00	39.00
207005	JOCI CARRARO FANTE	46.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	8.00	2.00	6.00	30.00
209836	JÔNATAS MONDSTOK LEITE	59.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	10.00	4.00	6.00	39.00
205150	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	60.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	2.00	4.00	42.00
205262	JUCIELI DA SILVA	35.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	2.00	5.00	7.00	21.00
207675	JULIANA SALVADOR MINETO	52.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	14.00	0.00	5.00	33.00
206501	KAMILA DO NASCIMENTO PIZATO	53.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	1.00	4.00	36.00
208209	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	46.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.00	1.00	5.00	36.00
209129	LEANDRA CANTELLI BIAVATTI	28.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	8.00	0.00	5.00	15.00
207291	LEILA DE RAMOS PIVETTA	58.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	14.00	4.00	7.00	33.00
208425	LEONICE RUFATTO	45.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	8.00	5.00	5.00	27.00
208165	LESLEEY SABRINA DA ROSA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
207686	LILIAN DONHAUSER	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
208964	LISANDRO CASSIO ANDRIOLI	61.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	16.00	5.00	7.00	33.00
206792	LORAYNE SAHD PRZYTOCKI	56.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	16.00	7.00	6.00	27.00
207184	LUCAS PEDRO TRENTO	62.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	14.00	3.00	6.00	39.00
207068	LUCIANA GÓIS VIEIRA	47.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	10.00	2.00	8.00	27.00

205135	LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA	52.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	10.00	2.00	7.00	33.00
205089	LUCINEIA PEREIRA RIBEIRO	52.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	6.00	7.00	27.00
206584	LUÍZA EDUARDA DE LIMA VARGAS	62.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	16.00	4.00	6.00	36.00
205080	LUIZA LAIS DA SILVA	53.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	5.00	6.00	30.00
206919	MARIA EDINÉIA SOUSA VARGAS PRETTO	67.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	14.00	5.00	9.00	39.00
207216	MARIA FATIMA DA SILVA	42.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	8.00	1.00	6.00	27.00
208652	MARINA BETTEGA	74.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	14.00	10.00	8.00	42.00
205280	MAYARA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
208334	MÉLANI CAROLAINE SILVERIO	42.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	2.00	4.00	24.00
208100	MIRELI CRISTINA BORGES DOS SANTOS	28.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	2.00	5.00	15.00
207660	NAIANE MEDENSKI	53.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	14.00	3.00	6.00	30.00
206005	NEIVA DA ROCHA RIBEIRO	48.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	10.00	4.00	7.00	27.00
208211	NILTON LUIZ ZAROSKI	54.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	3.00	9.00	30.00
208529	OLGA ARAUJO ANDREJOW	41.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	1.00	7.00	21.00
206952	PÂMELA DOS SANTOS COSTA	55.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	10.00	4.00	5.00	36.00
206317	PAULA ANAIRAN SAMPAIO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
205239	RAFAELA ASSIS BARBOSA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
207558	ROSELI BLOCK FORTUNATO	45.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	2.00	2.00	8.00	33.00
208527	ROSELI DE PAULA PRESTES	59.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	16.00	6.00	7.00	30.00
207045	ROSELI LOPES	46.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	4.00	6.00	24.00
207618	RUBIA REGINA DA SILVA LUCHEZE	67.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	16.00	6.00	9.00	36.00
205632	SARA DUARTE	63.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	18.00	4.00	8.00	33.00
208903	SHAIANE APARECIDA BENTO	43.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	10.00	2.00	7.00	24.00
205675	SIMONE SCHMIDT HUBNER	53.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	14.00	3.00	6.00	30.00
207584	STEFANIE ABDALLH DE FARIAS	49.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	2.00	5.00	30.00
205749	TATIANE DANIEL DE MELLO	41.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.00	3.00	4.00	30.00
205630	TAYNA FERNANDA DONEL	65.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	6.00	5.00	42.00
205800	VALÉRIA MACAGNAN SCHWINGEL	69.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	16.00	7.00	10.00	36.00
206509	VANDERLEI VERDI	52.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	10.00	7.00	8.00	27.00
209334	VANESSA BULIGON ROHLING	39.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	8.00	2.00	5.00	24.00
205442	VANIELLE CRISTINA FERREIRA	51.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	7.00	5.00	27.00
207559	VITÓRIA DE LARA	40.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	10.00	2.00	4.00	24.00
206307	ANDRESSA MILANI	33.00	REPROVADO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	8.00	6.00	4.00	15.00
207717	BYANCA REGINA BOARETTO	21.00	REPROVADO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	2.00	1.00	6.00	12.00
207760	CHANTELE MARIA PACHECO	56.00	APROVADO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	14.00	8.00	7.00	27.00
208247	CLENIR PIVA BIANCHIN	0.00	AUSENTE	ATENDENTE DE FARMÁCIA	0.00	0.00	0.00	0.00
206620	DOUGLAS PIOVESAN	76.00	APROVADO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	18.00	8.00	8.00	42.00
209049	ELIZABETE MARIA PIZATO FERREIRA DA SILVA	59.00	APROVADO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	6.00	4.00	7.00	42.00
209457	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA X. CECCATTO	32.00	REPROVADO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	8.00	5.00	1.00	18.00
206583	JOSELIA RODRIGUES PINTO	47.00	REPROVADO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	4.00	4.00	6.00	33.00
205759	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	0.00	AUSENTE	ATENDENTE DE FARMÁCIA	0.00	0.00	0.00	0.00
209128	SANDRA APARECIDA DA CRUZ DALMONTE	39.00	REPROVADO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	6.00	4.00	5.00	24.00
207484	SILVANA BESSON FERNANDES	63.00	APROVADO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	16.00	5.00	6.00	36.00
207191	SUZANA BRZEZINSKI BELUSSO	29.00	REPROVADO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	4.00	4.00	3.00	18.00
206263	ADIUZE MARIELLE SANTOS CASTRO	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
209612	ADRIANO BUSSANELLO	43.00	REPROVADO	AUDITOR FISCAL	10.00	6.00	6.00	21.00
206523	ALAN DA COSTA	57.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	14.00	5.00	8.00	30.00
205232	ALAN ZABOT VERARDO	74.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	18.00	7.00	7.00	42.00
209737	ALEXANDRE ROVEDA	48.00	REPROVADO	AUDITOR FISCAL	10.00	7.00	7.00	24.00
205131	ALLAN GUILHERME BACK	59.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	14.00	1.00	8.00	36.00
207240	ALYSSON LUIZ NASCIMENTO DA COSTA	58.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	14.00	6.00	5.00	33.00
208075	ANA JESSICA DOS SANTOS	81.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	18.00	9.00	9.00	45.00
208662	ANA PAULA GARBOÇA	57.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	14.00	7.00	6.00	30.00
205172	ANDERSON HELFENSTEIN	74.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	16.00	7.00	9.00	42.00
206409	ANDRE LUIZ DE SOUZA	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
206031	ANDRE VICENTE VASATA	53.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	12.00	7.00	7.00	27.00
206745	ANDREI ROBETTI	62.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	12.00	8.00	9.00	33.00
206471	ANDRESSA DA ROSA	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
206629	ÂNGELA DIAS BATISTA	52.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	10.00	8.00	7.00	27.00
207874	ANGELA PAULA MUCHINSKI BONETTI	47.00	REPROVADO	AUDITOR FISCAL	14.00	4.00	8.00	21.00
207873	ANNE CAROLINE ABATI	66.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	10.00	6.00	8.00	42.00
206802	BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
208095	CAMILA BASTOS RODRIGUES	56.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	16.00	6.00	7.00	27.00

208003	CAMILA FERNANDA PRADO	57.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	12.00	4.00	8.00	33.00
205126	CAMILA LUIZ POMPERMAIER	92.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	20.00	9.00	9.00	54.00
205283	CAMILA MOREIRA DA SILVA HALAT	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
206656	CATARINE CHAGAS ALVES	71.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	18.00	6.00	5.00	42.00
209131	CELSO LUIZ CAVAGLIER WOLF	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
205393	CLEIDE CRISTINA SCHERER	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
208021	CLEUZELI MACHADO	37.00	REPROVADO	AUDITOR FISCAL	4.00	3.00	6.00	24.00
205074	CLEVERSON CHIOCA OLIVEIRA	95.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	20.00	9.00	9.00	57.00
207752	DANIELI FABIANA SAVARIZ DE ALMEIDA	55.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	12.00	4.00	6.00	33.00
205975	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
208456	DEBORA LUCIANA ROTTA	47.00	REPROVADO	AUDITOR FISCAL	12.00	5.00	6.00	24.00
205960	DENNIS LIMA DE NORONHA	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
208345	DIANE FACHIN	56.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	12.00	4.00	7.00	33.00
209377	DIOGO EMANUEL BRUTSCHER	59.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	12.00	7.00	7.00	33.00
209395	DIONES KLEINIBING BUGALHO	60.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	16.00	9.00	8.00	27.00
209442	EDINEIA SCHLLEMER	57.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	12.00	7.00	8.00	30.00
206644	EDITH ANDREIA ENSISO ALDERETE	71.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	16.00	8.00	5.00	42.00
207215	EDUARDO ANTONIO SALVADOR	60.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	14.00	10.00	9.00	27.00
208200	ELAINE PERIN	74.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	16.00	7.00	9.00	42.00
207815	ELCIO MIGUEL MORENO	55.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	14.00	3.00	8.00	30.00
208038	ELIZANDRA DACHERY GOMES	76.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	14.00	6.00	8.00	48.00
206017	ELIZIANE MARIA CRESTANI	69.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	14.00	8.00	8.00	39.00
205211	ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
209728	EMANUELY MARIA DOS SANTOS	33.00	REPROVADO	AUDITOR FISCAL	6.00	1.00	5.00	21.00
209548	EVANDRO SEVERINO COLONHI	66.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	16.00	8.00	6.00	36.00
205014	FABIANE DE LIMA DE LIMA	40.00	REPROVADO	AUDITOR FISCAL	6.00	3.00	4.00	27.00
207069	FÁBIO MENAS FREITAS	76.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	16.00	10.00	8.00	42.00
208574	FRANCISCO JUNIOR SIROKA DIAS	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
209479	GILMAR PIMMEL	50.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	10.00	5.00	8.00	27.00
207991	GUILHERME RAMOS	57.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	14.00	4.00	6.00	33.00
209745	IAN BORBAS IANHAKI	88.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	16.00	10.00	8.00	54.00
206619	IOHRAN LUCAS LIEBMAM	81.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	16.00	9.00	8.00	48.00
206895	JANESSA DAGOSTIN CONSTANTINOPOLOS	56.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	14.00	5.00	7.00	30.00
207138	JESSICA SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS	61.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	16.00	6.00	6.00	33.00
208432	JOÃO CARLOS MADRUGA	26.00	REPROVADO	AUDITOR FISCAL	6.00	1.00	7.00	12.00
209430	JOAO HENRIQUE BORGES	60.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	16.00	9.00	5.00	30.00
208535	JOÃO VITOR DE BORTOLI MATIEVICZ	69.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	18.00	7.00	8.00	36.00
205164	JOICE IURK	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
209364	JONATHAN LEANDRO LOPES SCHNEIDER	59.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	10.00	8.00	5.00	36.00
209219	JUCELI DAL MOLIN	75.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	14.00	8.00	8.00	45.00
205926	JULIANA MIRANDA DOS SANTOS	62.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	16.00	10.00	6.00	30.00
206276	KALYANDRA BRUNA SILVEIRA DE ARAUJO	52.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	14.00	8.00	6.00	24.00
206580	KAREM MENDES ANTONELLI	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
205750	KARINA PAULA KESSLER	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
205994	LARISSA DALLELASTE BORILLI	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
207305	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
205331	LORENA FANUCCHI	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
205218	LUCAS UBIALI	85.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	20.00	9.00	8.00	48.00
206164	LUIS VITOR MENDES TAVARES DA SILVA	37.00	REPROVADO	AUDITOR FISCAL	16.00	2.00	7.00	12.00
207737	MANOELA BERTOLDI DIAS	59.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	16.00	4.00	9.00	30.00
209360	MARCELO DAL MOLIN	84.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	12.00	9.00	9.00	54.00
206193	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
208514	MARIANA KUNZEL	69.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	14.00	7.00	6.00	42.00
205984	MARIDIANA DE SOUZA	62.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	14.00	7.00	8.00	33.00
206537	MARLOVA SOARES DA SILVA	58.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	14.00	5.00	6.00	33.00
206440	MATHEUS DOS SANTOS SANTANA	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
205856	MONIQUE SABRINA LIOTTO	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
208809	NANCI LEONARDI	41.00	REPROVADO	AUDITOR FISCAL	12.00	0.00	5.00	24.00
208144	NEUSA ANTUNES DA SILVA	43.00	REPROVADO	AUDITOR FISCAL	4.00	7.00	5.00	27.00
209694	NOEL CARVALHO MOREIRA	70.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	18.00	10.00	6.00	36.00
207910	PAULO HENRIQUE DA COSTA	42.00	REPROVADO	AUDITOR FISCAL	8.00	3.00	4.00	27.00
205268	REGINALDO APARECIDO BIAZON	59.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	20.00	7.00	8.00	24.00
207591	RENAN MEDEIROS JAURIS	84.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	20.00	10.00	9.00	45.00

207497	SCHELLI ANNE BASSO BERNARDI	69.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	16.00	7.00	7.00	39.00
209559	SILVETE DA SILVEIRA CALDAS CARNEIRO	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
209626	SIMONE APARECIDA PASCUALI	48.00	REPROVADO	AUDITOR FISCAL	8.00	3.00	7.00	30.00
208027	VANDERLEI CORDEIRO	54.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	10.00	5.00	9.00	30.00
205203	VANESSA ALAINE ZANKANOL	94.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	18.00	10.00	9.00	57.00
206004	VANUSA MASCHIO	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
205964	VILSON RAFAEL VARGAS	54.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	12.00	7.00	5.00	30.00
208625	VINICIUS LIZAMA BOETTCHER	52.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	12.00	7.00	9.00	24.00
207032	VINICIUS VASCONCELOS BRAGA	66.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	10.00	7.00	10.00	39.00
209879	VITOR GUSTAVO MISTURA STANG	65.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	16.00	8.00	8.00	33.00
206902	VIVIANE LUCIA VITTO BEZ	56.00	APROVADO	AUDITOR FISCAL	20.00	5.00	7.00	24.00
208294	WILLIAM DE PARIS	26.00	REPROVADO	AUDITOR FISCAL	2.00	1.00	5.00	18.00
207340	ALEXANDRA CICHELLA CAPELETT	29.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	6.00	5.00	6.00	12.00
209250	ANA LUCIA SCHORNER BELLETINI	47.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	12.00	5.00	6.00	24.00
208650	ANA RAFAELLA FONSECA VIANA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	0.00	0.00	0.00	0.00
208013	CAMILA PAZZETTO	42.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	12.00	3.00	6.00	21.00
206814	CLACI SANTOS ALVES	21.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	4.00	3.00	2.00	12.00
207393	CLAUDIA MARIA SIEGA DA SILVA DIAS	40.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	14.00	1.00	4.00	21.00
207982	CLAUDIA RIBEIRO	29.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	6.00	4.00	4.00	15.00
208922	CLÉLIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	29.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	8.00	3.00	6.00	12.00
205967	DAIANE BARBOSA PEREIRA	49.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	10.00	6.00	6.00	27.00
207861	DANIELI PAULA MARCOLAN	35.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	8.00	1.00	5.00	21.00
206670	DENISE OLIVEIRA DE FREITAS	43.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	12.00	7.00	6.00	18.00
207564	DIANDRA MANIQUE BARRETTO	47.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	12.00	3.00	5.00	27.00
207013	EDUARDA PERIN BASTOS	41.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	12.00	5.00	6.00	18.00
206100	ELESSANDRA FATIMA DALPRÁ HEIN	21.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	8.00	4.00	3.00	6.00
206023	ELIZEIA CARVALHO MARCONDES	34.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	10.00	7.00	5.00	12.00
207617	ELLEN DIANA SCHAEDLER	42.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	14.00	3.00	4.00	21.00
207776	FABIANA JESSICA FABIANE	49.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	8.00	6.00	5.00	30.00
207634	FERNANDA BISSIGO	55.00	APROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	18.00	6.00	4.00	27.00
206459	FLAVIA BARRETE BUZELATTO	40.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	12.00	4.00	6.00	18.00
207798	GABRIELA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	35.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	8.00	5.00	4.00	18.00
208937	IASMIN KASSIELLY SMOLSKI COTTA	48.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	14.00	4.00	6.00	24.00
208845	JAQUELINE APARECIDA DE LIMA FELIZARDO	38.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	10.00	1.00	6.00	21.00
207736	JENIFFER CAROLINE JELONSCHEK	0.00	AUSENTE	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	0.00	0.00	0.00	0.00
206557	JÉSSICA IBER SUZIN	37.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	10.00	4.00	5.00	18.00
209936	JORDANA DA COSTA DREVES	33.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	6.00	3.00	6.00	18.00
207437	KARINA FRANCIELI GUSE	45.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	8.00	6.00	4.00	27.00
206237	KAUANA ALVES DE ANDRADE	36.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	8.00	3.00	4.00	21.00
207329	LAIUANE ALINE LIMA DA SILVA	52.00	APROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	10.00	6.00	3.00	33.00
208105	LEILA MICHELON MANFRO	40.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	12.00	5.00	5.00	18.00
209045	LILIA MEURY ALVES FRAGOSO SILVA	40.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	8.00	1.00	4.00	27.00
206155	LUIS HENRIQUE LUQUINI	0.00	AUSENTE	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	0.00	0.00	0.00	0.00
208424	MARCIA WINHARSKI DA COSTA	23.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	4.00	7.00	6.00	6.00
205755	MARIA APARECIDA SARAIVA DE ALMEIDA	41.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	10.00	3.00	4.00	24.00
207928	MARIA DOLORES DE AZEVEDO KOVALSKI	44.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	10.00	4.00	6.00	24.00
206667	MARLI APARECIDA PELENTIR DE SOUZA	27.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	4.00	3.00	5.00	15.00
206280	PRISCILA DANIELA DA COSTA	38.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	6.00	6.00	5.00	21.00
209319	ROSANA MANDSTOK DIAS	28.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	12.00	2.00	5.00	9.00
208103	ROSEMERI APARECIDA DO CARMO SCHWALENBERG	41.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	6.00	3.00	5.00	27.00
209569	SORLEI FRETTA	35.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	6.00	2.00	6.00	21.00
207586	TAIANY EDUARDA CARVALHO LEÃO	36.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	8.00	3.00	4.00	21.00
209922	TAISA ABATTI	46.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	8.00	3.00	5.00	30.00
206018	TATIANE ARALDE	41.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	6.00	5.00	6.00	24.00
205976	TATIANE ZACCHI	24.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	6.00	3.00	3.00	12.00
205506	THAÍS ADRIANE SALDEIRA	33.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	6.00	5.00	4.00	18.00
209910	ADRIANO CARLOS TOPANOTTI	0.00	AUSENTE	BIBLIOTECÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
207160	ANA CLAUDIA GOETTEMS TEODORO	64.00	APROVADO	BIBLIOTECÁRIO	12.00	9.00	7.00	36.00
207168	ANGELA MARIA MARI	68.00	APROVADO	BIBLIOTECÁRIO	14.00	6.00	3.00	45.00
206283	AQUILIS JESUS MAIA	0.00	AUSENTE	BIBLIOTECÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
205050	ARIEL COPETTI	82.00	APROVADO	BIBLIOTECÁRIO	14.00	8.00	9.00	51.00
205030	DAIARA DANIELSKI	63.00	APROVADO	BIBLIOTECÁRIO	16.00	6.00	8.00	33.00
205257	DANIELI SELINGER CARDOSO	72.00	APROVADO	BIBLIOTECÁRIO	12.00	2.00	7.00	51.00

206432	DIOGO FRANCISCO ANTUNES	0.00	AUSENTE	BIBLIOTECÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
206189	EDINA CAROLINA LAURINDO	0.00	AUSENTE	BIBLIOTECÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
207463	ELISANDRA ARTUS BERTÉ	68.00	APROVADO	BIBLIOTECÁRIO	6.00	3.00	8.00	51.00
208498	FABIANO RODRIGO PETKOWICZ	42.00	REPROVADO	BIBLIOTECÁRIO	12.00	2.00	7.00	21.00
205219	FABÍOLA CRISTINA BERTIPAGLIA PELISSARI	61.00	APROVADO	BIBLIOTECÁRIO	12.00	4.00	6.00	39.00

207662	FELIPE RESTELATTO	32.00	REPROVADO	BIBLIOTECÁRIO	2.00	6.00	6.00	18.00
207568	IZABEL ANA GAIO	36.00	REPROVADO	BIBLIOTECÁRIO	10.00	5.00	6.00	15.00
205768	JANAINA DA SILVA	63.00	APROVADO	BIBLIOTECÁRIO	18.00	5.00	7.00	33.00
207428	JANINE LIMA CANILHA	0.00	AUSENTE	BIBLIOTECÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
207693	JUCELMA CARDOSO MOREIRA	0.00	AUSENTE	BIBLIOTECÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
206254	JULIANA TOLEDO BERNARDINO	0.00	AUSENTE	BIBLIOTECÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
209084	KATIA ANA HAUGG	0.00	AUSENTE	BIBLIOTECÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
207703	LOIDIMARCRISTINA SQUISANI	0.00	AUSENTE	BIBLIOTECÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
205337	LUANA PRISCILA MATTEI	49.00	REPROVADO	BIBLIOTECÁRIO	10.00	1.00	5.00	33.00
209485	LUZANIRA NUNES DE OLIVEIRA SOUZA	78.00	APROVADO	BIBLIOTECÁRIO	14.00	6.00	7.00	51.00
209190	MARIA MADALENA MONTE	0.00	AUSENTE	BIBLIOTECÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
208465	MIKAELLA FERREIRA BARBOSA	67.00	APROVADO	BIBLIOTECÁRIO	10.00	2.00	7.00	48.00
208471	MILENA BITTENCOURT JORDÃO	68.00	APROVADO	BIBLIOTECÁRIO	14.00	6.00	6.00	42.00
205585	MILTON DE ALBUQUERQUE	58.00	APROVADO	BIBLIOTECÁRIO	12.00	8.00	8.00	30.00
208492	NILSON TIBURCIO DA SILVA	64.00	APROVADO	BIBLIOTECÁRIO	8.00	3.00	5.00	48.00
206095	SIMONE APARECIDA DO CARMO CARDOSO	67.00	APROVADO	BIBLIOTECÁRIO	12.00	7.00	6.00	42.00
205491	THAÍS OBERG VIZZOTTO MOTA	66.00	APROVADO	BIBLIOTECÁRIO	12.00	7.00	8.00	39.00
205031	YASMIN AVELAR NICOLOSI	66.00	APROVADO	BIBLIOTECÁRIO	10.00	1.00	4.00	51.00
209574	ADRIANA PAULA BATISTA DA COSTA PASA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
209503	ALANA CITADIN NESI	52.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	8.00	5.00	6.00	33.00
205578	ALESANDRA THAINARA RIBEIRO	65.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	18.00	5.00	6.00	36.00
209690	ALESSIA ZACHARCZUK	45.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	8.00	3.00	7.00	27.00
209436	ALEXIA PAOLA PICHI	67.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	16.00	8.00	7.00	36.00
208283	AMANDA SEVERO BERNIERI	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
205261	ANA CLARA DOS REIS CALDEIRA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
209850	ANA GABRIELA ANTONELLO	62.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	16.00	5.00	8.00	33.00
207537	ANA JÚLIA STANGER	61.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	12.00	8.00	8.00	33.00
205947	ANA MARIA ANTUNES RAMOS	44.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	8.00	2.00	4.00	30.00
206316	ANDRESSA VANDERLINDE NUENBERG DA SILVA	61.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	18.00	8.00	5.00	30.00
207391	ARTHUR MANFROI NACKE	66.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	10.00	6.00	8.00	42.00
206382	AURIANE SILVA LIMA GRÍGOLO	57.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	10.00	9.00	5.00	33.00
208272	BIANCA MELO ROCHA	56.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	14.00	6.00	3.00	33.00
209281	BRUNA CAROLINA MEHRET SCORSIN	68.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	18.00	9.00	8.00	33.00
207431	BRUNA MENDES	56.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	12.00	5.00	6.00	33.00
209553	CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS	63.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	16.00	4.00	10.00	33.00
206310	CRISTIELE BUSNELO	58.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	10.00	6.00	6.00	36.00
207548	DALTON ANTONINHO CAPELETT	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
209112	DANIEL ALVES HINKELMANN	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
206823	DAYANA CRISTINA VERDI	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
208468	DIEGO FERREIRA DA CUNHA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
208941	DJENIFER ALINE HOESEL	69.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	16.00	4.00	7.00	42.00
205894	EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
208581	ELOISA CALDATO	58.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	12.00	4.00	6.00	36.00
209095	EMERSON FRANCA PEDRUSSI	69.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	16.00	10.00	7.00	36.00
205485	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	62.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	14.00	9.00	6.00	33.00
206655	FABÍOLA SAURIN BRUM	59.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	12.00	7.00	7.00	33.00
209804	FELIPE TAILAN STRAPAZZON	64.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	16.00	8.00	7.00	33.00
209456	GABRIELA NATACHA MANTOVANI	68.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	16.00	8.00	8.00	36.00
206549	GABRIELA SCHOLL	56.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	14.00	6.00	6.00	30.00
208631	GABRIELLA JUSTO	66.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	14.00	9.00	7.00	36.00
206057	GABRIELLE APARECIDA MENIM	53.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	12.00	5.00	6.00	30.00
209440	GISLAINE PEREIRA BES	51.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	14.00	5.00	5.00	27.00
205418	GUILHERME BENINI	64.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	16.00	7.00	5.00	36.00
208661	HARNONN MARRONY MACHADO	48.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	12.00	1.00	5.00	30.00
205408	HORIANA FREITAS DE VARGAS	36.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	8.00	1.00	6.00	21.00
206877	INGRID VIEL DE FARIAS	75.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	16.00	6.00	5.00	48.00

208981	ISADORA MENA BARRETO MICHELS	64.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	14.00	8.00	6.00	36.00
208110	JAQUELINE ARENHART LOVATO CATAFESTA	52.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	14.00	5.00	6.00	27.00
209211	JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
208783	JÚLIA SOPHIA MENDES DE OLIVEIRA	71.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	14.00	8.00	7.00	42.00
208474	JULIANA REUTER PEREIRA	71.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	18.00	6.00	8.00	39.00
205674	KAREN TAMIRES VIAU	67.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	16.00	7.00	8.00	36.00
209717	KATHLEEN STRAPASSON CONRADO	77.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	18.00	10.00	7.00	42.00
208361	KAUANE CAROLINE DA SILVA	57.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	12.00	4.00	5.00	36.00
209424	KEVELIN POLIANA PALMA RIGO THIESEN	68.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	16.00	5.00	8.00	39.00
206371	LARA CARDOSO	61.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	12.00	9.00	7.00	33.00
209889	LEONARDO SIQUEIRA SILVA	77.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	16.00	10.00	6.00	45.00
208047	LORISSA FICANHA ROSA	60.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	14.00	6.00	7.00	33.00
207521	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO	53.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	16.00	8.00	8.00	21.00
208953	LUANA CHANDRA REOLON	37.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	6.00	2.00	5.00	24.00
209018	LUANA MONTEGUTTI	69.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	14.00	9.00	7.00	39.00
208703	LUANA PRISCILA DA SILVA BIRCHES	67.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	20.00	7.00	7.00	33.00
208475	LUCAS BEGNOR BEDRA	63.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	14.00	10.00	9.00	30.00
205385	LUCAS RIBEIRO COMAR	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
205243	LUCÉLI DA SILVA AMÉRICO RIBEIRO	50.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	8.00	5.00	7.00	30.00
208530	LUCIANO NOBRE DE MACEDO	52.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	14.00	7.00	7.00	24.00
208078	LUCIELE SOSTER	66.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	16.00	8.00	6.00	36.00
206635	LUNARA VENCESLAU	50.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	12.00	3.00	8.00	27.00
208921	MARCELLA LUÍSA ZAREMSKI ANDRADE	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
206321	MARIANA CRISTINA CALGAROTTO	55.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	10.00	1.00	8.00	36.00
209749	MARIANA MACEDO RIBAS	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
206463	MARLON ERICKSON BECKER VITCEL	52.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	12.00	4.00	6.00	30.00
207907	MATEUS RENATO BORGES	66.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	12.00	7.00	8.00	39.00
207037	MATHEUS DOS SANTOS	53.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	10.00	4.00	6.00	33.00
208434	MAYLA GABRIELA BAGATINI	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
208134	MICHAEL APARECIDO MACHADO	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
206418	MILENA SOUZA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
207922	MORGANA CORREA VALTER	41.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	12.00	2.00	6.00	21.00
208552	NATHASSIA EMANUELY DE MEDEIROS	57.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	10.00	8.00	6.00	33.00
205049	NATIELE TOMASINI	64.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	16.00	8.00	7.00	33.00
207963	OSCAR CREMA JUNIOR	56.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	12.00	6.00	5.00	33.00
209183	PATRÍCIA KELI KOHLER PAGOTO	53.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	12.00	2.00	6.00	33.00
209898	PAULA REGINA DIAS MARTINS	67.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	14.00	8.00	6.00	39.00
205723	PHILLIPE COSTA SIQUEIRA	72.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	16.00	7.00	7.00	42.00
208776	RAFAEL MAGGIONI LORENZETT	56.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	10.00	4.00	9.00	33.00
205818	RAFAELA DE MATOS	65.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	16.00	8.00	5.00	36.00
209244	RAFAELA MANFROI FORLIN	51.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	14.00	3.00	4.00	30.00
207600	RAQUEL CRISTINA PACCI DE LIMA	57.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	10.00	5.00	9.00	33.00
205522	RAQUEL MARCELINO SANTANA	61.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	16.00	4.00	5.00	36.00
208712	RAQUEL SANTANA DE MELO	77.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	16.00	9.00	7.00	45.00
207889	RENAN GARMUS	55.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	10.00	5.00	7.00	33.00
208976	SIMONE APARECIDA TUNI DA SILVA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
209083	STEPHANY BITENCOURT LEITE	48.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	12.00	7.00	5.00	24.00
209480	TAIS SOARES NEVES VIEIRA	53.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	16.00	3.00	4.00	30.00
207277	THALES PIETA ANATER	47.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	14.00	7.00	5.00	21.00
205670	THIAGO DOS SANTOS SODRÉ	51.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	8.00	3.00	7.00	33.00
209021	AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
206272	ALINE APARECIDA DAL AGNOL	52.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	12.00	1.00	6.00	33.00
208807	ALINE ELIZABETH IMLAU	69.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	14.00	10.00	6.00	39.00
205645	ÁLVARO CARBONI DALAZEM	79.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	14.00	3.00	8.00	54.00
209058	AMANDA PAGANINI WENZEL	49.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	12.00	2.00	5.00	30.00
209234	ANA CAROLINE MANENTE TODESCATTO	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
206326	ANDRE LUIZ MICHARKI	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
209177	ANDREI DUARTE DOS SANTOS	48.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	12.00	4.00	5.00	27.00
205342	ANDREIA REJANE SILVA	50.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	10.00	4.00	6.00	30.00
209111	ANDRESSA APARECIDA XAVIER	50.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	10.00	6.00	7.00	27.00
207134	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	74.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	16.00	10.00	6.00	42.00
206203	BEATRIZ MARTINS DA SILVA	37.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	10.00	2.00	4.00	21.00
209085	BRUNA ROSSI	42.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	8.00	3.00	4.00	27.00

208302	BRUNA STEFFANI BRASIL DE VARGAS	54.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	10.00	6.00	5.00	33.00
206679	CAIQUE FERREIRA	78.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	14.00	8.00	8.00	48.00
208182	CARMEM MARINA DE MEDEIROS	45.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	12.00	3.00	6.00	24.00
205970	CAROLINA DA COSTA PINTO BOHAIENKO	63.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	18.00	9.00	6.00	30.00
209248	CÍNTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
208217	CLAUDIA CAROLINE FRANCENER	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
208958	EDGARDO DA CUNHA PEREIRA NETO	57.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	16.00	5.00	9.00	27.00
207084	EDUARDA GIROTTO	67.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	16.00	8.00	7.00	36.00
207818	EDUARDA MACHADO BECKER DO NASCIMENTO	50.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	14.00	2.00	7.00	27.00
205895	EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
208544	ELAINE FABIANE DA SILVA	48.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	8.00	1.00	6.00	33.00
206244	ELIZANGELA BERRES	72.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	16.00	9.00	8.00	39.00
206159	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
206199	EVELYN CHAVES DA SILVA	80.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	20.00	10.00	8.00	42.00
207965	EVILIN ARIANE PEREIRA	55.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	18.00	1.00	6.00	30.00
206118	FERNANDO HORWAT MARQUES	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
206390	FERNANDO LOPES DOS ANJOS	74.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	20.00	9.00	6.00	39.00
209161	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
206576	GABRIEL QUIRINO DALPOZ	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
208026	GABRIELE EDUARDA DE OLIVEIRA	40.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	10.00	3.00	6.00	21.00
209615	GEORGE HENRIQUE DOS SANTOS MAIA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
208704	GEOVANNA PASINI	53.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	12.00	4.00	7.00	30.00
209542	GESIELE DE OLIVEIRA CHRISTAN	60.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	14.00	8.00	5.00	33.00
209860	GILSON FERREIRA DE SOUZA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
205417	GUILHERME BENINI	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
209070	HELOÍSA CARDOSO	62.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	18.00	5.00	6.00	33.00
206986	INDARA BAPTISTA BITTENCOURT	60.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	16.00	5.00	6.00	33.00
206381	ISADORA CRISTINA FERENCZ	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
205469	ISADORA CRISTINE DA SILVA PICOLOTTO	63.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	16.00	6.00	8.00	33.00
208983	ISADORA MENA BARRETO MICHELS	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
206591	JACQUELINE ELIZABETH TALASKA	59.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	14.00	2.00	7.00	36.00
204992	JOICE VIAPIANA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
208785	JULIA BEATRIZ PANSERA	75.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	18.00	9.00	6.00	42.00
206532	KATRYNE HASSE CARNIEL	69.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	14.00	6.00	7.00	42.00
209137	KEINE REGINA GAMBETA	61.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	16.00	5.00	4.00	36.00
206368	LAURA RIBAS ORTIZ DE SOUZA	58.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	12.00	3.00	7.00	36.00
209820	LEIDY LAURA CARDOSO DE SÁ RAMOS	52.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	14.00	2.00	6.00	30.00
209411	LEONARDO AUGUSTO VIEIRA FRANCO DE GODOY	68.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	18.00	9.00	8.00	33.00
208640	LEONARDO MANTELLI REIS	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
206388	LORENA CHRISTINE DOS SANTOS	56.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	12.00	4.00	4.00	36.00
208072	LUCAS FORQUIM DE MATTOS	43.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	2.00	3.00	5.00	33.00
207936	LUCIVALDA MARIA NUNES DE SIQUEIRA	48.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	16.00	2.00	3.00	27.00
209000	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
208231	MANOELA DAVID PALMONARI	68.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	14.00	9.00	6.00	39.00
205430	MARIA ADRIELLY BATTISTI GOBATTO	54.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	16.00	4.00	7.00	27.00
209505	MARIA NATÁLIA SIQUEIRA RAMOS	52.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	14.00	3.00	5.00	30.00
208847	MARIA TERESA RIBEIRO LOPES	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
206322	MATHEUS CHAVES VERONEZZI	56.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	10.00	7.00	6.00	33.00
208608	MAURÍCIO AUGUSTO CARON DELAZERI	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
207850	MOACIR LUIZ NODARI JUNIOR	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
206379	MYLENA DE MEDEIROS TONELLO	81.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	18.00	9.00	6.00	48.00
206729	NATALI ANA BOSSIO	57.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	10.00	5.00	6.00	36.00
205206	NATÁLIA RHODEN BARP	71.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	16.00	3.00	7.00	45.00
209245	NEMILY GOERCK	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
206357	PATRICIA DA SILVA FERREIRA	55.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	12.00	4.00	6.00	33.00
205201	PATRICIA LOCATELLI ALVES	63.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	14.00	4.00	6.00	39.00
205343	PAULA RIZZATTI ANTONIOLLI	62.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	10.00	7.00	6.00	39.00
208765	PAULO HENRIQUE SINGER	66.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	18.00	2.00	7.00	39.00
206640	RAFAELA ZANELLA	51.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	12.00	0.00	6.00	33.00
209235	RAUWNIER DA SILVA COSTA	46.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	10.00	1.00	5.00	30.00
208477	REGYANNE NUNES SILVA	76.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	18.00	9.00	7.00	42.00
208396	RENATO DE SALES LOPES	52.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	12.00	0.00	4.00	36.00
205395	SAMUEL PALLAS DINI	56.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	14.00	4.00	8.00	30.00

208317	SANDY CAROLINE PADILHA	61.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	18.00	5.00	8.00	30.00
206215	SIMONE TODESCATO LOPES DO NASCIMENTO	60.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	12.00	7.00	5.00	36.00
208786	STEPHANY BITENCOURT LEITE	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
206412	TAIS FERNANDA SOSTER	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
209434	TAIS RUTIANE HERMES	49.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	16.00	6.00	6.00	21.00
205061	TAMARA DE CASTRO TRINDADE GIACOMONI	62.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	16.00	7.00	6.00	33.00
209092	TAYNAN DRZERMISKI DA SILVA	77.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	14.00	10.00	8.00	45.00
208672	ALENE MOURA NESPOLO	66.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	14.00	7.00	9.00	36.00
207625	ANDRÉ LUIS DIAS CARVALHO	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	0.00	0.00	0.00	0.00
209567	ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS	64.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	12.00	8.00	8.00	36.00
208900	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	0.00	0.00	0.00	0.00
209783	DJENIFER REGINA BIRCK	64.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	16.00	6.00	9.00	33.00
205636	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	50.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	16.00	7.00	6.00	21.00
209490	GABRIELA MODANES PRIOR	58.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	14.00	7.00	7.00	30.00
205765	GISELLE CRISTINA MORENO	41.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	16.00	3.00	4.00	18.00
208988	ISADORA MENA BARRETO MICHELS	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	0.00	0.00	0.00	0.00
206941	JAQUELINE DA SILVA BALDIN	55.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	14.00	7.00	7.00	27.00
208638	LEONARDO MANTELLI REIS	56.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	12.00	5.00	9.00	30.00
205587	LETÍCIA CERBARO AGUIAR	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	0.00	0.00	0.00	0.00
205688	LETÍCIA SARTOR	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	0.00	0.00	0.00	0.00
208726	LICIANE JOENCK	39.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	12.00	4.00	5.00	18.00
207334	MARIANA MATTEI GHEDIN	42.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	12.00	6.00	9.00	15.00
209174	MILENA PIZZI	57.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	10.00	7.00	7.00	33.00
207021	RENAN RIBAS FORMIGHIERI	58.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	12.00	4.00	6.00	36.00
205836	RENATA FERNANDES	55.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	16.00	2.00	7.00	30.00
207986	RENATIELI BIANCATTI	60.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	14.00	6.00	7.00	33.00
209345	RENATO YOSHIMI YAMAGUCHI	55.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	10.00	5.00	4.00	36.00
209254	TAILA ALVES	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	0.00	0.00	0.00	0.00
205197	THAYANA MINSKI FAUSTO	56.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	14.00	2.00	7.00	33.00
207097	VANESSA SCAPINI	43.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	12.00	4.00	6.00	21.00
207015	WILSON MORETTI	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	0.00	0.00	0.00	0.00
209139	ALEX JUNIOR BACHI	54.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO I	14.00	10.00	9.00	21.00
209221	ALLAN NYWNER PRAIA MENDONCA	60.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO I	14.00	7.00	9.00	30.00
205249	ANA PAULA DE OLIVEIRA PENTEADO	46.00	REPROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO I	10.00	2.00	7.00	27.00
208071	DÉBORA BELUSSO	62.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO I	10.00	3.00	7.00	42.00
208730	GEDNILSON DE FREITAS LIMA	72.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO I	16.00	10.00	7.00	39.00
208517	GEISEKELE LEÃO	56.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO I	14.00	6.00	6.00	30.00
209609	JAIR ANTONIO SANTIN JUNIOR	52.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO I	12.00	1.00	9.00	30.00
207814	JEAN FELIPE BORTOT DA ROSA	55.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO I	10.00	2.00	7.00	36.00
208096	JOSIANE LOURENÇO RAMOS	52.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO I	6.00	2.00	5.00	39.00
205194	JOSSEMERY MORAES SANTOS	44.00	REPROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO I	10.00	0.00	7.00	27.00
209267	JULIANA CAVALHEIRO CAMBRUSSI	43.00	REPROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO I	12.00	6.00	7.00	18.00
207095	LIDIANE COSSETIN ALVES	62.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO I	12.00	8.00	6.00	36.00
208880	LUANA INDIANARA VERONEZI	29.00	REPROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO I	6.00	0.00	5.00	18.00
206510	MARCIANE GIELOW	33.00	REPROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO I	8.00	5.00	5.00	15.00
208291	VANUZEA DA SILVA ALBANO HONORATO	47.00	REPROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO I	18.00	4.00	7.00	18.00
206223	VITORIA HONORATO FELIPPI	0.00	AUSENTE	EDUCADOR ARTÍSTICO I	0.00	0.00	0.00	0.00
209498	CARINE ARMANI DIEFENBACH	59.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	12.00	6.00	5.00	36.00
209611	CLAUDEMIR LUIZ BISSOTTO	48.00	REPROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	10.00	2.00	6.00	30.00
206688	CRISTIANE LUIZA ANTUNES	50.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	10.00	3.00	10.00	27.00
208910	CRISTIANE ZUCHELLO	53.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	12.00	3.00	8.00	30.00
205058	DANIELI AGOSTINI	64.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	12.00	9.00	7.00	36.00
207456	DENILSON NOGUEIRA DA ROSA	42.00	REPROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	16.00	2.00	9.00	15.00
209315	ELAINE APARECIDA PILONETTO FRAZAO	39.00	REPROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	14.00	6.00	7.00	12.00
209546	ELAINE BANCK	39.00	REPROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	10.00	1.00	7.00	21.00
209592	ELENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	48.00	REPROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	10.00	7.00	7.00	24.00
205214	GEZIELI BRITES DE MIRANDA	59.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	16.00	9.00	7.00	27.00
205855	GILVANA FATIMA SCHMOELLER	67.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	14.00	7.00	7.00	39.00
205527	JADES HENRIQUE	54.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	8.00	3.00	7.00	36.00
205095	JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	68.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	16.00	7.00	9.00	36.00
208022	JESSICA MATCIULEVICZ MALACARNE	43.00	REPROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	8.00	3.00	5.00	27.00
208915	LUCAS NATALICIO HENKES	66.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	14.00	7.00	9.00	36.00
206107	LUCIANO PAVNOSKI	44.00	REPROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	10.00	3.00	7.00	24.00

207098	LUCIANO RIBEIRO	43.00	REPROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	10.00	1.00	8.00	24.00
206241	MORGANA DE FATIMA SYCHOCHI	32.00	REPROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	2.00	4.00	8.00	18.00
207053	QUÉREM JOCIELI BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	57.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	14.00	7.00	6.00	30.00
206378	SCHELDER GABRIEL BERTONCELLO ROSA	61.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	14.00	8.00	9.00	30.00
205212	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	66.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	16.00	4.00	7.00	39.00
206929	TATIANE ZIGER	56.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	18.00	2.00	6.00	30.00
208542	VALMIR DOS SANTOS	61.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	12.00	1.00	9.00	39.00
208186	VANESSA TEIXEIRA	54.00	APROVADO	EDUCADOR ARTÍSTICO II	12.00	4.00	8.00	30.00
206030	ADRIANE BARANOSKI	69.00	APROVADO	ENFERMEIRO	16.00	5.00	6.00	42.00
207616	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	67.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	7.00	8.00	42.00
207066	ALANA BOING	67.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	6.00	7.00	42.00
207218	ALESSANDRO JOSÉ ANDRETTI	58.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	5.00	5.00	36.00
206808	ALEXANDRA JESS	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	7.00	7.00	36.00
205956	ALICE TRINDADE VIANA	42.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	8.00	1.00	6.00	27.00
205394	ALINE BAMPI	63.00	APROVADO	ENFERMEIRO	4.00	5.00	9.00	45.00
207228	ALINE LUIZA DELIBERALLI	32.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	2.00	2.00	7.00	21.00
206494	ALLEXIA SCHMITUTZ	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
206053	ANA AMÉLIA MACHOSKI	65.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	5.00	5.00	45.00
209603	ANA BÁRBARA SCOPEL	63.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	7.00	6.00	36.00
206657	ANA BEATRIZ BARRETO PELENTIR	31.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	2.00	5.00	18.00
207026	ANA BEATRIZ LENTZ	64.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	4.00	4.00	42.00
206690	ANA CRISTINA RESER	72.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	8.00	6.00	48.00
205923	ANA CRISTINA VALIAS MAIOLINI	43.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	12.00	3.00	7.00	21.00
207913	ANA LUÍSA GROSSELLI	50.00	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	3.00	6.00	33.00
208685	ANA MARIA BOHRER DE LIMA	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	4.00	7.00	39.00
209222	ANA MARIA ZEFERINO	59.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	3.00	5.00	39.00
206386	ANA PAULA MARQUES	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
209150	ANA PAULA MULLER	68.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	6.00	6.00	42.00
206206	ANDERSON BATISTA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
207194	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	52.00	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	5.00	6.00	33.00
207908	ANDREA RAFAELA SCHMIDT	40.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	2.00	2.00	30.00
207508	ANDRESSA APARECIDA LAZZAROTTO	82.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	8.00	8.00	54.00
206282	ANDRESSA BORNHOFEN	29.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	1.00	4.00	18.00
206302	ANDRESSA FATIMA RAZERA RAMOS	65.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	7.00	6.00	42.00
206000	ANDRIELI FATIMA FORLIN	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
209106	ANGELA MARIA FRASSETO	42.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	8.00	1.00	3.00	30.00
206633	ANGELICA ELIZA DA SILVEIRA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
205224	ANNY KAROLINE RODRIGUES BATISTA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
209115	ARISSON TYSON MACHADO BUNA	64.00	APROVADO	ENFERMEIRO	16.00	2.00	7.00	39.00
209335	ARYADNE MENDES RESTELATTO	56.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	3.00	3.00	36.00
206287	AURORA TONTINI DE ARAUJO	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
206719	BEATRIZ BUTHERS SOARES	76.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	8.00	5.00	51.00
207823	BIANCA MARIA CLAUS	39.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	8.00	4.00	3.00	24.00
208905	BRUNA DA SILVA GRAFF	47.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	4.00	1.00	6.00	36.00
209040	BRUNA GABRIELLY MARTINS	59.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	6.00	5.00	36.00
205460	BRUNNA PEREIRA PEDROSO	65.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	5.00	7.00	39.00
206064	CARLA REGINA BASSO	78.00	APROVADO	ENFERMEIRO	18.00	4.00	5.00	51.00
208794	CAROLINE PINHEIRO OLIVEIRA	57.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	6.00	6.00	33.00
208503	CELINARA CELMA STRINGHINI	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
207099	CINTIA KELI BUCHGRAEBER	57.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	4.00	7.00	36.00
208727	CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA KLEIN	54.00	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	9.00	4.00	33.00
207692	CLEODETE BELTRAME DE RAMOS	23.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	1.00	4.00	12.00
208679	CLEONEI DE OLIVEIRA	57.00	APROVADO	ENFERMEIRO	4.00	1.00	7.00	45.00
207374	CLERI DE FATIMA MADUREIRA DE BRITO	63.00	APROVADO	ENFERMEIRO	16.00	5.00	6.00	36.00
207502	DAIANE DE MATO RIBEIRO	58.00	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	0.00	8.00	42.00
206593	DAIANE TECCHIO	73.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	6.00	7.00	54.00
207203	DAIZE GEOVANA MORAES	69.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	3.00	7.00	45.00
206427	DANIEL CARDOSO	39.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	10.00	2.00	6.00	21.00
209790	DANIEL DZIOMBRA DE LIMA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
209794	DANIELA FERREIRA LOPES	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
207416	DANIELE VERMOLHEM	74.00	APROVADO	ENFERMEIRO	16.00	5.00	5.00	48.00
209802	DANIELLI CAPRINI	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
209072	DÉBORA CRISTINA FÁVERO	81.00	APROVADO	ENFERMEIRO	16.00	5.00	9.00	51.00

209060	DEBORA ROSSARI	74.00	APROVADO	ENFERMEIRO	16.00	4.00	6.00	48.00
205166	DENIS SILVA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
205325	DENISE BETANIA ENGELER VIEIRA	50.00	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	2.00	4.00	36.00
208607	DIEGO DOS SANTOS DELABARBA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
206822	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	74.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	7.00	6.00	51.00
205434	DILENE PEREIRA	48.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	12.00	1.00	5.00	30.00
208320	DILVANA RITTER	43.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	8.00	3.00	5.00	27.00
205517	DIOGO INÁCIO NASILOWSKI	71.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	7.00	8.00	42.00
207073	EDIVANE SALETE DE MATTOS	55.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	1.00	6.00	42.00
206518	EDIVANIA LAVINIA SANOS	49.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	12.00	6.00	7.00	24.00
207808	ELDA VENANCIO CHAVES	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
206826	ELIANA ASTRESSE	54.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	6.00	7.00	27.00
206911	ELISA HOFFMANN PADILHA	44.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	3.00	8.00	27.00
209696	ELIZANDRA PORTO	47.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	10.00	3.00	4.00	30.00
208583	EMERSOM RAUBER	71.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	7.00	7.00	45.00
206968	ÉRICA ELOISA HASSE	82.00	APROVADO	ENFERMEIRO	16.00	8.00	7.00	51.00
205968	ERNANDA STEPANIAK DE BARROS	66.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	3.00	7.00	42.00
209597	FABIANO DALDIN LOPES DOS SANTOS	44.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	10.00	4.00	6.00	24.00
205725	FERNANDA PERIN	56.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	3.00	8.00	33.00
207832	FERNANDA ZIN VOITIS	48.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	10.00	2.00	6.00	30.00
206728	FLAVIA ALESSANDRA MARQUES	59.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	3.00	4.00	42.00
208159	FRANCIELE APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	52.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	0.00	6.00	36.00
205043	FRANCIELI GRABOWSKI	66.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	7.00	9.00	36.00
206546	FRANCIELI LAÍS GIRELLI	59.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	6.00	7.00	36.00
206920	FRANCIELI NUNES MARCONDES TELÓ	81.00	APROVADO	ENFERMEIRO	18.00	6.00	9.00	48.00
208885	FRANCIELI SILVA COSTA	48.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	8.00	2.00	5.00	33.00
209171	GABRIELA RITA DE BARROS	74.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	6.00	6.00	48.00
205148	GABRIELI VALENDORFF	53.00	APROVADO	ENFERMEIRO	16.00	8.00	5.00	24.00
205644	GÉSSICA CRISTINA CASANI PERIN	53.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	2.00	7.00	30.00
205326	GIL MARCOS DOS SANTOS BRITO	45.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	8.00	4.00	6.00	27.00
207957	GIULIA PALAZZO COLPO	65.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	6.00	6.00	39.00
205854	GLAUCIA DE SOUZA	72.00	APROVADO	ENFERMEIRO	16.00	7.00	7.00	42.00
205364	GLEIDAIANE DE ALMEIDA	67.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	4.00	7.00	42.00
205996	GLEIDY DAYANE DE MATOS	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO	18.00	5.00	6.00	33.00
209081	GUILHERME SILVA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
206488	HELLEN MARTINS DE SOUZA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
205747	HENRIQUE DE OLIVEIRA	57.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	8.00	8.00	27.00
205990	INDIAMARA MARCON DORIGONI	46.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	14.00	1.00	7.00	24.00
205539	ISABEL WINHAESKI DA COSTA	51.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	5.00	7.00	27.00
206741	ISADORA TELÓ DALMOLIN	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	8.00	6.00	36.00
209771	IVONE PEREIRA VILARINO	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	4.00	8.00	42.00
205295	IVONETE DE CAMARGO ELICKER	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
208311	JACIRA DA SILVA DIAS	63.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	5.00	6.00	42.00
207671	JADIELI SIMONI ROLL KOCH	63.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	6.00	5.00	42.00
209059	JAILENE RAMUSKI	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	2.00	8.00	42.00
209738	JANETE MOSCON	44.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	3.00	5.00	30.00
205846	JAQUELINE DOS SANTOS MACHADO	35.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	8.00	1.00	5.00	21.00
207170	JECI DE PAULA	61.00	APROVADO	ENFERMEIRO	20.00	7.00	7.00	27.00
209253	JENNIFER MARTINS PEREIRA	56.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	3.00	5.00	36.00
206852	JENNIFER RAVARENA	69.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	8.00	5.00	42.00
208258	JESSICA LUANA MARIANO MEURER	60.00	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	4.00	6.00	42.00
207888	JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA	44.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	8.00	2.00	4.00	30.00
208558	JUCELEIA ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA	48.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	1.00	8.00	33.00
207039	JULCIMARA ALICE RIBEIRO BRATTI	60.00	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	8.00	8.00	36.00
207635	JULIA KEMPER BALLEM	55.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	7.00	4.00	30.00
207606	JULIANA SANTORO	68.00	APROVADO	ENFERMEIRO	16.00	4.00	6.00	42.00
207483	JULIANE MARIA RODRIGUES	44.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	12.00	2.00	6.00	24.00
206908	JULIANO MALACARNE MARTINI	46.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	12.00	3.00	7.00	24.00
208571	JULYE STEPHANI DE OLIVEIRA ROCHA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
206305	KARINA lAGINNSKI	40.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	8.00	2.00	6.00	24.00
205918	KASSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA	63.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	2.00	7.00	42.00
205335	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	78.00	APROVADO	ENFERMEIRO	16.00	8.00	6.00	48.00
207620	KAUANA NAYARA ASTRESSE BRANCO	49.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	10.00	4.00	8.00	27.00

209431	KEILA CRISTINA GARBOÇA ROSIN	74.00	APROVADO	ENFERMEIRO	18.00	8.00	6.00	42.00
209648	KEILA CRISTINA VITTO	55.00	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	3.00	8.00	36.00
208748	KEITI DOS SANTOS CALDAS	42.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	3.00	6.00	27.00
208340	KELIN SILVA DOS REIS	51.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	1.00	7.00	33.00
207150	KETLIN MARGARIDA WARMLING	64.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	8.00	6.00	36.00
206544	LARISSA MAIELY LEAO	69.00	APROVADO	ENFERMEIRO	18.00	8.00	7.00	36.00
206936	LAYS CRISTIANNY DA SILVA DUARTE	49.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	14.00	2.00	6.00	27.00
209412	LEANDRO ARAÚJO DA SILVA SANTANA	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	6.00	8.00	36.00
206851	LEONILDO JASINSKI NETO	74.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	6.00	9.00	45.00
206027	LETICIA BERTI MARCANTE	51.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	8.00	7.00	24.00
207791	LETICIA ROSSETTO	43.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	10.00	2.00	7.00	24.00
205099	LETICIA SZISKOSKI	63.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	6.00	6.00	39.00
206103	LOREANE APARECIDA DE LIMA	66.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	5.00	8.00	39.00
206534	LORENI DE FATIMA DE ALMEIDA	54.00	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	2.00	8.00	36.00
205661	LOUIZE CRISTINE ROSSI	83.00	APROVADO	ENFERMEIRO	18.00	9.00	8.00	48.00
207426	LOURDES DE FATIMA OLENIK	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
207866	LUANA APARECIDA ANTUNES	65.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	5.00	8.00	42.00
206804	LUANA FABÍOLA BRUNETTO WILAMOWSKI	79.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	8.00	9.00	48.00
208419	LUCIANA DALLO FAVRETTO	45.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	18.00	2.00	7.00	18.00
208612	LUCIMARA DA SILVA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
205557	LUIZA DUARTE	43.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	10.00	2.00	7.00	24.00
209501	LUZINETE SANDRA BRESOLIN CLAUDIO	43.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	12.00	2.00	2.00	27.00
208623	MAGDALENA GIOVANA DA SILVA	45.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	8.00	7.00	3.00	27.00
205458	MAIARA APARECIDA DA SILVA	44.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	2.00	2.00	7.00	33.00
205532	MAIARA REGINA DE SOUZA	39.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	8.00	4.00	6.00	21.00
209930	MARCELA REGINA VARELA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
205272	MARCIA DE MIRANDA	66.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	3.00	4.00	45.00
208543	MARCOS AURÉLIO RODRIGUES ALCIDES	67.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	7.00	7.00	39.00
206749	MARCOS FÁBIO FABIANE	61.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	6.00	8.00	33.00
207247	MARIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	61.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	7.00	8.00	36.00
208063	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	37.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	2.00	5.00	24.00
205471	MARIA GRAZIELI BELLOLI	61.00	APROVADO	ENFERMEIRO	16.00	4.00	8.00	33.00
205991	MARIA TEREZA BRUSNICKI RIBAS	72.00	APROVADO	ENFERMEIRO	18.00	7.00	5.00	42.00
205805	MARIANA CARLA ZANELLA	48.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	10.00	2.00	6.00	30.00
208745	MARIANGELA DE ABREU ANTONELO	63.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	4.00	5.00	42.00
205021	MARILEIDE GARCIA	56.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	7.00	8.00	27.00
209231	MARINA HELENA FORLIN	69.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	7.00	8.00	42.00
207603	MARLI DA ROSA	61.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	5.00	8.00	36.00
207417	MATHEUS ANTONIO MARCINIAKI	65.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	3.00	8.00	48.00
208613	MERI TEREZINHA ANTUNES	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
209163	MICHELI BRUM ALVES	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
205698	MIRDENS DE FÁTIMA BAUMGARDT	73.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	4.00	7.00	48.00
207239	MYLDREID ROMANA ALVES MOREIRA DIAS ANNES	41.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	8.00	2.00	4.00	27.00
205942	MYLLENA NOLL MANENTI	81.00	APROVADO	ENFERMEIRO	16.00	10.00	7.00	48.00
208124	MYRIAM LLILIANA LIZAMA MONTT BOETTCHER	61.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	5.00	8.00	36.00
208197	NABILA GRACIELLE MICHELOTTI ZACHEO	69.00	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	5.00	8.00	48.00
208912	NAIARA DA VEIGA	48.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	3.00	6.00	33.00
205227	NATHALIA ALVES NESPOLO	44.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	12.00	2.00	6.00	24.00
206257	NATHIELLE FERREIRA PROENÇA	27.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	1.00	5.00	15.00
205835	NATIELE LUIZE MARONESI	83.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	7.00	8.00	54.00
207136	NATTALLY EDIMEIRE SKONIECZNY	65.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	6.00	8.00	39.00
205952	NOELI APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	58.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	2.00	6.00	36.00
205297	PAULA CRISTINA MAZIERO	69.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	3.00	6.00	48.00
206609	PAULA EDUARDA GOETERT	54.00	APROVADO	ENFERMEIRO	16.00	2.00	6.00	30.00
208152	PAULA JAQUELINE PEREIRA DIAS BALOTIN	59.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	5.00	8.00	36.00
208708	PRISCILA DA SILVA ANTUNES VIEIRA	77.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	6.00	7.00	54.00
205511	RAFAELA ALVES DE MEIRA RIBEIRO	68.00	APROVADO	ENFERMEIRO	16.00	7.00	6.00	39.00
208566	ROBERTA CRISTIANE DA SILVA BRESSAN	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
207313	ROBERTA VICARI DACZUK	80.00	APROVADO	ENFERMEIRO	16.00	8.00	8.00	48.00
208199	ROBERTO LAVARDA	63.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	5.00	4.00	42.00
205844	ROBERTO SIBIKOSKI	37.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	10.00	4.00	5.00	18.00
207865	RODRIGO FOGAÇA DA SILVA	50.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	3.00	7.00	30.00
206205	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	3.00	7.00	42.00

205321	ROSITA MARIA DO COUTO	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	7.00	6.00	39.00
205263	RUBIA GRACIELE DA SILVA	40.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	2.00	5.00	27.00
207642	SALUHU IBRAHIM	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	3.00	5.00	42.00
208309	SAMARA APARECIDA ZAPANI	48.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	12.00	2.00	4.00	30.00
207830	SANDRA ACORDI	55.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	6.00	7.00	36.00
208968	SÁRIA CHAVES SANTOS	71.00	APROVADO	ENFERMEIRO	16.00	7.00	6.00	42.00
207072	SAYURI DE ANDRADE FOGAÇA	67.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	6.00	7.00	42.00
205728	SIMONE NEGRI	53.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	1.00	6.00	36.00
209053	SINARA SACHINI	77.00	APROVADO	ENFERMEIRO	16.00	6.00	7.00	48.00
207243	SUZANA STEFFEN	45.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	8.00	2.00	5.00	30.00
205277	TAINÁ GOTZ	36.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	12.00	1.00	5.00	18.00
205495	TAINARA BARBIERI DOS SANTOS	54.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	7.00	4.00	33.00
205744	TAINARA DOS SANTOS	56.00	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	5.00	7.00	36.00
205839	TAINARA WARMLING	68.00	APROVADO	ENFERMEIRO	16.00	5.00	5.00	42.00
206847	TAÍS REGINA KOCH	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
208782	TAIS VIEIRA DOS REIS VIEIRA DOS REIS	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	3.00	6.00	39.00
208938	TALISSA CAROLINE Z. ZANDONAI DE FREITAS	72.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	7.00	6.00	45.00
208598	TANIA MARA SOARES SOUZA	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	4.00	7.00	39.00
209133	TATIANE APARECIDA CITADALLA	55.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	4.00	7.00	30.00
208823	TATIANE CRISTINA ECKERT MACHADO REFFATTI	64.00	APROVADO	ENFERMEIRO	16.00	3.00	9.00	36.00
208668	TATIANE DANIELE DE LIMA MALACARNE	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
206080	TATIANI CRISTINA ZEFERINO BARBOSA	35.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	8.00	5.00	7.00	15.00
207930	TAYNARA CAROLINA ZAMBONIN	59.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	4.00	7.00	36.00
209586	THAIS DA SILVA CORRÊA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
205045	THAIS REGINA BASSANI	38.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	4.00	4.00	6.00	24.00
209036	THAIS SOARES DO ROSARIO COPELLI	47.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	1.00	7.00	33.00
208540	THALYTA PASTRE VIEIRA	69.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	4.00	7.00	48.00
207308	TIAGO HOLDEFER	69.00	APROVADO	ENFERMEIRO	16.00	2.00	6.00	45.00
205380	VANESSA APARECIDA PAWNOSKI	56.00	APROVADO	ENFERMEIRO	14.00	8.00	7.00	27.00
205908	VERA LUCIA PEREIRA	70.00	APROVADO	ENFERMEIRO	16.00	3.00	6.00	45.00
208951	VIVIANE DANIELE TONIAL	66.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	3.00	6.00	45.00
205500	YAGO EDUARDO PEREIRA DEOTTI	51.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	2.00	6.00	33.00
208923	ZEILA ESPINDOLA LIMA	55.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	4.00	6.00	33.00
206938	ADEMAR ANTONELO JUNIOR	45.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10.00	8.00	9.00	18.00
207802	AIRTON JOSÉ WELTER	50.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14.00	8.00	10.00	18.00
207315	ALESSANDRA TABITA KAISER BLOEDORN	52.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14.00	6.00	8.00	24.00
208614	ALEXANDRE LIMA DE ANDRADE	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
209196	ALISSON JOSÉ LOPES DA CRUZ	39.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	8.00	4.00	6.00	21.00
205684	ANTONIO PEDRO BRUSAMARELLO	58.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10.00	9.00	9.00	30.00
208918	ARIDIONY ANTUNES DE LARA	49.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	4.00	9.00	24.00
205980	BRUNA DE OLIVEIRA PERIN	44.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10.00	7.00	6.00	21.00
209443	BRUNA MARIA DE CAMARGO	37.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	2.00	8.00	15.00
208861	CARLOS ROBERTO MACIEL ALENDE	47.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	7.00	7.00	21.00
208520	DAIANE DE OLIVEIRA	32.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	4.00	7.00	9.00
208462	DAIANE LUCKMANN BALBINOTTI DE FRANÇA	30.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	6.00	6.00	6.00	12.00
209760	DIOVANE CAON	71.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	18.00	10.00	7.00	36.00
206363	EDSON BERTOLDO	70.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16.00	9.00	9.00	36.00
205123	EDUARDO JÚNIOR DE OLIVEIRA DA SILVA	47.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14.00	8.00	7.00	18.00
209051	ELITON JOSÉ GODIN DALMAS	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
205658	ERICLEIA BUERG SUSZEK	43.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	18.00	8.00	8.00	9.00
209551	FELIPE FERREIRA LEONARDO	30.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	5.00	7.00	6.00
208127	FERNANDA CORRÊA FALKOVSKI	41.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	6.00	5.00	18.00
209450	GABRIEL RYZY DE OLIVEIRA	58.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14.00	8.00	9.00	27.00
206003	GABRIELA DE COL ALBUQUERQUE	46.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14.00	8.00	6.00	18.00
205857	GIOVANI HIPOLITO GONÇALVES TOCHETO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
209261	GUSTAVO MANICA DA ROSA	39.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14.00	3.00	7.00	15.00
209816	GUSTAVO THOMÉ WIVIAN	35.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	5.00	6.00	12.00
208184	HENRIQUE OENNING	43.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16.00	6.00	3.00	18.00
209468	ISADORA FERNANDA CALGAROTTO DE ALMEIDA	48.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10.00	8.00	9.00	21.00
205276	JEAN STASIAK	43.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10.00	9.00	6.00	18.00
205440	JOÃO HENRIQUE ASSUNÇÃO DE SOUSA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
205181	JOÃO PAULO HECKLER	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
208313	JOCELEIDE RUFATTO	52.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	6.00	7.00	27.00

208310	JONATAN SANTIN	53.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	10.00	7.00	24.00
207079	JONNY MAYCON XAVIER TORMEN	0.00	ELIMINADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
207338	JOSÉ LUIS RISSARDI JUNIOR	45.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10.00	5.00	6.00	24.00
206024	JOYCE LAURINDO DA CRUZ	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
207342	JULIANA DIAS DE CASTRO	57.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16.00	8.00	9.00	24.00
208187	LARISA IANCA VAGNER SCHAEDLER	39.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	8.00	7.00	12.00
206567	LEONARDO BARBIERI	49.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16.00	6.00	9.00	18.00
205242	LUANE LAÍSE OLIVEIRA RIBEIRO	57.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14.00	5.00	8.00	30.00
206869	LUCAS DE TARSO DA SILVA REIS	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
207719	LUCAS SARTOR MAYER	46.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	8.00	8.00	18.00
205039	LUIZ ANTONIO ZENI DO PRADO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
206110	MAIARA DOS SANTOS SOUSA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
209404	MAIRA CRISTINA SCHUSTER RUSSIANO	43.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	10.00	6.00	15.00
207801	MAISA DOS SANTOS	72.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16.00	9.00	8.00	39.00
208194	MARCELO CASAGRANDA	47.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	8.00	6.00	9.00	24.00
208914	MARCIA INES RODRIGUES DA SILVA	34.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	8.00	1.00	7.00	18.00
206058	MARCOS VINICIUS MUNIZ MACHADO	52.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20.00	10.00	7.00	15.00
209493	MARIA GABRIELA KIRSCH DE RAMOS	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
205736	MATEUS KRUGER	14.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	4.00	2.00	5.00	3.00
209863	MAYRA TATIANE CARBONI	37.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	3.00	7.00	15.00
206431	MILENA PIZZATTO ULRICH	33.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10.00	3.00	8.00	12.00
207615	NATALIA ALBERTI	57.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16.00	5.00	9.00	27.00
207728	OSMAR DE FREITAS DE JESUS	50.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14.00	7.00	8.00	21.00
208054	PAULO CÉSAR ALBERTON	35.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	5.00	6.00	12.00
206603	PAULO CÉSAR ARTUZO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
209872	RAFAEL HASS	38.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10.00	4.00	9.00	15.00
207201	RAIZA ABATI	32.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	6.00	7.00	7.00	12.00
209486	RÉGIS MEIC EBERT	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
209022	RENAN DO PRADO TENORIO SILVA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
207010	RENAN VALIATI RALDI	48.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14.00	7.00	6.00	21.00
209191	RICARDO BURIN REFFATTI	58.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	18.00	8.00	5.00	27.00
205190	RICARDO DE OLIVEIRA GALEGO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
206758	ROBERTO GRABOWSKI	52.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	8.00	8.00	24.00
206848	RODOLPHO TEIXEIRA MENSATO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
208868	RONEI RUDKE	38.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	5.00	6.00	15.00
207335	ROSENALDO LUIZ PICKLER JUNIOR	33.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10.00	2.00	6.00	15.00
205993	SIMARA ELIZA BUSS GAUER	38.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	6.00	1.00	7.00	24.00
209764	THIAGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	40.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	6.00	7.00	15.00
209159	VAGNER GABRIEL DAHMER SADOSKI	47.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10.00	9.00	7.00	21.00
205106	VERA ELIANE BAGATINI	41.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16.00	5.00	8.00	12.00
209304	VINICIUS RENAN SPIASSI	39.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	7.00	8.00	12.00
209130	VITOR EMANUEL FOPPA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
205011	WANDER DA SILVA FERREIRA RABONI	44.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16.00	3.00	7.00	18.00

207363	ADENILSON BECKER	48.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	12.00	9.00	6.00	21.00
209732	ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA	23.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	2.00	0.00	6.00	15.00
209271	ALISSE FERNANDA PEDRODO DOS SANTOS FRITZ	30.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	10.00	3.00	8.00	9.00
206746	BRUNA DICH	74.00	APROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	18.00	9.00	8.00	39.00
206213	BRUNO HENRIQUE DRUN	71.00	APROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	14.00	10.00	8.00	39.00
206138	CARINA CARVALHO CARDOSO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
206303	CATHERINE NOVACOVSKI	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
209375	CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
205631	CRISTIAN EDUARDO SPICKER	65.00	APROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	18.00	10.00	7.00	30.00
206415	DANIEL FELIPE DELEVATTI	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
209011	DIEGO MORAES	63.00	APROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	12.00	10.00	8.00	33.00
207540	FERNANDA BARIZON	57.00	APROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	10.00	7.00	7.00	33.00
205088	FERNANDA MARIA DA ROSA	63.00	APROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	18.00	10.00	5.00	30.00
206157	FERNANDO MARTINS	44.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	16.00	7.00	9.00	12.00
208930	FLÁVIA MARTINS DE PAIVA	51.00	APROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	12.00	5.00	7.00	27.00
205634	GABRIELA DE QUADROS	46.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	10.00	8.00	7.00	21.00
207536	GEOVANNY BROETTO BISINELLA	50.00	APROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	16.00	8.00	8.00	18.00
207665	GRACIELI MAPELLI	53.00	APROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	16.00	10.00	6.00	21.00

207181	IZADORA CONSALTER PEREIRA	41.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	10.00	8.00	5.00	18.00
205168	JAQUELINE CREMONINI	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
205655	JONAS RIGATTI	21.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	6.00	2.00	7.00	6.00
207597	JULIANA BILUCA	70.00	APROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	16.00	9.00	9.00	36.00
207290	KELLI CRISTINA PASA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
209477	LUCAS ROBERTO MORGADO FERRO	72.00	APROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	16.00	9.00	8.00	39.00
208890	MAICON GILIOLI MOROCKOSKI	48.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	12.00	8.00	7.00	21.00
206570	MAIRA CARVALHO FIGUEIREDO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
205983	MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA	42.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	10.00	5.00	9.00	18.00
206514	MARCOS FERNANDO FARIAS DE OLIVEIRA	28.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	10.00	4.00	8.00	6.00
208513	MARIA VERONICA BERKEMBROCK	40.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	14.00	6.00	5.00	15.00
209686	MATHEUS RYAN NOAH SIEROTA DA SILVA	33.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	14.00	10.00	6.00	3.00
206842	NATALIA BRUGNAGO	54.00	APROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	14.00	10.00	9.00	21.00
208548	NATUZA ANGONESE	47.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	14.00	8.00	7.00	18.00
207309	RODRIGO FORTUNATO DE OLIVEIRA	81.00	APROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	20.00	8.00	8.00	45.00
207159	SARAH BEHLING PORTELA	50.00	APROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	14.00	8.00	4.00	24.00
206504	TASSIANA HALMENSCHLAGER OLIVEIRA	45.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	12.00	8.00	7.00	18.00
206124	ADÉLIO JÚNIOR BRUGNEROTTO DA ROSA	61.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	5.00	9.00	39.00
208198	ADRIANE LINHARES	57.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	4.00	9.00	36.00
207516	ALANA FÁTIMA DRAI	71.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	16.00	5.00	5.00	45.00
207705	ALANA VITÓRIA ZATTI	58.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	4.00	4.00	36.00
205628	ALESSANDRA DENGO	66.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	4.00	8.00	42.00
208188	ALEXANDRA APARECIDA DO AMARAL	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
205332	AMANDA DEPIERI TABORDA	77.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	5.00	6.00	54.00
207067	ANA CARLA ANDREATTA RIBAS	64.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	5.00	8.00	39.00
209827	ANA CAROLINA SCHMOLLER SALAPATA	53.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	2.00	5.00	36.00
205588	ANA CAROLINE PIOVESAN	64.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	2.00	6.00	42.00
208074	ANA CAROLINE VACHIN	56.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	1.00	6.00	39.00
205831	ANA CRISTINA ESMERALDINO	72.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	8.00	8.00	42.00
206174	ANA MARIA OPPERMANN	74.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	6.00	6.00	48.00
205451	ANA PAULA DZIVIELEVSKI	65.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	6.00	6.00	39.00
205035	ANI CAROLINE CAMILLO	79.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	16.00	7.00	8.00	48.00
206424	BEATRIZ FERREIRA MOUZER	77.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	7.00	8.00	48.00
206226	BIANCA PADILHA ANDRADE	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
205104	BRUNA CUSTODIO	55.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	4.00	5.00	36.00
207127	BRUNA JOAQUIM CORDEIRO	53.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	5.00	8.00	30.00
205072	BRUNA LUCAS DAL MOLIN	82.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	16.00	10.00	8.00	48.00
205182	BRUNA VITES DOARTE	89.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	18.00	7.00	7.00	57.00
209414	CARLOS GUILHERME DOS SANTOS RUSSIANO	46.00	REPROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	5.00	6.00	27.00
208351	CAROLINE DIAZ MACHADO	74.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	18.00	3.00	5.00	48.00
209205	CASSIELI LUIZA HENICKA	51.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	1.00	7.00	33.00
209433	CLAUDAIR ROBERTO FERNANDES DA SILVA	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
207450	CLAUDETE NUNES MARTINS	46.00	REPROVADO	FARMACÊUTICO	4.00	1.00	5.00	36.00
208975	CLEONILDE PAGNO	51.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	4.00	3.00	8.00	36.00
209848	DAIANE MARAFON	61.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	7.00	7.00	39.00
209723	DANIELI TOTTI	69.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	16.00	3.00	8.00	42.00
205034	DEBORA APARECIDA SIMIONI	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
206772	DEBORA REGINA RIEGER	68.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	16.00	3.00	7.00	42.00
206146	DIÉSICA SUIANE FERREIRA	81.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	16.00	9.00	8.00	48.00
205534	DRISANA TAÍS DAMBROS	44.00	REPROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	3.00	5.00	24.00
206788	EDIMARA ALVES DE MELLO	69.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	6.00	7.00	42.00
208206	EDUARDO PAGNONCELLI	54.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	4.00	8.00	36.00
205445	ELAINE BIANCATO	55.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	1.00	4.00	36.00
208235	ELLEN CRISTINA STAEL BAIER	56.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	16.00	4.00	6.00	30.00
206052	ELOA ANGELA CORONA	75.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	4.00	5.00	54.00
207077	ELOÍSE GABRIELE MUCKLER	69.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	6.00	7.00	42.00
205062	EMANUELA APARECIDA ALVES DE MIRANDA	61.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	2.00	6.00	39.00
207396	EMANUELY FATIMA DORIGONI ZUANAZZI	46.00	REPROVADO	FARMACÊUTICO	4.00	2.00	7.00	33.00
206751	EMELINE MARIA BALLER	85.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	16.00	7.00	8.00	54.00
207959	EMERSON PATRI GARDA	70.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	7.00	9.00	42.00
207292	EMILLY RAFAELLI	45.00	REPROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	1.00	5.00	27.00
207024	ÉRICA WATANABE MACEDO	62.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	9.00	7.00	36.00
205298	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00

208676	FERNANDA CANDIOTTO	66.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	5.00	7.00	42.00
209642	FERNANDA EDUARDA KINCELER CRUZ	76.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	20.00	7.00	4.00	45.00
206246	FERNANDA KELLYN DE LIMA BONETTI	72.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	9.00	6.00	45.00
205028	FRANCELINE IAGUCZESKI DA SILVA	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
206135	FRANCIELE RUTHES RESTELATTO BARBOSA DE LIMA	65.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	3.00	6.00	42.00
206757	GABRIELI BARIVIERA	60.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	1.00	9.00	36.00
207490	GILBERTO DIBA	48.00	REPROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	7.00	6.00	27.00
206683	GILSON KRISIAKI	68.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	9.00	6.00	39.00
208147	GIOMARA RICARDO DE SOUZA	68.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	16.00	7.00	9.00	36.00
205743	GISELE MODESTO COELHO DA CRUZ PITZ	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
207613	GISELE MUSSI RODRIGUES	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
207219	GISLAINE DORÉ	60.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	16.00	3.00	8.00	33.00
207899	GISLAINE TAIS GESSER	49.00	REPROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	5.00	6.00	30.00
206343	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	76.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	7.00	7.00	48.00
205449	GLEUDIANO DA SILVA LEITAO	48.00	REPROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	6.00	7.00	27.00
206264	GREGÓRIO HENRIQUE GIESE HOFMANN	58.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	8.00	6.00	30.00
205125	GREIZE MAIARA GIACOMELLI	76.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	6.00	8.00	48.00
207639	GUTTIELI RHOA DOS REIS VITTO	56.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	1.00	8.00	39.00
209581	HELOISA BISOLO	55.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	7.00	7.00	33.00
209527	IGOR CESAR SCHREINER	72.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	7.00	7.00	48.00
209754	ISADORA CRISTINA PANASOLO	64.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	16.00	2.00	7.00	39.00
209237	IVAR JUNIOR MORAES	66.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	8.00	7.00	39.00
205647	JANDRIELI LUZIA BEUS	81.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	18.00	7.00	8.00	48.00
208924	JAQUELINE DA SILVA	56.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	2.00	6.00	36.00
206639	JAQUELINE REINEHR	67.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	5.00	8.00	42.00
207527	JENIFER NOGUEIRA PONTE	63.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	6.00	6.00	39.00
206697	JESSICA DE LIMA	56.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	2.00	5.00	39.00
206592	JOELY RÚBIA DALAGNOL	51.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	4.00	6.00	33.00
207144	JOICE PACHECO	54.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	0.00	8.00	36.00
208769	JONATHAN SZULAK	70.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	18.00	6.00	7.00	39.00
209288	JUCIANE CRISTINA MARTINAZZO	29.00	REPROVADO	FARMACÊUTICO	0.00	2.00	6.00	21.00
206678	JUCILEIA PIOVESAN	69.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	5.00	7.00	45.00
209563	JULIA VITORIA CALGAROTTO	50.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	3.00	7.00	30.00
206906	JULIANE MACHADO BIAVATTI	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
205734	KAREN CARDOSO UBIALI	90.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	16.00	9.00	8.00	57.00
207510	KELLY DEYSE SEGATI	73.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	5.00	7.00	51.00
209361	KEREN PALMA DE LIMA CARVALHO RODRIGUES	66.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	2.00	8.00	42.00
206050	LAIANE CAROLINE CLAUDIO	63.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	4.00	7.00	42.00
208472	LAURA RODRIGUES DOS SANTOS	56.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	5.00	7.00	30.00
209274	LENIR MASCHIO VIEIRA	85.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	16.00	7.00	8.00	54.00
207949	LETICIA ESTECHE DACOREGGIO	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
208264	LETICIA ZDZIARSKI MENDES	39.00	REPROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	3.00	4.00	24.00
205016	LUANA CICHELEIRO	59.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	3.00	7.00	39.00
205802	LUCAS ERLAN DA SILVA DE CARLI	65.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	7.00	8.00	42.00
207843	LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
205851	LUCIANO DE MATTOS	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
206853	LUCIMARA FATIMA BELETINI	85.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	5.00	6.00	60.00
207407	MAGDA SONIELI COSTA	50.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	3.00	6.00	33.00
207781	MARIANA BISATO TUMELERO	62.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	6.00	6.00	36.00
208227	MARIANE PARCIANELLO	53.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	5.00	5.00	33.00
205226	MARIANE PINZON	63.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	4.00	8.00	39.00
209478	MARILUCIA MALAGUTI	39.00	REPROVADO	FARMACÊUTICO	4.00	4.00	7.00	24.00
209915	MARILZA PAIVA ALBERGONI	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
209451	MARINA APARECIDA TELES	56.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	2.00	7.00	33.00
205026	MARINÊS BUIARSKI	51.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	0.00	7.00	30.00
208693	MAURÍCIO MARIEL JORDANI	74.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	16.00	8.00	8.00	42.00
209010	MAYARA VIVIANE SOARES DA SILVA	46.00	REPROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	2.00	6.00	30.00
206858	MAYCON RODRIGO BARBOSA SANTOS	61.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	3.00	7.00	39.00
206117	MILENNA NATHALIA BORGES	66.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	6.00	7.00	39.00
205612	MONICA CASA	65.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	6.00	7.00	42.00
208236	MYLENA HELOISA FRANCO CLAUDINO	72.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	8.00	8.00	42.00
205544	NADIALINE ZANELLATO FERLA	68.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	4.00	8.00	42.00
205520	NANCIELLY THAINA HOFSTATTER BORGES DA SILVA	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00

207872	NATIELE CHAVES DA SILVA	53.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	1.00	4.00	36.00
207919	NICOLLI MEIRA STLER	61.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	8.00	8.00	33.00
206236	OSNEI MADRUGA	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
207522	PATRÍCIA APARECIDA MENEGOLLA	65.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	5.00	7.00	39.00
207967	POLIANA DALMOLIN	62.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	7.00	6.00	39.00
209623	RAFAEL GIORDANI SCHULZ	68.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	6.00	6.00	42.00
208305	RAFAELA AMANCIO SAVOLDI	71.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	9.00	6.00	42.00
205764	RAIANE CAROLINE RAMOS REJEI	48.00	REPROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	5.00	5.00	30.00
207093	RAQUEL BIRCK	34.00	REPROVADO	FARMACÊUTICO	2.00	2.00	6.00	24.00
208324	RAQUEL JUSTAKOWSKI LOPES	79.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	16.00	7.00	5.00	51.00
209416	RÍZIA BARBOSA COSTA ERNESTO	59.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	4.00	6.00	39.00
205382	ROBERTA BONIN GODINHO DOS SANTOS	58.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	4.00	6.00	36.00
208228	ROMELIA GESSER MATTEI GHEDIN	67.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	5.00	6.00	42.00
205171	ROMULO FELIPE DE SOUZA	81.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	16.00	7.00	10.00	48.00
205294	ROSEMEIRE DA ROCHA PEREIRA	66.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	6.00	7.00	39.00
205916	ROZELI DO PRADO SOUZA	77.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	16.00	6.00	4.00	51.00
206067	SABRINA TUNI	64.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	4.00	7.00	45.00
208145	SAMARA ALDINA ROSIN	52.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	5.00	8.00	27.00
209526	SAMARAH HAMIDI EL GHANDOUR	61.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	2.00	4.00	45.00
208690	SILVIA CRISELE JORDANI	72.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	7.00	6.00	45.00
207960	STEPHANY BONIN GODINHO DOS SANTOS	71.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	7.00	8.00	42.00
205282	SUELEN REGINA DE CESARO	54.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	4.00	7.00	33.00
208482	SUELI PICETTI	60.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	5.00	5.00	42.00
207345	TAISE REGINA FICAGNA	75.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	6.00	5.00	54.00
205204	TALITA RIBEIRO SOARES	48.00	REPROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	4.00	2.00	30.00
208804	TANIA REGINA ANTONIAZZI GNOATTO	34.00	REPROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	1.00	6.00	21.00
208926	TAYNARA BERLANDA BERLANDA	61.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	6.00	7.00	42.00
205192	THALIA LUCIA MOSS	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
207377	THATIANE KUNZ AUFFINGER	65.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	16.00	8.00	5.00	36.00
206955	VALERIA VICENSI	62.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	1.00	7.00	42.00
209496	VANDA GABRIELE GIROTTO	74.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	14.00	8.00	7.00	45.00
206290	VANESSA PRISCILA NICOLODI	77.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	5.00	9.00	51.00
205107	VANIA DE CASCIA BEZERRA	45.00	REPROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	4.00	7.00	24.00
207927	VINICIUS HENRIQUE REZENDE DA SILVA	56.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	2.00	7.00	39.00
207529	VIVIANE MICHELLE POZZA	85.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	16.00	9.00	9.00	51.00
205891	VIVIANY APARECIDA CALGAROTTO	53.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	4.00	5.00	5.00	39.00
208778	ALAN ALBINO JOSÉ CARMINATTI	0.00	AUSENTE	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	0.00	0.00	0.00	0.00
207732	AYRTON MONCAO DE CASTRO	0.00	AUSENTE	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	0.00	0.00	0.00	0.00
209230	EDSON EZIEL FERREIRA SCOTINI	67.00	APROVADO	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	14.00	8.00	9.00	36.00
208777	MARCELO BAILON VIEIRA	59.00	APROVADO	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	16.00	2.00	8.00	33.00
209369	ADEILDO RAMOS RODRIGUES	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
207034	ADIAGNE BIANCHINI FRETTA	47.00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	3.00	6.00	24.00
208140	ADRIANO PAVAN RODRIGUES DE BARROS	67.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	6.00	3.00	7.00	51.00
207769	ADRIANO SILVA LOPES	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
209587	AGNALDO FERNANDES	82.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	12.00	9.00	7.00	54.00
208881	ALAIANE CRISTINA PETRI	71.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	10.00	10.00	6.00	45.00
209817	ALAN KENZO IDE	56.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	10.00	5.00	27.00
207326	ALANE FLAUSINO TAVARES	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
206160	ALENILDE PEREIRA SOUZA	60.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	18.00	5.00	4.00	33.00
208146	ALINE ANDRESSA GONÇALVES DAMKE	40.00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	1.00	7.00	18.00
208042	ALISSON VINICIUS GAGLIOTTO	82.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	6.00	8.00	54.00
207929	AMANDA NERES DE ALMEIDA MORAES	68.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	10.00	6.00	36.00
208869	ANA BEATRIZ DOS SANTOS MATSUBARA	80.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	10.00	6.00	48.00
208461	ANA CAROLINE COMIN	57.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	10.00	7.00	24.00
205742	ANA CLARA MATOS LINS	81.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	20.00	9.00	7.00	45.00
209620	ANDERSON DILLMANN GROTO	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
207632	ANDRÉ LUIZ LEONARDI GIARETTA	67.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	12.00	7.00	6.00	42.00
207317	ANDREY DACZUK	74.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	0.00	6.00	54.00
209540	ANNA JULIA ZUCCHI	65.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	7.00	5.00	39.00
209432	ARYANE DOS REIS	71.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	10.00	8.00	8.00	45.00
209700	BERNARDO CONFORTIN	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
209799	BIANCA ZAIA	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
205708	BLENO BEZERRA SILVA	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00

206200	BRUNA GUSTMAM	66.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	18.00	10.00	8.00	30.00
209363	BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
207834	CAROLINE FEDATO	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
207470	CAROLINE MUNDEL	85.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	9.00	6.00	54.00
207129	CASSIANA DE MOURA E COSTA	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
206883	CASSIANE MARTINA AMBROSI REITER	76.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	18.00	9.00	7.00	42.00
206441	CESAR AUGUSTO VOLPATO	73.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	10.00	10.00	8.00	45.00
208772	CHRISTIANE VEIGAS PEPES	56.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	12.00	8.00	6.00	30.00
209380	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
209659	DAIANA KARINA PIT PAZ	85.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	9.00	8.00	54.00
205336	DANIEL KOITI NAGAI FUGIKAWA	92.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	10.00	8.00	60.00
206048	DANIELA BOCCASANTA	66.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	8.00	9.00	7.00	42.00
205085	DÉBORAH GOMES DA SILVA	62.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	3.00	7.00	36.00
208824	DEBORAH VANESSA GIARETTA	71.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	7.00	6.00	42.00
209465	DIOGO HORODENSKI DE LIMA	79.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	10.00	7.00	48.00
209784	DOUGLAS DE ARAÚJO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
208089	DOWGLAS GOMES DA SILVA	46.00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	8.00	3.00	8.00	27.00
209166	EDUARDA LUISA ROCHA CORTI	62.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	10.00	10.00	6.00	36.00
206143	EDUARDO BERTOLDO	48.00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	12.00	1.00	8.00	27.00
206210	EDUARDO GABRIEL CHAVES MELO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
205386	EDVALDO LISBOA SANTOS	67.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	5.00	9.00	39.00
208353	ELIZANGELA CRISTINA DA SILVA	47.00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	2.00	7.00	24.00
206083	ENZO DE PAULI	73.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	9.00	6.00	42.00
208381	ERIKA SAMPAIO	69.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	9.00	8.00	36.00
205687	ETORI JORDANO DO NASCIMENTO	84.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	9.00	7.00	54.00
206511	EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI	42.00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	12.00	5.00	7.00	18.00
206423	FERNANDA KLEIN	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
208832	FERNANDA LEONARDI GIARETTA	51.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	12.00	7.00	2.00	30.00
209741	FLEURI	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
209227	FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO	60.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	6.00	5.00	7.00	42.00
207996	GABRIEL SEIJI HAYAKAWA	74.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	8.00	8.00	42.00
208819	GABRIELA BECKHAUSER JORGE	60.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	12.00	6.00	6.00	36.00
209823	GILVAN FERREIRA	54.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	3.00	8.00	27.00
209067	GIOVANI CASTANHO FERRO COSTA	48.00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	8.00	6.00	7.00	27.00
205178	GIULIA MONIZ SOARES TARONE	87.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	9.00	8.00	54.00
206981	GRECIA GISSELLE SILVERO VERA ANZILIERO	54.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	10.00	6.00	5.00	33.00
207523	GREIZLE SCAPINI VON MUHLEN	68.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	9.00	7.00	36.00
205108	GUILHERME PRESSI DA SILVA	73.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	4.00	8.00	45.00
206738	GUSTAVO HENRIQUE AULER	90.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	18.00	10.00	8.00	54.00
206086	HANS ANDERSEN PENALVA GOMES	92.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	20.00	10.00	8.00	54.00
205901	HENRIQUE DRESCH	70.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	10.00	10.00	8.00	42.00
209916	HENRIQUE GUARINO COLLI PELUSO	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
209688	HERCULES IVAN WALIGURA	66.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	18.00	4.00	8.00	36.00
206760	ISABELLI FRANCIO PISSAIA	60.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	8.00	6.00	30.00
208989	ISADORA MARTIGNONI	68.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	12.00	9.00	5.00	42.00
206485	ISMAEL MONDESIR	63.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	10.00	4.00	4.00	45.00
204993	JANAINA RIBEIRO FRANCA	83.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	18.00	6.00	8.00	51.00
206989	JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FAVIN	76.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	10.00	8.00	7.00	51.00
209665	JOÃO LUCAS LASTA	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
207534	JONAS DIEGO LIMA	89.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	18.00	10.00	7.00	54.00
209102	JONATA TIAGO LIMA	79.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	7.00	8.00	48.00
206076	JOSÉ AUGUSTO SALES DA MOTA	80.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	18.00	10.00	7.00	45.00
209810	JOSE FIRMINO COUTO COSTA EVELYN SOARES	86.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	10.00	9.00	51.00
208849	JOSÉ RICARDO CEREZER BENETTI	86.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	18.00	10.00	7.00	51.00
208702	JOSE WILLIAM VAVRUK	86.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	10.00	9.00	51.00
207350	JOYCE REGINA DA CRUZ	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
207871	JULIANA MAGGIONI	62.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	10.00	5.00	8.00	39.00
209541	JULIANA MARIA MAGNANI	73.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	10.00	7.00	42.00
206631	KAMILA VARGAS PLEUTIM	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
206599	KEZIA DA SILVA LIMA	46.00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	3.00	5.00	24.00
208901	LAIS CANEVESE WEIRICH	81.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	12.00	9.00	6.00	54.00
209453	LARISSA CATTUSSO CASAGRANDE	70.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	7.00	7.00	42.00
208202	LARYSSA PINHEIRO STANG	70.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	12.00	9.00	7.00	42.00

205828	LEANDRO SOUZA DE MOURA	82.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	9.00	9.00	48.00
206923	LETICIA PAULINA FAUST	82.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	12.00	4.00	6.00	60.00
206436	LIVIAN GONCALVES TEIXEIRA MENDES DE AMORIM	95.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	20.00	10.00	5.00	60.00
209716	LUANA FRIZZO	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
207188	LUCAS COSTA GERMANO	63.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	6.00	7.00	36.00
206982	LUCAS ROSA	40.00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	4.00	4.00	8.00	24.00
207248	LUZVIA CORREA COLUMBIE	65.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	6.00	6.00	39.00
208899	MAIELI VIEIRA	87.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	10.00	7.00	54.00
208338	MÁRCIO SHIKASHO JUNIOR	80.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	7.00	8.00	51.00
207496	MARCOS GABRIEL BIELUCZYK	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
208395	MARIA CAROLINA KOBEL VELLOZO	79.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	8.00	3.00	54.00
208584	MARIA EDUARDA FONTANA VASSELAI	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
205115	MARIANA GARBIN	95.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	20.00	10.00	8.00	57.00
208812	MARIANE VEIGAS PEPES	73.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	10.00	5.00	42.00
208837	MATEUS ABREU MILANI	81.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	10.00	7.00	48.00
205745	MATHEUS KARAGIANNIS DE SOUZA	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
206978	MAURÍCIO LUCAS HONETTA ANZILIERO	87.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	10.00	7.00	54.00
206085	MAURICIO SMIDERLE	61.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	10.00	9.00	6.00	36.00
207535	MELISSA DE SOUZA LIMA MARQUES	87.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	16.00	6.00	8.00	57.00
208826	MÔNICA PATRÍCIA DE SOUZA	70.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	9.00	5.00	42.00
209066	MUNIRA CHURK LAGO	67.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	12.00	7.00	6.00	42.00
208390	NATÁLIA HOPPEN	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
207008	NATALIE SETIN MOTTER	66.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	10.00	6.00	36.00
209464	NESTOR CLÓVIS CITON	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
209683	NUNO NUNES VELANES BORGES	90.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	18.00	10.00	8.00	54.00
206910	OCTAVIO FACHIN FARINASSE	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
206038	OLAVO GRANGEIRO DE FRANÇA LINS	65.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	9.00	6.00	36.00
205374	PAOLA DE ALMEIDA XAVIER	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
207883	PAULA CRISTINA CORRÊA	84.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	8.00	8.00	54.00
206406	PAULO DE SOUSA COSTA	67.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	20.00	10.00	4.00	33.00
209329	PEDRO HENRIQUE COGO	84.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	10.00	6.00	54.00
205071	PITER PENNA PORTO	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
206951	QUELEN DAYANY SERRA	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
205154	RAFAEL FERNANDES ALVES	72.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	12.00	7.00	8.00	45.00
205608	RAMÓN GUILHERME NUNEZ KAIMEN	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
206810	RAQUEL FERNANDES ALVES LACERDA	50.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	3.00	6.00	27.00
209692	REGINA MACEDO AUGUSTO	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
206130	RICARDO BARBOSA DE LIMA	53.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	12.00	7.00	7.00	27.00
209669	RODRIGO BALARDIN MUSSATTO	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
206055	RODRIGO BRUNO FLORENCIO	86.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	18.00	7.00	7.00	54.00
208810	RODRIGO CESAR SANTOS SALOMÃO SCKAYER	79.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	9.00	8.00	48.00
205180	RODRIGO GALVÃO BUENO GARDONA	76.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	12.00	1.00	9.00	54.00
209366	ROSANGELA DO PRADO RODRIGUES	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
206214	ROSELENE DA CRUZ BASEGGIO	81.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	18.00	6.00	6.00	51.00
207298	SAMUEL NEVES RAMOS	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
206433	SARAH REGINA FARINA	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
205151	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
207141	STEPHANY MUNIRA MANSOUR	77.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	12.00	9.00	8.00	48.00
209200	STHÉFANI SPRICIGO PORTILHO	66.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	18.00	9.00	6.00	33.00
206985	TALYTA TAVARES DA SILVA	47.00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	18.00	5.00	6.00	18.00
207296	TAYSE CAMILA GRACIANI RAMOS	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
206778	THIAGO HENRIQUE HIRAKAWA	87.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	14.00	10.00	6.00	57.00
209220	THIAGO HIDEKI OBO	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
208093	TUANY ISABEL VANIN	70.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	12.00	10.00	6.00	42.00
206126	TYAGO ORTOLAN ARANTES	54.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	4.00	3.00	8.00	39.00
208966	VANESSA ALEXANDRA HOFSTATTER WRUCK	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	0.00	0.00	0.00	0.00
205853	WELINGTON LUIGUI VASATA	38.00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	12.00	3.00	8.00	15.00
209519	DANY CRISTHIANN DA SILVA CARVALHO	83.00	APROVADO	MÉDICO DERMATOLOGISTA	18.00	9.00	8.00	48.00
208538	PAULO DE TELLES E BATISTA	90.00	APROVADO	MÉDICO DERMATOLOGISTA	18.00	10.00	8.00	54.00
205662	RODRIGO NELSON DALLAZEM	93.00	APROVADO	MÉDICO DERMATOLOGISTA	16.00	9.00	8.00	60.00
207002	RUBIA KARINE DE MARCO BARASUOL	87.00	APROVADO	MÉDICO DERMATOLOGISTA	18.00	10.00	8.00	51.00
205010	VICTORIA SCHAFF RAYMUNDO	77.00	APROVADO	MÉDICO DERMATOLOGISTA	14.00	9.00	6.00	48.00
207582	WIRLEI ANTONIO SANTANA AZEVEDO	89.00	APROVADO	MÉDICO DERMATOLOGISTA	20.00	7.00	8.00	54.00

207659	CAROLINE VIEIRA DE SOUZA	95.00	APROVADO	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	20.00	10.00	8.00	57.00
207202	CLAUDIO VIANA SILVEIRA FILHO	81.00	APROVADO	MÉDICO GERIATRA	16.00	9.00	8.00	48.00
206530	IZABELA STEDILE	70.00	APROVADO	MÉDICO GERIATRA	12.00	9.00	7.00	42.00
209530	LISBETH ARANCIBIA AGUILA	58.00	APROVADO	MÉDICO GERIATRA	8.00	10.00	4.00	36.00
205186	MARCELO WITEKI DE ALMEIDA	76.00	APROVADO	MÉDICO GERIATRA	12.00	10.00	6.00	48.00
205466	MELINA CERQUEIRA PEREIRA	81.00	APROVADO	MÉDICO GERIATRA	20.00	9.00	7.00	45.00
207938	BRUNA EMILIA NUERNBERG FACCO	0.00	AUSENTE	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	0.00	0.00	0.00	0.00
206783	GABRIELY LUIZA SIEGA BARANCELLI	74.00	APROVADO	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	16.00	9.00	7.00	42.00
206457	LUIS ROGERIO DE CARVALHO AMORIM	47.00	REPROVADO	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	8.00	1.00	8.00	30.00
206790	THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	0.00	0.00	0.00	0.00
207607	ANDRÉ LUIZ SANTOS CERNECK	89.00	APROVADO	MÉDICO NEUROLOGISTA	18.00	10.00	7.00	54.00
207809	IGOR VASCONCELOS BARROS CRONEMBERGER	91.00	APROVADO	MÉDICO NEUROLOGISTA	16.00	10.00	8.00	57.00
208467	JULIANA MATHIAS NETTO KHOURI	0.00	AUSENTE	MÉDICO NEUROLOGISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
208627	MAX RAINER ROSADO NOVAES	81.00	APROVADO	MÉDICO NEUROLOGISTA	16.00	9.00	8.00	48.00
205664	ANDRE VINICIUS SILVA MULLER	54.00	APROVADO	MÉDICO ORTOPEDISTA	8.00	7.00	9.00	30.00
208267	BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI	71.00	APROVADO	MÉDICO ORTOPEDISTA	8.00	10.00	8.00	45.00
209617	DOUGLAS ALEXANDRE BIESEK	64.00	APROVADO	MÉDICO ORTOPEDISTA	16.00	8.00	7.00	33.00
206813	FELIPE AUGUSTO QUIRINO DE FARIAS	80.00	APROVADO	MÉDICO ORTOPEDISTA	18.00	10.00	7.00	45.00
208373	GABRIEL VOLINO ALDRED PINTO	0.00	AUSENTE	MÉDICO ORTOPEDISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
208436	MARIANA IARA MAGALHÃES	0.00	AUSENTE	MÉDICO ORTOPEDISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
209512	NADIA CRISTINA RALDI	0.00	AUSENTE	MÉDICO ORTOPEDISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
206047	PAULO ROBERTO NESSI CARNACINI CUSTODIO	81.00	APROVADO	MÉDICO ORTOPEDISTA	16.00	9.00	8.00	48.00
209204	RAFAEL BANDEIRA CHRUSCINSKI	70.00	APROVADO	MÉDICO ORTOPEDISTA	16.00	9.00	6.00	39.00
209660	THIAGO SANTOS VIEIRA	0.00	AUSENTE	MÉDICO ORTOPEDISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
209902	AMANDA FONTANA GOUVEIA	78.00	APROVADO	MÉDICO PEDIATRA	16.00	8.00	9.00	45.00
205174	BEATRIZ CASTRO REIS	77.00	APROVADO	MÉDICO PEDIATRA	12.00	8.00	9.00	48.00
207153	CAMILA ROSSI KOERICH	69.00	APROVADO	MÉDICO PEDIATRA	12.00	8.00	4.00	45.00
208984	GABRIELA OLIVEIRA PIANTINO	0.00	AUSENTE	MÉDICO PEDIATRA	0.00	0.00	0.00	0.00
205922	JOÃO BOSCO ALMEIDA DORIA	73.00	APROVADO	MÉDICO PEDIATRA	16.00	8.00	7.00	42.00
207476	LUCIANE MARTINS	72.00	APROVADO	MÉDICO PEDIATRA	14.00	10.00	6.00	42.00
207031	FLÁVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO	0.00	AUSENTE	MÉDICO PSIQUIATRA	0.00	0.00	0.00	0.00
206389	HUGO JORDÃO DOS SANTOS ABREU	0.00	AUSENTE	MÉDICO PSIQUIATRA	0.00	0.00	0.00	0.00
208893	JOSE GERALDO COUTINHO RODRIGUES	69.00	APROVADO	MÉDICO PSIQUIATRA	14.00	7.00	6.00	42.00
207880	LAYNA NUNES N. MENDES FRANCO DE SOUSA	84.00	APROVADO	MÉDICO PSIQUIATRA	16.00	9.00	8.00	51.00
209094	LOURIAN BIANCHI GUALDA DE SOUZA	0.00	AUSENTE	MÉDICO PSIQUIATRA	0.00	0.00	0.00	0.00
205273	LUIZ F G OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	MÉDICO PSIQUIATRA	0.00	0.00	0.00	0.00
208848	PAULO RICARDO PASTRE MARCON	85.00	APROVADO	MÉDICO UROLOGISTA	16.00	10.00	8.00	51.00
209269	ULISSES PAULO COSTA	66.00	APROVADO	MÉDICO UROLOGISTA	14.00	6.00	10.00	36.00
205400	ADRIANE FERREIRA FRIZZO	69.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	7.00	7.00	45.00
205231	ADRIELI HERMANN	34.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	0.00	7.00	15.00
209216	ALAN DE BARROS CORDEIRO	72.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	14.00	9.00	7.00	42.00
206668	ALEX ROSSI	50.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	3.00	7.00	30.00
206243	ALVARO BUSATTO	67.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	8.00	8.00	39.00
208987	AMANDA BORSATTI	51.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	8.00	3.00	7.00	33.00
206666	AMANDA SINIGAGLIA BOCALON	51.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	6.00	6.00	27.00
205274	ANA LAURA FLORCOVSKI PEREIRA	49.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	6.00	4.00	6.00	33.00
206630	ANA PAULA AGOSTINI	76.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	18.00	8.00	8.00	42.00
207655	ANABELE PIRES SANTOS	82.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	18.00	9.00	7.00	48.00
206890	ANDERSON LUIZ BELTRAME	41.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	4.00	6.00	21.00
206727	ANGÉLICA LINK POLASSO	65.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	6.00	5.00	42.00
208142	ÂNGELO ANTÔNIO MENDES LIMA MACHADO	59.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	8.00	6.00	33.00
205420	ANTÔNIA JAÍNE GEHLEN	56.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	16.00	6.00	7.00	27.00
205773	ANTONISE MARIELY JAGUEZESKI	75.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	18.00	8.00	7.00	42.00
206572	BEATRIZ FERNANDA D. CORREA DOS SANTOS	53.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	4.00	9.00	30.00
206308	BRUNA ELAINE VICENTE	51.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	2.00	6.00	33.00
206960	BRUNA TAMARA TESTA	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
205881	CAROLINA DUTRA MINOZZO	74.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	7.00	7.00	48.00
207995	CLAUDER GOETTEMS TEODORO	46.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	1.00	6.00	27.00
209853	CLAUDIA MARIA MESQUITA JUAÇABA	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
209371	CLAUDIANE BALAZOTE ALBERTON	53.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	3.00	7.00	33.00
206218	DANIEL MARCELO ALBUQUERQUE VOLSI	48.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	7.00	7.00	24.00
209138	DANIELA PATRICIA TOZETTO	53.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	14.00	8.00	7.00	24.00
208660	DANIELA RITA DEPARIS PIVATTO	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00

205094	DEBORA ELENICE LIMA	57.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	4.00	7.00	36.00
205350	DIELY MARIA BATTISTELLA	59.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	7.00	6.00	36.00
207630	EDER SCOLARI	61.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	14.00	7.00	7.00	33.00
205966	EDUARDA DE CÁSSIA LIMA BRUGEFF	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
208285	EDUARDA DEMARCHI	68.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	7.00	7.00	42.00
209706	EDUARDO FELIPE FERRAZZA	26.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	2.00	2.00	4.00	18.00
206497	ELOISE ANTONIOLLI	47.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	8.00	8.00	21.00
205341	EMERSON DA SILVA ROTH	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
208677	ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	73.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	10.00	6.00	45.00
207999	EVERTON SVISTALSKI	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
208030	EWERTON LUIZ SCHUASTZ	36.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	3.00	6.00	15.00
209393	FABIANE NATHIELE ROQUE PANSERA	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
208972	FABIO CORREA	68.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	18.00	9.00	5.00	36.00
205861	FERNANDA DE OLIVEIRA LAZZARETTI	67.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	16.00	9.00	3.00	39.00
208891	FLÁVIA NESI LAVINA	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
206873	FRANCIELI MARIA CAZELLA	58.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	7.00	9.00	30.00
208595	FRANCIELLY ADALGIZA DORIGONI	70.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	18.00	8.00	8.00	36.00
206096	FRANKI GENARO CAGNINI	38.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	6.00	3.00	8.00	21.00
206430	GABRIELA DE ALMEIDA	55.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	6.00	6.00	33.00
205038	GABRIELA GHEDIN CAPPELLESSO	66.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	9.00	6.00	39.00
207656	GABRIELA MARIÁH MAZZEO OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
209782	GEOVANE DA LUZ LUPATINI	49.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	6.00	7.00	24.00
207038	GISELLE SABADIN	66.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	10.00	7.00	39.00
209048	GLAUCO ELEUTHÉRIO DA LUZ	66.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	8.00	6.00	42.00
205716	GUILHERME DONADEL	71.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	7.00	6.00	48.00
205637	GUILHERME DRESCHER	67.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	8.00	8.00	9.00	42.00
206798	GUILHERME PAUL SILVA	54.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	9.00	8.00	27.00
208405	GUILHERME ZAGO	76.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	16.00	7.00	8.00	45.00
208721	GUSTAVO STABACK	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
207934	HERNANY ANTONIO NUERNBERG PERARDT	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
205167	ISABELA SANCHES BUENO	47.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	14.00	4.00	5.00	24.00
206780	ÍTALO DANIEL PIEREZAN	72.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	18.00	9.00	9.00	36.00
208082	IVANI MARIANA SCHMID SAUDADE	45.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	5.00	3.00	27.00
206113	IVANICE VALENTINA TOPANOTTI	66.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	7.00	8.00	39.00
205507	JAINE DE FÁTIMA ALMEIDA	68.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	14.00	2.00	7.00	45.00
205447	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
207139	JAQUELINE POSSAN	84.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	18.00	8.00	7.00	51.00
206909	JEFERSON JOÃO SCHIER	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
209173	JEOCASIA MATTEI	58.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	16.00	6.00	6.00	30.00
209292	JOAO VITOR PCHIRMER	53.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	8.00	8.00	27.00
205842	JOAQUIM GUSTAVO DARGELIO FERRÃO	61.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	16.00	7.00	8.00	30.00
209014	JONATHAN KAOAN DE OLIVEIRA	48.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	5.00	7.00	24.00
205821	JULIA LERMEN BIRCK	70.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	16.00	8.00	7.00	39.00
207751	JULIANA VAN KRANENBURG	88.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	20.00	9.00	8.00	51.00
207300	KARINE SOARES GONÇALVES THIMOTEO	43.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	4.00	6.00	21.00
206338	KAROLINE VINTURELI FELICIO	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
209727	KATIANE RODRIGUES DE SOUZA	83.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	16.00	9.00	7.00	51.00
205541	LARISSA COUSSEAU RODRIGUES DE SOUZA	39.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	4.00	1.00	7.00	27.00
205474	LARISSA VERZA	38.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	4.00	4.00	18.00
206611	LARYSSA ARAÚJO FERREIRA	46.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	14.00	7.00	7.00	18.00
209522	LAURA ALICE LEVIEN MEWS	80.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	9.00	8.00	51.00
207509	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONÇA	66.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	6.00	6.00	42.00
207750	LEONARDO VINICIUS DA SILVA	58.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	16.00	6.00	9.00	27.00
205351	LEONIR FELIPE KULESZA ZANELLA	59.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	6.00	5.00	36.00
207269	LETÍCIA ALVES SALMORIA	55.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	6.00	6.00	33.00
205804	LETÍCIA SANTOS BALBINO	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
209549	LETÍCIA SANTOS SAVOLDI	58.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	14.00	9.00	5.00	30.00
206229	LISANGELA VEIGA TREVISAN	68.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	8.00	9.00	9.00	42.00
209357	LUANY YONE MIYOSHI	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
208244	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
208312	LUCAS JOCEMIR FAVERO	50.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	6.00	9.00	8.00	27.00
208052	LUCAS RIBEIRO TRAÇA	68.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	8.00	8.00	42.00
205291	LUCIANO AUGUSTO BENIN	64.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	16.00	4.00	8.00	36.00

206043	LUCIELE BLAU	52.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	6.00	7.00	27.00
207299	MAIELLY FERNANDA BORTOLOTTI	39.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	4.00	8.00	15.00
207762	MARIA ANGELA MACHADO FERNANDES	64.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	14.00	9.00	5.00	36.00
206289	MARIA CAROLINE NORTE	55.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	4.00	6.00	33.00
209921	MARIA EDUARDA ARTUSO SCHNORR	48.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	7.00	7.00	24.00
205250	MARIA GABRIELA KURTEN DA SILVA	53.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	3.00	8.00	30.00
208070	MARINA JAKYMIU	42.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	2.00	6.00	24.00
208578	MARINA RUFATTO	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
208002	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	59.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	18.00	6.00	8.00	27.00
205678	MICHELI NEGRI BRUSAMARELLO	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
208010	MONISI MATTEI	74.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	16.00	9.00	10.00	39.00
208487	NADIEL PEDRO BROLIN	56.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	6.00	7.00	33.00
205000	NAHYARA JANE	59.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	14.00	6.00	6.00	33.00
207444	NATACHA MÜLLER	73.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	14.00	10.00	4.00	45.00
205258	NESTOR PEDRO FURLANETTO	81.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	16.00	6.00	8.00	51.00
209554	PAMELA LORENZI MEIMBERG	60.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	14.00	7.00	9.00	30.00
206242	RAFAELA ARCE FUNES	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
205739	RAISSA GABRIELI MARTINE	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
205452	RAQUEL ALINE BELTRAMIN	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
209091	REBECCA DOS SANTOS MIRANDA	61.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	14.00	8.00	6.00	33.00
209791	RODRIGO COSTA FERREIRA	70.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	18.00	7.00	9.00	36.00
209420	SHANANDRA ISABELA SPIASSI	39.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	10.00	2.00	6.00	21.00
206228	SOILY LAZARIN	77.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	18.00	5.00	6.00	48.00
205383	TAÍS DOS SANTOS ROCHA	44.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	14.00	4.00	5.00	21.00
207891	TAÍSE BETINA SCHMITT	62.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	16.00	7.00	6.00	33.00
209904	TALITA VALMORBIDA	60.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	6.00	9.00	33.00
208589	TATIANE SOTT	68.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	18.00	7.00	7.00	36.00
206425	TAYNARA BURATTI MASSOLA	65.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	7.00	7.00	39.00
208058	THAYNÁ ROBERTA ANGONESE	55.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	6.00	7.00	30.00
209718	TIAGO RIBEIRO MACHADO	56.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	4.00	6.00	7.00	39.00
207195	VANESSA GABRIELI BEIMS	79.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	20.00	10.00	7.00	42.00
209405	VITOR BORTOLOSO SUSS	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
205322	WILERSON DE OLIVEIRA DIAS	36.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	6.00	5.00	7.00	18.00
206177	YANKA DO COUTO BUENO	47.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	6.00	3.00	8.00	30.00
208684	ZILMARA MARIA WELFER CZEKOSKI	66.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	14.00	7.00	6.00	39.00
208636	ADAO GILMAR WRONSKI	50.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	6.00	5.00	27.00
207531	ADELIR PEREIRA CARDOSO	44.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	5.00	7.00	24.00
209325	ADEMAR FRAZAO	42.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	7.00	8.00	21.00
205183	ADENAUER DOS SANTOS	41.00	REPROVADO	MOTORISTA	4.00	3.00	7.00	27.00
207994	ADILSON NAVROSKI	38.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	7.00	6.00	15.00
206829	ADILSON PIZZATTO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
209543	ADILSON ROSA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
206014	ADRIAN COLLE	54.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	7.00	6.00	27.00
207174	ADRIANO MATACZINSKI	52.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	8.00	7.00	27.00
207311	AGNALDO MACIEL	54.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	5.00	10.00	27.00
209935	AILSON ASTRESSE	40.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	3.00	6.00	21.00
209199	ALÃ ROSSATTO	66.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	10.00	6.00	36.00
207494	ALAIR ANTÔNIO ZANIN	51.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	9.00	6.00	30.00
205324	ALAN PATRICK MOREIRA DA SILVA	77.00	APROVADO	MOTORISTA	20.00	9.00	6.00	42.00
206721	ALCIR BETONI	31.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	2.00	5.00	18.00
206686	ALDEMIR DE COL	41.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	4.00	5.00	24.00
206818	ALESSANDRO ANTUNES DA ROCHA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
208883	ALEXANDRE DOS SANTOS DA SILVA	52.00	APROVADO	MOTORISTA	8.00	5.00	6.00	33.00
207259	ALEXSANDRO SOARES DE OLIVEIRA	43.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	10.00	6.00	21.00
207712	ALISSON FELIPE BRZEZINSKI DO PRADO	47.00	REPROVADO	MOTORISTA	14.00	10.00	8.00	15.00
208094	ALLISON BUENO	69.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	10.00	7.00	42.00
209042	ALMIR GRANDI	44.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	7.00	6.00	21.00
206147	ALMIR JOSÉ BUCHGRAEBER	49.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	9.00	8.00	24.00
208352	ALMIRIO FLORÊNCIO DE GODOIS	3.00	REPROVADO	MOTORISTA	2.00	1.00	0.00	0.00
208701	ALTAIR ANDRE KRUGEL	65.00	APROVADO	MOTORISTA	16.00	10.00	9.00	30.00
208831	ALTAIR DOS SANTOS DALMONTE	66.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	9.00	6.00	39.00
207349	ALTEMIR MARCHINIAK	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
208426	ALTEVIR MASCARELLO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00

205015	ANA CAROLINE NECKEL DE PAULA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
206036	ANA CAROLINE SIQUEIRA DA SILVA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
206615	ANDERSON CAVALLI	62.00	APROVADO	MOTORISTA	16.00	9.00	7.00	30.00
208215	ANDERSON MARMENTINI	86.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	10.00	8.00	54.00
208732	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	43.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	7.00	5.00	21.00
208398	ANDERSON VITTO	50.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	8.00	6.00	30.00
207841	ANGELO JASINSKI	46.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	7.00	8.00	21.00
207411	ANTENOR BELLETINI	50.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	5.00	9.00	24.00
207566	ANTONIO ADMILSON DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
209052	ANTONIO ALVES PERÃO	62.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	7.00	6.00	39.00
206980	ANTONIO ANGELO BORDIN	54.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	7.00	8.00	33.00
206562	ARIEL JUNIOR RESTELATTO	56.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	8.00	8.00	30.00
206939	BRUNO FELIPPI	44.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	3.00	4.00	27.00
209664	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	64.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	9.00	0.00	45.00
206894	CARLOS RICARDO ZAGO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
207119	CLAIRTON BULIGON	22.00	REPROVADO	MOTORISTA	4.00	3.00	3.00	12.00
205822	CLAUDEMIR ALBERTO MORH	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
206421	CLAUDINEI VODZYCKY	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
209303	CLAUDIR CARDOZO	28.00	REPROVADO	MOTORISTA	4.00	2.00	7.00	15.00
209008	CLEITON ANDRÉ SZVEPKOUSKI	52.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	7.00	6.00	33.00
205559	CLEITON DIAS DE OLIVEIRA	58.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	8.00	8.00	30.00
206079	CLEITON ZDZIARSKI VIEIRA	50.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	8.00	6.00	30.00
206541	CLEOMAR DE LIMA	34.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	6.00	4.00	18.00
208655	CLEUDINEI ANTUNES DA SILVA	40.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	10.00	5.00	15.00
209689	CLEVERSON FERNANDO ANTONELO	48.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	5.00	6.00	27.00
207221	CLOVIS DOMINGO DE OLIVEIRA	60.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	6.00	8.00	36.00
206180	CLÓVIS ROGÉRIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	71.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	8.00	7.00	42.00
205344	CRISTIAN CONSTANTINO	61.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	10.00	8.00	33.00
205992	CRISTIAN JUNIOR ZIMMERMANN	42.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	6.00	6.00	24.00
205530	DAIANE DALBOSCO	48.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	6.00	8.00	24.00
206422	DANIEL MARCOS DE MENEZES	67.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	8.00	7.00	42.00
205852	DENIR CORREA DE LIMA	64.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	10.00	7.00	33.00
205752	DHIONATA CARVALHO FARIA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
209774	DIECKSON VARGAS	66.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	10.00	5.00	39.00
207657	DIEGO APARECIDO HUPPES	58.00	APROVADO	MOTORISTA	8.00	10.00	7.00	33.00
205481	DIEGO MATEUS SCHULTZ	70.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	9.00	7.00	42.00
208838	DIEGO RICARDO GRANDO	49.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	9.00	5.00	27.00
205581	DIEGO SIMIONATTO	56.00	APROVADO	MOTORISTA	16.00	9.00	10.00	21.00
205888	DILSO JOSE BELO DE CARVALHO	40.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	5.00	6.00	21.00
206328	DIONES LEE DOS SANTOS TEIXEIRA	46.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	4.00	9.00	27.00
207699	DIRCEU ANTÔNIO SMANIOTO	41.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	2.00	6.00	27.00
209874	DOUGLAS POMIECINSCKI	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
206172	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	58.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	3.00	5.00	36.00
206477	DOUGLAS ZIMERMANN	50.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	6.00	7.00	27.00
208342	EDEMILSON TRANKER	55.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	10.00	8.00	27.00
206594	EDENILSON CEREZOLI	71.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	8.00	9.00	42.00
208523	EDERSON ANZOLIN	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
209691	EDERSON MANOEL BRANDÃO	52.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	7.00	6.00	33.00
205575	EDILSON XAVIER ERTL	31.00	REPROVADO	MOTORISTA	4.00	4.00	5.00	18.00
209861	EDIVALDO ALVES DE BARROS	67.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	10.00	8.00	39.00
209185	EDIVALDO DA SILVA	44.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	3.00	7.00	24.00
208403	EDSON ANTÔNIO MANTOVANELLO	61.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	9.00	7.00	33.00
207288	EDSON BORGES DOS SANTOS	47.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	9.00	6.00	24.00
207035	EDSON BRAZ	48.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	8.00	5.00	27.00
205911	EDSON NECLE	59.00	APROVADO	MOTORISTA	16.00	9.00	4.00	30.00
208279	EDUARDO PEDRO DINIZ	72.00	APROVADO	MOTORISTA	18.00	9.00	6.00	39.00
205487	ELEANDRO BRUNETTO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
206632	ELEANDRO DA SILVA SILVEIRA	50.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	10.00	6.00	24.00
207380	ELEANDRO ZANELLA	38.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	8.00	6.00	18.00
205497	ELIANDRO DOS SANTOS	37.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	6.00	7.00	18.00
206499	ELIANDRO KOCH	49.00	REPROVADO	MOTORISTA	12.00	4.00	6.00	27.00

209866	ELIAS VALMIR GOMES	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
208714	ELISANDRA GONÇALVES PADILHA	29.00	REPROVADO	MOTORISTA	4.00	2.00	5.00	18.00
206208	ELOIR GONÇALVES GASPAR	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
205781	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
205293	EMERSON RAFAEL MULLER	58.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	10.00	8.00	30.00
208175	ENIO BORGES DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
206945	ESEQUIEL FERREIRA SANTOS	57.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	9.00	6.00	30.00
207851	ESIQUIEL ALVES DA SILVA	56.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	8.00	5.00	33.00
209854	EVANDRO DE SOUZA	57.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	9.00	8.00	30.00
207828	EVANDRO MARCOS FRAMENTO	41.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	4.00	3.00	24.00
207998	EVANDRO PAZ	58.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	8.00	6.00	30.00
207250	EVERTON CARLOS DE BARROS	52.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	4.00	8.00	30.00
208220	EVERTON STACHOWSKI	69.00	APROVADO	MOTORISTA	18.00	10.00	8.00	33.00
205142	EZEQUIEL ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
206561	FABIO CASSIANO CONTER	55.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	7.00	3.00	33.00
205054	FELIPE LUAN GOETERT	70.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	9.00	7.00	42.00
209362	FELIPE MORESQUI	53.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	10.00	3.00	30.00
206832	FÉLIX JUNIOR ZENI	56.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	5.00	5.00	36.00
209680	FERNANDO ANDRE FIORIN	54.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	10.00	8.00	24.00
209647	FERNANDO GRIZÃO	39.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	6.00	6.00	21.00
206943	FLAVIO GASPAR CHIMIT	48.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	7.00	7.00	24.00
209909	FLAVIO VITOR SCHUASTZ ZAMBÃO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
209882	GABRIEL JOSE MUTTONI	44.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	10.00	8.00	18.00
207746	GEAM LUCAS BURIM	56.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	4.00	6.00	36.00
205646	GEISON ANDRÉ FOGAÇA	62.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	7.00	7.00	36.00
207140	GESELIO CZERVINSKI	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
209098	GILBERTO FERREIRA	59.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	5.00	8.00	36.00
208691	GILBERTO RITA	35.00	REPROVADO	MOTORISTA	2.00	4.00	8.00	21.00
208416	GILMAR COMELLI	37.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	1.00	5.00	21.00
208501	GILNEI DA LUZ DOS SANTOS	34.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	5.00	7.00	12.00
208546	GILSON CECCATTO	62.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	10.00	7.00	33.00
207287	GILVANI CZERVINSKI	43.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	7.00	4.00	24.00
207089	GIOVANE CEZAR ROSIN	57.00	APROVADO	MOTORISTA	16.00	10.00	7.00	24.00
207530	GUSTAVO CHRISTOFER SCHUSTER WRONSKI	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
205999	HENRIQUE CLARO DA SILVA MACHADO	69.00	APROVADO	MOTORISTA	16.00	4.00	7.00	42.00
207473	ILIANO ROGES GUARESKI	34.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	4.00	4.00	18.00
208009	IRACILIO DA CRUZ BARBOZA	52.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	4.00	5.00	33.00
209258	IRINEU BONACINA	69.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	7.00	8.00	42.00
208067	ISAIAS ROQUE DURANTI	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
207519	ITAMAR PACHECO	47.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	6.00	7.00	24.00
207575	IVAN LUCAS ESPADILHA	52.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	4.00	6.00	30.00
207711	IVONEI VEIGA DE CAMARGO	45.00	REPROVADO	MOTORISTA	4.00	5.00	6.00	30.00
209481	JAIR DOS SANTOS MALAGUTI	40.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	4.00	6.00	24.00
208784	JANETE VALMORBIDA	33.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	4.00	7.00	12.00
205898	JAQUELINE DA ROSA BALLER	55.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	4.00	8.00	33.00
205027	JAQUELINE ZOTTI	33.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	5.00	7.00	15.00
205124	JEAN CARLOS WALENDOLFF BORGES DE OLIVEIRA	74.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	10.00	7.00	45.00
206366	JEAN CLEBER DE SOUZA MACHADO	32.00	REPROVADO	MOTORISTA	2.00	6.00	6.00	18.00
209054	JEFERSON BRATTI	51.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	6.00	5.00	30.00
205514	JEFERSON PERCHIN	59.00	APROVADO	MOTORISTA	16.00	10.00	6.00	27.00
207336	JELVANI RAFAEL ZOTTI	54.00	APROVADO	MOTORISTA	4.00	5.00	6.00	39.00
205401	JEVERSON MOREIRA	46.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	3.00	7.00	30.00
205288	JHONATAN WILLIAN JULIO BORGES	63.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	9.00	7.00	33.00
207979	JOACIR ZANOTELLI	39.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	3.00	6.00	24.00
206606	JOÃO ALBERTON	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
207047	JOÃO PAULO CARVALHO KOSMENK	49.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	3.00	6.00	30.00
205220	JOÃO PAULO DA SILVA	58.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	8.00	8.00	30.00
207087	JOÃOL LUIZ MENELLI	43.00	REPROVADO	MOTORISTA	4.00	3.00	6.00	30.00
206977	JOARES MARTINI DE LIMA	48.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	9.00	8.00	21.00
208387	JOCINEI SCHMOELLER	0.00	ELIMINADO	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
205689	JOEL ALVES DA ROSA	46.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	10.00	6.00	24.00
208046	JOEL DONISSETTI DE MELLO	61.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	8.00	7.00	36.00
206060	JOHANES JUNIOR FELIPPI	65.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	9.00	7.00	39.00

208867	JOLMAR CLOVIS MAAS	66.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	10.00	8.00	36.00
206294	JONAS NUNES DE CARVALHO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
205247	JONATAN WILLIAM KRUGEL	58.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	10.00	6.00	36.00
209152	JORGE LUIS ALVES DE RAMOS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
205609	JOSE ANTONIO SOUSA RODRIGUES	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
206345	JOSE DA SILVA	48.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	6.00	8.00	24.00
209400	JOSÉ OLMIR PIRES DE ALMEIDA	52.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	7.00	9.00	24.00
207773	JOSÉ VALENTIM ALVES	76.00	APROVADO	MOTORISTA	18.00	10.00	9.00	39.00
208658	JOVAN MARCOS FONINI	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
209381	JUCEMIR JOSE BERNARDI	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
208758	JUCINEI LUSITANI	59.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	5.00	8.00	36.00
205354	JULIANO AUGUSTO FOLLMANN	81.00	APROVADO	MOTORISTA	18.00	10.00	8.00	45.00
205328	JULIANO CELIO FIORI	35.00	REPROVADO	MOTORISTA	2.00	4.00	2.00	27.00
206845	JUNIOR PERUZZO	66.00	APROVADO	MOTORISTA	16.00	9.00	8.00	33.00
205779	LEANDRO DOS SANTOS	54.00	APROVADO	MOTORISTA	8.00	7.00	6.00	33.00
205899	LEANDRO FAGUNDES	51.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	10.00	10.00	21.00
209005	LEDOVINO DOMINGOS	34.00	REPROVADO	MOTORISTA	4.00	2.00	7.00	21.00
205690	LEDUIR NEGRI	49.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	8.00	5.00	30.00
208284	LEOCIR MARCOS DALLA ROSA	58.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	6.00	6.00	36.00
207684	LEOMAR MARCHINIAK	59.00	APROVADO	MOTORISTA	8.00	8.00	7.00	36.00
209264	LUCAS FELIPE BENINE ADAMES	51.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	9.00	8.00	24.00
209320	LUCAS MATTEI	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
205503	LUCIANO WOGISKI	68.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	7.00	7.00	42.00
209588	LUIS CARLOS FRETTA	43.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	7.00	7.00	21.00
209354	LUIS ENEAS DE BRITO	52.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	10.00	6.00	30.00
208189	LUIS HENRIQUE BONATTO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
205102	LUIZ ANTONIO RANGEL MUNIZ	69.00	APROVADO	MOTORISTA	16.00	9.00	8.00	36.00
207217	LUIZ BARBOSA	42.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	6.00	10.00	18.00
206521	LUIZ CARLOS DA SILVA	40.00	REPROVADO	MOTORISTA	4.00	2.00	7.00	27.00
206222	LUIZ CARLOS MOREIRA COSTA	51.00	APROVADO	MOTORISTA	8.00	9.00	7.00	27.00
205937	LUIZ DE SOUZA PEDROSO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
208001	LUIZ FERNANDO GODOIS BATISTA	67.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	9.00	7.00	39.00
209104	MADSON RODRIGO OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
209676	MARCELO ALVES TRINDADE	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
206197	MARCELO DOS SANTOS MACHADO	57.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	9.00	10.00	24.00
209606	MARCELO GARCIA DE LIMA	31.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	5.00	5.00	15.00
205052	MARCELO MOCELIN	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
209376	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	68.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	8.00	7.00	39.00
208719	MARCELO POLAWSKI	66.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	8.00	8.00	36.00
205787	MARCELO TEODORO GREGORIO	74.00	APROVADO	MOTORISTA	18.00	7.00	7.00	42.00
209589	MARCIANO CAVALERI FERNANDES	71.00	APROVADO	MOTORISTA	18.00	9.00	5.00	39.00
208481	MARCIANO PELANTIR	50.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	7.00	7.00	24.00
206770	MÁRCIO ANTÔNIO GALVAN	54.00	APROVADO	MOTORISTA	8.00	5.00	8.00	33.00
207877	MARCIO CORRÊA MACHADO	48.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	5.00	5.00	30.00
208442	MARCIO HESPER	64.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	4.00	7.00	39.00
209682	MARCIO LUIZ JAGUCZEWSKI	56.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	6.00	7.00	33.00
207284	MARCOS LEANDRO COSTA LEITE	47.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	9.00	8.00	24.00
209365	MARCOS MANDRIK	33.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	7.00	6.00	12.00
206800	MARCOs NICOLODI	42.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	8.00	6.00	18.00
207454	MARCOS RAQUEL DA SILVA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
207813	MARCOS ROBERTO MACHADO	41.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	6.00	6.00	21.00
205145	MARINES DA SILVA	45.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	5.00	5.00	27.00
209413	MARIO VILAMOSKI FLORAO	32.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	1.00	8.00	15.00
207104	MAURÍCIO DO PRADO ROSA	42.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	7.00	5.00	24.00
208088	MICHEL FIORINI VIEIRA	72.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	10.00	8.00	42.00
207786	MOACIR ALVES DOS SANTOS	31.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	7.00	6.00	12.00
205929	NADIR MANFREDI LAZZARI	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
207289	NELSO LUIZ SILVEIRA	59.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	10.00	9.00	30.00
209895	NELSON DA SILVA	35.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	1.00	7.00	21.00
205129	NEUDI DIAS DE CASTRO	44.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	3.00	9.00	24.00
207697	NILSON RODRIGO DALMAGRO	69.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	7.00	7.00	45.00
205127	NILTON NEI BONATTO	49.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	6.00	5.00	30.00
205611	OEVERTON V OLIVEIRA	46.00	REPROVADO	MOTORISTA	12.00	6.00	7.00	21.00

206566	OLAIR ROSA	60.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	9.00	8.00	33.00
208458	OSCAR ANDRADES	29.00	REPROVADO	MOTORISTA	4.00	8.00	5.00	12.00
208138	OSMAR RODRIGUES	43.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	5.00	7.00	21.00
209767	PATRIK JONAS SAMPAIO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
207918	PAULO NEPOMUCENO	40.00	REPROVADO	MOTORISTA	4.00	6.00	9.00	21.00
207014	PEDRO GILBERTO ANTUNES CORREA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
207412	RAFAEL AUGUSTO HISTER	62.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	8.00	6.00	36.00
209695	RAFAEL DA SILVA MACHADO	56.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	9.00	8.00	27.00
205919	RAFAEL DE OLIVEIRA ARRIADA	62.00	APROVADO	MOTORISTA	18.00	10.00	7.00	27.00
208528	RAI RESENDE	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
206705	RANGEL GUSTAVO GUISSO	68.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	8.00	7.00	39.00
206220	REGINALDO APARECIDO PIVOTO	50.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	10.00	6.00	24.00
205001	RENAN AUGUSTO FOGUES	81.00	APROVADO	MOTORISTA	20.00	10.00	9.00	42.00
207255	RENAN RUGISKI	54.00	APROVADO	MOTORISTA	8.00	8.00	5.00	33.00
207268	RENATO DE FREITAS	62.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	9.00	8.00	33.00
207171	RENATO DE MELOS	63.00	APROVADO	MOTORISTA	8.00	9.00	7.00	39.00
205871	RICARDO BORGES DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
206839	RICARDO FERNANDO ZAMIATOVSKI	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
205483	RICARDO SUBIRAI	44.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	10.00	7.00	21.00
207680	ROBERTO CARLOS DA ROSA CLEIN	53.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	4.00	7.00	30.00
209337	ROBERTO CASTANHA	37.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	6.00	6.00	15.00
209017	RODRIGO BEGNINI BORGES	41.00	REPROVADO	MOTORISTA	4.00	8.00	8.00	21.00
207376	RODRIGO BERTONCELLO	63.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	10.00	9.00	30.00
208767	RODRIGO SAUER IZIDROLINO	45.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	5.00	4.00	30.00
206439	ROGERIO ANDRÉ GIORDANI	41.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	7.00	5.00	21.00
209027	ROGÉRIO STEINHEUSER	47.00	REPROVADO	MOTORISTA	12.00	5.00	9.00	21.00
209065	RONALDO ERNANI MACIEL	36.00	REPROVADO	MOTORISTA	2.00	3.00	7.00	24.00
205399	RONI CESAR PEPPES	54.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	6.00	6.00	30.00
208192	RUDINEI PASUC	56.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	7.00	7.00	30.00
208873	SANDRO LUCHTEMBERG	47.00	REPROVADO	MOTORISTA	12.00	9.00	8.00	18.00
205921	SANDRO SULI BONATTO	49.00	REPROVADO	MOTORISTA	12.00	7.00	9.00	21.00
208213	SAULO JOVINO TOLEDO	75.00	APROVADO	MOTORISTA	16.00	10.00	7.00	42.00
209340	SEDENIR DE CEZARE	44.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	7.00	6.00	21.00
208665	SELSO LIMA	55.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	6.00	7.00	30.00
206515	SERGIO BUENO DA SILVA	54.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	8.00	7.00	27.00
209167	SIDINEI PEREIRA GUIAR	22.00	REPROVADO	MOTORISTA	2.00	3.00	5.00	12.00
207667	SILMAR OKONOSKI	59.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	7.00	4.00	36.00
208670	SILVANO DA COSTA AGUIAR	47.00	REPROVADO	MOTORISTA	14.00	7.00	5.00	21.00
205733	SILVANO RIBEIRO	57.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	9.00	8.00	30.00
206010	SILVONEI DA SILVA	67.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	10.00	9.00	36.00
207848	TERESINHA MARQUES DE ANDRADE	48.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	5.00	6.00	27.00
209552	TIAGO CORADELI RODRIGUES	53.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	6.00	7.00	30.00
208015	TIAGO LENIN RECK	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
206881	TIAGO LUCIO	26.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	4.00	8.00	6.00
206484	TIAGO MATEUS RODRIGUES BIRING	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
208979	UILSON GUILHERME MOROSINI	57.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	7.00	7.00	33.00
207091	VAGNER FISCHER	51.00	APROVADO	MOTORISTA	8.00	7.00	6.00	30.00
208771	VAGNER ZAGO	49.00	REPROVADO	MOTORISTA	12.00	9.00	7.00	21.00
208123	VALDECIR CECHIN	56.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	7.00	8.00	27.00
207395	VALDECIR EVALDT HENDLER	60.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	7.00	6.00	33.00
208797	VALDECIR MATEUS	51.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	8.00	5.00	24.00
206871	VALDECIR PIRES	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
207090	VALDINEI FERMINO NUNES	40.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	7.00	6.00	21.00
208755	VALDIR LEMES DE CARVALHO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
208006	VALMIR BERDNARSKI	56.00	APROVADO	MOTORISTA	8.00	10.00	8.00	30.00
209144	VALTUIR LUIZ MARCANTE	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
209806	VANDERLÃ DE MORAES	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
205523	VANDIR DOS SANTOS	50.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	7.00	7.00	24.00
209808	VINICIUS GALON	37.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	7.00	7.00	15.00
209087	VINICIUS GONÇALVES DA ROSA	60.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	10.00	7.00	33.00
208036	VOLMIR BEAL	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
209198	WELLINGTON APARECIDO DE CARVALHO	58.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	8.00	2.00	36.00
206070	WELLINGTON LUAN DA SILVA	41.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	4.00	5.00	24.00

209257	WILSON DE BARROS	50.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	10.00	7.00	21.00
206737	ZEFERINO LUIS TREVISAN	52.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	8.00	4.00	30.00
206568	ALANA LUISA TOIGO	53.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 20H	10.00	2.00	5.00	36.00
208321	ANDREIA THAIS CORADELI	60.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 20H	16.00	6.00	8.00	30.00
209482	BÁRBARA NASCIMENTO MICHELS	72.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 20H	16.00	10.00	7.00	39.00
206785	BRUNA APARECIDA RIBEIRO REL	70.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 20H	16.00	5.00	7.00	42.00
207488	CARMINE PIANO DOS SANTOS	79.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 20H	18.00	3.00	7.00	51.00
209566	CIANE BIZ ANTONELO	53.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 20H	10.00	6.00	7.00	30.00
205013	CLAUDIA CAROLINE GOMES APOLINARIO	48.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 20H	12.00	0.00	9.00	27.00
207192	DENISE FATIMA DE SOUZA DA SILVA	43.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 20H	8.00	5.00	6.00	24.00
206445	EDEILSON PONTES BRANDAO	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
209033	EMANUELLY POZZER DOS SANTOS	40.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 20H	6.00	4.00	6.00	24.00
209789	EMANUELLY SHAYENE GARBOZZA	57.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 20H	12.00	5.00	4.00	36.00
209875	EMMILY PEREIRA DA COSTA SPEGIORIN	51.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 20H	10.00	2.00	6.00	33.00
208035	FERNANDA APARECIDA MATTE DA COSTA	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
205604	FERNANDA LOCATELLI ZANETTIN	85.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 20H	16.00	9.00	9.00	51.00
205766	FERNANDA PERUSSO	61.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 20H	14.00	8.00	6.00	33.00
205796	FRANCIELI WINCK	56.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 20H	10.00	7.00	6.00	33.00
205267	FRANCINNY JUSTEN AMARAL	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
205528	GABRIELA DATSCH BENNEMANN	83.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 20H	18.00	9.00	8.00	48.00
206899	GABRIELLY NATANY BONI	48.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 20H	10.00	3.00	5.00	30.00
206870	JENNIFER CASTANHA VIAPIANA	50.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 20H	10.00	1.00	6.00	33.00
209353	JOSIANE HILLESHEIM	64.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 20H	14.00	4.00	7.00	39.00
207820	JULIANA FLORENCIO	64.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 20H	18.00	7.00	9.00	30.00
207096	JULIANE NUNES DA SILVA NESI	69.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 20H	16.00	5.00	6.00	42.00
208855	LETÍCIA DALPASQUAL DUARTE	48.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 20H	10.00	1.00	7.00	30.00
209193	LETÍCIA GUASTI ADÃO	48.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 20H	16.00	4.00	4.00	24.00
207857	LUANA ALBERTI NORONHA	75.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 20H	14.00	9.00	7.00	45.00
207713	LUCIANE QUADRA DE ALMEIDA EGER	67.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 20H	12.00	7.00	6.00	42.00
205398	MAÍSA LUCAS	68.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 20H	18.00	4.00	4.00	42.00
209410	MARIA CRISTINA ALMEIDA	50.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 20H	12.00	3.00	5.00	30.00
206221	MARIANE DOS SANTOS SILVA	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
205624	MICHELI ANDRESSA BARBIERI	53.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 20H	14.00	7.00	5.00	27.00
209226	NATHALIE ANGÉLICA PERETTO	46.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 20H	12.00	5.00	5.00	24.00
209800	PAMELA LUIZA TONELLO	47.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 20H	12.00	5.00	6.00	24.00
207633	SCHELKA MONALISA LINDEN	58.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 20H	14.00	6.00	8.00	30.00
207085	ADRIANA CRISTINA CORADELI	46.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 40H	10.00	5.00	4.00	27.00
208167	ADRIELY LOURDES CULPANI	69.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	16.00	6.00	8.00	39.00
209079	ALANE MARILIA GARCIA	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
207619	ALLINE MERCIA RONSANI	46.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 40H	14.00	3.00	5.00	24.00
208892	AMANDA GABRIELY DOS SANTOS	43.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 40H	10.00	1.00	5.00	27.00
205924	ANA CAROLINA DA SILVEIRA	37.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 40H	8.00	1.00	7.00	21.00
208565	ANA CELIA SPEGIORIM MICHALICHEN	36.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 40H	6.00	0.00	6.00	24.00
205348	ANA LIA SALBEGO RUTKANKIS	44.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 40H	8.00	6.00	6.00	24.00
205838	ANA LUISA BARBOSA	78.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	12.00	8.00	10.00	48.00
207137	ANA PAULA CASAGRANDE	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
208126	ANA PAULA JAQUELINE CRESTANI CRESTANI	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
209833	ANA PAULA RAIHER STOCH	55.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	10.00	8.00	7.00	30.00
205498	ANA RITA HACK	67.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	12.00	7.00	6.00	42.00
206297	ANAY KARLA PALIGA	58.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	12.00	4.00	9.00	33.00
208590	ANDRESSA BORGES BAZOTTI	41.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 40H	10.00	4.00	3.00	24.00
207576	ANDRESSA CARINE KRETSCHMER	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
207190	ANDRESSA TUBARETTA BRUGALLI	43.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 40H	14.00	4.00	4.00	21.00
206059	BRUNA CASIRAGHI	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
209596	BRUNA LETICIA ROCHA	46.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 40H	14.00	2.00	6.00	24.00
205793	CÁSSIA PALUDO DE LIMA	54.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	12.00	7.00	5.00	30.00
209096	CLARIVONETE APARECIDA GUERRA	61.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	14.00	4.00	7.00	36.00
206132	CRISTIAN FERREIRA CORONA	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
206255	DANIELA PICININ BOROSKI	53.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	16.00	4.00	6.00	27.00
205109	DEIZIANE DANIEL	55.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	12.00	6.00	7.00	30.00
205977	DIANDRA APARECIDA DALSOTO	54.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	12.00	5.00	4.00	33.00
209437	DOUGLAS GIOVANE PIRES RODRIGUES	58.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	14.00	5.00	6.00	33.00
206444	EDEILSON PONTES BRANDAO	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00

206793	EDUARDA GOULARTE SARTORETTO	61.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	10.00	5.00	7.00	39.00
208322	EWERTON MAIA DE OLIVEIRA	60.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	10.00	6.00	5.00	39.00
208039	FERNANDA APARECIDA MATTE DA COSTA	44.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 40H	8.00	4.00	5.00	27.00
207726	FERNANDA DOS SANTOS	60.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	12.00	7.00	8.00	33.00
207909	FLAVIA THAIS CARLINI	62.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	16.00	2.00	5.00	39.00
205438	GABRIELLA THAÍS SANDRI	70.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	18.00	7.00	6.00	39.00
208308	GÉSSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
207262	GRAZIELA NUNES	65.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	12.00	4.00	7.00	42.00
207544	INAE KOMESSU DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
205207	ISABELA ARAUJO FERNANDES	51.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	8.00	6.00	7.00	30.00
206181	ISABELLI JENNEFER SIEBRE	53.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	10.00	1.00	6.00	36.00
205869	ISADORA INOCÊNCIO DALTOÉ	58.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	16.00	2.00	4.00	36.00
205333	JESSICA DOMENEGHINI NUNES	52.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	16.00	3.00	6.00	27.00
207956	JOSEANO MARCIO VIRGULINO	79.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	14.00	10.00	7.00	48.00
206407	JULIANA DA SILVA	49.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 40H	10.00	2.00	7.00	30.00
209099	KALYTA NOHANA EL GUEDR UBINSKI	62.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	18.00	5.00	6.00	33.00
206082	KARIN ADRIANI BERTOLDO	51.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	16.00	3.00	8.00	24.00
205545	KARLA SUZANA MORESCO	69.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	12.00	2.00	7.00	48.00
205794	KELLY APARECIDA DUARTE	61.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	18.00	5.00	8.00	30.00
207792	LARISSA DE MORAIS FIUZA DA ROSA	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
205464	LARISSA SILVA ANDRADE	45.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 40H	12.00	2.00	4.00	27.00
206702	LORHANA LAYANA MOTTA DA SILVA	50.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	8.00	3.00	6.00	33.00
209672	MAIARA DOS SANTOS	50.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	12.00	5.00	6.00	27.00
206935	MANUELA MINUZZI PICKLER DA SILVA	49.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 40H	16.00	8.00	4.00	21.00
206698	MARIA REGIANE KATRUCHA	62.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	14.00	5.00	7.00	36.00
206266	MARIANA FELDBERG SILVESTRO	52.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	8.00	7.00	7.00	30.00
206119	MÔNICA SKAILO	51.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	12.00	3.00	6.00	30.00
205237	MORGANA SCHIMIT	58.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	12.00	4.00	6.00	36.00
208877	NATALIA BERGONZI	44.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 40H	8.00	5.00	7.00	24.00
206269	PAMELA GALVAN NASCIMENTO	48.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 40H	8.00	5.00	8.00	27.00
206996	PATRÍCIA BISATO FERREIRA VASATA	71.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	10.00	5.00	8.00	48.00
208257	RENATA FABRIS LEMOS	58.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	16.00	6.00	6.00	30.00
206753	RENATA GABRIELI CAMERA	60.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	14.00	5.00	5.00	36.00
209509	SAIONARA BENNEMANN	72.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	14.00	5.00	8.00	45.00
207252	SAMARA DE CESARO CAVALER	70.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	18.00	7.00	6.00	39.00
206859	SIMONE LURIKO SAEKI ABREU	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
206258	SUELEN APARECIDA ZANELLA	51.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	10.00	2.00	6.00	33.00
209089	TAINÁ CAROLINE LEITE WAGNER	48.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA 40H	12.00	2.00	7.00	27.00
208023	TALITA ZOLET	62.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	14.00	6.00	6.00	36.00
208222	VANESSA DE MORAIS POLLI	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
209580	VIVIANE SILVEIRA OLBACH	66.00	APROVADO	NUTRICIONISTA 40H	10.00	7.00	7.00	42.00
205560	ADENILSON DE MORAES	47.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	8.00	3.00	6.00	30.00
209839	ADENIR CANOVA	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
205059	ADRIANO MIRANDA DE ALMEIDA	59.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.00	8.00	8.00	33.00
208980	ALCI BALBINOTTI	40.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	4.00	3.00	27.00
207677	ALENCAR JOSE DE LIMA	67.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	7.00	1.00	45.00
206709	ALLAN RODRIGO DE SOUZA	66.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	8.00	5.00	39.00
208741	ALTAIR ANDRE KRUGEL	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
208689	ALYSSON HELFENSTEIN	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
207915	ANDERSON DOS PASSOS	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
208440	ANDERSON PADILHA	56.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.00	7.00	6.00	33.00
206755	ANDRÉ DA SILVA	75.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	10.00	3.00	48.00
205677	ANDREI TARTARI ANDRADE	56.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	8.00	6.00	6.00	36.00
206182	ASSIS BORGES DE OLIVEIRA	79.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	10.00	10.00	45.00
207742	AURIVAN LUIZ FRETTA	75.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	10.00	8.00	45.00
205313	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	33.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	4.00	4.00	4.00	21.00
208438	CARLOS DA SILVA	61.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.00	8.00	7.00	36.00
206896	CARLOS RICARDO ZAGO	62.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.00	10.00	6.00	36.00
205312	CLAUDEMIR ALVES DA SILVA SILVEIRA	48.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	8.00	3.00	4.00	33.00
205707	CLAUDIMAR SOARES DE ARRUDA	58.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	10.00	7.00	27.00
207673	CLAUDINEI MANENTI	65.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	7.00	7.00	39.00
209707	CLEDIMAR BOARETTO	61.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	7.00	6.00	36.00
205431	CLEITON FACHI NETO	65.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	8.00	4.00	39.00

205329	CLEITON VEDOIS	71.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	8.00	7.00	42.00
209286	CLEOMAR ECHER	78.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	10.00	9.00	45.00
208835	CLEUCI RECH	40.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	4.00	3.00	6.00	27.00
205785	DANIEL DE CASTRO BARBOSA	49.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	8.00	2.00	3.00	36.00
205246	DEIVID ROVEA	69.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	10.00	8.00	39.00
205583	DIEGO SIMIONATTO	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
206167	DIONATAN GELINSKI	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
209170	DIRCEU GUIMARAES RODRIGUES	60.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	8.00	4.00	36.00
208647	DIRCEU ROBERTO ZANATTA	74.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	10.00	7.00	45.00
207420	DOUGLAS ZUCHI	76.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	10.00	6.00	48.00
207764	EDER BERTELLA	60.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	8.00	9.00	7.00	36.00
208694	EDERSON MACHADO	57.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	4.00	3.00	5.00	45.00
208385	EDIMAR JUNIOR LEVANDOSKI	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
205493	EDIVALDO BITENCOURT DA SILVA	80.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	10.00	8.00	48.00
208829	EDNILSON MARCONDES DE LIMA	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
207988	EDSON BRAS DOS SANTOS MAJOR	37.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	4.00	6.00	21.00
209246	ELINTON AGOSTINI	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
208249	ELIZANDRO ACERMAO	40.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	3.00	7.00	24.00
205732	ELTON BUENO	80.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	9.00	8.00	51.00
207805	EMANUEL IAN CENCI	69.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	10.00	6.00	39.00
206115	ENIOMAR ANTONIO CARNIEL	66.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.00	7.00	7.00	42.00
206976	EVERTON CORRÊA	67.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.00	9.00	6.00	42.00
206238	FABIANO BORBA MEURE	70.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.00	10.00	8.00	42.00
207777	FELIPE GASPARINI DA SILVA	67.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	6.00	5.00	42.00
208844	FERDINANDO CEREZOLLI FERREIRA	65.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.00	9.00	7.00	39.00
209172	FLORISVALDO PEREIRA DE MEDEIROS	50.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	10.00	4.00	30.00
206743	FRANCISCO JOAREZ DA SILVA LIMA JUNIOR	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
208252	GIAN MARCOS CANZI	49.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	4.00	3.00	6.00	36.00
207610	GILBERTO ELICO SCHAEDLER	56.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.00	4.00	6.00	36.00
207722	GILMAR FONSECA	80.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	9.00	5.00	54.00
205915	GILMAR VIEIRA	48.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.00	7.00	7.00	24.00
208524	GILSON GAVENDA	52.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	4.00	6.00	36.00
209287	GIOVANE DOS SANTOS PLETSCH	76.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.00	10.00	8.00	48.00
209702	GUSTAVO LUIZ FABRIS	51.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.00	5.00	9.00	27.00
208306	HENRIQUE CLARO DA SILVA MACHADO	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
205515	HORÁCIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	73.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	16.00	6.00	6.00	45.00
208816	JAIR RIBEIRO PEREIRA	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
208300	JAISON DARLAN ALVES DA SILVA	72.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	16.00	8.00	6.00	42.00
205582	JALTANAIR SALAZAR DE FRANÇA VILKE	43.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	6.00	4.00	27.00
206472	JARDEL MARQUES DE CASTRO	75.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	10.00	5.00	48.00
208430	JEAN CARLOS DA SILVA	64.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	8.00	5.00	39.00
209511	JEFERSON BELUSSO	69.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.00	8.00	6.00	45.00
205710	JOACIR SANTOS DA ROCHA	57.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	8.00	7.00	36.00
206791	JOÃO CARNEIRO JUNIOR	50.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	8.00	5.00	7.00	30.00
207439	JOÃO PAULO TRAUTHMAN	59.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	1.00	7.00	39.00
209318	JOÃO TABISZ JUNIOR	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
207478	JOBERSON ANTÔNIO ROVEDA GALVAN	79.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	16.00	10.00	8.00	45.00
205512	JOCEMAR PEDRO DONIDA	63.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	8.00	6.00	7.00	42.00
205820	JOSE RODRIGUES VIEIRA	36.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	4.00	4.00	4.00	24.00
208065	JOSEWILSON LEPECHACKI BERNARDO	79.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	10.00	9.00	48.00
207359	JUARES ALBERTO MARCELLO	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
205489	JULIANO MORENO	76.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.00	9.00	9.00	48.00
206325	LEANDRO DO NASCIMENTO TODESCATO	78.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	9.00	4.00	51.00
208884	LIRIO GALDEANO	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
206552	LUCAS AURÉLIO DALLAIO	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
208143	LUCIANO DE JESUS RIBAS	53.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	8.00	6.00	3.00	36.00
206348	LUCIMAR FERNANDES DE AGUIAR	65.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	7.00	2.00	42.00
207706	LUIAN CLAYTON BOPP DA SILVA	41.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	2.00	3.00	30.00
206652	LUIS ANTONIO IORKOSKI	76.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	10.00	9.00	45.00
209415	MARCELO DOS SANTOS MORAIS	77.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	16.00	10.00	9.00	42.00
206538	MARCELO ROQUE PARCIANELLO	52.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	8.00	8.00	9.00	27.00
209781	MARCIO TRENTINI	78.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	16.00	10.00	7.00	45.00
207256	MARCOS DA SILVA	60.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.00	5.00	9.00	36.00

205441	MARCOS VIEIRA	75.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	9.00	7.00	45.00
206013	MÁRIO FRANCISCO DA SILVA DALCOL	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
208330	MATHEUS KILJANDER	60.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	8.00	3.00	4.00	45.00
209560	MOACIR MESNEROVICZ	74.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.00	5.00	8.00	51.00
209272	NELUILSON JOSE DE SOUZA	71.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	9.00	8.00	42.00
208764	NILSON GUDOSKI	59.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	8.00	10.00	8.00	33.00
205648	NILSON TADEU DA SILVA	71.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	9.00	5.00	45.00
207278	ODINEI DA SILVA PAULA OLIVEIRA	71.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	9.00	5.00	45.00
205872	ODIRLEI SIMIONATO	73.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	18.00	10.00	9.00	36.00
205613	OEVERTON V OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
206340	OSMAR CAMPANHA DA SILVA	51.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	5.00	7.00	33.00
205903	OSMAR CAMPANHA DA SILVA	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
206098	OZIEL ESCHEMBACH	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
207498	PAULO CEZAR WITECK MORAES	76.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	16.00	10.00	5.00	45.00
208347	PRADELINO PEREIRA DOS SANTOS	45.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	3.00	6.00	24.00
208949	RAFAEL DOS SANTOS	67.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	10.00	3.00	42.00
209202	RAFAEL DOS SANTOS	41.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	5.00	4.00	18.00
207893	RAFAEL PESSETI	63.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	9.00	6.00	36.00
205006	RENAN AUGUSTO FOGUES	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
206524	RHUAN MATHEUS GIELOW DE PAULA	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
206543	RICARDO COLPANI	51.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.00	5.00	6.00	30.00
208942	RICARDO HENRIQUE TOZETTO	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
207306	RODRIGO JOSE BANARDELI	51.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	8.00	7.00	30.00
208920	RODRIGO MARTINS VASCONCELLOS	50.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	2.00	6.00	36.00
208969	ROGERIO NUNES CAVALHEIRO	44.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	8.00	4.00	5.00	27.00
209109	ROMENIG FERREIRA	83.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	16.00	10.00	9.00	48.00
205806	SANDRO CALDATO	60.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	8.00	7.00	39.00
206900	SIDNEY DELLA JUSTINA	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
208624	SOLANGE MARIA BERNARDES	58.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	8.00	9.00	8.00	33.00
208204	SOLOMAR SOARES DE LIMA	69.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	9.00	7.00	39.00
207993	TARCISO GERALDO VIEIRA	73.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	6.00	7.00	48.00
208288	TATIANE LEAL	44.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.00	6.00	4.00	24.00
207788	TIAGO FELIPE CRACCO	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
208011	TIAGO LENIN RECK	78.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	10.00	6.00	48.00
206482	VALDECIR GUADANHIN	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
208862	VALDEMIR DE ASSIS ROCKER	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
206240	VALDINEI SILVA	57.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	4.00	5.00	42.00
205032	VALTER JOSE GONÇALVES	79.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	7.00	9.00	51.00
207198	VANIO BASANESI	76.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	8.00	6.00	48.00
209628	WILLIAN BORTOLOTTO	61.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	9.00	8.00	30.00
209653	ADEMIR ROGERIO VARELA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0.00	0.00	0.00	0.00
208092	ADILSON ALVES DE OLIVEIRA	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12.00	2.00	6.00	33.00
205982	ADRIANO ANTONIO BACHI	47.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12.00	4.00	7.00	24.00
207116	ALAN STOPASSOLE	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12.00	3.00	7.00	30.00
205090	ANA FLÁVIA WOSNIAK	67.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14.00	4.00	7.00	42.00
207837	ANA PAULA MIERADKA	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12.00	4.00	8.00	30.00
209006	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	62.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16.00	3.00	7.00	36.00
209870	ANDREIA TOMAZ	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16.00	3.00	8.00	33.00
209283	ANGELA CRISTIANE ALVES	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14.00	3.00	6.00	27.00
208318	BRUNA PONZONI HORN	57.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12.00	3.00	6.00	36.00
206462	CHARLES GOSMAN DE LIMA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0.00	0.00	0.00	0.00
208429	CLEYTON ODAIR FERRARI	78.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18.00	9.00	9.00	42.00
206782	DAIANE PAULA MARTINAZZO	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6.00	3.00	8.00	33.00
206383	DAWANA GENI TRINDADE DAHLE	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14.00	3.00	6.00	45.00
208559	DEOCLECIO DOS SANTOS	65.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10.00	4.00	9.00	42.00
209418	DINO ROBES ROMUALDO DOS SANTOS BARBOZA	62.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10.00	4.00	9.00	39.00
208871	DJENIFER CRISTINA GLIENKE DA ROSA	63.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10.00	7.00	7.00	39.00
209538	EDUARDO BERTICELLI	87.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16.00	10.00	7.00	54.00
209004	ELAINE HEINZ PALMA	63.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16.00	5.00	6.00	36.00
209001	ELIANE ORBEN	38.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8.00	5.00	7.00	18.00
208293	ELIANE TATSCH GUGLIELMELLO	69.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10.00	6.00	8.00	45.00
205782	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14.00	6.00	5.00	33.00
205177	ÉVELIN KESIANE ALAMINI	47.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12.00	2.00	6.00	27.00

207492	FÁBIO AURÉLIO GRANDI	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14.00	6.00	7.00	45.00
209911	FERNANDA MARTINS	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10.00	4.00	7.00	39.00
207254	FRANCIELI BISPO RIBEIRO	42.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8.00	1.00	6.00	27.00
205659	GABRIELA MARIA BAGGIO	62.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10.00	6.00	7.00	39.00
206539	GABRIELA WOYCIK	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0.00	0.00	0.00	0.00
209775	GEIZI KELLY COUSSEAU	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8.00	4.00	7.00	33.00
205767	GENI LOPES DE SOUZA CECAGNO	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10.00	1.00	7.00	30.00
206927	HELOISA OCCHI DETONI	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12.00	8.00	8.00	36.00
207362	IVAN MARCELO DAS NEVES	80.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16.00	7.00	6.00	51.00
207590	JAILENE DAL BOSCO	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10.00	7.00	8.00	39.00
209061	JHENIFFER LETICIA DE AVILA	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14.00	6.00	7.00	45.00
205701	JOÃO LEONARDO VENSO DOMINGOS	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10.00	5.00	6.00	39.00
209768	JOÃO VICTOR FERREIRA	61.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12.00	8.00	5.00	36.00
208706	JOSUÉ FELIPE CAMBRUZZI	61.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14.00	7.00	7.00	33.00
207869	JULIANA CAVALHEIRO CAMBRUSSI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0.00	0.00	0.00	0.00
207560	JULIANA LETICIA DE JESUS DUARTE	47.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6.00	4.00	7.00	30.00
205777	LAERCIO DAGOSTINI	61.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6.00	9.00	7.00	39.00
208738	LEANDRO CESAR PIZATO EDUARDO	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8.00	6.00	7.00	33.00
209814	LUCIANA DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0.00	0.00	0.00	0.00
208112	MARA DOS SANTOS	39.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	4.00	2.00	6.00	27.00
208619	MARCELO LUIS POHREN	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6.00	3.00	8.00	24.00
208582	MICHEL ALEXSANDER BOHNENBERGER	80.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14.00	10.00	8.00	48.00
207831	MICHELLE MARASCHIN	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10.00	4.00	5.00	39.00
205784	MOACIR HENRIQUE LOPES ANTUNES	62.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10.00	8.00	8.00	36.00
209035	RAFAEL MALACARNE	70.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16.00	8.00	7.00	39.00
205278	RAFAELA LAIS BISSOTTO	45.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10.00	5.00	6.00	24.00
208464	RENAN GUILHERME NASCIMENTO	46.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8.00	5.00	6.00	27.00
209338	RODRIGO LUIZ ALVES DOS SANTOS	49.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12.00	2.00	5.00	30.00
209182	SIDNEY DA SILVA COSTA	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12.00	6.00	7.00	27.00
207465	TAILA APARECIDA MINSKI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0.00	0.00	0.00	0.00
208169	TATIANE BEPPLER	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12.00	4.00	7.00	30.00
205320	VANESSA CAZELLA	47.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10.00	2.00	8.00	27.00
207933	VANESSA CONSTANTINO	63.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14.00	3.00	7.00	39.00
205827	VERIDIANE MARTINAZZO	31.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6.00	2.00	5.00	18.00
206478	ADENILCE SCHMIT	45.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	14.00	2.00	5.00	24.00
208388	ALINE ROSSI RIZZON	39.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	3.00	2.00	24.00
205709	AMANDA APARECIDA MORAES	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	20.00	8.00	4.00	27.00
205753	AMANDA DOS SANTOS MARTINS	71.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	16.00	9.00	4.00	42.00
207392	AMANDA MIQUELAÇO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
208364	AMANDA PINHEIRO	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	2.00	5.00	33.00
208133	ANA LUISA DE BRITO	46.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	6.00	3.00	4.00	33.00
207579	ANA PAULA BERGMANN	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	14.00	5.00	6.00	30.00
205432	ANA PAULA DALLO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
207212	ANA PAULA DE CAMPOS GRASSI	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	8.00	4.00	6.00	30.00
206011	ANDRESSA OCCHI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
208479	ANDRIELI DERENGOWSKI PELANTIR	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	14.00	5.00	4.00	33.00
205254	ANGELA TELES DE SOUZA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
209311	ANGELINA DA SILVA MARCELIANO	51.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	14.00	6.00	7.00	24.00
207725	ANIELI CRISTINA MITRUT	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	6.00	4.00	24.00
207275	BARBARA MICHELLEN GOMES BORTOLOTTO	75.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	18.00	7.00	8.00	42.00
209406	BEATRIZ HORDINA	62.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	6.00	5.00	39.00
208556	BIANCA REGINA BETHOLDO FIORINI	61.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	16.00	5.00	7.00	33.00
207388	BRUNA DA SILVA RAUBER	57.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	18.00	7.00	5.00	27.00
208158	CAMILA VITÓRIA ECKERT	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	18.00	3.00	5.00	24.00
207272	CATIA CRISTINA IAGINNSKI	45.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	4.00	5.00	24.00
208250	CATIULCE POLLERMANN	51.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	4.00	7.00	30.00
206962	CLAIRICE GONÇALVES DE AZEVEDO	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	7.00	6.00	30.00
209012	CLAUDIA MAZIERO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
205811	CLEISON RIBEIRO WELTER	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
205910	CLEOVANE APARECIDA WINCK SECHINI	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	4.00	3.00	5.00	24.00
208567	CLEUSA DE MATTOS	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	3.00	7.00	21.00

209175	CRISTIANE BELETINI	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	5.00	5.00	21.00
208960	CRISTIANE TEREZINHA DOS SANTOS CARON	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
206227	DAIANE CRISTINA MIOTTO SCHMOELER	47.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	3.00	5.00	27.00
208882	DALET KELLY ZINN DA SILVA	47.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	3.00	5.00	27.00
207106	DANIELA DO ARRIAL	51.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	9.00	5.00	27.00
205042	DANIELA MERLO	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	4.00	7.00	27.00
208541	DANIELE ALEXIA POLASSO	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	2.00	5.00	24.00
209310	DEISE MARIA CECATO	38.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	4.00	4.00	18.00
207028	DEISY BERTONCELLO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
205606	DENISE DA ROSA DOS SANTOS	30.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	4.00	1.00	7.00	18.00
208860	EDIANE ANTUNES LUCHTEMBERG	34.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	1.00	2.00	21.00
206862	ELAINE CRISTINA HEIN UCHOA	30.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	6.00	1.00	5.00	18.00
206239	ELIANA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
206882	ELIANE BELLETINI	47.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	3.00	4.00	30.00
208327	ELIANE DA SILVA	45.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	8.00	5.00	5.00	27.00
209194	ELIANE DE FATIMA CASTANHA SANTOS	34.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	8.00	2.00	6.00	18.00
208688	ELISANDRA MARIA DA SILVA	33.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	8.00	4.00	3.00	18.00
209278	ELIZABETE ARTUS BERTE	63.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	5.00	6.00	42.00
207086	ELIZANDRA MASCHIO	45.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	3.00	8.00	24.00
207371	ELOISA DA SILVA ONOFRE	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	4.00	5.00	27.00
208696	ELYS ROSANA NICOLODI	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	7.00	7.00	33.00
208933	ESTELA CRISTINA PAULOVSKI FERREIRA	74.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	18.00	8.00	6.00	42.00
205499	ESTER DA SILVA MATAR FELINI	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	18.00	5.00	8.00	33.00
209285	FABIANA LUIZA PAVNOSKI	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	3.00	5.00	24.00
208085	FABIANA RONSANI NASARIO ORIQUES	39.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	3.00	5.00	21.00
207771	FELIPE JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	14.00	4.00	7.00	30.00
205660	GABRIELA MARIA BAGGIO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
207525	GABRIELY SILVESTRO	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	16.00	6.00	4.00	30.00
208864	GEOVANE GONCALVES MOHR	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	7.00	7.00	18.00
208630	GIOVANA EVALDT HENDLER	42.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	14.00	4.00	3.00	21.00
209429	GISELE DA SILVA TEDESCO	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	6.00	5.00	15.00
206587	GISELE PUDLO	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	8.00	5.00	7.00	24.00
206190	GIZELE VIEIRA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
206151	GIZIANE PAZIN	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
209396	HELENA ASTRESSE	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	8.00	6.00	42.00
207924	ISADORA ZENCI	51.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	16.00	8.00	6.00	21.00
206740	IVONETE BARRETTO	35.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	6.00	6.00	2.00	21.00
206893	JACIRA COZER	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	4.00	5.00	5.00	27.00
208245	JANAINA DE LIMA	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	4.00	7.00	30.00
208268	JANAINA DONIDA	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	14.00	5.00	6.00	27.00
207403	JANE DO CARMO DA ROSA DE CASTRO	47.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	5.00	6.00	24.00
208681	JAQUECILIANE ARTZ CARDOSO DE ALMEIDA	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	1.00	4.00	21.00
205561	JÉSSICA BARP	51.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	8.00	4.00	27.00
208773	JESSICA CAROLINE PASA	28.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	6.00	6.00	4.00	12.00
209383	JESSICA PAULA LEANDRO	46.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	8.00	3.00	5.00	30.00
205427	JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	7.00	2.00	21.00
207432	JOCENIR DA ROCHA PERÃO	37.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	6.00	4.00	6.00	21.00
209297	JOICE ALVES HEIN	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	14.00	5.00	6.00	30.00
208141	JOSEANE PESSOA	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	14.00	7.00	5.00	27.00
208731	JUCELIA BORGES DA SILVA	45.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	6.00	3.00	24.00
205316	JUCIMARA APARECIDA DA SILVA	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	8.00	7.00	7.00	36.00
209374	JULIA ENGLERTH DA SILVA	42.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	16.00	4.00	4.00	18.00
209153	JULIANA COSTA ALECRIM DOS SANTOS	49.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	16.00	5.00	4.00	24.00
209840	JULIANA DE PARIS GREGOLINI	57.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	14.00	7.00	6.00	30.00
209077	JULIANA DOS SANTOS FERNANDES	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	3.00	3.00	24.00
209819	JULIANA GARCIA SEGALA	42.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	4.00	7.00	4.00	27.00
208586	JULIANE DE SOUZA	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	4.00	6.00	24.00
206654	JULIANE VIEIRA BRAZ	37.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	3.00	6.00	18.00
208666	KALIANE SEGATO GASPAR	71.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	14.00	7.00	5.00	45.00
206756	KARINA DA SILVA	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	14.00	4.00	7.00	33.00
206752	KATIA RODRIGUES DE CAMARGO	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	5.00	6.00	30.00
206716	KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
209113	KATIANE SALVANI SILVANO	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	18.00	2.00	7.00	27.00

208431	KATIELI ZACARIAS DA SILVA	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	8.00	7.00	4.00	24.00
209206	KÉTLEIN CRISTINA ZENI	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	14.00	6.00	7.00	33.00
209020	LETÍCIA BELLO FELIPE	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	8.00	4.00	30.00
208846	LETICIA CRISTINA MENDES TAVARES DA SILVA	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	14.00	3.00	5.00	30.00
205873	LETICIA MULLER FRANCISCHINI	42.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	6.00	8.00	18.00
205635	LIDIANE ALVES DE MEIRA	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	8.00	5.00	7.00	30.00
207870	LILIANE BONACINA MARTINAZZO	69.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	14.00	3.00	7.00	45.00
206168	LIS ANDREIA BORSA	46.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	8.00	8.00	3.00	27.00
207578	LUCIANE SILVESTRO	49.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	4.00	6.00	27.00
209722	LUCIENE RIBEIRO DA SILVEIRA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
206799	MADALENA MARCELINO DOS SANTOS	0.00	ELIMINADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
208427	MAIARA APARECIDA POLLERMANN	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	8.00	6.00	6.00	21.00
208610	MARAISA DA SILVA	51.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	6.00	6.00	27.00
207346	MARCIA ZONIN	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	16.00	7.00	7.00	36.00
206554	MARCIELE GIELOW CONTER	42.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	6.00	2.00	7.00	27.00
208326	MARIA BRANDINA MANDSTOK LEITE	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	5.00	5.00	18.00
207649	MARIA CRISTINA BERTOTTI ALBERTON	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	7.00	2.00	21.00
208073	MARIA FERNANDA RAMOS VEIGA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
207816	MARIA IODETE DA SILVA MEDEIROS	49.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	8.00	6.00	5.00	30.00
208176	MARINÊS DA SILVA DE RAMOS	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	8.00	6.00	24.00
206025	MARIZA CABRAL	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	8.00	3.00	5.00	39.00
208196	MARLENE BRASIL	34.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	2.00	4.00	18.00
206736	MARLI ALVES DE OLIVEIRA	45.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	8.00	4.00	6.00	27.00
209181	MARTA CICERA DOS SANTOS PIVA	63.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	14.00	4.00	6.00	39.00
208946	MARTA MARÍLIA INACIO	31.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	8.00	4.00	4.00	15.00
205023	MAYARA CRISTINA SANTIN	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	9.00	3.00	24.00
209156	MIRIAN AMABILE WALSAK	65.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	9.00	8.00	36.00
207469	NÁDIA ANTONELLO AZEVEDO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
207855	NAIANA ZUANAZZI	69.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	16.00	5.00	6.00	42.00
209624	NAIARA DO PRADO COLUSSI	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	8.00	7.00	4.00	24.00
208851	NAIR MARIA DENTI	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	8.00	7.00	5.00	24.00
206319	NATASHA ANDRIELLI GOULART	45.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	6.00	2.00	4.00	33.00
208633	NOELI PACHECO DE PAULA BARBOSA	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	16.00	6.00	4.00	33.00
206033	NORMA HASSE	47.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	14.00	7.00	8.00	18.00
209155	PAMELA TACITO DE MATOS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
205275	RAFAELA LAIS BISSOTTO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
209555	RAQUEL SIQUEIRA BRITO	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	16.00	7.00	5.00	36.00
209859	ROSA CHAVES	30.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	0.00	4.00	5.00	21.00
208687	ROSÂNGELA PEREIRA VERON	51.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	12.00	3.00	3.00	33.00
208449	SILVIA CRISTINA SOARES	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	14.00	3.00	5.00	21.00
205468	SIMONE JERKIEWCIZ PERBELINI	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	4.00	6.00	7.00	24.00
209428	SIMONI APARECIDA ZISCH	34.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	8.00	2.00	3.00	21.00
209831	SIRLEI DOS SANTOS	34.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	2.00	1.00	4.00	27.00
208273	SOLIMAR RESTELATTO DE MELLO	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	6.00	6.00	30.00
208603	SONIA MARA CAVALHEIRO FAUST	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	10.00	4.00	7.00	39.00
205317	WELLINGTON SCHMIT LUCHTEMBERG	85.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	16.00	10.00	8.00	51.00
205508	WILLIAN CESAR KACHMIASZ	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	18.00	7.00	8.00	39.00
206285	YAMILA BEATRIZ GENES VARGAS	39.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	8.00	4.00	6.00	21.00
206198	ADRIAN DUZI DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
206398	ADRIANA PETKOWICZ	47.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	4.00	4.00	33.00
206739	ADRIANE TOMAZ DE SANTIAGO	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	9.00	7.00	36.00
207379	ADRIELI KLOSINSKI ZANELLA	42.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	5.00	5.00	18.00
207158	ALANA CRISTINA ANTUNES DA SILVA	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	4.00	6.00	21.00
206529	ALANA CRISTINA CEREZOLI	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	4.00	5.00	24.00
208237	ALCIONE GORETE TEDESCO DA COSTA	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	7.00	5.00	33.00
206359	ALCIONE MAZZOLINI TELES LACHOVSKI	37.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	2.00	4.00	21.00
207105	ALDEIDES DA FONSECA ZOCCHE	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
208870	ALICE MARIA DE ALMEIDA ROCKER	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	5.00	5.00	42.00
209649	ALINE APARECIDA DE ALMEIDA ROCKER	51.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	4.00	6.00	27.00
209673	ALINE CAROLINA KANOFF DE LIMA	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	7.00	5.00	30.00
206175	ALINE LUANA MOREIRA DA SILVA	33.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	4.00	3.00	5.00	21.00
209114	ALINE MIOLA	28.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	4.00	3.00	15.00
207328	ALINE PATRÍCIA HABLICH	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00

206225	ALINE SCHERVINSKI PEREIRA	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	3.00	2.00	30.00
205546	ALINE SILVA DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
209829	AMANDA JULIA TEIXEIRA	0.00	ELIMINADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
208943	AMANDA MARA ALVES	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	6.00	6.00	24.00
208780	AMANDA MORAIS PEREIRA	39.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	1.00	7.00	21.00
206277	ANA CARLA DIERINGS	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	7.00	6.00	33.00
208592	ANA CAROLINA DA SILVA	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	7.00	7.00	21.00
207950	ANA CLAUDIA KREFF	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	6.00	6.00	48.00
208223	ANA CLAUDIA LOCKS LUCHTEMBERG	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	4.00	5.00	24.00
206622	ANA CRISTINA DA SILVA	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	3.00	6.00	24.00
208986	ANA CRISTINA DEMICHEI DE MOURA	75.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	6.00	5.00	48.00
208553	ANA KETLYN DA SILVA FREGOLIN	45.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	1.00	6.00	30.00
209663	ANA LUCIA CALEGARI	37.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	4.00	3.00	18.00
208998	ANA PAULA BRUNETTO CECCON	49.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	6.00	7.00	30.00
208344	ANA PAULA HARKA	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	8.00	5.00	21.00
207357	ANA PAULA MARCELLO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
205905	ANA PAULA TABORDA NECLE	47.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	5.00	6.00	30.00
208445	ANA STEFANY ZWICKER	61.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	8.00	6.00	33.00
205887	ANCIELI DOS SANTOS DA SILVA	42.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	4.00	5.00	21.00
208916	ANDREINA CRISTINA DA LUZ	39.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	4.00	4.00	4.00	27.00
205986	ANDRESA KLEM ZANONI	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	3.00	6.00	21.00
209778	ANDRESSA DE OLIVEIRA KANOFER	57.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	4.00	5.00	30.00
209359	ANDRESSA PAULA FICHY	26.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	3.00	5.00	6.00
208947	ANDRIELI CAROLINA LOTTI	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	4.00	4.00	30.00
206140	ANDRIELLI ZEITZ	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	3.00	3.00	33.00
206330	ANÉLE CAROLINA KAZMIERSKI	51.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	5.00	5.00	27.00
206734	ANGELA APARECIDA BRATTI	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	7.00	5.00	27.00
206713	ANGELA CRISTINA DUARTE	35.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	6.00	5.00	18.00
205876	ÂNGELA LETÍCIA RECH	45.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	3.00	7.00	27.00
206726	ANGELA MARIA CARDOSO DA SILVA	61.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	5.00	6.00	36.00
207611	ANGELICA IUTES FISINATTO	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	6.00	5.00	21.00
206420	APARECIDA DA SILVA VELLOZO	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	4.00	7.00	3.00	39.00
208417	BÁRBARA CAMILY PISSAIA	37.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	3.00	5.00	15.00
208919	BÁRBARA ZANELLA	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	6.00	2.00	33.00
208363	BEATRIZ SCHEREIBER MAZZAROLI	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	2.00	3.00	27.00
205594	BIANCA DOS SANTOS GERARDI	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	7.00	3.00	24.00
207782	BIANCA EDUARDA SOARES	61.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	7.00	7.00	33.00
205415	BRENDA DE PAULA	61.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	4.00	4.00	39.00
205079	BRUNA ANDRADE COSTA ESPERANDIM	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	4.00	4.00	48.00
207506	BRUNA ANDRÉIA DILLY	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	4.00	4.00	42.00
208842	BRUNA EDUARDA DA CUNHA GRANDO	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	5.00	3.00	30.00
205521	BRUNA FERNANDA QUEVEDO DOS SANTOS	25.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	4.00	6.00	9.00
207009	BRUNA TATIANA BALBINOTTI	57.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	4.00	9.00	30.00
206956	BRUNO RIVA FERREIRA	63.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	9.00	6.00	36.00
208234	CAMILA DA SILVA FERNANDES	49.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	5.00	4.00	30.00
207489	CAMILA DA SILVA MACIEL	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	1.00	3.00	30.00
207952	CAMILA EDUARDA BONETTI	78.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	20.00	8.00	5.00	45.00
206868	CAMILA FARIAS	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	7.00	5.00	48.00
209136	CAMILA FERREIRA DA SILVA	70.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	5.00	2.00	45.00
205435	CAMILA IESBIK MACHADO	63.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	6.00	4.00	39.00
207641	CAMILLI ALVES PINTO	47.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	4.00	4.00	27.00
206300	CAMILY EDUARDA CANCIO FERREIRA	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	7.00	4.00	27.00
205620	CARLA CAROLINE APARECIDA ALVES WANDSCHER	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	7.00	3.00	36.00
208551	CARLISI JOURIS	39.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	1.00	5.00	21.00
205264	CAROLAINE DA COSTA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	4.00	5.00	33.00
208386	CAROLINA GABRIELLA MONTEIRO DOS SANTOS	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	4.00	3.00	27.00
207554	CAROLINE ROSANELI GOMES	32.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	4.00	3.00	4.00	21.00
208897	CATIA FERNANDA MINOSSO	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	5.00	5.00	33.00
205516	CÉLIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	74.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	7.00	7.00	42.00
207609	CELIA MARIA DOS SANTOS	38.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	4.00	7.00	21.00
206821	CLAUDIA DE ANDRADE SOARES	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	8.00	4.00	30.00
206748	CLEONICE FIABANE	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	4.00	6.00	30.00
207404	CRISLAINE ALVES PERÃO	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	6.00	4.00	36.00

206087	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA MULLER	76.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	20.00	9.00	5.00	42.00
207033	CRISTIANE SOUZA DE MATOS BRAZ	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	4.00	1.00	7.00	24.00
208304	CRISTIERLE LUCIVANE JANNER	46.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	4.00	4.00	30.00
207183	DAIANA MAIARA STERMER	61.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	5.00	5.00	39.00
206324	DAIANE BERTOLLA SITNESKI	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	7.00	4.00	33.00
207766	DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES	45.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	3.00	4.00	30.00
208850	DAIANE GUIENOLA MATEUZZI	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	3.00	4.00	33.00
206581	DAIANE LERIA	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	4.00	3.00	21.00
209256	DAIANE MAIARA DE LEMES PRESTES	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	6.00	6.00	24.00
209931	DAIANE MARTINS PALHANO	38.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	6.00	4.00	18.00
207533	DAIANE MATIAS TIGRE	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	7.00	5.00	36.00
209847	DAIANE PATRICIA PEREIRA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
207701	DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	4.00	2.00	27.00
205459	DAMARIS DOMINGUES ROCHA DA COSTA	34.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	4.00	3.00	15.00
206170	DANDARA CATALINE REZENDE	70.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	7.00	6.00	45.00
205693	DANIEL JASINSKI	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	5.00	7.00	30.00
207729	DANIELA DUARTE FELIPE DE OLIVEIRA	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	5.00	5.00	21.00
207441	DANIELA ESTER RODRIGUES DE LIMA	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	7.00	3.00	21.00
205704	DANIELA GOMES	71.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	8.00	5.00	42.00
205718	DANIELA TRINDADE DOS SANTOS	45.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	4.00	4.00	27.00
208928	DANIELE ALVES	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	5.00	6.00	33.00
208634	DANIELI CRISTINA MARTENDAL	35.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	5.00	5.00	15.00
206866	DANIELI SACHETE	77.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	8.00	5.00	48.00
207361	DANUSA CAROLINA MULLER	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	1.00	6.00	33.00
206179	DARA MARIA REZENDE	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	4.00	6.00	24.00
209934	DAUANE PIZZATTO	47.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	4.00	2.00	27.00
205730	DEBORA BOGER	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	4.00	5.00	5.00	27.00
207236	DÉBORA DAS CHAGAS LEMES	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	4.00	5.00	36.00
206020	DEBORA SOUZA DE MATOS	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	3.00	6.00	21.00
208349	DÉBORA TOMAZ DE MIRANDA RIBEIRO	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	8.00	8.00	27.00
205116	DEISE CAROLINE LOPES	26.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	1.00	5.00	12.00
205579	DEISE WITT	47.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	7.00	4.00	30.00
207027	DEISY BERTONCELLO	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	5.00	6.00	33.00
208224	DENISE MARIA FERREIRA RIBAS	38.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	2.00	2.00	4.00	30.00
205792	DENISE ZIMERMANN	33.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	4.00	3.00	5.00	21.00
209180	DHEINIFER APARECIDA ALUPE ALVES	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	6.00	6.00	24.00
205122	DIANA DA SILVA	62.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	6.00	5.00	39.00
205454	DIANDRA DANIELSKI	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	7.00	4.00	27.00
206689	DIEGO SAGAZ	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	6.00	6.00	24.00
205870	DOMIELI FERREIRA DA SILVA	67.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	6.00	7.00	36.00
205683	EDIANE MATEUS BUENO DOS SANTOS	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	5.00	7.00	30.00
208717	EDIANE PAULA RAUPP MARIA	49.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	6.00	6.00	27.00
206186	EDINA CAROLINA LAURINDO	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	6.00	6.00	42.00
206364	EDINEIDE ORBEN SERPA	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	7.00	4.00	36.00
209533	EDINEUSA FRANCIELI GONÇALVES	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	7.00	4.00	24.00
208939	EDUARDA CAROLINE DE CASTRO ALVES	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	5.00	6.00	27.00
205565	EDUARDA CRISTINA PELLIN	27.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	2.00	4.00	15.00
208742	EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS	75.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	9.00	8.00	42.00
206156	ELAINE DE SÁ VANZELER MORAES	70.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	10.00	3.00	39.00
206498	ELENICE DOS SANTOS BITENCOURT GOMES	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	3.00	5.00	30.00
205643	ELENICE FERNANDES DE AGUIAR DE LIMA	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	5.00	7.00	48.00
209502	ELENN CRISTINA BALDICERA DE SOUZA	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	4.00	7.00	3.00	30.00
207011	ELIANE FÁTIMA BREMSTROPP	47.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	7.00	3.00	27.00
208463	ELIANE MENEGATI DA COSTA AGUIAR	51.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	6.00	4.00	27.00
209459	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	25.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	4.00	6.00	9.00
208840	ELIANE TOMAZ DE MIRANDA LERIA	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	9.00	5.00	36.00
209825	ELIAS VALMIR GOMES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
207303	ELIRIANE ALVES DOS SANTOS	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	3.00	4.00	21.00
207092	ELIS MARINA RODRIGUES	42.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	6.00	6.00	18.00
206279	ELISA SBARDELOTTO	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	8.00	8.00	27.00
205236	ELISANI BERTONCELLO	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	6.00	6.00	27.00
207757	ELIZABET ROSA DOS SANTOS	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	5.00	6.00	24.00
209463	ELIZABETE CANCI DE MOURA	49.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	6.00	5.00	30.00

207405	ELIZABETE CRISTINA DE VALEM	57.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	7.00	7.00	33.00
209886	ELIZANDRA ANDRETTI	35.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	2.00	4.00	21.00
209809	ELIZANGELA LUCIANA MEDEIROS MATTE DA COSTA	45.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	7.00	6.00	18.00
205981	ELIZANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	2.00	5.00	39.00
208207	ELIZEMARA ZORZI	34.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	2.00	7.00	15.00
208700	ELIZETE DE ANDRADE RIBEIRO	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	5.00	5.00	24.00
207906	ELOISA CRISTINA PETRY DOS SANTOS	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	7.00	1.00	24.00
209491	ELOISA POLIDORO	35.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	3.00	5.00	21.00
208383	EMILLY LIMA SPINATO DA COSTA	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	8.00	6.00	18.00
206761	EMILY NATANY ALMEIDA DOS SANTOS	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	5.00	3.00	42.00
207354	EOLANDA MARIA OLIVEIRA SALES	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	4.00	3.00	30.00
206145	EREDIANE GUERRA	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	4.00	6.00	39.00
208218	ÉRICA FERNANDA BAGGIO	74.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	9.00	6.00	45.00
207058	ESTEFANY DE MELLO COSTA	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	3.00	6.00	27.00
209544	EVELIN MARASCHIM	29.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	5.00	4.00	12.00
209721	FABIANA LASTA	47.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	4.00	4.00	27.00
205407	FELIPE ALVES DE SOUZA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
205740	FERNANDA CANDIDO DA SILVA	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	3.00	5.00	36.00
208825	FERNANDA CRISTINA RIBEIRO	34.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	3.00	4.00	21.00
206676	FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	4.00	5.00	27.00
208406	FERNANDA DO ESPIRITO SANTO	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	5.00	6.00	33.00
206358	FLÁVIA DE FATIMA MARTINS CORDEIRO	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	2.00	5.00	39.00
209009	FRANCIELE FATIMA PELENTIER	37.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	5.00	6.00	18.00
209461	FRANCIELE ROSSA FERREIRA	31.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	4.00	5.00	12.00
209157	FRANCIELE ZOPELETO	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	4.00	2.00	8.00	30.00
208375	FRANCIELI GOMES DOS SANTOS	49.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	3.00	7.00	27.00
208407	FRANCIELI RIBEIRO ZANINI	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	4.00	5.00	21.00
206296	FRANCISCA MENDES	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	3.00	5.00	30.00
206084	FRANCISCO DA SILVA SOUZA	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	6.00	5.00	24.00
208037	GABRIELA APARECIDA DALMAGRO GALON	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	3.00	5.00	30.00
207648	GABRIELA APARECIDA KRAUSE	34.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	2.00	3.00	21.00
206993	GABRIELA MATTEI DE MORAIS	65.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	8.00	7.00	42.00
208448	GABRIELA RODRIGUES HESPER	35.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	3.00	3.00	21.00
209239	GABRIELA SOUZA DE LIMA	30.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	4.00	2.00	6.00	18.00
208275	GABRIELI NAYARA DOS SANTOS	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	6.00	8.00	24.00
207651	GABRIELI SCARABONATO	57.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	7.00	6.00	30.00
207763	GABRIELLA MARTINS SEZRAIBER	39.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	3.00	4.00	24.00
207043	GEOVANE DE MENDONÇA	39.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	2.00	3.00	18.00
208118	GESIELI APARECIDA FAUSTINO PIETROBIAZZI	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	4.00	7.00	36.00
205304	GESIELLI SOARES CAVALHEIRO BONAÇOLI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
208711	GESSICA CRISTINA ZUANAZZI	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	8.00	4.00	36.00
208954	GESSICA RODRIGUES	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	2.00	2.00	30.00
208369	GICELIA FERREIRA SOARES	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	5.00	5.00	24.00
206040	GIZIANE PAZIN	39.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	4.00	4.00	4.00	27.00
206191	GRACIELI NEGRI	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	4.00	7.00	39.00
209178	HÁDASSA T. RODRIGUES ROCHA DE CAMARGO	47.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	4.00	5.00	30.00
209268	HELITTA WOLFF RIBEIRO ALVES	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	7.00	5.00	33.00
209570	HELOISA BEATRIZ ARAUJO	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	2.00	3.00	21.00
209422	HELOISA GABRIELA DE CARLI DA SILVA	39.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	4.00	6.00	21.00
208667	HELOÍSE TESTONI DURVAL ALBINO	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	2.00	6.00	30.00
208622	HELOIZA SCHENEIDER	38.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	5.00	3.00	24.00
209238	HELOYSA MARIANA RIBEIRO GOMES	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	7.00	2.00	30.00
207505	HOIRY THAIS DA SILVA DE BRITO	34.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	5.00	3.00	18.00
206574	IARA NÚBIA ELIZA I. J. BAUER DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
205157	INDIARA OGLIARI BALLMANN	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	8.00	6.00	24.00
206773	IONARA DA LUZ BLASIUS	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	3.00	6.00	24.00
209305	ISABELE GABRIELA PAGANI	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	9.00	6.00	39.00
209712	IVAN LUCAS FRANCESCON	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	5.00	4.00	39.00
206797	IVONE SANTOS HAEFLIGER	33.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	3.00	2.00	18.00
208179	IVONETE BORGES SIMIONI LEÃO	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	4.00	6.00	18.00
207301	IVONETE FLORENCIO DE BORBA	34.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	4.00	6.00	18.00
208561	JAÍNE BREMM MALAGUTI	47.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	2.00	3.00	30.00
206212	JAÍNE CORDEIRO ESPÍNDULA	37.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	3.00	6.00	18.00

207824	JANAÍNA DA SILVA	28.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	3.00	4.00	15.00
206162	JANAÍNA HUBNER DE LIMA	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	7.00	5.00	30.00
205195	JANAINA WUIVODA ROSA	51.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	4.00	5.00	30.00
205771	JANETE MARIA DONATTO	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	7.00	4.00	39.00
209103	JANIELLY CARNEIRO	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	3.00	5.00	24.00
208641	JAQUELINE DA SILVA DZINDZIK	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	5.00	5.00	30.00
206284	JAQUELINE GEREMIA DUTRA	61.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	4.00	6.00	39.00
208041	JAQUELINE IAGINNSKI	45.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	6.00	6.00	21.00
206819	JAQUELINE WRZESINSKI	37.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	3.00	6.00	18.00
207162	JÉSSICA BELÉ	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	4.00	3.00	5.00	36.00
208043	JESSICA CANDIDO MARTINS	57.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	2.00	3.00	42.00
205958	JESSICA DAIANE DIESEL	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	9.00	8.00	27.00
207538	JESSICA FATIMA SOUZA DE LIMA	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	4.00	2.00	39.00
207226	JESSICA OSELAME	46.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	4.00	5.00	21.00
207251	JÉSSICA TATIELI PINOW	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	4.00	6.00	30.00
208789	JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	4.00	4.00	33.00
207500	JOCELAINE APARECIDA DE ANDRADE	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	6.00	7.00	33.00
208963	JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO	30.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	4.00	5.00	15.00
209013	JOCENE RIBEIRO	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	6.00	6.00	30.00
205409	JOICE ALAIANA PINTO VIEIRA	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	6.00	3.00	36.00
205948	JOICE APARECIDA BERTONCELLO	62.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	6.00	9.00	39.00
205679	JOICE KETHELIN HOLSCHER	38.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	2.00	6.00	6.00	24.00
207895	JOSLEI FÁTIMA WOSNIAK MULLER	57.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	6.00	7.00	30.00
208754	JUCELIA BORGES DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
207687	JUCELMA CARDOSO MOREIRA	39.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	5.00	8.00	12.00
207029	JÚLIA APARECIDA SCHAEDLER	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	6.00	6.00	24.00
207386	JÚLIA FAVRETO IZÉ	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	5.00	6.00	24.00
208945	JULIANA FERNANDA PIRES	74.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	5.00	6.00	45.00
205271	JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA	46.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	4.00	6.00	30.00
207169	JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA	51.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	7.00	5.00	33.00
209671	JULIANA PIZZONI DE MORAIS	42.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	6.00	4.00	18.00
207612	JULIANA RODRIGUES PALINSKI	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	7.00	6.00	30.00
206765	JULIANA TEREZINHA POLAWSKI	35.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	4.00	4.00	6.00	21.00
208266	JUSARA ELIAS BOSIO	42.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	4.00	5.00	21.00
207094	JUSSARA ALINE BEPLER	47.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	3.00	7.00	27.00
207511	JUSSARA LARSEN	32.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	3.00	5.00	18.00
208863	JUVANÉIA CRISTINA ALLEIN HENNIKA	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	6.00	4.00	30.00
208985	KARINA BELLETINI	73.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	8.00	7.00	48.00
207567	KARINA EDNA SÍMON	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	5.00	8.00	45.00
207955	KARINA EMILIA LABONDE	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	2.00	5.00	36.00
206545	KARINE FATIMA ROSA	32.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	5.00	2.00	15.00
207942	KARINE FIORI VIEIRA	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	3.00	2.00	36.00
206712	KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO	38.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	1.00	2.00	21.00
206217	KAUAN CHARLES PERBONI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
205558	KAUANA CRISTINA DE MATTOS GALVÃO	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	6.00	5.00	39.00
207975	KAUANE FABRIS	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	3.00	5.00	30.00
205318	KAYUME SILVA RODRIGUES	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	7.00	7.00	33.00
206744	KEILA FERNANDES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
208692	KEILA NATIELE ZANELATTO KRUGEL	61.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	9.00	5.00	33.00
205387	KEITILLI YASMIN DA SILVA	31.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	2.00	3.00	18.00
206812	KELITA LORINI FORMIGHIERI	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	3.00	5.00	18.00
207348	KELLI VISNIESKI DALMAZO	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	6.00	5.00	27.00
205416	KELLY ZENCI	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	8.00	7.00	39.00
206824	KETHILIN DAGHIMARA RUFATTO	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	7.00	5.00	42.00
209668	KETLIN KAUANA GONSALVES SCALCON	37.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	1.00	2.00	24.00
209476	KIMBERLIN BARONI DA ROSA	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	2.00	3.00	24.00
205797	LARISSA BIESSEK LOPES	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	20.00	5.00	5.00	36.00
208663	LARISSA PATRICIA QUADROS DA SILVA	37.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	7.00	4.00	18.00
209893	LAURA GONÇALVES BARETTA	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	2.00	4.00	18.00
208391	LAYANA CRISTINA PAULINO BELETINI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
206054	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
208379	LEILA SUZANA COSTA CARVALHO	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	2.00	4.00	36.00
209037	LEONARDO JUVÊNCIO TATIM	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	5.00	4.00	33.00

207051	LEONICE FATIMA ALUPP FACHINELLO	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	6.00	4.00	30.00
207283	LETICIA ALVES BORGES DE BARROS	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	7.00	6.00	27.00
209019	LETÍCIA BELLO FELIPE	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
208435	LETÍCIA DETONI	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	7.00	4.00	21.00
207646	LETICIA EDUARDA MOREIRA DA SILVA	46.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	3.00	5.00	24.00
206838	LETICIA GABRIELA BRUSCO	69.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	5.00	7.00	45.00
206131	LETICIA PIVA BEZ	37.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	2.00	6.00	21.00
208815	LETÍCIA TAZZO	34.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	4.00	2.00	4.00	24.00
208428	LETÍCIA ZAMBOM MIRANDA	62.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	8.00	5.00	33.00
208729	LEUCI MARIA BERTONCELLO	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	7.00	6.00	30.00
205370	LIANE DONIDA	46.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	5.00	6.00	21.00
206503	LILIAN FRANCIELE FONSECA DA SILVA	46.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	5.00	6.00	27.00
206730	LILIAN PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	5.00	6.00	45.00
206077	LILIAN TAÍS MOREIRA DA SILVA	46.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	8.00	5.00	21.00
207700	LOIDIMARCRISTINA SQUISANI	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	2.00	4.00	6.00	24.00
209243	LUANA ANDREGHETTI	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	6.00	4.00	24.00
206355	LUANA BERNARDO DA SILVA	27.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	2.00	3.00	12.00
207145	LUANA BONCOSKI DA SILVA	49.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	7.00	5.00	21.00
207182	LUANA CRISTINA SVERDOVSKI	38.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	4.00	4.00	24.00
206677	LUANA GONZALES	45.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	3.00	5.00	27.00
209769	LUANA MENIN	49.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	8.00	4.00	27.00
205979	LUANA STRACHER FRANÇA	63.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	7.00	3.00	39.00
206032	LUCIANA GUELBARI	51.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	4.00	5.00	30.00
205669	LUCIANA NIENDICKER DA SILVA	57.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	7.00	8.00	36.00
207943	LUCIARA FIORI VIEIRA	37.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	4.00	4.00	15.00
207006	LUCIMAR CANDIDO DA SILVA AZEVEDO	71.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	8.00	8.00	39.00
208908	LUDMILA SOFIA MULLER KOGA	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	2.00	4.00	18.00
208210	LURDES ZANELLA	34.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	3.00	5.00	18.00
205097	LUZIELLEN CRISTINA ZIMERMANN	65.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	5.00	8.00	36.00
209263	MAGIDA WICHNOSKI	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	8.00	5.00	39.00
207740	MARAISA DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
207835	MARCELAINE REGUELIN	63.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	7.00	2.00	42.00
209050	MARCELO LUIS POHREN	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
206122	MARCIA APARECIDA KUQUER	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	7.00	5.00	30.00
206950	MARCIA CRISTINA KAUTZMANN PELEPENKO	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	5.00	4.00	24.00
208874	MARCIA DOS SANTOS	49.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	3.00	5.00	27.00
209639	MÁRCIA FERRARI	28.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	1.00	4.00	15.00
208763	MÁRCIA REGINA FERREIRA PERES	38.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	4.00	4.00	18.00
207658	MARCIA RODRIGUES VALENDORFF	45.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	2.00	4.00	27.00
205694	MARCIA WOYCIK PAIANO	57.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	7.00	6.00	30.00
206795	MARCIANA DE OLIVEIRA	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	7.00	7.00	36.00
207263	MARCIANA PINTO DA LUZ	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	3.00	2.00	21.00
206062	MARIA APARECIDA BURCKHARDT	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
205610	MARIA CRISTINA BALDO	49.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	3.00	6.00	30.00
206342	MARIA DO DESTERRO DA SILVA COSTA COLLA	30.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	4.00	3.00	5.00	18.00
205783	MARIA EDUARDA HOINOSKI	62.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	7.00	6.00	39.00
205330	MARIA EDUARDA UBIALI RECHI	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	1.00	6.00	27.00
207987	MARIA ELOISA CORDEIRO CORREIA	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	5.00	8.00	33.00
206967	MARIA ISABELA SCHMOELLER BUCHGRAEBER	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	3.00	4.00	24.00
209068	MARIA LUIZA DANGUI ALVES	46.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	3.00	4.00	27.00
208048	MARIA MADALENA DA ROSA CLEIN	42.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	6.00	4.00	18.00
208878	MARIANE MORANDIN DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
208008	MARIELI DE MARINS	25.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	3.00	2.00	12.00
205306	MARILCE DE OLIVEIRA KUQUER	32.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	2.00	3.00	3.00	24.00
209407	MARILEI MEBIOS DALL'AGNOL	47.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	4.00	2.00	33.00
208843	MARILEZA SANTOS FRANCESCON	30.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	4.00	1.00	4.00	21.00
206828	MARLI DE LOURDES DOS SANTOS BABINSKI	63.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	8.00	7.00	36.00
209576	MATEUS DA SILVA TASCHIM	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
206699	MICHELE GALLINA	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	5.00	5.00	21.00
205547	MICHELY GREGOLIM	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	7.00	5.00	30.00
207594	MIRIAM DAIANE FRANÇA DE MENEZES	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	4.00	7.00	30.00
207319	MÔNICA ALVES DE MORAES	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	2.00	6.00	24.00
207845	MONIQUE CASSIA MARQUES	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	5.00	6.00	33.00

205424	NATALLY ZENCI	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	5.00	7.00	24.00
209474	NATALY DE FATIMA SZUMILO	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	6.00	6.00	30.00
205176	NATHANY ELIZA NIERADKA BOBIKA	34.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	4.00	3.00	15.00
208443	NATHIELE GOSSI	37.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	4.00	3.00	3.00	27.00
208392	PATRICIA APARECIDA FREDERICH	38.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	3.00	3.00	24.00
207083	PATRICIA BIANCA LOHN	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	5.00	5.00	24.00
208563	PATRICIA BITDINGER	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	7.00	5.00	27.00
208190	PATRÍCIA LISBOA	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	4.00	2.00	42.00
205595	PATRÍCIA MOROSKOSKI	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	4.00	6.00	36.00
208335	PATRICIA SCHISLER DA SILVA	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	3.00	5.00	27.00
208830	PAULA DAINE PIZZI	27.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	4.00	5.00	12.00
205241	POLIANA CAMBRUZZI BERTI	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	4.00	7.00	27.00
206742	QUEILA ROBERTA DE ALMEIDA MACHADO	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	7.00	5.00	33.00
209878	QUELE TATIANE HOFFMANN DE MORAIS	75.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	8.00	7.00	42.00
207016	RAFAELA CARNEIRO	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	4.00	7.00	39.00
206997	RAQUEL CRISTINA MARTENDAL	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	7.00	7.00	36.00
207605	REGIELI CARDOSO MOREIRA	63.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	5.00	6.00	42.00
208555	RENATA CASSIA DE OLIVEIRA VELOSO	76.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	8.00	5.00	45.00
206637	RENATA ZANIN	33.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	5.00	5.00	15.00
206762	RICIELY ELOISA FERRAREZE	80.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	8.00	6.00	48.00
208362	ROMELI SARTURI FRANÇA	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	7.00	6.00	39.00
207887	ROSA THAIRINE DOS SANTOS	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	5.00	4.00	45.00
208444	ROSANGELA DE OLIVEIRA GRANDI	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	7.00	5.00	30.00
207650	ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA	38.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	5.00	4.00	21.00
208315	ROSELI LUZIA DE SOUZA	46.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	4.00	4.00	30.00
209613	ROSELI MANDRIK GALLINA	29.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	7.00	4.00	12.00
208991	ROSIMAR DE FATIMA BORGES DE LIMA	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	4.00	9.00	15.00
208060	ROSINEIA VIEIRA VACHIN	46.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	4.00	5.00	27.00
206108	ROSINETE DE MELLO MACIEL	63.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	7.00	4.00	42.00
205627	SABRINA ZORZAN	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	4.00	4.00	33.00
206461	SAMARA ANTUNES DE RAMOS	46.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	4.00	6.00	30.00
206855	SAMARA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
209845	SAMARA ROMANI	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	6.00	4.00	30.00
205633	SAMARA ZORZAN	28.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	3.00	4.00	15.00
207723	SANDRA APARECIDA DE CESARO	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	5.00	4.00	24.00
207569	SANDRA CRISTINA VENTURA	57.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	4.00	5.00	30.00
207241	SANDRA MOREIRA	35.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	3.00	4.00	18.00
205591	SARA NOVELLO	46.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	6.00	4.00	30.00
208241	SCHEILA TEDESCO	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	8.00	5.00	30.00
206479	SEARA AGLAE MICHELS DECEZARO	67.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	7.00	7.00	39.00
205053	SHEILA STEMPNIAK MONTEGUTTI	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	3.00	5.00	39.00
207044	SILMARA PATEL MIRANDA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
207695	SILVANA LAZAROTTO	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	3.00	4.00	33.00
207235	SILVANA SALETE VIADESCKI	69.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	6.00	6.00	39.00
207102	SILVANE KLUNK	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	7.00	3.00	27.00
205156	SILVANE ZANCANARO DE OLIVEIRA	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	8.00	7.00	24.00
208151	SILVANO LUIZ SILVESTRIN	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
205346	SIMONE DAIANE FERREIRA CELESTINO	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	6.00	4.00	27.00
207364	SIMONE DE SOUZA PAIXÃO	38.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	3.00	5.00	24.00
206916	SIMONE DOS SANTOS TARTARI	32.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	4.00	4.00	18.00
208113	SIMONE FERREIRA PRUDENTE	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	3.00	5.00	30.00
207057	SIMONE SORANZO	37.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	3.00	3.00	21.00
207990	SIRLENE LUCHTEMBERG	70.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	20.00	8.00	6.00	36.00
208518	SOLOIR XUSTER FONTANA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
207246	SONIA BORGES	27.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	3.00	6.00	6.00
206811	SONIA MARIA DE ARAUJO	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	6.00	7.00	30.00
208446	SONILDA DE SOUZA	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	5.00	7.00	42.00
209388	SORAIA MESQUITA MIRANDA DOS SANTOS	57.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	7.00	5.00	33.00
206109	STEFANI APARECIDA DE MELLO MACIEL	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	8.00	4.00	30.00
205117	SUELEN CRISTINA BONETTI	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	20.00	7.00	6.00	39.00
209121	SUZAMARA MIRANDA DOS SANTOS	29.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	3.00	5.00	15.00
208508	SUZANA KOVALESKI ELEUTERIO	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	7.00	8.00	27.00
207691	TACIANE NUNES	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	3.00	3.00	30.00

208068	TAIANE GABRIELLE VODZICKI	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	6.00	5.00	39.00
207482	TAIMARA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	5.00	5.00	27.00
205340	TAINARA CRISTINA BARBOSA DE BORBA	39.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	6.00	5.00	18.00
208952	TAINARA MARTINS GASPERIN KAWALEK	37.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	6.00	4.00	21.00
207056	TAINARA PRUX	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	5.00	5.00	48.00
207375	TAINARA RIBEIRO GLIENKE	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	6.00	3.00	24.00
208635	TALITA CASSIA KUFNER	51.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	4.00	4.00	33.00
207261	TAMAR CRISTINA LUDWIG	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	7.00	6.00	45.00
208069	TAMIRIS FELTRIN	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	4.00	3.00	36.00
205077	TANIA PAULICHEN	35.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	4.00	4.00	21.00
209614	TÂNIA REGINA ROSSA ARDENGLHI	37.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	4.00	5.00	18.00
205890	TASSIANE APARECIDA HELLSTRON	45.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	5.00	5.00	27.00
208180	TATIANE CRISTINA PERCISI FUNEZ	51.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	8.00	4.00	27.00
207812	TATIANE DE FÁTIMA BOCCALON	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	5.00	5.00	30.00
207599	TATIANE GIRLEI DA SILVA	24.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	2.00	5.00	9.00
207398	TATIELI SALETE TORRES	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	6.00	6.00	33.00
207429	TAYANA LARISSA DOS SANTOS	25.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	3.00	4.00	12.00
207122	TEREZA JODECI LIMA BORGES MARTINS	26.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	1.00	4.00	15.00
209687	TEREZINHA DO CARMO DANIEL DE CAMPOS	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	4.00	6.00	33.00
207532	THAIS CHAVES	74.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	18.00	8.00	6.00	42.00
207147	THAIS NATHIELLE DOS SANTOS FRAGA	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	7.00	4.00	33.00
208225	THAÍS RAQUEL DA SILVA	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	3.00	4.00	24.00
207225	THALYTA VELOSO DA SILVA	38.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	3.00	3.00	24.00
207167	THAUANI GABRIELI GOMES APOLINARIO	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	6.00	8.00	21.00
205816	THAYNÁ KAMILA MALAGGI DE LIMA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
205234	THAYS DE OLIVEIRA PICKLER	57.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	16.00	7.00	4.00	30.00
205055	VALNIR SANTINA MARCONDES	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	5.00	5.00	30.00
208698	VANESSA CASTIONI DE LIMA	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12.00	6.00	4.00	21.00
208170	VANESSA DAL CORTIVO	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	7.00	6.00	33.00
205955	VANESSA FERREIRA XAVES VARGAS	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	3.00	4.00	33.00
208031	VANESSA SBARDELOTTO	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	14.00	7.00	4.00	30.00

208412	VANESSA VIEIRA	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	4.00	5.00	33.00
205593	VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	4.00	5.00	39.00
208965	VANIELI COMIRAN	32.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	4.00	5.00	15.00
206590	VANILEI DE OLIVEIRA TAVARES	37.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10.00	5.00	4.00	18.00
208297	VANUZEA DA SILVA ALBANO HONORATO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
207676	VERA LUCIA ROMANI MACHADO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
206582	VERA LÚCIA VIEIRA	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	5.00	6.00	39.00
206315	VITORIA KAUANE DAVI	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	7.00	5.00	18.00
205229	VIVIANE ALVES PINTO	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	6.00	7.00	6.00	21.00
207337	VIVIANE JAINE DE MELLO	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	8.00	6.00	8.00	42.00
209514	WILLLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
205529	ADELAIDE GRIEBELER	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
205973	ADEOZIRES RECH	49.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	0.00	6.00	33.00
207976	ADRIANE LUCHTEMBERG DE CAMPOS	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	1.00	8.00	21.00
209107	ALDA NATALIANI GARCIAS SGANZERLA	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	5.00	7.00	24.00
208841	ALEXANDRE LUIZ ROSLER	61.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	5.00	6.00	36.00
206854	ALINE DA SILVA	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	5.00	7.00	27.00
208961	ALINE KAMMER	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	5.00	6.00	36.00
206500	ALVARO ANTONIO DA SILVA	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	9.00	8.00	27.00
207912	ANA CARLA CERESOLI ZANIN	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	3.00	6.00	24.00
208059	ANA CARLA LORENZI	45.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	1.00	6.00	30.00
208827	ANA CLAUDIA PICKLER	37.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	0.00	6.00	21.00
208355	ANA KATIELI ALVES DE MEIRA	38.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	3.00	7.00	18.00
207382	ANA LETICIA CARVALHO MACHADO GLIENKE	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	2.00	9.00	33.00
205954	ANA LUIZA BRUSQUE TOZETTO	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	3.00	5.00	42.00
208107	ANA MARIA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
205433	ANA PAULA DALLO	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	1.00	7.00	24.00
209601	ANDRE GILBERTO BOELTER RIBEIRO	77.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	20.00	7.00	8.00	42.00
207321	ANDREIA LIRA DE CAMPOS HENDLER	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	18.00	5.00	6.00	30.00
209228	ANDRESSA ELOISE TOSCAN	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	2.00	5.00	21.00

206008	ANDRESSA OCCHI	69.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	3.00	7.00	45.00
208339	ANDRIELI PEREIRA ALMEIDA	51.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	5.00	8.00	24.00
207332	ANDRIELLY HARUMI SHIMADA BIN	74.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	8.00	8.00	42.00
205175	ANGELA CORREA DE ALMEIDA	70.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	8.00	6.00	42.00
205222	ANGELICA ANTUNES CORREA DE SOUZA	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	7.00	8.00	30.00
206495	ANGÉLICA GIACOMINI	62.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	6.00	9.00	33.00
206204	BENTO MACHADO	70.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	5.00	8.00	45.00
208554	BERNARDETE BEDRA	49.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	3.00	6.00	30.00
209203	BRUNA LUIZA PERIN	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	9.00	7.00	27.00
207526	BRUNA NAIARA BANDEIRA MACHADO DELAIDE	46.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	1.00	8.00	27.00
206464	BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	1.00	7.00	33.00
207925	CAMILA FLUET PANDOLFI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
206397	CAMILA KALINSKI KLAJN	82.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	9.00	9.00	48.00
206610	CAMILA TERESINHA PARODI BRANDÃO	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	4.00	9.00	33.00
206575	CARINE CARLA STODULSKI MAJESKI	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	0.00	6.00	27.00
207846	CARLA MEREDYK LORENZETT	63.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	5.00	6.00	36.00
206931	CÁSSIA NATIELE MORLIN	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	1.00	5.00	30.00
207859	CASSIANE SANT ANA DE OLIVEIRA DE BRITTO	57.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	3.00	8.00	30.00
209710	CATIANE APARECIDA SOARES DE MORAIS	65.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	8.00	7.00	42.00
208888	CHARIZE BATISTA REFOSCO	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	5.00	7.00	30.00
207754	CLÁUDIA DANIELA CAZZARE	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	4.00	8.00	33.00
207622	CLAUDIA TAFARELO	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	2.00	4.00	27.00
207761	CLAUDIO MARCOS DE BRITTO	65.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	8.00	8.00	39.00
208781	CLEMAR TARTAS	42.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	1.00	5.00	24.00
205494	CLESIANI RODRIGUES BEDRA RICARDI	73.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	4.00	5.00	48.00
206112	CLEUSELI APARECIDA MENDES RESTELATTO	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	1.00	6.00	24.00
208259	CRISTIANE DE FATIMA SOARES DE MORAIS	67.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	6.00	6.00	39.00
207972	CRISTIANE RIBEIRO	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	4.00	8.00	30.00
206075	CRISTINA ROCHA GALVAN	65.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	18.00	4.00	7.00	36.00
208102	DAIANE MALACARNE	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	6.00	6.00	36.00
207341	DAIANE RIBEIRO DOS SANTOS	35.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	1.00	5.00	21.00
208157	DAIANI PADILHA DA SILVA	51.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	0.00	7.00	30.00
207206	DAIANY VIANA DE OLIVEIRA CARDOSO	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	4.00	8.00	30.00
208086	DANIELA BOACIK	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	6.00	8.00	24.00
209124	DANIELA DE FATIMA BETINE	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	8.00	6.00	27.00
209299	DANIELA MALACARNE	65.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	8.00	6.00	39.00
205668	DANIELI ALICE DE ANDRADE	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	4.00	5.00	27.00
209290	DIANDRA RIZZO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
206185	EDINA CAROLINA LAURINDO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
208421	EDINA FRANCISCA ROSA TRACZNSKI	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	2.00	6.00	36.00
206665	EDINA PONSONI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
208602	EDIVANI CERVINSKI	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	3.00	7.00	30.00
208368	ELAINE APARECIDA SIOLKOSKI	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	4.00	5.00	39.00
206767	ELAINE LETSCH BORGES	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	5.00	6.00	33.00
208437	ELCI GRANDI	49.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	4.00	6.00	6.00	33.00
207381	ELENIUCE PADILHA DE ALMEIDA FRANÇA	69.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	4.00	7.00	42.00
205724	ELIANA DE OLIVEIRA	79.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	10.00	4.00	51.00
206971	ELIANE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	5.00	7.00	48.00
205886	ELIANE FÁTIMA BREMSTROPP	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
208402	ELIANE ROEGELIN MASCARELLO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
207854	ELISÂNGELA FIORIN ZENCI	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	3.00	6.00	33.00
205235	ELISANI BERTONCELLO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
207720	ELISETE SILVA DE OLIVEIRA	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	5.00	5.00	36.00
207931	ELIZANDRA DA SILVA FRANÇA DE ANDRADE	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	4.00	7.00	33.00
205666	ELIZANDRA DE FÁTIMA ZILLI	67.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	6.00	9.00	36.00
207351	ELIZANGELA WESSLING	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	1.00	6.00	45.00
207890	ELIZETE FRANCISCA ROSA CARDOSO	62.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	5.00	9.00	36.00
208470	ERIVELTO FOLHATO TOLFO	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	7.00	8.00	36.00
205577	EUDES APARECIDA DOS SANTOS	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	3.00	3.00	21.00
207984	EVANILCE FABIANA MACHADO DE LIMA	49.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	4.00	7.00	24.00
208108	ÉVERTON MEDEIROS GUDOSKI	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	18.00	6.00	8.00	27.00
208746	FABIANA DE JESUS OLIVEIRA	77.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	8.00	8.00	45.00
207514	FATIMA CLEONICE WEBER CATTANI	49.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	2.00	7.00	30.00

205406	FELIPE ALVES DE SOUZA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
208834	FELIPE FONTANA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
205639	FERNANDA LUCIA MOREIRA	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	4.00	9.00	33.00
209666	FERNANDA MEREDYK	71.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	10.00	8.00	39.00
209158	FERNANDA PAULA BONCOSKI	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	7.00	7.00	33.00
208853	FRANCIELE MEZZALIRA	67.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	4.00	7.00	42.00
207822	FRANCIELI MARIA SILVESTRO	49.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	3.00	5.00	27.00
207849	FRANCIELLI TEREZINHA RONSONI	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	3.00	5.00	36.00
206998	GABRIELA LIBARDONI	75.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	18.00	8.00	7.00	42.00
208510	GABRIELE REGINA PILONETTO	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	4.00	8.00	36.00
206571	GESIELLI SOARES CAVALHEIRO BONAÇOLI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
206299	GESSELDA MARIA MARCON	76.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	8.00	7.00	45.00
206144	GICELER RUBERT	37.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	4.00	4.00	21.00
208994	GICELI APARECIDA M. LIBARDONI	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	4.00	7.00	39.00
206437	GILVANE MARIA GONÇALVES	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	4.00	5.00	24.00
206161	GIOVANA COSTA INGLES DE LIMA	65.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	5.00	8.00	42.00
209076	GIOVANI KUBIAK	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	3.00	8.00	36.00
206834	GISELE PAULA LENGOSKI	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	6.00	7.00	39.00
206867	GISLAINNE LIMA LUCIANO	67.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	7.00	5.00	39.00
205488	GISSELA TERESINHA BOSA	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	2.00	4.00	30.00
209708	GIZELE ANTUNES DA LUZ	71.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	10.00	5.00	42.00
206184	GIZELE VIEIRA	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	6.00	6.00	27.00
206372	GRASIELE FILIPIAK	74.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	9.00	7.00	42.00
209372	GREGORY DAVID SZUMILO	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	4.00	6.00	6.00	24.00
206271	INDIRA CAROLINE NOGUEIRA SPINATO CARON	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	0.00	9.00	24.00
207187	ISABELA APARECIDA GRANDO	42.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	6.00	3.00	6.00	27.00
207549	ISABELLA AMABILE DE GODOY	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
209777	IVANIA MENGENER	63.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	3.00	7.00	39.00
206796	IVANILCE ZENI GIRELLI	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	5.00	6.00	30.00
206569	IVANILDA CIVARDI PRESTES	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	3.00	5.00	30.00
207679	JANAINA DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
205173	JAQUELINE ANTONELLO	70.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	5.00	7.00	42.00
209635	JAQUELINE ANTUNES VALENTINI	73.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	9.00	6.00	42.00
207518	JENNIFER LAIS BORTH	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	4.00	7.00	18.00
208887	JÉSSICA KARLINKE DA SILVA DE ALMEIDA	46.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	3.00	6.00	27.00
209373	JHENIFFER VALMIRA WARMLING	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	8.00	7.00	39.00
209300	JOÃO VICTOR ESPRUENCIO	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	4.00	9.00	27.00
209607	JOCELINO GONÇALVES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
207595	JOCIELDA HOLDYS	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	6.00	6.00	7.00	21.00
207267	JOSIANE DA COSTA AGUIAR	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	18.00	0.00	7.00	33.00
208418	JULIANA GUYSS	69.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	18.00	5.00	7.00	39.00
207977	JULIANA MULLER ZOLET	65.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	6.00	10.00	7.00	42.00
206045	JULIANA SANTOLIN MARTINS	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	8.00	7.00	30.00
205598	JULIO DA MOTA MENDES	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	2.00	7.00	39.00
208911	KARINE ZINN DA SILVA	70.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	7.00	5.00	42.00
206714	KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
208051	KÉTLEIN CRISTINA ZENI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
205462	KETLYN INDIANARA CABRAL ARAUJO	46.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	1.00	7.00	30.00
209055	LEILA MARIA DERENGOSKI SOARES	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	6.00	6.00	30.00
208895	LEONICE RITA	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	4.00	5.00	36.00
207653	LETICIA BOEIRA DA ROCHA	65.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	5.00	7.00	39.00
207553	LETÍCIA PILATTI	39.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	6.00	6.00	6.00	21.00
206232	LISLEY DE ALMEIDA GÓES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
209495	LIZANDRA BOFF CORTIVO	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	8.00	8.00	36.00
208372	LORAYNNE APARECIDA ABRÃO	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	1.00	7.00	24.00
208130	LORENI EVANGELISTA FERREIRA	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	7.00	7.00	42.00
206512	LUCAS AUGUSTO FLORENTINO	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	7.00	9.00	30.00
208174	LUCIA ROSI VILAMOSKI	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	3.00	6.00	27.00
208858	LUCIAINE FRANÇA DA SILVA VERZA	47.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	7.00	6.00	24.00
207920	LUCIANA DELLA JUSTINA GOMES	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	6.00	8.00	18.00
209637	LUCIANA FERREIRA DIAS	35.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	1.00	3.00	21.00
207836	LUCIANI BETIOLO	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	5.00	9.00	36.00
205699	LUCIMARA LOVATTO	61.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	18.00	5.00	5.00	33.00

207974	LUIZ ANTONIO DE BONI ZOLET	67.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	9.00	7.00	39.00
207758	MARCIA PEREIRA DA SILVA	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	6.00	6.00	8.00	33.00
206275	MARCIA REGINA MASSIGNONI NAZARIO ORIQUES	45.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	1.00	7.00	27.00
205971	MARCIA WOYCIK PAIANO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
206553	MARCOS ANDRE INACIO DA SIQUEIRA	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	4.00	6.00	27.00
209032	MARI SALETE TURMENA LINK	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	4.00	9.00	30.00
208805	MARIA ORACILDA CASTANHA SANTOS	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	5.00	6.00	33.00
207894	MARIA TEREZA DO NASCIMENTO	61.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	3.00	7.00	39.00
208286	MARILAINE ZORZAN BORGES	67.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	6.00	8.00	39.00
206211	MARILEI DE SOUZA MACHADO DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
208408	MARILENE MARTINS DA SILVA	49.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	1.00	8.00	30.00
208485	MARILZA LILIANE BORGES TELLES	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	4.00	6.00	33.00
209725	MARISTELA BIZZOTTO MORELLI	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	4.00	4.00	36.00
206286	MATEUS MARQUES WILLMBRINK	57.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	6.00	8.00	27.00
206535	MATHEUS DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
208005	MAURA BRUNA BRATTI	45.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	3.00	6.00	24.00
207944	MONICA LORENZETT	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
207467	NÁDIA ANTONELLO AZEVEDO	71.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	5.00	7.00	45.00
206617	NAOMI SALDANHA LAURENTINO	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	7.00	8.00	27.00
205437	OZANA DELAVI CECILIO	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	5.00	7.00	36.00
208818	PABLO JONAS CAMILO	70.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	7.00	6.00	45.00
208790	PÂMELA PONGAN	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	4.00	8.00	36.00
209435	PATRICIA REGINA CARLOTTO	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	6.00	5.00	9.00	30.00
205215	PAULA CRISTINE DILL	51.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	2.00	7.00	30.00
207135	POLIANA APARECIDA MEREDIK CAPELESSO	67.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	4.00	6.00	45.00
209043	POLIANE TALITA TONIAL	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	2.00	7.00	24.00
207352	POLLIANE ENGELS	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	4.00	5.00	33.00
208080	RAFAELA DE CÓL VODZINSKI	57.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	4.00	7.00	36.00
207367	RAFAELA LUIZA ALTMANN	65.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	4.00	7.00	42.00
205874	RAQUEL GAGINSKI	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	2.00	6.00	30.00
208525	RAQUIEL DOS SANTOS	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	5.00	6.00	45.00
209627	RENATA CASSIA DE OLIVEIRA VELOSO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
208600	RENATA FURLAN PRATES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
205969	RODINEIA DA SILVA ONOFRE	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	4.00	5.00	27.00
205551	ROGERIO DALTOE	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
206384	ROMIANA SARA HAMERA CABREDO	46.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	6.00	3.00	4.00	33.00
208319	ROSANGELA CLEIN LOHN	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	2.00	6.00	30.00
207856	ROSELAINE DE SOUZA	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	1.00	6.00	21.00
209207	ROSELANE LOFF NERCOLINI	55.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	4.00	7.00	30.00
207004	ROSÉLIS MARCIA VALMÓRBIDA MUCKLER	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	3.00	7.00	24.00
205444	ROSILEI FILIPINI LIMA	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	2.00	6.00	24.00
207765	ROSIMAR MARIA ZANATTA CAVALHEIRO	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	4.00	8.00	33.00
206123	ROSINETE FERNANDES DIAS	42.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	6.00	4.00	8.00	24.00
207410	SAMARA NIDIANE TONIAL ASSUNÇÃO GOMES	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	4.00	6.00	33.00
208376	SANDRA ROSSONI NATH	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
208740	SANDRO DAVI DE ANDRADE	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	3.00	9.00	39.00
209475	SCHEILA MARA VARASCHINI	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	6.00	6.00	30.00
208029	SERGIO SCOTINI	0.00	ELIMINADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
207971	SHEILA MARIA LEITE DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
208136	SILVANA APARECIDA DAL MOLIN	65.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	6.00	7.00	36.00
208476	SILVIA RASPINI	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	6.00	7.00	30.00
205731	SÍLVIA RUBERT	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.00	8.00	8.00	36.00
209798	SIMONE APARECIDA IESBIK DA SILVA	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	4.00	7.00	27.00
206528	SIMONE AZEVEDO XAVIER	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	6.00	5.00	39.00
205680	SIMONE MATTEI	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	3.00	6.00	36.00
205607	SOLANGE SOUSA RODRIGUES	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	3.00	7.00	30.00
208377	STEFANIE ANTONIA SCHLICHTING	51.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	5.00	9.00	27.00
208788	SUELEN ANTUNES ALVES	49.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	6.00	3.00	7.00	33.00
205118	SUELEN MULLER DA SILVA	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	3.00	8.00	21.00
207333	SULAMARA DA SILVA DE LIMA	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	4.00	6.00	39.00
205225	TALITA MARIA VELLOSO LEAL	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	1.00	6.00	39.00
208400	TALITA PIZZI ANTUNES DE MORAIS	43.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	6.00	5.00	24.00
207730	TATIANI TARTARI GRANDO	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	1.00	6.00	24.00

209446	TERENICE ALVES DE MORAIS	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	5.00	8.00	39.00
207322	VANESSA APARECIDA RIBEIRO ALBERTI ANTONELO	57.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	4.00	9.00	30.00
209007	VIVIANE GALLINA WALSAK	49.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	6.00	4.00	6.00	33.00
207419	WELITON BORTOLON BORTOLON	75.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.00	9.00	9.00	45.00
207360	WILLIAN JOSÉ SILVA DA COSTA	57.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.00	5.00	8.00	30.00
205865	YANDRA KARLA DOS SANTOS	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	1.00	7.00	36.00
209368	YURI RENAN ALVES DE LIMA	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.00	7.00	9.00	42.00
206320	ANDRESSA TAIS FERREIRA DA SILVA	78.00	APROVADO	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	16.00	4.00	7.00	51.00
209600	CAETANO BORGES SARTORI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	0.00	0.00	0.00	0.00
207205	CAMILA LOPES PAULO SILVEIRA	77.00	APROVADO	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	16.00	5.00	8.00	48.00
205807	DEBORAH DAIANY DOURADO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	0.00	0.00	0.00	0.00
205671	EDISON ROBERTO FIORIN	63.00	APROVADO	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	14.00	4.00	9.00	36.00
207383	ELENIUCE PADILHA DE ALMEIDA FRANÇA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	0.00	0.00	0.00	0.00
206385	ELIANE EVALDT HENDLER	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	16.00	5.00	7.00	36.00
206520	ELOA NODARI BOGARIN	51.00	APROVADO	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	10.00	3.00	8.00	30.00
207707	FABIANA DOS SANTOS BELTRAME	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	12.00	5.00	8.00	33.00
208580	JANETE STRUTZ	74.00	APROVADO	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	18.00	5.00	6.00	45.00
208486	JOAO LUIZ PEREIRA SOARES	65.00	APROVADO	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	10.00	3.00	7.00	45.00
205285	JOICE APARECIDA KOZIKOSKI	77.00	APROVADO	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	16.00	2.00	8.00	51.00
208579	MARILEI DE SOUZA MACHADO DA SILVA	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	12.00	5.00	7.00	12.00
205570	MARINEI TEIXEIRA DE CAMARGO	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	12.00	3.00	6.00	27.00
208378	SANDRA ROSSONI NATH	41.00	REPROVADO	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	12.00	2.00	6.00	21.00
207939	SILVIA MARIA HARKA	74.00	APROVADO	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	16.00	2.00	8.00	48.00
207373	VANESSA BERTONCELLO MACHADO	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	16.00	6.00	7.00	39.00
208739	WESLEY HENRIQUE PRATES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	0.00	0.00	0.00	0.00
207989	ADILSON ROSA	38.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	16.00	3.00	7.00	12.00
209341	ALANA DOS SANTOS DE BRITTO	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
208959	ALANA GIRARDI	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
206912	ALDO MARCOS BARP	59.00	APROVADO	PSICÓLOGO	16.00	5.00	8.00	30.00
206880	ALINE PICHLER	51.00	APROVADO	PSICÓLOGO	16.00	4.00	7.00	24.00
208791	ALINI GOMES DOS SANTOS	58.00	APROVADO	PSICÓLOGO	18.00	2.00	8.00	30.00
206350	ALLAN DE ALMEIDA MOREIRA	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
208932	ALYNE THAYNARA PINHEIRO DE BRITO	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
208852	AMANDA LETÍCIA GOERDET MELO DOS SANTOS	49.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	3.00	4.00	30.00
208934	ANA CLAUDIA PANSERA	55.00	APROVADO	PSICÓLOGO	14.00	6.00	8.00	27.00
207528	ANA CRISTINA FERREIRA	52.00	APROVADO	PSICÓLOGO	18.00	1.00	6.00	27.00
209472	ANA LARA VICARI DUARTE	32.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	4.00	4.00	12.00
206775	ANA PAULA DE ARAUJO GUSTMAN	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
209684	ANA PAULA KLEIN	48.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	7.00	5.00	24.00
208014	ANDREIA BELUSSO	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
207452	ANDRESSA DE BARROS CORDEIRO RODAS	54.00	APROVADO	PSICÓLOGO	14.00	5.00	8.00	27.00
205007	ANDRESSA IUNG	64.00	APROVADO	PSICÓLOGO	20.00	7.00	7.00	30.00
206293	ANDSON MAYESK COSTA NUNES	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
209029	ANYTA DE CASSIA SANTOS ECCO	59.00	APROVADO	PSICÓLOGO	12.00	7.00	7.00	33.00
206715	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	56.00	APROVADO	PSICÓLOGO	12.00	5.00	6.00	33.00
209532	BIANCA CRISTINA FIGUEIREDO SAMPAIO	46.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	16.00	2.00	7.00	21.00
207640	BIANCA MACHADO DA SILVA	44.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	14.00	5.00	4.00	21.00
204995	BRUNA CLARA TONELLO	44.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	14.00	1.00	5.00	24.00
208724	BRUNA DEL SENT	50.00	APROVADO	PSICÓLOGO	16.00	2.00	5.00	27.00
206820	CAMILA ALMEIDA	48.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	14.00	4.00	9.00	21.00
209773	CAMILA DE GOES BONIN	40.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	10.00	1.00	5.00	24.00
205338	CAMILA MONTEGUTTI	63.00	APROVADO	PSICÓLOGO	12.00	10.00	8.00	33.00
208289	CARINE WAGNER	41.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	10.00	3.00	7.00	21.00
206061	CARLOS EDUARDO GROSS ALVES	57.00	APROVADO	PSICÓLOGO	14.00	8.00	8.00	27.00
205554	CAROLINE STODULNY ANDRADE	54.00	APROVADO	PSICÓLOGO	10.00	5.00	6.00	33.00
206009	CELINA PAULA MOY	37.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	14.00	2.00	6.00	15.00
206522	CHRISTIANNA ZELINDA PETRI	52.00	APROVADO	PSICÓLOGO	14.00	5.00	6.00	27.00
205478	CHRISTOFER FANO DE PAULA	48.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	3.00	7.00	30.00
206346	CLÁUDIA DE SOUZA BARDELLI	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
205868	CLAUDIA PEDRO SANTANA	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
205883	CRISLAINE DOS SANTOS NUNES	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
209670	DAVID FERREIRA SANTIAGO	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
209795	DÉBORA DUARTE	41.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	10.00	1.00	6.00	24.00

209201	DEBORA NEVES FERREIRA	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
207400	DÉBORAH ALANA GIROTTO	54.00	APROVADO	PSICÓLOGO	16.00	7.00	7.00	24.00
205033	DEMEURI RIBEIRO DA SILVA	45.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	10.00	4.00	7.00	24.00
209162	DENIAN GOUDINHO TONDELLO	49.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	3.00	7.00	27.00
206864	DEYSE CAROLINE PIZATO	48.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	6.00	6.00	24.00
205472	DIANDRA DAL BELLO	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
206347	EDILENE TRENTIN	51.00	APROVADO	PSICÓLOGO	16.00	2.00	6.00	27.00
208296	EDUARDA KAUANA MARCELLO	39.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	4.00	5.00	18.00
206194	EDUARDO MAGRI DALLASTRA	49.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	16.00	3.00	6.00	24.00
209117	ELEN CRISTINA DE FARIAS	50.00	APROVADO	PSICÓLOGO	10.00	6.00	7.00	27.00
206336	ELIZETE PATRICIA FARIAS DA SILVA	45.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	10.00	3.00	8.00	24.00
206937	ELLEN CRISTIANE PEREIRA	36.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	3.00	4.00	21.00
209508	ELOISA WOLF FREIRE ARMACHUKI	44.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	1.00	4.00	27.00
206387	ELTON CRIS DA CONCEIÇÃO SILVA	38.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	10.00	6.00	7.00	15.00
205162	EMILY MACHADO	47.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	14.00	2.00	7.00	24.00
205357	EVERALDO DA SILVA RODRIGUES	29.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	1.00	8.00	12.00
207030	FELIPE MAION TETZLAFF	60.00	APROVADO	PSICÓLOGO	16.00	5.00	6.00	33.00
208162	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
208298	FERNANDO LUIZ POLESE JUNIOR	40.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	10.00	4.00	5.00	21.00
207997	FRANCIELI REGINA ROSINSKI	49.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	7.00	6.00	24.00
205953	GABRIEL DE MIRANDA CERON	47.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	3.00	8.00	24.00
207453	GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICOLOTTO	56.00	APROVADO	PSICÓLOGO	16.00	7.00	6.00	27.00
208269	GABRIELA CORRÊA DE SOUZA	43.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	4.00	7.00	24.00
208122	GABRIELA POLESE	57.00	APROVADO	PSICÓLOGO	18.00	6.00	6.00	27.00
207714	GABRIELLE GALTER DOS SANTOS	48.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	16.00	6.00	5.00	21.00
208683	GIOVANA HOLDYS RIZZI	42.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	14.00	3.00	7.00	18.00
205081	GIOVANA TELES VIEIRA	42.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	10.00	4.00	7.00	21.00
208229	GISELI VANESSA BETTIOLO	39.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	6.00	6.00	15.00
208173	GISLENE SOUTIER HILLESHEIM	51.00	APROVADO	PSICÓLOGO	16.00	4.00	7.00	24.00
208993	IGOR FIORESE WAIS	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
206946	ISABELA DOS SANTOS	44.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	6.00	5.00	21.00
207253	ISABELA MOURÃO BITENCOURT	46.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	16.00	2.00	7.00	21.00
206259	ISADORA MARIA BERTAN	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
206505	IVAM CARLOS HERMES	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
209321	IZABEL CRISTINA SOARES	60.00	APROVADO	PSICÓLOGO	16.00	5.00	6.00	33.00
206626	IZABELLA STOPASSOLI TURATTO	50.00	APROVADO	PSICÓLOGO	12.00	1.00	7.00	30.00
207881	IZOLETE DE LIMA ARAUJO	26.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	3.00	3.00	12.00
207543	JAIME LUIZ BASSO JUNIOR	56.00	APROVADO	PSICÓLOGO	16.00	9.00	7.00	24.00
208593	JAÍNE GABRIELA AZEVEDO	40.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	16.00	2.00	7.00	15.00
208292	JAINI CAROLAINE BLASIUS	40.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	16.00	4.00	5.00	15.00
205501	JAQUELINE APARECIDA PIRES SOARES	40.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	10.00	4.00	5.00	21.00
208230	JAQUELINE FLEMMING	30.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	2.00	7.00	9.00
205068	JAQUELINE TEREZINHA DALSASSO FILIPPIM	43.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	3.00	7.00	21.00
205600	JEFERSON THIAGO GRABOSKI DE OLIVEIRA	46.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	10.00	3.00	6.00	27.00
205296	JENNIFER ALANA LORINI	42.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	1.00	5.00	24.00
207794	JESSICA CRISTINA TURRA DA COSTA	38.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	6.00	6.00	18.00
207796	JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS	40.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	5.00	5.00	18.00
206292	JOÃO PAULO RIBEIRO	46.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	6.00	8.00	24.00
207154	JORDANA GUZZO DE GODOIS	37.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	4.00	7.00	18.00
208889	KAROLINE SQUINSANI DA ROSA	42.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	5.00	5.00	24.00
209693	KELI MARISTELA BEUTLER	49.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	10.00	5.00	7.00	27.00
206578	KELLY LUANA SGUISSARDI	42.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	14.00	1.00	6.00	21.00
205083	KELLY MIOLA ALVES	62.00	APROVADO	PSICÓLOGO	18.00	5.00	9.00	30.00
207197	LAÍS DE CÓL DA SILVA	48.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	5.00	4.00	27.00
209726	LAIZA ANITA PISSAIA	45.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	14.00	2.00	5.00	24.00
207731	LARISSA FIORESE	49.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	5.00	5.00	27.00
205289	LAUANA CANTELLI LOPES DA SILA	46.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	16.00	3.00	6.00	21.00
206093	LEANDRA MACHADO PASSINI	43.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	10.00	5.00	7.00	21.00
208316	LEONARDO BELINI	31.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	1.00	7.00	15.00
206216	LEONARDO DE OLIVEIRA ANISESKI	56.00	APROVADO	PSICÓLOGO	16.00	4.00	3.00	33.00
209807	LETÍCIA PEGORARO LIMA	42.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	14.00	2.00	5.00	21.00
208439	LETICIA PEREIRA DUTRA	46.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	10.00	5.00	7.00	24.00
205066	LIGIA CARLA DE MORAES PRANDO	60.00	APROVADO	PSICÓLOGO	16.00	6.00	5.00	33.00

206731	LILIAN PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
206401	LILIANE CASTANHA	52.00	APROVADO	PSICÓLOGO	10.00	8.00	7.00	27.00
205091	LIVIA FREITAS	43.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	3.00	7.00	21.00
208077	LUANA FUSINATTO	58.00	APROVADO	PSICÓLOGO	16.00	7.00	8.00	27.00
206694	LUANA MARIA BONATTO LIBARDONI	52.00	APROVADO	PSICÓLOGO	14.00	1.00	7.00	30.00
206337	LUANE KAFCKA SANZOVO	52.00	APROVADO	PSICÓLOGO	12.00	10.00	6.00	24.00
205455	LUCAS ROSSETTO	50.00	APROVADO	PSICÓLOGO	8.00	5.00	7.00	30.00
208519	LUCIELI FATIMA RAMOS	49.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	10.00	7.00	8.00	24.00
207491	LUIZ FELIPE SOWEK BARBOSA	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
208172	LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA	44.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	7.00	4.00	21.00
205974	MANOELA MONTEIRO GAGLIOTTO	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
205619	MARIA JOSELITA SOUZA NUNES	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
206438	MARIA JULIA GOMES SOARES	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
206769	MARIANA AGRACIA PRADO RODACKI	52.00	APROVADO	PSICÓLOGO	14.00	6.00	8.00	24.00
207157	MARIELLY SITENESKY DA ROSA	58.00	APROVADO	PSICÓLOGO	12.00	2.00	8.00	36.00
207672	MARINA BATTOCCHIO	43.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	14.00	6.00	5.00	18.00
205436	MARISTANE RODRIGUES DA SILVA VACCA	29.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	4.00	4.00	3.00	18.00
204996	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	53.00	APROVADO	PSICÓLOGO	10.00	9.00	7.00	27.00
208935	MATEUS JOSÉ BECKER CORNELLI	37.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	4.00	1.00	5.00	27.00
209877	MATHEUS BULIGON MATIAZZO	58.00	APROVADO	PSICÓLOGO	10.00	6.00	6.00	36.00
205920	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR	77.00	APROVADO	PSICÓLOGO	16.00	10.00	9.00	42.00
209535	MAYARA DE FATIMA MOHR	45.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	20.00	7.00	6.00	12.00
205998	MICHELLI PAULA GIARETA	58.00	APROVADO	PSICÓLOGO	16.00	7.00	5.00	30.00
208643	MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
209797	NADIESKA MIGNONI GRACIANI	54.00	APROVADO	PSICÓLOGO	14.00	4.00	6.00	30.00
205789	NAIDIONARA MASCHIO	41.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	10.00	6.00	7.00	18.00
206235	NATÁLIA FERNANDA PILATI	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
206480	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	59.00	APROVADO	PSICÓLOGO	16.00	9.00	7.00	27.00
208139	PAOLA EULALIA LUCINI	39.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	4.00	5.00	18.00
205252	PAOLA ROIK MANCINI	51.00	APROVADO	PSICÓLOGO	16.00	7.00	7.00	21.00
207209	PATRÍCIA ADRIANA DRESCH	54.00	APROVADO	PSICÓLOGO	20.00	2.00	8.00	24.00
208081	PATRICIA LUZIA CECATTO DO PRADO	36.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	3.00	6.00	15.00
206369	PAULA ANDREA RAUBER SUZAKI	59.00	APROVADO	PSICÓLOGO	18.00	8.00	6.00	27.00
208505	PAULA CAROLINA COLLA	55.00	APROVADO	PSICÓLOGO	16.00	6.00	6.00	27.00
207747	PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL	68.00	APROVADO	PSICÓLOGO	16.00	8.00	8.00	36.00
205069	PRISCILA DA SILVA FAVARÃO	72.00	APROVADO	PSICÓLOGO	16.00	2.00	9.00	45.00
208087	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	59.00	APROVADO	PSICÓLOGO	12.00	9.00	8.00	30.00
209119	PUELLANA PATRICIA PELETTI	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
207107	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	44.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	18.00	7.00	4.00	15.00
209331	ROSEMARY ROCKENBACK PEREIRA	40.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	10.00	4.00	5.00	21.00
205965	SANDRA ROSA	55.00	APROVADO	PSICÓLOGO	14.00	2.00	6.00	33.00
209595	SARA CRISTINA MARTINS VALTER	38.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	10.00	3.00	7.00	18.00
208453	SAYARA LUANA BEGNINI	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
207415	SILVANA SIQUEIRA DOS SANTOS	43.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	14.00	2.00	6.00	21.00
207063	SIMONE RODRIGUES DE SOUSA	46.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	16.00	2.00	7.00	21.00
208343	SUYANE KAVA	37.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	3.00	4.00	18.00
209753	TAIANE FRANCO SANTOS	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
208511	TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS	36.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	2.00	5.00	21.00
209510	TAINARA OLIVEIRA VALDAMERI	49.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	14.00	8.00	6.00	21.00
206526	TATIANE CANIVIER	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
208281	TATIANE CIOTTA CORDEIRO	64.00	APROVADO	PSICÓLOGO	18.00	7.00	6.00	33.00
208116	THAIS DANIELE FERREIRA DALLE CORT	47.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	2.00	7.00	30.00
206134	THAIS FRANCISCO	41.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	4.00	4.00	21.00
205987	THAÍS LUANA VIOLA	49.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	16.00	7.00	8.00	18.00
208743	THALÍA VIEIRA	54.00	APROVADO	PSICÓLOGO	18.00	5.00	7.00	24.00
208737	THALITA DE ÁVILA	26.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	4.00	1.00	6.00	15.00
208628	THALYA ZANATA POHREN	53.00	APROVADO	PSICÓLOGO	14.00	2.00	7.00	30.00
207749	VANESSA NUNES DOS SANTOS	41.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	14.00	7.00	5.00	15.00
208560	VIVIANE SANTIN	41.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	16.00	1.00	6.00	18.00
205403	WILLIAM ARIEL PILGER	40.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	5.00	5.00	18.00
206681	DANIELA RODRIGUES DA ROSA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
205751	DHIONATA CARVALHO FARIA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
208168	EDIVAN KRAUS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00

208099	KELI CRISTINA EBERT	80.00	APROVADO	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12.00	4.00	7.00	57.00
205995	MAURÍCIO FALCÃO	83.00	APROVADO	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.00	7.00	9.00	57.00
208365	ROMILDO PILAR BELUSSO	70.00	APROVADO	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	14.00	5.00	6.00	45.00
206663	SUELEN ROSALINO	74.00	APROVADO	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	14.00	7.00	5.00	48.00
207803	THIAGO DE LIMA DIAS	79.00	APROVADO	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	18.00	7.00	3.00	51.00
209165	ADAIANE GOMES DOS SANTOS ZALESKI	69.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	2.00	4.00	51.00
207365	ADRIANA ALLESSI PADILHA	67.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16.00	4.00	5.00	42.00
207001	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	61.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	2.00	4.00	45.00
208282	ADRIANA JESSICA ALBINO	59.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	3.00	5.00	39.00
208183	ADRIANE AP. DE OLIVEIRA ROSSETTO	61.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	3.00	6.00	42.00
208680	ALINE RAFAELA ADRIA	79.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18.00	5.00	8.00	48.00
205568	ALINE TELES DE SOUZA	66.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	7.00	7.00	42.00
208232	ALINE ULTS DOMINGUES CALDAS ROCHA	67.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	9.00	6.00	42.00
206137	ALMIR JOSE KINTOF	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
207446	ANA LUIZA BALBINOT	69.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14.00	5.00	5.00	45.00
206777	ANA PAULA BERNARDES BUENO	22.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2.00	3.00	8.00	9.00
205817	ANDIAMARA FERNANDA TASINASSO	39.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4.00	4.00	4.00	27.00
208007	ANDREIA BELUSSO	63.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16.00	7.00	7.00	33.00
206875	AREADY DA SILVA BRUSCO	54.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	6.00	5.00	33.00
207459	ARIANA DE ARAUJO SILVA	52.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4.00	4.00	5.00	39.00
207113	BRUNA KUPICKI	44.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	4.00	4.00	24.00
209675	BRUNA MARIELE DOS SANTOS PINTO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
205900	CAMILA COAN	59.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14.00	4.00	5.00	36.00
207793	CARLA CRISTINA DE ARAUJO	56.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	5.00	3.00	36.00
207698	CARLA REGINA CESTARIO	72.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	8.00	8.00	48.00
208260	CAROLINE ARAUJO DE BARROS MARMENTINI	63.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16.00	7.00	7.00	33.00
205640	CAROLINE MULLER MERENCIO	61.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	4.00	5.00	42.00
205245	CASSIA HALAS DA LUZ	62.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	6.00	4.00	42.00
208573	CASSIANA DA VEIGA	41.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	3.00	2.00	30.00
206353	CELIA MARY NUNES DA ROSA	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	2.00	6.00	42.00
205073	CHEILA GALVAN	57.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	2.00	3.00	42.00
206789	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	53.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	3.00	3.00	39.00
209484	CLAUDIA POTMAIER	41.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	2.00	6.00	27.00
208720	CLÁUDIA RODRIGUES ALVES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
206361	CLEIDE SOARES SALVADOR	47.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	2.00	3.00	36.00
209100	DAIANE RODRIGUES DE MORAIS	67.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	6.00	4.00	45.00
205141	DAIANE WICROSKI	52.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	2.00	4.00	36.00
206579	DAIANI DE OLIVEIRA RIFFEL	62.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	8.00	2.00	42.00
206947	DALILA EISING	44.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14.00	4.00	5.00	21.00
206750	DIVANIR SOARES AGUIAR	80.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16.00	7.00	6.00	51.00
206925	DORCAS FERNANDES DE PAULA BASSETTI	65.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14.00	7.00	8.00	36.00
208128	EDENILSON ALVES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
208153	EDSON CONCELIER	54.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	5.00	6.00	33.00
208793	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA ZANDOMENICHI	28.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	3.00	1.00	18.00
209610	EDUARDO PORTES DE LIMA	65.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	3.00	2.00	48.00
208131	ELAINE APARECIDA BILIBIU	55.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	4.00	3.00	36.00
207076	ELAINE BEATRIZ CARLETTO	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	8.00	5.00	39.00
205004	ELDA VENANCIO CHAVES	68.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16.00	5.00	5.00	42.00
205196	ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI	52.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14.00	6.00	5.00	27.00
205540	ELIANE DAMBROS ANDRETTA	72.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14.00	4.00	6.00	48.00
206247	ELIANE GUDOSKI JUBELLI	57.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	4.00	7.00	36.00
205453	ELIANE PRESSI	47.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	3.00	3.00	33.00
205978	ELIZANDRA DA ROSA CLEIN	54.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	3.00	7.00	36.00
207327	ELIZANGELA DA MOTTA	45.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4.00	3.00	5.00	33.00
208616	EMERSON PARNO	62.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	7.00	5.00	42.00
205538	ENI SILVA DO PRADO	54.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	5.00	5.00	36.00
208705	ÉRICA MILENA MOCHNACZ	63.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	3.00	3.00	45.00
205307	EULÁLIA RITA RIBEIRO DO NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
207827	EVANISE ZILLI	49.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	6.00	5.00	30.00
206990	FABIANA GOULARTE	57.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14.00	3.00	4.00	36.00
205695	FABIANA WISOSKI MARTINS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
209309	FABIANE BARBOSA DOS SANTOS BARANOSKI	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	6.00	5.00	39.00
209328	FELIPE DA SILVA BOEIRA	51.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	4.00	4.00	33.00

205299	FERNANDA RIBEIRO PADILHA	47.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	4.00	5.00	30.00
208533	FERNANDA SLOBODIAN	43.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	4.00	4.00	27.00
208111	FRANCIANE CARDOSO	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	2.00	5.00	39.00
206833	GABRIELA HELOIZA SPEROTTO DA SILVA	65.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	6.00	5.00	42.00
205132	GRACIELA T DE CAMARGO	39.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	2.00	5.00	24.00
208709	HELENA LAMP KOZER	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	5.00	2.00	45.00
207387	ISABELLY LAUANE DIAS	75.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	8.00	5.00	54.00
209834	ISADORA LAZAROTTO VIEIRA	49.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	6.00	5.00	30.00
207425	IVANARA ANDRYA POLTRONIERE	52.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	3.00	3.00	36.00
205366	IVANIR SALETE DAREM	45.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	3.00	4.00	30.00
208992	JAÍNE VALMÓRBIDA	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	4.00	7.00	39.00
207109	JANDIRA APARECIDA DOS SANTOS	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	6.00	3.00	39.00
207389	JANE PATRÍCIA PADILHA	49.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	6.00	3.00	30.00
206827	JAQUELINE FATIMA BARBOSA	42.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	2.00	3.00	27.00
205700	JEAN DE JESUS	66.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14.00	7.00	6.00	39.00
207458	JESSICA MILENA VIEIRA DA SILVA	56.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	5.00	5.00	36.00
206233	JESSICA RODRIGUES PINTO DE COL	73.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18.00	6.00	7.00	42.00
205076	JESSICA SOARES PEREIRA	40.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	3.00	4.00	21.00
205184	JOCENIR CORRÊA	86.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20.00	8.00	7.00	51.00
205502	JOEL SOARES DA SILVA	41.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	3.00	2.00	30.00
205496	JOICE MAGALHÃES DA SILVA	34.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	3.00	4.00	21.00
206318	JOILCE APARECIDA MARTINS CRECENCIO	64.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	4.00	6.00	48.00
207867	JULIANA DOMINGUES	57.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	6.00	7.00	36.00
205169	JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	5.00	6.00	39.00
207064	JULIANO ROSA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
208212	JURCELEI CARRER	73.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14.00	6.00	5.00	48.00
207132	KAROLINA PIRES DA SILVA	55.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	4.00	4.00	39.00
205025	KEILA APARECIDA PIGOSSO	53.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	3.00	4.00	36.00
205256	KETLYN FERNANDES GLIENKE	37.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	2.00	2.00	27.00
206442	LAÍS NOLA SANTANA	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	6.00	6.00	36.00
206861	LECI CONTE	57.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	5.00	5.00	39.00
209715	LEONETE FERNANDES	51.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	7.00	5.00	33.00
207324	LEUDIMARA PIZZATO VIDAL	53.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	6.00	3.00	36.00
208280	LIDIA LAURA DE OLIVEIRA SANTOS	54.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	5.00	5.00	36.00
207571	LIDIANA DO NASCIMENTO	47.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14.00	5.00	4.00	24.00
208664	LUANA DE FATIMA MARQUES	49.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	1.00	6.00	36.00
205365	LUANNE CRISTINE MARTINS ARAUJO	61.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	3.00	5.00	45.00
209529	LUCIANA FERRAZ DOS SANTOS	70.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14.00	5.00	6.00	45.00
206886	LUCIANE CORREA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
205310	LUIZ RICARDO BONAÇOLI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
207312	MAIRA DE LINS	62.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	5.00	6.00	39.00
207574	MAKELE SMOLSKI	57.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	3.00	6.00	36.00
209536	MARCELO BONIFACIO PEREIRA	39.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	4.00	3.00	24.00
209625	MÁRCIA GOETERT	43.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	2.00	3.00	30.00
206094	MÁRCIA RIBEIRO CASTANHA	56.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	3.00	6.00	39.00
206449	MARCIANE ROSA	56.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	4.00	6.00	36.00
208982	MARIA CORREIA DOS PASSOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
207645	MARIA DE LOURDES GRACINO DOS SANTOS	40.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	2.00	2.00	30.00
205479	MARIA ELIANE KRASNIAK DONZELLI	67.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16.00	4.00	8.00	39.00
204999	MARIA GISELE CRISTINA FESKI	62.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16.00	5.00	5.00	36.00
207110	MARIA ODETE SOUZA DE LIMA	44.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	6.00	6.00	24.00
208255	MARIA SALETE BALSAN	53.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	6.00	6.00	33.00
207806	MARIBEL PASQUALOTTO	51.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	4.00	7.00	30.00
208682	MARIELE TAINARA MENON	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	3.00	5.00	42.00
208254	MARILENE DA ROSA	41.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	3.00	4.00	24.00
205064	MARILSA PEREIRA MENDES	64.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	3.00	6.00	45.00
209313	MARINES PALUDO	43.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	7.00	6.00	24.00
209506	MARISETE DE OLIVEIRA ROSA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
207954	MARIVANI RAMOS DA SILVEIRA	68.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	6.00	5.00	45.00
209488	MARIZA CARVALHO DE ASSIS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
205185	MARIZA MARTA STEFANELLO	55.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	3.00	4.00	36.00
205390	MARLI CECCON	53.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	4.00	4.00	33.00
207384	MICHELE MEURER	49.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	3.00	4.00	30.00

208240	MICHELI LUZIA MACHRY	73.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14.00	8.00	6.00	45.00
204991	MICHELI SZCZEPKOWSKI FAVERO	73.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18.00	6.00	4.00	45.00
208999	NATALIA SOARES JANTARA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
209233	NELIR ANTONIO	54.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	5.00	4.00	33.00
208811	OLIVA DA ROLD SILVA	50.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	2.00	6.00	30.00
207790	PAMILA SUELEN JUMES	48.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	4.00	6.00	30.00

205847	PATRICIA ALVES DE SOUZA	50.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	4.00	4.00	30.00
206888	PATRICIA DA SILVA	51.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	6.00	5.00	30.00
208274	PATRÍCIA LUIZA RIBEIRO DINIZ	74.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	9.00	5.00	48.00
206419	PAULA JENNIFER DE OLIVEIRA LEAL	77.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14.00	9.00	6.00	48.00
205315	PAULO LUIS GABRIEL FAVETTI	55.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	5.00	6.00	36.00
205862	PRISCILA ALVES DA SILVA	35.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	2.00	3.00	24.00
206041	RAFAELA MARTINS LUCIETTO	39.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	3.00	4.00	24.00
209426	RAPHAEL POIANI PRECECHON NOGUEIRA	34.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	3.00	4.00	21.00
206653	REGIANE CALDEIRA CUNHA PINTO	73.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14.00	7.00	4.00	48.00
209242	REJANI LANG MERCHEL	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
208609	ROSANGELA VIEIRA	39.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	3.00	4.00	24.00
206988	ROSENILDA DE MELLO	66.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	6.00	6.00	42.00
206331	ROSILEI DOS SANTOS MACHADO	54.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	6.00	4.00	36.00
207378	ROSIMARI ZANATTO	69.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16.00	4.00	7.00	42.00
206339	ROSINEIA CLAUDIN DOS SANTOS	64.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	5.00	6.00	45.00
207117	ROZIÉLI PIVA DE LIMA	66.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	5.00	6.00	45.00
209039	RUTE CUNHA ALVES	56.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	6.00	3.00	39.00
206781	SABINA CHODACKI QUIUQUI	48.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4.00	4.00	7.00	33.00
205133	SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	69.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16.00	7.00	7.00	39.00
206455	SANDRA MARQUES COSTA DE ARAUJO	50.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	6.00	2.00	36.00
206809	SANDRA RECKZIEGEL	37.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4.00	4.00	5.00	24.00
205376	SANDRAMAR ALVES MARTINS	53.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	5.00	4.00	36.00
207654	SANDRO DE GRANDI	71.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	5.00	6.00	48.00
207916	SIDIANE MIRANDA	70.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14.00	8.00	6.00	42.00
207797	SILVANE RAQUEL HONNEF	56.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	3.00	4.00	39.00
205928	SILVANI POLUCENA NUNES	26.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4.00	3.00	4.00	15.00
208678	SILVIA APARECIDA MEDEIROS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
206411	SIRLEY DE MEDEIROS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
207629	SIUMARA RIBEIRO	50.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	2.00	6.00	36.00
205909	SOLANGE DA SILVA PIRES	26.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	2.00	2.00	12.00
205729	SOLANGE HAAS DE MEDEIROS BUENO	67.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	7.00	5.00	45.00
209719	SOLANGE ORBEM MEZALIRA	50.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	2.00	6.00	36.00
205161	SONIA MOURA DE OLIVEIRA	68.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	4.00	7.00	45.00
206559	TAINARA APARECIDA AGUIAR DAMBROS	59.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14.00	4.00	5.00	36.00
208149	TANIA LIZANI MENON	71.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	5.00	6.00	48.00
209515	TÂNIA VARGAS	43.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	2.00	3.00	30.00
205279	TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA	73.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14.00	4.00	4.00	51.00
205191	TAUANA RODRIGUES DE MORAIS	66.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	8.00	3.00	45.00
209599	THAIS RODRIGUES DE LIMA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
209212	THIAGO VELLOZO BERTTIM	53.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	6.00	5.00	30.00
205833	URSULA RODRIGUES FERREIRA	59.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	2.00	2.00	45.00
207983	VALDIRENE SARTURI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
208195	VANGU MBADU	32.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	3.00	2.00	21.00
205808	WILLIAM LOPES SCALCON	33.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2.00	4.00	6.00	21.00
205543	ZOLMIRA SCALCON DE SOUSA	46.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	1.00	5.00	30.00
209276	ALAN JUNIOR DE CEZARE	57.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	10.00	4.00	7.00	36.00
205741	ALISSON VITOR LOHN VODZICKI	71.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	6.00	8.00	6.00	51.00
206429	ARNALDO CIRILO DA SILVA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	0.00	0.00	0.00	0.00
207819	CAIO GUILHERME TOSCAN	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	0.00	0.00	0.00	0.00
206413	DANILO MANOEL CACERES NIZ	61.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	6.00	8.00	5.00	42.00
209608	DARLAN ALBERTO FRANCESCHINI	54.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	8.00	6.00	4.00	36.00
209759	DENIS BORBAS IANHAKI	92.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	18.00	10.00	7.00	57.00
206725	DIEGO IAGINSKI DE MORAIS	78.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	14.00	7.00	6.00	51.00
208896	DOUGLAS HENRIQUE DE MIRANDA ALBERTON	47.00	REPROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	6.00	5.00	3.00	33.00
205813	EDUARDO SANTINI	69.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	14.00	8.00	5.00	42.00

207966	FABRICIO KARIM DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	0.00	0.00	0.00	0.00
207833	FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA	59.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	14.00	3.00	6.00	36.00
205363	GUSTAVO HENRIQUE DE CAMPOS	73.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	12.00	8.00	8.00	45.00
208728	HEBERTE ANDREY ANDRADE GONZAGA	67.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	18.00	9.00	4.00	36.00
206288	JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS	84.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	10.00	9.00	8.00	57.00
209504	JOSE HOFMÃ HONORATO	59.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	12.00	8.00	6.00	33.00
206616	LUCAS FURTADO SOUZA	75.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	12.00	9.00	3.00	51.00
209057	LUCIANO PRZYLEPA	59.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	10.00	4.00	6.00	39.00
208821	LUIZ FERNANDO NUERNBERG DA SILVA	49.00	REPROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	12.00	5.00	5.00	27.00
209652	MARCELO ROMANZINI	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	10.00	5.00	7.00	36.00
208455	MARIA LUISA WEBER CATTANI	77.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	16.00	9.00	7.00	45.00
209685	MATEUS ANTONIO BITENCOURT RIBEIRO	53.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	12.00	5.00	6.00	30.00
208433	MATEUS EDUARDO DA SILVA ZANGRANDE	62.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	4.00	5.00	5.00	48.00
209147	MATEUS MACAGNANN MATOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	0.00	0.00	0.00	0.00
208328	MAURICIO DEZAN BOARETTO	62.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	14.00	6.00	6.00	36.00
205369	MISAEL DA SILVA	55.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	4.00	6.00	6.00	39.00
205626	MIZAEL ANTONIO TELES	73.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	12.00	5.00	5.00	51.00
206586	MURILO SCHLEMPER	56.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	6.00	7.00	4.00	39.00
207418	NEOMAR JÚNIOR FANTIN	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	10.00	8.00	4.00	36.00
205790	PAULO CRISTIANO LUCZINSKI	83.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	16.00	10.00	6.00	51.00
206641	RICARDO DANIEL ABATI	71.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	14.00	10.00	5.00	42.00
205155	RONALDO GODOY BUENO	64.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	10.00	9.00	6.00	39.00
207231	SOLIMAR AYRES FERREIRA SPINATO	45.00	REPROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	8.00	6.00	7.00	24.00
207339	TAÍSSA DE OLIVEIRA GELINSKI	76.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	18.00	9.00	7.00	42.00
209187	THIAGO ANDRÉ WITKOVSKI	78.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	18.00	10.00	8.00	42.00
207739	VANESSA CARLON	59.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	10.00	6.00	4.00	39.00
205467	YASMIN BARBARA NOVELLO	73.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	14.00	7.00	7.00	45.00
205703	CLAUDIA DAIANE BIRK	69.00	APROVADO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	16.00	5.00	6.00	42.00
209818	GEIZIBEL OLIVEIRA DOS SANTOS DAL MOLIN	77.00	APROVADO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	14.00	7.00	8.00	48.00
209677	IGOR DANIEL SAPPER	80.00	APROVADO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	18.00	9.00	5.00	48.00
206278	JOCIMAR DA SILVA MACHADO	73.00	APROVADO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	10.00	6.00	6.00	51.00
207724	LINDONÊS DALLA COSTA	62.00	APROVADO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	12.00	4.00	4.00	42.00
206311	MARCIANA PILONETTO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	0.00	0.00	0.00	0.00
209082	REGIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	70.00	APROVADO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	12.00	6.00	7.00	45.00

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4848F884

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2022	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.474.492,72	7.706.089,92	8.386.515,99	7.978.054,59	10.705.106,78	15.195.724,05	7.994.057,55	8.631.518,67	8.626.983,82	8.767.032,54	9.055.218,84	8.687.021,88	110.207.817,35	0,00
Pessoal Ativo	8.062.814,11	7.212.383,12	7.974.836,87	7.558.594,71	10.203.622,76	14.776.267,77	7.582.381,95	8.224.343,21	8.210.352,63	8.596.482,14	8.556.560,72	8.598.498,41	105.557.138,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.793.374,73	5.921.764,56	6.551.264,23	6.212.963,60	8.817.348,10	12.051.082,75	6.175.371,61	6.683.596,27	6.628.438,18	6.989.020,40	6.963.986,19	6.994.887,71	86.783.098,33	0,00
Obrigações Patronais	1.269.439,38	1.290.618,56	1.423.572,64	1.345.631,11	1.386.274,66	2.725.185,02	1.407.010,34	1.540.746,94	1.581.914,45	1.607.461,74	1.592.574,53	1.603.610,70	18.774.040,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	83.567,88	83.567,88	83.567,88	83.567,88	83.567,88	83.567,88	83.567,88	83.567,88	88.523,47	88.523,47	88.523,47	88.523,47	1.022.636,92	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	58.530,72	58.530,72	58.530,72	58.530,72	58.530,72	58.530,72	58.530,72	58.530,72	62.001,59	62.001,59	62.001,59	62.001,59	716.252,12	0,00

Pensões	25.037,16	25.037,16	25.037,16	25.037,16	25.037,16	25.037,16	25.037,16	25.037,16	26.521,88	26.521,88	26.521,88	26.521,88	306.384,80	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	328.110,73	410.138,92	328.111,24	335.892,00	417.916,14	335.888,40	328.107,72	323.607,58	328.107,72	82.026,93	410.134,65	0,00	3.628.042,03	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	295.502,00	0,00	266.640,00	2.506.263,35	610.848,00	164.052,00	122.388,00	122.388,00	164.052,00	124.080,00	334.032,44	4.710.245,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	2.506.263,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.506.263,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	295.502,00	0,00	266.640,00	0,00	610.848,00	164.052,00	122.388,00	122.388,00	164.052,00	124.080,00	334.032,44	2.203.982,44	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.474.492,72	7.410.587,92	8.386.515,99	7.711.414,59	8.198.843,43	14.584.876,05	7.830.005,55	8.509.130,67	8.504.595,82	8.602.980,54	8.931.138,84	8.352.989,44	105.497.571,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	202.096.337,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.334.041,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.203.982,44	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	198.558.313,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	105.497.571,56	53,13%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	107.221.489,51	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	101.860.415,03	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	96.499.340,56	48,6%

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:46D7D875

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
09 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2022 A JUNHO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023		

RECEITAS CORRENTES (I)	21.011.204,02	17.942.072,36	16.306.960,70	15.638.376,66	16.248.399,80	20.487.142,70	22.216.184,68	18.256.837,97	18.550.761,11	18.057.864,68	20.092.571,92	20.686.059,59	225.494.436,19	236.305.229,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.213.925,71	3.789.973,87	3.543.515,57	3.391.634,07	2.962.583,03	3.698.148,34	2.556.000,60	1.934.685,95	3.654.257,69	3.059.195,26	3.069.711,16	4.078.826,24	41.952.457,49	45.971.000,00
IPTU	3.483.061,85	797.064,38	607.824,15	496.479,93	132.577,43	130.628,19	95.395,01	82.229,58	106.049,34	89.326,01	336.631,29	1.084.469,42	7.441.736,58	9.671.000,00
ISS	1.373.317,26	1.521.496,80	1.503.980,13	1.542.722,69	1.432.632,98	1.660.062,19	1.443.504,77	1.295.440,89	1.452.215,69	1.228.991,29	1.507.010,42	1.715.396,88	17.676.771,99	19.200.000,00
ITBI	201.499,58	432.751,18	306.596,83	379.122,22	413.180,77	275.042,47	247.835,36	291.968,34	370.010,97	366.769,68	339.315,65	288.103,98	3.912.197,03	5.930.000,00
IRRF	612.778,04	703.605,80	796.152,47	675.940,34	746.619,54	1.354.991,93	704.354,40	22.641,41	1.511.567,92	817.947,35	775.469,94	792.687,57	9.514.756,71	6.025.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	543.268,98	335.055,71	328.961,99	297.368,89	237.572,31	277.423,56	64.911,06	242.405,73	214.413,77	556.160,93	111.283,86	198.168,39	3.406.995,18	5.145.000,00
Contribuições	646.615,23	326.990,51	314.339,95	300.502,04	286.946,43	290.944,27	343.266,25	367.482,99	391.368,69	395.914,44	381.153,25	478.095,60	4.523.619,65	4.100.000,00
Receita patrimonial	478.282,06	589.413,01	419.409,70	331.855,28	332.967,85	373.016,79	195.508,65	219.024,47	286.505,29	218.670,87	251.465,86	224.767,68	3.920.887,51	2.200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	472.576,90	573.737,61	383.828,78	320.225,20	320.483,27	361.420,74	184.700,29	208.216,11	274.636,93	205.258,51	240.154,91	212.796,73	3.758.035,98	2.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.705,16	15.675,40	35.580,92	11.630,08	12.484,58	11.596,05	10.808,36	10.808,36	11.868,36	13.412,36	11.310,95	11.970,95	162.851,53	200.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	6.273,85	7.662,00	10,00	1.697,30	140,00	5.565,75	232.111,22	237.516,15	207.642,43	233.545,66	222.436,45	640.981,48	1.795.582,29	2.120.000,00
Transferências correntes	13.544.587,73	12.952.801,33	11.878.781,52	11.449.343,56	12.512.361,36	16.140.457,70	18.697.524,92	15.108.066,77	13.944.664,46	14.015.076,75	16.179.053,09	15.134.585,48	171.557.304,67	181.512.229,86
Cota parte do FPM	5.023.210,52	3.649.634,25	3.359.658,04	3.196.600,97	4.017.545,54	6.242.460,16	4.274.242,88	5.402.728,58	3.305.096,92	3.778.757,19	4.200.105,28	3.921.547,82	50.371.588,15	53.800.000,00
Cota parte do ICMS	4.402.463,81	5.223.982,26	4.487.524,26	4.369.929,33	4.174.370,34	4.109.118,31	4.883.166,05	3.991.499,36	4.487.721,98	4.693.490,53	5.717.501,18	4.843.395,73	55.384.163,14	58.000.000,00
Cota parte do IPVA	337.292,67	369.205,21	316.970,29	224.200,31	216.378,63	271.457,05	5.262.333,51	1.709.255,72	1.744.466,31	1.490.542,72	1.515.882,20	539.920,98	13.997.905,60	18.000.000,00
Cota parte do ITR	623,23	15.089,92	91.396,06	219.624,61	8.293,36	18.510,01	8.118,62	2.328,76	2.705,94	7.946,65	12.235,85	32.005,40	418.878,41	500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	50.972,42	40.601,05	53.561,65	54.664,25	39.749,22	61.616,41	55.740,09	39.749,39	49.261,96	52.516,78	47.226,15	58.889,76	604.549,13	750.000,00
Transferências do FUNDEB	2.130.169,62	2.314.426,19	2.096.973,88	2.080.384,46	2.158.192,24	2.148.990,08	2.906.544,02	2.496.439,74	2.568.931,41	2.417.875,00	2.792.827,61	2.336.506,97	28.448.261,22	30.000.000,00
Outras transferências correntes	1.599.855,46	1.339.862,45	1.472.697,34	1.303.939,63	1.897.832,03	3.288.305,68	1.307.379,75	1.466.065,22	1.786.479,94	1.573.947,88	1.893.274,82	3.402.318,82	22.331.959,02	20.462.229,86
Outras receitas correntes	121.519,44	275.231,64	150.903,96	163.344,41	153.401,13	(20.990,15)	191.773,04	390.061,64	66.322,55	135.461,70	(11.247,89)	128.803,11	1.744.584,58	402.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.598.426,45	1.859.702,48	1.595.996,73	1.613.003,84	1.728.191,99	1.776.701,38	2.896.720,21	2.229.112,34	1.917.850,61	2.004.650,78	2.298.590,12	1.879.151,92	23.398.098,85	21.090.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.598.426,45	1.859.702,48	1.595.996,73	1.613.003,84	1.728.191,99	1.776.701,38	2.896.720,21	2.229.112,34	1.917.850,61	2.004.650,78	2.298.590,12	1.879.151,92	23.398.098,85	21.090.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.412.777,57	16.082.369,88	14.710.963,97	14.025.372,82	14.520.207,81	18.710.441,32	19.319.464,47	16.027.725,63	16.632.910,50	16.053.213,90	17.793.981,80	18.806.907,67	202.096.337,34	215.215.229,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.041,00	1.334.041,00	1.324.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.412.777,57	16.082.369,88	14.610.963,97	14.025.372,82	14.520.207,81	18.710.441,32	19.319.464,47	16.027.725,63	16.632.910,50	16.053.213,90	17.793.981,80	17.572.866,67	200.762.296,34	213.891.229,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	409.430,00	152.712,00	152.712,00	152.712,00	305.424,00	164.052,00	122.388,00	122.388,00	164.052,00	124.080,00	334.032,44	2.203.982,44	2.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	19.412.777,57	15.672.939,88	14.458.251,97	13.872.660,82	14.367.495,81	18.405.017,32	19.155.412,47	15.905.337,63	16.510.522,50	15.889.161,90	17.669.901,80	17.238.834,23	198.558.313,90	211.691.229,86

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A5088682

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2023										
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)										
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**4.337.046,21**	**4.096.138,69**	**59.881,15**	**181.026,37**	**114.954,49**	**3.732.136,86**	**1.570.611,70**	**1.568.849,37**	**924.442,47**	**1.353.799,51**	**1.534.825,88**
EXECUTIVO												
Município de Dois Vizinhos	**0,00**	**4.337.046,21**	**4.096.138,69**	**59.881,15**	**181.026,37**	**114.954,49**	**3.732.136,86**	**1.570.611,70**	**1.568.849,37**	**924.442,47**	**1.353.799,51**	**1.534.825,88**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	50.377,67	50.377,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	17.423,90	17.423,90	0,00	0,00	0,00	166.145,03	123.906,80	123.906,80	42.138,25	99,98	99,98
SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO	0,00	49.466,83	48.548,83	0,00	918,00	0,00	7.964,94	620,94	620,94	0,00	7.344,00	8.262,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO	0,00	201.530,51	197.750,51	3.780,00	0,00	0,00	98.525,94	16.948,65	16.560,07	4.323,22	77.642,65	77.642,65
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	188.096,50	131.008,79	56.101,15	986,56	0,00	66.244,68	49.844,02	49.844,02	11.708,16	4.692,50	5.679,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	2.448.334,63	2.360.925,91	0,00	87.408,72	3.993,70	588.102,58	409.555,72	408.181,97	33.819,10	150.095,21	237.503,93
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	918.489,09	826.776,00	0,00	91.713,09	1.397,92	2.040.451,15	776.048,49	776.048,49	267.844,21	997.956,37	1.089.669,46
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	134.575,47	134.575,47	0,00	0,00	109.562,87	671.912,23	104.514,13	104.514,13	564.465,53	112.495,44	112.495,44
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	328.751,61	328.751,61	0,00	0,00	0,00	92.790,31	89.172,95	89.172,95	144,00	3.473,36	3.473,36
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**4.337.046,21**	**4.096.138,69**	**59.881,15**	**181.026,37**	**114.954,49**	**3.732.136,86**	**1.570.611,70**	**1.568.849,37**	**924.442,47**	**1.353.799,51**	**1.534.825,88**

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3BF17D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1.º SEMESTRE DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2022	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.301,51	71.803,55	74.348,95	73.235,82	73.185,37	90.148,84	74.173,53	82.490,33	78.722,18	81.075,59	75.203,87	77.369,51	926.059,05	0,00
Pessoal Ativo	74.301,51	71.803,55	74.348,95	71.739,82	71.502,37	88.465,84	72.490,53	81.368,33	77.039,18	79.766,59	74.829,87	77.369,51	915.026,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	62.397,94	59.899,98	62.473,83	59.836,25	59.590,89	74.009,60	60.826,88	67.852,08	64.236,61	67.080,42	62.504,57	64.762,94	765.471,99	0,00
Obrigações Patronais	11.903,57	11.903,57	11.875,12	11.903,57	11.911,48	14.456,24	11.663,65	13.516,25	12.802,57	12.686,17	12.325,30	12.606,57	149.554,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	1.496,00	1.683,00	1.683,00	1.683,00	1.122,00	1.683,00	1.309,00	374,00	0,00	11.033,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74.301,51	71.803,55	74.348,95	73.235,82	73.185,37	90.148,84	74.173,53	82.490,33	78.722,18	81.075,59	75.203,87	77.369,51	926.059,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.903.937,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	2.903.937,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	926.059,05	31,89%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	174.236,26	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	165.524,45	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	156.812,63	5,4%

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:6F3DD50A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002/2023 – REABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 002/2023 – REABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E, INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PARANÁ

EDITAL 002/2023 – REABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna pública a reabertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor e Instrutor de Educação Física por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de até doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, no cumprimento das demandas da Secretaria de Educação do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os artigos 237 e seguintes da Lei Municipal 16/95.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Professor e Instrutor de Educação Física, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação junto à Secretaria Municipal de Educação do Governo Municipal, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES
O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação e habilitação profissional, exigidas para a função pleiteada.

2.1. Os candidatos que já realizaram sua inscrição no período de 01/06/2023 a 16/06/2023 participam deste certame sem a necessidade de repetir e/ou duplicar sua inscrição, nos termos deste edital de reabertura, e revogadas disposições em contrário.

2.2. Considerando a reabertura do certame, será admitido alteração e/ou complementação de inscrição, dentro dos prazos definidos nesse edital.

CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
Para a função será determinado o número de vagas, remuneração, carga horária, requisitos e atribuições, na forma a seguir descrita.

01 – PROFESSOR
Remuneração: R$ 2.210,27
Benefício Vale Alimentação: R$ 380,00
N° vagas: Vagas Ampla Concorrência 13 + Vaga PCD 01* = Total 14 vagas
Carga horária: 20 horas semanais.
*Conforme subitem 5.3
REQUISITOS: graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em Pedagogia

ATRIBUIÇÕES:
- Ministrar aulas de forma a cumprir com o planejamento dos conteúdos das séries sob sua responsabilidade;
- Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adota pela rede municipal de ensino;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
- Participar da elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir com o objetivo de ensino aprendizagem;
- Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios de seu melhor desenvolvimento;
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra; - Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob responsabilidade, dando atendimento individualizado;
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais promovidos pela Secretária de Educação;
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registros de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
- Completar a ação da família no ato de cuidar das crianças;
- Manter os pais informados do rendimento escolar, bem como da avaliação de cada semestre com a assinatura dos responsáveis;
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
- Manter pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
- Observar os prazos previstos pela secretária para registrar e entregar dados, sobre o aproveitamento e assiduidade das crianças;
- Assegurar que o âmbito escolar não ocorra tratamento discriminativo em decorrência de diferenças Município de Jaguapitã, físicas, étnicas, de gênero sexual, de credo, ideologia, condição sociocultural, entre outros;
- Estabelecer como prioridade de seu trabalho a satisfação das necessidades básicas, objetivas e intelectuais da criança;
- Estudar e conhecer o processo de aprendizagem bem como o desenvolvimento físico, cognitivo, social e afetivo das crianças;
- Incentivar a participação de todas as crianças no desenvolvimento de trabalhos, discussões, e reflexões em grupo;
- Incentivar o desenvolvimento da capacidade de refletir de agir e de criar favorecendo o senso crítico, o valor estético, cultural de duas crianças de forma autônoma;
- Zelar pela manutenção da organização e limpeza de sala;
- Estabelecer uma relação de parceria e participação ativa com o auxiliar e com toda a equipe; - Conduzir e acompanhar as crianças que utilizam o serviço de transporte do município, quando houver.
- Zelar pelo cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidos;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

02 – INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Remuneração: R$ 1.993,39
Benefício Vale Alimentação: R$ 380,00
N° vagas: Vagas Ampla Concorrência 02 + Vaga PCD 0* = Total vagas 02
Carga horária: 20 horas semanais.
*Conforme subitem 5.3
REQUISITOS: a) Ensino superior em Educação Física
b) Registro no conselho de classe correspondente.

ATRIBUIÇÕES:
- Desempenhar atividades relacionadas ao planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações, projetos e programas de promoção ao esporte.
- Desenvolver, junto ao público alvo, as práticas de educação física e desportos, bem como lhes ensinar as técnicas;
- Encarregar-se do preparo físico dos atletas;
- Instruir os participantes de atividades esportivas sobre os princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada;
- Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- Participar da organização de campeonatos e torneios no Município, elaborando regulamentos e tabelas, bem como determinando os melhores locais para a realização dos eventos, a fim de incentivar a prática de esportes na comunidade;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional.
- Executar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar, que receberam Advertência, Suspensão ou Rescisão Contratual junto ao Poder Público, pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão em cargo público por prazo determinado cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.2.1. O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

5.2.2. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.3. À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 9º da Lei Complementar nº 060/2016, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por cargo no processo seletivo simplificado, em face da classificação obtida.

5.3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total de vagas por cargo oferecidas no certame.

5.4. O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

5.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos na cláusula 6ª deste Edital, deverá:
a) Indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
b) Informar o tipo de deficiência;
c) Informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;

5.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.7. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico constando seu nome, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

5.8.1. O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à comissão de coordenação, de modo eletrônico e junto a inscrição, conforme anexo II.

5.8.2. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.

5.8.3. O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

5.8.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.8.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.8.6. O laudo médico apresentado conforme previsão neste edital será encaminhado à Comissão Organizadora para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

5.9. A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município de Jaguapitã, juntamente ao edital de homologação dos candidatos inscritos.

5.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.11. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo simplificado, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por equipe multiprofissional do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada nos termos da legislação vigente.

5.11.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;

e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.11.2. O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

5.12. O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município de Jaguapitã não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

5.13. O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.14. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.15. O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

5.15.1. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

5.16. O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.17. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5.18. Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados, habilitados e observada a ordem geral de classificação.

5.19. Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.20. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.21. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA 6ª - DAS INSCRIÇÕES
Das disposições para efetuar as inscrições:
1 - As inscrições deverão ser efetuadas unicamente via internet através do site www.jaguapita.pr.gov.br, no período das 17:00 hrs do dia 14 de julho de 2023 até as 17:00 hrs do dia 27 de julho de 2023.
2 - O interessado deverá proceder da seguinte forma:
Antes de preencher o formulário/ficha de inscrição (Anexo I), o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
O (a) candidato (a) deverá anexar no ato da inscrição, o curriculum vitae juntamente com os documentos pessoais (RG e CPF), como também anexar os Certificados e Documentos que comprovem as especialidades e requisitos constantes no curriculum vitae.
3 - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via e-mail.
4 - A conferência dos dados no formulário de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.
5 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo ou função.
6 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.
7 - O Edital de reabertura para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã e no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br.
10 - O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 7ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 8ª – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo será composta por três servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 9ª - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS
1 - O Processo Seletivo será realizado através da análise de currículo do candidato, conforme as regras deste edital.
2 - Ficará a cargo da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo a análise dos currículos, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.
3 - Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo adequado a função escolhida pelo mesmo.
4 – São os seguintes dos critérios de avaliação curricular:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO**
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Doutorado na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	30,0 pontos por curso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	28,0 pontos por curso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	10,0 pontos por curso
Certificados de cursos na área para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 30 horas	0,5 pontos por certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Experiência profissional comprovada no cargo de inscrição junto ao setor privado e/ou administração pública, com mínimo de seis meses trabalhado e limitado em 50 pontos.	2,0 ponto por período de 06 (seis) meses completos, com limite de 50 pontos.

CLÁUSULA 10ª - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
1 – A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo.
2 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que comprovar no ato da inscrição:
a) comprovar serviço de mesário junto à Justiça Eleitoral;
b) comprovar serviço de jurado junto ao Poder Judiciário;
c) tiver maior idade.
3 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria ou Governo Municipal.

CLÁUSULA 11ª - DA CONVOCAÇÃO
1 – A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos e editais a ele pertinentes;
2 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;
3 - Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

CLÁUSULA 12ª - DO CONTRATO
1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato de prestação de serviços, a título temporário nos termos da legislação municipal;
2 - As contratações serão efetuadas conforme a necessidade da Secretaria ou Governo Municipal;
3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.
4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

CLÁUSULA 13ª - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO
1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;

d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:
a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
b) descumprir cláusula do contrato;
c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada, com ausência e irresponsável, prejudicando os andamentos dos trabalhos.
4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.
2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.
3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.
4 - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.
5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.
6 - A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão, através do Protocolo Online, canal oficial do Município de Jaguapitã disponível no endereço eletrônico (www.jaguapita.pr.gov.br). Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.
6.1 - Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.
6.2 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.
7 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
7.1 - A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.
8 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal (Imprensa Oficial), no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1 - Todos os atos referentes ao presente processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.
2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.
3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia autenticada: a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado; b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; c) CPF e Carteira de Identidade; d) Certificado de reservista, se do sexo masculino; e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT; f) Atestado Médico expedido por profissional registrado no CRM, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das atividades da função; g) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida; h) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de Cargo ou Função Pública e i) Certificado de regularidade cadastral no E-SOCIAL
4 - Os candidatos aos cargos para os quais a lei determine registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.
5 - O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subseqüente constante da lista de aprovados.
6 - Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.
7 - O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
8 - Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br.
9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
10 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

11 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 12 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR

EDITAL Nº 002/2023 – REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO

DADOS DO CANDIDATO
NOME (evite abreviar, mas se necessário abrevie os nomes intermediários)

ENDEREÇO (preencha corretamente os campos de endereçamento)

BAIRRO DDD TELEFONE

CIDADE ESTADO CEP

Nº DO CPF DT NASCIMENTO MASC. FEM.

Declaração

Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os documentos e requisitos exigidos para concorrer ao cargo inscrito. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer provas delas, que conheço e estou de acordo com o contido no Edital nº 002/2023 e seu regulamento especial.

Jaguapitã, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PcD

À COMISSÃO DE COORDENAÇÃO

Identificação do Candidato
Nome:
CPF: Cargo Pretendido:

Desejo participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei e em conformidade com Edital de reabertura 02/2023, do Processo Seletivo Simplificado.
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Anexar Laudo Médico.

Jaguapitã, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BAB0C4E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
RREO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**2.225,09**	**2.381.896,55**	**1.009.495,26**	**872,02**	**1.373.754,36**	**750.704,47**	**2.684.887,72**	**2.224.005,19**	**2.224.005,19**	**17.736,74**	**1.193.850,26**	**2.567.604,62**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Planalto	**2.225,09**	**2.381.896,55**	**1.009.495,26**	**872,02**	**1.373.754,36**	**750.704,47**	**2.684.887,72**	**2.224.005,19**	**2.224.005,19**	**17.736,74**	**1.193.850,26**	**2.567.604,62**
Gabinete do Prefeito	0,00	728,73	728,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração	0,00	22.406,10	22.406,07	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	2.225,09	10.800,00	10.800,00	0,00	2.225,09	0,00	857.283,88	181.453,83	181.453,83	4,61	675.825,44	678.050,53
Secretaria de Serviços Rodoviários	0,00	511.191,54	287.520,00	0,00	223.671,54	0,00	8.962,75	7.701,50	7.701,50	1.261,25	0,00	223.671,54
Secretaria de Educação	0,00	32.634,72	32.547,96	86,15	0,61	0,00	358.763,53	354.683,96	354.683,96	0,00	4.079,57	4.080,18
Secretaria de Saúde	0,00	63.658,91	62.853,04	785,87	20,00	0,00	1.246.983,36	1.246.983,36	1.246.983,36	0,00	0,00	20,00
Secretaria de Assistência social	0,00	3.240,21	3.240,18	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
Secretaria de Agricultura	0,00	1.710.970,16	565.977,70	0,00	1.144.992,46	750.704,47	205.614,20	425.902,54	425.902,54	16.470,88	513.945,25	1.658.937,71
Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.280,00	7.280,00	7.280,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cultura	0,00	26.266,18	23.421,58	0,00	2.844,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.844,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.444,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.444,94**	**39.444,94**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Planalto	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.444,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.444,94**	**39.444,94**
Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.444,94	0,00	0,00	0,00	0,00	39.444,94	39.444,94
TOTAL (III) = (I	**2.225,09**	**2.381.896,55**	**1.009.495,26**	**872,02**	**1.373.754,36**	**790.149,41**	**2.684.887,72**	**2.224.005,1**	**2.224.005,1**	**17.736,74**	**1.233.295,20**	**2.607.049,56**

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:933CE8F0

CONTABILIDADE
RGF 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.139.399,82	2.110.692,74	2.176.051,53	2.174.962,02	2.122.044,80	4.161.401,93	2.373.924,74	2.256.963,61	2.245.846,22	2.281.564,18	2.360.691,46	2.375.531,28	28.779.074,33	0,00
Pessoal Ativo	2.132.923,42	2.078.619,14	2.156.051,53	2.174.962,02	2.122.044,80	4.161.401,93	2.373.924,74	2.256.963,61	2.245.846,22	2.281.564,18	2.360.691,46	2.375.531,28	28.720.524,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.735.861,27	1.693.638,22	1.767.689,57	1.716.542,09	1.730.867,88	3.283.031,15	1.953.706,38	1.839.864,45	1.826.100,80	1.857.733,48	1.860.996,29	1.877.899,81	23.143.931,39	0,00
Obrigações Patronais	397.062,15	384.980,92	388.361,96	458.419,93	391.176,92	878.370,78	420.218,36	417.099,16	419.745,42	423.830,70	499.695,17	497.631,47	5.576.592,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	6.476,40	32.073,60	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.550,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	28.296,38	0,00	0,00	682.943,63	49.348,80	85.917,91	91.062,82	92.825,57	86.077,86	86.575,65	1.203.048,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	28.296,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.296,38	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682.943,63	49.348,80	85.917,91	91.062,82	92.825,57	86.077,86	86.575,65	1.174.752,24	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.139.399,82	2.110.692,74	2.147.755,15	2.174.962,02	2.122.044,80	3.478.458,30	2.324.575,94	2.171.045,70	2.154.783,40	2.188.738,61	2.274.613,60	2.288.955,63	27.576.025,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.803.786,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	70.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.174.872,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	60.558.914,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	27.576.025,71	45,54%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.701.813,99	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.066.723,29	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.431.632,59	48,6%

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:CB94412A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
RGF - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA DE SANTA AMÉLIA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2022 A JUNHO DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.947,57	57.005,09	60.152,86	59.852,99	59.852,99	82.153,25	78.796,31	59.668,18	62.055,92	72.168,81	65.397,11	65.764,24	809.815,32	
Pessoal Ativo	82.256,32	52.313,84	55.461,61	55.161,74	55.161,74	72.770,75	74.105,06	54.976,93	57.364,67	66.787,57	60.358,80	60.725,93	747.444,96	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.847,91	43.032,95	45.620,30	45.620,30	45.620,30	60.173,21	64.363,10	45.435,49	47.823,22	55.154,09	49.902,10	50.188,06	624.781,03	
Obrigações Patronais	10.408,41	9.280,89	9.841,31	9.541,44	9.541,44	12.597,54	9.741,96	9.541,44	9.541,45	11.633,48	10.456,70	10.537,87	122.663,93	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	9.382,50	4.691,25	4.691,25	4.691,25	5.381,24	5.038,31	5.038,31	62.370,36	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	9.382,50	4.691,25	4.691,25	4.691,25	5.381,24	5.038,31	5.038,31	62.370,36	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.643,03						11.643,03						23.286,06	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	11.643,03						11.643,03						23.286,06	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011														
Pensionistas														
I.R.R.F.														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.304,54	57.005,09	60.152,86	59.852,99	59.852,99	82.153,25	67.153,28	59.668,18	62.055,92	72.168,81	65.397,11	65.764,24	786.529,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														786.529,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.714.349,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.714.349,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	786.529,26	3,32 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.422.860,96	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	1.351.717,91	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	1.280.574,86	5,40 %
FONTE: CAMARA DE SANTA AMELIA		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2023		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
6,00 %	3,32 %	-2,68 %

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2023 (XII) (%)	3,32
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	-2,68
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-0,27

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	3021	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	23.714.349,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	786.529,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
% DTP (VIII/VII)	3,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:04F2C412

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO - RGF DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
01/2022 A 12/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]**
	Jan/2022	**Fev/2022**	**Mar/2022**	**Abr/2022**	**Mai/2022**	**Jun/2022**	**Jul/2022**	**Ago/2022**	**Set/2022**	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.859,91	52.859,91	63.992,35	64.003,57	64.078,42	63.176,61	89.859,66	58.750,53	62.152,86	61.852,99	61.852,99	86.153,25	781.593,05	0,00
Pessoal Ativo	48.597,46	48.597,46	59.729,90	58.883,52	59.387,17	58.485,36	85.168,41	54.059,28	57.461,61	57.161,74	57.161,74	76.770,75	721.464,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.123,35	40.123,35	49.406,87	48.872,10	49.235,93	48.494,68	74.760,00	44.778,39	47.620,30	47.620,30	47.620,30	64.173,21	602.828,78	0,00
Obrigações Patronais	8.474,11	8.474,11	10.323,03	10.011,42	10.151,24	9.990,68	10.408,41	9.280,89	9.841,31	9.541,44	9.541,44	12.597,54	118.635,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.262,45	4.262,45	4.262,45	5.120,05	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	9.382,50	60.128,65	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	4.262,45	4.262,45	4.262,45	5.120,05	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	9.382,50	60.128,65	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.643,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.643,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.643,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.643,03	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	52.859,91	52.859,91	63.992,35	64.003,57	64.078,42	63.176,61	78.216,63	58.750,53	62.152,86	61.852,99	61.852,99	86.153,25	769.950,02	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										23.334.608,12		-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)										150.000,00		-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)										0,00		-		
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)										0,00		-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)										23.184.608,12		-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)										769.950,02		3,32%		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%										1.391.076,49		6%		
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%										1.321.522,66		5,7%		
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%										1.251.968,84		5,4%		
NOTA:														
1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.														
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).														
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.														
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.														
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.														
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.														
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.														
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.														

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:19BD922C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2022	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	947.425,59	983.775,20	1.018.536,18	979.782,17	963.351,31	1.845.561,98	972.811,70	1.049.437,02	986.182,38	1.018.771,97	1.050.182,79	1.052.907,17	12.868.725,46	0,00
Pessoal Ativo	899.521,51	944.962,15	979.723,13	938.302,45	944.538,26	1.807.935,88	969.585,51	1.030.432,66	966.986,71	979.040,52	1.010.451,34	1.023.175,72	12.494.655,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	740.246,12	773.132,77	806.700,91	766.710,51	794.503,03	1.500.163,34	815.140,44	860.729,89	805.850,18	812.558,05	838.171,78	854.441,54	10.368.348,56	0,00
Obrigações Patronais	159.275,39	171.829,38	173.022,22	171.591,94	150.035,23	307.772,54	154.445,07	169.702,77	161.136,53	166.482,47	172.279,56	168.734,18	2.126.307,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.226,19	3.226,19	3.226,19	3.226,19	3.226,19	6.452,38	3.226,19	3.417,50	3.608,81	3.417,50	3.417,50	3.417,50	43.088,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.226,19	3.226,19	3.226,19	3.226,19	3.226,19	6.452,38	3.226,19	3.417,50	3.608,81	3.417,50	3.417,50	3.417,50	43.088,33	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	44.677,89	35.586,86	35.586,86	38.253,53	15.586,86	31.173,72	0,00	15.586,86	15.586,86	36.313,95	36.313,95	26.313,95	330.981,29	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	118.569,11	20.948,42	20.085,79	26.388,49	19.184,91	24.596,10	26.402,65	24.002,99	25.713,30	24.981,35	24.099,41	354.972,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	118.569,11	20.948,42	20.085,79	26.388,49	19.184,91	24.596,10	26.402,65	24.002,99	25.713,30	24.981,35	24.099,41	354.972,52	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	947.425,59	865.206,09	997.587,76	959.696,38	936.962,82	1.826.377,07	948.215,60	1.023.034,37	962.179,39	993.058,67	1.025.201,44	1.028.807,76	12.513.752,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.326.853,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	(400.000,00)	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	400.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	404.273,24	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	25.922.580,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.513.752,94	48,27%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.998.193,49	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.298.283,82	51,3%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.598.374,14	48,6%

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:329767FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2022 A JUNHO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.693.778,02	2.451.037,97	2.512.720,84	2.125.981,15	2.048.662,38	3.120.177,00	2.753.487,95	2.763.715,18	2.337.734,98	2.395.298,47	2.712.085,25	2.749.536,37	30.664.215,56	28.710.898,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.531,48	249.556,97	111.025,51	102.834,61	112.760,66	139.100,36	62.208,60	85.690,92	109.504,70	125.083,67	206.986,35	273.656,13	1.702.939,96	1.256.850,00
IPTU	30.128,34	95.278,92	18.718,86	11.880,92	13.348,75	12.441,17	1.743,35	1.210,61	1.718,00	3.376,39	24.774,50	103.470,75	318.090,56	312.500,00
ISS	20.100,17	24.392,60	25.119,21	24.160,45	31.161,41	43.528,82	17.351,22	22.681,83	29.537,39	67.181,64	62.168,68	38.394,81	405.778,23	301.500,00
ITBI	8.442,40	19.667,10	12.551,70	7.164,00	17.990,16	5.791,52	5.867,56	10.100,00	1.300,00	4.397,26	43.551,20	12.977,08	149.799,98	141.500,00
IRRF	37.487,49	45.914,52	44.110,44	53.219,99	44.659,31	70.578,74	35.836,32	49.487,96	50.543,18	47.177,10	49.956,84	47.822,91	576.794,80	364.520,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.373,08	64.303,83	10.525,30	6.409,25	5.601,03	6.760,11	1.410,15	2.210,52	26.406,13	2.951,28	26.535,13	70.990,58	252.476,39	136.830,00
Contribuições	21.517,86	34.098,89	37.662,25	34.183,49	36.360,46	36.650,07	0,00	0,00	134.304,49	50.294,36	45.284,86	46.589,35	476.946,08	400.150,00
Receita patrimonial	54.432,46	72.955,56	49.952,39	46.020,76	38.258,06	23.485,22	45.062,04	39.894,25	50.860,79	38.974,41	45.579,81	39.991,43	545.467,18	163.137,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.873,26	72.536,16	49.952,39	46.020,76	36.627,06	21.178,52	41.732,94	38.182,25	49.116,26	37.251,75	43.571,41	38.279,43	528.322,19	154.427,30
Outras Receitas Patrimoniais	559,20	419,40	0,00	0,00	1.631,00	2.306,70	3.329,10	1.712,00	1.744,53	1.722,66	2.008,40	1.712,00	17.144,99	8.710,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.937,72	4.126,79	5.660,97	4.942,15	5.490,30	1.738,67	4.087,73	1.440,24	1.387,90	1.899,73	928,72	1.595,31	35.236,23	48.250,00
Transferências correntes	2.490.856,14	2.089.903,95	2.303.574,39	1.937.497,78	1.855.120,69	2.919.185,41	2.641.627,22	2.636.187,41	2.038.491,10	2.178.543,94	2.411.853,53	2.387.201,79	27.890.043,35	26.842.511,52
Cota parte do FPM	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	16.700.790,37	16.300.000,00
Cota parte do ICMS	430.104,48	510.363,80	438.414,57	426.925,98	407.820,60	401.445,71	477.860,91	390.658,77	439.225,42	459.364,53	559.587,21	474.036,16	5.415.808,14	5.400.000,00
Cota parte do IPVA	12.296,02	12.156,65	18.830,30	9.461,26	8.906,05	11.557,83	377.506,74	95.054,31	96.607,34	95.676,57	66.994,59	23.701,77	828.749,43	873.565,36
Cota parte do ITR	275,56	214,76	2.154,03	14.987,09	56,88	61,16	99,63	36,33	0,00	38,16	7,03	0,00	17.930,63	8.560,00
Transferências da LC 87/1996	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.027,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.979,82	3.966,57	5.232,78	5.340,49	3.883,35	5.517,42	5.455,43	3.890,36	4.821,39	5.139,95	4.622,15	5.763,70	58.613,41	57.120,00
Transferências do FUNDEB	171.218,87	186.012,50	162.752,32	166.693,04	172.927,50	172.313,28	226.296,92	193.757,92	199.276,52	187.288,83	216.483,08	180.589,46	2.235.610,24	2.300.000,00
Outras transferências correntes	194.406,68	157.473,72	553.133,18	245.385,07	(80.826,74)	244.298,75	219.398,97	151.880,20	196.861,45	171.450,18	164.124,38	395.928,09	2.613.513,93	1.903.266,16
Outras receitas correntes	502,36	395,81	4.845,33	502,36	672,21	17,27	502,36	502,36	3.186,00	502,36	1.451,98	502,36	13.582,76	0,00
DEDUÇÕES (II)	302.916,48	348.649,26	294.961,64	304.449,59	355.531,94	372.739,40	439.186,16	458.109,77	328.470,58	363.960,97	406.249,16	362.136,83	4.337.361,78	4.120.353,32
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	302.916,48	348.649,26	294.961,64	304.449,59	355.531,94	372.739,40	439.186,16	458.109,77	328.470,58	363.960,97	406.249,16	362.136,83	4.337.361,78	4.120.353,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.390.861,54	2.102.388,71	2.217.759,20	1.821.531,56	1.693.130,44	2.747.437,60	2.314.301,79	2.305.605,41	2.009.264,40	2.031.337,50	2.305.836,09	2.387.399,54	26.326.853,78	24.590.545,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	(400.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(400.000,00)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.390.861,54	2.102.388,71	2.217.759,20	1.821.531,56	2.093.130,44	2.747.437,60	2.314.301,79	2.305.605,41	2.009.264,40	2.031.337,50	2.305.836,09	2.387.399,54	26.726.853,78	24.590.545,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	109.360,00	31.993,24	25.240,00	25.240,00	49.480,00	26.040,00	20.832,00	34.248,00	27.040,00	27.400,00	27.400,00	404.273,24	287.704,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.390.861,54	1.993.028,71	1.785.765,96	1.796.291,56	2.067.890,44	2.697.957,60	2.288.261,79	2.284.773,41	1.975.016,40	2.004.297,50	2.278.436,09	2.359.999,54	25.922.580,54	24.302.841,50

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:21A46C0C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**0,00**	**328.602,45**	**321.542,54**	**4.135,91**	**2.924,00**	**0,00**	**919.873,75**	**884.573,75**	**884.573,75**	**23.400,00**	**11.900,00**	**14.824,00**
Municipio de Santa Lucia	**0,00**	**328.602,45**	**321.542,54**	**4.135,91**	**2.924,00**	**0,00**	**919.873,75**	**884.573,75**	**884.573,75**	**23.400,00**	**11.900,00**	**14.824,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	3.064,00	920,00	0,00	2.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.144,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	119.411,54	119.411,54	0,00	0,00	0,00	11.116,75	11.116,75	11.116,75	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	199.181,76	198.401,76	0,00	780,00	0,00	289.097,00	265.697,00	265.697,00	23.400,00	0,00	780,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	0,00	6.945,15	2.809,24	4.135,91	0,00	0,00	619.660,00	607.760,00	607.760,00	0,00	11.900,00	11.900,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**328.602,45**	**321.542,54**	**4.135,91**	**2.924,00**	**0,00**	**919.873,75**	**884.573,75**	**884.573,75**	**23.400,00**	**11.900,00**	**14.824,00**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:47D7D447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 17/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº17/2023, de 13 dejunhode 2023 do Conselho
Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anualde Saúde do Município de Terra Roxa - PR,relativas ao exercício de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suascompetências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno doCMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da RepúblicaFederativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e Considerando a Constituição Federal de 1988 que, em seu art. 198, III,dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes organizadoras doSistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhosde Saúde; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, emseu Art. 41, que os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarãoa Programação Anual de Saúde;
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar sem maiores indicativos ou considerações, por esteConselho a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE do ano de 2023 do ÓrgãoExecutor da Saúde do Município de Terra Roxa – PR conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Resumo da Programação Anual de Saúde - 2023

Município: Terra Roxa - PR
Estado: Paraná
Região de Saúde: 20ª RS Toledo
Período do Plano de Saúde: 2022-2025
Data de finalização: 11/07/2023 07:56:15
Status da PAS: Em Análise no Conselho de Saúde
Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas Anualizadas e Indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - Diretriz 1 : SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS

OBJETIVO Nº 1.1 - Objetivo: garantia de acesso da população a serviços de qualidade de atenção especializada e de urgência e emergência

Nº Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022- 2025)	Unidade de Medida
		Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.1.1 Garantir o acesso aos serviços do SAMU com a manutenção de convênio com Consamu	Manutenção do serviço de Urgência e Emergência	1	2022	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - GARANTIR MANUTENÇÃO DE CONTRATO							
1.1.2 Ampliar para o acolhimento com Classificação de Risco no de pronto atendimento (PAM);	Manutenção do serviço de Urgência e Emergência	21	2022	Número	21	21	Número
Ação Nº 1 - CAPACITAR EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO/ACOLHIMENTO							
1.1.3 Garantir o acesso aos serviços do CISCOPAR com a manutenção do convênio com CISCOPAR	Manutenção do serviço de Urgência e Emergência	100,00	2022	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - MANTER CONVENIO CISCOPAR							
1.1.4 Realizar treinamento/capacitação de urgência e emergência e indigina para atendimento neonatal (proposta conferência)	Manutenção do serviço de Urgência e Emergência	1	2022	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - CONTRATAR SERVIÇO PARA REALIZAR TREINAMENTO ADEQUADO A EQUIPE							
1.1.5 Manutenção centro de reabilitação e especialidade (proposta conferência)	Manutenção do serviço de	1	2022	Número	1	1	Número
	Urgência e Emergência						
Ação Nº 1 - GARANTIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO							
1.1.6 Implantação de laboratório municipal (proposta conferência)	Manutenção do serviço de Urgência e Emergência	0	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - MANTER CONVENIO							
1.1.7 Manter os serviços e exames laboratoriais 24 horas para urgência e emergência elencados no protocolo mun; plano de gov	Manutenção do serviço de Urgência e Emergência	10.000	2022	Número	10.000	10.000	Número
Ação Nº 1 - MANTER DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO							
1.1.8 Manter serviço do pronto atendimento 24horas; plano de gov	Manutenção do serviço de Urgência e Emergência	1	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - MANTER DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA REALIZAÇÃO DESTE SERVIÇO							
1.1.9 Manter leitos de estabilização em pleno funcionamento plano de gov	Manutenção do serviço de Urgência e Emergência	4	2020	Número	4	4	Número
Ação Nº 1 - MANTER LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO							
1.1.10 Construir base do samu na região central do município plano de gov	Manutenção do serviço de Urgência e Emergência	1	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - GARANTIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA							
1.1.11 Manter serviços de diagnostico por imagem; plano de gov	Manutenção do serviço de Urgência e Emergência	2.000	2022	Número	2.000	2.000	Número
Ação Nº 1 - MANTER DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO							
1.1.12 Manter o abastecimento necessário para o pronto atendimento	Manutenção do serviço de Urgência e Emergência	300.000,00	2022	Moeda	300.000,00	300.000,00	Moeda
Ação Nº 1 - GARANTIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA MANTER O ABASTECIMENTO							
1.1.13 Manter a descentralização do setor de agendamento nas unidades da saude, garantindo acesso aos pacientes a consultas com especialistas e Manutenção do serviço de exame conforme necessidade, respeitar as filas de espera para que todos tenham um atendimento igualitário e realizar a descentralização;	Urgência e Emergência	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - MANTER EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DESTE SERVIÇO							
1.1.14 Ampliar REMUME com base em dados epidemiológicos contemplando medicamentos fitoterápicos e medicamentos de saúde mental	Numeros de medicamentos REMUME	1	2022	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - GARANTIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA							
1.1.15 Organizar o agendamento das consultas especializadas de forma que os exames sejam sincronizados e estejam disponíveis no momento do atendimento(realizar protocolo)	Numeros de organização realizadas	1	2022	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - MANTER CONVENIO CISCOPAR							
1.1.16 Total de encaminhamentos TFD realizados Ação Nº 1 - REALIZAR ENCAMINHAMENTOS	Porcentual de TFD realizado	100,00	2022	Percentual	100,00	100,00	Percentual

DIRETRIZ Nº 2 - Diretriz 2: ATENÇÃO HOSPITALAR

OBJETIVO Nº 2.1 - Objetivo: Utilizar de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso a Atenção Hospitalar em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população do município

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022- 2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2.1.1	Aumentar o percentual de parto normal	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	47,30	2020	Percentual	47,60	48,00	Percentual

Ação Nº 1 - REALIZAR ACOMPANHAMENTO ADEQUADO DURANTE A GESTAÇAO.								
2.1.2	Criação de hospital municipal e/ou contratação de hospital beneficente no município de terra roxa (proposta conferência)	Numero absoluto de hospitais municipais	0	2020	Número	Não programada	1	Número
2.1.3	Ampliar atendimentos no Ambulatório especialidades: clinica cirúrgica, urologia, obstetrícia	Numero de especialidades implantadas	0	2020	Número	4	4	Número
Ação Nº 1 - MANTER CONVENIO CISCOPAR								
2.1.4	Implantar no âmbito do município clinica de fisioterapia	Numero de clinicas de fisioterapia	1	2022	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - GARANTIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E CONTRATAR MAIS PROFISSIONAIS								
2.1.5	Ampliar serviço de fisioterapias e psicologia, serviço social SUS	Numeros de serviços	1	2022	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - CONTRATAR PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE CONCURSOS								
2.1.6	Implantar serviço de atendimento hospitalar no âmbito munipal	Numero de serviços de atendimento	1	2022	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE CONCURSOS PUBLICOS								
DIRETRIZ Nº 3 - Diretriz 3: GESTÃO PARTICIPATIVA								
OBJETIVO Nº 3.1 - Objetivo: Ampliar os dispositivos de gestão participativa								

Nº Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2023**	**Meta Plano(2022- 2025)**	**Unidade de Medida**
		Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			
3.1.1 Realizar Conferência Municipal de Saúde no período de 04 anos	Numero de conferência realizada	1	2019	Número	Não programada	1	Número
3.1.2 realizar reunião mensal do CMS	Numero de reuniões realizadas	12	2020	Número	12	12	Número
Ação Nº 1 - REUNIR CONSELHEIROS PARA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO							
3.1.3 Participar das reuniões da CIR	porcentual de participação em reuniões	10	2020	Número	10	40	Número
Ação Nº 1 - PARTICIPAR DAS REUNIÕES REALIZADAS MENSALMENTE							
3.1.4 Participar das reuniões do CRESEMS	porcentual de participação em reuniões	10	2020	Número	10	10	Número
Ação Nº 1 - PARTICIPAR DAS REUNIÕES REALIZADAS MENSALMENTE							
3.1.5 Manter serviço de ouvidoria e implantar uma ouvidoria setorial, disponibilizando urnas canetas e papeis para anotações em todas as unidades basicas de saude	numero de serviço implementado	1	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - MANTER PRESTADOR PARA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO							
3.1.6 Realizar pesquisa de satisfação dos serviços por ano	numero de pesquisa de satisfação realizadas	0	2020	Número	1	3	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS							
3.1.7 garantir dotação orçamentaria e condições para pleno funcionamento do conselho de saude(proposta conferência)	funcionamento do conselho municipal de saude	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - GARANTIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA							
3.1.8 promover encontro de formação continuada para os conselheiros(proposta conferência)	formação conselheiros	-	-	Número	4	4	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS							
3.1.9 Promover campanhas de conscientização sobre as faltas em consultas e e xames(proposta conferência)	numeros de concientizações realizadas	-	-	Número	3	3	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR CAMPANHAS DE CONCIENTIZAÇÃO NAS UBSs							
3.1.10 Instituir no âmbito municipal , programa de controle de qualidade dos serviços públicos de saúde.	numero de programas de controle de qualidade instituidos	1	2022	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - CRIAR UM PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE							
3.1.11 Adequar e avaliar a gratificação de insalubridade dos servidores publicos lotados no âmbito da secretaria municipal de saúde, de acordo com salario base e não o mínimo.	Numero de avaliação realizada	1	2022	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR ESTUDO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO							

DIRETRIZ Nº 4 - Diretriz 4: GESTÃO, GESTAO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE								
OBJETIVO Nº 4.1 - Objetivo: qualificar a gestão, ampliar os dispositivos de gestão do trabalho e garantir o acesso a educação permanente em saúde								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2023**	**Meta Plano(2022- 2025)**	**Unidade de Medida**
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			
4.1.1	Realizar concurso para recomposição da equipe da SMS para técnico de enfermagem, médico, THD e motoristas, farmaceuticoem todas as UBSs(proposta conferência)Realizar concurso publico para as especialidades de ginecologia e pediatria(proposta conferência) Garantir em seu quadro de funcionarios um profissional de educação fisica	numero de concurso realizado	0	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR CONCURSO PUBLICO								
4.1.2	Manter Medico pediatra para atender todo município (proposta conferência)	numero de Medico pediatra mantido	1	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - MANTER PRESTADOR DESTA ESPECIALIDADE								
4.1.3	Disponibilizar veiculo de Transporte para fazer exames agendados em cidades como Marechal Candido Rondon e Guaira conforme agenda(proposta conferência)	numero veiculo Transporte para fazer exames agendados	1	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - MANTER VEICULO DISPONIBILIZADO								
4.1.4	Trocar ambulância por uma maior Sta Rita (proposta conferência)	numero de ambulancia	1	2020	Número	Não programada	1	Número
4.1.5	Ampliar as UBSs de São José e Alto Alegre e equipar sala para atendimento(proposta conferência)	Numero de UBS reformada	2	2022	Número	2	2	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR ESTUDO E GARANTIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA JUNTO A ADMINISTRAÇÃO								
4.1.6	Manter motorista para realizar transporte de pacientes para consulta eletivas agendadas (proposta conferência)	Nº motorista disponibilizado	1	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - MANTER A ORGANIZAÇÃO DAS ESCALAS DOS MOTORISTAS								
4.1.7	Melhorara Estrutura Física da UBS Ângelo Lopes(Estacionamento, Fraldário).(proposta conferência)	Numero de postos com cobertura	1	2022	Número	1	1	Número

Ação Nº 1 - REALIZAR ESTUDO E GARANTIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA JUNTO A ADMINISTRAÇÃO								
4.1.8	Construir uma nova Unidade Básica de Saúde e implantar mais uma Equipe de Estratégia de Saúde para área Central, conforme critério populacional estabelecido na PNAB.(proposta conferência)	Numero de ubs construídas	0	2020	Número	Não programada	1	Número
4.1.9	Ampliar a disponibilização orçamentária de aporte financeiro para Equipes Multidisciplinar/NASF e reajustar os recursos financeiros destinados a procedimentos de internamente o hospitalar e exames.(proposta conferência)	Numero NASF ampliados	1	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - GARANTIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								
4.1.10	Disponibilizar um veiculo para pacientes domiciliares serem atendidos na clinica de fisioterapia(proposta conferência)	Numero veiculo disponibilizado	0	2020	Número	Não programada	1	Número
4.1.11	médico extra para atender na ESF Ângelo Lopes(proposta conferência)	Numero médico extra na UBS	0	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR CONCURSO/CHAMAMENTO PUBLICO PARA ADEQUAR O QUADRO DE MEDICOS								
4.1.12	Contratar equipe especifica para atender criança com diagnóstico de autismo – TEA (proposta conferência)	Numero equipe especifica para atender criança com diagnóstico de autismo	0	2020	Número	Não programada	1	Número
4.1.13	Garantir acesso a cursos e capacitação para os servidores da saúde e Promover capacitações aos servidores públicos acerca da importância do controle social realizando ações institucionais de valorização do Conselho Municipalde Saúde.(proposta conferência)	Numero de servidores com acesso a cursos e capacitação	2	2020	Número	2	2	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR CURSOS/CAPACIATAÇÃO AOS SERVIDORES DA SAÚDE								
4.1.14	Manter atualizado os sistemas de informações pertinentes a saúde nos órgãos do ministério da saúde e secr.est.da saude(plano de governo	Percentual de sistemas atualizados	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - MANTER ATUALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA								
4.1.15	Manter a adesão aos programas do governo federal existentes;	Percentual de adesão aos programas do governo federal existentes;	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - MANTER CADASTROS ATUALIZADOS								
4.1.16	Implantar academia da saúde;	Numero academia da saúde implantada	1	2020	Número	Não programada	1	Número
4.1.17	Ofertar serviços odontológicos de forma descentralizada na Área Rural do Município e Manter a prestação de serviços odontológicos com agendamento exclusivo para pessoas com deficiência atendidas pela APAE..(proposta conferência)	Numero odontomovel implantado	1	2020	Número	Não programada	1	Número
4.1.18	Executar melhorias reforma no posto de saúde da vila guarani	Numero reforma no posto de saúde da vila guarani	1	2020	Número	Não programada	1	Número
4.1.19	Instituir no âmbito municipal programa de controle da qualidade dos serviços públicos de saúde	Numeros de controle de qualidade	1	2022	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR CONTROLE DE QUALIDADE DENTRO DO SERVIÇO PUBLICO								

DIRETRIZ Nº 5 - Diretriz 5 : FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

OBJETIVO Nº 5.1 - Objetivo: Organizar e qualificar a atenção primária

Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2023**	**Meta Plano(2022- 2025)**	**Unidade de Medida**
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			
5.1.1	Manter/aumentar a Cobertura Populacional da Atenção Básica	Percentual de Cobertura Populacional da Atenção Básica	98,60	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - MANTER CADASTROS/VISITAS ATUALIZADAS								
5.1.2	Manter a territorialização da APS no município	Percentual de territorialização da Atenção Básica no município	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - MANTER CADASTROS ATUALIZADOS								
5.1.3	manter media de cadastrados da população atualizada	Numeros de cadastros da população pela Atenção Básica	800	2022	Número	800	800	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR/MANTER CADASTROS NO SISTEMA								
5.1.4	Garantir no quadro próprio de cada uma das UBSs um profissional dentista com 40h semanais e implantar a nível municipal serviços odontológicos especializados (proposta conferência)	Numeros de Cobertura de Saúde Bucal	4	2020	Número	4	4	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR CONCURSO PUBLICO								
5.1.5	Implantar nas Unidades Básicas de Saúde, ambulatórios Tabagismo	numeros de unidades com ambulatórios de Tabagismo	2	2020	Número	4	2	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR ESTUDO E CAPACITAR EQUIPE								
5.1.6	Manter cobertura das condicionalidades de saúde bolsa família.	Percentual de acompanhamento beneficiários bolsa família	64,00	2020	Percentual	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - MANTER TRABALHO JA EXECUTADO								
5.1.7	Acompanhamento de Pacientes com doenças crônicas não transmissíveis	Percentual de pacientes acompanhados	-	2020	Percentual	90,00	95,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES								
5.1.8	Garantir consultas programadas para acompanhamento do paciente com HAS e DM.	Percentual de consultas programadas	-	2020	Percentual	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - MANTER ORGANIZAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS CONSULTAS PARA PACIENTE COM HAS E DM								
5.1.9	Acompanhar pacientes com HAS e DM na aferição de pressão arterial e realização de hemoglicoteste	Percentual de pacientes com aferição de pressão arterial e realização de hemoglicoteste realizados	-	2020	Percentual	50,00	50,00	Percentual
Ação Nº 1 - MANTER ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM HAS E DM								
5.1.10	Estratificar pacientes diagnosticados com HAS e DM conforme linha de cuidados	numeros de pacientes estratificados	2.500	2022	Número	2.500	2.500	Número
Ação Nº 1 - MANTER TRABALHO DE ESTRATIFICAÇÃO DE PACIENTE COM HAS E DM								
5.1.11	Encaminhar os pacientes com diagnóstico de HAS e DM estratificados como alto risco para atendimento especializado.	Percentual de pacientes encaminhados devido vagas no macc	1.200	2022	Número	1.200	1.200	Número

Ação Nº 1 - REALIZAR BUSCA ATIVA DOS PACIENTES HAS E DM								
Ação Nº 2 - AMPLIAR OFERTA DE EXAMES								
Ação Nº 3 - MANTER CONVENIO CISCOPAR DO MACC								
5.1.12	Manter as unidades básicas de saúde com ações desenvolvidas por equipes multidisciplinares da APS/NASF saúde.	Percentual de unidades básicas de saúde com ações das equipes multidisciplinares da APS/NASF	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - MANTER EQUIPE MULTIDICIPLINAR EM ATIVIDADES NAS UBSs								
5.1.13	Realizar pré agendamento de exames e consultas nas 04 unidades de saúde de Sta Rita, São José, Alto Alegre e Vila Guarani (proposta conferencia)	Unidades realizando Realizar pré agendamento de exames e consultas	-	2020	Número	Não programada	4	Número
5.1.14	Manter Visitas do NASF na Vila Rural e São José uma vez por mês, de acordo com as solicitações da unidade	(proposta Numero de visitas conferencia)	-	2020	Número	12	12	Número
Ação Nº 1 - MANTER EQUIPE MULTIDICIPLINAR EM ATIVIDADES NAS UBSs								
5.1.15	Fisioterapia no distrito de sta rita(proposta conferencia) garantir o atendimento de 01médico e de 01 fisioterapia no distrito de santa rita do oeste	Nº de medico e fisioterapeuta no distrito de sta rita	0	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - MANTER EQUIPE MULTIDICIPLINAR EM ATIVIDADES NAS UBSs								
Ação Nº 2 - MANTER EQUIPE DE ESF COMPLETA NAS UBSs								
5.1.16	Manter as 06 equipes do esf ângelo lopes i e ii, esf central, esf parque verde i e ii, esf santa rita, em pleno funcionamento com a equipe completa de profissionais preconizada pelo ministério da saúde; (plano de gov)	Nº de equipes em pleno funcionamento	6	2020	Número	6	6	Número
Ação Nº 1 - MANTER EQUIPE COMPLETA								
Ação Nº 2 - MANTER SISTEMA DE INFORMAÇÕES CNES ADEQUADAMENTE PREENCHIDO								
Ação Nº 3 - MANTER SISTEMA DE INFORMAÇÃO ESUS ADEQUADAMENTE PREENCHIDO								
5.1.17	Ampliar a quantidade de consultas medicas de clinica geral na area rural do municipio	numero de consultas atendidas na area rural	-	2022	Número	3.200	3.200	Número
Ação Nº 1 - MANTER EQUIPE COMPLETA								
Ação Nº 2 - MANTER ORGANIZAÇÃO NO MOMENTO DO AGENDAMENTO DE CONSULTAS MEDICAS								
5.1.18	Ampliar a cobertura e instalar grade cerca nas unidades de saúde em que forem necessários.	numero de coberturas e grades instaladas nas unidades.	6	2022	Número	6	6	Número
Ação Nº 1 - GARANTIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								
Ação Nº 2 - REALIZAR ESTUDO DE VIABILIDADE ECONOMICA								
DIRETRIZ Nº 6 - Diretriz 5.1: ATENÇÃO PRIMÁRIA ¿ Implantar/Implementar todas as Linhas de Cuidado vigentes pela SESA/Saúde da Mulher e da Gestante								
OBJETIVO Nº 6.1 - Objetivo: Organizar e qualificar a linha de cuidado à Saúde da Mulher e da Gestante								

DIRETRIZ Nº 6 - Diretriz 5.1: ATENÇÃO PRIMÁRIA ¿ Implantar/Implementar todas as Linhas de Cuidado vigentes pela SESA/Saúde da Mulher e da Gestante								
OBJETIVO Nº 6.1 - Objetivo: Organizar e qualificar a linha de cuidado à Saúde da Mulher e da Gestante								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base) Meta**			**Meta Prevista 2023**	**Plano(2022-2025)**	**Unidade de Medida**
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			
6.1.1	Implantar/implementar a linha guia materna Nas unidades básicas de saúde.	Percentual de unidades básicas de saúde com linha guia materna implantada	4	2020	Número	4	4	Número
Ação Nº 1 - CAPACITAR AS EQUIPES DE ESF NA LINHA MATERNO INFANTIL								
6.1.2	Estratificar conforme linha guia materna as gestantes	Percentual de gestantes estratificadas	-	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual

Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2023**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Unidade de Medida**
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			
15.1.1	Realizar no mínimo 1 notificação por quadrimestre, dos agravos: câncer relacionado ao trabalho, dermatose ocupacional, doença osteomuscular relacionado ao trabalho, perda auditiva induzida por ruído, pneumoconiose, transtorno mental relacionado ao trabalho.	Número de notificações registradas no SINAN por quadrimestre	18	2020	Número	18	72	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR NOTIFICAÇÃO, INVESTIGAÇÃO E MONITORAMENTO								
Ação Nº 2 - REALIZAR BUSCA ATIVA								
15.1.2	Aumentar o número de notificação dos acidentes e agravos relacionados ao trabalho no território do município.	Número de notificações registradas no SINAN ano anterior acrescidos de 10%.	-	2020	Percentual	10,00	10,00	Percentual
Ação Nº 1 - REGISTRAR NOTIFICAÇÃO, INVESTIGAÇÃO E MONITORAMENTO								
Ação Nº 2 - REALIZAR BUSCA ATIVA								
15.1.3	Investigar os acidentes relacionados ao trabalho que tenha ocorrido no território do município, priorizando os acidentes com: óbitos, amputações, incapacitações físicas e psicológicas, crianças e adolescentes.	Proporção entre número total de notificações de acidentes de trabalho registrados no SINAN e SIM e roteiros de investigação enviados para a 20ª Regional de Saúde.	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - REGISTRAR NOTIFICAÇÃO, INVESTIGAÇÃO E MONITORAMENTO								
15.1.4	Preencher o campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Divide-se o número de notificações registrados no SINAN, por local de notificação, em que houve o registro do campo ocupação pelo número total de notificações de agravos e doenças relacionadas ao trabalho x 100. Excluem-se as notificações cujo campo está preenchido como ignorado	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - PREENCHER CORRETAMENTE FICHAS DE NOTIFICAÇÃO								
Ação Nº 2 - ALIMENTAR SISTEMA								
Ação Nº 3 - REALIZAR CAPACITAÇÃO DA EQUIPE								

15.1.5	Preencher o campo acidente de trabalho nas declarações de óbitos.	Divide-se o número de óbitos por causas externas, registrado no SIM, em que houve o registro do campo acidente de trabalho marcado como ou na DO pelo número total de óbitos por causas externas x 100. Excluem-se as notificações cujo campo está preenchido como ignorado.	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - PREENCHER CORRETAMENTE FICHAS DE NOTIFICAÇÃO								
Ação Nº 2 - ALIMENTAR SISTEMA								
15.1.6	Preencher o campo ocupação nas declarações de óbitos.	Divide-se o número de óbitos, registrado no SIM, em que houve o registro do campo ocupação na DO pelo número total de óbitos x 100. Excluem-se as notificações cujo campo está preenchido como ignorado.	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - PREENCHER CORRETAMENTE FICHAS DE NOTIFICAÇÃO								
Ação Nº 2 - ALIMENTAR SISTEMA								

Ação Nº 3 - CAPACITAR EQUIPE								
15.1.7	Realizar discussão de caso de agravo relacionado a saúde do trabalhador com a participação da Atenção Primária, por quadrimestre.	Número de discussão realizado.	1	2020	Número	1	4	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR CAPACITAÇÃO DA EQUIPE ESF								
Ação Nº 2 - REALIZAR REUNIÃO DE EQUIPE SEMANAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS METAS PACTUADAS								
15.1.8	Participar de capacitação em saúde e segurança do trabalho, por quadrimestre.	Número de capacitação realizado.	4	2020	Número	4	16	Número
Ação Nº 1 - FORNECER TRANSPORTE E REEMBOLSO PARA SERVIDORES DA SAÚDE DO TRABALHO QUANDO NECESSARIO								
15.1.9	Apresentar relatório de inspeção em ambiente de trabalho, por trimestre	Número de relatórios apresentados.	4	2020	Número	4	16	Número
Ação Nº 1 - FORNECER EQUIPAMENTO MATERIAL DE CONSUMO E TRANSPORTE QUANDO NECESSARIO								
15.1.10	Realizar notificação por quadrimestre, dos agravos: câncer relacionado ao trabalho, dermatose ocupacional, doença osteomuscular relacionado ao trabalho, perda auditiva induzida por ruído, pneumoconiose, transtorno mental relacionado ao trabalho.	Número de notificações registradas no SINAN por quadrimestre.	18	2020	Número	18	72	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR BUSCA ATIVA DOS PACIENTES								
Ação Nº 2 - REGISTRAR AGRAVOS E NOTIFICAR								
15.1.11	Realizar reunião de caso de agravo relacionado a saúde do trabalhador com a participação da equipe de Atenção Especializada e Hospitalar, por quadrimestre.	Número de discussão realizado.	1	2020	Número	1	4	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR REUNIÃO DE REDE QUANDO NECESSARIO								

DIRETRIZ Nº 16 - Diretriz: VIGILANCIA EM SAUDE/ações buscando a qualidade dos serviços

OBJETIVO Nº 16.1 - Objetivo: Estabelecer ações buscando a qualidade dos serviços de Vigilância Sanitária

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
16.1.1	Cadastrar os estabelecimentos de interesse para Vigilância Sanitária sob a responsabilidade do município.	Percentual de estabelecimentos de interesse para Vigilância Sanitária sob a responsabilidade do município cadastrados	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - IDENTIFICAR ESTABELECIMENTOS								
Ação Nº 2 - REALIZAR CADASTRAMENTO								
16.1.2	Implantar e implementar equipe necessária para realizar as ações de fiscalização sanitária de acordo com a necessidade e grau de complexidade dos estabelecimentos sob a responsabilidade do município.	Número de equipe de VISA necessária/adequada	1	2020	Número	1	1	Número

Ação Nº 1 - CONTRATAR SERVIDORES PARA VIGILANCIA EM SAUDE								
16.1.3	Garantir/viabilizar os equipamentos, materiais e insumos necessários para a atuação da VISA	Percentual de equipamentos, materiais e insumos adquiridos	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS								
16.1.4	Inspeções sanitárias realizadas nos estabelecimentos classificados como de alto risco sob responsabilidade do município, conforme estabelecido em legislações sanitárias.	Percentual de inspeções sanitárias nos estabelecimentos classificados como de alto risco.	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR INSPEÇÕES								
Ação Nº 2 - DEFINIR AGENDA								
Ação Nº 3 - DISPOR DE VEICULO E EQUIPE								
16.1.5	Inspeções sanitárias realizadas nos estabelecimentos classificados como de médio risco, ou seja, cujo o licenciamento sanitário ocorreu sem inspeção prévia e/ou análise documental por parte da VISA.	Percentual de inspeções sanitárias nos estabelecimentos classificados como de médio risco.	80,00	2020	Percentual	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR INSPEÇÕES								
Ação Nº 2 - DEFINIR AGENDA								
16.1.6	realizar açoes a cada trimestre educativas em Vigilância Sanitária para a população.	Número de atividades e ações educativas em Vigilância Sanitária para a população realizadas.	2	2020	Número	2	8	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR CAMPANHA COM A POPULAÇÃO								
Ação Nº 2 - GARANTIR INSUMOS E MATERIAIS								
Ação Nº 3 - GARANTIR TRANSPORTE PARA EQUIPE								
16.1.7	realizar a cada semestre ações educativas em Vigilância Sanitária para o setor regulado.	Número de atividades e ações educativas em Vigilância Sanitária para o setor regulado realizadas.	2	2020	Número	2	8	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR REUNIÕES TECNICAS COM SETOR REGULADO								
16.1.8	Realizar atendimento das denúncias, reclamações e solicitações recebidas através da realização de inspeção, encaminhamentos para órgãos competentes, adoção de medidas e retorno ao denunciante	Percentual do atendimento das denúncias, reclamações e solicitações recebidas através da realização de inspeção, encaminhamentos para órgãos competentes, adoção de medidas e retorno ao denunciante.	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - REGISTRAR, INVESTIGAR E FINALIZAR DEMANDA								
16.1.9	realizar Atendimento da demanda por coleta de amostras de produtos de interesse à saúde para o	Percentual de amostras de produtos de interesse à saúde coletadas, de acordo com a demanda ou investigação	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual

	atendimento de Programas de Monitoramento de Qualidade e para investigações.	em curso, encaminhadas para análise no Lacen/PR, laboratórios conveniados ou contratados.						
Ação Nº 1 - COLETAR AMOSTRAS REGISTRAR E MONITORAR								
16.1.10	Realizar medidas administrativo-sanitárias em decorrência das não conformidades e irregularidades constatadas	Percentual de lavratura de medidas administrativo-sanitárias em decorrência das não conformidades e irregularidades constatadas.	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - ESTABELECER MEDIDAS ADMINISTRATIVAS								

Ação Nº 2 - MONITORAR O CUMPRIMENTO E FINALIZAÇÃO								
16.1.11	Realizar Instauração de Processos Administrativos Sanitários, decorrentes dos Autos de Infração lavrados.	Percentual de instauração de Processos Administrativos Sanitários, decorrentes dos Autos de Infração lavrados.	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - ESTABELECER MEDIDAS ADMINISTRATIVAS								
Ação Nº 2 - MONITORAR O CUMPRIMENTO E FINALIZAÇÃO								
16.1.12	Realizar Processos Administrativos Sanitários julgados na instância onde se encontra.	Percentual de Processos Administrativos Sanitários julgados na instância onde se encontra.	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - JULGAR PROCESSOS								
Ação Nº 2 - DAR DEVIDOS DESPACHOS								
16.1.13	registrar as ações de Vigilância Sanitária no SIEVISA ou Sistema Próprio	Percentual da alimentação das ações do quadrimestre no SIEVISA ou Sistema Próprio.	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - PREENCHER E MONITORAR SIEVISA								
16.1.14	Investigações realizadas em nos locais da produção e/ou armazenamento dos alimentos onde ocorreu o surto por Doenças Transmitidas por Alimentos – DTA's.	Percentual de investigações realizadas nos locais da produção e/ou armazenamento dos alimentos onde ocorreu o surto.	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - VISITAS INSTAURAR INVESTIGAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO								
16.1.15	Garantir e disponibilizar Educação Permanente em Saúde dos Servidores da VISA	Percentual de servidores capacitados.	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - DISPONIBILIZAR DIARIAS/VEICULO PARA CURSOS EXTERNOS								

DIRETRIZ Nº 17 - Diretriz 7 : VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

OBJETIVO Nº 17.1 - Objetivo: Estabelecer ações buscando a qualidade dos serviços de Vigilância Epidemiologica

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
17.1.1	Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.	número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.	30	2020	Número	29	29	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR ACOMPANHAMENTO ADEQUADO AO PACIENTE								
Ação Nº 2 - CAPACITAR EQUIPES PARA MELHOR ATENDE-LO								
Ação Nº 3 - OFERTAR CONSULTAS E INSUMOS								
17.1.2	Registrar óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR INVESTIGAÇÕES E NOTIFICAÇÕES								

Ação Nº 2 - CAPACITAR EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DO MESMO								
17.1.3	Realizar registro de óbitos com causa básica definida	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	98,60	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR INVESTIGAÇÕES E NOTIFICAÇÕES								
17.1.4	registros de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	0,00	2020	Percentual	100,00	75,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR BUSCA ATIVA DOS PACIENTES								
Ação Nº 2 - REALIZAR PROGRAMA DE CONCIENTIZAÇÃO DA IMPORTANCIA DA VACINA PARA POPULAÇÃO								
17.1.5	. realizar notificações casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR NOTIFICAÇÕESDO MESMO								
Ação Nº 2 - FAZER MONITORAMENTO E TRATAMENTO DO PACIENTE								
17.1.6	registrar cura dos novos casos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR MONITORAMENTO E TRATAMENTO DO PACIENTE								
Ação Nº 2 - OFERTAR CONSULTAS E INSUMOS								
17.1.7	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0	2020	Número	100	100	Número
Ação Nº 1 - CAPACITAR EQUIPES PARAV REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS								
Ação Nº 2 - REALIZAR PRE NATAL ADEQUADO DAS GESTANTES E PARCEIROS								
17.1.8	Reduzir numero de mortalidade infantil	Número de óbitos infantis	1	2020	Número	0	0	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR PRE NATAL ADEQUADO								
Ação Nº 2 - MANTER CONVENIO COM CISCOPAR, PARA FORNECER EXAMES NECESSARIOS								
Ação Nº 3 - REALIZAR/MANTER PALESTRAS PARA GESTANTES								
17.1.9	Reduzir numero de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	1	2020	Número	0	0	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR ACOMPANHAMENTO ADEQUADO DURANTE A GESTAÇÃO								
Ação Nº 2 - OFERTAR AXAMES E INSUMOS PARA GESTANTES								
Ação Nº 3 - MANTER CONVENIO CISCOPAR								
17.1.10	Atenção, monitoramento e avaliação das doenças emergentes e reemergentes(Covid, influenza...)	Percentual de doenças emergentes e reemergentes monitoradas e avaliadas	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR MONITORAMENTO E TRATAMENTO AOS PACIENTES								

Ação Nº 2 - DISPONIBILIZAR CONSULTAS E INSUMOS
DIRETRIZ Nº 18 - Diretriz 8: ASSITENCIA FARMACEUTICA
OBJETIVO Nº 18.1 - Estabelecer ações buscando a qualidade da assistência farmacêutica

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
18.1.1	Manter dispensários/farmácias nas UBS para atendimento qualificado à população	Numero absoluto de dispensários/farmácias nas UBS	7	2020	Número	7	7	Número
Ação Nº 1 - MELHORAR/MANTER ESTRUTURA DAS FARMACIAS								
18.1.2	Aperfeiçoar o ciclo de AF no município, através da qualificação das compras, do almoxarifado, abastecimento e dispensação	Percentual aperfeiçoamento ciclo de AF	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES								
18.1.3	Garantir a regularidade do fornecimento dos medicamentos conforme remume	Percentual de regularidade do fornecimento dos medicamentos	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - CAPACITAR E QUALIFICAR EQUIPE								
Ação Nº 2 - ADQUIRIR INSUMOS								
18.1.4	Implantar/atualizar a cada dois anos REMUME	Nº de atualizações da REMUME	0	2020	Número	1	2	Número
Ação Nº 1 - REVISAR REMUNE								
Ação Nº 2 - APRESENTAR AO CMS								
18.1.5	Desenvolver atividades para adesão de prescritores a REMUME	Numero de atividade com prescritores	0	2020	Número	1	2	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR REUNIÃO COM OS PRESCRITORES								
18.1.6	Informatizar a dispensação de medicamentos nas unidades	Percentual de informatização das dispensações nas unidades	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA								
Ação Nº 2 - CAPACITAR EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO								
18.1.7	Garantir a regularidade do fornecimento dos Medicamentos Especializados mediante articulação com Regional	Percentual da regularidade do fornecimento dos Medicamentos	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - MANTER CONSORCIO								
18.1.8	Implantar farmácia anexo a unidade de pronto, melhorando acesso a população a medicação solicitada na emergência; (plano governo)	Numero farmácia implantada em anexo ao PAM	0	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - MANTER SERVIÇO OFERTADO								
18.1.9	Manter serviço de entrega de medicações em domicilio para atender a população acamada ou com restrições; (plano governo)	Numero serviço de entrega de medicações em domicilio implantado	0	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - MANTER SERVIÇO OFERTADO								

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício
122 - Administração Geral	Garantir o acesso aos serviços do SAMU com a manutenção de convênio com Consamu	1
	Realizar concurso para recomposição da equipe da SMS para técnico de enfermagem, médico, THD e motoristas, farmaceuticoem todas as UBSs(proposta conferência)Realizar concurso publico para as especialidades de ginecologia e pediatria(proposta conferência) Garantir em seu quadro de funcionarios um profissional de educação fisica	1
	realizar reunião mensal do CMS	12
	Manter Medico pediatra para atender todo município (proposta conferência)	1
	Participar das reuniões da CIR	10
	Disponibilizar veiculo de Transporte para fazer exames agendados em cidades como Marechal Candido Rondon e Guaira conforme agenda(proposta conferência)	1
	Participar das reuniões do CRESEMS	10
	Manter serviço de ouvidoria e implantar uma ouvidoria setorial, disponibilizando urnas canetas e papeis para anotações em todas as unidades basicas de saude	1
	Realizar pesquisa de satisfação dos serviços por ano	1
	Manter motorista para realizar transporte de pacientes para consulta eletivas agendadas (proposta conferência)	1
	garantir dotação orçamentaria e condições para pleno funcionamento do conselho de saude(proposta conferência)	100,00
	promover encontro de formação continuada para os conselheiros(proposta conferência)	4
	Promover campanhas de conscientização sobre as faltas em consultas e e xames(proposta conferência)	3
	Ampliar a disponibilização orçamentária de aporte financeiro para Equipes Multidisciplinar/NASF e reajustar os recursos financeiros destinados a procedimentos de internamente o hospitalar e exames.(proposta conferência)	1
	Instituir no âmbito municipal , programa de controle de qualidade dos serviços públicos de saúde.	1
	Adequar e avaliar a gratificação de insalubridade dos servidores publicos lotados no âmbito da secretaria municipal de saúde, de acordo com salario base e não o mínimo.	1
	médico extra para atender na ESF Ângelo Lopes(proposta conferência)	1
	Garantir acesso a cursos e capacitação para os servidores da saúde e Promover capacitações aos servidores públicos acerca da importância do controle social realizando ações institucionais de valorização do Conselho Municipalde Saúde.(proposta conferência)	2
	Manter atualizado os sistemas de informações pertinentes a saúde nos órgãos do ministério da saúde e secr.est.da saude(plano de governo	100,00
	Organizar o agendamento das consultas especializadas de forma que os exames sejam sincronizados e estejam disponíveis no momento do atendimento(realizar protocolo)	1
	Manter a adesão aos programas do governo federal existentes;	100,00
	Instituir no âmbito municipal programa de controle da qualidade dos serviços públicos de saúde	1
301 - Atençã Básica o	Manter/aumentar a Cobertura Populacional da Atenção Básica	100,00
	Implanta rAmbulatório de Saúde Mental em benefício da população de TerraRoxa.(proposta conferência)	1
	Implantar/implementar a linha guia da saúde do idoso nas unidades básicas de saúde	4
	Implantar/implementar a linha guia da saúde da Criança nas unidades básicas de saúde	4
	Implantar/implementar a linha guia materna Nas unidades básicas de saúde.	4
	Implantar/Implementar a linha guia de saúde bucal nas unidades básicas de saúde	100,00

	Garantir a realização dos testes de triagem neonatal (coraçãozinho, pezinho, olhinho, orelhinha e linguinha) em tempo oportuno para as crianças recém-nascidas	100,00
	Manter a territorialização da APS no município	100,00
	Implantar/implementar a estratificação de risco e plano de cuidados conforme Linha Guia de Saúde Mental – SESA PR nas unidades básicas de saúde	25,00
	Estratificar população idosa conforme linha guia do Idoso	50,00
	Realizar consulta do recém-nascido até o 10º dia das crianças	85,00
	Estratificar conforme linha guia materna as gestantes	100,00
	Implantar/implementar a estratificação de risco e plano de cuidados conforme Linha Guia de Saúde Bucal – SESA PR nas unidades básicas de saúde	100,00
	Monitoramento e busca ativa dos casos com testes de triagem neonatal com resultado alterado para intervenção e tratamento precoce	100,00
	manter media de cadastrados da população atualizada	800
	Realizar ações/ano de matriciamento por cada serviço especializado em saúde mental ou NASF com as equipes da APS	12
	Implementar plano de cuidados para população idosa domiciliada	80,00
	Realizar estratificação de risco do recém- nascido conforme linha guia	100,00
	Encaminhar as gestantes de risco intermediário e alto risco ao serviço especializado conforme estratificação de risco	100,00
	Implantar ações de prevenção, diagnóstico precoce e reabilitação em deficiência auditiva em serviços de saúde	100,00
	Garantir no quadro próprio de cada uma das UBSs um profissional dentista com 40h semanais e implantar a nível municipal serviços odontológicos especializados (proposta conferência)	4
	Instituir o atendimento através da linha guia de saúde do idoso sendo viabilizada de forma descentralizada pelo CISCOPAR	1
	Realizar consultas de puericultura no primeiro ano de vida em nas crianças	95,00
	Realizar pré-natal do parceiro conforme protocolo da rede materno – infantil	95,00
	Aumentar a proporção de gestantes com atendimento odontológico	60,00
	Implantar ações de prevenção, diagnóstico precoce e reabilitação em deficiência visual serviços de saúde	100,00
	Ampliar as UBSs de São José e Alto Alegre e equipar sala para atendimento(proposta conferência)	2
	Implantar / Implementar Protocolo de Manejo de Urgência e Emergência Psiquiátricas nos serviços de saúde do município	50,00
	Realizar aprazamento e planejamento para aplicação de vacinas das crianças	100,00
	Realizar mínimo de 6 consultas de pré natal das gestantes	80,00
	Implantar ações de prevenção, diagnóstico precoce e reabilitação em deficiência serviços de saúde intelectual	100,00
	Implantar nas Unidades Básicas de Saúde, ambulatórios Tabagismo	4
	Manter cobertura das condicionalidades de saúde bolsa família.	80,00
	Implantar / Implementar Protocolo de Prevenção e Manejo do Comportamento Suicida nos serviços de saúde do município	50,00
	Encaminhar crianças com alteração no desenvolvimento psicomotor para serviço especializado	100,00
	Realizar visita da puérpera até o 5° dia pós parto.	80,00
	Atendimento odontológico nos postos de saúde, período integral e desenvolver programa saúde na escola (proposta conferência)	100,00
	Manter/Implementar ações de prevenção, diagnóstico precoce e reabilitação em deficiência física serviços de saúde	100,00
	Melhorara Estrutura Física da UBS Ângelo Lopes(Estacionamento, Fraldário).(proposta conferência)	1
	Reduzir a proporção de gravidez na adolescência.	15
	Realizar planejamento reprodutivo pós parto nas puérperas	100,00
	Acompanhamento de Pacientes com doenças crônicas não transmissíveis	90,00
	Garantir consultas programadas para acompanhamento do paciente com HAS e DM.	80,00
	Fomentar/Implantar 3 Práticas Integrativas e Complementares (PICs) nas estratégias de cuidado de Saúde Mental	1
	Realizar a adesão ao PSE nos 4 anos de vigência deste Plano Municipal de Saúde	100,00
	Realizar exames citopatológico em mulheres de 25 – 64 anos	2.000
	Acompanhar pacientes com HAS e DM na aferição de pressão arterial e realização de hemoglicoteste	50,00
	Seguimento de mulheres com citopatologico alterado.	100,00
	Estratificar pacientes diagnosticados com HAS e DM conforme linha de cuidados	2.500
	Realizar mamografias em mulheres de 50-69 anos	100,00
	Encaminhar os pacientes com diagnóstico de HAS e DM estratificados como alto risco para atendimento especializado. devido vagas no macc	1.200
	Encaminhamento de achados mamográficos (clínicos ou de imagem) para centro especializado	100,00
	Manter as unidades básicas de saúde com ações desenvolvidas por equipes multidisciplinares da APS/NASF saúde.	100,00
	Manter Visitas do NASF na Vila Rural e São José uma vez por mês, de acordo com as solicitações da unidade(proposta conferencia)	12
	Fisioterapia no distrito de sta rita(proposta conferencia) garantir o atendimento de 01médico e de 01 fisioterapia no distrito de santa rita do oeste	1
	Manter as 06 equipes do esf ângelo lopes i e ii, esf central, esf parque verde i e ii, esf santa rita, em pleno funcionamento com a equipe completa de profissionais preconizada pelo ministério da saúde; (plano de gov)	6

Ação Nº 1 - CAPACITAR AS EQUIPES DE ESF NA LINHA GUIA MATERNO INFANTIL								
Ação Nº 2 - REALIZAR BUSCA ATIVA DAS GESTANTES FALTOSAS								
6.1.3	Encaminhar as gestantes de risco intermediário e alto risco ao serviço especializado conforme estratificação de risco	Percentual de gestantes encaminhadas	-	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - CAPACITAR AS EQUIPES DE ESF NA LINHA GUIA MATERNO INFANTIL								
Ação Nº 2 - REALIZAR BUSCA ATIVA DOS PACIENTES								
Ação Nº 3 - MANTER CONVENIO CISCOPAR PARA ATENDIMENTO MACC								
6.1.4	Realizar pré-natal do parceiro conforme protocolo da rede materno – infantil	Percentual de pré natal do parceiro realizado	-	2020	Percentual	95,00	95,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR BUSCA ATIVA DOS PACIENTES E PARCEIROS								
Ação Nº 2 - PROMOVER AÇÕES REFORÇANDO A IMPORTÂNCIA DO PRE NATAL DO PARCEIRO								
6.1.5	Realizar mínimo de 6 consultas de pré natal das gestantes	Percentual de gestantes com no mínimo 6 consultas	80,00	2020	Percentual	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR BUSCA ATIVA DOS PACIENTES								

Ação Nº 2 - CAPACITAR EQUIPE PARA CAPTAÇÃO PRECOCE DAS GESTANTES									
6.1.6	Realizar visita da puérpera até o 5° dia pós parto.	Percentual de visitas	70,00	2020	Percentual	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR CAPACITAÇÃO DA EQUIPE ESF									
Ação Nº 2 - MANTER TRABALHO EM REDE PARA CONTINUIDADE DAS INFORMAÇÕES ACERCA DAS GESTANTES PAM-APS									
6.1.7	Realizar planejamento reprodutivo pós parto nas puérperas	Percentual de puerperas com planejamento familair	-	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR VISITA PUERPERAL DAS GESTANTES									
6.1.8	Realizar exames citopatológico em mulheres de 25 – 64 anos	Razão de citopatológico	2.000	2022	Número	2.000	2.000	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR BUSCA ATIVA DOS PACIENTES									
Ação Nº 2 - REALIZAR DIVULGAÇÃO EM MÍDIA E REDES SOCIAIS SOBRE A TEMATICA E OFERTA DOS SERVIÇOS NA APS									
Ação Nº 3 - AMPLIAR A OFERTA E COLETA DE EXAMES NA APS INCLUINDO PERIODO NOTURNO									
Ação Nº 4 - MANTER SUPRIMENTOS DE MATERIAL SUFICIENTES PARA SUPRIR A DEMANDA									
6.1.9	Seguimento de mulheres com citopatologico alterado.	Percentual de seguimento	-	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR BUSCA ATIVA DOS PACIENTES									
Ação Nº 2 - ENCAMINHAR E ACOMPANHAR NA REFERÊNCIA TODAS AS PACIENTES ATRAVÉS DE VISITAS DOMICILIARES E CONSULTAS									
6.1.10	Realizar mamografias em mulheres de 50-69 anos	Razão de mamografia	-	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR BUSCA ATIVA DOS PACIENTES									

Ação Nº 2 - AUMENTAR A OFERTA DOS SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA NAS UBSs								
Ação Nº 3 - GARANTIR O CONTRATO COM ESTADO PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES								
6.1.11	Encaminhamento de achados mamográficos (clínicos ou de imagem) para centro especializado	Percentual de encaminhamentos	-	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR BUSCA ATIVA DOS PACIENTES								
Ação Nº 2 - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DE MAMOGRAFIAS ALTERADAS ATRAVES DE VISITA DOMICILIARES E CONSULTAS								

DIRETRIZ Nº 7 - Diretriz: ATENÇÃO PRIMÁRIA ¿ Implantar/Implementar todas as Linhas de Cuidado vigentes pela SESA/Saúde da Criança e Adolescente

OBJETIVO Nº 7.1 - Objetivo: Organizar e qualificar a linha de cuidado à Saúde da Criança e Adolescente

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022- 2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
7.1.1	Implantar/implementar a linha guia da saúde da Criança nas unidades básicas de saúde	Percentual de unidades básicas de saúde com linha guia da Saúde da Criança implantada	4	2020	Número	4	4	Número
Ação Nº 1 - CAPACITAR E QUALIFICAR AS EQUIPES DE ESF NA LINHA MATERNO INFANTIL								
7.1.2	Realizar consulta do recém-nascido até o 10º dia das crianças	Percentual de crianças com consulta realizada	-	2020	Percentual	85,00	85,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR REUNIÃO DE EQUIPE SEMANAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS METAS PACTUADAS								
Ação Nº 2 - MANTER CONVENIO COM PEDIATRA								
Ação Nº 3 - GARANTIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/FINANCEIRO								
7.1.3	Realizar estratificação de risco do recém- nascido conforme linha guia	Percentual de recém nascidos estratificados	-	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR BUSCA ATIVA DOS PACIENTES								
Ação Nº 2 - CAPACITAR EQUIPES NA LINHA GUIA MATERNO INFANTIL								
7.1.4	Realizar consultas de puericultura no primeiro ano de vida em nas crianças	Percentual de crianças com 7 consultas de puericultura realizadas	-	2020	Percentual	95,00	95,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR BUSCA ATIVA DOS PACIENTES								
Ação Nº 2 - MANTER CONTRATO PEDIATRA								
Ação Nº 3 - GARANTIR RECURSOS FINANCEIRO PARA ESTE CONTRATO								
7.1.5	Realizar aprazamento e planejamento para aplicação de vacinas das crianças	Percentual de crianças com aprazamento	-	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR BUSCA ATIVA DOS PACIENTES								
Ação Nº 2 - REALIZAR REUNIÃO DE EQUIPE SEMANAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS METAS PACTUADAS								

Ação Nº 3 - CAPACITAR/QUALIFICAR EQUIPE								
7.1.6	Encaminhar crianças com alteração no desenvolvimento psicomotor para serviço especializado	Percentual de crianças encaminhadas	-	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - MANTER CONVENIO COM ATENÇÃO ESPECIALIZADAS PARA ATENDER ESTA DEMANDA								
7.1.7	Reduzir a proporção de gravidez na adolescência.	Proporção de gravidez na adolescencia	15	2022	Número	15	15	Número
Ação Nº 1 - REALIZAR AÇÕES DE PREVENÇÃO A GRAVIDEZ NA ADOLESCENCIA JUNTO AS ESCOLAS								
Ação Nº 2 - GARANTIR ABASTECIMENTO DE CONTRACEPTIVOS NO MUNICIPIO								
7.1.8	Realizar a adesão ao PSE nos 4 anos de vigência deste Plano Municipal de Saúde	Adesão ao PSE em todos os anos	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - MANTER SISTEMA DE INFORMAÇÃO ATUALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA ADESÃO								

DIRETRIZ Nº 8 - Diretriz: ATENÇÃO PRIMÁRIA ¿ Implantar/Implementar todas as Linhas de Cuidado vigentes pela SESA/ cuidado à Saúde do Idoso

OBJETIVO Nº 8.1 - Objetivo: Organizar e qualificar a linha de cuidado à Saúde do Idoso

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
8.1.1	Implantar/implementar a linha guia da saúde do idoso nas unidades básicas de saúde	Percentual de unidades básicas de saúde	0,00	2020	Percentual	4	4	Número
Ação Nº 1 - CAPACITAR EQUIPE DE ESF NA LINHA GUIA DA SAUDE DE IDOSOS								
8.1.2	Estratificar população idosa conforme linha guia do Idoso	Percentual de unidades básicas de saúde com a estratificação de risco	0,00	2020	Percentual	50,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - CAPACITAR EQUIPES DE ESF NA LINHA GUIA DA SAUDE DE IDOSOS								

8.1.3	Implementar plano de cuidados para população idosa domiciliada	Percentual de idosos domiciliados acompanhados	0,00	2020	Percentual	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - AGUARDANDO O LANÇAMENTO DA GUIA DO IDOSO								
8.1.4	Instituir o atendimento através da linha guia de saúde do idoso sendo viabilizada de forma descentralizada pelo CISCOPAR	Numero de atendimento realizado	1	2022	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - AGUARDANDO O LANÇAMENTO DA GUIA DO IDOSO								
DIRETRIZ Nº 9 - Diretriz: ATENÇÃO PRIMÁRIA ¿ Implantar/Implementar todas as Linhas de Cuidado vigentes pela SESA/cuidado à Saúde Mental								
OBJETIVO Nº 9.1 - Objetivo: Organizar e qualificar a linha de cuidado à Saúde Mental								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
9.1.1	Implanta rAmbulatório de Saúde Mental em benefício da população de TerraRoxa.(proposta conferência)	Percentual de unidades básicas de saúde com linha guia de saúde Mental implantado	-	2020	Percentual	1	1	Número
Ação Nº 1 - AGUARDANDO O LANÇAMENTO DA LINHA GUIA DE SAUDE MENTAL								
9.1.2	Implantar/implementar a estratificação de risco e plano de cuidados conforme Linha Guia de Saúde Mental – SESA PR nas unidades básicas de saúde	Percentual de unidades básicas de saúde com estratificação de risco e plano de cuidados conforme Linha Guia de Saúde Mental– SESA PR	-	2020	Percentual	25,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - CAPACITAR EQUIPES DE ESF NA LINHA GUIA SAUDE MENTAL								
Ação Nº 2 - REALIZAR BUSCA ATIVA DOS PACIENTES								
Ação Nº 3 - AMPLIAR OFERTA DE EXAMES E CONSULTAS PARA SAUDE MENTAL								
9.1.3	Realizar ações/ano de matriciamento por cada serviço especializado em saúde mental ou NASF com as equipes da APS	Numeros de matriciamento em saúde mental com as equipes da APS	12	2020	Número	12	12	Número
Ação Nº 1 - MANTER EQUIPE NASF CADASTRADO NO CNES								
9.1.4	Reduzir as inconsistências nos encaminhamentos para os serviços especializados de Saúde Mental (pacientes não estratificados/estratificados incorretamente e /ou sem plano de cuidados já iniciados na APS)	Percentual de encaminhamentos inconsistentes para os serviços especializados em Saúde Mental	0,00	2020	Percentual	Não programada	0,00	Percentual
9.1.5	Implantar / Implementar Protocolo de Manejo de Urgência e Emergência Psiquiátricas nos serviços de saúde do município	Percentual de serviços de saúde com o protocolo implantado	-	2020	Percentual	50,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - CAPACITAR EQUIPES DE ESF PARA URGENCIAS PSIQUIATRICAS								
Ação Nº 2 - MANTER CONVENIO COM CONSAMU PARA REALIZAR AS CAPACITAÇÕES ATRAVES DO NUCLEO EDUCAÇÃO PERMANENTE								
9.1.6	Implantar / Implementar Protocolo de Prevenção e Manejo do Comportamento Suicida nos serviços de saúde do município	Percentual de serviços de saúde com o protocolo implantado	-	2020	Percentual	50,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - CAPACITAR AS EQUIPES DE SAUDE								
Ação Nº 2 - MANTER CONTRATO COM CONSAMU, PARA RALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO ATRAVES DO NUCLEO EDUCAÇÃO PERMANENTE DO CONSAMU								
9.1.7	Manter/Implantar/implem entar o fluxo para as internações em saúde mental, conforme Norma Geral de Regulação do Fluxo Assistencial Hospitalar em Saúde Mental – SESA PR nos serviços com acesso a central de leitos	Percentual de serviços com acesso a central de leitos que utilizam corretamente a referida norma	100,00	2020	Percentual	50,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - IMPLANTAR FLUXO PARA INTERNAÇÕES EM SAUDE MENTAL								
Ação Nº 2 - CAPACITAS AS EQUIPES DE SAUDE								
9.1.8	Fomentar/Implantar 3 Práticas Integrativas e Complementares (PICs) nas estratégias de cuidado de Saúde Mental	Número de PICs implantadas no município	3	2020	Número	1	3	Número

Ação Nº 1 - REALIZAR ESTUDO DE VIABILIDADE ECONOMICA								
9.1.9	Implantação de CAPS (proposta conferência) (plano de gov)	Numero Caps implantado	0	2020	Número	Não programada	0	Número
9.1.10	Implantar politica municipal de saude do servidor publico, de forma intersetorial com estrategia de prevenção e reabilitação de transtornos mentais(proposta conferência)	porcentual de srvidores atendidos	-	-	-	Não programada	100,00	Percentual

DIRETRIZ Nº 10 - Diretriz: ATENÇÃO PRIMÁRIA ¿ Implantar/Implementar todas as Linhas de Cuidado vigentes pela SESA/cuidado em Saúde Bucal								
OBJETIVO Nº 10.1 - Objetivo: Organizar e qualificar a linha de cuidado em Saúde Bucal								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2023**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Unidade de Medida**
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			
10.1.1	Implantar/Implementar a linha guia de saúde bucal nas unidades básicas de saúde	Percentual de unidades básicas de saúde com linha guia de saúde bucal implantado	-	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - CAPACITAR E QUALIFICAR AS EQUIPES								
10.1.2	Implantar/implementar a estratificação de risco e plano de cuidados conforme Linha Guia de Saúde Bucal – SESA PR nas unidades básicas de saúde	Percentual de unidades básicas de saúde com estratificação de risco e plano de cuidados	-	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR BUSCA ATIVA DOS PACIENTES								
10.1.3	Zerar os encaminhamentos inconsistentes para o CEO	Percentual de encaminhamentos inconsistentes para o CEO	-	2020	Percentual	Não programada	0,00	Percentual
10.1.4	Aumentar a proporção de gestantes com atendimento odontológico	Percentual de gestantes com atendimentos odontológicos	-	2020	Percentual	60,00	60,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR BUSCA ATIVA DOS PACIENTES								
Ação Nº 2 - MANTER CONVENIO CISCOPAR								
10.1.5	Odontomóvel para atender a comunidade de Alto Alegre, Vila Guarani, São Jose e Vila Rural de São José (proposta conferência)	Numero de ondontomovel adquirido	-	2020	Número	Não programada	1	Número
10.1.6	Atendimento odontológico nos postos de saúde, período integral e desenvolver programa saúde na escola (proposta conferência)	Percentual de postos com atendimento odontológico	-	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - MANTER EQUIPE COMPLETA								
DIRETRIZ Nº 11 - Diretriz: ATENÇÃO PRIMÁRIA - Implantar/Implementar todas as Linhas de Cuidado vigentes pela SESA/Saúde das Pessoas com Deficiência								
OBJETIVO Nº 11.1 - Objetivo: Organizar e qualificar a linha de cuidado à Saúde das Pessoas com Deficiência								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
11.1.1	Garantir a realização dos testes de triagem neonatal (coraçãozinho, pezinho, olhinho, orelhinha e linguinha) em tempo oportuno para as crianças recém-nascidas	Percentual de crianças com os testes realizados em tempo oportuno	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual

Ação Nº 1 - MANTER AS REALIZAÇÕES DOS TESTE NAS UBSs									
11.1.2	Monitoramento e busca ativa dos casos com testes de triagem neonatal com resultado alterado para intervenção e tratamento precoce	Percentual de crianças com resultados alterados com monitoramento e tratamento em tempo oportuno	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR BUSCA ATIVA DOS PACIENTES									
Ação Nº 2 - FAZER O ACOMPANHAMENTO DAS CRIANÇAS COM ALTERAÇÕES									
11.1.3	Implantar ações de prevenção, diagnóstico precoce e reabilitação em deficiência auditiva em serviços de saúde	Número de serviços de saúde que desenvolvem ações em saúde auditiva	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - MANTER CONVENIO CISCOPAR									
Ação Nº 2 - CAPACITAR EQUIPES DE SERVIÇO DE SAUDE									
11.1.4	Implantar ações de prevenção, diagnóstico precoce e reabilitação em deficiência visual serviços de saúde	Número de serviços de saúde que desenvolvem ações em saúde visual	-	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - MANTER CONVENIO CISCOPAR									
Ação Nº 2 - CAPACITAR EQUIPE DE SERVIÇOS DE SAUDE									
11.1.5	Implantar ações de prevenção, diagnóstico precoce e reabilitação em deficiência serviços de saúde intelectual	Número de serviços de saúde que desenvolvem ações em saúde intelectual	-	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - MANTER CONVENIO CISCOPAR									
Ação Nº 2 - CAPACITAR EQUIPES DE SERVIÇO DE SAUDE INTELECTUAL									
11.1.6	Manter/Implementar ações de prevenção, diagnóstico precoce e reabilitação em deficiência física serviços de saúde	Número de serviços de saúde que desenvolvem ações em saúde física	-	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - MANTER CONVENIO CISCOPAR									
DIRETRIZ Nº 12 - Diretriz: ATENÇÃO PRIMÁRIA - Implantar/Implementar todas as Linhas de Cuidado vigentes pela SESA/Saúde Populações Expostas aos Agrotóxicos									
OBJETIVO Nº 12.1 - Objetivo: : Organizar e qualificar a linha de cuidado à Saúde Populações Expostas aos Agrotóxicos									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022- 2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
12.1.1	Implantar/Implementar a linha de cuidado à Saúde Populações Expostas aos Agrotóxicos nas unidades básicas de saúde	Numeros de unidades de saúde com linha de cuidado à Saúde Populações Expostas implantada	1	2020	Número	Não programada	1	Número

DIRETRIZ Nº 13 - Diretriz 6 : VIGILANCIA EM SAÚDE								
OBJETIVO Nº 13.1 - Objetivo: : Estabelecer ações buscando a qualidade dos serviços de Vigilância Ambiental								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2023**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Unidade de Medida**
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			
13.1.1	Manter demanda, enviando amostras de morcegos, cães, gatos e mamíferos silvestres com suspeita de raiva para diagnóstico laboratorial, notificando na Ficha de Epizootia (Sinan) e realizando as ações cabíveis.	Percentual de amostras de animais, com suspeita de doença neurológica encaminhadas ao LACEN	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - COLETA E ENCAMINHAMENTO DE ANIMAIS SUSPEITOS DE RAIVA.								
Ação Nº 2 - REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO								
13.1.2	Manter demanda, enviando ao laboratório amostras para a investigação laboratorial de Febre Amarela em Primata Não Humano, notificando na Ficha de Epizootia (Sinan) e SISS-GEO (Sistema de Informação em Saúde Silvestre) e realizando as ações cabíveis.	Percentual de mortes e adoecimento de Primatas Não Humanos investigados Saúde Silvestre)	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - COLETA E ENCAMINHAMENTO DE ANIMAIS SUSPEITOS DE FEBRE AMARELA								
Ação Nº 2 - REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO								
13.1.3	enviar ao laboratório amostras de cães suspeitos para a Leishmaniose Visceral Canina (LVC).	Percentual de coleta de amostras de cães suspeitos de LVC e envio ao LACEN para a investigação.	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - COLETA E ENCAMINHAMENTO DE ANIMAIS SUSPEITOS DE LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA								
Ação Nº 2 - REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO								
13.1.4	Notificar na Ficha de Epizootia (Sinan) dos casos de Leishmaniose Visceral Canina (LVC) autóctones com confirmação parasitológica por laboratório de referência e realização de pesquisa entomológica juntamente com a Secretaria de Estado da Saúde	Percentual de casos de LVC autóctones notificados na Ficha de Epizootia (Sinan) e realização de pesquisa entomológica juntamente com a Secretaria de Estado da Saúde.	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO								

13.1.5	Realizar investigação entomológica nas unidades domiciliares notificadas quanto à presença de triatomíneos	Percentual de unidades domiciliares infestadas por triatomíneos pesquisadas	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO								
13.1.6	realizar a coleta de de carrapatos ou pulgas suspeitos de carrear bactérias do gênero Rickettsia e encaminhando ao Laboratório de Referência Nacional em Vetores das Riquetsioses conforme as orientações da Nota Técnica 001/2019/DVDTV/CVA/DAV/SESA, ou qualquer outra que venha a substituí-la.	Percentual de coleta de carrapatos ou pulgas suspeitos de carrear bactérias do gênero Rickettsia e encaminhamento ao Laboratório de Referência Nacional em Vetores das Riquetsioses	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - COLETA E ENCAMINHAMENTO DE ANIMAIS								
Ação Nº 2 - REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO								
13.1.7	realizar a coleta e envio de amostras de animais peçonhentos causadores de acidentes ou não para a Divisão de Vigilância Zoonoses e Intoxicações da Superintendência de Vigilância em Saúde para identificação taxonômica, assim como a realização do seu cadastramento no SINAP – Sistema de Informação de Notificação de Animais Peçonhentos.	Percentual de coleta de amostras de animais peçonhentos causadores de acidentes ou não e registro no SINAP.	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - COLETA E ENCAMINHAMENTO DE ANIMAIS								
Ação Nº 2 - REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO								
13.1.8	Cumprir a meta determinada pela Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, para a análise dos parâmetros de coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Proporção de amostras de água analisadas conforme determinado pela Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, inferindo na qualidade da água consumida pela população.	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - MONITORAMENTO DE FONTES								
Ação Nº 2 - COLETA DE AGUA								
Ação Nº 3 - ENCAMINHAMENTO AO LABORATORIO PARA ANALISE								
13.1.9	Alimentar os dados referentes ao controle da qualidade da água para consumo humano no SISAGUA.	Percentual de dados de Controle da qualidade da água para consumo humano alimentados no SISAGUA	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual

Ação Nº 1 - MANTER SISTEMA DE INFORMAÇÃO ALIMENTADO								
13.1.10	Alimentação dos dados no SISAGUA referentes à vigilância da qualidade da água para consumo humano até o último dia do mês subseqüente. Dados estes dos Resultados das análises realizadas de Vigilância (Plano de Amostragem).	Percentual de dados referentes à vigilância da qualidade da água para consumo humano alimentados no SISAGUA	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - GARANTIR RECURSOS HUMANOS PARA META								
Ação Nº 2 - REALIZAR REUNIÃO DE EQUIPE PARA DISCUTIR METAS								
13.1.11	Garantir/viabilizar os equipamentos, materiais e insumos necessários para a atuação da Vigilância Ambiental	Percentual de equipamentos, materiais e insumos adquiridos	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - COMPRA E MANUTENÇÃO DOS INSUMOS								
13.1.12	Implantar e implementar equipe necessária para realizar as ações de Vigilância Ambiental	Número de equipe de Vigilância Ambiental necessária/adequada	1	2020	Número	Não programada	1	Número

13.1.13	Garantir e disponibilizar Educação Permanente em Saúde dos Servidores da Vigilância Ambiental	Percentual de servidores capacitados.	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - DISPONIBILIZAR DIARIAS/VEICULOS PARA CURSOS EXTERNOS								
13.1.14	Manter Programa de castração de animais do município por meio de parcerias entre secretarias de saúde, educação e meio ambiente com divulgação à população nos cuidados dos animais através da escola e demais entidades (proposta conferência	Numero de programas implantados	0	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - MANTER PROGRAMA DE CASTRAÇÃO ANIMAL EM PARCERIA COM SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE								
DIRETRIZ Nº 14 - Diretriz: VIGILANCIA EM SAUDE/controle do Aedes aegypti								
OBJETIVO Nº 14.1 - Objetivo: Organizar as ações de controle do Aedes aegypti para reduzir o risco de epidemia pelos agravos transmitidos pelo mosquito								

Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2023**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Unidade de Medida**
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			
14.1.1	Concluir ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue nos municípios infestados	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	4	2020	Número	6	6	Número
Ação Nº 1 - VISITAS DOMICILIARES DE CONTROLE								
Ação Nº 2 - DISPOR DO ACE REALIZAR TRATAMENTO NECESSARIO								
Ação Nº 3 - REGISTRAR VISITAS E DEMAIS AÇÕES								
14.1.2	Realizar LIRAa (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por Aedes aegypti) ao ano.	Número de LIRAa (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por Aedes aegypti) realizados ao ano.	6	2020	Número	6	6	Número
Ação Nº 1 - VISITAS DOMICILIARES DE CONTROLE								
Ação Nº 2 - REALIZAR TRATAMENTO QUANDO NECESSARIO								
Ação Nº 3 - DISPOR DE ACE								
Ação Nº 4 - REGISTRAR VISISTAS E DEMAIS AÇÕES								
14.1.3	Realizar ações de controle do vetor Aedes aegypti para diminuir a infestação	Percentual de infestação do Aedes aegypti no município	1,00	2020	Percentual	1,00	1,00	Percentual
Ação Nº 1 - REALIZAR ATIVIDADES DE TRATAMENTO								
Ação Nº 2 - REALIZAR ATIVIDADES DE BLOQUEIO QUANDO NECESSARIO								
Ação Nº 3 - REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE								
14.1.4	Garantir/viabilizar material pedagógico, equipamentos de sonoplastia e veículos necessários para a atuação da Equipe de Educação em Saúde, do Setor de Controle de Endemias	Percentual de equipamentos e materiais adquiridos	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - ADQUIRIR MATERIAL PEDAGOGICO								
Ação Nº 2 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS QUANDO NECESSARIO								
14.1.5	Manter as equipes de endemias trabalhando por localidade, garantido o controle dos vetores; (plano de gov)	Percentual de equipes de endemias trabalhando por localidade	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - MANTER DIVISÃO TERRITORIAL DA EQUIPE DE ENDEMIAS								
DIRETRIZ Nº 15 - Diretriz: VIGILANCIA EM SAÚDE/saude do trabalhador								
OBJETIVO Nº 15.1 - Objetivo: saude do trabalhador								

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Ampliar a quantidade de consultas medicas de clinica geral na area rural do municipio	3.200
	Ampliar a cobertura e instalar grade cerca nas unidades de saúde em que forem necessários.	6
	Aumentar o percentual de parto normal	47,60
	Ampliar para o acolhimento com Classificação de Risco no de pronto atendimento (PAM);	21
	Garantir o acesso aos serviços do CISCOPAR com a manutenção do convênio com CISCOPAR	100,00
	Ampliar atendimentos no Ambulatório especialidades: clinica cirúrgica, urologia, obstetrícia	4
	Realizar treinamento/capacitação de urgência e emergência e indigina para atendimento neonatal (proposta conferência)	1
	Implantar no âmbito do município clinica de fisioterapia	1
	Manutenção centro de reabilitação e especialidade (proposta conferência)	1
	Ampliar serviço de fisioterapias e psicologia, serviço social SUS	1
	Implantação de laboratório municipal (proposta conferência)	1
	Implantar serviço de atendimento hospitalar no âmbito munipal	1
	Manter os serviços e exames laboratoriais 24 horas para urgência e emergência elencados no protocolo mun; plano de gov	10.000
	Manter/Implantar/implem entar o fluxo para as internações em saúde mental, conforme Norma Geral de Regulação do Fluxo Assistencial Hospitalar em Saúde Mental – SESA PR nos serviços com acesso a central de leitos	50,00
	Manter serviço do pronto atendimento 24horas; plano de gov	1
	Manter leitos de estabilização em pleno funcionamento plano de gov	4
	Construir base do samu na região central do município plano de gov	1

	Manter serviços de diagnostico por imagem; plano de gov	2.000
	Manter o abastecimento necessário para o pronto atendimento	300.000,00
	Manter a descentralização do setor de agendamento nas unidades da saude, garantindo acesso aos pacientes a consultas com especialistas e exame conforme necessidade, respeitar as filas de espera para que todos tenham um atendimento igualitário e realizar a descentralização;	100,00
	Total de encaminhamentos TFD realizados	100,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Manter dispensários/farmácias nas UBS para atendimento qualificado à população	7
	Aperfeiçoar o ciclo de AF no município, através da qualificação das compras, do almoxarifado, abastecimento e dispensação	100,00
	Garantir a regularidade do fornecimento dos medicamentos conforme remume	100,00
	Implantar/atualizar a cada dois anos REMUME	1
	Desenvolver atividades para adesão de prescritores a REMUME	1
	Informatizar a dispensação de medicamentos nas unidades	100,00
	Garantir a regularidade do fornecimento dos Medicamentos Especializados mediante articulação com Regional	100,00
	Implantar farmácia anexo a unidade de pronto, melhorando acesso a população a medicação solicitada na emergência; (plano governo)	1
	Manter serviço de entrega de medicações em domicilio para atender a população acamada ou com restrições; (plano governo)	1
	Ampliar REMUME com base em dados epidemiológicos contemplando medicamentos fitoterápicos e medicamentos de saúde mental	1
304 - Vigilância Sanitária	Manter demanda, enviando amostras de morcegos, cães, gatos e mamíferos silvestres com suspeita de raiva para diagnóstico laboratorial, notificando na Ficha de Epizootia (Sinan) e realizando as ações cabíveis.	100,00
	Cadastrar os estabelecimentos de interesse para Vigilância Sanitária sob a responsabilidade do município.	100,00
	Concluir ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue nos municípios infestados	6
	Manter demanda, enviando ao laboratório amostras para a investigação laboratorial de Febre Amarela em Primata Não Humano, notificando na Ficha de Epizootia (Sinan) e SISS-GEO (Sistema de Informação em Saúde Silvestre) e realizando as ações cabíveis.	100,00
	Implantar e implementar equipe necessária para realizar as ações de fiscalização sanitária de acordo com a necessidade e grau de complexidade dos estabelecimentos sob a responsabilidade do município.	1
	Aumentar o número de notificação dos acidentes e agravos relacionados ao trabalho no território do município.	10,00
	Realizar LIRAa (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por Aedes aegypti) ao ano.	6
	enviar ao laboratório amostras de cães suspeitos para a Leishmaniose Visceral Canina (LVC).	100,00
	Garantir/viabilizar os equipamentos, materiais e insumos necessários para a atuação da VISA	100,00
	Investigar os acidentes relacionados ao trabalho que tenha ocorrido no território do município, priorizando os acidentes com: óbitos, amputações, incapacitações físicas e psicológicas, crianças e adolescentes.	100,00
	Realizar ações de controle do vetor Aedes aegypti para diminuir a infestação	1,00
	Notificar na Ficha de Epizootia (Sinan) dos casos de Leishmaniose Visceral Canina (LVC) autóctones com confirmação parasitológica por laboratório de referência e realização de pesquisa entomológica juntamente com a Secretaria de Estado da Saúde	100,00
	Inspeções sanitárias realizadas nos estabelecimentos classificados como de alto risco sob responsabilidade do município, conforme estabelecido em legislações sanitárias.	100,00
	Preencher o campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100,00
	Garantir/viabilizar material pedagógico, equipamentos de sonoplastia e veículos necessários para a atuação da Equipe de Educação em Saúde, do Setor de Controle de Endemias	100,00
	Realizar investigação entomológica nas unidades domiciliares notificadas quanto à presença de triatomíneos	100,00
	Inspeções sanitárias realizadas nos estabelecimentos classificados como de médio risco, ou seja, cujo o licenciamento sanitário ocorreu sem inspeção prévia e/ou análise documental por parte da VISA.	80,00
	Preencher o campo acidente de trabalho nas declarações de óbitos.	100,00
	Manter as equipes de endemias trabalhando por localidade, garantido o controle dos vetores; (plano de gov)	100,00
	realizar a coleta de de carrapatos ou pulgas suspeitos de carrear bactérias do gênero Rickettsia e encaminhando ao Laboratório de Referência Nacional em Vetores das Riquetsioses conforme as orientações da Nota Técnica 001/2019/DVDTV/CVA/DAV/SESA, ou qualquer outra que venha a substituí-la.	100,00
	realizar açoes a cada trimestre educativas em Vigilância Sanitária para a população.	2
	realizar a coleta e envio de amostras de animais peçonhentos causadores de acidentes ou não para a Divisão de Vigilância Zoonoses e Intoxicações da Superintendência de Vigilância em Saúde para identificação taxonômica, assim como a realização do seu cadastramento no SINAP – Sistema de Informação de Notificação de Animais Peçonhentos.	100,00
	realizar a cada semestre ações educativas em Vigilância Sanitária para o setor regulado.	2
	Realizar discussão de caso de agravo relacionado a saúde do trabalhador com a participação da Atenção Primária, por quadrimestre.	1
	Cumprir a meta determinada pela Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, para a análise dos parâmetros de coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	100,00
	Realizar atendimento das denúncias, reclamações e solicitações recebidas através da realização de inspeção, encaminhamentos para órgãos competentes, adoção de medidas e retorno ao denunciante	100,00
	Participar de capacitação em saúde e segurança do trabalho, por quadrimestre.	4
	Alimentar os dados referentes ao controle da qualidade da água para consumo humano no SISAGUA.	100,00
	realizar Atendimento da demanda por coleta de amostras de produtos de interesse à saúde para o atendimento de Programas de Monitoramento de Qualidade e para investigações.	100,00
	Apresentar relatório de inspeção em ambiente de trabalho, por trimestre	4
	Alimentação dos dados no SISAGUA referentes à vigilância da qualidade da água para consumo humano até o último dia do mês subseqüente. Dados estes dos Resultados das análises realizadas de Vigilância (Plano de Amostragem).	100,00
	Realizar medidas administrativo-sanitárias em decorrência das não conformidades e irregularidades constatadas	100,00
	Realizar notificação por quadrimestre, dos agravos: câncer relacionado ao trabalho, dermatose ocupacional, doença osteomuscular relacionado ao trabalho, perda auditiva induzida por ruído, pneumoconiose, transtorno mental relacionado ao trabalho.	18
	Garantir/viabilizar os equipamentos, materiais e insumos necessários para a atuação da Vigilância Ambiental	100,00
	Realizar Instauração de Processos Administrativos Sanitários, decorrentes dos Autos de Infração lavrados.	100,00
	Realizar reunião de caso de agravo relacionado a saúde do trabalhador com a participação da equipe de Atenção Especializada e Hospitalar, por quadrimestre.	1
	Realizar Processos Administrativos Sanitários julgados na instância onde se encontra.	100,00
	Garantir e disponibilizar Educação Permanente em Saúde dos Servidores da Vigilância Ambiental	100,00
	registrar as ações de Vigilância Sanitária no SIEVISA ou Sistema Próprio	100,00
	Manter Programa de castração de animais do município por meio de parcerias entre secretarias de saúde, educação e meio ambiente com divulgação à população nos cuidados dos animais através da escola e demais	1
	entidades (proposta conferência	
	Investigações realizadas em nos locais da produção e/ou armazenamento dos alimentos onde ocorreu o surto por Doenças Transmitidas por Alimentos – DTA's.	100,00
	Garantir e disponibilizar Educação Permanente em Saúde dos Servidores da VISA	100,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Realizar no mínimo 1 notificação por quadrimestre, dos agravos: câncer relacionado ao trabalho, dermatose ocupacional, doença osteomuscular relacionado ao trabalho, perda auditiva induzida por ruído,	18
	pneumoconiose, transtorno mental relacionado ao trabalho.	

	Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.	29
	Registrar óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	100,00
	Realizar registro de óbitos com causa básica definida	100,00
	registros de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	100,00
	. realizar notificações casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação	100,00
	Preencher o campo ocupação nas declarações de óbitos.	100,00
	registrar cura dos novos casos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	100,00
	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	100
	Reduzir numero de mortalidade infantil	0
	Reduzir numero de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0
	Atenção, monitoramento e avaliação das doenças emergentes e reemergentes(Covid, influenza...)	100,00

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos

Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)	Outros recursos destinados à Saúde (R$)	Total(R$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
122 - Administração Geral	Corrente	1.534.014,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.534.014,00
	Capital	30.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	30.000,00
301 - Atenção Básica	Corrente	1.880.000,00	3.115.000,00	2.595.000,00	60.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	7.650.000,00
	Capital	120.000,00	30.000,00	N/A	600.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	750.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	4.028.000,00	8.449.445,00	267.000,00	335.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	13.079.445,00
	Capital	30.000,00	10.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	40.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	450.000,00	685.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.135.000,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	307.000,00	320.000,00	310.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	937.000,00
	Capital	10.000,00	15.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	25.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:08B1361B

